UNIVERSIDADE ABERTA



PESCA COMERCIAL NAS ÁGUAS INTERIORES NÃO MARÍTIMAS DO ESTUÁRIO DO RIO TEJO.

Contributos para o seu melhor conhecimento, melhoria da sustentabilidade socioeconómica e proteção do ambiente estuarino.

LIVRO III
Evolução Histórica

PARTE 1
Dos primórdios à Primeira República.

MARCO PAIS NEVES DOS SANTOS
Doutoramento em Sustentabilidade Social e Desenvolvimento

Sintra, junho de 2022

(página intencionalmente deixada em branco)

UNIVERSIDADE ABERTA



PESCA COMERCIAL NAS ÁGUAS INTERIORES NÃO MARÍTIMAS DO ESTUÁRIO DO RIO TEJO.

Contributos para o seu melhor conhecimento, melhoria da sustentabilidade socioeconómica e proteção do ambiente estuarino.

LIVRO III
Evolução Histórica

PARTE 1
Dos primórdios à Primeira República.

MARCO PAIS NEVES DOS SANTOS

Doutoramento em Sustentabilidade Social e Desenvolvimento

Tese orientada pela

Professora Doutora Sónia Isabel Fernandes Borges Seixas

Área Fos: Ciências da Terra e Ciências do Ambiente

Lisboa, junho de 2022

Livro terceiro de suporte à tese de doutoramento como "Evolução Histórica".

Parte 1 - Dos primórdios à Primeira República;

Parte 2 – Estado Novo;

Parte 3 – Estado Democrático;

Parte 4 – Síntese, bibliografia e apêndices.

Direitos de autor e condições de utilização do trabalho por terceiros

Este trabalho pode ser utilizado por terceiros desde que respeitadas as regras e as boas práticas internacionalmente aceites no que concerne aos direitos de autor, com algumas limitações.

As fotografias e imagens, quer antigas, quer recentes, ilustrando infraestruturas, artes, espécies e embarcações, a convivência quotidiana e a operação dos marítimos e por eles autorizadas e/ou cedidas por familiares exclusivamente para utilização neste trabalho, não podem ser divulgadas, publicadas, utilizadas, modificadas ou exploradas, com fins comerciais ou não, sem a autorização escrita, em suporte duradouro, dos próprios nominalmente identificados nas legendas das fotografias e imagens, ou em nota de rodapé dos subcapítulos correspondentes, porque lhes pertencem os direitos de imagem e de publicidade, e, nalguns casos, também os direitos de autor. Da autorização deve constar, obrigatoriamente, a forma autorizada de divulgação, publicação e utilização, bem como as respetivas condições, nomeadamente tempo e lugar. No caso das fotografias ou imagens sem identificação, o pedido deve ser dirigido ao autor, que procederá à remessa aos titulares dos respetivos direitos.

A documentação relativa à administração marítima proveniente de arquivos pessoais, como documentos profissionais, matrículas de tripulação, frota (incluindo os motores), declarações, certificados, desembarques, e outros, não pode ser, sob qualquer circunstância, divulgada, publicada, utilizada, modificada ou explorada.

Financiamento

A investigação foi apoiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia através de uma bolsa individual de doutoramento n.º **SFRH/BD/115779/2016**.

O financiamento da bolsa teve proveniência no orçamento nacional e no orçamento comunitário através do Fundo Social Europeu (FSE).

Domínio científico principal - Ciências Agrárias (CA); Área científica principal - Agricultura, Silvicultura e Pescas; Subárea científica – Pescas; Painel de avaliação - Agricultura, Silvicultura e Pescas e outras Ciências Agrárias.

A investigação decorreu no MARE - Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, polo da Universidade de Coimbra, no quadro do grupo de investigação Estuários e Zonas Costeiras, enquanto instituição de acolhimento.

Duração: 4 anos.

Nota Introdutória

Evolução Histórica

"A incompreensão do presente nasce fatalmente da ignorância do passado. Mas talvez não seja menos vão esgotar-se em compreender o passado se nada se sabe do presente" (Bloch, 2001, p. 65).

O conhecimento sobre o passado da atividade pesqueira no estuário do rio Tejo, em especifico sobre a evolução do enquadramento regulatório, fiscalização e sancionamento, sobre a relação dos marítimos com as instituições, sobre a conflitualidade entre marítimos, sobre a evolução das artes de pesca, sobre as espécies existentes, sobre os desembarques, e sobre a evolução do número de marítimos por categorias profissionais e de embarcações, sem descurar as atividades conexas, que incluem o processo de comercialização do pescado, e as alterações nacionais com repercussões locais, nomeadamente em termos de legislação e desenvolvimento das grandes pescarias, é importante para a valorização social e cultural da atividade e é crucial para identificarmos fenómenos que ocorrem de forma cíclica, pois só assim é possível compreender o presente e melhor planear o futuro.

Com exceção de estudos de natureza biológica e ambiental específicos para determinadas espécies, escasseiam estudos mais consolidados sobre estas questões da atividade humana nas águas interiores não marítimas do estuário do rio Tejo. A constatação desta carência e, sobretudo, o facto de a mesma condicionar a realização do nosso projeto de investigação, levou-nos a desenvolver em paralelo esta investigação de natureza historiográfica.

Neste livro, anexo à tese, reunimos a informação recolhida sobre a pesca local realizada no estuário do rio Tejo, desde tempos imemoriais, incluindo a relação com a pesca realizada em água doce mais a montante e com a pesca realizada em águas oceânicas mais a jusante, assim como com as grandes pescarias do alto e longínquas, que captavam alguma mão-de-obra no Tejo, e com o processo de comercialização de pescado.

Não pretendemos esgotar o tema, nem isso seria possível, devido à sua amplitude temática, mas tão-somente constituir uma base de conhecimento, que tentámos que fosse o mais abrangente possível, para ver como a questão das pescas foi sendo tratada, e, simultaneamente, analisar as ações já empreendidas no passado e os seus resultados. Assim, partindo desse conhecimento e tendo em vista a melhoria da atividade, evitar cometer erros desnecessários em novas propostas.

Com o objetivo de não ser apenas a repetição dos conhecimentos acumulados, a informação foi sempre, que possível, interligada e interpretada, de modo que possa servir como instrumento de consciencialização da sociedade para a necessidade de se olhar de forma diferente para esta atividade. Assim, permite-nos recordar o passado, ajuda-nos a refletir sobre os temas atuais, e obriga-nos a refletir sobre as responsabilidades que temos pelo nosso futuro.

Os elementos gráficos que não tenham indicada a fonte são de autoria própria.

“É o pescador o operario que, quasi sem capital, póde conseguir mais resultado do seu trabalho, mas em troca é também aquelle que maior risco de vida encontra no exercicio do seu mister.

Só assim se explica a força de vontade que o impele a lances tão perigosos, indo muitas vezes em um frágil batel, que representa um ínfimo valor, affrontar as aguas tempestuosas do mar, offerecendo ao acaso a vida, a maior preciosidade que elle possue e que tão altamente cotada é por todos em todas as applicações do trabalho humano.

Apenas com alguns arrateis de linho, que o pescador pobre quasi sempre compra a credito sobre os lucros problematicos que lhe podem advir de uma pesca feliz, fabrica elle as redes, e partindo dentro de um tosco barco em arrojada expedição sobre as aguas do oceano, acompanhado ás vezes unicamente por um filho ainda creança, consegue, quando a sorte lhe é propicia, tirar de um simples lance uma quantidade de peixe representando um valor cem vezes maior do que aquelle em que importou todo o seu material de pesca; quando porém a sorte lhe é adversa, cáe de privação em privação até ao ultimo grau da indigência, restando-lhe como ultimo recurso o implorar a caridade publica, esmolando pelos caminhos e povoados; dando-se o meio termo, o que é mais vulgar, ganha hoje tudo quanto ha de despender ámanhã.

Não acontece o mesmo ao industrial de pesca, isto é, áquelle que possue armações, artes, redes, embarcações, armazens e que explora esta industria por conta própria, assalariando os pescadores pobres ou interessando-os, com uma diminuta percentagem, nos resultados da pesca. Este, nos annos de safara, aufere lucros exageradissimos em relação ao capital que tem empregado; nos annos de pesca regular, tira ainda uma grande percentagem; e nos annos de escassez, emquanto o pescador que elle despediu anda esmolando de porta em porta, armazena os seus apparelhos e embarcações de pesca, e trata-se regaladamente com o farto rendimento dos bens que já tem adquirido, até que as aguas novamente lhe proporcionem a continuação de uma riqueza na qual elle absorve o grande quinhão.

O pescador representa na industria da pesca o papel que o operario desempenha nas outras industrias: serve de instrumento de riqueza para o argentario e passa a vida sempre pobre sem ter participação alguma nos lucros, e ficando desempregado havendo crise”

(Baldaque da Silva, 1891, p. 19-20).

Índice

Índice geral 7
Índice de figuras 8
Índice de tabelas 11
Índice de quadros 11
Índice de gráficos 12
III.1.1. Preâmbulo 17
III.1.2. Paleolítico 19
III.1.3. Mesolítico e Neolítico 21
III.1.4. Idade dos Metais 23
III.1.5. Presença Fenícia na Península Ibérica 27
III.1.6. Ocupação Romana da Península Ibérica 29
III.1.7. Ocupação Bárbara da Península Ibérica 35
III.1.8. Ocupação Islâmica da Península Ibérica 37
III.1.9. Formação da Nacionalidade 41
III.1.10. A Dinastia Joanina até à Expansão Marítima 71
III.1.11. Expansão Marítima e Colonial 95
II.1.12. Grandes Navegações 121
III.1.13. Dinastia de Bragança 173
III.1.14. PRIMEIRA REPÚBLICA PORTUGUESA. 389
III.1.14.1. Quadro regulatório das pescas e eventos fraturantes. 389
III.1.14.2. Escritura de constituição e estatutos da Cooperativa União Piscatória Aldegalense, publicados no Diário do Governo n.º 75, de 1 de abril de 1913, p. 1178-1179. 409
III.1.14.3. Capitania do Porto de Lisboa: pescadores, embarcações, artes de pesca, capturas e vendas de espécies de águas marítimas e de águas salobras. 413
III.1.14.3.1. Notas sobre as estatísticas da pesca 413
III.1.14.3.2. Embarcações e pescadores 415
III.1.14.3.3. Pescarias de águas marítimas – artes, espécies e produto da pesca. 419
III.1.14.3.4. Pescarias de águas salobras – aparelhos de pesca, espécies capturadas e valores de comercialização. 431
III.1.14.4. Delegação Marítima do Barreiro: pescadores, embarcações, artes de pesca, capturas e vendas de espécies de águas marítimas e de águas salobras. 439
III.1.14.4.1. Embarcações e pescadores 439
III.1.14.4.2. Pescarias de águas marítimas – artes, espécies e produto da pesca. 443
III.1.14.4.3. Pescarias de águas salobras – aparelhos de pesca, espécies capturadas e valores de comercialização. 449
III.1.14.5. Delegação Marítima da Trafaria: pescadores, embarcações, artes de pesca, capturas e vendas de espécies de águas marítimas e de águas salobras. 453
III.1.14.5.1. Embarcações e pescadores 453
III.1.14.5.2. Pescarias de águas marítimas – artes, espécies e produto da pesca. 457
III.1.14.5.3. Pescarias de águas salobras – aparelhos de pesca, espécies capturadas e valores de comercialização. 463

III.1.14.6. Delegação Marítima de Vila Franca de Xira: pescadores, embarcações, artes de pesca, capturas e vendas de espécies de águas marítimas e de águas salobras. 467

III.1.14.6.1. Embarcações e pescadores. 467

III.1.14.6.2. Pescarias de águas marítimas – artes, espécies e produto da pesca. 469

III.1.14.6.3. Pescarias de águas salobras – aparelhos de pesca, espécies capturadas e valores de comercialização. 473

III.1.14.7. Embarcações de pesca construídas e naufragadas na Capitania do Porto de Lisboa, incluindo as Delegações Marítimas do Barreiro, Trafaria e Vila Franca de Xira, entre 1912 e 1937. 477

III.1.14.8. Produção ostreícola durante a Primeira República, com enfoque na Companhia Comercial do Montijo, entre 1925 e 1937. 483

Índice de figuras

FIGURA 1 | Anzóis de bronze da estação arqueológica do Almaraz (Cacilhas). 24

FIGURA 2 | Cerâmicas romanas provenientes do rio Tejo. 31

FIGURA 3 | Peso de rede produzido na olaria romana da Quinta do Rouxinol (Corroios/Seixal), utilizado para a pesca em época romana (séculos III-V), recolhido em escavação arqueológica, em 12 de junho de 1989. 32

FIGURA 4 | Peso de rede produzido provavelmente na olaria da região estuarina do Tejo, utilizado para a pesca em época romana, recolhido em escavação arqueológica na Quinta de S. João / Quinta da Laranjeira (Arrentela/Seixal), em 4 de setembro de 2003. 32

FIGURA 5 | Gravura com vista sobre a cidade de Lisboa (antes do terramoto). 53

FIGURA 6 | Listagem de Sismos do século XIV que afetaram Lisboa e as atividades no estuário do Tejo. 66

FIGURA 7 | Ermida do Senhor dos Navegantes (anterior a 1698), em Paço de Arcos, em 25.04.2019. Localização: 38°41'45.3"N 9°17'24.7"W. 93

FIGURA 8 | Iluminura do porto de Lisboa no século XV. 95

FIGURA 9 | Bugiganga. 101

FIGURA 10 | Chinchorro. 109

FIGURA 11 | Solheira. 109

FIGURA 12 | Tresmalho flutuante. 109

FIGURA 13 | Covo. 109

FIGURA 14 | Alagem da rede chavega (ou xávega) 109

FIGURA 15 | Arte fluvial da estacada 109

FIGURA 16 | Painéis de São Vicente – "painel dos pescadores" 121

FIGURA 17 | Painel de azulejos do Mercado da Ribeira Velha que tem ao fundo a Casa dos Bicos (século XVIII - antes do terramoto – c. 1720). Faiança pintada a azul. Produção portuguesa, "Mestre P.M.P." 131

FIGURA 18 | Tarrafa. 132

FIGURA 19 | Chumbeira. 132

FIGURA 20 | Pescador do séc. XVI. 133

FIGURA 21 | Velame da Muleta de Tartaranha (já na versão moderna - bote de tartaranha). 165

FIGURA 22 | Muleta do Tejo. 165

FIGURA 23 | Planos n.^{os} 1 (Toledo) e 63 (Alcântara) do mapa corográfico do rio Tejo de Luis Carduchi (1641) 172

FIGURA 24 | Desenhos da obra "Viaje de Cosme de Médicis por España y Portugal (1668-1669)".... 182

FIGURA 25 | Cidades de Cascais e de Lisboa, zona de entrecabos, e Barra do Tejo, em 1673. 183

FIGURA 26 | Embocadura do rio Tejo em 1710 187

FIGURA 27 | Localização do Mercado da Ribeira Nova. 200

FIGURA 28 | Mapa e plano do Porto de Lisboa, publicado por Jacques Nicolas Bellin, em Paris, depois do terramoto de 1755. 201

FIGURA 29 | Gravura da versão originária do Mercado da Ribeira Nova (séc. XVIII). 202

FIGURA 30 | Fotografia da lota do peixe que funcionava em frente ao Mercado da Ribeira Nova, junto ao Tejo (séc. XX). 202

FIGURA 31 | "Memórias Paroquiais de 1758" (ou "Dicionário Geográfico de Portugal".) - resposta do Pároco de Vila Franca de Xira, terceira página, realizada em 1759, na sequência do Aviso de 18 de janeiro de 1758, enviado sob o auspício do Marquês de Pombal. 204

FIGURA 32 | Mercadores de peixe - Costa da Caparica. 210

FIGURA 33 | Representação de baleia que entrou no porto de Lisboa em meados de janeiro de 1723. 211

FIGURA 34 | Representação do "peixe monstruoso" que apareceu nas praias do Tejo em 16 de maio de 1748. 212

FIGURA 35 | Edital do Senado da Câmara de Lisboa, de 14 de junho de 1803, a permitir a utilização das redes tartaranhas só em mar alto. 224

FIGURA 36 | Edital do Senado da Câmara de Lisboa, de 23 de agosto de 1803, a suspender interinamente qualquer procedimento contra os pescadores do Tejo. 224

FIGURA 37 | Edital do Senado da Câmara de Lisboa, de 6 de abril de 1816, renovando o direito (imposto) das cestarias sobre a venda do pescado em Lisboa. 229

FIGURA 38 | Edital do Senado da Câmara de Lisboa, de 18 de fevereiro de 1819, acerca das praças de venda do pescado em Lisboa. 231

FIGURA 39 | Pescador do Tejo em 1825 246

FIGURA 40 | Pescador do Tejo em 1850 246

FIGURA 41 | Porto de pesca natural em costa baixa, na Fonte da Telha. 250

FIGURA 42 | Ovarinas no Mercado da Ribeira em Lisboa (1914). 251

FIGURA 43 | Varino e Monaio. Embarcações conhecidas em Lisboa como "Aveiros". Ano de 1860. . 259

FIGURA 44 | Embarcações de pesca junto ao Sifão do Canal do Alviela, na foz do rio Trancão, em Sacavém, pouco tempo depois da sua inauguração (1880). 270

FIGURA 45 | Evolução do imposto sobre o pescado entre 1843 e 1886 280

FIGURA 46 | Limite da parte marítima sob controlo do Capitão do porto de Lisboa, com base no Decreto de 1 de dezembro de 1887 (a montante da linha era jurisdição da circunscrição hidráulica). 282

FIGURA 47 | Patrão Joaquim Lopes. 298

FIGURA 48 | Muleta (embarcação). 304

FIGURA 49 | Edifício da Casa dos Pescadores do Seixal 322

FIGURA 50 | Salga de peixe no Cais da Ribeira (c. 1910). 329

FIGURA 51 | Diploma de Louvor concedido a Joaquim Marques, marítimo, por no dia 8 de março de 1967, se ter atirado ao mar, na Costa da Caparica, a fim de colaborar no salvamento dos tripulantes do navio italiano Laura Scottin, o que conseguiu com certa dificuldade, por o mar se apresentar com vaga grossa e por muito vento, concedido em 1 de setembro de 1967, pelo Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos (transcrição do Diploma). 331

FIGURA 52 | Buque com motor, da pesca do arrasto, dos pescadores seixalenses. 364

FIGURA 53 | Avenida António José d´Almeida na Aldeia Gallega do Ribatejo (frente nascente), em 1906, atual Avenida dos Pescadores no Montijo. É visível o atual edifício rés do chão onde está

implantado o Museu do Pescador, antes espaço onde funcionou a Escola Primária Conde Ferreira, e do lado oposto da rua o edifício que apresenta mastros de bandeiras na varanda do primeiro andar o que sugere que anteriormente à data oficial da fundação da SCUPA já aí existiria uma instituição ou coletividade que assinalava a sua presença, eventualmente uma primeira associação de pescadores. 391

FIGURA 54 | Vila Franca de Xira no início do século XX: (i) Barco de pesca; (ii) Aspeto da Avenida 11 de Maio; (iii) Pescadores a estender as redes na zona do cais. 399

FIGURA 55 | Alvará de 20 de outubro de 1923, que aprova os estatutos da Associação de Classe Piscatória da Vila do Seixal..... 402

FIGURA 56 | Zona ribeirinha entre Caxias e Paço de Arcos em 1869, sendo inúmeras as reentrâncias e as praias que eram utilizadas pelos pescadores e pelo tráfego local. 408

FIGURA 57 | Praia do Salva-vidas em finais do século XIX, onde se observam embarcações de pesca e de tráfego local. 408

FIGURA 58 | Bote Grande. Barreiro. Operava com rede tartaranha, em 20 de abril de 1908 440

FIGURA 59 | Bote Leão que operava com rede tartaranha, em 20 de abril de 1908. 440

FIGURA 60 | Botes de mar alto em preparação na praia Norte do Barreiro (1905): a calafetar o barco enquanto secam as redes sobre os mastros. 448

FIGURA 61 | Praia da Trafaria: embarcação de transporte de sardinha (década de 1910)..... 456

FIGURA 62 | Embarcação de cerco americano, recolhendo a rede em frente da Casa Abrigo da Trafaria, em 23 de novembro de 1952. Poderá ser propriedade da firma Mariano Martins & Companhia..... 456

FIGURA 63 | Chegada da canoa do mestre Jean-Jean à Trafaria, carregada de peixe (corvina, robalo, congro, e outros), em 14 de julho de 1921. 466

FIGURA 64 | Embarcação "Arminda", governada por José Martins, à entrada da barra do rio Tejo. Década de 1950 (data provável 1955/56). Trafaria..... 466

FIGURA 65 | Modo de viver em Alhandra: (i) Provavelmente entrada da vala de Salvaterra de Magos (ca. 1940); (ii) Frente ribeirinha de Alhandra (ca. 1940); (iii) Saveiro inutilizado para a pesca varado na praia para servir de casa propriedade de Manuel Tubarão e esposa Ti Clara. Este casal não tinha filhos e fazia a pesca do sável no inverno em Quinchoso, e mais a montante para cima de Salva Terra de Magos, e no verão estava em Alhandra e andava ao arrasto de vara no Tejo; e (iv) barco de recreio à vela com uma estrutura em madeira a servir de casa, estando à frente José Padinha, Sra.ª Maria de Lurdes Mateus da Silva (mãe de José Padinha) e Sra.ª Emília Tocha (alcunha Caganito, sogra de Constantino Padinha), Sra.ª Emília Tocha Mendes (filha e esposa do Sr. Constantino Padinha). Este barco era de um colaborador de uma serração da zona, e foi pedido pelo Sr. José Mendes, sogro do Sr. Constantino Padinha, para fazer de casa..... 472

FIGURA 66 | Lota na Praia da Costa da Caparica (c. 1930). O pescado era colocado em cima dos cabazes, que também serviam para o seu transporte. 472

FIGURA 67 | Saveiros com os toldos montados, na frente ribeirinha de Alhandra (década de 1950). 476

FIGURA 68 | Barraca construída num saveiro inoperacional, na frente ribeirinha de Alhandra (década de 1950)..... 476

FIGURA 69 | Corpo de um dos náufragos do Meia Lua o "Pensativo", em 12 de dezembro de 1929. 481

FIGURA 70| Banco de ostras no estuário do rio Tejo. 490

FIGURA 71| Ostra com 11,5 cm, tamanho natural, a concha coberta de cracas (*Chthamalus stellatus*), colhida no cais/ponte de Alcochete. As cracas antigamente designavam-se "bujões", e no Tejo competiam com as ostras pelo espaço e pelos alimentos..... 490

Índice de tabelas

TABELA 1 | Número de embarcações nos portos das margens direita e esquerda do rio Tejo enumerados por Frei Nicolau de Oliveira na sua obra de 1620..... 161

TABELA 2 | Número de barcos de pesca e de pessoas neles empregues em Lisboa e seu distrito, e na Comarca de Torres Vedras, no ano de 1828. 236

TABELA 3 | Distribuição por categorias dos indivíduos entre os 18 e 31 anos de idade do concelho do Seixal em 1868..... 259

TABELA 4 | Embarcações registadas e avençadas na repartição municipal de Lisboa no ano de 1860. 260

TABELA 5 | N.º de embarcações de pesca construídas em Lisboa na primeira década do século XX. 364

Índice de quadros

QUADRO 1| (I) Relação Farsa "Auto da Índia" e (II) Comédia alegórica "Cortes de Jupiter". 124

QUADRO 2| Poema: "Relac,am, em qve se trata, e faz hũa breue deferição dos arredores mais chegados à cidade de lisboa, & seus arrebaldes…". 167

QUADRO 3 | Método de cálculo da tonelagem, determinado pela Direção de Construções Navais (meados do século XIX). 262

QUADRO 4| Relação dos portos existentes nos concelhos do Distrito de Lisboa, com a indicação da natureza da pesca a que se destinam, em 1890. 300

QUADRO 5| Número de embarcações, tipologia e número de pessoas empregadas como tripulantes nas embarcações de pesca fluvial do rio Tejo, de acordo com a sua origem geográfica. 307

QUADRO 6| Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores da Costa da Caparica, entre 1899 e 1908. 337

QUADRO 7| Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores da Trafaria, entre 1899 e 1908. 338

QUADRO 8| Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores de Pedrouços, entre 1899 e 1908. 339

QUADRO 9| Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores de Paço de Arcos, entre 1899 e 1904..... 339

QUADRO 10 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores de Belém, entre 1899 e 1908. 340

QUADRO 11 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores do Seixal, entre 1899 e 1908. 341

QUADRO 12 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores do Barreiro, entre 1899 e 1908. 342

QUADRO 13 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores de Lisboa, entre 1899 e 1908. 343

QUADRO 14 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores da Trafaria, de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908. 347

QUADRO 15 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores de Pedrouços, de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908. 347

QUADRO 16 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores de Paço de Arcos, de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908..... 348

QUADRO 17 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores de Belém, de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908. 349

QUADRO 18 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores do Seixal, de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908. 349

QUADRO 19 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores da Aldeia Galega (Montijo), de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908. 350

QUADRO 20 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores do Barreiro, de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908. 351

QUADRO 21 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores de Lisboa, de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908. 352

QUADRO 22 | Aparelhos de pesca ativos, embarcações que os utilizam e pescadores que andam na faina nessas embarcações em 1910, nas águas marítimas da Capitania do Porto de Lisboa. 362

QUADRO 23 | Aparelhos de pesca ativos, embarcações que os utilizam e pescadores que andam na faina nessas embarcações em 1910, nas águas salobras (rio Tejo) da Capitania do Porto de Lisboa. 363

QUADRO 24 | Embarcações utilizadas pelos pescadores do Tejo desde finais do século XVIII até ao século XX. 381

Índice de gráficos

GRÁFICO 1 | Barcos e batéis dos portos do Tejo, que servem Lisboa, em 1552. 135

GRÁFICO 2 | N.º de pessoas, por classes, na zona entre os rios Zêzere e Tejo. 232

GRÁFICO 3 | Número de embarcações do porto de Lisboa, por tipologia, no ano económico de 1885/86, e correspondente número de tripulantes. 305

GRÁFICO 4 | Valor global da venda de sardinha, atum e "peixe diverso" no Reino de Portugal, entre 1896 e 1899. 325

GRÁFICO 5 | Número de embarcações e respetiva tonelagem de arqueação, e valor das embarcações e das artes (redes e outros aparelhos) empregues na pesca em águas marítimas da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1899 e 1913. 334

GRÁFICO 6 | Número de pescadores empregues na pesca em águas marítimas da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1899 e 1913. 335

GRÁFICO 7 | Número de embarcações e respetiva tonelagem de arqueação, e valor das embarcações e das artes (redes e outros aparelhos) empregues na pesca de águas salobras na Capitania do Porto de Lisboa – rio Tejo, entre 1899 e 1913. 345

GRÁFICO 8 | Número de pescadores empregues na pesca de águas salobras na Capitania do Porto de Lisboa – rio Tejo, entre 1899 e 1913. 346

GRÁFICO 9 | Número de exemplares de lampreias capturadas na pesca de água salobra e fluvial, dentro da jurisdição da Capitania do porto de Lisboa - Rio Tejo, e respetivo valor de venda global por ano, entre 1903 e 1912..... 353

GRÁFICO 10 | Valor unitário da lampreia, por ano, capturada nas águas salobra e fluvial dentro da jurisdição da Capitania do porto de Lisboa - Rio Tejo, entre 1904 e 1911..... 354

GRÁFICO 11 | Número exemplares de Sáveis e Savelhas capturados na pesca de água salobra e fluvial dentro da jurisdição da Capitania do porto de Lisboa - Rio Tejo, e respetivo valor de venda global por ano, entre 1896 e 1914..... 355

GRÁFICO 12 | Valor unitário de "Sáveis e Savelhas", por ano, capturados nas águas, salobra e fluvial, dentro da jurisdição da Capitania do porto de Lisboa - Rio Tejo, entre 1904 e 1914. 355

GRÁFICO 13 | Valor de venda dos "outros peixes" capturados na pesca de águas, salobra e fluvial, dentro da jurisdição da Capitania do porto de Lisboa - Rio Tejo, entre 1896 e 1914. 356

GRÁFICO 14 | Preço médio por kg (mínimo e máximo) das principais espécies estuarinas vendidas no mercado de Lisboa entre 1903 e 1908..... 357

GRÁFICO 15 | Número de exemplares de sáveis e lampreias capturados nas águas salobras sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa – Rio Tejo, e respetivo valor de venda (inclui o valor de venda das "outras espécies"), por meses, em 1909..... 359

GRÁFICO 16 | Produto das pescarias realizadas nas águas marítimas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, por meses, em 1909 (espécies de peixes diversas - "peixes chatos" e "outras formas" -, sardinhas, ostras, mexilhões e outras conchas, lagostas e lavagantes)..... 360

GRÁFICO 17 | Número de embarcações de propulsão a vela ou remos e mecânica (motorizadas), e respetiva tonelagem, afetas à pesca e ativas no espaço de jurisdição marítima da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1915 e 1937..... 415

GRÁFICO 18 | Valor patrimonial aproximado de embarcações a operarem no espaço de jurisdição marítima da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1915 e 1921. 417

GRÁFICO 19 | Valor patrimonial aproximado de artes empregues em embarcações de propulsão mecânica, a vela e remos, no espaço de jurisdição marítima da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1915 e 1921. 417

GRÁFICO 20 | Número de pescadores maiores e menores de idade a laborarem nas pescas no espaço de jurisdição marítima da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1915 e 1937..... 418

GRÁFICO 21 | Valor global do produto da pesca de mariscos realizada nas águas marítimas na Capitania do Porto de Lisboa, por anos, entre 1915 e 1927..... 419

GRÁFICO 22 | Quantidades capturadas em água marítimas de crustáceos, bivalves e cefalópodes, e respetivo valor de venda no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1928 e 1937. 422

GRÁFICO 23 | Valor global da venda de peixe (capturado em águas marítimas) no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1915 e 1927..... 423

GRÁFICO 24 | Quantidades capturadas de peixe de águas marítimas, e respetivo valor de venda no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1928 e 1937. 427

GRÁFICO 25 | Número de aparelhos de redes e de aparelhos de anzol ativos nas águas marítimas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, por tipo e por anos, entre 1915 e 1927..... 428

GRÁFICO 26 | Número de cercos americanos e arrastos a vapor (aparelhos de redes) ativos e em funcionamento nas águas marítimas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, por anos, entre 1928 e 1937. 429

GRÁFICO 27 | Número de peixes de água salobra capturados no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, e respetivo valor global de comercialização, por anos, entre 1915 e 1927. 431

GRÁFICO 28 | Número de peixes de água salobra capturados no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, e respetivo valor global de comercialização, por anos, entre 1928 e 1937. 433

GRÁFICO 29 | Evolução dos aparelhos de redes e de anzol e armadilhas, nas águas salobras sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, por tipo e por anos, entre 1915 e 1935..... 435

GRÁFICO 30 | Número de aparelhos de redes (camaroeiros, solheiras, branqueiras, savaras, tresmalhos, arrastos, sabogagens e rascas) e aparelhos de anzol, ativos nas águas salobras sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, por anos, entre 1915 e 1927..... 437

GRÁFICO 31 | Número de aparelhos de redes (camaroeiros, botirões, galrichos, branqueiras, tresmalhos, arrastos e rascas), armadilhas (covos) e aparelhos de anzol ativos nas águas salobras sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, por anos, entre 1928 e 1935. 437

GRÁFICO 32 | N.º de embarcações por tipo de aparelho, e n.º total de aparelhos utilizados por cada arte de pesca, nas águas salobras na Capitania do Porto de Lisboa, no ano de 1927. 438

GRÁFICO 33 | Número de embarcações de propulsão a vela ou remos, e respetiva tonelagem, ativas no espaço de jurisdição marítima da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1915 e 1937. 439

GRÁFICO 34 | Valor patrimonial aproximado de artes de pesca (aparelhos de redes, anzol e outros) e de embarcações de propulsão a vela e remos a operarem no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1915 e 1921. 441

GRÁFICO 35 | Número de pescadores maiores e menores de idade a laborarem nas pescas no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1915 e 1937. 442

GRÁFICO 36 | Valor global do produto da pesca de amêijoa, berbigão e mexilhão, realizada no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1915 e 1922. 443

GRÁFICO 37 | Quantidades capturadas de ostras e chocos em água marítimas, e respetivo valor de venda, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1928 e 1937. 444

GRÁFICO 38 | Valor global do produto da pesca de peixe realizada no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1915 e 1927. 444

GRÁFICO 39 | Quantidades de peixe capturado em águas marítimas, e respetivo valor de venda, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1928 e 1937. 446

GRÁFICO 40 | Número de aparelhos de redes e de anzol ativos nas águas marítimas sob jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, por tipo e por anos, entre 1917 e 1937. 447

GRÁFICO 41 | Valor global do produto da pesca – "outras espécies" - realizada nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1915 e 1927. 449

GRÁFICO 42 | Quantidade de aparelhos de redes e de anzol ativos nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, por tipo e por anos, entre 1915 e 1927. 450

GRÁFICO 43 | N.º de embarcações por tipo de aparelho, e n.º total de aparelhos utilizados por cada arte de pesca, nas águas salobras na Delegação Marítima do Barreiro, no ano de 1927. 451

GRÁFICO 44 | Quantidades capturadas (Kg) de peixe - "outras espécies" -, e valor de venda, nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, por anos, entre 1928 e 1937. 451

GRÁFICO 45 | Número e tipo de artes em utilização nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, por anos, entre 1928 e 1935. 452

GRÁFICO 46 | Número de embarcações de propulsão mecânica (motorizada), a vela e remos, e respetiva tonelagem, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, entre 1915 e 1937. 453

GRÁFICO 47 | Pescadores de maior e de menor idade a laborarem nas pescas no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, entre 1915 e 1937. 454

GRÁFICO 48 | Valor patrimonial (aproximado) do material (embarcações a vapor, vela e remos, e artes de pesca) em utilização no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, entre 1915 e 1921. 455

GRÁFICO 49 | Valor global do produto da pesca de peixe realizada no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, entre 1915 e 1927. 457

GRÁFICO 50 | Número de aparelhos de redes nas águas marítimas sob jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, por tipo e por anos, entre 1915 e 1927. 458

GRÁFICO 51 | Quantidades capturadas de moluscos marinhos, e respetivo valor de venda, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, entre 1928 e 1937. 458

GRÁFICO 52 | Quantidades capturadas de mariscos (caranguejos, perceves, e espécies diversas de crustáceos e bivalves), e respetivo valor de venda, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, entre 1928 e 1937. 459

GRÁFICO 53 | Quantidades de peixe capturado em águas marítimas, e respetivo valor de venda, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, entre 1928 e 1937. 461

GRÁFICO 54 | Número de aparelhos de pesca em utilização nas águas marítimas sob jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, por tipo e por anos, entre 1928 e 1937..... 462

GRÁFICO 55 | Valor global do produto da pesca – outras espécies - realizada na água salobra sob jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, por anos, entre 1915 e 1927. 463

GRÁFICO 56 | Número de aparelhos de redes e de anzol ativos nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, por tipo e por anos, entre 1916 e 1927..... 464

GRÁFICO 57 | N.º de embarcações por tipo de aparelho, e n.º total de aparelhos utilizados por cada arte de pesca, nas águas salobras na Delegação Marítima da Trafaria, no ano de 1927. 464

GRÁFICO 58 | N.º Número de aparelhos de redes e de anzol ativos nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, por tipo e por anos, entre 1928 e 1935..... 465

GRÁFICO 59 | Número de embarcações de propulsão a vela ou remos, e respetiva tonelagem, ativas no espaço de jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, entre 1928 e 1937. 467

GRÁFICO 60 | Número de pescadores maiores e menores de idade a laborarem nas pescas no espaço de jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, entre 1928 e 1937. 468

GRÁFICO 61 | Quantidades capturadas de camarão, e respetivo valor de venda, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, por ano, entre 1928 e 1937. 469

GRÁFICO 62 | Quantidades de peixe capturado em águas marítimas, e respetivo valor de venda, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, entre 1928 e 1937. 471

GRÁFICO 63 | Quantidade de peixe capturado em água salobra e respetivo valor global de comercialização na jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, por anos, entre 1928 e 1937. 473

GRÁFICO 64 | Número de aparelhos de redes e de anzol ativos nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, por tipo e por anos, entre 1928 e 1935. 474

GRÁFICO 65 | N.º de embarcações de pesca construídas, respetiva tonelagem bruta total, e custo de construção, na Capitania do Porto de Lisboa e nas Delegações Marítimas do Barreiro e Trafaria, por anos, entre 1912 e 1927..... 477

GRÁFICO 66 | N.º de embarcações de pesca construídas, e respetiva tonelagem bruta total, em toda a área de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, por anos, entre 1912 e 1937. 478

GRÁFICO 67 | Número de embarcações de pesca construídas, e respetiva tonelagem bruta total, na Capitania do Porto de Lisboa e nas Delegações Marítimas do Barreiro, Trafaria e Vila Franca de Xira, por anos, entre 1928 e 1937. 479

GRÁFICO 68 | Número de embarcações de pesca que naufragaram, e respetiva tonelagem de arqueação, registadas na Capitania do Porto de Lisboa e nas Delegações Marítimas do Barreiro, Trafaria e Vila Franca de Xira, entre 1912 e 1937. 480

GRÁFICO 69 | Número de concessões e área concedida, por anos, entre 1925 e 1937. 487

GRÁFICO 70 | Produto total das concessões ostreícolas ao sul no Tejo, por anos, entre 1925 e 1937. 487

GRÁFICO 71 | Ostras extraídas para exportação e consumo e preço de venda, por anos, entre 1925 e 1937. 488

GRÁFICO 72 | Número de milheiros exportados e valor de comercialização, por países e por anos, entre 1926 e 1937. 489

(página intencionalmente deixada em branco)

III.1.1. Preâmbulo

A atividade piscatória neste território, muito disputado, por sinal, precede ao Condado Portucalense e, portanto, já existia antes de se saber que este território se viria a designar de Portugal (Valle, 1948, p. 11-13; Castro, 1966, p. 92-93, 132-133; Cunha, 1972, p. 29). Aliás, precede à reconquista Cristã, também à Hispânia Romana, período em que, segundo se diz, para estes era uma *Finis Terrarum* (Holanda, 1984 [1571], p. 13; Filgueiras, 1992, p. 91).[1] Terá génese, muito provavelmente, na Idade da Pedra Lascada, uma vez que os trabalhos arqueológicos identificaram nas zonas costeiras a presença de indústrias pré-acheulenses (Corrêa, 1981, p. 103; Breuil *et al.*, 1942; Breuil & Zbyszewski, 1945; Raimundo, 2012, p. 12).

Tal ancestralidade no aproveitamento dos recursos marinhos do litoral ocidental ibérico tem justificação: primeiro, pela natureza maioritariamente arenosa do fundo marinho, que na zona de entrecabos se constitui de areia limpa ou lodo "até grande distância da terra" (Baldaque da Silva, 1891, p. 3); segundo, pelo regime das correntes, cuja circulação é muito influenciada pelo anticiclone dos Açores (Ribeiro, 1955, p. 209), e pela constituição orográfica dos fundos, cuja área imersa de declive suave na margem continental adjacente à linha média da baixa-mar apesar de estreita (pequena plataforma continental, que varia entre os 10 Km e os 65 Km) beneficiava de um intenso movimento de *upwelling* no Verão (afloramento de águas ricas em nutrientes), sendo por isso favorável ao maior povoamento à superfície (Baldaque da Silva, 1891, p. 2-4; Telles, 1929, p. 7; Sérgio, 1941b, p. 142; Girão, 1960, p. 97, 345; Medeiros, 2000, p. 204); terceiro, pela boa localização geográfica, que Cortesão (1932, p. 20) nomeou de *convergência atlântica*[2]; quarto, pelas excelentes condições mesológicas e conjugação positiva de fatores abióticos propícios ao desenvolvimento de algumas espécies marinhas, nomeadamente a temperatura e a salinidade (Telles, 1929, p. 7; Girão, 1960, p. 97); e quinto, pelas características geomorfológicas, orientação da costa, e devido ao desenho do litoral, bastante favorável para cabotagem, mesmo entre pequenos portos de reduzido interesse económico, e rico em abrigos para a pesca, também na zona de entrecabos e no estuário do Tejo (Baldaque da Silva, 1891, p. 3-4; Valle, 1948, p. 11-13; Cortesão, 1978, p. 73; Marques, 1980, p. 35).[3]

A justificação também passa, consideravelmente, pela evolução da técnica e da tecnologia, pois afigura-se ser o mais consentâneo com a ideia de que depois das primeiras populações terem iniciado a atividade pesqueira na rede fluvial e áreas lacustres, terem posteriormente avançado para o mar (Robalo, 2008, p. 156), provavelmente percorrendo "os rochedos da costa à procura de moluscos comestíveis" (Ribeiro, 1945, p. 160), e dando início aos primeiros núcleos piscatórios localizados onde a terra contacta com o mar, geralmente nas embocaduras de grandes rios e lagoas navegáveis (Silva, 1979, p. 65; Ribeiro, 1987 [1968], p. 179). Como refere Silva (1972, p. 46), "os estuários e os rios mais largos e navegáveis, as chanfraduras da costa mais vincadas, os portos menos assoreados (…), terão facilitado uma associação íntima ao oceano".

Assim terá acontecido no vale e estuário do rio Tejo, onde se formava um pequeno mar interior em que penetravam as águas atlânticas, e onde havia amenidade do clima, abundância de peixe e moluscos e condições favoráveis dos numerosos esteiros e reentrâncias, ladeado por uma floresta que permitia a caça de abundantes espécies (Cortesão, 1932, p. 48; Pradalié, 1975, p. 60; Marques, 1988, p. 94; Pinheiro, 2009, p. 17-18). Aproveitando tudo o que a Natureza lhes oferecia, estas populações, num segundo momento, expandiram-se para as zonas costeiras marítimas, beneficiando da baixa profundidade da margem continental e da orografia do fundo marinho. Mais tarde, após ganharem capacidades no domínio da tecnologia marítima e das artes da pesca, fatores determinantes para a exploração das diversas espécies, aventuraram-se ao largo, e, por fim, no mar alto (Silva, 1979). Até porque, como refere Cortesão (1932, p. 22), "a mesma pesca nos rios era mais rica e frutuosa" (por

[1] Em tempos muito remotos as terras tidas como "desinteressantes" do extremo ocidental da Ibéria eram vulgarmente conhecidas por Finisterrae. No entanto, a costa portuguesa apresenta desde longa data excelentes condições mesológicas, visíveis no interesse nesta zona costeira pelo menos desde o Mesolítico, quando os concheiros configuram um padrão evidente de implantação no litoral do estuário do Tejo.

[2] Como refere Cortesão (1932, p. 20), "a posição geográfica de Portugal tornava os seus portos, além de estações forçadas da via marítima, que une o sul e o norte da Europa, as melhores escalas de comércio e navegação deste continente para África, a América central e meridional e a Ásia."

[3] Moreira (1987, p. 154), em referência ao período da formação da nacionalidade, refere que a orla costeira portuguesa proporcionava melhores condições para o comércio marítimo do que para as atividades da pesca. Parece-nos que tal facto é verdadeiro a norte do Tejo, onde o relevo é mais acidentado. Aí, a altitude média fica acima dos 400 m e abundam os vales encaixados - à exceção de algumas poucas planícies litorais, nomeadamente as planícies aluviais do Vouga e Mondego -, situação que sempre condicionou a instalação de infraestruturas de suporte à atividade pesqueira e, por conseguinte, a fixação em permanência de comunidades de pescadores. No entanto, essa situação não se aplica à planície aluvial do Tejo e, grosso modo, a toda a costa localizada na enseada entre os cabos da Roca e Espichel, que desde sempre foram áreas de grande atração para a imigração de pescadores (ex. de Ílhavo).

relação à pesca marítima), e no caso do rio Tejo promovia a fixação da população, devido à facilidade de obtenção de meios de subsistência. A vida das populações, que se fixaram neste local, esteve sempre estreitamente ligada ao estuário, fonte dos recursos necessários para a sua sobrevivência.

Também a atividade da extração de sal foi iniciada muito cedo, por volta da Idade dos Metais, senão antes, o que se justifica pelas excelentes condições naturais e ambientais, em especial pelas temperaturas elevadas, pela reduzida precipitação e pelos ventos secos de orientação norte e nordeste (Castro, 1966, p. 132-133).

III.1.2. Paleolítico

Os registos arqueológicos permitem situar no Paleolítico Inferior Arcaico, por via da presença de indústrias pré-acheulenses, a ocorrência da apanha de moluscos no estuário do rio Tejo (mexilhão e amêijoa). Breuil *et al*. (1942) e Breuil & Zbyszewski (1945) falam mesmo na existência de artefactos pré-acheulenses diferenciados, adaptados à apanha de moluscos em toda a zona costeira portuguesa (fácies lusitânicos ou microlusitânicos), fazendo o contraponto com um outro tipo de artefactos, os utilizados na caça, geralmente mais robustos e evoluídos.[4] No entanto, esta teoria parece não ter vingado (Raposo, 2004, p. 93). Segundo este autor, no Paleolítico Superior a indústria lítica e óssea do Madalenense representa um período de inovação de técnicas e tecnologias (ou até uma *nova tecnologia*), também na conservação dos alimentos, que levou ao "aumento relativo dos recursos marinhos" (Raposo, 2004, p. 179-180). Inicia-se um período de especialização e diversificação de recursos explorados, incluindo os moluscos (Raposo, 2004, p. 184). O peixe era capturado com recurso a uma grande variedade de utensílios em osso, marfim e chifre, nomeadamente com lanças, fisgas, arpões e anzóis, sendo que, Lemos (1963, p. 40) diz ser provável que no Paleolítico Superior já utilizassem artes fixas como tapa-esteiros e covos, entre outras.

Com base na extensamente documentada atividade dos concheiros de Muge, *kiokkenmoedings* do Tejo[5], como então eram conhecidos, podemos afirmar que no Paleolítico Inferior e Mesolítico estas populações faziam uso de abundante fauna malacológica. Câncio (1938, p. 17) detém-se nas conchas de moluscos. Correia (1928, p. 108) refere serem colhidas pelos "humildes pescadores de Muge" espécies muito variadas, mas só identifica, com base nos achados arqueológicos, a "*Lutraria compressa*" e a "*Cardium edule*". Arnaud (1987, p. 18) refere que estas populações apanhavam lamejinha e, em menor quantidade, berbigão (*Cardium edule*). Ribeiro (1880, p. 279-289), estudioso que se dedicou ao estudo dos concheiros, e que sobre este tema formulou novos postulados teóricos, indicou que em 1863, aquando dos trabalhos arqueológicos no concheiro da Quinta da Sardinha, foram identificados abundantes vestígios de crustáceos, moluscos (*Lutraria, Cardium, Tapes, Buccinum, Solen, Nucula, Pecton* e *Ostrea*) e vértebras de peixe. Diniz (2004a, p. 255), por fim, refere que as comunidades epipaleolíticas (na transição do paleolítico tardio para a primeira fase do mesolítico) consumiam "fauna malacológica (a amêijoa, *Ruditapes decusate*, e a lamejinha, *Scrobicularia plana*)". Esta informação coloca os frutos do mar no centro da dieta alimentar destas populações do estuário do Tejo, uma vez que tinham acesso mais facilitado e imediato aos mesmos.

As populações que habitavam a margem norte do estuário do Tejo, onde hoje se localiza Lisboa e a região saloia adjacente, manifestaram, em todo o Paleolítico, maior dependência do estuário do Tejo, conferindo-lhe, por isso, maior importância (Raposo, 2005, p. 43). Aqui existia uma grande variedade de sílex e quartzo, rochas que as primeiras populações utilizaram para fabricar os seus utensílios, o que contribuiu fortemente para a sua fixação neste espaço (Couto, 2003, p. 14). O bucolismo da margem norte e arredores foi salientado na exposição "Lisboa Subterrânea", integrada nas manifestações de "Lisboa Capital Europeia de Cultura 1994", coordenadora por Ana Margarida Arruda e apresentada no Museu Nacional de Arqueologia.

No concelho de Vila Franca de Xira, especialmente na parte Sul, onde o rio Tejo assume uma configuração deltaica antes de terminar no mar interior conhecido como "Mar da Palha", foram localizados dois terraços quaternários, um dos quais, muito importante, localizado entre Alverca do Ribatejo e a povoação de Alhandra, onde foram realizados estudos e recolhidos inúmeros instrumentos de pedra lascada que permitiram concluir que esta zona foi habitada há cem mil anos por caçadores primitivos, "que por ali deambulavam, em busca de caça e pesca" (Raimundo, 2012, p. 12).

No vale fluvial principal e nas linhas de água subsidiárias, especialmente na zona aluvial ou estuarina - no Samouco e na Cascalheira e Alto da Pacheca (Alcochete) -, foram identificados vários locais e recolhidos milhares de artefactos que comprovam a ocupação do território por populações paleolíticas (Raposo, 2004, p. 105-106,123), que aí se localizavam pela posição geográfica favorável e para beneficiarem dos produtos estuarinos, uma vez que, como muito acertadamente refere Diniz (2004a, p. 255), "a sua própria localização determina, de algum modo, os recursos a serem explorados".

[4] Para se ter uma ideia da evolução positiva do conhecimento nesta matéria, em finais do século XIX considerava-se que os primeiros instrumentos de pesca seriam os mesmos que os empregues na caça, só que evoluídos para melhorar a sua ação. Ou seja, a zagaia evoluiu para o arpão, e a lança para a fisga (Corrêa, 1891, p. 103,106).

[5] Neste período (7.000 cal BP), o espelho de água tinha 1300 Km^2, era quatro vezes maior que o atual, formava uma espécie de ria que se estendia por mais de 100 Km da foz e chegava a Muge, foi o máximo transgressivo (máximo de inundação marinha) (Vis *et al.*, 2008, p. 1682-1709; Taborda *et al.*, 2009, p. 216). As conchas encontradas de amêijoa e berbigão permitem pressupor um teor mínimo de salinidade, não compatível com água fluvial sem influência (ainda que diminuta) de marés (Arnaud, 1987, p. 18; Diniz, 2004a, p. 260).

Em 2008 foram realizadas escavações arqueológicas na zona ribeirinha do Gaio-Rosário, na Moita, sendo que, o relatório final salienta que a presença humana remonta ao Paleolítico, sendo mais intensa no Neolítico, constituída por comunidades que se concentravam nas zonas ribeirinhas e que se alimentavam dos recursos marinhos locais, onde abundavam os bivalves, incluindo a ostra portuguesa (Pereiro, 2008).

III.1.3. Mesolítico e Neolítico

O período Mesolítico é, por vicissitudes várias, ainda bastante desconhecido. Este facto deve-se, por um lado, a questões de natureza antiga, decorrentes do degelo da calota polar e da camada de gelo permanente, o que terá originado cheias e recuos da linha de costa e submersão de zonas baixas (transgressão flandrina), e, por outro lado, a condicionantes recentes, como a destruição de património decorrente da ação antrópica, nomeadamente confrontos bélicos, preparação de solo para a agropecuária e produção florestal, e expansão da malha urbana (Diniz, 2004a, p. 262-263).

Sabe-se, no entanto, que na passagem do Paleolítico para o Mesolítico, e fruto das melhorias introduzidas pela indústria Madalenense, verificou-se o alargamento dos territórios de captação de recursos (Raposo, 2004, p. 188). Estes povos já utilizariam redes de emalhar e envolventes (Lemos, 1963, p. 40).

Muito provavelmente numa lógica de "sistemas de povoamento sazonal" e com padrão evidente de implantação no litoral (estuarino e marítimo) e áreas ribeirinhas (margens de linhas de água doce), os *concheiros (do mesolítico)*[6] surgem concentrados sobretudo nos estuários do rio Tejo e Sado, e utilizam na captura de moluscos marinhos "utensílios compósitos como arpões, tridentes, anzóis, etc." (Jorge, 1990, p. 84). Garantir a sua subsistência era, naturalmente, a principal preocupação na ocupação do espaço, e isso passava necessariamente pelo posicionamento próximo dos principais ecossistemas, onde existia maior disponibilidade e riqueza natural de recursos. É disso exemplo a fixação humana na região de Muge, durante o VI milénio a.C., onde "uma grande variedade de peixes, crustáceos e moluscos estava disponível" (Diniz, 2004a, p. 263).

O sítio da Ponta da Passadeira, no esteiro da Moita, zona ribeirinha do Barreiro, inicialmente ocupado no paleolítico médio e mais intensamente no neolítico final e Calcolítico inicial, é exemplo de uma estação estudada do baixo Tejo, que se caracteriza por uma formação económico-social agro-marítima. Nesta estação arqueológica foram identificados restos faunísticos (fauna malacológica – conchas de moluscos marino-estuarinos, e restos de peixes) preservados numa lixeira doméstica, assente sobre a entolheira de um forno de cozer cerâmica, e diversas fossas de rejeição onde se localizaram conchas de amêijoa (*Venerupis decussata*), navalha (*Solen marginatus*) e ostras (Soares, 2001, p. 112).

É irrefutável que os rios Tejo e Sado são centrais ao estudo das comunidades deste período, de *caçadores-recolectores-pescadores*, cuja sobrevivência não dependia tanto de estratégias de especialização, mas antes da predação extensiva com vista à subsistência dos recursos disponíveis no meio que habitavam, ribeirinhos, estuarinos e marítimos, segundo Diniz (2004a, p. 258) "até aí aparentemente desprezados". Ainda que, em bom rigor, o desenvolvimento da olaria nestes povoados represente uma importante especialização funcional, uma vez que o Tejo terá sido um grande centro de produção oleira (Soares, 2001). Não obstante a predominância da região de Lisboa na atração das primeiras populações, a indústria inicial neolítica está também representada em todo o rochoso litoral a norte, onde os trabalhos de arqueologia permitiram identificar vários pesos de rede (Ribeiro, 1955, p. 214).

Os recursos marinhos na zona do estuário do Tejo eram importantes para a dieta alimentar, mas não eram exclusivos. As populações deste período também consumiam, em maior quantidade, vegetais, javalis, veados e bovídeos (Diniz, 2004a, p. 269). A autora ainda refere que no vale do Sado os concheiros aí acomodados terão maximizado o aproveitamento dos recursos aquáticos, capturando no solstício de verão corvina (*Argyrosomus regius*) e dourada (*Sparus aurata*). Outras comunidades, localizadas a sul de Sines, terão seguido prática semelhante - iniciaram a captura de recursos marinhos até então não exclusivos da sua alimentação, como o mexilhão (*Mytilus*), a lapa (*Patella*), o berbigão, a burrié (*Monodonta lineata*) e o perceve (*Polisipos cornucopio*) (Diniz, 2004a, p. 270,272).

O Neolítico caracteriza-se, em termos gerais, pela domesticação de animais e de espécies vegetais, tendo por isso constituído um marco na história da humanidade. No entanto, os concheiros do Tejo parecem ter passado ao lado do processo de neolitização no território português, que terá ocorrido ao longo do sexto milénio a.C., porque continuaram a fazer uso abundante da predação dos recursos aquáticos (eflúvio-marítimos). Se no início deste período continuava a evidenciar-se o mesmo padrão de ocupação do território na linha costeira (junto a estuários, lagoas e em contacto com o meio marinho) e nas margens de rios e ribeiras (áreas ribeirinhas), essa realidade altera-se no final do quinto milénio a.C., altura em que estas populações começam a ocupar em simultâneo alguns territórios

[6] Sítios de habitat que têm como principal característica uma elevada concentração de conchas de moluscos (Diniz, 2004a, p. 258). O habitat era para a vida, na recoleção, preservação e consumo de conchas e outros produtos marinhos/estuarinos no quotidiano, e era para a morte, aqui enterravam os seus mortos, o que colocava os mortos, em permanência, próximos dos vivos.

interiores (Diniz, 2004b, p. 312). De acordo com Couto, 2003 (p. 14), as nascentes de água termal (quente) já nesta altura eram um fator de atração em Lisboa.

As populações neolíticas, incluindo as tribos iberas, que por aqui já se tinham instalado, terão acentuado o uso do arpão e do tipo de anzol que tem o "extremo recurvado e agudo". No entanto, o anzol primitivo feito de fragmento de osso, delgado e homogéneo, bem afiado nas duas extremidades, com uma cavidade no meio para amarrar a linha, e com um comprimento entre 4 e 4,5 cm, pela sua fiabilidade, seria o mais usual neste período. Estas populações também já fariam uso de tecnologias mais evoluídas, utilizariam redes apetrechadas com flutuadores e poitas (Corrêa, 1891, p. 103). Acredita-se que, no tocante aos anzóis e arpões, fossem usuais entre as populações que habitavam o estuário do Tejo.

O sistema de trocas comerciais, ou seja, aquilo que uns tinham em excesso e que trocavam com outros pelo que lhes escasseava, já seria evidente no Neolítico (Cabral, Martins & Mendes, 2017, p. 5-6), sendo provável que também existisse nesta zona. Ou seja, é natural que os primeiros hominídeos, enquanto deixavam de sobreviver da recoleção e adquiriam capacidade de fabricar utensílios, tenham experimentado a troca como moeda, por exemplo, a troca de peixes por utensílios. Esta moeda-mercadoria abrangeria os cristais de sal, obtidos pela desidratação da água salgada no litoral e transportados para o interior, ou peças marinhas de adorno, como as conchas (Cabral, Martins & Mendes, 2017, p. 7).

III.1.4. Idade dos Metais

A fundição de metais foi importante para a modificação e aperfeiçoamento dos instrumentos que iriam permitir a melhoria da técnica nas pescas (inovação tecnológica): de instrumentos criados a partir de fragmentos de osso ou hastes, evoluiu-se para instrumentos e ferramentas de metal.

Na Idade do Cobre (ou Calcolítico) assiste-se à plena integração da economia de produção, consubstanciando a pesca e a recoleção de moluscos com a pastorícia e a agricultura com o objetivo de superar dificuldades e de produzir o alimento necessário à sobrevivência das populações (Pereira, 1987, p. 44). Como se sabe, forma de viver (ou "ecótipo") a que os atuais pescadores estão habituados (Moreira, 1987), especialmente os do estuário do rio Tejo.

O povoado de Leceia (Oeiras), levantado no início do Calcolítico nas margens do vale da Ribeira de Barcarena, onde existia solo disponível e favorável à produção agropastorícia e uma enseada[7] rica em recursos aquáticos tais como moluscos marinhos que não eram difíceis de capturar, é um exemplo desse processo de potencialização dos recursos disponíveis (Cardoso, 1987, p. 74; Cardoso, 1997, p. 20, 51). Note-se a malograda similitude, é que se, no terceiro milénio a.C., a conjugação de valências visava mitigar a extrema dependência das condições do meio natural e obviar a inexistência de conhecimento tecnológico e conhecimento dos recursos exploráveis, hoje não podemos afirmar com verdade que os pescadores conjugam as três vertentes por outros motivos, o que é deveras interessante (ou preocupante!).

No que se refere à descoberta de evidências relacionadas com os recursos marinhos, para este período só encontrámos as referências de João Luís Cardoso sobre um povoado fortificado próximo, o de Outeiro Redondo, em Sesimbra, que regista duas ocupações sequenciais, uma no Calcolítico Inicial e outra no Calcolítico Pleno. De acordo com o autor, este povoado apresentava uma boa robustez produtiva que resultava, primeiro, da produção agrícola, e depois, da exploração de recursos marinhos e eventual produção de sal.[8] Poderemos, ainda, considerar uma outra referência. Barros & Henriques (1998, p. 89), ao estudarem a Quinta do Almaraz em Cacilhas, de que falaremos mais à frente, referem que pelo menos desde o Calcolítico que aqui se fixava população atraída por três riquezas do Tejo: o ouro, o sal e o peixe.

Neste período, as populações habitavam preferencialmente em altitude (o povoado de Cacilhas era em altitude, e encravado entre duas serras), num modelo de ocupação do espaço já iniciado no Neolítico, e deslocavam-se aos baixios para exercerem atividades especializadas, que dependiam da disponibilidade de recursos naturais. Era o que acontecia no sítio da Ponta da Passadeira, um esteiro sobre o estuário do Tejo, onde nos primórdios do III milénio a.C. vigorava uma economia baseada na recoleção de moluscos, à data abundantes no estuário. Contudo, não seria esta a sua atividade principal, mas sim "a produção intensiva de recipientes cerâmicos", como se comprova "tanto pelos diversos fornos para cozer a olaria, dispersos na praia, como pelas extensas entulheiras, construídas por grandes fragmentos de recipientes lisos" (Cardoso, 2005, p. 25). Ou seja, o estádio de desenvolvimento social e económico destas populações era evoluído, e não unicamente dependente da recoleção de recursos marinhos.

Na Idade do Bronze os povoados faziam recolha de moluscos e pesca na bacia do Tejo, como fonte basilar de subsistência, e beneficiavam da sua abundância de peixe e riqueza aurífera, em especial do ouro aluvial. É provável que já fizessem pesca com redes, uma vez que a agulha de rede já era conhecida, neste período (Corrêa, 1891, p. 104). O seu modelo de negócio, em termos macro, destacava-se por uma vocação para a atividade comercial, fruto da posição intermédia estratégica e de vias de comunicação naturais que permitiam fazer a correspondência entre as duas regiões metalíferas: norte de Portugal/ Beiras Alentejo/ Algarve) (Calado, 2004, p. 54-57).

No Bronze Final, a subsistência era assegurada por uma grande variedade de produtos, que contemplava novamente a captura de animais marinhos (Cardoso, 1987, p. 78), atividades em que já se utilizavam anzóis (Santos *et al.*, 1996, p. 227). É neste período, mais concretamente na "última fase do ciclo campaniforme, situável entre cerca da 2500 e 2300/2200 anos a.C., que se assiste nesta região à reordenação da estratégia de ocupação do território, e de sítios altos, onde anteriormente a

[7] A formação da enseada era possível, porque nessa altura o nível médio do mar estaria situado cerca de 5 m acima do nível atual (Dias, 1985).

[8] "Para além da agricultura, que se realizaria com sucesso nos férteis campos adjacentes, ocorre considerar também a possibilidade da produção de sal e de pescado seco, dada a estreita relação com o litoral adjacente, de fácil acesso e exploração. Com efeito, a extraordinária quantidade de restos malacológicos mostra que uma parte significativa da alimentação era constituída por moluscos, recolhidos no litoral adjacente, com destaque para as lapas, sendo complementada pela pesca, conforme mostram, além de restos ictiológicos recolhidos nas escavações, os anzóis de cobre exumados" (Cardoso, 2012, p. 50).

população se concentrava, passa-se a um povoamento isolado, não só em cabeços isolados, mas sobretudo em sítios cada vez mais baixos e de encosta" (Cardoso, 2005, p. 25). Acerca da antiguidade de Lisboa, Francisco de Holanda sugere que Ulisses, quando edificou Lisboa, vindo da Guerra de Tróia, no tempo de Abido rei de Espanha, já nos montes "onde hoje Lisboa está assentada, deviam alguns pescadores daquele tempo de ter algum vestígio de alguma pobre povoação" (Holanda, 1984 [1571], p. 13).

Na Quinta do Almaraz, ou Sítio do Almaraz, existiu um povoado, no final da Idade do Bronze (séc. VIII a. C.), que mais tarde deu origem a um entreposto comercial de influência fenícia (séc. VII-AV a.C.), cuja subsistência se fazia dos frutos do rio, do mar e da terra. Manteve-se, assim, a continuidade da ocupação humana até ao começo da colonização romana (séc. II a.C.), trabalhando na olaria, metalurgia do ferro e, provavelmente, da exploração das areias auríferas, que trocavam por peixe salgado, vinho e azeite (Silva, 1999, p. 24-25; Barão & Milheiro, 2007, p. 21-27). A localização do povoado originário do Almaraz, justifica-se pelas boas condições naturais, estruturas defensivas, numa colina com amplo raio de visão periférico de mais de 40 Km, e localização junto ao estuário, com facilidades de navegação fluvial e de arribar e importante fonte de subsistência pelos abundantes recursos naturais (Silva, 1999, p. 5; Barros, 2001, p. 11).[9]

De entre os achados arqueológicos recolhidos nesta estação arqueológica e relacionados com a atividade piscatória, que são muitos e variados, encontram-se ânforas cerâmicas, aos milhares, e objetos metálicos como anzóis de bronze, pesos de rede em chumbo e cerâmica, e agulhas de fazer e/ou reparar as redes (Barros, 1998, p. 37-38; 2001, p. 12-15).



FIGURA 1 | Anzóis de bronze da estação arqueológica do Almaraz (Cacilhas).
Fonte: Silva, 1999, p. 25.

Estes achados sugerem que faziam pesca e recoleção de bivalves de forma individual ou organizada, mas perante a grande quantidade dos restos faunísticos recolhidos nas lixeiras, resultantes da pesca e recoleção de bivalves, como conchas de ostras, amêijoa, berbigão, caramujo, lapa, escamas e espinhas de diversas espécies de peixes, e a presumível relação de dependência com o estuário, os investigadores concluem que a pesca e atividades conexas (conserva e salga de peixe, e a produção salícola) eram atividades económicas de grande peso nestas comunidades, sendo que havia outras igualmente relevantes, como a pastorícia e atividades conexas. Nesse sentido, os investigadores deixam em aberto a hipótese de já se realizar na altura uma atividade piscatória organizada, "feita primordialmente por pescadores", não estando também excluída a hipótese de "aproveitamento "industrial" do pescado, nomeadamente através da salga ou seca de peixe", especialmente porque no período romano republicano foi construída em Cacilhas, no atual Largo Alfredo Diniz, uma fábrica de conserva, ou salga, de peixe (Silva, 1999, p. 5; Barros, 1998, p. 37; 2001, p. 15).

Almaraz localizava-se numa zona mais elevada a poente de Cacilhas, e extramuros havia o *Kārum*, ou seja, a zona baixa de Cacilhas, onde funcionava o mercado, o porto e o cais, o bairro de armazéns e de pescadores, e outras estruturas portuárias (Barros, 2001, p. 16). Foi nesta parte baixa que os

[9] O povoado de Almaraz terá evoluído em áreas diferentes: do Neolítico Final/ Calcolítico ao período Romano Republicano, até ao final da Idade do Bronze em áreas mais altas, na Idade do Ferro por todo o espaço, e durante a época romano-republicana a ocupação é sobretudo numa pequena área mais a Oeste (Barros, 2001, p. 12-13).

romanos construíram as cetárias, fábricas de conservas de peixe que produziam para a teia comercial do império, o que é significativo da antiga ligação de Cacilhas ao estuário.

A Idade do Ferro é o último dos três principais períodos no Sistema de Três Idades adotado no século XIX para classificar as sociedades pré-históricas da Europa, e termina quando aparecem as principais civilizações da Antiguidade. Deste período, datam os primeiros vestígios de habitação em Cacilhas, sendo que os mais consistentes datam do século I do Império Romano, devido à descoberta de uma instalação romana de salga de peixe.

Durante a Primeira Idade do Ferro, em específico entre os séculos VIII e V a.C., passaram por este território Celtas, Fenícios, Gregos e Cartagineses. Os Celtas, povo indo-europeu, trouxeram a arte de trabalhar o ouro e a técnica do fabrico de objetos em ferro, o que permitia fazer utensílios e instrumentos mais resistentes, e deixaram vasta toponímia, tais como os nomes de lugares terminados em "ipo" e "briga". Os Celtas, misturando-se com os povos Iberos, de quem descendem os Lusitanos, deram origem aos Celtiberos, de quem descenderam os portugueses que se instalaram nas duas margens do Tejo, hábeis para as pescarias. Os Fenícios fizeram de Lisboa uma das grandes cidades do mundo ao transformá-la num grande entreposto comercial que designavam de *Alis Ubo* (baía amena), e também deixaram "a marca da sua arquitectura náutica nas fragatas, faluas e varinos do Tejo" (Adrião, 2015, p. 36), como referiremos, a seguir, em maior detalhe. Os Cartagineses foram responsáveis por introduzir a conservação de alimentos pelo sal, onde se incluía o pescado.

Existe a possibilidade de ter chegado ao extremo ocidente ibérico através do Mediterrâneo um povo indo-europeu pré-céltico - os Lígures, provenientes da Ligúria, região norte da península de Itália. Aqui chegados, ajudados pelas suas reconhecidas aptidões para marear, terão atribuído a Lisboa o nome *Lugsina*. Esta proposição foi discutida e defendida por Sarmento (1880), que considerou que muito do que se diz ser celta pode na realidade ser lígure, dada a semelhança dos idiomas.[10]

Oliveira Martins também opinou sobre essa possibilidade, entre outras, várias, na sua *História da Civilização Ibérica*, considerando-a, no entanto, uma hipótese atrevida (Martins, 1987, p. 21-22). Mais recentemente, Sousa (2001 [2000], p. 23) assinalou a analogia de Martins Sarmento, como se cita: "Lígures vem de *ligusi*, *liusi*, e se juntarmos o sufixo *tani*, relativamente moderno, temos *liusi* ou *lusitani* - Lusitanos", e Adrião (2015, p. 35) defendeu que "aos lígures deverão os lusitanos a sua origem, mesmo entremesclados com iberos e celtas".

A ter acontecido, os Lusitanos teriam descendido dos Lígures, e não dos Celtas. Certo é que devido à reduzida presença de topónimos ligúricos, tal possibilidade parece não ser aceite pelos historiadores.

[10] "Eram, pois, os lígures que os fenícios consideravam como representantes da civilização do Ocidente; (…) Isto é tanto mais provável, que o roteiro conhece ainda dois povos com o nome especial de lígures, um no sul da Inglaterra, os célebres lígures do Báltico, fugidos aos celtas, outro no noroeste da Espanha, a norte dos cempses, e que, a nosso ver, são os lusitanos dos escritores subsequentes (…)" (Sarmento, 1880, p. 18).

(página intencionalmente deixada em branco)

III.1.5. Presença Fenícia na Península Ibérica

As nações marítimas da Antiguidade terão começado a desafiar o mar, tendo como causa primária a pesca marítima, nomeadamente, as esquadras dos Fenícios e dos Gregos. Há quem defenda que dos Fenícios e dos Cartagineses herdámos o espírito de marinheiro, o desejo de conquistas, a necessidade social de explorações e a inspiração para as viagens marítimas e para os descobrimentos, aventura que teve o seu epicentro em Lisboa, e foi, posteriormente, passada de geração em geração, até às grandes fainas marítimas do século XV, que se prolongaram nos séculos XVI e XVII, data a partir da qual o poderio naval português entrou em decadência (Ortigão, 1876, p. 72; Castilho, 1893, p. 4,11).

No período da presença Fenícia na fachada ocidental da Península Ibérica ocorreu uma substancial alteração na exploração dos recursos marinhos, em especial nas áreas dos estuários do Tejo e Sado, onde estes comercializavam. Estas alterações ocorreram, sobretudo, no processo de captura e de tratamento do produto final, e, no mínimo, permitem-nos equacionar que terão surgido inovações técnicas e tecnológicas suficientes para que tenha existido o abandono da atividade de recoleção de moluscos em zonas costeiras e estuarinas, que passou a ser praticada por outras comunidades periféricas, em situação diametralmente oposta às pescarias, que veriam a sua atividade reforçada (Fabião, 1993, p. 162).[11] Salientar que o interesse destas populações orientais pelo estuário do Tejo resultava da abundância de minérios, que exploravam, motivo pelo qual Olisipo estava numa aposição de relevo face aos povoados adjacentes.

Deste período foi suficientemente bem estudado um entreposto comercial em Cacilhas, com excelentes condições naturais e de defesa: a Quinta do Almaraz. Foram três as zonas ocupacionais identificadas nesta estação arqueológica, a saber: a primeira, localizada em ponto mais elevado, foi atribuída ao Calcolítico e à Idade do Bronze, a segunda, territorialmente mais extensa, foi atribuída à primeira Idade do Ferro, e a terceira, a oeste da falésia, foi atribuída à segunda Idade do Ferro, período que conflui com a presença Fenícia. Note-se que esta não é uma feitoria Fenícia, mas um espaço que estes utilizavam como entreposto comercial nas trocas mantidas com o Mediterrâneo Oriental, tal como faziam com muitos outros entrepostos, especialmente no estuário do rio Sado. Assim se justifica que aqui se tenha encontrado largo espólio de objetos cerâmicos de importação, desde as ânforas, cerâmicas cinzentas (taças e tigelas), às cerâmicas de "verniz vermelho" (taças e pratos), que nos remetem para a prática comercial fenícia (Barros & Henriques, 1998).

Nas escavações realizadas na Quinta do Almaraz foram descobertos alguns objetos metálicos que serviam à pesca, nomeadamente os anzóis e as agulhas, também fíbulas em bronze e pesos de rede em chumbo, bem como inúmeros restos faunísticos que comprovam que os recursos marinhos eram parte importante na sua dieta alimentar, como se interpreta em Barros & Henriques (1998, p. 88): "as maiores quantidades de restos são provenientes de cascas de moluscos marinhos, particularmente ameijoas, ostras, burriés, vieiras, pés de burro, mexilhões, canivetes, etc., fragmentos de crustáceos, para além de escamas, espinhas e outros restos esquelécticos de peixes (sargos, pargos, douradas, carapaus, sardinhas, corvinas, raias, etc.)".

No que se refere ao produto final das pescarias, os fenícios deram início à produção de molhos e condimentos piscícolas, e já teriam tanques de salga de peixe, onde era aplicada uma parte substancial do pescado capturado, antecâmera do processo de desenvolvimento e inovação que viria a ser implementado pelos romanos (Ponsich & Tarradell, 1965, p. 6, 113). A inovação terá tido a sua génese no baixo Sado, e, uma vez que não se conhecem fábricas especializadas desse período,os preparados piscícolas eram realizados de forma rudimentar, continham elevado teor de sal, e foram exportados em recipientes próprios para toda a bacia do Mediterrâneo, onde eram muito apreciados. O restante pescado capturado era conservado em salmoura (Fabião, 1993, p. 162). De acordo com o autor, os Fenícios poderão ter sido os grandes mentores da atividade tintureira na Península Ibérica, em primeiro lugar, porque se o fizessem beneficiavam das instalações e recipientes que eram destinados à preparação dos condimentos de peixe, processo semelhante ao mais tarde realizado pelos romanos, e em segundo lugar, porque era uma forma de manter a economia a funcionar no inverno, quando as condições climatéricas não eram tão adequadas à pesca (Fabião, 1993, p. 162-163).

Na Segunda Idade do Ferro, na cidade de Âncora (Caminha/Viana do Castelo), fazia-se pesca com redes, tendo sido descobertos pesos de rede produzidos a partir de seixos, e já se capturavam lapas, mexilhões, ostras, caramujos e ouriços-do-mar (Silva, 1990, p. 312). É, portanto, muito provável que o mesmo se realizasse no estuário do Tejo, uma vez que possuía melhores condições de habitat e

[11] Fabião (1993, p. 162) "parece ter decaído a mera recolecção de moluscos, remetida para a condição de actividade de recurso praticada por pequenas comunidades periféricas, mas haver-se intensificado a pesca".

recursos, para além de assumir uma posição geográfica estratégica, nas rotas de comércio terrestre, fluvial e marítimo.

Os varinos, que no século XVIII iniciaram a migração pendular em direção ao sul, fixando-se nas margens do Tejo e na zona de entrecabos, aqui laborando nas pescas, poderão descender dos Fenícios ou dos Gregos. Para João Pinto de Carvalho, é mais plausível que os varinos descendam dos Fenícios, povo semita, do que dos pelasgos, povo autóctone das terras em redor do mar Egeu, assumindo desta forma que os varinos terão muito da presença fenícia em Lisboa. Muitos outros autores, que o próprio Carvalho refere, consideram que os varinos descendem dos gregos. Porventura os varinos serão uma "uma sobrevivência fenícia refundida, em moldes gregos", como advoga Sequeira (1924, p. 22).

III.1.6. Ocupação Romana da Península Ibérica

Com o fim das guerras púnicas, entre Roma e Cartago, cidade-estado fenícia, esta última ficou completamente destruída e Roma passou a dominar o mar Mediterrâneo. Os Celtiberos eram tradicionais aliados Cartagineses, o que trouxe os Romanos até à Península Ibérica, mas as tribos locais ofereceram feroz resistência, especialmente os Lusitanos, uma tribo guerreira liderada por Viriato, que lutava com uma coragem e determinação inigualáveis, mas era "desorganizada", o que terá levado o governador do Império Romano na Península a reportar a celebre frase: "Há, nos confins da Ibéria, um povo que não se governa, nem se deixa governar". Segundo Raimundo (2012, p. 24), os Lusitanos, instalados nas margens do Tejo na região de Vila Franca de Xira, circulavam no rio "em barcos feitos de couro e a partir de troncos de madeira".

Durante a ocupação romana do território, período em que é maximizada a exploração dos recursos agro-pastoris e marinhos, existem relatos que representam o Tejo como sendo "riquíssimo em peixe" (Leite, 1987). O geógrafo grego Estrabão, referindo-se a um episódio ocorrido em finais do século II a.C., nota que este rio era rico em peixe e em mariscos (Estrabão, Livro 3º, I Parte, traduzido por Pereira, 1878, p. 26).

Os Romanos executavam nos complexos industriais oleiros, que tinham implementado nas margens dos estuários do Tejo e do Sado vários utensílios em cerâmica de suporte às várias atividades de extração dos recursos locais, sendo os mais comuns os "pesos em forma de disco perfurado, idênticos aos que compõem as artes de pesca à rede que, pontualmente, ainda hoje são utilizadas em algumas comunidades marítimas ou ribeirinhas" (Raposo, 2012, p. 101). E, naturalmente, também produziam sal, importante no processo de conservação de pescado (Larbalétrier, [1901], p. 46-47), não fosse a zona envolvente ao estuário do Tejo uma das mais aptas e adequadas à sua produção (Rau, 1984, p. 9-10). Existe mesmo quem defenda que "os romanos encontraram na península hispânica a exploração do sal marinho e a salga do peixe" (Pereira, 1910, *apud* Amzalak, 1920, p. 13), como parece ter acontecido no Almaraz, em Cacilhas, no final da Idade do Bronze, em que a pesca era uma das duas principais atividades económicas e tinha como atividades conexas a conserva e salga de peixe e a produção de sal, beneficiando de uma grande centralidade para a circulação de pessoas e mercadorias (Barros, 1998, p. 37).

As condições naturais do Tejo, do ponto de vista físico e morfológico, tornavam-no uma importante via comercial da Ibéria, navegável até Toledo (Robalo, 2008, p. 155), o que, aliado à abundância de recursos, terá potenciado o desenvolvimento da indústria da pesca (Cortesão, 1932, p. 30-31). Como refere Estrabão: "O Tejo com 20 estádios de largura na sua boca [foz] tem ao mesmo tempo bastante profundidade para que os maiores transportes de comércio o possam subir" (Estrabão, Livro 3º, I Parte, traduzido por Pereira, 1878, p. 25), calculando que pudesse ser facilmente navegado por embarcações com capacidade de 10 mil talentos, como subscreve André de Resende no segundo livro das "As antiguidades da Lusitânia". No Mar da Palha, a superfície aumentava para 150 estádios, e era toda ela navegável (Resende, 2009 [1593], p. 182). De uma sustentada importância local e regional, quer terrestre, quer fluvial, com os romanos o estuário do Tejo passou a integrar rotas marítimas de comércio de longa distância, beneficiando da sua posição estratégica no caminho entre a bacia do Mediterrâneo e o norte do Oceano Atlântico.

O porto de *Felicitas Iulia Olisipo*, nome romano de Lisboa, após adquirir o estatuto de *municipium civium romanorum*, integrado no império e na rede comercial romana, cresceu como entreposto comercial e ganhou centralidade à medida que crescia o império, e de uma lógica regionalista (Ibéria e bacia mediterrânica) passou a exportar para um Império que no apogeu se estendia das Ilhas Britânicas ao Médio Oriente. A este porto chegavam produtos de todos os portos menores do estuário do rio Tejo, tanto para utilização local, como para exportação. Nesta altura, existia uma grande diversidade de embarcações adaptadas ao meio, e a navegação estava muito dependente do vento e das marés, pelo que tinha maior operação entre abril e outubro, altura em que se registavam as melhores condições de navegabilidade.

Apesar da dimensão da atividade pesqueira e das atividades conexas, tais como, desenvolvimento de artes (tridente, artes de anzol - cana e linha -, rede e nassa[12]) (Corrêa, 1891, p. 105), construção

[12] As nassas são armadilhas (gaiolas) que os animais procuram para refúgio e de onde não conseguem sair, comummente utilizadas para capturar peixes, moluscos e crustáceos. No estuário e rio Tejo eram muito utilizadas no fundo do rio para capturar camarão e enguias, e outras espécies. Eram modelos mais pequenos em relação aos modernos covos, eram construídas com vimes e canas, e podiam ter uma ou mais entradas dependendo se eram utilizados com ou sem isco. Podiam ser utilizadas individualmente ou em teias ligadas por cabos a uma linha madre (Nédélec & Prado, 1990, p. 46). Segundo Pico (1963, p. 559), as nassas primitivas eram uma espécie de cesto de vime de forma oblonga que era redondo pela abertura e terminava de forma afunilada, e capturava peixes. Segundo Franca, Martins & Carneiro (1998, p. 43), no final do século XX chamava-se galrichos às nassas mais pequenas e

de embarcações, realização de pescarias, amanho do pescado, conservas de peixe à base de salmoura ("salsamenta") e a partir de molhos fabricados com especiarias e outros condimentos, e vasilhame para os acondicionar e transportar os preparados à distância (ânforas piscícolas), em termos absolutos estas tinham menor peso do que os setores mineiro, portuário e mercantil.[13] Ademais, a maior fatia da produção era para a exportação, por via de uma boa rede de correspondência, uma vez que ainda era reduzida a percentagem de pescado e seus derivados destinada ao consumo local.[14] Não obstante, numa obra urbana recente, de alteração de um rés-de-chão para uma garagem, levada a cabo no n.º 6 da rua da Saudade, em Lisboa, foram descobertos vestígios de uma corvina de 20 Kg, com mais de 1800 anos (Correia, 2020), o que sugere ser uma espécie com larga tradição no estuário do rio Tejo.

O setor mineiro seria de primordial importância económica, sendo de notar que no estuário do rio Tejo eram lavados os sedimentos em aluviões para obtenção de ouro e estanho (Arruda, 2004, p. 502-503). A importância da mineração é referida por Fabião (2014), que a refere como sendo a atividade económica mais importante do período da ocupação romana. Riqueza aurífera que seria invocada ainda séculos mais tarde (AAVV., 1839, p. 161-162; Câncio, 1939a, p. 281).

Nas zonas inundáveis nas margens do Tejo, na parte de Santarém, existiam canaviais, de onde era subtraída a matéria-prima para fazer as canas de pesca utilizadas em todo o território que hoje corresponde a Portugal, e também fora dele.[15] Tinham a fama de ser delgadas e flexíveis, e, simultaneamente, muito resistentes, não cedendo mesmo quando empregues na pesca de grandes peixes. As canas mais finas, que não eram aproveitadas para a pesca, eram levadas para Roma e utilizadas na produção de "cálamos" (penas, canetas da época), que supostamente eram "as preferidas dos escriptores romanos" e exportadas para todo o Império (Estrabão *apud* Ortigão, 1876, p. 72; Leão (1610 [1599]), p. 34, verso; AAVV., 1839, p. 162; Pimentel, 1908, p. 12).[16] Ainda que do ponto de vista mercantil este negócio não fosse tão relevante, o produto em si tinha uma grande relevância social, pois permitia suprir uma necessidade básica – a escrita.

Mais importante do ponto de vista mercantil, o Tejo seria a grande via navegável de acesso a *Olisipo*. Os inúmeros fragmentos de ânforas achados em escavações arqueológicas, junto ao local onde funcionava o porto da Vila Romana de Povos, importante na sua altura, e os localizados e recolhidos pelos pescadores avieiros que andam ao arrasto de vara, no leito do rio, junto aos Mouchões de Alhandra e da Póvoa (em frente ao Mouchão da Póvoa na Cala das Barcas) juntamente com pedaços de madeira que colocam a hipótese de aí ter ocorrido o naufrágio de um navio romano, testemunham a intensa atividade comercial que ocorria na zona ribeirinha, e colocam-na no centro da cadeia de valor (Camacho *et al.*, 1996, p. 181; Mantas, 1996; Raimundo, 2012, p. 25, 28). Muitas dessas ânforas, algumas de conservas de peixe, e outros objetos cerâmicos, foram apanhados por pescadores de Alhandra e encaminhados para o Museu de Vila Franca de Xira[17], de que são exemplo os dois seguintes.

A estrutura portuária da altura, ainda não suficientemente estudada, estaria mais calibrada para a receção e escoamento de mercadorias, por via fluvial e por via marítima, do que para servir a atividade pesqueira, como terá ocorrido no rio das Enguias por via da relevância do complexo romano de Porto de Cacos (Carvalho & Almeida, 1996, p. 146). Antes disso, já o povoado pré-romano de Porto do Sabugueiro (Muge) tinha afirmado a sua vocação para povoado portuário, com base nas suas excecionais condições de ancoradouro natural (Pimenta & Mendes, 2008, p. 191). As margens também eram valorizadas para a produção industrial, quando eram locais de extração de argila, ingrediente

sem asas. Segundo os autores, nas Lagoas de Albufeira, Santo André e Melides, também se designava as nassas com asas de botirão, artes cujo uso estava regulamentado.

[13] Segundo (Arruda, 2004, p. 499), se considerarmos a totalidade do extremo Ocidente peninsular, e não só o estuário do rio Tejo, a "exploração dos recursos marinhos para a produção de peixe salgado e molhos à base de peixe, bem como para a tinturaria", - seriam das mais significativas atividades económicas para os romanos.

[14] A dieta da população local muito provavelmente era rica em carne de animais selvagens e domésticos e complementada por peixe e/ou marisco, especialmente moluscos marino-estuarinos, como parece ter acontecido no sítio de Castro de Chibanes (Palmela) (Silva & Soares, 2012, p. 75).

[15] As canas de pesca e as linhas de mão são aparelhos com um ou alguns anzóis que atuam ligados à mão do pescador (Franca, Martins & Carneiro, 1998, p. 34-35).

[16] "(…) e os melhores cálamos, ou pennas, com que em Roma escreviam, eram feitos das canas das margens do Tejo, celebres por esta causa, segundo um epigramma de Marcial: este mesmo poeta o qualifica também de piscoso" (AAVV., 1839, p. 162). O que é repetido textualmente na primeira parte "Ribatejo" da obra Portugal Pittoresco e Illustrado – II - Extremadura Portuguesa, de Alberto Pimentel (1908, p. 12). "Na ribeira do mesmo rio na parte de Santarem se crião aquellas delgadas biqueiras de canas para pescar, que os pescadores de cana de todo o reino, & fora delle mandaõ buscar: as quaes sendo delgadissimas, saõ tam flexibiles como se fossem de laã sem as quebrar nenhum pexe por grande que seja. Destas as que eram masi delgadas, se leleuauam do Tejo a Roma, para screuer com ellas: porque os antigos em lugar das plumas com que nos agora screuemos, screuião elles com cannas delgadas aque chamauão calamos, do que daa testemunho Martial em humepigrama no libr.10.â Marco." (Leão (1610 [1599]), p. 34, verso, e p. 35).

[17] Conversa com o arrais de pesca José António Padinha da Silva, proprietário do barco Ze (TR-1750-L), em Alhandra, em 8.01.2019.

fundamental para a produção oleira, e quando dispunham de madeira na proximidade para os fornos, boas acessibilidades e boas vias de comunicação para exportação da produção. Também a riqueza aurífera local era preferencial para a fixação de populações e sua ocupação. Era preferencialmente nestas atividades que eram afetos os principais mananciais de mão-de-obra, o que acontecia em função dos interesses económicos, e também do modelo funcional e organizacional do Império.



FIGURA 2 | Cerâmicas romanas provenientes do rio Tejo.
Fonte: Rios e Marés - Associação dos Pescadores de Alhandra (cedidas em janeiro de 2019).

Não obstante, as atividades ligadas à exploração dos recursos marinhos, especialmente na foz do Tejo, foram muito importantes para o progresso da cidade de *Olisipo*, a mais importante cidade da Lusitânia Romana, até porque eram o suporte de várias outras atividades geradoras de comércio. A montante, envolviam a construção de embarcações e o fabrico de material de pesca (redes, pesos, anzóis, agulhas para reparar redes de pesca e artefactos para a faina), como acontecia na *villa* romana da Quinta de São João / Quinta da Laranjeira, na Arrentela (Seixal), que tinha características e piscatórias e acesso privilegiado à baía do Seixal e ao rio Tejo, e a jusante envolviam a produção cerâmica, em especial a anfórica piscícola[18], para o qual assumiam grande importância os complexos "industriais" da Herdade da Garrocheira (Benavente), do Porto dos Cacos, junto à ribeira das Enguias, na Herdade de Rio Frio (Alcochete), e Quinta do Rouxinol em Corroios (Seixal), na margem esquerda do estuário, onde foram encontrados inúmeros fornos de cozedura e peças de cerâmica. Estas olarias fabricavam as indispensáveis ânforas destinadas à exportação dos muitos e variados produtos da região, e não só os preparados de origem piscícola, mas também produziam materiais indispensáveis à boa conservação das "cetárias". A jusante, ainda envolvia o trabalho de amanhar o peixe para fazer as conservas, como retirar os lombos do atum, cavala, etc. e o trabalho de conservação e transporte de conservas, sendo a conservação do pescado realizada em salmoura ("salsamenta") ou com molhos feitos de especiarias e outros temperos. Sendo que, era necessário realizá-los previamente, como o "garum", o "liquamen", a "muria" e o "hallec", que eram preparados com ingredientes diversos na sua feitura, que geralmente incluíam restos dos peixes grandes, como vísceras, ovas e sangue, e peixes pequenos, crustáceos e moluscos, que eram esmagados, ao que juntavam especiarias diversas e ervas aromáticas. A confeção de preparados piscícolas e a salga de peixe obrigavam à produção de grandes quantidades

[18] Por "produção anfórica" entende-se uma grande diversidade de vasilhas cerâmicas fabricadas com o objetivo de transportar alimentos comuns da dieta mediterrânica, especialmente o vinho, o azeite e os preparados piscícolas, mas também o mel, o vinagre, azeitonas e uvas. A morfologia das ânforas variava em função do local de fabricação e época, e geralmente eram nomeadas em função do produto a que se empregavam, deste modo eram fabricadas ao redor do Tejo ânforas piscícolas, as mais comuns, mas também ânforas vinícolas e oleícolas. Ainda que, note-se, apesar das muitas variações eram constituídas por um elemento comum: a presença de duas asas na parte superior das peças, por onde lhe pegavam para as movimentar.

de sal, sendo a salicultura uma das principais atividades conexas. Era nos tanques ("cetárias"), revestidos de seixos do estuário e terracota (argila cozida no forno) unidos com cal ou argila, impermeabilizados com "opus signinum", que o peixe era depositado em salmoura ou nos molhos previamente preparados. Na margem sul, destaca-se a indústria de produção de preparados piscícolas de Cacilhas, a chamada "Fábrica Romana de Salga de Peixe de Cacilhas", que laburou entre o século I a.C. e meados do século I d.C., e, na margem norte, destacam-se os centros conserveiros da Casa dos Bicos, da Rua dos Fanqueiros, do Núcleo Arqueológico da Rua dos Correeiros, da Rua Augusta e da fábrica da Casa do Governador da Torre de Belém (unidade de grande produção de preparados de peixe de época romana, conhecida fruto de intervenção arqueológica já deste século) (Alarcão, 1987, p. 58; Amaro, 1987, p. 87; Edmondson, 1987; Filgueiras, 1992, p. 91; Fabião, 1993, p. 262-263; Cardoso & Rodrigues, 1996; Boieiro, 1996, p. 25; Duarte & Raposo, 1996; Costa, 1999, p. 15; Paulo & Guinote, 2000, p. 22-23; Raposo, 2003, p. 184-185; Couto, 2003, p. 22; Silva, 2004, p. 7; Arruda, 2004, p. 499-501; Raposo *et al.*, 2005; Assis & Amaro, 2006; Tavares, 2009, p. 640; Silva, 2009, p. 14; Fabião, 2009, p. 574; Filipe & Fabião, 2010; Filipe, 2012; Santos, 2014d, p. 117-118; Raposo, 2012, 2017). A indústria de preparação de peixe localizava-se nas margens do estuário onde existia abundância de recursos marinhos e água termal (quente)[19], necessária ao seu funcionamento que era regular durante a maior parte do ano, e são prova da riqueza e variedade piscícola do estuário desde épocas recuadas (Ramalho, 2006, p. 7; Silva, 2009, p. 14).

Os pesos de rede produzidos na região estuarina do Tejo, que eram integrados no cabo inferior para as redes irem ao fundo, tinham forma anelar e eram executados em cerâmica comum, modelada manualmente e cozida em forno a lenha, como os exemplos a seguir.



FIGURA 3 | Peso de rede produzido na olaria romana da Quinta do Rouxinol (Corroios/Seixal), utilizado para a pesca em época romana (séculos III-V), recolhido em escavação arqueológica, em 12 de junho de 1989.
Caracteristicas: diâmetro máximo: 8,3 cm; altura: 3,6 cm); diâmetro da perfuração 2,8 cm; peso: 180 Gr..
Fonte: Ecomuseu Municipal do Seixal. Número de inventário: EMS.1993.00030.00000.



FIGURA 4 | Peso de rede produzido provavelmente na olaria da região estuarina do Tejo, utilizado para a pesca em época romana, recolhido em escavação arqueológica na Quinta de S. João / Quinta da Laranjeira (Arrentela/Seixal), em 4 de setembro de 2003.
Caracteristicas: comprimento máximo: 6.1 cm; largura máxima: 5.1 cm; espessura máxima: 2.6 cm.
Fonte: Ecomuseu Municipal do Seixal. Número de inventário: EMS.2008.00212.00000.

As cetárias também serviam à atividade da tinturaria quando lhes era possível utilizar os corantes provenientes de moluscos, o que pressupunha, por sua vez, "a obtenção das fibras e todo o ciclo da sua preparação, até à fiação e tecelagem" (Arruda, 2004, p. 500). Daí que este autor defenda que a "presença de estruturas destinadas ao processamento de bens de origem marinha constitui, de facto, um indicador seguro da existência de um feixe numeroso e diversificado de atividades" (*idem, ibidem*).[20]

[19] As propriedades medicinais da água termal, para determinadas doenças, eram também muito valorizadas pelos romanos, sendo essa a sua principal aplicação (Oliveira, 1901, p. 39). Só no século XVII é que os portugueses começaram a utilizar estas águas quentes, em alguns casos acima dos 20ºC, para banhos públicos ou alcaçarias e para aproveitamento termal para fins terapêuticos. Estas águas chegaram a ser classificadas como minero-medicinais, no final do século XIX, mas o seu aproveitamento acabou no início do século XX (Adrião, 2015, p. 49). Havia dois banhos públicos: um conjunto no Beco de Alfama, e outro junto ao Chafariz de Dentro (Portugal & Matos, 1974, p. 363-364).

[20] "(…) Condimentos mais requintados e de preparação demorada, que tinham por base peixes de diversos tipos ou vísceras de peixe macerados em muito sal. A mistura era posteriormente aquecida e deixada em repouso para acelerar o processo de decomposição. Quando adquiria uma consistência colóide, ou mesmo líquida, era envasada e exportada. O livro de cozinha de

Como refere Jaime Cortesão, na primeira metade do século passado, "o peixe salgado e de conserva do ocidente da Península passa a ter grande importância no sistema económico romano" (Cortesão, 1932, p. 31). Argumentação que está em linha com os resultados do projeto "Ocupação romana na margem esquerda do estuário do Tejo", bem mais recente, e conduzido por Clementino Amaro, Ana Luísa Duarte, Jorge Raposo e Luís Barros, e ainda o trabalho de Carvalho & Almeida (1996, p. 144), no âmbito dos estabelecimentos de carácter industrial do estuário do Tejo, que citamos: "O fabrico e a distribuição dos preparados de peixe foram com certeza das atividades económicas mais características do baixo Tejo na Época Clássica. A testemunhá-lo está a descoberta não só de tanques para as indústrias conserveiras, mas também de estruturas de produção de recipientes anfóricos, normalmente associados ao transporte de preparados de peixe".

Segundo Raposo (2012, p. 104), existe uma "íntima relação entre ânforas do Tejo e do Sado e a exploração dos recursos marinhos", constatação que resultou do relacionamento de diversas variáveis: a implantação geográfica das olarias em relação às unidades de transformação de pescado, a origem da produção dos diversos tipos de ânforas e ainda a análise química ao conteúdo de algumas ânforas descobertas aquando dos trabalhos arqueológicos. Perante os factos apurados, o autor prevê tal como outros especialistas (Fabião, 2004b), que grande parte do material anfórico produzido, nesta área, seria vocacionado à exportação de pescado da costa atlântica para quase todo o império, dada a popularidade das conservas, molhos e outros preparados lusitanos.

Podemos dizer, à luz da terminologia atual, que no estuário do rio Tejo existia um forte *cluster (aglomerado)* ligado ao mar e aos recursos marinhos, ainda que com algumas descontinuidades durante o período romano (Fabião, 2009), que se destacou pela concentração de centros de produção de vasilhame anfórico destinado ao transporte de preparados piscícolas, e pela exportação de "garum", uma iguaria muito apreciada pelos Romanos, "que teria no rio Tejo uma das ligações com os locais de consumo situados na bacia do mediterrânica" (Amaro, 1987, p. 92). O *garum* era feito através da fermentação das sobras de diversos tipos de peixes, moluscos e crustáceos, temperados com sal, especiarias e ervas aromáticas (Silva, 2009, p. 14).

Este *cluster,* centrado na área urbana e no porto de *Olisipo,* estava conectado à margem sul do estuário, em especial a Cacilhas e Porto Brandão (Santos *et al.*, 1996; Bugalhão, 2001), e ao estuário do rio Sado, onde se acredita que se iniciou a indústria da olaria, em especial do tipo de ânfora específica ao transporte de preparados piscícolas, no Ocidente Peninsular, no segundo quartel do século I. No Largo da Misericórdia, em cerca de 75 d.C., já existiam duas fábricas de salga, uma na Travessa de Frei Gaspar e outra na Praça de Bocage (Soares, 1980; Gonçalves, 1993; Silva, 1996). Deste mega *cluster* das fainas marinhas constaria já por esta altura a pesca do atum, uma vez que Godinho (1971, p. 123) refere que nas moedas de Salácia (Alcácer do Sal) e de Ossónoba (Faro), deste período, figuram como emblema dois destes cetáceos.

A rede de intercâmbios comerciais, controlada pelo Romanos, no extremo Ocidente Peninsular, especialmente na foz do Tejo e Sado e no Algarve, manteve-se nos séculos V e VI, pelo que a produção e a exportação de ânforas e de preparados piscícolas na *Lusitânia* não cessou com a desagregação do Império do Ocidente (Fabião, 1996), o que significa que, contrariamente ao referido por Silva (2009, p. 15), não é possível afirmar que as unidades fabris do *garum* entraram em decadência e encerraram a partir do século V.

É de salientar que as atividades ligadas aos produtos marinhos do estuário do Tejo não surgiram todas em simultâneo, ocorreram no período entre o séc. I a.C. e o séc. V da nossa era. Por exemplo, a produção anfórica do Porto dos Cacos ocorreu entre a segunda metade do séc. I e inícios do séc. III d.C., e na Quinta do Rouxinol entre os finais do séc. II e inícios do séc. V d.C. (Raposo, 1990; Duarte & Raposo, 1996), e só depois do período imperial é que surgiu a produção de preparados de peixe no baixo Tejo, sendo o lugar de Cacilhas pioneiro nesta empresa, especialmente no atual Largo Alfredo Diniz (Barros, 1998, p. 36-41; Silva, 1999, p. 5; Fabião, 2009, p. 558-559). A decisão de "misturar", neste pequeno texto, estas atividades resultou, primeiro, do escopo, uma vez que o objetivo é indicar a sua existência e funcionalidade e não tanto a exatidão das datas, rigor incontornável dos textos de arqueologia citados, e segundo, por restrições de espaço. Como tal, para uma adequada periodização das atividades recomenda-se a leitura dos autores referidos.

Por fim, a indústria da ostreicultura, que na Europa terá tido grande evolução pela iniciativa de Caius Sergius Orata, provavelmente por inspiração chinesa, onde já se desenvolvia esta atividade (Vilela, 1954a, p. 10; 1975, p. 107-108). Sergius Orata, mercador e engenheiro hidráulico, realizou grandes obras hidráulicas para a piscicultura e ostreicultura, e inovou na produção de ostras, tendo

Apício, da primeira metade do século I d.C., inclui inúmeras receitas onde se utiliza este condimento em múltiplas situações, sendo usado inclusivamente para misturar vinho, quer para temperar pratos de carne" (Fabião, 1993, p. 262-263).

passado da apanha de ostras em bancos naturais para a produção em estruturas artificiais. Criou canteiros para produção artificial de ostras circundados por canais e represas, que controlavam o movimento e intensidade das marés, e simultaneamente desenvolveu um método que permitia transferir ostras jovens de um local para o outro, que passava por dispor coletores no meio natural para que as larvas aí se fixassem, e, posteriormente, os coletores eram transferidos para os canteiros de produção artificial, que eram locais onde o desenvolvimento das ostras se fazia de forma apropriada (Jacobsen, 2007). O objetivo era defender a sobrevivência das ostras, e, naturalmente, aumentar a produção, melhorar a qualidade e assegurar a salubridade (Vilela, 1975, p. 108). Assim, durante o reinado de Augusto, fundador do Império Romano e seu primeiro imperador, a indústria ostrícola já estava em produção, o que envolvia todo o império na sua produção, mas só a aristocracia, incluindo os próprios imperadores, no seu consumo. As refeições e os banquetes eram iniciados por ostras e outros mariscos, o que mostra como este molusco era apreciado, que se comiam de diversas formas, mas sobretudo com o *garum* (Vilela, 1945, p. 3; 1954a, p. 10).

Há quem defenda que, aquilo que hoje designamos de medidas de proteção das espécies, de que são exemplo os defesos, remontam a este período. Na base da proposição está um mito reproduzido por um barbo medieval: "Mensibus erratis vos ostrea manducatis" (em meses de "r" comei ostras). A leitura que tem vindo a ser feita grosso modo deste mito passa por reconhecer que os romanos incentivavam o não consumo de ostras nos meses sem "r" (de maio a agosto), que corresponde ao período de postura das ostras, tentando desta forma assegurar a sobrevivência das ostreiras naturais e disciplinar a sua exploração (AAVV., 1883b, p. 5). A ser verdade, esta é a antecâmera dos atuais defesos.

É ainda atribuído aos romanos a utilização de espécies de peixes sanguinárias como instrumento de tortura dos escravos. Como sugere Baldaque da Silva (1981, p. 38), a moreia, que era frequente aparecer na nossa costa, seria uma dessas espécies.[21] O mesmo é advogado, posteriormente, pelo naturalista Augusto Nobre, que refere e cita-se: "esta espécie [moreia] era no tempo dos romanos parqueada em grandes reservatórios e muito apreciada para os seus festins. LINNEU e LACÉPÈDE, entre outros naturalistas, referem-se a um determinado Pollio que engordava êstes peixes à custa dos escravos que êle comdenava à morte" (Nobre, 1935, p. 387).

[21] "É um peixe muito avido de sangue, largando com difficuldade a preza a que consegue agarrar-se com os dentes, circumstancia esta porque a historia aponta a *mureia* como tendo sido empregada pelos antigos romanos nos requintes de barbaridade a que entregavam os escravos" (Baldaque da Silva, 1981, p. 38).

III.1.7. Ocupação Bárbara da Península Ibérica

Com as invasões dos povos germânicos, ou invasões bárbaras, dá-se a queda do Império Romano do Ocidente, e inicia-se a Idade Média.

No século V, sob orientação de Gerôncio[22], dá-se a ocupação bárbara da Península Ibérica por Vândalos (divididos em Asdingos e Silingos), Suevos e Alanos (409 d.C.), e Visigodos (416 d.C.) (Leguay, 1993). A designação "Bárbaros" foi cunhada pelos Romanos, porque consideraram estes povos como não civilizados, uma vez que não partilhavam do mesmo modo de vida, e não tinham a mesma língua. Não obstante, a sua presença em Lisboa ficou para sempre registada nos elementos arquitetónicos (edifícios religiosos – Fabião, 2004a, p. 236).

Os cristãos visigodos realizavam transações na extensão da orla dos principais eixos, o que permitia a penetração profunda, como no Tejo (Leguay, 1993, p. 107), e criavam pequenos assentamentos na zona ribeirinha a norte do estuário do rio Tejo, onde viviam da agricultura e, complementarmente, da extração de alguns recursos marinhos.

Em Lisboa, terão mantido a estrutura funcional romana, com poucas melhorias no setor pesqueiro, apesar do clima de aparente prosperidade. A pesca continuou a fazer-se e os preparados piscícolas da *Lusitânia*, desenvolvidos pelos romanos, continuaram a ser exportados para várias regiões do oriente e do ocidente da bacia do mar mediterrâneo, mas em menor quantidade (Fabião, 2004a, p. 222).

No século VII, a julgar pela presença de materiais visigóticos na olaria do Porto dos Cacos, em Alcochete, que estavam diretamente associados à produção anfórica, supõe-se que a produção de preparados piscícolas no estuário do Tejo continuava ativa (Fabião, 2004a, p. 237). Aliás, segundo o autor, a continuidade da exportação de preparados piscícolas poderá ser um dos dois elementos[23] importantes para compreender e sustentar "as relações entre o mundo bizantino e o extremo Ocidente peninsular godo".

[22] Fabião (2004a, p. 214) refere que estes povos entraram na Hispânia no ano de 406.

[23] As fontes literárias são o outro elemento importante para caracterizar a situação deste período, com destaque para Isidoro de Sevilha, o maior dos autores da Antiguidade Tardia (Fabião, 2004a).

(página intencionalmente deixada em branco)

III.1.8. Ocupação Islâmica da Península Ibérica

Em 711 d.C., no Sul da Andaluzia, dá-se a batalha de Guadalete, entre o exército muçulmano, formado principalmente por cavaleiros berberes e árabes e os cristãos visigodos, que saem derrotados (Catarino, 2004). É o prenúncio do fim do reino visigótico, que a partir daqui se desmoronou rapidamente, e inicia-se o período da ocupação islâmica que vigoraria durante quatro séculos. Neste processo, a *Lusitânia* passa a designar-se *Lisbūna* e, no quadro dos interesses mouriscos, viria a adquirir vocação comercial e portuária, com elevada relevância da pesca e do sal, que seriam duas das atividades mais lucrativas para estes navegadores (Couto, 2003, p. 16).

A atividade pesqueira beneficiava da existência de tecnologia (artes) adaptada às pescarias fluviais e também da existência de rios piscosos, como seria o caso do Mondego e provavelmente do Tejo (Coelho, 2008). Couto (2003, p. 15-16) é terminante em assumir que o Tejo seria um rio bastante piscoso, justificando-se com o nome com que os navegadores fenícios o batizaram - rio *Dagui* - que significaria em fenício "pesca abundante". Diz, ainda, ser muito provável que a forma *Tagus* tenha aí proveniência. A extração de sal e a salga de peixe, altamente desenvolvidas no período romano, continuaram a ser praticadas, especialmente em Setúbal / Alcácer (do Sal) (Pereira & Rodrigues, 1912, p. 502; Rau, 1984, p. 54), mas também na foz do estuário do Tejo (Marques, 1993, p. 162).

Durante a ocupação islâmica da Península Ibérica, em especial entre os séculos X e XII, Lisboa manteve a importância económica e comercial de outrora, mas mais pelas dimensões humana e territorial do que pela importância político-administrativa. A pesca e a extração de sal eram atividades economicamente relevantes (Valle, 1948, p. 11-13; Marques, 1993, p. 162; Rijo & Silva, 2009, p. 18)[24], especialmente a pesca fluvial, mais ativa, que se praticava nas águas dos rios e ribeiros (Beirante, 1993, p. 306), e era provável que já existisse uma pequena indústria de construção naval. Pelo menos é nesse sentido que aponta João Lúcio de Azevedo, um dos maiores historiadores do século passado, que nos diz que, a mais antiga nota sobre a atividade piscatória data do primeiro quartel do século X, onde se materializa a tese de que já se construíam pequenos barcos à vela sem que existisse navegação de alto mar à vela em galés birremes (Azevedo, 1929, p. 419). Ou mesmo Cortesão (1932, p. 39-40), que refere ser da autoria dos árabes o *carib*, um pequeno de navio de pesca, utilizado nas costas ocidentais "do qual veio a descender a caravela, instrumentos de navegação primacial para os descobrimentos nos séculos XV e XVI".

A Lisboa islâmica foi edificada de acordo com a matriz do desenvolvimento urbano de outras cidades mediterrâneas, com a alcáçova no ponto mais alto da colina, onde era o centro de poder e decisão, seguindo-se os bairros aristocráticos e comerciais, e logo depois os artesãos e os pescadores nos arrabaldes, junto às vias terrestres e marítimo-fluviais na zona ribeirinha (Rossa, 1995, 233-323). Alfama, o mais antigo bairro de Lisboa, por esta altura era atravessado por uma linha invisível, mas bem vincada, que instituía a condição social: na zona mais alta, dentro da cerca moura, viviam as pessoas mais abastadas e na zona litorânea vivia o povo, onde se incluíam os pescadores. Diz-se que, não obstante essa separação pela condição social, no geral seria um típico povoado de pescadores e um dos mais importantes de Lisboa (Castilho, 1893, p. 136).

As pescarias mais importantes eram a da sardinha, que já tinha tradição no Tejo (Baldaque da Silva, 1891), e a do atum, sendo esta última uma espécie capturada mais na região sul de Portugal, no Algarve, com recurso à *almadrava* (*al-madraba*) ou armação, que é uma arte seletiva, composta por uma rede de grande dimensão, especifica para a captura do atum (Godinho, 1971, p. 123). No estuário do Tejo não existia pesca com esta rede, mas acreditamos que existia pesca com artes móveis, com recurso a redes de emalhar de deriva, que permitiam a captura na zona estuarina de espécies anádromas, a captura de pequenos organismos pelágicos na zona da embocadura e outras mais costeiras nas imediações. É, assim, provável que já existisse a pesca da *mugeira* (ou *mogeira*), para a captura de tainhas (mugem), de onde vem a designação, rede que era exatamente a mesma para a pesca de *sardinhais* (ou *sardinheiras*)[25], ou, do mesmo tipo, a *lampreia* (ou *lampreireira*) (redes de emalhar e de

[24] Valle (1948, p. 11) refere que no ano de 922 já era cobrado o dízimo do pescado.

[25] A sardinheira é um aparelho de rede de emalhar de deriva que apenas era utilizada na foz pelas comunidades da Trafaria, Cova do Vapor e Costa da Caparica. Esta rede de emalhar de superfície era constituída por peças retangulares ligadas entre si pelas testeiras. A rede era construída com fio de linho com cerca de 1/3 de milímetro de diâmetro, e de malha 18 mm de lado, e assumia uma forma alongada, de grandes dimensões, em que o comprimento correspondia entre 25 e 34 vezes a largura. As embarcações de maior tonelagem podiam transportar até quatro peças, sendo que cada peça tinha de comprimento entre 30 e 50 braças e cerca de 400 malhas de altura. Era guarnecida com grandes bóias (boireis) de cortiça para aumentar a flutuação posicionadas na tralha superior, capazes de suportar o peso das redes, das chumbadas e o peso do peixe emalhado (as bóias eram amarradas a intervalos de sete braças para permitir que as embarcações passassem entre elas e sobre as redes sem causar estragos), e para afundar as redes na coluna de água, para que ficassem numa posição vertical, eram colocadas chumbadas nas tralhas do fundo, ou seja, pesos de chumbo de cerca de 50 gr. cada que eram colocados aproximadamente a 22,5 cm de distância

lançar para a captura da lampreia), que se sabe, a partir de estudos hodiernos, ser esta arte utilizada pelas comunidades piscatórias de Vila Franca de Xira, Seixal, Alcochete e Barreiro (Moreira, 1987, p. 421). Com mais certezas, mas igualmente com poucas fontes para o comprovar, acredita-se que os árabes terão feito pesca com a *tarrafa de rio*[26], com a *xareta*[27] e com a *xávega*[28], que terão, muito provavelmente, desenvolvido e utilizado de forma pioneira (Marques, 1993, p. 162). Também fariam a recolha de âmbar, e muito provavelmente a pesca do coral, em complemento da atividade piscatória, mas não em Lisboa (Catarino, 2004, p. 320). Tendo deixado a este burgo alguma terminologia referente à atividade pesqueira, mas não muita (Azevedo, 1929, p. 419). Ainda hoje se utiliza a palavra *arrais*, como terminologia específica ligada ao mar, que terá sido um legado árabe. Aliás, na pesca artesanal a maior parte dos responsáveis das pequenas embarcações de pesca são «arrais».

uns dos outros. Destinava-se à pesca da sardinha na costa, sendo daí que lhe vem o nome, embora nela também caíssem espécies como o carapau, o chícharro, a boga, a cavala, e outros (AAVV., [1941/42], p. 4-17; Castello-Branco, 1981, p. 120-122; Franca, Martins & Carneiro, 1998, p. 37; Cherques, 1999, p. 469).

[26] A tarrafa de rio, classificada como uma rede de arrasto de superfície, é uma arte de pesca artesanal que utiliza rede de arremesso, de pequena dimensão, afunilada em forma de grande saia rodada e com pequenos pesos distribuídos em toda a extremidade da malha. Esta rede era manejada por um só pescador que a lançava à água ficando com um cabo (fieira) preso na mão que servia para acionar o fecho da rede. O objetivo era que a rede se abrisse o mais possível ao cair na água, o que exigia muita perícia para a fazer cair no local desejado, e uma vez na água e bem aberta, a rede afundava e a saia ia fechando e cercando o peixe, mas era quando o pescador acionava a fieira que diminuia repentinamente o diâmetro de forma a aprisionar e emalhar os peixes no seu interior (base denominada rufo ou chumbeira), e de seguida o pescador retirava-a da água (Pico, 1963, p. 560). A rede era lançada individualmente, geralmente a partir de terra firme ou de formações rochosas ilhadas nos pequenos fundos do rio, mas também podia ser lançada a bordo de pequenas embarcações (Nédélec & Prado, 1990, p. 37), como acontecia no estuário do rio Tejo (Lima, 1997, p. 49). Esta é uma das mais antigas e tradicionais técnicas de pesca, cuja utilização se perde nas brumas do tempo, utilizada nos rios, canais, lagos, estuários ou à beira-mar para capturar peixes demersais vagantes na coluna de água, como robalo, tainha ou dourada (Cherques, 1999, p. 495-496), e sobretudo a tainha costeira, mas raramente era utilizada junto à orla costeira (Franca, Martins & Carneiro, 1998, p. 51). Hoje, designada tarrafa de mão, como acontece no rio Guadiana, já não se utiliza no estuário do rio Tejo.

Durante o século XX foi utilizada um outro sistema de pesca denominado "tarrafa", que era um aparelho de rede de cerco volante, de um único pano, utilizado na pesca da sardinha na enseada de entrecabos da Roca e de Espichel, que abastecia o mercado de Lisboa. Este aparelho no centro tinha o saco ou o bolso que estava ligado às redes que formavam as mangas, tendo estas entre 30 a 40 metros de comprimento para cada lado. Na zona do retângulo central e do saco esta rede tinha 4 a 5 metros de altura e malha de oito milímetros de lado, e decrescia à medida que se afastava do centro até atingir um metro nos extremos das mangas, tendo estas uma malha de 20 milímetros de lado. Esta rede era continua, tinha um grande comprimento, e envolvia duas embarcações e vários homens para alarem (no mínimo seis, três em cada embarcação). Tinha flutuadores de cortiça na tralha superior e pesos de chumbo na tralha inferior. Uma das embarcações transportava o aparelho, e uma outra levava um dos extremos da marga, e enquanto a rede era lançada à água navegava a descrever um semicírculo até se aproximar da primeira. Nessa altura, estando lado a lado, em cada embarcação era alada uma manga e a rede que iam metendo dentro dos barcos até chegarem ao saco onde vinha a pescaria (Baldaque da Silva, 1891, p. 240-241). Moreira (1987, p. 426,442) descreve as duas artes: a "tarrafa" e a "tarrafa de rio".

[27] Rede de pesca em forma de saco que pode ser operada manualmente a partir de terra ou de uma embarcação, que se classifica como de cerco envolvente de emalhar, de tipologia semelhante à *tarrafa*. É composta por três partes que são: o saco, a barriga e as asas. O saco é o fundo da rede com malha mais apertada; a barriga é a peça em malha mais larga que une as asas, que são peças alongadas de rede (Rodríguez Canora & Gito, 1992). Foi utilizada até ao século XX no estuário do rio Tejo.

[28] A xávega (ou chávega), antes do momento atual, caracterizava-se por ser uma arte envolvente de arrastar pelo fundo (que envolve e cerca) e alar para a praia (a partir de terra) ou para bordo de uma embarcação de pesca no mar (neste caso eram necessárias duas embarcações), e utilizava uma estrutura de rede com um saco (*bolsa*) em forma cónica (*xalavar*) ao centro, prolongado por duas grandes asas ou mangas laterais (*bandas, asas ou alares*), cuja altura da rede decrescia consideravelmente para as extremidades onde amarravam as cordas (*mãos ou cabos de alagem*) que serviam à alagem, que erq feita de forma braçal ou com recurso a animais (duas juntas de bois – força animal). Este aparelho foi sendo melhorado ao longo dos séculos tendo em vista a optimização das capturas, e nesse processo é evidente que a dimensão dos cabos de alagem (calas) e das assas laterias, que era menor quando a alagem era feita com recurso à força braçal ou à força animal, foi aumentada quando a alagem passou a ser por meios mecânicos. Por exemplo, na zona norte de Portugal, no século XX, o saco e as mangas tinham um comprimento total da ordem dos 300 m (Costa & Franca, 1985, p. 62), e, atualmente, nos termos da Portaria n.º 1102-F/2000, de 22 de novembro, na redação atual, as dimensões máximas da arte são: comprimento dos cabos de alagem (calas) - 3000 m, comprimento das asas — 380 m, e comprimento total do saco — 50 m (Portaria n.º 1102-F/2000, de 22 de novembro, p. 6692-(17)). Ainda que a legislação determine que o esforço de tracção necessário à alagem da arte para a terra pode ter origem mecânica ou animal, incluindo nesta a força braçal humana, hoje em dia a alagem é realizada exclusivamente por tração mecânica, por dois tratores, e só está prevista na legislação, e também só se realiza no quotidiano, a arte de xávega alada a partir de terra. A recolha braçal ou com recurso a animais do *xalavar* terminou por volta de 1970 na Costa da Caparica. Como se processava. Em terra ficava uma extremidade - o *ressoeiro* (chicote do cabo da rede) - presa ao jugo de uma junta de bois. O resto da rede era colocada a bordo de uma embarcação que saia para o mar, e a rede era progressivamente lançada à água pelos tripulantes à medida que o barco se afastava. No modelo mais tradicional, quando a embarcação já se encontrava bastante longe da costa e terminava a corda (ou cabo de alagem), era largado um barril que ficava a boiar para assinalar o início da rede, e alguns homens começavam a largar a rede enquanto outros continuavam a remar, fazendo com que o barco descrevesse um semicírculo com mais de quinhentos metros de distância da costa. Para marcar o fim da rede era lançado outro barril à água, e os tripulantes começavam a largar corda. Terminada a largada, a outra extremidade – *ressoeiro* - era levada para terra e puxada pela força braçal ou com recurso a animais. Uma vez estando o saco ou *xalavar* (o local da rede onde se acumula o peixe) em terra, abria-se e recolhia-se o peixe. O aparelho da arte de xávega continua a ser utilizado junto à linha de costa, em locais de fundos arenosos para não danificar as redes, e destina-se, essencialmente, à captura de espécies pelágicas nos meses calmosos de verão, entre abril e outubro, se aproximam da praia (Moreira, 1987, p. 433-434; Franca, Martins & Carneiro, 1998, p. 56).

> "Dissertando sobre a *Kura* de Lisboa, Al-Razi dizia que «ajuntou em si as bodades do mar e da terra», aludindo acaso à produção marítima. Palavras que transitaram para o português como algerife (*al-jarif*), um tipo de rede, almadrava (*al-madraba*), uma nassa de pescar atum, tarrafa (*tarraha*), ainda uma rede, xareta ou enxareta (*šarita*), outro tipo de rede, a xávega ou enxávega (*šabaka*), novo tipo de rede de pesca, comprovam a relevância da actividade piscatória no «Portugal» muçulmano. Diga-se outro tanto de nomes de peixes de origem arábica, como chaputa (*šabbuta*), atum (*al-tunn*), e alfaquim ou alfaquique (*al-fakkak*), ou de alforreca (*al-huraq*), tão vulgar nos mares da costa portuguesa" (Marques, 1993, p. 162).

A norte do estuário do Tejo, na zona do Convento de São Francisco, em Santarém[29], as populações ribeirinhas também se alimentavam de espécies piscícolas, considerando os exemplares encontrados nas escavações de mújol, barbo, carpa e esturjão (espécie migratória) (Ramalho & Lopes, 2005). Os autores, que remetem para especialistas que não identificam, referem que "o peixe do rio, menos gorduroso, seria, segundo alguns especialistas, muito apreciado pelas populações deste período histórico, nomeadamente aquelas com menos recursos" (Ramalho & Lopes, 2005, p. 268). Santarém sempre manteve estreitas relações comerciais com Lisboa, incluindo em relação ao pescado, porque se localizava na rota do comércio fluvial. Aliás, mais tarde, no século XIV e XV, só vão existir duas rotas de transporte do pescado, uma para Santarém e outra para Montemor (Moreno, 1979, p. 49).

É provável que tenham sido construídos no litoral português, no primeiro quartel do século XI, os primeiros barcos tipo genoveses, e formados alguns marítimos para os operarem, na sequência do pedido realizado por um arcebispo de Santiago de Compostela aos mestres de Génova (Azevedo, 1929, p. 419).

[29] Note-se que Santarém, como o refere Jorge Gaspar, foi "porto de mar com os Romanos, Muçulmanos e ainda durante os primeiros tempos da Monarquia Portuguesa" (Gaspar, 1970, p. 157).

(página intencionalmente deixada em branco)

III.1.9. Formação da Nacionalidade

Por altura da independência do Condado Portucalense, a agricultura era a atividade produtiva predominante e mais desenvolvida. A atividade pesqueira teria uma função subsidiária ou complementar, só vindo a conhecer relevante aperfeiçoamento e importância algumas décadas depois, em linha com a salicultura e algumas atividades artesanais, como a moagem e a construção naval (Reis, 1979, p. 24; Moreira, 1987, p. 157; Paulo & Guinote, 2000, p. 9-10).[30] Para o menor desenvolvimento das pescas marítimas contribuía de forma decisiva a pirataria muçulmana, pelas inúmeras incursões que realizavam junto à costa. Na realidade, o perigo das investidas dos sarracenos condicionava todas as atividades costeiras. Também a fome e a peste, como a crise registada no ano de 1202, contribuíam para a díicil situação que se vivia na altura.

No entanto, já se fazia pesca marinha, na zona de entrecabos, produção de sal-marinho[31], na foz do rio Tejo, e pesca de água salobra e de água doce, a montante, com recurso a processos uns mais aperfeiçoados do que outros, sendo certo que era na tipologia fluvial de pescarias que se concentravam as técnicas mais rudimentares, como a "ramada", a "troviscada"[32] e a pesca à mão (Lobo, 1793, p. 280-284; Valle, 1948, p. 11-13; 1949, p. 10-11; Rau, 1951, p. 29 e segs.; Castro, 1966, p. 92-93, 96, 100, 132-133; Sérgio, 1976, p. 133; Serrão, 1979, p. 96; Coelho, 1995, p. 84, 91-92). É nesse sentido que aponta Fernando Pedrosa, que refere que na antiguidade já existia pesca de *tarrafa* (ou chumbaria), no Tejo (Pedrosa, 1985, p. 295)[33], e também Jaime Cortesão, em "Os Factores Democráticos na Formação de Portugal", sua contribuição para a "História do Regime Republicano em Portugal", ao referir que desde sempre as costas portuguesas ofereceram boas condições para a fixação humana e para a atividade marítima, dispondo o Tejo de fartos recursos piscosos e dando o exemplo dos sáveis[34] (Cortesão, 1932, p. 21-22). Ou ainda Frederic P. Marjay, que, de forma mais abrangente, reconhece a existência de colónias piscatórias em todo o litoral português, desde tempos imemoriais, considerando que "as gentes das mais diversas raças sentiram-se desde cedo atraídas pela amenidade do clima e pela abundância do pescado" tendo-se aí fixado "crentes de que do mar podiam tirar a base da sua subsistência" (Marjay, 1957, p. 21).

Após a conquista de Lisboa, em 1147, foi possível estabelecer a segurança do litoral e melhorar significativamente as condições de segurança das populações ribeirinhas (Sampaio, 1923, p. 311; Castro, 1966, p. 104). Seguiu-se um processo de conquista de terrenos ao Tejo, onde se formou uma "extensa «Ribeira», de Santa Apolónia ao Cais do Sodré", lugar de acostagem e palco máximo das pescarias do Tejo (Marques, 1980, p. 122), seguido da fixação de população, que teria na pesca uma atividade primordial, dando, deste modo, origem a uma intensa cabotagem, tentando viagens de uma envergadura cada vez maior (Silva, 1972, p. 127). Com a partida dos Árabes, ficam entre os despojos muitos objetos náuticos e de pesca, e inclusive embarcações que reforçaram a frota portuguesa (Pico, 1963, p. 14).

O comércio marítimo seria ainda pouco relevante no Tejo, uma vez que o primeiro porto de comércio português surgiu no estuário do Mondego (Cortesão, 1932, p. 53; Gama Barros, 1952, p. 366-

[30] Para muitos historiadores esse papel subsidiário prolongou-se por séculos, basicamente em toda a Idade Média, com fundamento na ausência de produtividade regular da nossa plataforma continental (Marques, 1987, p. 109), mas é de salientar que esse argumento não se aplica à realidade estuarina tagana.

[31] Segundo Constantino Lacerda Lobo, as primeiras salinas terão surgido nas bacias do Tejo e do Sado, beneficiando, por um lado, da dinâmica das enchentes das marés e das condições do litoral, que se caracteriza por terras baixas e muitos esteiros e ribeiros, e também, parece-nos, por outro lado, das aptidões das populações que aqui se fixaram. "A extracção do sal é mais fácil pela bondade das barras de Lisboa e Setúbal. Estas vantagens, que a natureza nunca negou a estes sítios, são motivos fortes, para nos persuadirmos, que os nossos maiores talvez fizessem aqui primeiro Marinhas que em qualquer outra parte" (Lobo, 1793, p. 284).

[32] Na primeira, os pescadores ou faziam um filtro na água com ramos de árvores, em espécie de estacada, ou batiam com os ramos na água para dirigir os peixes para um determinado ponto onde, por armadilha, os capturavam. Na segunda, lançavam trevisco à água – por isso se designa troviscada - com o objetivo de envenenar os peixes para depois os capturar, fazendo uma pesca cega e lesiva à sustentabilidade das espécies, incluindo do gado doméstico que dessa água pudesse beber (ex. bois, burros, cabras, etc.), e, consequentemente, à própria saúde dos pescadores. Estes dois processos de pesca "bárbaros", "que tinham muito de destruidor e de improdutivo e cuja prática estava ligada à pressão senhorial exercida sobre as populações rurais indiferenciadas, que não viviam desta atividade económica" (Castro, 1966, p. 101), foram aplicados em águas interiores e sobreviveram, pelo menos, até ao início do século XIV (Castro, 1966, p. 96-97). O autor acusa a classe aristocrática de menosprezar as consequências destes métodos devastadores, preocupando-se apenas com dispor de pescado farto para os seus grupos de familiares e servidores (Castro, 1966, p. 101). Lançar trovisco na água, barbasco, coca ou cal, ou outros materiais que implicassem envenenar a água para matar o peixe, foi proibido através de lei extravagante que consta das Ordenações Filipinas (Almeida, 1870, p. 1238 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88), como se referirá mais à frente.

[33] Segundo Lima (1997, p. 49), na origem do topónimo Trafaria pode estar a arte da tarrada, uma vez que os pescadores da Trafaria a utilizavam com intensidade, na zona de entrecabo, na capturada da sardinha.

[34] "(…) uma série de documentos, que datam dos primeiros séculos da monarquia, patenteiam que os sáveis, em certos rios, como o Minho, o Douro, o Mondego, o Tejo e o Zêzere, constituíam, pela sua abundância, farto recurso para a subsistência das populações" (Cortesão, 1932, p. 22).

367). Não obstante, Lisboa e seus arredores e o Ribatejo possuíam "cobiçados e ricos portos, devido à navegabilidade proporcionada pelos rios Tejo, Coina e de Sacavém" (Rosalina Cunha, p. 53 e segs. *apud* Pico, 1963, p. 10). Porventura, o ouro seria o recurso de eleição, já que, segundo o geógrafo árabe Edrici (1099-1171), que descreve alguns quadros da cidade de Lisboa, no século XII, nas praias do aurífero Tejo havia palhetas de ouro que era onde se ocupavam os marítimos enquanto durava a estação invernil (*Livro de Rogério apud* Câncio, 1949, p. 84).

Convém salientar, até como forma de justificar a abrangência do trabalho, que os efeitos das marés no rio Tejo, nos tempos antigos, prolongavam-se bastante mais a montante chegando ao território de Santarém, encontrando-se aí vários vestígios de espécies de água salgada, iguais às que se encontravam no estuário do Tejo. Desta forma, o rio Tejo era considerado, na Idade Média, uma grande via de comunicação, o "eixo vial" de Lisboa a Abrantes (Marques, 1987, p. 150), existindo inúmeras evidências. No Dicionário de "Portugal Antigo e Moderno", pode ler-se que "o solo que atualmente se acha a séco, em considerável largura das duas margens do Tejo, e junto á confluencia de alguns dos seus tributários, proximo e a montante do leito salgado actual d´este rio, esteve por muitos seculos submerso, e que n´essa época ahi viviam as especies de molluscos que hoje vivem e predominam nos lôdos do estuário actual do Tejo" (Leal, 1882, p. 87). O autor fundamenta-se num artigo estrangeiro, que traduz e cita, o qual reproduzimos por o não encontrarmos disponível na internet: "Encontrei um pouco acima de Villa Franca, um leito de marne, á altura de 50 pés, sobre o actual nível do Tejo, contendo a *lutraria compressa* commum: e na planicie pantanosa, perto de Villa Nova da Rainha, a mesma concha, e uma pequena variedade do *cardium edole*, especies que vivem ambas actualmente, em abundancia, no estuario, ou leito salgado do Tejo, perto de Lisboa. Assim, é evidente que esta parte do paiz, foi elevada de 50 pés, pelo menos, em um período comparativamente recente" (Sharpe, *On the secondary liocks of Portugal*, Quart Journ. Geol. Soe., vol. vi, p. 138, *apud* Leal, 1882, p. 87-88). Mais recentemente, no início do século XX, em separata dos "Trabalhos da Academia de Sciencias de Portugal", Adolpho Loureiro comprovava que as marés do rio Tejo se prolongavam por uma extensão de 65 Km, chegando à Azambuja (Loureiro, 1911, p. 151-152). Os trabalhos mais recentes comprovaram que há cerca de 7000 anos atrás, durante o máximo transgressivo, o espelho de água ocupava uma área de cerca de 1300 km^2, quatro vezes maior que o atual estuário, formando uma ria que se prolongava por mais de 100 km desde a foz até a zona de Muge (Vis *et al.*, 2008, p. 1682-1709; Taborda *et al.*, 2009, p. 216.). Assim, o raio de ação dos pescadores estuarinos do rio Tejo não se resumia ao espelho de água que hoje concebemos como sendo estuário, de cerca de 320 km^2 (grosso modo desde a foz até Vila Franca de Xira, onde chega a maré salina), chegava também a Santarém. É com essa perspetiva abrangente e com essa ambição que realizámos a pesquisa que apresentamos nas páginas seguintes.

No primeiro quartel da centúria de Duzentos, período de formação e organização de Portugal, já existiam mareantes em Vila Franca de Xira, uma vez que no Foral que D. Fruile Ermiges concedeu aos moradores do lugar de Cira (embrião da Vila Franca de Xira), depois de D. Sancho I lhes ter doado a vila, consta aqui haver "huum petintal, e dous spetaleiros, e dous peloeiros mando que hajam fôro de cavaleiro" (Macedo, 1893, p. 5). De notar que este é o documento mais antigo com referência a esta localidade. Os forais anteriormente concedidos a Povos, em 1195, e a Alhandra, em 1203, trilham a mesma linha.

O Foral de 1170 concedido por D. Afonso Henriques aos mouros forros de Lisboa, Almada, Palmela e Alcácer, uma carta de fidelidade (ou compromisso) para lhes assegurar que, depois da conquista cristã, podiam continuar no território e dispor de proteção régia contra eventuais ajustes de contas indevidos, propagados por cristãos ou judeus, e inclusive teriam o seu próprio alcaide muçulmano, pessoa da sua fé que eles próprios podiam eleger, entre si, com jurisdição para os julgar, tinha como contrapartida a obrigação do pagamento de vários tributos ao monarca, onde se incluía a dízima por todo o trabalho produzido, o que, indiretamente, incluía o pescado. A agricultura, em especial a produção de vinho, azeite e frutos (figos), seria a principal atividade das comunidades mouriscas de Lisboa (Flores & Nabais, 1983, p. 25-26, 35-52; Caetano, 1990, p. 18-19; Paulo & Guinote, 2000, p. 153).[35]

Seguidamente, no foral que D. Afonso Henriques concede a Lisboa em maio de 1179, a questão da pesca torna-se ainda mais evidente, quer por via da aplicação dos tributos de "portagem" e de "açougagem", em que eram especialmente sisados o peixe e o sal, quer por via da atribuição do foro de cavaleiro ao oficial, ou alcaide, da embarcação, prerrogativa de que também beneficiaram outras

[35] Anteriormente, quando D. Afonso Henriques tomou Lisboa aos mouros, em 1147, também separou os mouros e os judeus dos cristãos para evitar desordens. Apesar da complexidade da questão, de forma simples, podemos dizer que aos judeus foi designada, para sua habitação, o bairro da Ribeira Velha, que, desta forma, se ficou a chamar "judiaria". Os mouros (muçulmanos) ficaram fora do Arco do Marquês de Alegrete, nomeadamente na rua da Mouraria, que, ainda hoje, assim se designa.

pessoas da tripulação: dois remadores, dois proeiros e um petintal. Esta terá sido a mais antiga mercê concedida aos marítimos, e visava o desenvolvimento da classe e da marinha.[36] Para a açougagem, por carga de cavalgadura com pescado, era pago um dinheiro, e por cada barco de peixe era também pago um dinheiro, e outro tanto de julgado. Para a portagem, os pescadores tinham de pagar a dízima, tal como o pescado de fora do concelho, com uma exceção, se vendessem a carga na cidade e adquirissem outra carga de valor igual, estavam isentos de portagem à saída. Por cada carga de pescado levado à cidade por estrangeiros, tinham de pagar seis dinheiros. Para a alcaidaria, por cada alimária (besta/animal) que fosse de fora, com pescado, tinha de pagar dois dinheiros, por cada barca de peixe miúdo, tinha de pagar dois dinheiros, e os demais pescados levados à cidade tinham de pagar o seu foro (Câmara Municipal de Lisboa, 1947, p. 3-28; Cunha, 1972, p. 40; Caetano, 1990, p. 96-97, 101-102; Viegas & Gomes, 2016, p. 73-78 – doc. 9). A barca de peixe miúdo podia ser da pesca fluvial ou da pesca costeira (à vista da costa), uma vez que o que determinava se o peixe era miúdo, ou não, era a sua dimensão corporal.[37] Os mercadores residentes na vila podiam avençar-se, e, caso não desejassem teriam de pagar portagem, e os almocreves, que dependiam da almocrevaria, tinham de pagar ao rei o tributo, uma vez por ano.

O imposto da cestaria[38], uma das mais antigas rendas da cidade, segundo Oliveira (1882, p. 139) foi "doada por el-rei D. Affonso Henriques, como se vê do foral que deu a Lisboa em maio de 1179". No entanto, não conseguimos extrair essa interpretação da respetiva carta de foro, com base na transcrição de Caetano (1990, p. 93-103), nem com base na transcrição de Viegas & Gomes (2016, p. 73-78 – doc. 9).

O comércio marítimo, interdependente da atividade pesqueira, era estimulado por ser considerado uma fonte de financiamento para o tesouro régio (Castilho, 1893, p. 13; Azevedo, 1929, p. 427; Corrêa, 1929, p. 260-261; Caetano, 1990, p. 14). Nas palavras de Castilho (1893, p. 13), D. Afonso Henriques reconheceu e sancionou o espírito naval do povo, sendo que, como hábil administrador do burgo, cedo percebeu a importância do desenvolvimento da marinha, que diz ser o "seu devaneio já então de longos annos". O foral concedido à cidade de Lisboa, com todos os ditames referentes às pescas, foi confirmado, em Guimarães, por D. Sancho I, em agosto de 1204, e, em Lisboa, por D. Afonso II, em 1 de abril de 1214 (Câmara Municipal de Lisboa, 1947, p. 21-28).

As memórias do cerco a Lisboa[39], escritas por um cruzado inglês, que participou na batalha, e descontando algum exagero parecem alinhar com a proposta de Cortesão (1932, p. 21-22), e dão cobertura ao enfoque tributário das atividades salícola e pesqueira. Nestas, pode ler-se que, durante a batalha, era tanto o peixe que "alguns acreditavam que no rio Tejo, para dois terços de água, sobrava um terço de peixe (…)" (Saramago, 2004, p. 56). De acordo com estas memórias, o marisco era tanto como a areia (provavelmente já existia grande disponibilidade de moluscos bivalves), e os peixes conservavam "a sua gordura e sabor natural sem os mudar ou corromper por qualquer circunstância, como acontece entre nós [Inglaterra]" (Saramago, 2004, p. 56). O estuário era, por esta altura, apresentado como um espaço superior, transcendente, onde inclusive se dizia existir ouro nas margens, que se podia apanhar depois do leito do rio regularizar na sequência dos transbordos das épocas de maior precipitação.[40] Formulação subscrita por Gonçalves (1993) e Dias & Marques (1999). Também Câncio (1944, p. 6), citando o Padre Carvalho Costa, refere o "muito ouro que o rio Tejo deixava em suas praias".

Ao nível das instituições municipais previstas na carta de foro, no topo estava a alcaidaria. O alcaide-maior, ou alcaide-mor, era escolhido pelo monarca, sendo geralmente uma pessoa de sua

[36] Foram concedidas honras de cavaleiro ao alcaide da embarcação (comandante ou proprietário), a dois espadeleiros (remadores), a dois proeiros (marinheiro que ficava à proa e dirigia a embarcação) e a um petintal (construtor de embarcações) (Castilho, 1893, p. 13; Cunha, 1972, p. 40; Caetano, 1990, p. 102; Viegas & Gomes, 2016, p. 76 – doc. 9).

[37] Com base em duas Posturas do século XV, uma de 28 de julho de 1432, que proíbe que se amanhe peixe grosso nos açougues, e outra de 15 de junho de 1465, que determina que o pescado seja vendido medido pelos lavadeiros da cidade, sabemos que por pescado miúdo entendia-se besugos, carapaus, solhas e peixotas, e outros pescados de dimensão corporal análoga, e por pescado grosso entendia-se evos, alcapetores, raias, cações, ujas, congros, pargos, e outros pescados de dimensão corporal análoga (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 9-10, 34). No entanto, no caderno de mercadorias da portagem de Lisboa entre 1401 e 1450, acerca do ramo das azevias e linguados (peixes miúdos), pode ver-se que as raias também eram consideradas peixe miúdo apesar de alguns destes batóides terem grandes dimensões (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 94). Sendo documentos do mesmo período, tal poderá significar uma divisão das raias em função da sua dimensão.

[38] A Câmara Municipal de Lisboa disponibilizava obrigatoriamente aos pescadores e revendedores de peixe cestos específicos para transporte e contagem de todo o pescado desembarcado, e recebia o imposto por cada transação de pescado (por cada cesto cheio). Por isso designar-se imposto da "cestaria" (Oliveira, 1882, p. 138-143).

[39] Referimo-nos ao texto publicado por Azevedo (1962) - *A carta ou memória do cruzado inglés R. para Osberto de Bawdsey sobre a conquista de Lisboa em 1147*.

[40] "È este um rio que desce das regioes de Toledo, e em cujas margens se encontra oiro, quando no princípio da Primavera as águas se recolhem ao leito (…)" (Saramago, 2004, p. 56).

confiança a quem confiava a cidade, que o representava localmente, comandava os fossados, supria as denegações de justiça e recebia a alcaidaria (tributo). De seguida, viria o alcaide do mar, que exercia o poder sobre os pescadores e outros marítimos e à utilização das áreas sob jurisdição marítima (corresponderia hoje à Capitania do Porto). O alcaide-maior, de entre os homens nobres, naturais de Lisboa, nomeava o alcaide-menor, ou alcaide-pequeno, que o substituía nas suas ausências e impedimentos. Seguia-se a almotaçaria, uma instituição que pertencia ao concelho. O almotacé era nomeado em conjunto pelo concelho da cidade e pelo alcaide. Na área tributária, o mordomo era de grande relevo, não só porque superintendia na cobrança do que ao rei era devido, mas também porque defendia os interesses da coroa, sobretudo em processos de crimes ou questões fiscais, chegando, inclusive, a confirmar diplomas régios. Existiam ainda os alvazis (designação honorífica, sem remuneração), juízes que eram escolhidas entre os homens bons do concelho, responsáveis pela aplicação da justiça direta de acordo com a sua experiência, bom-senso e conhecimento das pessoas (Caetano, 1990, p. 14-15, 22-23, 96, 99). Estas são as instituições que são geradas na Carta de Foral de 1179, de que mais iremos falar, ao longo do trabalho, embora nem sempre pelas melhores razões. Como constatámos, os pescadores submetiam-se à autoridade do rei e do alcaide do mar, mas eram julgados pelos alvazis, nas demandas que lhes fossem movidas (crime comum - foro civil), a não ser que o monarca autorizasse o contrário, o que, por vezes, acontecia. Os pescadores contavam, ainda, com procuradores para defender os seus interesses, que eram escolhidos entre os confrades dos compromissos, e que muitas vezes condicionavam as sentenças dos alvazis (Cunha, 1972, p. 40).

A mulher, afastada das funções dominantes, tinha, contudo, uma grande importância no funcionamento da cidade medieval portuguesa, especialmente através do pequeno comércio, e do comércio de regatia, atividade em que eram conhecidas por regateiras e vendedeiras. O comércio do peixe fresco, seco e salgado seria rentável para as regateiras, e neste nicho do comércio também eram conhecidas por sardinheiras, marisqueiras e pescadeiras. Muitas vezes eram acusadas de vender acima do valor, ou de vender "gato por lebre" em prejuízo dos consumidores. Seriam várias as artimanhas das regateiras para aumentar a sua receita, das quais resultavam muitas queixas aos oficiais da cidade, tendo sido feitas várias "posturas" para disciplinar a sua atuação e regrar a sua atividade. Entre os vários estratagemas, de que vamos dar conta ao longo do trabalho, destaca-se: a aquisição matutina de todo o pescado desembarcado na Ribeira para fazerem a venda durante o dia, sem concorrência, e assim estipularem um valor inflacionado; mistura do peixe capturado pelas várias artes, sem fazer a distinção entre o peixe de má qualidade, pescado com as redes e o peixe de boa qualidade, pescado com linhas, e em vários estados de conservação; a venda de peixe, em deterioração acelerada, como sendo fresco, tendo para tal um balde de água próximo, com que molhavam o peixe para lhe melhorar a aparência; a venda de peixe deteriorado, e sem condições de consumo, misturado com outro peixe de boa qualidade; a aquisição de pescado antes de ser almotaçado, ou seja, antes de pagar os direitos; a venda do pescado pelas portas, para fugir ao controlo dos fiscais municipais, e não na praça do peixe; a apresentação de custos superiores aos reais para receberem mais; entre outras. Podemos considerar que eram excelentes especuladoras, pois vendiam primeiro o pior peixe e guardavam o melhor e mais fresco em sua casa, à espera de ganhar mais com a sua venda a ilustres da cidade, que mais poderiam pagar, tais como mouros, judeus e clérigos (Coelho, 1990, p. 37, 40-42). Como diz a autora, eram usadas várias artimanhas para enganar os clientes, sempre com o intuito de valorizar as vendas, o que fica expresso no ditado: "Peixeira que não mente, na bolsa o sente" (Coelho, 1990, p. 41).

A mealharia, um imposto municipal pago pelas vendedeiras, ou vendedouras, pelo local ocupado para a venda do pescado (terrenos em praças e mercados públicos, ou na sua redondeza, onde podiam vender géneros avulsos), e cujo primeiro regimento se viria a estabelecer só no primeiro quarto do século XVIII, poderá já existir no tempo de D. Afonso Henriques, à semelhança do imposto da cestaria, uma vez que o termo terá origem etimológica na palavra mealha, moeda bastante antiga já conhecida no Foral de Lisboa, como se cita: "E de carrega de pã, ou de sal q venderẽ ou comprare de fora, da besta caualar ou muar dem III drs, e da asnal III mealhas" (Oliveira, 1882, p. 209; Caetano, 1990, p. 97).[41] Também transcrito por Viegas & Gomes (2016, p. 75 – doc. 9).

Em 1186, D. Sancho I doou à Ordem de Santiago os castelos de Almada, Palmela e Alcácer, onde ainda era intensa a resistência dos sarracenos, com grandes termos para defesa de pontos importantes, defesa militar que não foi suficiente para coibir a ação almóada, que voltou a atacar dois anos depois, e que, não sendo bem-sucedida, recuou para Alcácer, onde fizeram a base da luta contra a cristandade. Aqui, surgiriam as primeiras póvoas ribeirinhas, minúsculas zonas de produção de sal e génese de povoados piscatórios (Azevedo, 1937, p. 61-62).

[41] "Por cada carga de pão ou de sal que homens de fora comprarem ou venderem, sendo a carga de cavalo ou macho, paguem 3 d.os, e de juramento, 3 mealhas" (Caetano, 1990, p. 97).

Em Almada, também se observa, nesta fase, uma forte importância da pesca, pelo foral que foi concedido por D. Sancho I, em agosto de 1190, bem como pelas diversas referências aos barcos de pescado e aos tributos aplicáveis ao aglomerado marítimo, nomeadamente mercadores de peixe e pescadores. Esta informação faz, logicamente, todo o sentido, pois a cidade debruçava-se sobre um estuário generoso, sendo normal que aí fosse buscar sustento. Ademais, Lisboa agigantava-se do outro lado do rio, representando um excelente mercado de consumidores.

Este foral procura criar condições favoráveis à fixação da população, essa seria a sua principal vocação, no entanto, pelo processo de tributação, quanto à "açougagem", ao "julgado", à "alcavala" e ao "tributo aos pescadores" (Câmara Municipal de Almada, 2002, p. 13-17), é evidente a existência de alguma população ribeirinha a viver da pesca e utilizadora de uma embarcação designada "o barco do pescado" (Flores & Nabais, 1983, p. 70), ou "barca de piscato" (Fonseca, 1958, p. 24). Chegando mesmo a ser referida a profissão de pescador, o que demonstra a importância do peixe entre os produtos, já nesta altura, mais explorados e transacionados. Os impostos eram semelhantes aos aplicados em Lisboa. Para a açougagem, por carga de cavalgadura (carga de besta) com pescado era pago um dinheiro, e por cada barco de peixe era também pago um dinheiro. Da Portagem os pescadores tinham de pagar a dízima, bem como o pescado de fora, e os mercadores de fora da vila pagavam seis dinheiros por carga de pescado que levassem à vila. Para a alcaidaria, foragem em benefício do alcaide-mor, por cada alimária (carga de cavalgadura, ou carga de besta, ou carga de animal) de pescado, que viesse de fora ao mercado da vila, tinha de pagar dois dinheiros, e por cada barca de pescado miúdo, também dois dinheiros, tendo todo o demais pescado também de pagar tributo (Flores & Nabais, 1983, p. 93).[42] É importante notar que já se diferenciava o pescado miúdo do graúdo, assim como o outro pescado, que também pagava tributo. Para o foro de cavaleiro previa que "Do nauyo uerdadeyramente mando que o alcayde e dous espadeleyros e dous poeyros e hũu pityntal aiam foro de caualeyros", e dos almocreves "mercadores naturaes da villa que soldada dar quiserem seia reçebuda deles E se pella uentura soldada nom quiserem dar dem portagem" (Silva Marques, 1944a, p. 368 – doc. 245). Esta carta de foro é, predominantemente, tributária e penal, e, grosso modo, concede privilégios semelhantes aos concedidos à cidade de Lisboa (Flores & Nabais, 1983, p. 67-80, 91-94; Mattoso, 1991, p. 20; Paulo & Guinote, 2000, p. 157-161; Câmara Municipal de Almada, 2002, p. 13-17).

A pesca embarcada com auxílio de redes ou linhas era a mais eficaz deste período (séc. XII), e, no rio Tejo tirava vantagem do vasto espelho de água, mas também era realizada em águas fluviais e em águas marinhas. Dos principais sistemas de pesca deste período, a pesca à linha e as redes eram os mais relevantes, seguindo-se a armação de redes, que consistia em redes presas em estacas a atravessar o curso de água, as armadinhas (nassas e vargas) e as redes de emalhar e tresmalhos (Castro, 1966, p. 97-98).

Na ribeira de Coina, os locais portuários eram em número significativo, estando na origem do povoado medieval, que aí se desenvolveu. Era na foz dessa ribeira, no extremo do esteiro, que se situava o porto de Coina, um importante ponto de acesso fluvial à cidade de Lisboa, a partir da margem esquerda do Tejo, por onde chegavam muitos bens e mercadorias ao mercado da capital (Oliveira, 2009, p. 419-427). No entanto, por esta altura a população, com grau ocupacional superior nas pescas, localizar-se-ia especialmente na Arrentela, que terá sido a primeira povoação piscatória do Seixal, e, subsidiariamente, no Seixal, pelas boas praias e ancoradouros, e proteção dos ventos. Neste local já existia uma póvoa de pescadores, com um bom grau de especialização das artes de pesca, e já se pescava e comercializava com os almocreves, que aí se deslocavam (Flores & Nabais, 1983; Cruz, 1973, p. 24; 56; Rebelo, 1992 [1959], p. 65; Lima, 1997, p. 39).[43] Como refere Rebelo (1992 [1959], p. 65), "supõe-se que a circunstância de ficarem os barcos na praia do Seixal tenha levado os pescadores a fixarem-se por estes sítios, construindo as suas primeiras casas na Barroca, nome por que é conhecido o núcleo de casas mais antigo do burgo seixalense".

No Foral de Lisboa de 1179 é evidente a importância dos almocreves, que Macedo (1963, p. 132) classificou como a "coluna vertebral das comunicações interiores por terra", uma vez que os cavaleiros que empregassem o seu cavalo, ou outros animais das suas propriedades, na almocrevaria não pagavam tributo (Caetano, 1990, p. 98).

Os almocreves, também conhecidos por almoqueiros, recoveiros ou regatões, eram comerciantes que andavam de terra em terra abastecendo as populações, geralmente transportando as mercadorias,

[42] "E por alcaydarya de cada huma besta que uuer de fóra com pescado dem II dinheiros. E da barca do pescado myudo II dinheyros e de todo o outro pescado seya dado seu foro" (Flores & Nabais, 1983, p. 93).

[43] "No termo de Almada desde tempos muito antigos vilas piscatórias – Arrentela e Seixal – que se caracterizam pelos instrumentos de pesca que os pescadores utilizavam: a muleta, a enviada e a rede de tartana. Estes pescadores, pescavam fora da barra entre o Cabo Espichel e o Cabo da Roca. Mais tarde tornaram-se célebres os pescadores da Costa da Caparica e as suas embarcações: as "Meias Luas"" (Flores & Nabais, 1983, p. 31).

que eram mencionadas nos forais, segundo cargas e pesos regulamentados (Moreno, 1979, p. 18), e facilitando as "relações pessoais, por meio de carta ou recado, e por seu intermédio propagavam as novas" (Azevedo, 1978, p. 27). Faziam a recovagem ao serviço do monarca, viajando em grupo, e eram nucleares na rede de transportes terrestres de distribuição. Nos seus animais (bestas muares) transportavam para centros de consumo, no interior, o pescado que chegava, pela foz, proveniente dos portos da costa atlântica e o sal da margem sul do Tejo, e procediam à sua venda, para consumo das gentes locais ao longo de todo o ano, sendo provável que também fizessem a redistribuição de algumas mercadorias navegando água acima, no rio Tejo, especialmente nos locais onde o rio o permitia, ou quando os percursos por terra eram fracos ou traziam dificuldades às bestas (Silva Marques, 1944a, p. 53 - doc. 42; Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 87 – doc. 17; Macedo, 1963, p. 120, 131-133; Moreno, 1979, p. 7-57; Marques, 1987, p. 109-110; Tavares, 2009, p. 639-651). Note-se que, no início de Quatrocentos, senão antes, já se levava o pescado de barca, Tejo acima, até Santarém e a outras comarcas e lugares[44] (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 87), e, por alturas de 1530, já se conseguia levar o pescado fresco ao interior profundo português, tanto a partir da costa portuguesa, como da costa espanhola (Galiza), como se verificou em Lamego, onde já existiam cerca de cem almocreves inscritos na Câmara (Fernandes, 1824, p. 593). Não existem dados relativos aos almocreves para os séculos XIV e XV, apesar de, nesta altura, terem atingido uma enorme expressão em Portugal, mas sabe-se que no século XVI a cidade de Lisboa teria cerca de 150 almocreves inscritos para o serviço interno (Moreno, 1979, p. 7, 15).

Na Carta de foral para os moradores de Benavente, concedida por D. Paio Pires, e datada de Coimbra, de 8 de abril de 1200 (Era de 1238), mais tarde citada numa outra carta de foral datada de Lisboa, de 24 de outubro de 1442, concedida por D. João I, observa-se uma menor ênfase atribuída às pescas e ao pescado, por comparação com outros concelhos ribeirinhos, sendo dedicada a esta atividade, uma única referência, a saber, que a carga de pescado transportada ao concelho por terra (a cavalo) para venda na praça tinha de pagar de portagem um soldo (Dias, 2006a, p. 17-23 – doc. 445). De notar que este concelho confronta com os terrenos alagadiços a sudoeste pelo Estuário do Tejo, onde desagua o rio Sorraia.

A organização administrativa rapidamente integrou as gentes do mar. Marcelo Caetano, para além de transcrever o Foral de Lisboa de 1179, também transcreve duas cartas régias, uma datada de agosto de 1204 e outra de 14 de novembro de 1210, onde é clarificada e ampliada a organização municipal lisboeta e onde surge pela primeira vez o posto de "alcaide dos navios", de alguma forma equiparado ao posto de "capitão do porto", e com jurisdição sobre a gente do mar, que mais tarde se iria designar de "alcaide do mar" (Caetano, 1990, p. 21).[45] Por alturas de 1210, já existiria um início de povoado junto ao Tejo, no território que mais tarde corresponderia à Aldeia Galega, onde já haveria algumas construções, génese de uma aldeia de camponeses e de pescadores que tanto iam buscar aos campos, como ao rio alimentos para a sua subsistência (Mendonça, 1956, p. 22).

Meio século depois da libertação de Lisboa, as relações entre os oficias da coroa e os oficiais do município, os alvazis, que aplicavam a justiça municipal, continuavam tensas, com o consequente prejuízo para a população. Nem a intervenção do rei resolveu esta situação, sendo imensa a confusão durante o reinado de D. Sancho II. Os alcaides eram, no dizer de Caetano (1990, p. 26), os "adversários do regular exercício da autoridade concelhia", e foi necessário o Conde de Bolonha, D. Afonso, reprimir e conter os abusos praticados pelos alcaides de Lisboa, pela carta dada, em Leiria, em 7 de março de 1246 (Viegas & Gomes, 2016, p. 80, 497-498 – dócs. 13 e 365), e pela Lei de 1264, em que eram obrigados a respeitar os alvazis (Caetano, 1990, p. 26). No entanto, se, nesta altura, o estado de guerra podia de alguma forma justificar a arrogância dos oficias da coroa, o mesmo já não pôde acontecer ao logo de todo o período monárquico, em que praticamente se manteve o registo de animosidade entre os dois poderes, como veremos ao longo do texto, no que se refere ao controlo da atividade piscatória e atividades conexas (ex. salga e comércio de pescado).

Numa carta régia, de 24 de junho de 1227, dirigida aos alcaides da terra e do mar (oficiais da coroa) e alvazis do concelho, em que D. Sancho II tenta travar as perturbações e a desordem em Lisboa e procura pacificar o reino, observa-se que os antigos alcaides dos navios já se designavam alcaides do mar, e que eram estes juízes que praticavam a justiça a marinheiros e pescadores, que eram seus protegidos. Tanto que, nesta carta, face aos desmandos dos alcaides, o monarca manda que

[44] "De todo o pescado fresco e sardinhas [que chegava a Lisboa por mar e proveniente de portos da costa atlântica] que levarem pera Santarem e pera essas outras comarcas e pera todos os outros logares pera fora do termho de Lixboa em barcas (…)" (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 87 – doc. 17).

[45] Fragmento da carta Régia de D. Sancho I datada de agosto de 1204 - "Nem o Alcaide da vila, nem o dos navios, nem os alvazis, nem qualquer outro ouse forçar qualquer homem do concelho a que lhes entregue vinho, pão, peixe, carne ou outras coisas que lhe pertençam" (Caetano, 1990, p. 104).

marinheiros, pescadores, mouros e judeus respondam perante os alvazis nas demandas que lhes sejam movidas, e "aqueles sob cuja protecção estiverem submetam-nos ao Direito comum e, se não quiserem, os alvazis que os constranjam, executando quanto possuam, a que se cumpra o Direito" (Caetano, 1990, p. 110-111).

Por esta altura já havia vários portos importantes em toda a linha de costa, por onde eram exportadas várias mercadorias[46], e já estava formada uma marinha real, porventura ainda limitada nos conhecimentos, mas já composta por navios próprios da coroa. Por outro, Lisboa já dispunha de um arsenal que servia de armazém de material e onde também eram recuperadas embarcações, os *Paços dos navios d´el-Rei*. Junto às fozes dos grandes rios localizavam-se os principais núcleos piscatórios, onde "formigavam os pescadores, dedicando-se por vezes à pesca nos próprios rios e barras, outras vezes indo tentá-la ao mar alto" (Silva, 1972, p. 49). O que mostra uma evolução positiva que beneficiava o desenvolvimento das atividades ligadas ao mar e também o setor pesqueiro, num processo iniciado ainda por D. Afonso Henriques, com a atribuição do Foral de Lisboa. Daí terem surgido diversas póvoas, ou comunidades piscatórias, a partir do século XIII (Medeiros, 1976, p. 71). Não obstante todos os condicionalismos desta marinha, a verdade é que o seu sucessor já sentia a confiança necessária para a empregar contra os sarracenos, em ajuda ao rei de Castela, como escreve numa carta do ano de 1266 e que direcionou ao Conselho da cidade de Coimbra (Castilho, 1893, p. 14-15). O que pressupõe, já nessa data, boa capacidade de organização e ação em mar.

Este facto é demonstrativo da importância que os primeiros monarcas atribuíram às atividades ligadas ao mar, nomeadamente à indústria naval, à salicultura, à apanha de plantas marinhas para fertilizar as terras, à pesca e à conservação de peixe (salga, seca ou fumagem) (Cunha, 1972, p. 29). A salicultura era fundamental para a conservação do pescado, a salga era uma das principais formas de utilização do sal e permitia a atividade dos almocreves no transporte do pescado conservado para o interior (Moreno, 1979, p. 7-57). A apanha de plantas marinhas era fundamental para fertilizar a terra estéril à beira-mar, o que melhorava a produtividade da agricultura (Baltazar, 1977, p. 34-35; Medeiros, 2000, p. 203). A cabotagem era também muito importante, até porque, como refere A. H. de Oliveira Marques, na ligação entre o norte e o sul da nação "trilhava-se de preferência o caminho do mar" (Marques, 1980, p. 35).

Depois de uma fase inicial caracterizada por uma adaptação do "ecótipo" "camponeses-pescadores", na expressão de Moreira (1987, p. 151), ou de "lavradores que se davam à pesca", na expressão de Alberto Sampaio[47], em que as populações centravam a sua atividade na agropecuária e faziam da exploração de recursos marinhos um complemento de subsistência, o que não seria regra nas populações que viviam debruçadas sobre rios, lagoas, estuários, e demais zonas ribeirinhas e litorâneas, e evidencia a crescente relevância da atividade piscatória, passa-se agora para uma interligação da atividade piscatória à do mercador, porventura fruto de herança cultural muçulmana (condição do tempo e do espaço). No entanto, sem perder do horizonte que as fainas das pescas eram ainda subsidiárias às fainas agrícolas, na estreita medida que o cultivo do solo é que ocupava a maior parte da população, como já referimos (Castro, 1966, p. 93-94; Marques, 1987, p. 109).

Em algumas variantes, esta característica dominante centrada no "ecótipo" "pescadores-mercadores" era onerosa para a atividade pesqueira, primeiro, porque não era possível um comércio marítimo em larga escala devido às investidas muçulmanas no nosso litoral, o que também condicionava as pescas de águas salobras e fomentava a pluralidade funcional, segundo, porque as pescarias eram menos lucrativas e, consequentemente, menos atrativas do que o comércio de cabotagem e, tudo consubstanciado, traduzia-se no menosprezar das pescarias para abastecimento do mercado local que, não poucas vezes, por manifesto interesse económico, passaram para segundo plano. Ou seja, o problema não residia na escassez de pescadores, mas no desvio dos mesmos para outras atividades que não a pesca.

Silva (1972, p. 59) refere a existência de uma carta, provavelmente de 1224 ou de 1227, sobre a administração civil e criminal no concelho de Lisboa que comprova por esta altura a existência de muitos pescadores, em Lisboa, que se dedicavam à pesca na barra do rio e no mar. No entanto, seriam insuficientes para as necessidades numa zona muito balanceada para as atividades fluviais e marítimas. Este facto verificou-se em meados do século XIII, quando os pescadores optaram por desempenhar mais

[46] No seguimento das Cortes de Leiria de 1254 (questão da quebra da moeda – aumento dos impostos), o rei D. Afonso III por lei de 6 de dezembro de 1254 protegeu a exportação de prata em barra, em moeda e em obra, e outras mercadorias encarecidas (peles, coiros, cera, mel e panos de cor) a partir dos vários portos do litoral marítimo, excetuando aqueles por onde entravam os panos de França, onde se incluía Lisboa e Almada, os mais importantes do Tejo, e outros nas redondezas, como Palmela (hoje desaparecido) e Sesimbra, e ainda muitos outros para sul (Silva Marques, 1944a, p. 9 – doc. 4).

[47] Focando no litoral Norte de Portugal, entre o rio Minho e o Vouga, refere que na Póvoa de Varzim os lavradores iam pescar ao mar, e na foz do rio Ave os lavradores de Fromariz acumulavam a lavoura com a pesca (Sampaio, 1923, p. 322, 328).

tempo a função de mercadores do que pescadores, o que resultou na intermitência do abastecimento de peixe a Lisboa, conjuntura que levou o monarca da altura, D. Afonso III, através de carta régia, de 2 de maio de 1254, a quitar para sempre a almotaçaria aos pescadores que abasteciam Lisboa, que só ficavam sujeitos à dízima, que era um dos principais rendimentos do reino (Gama Barros, 1950b, p. 272, 381; Silva, 1979, p. 66). Refira-se, pela pertinência histórica, que esta carta régia é o mais antigo documento sobre o "desenvolvimento da pesca na barra do Tejo" (Silva, 1979, p. 66). No quadro desta conjuntura, o monarca ainda doou à cidade de Lisboa a zona da Ribeira para a venda do peixe, que ficou conhecida como Praça do Peixe (Oliveira, 1882, p. 139).

Sem colocarmos em causa a pertinência do carácter plural da atividade pesqueira, que sempre permitiu e continua a permitir aos marítimos do estuário do Tejo um sustento alternativo quando não lhes é possível viver da captura e extração de recursos, quer por força de condições climáticas adversas ou da redução da biodiversidade, quer por força de imposições legais ou de condicionalismos administrativos, o fio condutor que seguimos recomenda que quando olharmos de forma sistémica para o todo não se considere a "natureza composta e plural" das pescas como uma premissa única potenciadora de "conforto e estabilidade", como parece decorrer da leitura de Moreira (1987, p. 152).[48] Este carácter composto e plural, numa abordagem sistémica, pode também ser foco de instabilidade, como parece ter acontecido em Lisboa, em 1254, e como também aconteceu no Porto, e em toda a costa até Caminha, onde "havia quem se entendesse com os pescadores comprando-lhes a duzia de congros por um certo preço, e elles assim deixavam de ir pescar outras especies. Demais, esses compradores levavam o peixe por mar, e o Porto ficava de todo desprovido d´elle" (Gama Barros, 1950b, p. 272). Por outras palavras, não parece ser adequado pressupor que nos primórdios da nacionalidade os pescadores exerciam outras atividades somente a título de complemento de subsistência, e não, por exemplo, como uma opção fundada em valores materiais e economicistas, utilitaristas e antropocêntricos, por considerarem que outras atividades (cabotagem e comércio marítimo) eram mais vantajosas e/ou lucrativas. Esta forma de viver existiu em todo o tempo e acentuou-se na era contemporânea em todas as sub-regiões em que hoje, normalmente, se divide o percurso do rio Tejo.[49]

Continuando a nossa linha cronológica, e olhando à escala macro, afigura-se relevante salientar que, depois da independência. e em todo processo de consolidação da nacionalidade e de fomento económico, a atividade pesqueira foi praticada em larga escala, naturalmente acomodada às "expressões locais que as limitações técnicas e as restrições de beligerância impunham" (Filgueiras, 1980, p. 345). O que se justifica, por um lado, por ser uma atividade simples e de proveito imediato, em que os marítimos beneficiavam de um litoral amplamente aberto ao contacto com o oceano e de espelhos de águas interiores ricos em recursos e com mais segurança, como era o caso do estuário do rio Tejo, por outro lado, por ser permitido aos pescadores acumular essa atividade com outras atividades e/ou tarefas, geralmente com a cabotagem ou com o comércio marítimo. Os rios navegáveis, que eram muitos e penetravam profundamente no território português, também foram muito importantes, destacando-se o Tejo, rio onde se desenvolveu uma intensa rede de pequenos portos para acompanhar o crescimento da atividade fluviomarítima, com ligação fluvial privilegiada aos principais portos fluviais a montante de Punhete, atual Constância, Santarém e Abrantes, depois, pela relevância para a atividade pesqueira, e por ter sido essa ligação que abasteceu com sáveis e outros pescados do rio o centro de consumo em Lisboa.

Da literatura portuguesa produzida sobre a ocupação humana, referente ao início da nacionalidade, observa-se que as populações ribeirinhas eram enquadradas em pelo menos três grupos: marinheiros, barqueiros e pescadores. Segundo Duarte (2003b, p. 293), o grupo de pescadores "não gostavam de se misturar com outras [comunidades], mesmo de marinheiros (ou sobretudo de marinheiros)". O que poderá não ser totalmente aplicável aos pescadores nativos do estuário do Tejo, atendendo que, não obstante se pautarem por modos de vida diferenciados, nem sempre desprovidos de quezílias, desde cedo souberam lidar com a confluência funcional nas atividades ligadas à economia do mar, e a partilhar equipamentos e infraestruturas, especialmente aqueles que pescavam e faziam o

[48] O autor atribui a esta iniciativa régia a pertinência de combater a escassez do número de homens na pesca e/ou a redução da diversidade da ictiofauna (Moreira, 1987, p. 166). No entanto, até pela sucessão de situações em que medidas semelhantes foram aplicadas na região de Lisboa, que o autor bem explana, não parece ser justificação suficiente a escassez do número de homens de pesca, dado não ter existido qualquer evento de exceção que tenha demograficamente reduzido a população. Só com a crise da peste, do século XIV, é que existiu um efetivo decréscimo populacional, que se traduziu numa efetiva redução das idas para o mar e numa redução das capturas, que levou, por exemplo, a parar a exportação de pescado para o estrangeiro. Julgamos que, grosso modo, os homens da pesca eram, em meados do século XIII, os mesmos, o que mudava era a preferência pela área laboral, claramente, em função da rentabilidade.

[49] Por exemplo, no início do século XIX, na sub-região do Médio Tejo, os marítimos da beira-Tejo do Rio de Moinhos (Abrantes) que se dedicavam ao "serviço do mar", "em muitos tempos do anno abandonão esta occupação para coltarem aos campos, e deixão estes para voltarem á outra, quando memelhor lhes convem a seus interesses" (Cruz, 1823, p. 56).

transporte comercial de pessoas e bens, cujas embarcações eram as mesmas. Ainda de acordo com este autor, para além dos pescadores não fomentarem uma boa relação com as restantes comunidades ("os pescadores constituíram desde sempre comunidades muito fechadas"), eram em si, também, um grupo pouco homogéneo, que se constituía de frações isoladas que resultavam do local de vivência e de trabalho, e dos aparelhos que utilizavam na faina (Duarte, 2003b, p. 293), situação que tem alta adesão no Tejo. A maior diferenciação observava-se entre os que pescavam no rio e os que pescavam no mar, e nestes últimos, entre os que pescavam à vista da costa e os que pescavam em mar alto. De notar que esse isolacionismo, ou essa ausência de ligação entre si, era maior entre os pescadores do mar do que entre os pescadores do rio. Também existia uma diferenciação muito objetiva em relação à geografia das comunidades piscatórias, aos locais da pesca, e às alfaias do seu labor, por exemplo, entre os que utilizavam os caneiros, na pesca fluvial, e os que pescavam com instrumentos ou aparelhos, na pesca marítima. Mais tarde, essa separação funcional evidenciou-se entre os pescadores que utilizavam sardinheiras e os que utilizavam as chinchas[50], depois da sua introdução nas pescas no estuário do Tejo. Como se verá mais à frente, os pescadores dividiram-se em duas frações: os linheiros, que pescavam com linhas e anzóis, e os chincheiros, que utilizavam artes variadas.

As embarcações eram preparadas de acordo com os ambientes de pesca, marítimo ou fluvial, uma prática que se começou a verificar desde os princípios da Dinastia Afonsina, como se depreende do foral de Vila Nova de Gaia (1255), onde é percetível, para efeitos de tributo, disposições aplicáveis às embarcações que operavam no rio Douro, diferentes das aplicáveis às embarcações que pescavam no oceano (Portugaliae Monumenta Historica, 1866, p. 662-663; Castro, 1966, p. 109).[51] Pela maior segurança e proteção na faina, e pela maior disponibilidade e diversidade de recursos, a pesca flúvio-estuarina assumia maior importância do que a pesca marítima (Moreira, 1987), estando, por isso, mais desenvolvida e mais documentada (Marques, 1987, p. 111). Não obstante, sem negligenciarmos que já no século XII, senão antes, a receita da pesca marítima tinha ultrapassado o "valor global do pescado tirado das águas interiores" (Castro, 1966, p. 104). Tal facto dá uma imagem bem conseguida de como a pesca marítima, desde sempre, foi a grande geradora de renda, em situação diametralmente oposta à pesca local (ou pequena pesca), mais importante para a economia local, onde se enquadra a pesca realizada no estuário do rio Tejo.

As embarcações fluviais ou flúvio-marítimas diferenciavam-se das embarcações marítimas pelo seu menor porte e por terem características únicas de fundo (parte mais baixa do casco – fundo chato), estando mais bem-adaptadas às exigências da natureza. No entanto, até à Idade Moderna era comum utilizar-se a designação abrangente de "barca", para designar uma qualquer embarcação do Tejo que se dedicasse ao transporte fluvial ou à pesca (Ribeiro, 2013). Na realidade, estas embarcações de pequeno porte não possuíam características tão vincadamente diferentes.[52] Em Almada, como se observa pelo foral que lhe foi concedido em 1190, já referido anteriormente, era comum, estas pequenas embarcações serem designadas por "barca do pescado", e já iam à vila levar o pescado "miúdo". O mesmo termo se lê na Crónica de D. Fernando, de Fernão Lopes (1975). Manuel Lima, em "Peixes e Pescarias no Concelho do Seixal – Estuário do Tejo", refere de forma simplista e pouco precisa que durante a Idade Média e nos tempos seguintes as bateiras eram os barcos de pesca mais comuns no estuário do Tejo, que se caracterizavam por serem pequenos, de propulsão a vela e/ou remos, de fundo chato, e que se dedicavam ao arrasto (Lima, 1997, p. 45).

No que se refere às artes de pesca, estas eram criadas e utilizadas considerando as espécies a que eram dirigidas e as características físicas do espaço geográfico. As redes de emalhar seriam as mais

[50] A chincha era uma arte de arrastar do mar/rio para a praia empregue por dois pescadores. Consistia numa rede, com malha de um ou dois centímetros, constituída de um saco e uma boca em forma de funil de grandes proporções, onde amarravam um cabo a cada uma das extremidades. Era utilizada da seguinte forma: um homem ficava em terra a segurar um cabo e um outro ía lançar o saco ao largo, até onde conseguia (geralmente a água chegava-lhe pelo peito), e descrevendo um grande circulo regressava a terra, onde, ambos os pescadores, juntando as suas forças, alavam manualmente os cabos, de forma a que a boca se fechasse mantendo o peixe retido no interior do saco (Silva, 2004, p. 27-28, 64). Tal como o chinchorro, esta técnica é precursora da atual arte da xávega. Também se dava este nome, "chincha", a um barco de pesca (Cherques, 1999, p. 158). Esta arte de pesca foi utilizada no rio Tejo durante muitos séculos e viria a ser proibida pelo Decreto 18:009, de 26 de fevereiro de 1930, publicado no Diário do Governo n.º 47/1930 (Série I), devido aos efeitos nocivos à conservação das espécies, como se lê no art.º 1.º deste Diploma. No mesmo texto foram proibidas as artes denominadas botirões, chinchorros, zorros, camaroeiro de arrastar, estacadas (atenções), roletas e outras semelhantes.

[51] Este foral também revela que os pescadores de Gaia se deslocavam com alguma periodicidade para pescar na costa da Galiza (Portugaliae Monumenta Historica, 1866, p. 663). No entanto, se aportassem em Gaia para salgar o peixe, teriam um outro tributo a liquidar ao mordomo do soberano (Castro, 1966, p. 109).

[52] A dificuldade em diferenciar embarcações é também visível nas *Inquirições de 1258*, especialmente ao Norte onde a pesca era mais intensa, que davam conta de existirem mais de 60 pinaças só em Vila do Conde (Sampaio, 1923, p. 331; Gama Barros, 1950b, p. 325-326; Silva, 1979, p. 65). Aliás, neste período era comum designar de *pinaças* as embarcações de pequeno porte dedicadas à pesca e à navegação de cabotagem, em todo o território, cuja designação porventura resulta do material com que eram construídos, o pinho. Nas palavras de Maria Fernanda Espinosa Gomes da Silva, que assina como Fernanda Espinosa, a Norte esta seria a embarcação mais comum ou a mais visível na Idade Média (Silva, 1972, p. 50).

utilizadas, em especial os tresmalhos, mas também de emalhar de um pano. Por isso, como apetrechos utilizariam dois tipos de redes principais, as redes de *savaras* (ou *savares*) e de *avargas*, que mais tarde se viriam a designar, respetivamente, *saval*[53] e *varga* (ou *vargas*)[54] . Sendo a primeira uma rede de tresmalho e a segunda uma rede de emalhar de um único pano (Valle, 1949, p. 10-11; David, 1977a, p. 1). De forma intensa, mas subsidiária, também utilizavam a bogazeira[55], e sobretudo, a *tartaranha*[56], uma arte praticamente confinada ao espaço estuarino dos rios Tejo e Sado, mas principalmente ao Tejo e ao espaço marítimo entre os cabos da Roca e de Espichel (Câncio, 1944, p. 73; Nabais, 1995, p. 108). Desta forma, no estuário do Tejo existia a *Muleta de Tartaranha*, de fundo largo e chato, embarcação adequada às características deste espelho de água, muito utilizada pelos pescadores do Barreio e do Seixal (Baldaque da Silva, 1891, p. 135-136).

Especialmente em águas fluviais também se utilizavam, e até seriam vulgares, alguns sistemas de pesca bárbaros e bastante nocivos, como a pesca por envenenamento da água com plantas como trovisco e barbasco. Como refere Gama Barros (1949, p. 89), "a obrigação de fornecer ao rei, ou ao senhor da terra, nas suas pescarias esse meio de destruição, constituía, quando menos ainda no século XIII, (…) um encargo trivial para certos colonos". A pesca do sável e da lampreia no rio, por meio de caniços de rama ou de verga, seria uma das mais importantes para a economia do país, e no estuário havia os peixes brancos durante todo o ano.

Sobre as espécies capturadas importa referir, como ponto prévio, que os ambientes estuarino e lagunar dispõem de águas salobras que resultam da interseção das águas costeiras salgadas com as fluviais doces, isto é, que decorrem da mistura da água doce com a água salgada. O teor de salinidade da água depende do afluxo fluvial de água, das trocas hídricas com o oceano, e dos efeitos climáticos. O estuário do rio Tejo classifica-se, em função da salinidade da água, como parcialmente estratificado, com variados graus de mistura de águas, sendo este um dos principais fatores que condiciona a sua ecologia (Costa, 1999, p. 28-29).

As espécies mais capturadas na Idade Média, em águas salobras, eram: linguado, azevia, dourada, cação, salmonete, também alguns crustáceos e moluscos. Mais especificamente nas águas do estuário do rio Tejo pescavam-se sáveis (mais importante), lampreias, azevias, linguados, enguias, douradas, solhas, o muje e o solho (ou esturjão), conforme consta do foral da portagem de Lisboa concedido pouco antes de 1377, que analisaremos mais à frente, conjugado com a leitura de Marques (1987). Capturar-se-iam muito provavelmente outras espécies na zona mais a montante do estuário, nomeadamente aquelas que são hoje comuns neste ambiente fluvial, como as trutas, as carpas, os barbos, os escalos e as bogas, ainda que não tenham chegado aos nossos dias referências documentadas

[53] Saval (ou rede do linguado) era o nome da rede de emalhar - tresmalho, utilizada nos saveiros (embarcações) para a pesca do sável. Ou seja, a espécie deu o nome à embarcação e à rede utilizada na sua captura. No entanto, também serviria para capturar fataça, linguados, solhas, etc. À exceção do pano de rede, que é menor, e da malha, que é bastante maior, no restante, esta rede é igual à rede branqueira, incluindo as duas amarras ao fundo. Nas duas redes alvitanas (laterais) a malha é de 22 cm, e na rede do miúdo (central) a malha é de 5,5 cm. A altura da rede é bastante menor, não excedendo entre 1 e 1,4 braças (Castello-Branco, 1981, p. 90, 124).

[54] Segundo Gama Barros (1950b, p. 278), "vargas" era um "lugar de pescaria, ou mais bem artificio de vergas, e páos, que servia de rede, ou armadilha para pescar saveis e lampreias". Segundo Pico (1963, p. 556), "avarga, abarga ou varga" é uma "espécie de nassa de vergas ou paus que servia de rede ou armadilha de pescar sáveis e lampreias". Em resumo, tanto se refere ao lugar da pescaria como ao nome do sistema de pesca para capturar sáveis e lampreias.

[55] Rede de emalhar de um só pano, de 24 mm de malha, especifica para a pesca da boga, com cerca de 12 braça de comprimento e entre 1 e ¼ braças de altura (Castello-Branco, 1981, p. 124).

[56] A rede tartaranha, de arrasto pelo través, é constituída de um saco de malha miúda, que lhe confere uma forma cónica, e que alarga para o lado da boca, onde forma duas bandas laterais muito compridas e estreitas (panos retangulares com cerca de 20 m de comprimento e 1 a 1,5 m de altura), nas extremidades das quais se amarram os dois aladores (os cabos de alar amarram nas extremidades das bandas laterais e sustentam o saco dentro da água). A malha da rede é muito mais miúda no saco e aumenta à medida que se aproxima da boca, "onde forma duas bandas lateraes, na extremidade das quaes amarram os cabos de alar" (Baldaque da Silva, 1891, p. 299). A boca e as bandas da rede eram guarnecidas, na parte superior com bóias de cortiça para as manter à superfície (cortiçada), e na borda de debaixo a chumbada, para que a boca se mantivesse aberta o mais possível. O saco tinha "duas costuras convergentes, ligando a face de cima á de baixo, formando uma garganta afunilada e dois cantos triangulares, denominados beliches, onde o peixe se accumula sem poder sair na occasião de suspender a rede" (Baldaque da Silva, 1891, p. 299). Esta rede de arrastar pelo fundo era rebocada pela muleta, embarcação tradicional utilizada pelos pescadores do Barreiro e, sobretudo, do Seixal, desde a embocadura do Tejo até a leste do Mar da Palha, de propulsão a vento, que aproveitava das correntes favoráveis fruto do seu velame que era distribuído, de forma a que existisse uma fácil compensação de forças para que a embarcação seguisse a arrastar com o vento e a corrente (Baldaque da Silva, 1891, p. 299; Castello-Branco, 1981, p. 134-135). Foi de tal forma importante para a gente seixaleira que hoje o brasão da cidade ostenta a antiga muleta. De salientar que a rede arrastava com a boca aberta em contacto com o fundo, o que a tornava excessivamente predadora, e é provável que o nome "redes tartaranha" tenha resultado de uma analogia à ave de rapina e de caça também designada de tartaranha, ou seja, que a ação rapinante da rede fosse associada à aptidão natural rapinante dessa ave (Oliveira, 1885, p. 427). Note-se que, em tempos mais antigos, foi utilizada na faina no rio Tejo uma embarcação que também se designava de "Tartaranha", conhecida por utilizar vela latina e dois paus compridos deitados pela popa e pela proa (Oliveira, 1885, p. 427), de forma muito semelhante à estrutura da muleta (Baldaque da Silva, 1895, p. 99). É possível que o nome desta embarcação tivesse sido copiado de uma outra embarcação muito utilizada no mar Mediterrâneo, a "Tartanas" (De Nicolò, 2010, 2013).

(Marques, 1987, p. 110-111). A nossa convicção decorre de não ter existido uma alteração significativa na ictiofauna desde esses tempos primários. De notar, ainda, que durante a Idade Média os pescadores classificavam todas as espécies marítimas como peixes, neste caso distinguindo-se peixes com escamas, de peixes sem escamas, ou mariscos (Castro, 1966, p. 107).

A título de curiosidade, neste período, pescava-se, no ambiente marítimo, baleias, cações, toninhas e golfinhos (Castro, 1966, p. 107), entre outras espécies de grande porte, hoje altamente protegidas devido às suas populações se terem reduzido a níveis biológicos de risco de extinção. A carne da baleia tinha largo consumo na Europa medieval (Arnaut, 1986, p. 24). Próximo do Tejo, a pesca da baleia fazia-se na Ericeira, onde o Foral de 1229 determinava o tributo a entregar à Ordem de Avis por cada baleia capturada, e sobretudo em Lagos, terra que viu os privilégios confirmados, da pesca à baleia, em março de 1359, mas também em Faro e Tavira, na altura - meados do século XIV – os maiores centros comerciais e de pescarias do Algarve (Silva, 1979, p. 66). Castro (1966, p. 119) é mais ambicioso, e refere que a pesca à baleia no litoral português, onde, naturalmente, se tem de incluir as margens nas proximidades da desembocadura do Tejo, remonta a período anterior a meados do século XII. Tavares (2009, p. 645), Brito (2011) e Brito & Sousa (2011) apontam para inícios do século XIII, por alturas de D. Sancho II, já se referindo ao Baleal onde D. Afonso III terá mandado fazer casas de habitação para os baleeiros, e Gama Barros (1950b, p. 275) transporta essa antiguidade para o século XII.

O sal, desde meados do século XII e em toda a Idade Média, foi também um produto essencial (Câncio, 1944; Godinho, 1971; Rau, 1984; Ventura, 2000). Para além da sua função nuclear na conservação e confeção de alimentos, ainda assumiu uma função basilar na indústria conserveira, quer de carne, quer de peixe, e na indústria de preparação de couros. O peixe salgado era a melhor alternativa nos períodos religiosos em que não se podia consumir carne, especialmente no norte da Europa, e o sal era fundamental para a conservação do pescado. Por tudo isto, Castro (1966, p. 133) considera a produção salineira como uma das "principais riquezas extra-agrárias". Por essa razão, à semelhança do que acontecia nas pescarias de águas salobra e fluvial, este era um recurso controlado pelo monarca, pelas ordens monástico-conventuais e pelas ordens religioso-militares. De referir que os marítimos seriam os que mais conseguiam escapar "aos tentáculos do poder central" nesta matéria (Godinho, 1971, p. 120-121, 140).

A revolução do sal, em Lisboa, ocorreu ainda no século XIII, com o aparecimento das primeiras póvoas marinhas na margem Sul do Tejo (base das colónias de pescadores), altura em que já poderá também haver marinhas nas vizinhanças de Sacavém (Câncio, 1944, p. 80). Como refere Rau (1984, p. 64-65), acerca dos centros salineiros do estuário do Tejo, o salgado da margem norte, que ia desde Loures até Vila Franca de Xira, era controlado pelo monarca, que era proprietário de várias salinas em Frielas, e por instituições religiosas, a maior o Mosteiro de São Vicente de Lisboa, mas também o Convento de Odivelas, que recebeu de D. Dinis, por doação, a marinha reguenga de Santo António. Já o salgado da margem sul, que no final do século XIII se estendia desde o Barreiro até Alcochete, com salinas nas freguesias do Lavradio, Alhos Vedros, Sarilhos Grandes, Samouco, Alcochete e Vasa-Sacos, estava na sua maior parte sob o domínio da Ordem de Santiago (por doação, em 1186, de D. Sancho I) (Azevedo, 1937, p. 62; Rau, 1984, p. 64-65). Ou seja, à medida que a Ordem de Santiago ia tomando posse das terras, promovia a fixação de pessoas em pequenas póvoas ribeirinhas para desenvolver economicamente o território, onde viviam os marnoteiros (salineiros / encarregado geral da marinha) que geriam as marinhas, processo que potenciou o desenvolvimento do salgado de Lisboa, ou salgado do Tejo, e também das primeiras colónias de pescadores.[57]

Os monarcas eram os senhores das terras e dos homens, e, no caso em estudo, de todos os direitos da riqueza piscícola e salícola, o que incluía os rios e os mares, as suas águas e as suas espécies, e todos os salgados. Portanto, os rios, as pescas e as salinas eram um direito real, e o rei era o único que podia desfrutar dos recursos a seu bel-prazer. Como senhores da graça e dos privilégios, os reis distribuíam

[57] Ao longo da segunda metade da centúria de Duzentos aparecem várias póvoas ribeirinhas na margem esquerda do estuário do Tejo, de pequena dimensão, para produção de sal, beneficiando dos inúmeros rios, ribeiros e esteiros, e de uma grande extensão de baixios inundáveis onde o mar confronta a terra. Esses lugarejos, que estavam debaixo da alçada da Ordem de Santiago, são "*Montigio* (1249), *u Samouco e Lançada* (1241), *Sarilhos* (1304), *aldea dalcouxhete* (1313), *Aldea Gualega* (herdade de Fernão Galego, 1306) e outras", tinham por paróquia a igreja da Senhora da Sebonha, "outro lugarejo situado numa pequena eminência entre Alcochete e Aldeia Galega", e no seu conjunto constiuiam um grémio municipal rudimentar: o concelho de Riba Tejo (Azevedo, 1937, p. 62). Segundo o autor, foi o aparecimento das minúsculas póvoas ribeirinhas que concorreu para que "a colonização da orla transtagana em poder dos Espatários obedecesse ao tipo parcelar em vez de global". A Ordem de Santiago adotou a expressão geográfica *Riba de Tejo* (*Ripa Tagi* nos docs. latinos) para designar estes pequenos lugarejos da margem esquerda do Tejo, área que abrangia as terras da Ribeira da Coina ao rio das Enguias", e depois a unidade concelhia, constituída pelos mesmos, adquiriu por essa razão um sentido corográfico, regional, que não corresponde ao que tem hoje. Pode dizer-se com verdade que há um Ribatejo medieval e outro a partir do século XVI, e que cada um tem seus caracteres físicos e etnográficos bem definidos" (Azevedo, 1937, p. 62).

pelos seus pares, nobres e eclesiásticos, e pelos concelhos, em pagamento ou compensação por serviços a si prestados ou ao reino, muitos benefícios da pesca e do sal que passavam de geração em geração, pelos quais lhe eram pagas rendas, concedidos apoios políticos e prestados serviços. Tinham direitos de dízimas e portagens, de acordo com a autorização. Nas zonas em que o curso do rio Tejo cortava ou circunscrevia territórios doados, eram feitas coutadas, que nada mais eram do que uma proibição da pesca nessas zonas. Doava-se, ou herdava-se, o direito de pesca, que se conservava reservado em toda a área do respetivo domínio. Qualquer extração de recursos do rio, nas zonas coutadas, obrigava a autorização do senhor privilegiado, sob pena de duras coimas no caso de incumprimento (Coelho, 1995, p. 81-85; Tavares, 2009, p. 641-642). Para além de alguns troços do rio não permitirem pescar por estarem reservados para os proprietários (coutadas), ainda existia uma lei, talvez do tempo de D. Afonso IV, que determinava que os proprietários que "ham testadas derdades ou vjnhas en Riba de Rio possam fazer quanto lhis prouguer atee a meadade do Rio", ou seja, os proprietários de terras e vinhas situadas nas margens do Tejo podiam exercer o seu direito de pesca até ao meio desse mesmo rio (Silva, 1971, p. 225).

Apesar dos privilégios de que desfrutavam, as classes favorecidas cometiam abusos, pelo que para verificar, se os mesmos ocorriam ou não, o rei D. Afonso III ordenou a realização de inquirições gerais realizadas em 1258, naturalmente, ao mesmo tempo que afirmava o seu poder real. No que respeita ao sal, nestas inquirições são mencionadas as salinas de Alcântara, Hortanavia[58], Alpriate[59] e Frielas, sendo que estas últimas integravam os grandes reguengos de Frielas, Unhos, Sacavém e Camarate.

Em 22 de maio de 1272, através de uma carta régia (ou carta patente) que D. Afonso III dirige aos alcaides e alvazis e concelhos do Algarve, e que surge na sequência da denúncia do seu almoxarife de que os moradores do Algarve se recusavam a pagar as dízimas e as portagens devidas pelas mercadorias que entravam e saiam nesta região por via marítima, percebe-se que a fiscalidade era norteada pelo foro e costume de Lisboa, prática que nesta carta o monarca manda que se respeite, obrigando a população da região algarvia a pagar as dízimas e portagens sobre o pescado e sobre o sal, entre outras mercadorias, como acontecia em Lisboa, o que também mostra a importância de Lisboa e a relevância económica destas atividades para a coroa (Silva Marques, 1944, p. 10-11 – doc. 16).

O rei D. Afonso III, logo após a Reconquista, procurou proporcionar aos pescadores as melhores condições de pesca, incluindo aos marítimos não nacionais, habilitando os portos com locais de compra e venda, preparando locais específicos e apropriados para os pescadores fazerem a salga do pescado e para prepararem as redes, e deixou em aberto a hipótese de autorizar, aos que andassem na atividade, a construção de pequenos alojamentos de serventia e apoio.[60] Concedeu os primeiros incentivos à pesca para a dinamizar e promover a sua intensificação, e assim deu um grande impulso à atividade. Outro grande estímulo seria a atribuição de privilégios aos pescadores, e diga-se que eram generosos.[61] Contudo, o monarca também apostou na fiscalização, ao criar um cargo de oficial concelhio, o Alcaide do Mar (ca 1279), juiz dos marinheiros, inicialmente conhecido por Alcaide dos Navios. Competia-lhe organizar as atividades e regular os conflitos dos *mesteres* (ofícios urbanos) ligados à construção naval e às tradicionais atividades marítimas, nomeadamente a pesca local e a pesca do alto mar, a salicultura e a indústria conserveira.

Em Lisboa, um desses locais, talvez o principal, era o lugar da Ribeira, ou mercado de pescado da Ribeira Velha, implantado junto ao rio na margem direita do estuário num terreno municipal que ia desde o antigo edifício das Sete Casas até ao Chafariz d´El-Rei, doado à cidade, pela coroa, pelo conde de Bolonha, D. Afonso, em janeiro de 1248, para venda de peixe, doação que foi reiterada em 8 de agosto de 1249 (Oliveira, 1882, p. 96; Castilho, 1893, p. 192; Oliveira, 1899, p. 439; Viegas & Gomes, 2016, p. 80-81 – dócs. 15 e 16). Poderá ter sido nesta altura, quando lhe foi doado o lugar da Ribeira, que a edilidade regulou a cobrança da renda da cestaria (Oliveira, 1882, p. 96, 139).

Esta praça, que ficou conhecida por "Praça do Peixe", teria cerca de oitocentos passos de comprido e cem de largo (Castilho, 1893, p. 191), e seria muito regular e asseada (Bordalo, 1863, p. 99). Inicialmente vendia-se aqui peixe em regime de exclusividade, mas depois também serviu de forma cumulativa para comércio de fruta, legumes e outros géneros, tendo para isso sido construídas

[58] Várzea/atoleiro que se localizava a norte de Alcântara, onde se localiza a estação de caminho de ferro de Alcântara-Terra (Amzalak, 1920, p. 13).

[59] Salinas da borda do Tejo na zona da Póvoa de Santa Iria (Amzalak, 1920, p. 13).

[60] Durante o reinado de D. Afonso III, a embocadura do rio Vouga, em Aveiro, tornou-se um importante núcleo piscatório, e o rio Mondego ganhou destaque, quer pela densidade de barcos que aí operavam, especialmente na foz, quer pelos inúmeros portos flúvio-marítimos de que dispunha nas suas margens (e que, entretanto, se assorearam) (Silva, 1979).

[61] Por exemplo, a todos os indivíduos que iniciassem a vida na pesca no Algarve concedeu quatro anos de isenção de tributos e encargos (David, 1977a, p. 1, Moreira, 1987).

infraestruturas de apoio, tendas e lojas que a Câmara alugava e que lhe davam boa rentabilidade. Em 1519 uma dessas lojas foi arrendada por 300 réis/ano (Oliveira, 1882, p. 96). Segundo Bordalo (1863, p. 99), também aqui se vendiam carnes de porcos e frutas secas do Algarve, e como afirmou Castilho (1893, p. 195), o mercado do peixe era, "só por si, um mundo".

Para um melhor esclarecimento das localizações dos vários equipamentos e instalações públicas, coloca-se a seguir uma figura explicativa com a vista da cidade de Lisboa antes do terramoto, que também ilustra a abundância de embarcações pequenas no estuário do Tejo, maioritariamente dedicadas à pesca. O Chafariz d´El-Rei fica do lado direito da figura seguinte, na zona ribeirinha para além do mercado da Ribeira Velha.

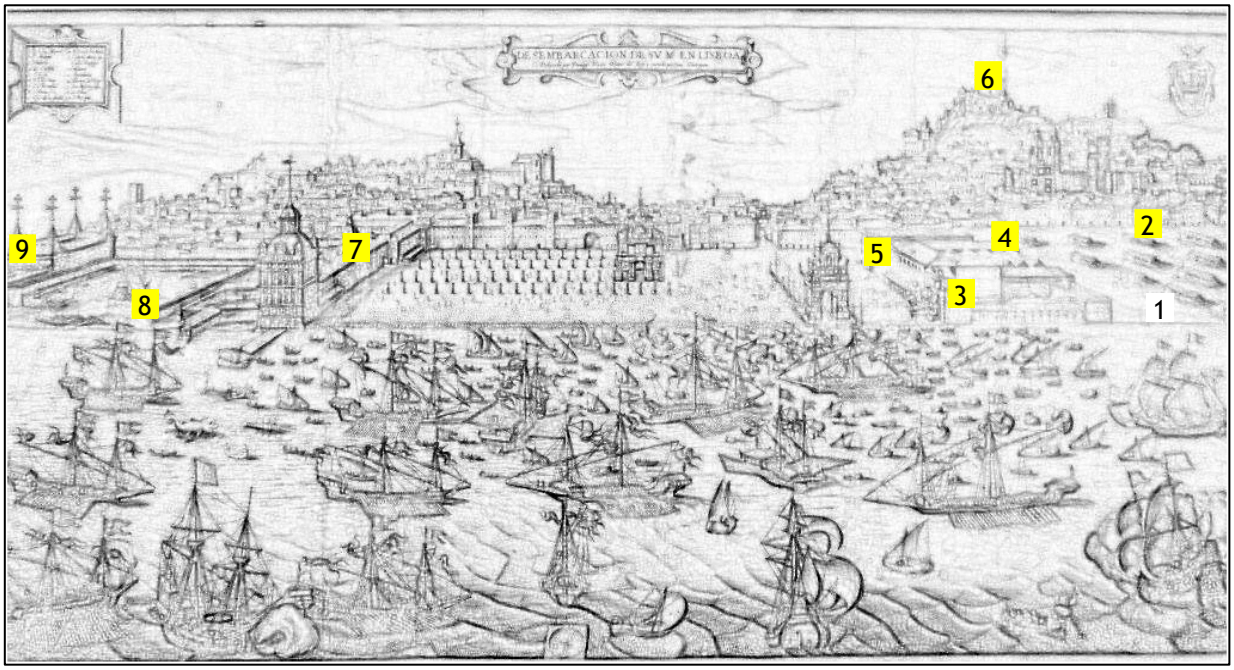


FIGURA 5 | Gravura com vista sobre a cidade de Lisboa (antes do terramoto).
Fonte: Autoria de Friederich Schoenemann (1756). Adaptado de mapa em exposição permanente no Museu da Cidade de Lisboa.
Legenda: 1. Mercado da Ribeira Velha; 2. Casa dos Bicos; 3. Alfândega; 4. Igreja da Misericórdia; 5. Terreiro do Trigo; 6. Castelo São Jorge; 7. Paço Real da Ribeira; 8. Tercenas (Arsenal da Marinha); 9. Palácio dos Marqueses de Castelo Rodrigo.

Tudo isto decorre, parece-nos lógico, de uma consciência efetiva da importância crescente do pescado na economia portuguesa, em especial na região de Lisboa, numa altura em que já se começava a pressentir a crise agrícola, e em que o poder régio sentia necessidade de controlar os réditos desta atividade por precisões de receita.

É nessa base que podemos olhar para a carta de doação régia à Ordem de Santiago, por D. Afonso III, em 18 de março de 1255, dos direitos das pescarias de portos litorâneos importantes, como eram Almada, Sesimbra, Setúbal e Alcácer, ou seja, toda a bacia do Sado (Silva Marques, 1944a, p. 375-376 – Doc. - 280; Godinho, 1971, p. 121; Silva, 1979; Neves, 1980, p. 24-25 – doc. 2). Os donatários eram Dom Paio Peres Correia mestre da Ordem de Santiago, e os seus sucessores, perpetuamente, Dom Gonçalo Peres comendador da mesma Ordem, e todo o convento da mesma Ordem. É, igualmente, nessa base que podemos olhar para a carta de composição da avença entre o monarca e o Mestre da Ordem de Santiago, de 3 de fevereiro de 1274, acerca dos tributos que deviam pagar as mercadorias entradas e saídas pela foz do rio Tejo e do rio Sado, bem como as pescarias realizadas nas terras doadas à Ordem e respetiva exação. Nos direitos sobre as pescarias dos pescadores vizinhos e moradores reafirma-se que "(…) todalas Barcas de almadáá e de Sesimbra e de Palmela / e de Setuual e de alcaçar que forem pescar que dem a dizima á Ordem elas; e os que andarem nelas", e sobre a forma do pagamento da redízima da renda real, ou seja, das pescarias realizadas no espaço sobre gestão da Ordem por pescadores não moradores ou vizinhos, determina que "se peruentura algũa Balea ou Baleato ou serea ou coca / ou Roaz / ou musaranha / ou outro pescado grande que semelhe algũu destes morrer em Sesimbra ou em Sines (sic) / ou nos outros logares da Ordim / que el Rey aia ende seu dereyto / e de aas Eigreias da Ordim a dizima daquel dereyto que y ouuer el Rey ali u os pescados sobreditos morrerem. E por esta dizima quito eu Maestre al Rey aquelas Cem libras que dele tinha á Ordim cada

ano pela pescaria de Sesimbra". E com isto o monarca renunciava a todo e qualquer direito e de "toda demanda que nos auemos ou poderíamos auer daqui adeante sobre estas fozes / e sobre estas pescarias" e também não podia "demandar restituçom nos nem nossos successores / em nossos nomes nem do Reyno nem da Ordim" (Silva Marques, 1944a, p. 11-12 – doc. 6). As barcas de pesca que pescassem em terras da Ordem deviam-lhe dízima, sendo que já se apanhavam atuns, espadartes, toninhas, golfinhos, e, por vezes, baleias.

Analisando a primeira composição, de 18 de março de 1255, verificamos que o acordo determina que os donatários passavam a receber todos os direitos das pescarias dos pescadores vizinhos e moradores destas quatro vilas, ou seja, as dízimas do pescado apanhado pelos da terra, que incluía grande parte do território da margem sul do Tejo, o que era bastante, quer pela importante riqueza de espécies de peixes dulçaquícolas autóctones e residentes e de espécies migradoras, como os sáveis e as lampreias, quer pela importante riqueza biológica das águas marítimas adjacentes, pois não podemos negar que nesta altura estas vilas já constituíam uma importante "constelação de núcleos piscatórios, com frota numerosa de barcas", e previa-se a "abertura de novos portos e pescarias" (Silva Marques, 1944a, p. 375-376 – doc. 280; Godinho, 1971, p. 121).

Situação diferente acontecia com os pescadores que não fossem vizinhos ou moradores e que viessem pescar a estas vilas - podiam ser pescadores de outras regiões de Portugal ou até mesmo de outras terras, provavelmente os mouros, que aqui se deslocavam nas suas barcas. Todas as embarcações que fossem pescar às terras da Ordem tinham de pagar dízima ao rei, que dava, anualmente, a redízima à Ordem de Santiago, no primeiro dia de setembro. Assim, pela pescaria realizada no território destas vilas por pescadores de fora o monarca entregava à Ordem cem libras por ano em moeda portuguesa, e os donatários tinham de garantir nas suas terras aos pescadores de fora condições de compra e de venda de água, linhas, tecido e terrenos incultos "para salgarem e estenderem o seu pescado e para fazerem cabanas em terra se for necessário e para consertarem as suas redes no limite de Sesimbra" (Neves, 1980, p. 282).[62] O rei chamou a si a dízima sobre tudo o que aqui fosse pescado pelos pescadores de fora, em primeiro lugar, pela importância económica deste tributo para os cofres da coroa, em segundo lugar, numa tentativa de regulamentar os impostos e controlar de forma dirigida e continuada a atividade pesqueira, por ser valorizada, e desta forma controlar os rendimentos desta atividade.[63] Importa notar que já se previa a realização da pesca dirigida à baleia e aos baleotes (crias) a partir dos portos entre o Tejo e o Sado, que pertenciam à Ordem de Santiago, e que dos peixes maiores tinha de ser paga dízima ao rei que depois entregava a redízima à Ordem de Santiago (Lobo, 1812c, p. 331; Godinho, 1971, p. 123).

Em 1272, o Mestre da Ordem de Santiago, Paio Peres Correia, fez uma doação do território de Coina ao Mosteiro de Santos, e logo de seguida, em fevereiro de 1273, as abadias do Mosteiro adquiriram uma barca, que ficava fundeada no porto de Coina, e que foi importante para abrir uma ligação fluvial contínua com a ribeira velha em Lisboa, que foi aumentando de intensidade e em 1328 já existia na ribeira velha um cais de atracagem específico das barcas de Coina. Aliás, nesta altura também já existia em Coina a figura do alcaide do mar (Oliveira, 2009, p. 419-427). No início da centúria seguinte foi por esta via, e utilizando as barcas de Coina, que se fazia chegar à capital os congros e as pescadas secas de Setúbal (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 93).[64]

José Augusto Pimenta, na sua obra sobre a antiguidade e tradição do Barreiro, refere que os seus primitivos habitantes eram oriundos do Algarve, exerciam a sua atividade na zona da barra do Tejo, ou até mesmo fora dela, e terão vindo para as águas de Lisboa pela maior facilidade de colocar o pescado nos mercados da capital, o que lhes trazia maiores e mais regulares proveitos. Segundo a tradição oral local é daí que surge a designação de "barreiros", por que os pescadores eram conhecidos, e que terá ficado como o nome do concelho (Pimenta, 1886, p. 69). Outros autores defendem esta formulação, nomeadamente Santos (1971, p. 71-72) e Câncio (1939, p. 255), para quem o Barreiro desde cedo teve uma forte ligação ao mar e às pescas, tendo a origem do topónimo no seu mister na barra, dando daí barreiros nome que passou para a povoação. Sendo verdade, a migração dos algarvios para as margens do Tejo só podia ter acontecido depois da conquista dos derradeiros enclaves mouriscos no Algarve, ou

[62] "A Ordem e o mestre haveriam os direitos dos pescados dos seus pescadores que forem vizinhos e moradores destas vilas. Dos pescados dos pescadores que, de qualquer parte, a elas venham morar e não sejam seus vizinhos e moradores, haverá a Ordem, em cada ano, 100 libras da moeda portuguesa, pagas por el-Rei e seus sucessores, perpetuamente, pelas rendas reais da pescaria de Sesimbra, e não mais". "Et piscatores supervenientes habeant vendam et Comparam. et aquam et ligna. et exidam proad salgandum et siccandum suum piscatum. et proad faciendum cabanas in terra si necesse fuerit. et proad reficiendum recia sua in termino de Sisimbria" (Silva Marques, 1944a, p. 375-376 – doc. 280).

[63] D. Afonso IV, pela sua carta de 7 de setembro de 1339, eliminaria qualquer dúvida que existisse sobre a avença realizada entre D. Afonso III e Ordem de Santiago (Fernandes, 2002).

[64] "Dos congros que veerem de Setuval per as barcas de Couna e d[e] Almada" e "As pescadas secas que veerem de Setuval nas barcas de Couna e d[e] Almada" (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 93).

seja, a partir da segunda metade do século XIII, pelo que o mais razoável é acreditar que, em momento anterior, já aqui havia uma colónia de pescadores. Para Santos (1971, p. 71), que advoga esta teoria, a génese do Barreiro explica-se em torno de dois núcleos: um primeiro afastado da zona ribeirinha que se dedicava às fainas agrícolas (cultivo de vinha, cereais e produtos hortícolas), sugerindo a sua localização na zona do antigo Anto do Hospital, e um segundo constituído por indivíduos que habitavam em construções abarracadas na margem ribeirinha do Tejo e se dedicavam à ancestral apanha de marisco e às fainas da pesca, que terão desenvolvido primeiro no estuário e depois na zona da barra. A autora não tem dúvidas de que foi o "núcleo piscatório que deu feição à localidade, até pouco além de meados do séc. XIX". Costa Júnior, assumindo que o tema não é claro, inclina-se para a teoria de que o Barreiro se formou de pescadores oriundos do Algarve, que faziam pesca na barra, tendo daí advindo o nome "barreiros", com que ficou conhecido o povoado. Ao referir que "fôsse ou não assim, a verdade é que ainda hoje os pescadores do Barreiro e os do Seixal são os únicos das povoações do lado de lá do rio que exercem a sua actividade para além do estuário do Tejo" (Júnior, 1943, p. 279). Para este autor, o Barreiro foi "autenticamente uma terra de pescadores", o que mudou diametralmente após a construção do caminho de ferro (Júnior, 1943a, p. 335-338).

Na região da lezíria do Tejo, através de uma carta de privilégio datada de 22 de outubro de 1289, o rei D. Dinis concedeu aos pescadores do concelho de Santarém licença para entrarem no rio com as suas barcas, desde o São João, 24 de junho, até o São Miguel, 29 de setembro, e isentou-os do pagamento de direitos ao alcaide da vila sobre os sáveis que capturassem (Neves, 1980, p. 39 – doc. 15). Se considerarmos que a ordem para pescar sáveis foi no momento áureo da sua migração anual, no momento em que o peixe sobe o rio para se alimentar e reproduzir, e a fazer isso seria, por face aos elementos existentes, o mais consentâneo com a lógica, temos de aceitar que existiu uma variação significativa nos períodos de migração dos sáveis (ou por variação da temperatura ou do caudal do rio), hoje conhecido pelo "Peixe da Primavera", por subir o rio Tejo de março a maio.

Este mesmo privilégio foi confirmado aos moradores de Punhete por carta régia datada de Lisboa, de 23 de agosto de 1359, permitindo-lhes ir pescar ao termo de Santarém sem pagar alcaidaria ao alcaide da vila (Neves, 1980, p. 89-90 – doc. 60). Para esta vantagem ser concedida aos pescadores, na primeira formulação, poderá ter contribuído as queixas feitas ao rei, pelo concelho de Santarém, contra o alcaide-mor, acusado de tomar "os solhos aos pescadores, pagando-lhes pelo preço que queria", sendo certo que o monarca respondeu a este caso, concedendo aos pescadores liberdade para venderem livremente os solhos (Câncio, 1944, p. 68). Importa notar que os solhos (ou esturjão) eram peixes que eram admirados e geralmente de extraordinária grandeza, e segundo Câncio (1944, p. 68) desde o início da nacionalidade, até ao período dos descobrimentos, "era grande a intensidade de solhos a vir ao estuário e a subir o rio Tejo". O que é corroborado por Oliveira Marques, considerando que no período medieval esta espécie era "mais ou menos comum a todo o Portugal" (Marques, 1987, p. 111). [65]

[65] O Solho (*Acipenser sturio*), commumente conhecido como esturjão, nesta altura era também conhecido por solho-rei, solho-grande, peixe-da-cola, esturjão-real, esturião e esturgião. É um peixe anádromo que na altura da desova vinha à nossa costa e entrava em alguns rios para se reproduzir (a postura acontecia entre maio e julho), que subia até longas distâncias e algumas vezes saía do curso da água principal e subia pelos afluentes (Cruz, 1947b, 26-27; Ideias, 1973, p. 35-38). Também entrava em alguns deltas e estuários para se alimentar. No final do século XIX, já só se observava esta espécie no rio Guadiana, onde anualmente se pescavam entre seis a oito exemplares, e no rio Douro, ainda menos exemplares, e cada um tinha em média dois metros de cumprimento. Curiosamente, no ano de 1900 foi capturado um exemplar na foz do Mondego (Baldaque da Silva, 1891, p. 31). O autor refere que nos rios Danúbio e Volga, onde era comum a pesca deste peixe, cada exemplar chegava a ter 6,60 m de comprimento. Como defenderam Almaça & Elvira (2000, p. 12-13), o Tejo não foi o rio preferido do esturjão para a reprodução, pelo menos quando comparado com o rio Douro, em que a reprodução acabou no final da década de 1970, ou com o rio Guadiana em que a reprodução acabou no início da década de 1980. Não obstante, no primeiro semestre de 1951 foi capturado um esturjão na zona do Mar da Risca** pela traineira de arrasto "Pimpinela" (propriedade da empresa "Activa") capitaneada pelo mestre Francisco Esteves dos Santos, que pesava 175 quilos e foi vendido na lota da Ribeira Nova por 1.261$00 (Jornal do Pescador, Ano XIII, n.º 151, 1951, p. 35). O que significa que este peixe passava à frente do Tejo, só não entrava. A sua elevada longevidade torna-o particularmente vulnerável à pesca excessiva, e hoje a espécie está extinta no Tejo (Lima, 1997, p. 27) e em Portugal (Cabral *et al.*, 2005). Um exemplar (*Acipenser fulrescens*) capturado no Lago Ontário em julho de 1953 tinha 152 anos de idade (cientificamente estabelecida pelos biólogos do departamento das Terras e Florestas de Maple, no Canadá), que media 2,06 m e pesava 97 quilos (Commercial Fisheries review, Vol. 16, n.º 9, 1954, p. 28; Jornal do Pescador, Ano XVI, n.º 191, 1954, p. 61).
**** Mar da Risca** – Zona de pesca (ou pesqueiro). Por tradição os pescadores reconhecem os pesqueiros (zonas de pesca) por mares. Boavida (1948, p. 108, 110, 135, e carta de pesca n.º 6), no seu *"Roteiro de pesca do arrasto da costa continental portuguesa"*, um trabalho de navegação onde descreve as zonas de pesca a partir de pontos de orientação em terra, fixa a localização deste pesqueiro a cerca de nove milhas de distância da Barra Norte de Lisboa, com as seguintes coordenadas geográficas médias: 38º 35 N (latitude) e 9º 37 W (longitude). Segundo o autor, um prestigiado 2º Tenente da Marinha, este pesqueiro de fundo de areia lodosa e de lodo situa-se em média a dez milhas de distância do Farol da Guia e confina a Norte com o pesqueiro "Já te Matei" ou "Céu de Abraão" e a Sul com o "Mar de Pombal". Tem profundidades que se escalonam desde os 132 aos 165 metros, podendo-se também pescar em profundidades que vão desde os 183 aos 329 metros. Posteriormente, no âmbito do reconhecimento da topografia submarina dos principais pesqueiros de lagostins ao longo da costa portuguesa, Figueiredo & Viriato (1989, p. 1-37) consideraram que, em concordância com os acidentes submarinos adjacentes, o Mar da Risca agrupava quatro pesqueiros, o da Risca, o Marquinhas, o Céu de Abraão e Ursos, e descreveu a sua localização. Mais recentemente, estes autores integraram uma equipa que realizou o *"Atlas de apoio à pesca de arrasto na vertente continental*

No final do século XIII, Lisboa era já um importante centro económico, com uma riqueza urbana que tornava a cidade mais vulnerável a ataques vindos do mar, tanto mais que era o Tejo que albergava o principal porto de mar do reino (Caetano, 1990, p. 33). De uma economia essencialmente agro-pastoril, passa-se para uma economia onde ganha relevo o setor marítimo, nas suas múltiplas valências (portos, navios, transportes e navegação), e a atividade mercantil com a Europa, o que justifica a criação da "Bolsa de Mercadores", pela Carta de 10 de maio de 1293, uma companhia em que "entravam os donos de todas as embarcações de 50 toneladas para cima", e que eram obrigados a contribuir cada um com 2% dos ganhos. O valor arrecadado em quotas entrava nas bolsas em Lisboa e Porto, e era deste fundo que saía o dinheiro para adquirir novas embarcações em substituição daquelas que não resistiam ao vigor do mar e se perdiam (Ribeiro, 1868c, p. 228).

A pesca torna-se geradora de riqueza para portos, concelhos e povoados piscatórios ribeirinhos (Tavares, 2009, p. 641), dando-se uma maior dinamização do comércio externo. Para melhorar a segurança em terra, D. Dinis estabeleceu um contrato com o concelho de Lisboa para a construção de uma muralha na zona ribeirinha, entre a Torre da Escrivaninha e as Casas das Galés. É junto a esta nova muralha que vão surgir as "novas tercenas" - estaleiros de construção, manutenção e reparação naval, e ainda de alojamento de embarcações, de galés, baixéis, caravelas, saveiros e pinaças.[66] Para melhorar a segurança em mar, D. Dinis dispunha de uma esquadra de proteção ao comércio marítimo, constituída por três galés e cinco grandes navios, importante na proteção do comércio de pescado com o estrangeiro (Quintella, 1839, p. 21; Ribeiro, 1868c, p. 204).

D. Dinis, na persecução da sua política de reforma do sector da marinha de guerra e de recuperação de terras templárias, e de desenvolvimento do litoral oceânico e exploração da sua riqueza piscícola, iniciada com a captura dirigida a peixes de grande porte nas costas nacionais (atuns, golfinhos, toninhas, baleias, etc.), ampliou o foro de cavaleiro aos 96 marinheiros do conto e aos calafates e carpinteiros da Ribeira de Vila Franca de Xira e confirmou os foros e costumes de alcaides, arrais e petintais das suas galés, e isentou-os de alguns impostos, que, por exemplo, deixaram de poder ser citados perante o tribunal ordinário do concelho pelos mordomos, somente pelos alcaides do mar, porque lhes foi dado o foro de cavaleiros, e conferiu honra de infanção aos alcaides das galés (classe superior à de cavaleiro), foros e privilégios que confirmou por carta de 6 de janeiro de 1298, e que viriam a ser reafirmados mais tarde por D. Pedro (Silva, 1972, p. 178).

No segmento da pesca nas águas costeiras portuguesas, é de destacar o acordo realizado entre o monarca e Johane Momediz (Joane Monedes), de Setúbal, e Bonanatj (Bonanati), pela qual o monarca lhes concedeu, a pedido destes, um empréstimo de 1.500 libras para a construção de uma almadrava para pescar atuns, golfinhos, toninhas e espadartes na zona costeira entre Setúbal e Sines, assim como outras espécies que à armadinha viessem. A avença tinha uma duração prevista de dez anos, mas o empréstimo tinha de ser pago em três anos, e caso os avençados não tivessem património para cobrir na totalidade o valor do empréstimo tinham de apresentar fiadores idóneos. Os avençados tinham ainda de pagar ao monarca a dízima e a sétima parte de todo o pescado capturado – "dos atões e dos dolffinhos e das toninhas e dos espadartes que eles e seus companheiros hy matarem pera ssenpre" (Silva Marques, 1944a, p. 24-25 – doc. 33).

O interesse no monarca pelo setor marítimo, nomeadamente na construção de embarcações e navegação, também se comprova com a contratação do genovês Micer Manuel Pessanha para seu almirante, em 1 de fevereiro de 1317, que viria a ter a jurisdição e o poder sobre todos os embarcadiços em galés, quer no mar quer nos portos em terra, e pela contratação de mais vinte genoveses conhecedores dos ofícios do mar, para ensinarem a arte de navegar aos portugueses, e ainda na constante produção legislativa iniciada nas décadas de 1280/90, especialmente a confirmar privilégios, ou a proteger ou fazer concessões a favor da "gente de mar" (Coelho, 1976, p. 15; Silva Marques, 1944, p. 27-32; Silva, 1972, p. 140; Caetano, 1990, p. 33-35; Tavares, 2009, p. 645; Vairo, 2013, p. 8-11).

A convicção era tal que ao Micer Manuel Pessanha concedeu, num primeiro momento, os reguengos de Frielas, Unhos, Sacavém e Camarate, onde era feita uma interessante produção de sal

portuguesa", que manteve a abrangência do Mar da Risca situando-o entre 38º 47´N e 38º 32´N a uma distância média da costa de cerca de 13 milhas, ao largo do Cabo Raso entre os Cabos da Roca e Espichel, estendendo-se desde os 200 aos 700 m de profundidade (Viriato *et al.*, 1996, p. 18-19). Segundo os autores, estes são pesqueiros de acesso difícil devido à proximidade das isóbatas e à possibilidade de embarreiramento, e por isso são menos explorados.

[66] As tercenas localizavam-se a poente do Terreiro do Paço, no mesmo local da antiga Ribeira das Naus, que foi totalmente destruída com o terramoto de 1755 e que por alvará de 16 de novembro de 1755, viria a designar-se por Arsenal da Marinha. Estas tercenas nada têm que ver com as tercenas de D. Manuel, mais localizadas para a zona oriental da cidade, onde foi o Arsenal do Exército e onde é hoje o Museu Militar do Exército, próximo da estação de comboios de Santa Apolónia (*Carta Topographica da cidade de Lisboa e seus arredores referida ao anno de 1879, redigida e gravada na Direcção Geral dos Trabalhadores Geodesicos*, 1884).

para abastecer Lisboa, e que já nessa altura valiam de renda três mil libras anuais em dinheiro de Portugal (Silva Marques, 1944, p. 27-28; Câncio, 1944, p. 89; Vairo, 2013).[67] Num segundo momento, por carta de 24 de setembro de 1319, o monarca deu ao mesmo almirante a Vila de Odemira e o reguengo de Algés, em troca dessas três mil libras anuais que constavam do primeiro contrato (Gama Barros, 1949, p. 139).

No início do século XIV, o rio Tejo, em Santarém, era palco de abundantes pescarias, e era tal o interesse devido à rentabilidade da atividade, e de algumas espécies, que no ano de 1309 cada embarcação que aqui andou na faina foi obrigada a pagar ao rei vinte e dois soldos (Castro, 1966, p. 97, 125). Este autor cita o monarca: "(…) nos barcos que chamavam cuus de lobo que tomavam muitos pescados, eyroos, e anguyas e bordalos (…)". Logo depois, em 5 de fevereiro de 1321, foi capturado no lugar de Muge, em Montalvo, um solho (esturjão) de grandes dimensões, cuja boca era tão grande que lá dentro cabia um raposo morto, e que de acordo com os pesos do concelho de Santarém pesava dezassete arrobas e meia (200,813 Kg). A dimensão e a constituição pouco habitual do animal constituiu uma surpresa. Tinha cerca de 17 palmos de comprimentos (3,74 m) e sete palmos de largura (1,54 m), e do início da boca até ao extremo posterior da barbatana caudal, trinta escamas do tamanho de conchas.[68] Não obstante por esta altura os solhos ainda subirem o Tejo, o local de captura não tinha tradição nesta pescaria, como advogou Leão (1610 [1599], p. 56)[69], facto que em si também causou surpresa, inclusive à comitiva que estava com o monarca, pelo que este mandou lavrar um instrumento público a Domingos Anes, tabelião geral do reino, em que se declarou o tamanho e peso do animal, dados que já referimos, e que foi assinado por muitas testemunhas respeitáveis. D. Dinis mandou retratar o peixe ao tamanho natural, para memória, e o quadro foi depositado na Torre do Tombo, onde esteve conservado até ao Terramoto de 1755 (Leão, 1610 [1599], p. 56-57; Padilha, 1759, p. 344; Leal, 1873, p. 77-78; Câncio, 1944, p. 67-68; Neves, 1980, p. 64-65; Coelho, 1995, p. 102).[70]

> "(…) senhor don Denis (…) uynha pera jantar hu fora áá caça foy presentado en serviço per don Guedelha arraby moor dos judeus hũu solho uiuo que filharom en Teio hu chamam Montaluo a perto de Muia. O qual solho auya tan gran boca per que lhj metiam seendo ainda uiuo hũu raposo morto e lançaua o logo fora de hũu sopro e auia no spinhaço pela coa da cabeça ata o cabo trynta scamas assi como conchas e era de talho de hũu gran delfinho e er en longo dez e sete palmos e en grosso sete palmos bem medidos e pesou pelos pesos do Concelho de Sanctarem dez e sete arrouas e meya bem pesadas que fazem quatro quintaaes e mays hũa arroua e meya" (Neves, 1980, p. 64).

[67] "E outrossi tenho por bem de uos dar en cada hüu ano; Tres mil libras en dinheiros da moeda de Portugal / e que as haídes pelas Rendas dos meus Regaegos de Frielas e dunhos e de Sacauen e de Camaratj; aas terças do ano" (Silva Marques, 1944, p. 29 – Doc. n.º 37 – Contrato celebrado entre el-Rei e micer Manuel Pessanha (Pezagno)).

[68] Segundo Lopes (2005, p. 45), no século XIII, uma arroba tinha equivalência a 11,475 Kg, e depois da atualização de D. Manuel I passou a ter equivalência a 14,688 Kg. Em meados do século XIII, um palmo tinha equivalência a 22 cm. Foram estes os valores que considerámos para fazer as equivalências, no entanto, dando nota que o tema foi igualmente abordado por Coelho (1995, p. 102), que considerou que as 17,5 arrobas pesavam 192,5 Kg, e que os 17 palmos correspondiam a 3,4 m e os 7 palmos a 1,4 m. De referir também que Leal (1873, p. 78) indica que este mesmo solho pesava 255 quilos (17 arrobas). De notar, ainda, que o sistema de medição e pesagens de mercadorias no período medieval funcionava na base do costume antigo, ou seja, era anárquico, e chegava a alterar-se de aldeia para aldeia (agora imagine-se de cidade para cidade), geralmente beneficiando os senhores ou os municípios e não os consumidores, sendo por isso alvo de muitas reclamações nas cortes. A mais importante reforma do sistema legal de pesos e medidas só aconteceu em 1455, pela qual foram aplicados os pesos e as medidas de Santarém à maior parte do país (Marques, 1987, p. 139-141).

[69] "No tempo del Rei Dom Dinis que reinou até ao ano de 1325 se tomou um solho no mesmo Tejo em um lugar que chamam Muge, a oito léguas de Lisboa pelo rio acima, que pesou dezassete arrobas e meia, que foi apresentado ao dito Rei estando em Vila Franca [*] (…). E por aquele peixe ser tão grande e se tomar naquele lugar desacostumado, mandou el Rei Dom Dinis perguntassem testemunhas que se acharam presentes, e se tirasse um publico instrumento que se lançasse no tombo do reino. A figura deste peixe esta retratada na sala da casa do tombo real de Lisboa para quem o quer ver" (Leão, 1610 [1599], p. 56, na ortografia atual).

* De forma a povoar as províncias meridionais devastadas por sucessivas lutas e ainda alvo de continuadas invasões almóadas, D. Sancho I, *O Povoador*, teve a genial ideia de fazer doações de parcelas do território a novos colonos. Estes, pela via dos arroteamentos, deram vida aos lugares afastados e despovoados, e, simultaneamente, foram essenciais na defesa das fronteiras do reino. As lezírias do Tejo, largos campos que se estendiam entre Santarém e Alenquer, foram doadas no ano de 1200 a Raolino, proveniente da Flandres, que aqui fundou uma colónia flamenga chamada Vila dos Francos (Vila Franca), mais tarde designada de Azambuja (Herculano, 2014, p. 47). O Padre Luís Cardoso refere que Villa Franca, atual Azambuja, foi povoada desde 1147, após doação de D. Afonso Henriques, por Dom Childe Rolim, quinto filho legítimo do "Conde de Cestrias" (Cardoso, 1747, p. 716). Ou seja, essa Vila Franca correspondia à Azambuja, uma localidade relativamente próxima de Santarém, e não a Vila Franca de Xira, mais afastada.

[70] Padilha (1759, p. 344) descreve este evento e data-o como tendo ocorrido no ano de 1320. Na mesma linha, Câncio (1946/1947, p. 303-306) apresenta um conto intitulado "O Mugem Gigante", que terá ocorrido na madrugada de 3 de fevereiro de 1320, com contornos muito semelhantes. Em ambos os casos, trata-se do mesmo episódio.

Maria Manuela Catarino deixa em aberto a possibilidade de ter ocorrido uma outra pescaria especial por estas alturas: "um golfinho tenha subido o rio, perdido o rumo dos oceanos, e originado o tão enigmático topónimo de Balea, no espaço de Valada" (Catarino, 2000, p. 129). Não é possível validar esta situação, mas é altamente possível, especialmente tratando-se de um golfinho roaz-corvineiro, já que a influência das marés fazia-se sentir na Valada (Muge), e os golfinhos roaz-corvineiros tinham um porte semelhante aos solhos (esturjão) e também visitavam o estuário do Tejo, onde havia corvina, o que torna possível que um indivíduo isolado, provavelmente um macho solitário, subisse esta seção do rio à procura da sua refeição.

No que se refere a impostos, por via de um conflito de interesses entre as populações de Lisboa e de Almada, inscrito no Livro de Registo das Ordens do Senado de Lisboa (n.º XXV)[71], que teve origem no transporte realizado entre as duas margens do Tejo, sabe-se que contrariamente ao referido por Redinha & Ribeiro (2015, p. 14), eram cobrados direitos de desembarque a todas as embarcações que atracassem em Lisboa, e que viessem de fora do "termo"[72], pelo menos desde 1322, e com muitas probabilidades de esta contribuição ter começado a ser aplicada ainda antes. Este tributo, primeiro designado "*traga-o-malho*" e mais recentemente "*barcas e tragamalho"*, poderá ter origem nas antigas licenças concedidas aos barqueiros para "cravarem a malho estacas na praia" (método com que atracavam as embarcações)[73], e só viria a ser formalmente regulamentado por uma Resolução Real de 17 de setembro de 1802, tomada após auscultação do Senado de Lisboa, em 13 de fevereiro de 1797 e em 28 de junho de 1802 (Oliveira, 1882, p. 147).

Em 2 de abril de 1336, por carta régia dada em Santarém, D. Afonso IV concedeu o arrendamento integral das pescarias da portagem de Lisboa a Martim de Rates e a Vasco Gonçalvez, seus escrivães da Alfandega, e a Vicente Anes, vizinhos de Lisboa, onde é possível observar que a renda da pescaria era já bastante significativa, fonte importante de receita do coroa, e as espécies mais importantes ou valorizadas, as enguias, sáveis e covões: "(…) toda a pescaria assi eguias come Sauẽes come Cobõos come todolos outros derectos que eu ej dessa pescaria assi como sse ora trage Juntamente por oito mil libras en cada hũu ano" (Neves, 1980, p. 74 – doc. 44; Marques, 1992, p. 82 – doc. – 37). Aliás, a manutenção da esquadra de proteção ao comércio marítimo, na senda do que vinha de D. Dinis, principalmente das pescarias, visou muito especialmente assegurar a proteção ao comércio do pescado, que já era considerável (Quintella, 1839, p. 22; Ribeiro, 1868c, p. 204).

Três anos depois, em 7 de setembro de 1339, seria confirmada a avença feita entre D. Afonso e a Ordem de Santiago, já referida, onde se enfatiza claramente a dízima do sal, que já se impunha como uma mercadoria fundamental para a preparação de alimentos e conservação de víveres, nomeadamente o peixe, e também importante para trocas comerciais com o exterior, e clarifica-se a abrangência da dízima do pescado a pagar pelos pescadores vizinhos de Almada, Palmela, Sesimbra, Setúbal e Alcácer, portanto, nas terras doadas à Ordem (Silva Marques, 1944, p. 61-63 – doc. 60; Marques, 1992, p. 306-310 – doc. 198). Pouco depois, em 26 de abril de 1341, seria produzida nova informação acerca da avença à Ordem, sobre os "direitos foros e cousas que pertençam a Regimento da dicta villa e mestres dela e sobre a Jurdicam que lhe hij", sem novidades quanto às pescas (Marques, 1992a, p. 154-163 – doc. 324).

> "Outrossy de todas as barcas dalmadáa e de ssezymbra e de Palmella e de Setuual e dalcaçar que fforem pescar que dem dyzyma aa ordem ellas e os que andarem em ellas Eu tenho por bem e mando que sse aguarde como no dicto priuylegyo de conteúdo e pera tolher aquella duujda dos que uaam morrar em Setuual e aa terra da Orrdem tenho por bem E mando que daquelles que allo fforem morar e hj fforem vizinhos e moradores continoadamente que destes aia aOrrdem o sseu direito como dos outros vizinhos dessa terra e de todos os outros

[71] O Senado era constituído por um Presidente, geralmente um fidalgo da alta nobreza, por seis vereadores nomeados pela coroa (também eram desembargadores), dois procuradores da cidade e quatro procuradores dos mesteres dela. Este órgão dirigia a Câmara Municipal de Lisboa, e funcionou nesta estrutura pelo menos até à reforma administrativa de Mouzinho da Silveira, decretada em julho de 1832, o fim institucional do Antigo Regime, que se traduziu na abolição do velho Senado de Lisboa, em julho de 1833 (Manique, 2014, p. 246,249). A legislação de Mouzinho da Silveira aboliu os pequenos morgadios, os foros, censos e rações, extinguiu os impostos do dízimo e da sisa, e reorganizou as finanças públicas, a justiça e a divisão administrativa, sendo por isso de grande importância.

[72] Por termo de uma cidade entendia-se o limite da jurisdição municipal, onde a entidade municipal podia ordenar, fazer e estatuir o que tivesse por bem (Oliveira, 1882, p. 98). D. João I doaria e confirmaria a doação de Frielas, Sacavém, Camarate, Unhos e Charneca à cidade de Lisboa, como também fez, em momento posterior, D. José I (Oliveira, 1901, p. 43). Na ampliação levada a cabo por D. João I, em setembro de 1385, o termo de Lisboa passou a compreender Torres Vedras, Mafra, Ericeira, Sintra, Colares, Alenquer, Vila Verde, e todas as vilas, lugares e aldeias localizadas entre os termos de Lisboa, Alenquer, Torres Vedras e Sintra (Viegas & Gomes, 2016, p. 264-269 – dócs 138, 139, 140 e 141), excetuando-se Vila Franca porque nessa altura pertencia à Ordem de Cristo (Lobo, 1903, p. 131-132).

[73] Segundo Oliveira (1882, p. 148), esta teoria ganha força por se ter verificado que, após 13 de fevereiro de 1797, a Câmara mandou colocar estacas para que os barqueiros amarassem as embarcações, mediante o pagamento de um tributo, e iniciou a construção de cais com condições favoráveis para o embarcar, desembarcar e fundear.

> pescadores que dy nom ssom vyzinhos nem moradores contynoadamente deuo ende eu a auer o meu direito como he conteudo no priujlegyo E esta morada e vyzyhança nõ sse deue ffazer enganosamente pera perder eu por ende o meu direito (…)" (Silva Marques, 1944, p. 62 – doc. 60). A transcrição também consta em Marques (1992, p. 310 – doc. – 198).

Os produtos do mar e dos rios, incluindo os mariscos (amêijoas, caranguejos e outros), quer fossem frescos, secos, fumados (curados pelo fumo) ou em conserva em sal, eram amplamente usados na alimentação do português medieval, e disso dão conta três documentos: o Regimento da Casa Real de 1258, a Lei de 1261 e a Pragmática de 1340 (Marques, 1980, p. 93-119; Arnaut, 1986, p. 23; Coelho, 1995, p. 98; Silva, 2008b, p. 212). De notar que o intenso consumo de pescado não retira a importância da carne, a mais valorizada deste período. Entre 16 de outubro de 1257 e 10 de julho de 1270, nas contas da despensa da casa real de D. Afonso III, entre vários produtos alimentícios são referidas "640 dúzias e sete peixotas secas e 26 dúzias e cinco congros secos e 2 658 talhos (talios) de baleia e nove peças de língua e 1 656 lampreias secas". Nos impostos sobre o pescado determinados por D. Afonso III, em 1269, cada lampreia pagava um dinheiro, cada sável pagava uma mealha, e cada dúzia de peixotas secas e de congros secos pagavam uma mealha, o que se depreende serem estas as espécies mais importantes e mais interessantes para o consumo. De referir que as vendedoras de pescado "coyto ou frito", e as tripeiras, tinham de pagar de imposto um dinheiro por dia (Coelho, 1990, p. 18).

Mas nem todos comiam o mesmo, em quantidade, qualidade e variedade: as espécies mais apreciadas iam de forma abastada para a mesa do rei, para a sua corte e para os nobres, e os demais pescados matavam a fome ao resto da população (Coelho, 1995, p. 98). O mesmo D. Afonso III, no início de 1261, ao regular o direito do padroado, determinou que os ricos homens na refeição podiam comer no máximo três pratos de peixe, um deles "adubado" (cozinhado), e ainda "truytas", "bogas", "saolho" ou "irze de marisco", caso dispusessem destas iguarias. Os demais homens e mulheres teriam de comer o peixe que capturassem pelo seu esforço e trabalho (Herculano, 1858, p. 209).

Na Pragmática de 1340, promulgada por D. Afonso IV nas Cortes de Santarém[74], são igualmente feitas restrições ao consumo, quer para os "ricos homens" (art.º 1.º), quer para os "filhos de algo" vassalos de el-Rei e "cidadãos" (art.º 2.º), com diferenças de quantidades no jantar e na ceia[75], mas com uma base: em refeições de carne só se devia comer carne, e em refeições de peixe e marisco só se deveria comer peixe e marisco - que tinha várias exceções, sendo a principal o pescado dado em serviço (Marques, 1980, p. 109-110; Coelho, 1995, p. 98). O consumo permitido nos dias de pescado, ou nos dias de carne se a quisessem substituir, era indiferente, só se alterava em função dos consumidores, quer estes fossem ricos homens, filhos de algo ou cidadãos.

(i) Os ricos homens em dia de carne ao jantar não podiam comer em simultâneo peixe e marisco, salvo se lhe fosse dado em serviço (dado como forma de um pagamento em géneros, nesta altura ainda comum). Ou seja, se jantavam carne não podiam comprar, nem mandar comprar, peixe e marisco, com uma exceção, podiam comer em simultâneo estes produtos do mar se porventura lhes fossem entregues como forma de pagamento em géneros. Da mesma forma, nos dias de peixe não podiam comer carne. No entanto, podiam substituir o peixe pela carne, mas mantinham o número de pratos, ou seja, podiam servir-se do máximo de três pratos cozinhados, com três variedades de peixe, mais uma vez não contando os pescados e os mariscos que lhe pudessem ser dados como forma de pagamento em géneros. No dia da carne, à ceia, também podiam optar por substituir a carne pelo pescado, mas mantinham o número de pratos, ou seja, podiam servir-se do máximo de dois pratos cozinhados, com duas variedades de peixe (Marques, 1980, p. 109-110).

(ii) Os filhos de algo e os cidadãos, se nos dias de carne ao jantar quiserem substituir este alimento por pescado, podiam servir-se no máximo de dois pratos de pescado, e um deles podia ser cozinhado de duas formas, e ainda podiam comer o pescado e o marisco que eventualmente lhes pudesse ser dado como forma de pagamento em géneros, nomeadamente solhos, trutas, lampreias, mariscos de concha, e outros (mas não os podiam comprar, nem mandar comprar). Caso à ceia também quisessem substituir a carne pelo peixe, podiam servir-se, no máximo, de um prato de pescado cozinhado de uma forma, e podiam ainda comer o pescado e o marisco que eventualmente lhes pudesse ser dado como forma de pagamento em géneros. Somente o

[74] Lei que procurou conter os excessos do consumo em vestuário e alimentação.

[75] As refeições que hoje designamos por almoço e por jantar, eram na Idade média designadas por jantar e por ceia, respetivamente. O documento não refere a primeira refeição do dia, que hoje designamos por pequeno-almoço, mas segundo o autor é possível que ao nascer do dia tomassem uma terceira refeição, que se designaria de almoço. Portanto, o jantar (nosso almoço), que era a refeição mais importante do dia, ocorria entre as dez e as onze horas. A ceia (nosso jantar) era uma refeição mais ligeira, talvez por ser tomada ao princípio da noite, próximo da hora de deitar (Marques, 1980, p. 101).

> consumo de mariscos de concha não estava limitado e podiam comer "quantos quiserem", quer os ricos homens, quer os filhos de algo, quer os cidadãos (Marques, 1980, p. 109-110).

Existem registos de construção de caneiros no rio Tejo, e em outros rios nacionais, pelo menos desde os primórdios da nacionalidade, sendo os mesmos lesivos à sustentabilidade das espécies piscícolas (em 1208 em Abrantes, no Tejo, e em Martinchel, no Zézere) (Neves, 1980, p. 281). Este pioneirismo fez evoluir a técnica, e, na segunda metade do século XIV, já existiam caneiros construídos em madeira e pedra, que eram de maior resistência. Em 24 de abril de 1371, D. Fernando concedeu a Luís Domingues carta de aforamento de um lugar num braço do rio Tejo, no termo de Abrantes, de nome Pedra Alva, para aí construir um novo caneiro de pedra e madeira e aí colocar um caniço para pescar, podendo deitar redes e nassas nele e ao redor dele, nos lugares onde desenvolvia o ofício. O monarca concedeu seis meses ao favorecido, para iniciar e concluir a construção do caneiro, prazo que iniciou contagem no primeiro dia do mês seguinte e terminou no primeiro dia do mês de outubro seguinte, tendo a obra sido concluída muito devido ao engenho que caracteriza os lusitanos. O favorecido estava obrigado a manter o caneiro a funcionar e em perfeitas condições, o que foi cumprido, e caso perecesse esta estrutura de suporte às pescas transitava diretamente para o rei. Para potenciar o lucro desta obra, até porque o monarca iria receber significativas somas, proibiu a pesca em seu redor "des o logo que chamam Picadoiro de cima ata o dicto caneiro", e estabeleceu coimas para quem fosse apanhado a incumprir: "e qualquer que hy pescar ou acharem pescando que page de coojma saseenta soldos por cada hũa vez que hy for achado e pescar e este couto (…)" (Neves, 1980, p. 128-129 – doc. 129). Da leitura que fizemos à documentação coeva, esta pode ser a primeira concessão para construção, neste formato, de um caneiro para a pesca no Tejo.

No dia 1 de fevereiro de 1384, segunda-feira, foram apresados vários navios no Tejo que vinham do porto de Vigo, na Galiza, e que transportavam mantimentos para abastecer a frota de Castela, que eles pensavam que estava a cercar a cidade de Lisboa, e por isso traziam a bordo "muito pescado seco, de pescadas e congros, e polvos, e sardinhas de fumo e pilha, e muita farinha e outros mantimentos" (*Crónica do Reinado de D. João I* (1481) de Fernão Lopes *apud* Arnaut, 1986, p. 24). O principal peixe fumado era a sardinha, técnica já conhecida dos portugueses e castelhanos[76], sendo esta a espécie que chegava com maior fartura à mesa dos camponeses e que D. João II enalteceu por ser abundante, saborosa e barata (Resende, 1752, p. XIII). No entanto, era em seco que o peixe era mais procurado e que tinha maior valor de mercado, pelo que um grande número de municípios cobrava tributos à sua entrada. Em Lisboa praticava-se a seca do peixe em vários locais, quer do pescado capturado no estuário, quer do que para aqui era exportado das águas adjacentes. No século XIV, os camponeses do interior rural também já incluíam pescado na sua dieta alimentar, ainda que fosse sobretudo resultante de fainas fluviais (Coelho, 1990, p. 11). O peixe dos rios, preferencialmente para consumo local, já podia ser comercializado a grandes distâncias (Coelho, 1995, p. 89).

Na Ribeira, em Lisboa, que era palco de tudo o que mais importante acontecia ligado às pescas, existia um desses locais de secagem do pescado, no campo à entrada da Porta da *Oyra*, ou da Oura (Castilho, 1893, p. 495, 504), cortada na muralha da cidade durante o reinado de D. Dinis, no mesmo local onde se edificou o Convento de São Francisco (Oliveira, 1882, p. 97). Procedeu-se deste modo até D. Afonso IV, através de uma carta de doação, de 31 de agosto de 1329, ter suprimido a prática da secagem de pescado a pedido do concelho de Lisboa, que alegava que essa atividade causava problemas de higiene e trazia incómodos aos moradores da zona ("per rrazom dos pescados que em el secam e por outras cousas que hj lançam que nom som tam a guisadas nem tam profeitosas como deujam pera sse fazerem em tal lugar"), e doado o terreno ao concelho de Lisboa para outra finalidade - construir casas (Viegas & Gomes, 2016, p. 95). "No campo da Oira, onde até então secavam, podia o concelho construir casas, mas deveria abrir ruas bem largas e deixar grande espaço entre estas casas e as taracenas e entre as mesmas e o mar" (Silva Marques, 1944a, p. 28 – doc. 19).

O monarca ordenou que a secagem do pescado fosse realizada num outro espaço mais apropriado, como foi sugerido pelo concelho de Lisboa, e que no antigo espaço de seca se construíssem casas (Castilho, 1893, p. 495; Câmara Municipal de Lisboa, 1957, p. 107; Viegas & Gomes, 2016, p. 95). Refira-se que o monarca identifica um bom conjunto de princípios urbanísticos, à frente do seu tempo, para disciplinar a construção das casas, nomeadamente ruas espaçosas que permitissem circular a pé e a cavalo, espaço amplo em frente às tercenas e um bom terreno junto ao rio, como se cita em nota de rodapé (Câmara Municipal de Lisboa, 1957, p. 107).[77] O foral da Portagem da cidade de Lisboa (ca

[76] A sardinha de fumo (ou fumada) também era conhecida por "espicha", técnica muito utilizada pelo menos desde a centúria de Trezentos, que consistia em pendurar as sardinhas pelas guelras que eram enfiadas em canas e expostas ao fumo. A outra técnica era a sardinha de pilha (ou pilha de sardinha) (Bluteau, 1728, p. 428) que consistia em arrumar as sardinhas salgadas umas junto às outras, eram prensadas e formavam uma "pilha".

[77] "Dom Affonso … a vos Pedro Anes Gago alvazil de Lixboa e Affonso Perez meu contador e a Nicolaao Dominguez, dizimeyro na minha Alfandega … e Joham Stevez Pam e Augua … Sabede que Lourenço Anes, procurador desse Concelho, e Sebastiam Affonso,

1377) reforça esta ideia de reorganização das atividades primárias, já que aí se observa um quadro de intenso tráfego de peixe fresco e seco na Capital, e uma relativa intensidade da navegação e do comércio em toda a região de Lisboa.

Quanto mais intensa e dinâmica é a atividade, maior a possibilidade de diferendo, e de alteração dos costumes municipais. Nos capítulos especiais apresentados ao rei D. Afonso IV nas Cortes de Santarém, em 30 de maio de 1331, os procuradores do Concelho de Lisboa queixaram-se do modo como os portageiros colhiam a dízima do pescado, porque constrangia os pescadores pelo mordomo e não pelos alvazis, como tinha de ser, o que ia contra o Foral e contra o costume. No artigo 12.º queixaram-se ainda de uma alteração na portagem do pescado, porque os vizinhos de Lisboa ou os moradores da cidade que levassem pescado de Setúbal ou de outro locais ou lho mandassem para adubar as suas vinhas ou para provisão das suas casas, e não para revenda, estavam isentos de portagem, mas contra o costume municipal passou a ser exigida portagem. Ao que o rei determinou a proibição da portagem ao peixe para consumo próprio dos pescadores (Câmara Municipal de Lisboa, 1957, p. 149; Caetano, 1990, p. 121-122, 125-127). Nas cortes de 1351, o rei confirmou, aos moradores de Lisboa, a isenção de portagem do pescado que trouxerem de Setúbal ou de outros lugares para adubar as vinhas ou para mantimentos (Pedrosa, 2000, p. 16).

A importância crescente do pescado, que despoletou a necessidade régia de controlo sobre a atividade pesqueira, é também visível na inflexibilidade com que eram aplicados os impostos ao pescado e na intolerância para o incumprimento das normas tributárias por parte dos pescadores, nomeadamente as referentes à percentagem de pescado que estes eram obrigados a entregar. Nesta tendência, insere-se a criação do cargo de Alcaide-do-Mar, oficial a quem competia fiscalizar todo o pescado que chegava à praça e que devia dízima ao rei, com as exceções que o monarca inscreveu nas cartas de conceção/doação/privilégios, bem como a aferição de pesos e medidas, e a fixação de preços e salários. Este cargo público foi iniciado na região de Lisboa, e, como tal, englobava o pescado que chegava aos portos e a outros locais de ancoragem no estuário do Tejo. Depois foi estendido a outras regiões do país. Naturalmente, antes deste cargo ter sido criado já existiam outros que asseguravam algumas das suas atividades.

Ao longo do tempo o controlo régio sobre as pescarias seria efetivo, e todas as diretivas régias de D. Afonso IV e monarcas posteriores eram no sentido de eliminar as doações e os privilégios das pescarias que reduziam sobremaneira os proveitos da coroa. A própria reforma dos forais ocorrida durante no reinado de D. Manuel I, que analisaremos a seguir, especialmente pela exigência da comprovação dos direitos reclamados, através da apresentação dos documentos originais pelos quais tinham sido atribuídas doações e privilégios (Dias, 2015, p. 11-38), tinha subjacente um propósito de rigor, mas também almejava, muito evidentemente, a uniformização dos impostos e a melhor aplicação de impostos sobre produtos (que é analisado para cada produto), especialmente sobre a captura e comércio de peixe e extração de sal, numa altura em que o povo sentia, e os procuradores dos concelhos levavam às cortes, que as cobranças reais eram excessivas. Por um lado, consagrava novas formas de tributação sobre as pescas, modificando o imposto sobre o pescado, por outro, reduzia as situações de isenção de tributos a favor da coroa. Como refere (Santos, 2005, p. 164), "desta reforma ressalta-se o facto de se ter eliminado o carácter político dos forais, transformando-os em meras pautas alfandegárias", ideia subscrita por Dias (2015, p. 9), que diz que a importância dos forais manuelinos não é ao nível da oligarquia municipal, mas por "uniformizar a aplicação e a fiscalização dos direitos reais". Refira-se que, na maior parte das vezes, os tributos eram pagos em espécie - entregava-se uma parte do pescado capturado ao senhor laico ou eclesiástico e outra ao arrendatário -, e, raras vezes, eram convertidos em dinheiros, até porque os pescadores não tinham dinheiro (Silva, 2008b, p. 212).

D. Afonso IV, em 28 de setembro de 1340, concedeu carta de arrendamento de todas as baleações do reino, desde a foz do rio Minho até à foz do rio Guadiana, que incluíam os portos do Tejo, pertencentes à Ordem de Santiago, a Afonso Domingues, dito *Donzel, mercador*, morador de Lisboa, pelo tempo de 6 anos, pela renda de 3.500 libras no primeiro ano e 5.000 libras nos seguintes, e condições nela especificadas.[78]

scrivam … deromme huma carta da creença … e per essa creença foy que aquel canpo … en que secam o pescado he desse Concelho e que as cousas que se en el fazem som mui daninhas a essa vila e aos que en ela moram … e per outras cousas que hi lançam que nom som tam aguysadas … pera se fazerem em tal lugar e disseromme que ja elles outra vez quiserom tirar essas cousas e fazer sa prol em esse canpo … E eu … tenho por bem e mandovos que catedes huum logar … en que se seque esse pescado … E o Concelho faça desse canpo aquelo que entender … e porque me dissem que queriam fazer hi casarias … que se façam en tal guysa, que sejam as ruas bem espaçosas que possam as gentes per elas andar e cavalgar sen enbargo e que leixe grande espaço antre as casas e as taracenas. Outrossy … que leixem contra o mar espaço tam grande per que possam andar as gentes (…)" (Câmara Municipal de Lisboa, 1957, p. 107).

[78] "Don affonsso pela graça de deus Rey de Portugal e do Algarue. A quantos esta carta virem faço saber que affonso domiguez dito donzel mercador vezio morador em lixbõa Rendou A mjm todolas mhas baleações dos meus Reynos dela foz do minho ata a

Como refere (Coelho, 2004, p. 467), esta carta "mostra bem a audácia e capacidade dos pescadores portugueses", cuja acção favoreceu o desenvolvimento da navegação por cabotagem (Sérgio, 1976, p. 131). Note-se, no entanto, que o dito *Donzel* arrendou todas as baleações do rei, e não todas as baleações de Portugal. Desta equação ficam de fora, nas imediações do Tejo, a produção da Ericeira, que estava sob alçada da Ordem de Avis, e a produção de Sesimbra e Setúbal, que estava sob domínio da Ordem de Santiago da Espada (Castro, 1966, p. 126).

No cômputo geral, entre os séculos XII e XIII a agricultura foi a principal atividade e a base da vida económica no Reino (Serrão, 1979, p. 195). A estrutura agrária e social foi modelada, primeiro, por imperativos da Reconquista, segundo, pelas condições e possibilidades naturais do território, na altura organizado em três regiões: norte Atlântico, norte transmontano e sul (Rau, 1961, p. 16-20). Como refere Bernardo Vasconcelos e Sousa, "a sociedade cristã da Reconquista ibérica era essencialmente rural e guerreira" (Sousa, 2009, p. 85). A pesca fluvial era um direito inerente ao domínio do solo, e mesmo quando a pesca fluvial era livre, era tributável. Tal como havia coutadas de caça, também havia coutadas particulares de pesca, e os couteiros pescavam de dia e de noite. As coutadas podiam ser criadas para diversão dos reis e da sua corte, ou em proveito de algumas pessoas que os soberanos queriam distinguir ou premiar por atos de relevo à coroa (Câncio, 1944, p. 68). Eram grandes as extensões de rios de acesso proibido ao público em geral, privilégios que eram concedidos aos fidalgos. Quem fosse apanhado a pescar sem autorização, nesses troços do rio, em "território privado" tinha de pagar ao seu proprietário os encoutos do rei, qualquer coisa como seis mil soldos na moeda antiga, coima que se manteve no reinado de D. João I (Dias, 2005c, p. 231 – doc. 436). Na terra que tinha porto de mar, o pescado pertencia ao senhorio da terra (Baldaque da Silva, 1891, p. XXV; Gama Barros, 1949, p. 37, 39, 90). As penas aplicadas aos transgressores nas coutadas de pesca variavam conforme as espécies e os locais, mas no geral eram menores do que as que eram aplicadas aos transgressores nas coutadas da caça, exatamente por essa carne ser mais valorizada (Câncio, 1944, p. 68-70).

Importa notar que também havia coutadas com propósito inverso, que de forma direta ou indireta defendiam a pesca, por exemplo, impedindo a prática desta atividade, numa zona do rio, para que os lavradores não deixassem de praticar a cultura da terra. Como se verá mais à frente, na década de 1430 existia uma coutada semelhante no Tejo, na zona de Alpiarça (Almeida, 1925, p. 180, 508; Câncio, 1944, p. 68; Neves, 1980, p. 269-270 – doc. 405).

Portugal era um país marcadamente lavrador, era nesta atividade que se empregava a maior parte da população, é um facto. Vivia-se com muita dependência dos produtos da terra, especialmente daqueles que eram agricultados nas várzeas férteis e produtivas, junto aos principais cursos de água, o que levou o historiador João Lúcio de Azevedo a falar de uma "Monarquia agrária" (Azevedo, 1978, p. 11-54). No entanto, na primeira dinastia observa-se uma rotura sem precedentes, abrindo a economia à navegação e às fainas do mar, direcionando Portugal naquilo que se viria a transformar nos séculos seguintes. Por isso mesmo, na mesma altura em que Lúcio de Azevedo qualificou este período como uma "monarquia agrária", António Sérgio procurou enfatizar de forma inédita a importância das atividades portuárias na formação da Nacionalidade, questão que seria retomada e desenvolvida por Jaime Cortesão que, no início do século XX, apresentaria nova formulação para a importância do mar e das atividades marítimas (ligação à navegação e às fainas do mar) na formação da nacionalidade e para as razões que no século XIII levaram à viragem do investimento, da pesca para a cabotagem industrial, defendendo que foi menos por interesse de proteção da costa e mais por ganância do lucro, o que consubstancia o que já referimos).

A esse título Jaime Cortesão sublinha: "agrícola foi o país durante mais de dez séculos da sua proto-história. O que o distingue, nos primeiros séculos da sua existência do que foram em épocas anteriores, é a nova modalidade de povoamento e a importância capital que as fainas da navegação assumem no conjunto das actividades nacionais" (Cortesão, 1932, p. 62). Continua o autor: "o homem do interior, feito na escola do mar, ensaiou nas labutas da pesca o voo de maior envergadura. A prova de que desde muito cedo os pescadores se mostraram aptos para mais amplas atividades é que, no século XIII, já iam do Porto pescar às costas da Galiza e da Pederneira [porto de pesca] ao Algarve" (Cortesão, 1932, p. 64; Castro, 1966, p. 110; Sérgio, 1976, p. 131).[79] Este historiador vai mais longe e diz que foram as populações costeiras piscatórias e da cabotagem que forjaram a identidade nacional do nosso povo, que classifica como marítima: "a actividade marítima está não só nas raízes da nacionalidade, donde sobe como a seiva para o tronco, mas é como que a linha medular que dá vigor e

ffoz Dodiana assi portos feitos come por fazer des a ffesta de san Miguel de Setembro da Era de mil e tresentos e sateenta e oyto ata sex anos compridos Conuem. a saber a Renda do primeiro ano por três mil e quinhentas libras. E os cinque anos seguintes por Çinque mil libras en cada huu Ano (…)" (Silva Marques, 1944, p. 64).

[79] A escolha da Galiza decorria de aí existir abrigo fácil para proteção das intempéries.

unidade a toda a sua história" (Cortesão, 1932, p. 93). Também Rodrigo de Moraes Soares refere que sem "os marinheiros que a escóla as pescarias creára, foram impossiveis as navegações, que immortalisaram o nome portuguez" (Soares, 1858a, p. 510). Orlando Ribeiro aproxima-se, ao subscrever que ao lado de um país agrícola, que formava a ossatura da nação, emergia um país dedicado às pescas, à navegação e ao comércio marítimo (Ribeiro, 1945, p. 191).

Maria Fernanda Espinosa Gomes da Silva (ou Fernanda Espinosa), que trabalhou a atividade marítima portuguesa na primeira dinastia até 1383, data do falecimento de D. Fernando, na sua dissertação de licenciatura em Ciências Histórico-Filosóficas, apresentada em 1953, e publicou um artigo intitulado "Notas sobre a actividade piscatória na economia marítima da 1ª dinastia" em Palestra, n.º 15 (1962), págs. 26-38, e subscritora dos postulados de Jaime Cortesão, posiciona-se notando que a retrospeção histórica conduziu ao menosprezo do papel do mar e das atividades marítimas na vida da primeira dinastia, incluindo a pesca, basicamente porque as fainas agrícolas envolviam menos efetivos do que as fainas marítimas. Segundo a autora, tudo começou pelo "proveito mais simples e imediato que se pode esperar do mar – a pesca", uma necessidade de subsistência elementar, e foi nesta luta pela subsistência que os portugueses ensaiaram "os seus primeiros contactos com o oceano, pescando ao longo da costa, ousando mais tarde viagens de maior envergadura", iniciativa de tal forma empreendedora que orientou os destinos nacionais nos séculos seguintes (Silva, 1972, p. 46, 149, 151). Como defendeu Alberto Sampaio, "fundada a pesca, dela originou-se em curto período a navegação" (Sampaio, 1923, p. 333).

Em jeito de contraponto, é bom referir que no tempo do *Bolonhês*, e sobretudo pela sua ação, passou-se de forma mais súbita de uma economia senhorial agrária para uma economia onde a pesca e a extração do sal assumiam importância primordial, sobretudo na área em estudo, onde pela litoraneidade e maritimidade a agropecuária já não conseguia competir com as funções da economia marítima. Aliás, o século XIII fica marcado pelo célere povoamento do litoral e pelo acelerado desenvolvimento da pesca e da produção de produtos agrícolas para as trocas comerciais na Flandres, onde os portugueses são mencionados, pela primeira vez, no início do século XIII, assim como na França e na Inglaterra, e nos portos do Mediterrâneo (Cortesão, 1931). Exportava-se azeite, frutas, mel, cera, coiros, peles, lã, vinho, sal e peixe seco, e foram mais de cem os salvo-condutos e negociantes portugueses que neste século passaram pela Inglaterra (Ribeiro, 1945, p. 191). Este século fica ainda marcado pelos "fossados de mar"[80], que substituíram os "fossados de terra" após a conquista do Algarve (1249), cuja existência obrigava a bastantes competências ao nível da marinha de guerra e da navegação, o que pressupõe existir qualificação mínima necessária à pesca (Marques, 1998a, p. 11-15). Dete modo, como bem refere João Lúcio Azevedo, não podemos descurar que as "pescarias foram (…) [para as gentes da beira-mar], como em toda a parte, a primeira escola náutica", pela qual "ensaiar-se-ia a navegação costeira" (Azevedo, 1978, p. 27).

Em retrospetiva, é interessante notar que com D. Sancho I a par do "alcaide da cidade" já havia o "alcaide dos navios", que em 1237 as taracenas reais[81] , base militar para a conquista do Algarve, já estavam instaladas em Lisboa junto a Alfama ou Judiaria e que até já existia um pretor dos marinheiros, sendo que pouco tempo depois, no reinado de D. Afonso III, Lisboa teve o primeiro "alcaide do mar" do reino, como veremos mais à frente, o que revela interesse e já um relevante desenvolvimento do comércio e organização das atividades marítimas (Cortesão, 1932, p. 59; Martins, 1988, p. 15). Note-se, também, que por esta altura (meados do século XIII) já se trabalhava em Lisboa na construção naval (Sérgio, 1976, p. 149). Como refere Oliveira Martins, "não se concebe o facto de esquadras relativamente importantes, sem o facto correlativo de tripulações que só podiam ser recrutadas nas colónias de pescadores da costa e no pessoal dos navios de comércio" (Martins, 1988, p. 15-16).

Por fim, importa referir que em meados do século XX, quando António Sérgio pega no tema da "exploração do mar" e o trata como quadro analítico central, mostra-se convicto de que durante a primeira dinastia e até ao final do século XIV, o sal, a pesca e o comércio marítimo foram "dádivas generosas do mar", essenciais à desenvoltura económica nacional e substanciais para reduzir a fome de uma população altamente carenciada. O autor refere que, por essa altura, trocávamos aos mercadores estrangeiros o pão, então designado de "trigo do mar", essencial para a alimentação do

[80] Os "fossados" eram ataques militares planeados e perpetrados contra as forças inimigas, com o objetivo de destruir e pilhar o mais possível, geralmente na primavera ou no início do Verão, e eram realizados uma vez por ano (podiam demorar um dia ou uma semana). Com o fim da Reconquista, e não sendo recomendável atacar os vizinhos de Castela, porque existiria retaliação, os "fossados" passaram a ser direcionados ao oceano, e com recurso a galés, naus e caravelas atacava-se navios mercantes e de guerra, e também embarcações de pesca. Segundo A. H. de Oliveira Marques, o Foral da Ericeira, de 1229, já faz referência a este tipo de expedições, mas por terra (Marques, 1998a, p. 14-15).

[81] Neste período por taracenas entende-se: os locais (em terra) onde eram construídas ou reparadas as galés (pouco se sabe sobre a capacidade em docas secas), onde ficavam protegidas nos invernos rigorosos, e onde eram equipadas para navegar, com armas, provisões, aparelhos e marítimos (Duarte, 2003a, p. 318-319).

nosso povo, pelo sal e peixe capturado nas nossas águas.[82] Tese com que concordamos, até porque existia um quadro favorável e com evidências de reciprocidade nas políticas económicas para as atividades marítima e fluvial, em vários países europeus, através da concessão de privilégios, e as parcerias com estrangeiros ajudavam a ultrapassar alguma falta de abundância e de produção de pescado nas nossas costas, isto quando permitiam aos pescadores portugueses demandar águas longínquas mais piscosas e rentáveis.

A esse título recordamos a Grande Carta (ou Carta Mercatória) concedida por Duarte I, de Inglaterra, aos mercadores alemães, franceses, espanhóis e portugueses, no ano de 1303, que fixava os direitos que estes haviam de pagar na alfândega. Assim como a carta de concessão de privilégios aos mercadores portugueses que exerciam atividade comercial na cidade de Harfleur, por Filipe, rei de França, em maio de 1341. Privilégios que este monarca reforçou em setembro do mesmo ano, incentivando ainda mais o comércio. Já o seu filho João II, rei de França, em outubro de 1350, por carta, promulgaria a continuação dos privilégios aos mercadores portugueses nas mesmas condições em que foram concedidos pelo seu progenitor. Voltando, uma vez mais, a confirmar esses privilégios aos mercadores portugueses, dois anos antes de falecer, em julho de 1362 (Silva Marques, 1944, p. 23, 75, 90, 115).

Também recordamos o *Tratado* de 20 de outubro de 1353, feito em Londres, que realça a importância das vilas e das comunidades marítimas de Lisboa e Porto, firmado entre Eduardo III, o rei de Inglaterra e França, e os "homens-bons, mercadores, marinheiros e comunidades marítimas das cidades e vilas e de Lisboa e Porto, do reino e senhorio do Rei de Portugal e do Algarve"[83], representados pelo mercador Afonso Martins Alho (*Alphonse Martyn, dit Alho*), na qualidade de seu mensageiro e procurador (Santarém, 1865, p. 39-43; Cortesão, 1932, p. 78; Gama Barros, 1950b, p. 273-274; Filgueiras, 1980, p. 345; Coelho, 2004, p. 468-469). No décimo segundo artigo[84], último deste acordo comercial, outorgava-se aos pescadores destas comunidades e cidades portuguesas ir "pescar livremente aos portos de Inglaterra e Bretanha ou a quaisquer outros onde lhes aprouver", pagando aos Senhores do país os direitos e costumes. Era um acordo vantajoso a ambas as partes. Caso os ingleses tomassem, de navios inimigos, pertences dos portugueses, teriam de assegurar o seu acondicionamento em segurança, até que as mercadorias fossem restituídas aos seus proprietários, que faziam um juramento de que essas mercadorias eram suas, e vice-versa (Ribeiro, 1868c, p. 2014; Silva Marques, 1944, p. 94-97 - doc. 80; Gama Barros, 1950b, p. 273-274; Silva, 1979, p. 66; Marques, 1987, p. 109-110). O acordo foi inicialmente firmado por cinquenta anos, com a rara particularidade de, por um lado, ser o primeiro do género, e por outro lado, não ter sido subscrito por dois soberanos.

Deste acordo comercial podemos retirar uma confirmação, a da existência de atividade mercantil e pesqueira portuguesa fora de portas em meados do século XIV, pescarias ousadas que obrigavam a percorrer grandes distâncias por mar, e que comprovam os progressos desta actividade na primeira metade da centúria de Trezentos (Santarém, 1865, p. XXXV-XXXVIII; Godinho, 1971, p. 122), além de que também podemos daí retirar uma consequência, a de que trouxe mais e em maior frequência mercadores ingleses ao estuário do Tejo, fenómeno mais visível no reinado de D. Pedro (Cortesão, 1932, p. 69). Indiretamente, deste acordo resultou a abertura de Lisboa a outros mercadores que ajudaram a povoar as águas e os portos do Tejo, nomeadamente os flamengos, catalães, florentinos, genoveses, lombardos, etc. Importa talvez referir que, até este momento, existiu uma relação intrínseca entre pesca e comércio marítimo, tanto mais que, em finais do século XIV, "é a pesca e a salinicultura que sustentam o comércio europeu de Portugal" (Coelho, 2004, p. 470).

Muitos outros privilégios e acordos haveria a referir, muitos dos quais referidos no "Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potencias do mundo…" do Visconde de Santarém (1865). Parece-nos mais importante referir que, perante um quadro de quebra demográfica, como o registado no século XIV, que também incidiu sobre os pescadores, e que contribuiu para uma forte redução de peixe no mercado, ao ponto de alguns municípios terem de proibir a sua exportação, como aconteceu, por exemplo, no concelho do Porto, em 1361(Marques, 1987, p. 112), parece evidente que este caminho ajudava a ultrapassar as carências internas, e permite afirmar com

[82] "sabemos que pelo ingrato das condições agro-clímicas temos falta de carne e de lacticínios, e que de aí resulta o indispensável do peixe como componente da alimentação do nosso povo. Que mais remédio, portanto, que fazer rosto aos mares?" (Sérgio, 1976, p. 154).

[83] Refira-se que um ano antes o monarca português tinha enviado a Londres dois mercadores, um do Porto e outro de Lisboa, para tratar de assuntos relativos à segurança do comércio marítimo, encontro que terá sido a base para este acordo comercial, através do qual o monarca inglês coloca sob sua guarda e proteção os mercadores e homens de pesca portugueses.

[84] O Visconde de Santarém transcreve o documento, e esta informação aparece no artigo 8, último do acordo: "Outrosim se ajustou que os pescadores das ditas cidades maritimas (de Portugal) poderão ir pescar livremente sem incorrer em nenhum perigo nos portos d'Inglaterra e de Bretanha, e nos outros portos e logares que elles julgarem opportunos, pagando sómente os direitos (costumes) devidos ao senhor do paiz" (Santarém, 1865, p. 39-43).

toda a certeza que em meados do século XIV os pescadores portugueses, onde naturalmente se incluem os de Lisboa, já realizavam pesca fora da plataforma continental (sem esquecer que já no século anterior se deslocavam à Galiza – Sérgio, 1976, p. 131). Nas palavras de Cortesão (1932, p. 68), seria o "indício eloquente da grande mobilidade dos nossos barcos e do desenvolvimento então alcançado pela indústria da pesca". Facto que terá levado D. Afonso IV a conceder aos pescadores de Lisboa o privilégio de não pagarem a dízima do linho de cânhamo de que houvesse mester para as suas embarcações, produto que passou a ser produzido em terras portuguesas, por estas alturas, e de onde era retirada a fibra para os cabos e velas das embarcações. De referir que os pescadores perderam este privilégio após a morte do monarca, porque não solicitaram a sua confirmação ao seu sucessor, o rei Dom Pedro I (Gama Barros, 1950b, p. 289).

O rei D. Fernando I, por carta de arras de 5 de janeiro de 1372, doou à sua esposa D. Leonor Teles de Menezes, por quem estava perdido de amores, os reguengos de Sacavém, Camarate, Frielas, Melres de Riba Douro e Unhos, e as vilas de Abrantes, Alenquer, Almada, Atouguia da Baleia, Aveiro, Óbidos, Sintra, Torres Vedras e Vila Viçosa, com todos os seus termos, portos e pescarias, direitos reais, dízimas, rendas, tributos, incluindo dízimas de mar e pescado real, padroados e jurisdições, património que passou a integrar a Casa das Rainhas (Silva Marques, 1944a, p. 407 – doc. 418; Câmara Municipal de Almada, 20015, p. 23-25).[85] De notar que, na margem norte do Tejo, a produção de sal era feita nos reguengos de Frielas, Unhos, Sacavém e Camarate, importante para a salga do peixe e exportação.

Durante o reinado deste último monarca da Casa de Borgonha, as relações comerciais com nações estrangeiras cresceram e o estuário do Tejo passou a ser palco frequente da presença de mercadores estrangeiros, tendo o monarca revisto e atualizado os direitos da portagem da cidade de Lisboa e elaborado um novo Foral redigido na Covilhã, em data anterior a 5 de outubro de 1377 (Silva Marques, 1944a, p. 51-61 – doc. 42; Caetano, 1990, p. 80). Era uma ação de clarificação e de atualização, até para repor equilíbrio tributário face à mudança que ocorria de forma célere, e que ajudaria ao reforço do investimento na navegação e na aquisição, construção e reabilitação de navios, e no comércio de importação e exportação. A marinha mercantil foi efetivamente muito apoiada pelo monarca através de benefícios fiscais.

A principal ação com vista ao desenvolvimento da marinha e à segurança e proteção dos marítimos foi a criação da Companhia das Naus (1380). Aqui tinham de ser registadas todas as embarcações de capacidade superior a 50 tonéis, e tinham de pagar um percentual dos seus lucros por cada carga fretada que revertia para um fundo comum que auxiliava os armadores e proprietários em situação de avaria ou sinistro das embarcações, o que marca o início do "seguro marítimo" em Portugal (Marques, 1980, p. 35-36). Esta associação mutualista não oferecia qualquer proteção aos armadores e proprietários das embarcações abaixo dessa tonelagem, por essa razão os marítimos começaram a congregar em corporações espirituais, as confrarias, com capela própria, com santo patrono e com o respetivo compromisso ou regulamento (as confrarias de pescadores tinham capela própria porque assim ordenavam os compromissos destas irmandades) (Landeiro, 1952, p. 7). Surgiram os "Compromissos Marítimos", corporações de mareantes e pescadores que reuniam "por necessidade e de forma espontânea", como abordaremos no final do subcapítulo seguinte (Iria, 1956, p. 23-24).

> "As barcas de sal e de vinho, que vinham de Sacavem e de Montijo, e os bateis de Almada cruzavam-se entre navios de carregação que chegavam da Flandres e de Inglaterra, de Génova e de Sevilha, mais a salvo do que outrora, mercê das bolsas de seguros que Fenando «o Formoso» organizara" (Sequeira, 1924, p. 177).

A necessidade de se criar o "seguro marítimo" decorre da maior perigosidade das viagens longínquas e do consequente aumento dos sinistros em mar, mas não sabemos com que frequência é que estes ocorriam com as embarcações de pesca. De referir que, para além da maior perigosidade por se demandarem as águas mais frias e profundas do atlântico, este século XIV é de grande intensidade em terramotos, cuja listagem dos mais relevantes apresentamos a seguir, dos quais pelo menos três foram funestos para o património edificado e condicionaram o desenvolvimento de todas as atividades, nomeadamente a pesca e salicultura, trazendo inúmeras perdas aos pescadores (Sequeira, 1939, p. 55). Ademais, Lisboa era periodicamente assolada por pestes (Holanda, 1984 [1571], p. 95), como aconteceu

[85] "(…) fazemos pura doaçam de nossa livre vontade e certa scientia das nossas vilas, terras e lugares seus de Villa Viçosa e d´Abrantes e d´Almadaa e de Sintra e de Sacavem e de Freellas e d´Unhos e de Torres Vedras e d´Alanquer e d´Atouguia e d´Obidos e d´Aveyro e da terra de Merlles que he em Riba de d´oiro com todos seus termos e terrentorios e com todas suas herdades casaes quintaas e pertenças e direitos e com todas suas entradas e saídas resios fontes rios ribeiros portos pescarias e direitos reaaes dizimas de mar e pescados reaaes. E com todallas outras cousas que nas dictas villas, terras e lugares e cousas sobredictas a nos perteençe (…). E com todallas outras rendas, tributos, censos, foros, pensooes, jugadas, oytavos e com todollos outros direitos reaaes corporaes e nom corporaes temporaes e spirituaes" (Câmara Municipal de Almada, 20015, p. 23).

em 1348, e como irá acontecer de forma intensa no século seguinte, pelo que não podemos fugir ao seu impacto na atividade pesqueira, especialmente no Tejo, ventre do reino onde tudo chegava e de onde tudo partia.

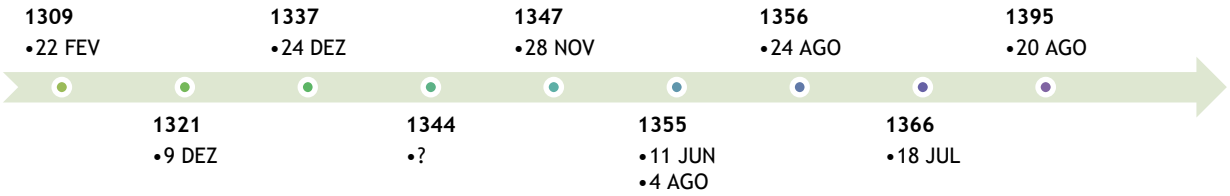


FIGURA 6 | Listagem de Sismos do século XIV que afetaram Lisboa e as atividades no estuário do Tejo.
Fonte: Sequeira, 1939, p. 55.

Através de uma escritura datada de 22 de dezembro de 1370, e realizada no porto novo da Aldeia Galega, pela qual João Martins Dormiras, morador de Aldeia Galega, vendeu a Domingas de Deus, residente em Lisboa, metade do seu batel com que laborava (provavelmente na pesca) no estuário do Tejo e de todos os seus apetrechos, sabemos que estas embarcações dispunham de "tres varas e duas fateixas de fero e huũ gouernalho cũa paa [leme com pá] E dos Remos e masto e antena [mastro suplente] cõ toda ssua Ejxareya [cabos utilizados abordo] e huũ treu [vela utilizada no mau tempo] e huũ caaure [calabre – cabo grosso que servia de amarra] e hũa corda" (Azevedo, 1903, p. 66). A metade da embarcação com a metade dos aparelhos valia cem libras de dinheiros portugueses, o que era um valor significativo, e em caso de perda total tinha de ser suportado pelo proprietário (Azevedo, 1903, p. 66; Rama, 1906, p. 109).[86] Esta embarcação seria já semelhante às faluas que sulcavam o Tejo no século XX. Também mostra a dificuldade económica dos pescadores em adquirirem individualmente embarcações, motivo pelo qual muitas vezes as compravam em sociedade (regime de compropriedade).

Voltando ao Foral da portagem de Lisboa, neste sobressai a centralidade da cidade no *cluster* nacional das pescas e do comércio do pescado, e também a dinâmica comercial dos portos do estuário e da rede de portos fluviais que confluía ao estuário do Tejo, formada a montante de Vila Franca de Xira, bem como a grande riqueza gerada pela pesca, tanto que determina, de forma assertiva, as primeiras regras para evitar a fuga aos impostos, que hoje designaríamos de fuga à lota. Como refere Tavares (2009, p. 644), o Tejo "agregava um conjunto de aldeias e concelhos ribeirinhos que viviam destas riquezas marítimas e fluviais de que os monarcas de Trezentos se afirmavam detentores".

A Lisboa chegava o pescado proveniente do reino e de fora dele, uma grande quantidade e diversidade de espécies fluviais e marítimas capturadas com recurso a diversos sistemas de pesca por pescadores nacionais e estrangeiros, e daqui partia pescado para uma vastidão de locais, quer nacionais, quer estrangeiros. De Atouguia, Aveiro, Buarcos e Mondego chegava diverso pescado e todo tinha de pagar dízima na portagem, salvo se este pescado fosse acompanhado por certidão comprovativa do pagamento da dízima à coroa nos locais de captura. Quanto às mercadorias que viessem destas proveniências, mas com origem de fora do reino, só o "pescado E balea e sardínhas E arenques que he o dereito delle na portagem", quer viesse do reino, quer de fora dele (Silva Marques, 1944a, p. 53 – doc. 42). Era ainda costume a cidade de Lisboa receber baleias, congros, peixotas, sardinhas e outras espécies provenientes da costa de Atouguia, Salir, Buarcos e Aveiro, que também tinham de pagar dízima na portagem, caso não viessem acompanhadas da certidão comprovativa de que já tinham pago a dízima à coroa nesses locais (Silva Marques, 1944a, p. 56 – doc. 42). Além de que, apesar de existirem marinhas produtivas na margem norte e sul do Tejo, o sal também aqui chegava por mar proveniente de Alcácer e de Setúbal, e pagava dízima, tanto por vizinhos como por não vizinhos (Silva Marques, 1944a, p. 53 – doc. 42).

Havia ainda o pescado, com ênfase na sardinha já nesta altura a espécie rainha, que vinha por mar para Lisboa mas não era para consumo da cidade, antes de exportação para Punhete, Santarém, Abrantes, e outros locais interiores, sobre o qual podia incidir um segundo imposto: "De todo pescado E sardínhas que víerem pella foz (…) ham de pagar dízima E a El Rey ha a dicta dízjma per a entrada da foz ./ posto que ho nom vendam na dicta çidade E o leuem pera hu quiserem E ham de pagar a dízima Jguallmente como ualler" (Silva Marques, 1944a, p. 57 – doc. 42).

A exportação de sardinha, a partir do estuário do Tejo, fazia-se principalmente para Aragão e Sevilha, que, pela proximidade, até permitia o transporte em fresco, e era feita pelos mercadores

[86] Este documento de venda foi transcrito por Azevedo (1903, p. 66) e por Rama (1906, p. 109).

nacionais ou pelos mercadores locais. De referir que existiam mercadores de muitas outras nacionalidades a vir aos portos nacionais, como prezentis e genoveses, para transacionar outras mercadorias. No referente aos mercadores originários de outros reinos ibéricos, quando era o tempo da sardinha compravam várias barcas carregadas desta espécie que estocavam nas suas lojas, em Lisboa, até enviarem esse pescado para Aragão e Castela, e pagavam a dízima, e se depois não chegassem a enviar este peixe para os seus reinos e o vendessem na cidade não tinham de pagar novamente o tributo, "saluo os que as leuarem cada hũu seu foro como he de custume" (Silva Marques, 1944a, p. 57 – doc. 42). Os mercadores transportavam a sardinha em fresco ou defumada, sendo que a sardinha defumada era mais valorizada do que se fosse vendida em pilha, e por esse motivo muitas vezes os oriundos de outras paragens ibéricas defumavam a sardinha fresca em Lisboa, pagando um acréscimo de imposto sobre a quantidade defumada, para terem maiores lucros na venda nos seus reinos. Sobre a sardinha recaía o maior esforço de pesca, por ser a mais procurada, sendo por isso ser a espécie mais visada no Foral da portagem de Lisboa. Contudo, de outras espécies se fazia o circuito de exportação para Aragão e Castela (ex. peixotas, congros, etc.), também previstas nesta pauta alfandegária e que também pagavam dízima que estava indexada ao valor da compra, importantes recursos para a coroa portuguesa.[87]

A carne de baleia proveniente dos portos de Atouguia e Algarve, e que chegasse a Lisboa por terra ou por mar, era também uma fonte importante de receita para a cidade, pois não só alimentava o povo como permitia fazer óleo que era utilizado no reino ou era exportado, em barricas, para a Flandres. De referir que a carne da baleia só pagava imposto se fosse levada à cidade para ser comercializada, se fosse para consumo próprio dos moradores estava isenta, o que fomentava a captura desta espécie (Silva Marques, 1944a, p. 58 – doc. 42).

Neste Foral surgem as primeiras medidas objetivas para condicionar a fuga ao pagamento dos impostos, por exemplo, impedindo a entrega do pescado na peixaria (açougue) antes de ser escriturado pelo escrivão da arrecadação dos impostos, sob pena de perderem o pescado. Este será, talvez, o primeiro documento conhecido que procura controlar as diversas variáveis para que o pescado que fosse levado à cidade não pudesse ser vendido, sem antes ter pago os respetivos impostos. Ou pelo menos merece o reconhecimento de tentar mitigar de forma objetiva a fuga aos impostos, de tentar alterar o costume, algo que afinal nunca foi alterado até aos dias de hoje. Este documento simplifica o processo de cobrança ao determinar como local único de pagamento a portagem, e chega a delimitar o procedimento a aplicar ao pescado que chegava à cidade durante a noite, altura em que não podia ser contado para pagar impostos, e tinha de esperar pelo dia seguinte para fazer esse processo. Este controlo restritivo já mostrava a importância desta mercadoria para o financiamento das atividades da coroa.

> "E de custume que os dictos pescadores quando veem com sas barcas em que trazem seu pescado os homeens del Rey da dicta portagem escreuíam pella guisa que sse vendía E dauam Recado ao escpriuam da pescaria da dicta portagem que ho posese em rrecadaçom F despois que Era escprito em liuro o dicto Escpriuam leuando seu liuro E dous homeens del Rey da dicta portagem Recadauam os dinheiros E tragiam nos aa portagem E ora todos pagam na portagem"
> "E de custume que as dictas barcas quando veem aa Ribeira com seu pescado poinham o dicto pescado na dicta Ribeira ou no açougue sem nenhũu enbargo mais nom no aujam de uender E se o uendessem aujam de dizer ao escpriuã da pescaria ou a cada hũu dos homeens del Rey que ho posesem em rrecadaçom E ora demandom que sse o dicto pescado poserem no açougue que ho percam"
> "E de custume que sse cada hũua das dictas barcas vierem ao sserãão ou de noyte com seu pescado E sse forem a alfama E em outro dia trouuerem em çestos ou em outras cousas o pescado ao dicto açougue nom Eram embargados E ora demandom que perca a barca e o pescado E outros quando as dictas barcas se hiam ao dicto logo da alfama com tormenta E depois dauam rrecadaçom nom Eram embargados ./ Outrosy do pescado que os que andarem em cada hũũa barca ouuerem mester pera seu comer nom paguam dizima Outrosy se derem algũu seu amjgo Jgualmente pescado nom pagam dell dizima" (Silva Marques, 1944a, p. 58 – doc. 42).

Os reguengos de Frielas, Unhos, Sacavém e Camarate, onde se fazia a produção de sal na margem norte do Tejo, e que começaram por ser um privilégio do Micer Manuel Pessanha, ficaram sob a alçada

[87] "E de custume que sse os dictos mercadores que comprarem as dictas sardínhas frescas e defumarem E defumarem (sic) algũũa conthía das dictas sardínhas de canto custar cada hũu mjlheíro a defumar ham de pagar a djzíma nom embargando a primeira dizíma quando comprarom as dictas sardinhas E este defumar que contam aas sardinhas que defumarem he porque ualem mujto mais as sardinhas de fumo que as de pilha E sse os dictos mercadores carregarem pexotas ou outro pescado paguem dízima de quanto custar" (Silva Marques, 1944a, p. 57 – doc. 42).

do Convento de Alcobaça; porém, os monges foram despojados pelas autoridades da rainha D. Leonor Telles de Menezes, mulher de D. Fernando I, com o argumento de que a Lei não permitia a eclesiásticos possuir herdades e reguengos da coroa. Atitude que se enquadrava no princípio vigente, e que vinha dos monarcas anteriores, especialmente de D. Dinis, de coibir a acumulação excessiva de propriedade nas mãos do clero. No entanto, os monges suplicaram e a rainha D. Leonor satisfez-lhes os interesses restituindo-lhes as marinas, continuando a receber como tributo a quarta parte dos rendimentos obtidos nas salinas, como se observa em carta de 9 de outubro de 1377 (ano 1415 da Era de Cesar) que a rainha dirigiu ao seu almoxarife e ao escrivão dos seus reguengos de Frielas e Sacavém (Benevides, 1878, p. 232-233). D. Fernando I pautava-se por práticas análogas, sendo frequente dispensar o clero do cumprimento das disposições legais do reino. O mesmo acontecia com as pescas. Era um facto, o poder do clero era imenso, e aos monarcas convinha captar as boas graças da igreja.

Pouco tempo depois, por provisão régia de Santarém de 18 de junho de 1378, D. Fernando ordenou ao seu vedor da fazenda, João Anes, e aos contadores e escrivãos dos contos de Lisboa, a inquirição de testemunhas para clarificação de situações de cobrança dos vários tributos na portagem, na sequência da atribuição do foral da portagem de 1377. Cerca de um ano depois, em 12 de novembro de 1379, D. Fernando emite carta sentença sobre a dízima a pagar pelos pescadores que vão pescar na costa marítima (Neves, 1980, p. 149 – doc. 161), e, em 15 de fevereiro de 1381, o monarca conclui o processo e envia ao vedor da sua fazenda aquilo que podemos designar de um instrumento de usos e costumes da portagem de Lisboa, passado na sequência da conclusão da inquirição que mandou realizar para esclarecer junto do concelho as suas dúvidas sobre a cobrança dos direitos de portagem. Neste observa-se, como vinha a ser tendência, que a dízima sobre o pescado e a forma de cobrança foi um dos itens a clarificar, bem como as regras a seguir pelos pescadores durante a noite e durante as tempestades, que se indicam a seguir, o que demonstra representar uma receita importante quer para a coroa quer para o concelho.

Pela portagem de Lisboa tinham de passar todas as barcas de pescado, porque todas tinham de ir ao controlo e pagar a dízima. Já havia uma boa gestão/organização das chegadas das barcas do peixe e dos desembarques de forma a evitar conflitos e a fuga ao pagamento dos impostos, que passava por fazer a escrita dos direitos pela ordem de venda - "os homens d el Rey da dicta portagem scripuam pella guisa que sse uendija e dauam Recado ao scripuam da pescaria da dicta portagem que o posessem em rrecadaçom". Não obstante, os pescadores podiam levar diretamente o pescado à ribeira ou ao açougue, "mais nom ho aujam de vender E sse o vendessem aviam no de dizer ao scripuam da pescaria ou a cada huum dos homeens d El Rey que o posessem em Reçadaçom E ora demamdam que sse o dicto pescado poserem no açougue que o percam" (Viegas & Gomes, 2016, p. 214 – doc. 98).

Situação mais grave acontecia quando os pescadores concluíam a faina durante a noite, ou quando atracavam em Alfama, por adversidade do tempo. Por não existir durante a noite o escrivão do pescado, os pescadores atracavam junto a Alfama, para se protegerem das adversidades, e só quando amanhecia seguiam para a ribeira, onde colocavam o pescado nos cestos, entregues pelos lavadores, e que depois iam para a venda no açougue. Muitas vezes também paravam em Alfama para se abrigarem em situações de mau tempo. Práticas antigas e sem penalizações para os pescadores desde que fizessem a arrecadação dos impostos, mas que foram anuladas durante o período em que os direitos da portagem estiveram arrendados[88], e, entretanto, repostas por este instrumento, uma vez que as testemunhas também confirmaram esta como sendo uma prática verdadeira e consuetudinária (Viegas & Gomes, 2016, p. 215 – doc. 98).

À ribeira vinham barcas de Santarém e de Punhete e de outras comarcas, como o pescado diverso proveniente da Atouguia, Aveiro, Buarcos e Mondego, bem como barcas da margem sul, de Coina, de Almada e do Ribatejo, descarregar os seus haveres, transformando o estuário num mosaico de formas e cores bastante movimentado (Sequeira, 1924, p. 177; Silva Marques, 1944a, p. 61-62 – doc. 44; Viegas & Gomes, 2016, p. 211 – doc. 98). Neste instrumento, é igualmente de notar que se individualiza a sardinha dos demais pescados, sendo, aliás, a única espécie que é individualizada, o que já demonstra a primazia desta espécie no consumo nacional, e na exportação pelos mercadores castelhanos para Aragão e Sevilha. Quer sobre a sardinha, quer sobre os demais pescados, recaía o mesmo valor de dízima a favor da coroa, sendo que os pescadores para além da dízima ainda tinham de guardar um por cada doze peixes que vendessem ("os pescadores avijam de doze quinhões huum"), que era a chamada redizima para mantimento de albergarias e hospitais (Silva Marques, 1944a, p. 61-62 – doc. 44; Viegas

[88] "He de costume que sse cada hũa das dictas barcas vierem ao serãao ou de noyte com sseu pescado E sse forem a alfama E em outro dia trouuerem em cestos ou em outras cousas pescado ao dicto açougue nom eram enbargadas E ora demandam que perca a barca e o pescado. E outrossy quando as dictas barcas sse hijam ao dicto logo d alfama com tormenta E depois dauam Recadaçom nom eram enbargadas / Outrossy do pescado que os que amdarem em cada hũa barca ouuerem mester pera sseu comer nom pagam dizima Outrossy sse derem jgualmente a alguum seu amigo pescado nom pagam dizima" (Viegas & Gomes, 2016, p. 215 – doc. 98).

& Gomes, 2016, p. 213 – doc. 98). Observa-se ainda que o pescado capturado com a rede-pé (rede pee) [89] em todo o termo de Lisboa, quer para consumo próprio quer para venda, não pagava direitos de portagem, ainda que na inquirição se questionasse o contrário (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 248-249; Viegas & Gomes, 2016, p. 212 – doc. 98).

Com a morte de D. Fernando I, em 1383, D. Leonor assumiu a regência, abriu as portas de Portugal ao rei de Castela, tendo o Mestre de Avis sido proclamado rei com o título de D. João I e tendo vencido em Aljubarrota, protagonizando um reinado em que a abundância do pescado era suficiente para o consumo do reino e ainda permitia abastada exportação (Ribeiro, 1868c, p. 204).

[89] É uma arte envolvente de arrastar pelo fundo para terra constituída de um só pano de rede, sem bolsa, e teria cerca de 14 braças de comprimento e 1,5 de braças de altura. Era utilizada para pescar nos acidentes naturais da costa ou em pequenas reentrâncias ou águas interiores, lançada a partir de botes ou a pé na baixa-mar. No caso aqui aludido, era utilizada apeada, e teria menor comprimento. O cabo superior (ou tralha superior) era guarnecido de cortiça e o inferior de chumbos para que o peso do chumbo esticasse a malha ao longo da coluna da água, e era entralhada por duas varas de madeira (varéllas) nas extremidades com 1,5 m de comprimento, onde os dois pescadores pegavam para a puxar a pé para a terra (um colhia a rede pela tralha da cortiça e outro pela tralha dos chumbos). Os cabos de alagem eram presos aos extremos das asas do pano da rede. Ao longo dos tempos também se designou "rede-de-pé" e "arrastadeira", e era utilizada para a captura de tainhas, robaletes, solhas e linguados, e outro peixe que vem à babugem da praia (Baldaque da Silva, 1891, p. 242, 249-250; Leitão & Lopes, 1974, p. 452; Franca, Martins & Carneiro, 1998, p. 55; Dias, 2001, p. 19-20). Rama (1906, p. 37), Silva (2008b, p. 221), que cita o Dicionário de Morais, e Mendonça (1956, p. 40), que cita o Dicionário de Cândido de Figueiredo, todos a descrevem como uma rede envolvente de arrastar para terra e com que podem trabalhar dois homens. Segundo (1963, p. 560) a rede-pé também é chamada de varredoura, de rasto ou arrastar, é uma "rede de malhas muito estreitas e apertadas para não deixar escapar os peixes pequenos". Segundo Franca, Martins & Carneiro (1998, p. 55), em finais do século XX na ria de Aveiro designava-se "rede-pé" ou "arrastão" à miniatura da redinha.

(página intencionalmente deixada em branco)

III.1.10. A Dinastia Joanina até à Expansão Marítima

A segunda dinastia, iniciada numa clara envolvência das classes populares, foi direcionada para as atividades fluvial e marítima (Cortesão, 1932). O destaque vai para a abundância de pescado, especialmente de sardinha, em quantidade suficiente que permitia abastecer o mercado interno e exportar para o estrangeiro, constituindo uma importante fonte de divisas para o reino, e para a concessão de inúmeros privilégios por D. João I, e mantidos pelos seus sucessores, para recompensar os senhores pelo seu apoio político e pelos serviços prestados à coroa e ao reino na disputa com Castela, que introduziu inúmeras coutadas no Tejo que impediam a população de aceder ao rio e aos seus recursos.

A nível da política de impostos, que foi favorável à indústria da pesca, o destaque vai para a extinção do "julgado das barcas de pesca", ou só julgado das barcas, imposto que andava junto ao do "mordomo", ou mordomado (Oliveira, 1882, p. 287), e para o estabelecimento de um imposto para pescadores e mareantes, a "dízima nova", que provavelmente visava contribuir para as despesas militares da guerra contra Castela, mas que acabou por se institucionalizar como imposto geral, e que teve como contrapartida para os pescadores a isenção de serem recrutados para o serviço da Marinha Real, as chamadas "vintenas do mar", que consistia em armar as galés para defesa e proteção das costas oceânicas (Ribeiro, 1829, p. 98; Cunha, 1972, p. 30; Neves, 1980, p. 213 – doc. 326; Silva, 2008b, p. 211-212). A "dízima nova" foi determinada em 8 de janeiro de 1420, pelo Mestre de Avis, vindo, mais tarde, a ser contestada pelo povo.

Sobre o "julgado das barcas", ou "julgado das barcas de pesca", importa notar que por carta régia, de 4 de março de 1390, o monarca comprometeu-se a isentar a cidade de Lisboa do seu pagamento, conforme pedia o concelho, e como viria a fazer seis meses depois, numa altura de grandes alterações no reino em que muitos direitos da coroa foram eliminados, como por exemplo o "Julgado das Vacas", que também andava junto ao do "mordomo". O julgado das barcas era um direito régio a que poderíamos chamar de portagem, uma vez que visava taxar em dois dinheiros, ou ceitis – moeda antiga, cada uma das viagens que as barcas faziam a Lisboa para descarregar o pescado no açougue do peixe, o seu local de vendagem (Oliveira, 1882, p. 287). Este era um imposto relativamente importante, uma vez que nesta altura, juntamente com o "julgado das vacas", andavam arrendados a Vasco Gonçalvez, porteiro dos contos, por cem libras da moeda antiga (Viegas & Martins, 2010, p. 85 – doc. 29).[90]

Há ainda a salientar as relações comerciais privilegiadas com o norte da Europa, sem que isso se tenha constituído em prejuízo na importância da atividade piscatória na economia portuguesa (Corrêia, 1929, p. 261; Silva, 1979). A reciprocidade de privilégios foi, neste quadro, essencial. Foi também realizado um grande esforço no sentido de organizar e regulamentar os direitos da coroa sobre senhores e eclesiásticos, para mitigar a usurpação de direitos reais e a fuga ao pagamento de impostos. Foi nesse sentido que se tentou definir com alvura os direitos reais que o monarca detinha "por direito, por costume ou por ordenações" (Tavares, 2009, p. 642). O que viria a gerar contencioso com o mestre da Ordem de Santiago, resolvido por sentença de 11 de julho de 1414, porque esta Ordem Militar não estava a pagar à coroa as dízimas de todas as mercadorias que saíam do reino pela foz do rio de Alcácer (Silva Marques, 1944a, p. 89-92 – doc. 64).

Para além dos privilégios de que já demos conta, e que beneficiaram os mercadores portugueses, outros podiam também ser referidos, comprovando a boa recetividade portuguesa aos mercadores estrangeiros. Salientamos a carta de privilégios a Beringel Omberte, a Nicolau Bertaldi e outros mercadores da Companhia dos Bardos, da cidade de Florença, que vieram morar e viver em Portugal, sendo que o rei lhes concedeu segurança, para pessoas e bens, ninguém podia fazer-lhes mal, podiam entrar e sair e comercializar no território, etc. Como atestam a carta de privilégios e liberdades dada por D. Dinis aos mercadores genoveses moradores em Lisboa e a carta de confirmação de seu filho, D. Afonso IV, em 22 de junho de 1357, através da qual reafirmou essas prerrogativas. Nesse dia, D. Afonso IV confirmou ainda os privilégios e liberdades que o seu pai tinha concedido a mercadores moradores em Lisboa de três outras proveniências - milaneses, prazentinos e caorsinos[91] (Azevedo, 1929, p. 425; Silva Marques, 1944, p. 53, 105-107 – docs. 84, 85, 86 e 87). D. Pedro I, por mandato de 7 de março de 1363, viria a conceder outro privilégio a estes mesmos mercadores, moradores em Lisboa,

[90] "(…) e outrosi o julgado das barcas que he de cada hũa barca de pescar de cada hũa viagem que veer ao açougue com pescado ha-de pagar doos dinheiros da dicta moeda [antiga] (…) e que ora novamente o nosso almuxarife das oveenças arendou os dictos julguados (…) por çem libras desta moeda que ora corre por seis meses (…)" (Viegas & Martins, 2010, p. 85 – doc. 29).

[91] Nome com que se designavam as gentes dadas ao comércio de Cahors ou mais largamente do Languedoc (que falavam essa língua, grosso modo a região do sul da França). Também aparecem na bibliografia como "corsins" ou "escorsins" (Cortesão, 1932, p. 68; Azevedo, 1929, p. 425).

nomeadamente facilidades na escolha do carregador, a quem competia controlar o que era carreado nas naus, numa altura em que essa função, referente a mercadores estrangeiros, era realizada por uma só pessoa - o carregador Martin Simão (Silva Marques, 1944, p. 116 – doc. 102). Em 10 de agosto de 1389, foi concedida Carta de Privilégio aos moradores ingleses naturais do reino de Inglaterra, pela qual lhes são tornados extensivos os privilégios e liberdades dos mercadores prezentis e genoveses. Em 3 de abril de 1390, Alberto, Duque e Conde de Holanda e Zelândia, confere privilégios aos mercadores portugueses e ao seu comércio (Silva Marques, 1944, p. 192-193). Os privilégios sucedem-se no tempo.

As trocas comerciais, em território português, com estrangeiros não prejudicavam a atividade pesqueira, mas notam-se alguns eventos prejudiciais à segurança e ordem pública provocados por marítimos que andavam nas embarcações estrangeiras e naturais, como distúrbios e roubos, situações das quais o concelho de Lisboa reclamou, e que foram atendidas. Por carta régia datada de Évora, de 28 de março de 1369, o monarca concedeu ao concelho de Lisboa poder para justiçar, já que até então não tinha atuado por não ter mandato do monarca, através de uma carta de proteção e defesa contra os danos e roubos praticados pelas tripulações dos muitos navios estrangeiros que vinham ao porto de Lisboa, e outros que fundeavam nas águas do estuário do Tejo, tanto em terra como diretamente nas embarcações dos pescadores (Silva Marques, 1944, p. 123 – doc. 110; Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 153 – doc. 3). Alguns anos mais tarde, em 26 de julho de 1395, D. João I elaboraria nova carta de defesa e proteção, agora para proteger os mercadores estrangeiros (prazentinos e genoveses), aos quais, segundo refere a carta, os lisboetas se dirigiam "doestos e fizeram certos desaguisados" (Silva Marques, 1944, p. 206 – doc. 190).[92]

> "Dom ffernando pella graça de deus Rey de portugall e do algarue A uos aluazijs da cidade de lixboa E a todallas outras mhas Justíças que esta carta virdes Saude ssabede que o comcelho E homens boons dessa cidade me enujarom dizer em como ao porto desse logo ueem mujtos naujos de fora de meu senhorío E que quando assy dhi partem que fazem gram dapno nas barcas e em outras cousas da mha terra Roubando as dos pescadores e do que lhes acham e lhes fazem outros desaguisados o que dizem que nom he meu seruiço E o dicto comcelho fica dapnado e non sse atreue a toruar hi nem fazer cousa sem meu mandado E pedio me sobrello merçee E eu ueendo o que me o dicto comçelho enujou pedir Tenho por bem e mando uos que lhes ffaçades direito Se achardes em essa çidade essas pessoas que os dictos dapnos fezerem . o estranhade lho como eno ffeito // Vnde al nom façades dante em euora vijnte e oyto dijas de março El Rej o mandou per fernam martijnz e Rodrigo steuez seus uassalos Steue anes a fez Era de mjll e quatroçentos e Sete annos" (Silva Marques, 1944, p. 123 – doc. 110).

Este direcionamento da política económica, interesseiramente apoiado pelas cortes europeias, fez com que Lisboa se transformasse na "porta de contacto entre Portugal e o mundo" (Marques, 1987, p. 195), com claros benefícios no desenvolvimento interno, e das trocas regionais, beneficiando do potencial das vias fluviais como meio de comunicação, especialmente do rio Tejo, que era navegável até Castela) (Marques, 1987, p. 128). As potencialidades do rio Tejo eram favoráveis, especialmente quanto ao fluxo do tráfego para os séculos XIV e XV, uma vez que por aqui "passava um caudaloso tráfico que punha em contacto Lisboa com Santarém, Abrantes, Seixal, Almada, etc. e, a partir destas vilas, com vastas áreas do Norte e do Sul. Além das actividades comerciais, Lisboa era igualmente uma base militar naval, um porto de pesca e um centro de corso e, porventura, de pirataria dirigida sobretudo contra os muçulmanos, de que se sabe pouco" (Marques, 1987, p. 195).

Os produtos do mar e dos rios constituíam nesta data a única alternativa aos produtos da terra, portanto, eram um produto comercialmente valioso e uma boa alternativa à variabilidade da disponibilidade dos produtos agrícolas, decorrente dos maus anos agrícolas, da sazonalidade da produção (não existia um produto todo o ano) e das intempéries que destruíam as colheiras, de guerras e de sismos, e foram essenciais para mitigar a fome e a desnutrição na população num período de absoluto catastrofismo. Em 1310 uma grande epidemia ceifou a vida a 150 religiosos em apenas dois meses. Durante todo o ano de 1333 muita gente pereceu de fome, tanta que já nem cabiam nos adros das igrejas.[93] Em 1343, a rotura na produção de cereal (trigo e cevada) e de frutas devido às condições climatéricas adversas agravou drasticamente o número de pessoas com fome. Em 24 de agosto de 1346, um sismo provocou grande destruição e ceifou inúmeras almas. Em 1348, a crise da peste negra fez

[92] Note-se que já existia uma grande afluência de embarcações a Lisboa. Cortesão (1932, p. 72) citando números de Fernão Lopes, refere que no reinado de D Fernando, pai de D. João I, existia "uma média de 550 a 600 navios ancorados no Tejo", termos em que este douto assume mais de metade como sendo embarcações de pavilhão estrangeiro.

[93] "(…) morrerom muitas gentes de fome, quanta nunca os homens virom morrer: por esta razom nem virom nem ouvirom dizer homens antigos dante si , que tal couza vissem nem ouvissem, e tantos foraã os passados que foraã soterrados em os adros das Igrejas, que naõ cabiaõ em elles, e deitavaõ nas covas 4 e 4, e 6 e 6, e assi como os achavaõ mortos per as ruas, e per fóra, e esto foi assi tudo do compeço do anno até ao outro Janeiro do anno seguinte" (Barros, 1789, p. 125).

milhares de vítimas em Portugal, juntamente com numerosos tremores de terra (em 1309, 1321, 1337, 1344, 1347, 1355, 1356, 1364, 1366, 1371 e 1395), e a sequência de maus anos agrícolas que, conjuntamente com a falta de víveres, intensificou a fome na maior parte das regiões do país[94] (Barros, 1789, p. 125-130; Sequeira, 1939, p. 55; Gama Barros, 1946, p. 383, 391; Serrão, 1979, p. 350). Era igualmente a única alternativa na época do calendário religioso, e aos dias santos, de jejum e abstinência, que eram inúmeros, e por tudo isto cedo se adotou ao pescado formas de conservação já antes adotadas aos produtos agrícolas, em especial a salga e o fumado, processos de conserva atrás já referidos (o peixe também era seco) (Marques, 1987, p. 111). O peixe constituía também um produto alimentício bastante nutritivo, fundamental à sobrevivência da população, sendo de notar que a nobreza ficava com as espécies nobres. Tido como um alimento leve e puro, era conotado com o frio, o magro e o branco, enquanto a carne era conotada com o quente, o gordo e o vermelho (Coelho, 1995, p. 100-101).[95]

Mais do que um produto alimentício, que chegava a ser sacralizado, o pescado começava a agitar a balança das trocas comerciais e ia ser muito importante no comércio com o exterior no século seguinte. Nos três primeiros reinados da segunda dinastia, entre 1385 e 1481, o pescado era de tal forma abundante que, para além de *per si* ser suficiente para abastecer o mercado interno, ainda gerava excedente para exportação. As espécies capturadas em águas portuguesas, sardinha, pescada e sáveis, eram vendidas a "castelhanos, aragoneses e outros estrangeiros" (Silva, 1979, p. 66).

A sardinha era abundante e, simultaneamente, atrativa ao consumo dos mais pobres, e tornou-se no grande filão dos pescadores. No último quartel do século XIV parece ter-se intensificado a entrada de sardinha em Lisboa, uma vez que estavam a ser necessárias mais áreas para os métodos de conserva desta espécie (seca e fumagem), o que colocava o espaço concelhio sob pressão. Aliás, perante o crescimento desmedido de fumeiros de sardinha, à revelia de qualquer autorização ou cedência camarária, e em locais onde nunca tinham existido, situação potencialmente perigosa, a edilidade determinou por Postura de 14 de dezembro de 1394, que os fumeiros de sardinha só se podiam fazer nos locais onde sempre haviam existido e de forma a não causar dano a ninguém, bem como, os fumeiros antigos não podiam ser ampliados, uma necessidade decorrente da abundância, sob pena de sanções, que eram a perda de todas as sardinhas e o pagamento de cem libras para as obras do muro da cidade (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 123-124).

Lobo (1812c, p. 331-332) também reporta uma grande abundância de peixe no reinado de D. João I, que diz ter permitido abastecer o mercado interno e a exportação do excedente para o Levante e para o Reino de Aragão, o que faz escorado num Acórdão da Câmara do Porto, de 26 de novembro da Era de César de 1439, que corresponde ao ano de 1401 na Era Cristã, que autoriza a exportação de 110 milheiros[96] de sardinha para o Levante.[97] Vitorino Magalhães Godinho, focando a sardinha, subscreve o mesmo parecer, e refere que desde os finais do século XIV que este pequeno peixe pelágico é muito importante para a economia marítima e de exportação, dando também o exemplo da Invicta (refere-se ao Porto), e da sua autorização de exportação de sardinha para o Levante (Godinho, 1971, p. 125, 127). Serrão (1978a, p. 274) concorda e reforça que algumas comunidades de pescadores que faziam da pesca a sua principal ocupação, como acontecia em Viana do Castelo, Ponte de Lima e Vila do Conde, viviam da exportação do peixe para o Levante. Este autor, que também terá suporte em Lobo (1812c), defende que a larga exportação de peixe para o Levante ibérico e para o Reino de Aragão ocorreu entre 1401 e 1405. No "Livro dos Arautos" também é referida a abundância de peixes na província de Entre-Douro-e-Minho, como esturjões, salmões, lampreias e lascas, que eram "levados em grande quantidade para fora do reino para serem vendidos" (Nascimento, 1977 [1416], p. 254). Azevedo (1929, p. 422), na mesma linha, refere que na Idade Média o peixe seco era um dos principais produtos que serviam ao "tráfico entre as nações".

[94] "Em 1355, tremeo a terra em Coimbra a hora da Nona. Item outro si 4 dias de Agosto Seguinte tremeo a terra a meia noute, e este anno foi o mais seco que os homes virom. Em 1357 morreu ElRei D. Affonso e tremei a terra todo este anno" (Barros, 1789, p. 125).

[95] "Peixe, comida de monges, alimento de paz, quase sacralizado. A carne é vermelha, gorda e quente. Excita, dá euforia. Símbolo da força é alimento de homens de armas. O peixe, na sua indissolúvel ligação à água, é frio, magro, branco. Algo triste, é calmante e puro. Ideal para quem se penitencia numa ascese até Cristo. Cristo, ele mesmo pescador, e os cristãos os seus peixes, que pela água do baptismo recebem a redenção. A própria palavra peixe, em grego (Iktus), contém em si mesma as inicias do nome de Jesus Cristo Filho de Deus Salvador. E quando Cristo ressuscitado aparece aos Apóstolos e lhes pede de comer, eles oferecem-lhe peixe assado e mel. Ao mel se assimila a palavra revelada, ao peixe a própria ressurreição (…). O Peixe- Cristo é assim o símbolo da Eucaristia, dos cristãos, da Igreja. Era através dele que exprimiam a sua fé (…)" (Coelho, 1995, p. 100-101).

[96] Milheiro é uma unidade de medida – existiam outras duas unidades de venda, por quilograma e por número de peixes.

[97] No rio Douro terá existido um acelerar da atividade pesqueira no século XIV, como se depreende do texto de uma Carta Régia de 30 de novembro de 1363, onde é referido que em dias de muita atividade "nem os almotacés tinham tempo para tributar com suficiente rapidez o pescado, de maneira a poderem os homens voltar rapidamente ao mar" (Silva, 1979, p. 66).

Este momento positivo das pescarias nacionais é observado no "Livro dos Arautos", texto anónimo e anepígrafo que terá sido escrito em Portugal, no início de 1416, e que retrata Portugal como lugar de muitas e variadas riquezas, em especial na Região de Entre-Tejo-e-Guadiana, compreendida entre os rios Tejo e Guadiana, pela quantidade de portos de mar relevantes, onde vinham navios muito grandes, com claro destaque para o Tejo como o principal porto português em capacidade para albergar muitos e grandes navios, e pela fertilidade e por dispor de uma "enorme quantidade e diversidade de peixes", que não detalha (Nascimento, 1977 [1416], p. 256).

A pesca da baleia, uma atividade bastante perigosa já desde o século XIV realizada em toda a costa desde a foz do Minho ao extremo do Guadiana, é igualmente consequência deste momento favorável e expansionista do sector pesqueiro (Godinho, 1971, p. 122-123; Serrão, 1979, p. 359). A abundância também seria incentivo mais do que suficiente para o desenvolvimento desta actividade, que, diga-se, perderia fulgor no século XV, e mais ainda no século seguinte, tendo, aliás, desaparecido em alguns portos (Godinho, 1971, p. 123). Esta pescaria manter-se-ia praticamente extinta até à década de 1860, altura em que recebeu apoios estatais (Corrêa, 1891, p. 205).

À despensa joanina, com proveniência fluvial, chegavam salmonetes, bogas, lampreias, mugens, bordalos, bordalas, tainhas, enguias, eirós e solhos, sendo que de todas estas espécies, três eram especialmente valorizadas, as lampreias, os sáveis e os solhos, ao ponto de constituírem um bom presente para oferecer ao rei, isto quando ele próprio não reclamava o seu direito sobre estas espécies (Coelho, 1995, p. 99). De forma diametralmente oposta à miséria, à carência e às dificuldades na alimentação dos homens pobres, nomeadamente dos pescadores, a mesa dos reis pautava-se pela abundância e qualidade dos alimentos, incluindo os melhores pescados fluviais e marítimos do reino. Para além da diversidade de petiscos, o ato da refeição em si ostentava o simbolismo e o ritual que separava os ricos dos pobres, quer pela confeção requintada, quer pela apresentação cuidada, ou ainda pelo serviço de mesa e pelo bom apetrechamento em mobiliário e utensílios de cozinha. Em suma, à mesa do rei chegava o que de melhor se produzia e fazia no reino, sendo que por alturas de D. João I era ainda um espaço de "miscigenação cultural entre costumes, modas e gostos ingleses e portugueses" (Coelho, 2014, p. 110).

Numa carta de quitação a Afonso Anes, comprador do rei, datada de Montemor-o-Novo, de 8 de fevereiro de 1427, este apresenta a Rodrigo Anes, contador dos contos da cidade de Lisboa, a relação do pescado recebido e o dispensado entre 1409 e 1421, onde podemos observar a grande diversidade e quantidade de espécies de peixe, moluscos e crustáceos, frescos e secos, que chegava à casa real de D. João I. Da pesca marítima e apanha de mariscos, foram registadas três moreias, três empadas de congro, quatro rodovalhos, cinco cangrias (poderá referir-se à família dos *Congridae*), doze sibas (chocos), 12 postas de solho, 20 postas de evo (naco de peixe), 22 lagostas, 23 cações, 26 cações secos, 28 congros frescos, 51 fanecas, 63 arenques, 108 (54 + 54) galhudos (espécie de cação), 130 (60 + 70) lulas, 102 samas (em castelhano este nome comum corresponde ao dentão), 136 ostras, 160 choupas douradas (sargos), 206 congros secos, 222 azevias, 251 cachuchos, 269 gorazes, 271 alitães (naco de cação seco resultante da pescaria no Algarve), 300 linguados, 586 salmonetes, 1687 besugos, 2740 pescadas secas e 40 mil sardinhas. Da pesca fluvial foram registadas 5 enguias, 28 lampreias, 62 tainhas, 212 bogas, 1181 mugens, 1412 bordalos (1181 + 231) (Neves, 1980, p. 226-228 - doc. 341; Coelho, 2014, p. 104).[98] As espécies em maior número, como sardinhas, pescadas secas e besugos de águas marítimas, e mugens e bordalos de águas fluviais, seriam as que alimentavam a pluralidade da casa real, trabalhadores e domésticos, sendo as demais espécies nobres a alimentar a singularidade da casa real, ou seja, a mesa real.

Também o produto das marinhas de Lisboa, atividade que estava intrinsecamente ligada às pescas, era suficiente para abastecer o mercado interno e ainda gerava excedentes que eram exportados para o estrangeiro, saindo daí bons dividendos para os cofres da coroa (Lobo, 1812e, p. 159; Amzalak, 1920, p. 14; Sérgio, S/d [194?], p. 149).[99] Disso fazem prova vários documentos citados por Alcoforado (1877, p. 100), e por Pereira & Rodrigues (1912, p. 502), dos documentos das Cortes de Coimbra de 1398, onde é visível o descontentamento de alguns fidalgos que suplicaram a D. João I o fim da duplicação do valor cobrado pelo imposto sobre o sal, mais concretamente a eliminação da

[98] No caso dos galhudos, das lulas, e dos bordalos, em que aparecem no documento duas quantidades, num dos casos iguais, podem ter decorrido de erro da transcrição da fonte.

[99] "As Marinhas de Riba-Tejo já existiõ em grande quantidade no Reinado do Senhor Rey D. Joaõ I., e dellas se exportava Sal para fóra do Reino" (Lobo, 1812e, p. 159). "De um dos artigos requeridos em Coimbra por parte do braço da fidalguia no tempo de D. João I (1385-1433) infere-se que o sal do Ribatejo dava para o consumo de Lisboa e para o comércio de exportação" (Sérgio, S/d [194?], p. 149). Importa referir que a nível nacional essa capacidade já antes tinha sido alcançada. No final do século XII já os monges franceses de Cister realizavam exportação do sal sobrante das suas marinhas a partir de um porto próximo ao seu mosteiro, localizado ao norte da Pederneira (próximo de São Martinho do Porto). Estes monges receberam o território de Alcobaça por doação de D. Afonso Henriques em 1153 (Cortesão, 1932, p. 56).

imposição de três libras em cada moio de sal que fosse transportada de um termo para o outro, porque a tributação já era tão alta que muitas vezes acontecia o sal valer menos do que o valor dos impostos (Câncio, 1944, p. 89). Concretamente, o que acontecia? Aos nobres que residiam em Lisboa e eram proprietários de marinhas na margem sul do Tejo, e que daí mandavam vir com frequência o sal para o consumo doméstico, para a salga das suas azeitonas e do peixe e para a venda nas suas lojas em Lisboa, os rendeiros dos impostos da margem sul (do Ribatejo) começaram a exigir três libras de imposto, justificando a cobrança por o sal estar a ser transportado de um termo para o outro, e os rendeiros dos impostos de Lisboa cobravam outras três libras, justificando que o sal era para ser levado para fora do reino. Desta forma, o mesmo sal pagava seis libras. Como se isso não fosse imposto suficiente, ainda tinham de satisfazer o pagamento de meia sisa na margem sul e mais meia sisa na margem norte, e ainda outros encargos. As suas contestações não lograram, pois D. João I veio justificar o aumento de impostos com necessidades de esforço de guerra. Respondeu o monarca "não haviam de se queixar, pois se tratava do bem comum" (Câncio, 1944, p. 89).[100] Repare-se nas obrigações de um rendeiro em contrato de dez anos datado de 1394, que teria de manter em boas condições e melhorar a marinha, através do qual Constança Afonso dá em renda a Domingos Afonso uma marinha de sal no Montijo, recebendo em contrapartida cem moios de sal por cada colheira (camada de sal), estabelecendo que eram feitas três colheitas/ano.[101] De referir que "pela medida de Lisboa o moio constava em 1300 de 16 alqueires" (Gama Barros, 1952, p. 48). Como forma de valorizar esta maior capacidade de produção salícola, ainda numa fase embrionária, importa notar que até ao século XV a exploração de sal nacional fez-se em condições muito desfavoráveis e com enorme concorrência francesa (Rau, 1951, p. 94).

O diferendo antigo que opunha o rendeiro da portagem de Santarém (Jaco Negro) aos pescadores da cidade de Lisboa, e que tinha que ver com o facto dos pescadores de Lisboa considerarem que não tinham de pagar na portagem de Santarém qualquer dízima referente aos sáveis e a outros peixes que pescassem no Tejo quando passava pelas terras de Alqueidom (Alqueidão) e de Lizirom (Lezirão), e que levassem a Lisboa, porque desde tempos antigos essas terras pertenciam ao termo de Lisboa e não ao termo de Santarém, como alegava o dito rendeiro, depois de visto e examinado por muitos letrados da corte, o que atrasou a resolução, teve decisão.[102] Em 8 de fevereiro de 1416 (datação duvidosa), D. João I concedeu carta de mercê à cidade de Lisboa, pela qual a terra do Alqueidão e Lezirão foi-lhe dada por termo (Dias, 2006b, p. 229-231 – doc. 1178). De seguida, por carta datada em Santarém, em 12 de agosto de 1416, o monarca proibiu os oficiais da portagem de Santarém de cobrar a dízima sobre o peixe pescado pelos pescadores de Lisboa que exerciam a faina no Alqueidão, devendo esses direitos ser cobrados na portagem de Lisboa (Viegas & Gomes, 2016, p. 373-374 - doc. 281).[103] A contenda tinha finalmente acabado, ao agrado dos pescadores de Lisboa, que assim só pagavam a portagem em Lisboa.

[100] "Senhor, vos fazem saber, que já aconteceu a cada um dos sobreditos vossos Vassalos vender o moio de Sal a vinte libras singrantes tirado de todos os custos, e os vossos Rendeiros da imposição de Riba Tejo levam logo três libras, da Imposição, e os rendeiros de Lisboa outro tanto; e o rendeiro de Riba Tejo diz, que o tiram de um termo para outro; e o Rendeiro de Lisboa diz, que o levam da Vila para fora do Reino" (Alcoforado, 1877, p. 100).

[101] "Sabham quantos este stromento virem que Eu Steuã uaasquez felipe Caualeiro come procurador de Costança Afomso dou de Renda A uos Domingos Afonsso morador em Aldea galega Ribateio hua Marinha de sal que a dita Costança Afonso ha A par do dito logo daldea galega A qual foi de Joham uiçente meoto E a qual vos A Rendo da feitura deste stromento ataa dez anos per gisa que ajades dez nouidades e dedes em cada huu ano por sam Migel de setembro a dita Costança Afonso em paz e em saluo çem mojos de sal na eira da dita Marinha quando Deus em ela der da primeira e segunda e terceira raza. E vos auedes de marnoitar a dita Marinha de todo Aquelo que lhy cõprir A seus tempos e tirar lamas da dita Marinha per gisa que seia melhorada E nõ peiorada E vos auedes de fazer no viueiro da dita Marinha que see contra o porto duas naues polas quaes vos ey de dar Çem libras e esto seia em este primeiro ãno. E daruos os ditos dinheiros ataa primeiro dja dabril. E douuos em ajuda em estes dez ãnos hua vjnha que he a par do dito logo que parte cõ Vaasco afonsso e cõ o Judeu em na qual seem duas figeiras que adubedes bem a dita vjnha a seus tempos per gisa que seia melhorada E nõ peiorada E acabado o djto tempo ficar a dita Costança a dita Marinha e vjnha cõ toda sa bem feitoria E obrigo os bees da dita Costança afonsso a uos liurar a dita Marinha e vinha de que quer que vos em ela poser embargo so pea de todas perdas e danos que por tal Razom Reçeberdes cõ vjnte ssoldos cada dja de pea Eu sobre dito Domingos afonsso tomo em mjm a dita Marinha e vjnha cõ as classulas e cõdições susso scriptas E obrigo todos meus bees gaanhados e por gaanhar A marnojtar a dita Marinha E adubar a dita vinha pela gisa que dito he E dar E pagar a dita Costança Afonsso em cada huu ãno os ditos çem moios de sal ao dito dia como dito he sopea de todas perdas E danos que por tal Razõ fezerdes e cõ vjnte ssoldos cada dja de pea em testemunho desto as ditas partes pedirõ ssenhos stromentos anbos de huu teor este he pera o dito Steuã uaasquez. Feitos forõ no dito logo daldea galega dezoito dias de Janeiro Era de mil e quatro çentos e trinta e dous ãnos. Testemunhas que presentes stauã Gil uiçente priol e Johane eanes e Afonso Anes e Lourenço martinz da poboa e Joham uiçente E outros Eu Joham afonsso tabaliõ dEl Rey em Ribateio que este estromento E outro tal anbos dhuu teos screvj e em cada huu deles meu sinal fiz que tal+he" (Azevedo, 1904, p. 188-189). Este documento também foi transcrito por Rama (1906, p. 111).

[102] "(…) qual fecto durou tempo em a nossa corte E foe visto e examjnado per mujtos letrados da nossa corte pellos quaães finalmente foe achado e declarado visto o dicto proceso que a dicta terra do alqueydom com o dicto lizirom fora sempre antijgamente chamada e auuda terra e termo da dicta cidade de lixboa, auendo em a dicta terra Jurdiçom e djreitos e outras cousas pertencentes a ella e husando della, pella qual cousa parecia a dicta terra do alqueidom e lizirom nom seer termo de santarem como se por parte do dicto Judeu allegaua nom auendo em ella Jurdiçom nem djreitos que a ella perteencesem segundo esto mais compridamente no dicto proceso he contheudo (…)" (Dias, 2006b, p. 229-231 – doc. 1178).

[103] A demarcação dos limites do Alqueidão, com viagem fluvial a partir de Lisboa, foi feita pelo infante D. Duarte, em Évora, na data de 27 de janeiro de 1427 (Viegas & Gomes, 2016, p. 452-454 – dóc 321).

Em 22 de março de 1420, foi resolvido um outro diferendo, agora entre o monarca e o mestre da Ordem de Santiago, o que é revelador da importância das pescas de sáveis e outros pescados - por carta de sentença foi julgado pertencer ao rei a dízima do peixe que fosse capturado no Rio Sorraia na zona de Benavente, pouco antes de desaguar no Mar da Palha[104], por motivo de costumes históricos (Neves, 1980, p. 216-218 – doc. 328).

Decorrente do sistema senhorial vigente, onde se enquadravam a maior parte das pescarias (Marques, 1987, p. 111), e que beneficiava o rei e as pessoas nobres (Serrão, 1978a), também as casas religiosas vinham a obter quota não desprezível do pescado capturado, como mercês, desde os séculos XII e XIII, exatamente por ser um tributo valioso na vida económica do reino, e não exclusivamente por ser um alimento substituto da carne na época do calendário religioso – Quaresma (Marques, 1974, p. 2). É disso exemplo a doação ao Mosteiro de Paço de Sousa de um quinto da pesca do rio Mau, entre outros bens patrimoniais, em 1102, por um Garcia Iniguez, ou a doação da dízima da pesqueira ao Mosteiro da Vila Boa do Bispo, por Mostarimus, nas vésperas da Conferência de Zamora, ou a doação de pesqueiras e salinas, três anos depois, ao Mosteiro de Tarouca (Serrão, 1979, p. 208).

Foram muitos os casos em que D. João I, para agradar a eclesiásticos e agradecer aos grandes senhores laicos o apoio político e os serviços prestados, doou os seus direitos, em especial na área da caça e pescas, base das coutadas que blindavam o acesso aos recursos piscícolas fluviais (Baldaque da Silva, 1891, p. XXV; Coelho, 1995, p. 85; Silva, 2008b, p. 212). Este xadrez tornava-se mais complexo, e ainda mais restritivo no acesso aos recursos, com a formação de associações de nacionais com estrangeiros em regime de monopólio, no que diz respeito à pesca marítima, algo que se começa a verificar neste século (Marques, 1987, p. 111). Os reguengos de Sacavém, Frielas, Unhos e Camarate, então integrados no património de Leonor Teles (por dote de D. Fernando I), em 4 de maio de 1384 foram reintegrados na jurisdição cível e criminal do termo de Lisboa, e, apenas três dias depois, por carta de Lisboa datada de 7 de maio de 1384 (Era de 1422), o Mestre de Avis fez doação a Álvaro do Rego, enquanto fosse sua mercê, de todas as rendas e direitos que o barco de Sacavém pudesse render (Dias, 2004a, p. 48 – doc. 79). Com a sua eleição como rei nas Cortes de Coimbra, doou vastos territórios, lugares e vilas ao Condestável Dom Nuno Álvares Pereira, em razão dos serviços prestados na defesa do reino da agressão de Castela.[105] Em duas cartas régias, uma datada de Coimbra, de 7 de abril de 1385, dia a seguir a ser coroado, e outra datada de Santarém, de 20 de agosto de 1385 (Era de 1423), o monarca concedeu-lhe, dentre outras, as terras de Almada, Sacavém e os seus reguengos de Frielas, Unhos e Camarate, Colares com todos os seus termos, e o serviço real dos Judeus da cidade de Lisboa e seu termo, bem como os direitos sobre as ribeiras, pescas e salgados existentes nas terras de Sacavém, Camarate, Unhos e Frielas, património que ficou adstrito aos bens do Condado de Ourém, onde o Condestável foi investido pelo rei (Dias, 2005a, p. 33-34 – doc. 587; p. 151-152 – doc. 800). No mesmo ano, por carta datada de Santarém, de 5 de setembro de 1385, portanto, cinco meses depois de ser coroado rei, concedeu a Henrique Manuel de Vilhena, 1.º Conde de Seia, o último da "disnastia" dos Vilhenas (Henriques, 2014, p. 15), por doação, em razão dos serviços prestados, a Vila de Cascais e o reguendo de Oeiras, com poder absoluto sobre os seus termos, direitos e pertenças, onde se incluía montes, pastos, ribeiras e rios, moinhos, pescarias, portos, e "todallas outras cousas que nos hi auemos e de djreito deuemos d auer pella guisa e condiçam que as auja el rrey dom fernando nosso Jirmaão a que deus perdoe" (Dias, 2005a, p. 57 – doc. 627). Estes bens pouco tempo depois foram confiscados ao Conde de Seia, por "desserviço" e por "andar com o rei de Castela", e foram doados ao doutor João das Regras, por carta de 14 de dezembro de 1386, que viria a ser confirmada pela carta de 8 de agosto de 1387 (Dias, 2005c, p. 118 – doc. 188; p. 151-152 – doc. 261). Cerca de uma década depois, por carta régia datada de Évora, de 8 de maio de 1397, reiterou a doação da vila de Cascais e o reguengo de Oeiras ao doutor João das Regras, pelo mesmo motivo de "mujtos e estremados serujços" que lhe prestou e ao reino, e aconselhamento na guerra contra Castela, doação que incluía pescarias e direitos de pescarias, portagens, foros, relegos, alcaidarias, etc. (Dias, 2005b, p. 95-97 – doc. 1219). Entretanto, por carta datada de Évora, de 12 de agosto de 1388, concedeu a tensa[106] a Fernand Alvarez, seu criado e vedor de sua casa, de toda a renda e décima e direitos pelo pescado que se mata no rio Tejo da Azinhaga até à Cardiga (Neves, 1980, p. 177 – doc. 211; Dias, 2005c, p. 176 – doc. 316), e, ao mesmo favorecido, por carta datada de Valença a 26 de outubro de 1389, fez doação da renda dos sáveis que vinham à cidade de Lisboa (Neves, 1980, p. 178 – doc. 218; Dias, 2005c, p. 183 – doc. 335), e por carta datada de Braga, de 5 de outubro de 1400, doou-lhe enquanto fosse sua mercê os direitos sobre o Tejo

[104] Por Mar da Palha entendia-se a área entre Lisboa e Alhandra, na margem norte, e a área entre o Barreiro e Alcochete, na margem sul, onde era armazenado um grande volume de água da maré (Pimentel, 1908, p. 14).

[105] "Dom Joham pella graça de deus Rey de Portugal e do algarue, a quantos esta carta virem de doaçam fazemos saber que consirando os mujtos e stremados serujços que recebemos de dom nuno aluarez pireira nosso condestabre em esta guerra em nos ajudar a liurar e defender estes regnos de sogeiçam d el rrey de castella (…)" (Dias, 2005a, p. 33 – doc. 587).

[106] Renda dada em remuneração de serviços.

em Abrantes, a renda do seu canal real, a renda dos judeus, a renda do mordomado, e as pensões dos tabeliães e as dízimas dos pescados da vila e seu termo, bem como as "marraãs e os capoões" que aí existissem, e ainda o quarto do canal do bispo e as coimas lançadas sobre os que ousassem deitar redes atravessadas no Tejo ou sequer andassem com as redes nas barcas desde o Porto de Pedra (foz do Tejo) até Abrantes, quer fosse de dia, quer fosse de noite, porque tal era proibido (existia a obrigatoriedade de deixar pelo menos dois terços da água do rio sem redes, para que as espécies pudessem passar) (Dias, 2005b, p. 180 – doc. 1374). Uma década depois, por carta datada de Santarém, em 6 de julho de 1411 (Era de 1449), doava enquanto fosse sua mercê a Diego Ferrnandez (Diogo Fernandes de Almeida), filho de Fernand Alvarez (Fernando Álvares de Almeida), "ayo que foe dos Jffantes, do canal grande e do serujço real dos judeus d abrantes e de seu termo e dizima do pescado das ujllas d abrantes e de punhete e do moordomado dos dictos lugares e do canal da estacada que he junto com punhete e dos djreitos dos tabaliaães dos dictos lugares e seus termos e da metade da renda da barca de punhete (…)" (Dias, 2006b, p. 12 – doc. 830). Por carta régia datada de Almada, de 28 de maio de 1439, e, posteriormente, por carta de 10 de março de 1540, D. Afonso V confirmaria por duas vezes esta doação do canal grande de Abrantes, da dízima velha do pescado em Abrantes e Punhete (atual Constância)[107], do canal da estacada no Tejo, junto a Punhete, e da metade da renda da barca de Punhete (Neves, 1982a, p. 16, 71 – dócs. 7 e 182).

Ao longo da primeira metade do século XV, o monopólio da pesca na região de Vila Velha de Rodão estava cometido ao Infante Dom Henrique, filho de D. João I, a quem praticamente reservava o grosso da capacidade produtiva do rio Tejo, e, para além disso, ainda acumulava diversos privilégios em todo o país, principalmente na região algarvia, como se verá a seguir. D. João I chegou a proibir a realização de novos canais e novas estacadas em canais já existentes no rio Tejo abaixo do canal do Infante Dom Henrique no "Rodom" (Vila Velha de Rodão), para permitir ao seu filho aí construir uma estacada, como era sua vontade, o que servia de garantia prévia do lucro do investimento do filho (carta régia datada de Évora, de 10 de janeiro de 1421).[108] Sendo que esta lei era muito dura com a inadimplência, para que a ideia nem sequer fosse suscitada. Com rigor, quem fosse apanhado a fazer canais ou estacadas, ou com estacadas novas já feitas, da primeira vez tinha de pagar uma multa de mil libras, da segunda vez uma multa de 100 mil libras, e da terceira vez perdia os canais e as estacadas que passavam a reverter para a coroa (Dias, 2006c, p. 118 – doc. 184; Almeida, Brochado & Dinis, 1960, p. 1-2; Neves, 1980, p. 218 – doc. 329). Este privilégio foi confirmado pelo rei D. Duarte, seu irmão, por carta datada de Sintra, de 25 de setembro de 1433 [109] (Gama Barros, 1950b, p. 281; Almeida, Brochado & Dinis, 1962, p. 264-265; Garcia, 1995, p. 268), e depois por cartas da regência datadas de Lisboa, de 2 de junho de 1439 e de Almada, de 5 de junho de 1439, e mais tarde por D. Afonso V, por carta datada de Santarém, de 12 de março de 1449 (Gama Barros, 1950b, p. 281; Neves, 1982a, p. 20-21, 56-57 – dócs. 19 e 149; Garcia, 1995, p. 251, 318-319, 363). Pela mesma altura "um escudeiro do infante D. Fernando, de nome Fernão Martins, obteve privilégios para a pesca na costa de Lisboa, entre S. Julião da Barra e Cascais" (Gama Barros, 1950b, p. 284; Marques, 1987, p. 112).

Como por carta régia de 5 de outubro de 1400, D. João I doou a Fernand Alvarez (Fernando Álvares de Almeida) as coimas lançadas a quem infringisse a proibição de deitar redes atravessadas no Tejo ou andasse com as redes nas suas barcas desde o Porto de Pedra (foz do Tejo) até Abrantes (Dias, 2005b, p. 180 – doc. 1374), como já referimos, Diogo Fernandes de Almeida, seu filho, relembrou a mercê concedida ao seu pai e os termos da mesma[110], e reclamou esse direito junto de D. Duarte,

[107] Povoação da foz do Zêzere, que por Carta de Sentença de 1571, D. Sebastião elevou à categoria de vila, desanexando o seu termo do da vila de Abrantes. Por Decreto da rainha D. Maria II, de 7 de dezembro de 1836, a designação de Punhete foi alterada para Notável Vila da Constância, o que ia ao encontro das pretensões dos habitantes locais, que não gostavam de ver os habitantes de outras terras referirem-se a Punhete de forma maliciosa, e foi uma forma de os recompensar pelo apoio dado à causa liberal, contra os absolutistas, durante a guerra civil.

[108] Dom Joham (…) a quantos esta carta virem fazemos saber que o Jffante dom anrrique meu filho nos enujou dizer que tem huũ_seu canal no rodom e que lhe queria fazer hũa stacada de guisa que o pescado nom pasase per cima e que se teme d alguũs fazerem ora nouamente canaães e estacadas em fundo e lhe peiarem o dicto pescado nom hir ao dicto seu canal e a despesa que na dicta stacada fizer seer em balde (…)" (Dias, 2006c, p. 118 – doc. 184).

[109] "Dom Eduarte, pella graça de Deus rrey de Portugal e do Algarue e ssenhor de Cepta. A todollos nossos juízes e justiças e officiaaes que esto per qualquer guisa ouuerem de ueer, saude. Mandamosuos que nom consentaaes a nêhũua perssoa de qualquer estado e condiçom que seja que faça nem mande fazer nenhũua estacada nem canal de nouo no nosso rrio do Tejo, aso o canal do jfante dom Anrrique meu jrmãao, que estaa a cabo do Rodam, porque nossa mercee he nom seer fecto per nêhũua perssoa, resaluando pera nos, se ho quisermos mandar fazer, sem outro nenhũu embargo. E al nom façades. Dante em Sintra, a xxb dias de setenbro. Gomez Martinz de Moscoso há fez. Anno do nascimento de Nosso Senhor Jhesu Christo de mil cccc. Xxxiij." (Garcia, 1995, p. 268).

[110] "Dom Duarte (…) A quantos esta carta virem fazemos saber que, da parte de Diogo Ferrnandez dAlmeyda, caualeiro de nossa casa e nosso rreposteiro moor, filho de FernandAluarez dAlmeida, que foy nosso ayo, a que Deus perdooee, nos disse que, por sentença do muy vitoriosso e de grandes vertudes elrrey meu ssenhor e padre, cuja alma Deus [aia], he mandado que nhuũ nom fosse nem seja tam ousado que deyte em o rryo do Tejo, des o Porto da Pedra, hu chamam a foz do Tejo, tee Abrantes, rrede nenhũua trauesadiça nem tragua em sua barca outras rredes, saluo taaes que, quamdo as deitarem no rryo, que fique o terço

porque havia muitas dessas redes lançadas transversalmente e a cobrir toda a extensão da coluna de água do rio, que provocavam grande mortandade de peixe e davam-lhe muito prejuízo nos seus dois canais em Abrantes. Por carta régia de 26 de novembro de 1433, o monarca autorizou a Diogo Fernandes de Almeida haver essas coimas, tendo ele começado a fazer fiscalização no rio, e, dois meses depois, por carta régia de 6 de janeiro de 1434, o monarca declarou que qualquer tabelião tinha poder de verificar e certificar o lançamento de redes atravessadas no Tejo desde o Porto da Pedra, onde chamam a foz do Tejo, até Abrantes, o que amplificava bastante a capacidade de fiscalização em todo o curso do rio por essa prática ser proibida por lei e por estar a prejudicar os canais em Abrantes de Diogo Fernandes de Almeida (Almeida, Brochado & Dinis, 1962, p. 289-290, 318-319).[111]

Da ação fiscalizadora de Diogo Fernandes de Almeida queixou-se Lopo Dias, morador da vila de Santarém e escudeiro do Infante, porque ficou sem a barca, as avergas ("auarga") e o pescado que tinha em Cardiga (Golegã)[112], tudo apreendido, segundo o queixoso, sem qualquer justificação. Na queixa, dirigida a D. Afonso V, invocou que as avargas estavam devidamente autorizadas por alvará henriquino, mas o monarca após inquérito decidiu que o queixoso não tinha direito a aí pescar, uma vez que, se o fizesse, estava a prejudicar os canais de Abrantes, e assim emitiu respetiva carta de sentença datada de Évora, de 10 de março de 1453 (Garcia, 1995, p. 519-520).[113] No fundo, extrativistas a fiscalizar extrativistas, com o objetivo, de ver quem mais extraía, isto desde a foz até Abrantes, onde desde sempre se realizaram as grandes pescarias fluviais do Tejo, e cujo pescado excedente do consumo local era acolhido no mercado da capital.

Foram inúmeras as mercês, as cartas de couto bem como as cartas de doação de direitos de rios, pesca e portos, como se observa nas várias chancelarias portuguesas, de onde foi extraída a História Florestal, Aquícola e Cinegética, e apesar de nos termos focado na zona do Tejo, sem pretensão de esgotar o tema[114], abundam por todo o reino. Como refere a Professora Maria Helena da Cruz Coelho, "torna-se manifesto que reis e senhores leigos e eclesiásticos lucrariam com a pesca fluvial" (Coelho, 1995, p. 87). Numa carta régia datada de Santarém, de 9 de outubro de 1390 (Era de 1428), pela qual o monarca proíbe toda a pesca no pego de Almourol realizada sem mandado e anuência do alcaide do Castelo, observa-se que a coima pelo incumprimento se mantém em valores dos tempos passados, uma vez que quem fosse apanhado a incumprir tinha de pagar "os nossos encoutos de seis mil soldos" (Dias, 2005c, p. 231 – doc. 436).

Os privilégios senhoriais, ou os municipais, eram o principal obstáculo ao desenvolvimento da atividade pesqueira, primeiro, porque os privilegiados realizavam capturas de forma leviana, e segundo, porque impediam o acesso aos recursos quando a maior parte das populações ribeirinhas se dedicavam ao tráfego fluvial e à pesca. As portagens eram um segundo grande obstáculo, não só porque encareciam os produtos, mas também porque eram tão numerosas que atrasavam a circulação, já que os almocreves tinham de parar para mostrar a carga, que era fiscalizada, e pagar o imposto e também oneravam as mercadorias, especialmente o pescado, que é de fácil deterioração. Como refere Marques (1987, p. 138-139), entre Lisboa e Santarém, por terra, havia pelo menos três postos aduaneiros

dauga sem rrede e esto assi naugua pouca como naugua muyta, segundo o tempo que ffor, e que nom deite rrede nenhũua atee que seja; (…)" (Almeida, Brochado & Dinis, 1962, p. 289).

[111] Por carta régia de 7 de maio de 1451, D. Afonso V confirmou-lhe a doação das coimas pagas pelos que colocavam as redes atravessadiças no Tejo ou pelos que as traziam nas suas barcas desde o Porto da Pedra até Abrantes (Neves, 1982a, p. 82-84 – doc. 258). Mais tarde, por carta de 25 de fevereiro de 1459, o monarca confirmou juntamente ambos os privilégios a Lopo de Almeida: a isenção do pagamento da dízima nova do pescado dos seus dois canais de Abrantes, e as coimas pagas pelos que lançavam redes atravessadiças no rio Tejo ou as traziam nas barcas, no mesmo troço do rio Tejo, tal como veio a fazer o seu filho, D. João II, por carta de confirmação de privilégio de 15 de fevereiro de 1482 (Neves, 1982a, p. 119 – doc. 397; 1982b, p. 21 – doc. 13)

[112] Ainda hoje existe a Quinta da Cardiga na Golegã.

[113] " (…) mandamos ao dicto jfante meu tio que, porquanto geerallmente era deffesso no rryo do Tejo nenhũua pessoa teer trauessa, por o grande dapno que dello vijnha aos nosso[s] canaaes dAbrantes (…) per que era mamdado que nhũua pesoa de quallquer estado e comdiçom que ffosse nom teuesse trauessa no rryo do Tejo com nêhũua rrede em nhũua maneira que fosse, e esto Ferrnandez dAlmeyda que quaeesquer rredes que achasse atrauessadas no dicto rryo comtra nossa deffessa que as podesse tomar, outrossi as barcas (…)"(Garcia, 1995, p. 519).

[114] Podíamos ainda referir, no médio curso do rio Tejo, mas com influência no estuário do Tejo e no abastecimento do mercado de Lisboa, as várias cartas de doação dos direitos do pego de Almourol (zona mais funda do Tejo onde não se tem pé), impedindo aí a realização de pesca sob pena de duras coimas para os incumpridores. Alguns exemplos: por carta datada de Almada, de 13 de julho de 1383, D. Fernando concedeu carta de doação do pego de Almourol a Bernardo Focim, comendador de Almourol, pela qual tornou proibido aí pescar, "so pena de lhj pagarem aquellas coymas que pagam aquelles que quebrantam as nossas coutadas" (Neves, 1980, p. 168-170 – dócs. 187 e 188). D. João I, por carta de 24 de abril de 1386, doou os direitos do pego de Almourol à Ordem de Cristo, tornando novamente a pesca aí proibida (Neves, 1980, p. 174 – doc. 205). Por carta datada de Santarém, de 9 de outubro de 1390, D. João I concede carta de privilégio à Ordem de Cristo pela qual volta a proibir a pesca no pego de Almourol sem licença do alcaide do castelo. Ou seja, de forma sucessiva o monarca couta o pego de Almourol para impedir que os pescadores de Santarém e de Punhete aí vão pescar sem a licença do alcaide, e, caso o fizessem e fossem descobertos, incorriam numa coima de seis mil soldos (Neves, 1980, p. 179-180 – doc. 222).

municipais: Povos, Vila Franca de Xira e Alenquer, e não podemos esquecer que, em toda a História, a área estuarina, e as atividades marítimas que se aqui desenvolviam, estão em absoluto interligadas com o Tejo fluvial até Santarém, se não mesmo até mais a montante. O autor refere ainda que, para além das portagens municipais, havia as portagens senhoriais, que também seriam em grande número, bem como as alcavalas e as dízimas sobre a exportação, que eram uma realidade em Lisboa. É neste quadro de abrangentes direitos instituídos, alguns consuetudinários, em especial nas atividades muito lucrativas das pescarias e salicultura, que vai ocorrer a reforma dos forais manuelina, como já se deu conta anteriormente. A situação foi de alguma forma revista com a reforma dos novos forais, ao procurar-se o melhor rigor na gestão da coisa pública, acabando com alguns direitos consuetudinários instituídos que não deveriam existir, no entanto, concedendo novos.

Fernão Lopes, na *Crónica de D. Fernando*, escrita entre 1440/1450, diz-nos que vinham a Lisboa navios de muitas proveniências, a quem o rei dava privilégios e liberdades, armadores e mareantes "genovezes, e prazentis, e lombardos, e catalães d´Aragão, e de Maiorca, e de Milão, que chamavam milanezes, e corcins, e biscainhos, assim d´outras nações". Entre os navios estrangeiros e os navios portugueses, refere chegarem a estar fundeados no estuário, às portas de Lisboa, entre 400 a 500 embarcações de carga. Só em uma ocasião de condições climatéricas propícias ao transporte marítimo, "estavam á carga no rio de Sacavém e á ponta do Montijo, da parte de Riba-Tejo, sessenta e setenta navios em cada logar, carregando de sal e de vinhos" (Lopes, 1895, p. 9). Refira-se que, por falta de estruturas portuárias adequadas, é muito provável que parte das embarcações executassem funções de transbordo. Sobre a abundância e riqueza piscícola nas águas portuguesas, Gomes Eanes de Zurara (1410/20-1474), segundo cronista oficial português, referiu que "os pescadores de mar e rio são tantos e tais que em nenhumas outras partes do mundo não são achados em tamanha abundância, porque dos nossos portos se mantém mui grande parte de Espanha" (Zurara *apud* Nascimento, 1947, p. 38).

Do ponto de vista da organização económica e societal, a vida rural precária, quase exclusiva até então, reajusta-se às potencialidades do mar, e a rede de comunicação fluvial passa a assumir extrema importância no quadro da Idade Média, como meio de transporte de pessoas e mercadorias, e na ligação do interior ao litoral, o que permitiu o escoamento de produtos e reforçou a disponibilidade para a atividade marítima (Castelo-Branco, 1975). As atividades ligadas ao mar são reforçadas, e para isso foi decisivo o papel de D. Fernando, que promoveu um forte investimento em galés e taracenas, e que lhe valeram o "título" de grande fundador do comércio marítimo em Portugal, simpatia do douto Vilhema Barbosa (Castilho, 1893, p. 19).[115] Este reajustamento levou à emersão de comunidades fluviais e marítimas que se distinguem pela região que habitam e pela sua organização societal, visível nas profissões, aspetos comportamentais e modos de vida (consumo, rotinas, hábitos) ligados ao mar e às pescas. Repare-se como Orlando Ribeiro, geógrafo renovador da Geografia, que introduziu o fator humano como elemento central à compreensão geográfica, se refere à interligação das economias agropecuária e marítima:

> "Em Lisboa, no Porto, em Setúbal e tantas outras, foi à margem do rio que se formaram os bairros de fisionomia mais característica, habitados por uma população de embarcadiços, pescadores, trabalhadores do porto e vendedeiras de peixe, que ao alvorecer do dia extravasa para os cais coalhados de barcos de tôda a espécie. São estas cidades-portos, bem enlaçadas sempre no quadro natural, que, sem quebrarem o localismo de uma terra de rurais, anunciam, pela intensa vida do mar, não só a pesca e a navegação de cabotagem, mas as relações distantes com outros continentes, outras gentes, outros produtos, a êles ligadas e dêles separadas por um grande oceano que os seus naturais, antes de ninguém, aprenderam a percorrer" (Ribeiro, 1945, p. 147-148).

Por carta régia de 12 de novembro de 1372 (Era de César de 1410), foi determinado que o alcaide-maior, ou alcaide-mor, da cidade de Lisboa só podia nomear como alcaide-menor, ou alcaide-pequeno, pessoas naturais ou que residissem em Lisboa. Mantinha-se, portanto, o sistema já iniciado com a Carta de Foral de 1179, que impedia a nomeação para o cargo de alcaide quem não fosse natural de Lisboa (Caetano, 1990, p. 99). Dada a animosidade existente, esta matéria era do interesse dos pescadores e donos das embarcações, uma vez que a alcaidaria, que era quem elegia a almotaçaria (almotacé), era tida como uma entidade pouco virtuosa, de ação vampírica, gananciosa, incumpridora das regras municipais, temida pela população, pouco interessada na pobreza e sofrimento do povo, e a sua principal fonte de rendimento eram as carceragens e as multas, muitas das quais provenientes das pescarias. Repare-se em algumas das rendas e direitos, na área das pescas, concedidos por D. Afonso a Galiote Pereira:

> "E mais q´ o dito nosso alcaide mayor aja pª ssy todo pescado q sse matar aos domingos e festas Jhũ xº, e de santa mª, e dos apóstolos, e nas noytes dos ditos dias – s – as noytes dante

[115] Em 1377, D. Fernando deu a "Carta de privilégios aos construtores de naus", e em 1380 criou a "Companhia das Naus".

> as besperas e os dias dos sobre ditos santos; (…) E mais qual q^{r} nauyo q´ for achado aas oras da guarda da dita çidade, ffilhando carrega, ou descarregando, ou metendo homees ou molheres, ou pescado ou out^{ra} qual q^{r} cousa, por cada uez q´ asy achado, pague tres libras da moeda antyga (…) (Oliveira, 1882, p. 244-245).

Não temos qualquer dúvida que a alcaidaria seria uma das grandes preocupações para todos os cidadãos, incluindo os pescadores, e também para os dirigentes concelhios, pois eram seus adversários regulares. Eram inúmeros os casos de excessivas tributações, de dupla e tripla tributação do mesmo produto desde a chegada à cidade de Lisboa, de abuso do poder e confiança do alcaide, e, por tudo isso, eram inúmeras as queixas apresentadas pelo povo à Câmara Municipal, e muitas vezes nem esta as conseguira dirimir e tinha de recorrer ao rei. No tempo da governação Filipina, o alcaide ainda arrecadava os direitos das licenças de pescar nos dias de defesos pela Igreja. A extinção da alcaidaria-mor da cidade de Lisboa, por alvará de 6 de novembro de 1769, foi positiva, uma vez que seria o retirar de cima do povo de um peso mórbido (Oliveira, 1882, p. 247). Leia-se a opinião do autor sobre a alcaidaria-mor:

> "Em epochas verdadeiramente gentílicas, como fôram os primeiros seculos da monarchia, uma tal entidade, com semelhantes predicados; gozando de prerogativas e de immunidades quasi illimitadas; dominado pelo orgulho de raça e de autoridade; deslumbrado pelo seu poder; cego pela ambição e pela cubiça, e mais cego ainda pela ignorancia; **uma tal entidade, dizemos, arrojada ao meio de um povo sempre escravo, sempre opprimido, tornava-se um verdadeiro flagello. Não era um elemento d´ordem e de progresso, nem o mantenedor da moralidade e bons costumes dos habitantes do concelho**, como erradamente se poderia suppôr pela leitura da carta que fica trasladada [referente às rendas e direitos da alcaidaria de Galiote Pereira]: a dissolução e o desregramento era a mina para explorar e nada mais. (…) **O alcaide significava o terror personificado: era um vampiro que estendia as suas azas negras sobre os seres confinados à sua guarda e governo, se não à sua voracidade**. Em torno d´elle enxameava um bom numero de esbirros, sempre promptos a exorbitar para lhe serem agradáveis; menos poderosos sem duvida, mas muito mais temíveis ainda pelo seu servilismo despótico" (Oliveira, 1882, p. 244-245, negrito nosso).

Por Carta Régia dada em Lisboa, em 8 de julho de 1396, direcionada aos corregedores, meirinhos e justiças de Lisboa, o rei D. João I determinou que os regatões da corte que compravam pescado tinham de pagar o imposto referente ao peixe que compravam para regatear da mesma forma que os pagavam os demais regatões da cidade, se "nom mostrarem nossas cartas em como son regatões em nossa corte se estes que mostrarem essas cartas comprarem pescados e os levarem a vender fora da çidade" (Viegas & Martins, 2010, p. 68 – doc. 16-i). A renovação do direito dos regatões efetuava-se com o pagamento anual do imposto, que tinha como finalidade ajudar a suportar encargos e despesas na cidade. De referir que o imposto era antigo, e por esta carta régia foi renovado porque os regatões, sob o pretexto de trabalharem para a corte, quando nem sempre assim era, escusavam-se ao pagamento dos direitos do pescado à cidade, que serviam para a manutenção da cidade, tendo o rei ordenado constrangê-los ao pagamento dos referidos direitos. Mais uma vez os regatões estavam sob os holofotes dos oficiais da cidade, novamente por fugas ao pagamento de impostos, algo que já era comum dentre as pessoas desta atividade. (Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 23, 80; Viegas & Martins, 2010, p. 67-68, 114 – doc. 16-i).

Em 30 de julho do ano de 1397, por carta régia de D. João I, todos os habitantes do termo de Lisboa e arredores (Ribatejo) foram chamados a contribuir para o empréstimo, feito pela coroa, para armar algumas galés para a defesa da cidade e do porto de Lisboa e zonas costeiras (Castilho, 1893, p. 21). Era mais um reforço das atividades ligadas ao mar que se traduzia num reforço das capacidades náuticas. Logo depois, em 12 de maio de 1406 (Era de César de 1444), por carta régia direcionada ao corregedor e juízes de Lisboa[116], datada de Santarém, o mesmo monarca ordena que os pescadores possam pescar aos domingos, depois do tanger das *Avé Marias*[117], sem que fossem sancionados ou coimados pelos rendeiros da alcaidaria, sendo que, até então, o domingo *era sagrado*, e só podiam pescar na segunda-feira *depois do sol levantado*. Para esse efeito a Câmara de Lisboa, que despoletou a ação, consultou previamente os *mestres de teologia*, que não se opuseram, isto claro, desde que o

[116] O corregedor era o oficial régio mais importante na hierarquia da administração local. Tinha uma ampla jurisdição ao nível judicial, fiscal, administrativo e policial, e correspondia-se diretamente com o rei através do Desembargo do Paço. Tutelava o poder concelhio. Os juízes do rei (juízes de fora), tal como o corregedor, eram oficiais régios que tinham a seu cargo a aplicação da justiça e a intendência administrativa (Manique, 2014, p. 245). Ainda que houvessem juízes locais, eleitos/escolhidos em cada concelho, em Lisboa eram os primeiros os mais determinantes para a atividade piscatória.

[117] As "Avé Marias", nesta aceção, eram os toques que os sinos davam para chamar à oração da "Avé Maria". Como referente temporal, designava a hora das últimas "Avé Marias" do dia, ou seja, o período da tarde imediatamente anterior ao anoitecer.

domingo religioso não fosse prejudicado. Ou seja, continuava proibida a atividade pesqueira entre os sábados à noite e os Domingos antes das Avé Marias (Oliveira, 1882, p. 309; Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 106; Viegas & Martins, 2010, p. 186-187; Viegas & Gomes, 2016, p. 355 - doc. 255).

Uma característica deste período, transversal a toda a monarquia, na condição das capturas dos pescadores se destinarem a pobres envergonhados e a outras obras de caridade, os prelados geralmente dispensavam o preceito dos pescadores pararem aos domingos (descanso dominical) e dias santificados e, no geral, nos dias que a Igreja mandava guardar (Almeida, 1925, p. 508; Câncio, 1944, p. 71).

Em 12 de novembro de 1409, por carta régia, acedendo ao pedido dos representantes do concelho de Lisboa, o mesmo monarca determina aos corregedores e juízes da cidade que os pescadores moradores e vizinhos do concelho só pesquem com linhas e anzóis, não com redes no alto mar, por serem lesivas ao equilíbrio biológico das espécies, de modo a não reduzir ainda mais o número de espécies piscícolas disponíveis. A linguagem assumida é crítica, já que refere que estas redes "queymam o mar em tal guissa que os pescadores da linha nom podem achar pescados no mar nem os matam saluo muy poucos". Esta carta diz-nos que a prática da pesca com linhas e anzóis era muito antiga e tinha uma relevante importância económica, e que a pesca com redes teria crescido tanto e de forma tão rápida que "roubava" todo o peixe aos pescadores que utilizavam linhas e anzóis. De notar que a arte da sardinheira está documentada desde o ano de 1377, mas foi por volta do início do século XV que surgiram as redes sardinheiras de fundo, empregues na captura de pescada, com uma ação predadora sem precedentes (Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 110; Pedrosa, 2000, p. 20; Viegas & Martins, 2010, p. 102- doc. 96; Viegas & Gomes, 2016, p. 360-361 – doc. 261).[118]

Perante o risco, o monarca mandou que os "pescadores dessa cidade de redes não pesquem com elas (…) e se quiserem pescar mandamos que pesquem com as ditas linhas e anzóis". Este acontecimento, que marca o início da utilização de redes de forma mais intensiva e predadora, mostra que já nesta altura, a pedido dos próprios representantes da cidade, se decidiu sobre os processos de pesca permitidos e proibidos em Lisboa em consequência da redução do peixe que vinha aos anzóis. Ademais, o rei D. João I, ao relacionar um dano resultante da pesca com redes com probabilidades de ocorrência e magnitude, estava já no seu tempo a iniciar a noção de risco, que, diga-se, só no século XVII foi apresentada por Pascal. Estava também, de forma pioneira para o seu tempo, a introduzir de forma eficaz o que na hodierna Convenção sobre Diversidade Biológica (1992) se designou por "princípio da precaução", ou seja, defendeu que perante a ausência de certeza e de conhecimento, a existência deste risco e deste dano sério e irreversível justificava a implementação de medidas que pudessem obstar ao dano, e atuou em conformidade. Este padrão de atuação corresponde a uma associação respeitosa e funcional do homem com a natureza, num tempo em que a resposta para quase todos os males era: "que se guarde o que sempre foi costume".

Logo de seguida a edilidade reforçou este princípio, pela Postura de 17 de junho de 1415, ao determinar que o pescado capturado com redes, por ser "podre e mau", não se podia misturar nos locais de venda com o pescado capturado à linha, de muito melhor qualidade, sob pena de sanções duríssimas, que no caso da terceira vez em incumprimento implicava a perda do pescado, que revertia para o concelho, e ainda pena de prisão por um período de quinze dias. Como já referimos, misturar o pescado mau com o pescado bom era uma prática das vendedeiras, que com esta lei se tentava conter. Esta lei focou as pescadas capturadas com linhas, assumindo-as como o produto nesta altura mais valorizado em Lisboa, e desta forma rivalizou como a legislação anterior que focava as sardinhas, sendo estas as únicas duas espécies até este momento individualizadas para efeitos de legislação. A pescada capturada à linha era mais valorizada do que a capturada à rede porque era menos moída, apertada e destruída no processo de captura, e por isso não se deteriorava tão rapidamente e tinha melhor qualidade (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 14).[119]

[118] "Dom Joham (…) A vós Corregedor e juízes (…) de Lixboa (…). Sabede que o Concelho e homens boons dessa cidade nos enviaram dizer que em tempo antigo costumavam os pescadores dessa çidade apescar os pescados com linhas e anzolos (…) E que ora de pouco tempo aca os pescadores (…) custumaram apescar os pescados no mar com redes as quaees redes dizem que queimam o mar em tall guissa que os pescadores da linha nom podem achar pescados no mar (…) Mandamos que os pescadores desa çidade de redes nom pesquem com ellas (…) E se quisserem pescar mandamos que pesquem com as dictas linhas e anzolos (…) Dada em a çidade de Lixboa doze dias de Novembro. ElRei o mandou por Johane Mendez corregedor da sua corte. Alvaro Gill a fez. Era de mill e iiij^{c} e XLvij annos (…)" (Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 110). O documento não foi desembargado pelo rei porque na altura estava em Lamego (Viegas & Martins, 2010, p. 102- doc. 96).

[119] "Já per muytas vezes em esta cidade fora mandado E apregoado que nom fosse nemhũu nem nemhũua pessoa tam ousada que vendesse as pescadas que matam nas rredes em ho açouge honde se vendem as pescadas que matam a linha nem as mesturem com ellas mays que as vendam apartadamente em o lugar que lhes pera ello he deujsado e asynaado homde as aJam de vender .s. na ferrareia escomtra ho muro aalem dos sinaaes que lhes Ja ssom postos e que nam embargando a dicta defessa e pregõoes muytas rregateiras e pescadeiras e outras pessoas vendem as dictas com as da linha o que he grande engano e perJuizo do pouoo porquanto o que he grande engano e perJuizo do pouoo porquanto o pescado da rrede sse aconteçe que he muyto podre e maao e o vendem por pescado da linha que he mjlhor (…) Em diamte vender as dictas pescadas da rrede em no açougue homde vendem

Na margem sul do estuário do rio Tejo, na zona territorial mais a montante pertencente ao concelho medieval de Saboga, que integrava os lugares de Alcochete, Aldeia Galega, Sarilhos e Samouco, começam-se a aplicar medidas regulatórias tendentes a uma maior justiça fiscal na comercialização de pescado, numa altura em que parece ser o despertar para a relevância dos tributos sobre a venda deste bem. No dia 23 de julho de 1418, em reunião de vereação, juízes, vereadores, procurador e muitos homens bons do concelho de Saboga determinaram que era injusto os açougueiros venderem nas praças (mercado) cações e evos sem pagarem coisa alguma, quando as pessoas que vendiam as louças que tinham em suas casas tinham de pagar, pelo que determinaram que por cada cação ou evo vendido tinha de ser pago de açougagem, ao concelho, meio real branco (Vargas, 2005, p. 162-163).

Em julho de 1420, Pedro Eanes "Colhom" foi o porteiro do concelho de Saboga, e por esta altura sabemos que cada cação vendido pagava meio real, que cada cesto ou gamela de pescado pagava, de cada vez, meio real branco, que cada giga (selha) de sardinha ou de pescado vendido por regateiras pagava um real branco, e que os vendedores de "ugas" (provavelmente ratão, um género de raia dotada de esporão), quando eram grandes, pagavam por cada dúzia meio real branco, e, quando eram pequenas, levavam duas pelo preço de uma (Estevam, 1956, p. 29-32; Vargas, 2005, p. 159; Dias, 2004b, p. 281).

Por esta altura também foram adotados novos regulamentos que introduziram alterações no processo da cobrança de impostos no concelho de Saboga. Os pescadores da comarca que levassem o pescado a vender fora da freguesia, sem deixar pelo menos metade do pescado no lugar onde residiam, tinham de pagar, por cada vez, vinte reais brancos, coima que também se aplicava aos vendedores de peixe que exerciam a atividade fora dos locais autorizados (praça do peixe), mas não aos pescadores de outras freguesias, porque o objetivo era mitigar a falta de peixe nesta freguesia. E quando os pescadores da comarca vendiam pescado tinham de o fazer na praça em tábua, por cada vez que o não fizessem tinham de pagar dez reais brancos. Quem ousasse "meter a mão" no cesto, na gamela, ou em outro suporte de transporte de pescado para tomar o pescado antes de o ter comprado, ou seja, roubar, pagava, por cada vez, dez reais brancos, castigo que não se estendia aos da terra. Ademais, os pescadores da freguesia ficaram impedidos de vender o peixe por grosso, tinham de o vender por miúdo, sob pena de multa de dez reais brancos, penalização que não abrangia os pescadores de fora, que podiam vender o peixe como quisessem, e os compradores do pescado de cutelo, ou peixe cortado às postas, como toninha, cação, evo e outros peixes grandes (ex. sibas, congros, golfinhos e atuns), não os podiam cortar antes de serem repartidos pelo almotacé, pelo juiz ou outro homem bom, sob pena de multa de vinte reais brancos, por cada vez. E se alguém tomasse esse pescado para vender incorria na mesma multa (Estevam, 1956, p. 31; Vargas, 2005, p. 154-155; Dias, 2004b, p. 277-278).

Procurava-se, claramente, regulamentar a ordem pública, assegurar o abastecimento da freguesia, e, sobretudo, mitigar a fuga ao pagamento de tributos sobre o pescado no concelho de Saboga, o que indicia que a atividade não seria assim tão marginal. No entanto, as alterações não agradaram aos visados e ter-se-ão agravado os abusos cometidos. Estevam (1956, p. 53) refere ter localizado um documento no Arquivo Municipal de Alcochete, de fins do século XV ou inícios do século XVI (o documento não tem início e tem o final destruído), onde constam vários capítulos de queixas contra o meirinho do corregedor, um dos quais acerca dos dízimos e o quinto que se levava de pescado.

Em Lisboa continuavam os agravos da alcaidaria, uma vez que o alcaide queria comprar o peixe aos pescadores e às regateiras por um valor inferior ao seu valor real. Os oficiais da cidade apelaram ao rei para parar a situação porque produzia um grande dano à atividade. Em 3 de abril de 1414, por carta régia, o mesmo monarca determinou que o alcaide-mor de Lisboa não podia comprar peixe por menos de um terço do seu valor, ou por qualquer outro valor que fosse contra a vontade dos pescadores ou regateiras (Viegas & Martins, 2010, p. 71-72, 209; Viegas & Gomes, 2016, p. 370-371 – doc. 278). Refira-se que nesta altura (1414/15) a peste fustigava os lisboetas, trazida por estrangeiros que vieram ajudar na conquista de Ceuta, flagelo que afetava grandemente os marítimos (Holanda, 1984 [1571], p. 96). Pouco tempo depois, os procuradores do Concelho de Lisboa solicitaram ao monarca que determinasse a obrigação dos pescadores venderem o pescado por pesos certos, como já se fazia em Évora e Santarém, ao que o monarca respondeu, por Carta Régia de 20 de julho de 1418, que comunicou os Capítulos apresentados nas Cortes de Santarém: "que a Câmara, sobre o assunto, se entenda com a Casa do Cível" (Câmara Municipal de Lisboa, 1957, p. 203).

as pescadas da linha E fora donde lhes he devissado homde as aJam de vender ou os mesturem que per a primeira vez paguem Çem rreaes brancos de dez rreaes cada hũu e por a segumda dozentos rreaes da dicta moeda e por a terçeira perca o pescado pera o Comçelho e Jazça quinze dias na cadea" (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 14-15).

No dia 20 (?) de julho de 1421, na praça de Alcochete, em reunião de vereação, entre juízes, vereadores, procurador e outros homens bons, é dito que na Aldeia Galega (Montijo) apenas havia uma barca de transporte de pessoas, propriedade de João Afonso, que ia a Lisboa uma ou duas vezes por semana, geralmente transportando entre 5 e 7 pessoas, o que era manifestamente pouco (situação que se procurou regular nesta reunião). É ainda referido que na Aldeia Galega havia apenas um barco de pesca, e que pescava somente cações, e por isso os moradores deste lugar não provavam de outro pescado. Para procurar diversificar a dieta alimentar da população de Aldeia Galega, a vereação e os homens bons determinaram que o pescador Afonso Francisco, mestre dessa barca, tinha de utilizar a arte de pesca "tocheicha"[120] duas vezes por semana, podendo nos outros dias andar aos cações, que nessa altura seriam abundantes no estuário. Caso não cumprisse esta determinação era punido com uma coima de 50 reais (Estevam, 1956, p. 14-15; Vargas, 2005, p. 142).[121]

Por carta régia datada de Lisboa, de 8 de janeiro de 1420 (Era de 1458), D. João I instituiu uma nova dízima, que ficou conhecida como a "dízima nova" do pescado, que abrangia todos os pescadores e mareantes que pescassem nos rios e no mar, quer fossem do reino ou de outros, cumulativa com a dízima velha, que era um imposto pago à autoridade eclesiástica da freguesia de residência dos pescadores ou mareantes.[122] Em contrapartida isentou os pescadores e marinheiros do reino, no geral todos os que viviam do mar, de servirem nas vintenas do mar (serviços de galiotes na marinha real, ou remador de galé, para defesa e proteção da zona costeira). De notar que sobre estes pescadores e mareantes era exercida grande violência para os constranger ao referido serviço, mesmo que não estivessem aptos em termos físicos e legais, e mesmo quando não representavam uma mais valia a esse serviço, como aliás refere o monarca na referida carta, onde diz que os marítimos eram recrutados de forma coerciva, isto é, contra a sua vontade, para o serviço efetivo a bordo de remeiros, quer fossem muito velhos ou muito novos, aleijados ou inválidos, sem absoluta condição física para a função, e por isso alguns desertavam (Ribeiro, 1829, p. 98; Silva Marques, 1944a, p. 96; Neves, 1980, p. 212-214 – doc. 326). No entanto, esta isenção não foi suficiente para que os pescadores e marinheiros aceitassem a dupla tributação, como se observa nas cortes de 1433/34, e nas cortes de 1439, que abordaremos a seguir, e que de certa forma reverteu em parte esta medida. Os pescadores que servissem nas vintenas do mar apenas pagavam a dízima velha, ficavam isentos da "dízima nova". Na margem sul do Tejo, esse tributo (dízima velha) destinava-se na sua totalidade à Ordem de Santiago, que detinha o direito de cobrança (Dias, 2009, p. 14-15).

Os pescadores, como outros marítimos, eram coagidos a servir nas vintenas do mar (serviço de marinha real), e sofriam várias sanções se recusassem, o que também afetava as suas famílias, desde logo as suas mulheres que eram presas, coisa a que, aliás, o monarca era sensível ("prendem-lhis as molheres e teem-nas em prisoes"). Não é, por isso, uma decisão descontextualizada. De notar que por carta régia dada em Braga em 9 de dezembro de 1387, pouco depois de ter sido investido rei, a pedido dos galiotes, o monarca ordenou aos juízes da cidade de Lisboa e demais justiças que "daqui em deante se nom façam taaes cousas nem se aguardem a taaees husos", referindo-se à prisão das mulheres dos galiotes e dos besteiros que se recusassem a prestar serviço nas galés, bem como à prisão das mulheres daqueles que eram obrigados a fornecer cavalos e o não faziam (Viegas & Martins, 2010, p. 77 – doc. 21; Viegas & Gomes, 2016, p. 273 - doc. 150).

No entanto, e no imediato, a aplicação da nova dízima, ou da "dízima nova", levantou algumas dúvidas aos escrivães da portagem de Lisboa, por exemplo, se quem encontrava pescado marinho morto nas praias de Lisboa tinha de pagar a nova dízima, uma vez que davam às praias espécies de grande porte, como os cetáceos[123], ou se o pescado capturado por estrangeiros para levar para fora do reino

[120] Vargas (2005, p. 142) diz desconhecer as características desta arte de pesca, sugerindo a pesca do cerco (armação com tochos), mas parece-nos que a palavra pode derivar de tocha/tocheira, o que remete para a pesca ao candeio, utilizada no rio Tejo até ao início da segunda metade do século XX, que implica a utilização de material combustível como fonte de luz, tipo uma tocha, um archote ou um facho.

[121] "Outrossi acordaram que porquanto em Aldeia Galega não há mais que uma barca que anda a pescar e ora não mata senão cações, e que os moradores do dito lugar não têm outro pescado, que acordavam que o dito Afonso Francisco, pescador, duas vezes nas semana que lance tocheicha, e os outros dias que ande aos cações, sô pena de pagar por cada vez 50 reais" (Vargas, 2005, p. 142).

[122] "E mandamos que daqui em deante todos aquelles que pescarem no mar e nos Rios dos nossos Reinos que nos pagem hũa dizima per esta guisa onde a nos pagam agora hũa dizima que nos pagem outra que sse torna em quinto do que assj pescarem E sse em algũus logares pagam dizima ou outro algũu outro direito do pescado a algũus senhores assy como a igrejas E a ordens E a outros quaaesquer pessoas que em aquelles logares pagem a nos hũa dizima aallem do que pagarem aos dictos senhores e ordeens E sse acontecer que em algũu logar da beira do mar ou em Rios caudaaes em que sse matem pescados e sse antees aqui nom husou de pagarem delle dizima a nos nem a nenhũa pessoa manda-mos e outorgamos hũa dizima e esto sse entenda nos logares e rrios donde sse ataa ora costumou de poerem (?) homeens na uintena do mar por hi pescarem ou auerem outros offiçios porque os elles poinham na vuntena" (Neves, 1980, p. 213 – doc. 326).

[123] "Item nos enuiarom dizer que algũas uezes morriam no mar algũus pescados asy como tonynhas e gulfinhos e uezes e siuas e outros mujtos pescados e o mar os lançaua a terra e algũas gentes os achauam e diziam que nom auyam delles pagar a dizima

também tinha de pagar a nova dízima, ou se o pescado comprado por mercadores em Lisboa para levar para fora do reino por mar, ou para o levarem para o interior do reino por vias fluviais também tinha de pagar a nova dízima, dentre outras dúvidas. Em 8 de fevereiro de 1420, o monarca esclarece as dúvidas suscitadas, e, grosso modo, diz que em todas as situações os pescadores e barqueiros tinham de pagar as dízimas velha e nova, notando que todo o pescado que fosse para fora do reino só tinha de pagar uma vez as duas dízimas, o que devia acontecer nos locais onde o pescado fosse capturado. Reforça, mais uma vez, que a nova dízima é a contrapartida para ter mandado tirar os pescadores das vintenas (de serem recrutados para o serviço da Marinha Real), de forma a vincar essa exigência, e assim acalmar o espírito do povo mais revoltoso (Ribeiro, 1829, p. 98; Silva Marques, 1944a, p. 323-325 – dócs. 205-206; Neves, 1980, p. 214-216 – doc. 327).

Outros, inclusive cidadãos preponderantes da vida social local, entendiam que a nova dízima só se aplicava a pescadores e mareantes, e não às demais pessoas ainda que capturassem peixe, mesmo que utilizando artes profissionais, e, em consequência, recusavam pagar o novo imposto. Tal facto levou o monarca a remeter uma carta aos juízes de Alcochete e de todo o Ribatejo, o que compreendia também a maior parte do território da atual margem sul do Tejo, onde isso se passava, dando-lhes indicações para obrigarem os cidadãos que se recusavam a pagar a dízima nova do pescado a cumprir a ordem, mesmo que não fossem pescadores. O responsável pela denúncia foi, provavelmente, João das Mártires, porteiro da câmara real, encarregado de receber a dízima nova. A carta é datada de 25 de abril de 1423, e permite-nos saber que quem não aceitava pagar a "dízima nova" eram algumas pessoas poderosas, nomeadamente João Afonso de Brito e Martim Afonso de Gorizo, e outros semelhantes, proprietários de redes e armadilhas com que capturavam ou mandavam capturar o peixe no mar, e que faziam grandes pescarias (Silva Marques, 1944a, p. 472 – doc. 704).

Logo depois seriam as regateiras, sobre quem recaíam as maiores desconfianças e as maiores dúvidas sobre a sua seriedade, a ser alvo da ação regulatória e sancionatória dos oficiais camarários. Desconfiando que tinham baldes com água nos lugares da venda para molhar o pescado para revitalizar o aspeto e assim vender melhor, mesmo quando não estava em condições de ser vendido. Por Postura de 4 de maio de 1409, a edilidade proibiu aos vendedores de peixe de terem vasilhas com água nos lugares da venda (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 118).[124] Contudo, estas para além das vigarices na venda, escusavam-se ao pagamento de impostos, e o vedor da Fazenda, Pero Gonçalves, por provisão datada de Lisboa de 22 de setembro de 1425, mandou o juiz das sisas de Lisboa, Vicente Egas, proceder contra as regateiras de pescado que faltavam à verdade, e que diziam que tudo o que vendiam era por encomenda, para não pagarem impostos sobre o pescado, uma vez que as vendas por encomenda estavam isentas, mas demais vendas tinham de pagar imposto (Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 129).

Em 1430, ocorreu grande escassez de peixe no mercado de Lisboa, especialmente de sardinha, o que fazia "muito grande mingua as jentes desa çidade pera seu mantymento e pera adubarem seus beens". No ano seguinte, continuou a fazer-se sentir a escassez de géneros na cidade de Lisboa. Em consequência, os vereadores da cidade informaram o monarca da grave situação e deram conta de que existiam mercadores de fora do reino que tinham interesse em abastecer a cidade em abundância de sardinha e de outros pescados, mas não o faziam porque lhes era cobrado a dízima nova e a dízima velha. Sugeriram, por isso, que fosse abolido um dos impostos, para atrair os mercadores. Por Carta Régia dada em Almeirim, em 3 de fevereiro de 1431, dirigida a Fernam Roiz, almoxarife da Portagem de Lisboa, o rei determinou a isenção do pagamento da dízima nova, por um ano (de 1 de fevereiro deste ano a 1 de fevereiro de 1432), a todos aqueles de fora do reino que levassem quaisquer sardinhas à cidade e passassem pela portagem de Lisboa, medida provisória devido à falta de peixe na cidade (Oliveira, 1882, p. 315; Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 110, 121, 138; Castro, 1966, p. 112-113, 367-368; Marques, 1993a, p. 75; Viegas & Martins, 2010, p. 250 – doc. 118; Viegas & Gomes, 2016, p. 396– doc. 301). Não sendo esta a primeira vez que se importava peixe de fora para suprir as necessidades de consumo da cidade.

A edilidade aproveitou o momento para, por Postura de 28 de outubro de 1432, determinar como e onde os pescadores podiam desembarcar o pescado e a sardinha na ribeira - "des a estaa porta Junto Co (*sic*) a porta da rribeira atee a portajem e seJa posto em terra pera sse vender no dicto loguo E nam o vendam na barca que seJam çertos que ho perderam" -, apertando ainda mais o filtro que permitia

noua porquanto as nom tomauom na auga nem os pescadores os achauom". "A este Respondemos E mandamos que de taaes pescados sse pague a dicta dizima noua assy como se paga a outra dizima uelha. E sse acustumaua de pagar" (Neves, 1980, p. 214 – doc. 327).

[124] "nam seJa nenhũu homem nem molher que pescado fresco ou sseco vender na praça dos açouges honde sse vendem os pescados tam oussados que molhem os pescados que asy vendem a quallquer que for achada a dicta agoa pague por cada uez doze liuras e meya por cada hũa gamela" (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 118).

a passagem ilegal de sardinhas e outros pescados, das barcas dos pescadores para os barcos dos mercadores ou para transportes terrestres, sem serem pagos os respetivos impostos, e, desta forma, aumentar a receita de impostos e a maior disponibilidade de pescado no mercado abastecedor de Lisboa. [125] O destaque conferido à sardinha, individualizando a espécie do conjunto das restantes, neste momento, tem que ver com o quadro de escassez (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 7).

Os inúmeros privilégios concedidos por D. João I, que já referimos, deixaram os recursos piscícolas do rio Tejo praticamente inacessíveis aos povos, e a situação era pior nesta altura de carência alimentar. Nos lugares das lezírias e do Alqueidão os povos reclamaram das inúmeras coutadas senhoriais, porque os impediam de pescar os sáveis, um costume antigo, e, de forma surpreendente, D. Duarte, por carta dada em Santo Antoninho, em 19 de outubro de 1433, "liberalizou" a pesca do sável nessa zona, libertando o rio de coutadas e defesos, podendo pescar quem quiser da forma que quiser com as avargas e redes, isto sem colocar em causa os seus direitos, do caneiro dos Paços da Valada, e os direitos da pesca do seu irmão D. Henrique, nos caneiros de Escaroupim e da lezíria da verga (Viegas & Gomes, 2016, p. 474 – doc. 330).[126] Esta medida, pelo ataque aos direitos dos senhores, e dado os seus efeitos perniciosos, seria limitada no tempo.

Se por um lado existia escassez de pescado em Lisboa, por outro lado procedia-se, com regularidade, à exportação de pescado para o norte de África, como se verifica no documento de 8 de fevereiro de 1420, já referido, onde constam os esclarecimentos às dúvidas dos escrivães da portagem de Lisboa, acerca da nova dízima do pescado, ou no documento de 19 de outubro de 1433, pelo qual D. Duarte abre o Tejo para a pesca do sável ("saaués"). O que não tranquilizava o povo. Ademais, nesse documento observa-se que a escassez do pescado em Lisboa não tinha que ver com a escassez de pescado no rio Tejo, uma vez que é referido ser intensa a pesca dos sáveis realizada nas avargas do Infante Dom Henrique e nas avargas de Ceuta, estas últimas assim designadas porque estavam inseridas numa zona de pesca de sáveis reservada para exportação para Ceuta, ou seja, todos os sáveis aí capturados eram levados para Lisboa, uma parte para abastecer o mercado local e outra, mais significativa, para ser salgada e encaminhada para a praça de Ceuta (Pico, 1963, p. 11; Neves, 1980, p. 214-216 – doc. 327).

Por um lado, se a produção que ia para Ceuta ajudava na balança comercial do reino (Coelho, 1995, p. 96), por outro lado estava a retirar localmente o conduto[127] (a comida) da boca dos mais pobres. O problema adensou-se, voltou a haver falência de pescado na cidade, em 1437 (Marques, 1993a, p. 75), a questão fez parte dos capítulos especiais de Santarém, apresentados às cortes de Lisboa, de dezembro de 1439, como se verá mais à frente (Dinis, 1965, p. 284-285). Mas este era só mais um fator do leque que fazia com que os mais desfavorecidos tivessem carências alimentares. Outro, ainda mais danoso, eram os impostos, uma vez que já se cobrava o imposto das "barcas e tragamalho" em todas as terras ribeirinhas do Tejo (Oliveira, 1882, p. 145)[128], também o imposto da "cestaria"[129], e ainda os privilégios, alguns dos quais que já referimos, que nada mais são do que a "privatização" dos recursos comuns (piscatórios) a favor das pessoas nobres e mais abastadas. Há ainda

[125] "Outrossy que nenhũua pessoa de quallquer estado E comdiçom que sseJa nam vaa conprar o dicto pescado e sardinha aa barca e quallquer que lla for pague çinquoenta liuras da moeda antiga. Outrossy nam seJam nenhũus mercadores asy de fora como da terra nem rregatãaes nam conprem sardinha sem mandado dos homeens boons pera rrepartirem o dicto pescado e sardinha per guyssa que fiquem as duas partes aa çidade E termo E elles levem a terça parte e quallquer que ho comtrairo fezer que perca a sardinha que assy Conprar e seJa pera as obras da çidade (…)" (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 7).

[126] "(…) nos disserom que algũas pessoas de nossa terra / quando vijnha o tempo da pescarya dos sauees / tijnham no Ryo de tejo certos corredores em que os matauom / com suas auargas E eram dos melhores que hi auya E nom consentyam que outrem em elles pescasse de que se seguirya gram perda a mujtos de pequena condiçom / por nom acharem honde pescar de gujsa que seu proueyto possam fazer. Do que a nos nom praz **E queremos que daqui em deante no dicto Ryo nom seJam coutados nem deffesos nenhuuns corredoyros per algũas pessoas de grande condiçom nem pequena** saluo o corredoyro d escaroupjm E o corredoyro da lezira da uerga que teemos dados ao Jffante dom Henrique meu Jrmãao pera as despesas de çepta como há gram tempo que o te<e>m E açerca dos nossos paaços de vallada / porque queremos que estem hi auargas nossas / honde estauom as d ell Rey meu Senhor cuja alma aJa E mandamos tyrar o nosso palanque que hi estaua por nom seer toruada a pescarya em geral a todos os que pescar quiserem per todo ho outro Ryo como sempre foy de costume / Porem vos mandamos que **mandees da nossa parte notificar aos pescadores dessa Cidade e seu thermo E a outros quaaesquer hir pescar sauees ao dicto Ryo que possam pescar desembargadamente com suas auargas e Redes per honde lhe prouguer** saluo nos dictos tres dictos corredoyros (…) (Viegas & Gomes, 2016, p. 474 – doc. 330, negrito nosso).

[127] O conduto era uma parte do pescado fresco que cabia aos pescadores receber no final da pescaria, em função do total de pescado capturado e do número de intervenientes na faina.

[128] Segundo o autor, dentre todas as zonas de cobrança no Tejo, seria na zona de Lisboa, leia-se estuário do Tejo, onde o tributo seria menor.

[129] Numa carta régia datada de 16 de junho de 1437, acerca da preparação de uma armada que ia conquistar Tânger, pode ler-se que o monarca isentou de participarem os homens que serviam na "Renda da Cestaria" (Oliveira, 1882, p. 142-143, 318; Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 264).

a referir um outro imposto ordenado por D. Duarte I, cumulativo ao imposto da dízima, e que abrangia alcaides, arrais, galiotes[130] e pescadores (Castilho, 1893, p. 25).[131]

A indústria da pesca da sardinha desenvolveu-se no século XV e conquistou novas comunidades piscatórias ("novos núcleos de actividade"), sendo maior a quantidade de pescado excedente para exportação (Godinho, 1971, p. 125). Segundo o autor, no reinado de D. João II era de tal forma destacada a produção de sardinha em Setúbal, que chegava para "abastecer Portugal, a Espanha, Roma e até a longínqua Constantinopla". Vários autores corroboram esta ideia, dos quais dois merecem destaque: (i) Duarte Nunes Leão (1610 [1599]) refere que no final do século XVI a sardinha capturada no mar de Sesimbra e de Setúbal sustentava o reino e era carregada por mar para vários locais e ainda abastecia por terra Castela, pescarias em que participavam as diversas comunidades piscatórias do estuário do Tejo; (ii) Frei Nicolau de Oliveira por alturas de 1619 observou saírem 112 barcas do estuário do Tejo para a pesca da sardinha, e notou que cada embarcação capturaria acima de 20 milheiros (Oliveira, 1804 [1620], p. 21-22), tema que analisaremos mais à frente. O crescente aumento da produção de sardinha, e de outros pescados, teve como consequência dificuldades de abastecimento de sal, o que mostra a estreita relação entre as duas atividades, e, consequentemente, forçou o desenvolvimento da indústria salineira.

Importa salientar que a intensa atividade do período medieval serviria de admirável escola navegadora, a começar pelo grande mentor da abertura ao mar e da gesta dos descobrimentos, que muito contribuiu para os estudos e conhecimentos náuticos necessários a esta empresa: Infante D. Henrique, que concebeu e iniciou a demanda, e teve D. João II como o seu grande realizador. Demanda que não se pode dissociar da maior capacitação em termos de pescarias.

A salicultura, que desde o século XIV era uma das atividades económicas mais importantes da margem esquerda do estuário do Tejo, respondia a essa maior afluência de pescado. Como já referimos, abastecia a cidade de Lisboa e gerava excedentes para o comércio e exportação para fora do reino, numa altura em que a produção salina das bacias dos rios Tejo e Sado era exportada por mar através de Lisboa - único porto então frequentado pelos navios da Hansa - e o sal sadino chegava aqui muito provavelmente vindo pela península ao Montijo (Sérgio, S/d [194?], p. 149; Marques, 1959, p. 113-114; Godinho, 1965, p. 504; 1971, p. 139). A maior produção de sal, suficiente para abastecer a cidade e gerar excedentes, era fruto do aumento significativo do número de marinhas em funcionamento no Ribatejo (Lobo, 1793, p. 282-283). No ano de 1404 já existiriam cerca de 45 marinhas espraiadas pelos esteiros e praias desde a Moita até próximo do Lavradio, e no ano de 1512 existiam 79 marinhas com um total de 11.052 talhos localizadas na ribeira da foz do Sabonha[132] e na ribeira da Aldeia Galega do Ribatejo[133] que eram foreiras ou pagavam o dízimo à Ordem de Santiago. Sendo que esta doação, feita em 1186 por D. Sancho I aos cavaleiros da Ordem de Santiago da Espada, incluía o castelo de Palmela e o território entre o Tejo e o Sado, para defesa de pontos importantes onde ainda era intensa a resistência dos sarracenos (Azevedo, 1937, p. 61; Rau, 1984, p. 64-65; Ventura, 2008, p. 251). Destas, 21 marinhas, num total de 2.420 talhos, estavam na ribeira da Vila (Câmara Municipal do Montijo, 2001, p. 14). Em 1439, o sal do Ribatejo "valia 17 réis por cada moio e em 1490, pagava-se a 4 réis e dois ceitis cada alqueire" (Câncio, 1944, p. 89).

Nas várias Cortes que se realizaram entre 1408 e 1433 fizeram-se atualizações nos artigos das sisas, com o objetivo de combater a fuga ao pagamento de impostos. O sal passou a pagar de imposição cinco libras por alqueire, valor a dividir a meias entre o vendedor e o comprador. Nem os "poderosos"

[130] Remadores das galés, muitas vezes recrutados à força nas "vintenas do mar" (recrutamento para a marinha real de guerra) (Marques, 1987, p. 344).

[131] Estes homens eram de especial importância para o serviço militar marítimo, mas também eram os que mais apresentavam constrangimentos para "fugir" ao serviço militar. Assim, em alternativa à participação forçada no serviço militar poderiam optar por pagar o novo imposto, e com este dinheiro o monarca pagava a voluntários (Castilho, 1893, p. 25). Esta ideia é precursora da contemporânea profissionalização do serviço militar.

[132] Sabonha era o nome da freguesia de Nossa Senhora de Sabonha, que fazia parte e era sede do antigo concelho de Santa Maria de Sabonha, que na Idade Média estava integrada na comarca do Ribatejo e que se estendia territorialmente desde Alcochete a Sarilhos Grandes, incluindo Samouco e Aldeia Galega (fazia parte do termo de Alhos Vedros). Hoje corresponde à freguesia de São Francisco e integra o concelho de Alcochete (Estevam, 1956, p. 7; Paulo & Guinote, 2000, p. 115).

[133] De acordo com um inquérito de 1732, respondido pelo pároco de Aldea-Gallega (ou Aldagallega do Ribatejo), que o Padre Luís Cardoso publicou em 1747, esta Vila terá herdado o nome de uma mulher conhecida pelo nome de Alda a Galega (por ser oriunda da Galiza) que tinha uma bancada de comércio junto ao porto da vila. "…o nome de huma mulher chamada Alda a Gallega, por trazer sua origem das partes da Galliza, a qual tinha huma venda junto ao ponto onde hoje está fundada a Villa, na qual o concurso da gente do Alentejo, que ainda era ténue, descançava; e como os passageiros appellidavaõ termo à sua jornada o impunhaõ para esta parte até Alda a Gallega, donde unindo-se o vocábulo ficou Aldagallega, a que outros naõ estando por esta derivação chamaõ Aldea-Gallega, e por ficar nas margens do rio Tejo, lhe accrescentaraõ do Ribatejo, para distinção da outra Aldea-Gallega chamada da Merciana" (Cardoso, 1747, p. 207). O mesmo se pode ler em Almeida (1866, p. 31). Sobre este tema ver Rama (1906, p. 79-93). De Aldagallega (ou Aldea-Gallega) a toponímica evoluiu para Aldeia Galega do Ribatejo, e assim se manteve até 6 de junho de 1930, e depois para Montijo (AAVV., 1989 [1982], p. 329).

escapavam, porque se o fizessem seriam "a tal compelidos pela justiça da terra". E não valia a pena dizer que a compra do sal foi antes da imposição, só para fugir ao pagamento da sisa, pois tinham de a pagar na mesma. Até porque a declaração da mercadoria tinha de ser feita a um rendeiro, que recebia a sisa, e na presença de um escrivão, que escriturava a sisa em livro próprio. Quem arrendasse marinhas tinha de pagar a sisa como se vendesse sal, e quem recebesse sal, por oferta, teria de pagar uma "sisa singela, a primeira e a segunda vez, e o tresdobro na terceira". Os almocreves viam as regras a apertar: não lhes valia de nada dizer que o sal tinha sido ofertado, como forma de fugir ao pagamento, pois tinham de pagar a sisa de igual forma, e se não declarassem o sal que transportavam, perdiam-no. O sal, dado ou vendido, para a salga de peixe também pagava sisa. Para o sal poder ser transportado, da marinha para o local de consumo, tinha de ser manifestado pelo barqueiro, sob pena de o perder. E se reincidisse na infração, não só perdia o sal como perdia também a embarcação. Estas são só algumas das disposições da sisa do sal, o que demonstra a importância que esta atividade e este produto já tinham no reino, no primeiro quartel da centúria de Quatrocentos (Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 124-127).

Eram de tal forma relevantes as várias atividades marinhas (pesca, produção de sal e comércio marítimo), até enquanto garante da sobrevivência da população, que António Sérgio apelidou a indústria salineira e as naus do comércio de "casas da moeda do povo" (Sérgio, 1941a, p. 173; Sérgio, 1941b, p. 8-9). A ênfase colocava-se, cada vez mais, na exportação, na troca por produtos valorizados (ouro e prata) ou mercadorias que escasseavam em Portugal, procurando-se manter algum equilíbrio nos preços e no mercado, num processo dinâmico em que ao rio Tejo vinham castelhanos e outros estrangeiros comprar sáveis e outro pescado (Câncio, 1944, p. 73), e os pescadores portugueses iam vender o seu pescado no estrangeiro. Mas também é de salientar a pesca marítima, pois os pescadores do Tejo já a faziam há bastante tempo nas zonas costeiras de outros portos do reino, onde pagavam a dízima do pescado, como se observa numa carta régia datada de Santarém, de 5 de agosto de 1390 (Era de 1428) (Dias, 2005c, p. 212 – doc. 399).

O porto de Coina, a par dos portos de Punhete, Santarém e Abrantes, de onde vinham importantes cargas de sáveis, destacava-se no abastecimento ao grande centro consumidor de Lisboa (Oliveira, 2009, p. 427). Através de uma Postura de 28 de julho de 1432, que proíbe que se amanhe peixe grosso nos açougues, sabemos que se transacionavam no mercado da Ribeira os seguintes peixes grossos: evos, alcapetores, arraias, cações, ujas, congros, pargos, e peixotas, que era um peixe miúdo (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 9-10). De referir que o porto do Montijo, nesta altura, ainda não existia com a dimensão que lhe reconhecemos no final do século XVIII, quando atingiu o seu máximo desenvolvimento (Câncio, 1944, p. 51).

Sobre os privilégios, parte importante da política económica para as atividades fluvial e marítima, faltou referir que, internamente, também foram concedidos diversos privilégios direcionados à atividade pesqueira, muitos dos quais a favorecer as pessoas nobres através da abertura de canais nos rios Douro e Tejo para construção de caneiros, onde havia grande abundância de sáveis e outros peixes dulcícolas (Serrão, 1978a, p. 278). A construção de caneiros também podia ser objeto de contrato. Citam-se alguns exemplos. O rei D. Fernando I subscreveu um contrato vitalício com um morador em Abrantes, em 1371, pelo qual lhe concedeu um lugar fixo no Tejo, no termo da vila, para construir no prazo de cinco meses um caneiro de pedra e madeira, que seria vedado com caniços, redes e nassas, sendo que por morte do recebedor o caneiro ficou para o monarca (Coelho, 1995, p. 92). Em 7 de fevereiro de 1426, foi concedida carta de privilégio aos arrais e pescadores que moravam na cidade de Lisboa e seus termos e que viviam da pesca e trabalhavam pelo menos durante oito meses na atividade, ao longo do ano - foram isentados de servir militarmente como aquantiados, em troca de pagarem mais uma dízima sobre o peixe que pescavam.[134] Era a contrapartida para não serem constrangidos a servir como galiotes (Silva Marques, 1944a, p. 106-107 – Doc. 78; Dias, 2006c, p. 121-122 – doc. 603; Viegas & Gomes, 2016, p. 571-572 - doc. 454).[135] Este privilégio foi sendo anualmente renovado, e voltou a ser renovado em 07 de fevereiro de 1433, exigindo que os pescadores e os arrais pelo menos trabalhassem no ofício oito meses por ano (Silva Marques, 1944, p. 268, 617 – doc. 251).

Em 13 de novembro de 1433, por carta dirigida aos contadores e almoxarifes das suas rendas e direitos de Santarém e Abrantes, o rei D. Duarte declara isentar Diogo Fernandes de Almeida, reposteiro mor e os seus rendeiros do pagamento da dízima nova do pescado em relação aos dois canais de pesca

[134] "Porem mandamos que todollos que morarem em a dicta cidade e seu termo que conthinuadamente pescarem todo ho anno ou ao menos oyto meses husando e viuendo pollo officio da pescaria que o nosso coudel os nom constraga nem aprema que tenham os dictos cauallos e armas nem pareçam em alardo perante el nem perante nemhuũ que depos el vier por nosso coudel ou esto aia de ueer per qualquer guisa que assy he nossa mercee de lhe seer comprido e guardado" (Dias, 2006c, p. 122 – doc. 603).

[135] Cartas de privilégios semelhantes foram concedida aos pescadores de Sesimbra, Santarém e Cascais, esta última concedida em Almeirim, em 18 de junho de 1426 (Dias, 2006c, p. 122-123 – dócs. 604, 605 e 606).

em Abrantes, que são sua propriedade, mas que por seu mando estavam a ser explorados por Diogo Fernandes (Almeida, Brochado & Dinis, 1962, p. 284-285). Privilégio que foi confirmado por carta datada de Lisboa, de 10 de abril de 1439 (Neves, 1982a, p. 15 – doc. 3). De notar que Diogo Fernandes (de Almeida) é descendente de Fernand Alvarez (de Almeida).

Em 2 de abril de 1434, D. Duarte concede alvará de privilégio aos pescadores de Lisboa, para impedir que eles fossem "constrangidos a servir em quaisquer encargos contra suas vontades", uma vez que era comum as suas caravelas e barcas serem tomadas para serviço de apoio a cargas e passagens, ficando claro que a tomada das embarcações dos pescadores só podia acontecer em situações especiais, "quando el-Rei, a Rainha e Infantes estiverem em Lisboa", e, para isso acontecer, tinha de ser determinado pelo monarca e não pelos oficiais da edilidade (Silva Marques, 1944, p. 283 – doc. 268; 1944a, p. 122-123). Com estas medidas, os pescadores obtinham maior regularidade na atividade pesqueira. De referir que em 1385, um ano depois de a peste ter atacado os lisboetas, foi emitida carta de teor semelhante. De referir ainda que, menos de seis meses antes, em 7 de novembro de 1433, o monarca tinha concedido igual privilégio aos pescadores e homens do mar de Buarcos (Silva Marques, 1944, p. 274 – doc. 260). De outros privilégios beneficiaram as comunidades do estuário do Tejo, quer lhe fossem direcionados, quer resultassem de uma extensão do benefício, como parece ter acontecido no reinado de D. João I, quando este isentou os pescadores do mar e dos rios, os barqueiros e todos os que do mar viviam de servir nas vintenas do mar (Marques, 1987, p. 344), devido à forma violenta que estava a ser utilizada para os obrigar ao referido serviço.

Depois da carta régia de 12 de maio de 1406, já referida, em que de D. João I ordenou que os pescadores sem deixar de cumprir o dever religioso podiam pescar aos domingos (Oliveira, 1882, p. 309; Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 106; Viegas & Martins, 2010, p. 186-187), um novo diploma de D. Duarte, de 18 de setembro de 1434, feito por acordo e a pedido dos pescadores num edifício que servia de hospital aos marítimos[136], e na presença de um tabelião e vinte e dois pescadores, foi novamente impedida toda e qualquer pescaria aos domingos, dias de festa e dias santos, no geral em todos os dias que a "Igreja manda guardar de todo o trabalho, e não outras oitavas", porque os pescadores consideravam que por trabalharem nestes dias "Deus encurtava seus dias, e haviam grandes perigos e perdas" (Gama Barros, 1950b, p. 290; Neves, 1980, p. 259-261 – doc. 385; Coelho, 1995, p. 95).[137]

O monarca confirmou este pedido aos pescadores, com a condição de que não colidisse com os direitos devidos à cidade e ao alcaide e desde que os dias de paragem dos pescadores fossem só os mandados pela Igreja, e não outros, e que após essa paragem os pescadores fossem novamente fazer o que melhor sabiam: pescar. Com a anuência dos pescadores, ou em sua "autoflagelação" por devoção, foi ainda definido que quando algum deles não cumprisse a determinação de não pescar nos dias proibidos, da primeira vez pagasse mil reais brancos, da segunda vez o dobro, e a terceira vez o triplo. Excetuando os casos em que o rei mandava o contrário, a que os pescadores teriam de obedecer e não seriam por isso sancionados, ou quando a pescaria realizada em dia proibido tivesse como finalidade a caridade, o apoio social, como dar a pobres ou a hospitais. O valor das coimas revertia para as instituições de beneficência a que os pescadores incumpridores pertencessem: em Lisboa, ou era Hospital do Corpo de Deus ou Hospital do Espírito Santo. Cabia aos mordomos dessas duas instituições promover a arrecadação da coima aquando da infração, sendo que em caso de negligência pagavam eles próprios com os seus bens (Gama Barros, 1950b, p. 290-291; Neves, 1980, p. 259-261 – doc. 385). O que remete para as questões das confrarias, socorro mútuo e da cooperação do trabalho, que começam a ganhar destaque com a expansão marítima e colonial.

Sobre os institutos de beneficência, importa realçar os hospitais dos pescadores, que serviam para tratar e cuidar dos irmãos pobres, e enquadrar o seu aparecimento. Apesar da competição feroz entre pescadores de comunidades distintas, e até mesmo entre pescadores da mesma comunidade, desde que a atividade em águas marítimas passou a ser mais intensa e perigosa e gerou mais sinistros com destruição de artes, embarcações e vidas humanas, o que aconteceu mais intensamente quando se começou a demandar as águas profundas e frias do atlântico. Deste modo, os pescadores, dada a sua grande devoção, especialmente nas horas mais críticas, aglutinaram-se em torno de associações de

[136] Até à fundação do Hospital de Todos-os-Santos, no reinado de D. João II, os elementos de cada profissão reuniam-se para tratar de assuntos referentes ao seu mester nos anexos dos hospitais e capelas dos seus próprios mesteres, que estavam espalhados por toda a cidade. Depois passaram a reunir no Hospital de Todos-os-Santos.

[137] "Agora elles por se quitarem de tal erro e mal, todos juntamente e cada um per si, mandavam e outorgavam que nenhuns d´elles aos domingos, dias de Santa Maria e das festas principaes, a saber, dias dos Apostolos, ou de S. Vicente, ou de S. Jorge, ou d´outros santos apóstolos, ou outros quaesquer dias santos que a Igreja manda guardar de todo o trabalho, fossem ao mar nem a rio a pescar com barcas, nem com barco, rede, ou outra alguma cousa, nem mandassem outrem, em quanto durasse cada um dos ditos dias até o seguinte, depois que sahisse o sol. E quando fossem oitavas, que guardassem dois dias, e d´ahi em deante fossem pescar e fazer sua prol, se lhes prouvesse" (Gama Barros, 1950b, p. 290).

socorros mútuos de natureza religiosa, geralmente geridos pela Igreja, e envolvidos num espírito de solidariedade, firmaram entre si compromissos de proteção mútua que ficaram conhecidos por "Compromissos Marítimos", instituições, irmandades ou confrarias que durante vários séculos zelaram pela preservação dos usos, tradições e direitos, e "onde se encontram enlaçados os princípios do socorro mutuo e da cooperação do trabalho" (Goodolphim, 1889, p. 38-39). Esta terá sido a primeira forma de organização corporativa da profissão, como advoga Marcelo Caetano, que apontou o seu início para o ano de 1378 (Caetano, 1990, p. 90). A designação "compromissos" correspondia na perfeição ao que representavam. Era de facto um compromisso, e, enquanto confrades, estavam obrigados a cumprir com rigor e obediência os seus compromissos, ou deveres, para com a congregação. Estas associações de matriz religiosa, que congregavam mareantes e pescadores, também eram conhecidas por Casas ou Confrarias do Corpo Santo, e são as avoengas das Casas dos Pescadores instituídas pelo Estado Novo corporativista (Iria, 1956, p. 23-24).

Muitas destas confrarias e irmandades, dada a sua natureza religiosa, possuíam institutos de beneficência próprios, como hospitais, albergarias e hospícios, e a componente fundamental da sua existência assentava na solidariedade. Importa notar que os marítimos eram frequentemente confrontados com naufrágios e outras inclemências, e esta era eventualmente a única medida positiva para combater a dureza e precariedade da vida no mar. Em Lisboa, no primeiro quartel do século XV, já existiam várias albergarias e pelo menos dois hospitais fundados pelos marítimos da Ribeira, já referidos, e que constam da lista das instituições que foram anexadas ao Hospital Real de Todos os Santos[138], muito bem descrito por Monçon (1544): o Hospital do Santo Espírito de Alfama[139], ao Chafariz dos Cavalos, custeado por pescadores e que servia a pescadores, e o Hospital dos Pescadores de Cata-Que-Farás, à rua da Amoreira, junto ao Tronco, freguesia de Santa Justa, que provavelmente era o mesmo que o do Corpo de Deus (Ribeiro, 1907, p. 384). Entendem-se assim, mais facilmente, as isenções de impostos de que beneficiavam os pescadores que traziam pescado à cidade para aprovisionar estes institutos de beneficência, como se observa em várias posturas e regimentos da cidade, e disposições régias que vamos abordar ao longo do trabalho, mas desde logo:

I. Na inquirição ordenada por D. Fernando ao seu vedor da fazenda, João Anes, e aos seus contadores da cidade de Lisboa, por carta datada de Santarém, de 18 de junho de 1378, para esclarecimento de dúvidas que ele próprio suscitou ao concelho sobre a cobrança dos direitos do foral da portagem, e que consta do instrumento de usos e costumes de portagem passado, por sua ordem, a 15 de fevereiro de 1381, a testemunha Luís Çarrado declara "que ora vira a Johan Eanes veedor que ora Era da dicta portagem dar e entregar aos moordomos das dictas albergarias e spriuaães dos pescadores a mealheiro em que sse deitauam os dinheiros da dicta dízima pera essas albergarias e spitaaes E que outrossy ora entregam a dicta dízima do pescado que os pescadores uendem os suas molheres (…)" (Viegas & Gomes, 2016, p. 213 – doc. 98). Também consta de Câmara Municipal de Lisboa (1949, p. 250).

II. No caderno das mercadorias importadas e exportadas pelo concelho de Lisboa, onde consta a lista de produtos sujeita ao pagamento de direitos reais e municipais (e isenções), entre 1401 e 1450, observa-se que todo o pescado levado para venda à cidade pelos pescadores de fora, para além de ter de pagar a dízima, ainda tinha de pagar a redízima, que era um peixe por cada doze peixes vendidos que ia para os hospitais e albergarias, não estando o peixe seco abrangido por esta imposição. Segundo o documento, isto acontecia de acordo com costume antigo, o que significa que estes hospitais e albergarias são mais antigos que o foral da portagem de Lisboa. Os pescadores moradores na cidade de Lisboa, de Alfama e de Morraz, e os pescadores que apanhavam o peixe nos covões ("coboões"), tinham o mesmo encargo, de entregar um peixe por cada doze vendidos: "(…) de todo pescado e sardinhas ao que lhe Deus der ham-de pagar a elrei a dizima e por a venda que fazerem ham-d[e] aver de doze huum que he chamada redizima e esto que ham de dote huum he pera mantimento d[as] albergarias e hospitaaes" (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 87, 91, 93).

III. Na Carta Régia datada de Lisboa de 23 de julho de 1410 (Era de 1448) fica claro que já existia o Hospital do Corpo de Deus, porque o monarca impede Rodrigo Annes, contador do arcebispo, de tomar conta da renda desse hospital, a pedido dos pescadores, mordomos e confrades desse mesmo Hospital. O costume mandava que as rendas que o hospital recebia, que nesta carta se aponta para dez mil libras, eram tomadas em cabido (pelos administradores do hospital), e não por um contador mandado pelo arcebispo, o que gerou o diferendo, entre outras medidas de gestão que os pescadores e confrades consideraram ofensivas[140], ao ponto de os pescadores e confrades não quererem "fazer os dictos mealheiros e que per

[138] Ao anexar todos os hospitais privados, anulou-os.

[139] Hospital do Divino Espírito Santo dos Pescadores e Navegantes de Alfama (Valle, 1948b, p. 40).

[140] "E que o dicto Rodrigo annes lhes toma conta em cabijdo e despois manda que uaão dar conta a sua casa. E porque os dictos pescadores e confrades nom podem hir a sua casa porquanto uaão a guanhar de comer ao mar que o dicto Rodrigo annes os escomunga e os faz sair das igreias e que stam pera ouujr suas oras e que o dicto Rodrigo annes por a dicta conta que assy / toma leua de cada huũ mordomo Rª reaes porquanto lhes diz que há poder de lhes dar qujtaçom. E que os dictos spritaães nom rendem mais de dez mil llibras e os dictos pescadores e confrades fazem em suas casas cada huũ seu mjalheiro os quaães mealheyros dizem que rendem mais que os dictos spritaães" (Dias, 2006, p. 243 – doc. 383).

este aazo se perdem os pobres e os dictos spritaaes nom som tam bem repairados nem visitados E que esto he gram perda e dampno dos pobres e dos spritaães" (Dias, 2006, p. 242-243 – doc. 383).

IV. Na chancelaria do rei D. Duarte (1433/38), a propósito dos estatutos de que os pescadores de Lisboa tinham pedido a confirmação régia em que acordavam não pescar aos domingos, dias de festa e dias santos, a que já aludimos anteriormente, observa-se que existiam dois hospitais dos pescadores estabelecidos em Lisboa, o do Corpo de Deus e o do Espírito Santo, e os pescadores eram confrades desses hospitais (Gama Barros, 1950b, p. 289).

V. De referir que, já antes, existiam em Lisboa hospitais para pobres, nomeadamente o Hospital de São Vicente, pertencente ao Mosteiro, onde os pescadores também podiam ser e eram acolhidos, e importa notar que, apesar da pacata condição social, existiam abusos na sua utilização e na utilização dos seus recursos. Era, por exemplo, transformado em pousada, as roupas existentes eram utilizadas e várias vezes danificadas, impedindo assim o socorro dos efetivamente necessitados, o que levou D. João I a assumir uma posição mais assertiva, como se observa numa carta régia datada de Lisboa de 1 de setembro de 1399 (Era de 1437, que se cita: "nom dem o dicto sprital de pousadia nem apousentem em elle nemhũas pesoas posto que nos seiamos na dicta cidade E defendemos a quaãesquer pesoas de qualquer stado e condiçom que seiam que nom pousem hi nem lhe tomem roupas nem outra nemhũa cousa do dicto sprital E se hi pousarem mandamos a uos Justiças que os ponhades logo fora e seiam constrangidos per uos que paguem os nossos encoutos de vj soldos (…)" (Dias, 2005b, p. 118 – doc. 1244).

Importa salientar que os marítimos só podiam contar com o seu conhecimento e a sua experiência para enfrentarem os perigos do mar, motivo pelo qual se refugiavam na crença e na sua devoção, o que ainda hoje acontece. A religiosidade é, por isso, um fator determinante na vida destas populações, e o quotidiano era pautado pelo calendário litúrgico (Câmara Municipal do Barreiro, 1999, p. 24-25). Como refere D'Assumpção (1898, p. 7), os pescadores eram devotos e invocavam o seu padroeiro nos "momentos angustiosos dos trabalhos com as ondas, quando, no isolamento do grande oceano não ha para onde appellar, senão para o que é ainda maior….para o Ceu!". Nessas alturas, açoitados pelas tormentas, refugiavam-se no sobrenatural. Estas congregações eram, nas palavras de Pimentel (1908, p. 69), a "primeira feição de pobreza piscatoria".

As diversas confrarias e irmandades de pescadores, que nasceram por toda a zona costeira, algumas ainda hoje resistem aos sinais do tempo, tinham sempre associado pelo menos uma ermida e um patrono, um santo que os pescadores invocavam quando mais precisavam, alturas em que faziam fervorosas novenas, sendo os mais comuns: São Cristóvão, com muita presença em águas doces e salobras, Nossa Senhora dos Navegantes, Senhora da Boa Viagem, Nossa Senhora da Conceição, em honra de quem os poveiros da Costa da Caparica, por alturas de 1777, terão realizado a primeira procissão, Nossa Senhora dos Remédios, cuja primeira invocação, na mesma ermida de Alfama, era o Santo Espírito, Nossa Senhora dos Aflitos, Nossa Senhora da Lapa, que abrangia as gentes do mar da Madragoa, Nossa Senhora das Necessidades, das gentes do mar de Alcântara, Nossa Senhora de Porto Salvo, Senhor Jesus dos Mareantes (ou Senhor dos Aflitos) e São Pedro Gonçalves Telmo, o mais emblemático santo do hagiológico cristão para os pescadores, cuja primeira invocação, na mesma ermida da Ribeira, era a Nossa Senhora da Graça (Braga, 1995 [1885], p. 81-82; Castilho, 1893, p. 505-507; Ribeiro, 1907, p. 386; Valle, 1948, p. 11-13; 1948b, p. 39-40; Iria, 1956, p. 24; Correia, 1964, p. 57; Santos, 1973, p. 37; Lima, 1997, p. 40; Dias, 2002, p. 281-282).

Em Coina, há notícia de que existiu a Irmandade da Nossa Senhora da Conceição, ou Homens do Mar, e no Barreiro havia a Irmandade de São Pedro, ou Capela dos Homens do Mar, pelo menos desde 1742, constituída exclusivamente por pescadores e proprietários de embarcações de pesca, que desempenhava um papel fundamental na ajuda e assistência médica aos seus confrades e seus familiares, dispondo para isso de um médico, um boticário e casas onde estava estabelecida a Botica da Corporação dos Marítimos (Arquivo Distrital de Setúbal, Cartório Notarial, Liv. 60, 1856, *apud* Câmara Municipal do Barreiro, 1999, p. 24-25).

Em Santos, uma zona ribeirinha de Lisboa, as gentes do mar tinham uma irmandade com capela privativa, instalada no Real Mosteiro de Nossa Senhora da Esperança, e prestavam culto ao Senhor Jesus dos Navegantes e a Nossa Senhora da Caridade (Jornal do Pescador, Ano XXX, n.º 354, 1968, p. 59). "Pode dizer-se que eram santuários ribeirinhos estes e outros mais para o interior havia, principalmente erigidos em alcandorados sítios, próprios para serem vistos por aqueles que andavam sobre as águas do mar" (Santos, 1973, p. 37). Os marítimos eram uma das classes que mais prestavam culto nos templos de Lisboa.

Frei Pedro Gonçalves Telmo, dominicano, que nasceu em Palência, Espanha (Dias, 2002, p. 281), era conhecido entre os devotos portugueses, nas igrejas que lhe eram dedicadas, como "São Telmo", "Santelmo", "Santo Elmo" e "Corpo Santo". Havia ainda quem lhe chamasse de "São Teimo", e era

festejado a 15 de abril. A ermida do "Corpo Santo", ou "Santos o Velho", que acolhia este santo, pertencia à Irmandade dos Pescadores da Pampulha e localizava-se na Ribeira de Lisboa e era conhecida por "Espírito Santo da Ribeira", local que hoje corresponde ao Largo do Corpo Santo na freguesia da Misericórdia (descontadas algumas alterações em área e orientação decorrentes da reconstrução depois do terramoto de 1755). A denominação popular entronizou-se e deu nome à ermida do "Corpo Santo", tendo como padroeiro "Santelmo", que deu o nome ao sítio (Santa Maria, 1707a, p. 344-346; Bluteau, 1728, p. 573; Castilho, 1893, p. 505-507; Araújo, [1939], p. 34-35; Valle, 1948, p. 11-13; 1948b, p. 39-40; Santos, 1973, p. 37; Dias, 2002, p. 281-282). É provável que antes do "Corpo Santo" ser patrono da pequena ermida da Ribeira de Lisboa a patrona desta igreja tivesse sido a "Nossa Senhora da Graça", até ao início da centúria de Quatrocentos, administrada pela irmandade dos pescadores do mar alto do bairro da Pampulha (Valle, 1948, p. 11-13; 1948b, p. 39-40). [141] Numa lógica evolutiva, faz sentido que à medida que aumentava a classe piscatória e passava a ter maior presença e representação nesta zona da cidade, também o padroeiro Corpo Santo fosse ganhando protagonismo, essencialmente porque tinha maior notoriedade de marinharia em Lisboa e maior ligação às gentes do mar, e terá sido por esse motivo que "o «Corpo-Santo» prevaleceu na denominação à legitima Padroeira da ermida (…)" (Castilho, 1893, p. 506). A irmandade dos pescadores congregados na pequena ermida da Ribeira de Lisboa, sustentava o culto e as festividades religiosas (procissões) e o Hospital, e para isso recebia esmolas que rondavam os 50 cruzados anuais (Castilho, 1893, p. 506). Existia também a ermida dos remédios em Alfama, que congregava os pescadores do Tejo (Valle, 1948, p. 11).

Em 1 de abril de 1431, já tinha sido edificada a Igreja de Santa Maria de Belém, à distância de uma légua da cidade de Lisboa, à beira-mar, eremitério onde existia um porto de mar; foi mandada construir pelo Infante D. Henrique, o homem que melhor personifica o nosso tráfego naval, para prestar auxílio a todos os fiéis e marinheiros que daí partiam e chegavam (Castilho, 1893, p. 504; Garcia, 1995, p. 155, 233). A Irmandade dos Pescadores de Alfama, ou Irmandade do Espírito Santo dos Navegadores e Pescadores do Alto, provavelmente instituída em 1428, que começou por funcionar na Igreja de São Miguel, passou a funcionar na ermida do Santo Espírito, no sítio do Corpo Santo, cuja data provável de fundação terá sido em 1481 (Valle, 1948b, p. 39-40). No mesmo sítio, e com a mesma antiguidade, existia ainda a ermida da Irmandade dos Pescadores da Pampulha, que invocava o São Pedro Gonçalves Telmo ("Santelmo" ou "Corpo Santo"), por tradição o padroeiro dos mareantes e pescadores de Lisboa e chegou à contemporaneidade nessa qualidade, cujo culto cistianizou na heortologia cristã o "Fogo de Santelmo". [142] Ainda durante o Estado Novo a imagem fazia parte do emblema da Casa dos Pescadores

[141] O Padre Rafael Bluteau (1638-1734), ao corrigir um erro na descrição que Moreri faz dos lugares de Lisboa, refere: "o que na Cidade de Lisboa chamamos o Corpo Santo, não he Palacio; he huma Ermida, ou o bairro, em que por huns dégràos de pedra se sobe a huma pequena Igreja, dedicada ao Santo, que os homens do mar costumaõ invocar nas tormentas, e lhe chamaõ alguns *Santelmo*, ou *São Telmo*, e outros gritaõ dizendo: *Salva, salva, Corpo Santo*. Este chamado Corpo Santo he hum Metheoro resplandecente, que às vezes apparece nos navios, e ao qual os mareantes tem muita fè, e devoçaõ, por imaginarem que esta luz, que nas tormentas entre os mastos, e as velas brilha, he S. Pero Gonçalves Telmo, natural de Palencia, Cidade de Castella a velha, Religioso que foy da Ordem de S. Domingos, e o nomeaõ ou por *S. Pero Gonçalves*, ou por *S. Telmo* ou por *Corpo Santo*" (Bluteau, 1728, p. 573).

O Frei Agostinho de Santa Maria referia-se assim ao Corpo Santo, com referência a finais do século XVI: "No sitio que em Lisboa se chama o Corpo Santo, (& nestes nossos tempos se chama também Corte Real, por estar nelle o Palacio, que foy do Marquez de Castello Rodrigo, cujo appellido era Corte Real, e & he hoje de S. Magestade) està huma Ermida muito antiga, dedicada a nossa Senhora com o titulo da Graça. Nella he venerada huma devota Imagem da May de Deos, de cuja origem, & principios se sabe muito pouco, & menos do anno em que se fundou, & se lhe dedicou aquella Casa; de donde se vè ser muito antiga. Com esta Santa Imagem tem muita devoçaõ os moradores circumvisinhos, & distantes, & antigamente ainda foy muito mayor a devoção para com ella. (…) Por ser sítio de grande concurso, aonde residem muitos estrangeiros de toda a sorte, affim Catholicos, & (…) homens marítimos, & daquelle lugar faria grande fruto nas almas; em que também lhe não faltaria para o fazer o favor da Senhora da Graça (…). De então para cà (…). Deuse àquella Casa o titulo de Corpo Santo por causa de se venerar nella huma Imagem de São Fr. Pedro Gonçalves, a que os marítimos, & navegantes chamão Corpo Santo; & os Castelhanos S. Telmo; & pelo muito que estes homens se reconhecem obrigados aos favores que delle recebem (porque os livra de grandes perigos de tormentas) concorrem àquella Casa a visitallo, & a pagarihe os votos que fazem, solemnizandolhe as suas festas com muita grandeza: & com esta occasiaõ se começou a denominar aquelle sitio, o Corpo Santo; & parece ser tambem nelle muito antigo. Porèm sempre a Senhora da Graça foy, & he a Padroeira daquella Casa" (Santa Maria, 1707a, p. 344-346).

[142] O apelo dos mareantes e pescadores de Lisboa a este santo continua a ser notado, por qualquer pessoa de maior idade que se relacione com as atividades náuticas, o que inclui a pesca, em ocasiões de extrema instabilidade atmosférica, em especial quando ocorrem descargas elétricas associadas a trovoadas e atingem as pontas metálicas dos mastros das suas embarcações, e as antenas, fenómeno por vezes acompanhado por um zumbido e que dá a sensação de o mastro ficar em "chama". Como este fenómeno é mais frequente quando as tempestades se aproximam do fim, os pescadores perpetuam a tradição de lhes chamar "Fogo de Santelmo", tradicionalmente um fogo protetor da responsabilidade do santo que está associado a uma melhoria das condições atmosféricas. Santelmo era tão importante que os proprietários davam o seu nome às embarcações de pesca. Na zona costeira de entrecabos, em frente a Lisboa, durante vários anos operou a embarcação "Santelmo", conjunto de identificação S-2033-C, matriculada na Capitania do Porto de Setúbal, construída e entrada ao serviço em janeiro de 1956, com casco em madeira, 11,20 m de comprimento fora a fora e 10,89 m de comprimento de sinal, 9,86 de tonelagem de arqueação bruta (TAB), e 37,00 kW de potência do motor principal, abatida ao registo da frota nacional em 18/04/1994, no quadro do processo de subsidiação do abate de embarcações de 1991/92, na altura propriedade de Joaquim Rui Gonçalves da Cunha, que recebeu como prémio 4.812 contos da Comunidade Económica Europeia (CEE) e 2.062 contos do Estado Português. A importância do "Fogo de Santelmo" está patrimonializada na freguesia de Santa Maria dos Olivais, em Lisboa, onde se localiza a rua do Fogo de Santelmo.

de Lisboa, e estava exposta no frontispício do compromisso da Irmandade da Nossa Senhora dos Remédios de Alfama, onde se agrupavam os mareantes e pescadores de Lisboa. A imagem deste santo padroeiro também estava, por essas alturas, nas igrejas paroquiais (importantes centros organizadores e estruturadores do espaço urbano) de São Miguel e de Santo Estêvão de Alfama. O compromisso da Irmandade do Espírito Santo dos Navegadores e Pescadores do Alto, provavelmente de 1428, foi reformado, em 1606, e promulgado por Alvará Régio de 6 de dezembro de 1608. Por via de milagres atribuídos à Nossa Senhora, devido à água de um poço que curava doenças onde foi encontrada a sua imagem, no início da segunda metade desse século a ermida do Santo Espírito tomou a evocação de Nossa Senhora dos Remédios, e a rua passou a "rua dos Remédios". Esta ermida tinha de "renda de 80 mil cruzados, e a Irmandade tinha um juiz conservador, que era o corregedor do crime da corte, e tinha também o seu hospital" (Valle, 1948b, p. 39-40).

No Seixal, nos primeiros anos da centúria de Quinhentos, a significativa comunidade piscatória colaborou ativamente na construção da ermida dedicada a Nossa Senhora da Conceição, um pequeno templo com capacidade para cerca de 30 confrades, que se localizava próximo da praia (no local onde recentemente foi construído o edifício do posto da Guarda Nacional Republicana). De notar que, nesta altura, o Seixal era um pequeno povoado de pescadores e construtores navais que integrava a Arrentela (Rebelo, 1992 [1959], p. 25; Silva, 2004, p. 24). Com o aumento do povoado, o Pároco da Arrentela lançou, a 22 de abril de 1726, a primeira pedra de uma nova ermida, construção em que trabalhou toda a população do Seixal, dos mais ricos aos mais pobres, e para a qual os homens do mar "fintaram-se voluntariamente, na terça parte de todos os seus lucros", tendo sido inaugurada a 25 de dezembro de 1728. O compromisso do Senhor dos Mareantes do Seixal foi aprovado a 6 de agosto de 1745 (Leal, 1880, p. 78-81). Entre os embarcadiços seixalenses venerava-se o Senhor Jesus dos Mareantes, a Nossa Senhora da Boa Viagem e, sobretudo, São Pedro (tal como em Lisboa), a quem os pescadores consagravam grande veneração, prestavam forte culto e organizavam festividades que apoiavam com pelo menos uma maré do pescado que capturavam. Rebelo (1992 [1959], p. 71) refere que os pescadores apoiavam as festividades tradicionais de São Pedro com o produto de duas marés. Foi esta tradição secular que levou a que, no ano de 1969, a Câmara Municipal instituísse o dia 29 de junho, como feriado municipal – "Dia de São Pedro" (Lima, 1997, p. 40). A ermida dedicada a Nossa Senhora da Boa Viagem, do Seixal, mandada edificar por Frei Baltazar Pais, congregava as gentes ligadas à pesca do alto, que veneravam a sua imagem. O edifício foi mandado aumentar por Frei Simão do Evangelista, em 1726 (Alberto, 1999, p. 88-90).

Na Moita do Ribatejo, desde o aparecimento do povoado piscatório, provavelmente formado por pescadores oriundos do Algarve, como aconteceu no Barreiro e provavelmente na Aldeia Galega do Ribatejo, os mareantes terão eleito para sua protetora a Nossa Senhora da Boa Viagem, a quem demonstravam grande devoção e guardavam a tradição de fazer a festa anual (Pimentel, 1908, p. 69; Câncio, 1944, p. 70-71). Uma evidência dos marítimos algarvios na margem sul do Tejo observava-se no Convento de Nossa Senhora do Socorro, localizado a norte da Aldeia Galega, que, por alturas de 1732, pertencia a "Religiosos Recoletos da Provincia dos Algarves", sendo que anteriormente, neste mesmo espaço, a invocação era para com a Nossa Senhora da Cegonha (Cardoso, 1747, p. 209). No entanto, existem outras versões. Como já referimos, na Aldeia Galega, Mendonça (1956, p. 22) aponta para o ano de 1210, o início de um povoado de gauleses, com algumas construções junto ao Tejo, base de uma posterior aldeia de camponeses e pescadores. Em sentido diametralmente oposto, Rui Aleixo defende que a vila da Aldeia Galega do Ribatejo desenvolveu-se a partir de um núcleo de camponeses e fazendeiros, e só em finais do século XV é que recebeu estímulo da economia marítima impulsionada pelo tráfego fluvial, sendo a atividade da pesca um produto do final do século XVI e já inícios do século XVII (Aleixo, 1997, p. XIII-XV). O autor coloca desta forma os mareantes e pescadores como contemporâneos ao aparecimento da Vila: "(…) o papel desempenhado pela classe piscatória na edificação de Aldeia Galega, a quem se atribui uma particular importância, que, de facto, parece não ter tido" (Aleixo, 1997, p. XII).

Apesar das dúvidas sobre o que terá sido mais importante para a formação da Vila, se as lides do campo, se as fainas do rio, questão que, para este trabalho, não é relevante destrinçar, existem elementos suficientes para considerar que desde a construção da Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, no final da centúria de Quatrocentos, que os pecadores aí iam pedir proteção a São Pedro, seu santo protetor, uma vez que D. Jorge, Mestre da Ordem de Santiago, visitou esta Igreja, em 20 de julho de 1512, e observou um altar com a imagem de São Pedro da parte "da mão direita da igreja" (Aleixo, 1997, p. XIII, XXII). Ademais, a capela de Nossa Senhora da Conceição foi construída pelos marítimos,

Referir que Camões ao descrever a tempestade marítima, no Canto V de "Os Lusíadas" (estância XVIII), menciona o "lume vivo" de Santelmo (Santos, 1973, p. 37). Transcrição da estância XVIII de Camões: "Vi claramente visto o «lume vivo», / Que a marítima gente tem por santo / Em tempo de tormenta e vento esquivo / De tempestade escura e triste pranto / Não menos foi a todos excessivo / Milagre e cousa certa de alto espanto / Ver as nuvens do mar, com largo cano, / Sorver as altas águas do Oceano".

com as suas mãos, na Igreja Matriz do Divino Espírito Santo[143], onde ainda hoje se pode ler: "Esta Capella da Madre de Deos fizeraõ hos mariantes desta Vila. 1575" (Landeiro, 1952, p. 5). No foral conjunto atribuído à Aldeia Galega e a Alcochete, em 17 de janeiro de 1515, é igualmente visível a importância da pesca pelo tributo aplicado ao pescado, e pelos impostos que incidiam sobre o pescado na portagem da Vila, pelo que, no início do século XVI, a pesca já seria uma importante atividade local (Dias, 2015, p. 35-36, 49; Nabais, 1995a, p. 91-95). Em 1571, numa visita a esta igreja de frades da Ordem de Santiago, é já referida a existência da Confraria de São Pedro (Aleixo, 1997, p. XIII). Se a isto juntarmos a história que nos chega da tradição oral, de que o Rei D. Manuel, ao ter a ajuda de um pescador para desembarcar na Aldeia Galega, ter-lhe-á prometido como recompensa ser Juiz Perpétuo do Círio dos Pescadores (Câncio, 1944, p. 50-51), reforçamos a ideia de que no século XVI já estava instituída nesta Vila a Confraria de São Pedro. Elementos históricos que abordaremos com maior detalhe ao longo deste trabalho.

Em Oeiras, o padroeiro era São Pedro (Jornal do Pescador, Ano X, n.º 115, 1948, p. 8). Em Paço de Arcos, junto ao mar, na centúria de Seiscentos já estava construída a ermida do Senhor Jesus dos Navegantes, padroeiro dos pescadores locais e de outros marítimos, de que era proprietária Dona Tereza Eufrásia de Menezes. A existência dessa ermida poderá ter que ver com a proteção que a enseada de Paço de Arcos oferecia aos navegantes, que aqui acorriam à procura de abrigo, especialmente pela localização nuclear à entrada do rio Tejo. Na Aldeia Galega as antigas confrarias tinham sede na Igreja Matriz do Divino Espírito Santo, e no caso concreto da Confraria dos pescadores, que se comprova já estar constituída no reinado de D. Manuel I (deverá ter sido constituída "depois do rei D. Dinis ou de D. Fernando"), também tinha como santo patrono São Pedro (Landeiro, 1952, p. 5-8). Em Almada, o Padre Luís Cardoso também indicou existir dentro da Vila uma antiga ermida dedicada ao Espírito Santo (Cardoso, 1747, p. 327). Na pequena ermida de Benavente, também se venerava o Espírito Santo, ainda que dentro da povoação e nos arrabaldes existissem outras quatro ermidas (Barbosa, 1860a, p. 74). Em Porto Brandão, o povo tinha muita devoção à padroeira da ermida da Nossa Senhora do Bom Sucesso, e em sua homenagem todos os anos se faz uma esplêndida festa durante três dias (Leal, 1876, p. 560-561). Em Paço de Arcos, no final da centúria de Seiscentos, já estava edificada a "Ermida do Bom Jesus dos Mareantes", tendo como patrono o Senhor Jesus dos Navegantes, alturas em que aqui só habitavam 35 vizinhos, mas todos dedicavam uma fervorosa devoção (Costa, 1712, p. 648; Leal, 1875, p. 379). Em 1601, já estava constituída a Irmandade do Senhor dos Passos, em Vila Franca de Xira, no entanto este compromisso poderá ser anterior (Macedo, 1893, p. 37).



FIGURA 7 | Ermida do Senhor dos Navegantes (anterior a 1698), em Paço de Arcos, em 25.04.2019. Localização: 38°41'45.3"N 9°17'24.7"W.

[143] A Capela do Espírito Santo da Aldeia Galega, que não tinha rendas nem propriedades, era subordinada à Igreja de Santa Maria de Sebonha, que era a matriz da freguesia, e integrava a jurisdição eclesiástica da Ordem de Santiago (Estevam, 1956, p. 78).

Nos três tomos da "Corografia portugueza, e descripçam topografica do famoso Reyno de Portugal…", da autoria do padre lisboeta António Carvalho da Costa, é possível ver a enorme quantidade de igrejas, capelas e ermidas já edificadas em finais de Seiscentos, as quais tinham patronos protetores dos pescadores (Costa, 1706, 1708, 1712).

Por fim, devemos ainda referir que os perigos que ameaçavam os pescadores não vinham só do mar e do rio, muitas enfermidades resultavam dos inúmeros casos de peste que assolaram Lisboa em todo o século XV, dos quais se destaca: ano de 1414 (caso de peste), 9 de setembro de 1438 (surto que viria a levar à morte de D. Duarte), 28 agosto de 1481 (vaga de peste que mata o rei D Afonso V), e a vaga de peste entre 1490/93, que deu origem à criação do Hospital Real de Todos os Santos, em 15 de maio de 1492

III.1.11. Expansão Marítima e Colonial

Após a conquista da praça de Ceuta, que se tornou um importante foco de pescarias, especialmente de atum (Godinho, 1971, p. 129-131), a cidade de Lisboa vincou a sua posição de grande centro distribuidor e, no quadro da atividade de transporte fluvial de passageiros e de mercadorias, assumiu grande destaque por intermédio do rio Tejo (Câncio, 1944, p. 43; Gaspar, 1970), nesta altura navegável até Espanha, provavelmente até Toledo (Brito, 1597, p. 5).[144] Este era o principal eixo de ligação entre as províncias do interior e Lisboa e, também, uma das espinhas dorsais da economia do país. Simultaneamente, o rio Sado, beneficiando da abertura de canais para Évora e Beja, conseguia, por essa via, alimentar de peixe e sal todo o Baixo Alentejo.

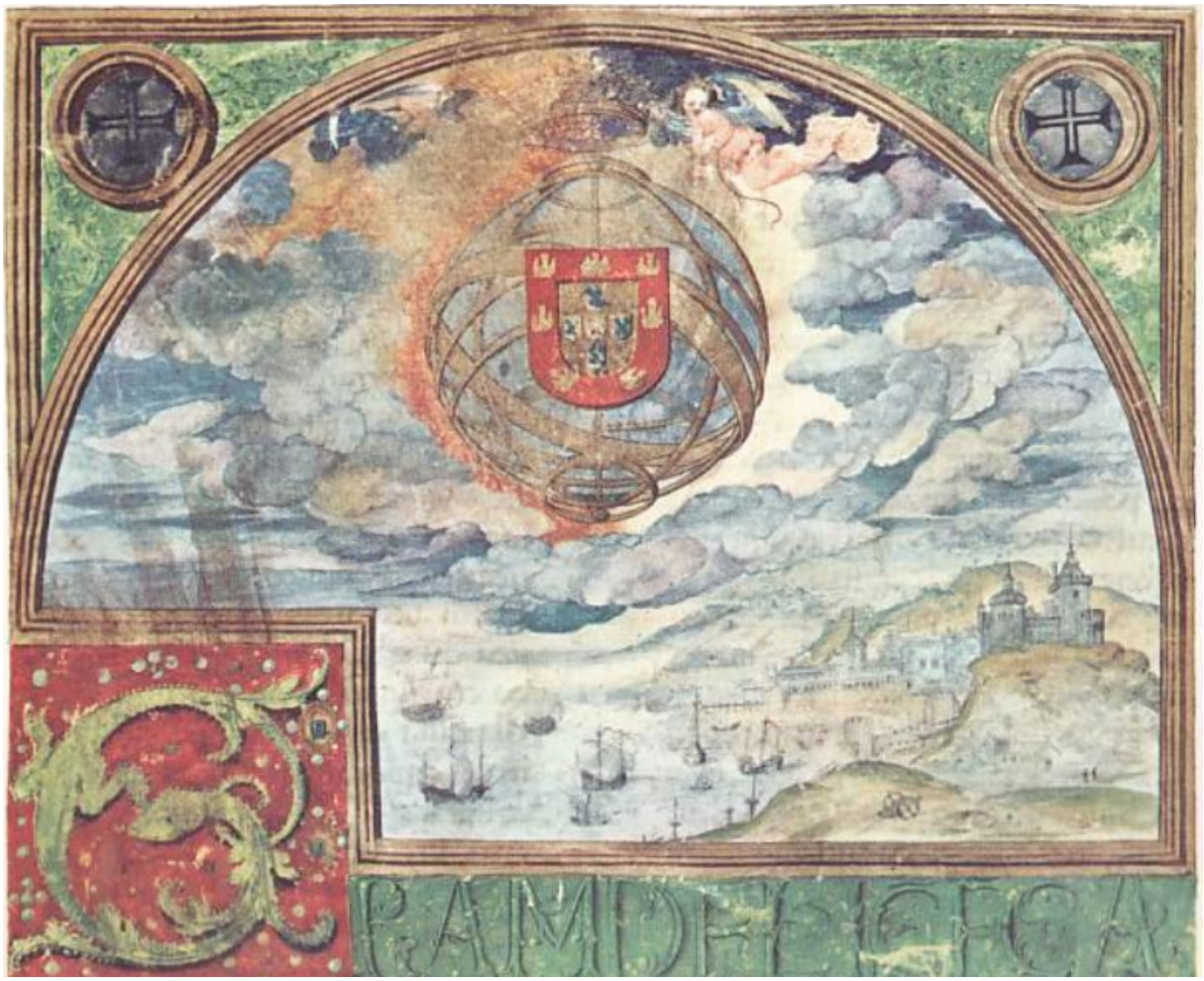


FIGURA 8 | Iluminura do porto de Lisboa no século XV.
Fonte: Crónica de D. João I, do Arquivo Nacional da Torre do Tombo – Lisboa *apud* Almeida, Brochado & Dinis, 1967, p. 7.

Há que destacar que, se Lisboa já era uma cidade importante do território nacional, por Gama Barros (1946, p. 199) considerada a capital do país desde o reinado de Afonso III, destacando-se em relação a Coimbra e outras terras do reino, com a expansão marítima e as grandes navegações passou a ser a cabeça de todo o reino, iniciando-se aquilo que hoje designamos de macrocefalia da organização política e administrativa de Portugal. Como bem refere Oliveira Martins, "Lisboa não foi Portugal até meados do século XIV; mas desde que a vida marítima e ultramarina nos absorveu de todo, a capital e o seu porto, como um cérebro congestionado, mirraram as províncias. Portugal passou a ser Lisboa: uma cabeça gigante num corpo pigmeu" (Martins, 1988, p. 6). A norte do Tejo a principal cabeça era o Porto, que também era "o segundo membro do reino" (Coelho, 1981, p. 47). Portanto, pelo que a situação não era muito diferente do que hoje existe.

[144] No terceiro quartel do século XVI, o Frei Bernardo de Brito refere ter visto um barco de Lisboa ancorado na margem do Tejo em Toledo que fazia a navegação à vela entre as duas cidades da Ibéria, como se cita: "He grande parte deste rio nauegauel, & em nossos dias se foy por elle a cima té a cidade de Tolledo, em barcos de meá grandeza, o primeiro dos quais vi na própria cidade [de Toledo]" (Brito, 1597, p. 5).

O estuário do rio Tejo era o ventre aonde acorria a riqueza de todas as cidades do reino por via marítima, fluvial e terrestre, era onde existia um pouco de tudo o que era produzido ou importado do estrangeiro, provisões que serviam para abastecer a cidade e para reexpedir para todo o reino e para o estrangeiro, sendo neste processo muito importante o tráfego estuarino e o "eixo vial" do Tejo (Pimentel, 1908, p. 12; Marjay, 1957, p. 13; Marques, 1987, p. 150). Era também a porta de entrada da cidade de Lisboa e local de preparação, partida e chegada de grandes armadas que somaram vitórias pelo mundo, o que consolidou a sua posição e deixou a sua marca no panorama da expansão (Marques, 1987a, p. 139). Foi do rio Tejo que partiu a armada que conduziu à conquista de Ceuta, em 25 de julho de 1415, e também foi daqui que mais tarde, em 25 de agosto de 1437, saiu a armada para conquistar Tânger, tendo os doze homens que serviam na "Renda da Cestaria"[145] sido dispensados de ir na armada e dos encargos do Concelho (Carta Régia de 16 de junho de 1437) (Oliveira, 1882, p. 142-143, 318; Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 264). Foi igualmente daqui que D. Afonso V partiu para Arzila, em 15 de agosto de 1471, e de onde Vasco da Gama sairia para descobrir o caminho marítimo para a Índia, em 8 de julho de 1497, e também aqui retornando após essa descoberta, em setembro de 1499. Foi igualmente daqui que, em 9 de março de 1500, saiu a maior armada que os mares até então tinham visto, capitaneada por Pedro Álvares Cabral (Ortigão, 1876, p. 46; Pimenta, 1886, p. 89; Marjay, 1957, p. 12-15). Alguns marinheiros que acompanharam Vasco da Gama eram das margens do Tejo, nomeadamente do Seixal, assim como o cronista Álvaro Velho, do Barreiro (Silva, 2004, p. 22). Locais conquistados onde se vieram a fazer grandes pescarias.[146]

> "As excellencias deste rio sam mais que de nenhum outro de Europa. Primeiramente pela noticia que delle se tem nas partes Orientaes, & outras do mundo, por as armadas que delle sairão para aconquista dellas, donde tornarão victoriosas, & triumphantes, fazendo tributário o Indo, & o Hidaspes, & ao celebrado Ganges que cada anno lhe mandaõ os tributos & pareas que pela foz delle lhe entrão. Por o que lhe quadra bem o que hum poeta destes tempos dixe por elle: "Iãque iugi est patiès Indus, nec turpeputanit. A domino Ganges poscere iura Tagi" (Leão, 1610 [1599], p. 33 no verso, e 34 na frente).

Algumas das naus e caravelas, utilizadas pelos descobridores lusitanos, foram construídas no estaleiro naval da Arrentela, que estava bem localizado, encontrando-se próximo das matérias primas necessárias à construção destes barcos[147] e abrigado do mau tempo invernoso, subsidiário da Ribeira das Naus, em Lisboa, que era o estaleiro principal. Aliás, aqui se desenvolveu um novo modelo de barco, a caravela, com uma ou duas velas triangulares que permitiam navegar contra o vento, com base no "cáravo", barca mourisca do Mediterrâneo, mas também se construíam e reparavam barcos de pesca (Silva, 2004, p. 21).[148] Salientar que o Pinhal de Leiria apenas supriu as necessidades de madeira das tercenas em Lisboa até meados da Centúria de Quinhentos, depois foi necessário recorrer a madeiras importadas, pelo que os recursos florestais ao redor da urbe, incluindo do território do antigo Ribatejo na margem Sul do Tejo, rico em pinhais e próximo a Lisboa, foram exauridos em prol de várias atividades, mas sobretudo da construção naval, fundamental para as auspiciosas atividades piscatória e de expansão marítima, motores principais da desflorestação do país séculos mais tarde (Martins, 2020, p. 18-19). Eduardo Martins dá o exemplo do corte dos pinheiros da Atalaia, na Aldeia Galega do Ribatejo, entre os séculos XVI e XIX, madeira destinada à Ribeira das Naus, que serviu para a construção de diversas embarcações, nomeadamente a "Nossa Senhora da Atalaia do Pinheiro", referida pelo Padre

[145] Estes homens trabalhavam na Ribeira e tinham a função de levar os cestos do peixe à Portagem, à Praça da Ribeira e a outros locais (Oliveira, 1882, p. 142-143, 318; Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 264). Foram apresentados por João Brandão (de Buarcos) (1990 [1552], p. 78-80) como sendo os "Lavapeixe".

[146] Após as conquistas realizadas no litoral marroquino, a zona entre Tânger e Argila, e em torno do Cabo Espartel, foram aproveitadas para a prática da pesca do atum com recurso a almadravas (armação de pesca do atum) (Godinho, 1971, p. 129-131).

[147] Havia razoável quantidade de madeira de sobreiro e pinheiro não muito afastada da zona ribeirinha, boas condições para espalmadouro (conservação da madeira), e abundância de seixos utilizados para lastro das embarcações. Aliás, foi a existência dos seixos que deu o nome ao povoado, tanto que antes do povoado se designar Seixal, esse já era o nome da praia (Rebelo, 1992 [1959], p. 25).

[148] A Azinheira do Seixal começou por ser um estaleiro naval que se designava "Ribeira das Naus", fábrica que depois passou para o lugar da Telha no Barreiro assumindo no tempo várias designações: "Azinheira Velha", "Feitoria da Telha" ou "Ribeira das Naus". Como se observa da resposta n.º 13 dada pelo padre Manoel Simões da Estrella, cura do Seixal, ao inquérito paroquial realizado sob o auspício do Marquês de Pombal, no lugar do Seixal havia duas ermidas de Nossa Senhora da Conceição, provavelmente contruídas pelo rei D. Manuel, para nelas "ouvirem Missa os oficiais, e Mestrança de primeyra Ribeyra das Naos que foi neste logar, e delle passou a dita Fabrica para o lugar da Telha, no rio de Coyna distante deste lugar menos de meya legoa (…)" (Cardoso, 1758i, p. 829). Aqui eram construídos e reparados todos os tipos de embarcações, incluindo de pesca. Depois da mudança o salgado da Azinheira do Seixal passou a servir para salgar as madeiras que eram utilizadas na construção naval na Ribeira das Naus em Lisboa (as madeiras eram enterradas no solo e, assim, sagadas).

Manuel Frederico Ribeiro da Costa, que fez a viagem inaugural na Carreira da Índia a 23 de março de 1640, capitaneada por Pedro de Almeida Cabral (Lemos, 1887; Martins, 2020, p. 18-19).

O Restelo funcionava como porto auxiliar no movimento marítimo internacional, onde os navios que iam e vinham se abasteciam de víveres, tais como, farinha de trigo, vinho, vinagre, legumes, pescado seco, etc. e materiais de reparação das embarcações, âncoras, pregaduras, cordas, pez e rezina, tomento, breu, etc. Em Oeiras trocavam-se barcos da navegação oceânica e em Cascais os pescadores faziam a base logística de pesca (Silva Marques, 1944a, p. 56; Coelho, 1981, p. 55).

No estuário do Tejo eram vários os pequenos portos de desembarque de pescado, havendo ainda a montante os portos de Santarém, Punhete e Abrantes, de onde chegavam e partiam cargas para Lisboa, que era também a rota do comércio dos sáveis do Tejo. Ao cais da Ribeira chegavam os mais variados pescados: os provenientes da água fluvial, os capturados no próprio estuário, os capturados nas águas costeiras e longínquas, ou até os importados, o que fazia deste o mais movimentado e importante ancoradouro piscatório do estuário, sendo a atividade aqui desenvolvida muito importante para o abastecimento e economia da cidade. Com o objetivo de não quebrar a dinâmica da intensa movimentação de embarcações de pesca, fundamental à vivência da cidade, e evitar a desordem, o que nem sempre era possível, a edilidade proibiu os barqueiros das barcas de carreto de fundearem na ribeira "des a estaca que estaa posta Junto com a porta da rribeira ataa a portaJem", e determinou que as barcas de carreto, após descarregarem os seus produtos, fossem imediatamente retiradas da ribeira e encaminhadas ao dito lugar para desimpedir o cais para a atividade dos pescadores da sardinha e do pescado, sob pena de coima de 50 reais brancos, sendo que um terço seria para o denunciante e o resto para as obras da cidade (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 7-8).

Nesta ação disciplinadora da ordem pública há ainda a destacar a difícil tarefa da manutenção da segurança, salubridade e arranjo da cidade, visível nas inúmeras posturas antigas que tentavam travar a sujidade e o despejo ilegal de resíduos sólidos, o que acontecia um pouco por toda a cidade, nomeadamente quando pudesse condicionar o desembarque de pescado (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 1-6, 8-10, 11, 16, 19, 24-25, 28-29, 32, 55, 59, e segs.). Uma destas posturas, datada de 17 de junho de 1408, proíbe que se "lançe esterco nem outra çugidade des a staca que he posta em direito da porta derua ataa em direito das casas que forom de Lourenço Annes que foy comtador do comçelho", e também proíbe que fossem abertos os pescados de "coyro" (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 28), tanto nesse lugar como na ribeira, onde se descarregavam as barcas de pescado.

A Rua Nova dos Ferros, neste tempo a melhor, a mais vasta, a mais rica e mais comercial artéria de Lisboa, que seria o "chiado quinhentista", "terminava no largo, depois chamado do Pelourinho", era aqui que o peixe se escambava, perto da Praça dos Cambos (Bolsa) e da casa dos Pesos do Conselho (Sequeira, 1924, p. 169, 175).

O intenso tráfego comercial, fluvial e marítimo, a abertura de novas rotas e o comércio de novos produtos, nomeadamente a venda de peixe fresco, defumado e salgado[149], juntamente com as primeiras viagens de exploração marítima ao leme da "Barca pescareza"[150], em alguns documentos antigos referida como "caravela pescareza" (precursora da embarcação concebida especialmente para os descobrimentos – a "caravela de descobrir"[151]), deram à pesca e ao comércio de pescado uma amplitude muito mais vasta (Serrão, 1979; Coelho, 1981; Domingues, 2006; Smylie, 2013).

[149] Desde meados do século XIV que se fazia a salga e a defumação de pescado, valorizando assim o produto em relação à comercialização em fresco. Como refere A. H. Oliveira Marques, pela sardinha defumada pagava-se uma segunda dizima, ou seja, a sardinha defumada custava o dobro do valor em relação à sua venda em fresco. Ainda de acordo com o autor, que cita o Foral da Portagem de Lisboa de ca 1377, "um mercador florentino comunicava, em 1399, para Itália, que «aqui [Lisboa]» faz-se grande quantidade de sardinhas fumadas, como arenques, e são tão grandes que 2 ou 2 ½ correspondem a um arenque" (Marques, 1987, p. 111).

[150] Maquete de Barca Pescareza. Museu de Marinha. Nº inventário: MM.05157. Disponível em: https://museudigital.marinha.pt/pesquisa/ficha.aspx?t=o&id=13800#ad-image-1. Acedido em 25Set2017.

[151] A "caravela de descobrir", de que existem referências a partir da década de 1440, deixa em aberto a possibilidade desta embarcação ter sido desenhada pelos portugueses especificamente para uma função: a empresa dos descobrimentos. Aceita-se a possibilidade de a técnica e a tecnologia empregues neste navio – robusto, com dois mastros e cerca de 50 tonéis de arqueação, construído com tábuas de carvalho e pinho, e com uma coberta e com um pequeno castelo de popa, e várias qualidades náuticas, o que lhe permitia uma especial aptidão para navegar à bolina, ou seja, (com ventos contrários) -, representarem uma grande inovação lusitana face à navegação mediterrânea. É esta a interpretação de diversos autores, mas a questão não é consensual. Este navio terá sido utilizado pelos descobridores portugueses a partir do início da segunda metade do século XV, e conforme as viagens iam ficando mais longas e mais exigentes, também a sua estrutura foi aumentando: passou de dois para três mastros de pano latino, e é possível que tenha chegado a 100 tonéis de arqueação. No final do século XV os portugueses desenvolveram um tipo de navio melhor adaptado às necessidades da navegação oceânica: a "caravela redonda" (ou "caravela de armada"), que podia chegar aos 200 tonéis de arqueação, e armava um aparelho misto de pano latino e redondo, três mastros de pano latino e o mastro de vante (traquete) com pano redondo, o que a tornava mais rápida e mais fácil de manobrar (Rodrigues & Devezas, 2009; Domingues, 2003).

Mas isto também revela a importância da pesca, uma vez que foram as embarcações pesqueiras a principiar a empresa da exploração marítima ao Sul que rapidamente se estendeu ao Centro e Norte. Não podemos descurar que os pescadores já faziam regularmente pesca em zonas costeiras e mar alto, e estavam por isso aptos para a navegação costeira e marítima, motivo pelo qual foram intervenientes-chave nesta empresa. Ademais, os pescadores eram polivalentes, tanto colocavam os barcos ao serviço da pesca como ao serviço do comércio marítimo ou da navegação, o que alavancou a atividade. Como refere Tavares (2009, p. 639), "foi a pesca, em grande parte, que impulsionou desde a remota medievalidade, o mais recente reino cristão peninsular na sua viragem para o oceano, voltando costas a Castela". Este facto é corroborado por Marjay (1957, p. 21), ao defender que foi "dos meios piscatórios que saíram, em grande parte, os marinheiros com que Portugal desvendou caminhos marítimos e terras ignotas para dar «novos mundos ao mundo»"

Simultaneamente, começam a germinar os problemas nas pescarias fluviais, especialmente práticas de pesca irracionais que colocavam em causa o equilíbrio biológico das espécies fluviais, nomeadamente o sável; ou, pelo menos, o povo começou a ter maior consciência desses problemas, e denunciava-os nas reuniões magnas do reino (cortes), exigindo soluções.

Por Carta Régia datada de Santarém, de 26 de junho de 1437, o monarca comunicou à Câmara de Lisboa os artigos apresentados e aprovados nas Cortes de Leiria-Santarém de 1433/34 e nas Cortes de Évora de 1436 (Câmara Municipal de Lisboa, 1957, p. 215-216; 1958, p. 178). Já antes, por carta régia de 28 de março de 1436, o monarca tinha respondido a alguns capítulos especiais apresentados nas cortes de Évora, pela vila de Santarém, nomeadamente sobre a coutada de Alpiarça, onde era proibido pescar, exceto com canas, também sobre a venda dos sáveis e outros peixes pescados no Tejo, e sobre a compra de sáveis por castelhanos e outros estrangeiros sem trazerem mercadorias para venda/troca (Neves, 1980, p. 269-270 – doc. 405).

Nas Cortes de Leiria-Santarém de 1433/34, os deputados do povo de Santarém pediram o fim do condicionamento da pescaria de sáveis e mugens no Tejo, por razão de "grande carestia e dificuldade ao povo", o que podemos entender como sendo o povo a lutar pelo seu direito à liberdade no trabalho, e de trabalhar para se alimentar. De referir que vigorava a ordem de D. João I que só permitia a pesca destas espécies aos pescadores que arrendavam a pescaria, uma vez que assim era mais certa e efetiva a cobrança do tributo. Ou seja, só os pescadores que tomassem esta pescaria por arrendamento é que podiam capturar estas espécies, os demais estavam impedidos, o que consequentemente encarecia o peixe. Por esse motivo, D. Duarte I revogou essa ordem, e mandou que se fizesse essa pescaria como dantes (Câncio, 1944, p. 72-73; Gama Barros, 1950b, p. 277).

Nestas cortes, capítulo 104, ficou estabelecido que para combater a grande falta de peixe local os pescadores só podiam ir vender aos portos do Levante peninsular uma quantidade igual ou superior a 150 dúzias de pescadas, sendo que se levassem na carga outros pescados, o que não podia incluir a sardinha, a sua carga mínima tinha de ser na mesma de 150 dúzias (Lobo, 1812c, p. 333; Ribeiro, 1868c, p. 205; Almeida, 1925, p. 508; Gama Barros, 1950b, p. 285). De notar que a pescada sempre tinha abundado na costa portuguesa. Pretendia-se, desta forma, impedir que os pescadores levassem com frequência e por mar pequenas cargas de pescado para vender no Levante espanhol, onde era entregue por preço vil, forçando a que esse pescado fosse vendido localmente, por vários motivos. Desde logo, se os pescadores não fossem vender o pescado por mar, disporiam de mais tempo efetivo para a prática da pesca, o que aumentava a quantidade de capturas, e, por consequência, iria entrar mais pescado no circuito para o consumo local, o que ajudava a mitigar as carências do povo. Por outro lado, os pescadores tinham um maior retorno com a venda do pescado em terra, porque o pescado que vendiam no Levante por 40 reais, se fosse vendido localmente valia entre 70 e 80 reais, deixavam assim de vender o pescado por um preço inferior ao seu real valor, situação que onerava os próprios pescadores e todo o reino. Ademais, ainda obrigava os negociantes mercadores de peixe a virem ao nosso reino, o que valorizava mais o nosso pescado e produzia maior retorno para o reino (Lobo, 1812c, p. 333; Gama Barros, 1950b, p. 284-285, 374).

Ainda nestas cortes foi requerido que os estrangeiros que trouxessem por mar pescado de fora do reino a Lisboa ficassem isentos do pagamento do "quinto do pescado" (era a dízima nova), uma vez que, sem esse aliciante, estes não viriam vender o pescado ao Restelo, local em que o pescado era descarregado e pagava a dízima ao rei, e depois era encaminhado para venda no mercado da Ribeira, onde se dava a sua venda, optando antes por Sevilha, e, consequentemente, isso resultava na perda de dízima para o Estado e em prejuízos para os consumidores. Pretensão que o monarca também deferiu (Câmara Municipal de Lisboa, 1957, p. 215-216; 1958, p. 178). Pouco tempo depois, os homens bons de Lisboa solicitaram ao monarca que essa ordem também fosse aplicada aos marítimos naturais, e por Carta Régia de 28 de janeiro de 1437, o rei Duarte I mandou o almoxarife da portagem, os rendeiros e os recebedores, dispensarem os pescadores nacionais que andavam à faina para lá da fronteira física

do Reino de Portugal, e cujo pescado capturado levassem para abastecimento da cidade de Lisboa, da obrigação de pagar o "quinto do pescado" (dízima nova). O pescado capturado nas águas do reino e conduzido a Lisboa continuava a ter de pagar este tributo, ou seja, a dízima dupla (Oliveira, 1882, p. 317; Câncio, 1944, p. 72-73; Silva Marques, 1944a, p. 495; Gama Barros, 1950b, p. 273, 282; Câmara Municipal de Lisboa, 1957, p. 263). O que mostra, uma vez mais, a importância económica da pesca para o desenvolvimento do reino, e ainda que os portugueses já se aventuravam nas pescas para além da plataforma continental portuguesa.

No que se refere ao sal, os deputados do povo e os fidalgos voltaram a queixar-se do imposto sobre o sal criado por D. João I, alegando que cada moio de sal era vendido entre 30 e 40 réis e, após descontados todos os impostos, o proprietário ficava com cerca de sete réis, por cada moio, um valor insuficiente até para reparar as marinhas, e que não permitia a criação de novas marinhas. No entanto, D. Duarte não satisfez as suas espectativas, alegando que "pelas muitas despesas e encargos que lhe ficaram do tempo de seu pai, se encontrava em circunstâncias mais de aumentar que de diminuir as suas rendas" (Câncio, 1944, p. 89). O sal nacional já seria levado em caravelas para a Irlanda, uma ou duas vezes no ano, como reclamam os moradores de Viana, Ponte de Lima e Vila do Conde nas Cortes de Lisboa de 1456 (Silva Marques, 1944a, p. 256-257 – doc. 138).

Quer nas cortes de 1433/34, quer nos capítulos especiais das cortes de Évora de 1436, os procuradores da vila de Santarém tinham outra sugestão para aumentar os víveres disponíveis à população, que passava por um mecanismo ainda mais protecionista. Defendiam que os castelhanos e outros estrangeiros que viessem à vila buscar carga de sáveis tinham de trazer como condição carga de mercadoria, de forma a que a povoação pudesse ser abastecida de mantimentos e mercadorias.[152] Por motivos óbvios, a pretensão não foi deferida por D. Duarte, alegando que "assy como estes castellaãos uem trazem muito ouro, prata e azêmelas [azémolas] e outras cousas que he mujto nosso proueyto" (Neves, 1980, p. 270 – doc. 405).

Nos capítulos especiais apresentados nas cortes de Évora de 1436, o concelho de Santarém queixou-se de uma nova coutada no rio Alpiarça, afluente do Tejo, onde não se permitia pescar senão com cana, que de tão pouco rentável quase nenhum lavrador deixava de produzir as terras para apanhar um ou dois bordalos. Ao que D. Duarte responde: "nom coutamos mais do que el Rrey meu padre tjnha coutado ante nos despois demos lugar que pescasem com couoões e ajnda agora por nollo assy requererdes querendo lhes fazer graça e mercee damos lhe lugar que lancem couoões e nam outra armadilha des a nossa acenha por cima contra a fooz dAtalaya" (Câncio, 1944, p. 68; Neves, 1980, p. 269 – doc. 405).

Nos mesmo capítulos especiais o concelho de Santarém defendeu a interdição da venda dos sáveis e de outros pescados nos locais de captura e a obrigatoriedade da deslocação desse pescado à vila para aí ser efetuada a venda, portanto, disposições menos livres do que haviam defendido nas cortes de 1433/34 (Gama Barros, 1950b, p. 277-278). Para analisar esta questão importa recordar que o sistema de arrendamento das pescarias, imposto por D. João I, foi revogado por D. Duarte I, para fazer baixar o valor do peixe. Nessa sequência, e nos reinados seguintes, a vila de Santarém tentou chamar a si o exclusivo da venda do peixe, procurando, sem sucesso, que a venda não se fizesse diretamente nas avargas, locais até então tomados por arrendamento, mas na Ribeira junto à portagem. Justificando que levar os sáveis e outros pescados à vila para ali o venderem era costume antigo, que tinha sido alterado por via do sistema de arrendamento imposto por D. João I, e em consequência a "ujlla he esfaymada" (a vila estava faminta). Pedia, por isso, a confirmação do costume e que os pescadores o cumprissem sob certa pena (Gama Barros, 1950b, p. 277; Neves, 1980, p. 270 – doc. 405).

Esta estratégia de alteração do regime de pesca e de venda, que visava assegurar a manutenção de receita certa, não foi conseguida, dado que o rei D. Duarte I optou por adiar a sentença para quando fosse a Santarém, recomendando ao concelho que, entretanto, fosse procurar os privilégios e outras quaisquer escrituras e ordenações referentes a este caso, para depois, vendo e analisando tudo em conjunto desse o seu livramento, como entendia em razão e direito, ouvindo primeiro os pescadores e outros interessados (Gama Barros, 1950b, p. 277-278; Neves, 1980, p. 270 – doc. 405). Nota-se que uma década antes, em 13 de novembro de 1423, o rendeiro da alcaidaria de Santarém cobrava aos pescadores dois dinheiros da moeda velha por cada barca de pescado miúdo capturado no Tejo e que eles levavam à vila, e cada barca fazia esse transporte 4 a 5 vezes por mês, o que totalizava cerca de 30 barcas de pescado miúdo levadas à vila a cada seis meses, o que também mostra a destruição das espécies pela delapidação da criação (Neves, 1980, p. 222-223 – doc. 339; Coelho, 1995, p. 89).

[152] "no tempo dos sauees veem muitos castellaãos e outros estrangeiros comprar o dicto pescado sem trazer mercadorias nehũas Pedindo nos de mercee que quem leuase carga mandesemos que trouxesse carga e esto polla terra seer abastada dos mantimentos e mercadorias de que se a nos seguiria proueito" (Neves, 1980, p. 270 – doc. 405).

Em dezembro de 1439, nos capítulos gerais das cortes de Lisboa, os procuradores da cidade de Lisboa contestavam o facto de a nova dízima do pescado ter sido lançada de forma abusiva sobre o pescado seco e salgado que vinha de fora do reino e sobre o peixe capturado nos rios, considerando que o agravo só deveria ser aplicado ao pescado capturado à rede ou à cana pelos pescadores das localidades que os soberanos isentavam de servir nas vintenas do mar como galeotes (remador) na marinha real. Da argumentação dos procuradores da cidade percebe-se que o tom da contestação era elevado, tanto que atribuíram esta cobrança indevida ao "diaboo", causa para a "destroiçom do rregno", e que "os rreix encarregam mujto suas conçiençias sofrendo que se façam taaes agrauos ao poboo que som thiudos de bem rreguer em seus thisouros nenhũa cousa acreçentam E senpre morrem em diujdas" (Dias & Pinto, 2016, p. 77-78). Para bem do povo, o Infante D. Pedro decidiu quitar a dízima nova do pescado seco ou salgado que vinha de fora do reino, quer fosse trazido por nacionais ou estrangeiros, bem como a dízima sobre os peixes dos rios, desde que os pescadores residissem em comarcas que não tinham pessoal para o serviço de galiotes nas galés reais (Silva Marques, 1944a, p. 332-334 doc. 213; Gama Barros, 1950b, p. 282; Cunha, 1972, p. 30; Marques, 1987, p. 110; Dias & Pinto, 2016, p. 77-79).[153] Nas palavras de Gama Barros (1950b, p. 273), com esta resolução régia eximiu-se "do pagamento da dízima todo o pescado que viesse de terra estranha". Numa certidão das respostas das Cortes de Lisboa, datada de 10 de janeiro de 1440, assinada pelo Infante D. Pedro, curador de D. Afonso V, e passada a requerimento dos procuradores do concelho de Ponte de Lima (Pedro Affonso Malheiro e Diogo Lopez), é o mesmo reafirmado: "3.º Queixam-se de se levar a dízima e o quinto do pescado áquelles que de tal imposto haviam sido isentos, e pedem que tal se não faça. [Resposta] Praz a el-rei não cobrar a dízima nova do pescado que vem de fóra do reino e tambem do peixe dos rios naquellas comarcas em que não havia galeotes" (Brito, 1910, p. 6).

A pretensão do concelho de Santarém, de obrigar todo o pescado das avargas do Tejo a ser vendido na vila, e não no local de captura, ainda não tinha tido qualquer evolução. No entanto, o concelho não abdicava da sua pretensão, e nos capítulos especiais destas cortes de Lisboa manteve a insistência: "Antigamente os saveis que se colhiam nas avargas da villa, traziam-nos a dizimar e vender á portagem, e ahi os comprava quem queria, mas agora, de poucos annos a cá, usam vendel-os onde as avargas os pescam. Praza á vossa mercê mandardes que se vendam na villa, como se fazia antigamente; e isto seria para ella de grande proveito, por bem das mercadorias e mantimentos que hão de trazer a vender na villa os mercadores que vierem de fóra, com vantagem para os direitos fiscaes, e tambem para os moradores da vila que terão compradores para as suas novidades, o que não acontece agora por se venderem os saveis nas avargas" (Gama Barros, 1950b, p. 278). O Infante D. Pedro malogrou, uma vez mais, as espectativas da vila Santarém, tendo respondido que iria mandar auscultar o corregedor, bem como os moradores da vila e os pescadores, para apurar qual o costume observado nesta matéria e, se fora esse, quando deixou de se praticar, só depois tomaria uma posição. Na prática, nada avançou, e os pescadores do Tejo podiam continuar a vender o peixe nas avargas ou até descer e vender mais próximo da foz (Gama Barros, 1950b, p. 278; Dias & Pinto, 2016, p. 389-390).

Ainda nos capítulos especiais apresentados às cortes de Lisboa, de 1439, os procuradores de Santarém requereram ao Infante D. Pedro, tal como já antes haviam feito, o fim das coutadas no rio Tejo e no seu afluente Alpiarça nas zonas reservadas às avargas de Ceuta, para que a pesca fosse exercida livremente e de forma a que os impedimentos no tempo dos sáveis não obstaculizassem a pescaria aos mais desfavorecidos, que passavam fome. O povo estava descontente com a política de exportação de pescado para Ceuta, e por isso invocou o seu direito de pesca no rio Tejo e no rio de Alpiarça onde havia zona reservada às avargas de Ceuta, alegando que os rios eram recursos comuns a todo o povo. Contudo, o regente D. Pedro só aceitou descoutar o rio Tejo, não o Alpiarça (Dinis, 1965, p. 284-285; Dias & Pinto, 2016, p. 396-397). Queria manter a posse do rio e dos seus recursos para seu desenfadamento, e para poder ceder esses recursos a quem bem entendesse, se esse fosse o seu interesse, privilegiando poucos em detrimento de muitos.

> " (…) bem sabe a uosa merçee que os rrios som comuũs a todo o pouoo, christãaos e mouros e judeus, que em elles querem pescar, asy como o Tejo; e ora, no tempo dos sauees, tomam certos corredoiros pera as auargas de Çepta, e outros grandes e poderossos eso meesmo, em gujsa que tolhem a pescaria aos pequenos pobres do que ssenpre foy e uos, ssenhor, auijees uossos djreitos delles, mais que ora auees, e elles sse mantijnham per ella e gançauam de comer, de que ora ssom priuados, por taaes tomadas, e uos por ello auees mais pouco. E outros, asy no rryo dAlpiarça e em outros praza, ssenhor, aa uosa merçee que mandees que sejom comũus, como ssenpre forom, e que pesquem em elles quem quiser, asy como o djreito manda, e nom tolhaaes ao povoo o seu. E em esto, senhor, nos farees merçee". A resposta do regente D. Pedro: "A pescaria do Tejo uos he dessembargada; e, quanto aa dAlpiarça,

[153] "A Nos praz quitarmos a dizima noua do pescado que uem de fora de nosos Regnos asy aos naturaaes delles como aos estrangeiros E tanbem dos peixes dos rrijos E das comarcas delles que nom aujam galiotes" (Dias & Pinto, 2016, p. 79).

> teemos em ella nossa coutada, em algũus lugares, por noso desenfadamento, a quall entendemos que uos faz pouco enpacho e perda, e portanto nom entendemos de a descoutar" (Dinis, 1965, p. 285). Outra transcrição, feita com algumas alterações de forma, mas não de conteúdo, em Dias & Pinto (2016, p. 396-397).

Sobre a bugiganga (ou mugiganga ou mogiganga)[154], uma carta datada de Lisboa, de 23 de junho de 1439, do escrivão do quinto, dizima e sisa da pescaria do Tejo, desde o Lezirão de Mancos para a foz, a Gil Gonçalves, menciona no Tejo a existência de redes "boguyos"[155] (Neves, 1982a, p. 22 – doc. 22). Outra carta régia de 1466 menciona as redes "bogeiros", sistema de pesca dirigido ao sável, e que, por carta régia de 5 de maio de 1471, D. Afonso V impediu a utilização de "copéis" no seu interior porque se tornava tão destrutiva que colocava em causa o equilíbrio do ecossistema piscícola (Gama Barros, 1949, p. 88-89; Neves, 1982a, p. 175-176 – doc. 533). Segundo Pedrosa (2000, p. 24), o primeiro documento em que esta arte assume a designação atual é de 1522, tratando-se do emprego desta arte no Mondego. Em 1538 já eram feitos lanços de mil sáveis e muito outro pescado.

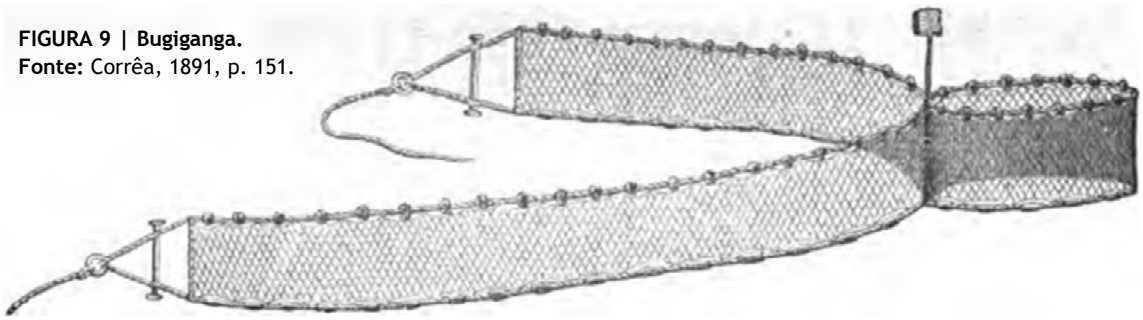


FIGURA 9 | Bugiganga.
Fonte: Corrêa, 1891, p. 151.

Por carta de confirmação de 25 de julho de 1440, o monarca procedeu à confirmação geral dos privilégios dos alcaides, arrais e petintais das galés nas taracenas reais de Lisboa (Silva Marques, 1944a, p. 516). Por carta de 21 de fevereiro de 1449, foi feita a confirmação geral de todas as graças, privilégios, liberdades e mercês concedidas aos carpinteiros e petintais que lavravam e serviam ao rei nas galés e nas taracenas de Lisboa (Silva Marques, 1944a, p. 154). Por carta de privilégio de 14 de janeiro de 1449, os pescadores de Lisboa foram isentados de "besteiros do conto e de outras contias e encarregos". De referir que os pescadores já beneficiavam desta isenção quando serviam como galeotes, ou seja, quando eram obrigados a remar durante um tempo nas galés do rei em tempo de guerra. Este privilégio foi-lhes dado para compensar a sobrecarga de terem de pagar a nova dízima do pescado, cumulativa à dízima antiga, e também porque era um direito adquirido desde o tempo do rei D. João I, como os pescadores comprovaram em carta testemunhal enviada ao monarca (Silva Marques, 1944a, p. 533).

A abertura de canais onde eram construídos os caneiros a favor de nobres, não só reduziu a abundância do pescado no rio para o "povo" pescar, como despoletou o desaproveitamento dos recursos comuns, uma vez que muitas vezes o peixe retido nos caneiros apodrecia (Serrão, 1978). Deste modo, os pobres consumiam menos peixe e não vendiam o excedente, enquanto os indivíduos mais abastados

[154] Bugiganga (ou mogiganga ou mugiganga) é uma rede envolvente de arrastar, em que os peixes são envolvidos na rede no arrasto, que pode envolver uma ou duas embarcações. Quando envolve duas embarcações, uma fica fundeada com o chicote da rede e a outra vai largando a rede pouco a pouco e depois volta para junto da primeira para ambas alarem a rede a partir de terra. A rede, quando operada por duas embarcações, é constituída de duas bandas laterias com 20 metros cada uma e malha de 25 mm de lado, e de um pano central com nove metros de comprimento de malha muito fina (10 mm de lado) que dobrava pelo meio e as tralhas eram costuradas de forma a originar um copo onde o peixe era conduzido pelas bandas laterias de malhas maiores e aí ficava retido. Com uma única embarcação a alagem da rede para bordo acontece com a embarcação fundeada, após um período de arrasto. Esta rede de arrasto não podia ser lançada em fundos pedregosos, sob pena de a tralha inferior ao arrastar pelo fundo em direção à praia prender nas pedras e partir a rede. Este aparelho também podia ser lançado em cerco. A esta tipologia de arte de pesca corresponde a xávega (chavega), a murgeira, a zorra e o arrastão (AAVV., [1941/42], p. 4-26, 4-33; Filgueiras, 1980, p. 359; Franca, Martins & Carneiro, 1998, p. 55; Cherques, 1999, p. 120).

[155] "Outra tall de Gil Gonçalvez per que o dam por estpriuam do qujnto e dizima e ssysas que em cada hũu anno se pera nos recada das aueergas e boguyos que pescam em Tejo des o lizirom de Mancos pera fundo e também damos por estpriuam de todollos outros dereitos que a portagem da dicta ujilla pertencem des Santa Maria de Uallada pera fundo asy da parte daalem de Salauatera como da parte do Alquydam como ho era em ujda del Rej meu senhor e padre" (Neves, 1982a, p. 22 – doc. 22).

comiam, vendiam e desperdiçavam. Note-se que, ao contrário da hodierna "tragédia dos comuns" de que nos fala Garrett Hardin (1968), em que todos procuram maximizar os seus ganhos delapidando cada vez mais os recursos comuns, levando-os ao esgotamento, nesta altura todos queriam maximizar os seus ganhos, mas eram só os nobres e abastados, fruto de privilégios, se podiam dar ao luxo, sem oposição, de usar e abusar dos recursos comuns, aproximando-os da exaustão. Como defende Gama Barros (1949, p. 92), o "direito de occupação estava limitado com desigualdade entre as differentes classes", e em relação à pesca "quase que se reservava inteiramente para regalo das classes superiores". Ademais, não podemos negar que nesta altura a justiça assentava na pródiga obediência e na disciplina para com o superior, como bem refere o 2º Visconde de Santarém.[156]

D. Afonso V seria muito interpelado pelo povo sobre estas questões, em especial sobre a questão da redução da pesca do sável no troço fluvial do Tejo e, em alguns momentos, perante a clara e evidente redução das capturas, tomou medidas corretivas, regulamentando, condicionando ou eliminando algumas das artes que predavam de forma cega. Não obstante, este monarca pontua o seu reinado com muitos abusos contra o povo e em favor da classe senhorial, especialmente nas pescas, que com alguma consistência lógica foram sendo revertidos pelo seu filho e sucessor, D. João II, o "Príncipe Perfeito".

Descendo ao Tejo estuarino, por meados do século XV chegam-nos novidades através do caderno das mercadorias importadas e exportadas pelo concelho de Lisboa, em especial da lista de produtos sujeita ao pagamento de direitos reais e municipais, assim como as isenções entre 1401-1450, onde constam alguns capítulos sobre a pescaria de mesa, da Alfama e de Morraz, dos congros secos, das pescadas secas, do pescado que tomam nos covões ("coboões", "Cobõõs" ou "couõões")[157], das azevias e linguados e das chinchas (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 87-95). Os dados são pouco diferentes dos existentes, e já referidos, no foral que criou a portagem de Lisboa de 1377 (Silva Marques, 1944a, p. 51-61 – doc. 42), pelo que iremos somente sumariar as continuidades e destacar as inovações.

A estruturação dos capítulos revela, desde logo, as que seriam as principais pescarias da época e os principais agrupamentos de pescadores em Lisboa, que eram os de Alfama e de Morraz[158], zona de grande dinâmica populacional (Silva, 1987 [1899], p. 29), e a densidade e incidência dos impostos em função das espécies, com relevo para a sardinha, azevias e linguados em fresco, e pescadas e congros em seco, dos locais de captura, fluvial ou marítima, das artes de pesca utilizadas, com destaque para as chinchas, dos pescadores, moradores da cidade ou de fora da cidade, da apresentação do peixe, pescado fresco ou conservado, dos locais de venda, na cidade ou exportação para fora do termo, dentre outros elementos, revelam que as pescas já teriam um peso não negligenciável no financiamento da fazenda pública (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 87-95).

A sardinha continuava a ser a espécie rainha entre o conjunto das espécies mais consumidas, sendo também a mais valorizada no capítulo da pescaria da mesa, e assim se manteria nas décadas vindouras.[159] Esta era, de facto, a jóia da coroa. Lisboa, enquanto cabeça do reino, continuava a receber carne de baleia vinda do Algarve e da Atouguia, que exportava para a Flandres, e continuava a enviar pescado em barcas, incluindo sardinha, para todas as comarcas de fora do termo[160], nomeadamente para Santarém, para onde exportava raias e cações secos, o que mostra a importância da navegação fluvial na relação funcional entre o estuário e as povoações a montante, mais intensa até Santarém, mas com forte dinâmica até Abrantes. Continuava a exportação de sardinhas para Aragão e

[156] "Asi como toda comunidade dos sobjeitos e simgolarmente cada huum do pouco deue obedecer e servir com amor e temor Reueremçiall ao pinçipe segundo douctrina do apostollo que nos emcomenda abediençia aos Reis polla sua grande exçelemçia: asi he necessário que elle a todos dena defensom graciossa bemfeitoria e amor paternal E pois a fremosura, e fortalleza do Rey he ho seu pouoo muito ho deue piedosamente trautar e verdadeiramente amar e defemder com Justiça pella quall cousa se lhe seguira gramde merecimento aute deus e louuor amtre os homees" (Santarém, 1828a, p. 60).

[157] Segundo Pico (1963, p. 557), esta armadilha era usada predominantemente nas regiões de Aveiro e do Norte de África, e sabemos que as populações marítimas migraram da região lagunar de aveiro para o rio Tejo, podendo transportar consigo esta arte que era constituída por um cesto comprido de vimes que se podia lançar a pé para pescar moluscos. Segundo a autora, a designação de "covão" ou "covo" resulta da sua estrutura ser de "vara com rede de vimes" e da sua forma em "arco em redondo", semelhante a uma cova.

[158] Estes pescadores tinham que retirar da venda do pescado uma parte para mantimento das albergarias (Albergues) e hospitais (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 91).

[159] As sardinhas de fumo (defumadas ou secas) continuavam a ser economicamente mais valorizadas do que as sardinhas frescas, porque se preservavam durante mais tempo, mas também os mercadores continuavam a pagar as duas dízimas, a primeira pela compra do fresco e, depois, pelo defumar. Se pensarmos nesta incidência de impostos, mais os impostos das várias portagens municipais e das portagens senhoriais, percebemos que era difícil o consumo de peixe no interior do país. O pescado capturado com redes no termo de Lisboa, que incluía o das chinchas, a partir do arrendamento da portagem de Lisboa passou a pagar imposto (no foral da portagem de 1377 estava isento de pagamento, quer fosse para venda, quer fosse para consumo) (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 87-95).

[160] "de todo pescado e sardinhas que levarem pera Santarem e pera essas outras comarcas e pera todos os outros logares pera fora do termho de Lixboa em barcas (…)" (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 87).

Sevilha e de congro seco para Aragão, a cargo de mercadores castelhanos ou naturais da cidade, como já vinha do foral da portagem de 1377, o qual que se mostrava bastante lucrativo para a cidade. O pescado, no qual se incluía a sardinha, que vinha a Lisboa, mas que aqui não era vendido (fazendo aqui apenas escala), tinha igualmente de pagar dízima ao rei, com exceção do pescado para consumo próprio dos pescadores ou quando fosse levado à cidade por quem aí tivesse negócios, continuando assim a política fiscal de aliciamento, e do pescado que era enviado para os portos de Coina e de Almada, o que dinamizava comercialmente os portos do estuário, e a sua relação com os portos fluviais do Tejo e na sua relação nas rotas comercias por terra, já mostrando uma grande interligação. De referir que os moradores de Setúbal ou Sesimbra, ou outros, desde que levassem o seu pescado por terra para Coina ou Ribatejo, e daí para Santarém, não pagavam imposto (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 87-95).

Continuavam válidas as determinações para o polvo capturado em Lisboa, também para as santolas, lagostas, camarões, ostras, perceve e outros mariscos, o que significa que estas espécies continuavam a ser frequentes nos mercados em Lisboa e consumidas pela população. Mantinha-se em vigor a regra de que o pescado consumido por pescadores ou dado por estes não pagava imposto a não ser que o vendessem, excluindo o pescado "tomado às varas" (unidade de medida), que podiam vender (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 87-95).

Face ao foral da portagem de 1377, neste caderno de mercadorias podemos perceber, pela incidência dos impostos, que a designação de chinchas se aplicava à rede e à embarcação, sistema de pesca que era utilizado no estuário desde a Figueira de Ripalhos até à Póvoa do Montijo "Figeira que chamam de Ripalhos ataa Poboa dos Montijos açima" (Câmara Municipal de Lisboa, 1949, p. 94). Observa-se ainda que, na mesma área onde se pescava com as chinchas, existia uma forte pescaria das tartaranhas (dirigida às azevias) e dos savaras (dirigida aos linguados), com intensa predação, o que motivou que os pescadores fossem proibidos de utilizar as redes tartaranhas por Carta régia de 10 de abril de 1470, pelo motivo de a malha ser muito apertada e desta forma apanhar a criação nova, o que estava na base da carência de pescado que afetava a cidade (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 219).[161]

No início da segunda metade do século XV, nas reuniões das cortes de Lisboa de 1455, a vila de Santarém voltou a insistir na antiga questão do local de venda do peixe capturado no Tejo, agora com mais intensidade, uma vez que, entretanto, tinha obtido da parte do corregedor da corte anuência à sua pretensão. Queria a confirmação do monarca de que o peixe capturado no Tejo, no termo de Santarém, não podia ser vendido no local de captura ou em outro local, mas sim na vila de Santarém, mais propriamente na Ribeira junto à portagem, ao que o monarca respondeu "que se guarde o que sempre foi costume" (Gama Barros, 1950b, p. 278-279). Ainda nestas reuniões das cortes de Lisboa, em outros capítulos especiais, os procuradores do concelho de Santarém voltaram a apontar o dedo ao caneiro de Abrantes, sendo que já antes tinham pedido o fim das coutadas no Tejo, que funcionava em permanência fazendo grande prejuízo nas savelhas, alegando-se que depois da sua construção o número de sáveis no rio Tejo e de outros peixes dulcícolas reduziu substancialmente – "(…) em outro tempo tanta abundância, que abastavão o Reino, e sahião para fóra, agora que nem para Villa chegavam" (Lobo, 1812c, p. 377). No sentido de defender a criação do peixe, os homens bons desta vila requereram a D. Afonso V a probição de utilização de redes demasiado apertadas e a suspensão do funcionamento deste caneiro e, consequentemente, a sua abertura pelo menos durante o período da desova dos sáves, entre os meses de abril a junho (Lobo, 1812c, p. 377; Gama Barros, 1950b, p. 278-279).

Os Deputados do povo estavam apreensivos quanto à diminuição da fecundidade do Tejo, e passaram essas preocupações para o monarca, mas os conselheiros da coroa professavam melhor doutrina e o assunto do caneiro não ficou resolvido. Nas cortes de Coimbra de 1472/1473, com D. Afonso V, os procuradores voltaram a levantar o mesmo problema, notando que a construção dos caneiros, em especial o caneiro real de Abrantes, levou à redução do peixe disponível no Tejo, o que se traduziu em perda para as populações ribeirinhas, que passaram a ter menos alimento, mas também para o monarca, pelo fim dos seus direitos sobre a exportação de excedentes, e provocou o assoreamento do rio Tejo, condicionando assim a navegação, termos em que requereram a suspensão da atividade dos caneiros (Santarém, 1828, p. 200-202; Ribeiro, 1868c, p. 205, 222-223; Lobo, 1903, p. 72; Serrão, 1978a, p. 278). Nas cortes de 1481/1482, com D. João II, este foi novamente tema central, não só porque o problema não tinha sido resolvido, como tinha sido agravado, uma vez que, entretanto, foram concedidos a fidalgos privilégios de construção de novos caneiros.

Nas primeiras cortes referidas, o malfadado caneiro real foi acusado da escassez dos sáveis, que nem davam para abastecer a população quando anteriormente chegavam até para abastecer Castela

[161] "os pescadores tartarenhas a Redes tam meudas que nom lhescapaua dellas a creasam nova de que nasia a falta que ahy há pescado" (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 219).

(altura em que a coroa recebia muitos direitos em ouro e prata), o que segundo Lobo (1903, p. 72) mostra como naqueles tempos a "a pesca fluviatica provia consideravelmente á alimentação de ricos e pobres" e por isso era intensa em canais e pescarias. Era ainda acusado de parar a velocidade da água, de provocar o assoreamento do rio, com a consequência nefasta de condicionar o transporte fluvial e de causar inundações dos campos e destruição de culturas quando chovia muito, sendo esta a segunda fonte de subsistência da altura (Ribeiro, 1868c, p. 222-223).[162] Já nas segundas cortes, Capítulo 114.º, os representantes do povo notando que, a cada ano, os caneiros eram responsáveis pela perda de duas barcas de sáveis pequenos, foram mais longe e pediram a D. João II que os canais fossem desfeitos por um período de quatro ou cinco anos "para tentar que o peixe voltasse e, com este, a abundância às terras ribeirinhas", aliciando o monarca com o argumento de que mais peixe pescado significava mais direitos.[163] Este facto mostra que o peixe do rio era importantíssimo para a subsistência das populações ribeirinhas, e na parte excedente para troca com os mercadores estrangeiros por "prata e ouro" (Santarém, 1828, p. 200; Serrão, 1978a, p. 278). Não obstante a importância do rio, o monarca não adotou aquilo que podemos designar de princípio de precaução, pois para si ficou por demonstrar que dos caneiros resultavam, por causa direta, os problemas da redução da população de sáveis. No entanto, determinou uma investigação para apurar as causas da redução dos sáveis (Santarém, 1828, p. 200-202; Gama Barros, 1950b, p. 281).

Ainda nas Cortes de Évora de 1481/1482, os representantes dos concelhos contestaram a utilização dos "cedares", ou "acedares", para a captura da sardinha ao largo de Sesimbra e da Atouguia, que eram redes cercadoras de deriva que flutuavam impulsionadas pelas correntes e pelo vento, e pediram a sua proibição. Segundo estes, antes destas redes serem utilizadas a sardinha entrava no rio Tejo e no rio Sado em quantidades suficientes para abastecer o reino e ainda exportar, e depois da sua utilização esta espécie afastou-se da zona costeira, e deixou de entrar nos estuários do Tejo e do Sado. Concluem, portanto, que eram estas redes que estavam a impedir o acesso das sardinhas aos estuários, quer por obstrução da coluna de água, quer pelo mau cheiro e fedor que emanavam e que, embora não o explicassem, era provavelmente resultante destas ficarem no mar por vários dias a matar peixe. Os procuradores alertaram para o facto de a diminuição da sardinha nos estuários poder trazer prejuízo aos pescadores, mas também aos mercadores e ao povo, porque a oferta iria reduzir e o preço encarecer, bem como para a possibilidade de cessar a sua exportação. Deram ainda nota de que a sardinha ao se afastar da zona costeira convidava os pescadores à sua perseguição não por gosto, mas "constrangidos por necessidade", e o risco era muito maior para a sua proteção e para a segurança das embarcações e dos aparelhos, nomeadamente no que concerne a perda de redes, para além de deixaram de ter qualquer proveito quando o tempo estivesse severo. Apesar de fortes, estes argumentos não impressionaram o monarca, tendo respondido, tal como anteriormente, que enquanto "não se

[162] Cortes de Coimbra de 1472/1473. Fragmento do Capítulo sobre "pescarias e caneiro". "Senhor. Vosso povo recebe mui grande perda, e aggravo na pescaria do Tejo, o que antigamente sohia haver, a qual nobrecia vosso regno, e dava tanta abastança a Castella, de que vós recebieis de vossos direitos muito ouro, prata, e asi aquelles que os sáveis vendião, e ora senhor de muitos annos para cá vossa mercê sabe, que não morrem sáveis no Tejo como sohiam de morrer, e todolos pescadores, que nelle pescão, essos mais antigos dizem que esto veem, pelo caneiro de Abrantes, segundo muitas vezes foi dito, e ainda Senhor por causa deste caneiro se fez e faaz outra mui grande perda, que o Tejo he todo cheio de arêa de Punhete pera fundo, esto por a agoa quebrar no dito caneiro e sahir tão manca, e não aveada, que tenha razão de não estava caneiro, e que o Tejo cavado, e alto, e ainda que as cheas viessem, cabião em elo, e agora he tão cheio de arêa, que por pequena cheia, que venha, expira logo per todo o campo, e asi, Senhor, se perde a novidade do campo, e a pescaria do Tejo, que são as melhores duas novidades, que em vosso regno ha, nem barcas delle pera cima nom podem andar, etc." (Ribeiro, 1868c, p. 222-223).

[163] Cortes de Évora de 1481/1482. O "Capítulo sobre os Caneiros e Pescarias" e respetiva "resposta" consta na integra em Santarém (1828, p. 200-202). Capítulo: "Item Senhor amtiigamemte amte de aver caneiros de pescarias em vosos regnos auiia gramde avomdança de savees e outros pescados dagoa doçe que abastavam a terra e aimda eram levados pera fora dos regnos pollos stramgeiros que os vinham comprar a esta terra e traziam outras mercadorias ouro e prata que era gram proveito aos vosos pouoos e acreçemtamemto de vosos dereitos despois que per privilego dos rex pasados foee comçedido a allguuns fidallgos que fezesem caneiros de pescaria asi como se fez no riio dabramtes e doutros rriios e rribeiras cabedaees asi como o doyro (…) e asi cesa todo o outro proveito de pescaria per que morrem tam poucos savees a arrespeito dos tempos amtiigos que he casi nada e a grande carestia delles pella sua pouquidade e os da terra sam esfaimados delles e nom vaão pera fora como soiam que he abatimento de vosos direitos e dapno dos pouoos. Este dapno causam os caneiros nos quaees todallas ovas dos savees no tempo que desouam e bem asi os sauees pequenos que aimda nam sam pera prestar caeem e se perdem e apodreçem ali em gramde camtidade que carregariam cadaanno duas barcas de ouas e sauees pequenos que se nam aproveitam e se lamçam a lomge sem proveito pollo qual se deshimçou e deshimça a pescaria dos savees que os nom haja hi e eses que hi ha sam muy poucos e muy caros segumdo he notorio. Praza a vossa mercee que pera evitardes tam gramde dano a vosos pouoos e abatimento a vosos dereitos que mamdees desfazer os taees canaees e nom os aia hi ao menos por quatro ou cinco annos pera exprimentardes se tall dano vem por causa delles e aimda que façaees desprazer aaquelles que os teem per pose ou privillego pois em tanto dano e periuizo de voso pouoo e dereitos vosos os posuem". Resposta: "Responde elrey que por quanto desta cousa lhe nam mostrarom cousa crara nem evidemte per omde elle conheçese quall era mais proveito do regno que elle quer este anno mamdar proveer sobre estes caneiros primcepaees do teio e zezer per pesoas de que comfie e sem sospeita e fazer niso toda deligemcia que se fazer possa pera se auer de saber a verdade desta caso e se certificar se os ditos caneiros causam os danos apomtados em seu capitollo (…)".

mostrar por mais evidentes razões que estes acedares sejam damnosos, não fará innovação" (Santarém, 1828, p. 199-200; Gama Barros, 1949, p. 89; 1950b, p. 281).[164]

Apesar das suas reivindicações serem justas, na maior parte das vezes o povo não conseguia as melhorias que requeria nas cortes, como era mais uma vez o caso. Não se conseguia libertar da ingrata realidade de que, independentemente da fundamentação, os privilégios eram reservados para os poderosos, e para si estavam reservados os encargos e privações. No entanto, através dos seus procuradores tinha a coragem de exprimir as suas queixas e a sua insatisfação, bem como de denunciar situações que os prejudicavam. Como refere José Silvestre Ribeiro, "vemos com satisfação (…) dizerem os povos com singeleza e sem rodeios oratorios o que sentiam, e revelavam ao mesmo tempo, nas explicações em que entravam, um cabal conhecimento das cousas, resultante de um apurado estudo dos factos" (Ribeiro, 1868c, p. 223).

Com a morte do Condestável Nuno Álvares Pereira, o reguengo e o barco de Sacavém, que incluía as pescarias e os salgados, transitaram para o seu neto D. Afonso, o que foi confirmado pelo rei D. Duarte, em 24 de novembro de 1434. Com a morte do Conde D. Afonso, em 1460, o património do Condestável reverteu para D. Fernando, seu irmão, e mais tarde, aquando da execução de D. Fernando II, terceiro duque, esses bens foram confiscados e retornaram para as mãos da coroa. Por carta régia datada de Setúbal de 28 de julho de 1483, D. João II concedeu a D. João da Guerra um quarto do dízimo do pescado dos reguengos de Sacavém, Unhos, Camarate, Frielas e Charneca, confiscados a D. Fernando II.

Os regatões e as regateiras adequariam todos os dias, bastante cedo, uma grande quantidade de mantimentos que vinham à cidade de Lisboa, incluindo o pescado, com o propósito de os revenderem ao longo do dia, obtendo, naturalmente, daí o lucro para a sua sobrevivência. Esta que era uma prática normal e antiga começou a ser questionada, já que estes negociantes começaram a adquirir todos os mantimentos para ficarem numa posição privilegiada e, provavelmente, através da concertação dos preços, forçavam em regime de monopólio vendas mais valorizadas ao longo do dia. As carnes, os peixes, as frutas, entre outros produtos que faziam parte da dieta alimentar diária do povo atingiam preços elevados e incomportáveis para as suas possibilidades de aquisição, privavando-o assim do seu consumo. Para conter o abuso foi feita uma Postura que proibia a compra de mantimentos, pescado, carne, aves, fruta, legumes, etc., por regatões e regateiras até que tocassem na Sé as "badaladas da terça" [165], e os negociantes que não agissem em conformidade perdiam tudo o que tivessem comprado até a essa hora, valor que revertia para a cidade e um terço para o denunciante, e ainda ficavam presos por oito dias (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 12).

Por persistência do problema foi feita uma nova Postura, datada de 2 de agosto de 1441, a reafirmar a proibição da compra de mantimentos por regatões e regateiras da cidade, e também pelos de fora da cidade, em quaisquer lugares, antes de darem as "badaladas da hora de terça", aumentando as penalizações das infrações: "polla primeira vez paguem çem rreaes brancos e por a segunda duzentos e por a terçejra outros duzentos e page os da cadea E a terça parte seJam (*sic*) pera quem ho acussar e as duas partes pera a çidade" (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 16). Mais tarde, os vereadores, o procurador da cidade e os homens bons de Lisboa solicitaram mercê ao monarca para que os regatões e as regateiras fossem impedidas de fazer compras "até hora de terça", que foi concedida, por Carta Régia datada de Estremoz de 30 de maio de 1458, tendo sido agravadas as sanções - os negociantes que inadimplissem ficavam obrigados a pagar quinhentos reais brancos para as obras nos muros que estavam

[164] Cortes de Évora de 1481/1482. O "Capítulo que falla nos acedares se desfazerem" e respetiva "resposta" consta na integra em Santarém (1828, p. 199-200). Capítulo: "Item Senhor huum dano e sem razam em vosos rregnos dos cedares que os pescadores teem em Sezimbra e na atouguia com com os quaees cercam a sardinha no mar esta visto e sabido per todos que amte que os ditos cedares fosem feitos emtraua a sardinha no rrio de lixboa e em setuuall em tamta abastamça que todo o rregno era abastado de que nacia a vosas rremdas gram proveito e despois que husarom de os teer e pescar com elles a sardiinha mais nom emtrou nem morreo nos ditos rrios pello quall nom tam soomemte traz dapno a vosas remdas e a todoo pouoo a que viinha gram proveito de a levarem fora deste rregno e viinrem por ella os estramgeiros que muitas mercadorias traziam mas aimda se rrecrecem mortes de homeens e quebramento de barcas e perdimento de rredes nas costas do mar omde a sardiinha arriba pollos impedimemtos maao cheiro e fedor pollo trabalhar que fazem os açedares que trabalham cm as omdas do mar jazemdo asy como jazem lamçados ho que he causa de se a sardiinha muito afastar da costa e se meter lomge no peego do mar e os pescadores per necesidade constramgidos ha vaão de mar em fora buscar a tamto que lhes vem tempo do mar por pouco que seia logo pescar nom podem e se tornam e que matem he tam pouca que no he nada e se fosse demtro nos rrios mataluyam em abastamça como sempre e escuzarseya mortes de homẽes e perdas das barcas e redes que se em cada huum anno por ello faz mamde vosa alteza que pois sta visto e esprimemtado o que dito he que tirem os ditos açedares que iazem jazentios ao mar como vosa merçee bem sabe e se tirem as enxavegas e pesquem com ellas asi como amtes pescavam os pescadores e emtrara a sardinha como amtes emtraua nos rios e esto se exprimemte por tres ou quatro annos e achara vosa mercee este dapno tam manifesto que se emcobrir nam pode e farees em esto mercee a vosos pouoos". Resposta: "Responde elrey que em quanto mais evidemtes causas nam mostrarem per que estes açedares seiam danozos que lhe pareçe que nam pedem bem nem ha em ello de fazer emnouaçom de como estam".

[165] É uma hora canónica que corresponde hodiernamente, mais ou menos, às nove da manhã.

a ser construídos em Lisboa (Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 304; 1974, p. 54-55). D. Afonso V, na data de 4 de novembro de 1462, em Lisboa, confirmou a ordem de que as regateiras só podiam exercer a regatia depois da hora de terça, e determinou que as suas novas rendas, ou arrendamentos, já tinham de refletir essa condição (Viegas & Gomes, 2016, p. 520 – dóc 390). Provavelmente por esta deliberação não estar a ser cumprida, na Guarda, em 6 de setembro de 1465, o monarca ordenou novamente que "nenhuum rregatam Nem rregateira compram algum pescado nem outra coussa allgũua ante da ora de terça", reforçando que daí em diante não mais se podiam aceitar lanços nas suas rendas que fossem contra as suas ordenações, pois eram contra o bem comum (Viegas & Gomes, 2016, p. 524 – doc. 398). Desta forma, o povo podia fazer as compras para o seu consumo em situação de maior concorrência e com preços mais apelativos.

A esperteza das regateiras e dos regatões, que já vinha do antecedente, iria continuar e estes agentes iriam inclusive inovar nos métodos de venda não permitidos. É por esta razão, que já antes, pela postura de 6 de março de 1434, foi determinado que só as mulheres casadas e as viúvas que vivessem honestamente podiam ser regateiras, ou seja, a atividade era impedida às mulheres solteiras (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 54). O mesmo sucedia com as contadeiras do pescado, que tinham tendência para encarecer o pescado com o objetivo de obterem maior lucro. Tal pode ser constatado numa Postura de 17 de dezembro de 1453, que visava evitar a prática de preços de venda da sardinha acima do preço que estava tabelado, estipulando a coima a aplicar às contadeiras e às "donas da sardinha" que infringissem o preço estabelecido[166], determinando em simultâneo que estas não podiam ser solteiras, era um requisito ao exercício da atividade serem somente casadas ou viúvas de boa fama. Havia uma única exceção para as mulheres solteiras e viúvas de má fama poderem exercer a atividade, serem detentoras de um alvará concedido pelos vereadores e procuradores da cidade e assinado pelo escrivão. Por cada vez que fossem apanhadas a contar sardinhas sem terem na sua posse esse documento para o mostrar aos fiscais, tinham de pagar 200 reais brancos para as obras da cidade (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 89-91).

As autoridades municipais provavelmente suspeitavam de alguma permissividade dentre os seus oficiais, ou pelo menos receavam que isso pudesse vir a acontecer, já que anteciparam nesta Postura que se o rendeiro responsável pelo cargo que fixa o tabelamento dos preços e zela pelo abastecimento alimentar da cidade de Lisboa (o "rendeiro da almotaçaria") não aplicasse a coima - nas situações em que 100 ou 50 ou 25 (quarteirão) sardinhas fossem vendidas pelo preço estipulado para o milhar delas (sardinhas), situação que era sancionada com uma coima de 14 reais e meio - qualquer outra pessoa do povo poderia denunciar a situação e, neste caso, ficaria com metade do montante da multa para si, a outra metade era para a cidade, sendo que o rendeiro da almotaçaria não auferia qualquer rendimento com essa mesma multa (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 89-91).

Ao longo do tempo vão suceder-se posturas de reprovação da ação das regateiras, surgindo vários escândalos que colocavam em causa a sua seriedade, sendo muitas delas mulheres de pescadores ou de homens ligados aos misteres do mar. Por exemplo, por Postura de 3 de dezembro de 1436 foi determinado o local de venda dos mariscos e "daquy em dyamte lhe seJa achada teer venda de verças nem de marisco fora do poyall (…)" sob pena das regateiras terem de pagar por cada vez 14,5 reais, metade da coima para a cidade e outra metade para o denunciante (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 10-11).

Em Lisboa mantinha-se o imposto da cestaria, um direito antigo que foi recuperado por D. João I, por carta régia de 8 de julho da Era de 1434 (ano do Senhor de 1396).[167] Este imposto abrangia tanto os pescadores, que descarregavam o peixe na Ribeira, como as peixeiras e as regateiras, que compravam e revendiam o peixe. Por cada transação de pescado fresco ou em conserva, do aluguer de cestos para a sua lavagem, transporte e mediação, a edilidade auferida o seu tributo (imposto), que era importante para o desenvolvimento das suas atividades (Oliveira, 1882, p. 139). Este direito, que

[166] "Outrossy nam seJa nemhũu tam oussado de quallquer estado e comdiçom que seJa que como poserem em moto o mjlheiro da sardinha por çerta Comthia que asy a venda e dee o çento e meyo çento e quarteirom ao preço do mjlheiro a quallquer do pouoo que o quiser tomar e sse ho comtrairo fezer que pague a coyma acostumada que ssom xiiij^{o} rreaes e meio pello çento ou meyo çento ou quarteirom sse ho dar nam quiser E vista a dicta pustura pellos sobredictos em … / E decrarando em ella Primeiramente na parte que diz que page a coyma se nom deer çento e meyo çento e quarteirom dizem que a coyma sse entende asy nas comtadeiras como nas donas da sardinha em quallquer dellas que ha dar nam quiser como he comtheudo na dicta pustura seJa theuda pagar a dicta coyma e sse ho rrendeiro dalmotaçaria da dicta çidade a nam demandar por ella quallquer pessoa do pouoo a possa acussar e leue della a metade e a outra metade seJa pera a çidade e o dicto rendeiro nom leue della coussa algũa" (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 90).

[167] Por carta régia de 22 de agosto do ano de 1460, da Era de César, também chamada Era Hispânica, João I decretou que a partir desse momento se passasse a usar o ano do nascimento de Cristo na contagem dos anos, ou Era Cristã, que equivale a menos 38 anos da Era de César. Ou seja, o dia a seguir ao decreto régio deixou de ser 22 de agosto de 1460, da Era de César, para ser 22 de agosto de 1422, da Era de Cristo (Figueiredo, 1790, p. 19-20). Assim, sempre que aparece referência a anos contados pela Era de César, é necessário subtrair 38 anos para termos equivalência à datação da Era Cristã, ou seja, ao nosso calendário.

muito provavelmente deu continuidade a um outro muito antigo[168], começou por ser aplicado de forma arbitrária, de acordo com o juízo de cada fiscal. A situação só normalizou quando a sua aplicação foi regulada, não havendo registos de quando tal aconteceu. Contudo em 1549 já se regista a existência de um regimento de cobrança, que se transcreve a seguir, e onde consta como regra geral que cada embarcação que trouxesse pescado à cidade tinha de entregar um cesto de peixe para a renda da cestaria, no caso de o peixe desembarcado deteriorar os cestos tinha de pagar ainda um acréscimo monetário, que em função das espécies, podia ser de meio ou de um real. Um cesto para salgar sardinha pagava, por dia, um real. As vendedeiras pagavam por cada compra, para ajuda da renda da cestaria, três reais e meio. A partir deste momento nenhum barco podia desembarcar o pescado sem licença da edilidade, e à chegada à Ribeira tinham à espera estes "cesteiros" que conduziam o pescado dos barcos à contagem e pagamento de impostos, conforme regimento, o que reduzia bastante a possibilidade de fuga aos impostos (Oliveira, 1882, p. 139-140; 1894, p. 277).

Citação do regulamento dos direitos de pagamento da cestaria à cidade de Lisboa, cuja fonte é o *livro das posturas reformadas e recopiladas no anno de 1610* (fs. 278), *apud* Oliveira (1882, p. 140-141, negrito nosso):

> "Dos Direitos que se paguão á cidade do pescado
> **A çidade é obrigada dar çestos aos Pescadores, e elles paguão á cidade cada; carauela ou barca que vem ao Porto desta cidade hũa giga do dito pescado, que he um dos çestos dos que dá a dita cidade e isto de cest.ra;**
> E se he sardinha pagua mais de cada milh.ro despois de ser avaliada pla portagem meo real;
> De dous çestos de cachuchos meo real;
> De hum çesto de pescadas meo real;
> De hum çesto de pargos meo real;
> De hum çesto d´arraias meo real;
> De hum çesto de toninhas hum real;
> De hum çesto de voos hu real e isto porq corta m.to os çestos;
> De hum çesto d´atum hũ real;
> De salgar sardinha em hum çesto por dia hum real;
> De todo o pescado de chinchas de cada dous çestos de cada caminho hum real e m.º [meio] ;
> Dão mais os pescadores aos laua peixes aquelle peixe que he honesto, segundo a cantidade do peixe que trazem;
> As regateiras que vendem o dito pescado, de cada compra que fazem paguão tres rŝ e mº p.ra ajuda da dita cestaria – e se são duas parceiras e comprão junctamente p.ra vender pagão sete rŝ e se são tres pagão dez rŝ;
> Os que comprão sardinhas p.ra leuar fora da çidade auender paguão de cada dous milheiros honze ceptis;
> De peixe seco que não tem necessidade de ser lauado nem se há lauar p.ra se vender não se pagua cestaria, nem serão aisso constrangidos os donos do dito peixe ao descarregar plos laua peixes;
> Nem isso mesmo pagará cestaria a barca que trouxer tão pouco peixe que não seia p.ra encher hum lauadeiro, que são os çestos que a cidade dá ainda que venda o dito peixe;
> E os laua peixes serão avisados que dos çestos não tornem algũ senão o que lhe for dado por seu premio e trabalho, e fazendo o cont.ro não serão mais laua peixes e paguarão por cada vez duzentos rŝ, allem da mais pena contheuda no regimento da cestaria;
> E os rend.ros e officiaes da dita çidade que mais algũa cousa leuarem somente as aqui declaradas serão prezos e pagarão por cada vez dous mil rŝ p.ra a cidade, de que avera ametade quem os acusar e estarão sinq.º dias na cadea;
> E o pescador que não pagar todo o sobredito pagaloa em dobro e mais quinhentos rŝ. p.ra o rendeiro.

Até este momento não é possível saber o número de pescadores que exerciam a faina no perímetro do estuário do Tejo, tão-somente porque estas pessoas não se dedicavam em exclusivo à pesca, o que decorria, nesta altura, de imposição régia. Tanto mais que continuavam as situações em que ora se permitia a pesca, ora se restringia, por motivos religiosos. Jaime Cortesão (1932, p. 59) refere que "até ao tempo de D. João I, a chusma das galés e dos baixéis de guerra recrutava-se entre os marinheiros, pescadores e barqueiros do reino".

[168] Vários trabalhos supõem que a origem deste imposto é anterior, mas não se sabe ao certo quando começou ou como funcionava. Numa consulta da Câmara de Lisboa a D. Afonso VI é referido que "a mais antiga renda d´este senado é a da cestaria, por ser dada pelo senhor rei D. Affonso Henriques (…). Esta posse é tão antiga que excede a memoria dos homens, e nem por contrato ou documento algum antigo se achará o contrario" (Oliveira, 1894, p. 277).

Após a permissão concedida aos pescadores para pescarem aos domingos, dias de festa e dias santos, em 12 de maio de 1406, e posterior proibição, por sua vontade e a seu pedido, em 18 de setembro de 1434, no ano de 1456, o bispo do Algarve e legado do papa, D. Álvaro, expandia que aos pescadores era permitido realizar pesca da sardinha aos domingos e dias santos, excetuando nos dias das festas mais importantes de Jesus Cristo e da Virgem, e mediante pagamento à Igreja da respetiva dízima sobre o pescado capturado (Ribeiro, 1829, p. 130). Mais uma vez nesta situação se verifica que o rigor das leis da coroa era atenuado por dispensas concedidas pelos bispos. D. Afonso V, por carta régia de 26 de novembro de 1456, informa o corregedor de Lisboa dessa situação, manifestando-se contra, e mandou "às justiças que não consentissem se impozessem penas aos que pescassem sardinha em taes dias" (Gama Barros, 1950b, p. 291).

As artes de pesca em Portugal no século XV não deveriam diferenciar muitos das que hoje existem, como defende A. H. de Oliveira Marques, que diz que se pescava "com redes – armações, atoeiras, sardinheiras, enxávegas[169], algerifes, chinchorros[170], enxalavares[171], enxaretas, santelos, tarrafas, tesões, tresmalhos (flutuante/deriva e de fundo), etc. – com nassas – almadravas, armadilhas, estacadas[172], broéis, avargas, caneiros, botirões[173], covos[174] ou covões e nassas propriamente ditas -, e com anzóis" (Marques, 1987, p. 111).

[169] A enxávega (ou enxávega ou enxavego) era uma rede utilizada na pesca de solhas e outros peixes miúdos nos rios e praias (Cherques, 1999, p. 234). O termo derivou atualmente para xávega ou chávega, aparelho de rede envolvente de arrastar pelo fundo.

[170] O chinchorro é um aparelho de pescar com rede envolvente de arrastar para terra geralmente utilizado em praias com fundos pouco profundos e limpos (para não danificar as redes em rochas), como existia na foz do rio Tejo, constituído por duas asas ou mangas muito extensas, entre 20 e 25 metros, com rede de duas malhagens - junto ao saco a malha é menor (1 cm) e junto aos calões a malha é maior (2,5 cm) -, e por uma boca muito larga (a rede era alada de forma a manter aberta a boca do saco) e por um saco de malha muito miúda (1 cm) e de grande dimensão (3 a 5 m) (Bastos, 1963, p. 29; Franca, Martins & Carneiro, 1998, p. 57). Os calões era onde ligavam as cordas de alar, que serviam para os pescadores puxarem a rede da água para terra. Qualquer embarcação adequada ao meio onde operava podia lançar o chinchorro, mas havia a tentação de chamar a esta embarcação de chinchorra (Castello-Branco, 1981, p. 135-137; Cherques, 1999, p. 158). Esta arte de pesca é tem semelhanças com a xávega (ou chavega ou chávega).

[171] A enxalavar (ou enxalavara ou enchelevar) não era utilizado como rede de pesca, mas para transportar ou carregar o peixe apanhado pelas outras redes. Deriva de xalavar, que é uma rede de pesca (AAVV., [1941/42], p. 4-37; Cherques, 1999, p. 234). O termo "enxalavara" é referido por Raul Brandão na obra "As Ilhas Desconhecidas" (Brandão, 1991 [1924], p. 179). Pico (1963, p. 558), socorrendo-se da obra de Baldaque da Silva (1891), define "exxalavar" ou "xalavar" como uma "pequena rede de forma cilíndrica ou de saco que serve[ia] para transportar o peixe ou para o expor na praia para lota".

[172] A estacada era uma arte fixa de rede envolvente empregue em águas fluvial e lacustre para capturar espécies que entravam no rio Tejo com o fluxo da maré (na pesca marítima eram empregues as rascas). Na baixa-mar as estacas (ou varas) e a tralha inferior eram enterradas no leito do rio (nas zonas de lodo ou areia), de forma a montar um cerco a uma área pré-determinada, e depois os vários panos de rede eram ligados uns aos outros pelos amarrilhos das testas. Com as varas espetadas e com as redes seguras pela tralha inferior enterrada no leito, esperava-se a maré encher, e um pouco antes da preia-mar os homens iam de barco até ao lugar do cerco (ou armadilha) e subiam as redes quase ao mesmo tempo constituindo uma barreira impedindo o peixe de passar, amarrando-as pelas tralhas superiores às estacas com juncos ou outra vegetação. Na baixa-mar seguinte o peixe que ficou dentro da estacada era apanhado encalhado na praia ou junto à rede. O número de homens e de material empregue (varas, redes e embarcações) variava consoante a dimensão da estacada que se quisesse instalar. Por ser uma arte dispendiosa, que obrigava a muito material) e que tinha um período limitado de tempo para ser armada (baixa-mar), o que obrigada a mais homens e a um trabalho mais célere, juntavam-se vários pescadores para armarem o lance, e cada um colocava o seu material. Nesta altura fazia-se jus ao lema: "a união faz a força". Segundo Baldaque da Silva (1891, p. 306-307), em cada lance colaboravam trinta a quarenta homens, e cada um deles avançava com o seu "quinhão" de rede feito de linha de linho tinto de um milímetro de diâmetro, que tinha de ter 40 braças de comprimento e três metros de altura, com malha de 25 mm de lado, e cinco amarrilhos de cabo delgado nas testas (que servia para fazer a união com os demais quinhões de rede), e oito varas. Na deslocação ao rio para os homens subirem a rede iam cinco a seis barcos. O que nos permite inferir da dimensão gigantesca. Considerando um lance de 30 homens, o que corresponde a 30 "quinhões de rede", e arredondando uma braça antiga para dois metros lineares, cada lance tinha no mínimo 2.400 metros lineares, o que representa uma enorme extensão de rio. Havia diversos tipos de estacada, tudo dependia da morfologia do leito do rio onde eram instaladas, mas no essencial o *modus operandi* era o mesmo, com exceção de duas tipologias no rio Tejo: umas utilizavam apenas as redes verticais, e outras juntavam às redes verticais outras redes em forma de saco "para onde o peixe entra e de onde já não pode sair por a boca, parte das vezes, já estar no baixamar fora de água" (AAVV., [1941/42], p. 3-3 – 3-6). O tapa-esteiros operado pelos pescadores do Montijo, que também era conhecido por cerco ou armação, tinha muitas semelhanças com a estrutura de estacada de redes verticais, mas não com a estrutura das estacadas que para além das redes verticais tinham outras redes em forma de saco a que geralmente se dava o nome de guelrichos e que eram armadas de lado a lado de um esteiro (Cherques, 1999, p. 495). Sobre o tapa-esteiros está disponível mais à frente uma entrevista ao Sr. Francisco Gaspar Nunes, pescador do Montijo, realizada em sua casa, na rua dos Pescadores, entre os dias 16 e 31 de outubro de 2018. Sobre a arte da estacada existem autores com trabalhos de elevada qualidade que referem que as redes são subidas ainda na baixa-mar, como Costa & Franca (1985, p. 49-50) e Franca, Martins & Carneiro (1998, p. 45), e nomeadamente nesta última publicação pode ler-se: "durante a baixa-mar, a tralha inferior é enterrada no solo presa às estacas, a rede é levantada e a tralha superior é amarrada às pontas das varas, funcionando a arte com o movimento das águas".

[173] Esta arte tinha a forma cónica ou piramidal, era feita de vimes e canas, e era utilizada no rio Tejo em locais de grande corrente, também no estuário ao largo de Alcochete e rio Sorraia, fixada com estacas colocadas de acordo com a direção da força da corrente (Cf. mais à frente entrevista a Estevão Boieiro, mais antigo arrais de Alcochete em atividade) (Nédélec & Prado, 1990, p. 48).

[174] Os covos são armadinhas inicialmente construídas em materiais diversos e rudimentares, nomeadamente entrançados de palma, verga e cana, e com formas também muito variadas e imperfeitas, que com o tempo foram melhorados, assumindo formas

Apesar de o autor não referir a arte das chinchas, sabe-se que esta já se evidenciava no Tejo pela sua capacidade predatória em meados do século XV, mas não teria ainda o destaque de outras artes, muito provavelmente porque ainda não se tinha destacado na captura das espécies mais valorizadas. Isto justificaria o facto de esta tecnologia não ter sido referida na lei de 12 de junho de 1462, momento em que D. Afonso V exaltou o trabalho feito nas pescarias de sáveis no Tejo durante os reinados dos seus antecessores (pai e avô), período em que, como sabemos, se pescava com recurso a *canais*, *covões*[175], *caneiros*, *pesqueiras*[176], *nassas*[177], *avargas*[178] e *savaras*[179], e existiam vários apeiros (utensílios de pesca). O monarca não exaltou estas artes, pelo contrário, regulamentou a construção e utilização dos caniços nos canais.

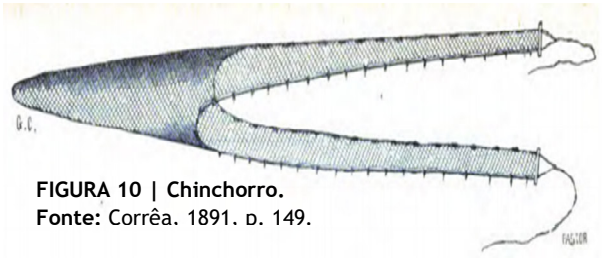


FIGURA 10 | Chinchorro.
Fonte: Corrêa, 1891, p. 149.

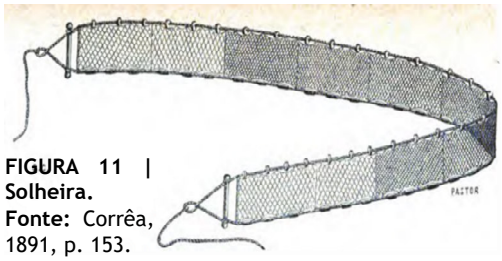


FIGURA 11 | Solheira.
Fonte: Corrêa, 1891, p. 153.

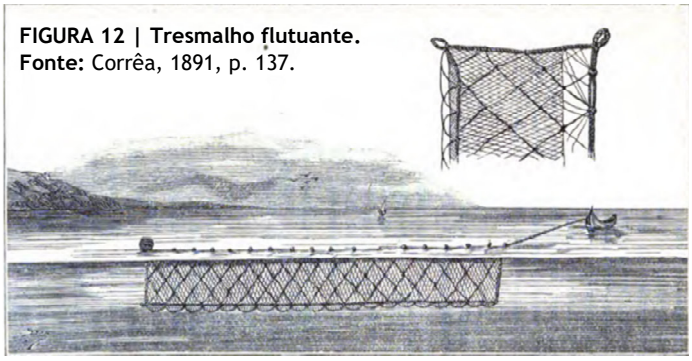


FIGURA 12 | Tresmalho flutuante.
Fonte: Corrêa, 1891, p. 137.

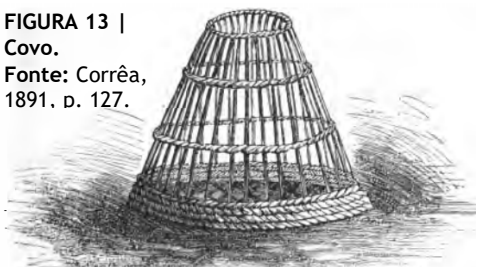


FIGURA 13 | Covo.
Fonte: Corrêa, 1891, p. 127.



FIGURA 15 | Arte fluvial da estacada
Fonte: Baldaque da Silva, 1891, p. 317.



FIGURA 14 | Alagem da rede chavega (ou xávega).
Fonte: Corrêa, 1891, p. 147.

uniformes: cilíndrica, semicilíndrica, quadrada, ovoide, troncocónica, poliédrica, etc. Estas armadilhas tinham entradas por onde os animais entravam à procura de refúgio ou de alimentos (quando iscados), e de onde já não conseguiam sair. podiam ser utilizados individualmente ou em teias, ou seja, em conjuntos de covos fundeados ligados a uma madre por estralhos (Franca, Martins & Carneiro, 1998, p. 38-39).

[175] Arte. Armadilhas. D. Duarte autorizou que se pescasse com covões no Tejo (Câncio, 1944, p. 68).

[176] *Caneiros* e *pesqueiras*, que poderíamos designar de *pescos* ou *caniçada*, pelas suas semelhanças, são todos nomes para caracterizar um mesmo método de pesca, que consiste na construção de um pequeno canal no leito do rio, criando um braço, como os utilizados para a irrigação, paralelo à corrente da água, onde em determinado momento era colocada uma rede que "filtrava" o peixe e deixava passar a água. Era uma pescaria especialmente dirigida à lampreia do rio, também aos salmões e sáveis; capturava de dia e de noite todo o peixe que tivesse o azar de ir na corrente de água do canal.

[177] Arte de pesca de forma alongada e afunilada e com aplicabilidade fluvial - era amarrada às pedras no fundo do rio. Tinha uma ponta aberta por onde entrava o peixe, que era colocada contra a corrente da água, e uma outra fechada, que impedia o peixe de sair. No interior ficava o isco. A arte era colocada à noite e retirada pela manhã. Diferenciava-se pelo tamanho e pela abertura dos arcos em madeira. Era utilizada na captura de enguias.

[178] As avargas ("avarga", "abarga" "abbargas" ou "vargas") eram designações de lugares de pescaria, e, simultaneamente, designações das artes (armadilhas) para pescar os sáveis, que mais não eram que um emaranhado de vergas e paus que formavam uma rede para capturar esta espécie. Como algumas vezes estas artes eram colocadas em terras alagadiças, mais tarde deu-se este nome também às várzeas (Câncio, 1944, p. 73; Gama Barros, 1950b, p. 278).

[179] A *Savara* é uma rede de emalhar de deriva constituída por três panos sobrepostos, geralmente utilizada na pesca do sável. O pano do centro, de malhagem inferior, chama-se miúdo, e os dois panos exteriores, de malhagem superior, chama-se alvitanas. Atualmente a savara (ou varina) continua a ser dirigida aos sáveis. É uma rede semelhante ao tresmalho só que de malha maior (a malha era mais aberta).

A Lei de 12 de junho de 1462[180] visou proteger a pesca, bem como a criação dos sáveis no rio Tejo, e no seu afluente Zêzere. Esta que foi a grande pescaria por alturas de D. João I e de D. Duarte I, estava em decadência no tempo de D. Afonso V, devido à "destruição por ignorância ou estúpido desejo de ganancioso lucro" (Câncio, 1944, p. 73), o que terá levado o monarca a condenar a utilização desregrada dos caniços, por destruírem a criação e ameaçarem de extinção das espécies, e a regulamentar a forma que se lhe havia de dar na sua construção, impondo graves coimas aos prevaricadores com o objetivo de repovoar as águas do Tejo, cuja produção apresentava grande declínio (Cardoso, 1932, p. 232; Gama Barros, 1949, p. 86-88; Neves, 1982a, p. 125-127 – doc. 417; Coelho, 1995, p. 94).

Os caniços eram construídos com varas finas e flexíveis interlaçadas e dispostas muito próximas, muitas vezes utilizando o caniço (planta - *Phragmites australis*), colmo lenhoso que podia atingir quatro metros de altura (o que adequado para cobrir a coluna de água) e era abundante em zonas húmidas, junto a rios e valas. Às canas entrelaçadas juntava-se ramas e paus e outra matéria orgânica e lenhosa das árvores para aumentar o nível de obstrução da correnteza da água, condicionando ao máximo a passagem dos peixes. Alguns caniços eram constituídos com as varas entrelaçadas que depois eram cobertas com redes miúdas e dobradas, e colocados nos canais unindo as margens para impedir a passagem do peixe. Eram responsáveis por uma grande perda de "semente dos saveis" que implicava a "quasi extincta a sua propagação", ou seja, um grande desequilíbrio biológico da espécie que se traduzia na redução da população de forma notória de ano para ano (Gama Barros, 1950b, p. 28; Neves, 1982a, p. 125-127 – doc. 417). Construídos desta forma, atuavam como uma arte cega, e apanhavam todo o peixe que a eles se dirigisse. Era isto que o monarca queria evitar. Para isso determinou que os caniços tinham de ser tecidos de rama ou verga à maneira de mantas, e tinham de ter um maior espaçamento entre as varas (um palmo de largo) para permitir a passagem dos peixes mais pequenos, e não podiam ser cobertos com esteiras ou redes miúdas de forma a permitir o regresso dos juvenis dos sáveis ("savaateelhas") ao mar, onde se iriam criar. Ademais, os pescadores ficavam obrigados

[180] "D. Affonso etc. (…). A quantos esta carta virem fazemos saber que, per alguns do nosso conselho e outros cidadãos e honradas pessoas das cidades e villas de nossos reinos, per muitas vezes, assy em côrtes geraes como fóra d´ellas, nos foi feito recontamento da mui proveitosa novidade e grande pescaria dos saveis, que se fazia no rio Tejo em cada um anno em vida dos Senhores Reis dom João, meu avô, e el-rei meu Senhor e padre, cujas almas Deus tem; per bem da qual esta terra era muito abastada nom tam sómente dos pescados d´ellas, mais ainda de ouro e prata e muitas mercadorias que traziam dos reinos de Castella, e de outras partes, aquelles que por os ditos saveis vinham e levavam para seus ganhos («gaanços»); e que os saveis, que escapam das «auargas e sauaares («sauarees» na Leitura Nova) e nassas», vão pelo rio Tejo acima, e a lá desovam e lançam a semente de que se fazem os saveis, e no mez de agosto e setembro, com a primeira agua que vem aos ditos rios (…), as «sauaateelhas» (…), que se geram da dita semente e desovamento, vêm pelos ditos rios a fundo a buscar o mar, onde se vão crear; e que, de poucos annos a cá, alguns, que nos sobreditos rios têm canaes e pescarias, costumaram fazer caniços de verga, assim tapados e juntos que, por pequeno peixe que em elles caia, alli morre; e que no tempo que as ditas «sauaatelhas» (…) descem para o mar, os que carrego têm das ditas pescarias, além de os caniços serem assy tapados e juntos, como suso dito é, lançam em elles esteiras e redes miudas e dobradas, em tal guisa que nos ditos caniços ficam e morrem todas pela maior parte, por a qual razam a naçam e semente dos ditos saveis é perdida e quasi «distinta»; do que a todo nosso povo geralmente se segue mui grande damno e perda, e a nossas rendas abatimento; pedindo-nos que provessemos sobre ello, e nom consentíssemos tamanho mal e damno se fazer. E por os muitos requerimentos que nos continuadamente ácerca d´isto fizeram e ainda cada um dia fazem, quizemos sobre ello saber a verdade, e mandámos perguntar algumas dignas de fé, que isto razam haviam de saber, per as quaes fomos certificado que no tempo que a semente dos saveis desce para o mar, em alguns dos ditos caniços, per a maior parte d´elles, morre tanta cada dia, que, além da que a cestos pelos montes andam vendendo, como se fossem sardinhas, a «rodam» e com rôdos morta a lançam a perder pela agua abaixo; e que por esta razam a novidade dos ditos saveis em cada um anno desfallecia mais, e os nom havia como soya, e cada vez eram mui mais poucos. Do que nos muito desprouve, e o havemos por mui mal feito; e querendo nós prover sobre ello, esguardando ao bem commum do nosso povo, e como antre todallas outras cousas especialmente somos obrigado a nosso Senhor Deus, de cuja mão e encommenda temos a governança do regimento d´estes nossos reinos, pera os accrescentar e bem reger e governar, quanto em nós bem for a todo nosso real poderio: temos por bem e mandamos que todollos caniços dos ditos canaes e pescarias dos sobreditos rios do Tejo e Zêzere sejam tecidos de rama ou verga, á maneira de mantas da terra, em bandas de um palmo em ancho, e antre uma banda e outra fique vão e aberto, sem cousa alguma, bons dois dados de ancho todo o caniço e travez ou a longo, como quer que as bandas do tecimento sejam lavradas. E nom seja nenhum tam ousado, de qualquer estado e condição que seja, que, per sy nem per outrem, cubra nem lance, nem mande cobrir nem lançar, nos ditos caniços, esteiras nem outra cousa, qualquer que seja, para matar as ditas «sauaatelhas», nem çarrar as bandas do dito vão que assi mandamos leixar em aberto, nem mate as ditas «sauaatelhas»; posto que algumas fiquem nos caniços, as deitem vivas ao rio. E qualquer que o contrario fizer, e for achado que o faz ou lhe for provado, se for peão seja preso e trazido á prisom da nossa côrte para publicamente hi ser açoutado, e se for de maior condição, e lhe provado for que o faz ou manda fazer, pague cem dobras de ouro, em que per esta presente o havemos por condemnado, para a rendiçom dos captivos, por cada uma vez o fizer, das quaes haverá a terça parte quem o descobrir ou accusar, e mais fique a nós resguardado em nosso alvedrio lhe darmos outra qualquer pena, criminal ou civil, segundo nos bem parecer e acharmos que merecem aquelles que vão contra mandado de seu Rei e Senhor. E pera nom alegarem ignorancia, mandamos que esta nossa carta seja publicada em Abrantes e Punhete e Martim Chel e Dornes e em Belver e no Gaviam, e em a Amieira e em Niza e em Montalvam; e os escrivães da camara de cada um dos ditos logares a registem, cada um, no livro da vereaçom pera todos d´ella serem em mais claro conhecimento; e obrae na execução pela maneira que em ella é conteúdo. E uns e outros al nom façades. Dada em a nossa cidade de Coimbra a 12 dias de junho. Alvaro Lopes a faz. Anno de nosso Senhor Jesus Christo de 1462 annos. E eu, Gonçalo Cardoso, escrivam da camara do dito Senhor Rei, que a fiz escrever (Chancell. de D. Affonso V., liv. I, fol. 96 v.º; Liv. VIII da Estremadura, fol. 91 v.º)" (Gama Barros, 1949, p. 86-88).

devolverem ao rio os peixes pequenos que fossem encontrados ainda vivos nestas armadinhas. Para os incumpridores havia penas certas.

As medidas implementadas mostram que já se tinha conhecimento de que o sável é um peixe migrador anádromo, e que após a desova, geralmente numa zona superior do rio Tejo, ficava fraco e acabava por morrer. Também se sabia que eram os juvenis sáveis, na altura chamados "savatelhas" ou "savaateelhas", ainda muito esguios, a fazer a migração para jusante em agosto e setembro em direção à embocadura, bem como que eram estes que ficavam presos nos caniços. Também se sabia que a população dos sáveis devido a esta prática estava a diminuir de ano para ano. No entanto, apesar de mais bem regulamentada, a prática continuou a ser permitida, uma vez que a pescaria com recurso a avargas era a mais importante e a mais produtiva do reino, não só porque este era abastado com este peixe, e o pescado capturado alimentava a população ribeirinha, mas também porque permitia uma riqueza extra ao reino, já que os sáveis eram trocados por metais preciosos, como o ouro ou a prata e muitas outras mercadorias que os compradores traziam dos reinos de Castela e de outras partes. Importa notar que esta lei, que é inédita por evitar a destruição da pesca em águas fluviais, foi procedida de uma outra lei inédita, de 12 de novembro de 1409, para evitar a destruição da pesca em águas marítimas, que impedia a pesca com redes em alto mar, mas que, no entanto, permitia a pesca com linhas e anzóis, por ser menos lesiva (Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 110). Importa ainda notar que já antes, aliás, bastante antes, pelo menos desde Carlos Magno, outros monarcas estrangeiros tinham adotado regulamentos de pesca fluvial com vista ao equilíbrio biológico das espécies (Thomazi, 1947, p. 275-278).

Em quantidade de artes empregues, a *tarrafa* continuava a ser a arte mais utilizada, seguida da pesca à linha, com ou sem anzol, arte com características ótimas para utilizar no rio e no estuário do Tejo, que se sabe ser aí aplicada desde o tempo da presença fenícia. O anzol e a linha podiam ser utilizados isoladamente ou em grupos. A primeira forma de pesca inventada pelo ser humano - à mão - , continuava a ser utilizada e, naturalmente, era a mais rudimentar (Coelho, 1995, p. 91).

Pouco tempo depois, a pesca pela arte da *chincha* ganharia novo fôlego e dominaria o panorama das pescas no estuário do rio Tejo. Foi tal a importância deste tipo de pesca que passaram a utilizar-se só duas denominações para os pescadores: os *linheiros*, que pescavam com linhas e anzóis, e os *chincheiros*, que englobava todos os restantes e que utilizavam artes variadas, como cercos, arrastos ou redes de emalhar. Por outras palavras, a *chincha* emprestou o nome para a designação de todos os pescadores que andassem na faina com redes. Isto parece ser evidente na leitura dos dados estatísticos apresentados por João Brandão (de Buarcos) (1923 [1552]), que dissecaremos mais à frente, onde se indica existirem, para o ano de 1552, quinze *chinchas* no Tejo. Esta distinção tinha consequências na remuneração dos pescadores, uma vez que o pescado capturado à linha, no geral, era mais valorizado do que o capturado nas redes, como acontecia com a pescada, porque as redes geralmente danificavam os animais.

Nesta altura, o exclusivo da pesca do coral, em todos os mares do Reino, foi atribuído ao Infante D. Henrique, permitindo-lhe a exportação e venda e reservando ao rei a metade da dízima (Ribeiro, 1868c, p. 206-207). Esta concessão foi feita por carta de D. Afonso V, em 4 de dezembro de 1449, por um período de cinco anos, com início em 1450 (Garcia, 1995, p. 379). A pesca do coral terá começado em 1443, por autorização do Regente D. Pedro (Corrêa, 1929, p. 68). Por Alvará de 16 de abril de 1462, a pescaria do coral na costa do Algarve foi contratada ao rei por Filippe Pereço (Ribeiro, 1868c, p. 206-207; Gama Barros, 1950b, p. 276).[181] As grandes pescarias desta altura eram marítimas, nomeadamente a pesca da baleia (baleação), do atum (almadravas), da sardinha (açodares) e dos sáveis (avargas) (Godinho, 1971, p. 126). No reinado de João II, seu filho, juntou-se a pesca com armações de corvinas no Algarve, na primavera, pescaria que antecedia a pesca dos atuns (Freitas, 1938, p. 21-27). Ao nível da pesca fluvial, por alturas das Cortes de Évora de 1463 os castelhanos e outros estrangeiros vinham a Santarém comprar sáveis, que seriam muito abundantes, a troco de ouro e prata, pescado que seguia para Castela por via fluvial – Tejo - e terrestre. A vila de Santarém queria trocar o pescado por mercadorias, mas o monarca não autorizou (Godinho, 1971, p. 126).

Por Postura de 20 de julho de 1462, e na sequência de algumas pessoas terem procedido à amanha ou salga do pescado na praça da fruta, gerando grande sujidade e muito mau cheiro, foi proibido amanhar ou salgar peixe nas ruas e praças dentro dos muros da cidade, sob pena de coimas pesadas, e logo a seguir, por Postura de 10 de novembro de 1462, alteram-se ligeiramente as condições, passando a ser permitido fazer o amanho e a salga do peixe nas lojas, desde que a salmoura "nom corra per a rrua ou praça nem acostada a muro da çidade majs que seJa lançada per canos ou em sumjdoyros ou leuada aa rribeira" (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 29-30). Pela mesma altura foi proibido fazer

[181] Sobre a pesca do coral e do atum na costa Algarvia consultar Ribeiro (1868c, p. 206-208).

salgas de sardinha nas praças da cidade e na Ribeira, entre a Porta do Mar e a Ponte das privadas, sendo que quem a fizesse arriscava perder a sardinha para o concelho, foi também proibido fazer salgas de peixe nas sacadas sobre a rua, porque corria a "salmoyra por çima das rroupas que os homeens e molheres trazem vestidas o que he grande dampno e quallquer que o comtrairo fezer pague por cada uez que for achado çem liuras" (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 120).

Por alvará régio de 20 de junho de 1463, e na sequência de uma inspeção ao funcionamento dos serviços alfandegários, D. Afonso V aprovou um novo Regimento com um conjunto de disposições relativas à cobrança do serviço de alfândega de Lisboa para evitar a fuga ao pagamento dos direitos fiscais, de onde se conclui que as disposições em vigor padeciam de várias lacunas, desde omissões a insuficiências, e eram vários os métodos utilizados para omitir os direitos fiscais às importações no Tejo. Com as novas determinações, as embarcações nacionais que trouxessem mercadorias para Lisboa de fora do reino, nomeadamente de pescado, teriam de ancorar no Restelo, ou em outro local desde que de São Julião para dentro, e em caso de incumprimento desta determinação teriam de pagar uma coima de seis mil reais. Para as embarcações de pavilhão estrangeiro existiam outros deveres e outras consequências, em caso de incumprimento das regras. O processo adotado para o desembarque de mercadorias também passava a ser regulado, de forma a minorar a tentativa de fraude fiscal: a descarga tinha de ser diurna, e ninguém podia subir a bordo das embarcações de mercadorias antes de lá irem os empregados da alfândega. As mercadorias do rei e dos seus filhos, que tinham regras próprias, estavam isentas do pagamento de dízima (Gama Barros, 1950b, p. 388-389).

Dentro deste contexto de maior rigor fiscal e aduaneiro, por Postura de 15 de junho de 1465, a edilidade determinou que o pescado fosse vendido após medido pelos lavadeiros da cidade, pois desta forma garantia maior rentabilidade, uma vez que o imposto da cestaria andava arrendado: "nom seJa nenhũu pescador tam ousado assy da dicta çidade como de fora que venda nenhũu pescado que aa rribeira da dicta çidade trouxer saluo com os lauadeiros de marca que a çidade pera ello mandou fazer os quaaes encheram do dicto pescado e venderom os dictos pescadores aas suas vontades nom fazendo majs que hũu preço cada uez que o dicto pescado trouxerem aa dicta rribeira e os dictos çestos lhe serom dados per os rrendeiros da dicta çidade que pellos tenpos forem sem leuando dello preço algũu e quallquer pescador que o comtrairo fezer e per outro çesto vender o dicto pescado meudo pague por cada hũa vez a coyma ao rrendeiro e perca ho pescado pera a dicta çidade E este pescado meudo se entenda vessugos E carapaaos e solhas e quallquer outro pescado meudo (…)" (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 34).

Em 5 de maio de 1471, por carta régia dada em Santarém, D. Afonso V proibiu os pescadores, que pescavam no rio Tejo com redes "bogeiros" e "lauadas" (bogueiros e lavadas[182]), de utilizarem os "copes" (ou copéis), desde o caneiro real da Vila de Abrantes até à Boca de Pedra. Os copéis eram redes de malha muito miúda que eram colocadas no meio de outras redes para impedir a fuga dos peixes, formando um tipo de rede que está na base do atual tresmalho (três panos sobrepostos, os exteriores, as albinatas, de malhagem superior, e o do meio, o miúdo, de malhagem inferior). Não há referências anteriores aos copéis. O conjunto das redes formava uma malha tão miúda que matava muita criação de sável e de outras espécies, que se perdia porque a criação não tinha utilidade para alimentação humana, sendo largada morta na correnteza da água do rio. Esta medida visava proteger a criação dos sáveis pela renda que proporcionava ao monarca[183] e que estava a minguar, mas supletivamente percebemos a sua importância para a estabilidade biológica desta e de outras espécies, em extremo declínio (Câncio, 1944, p. 75; Gama Barros, 1949, p. 88-89; 1950b, p. 280; Neves, 1982a, p. 175-176 – doc. 533; Coelho, 1995, p. 92). A mesma lei foi publicada por outro amanuense com a data de 12 de julho de 1474, com pequenas alterações em termos de designação das artes (onde se lia "bogueiros" e "malhas" passou a ler-se "loqueiros" e "tralhas"), e com uma nova disposição "relativa á cobrança da metade da multa que revertia para a portagem de Santarem" (Gama Barros, 1949, p. 88-89). Como já vinha da primeira composição, os pescadores que fossem apanhados a transgredir estas regras perdiam a embarcação e as redes (Gama Barros, 1950b, p. 280; Neves, 1982a, p. 195 – doc. 580).

Maria José Azevedo Santos, que analisou o caderno de despesas deste monarca quando estanciava em Santarém, entre 8 de março a 13 de julho de 1474, refere que na casa real eram consumidas as seguintes espécies: linguados (peixe mais apreciado, economicamente mais valorizado – 60 reais por

[182] Os pescadores lançavam estas redes a partir de barcos ou colocavam-nas a atravessar as linhas de águas (Castro, 1966, p. 97-102).

[183] "(…) E quamdo os pescadores faziam seus lamços no dicto rrio colhiam em esses copos por rrazam das tralhes meudas quamta ssemente de saueis e doutros pescados abramje com as ditas rredes a qual ssemente tamto que asy he recolhida more e sse perde toda. E por sserem peixes tam meudos que nom sam pera prestar os lamçam a lomge fora das rredes da quall cousa sse ssegue grande dapno em cada hũu anno por sse perder a ssemen que he hũua das principaes cousas per homde se vaay **mingoamdo a noujdade dos saues a quall nos tempos amtijgos era muj grade de que sse ssegija aos rrex pasados nossos amtecesores grandes serujços em suas rrendas e ao bem comũu grande soportamento**" (Neves, 1982a, p. 175 – doc. 533, negrito nosso).

dúzia, mas menos consumido – 222 unidades, no valor de 1.194 reais) e linguadas[184] (peixe também apreciado, consumidas 284 unidades, no valor de 1.052 reais), azevias (peixe mais consumido, 2356 unidades, talvez por ser o que existia em maior quantidade, no valor de 1.180 reais), ostras (espécie mais barata, a segunda mais consumida, com 783 unidades, no valor de 236 reais) e salmonetes (611 unidades, no valor de 1.114 reais) (Santos, 1983, p. 320-331; 1997, p. 5-6).[185] Observa-se, portanto, que as mesas da corte eram pouco diversificadas, especialmente em marisco, onde só tinham lugar as ostras. Curiosamente, o rei D. Duarte, seu pai, desaconselhava o consumo de ostras (Livro dos Conselhos de el-rei D. Duarte: (Livro da Cartuxa), 1982, p. 253).

Deste caderno ainda se observa que a quase totalidade do pescado foi adquirido pela casa real a comerciantes do sexo feminino, que trabalhavam sozinhas ou agrupadas. Era também sobretudo a mulheres que a casa real pagava para se ocuparem de *escamar e fregir* o pescado. Tal facto indicia serem as mulheres as principais comerciantes de pescado. O que faz sentido, sobretudo quando analisamos o trabalho de João Brandão, oriundo de Buarcos (1990 [1552]), que refere ser essa uma atividade exercida em Lisboa, em meados do século XVI, exclusivamente por mulheres. Também mostra que às mulheres estariam cometidas as funções de terra, e aos homens as de mar, ou seja, a faina, propriamente dita.

Em 12 de setembro de 1474, por requerimento dos pescadores de Lisboa, foi concedido às suas mulheres autorização para terem sombras sobre si na Ribeira, tanto no solstício do inverno como no do verão, aquando da venda do peixe capturado pelos seus maridos, com uma condição, que não comprassem de outros para revenda (Oliveira, 1896, p. 468). O que parece consubstanciar um tratamento diferenciado para pessoas que tinham a mesma atividade: venda de peixe. Note-se que as sombras estavam proibidas na venda do pescado na Ribeira, ao abrigo de uma postura municipal, mas com a habilidade que desde sempre caracteriza os lusitanos, foi possível a edilidade "contornar a lei", ao considerar que a proibição visava apenas as regateiras, e não as mulheres dos pescadores, sendo as mesmas igualmente regateiras. É notória a aptidão para "contornar leis", especialmente relacionadas com a indústria das pescas, e diga-se, que a técnica foi evoluindo ao longo dos últimos cinco séculos. Ao mesmo tempo, o monarca questionava a cidade, por alturas de março de 1478, acerca do motivo pelo qual não tinha dado de aforamento os chãos na Ribeira encostados ao muro e do Paço da Madeira para cima (Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 229).

A graça das sombras na Ribeira sobre as mulheres dos pescadores foi confirmada, inteiramente, em 9 de fevereiro de 1498, em 24 de março de 1528, em 9 de dezembro de 1575, e em 27 de janeiro de 1579, sempre a requerimento dos ditos pescadores (Oliveira, 1896, p. 468). Este tratamento diferenciado para as mulheres dos pescadores tinha custos, e diga-se, muito elevados, o que permite inferir que não seria uma graça para todos, mas só para uma minoria mais abastada (e integrados em irmandades) (Valle, 1948b, p. 39-40). Só no último pedido de confirmação da mercê, os marítimos libertaram 3$960 réis de emolumentos, acrescidos de 460 réis para os oficiais da Câmara e de mais 1$705 réis para o escrivão das confirmações (Oliveira, 1896, p. 469).

No entanto, a situação das regateiras continuava a não ser muito abonatória, especialmente para as que não eram casadas com os pescadores, desde logo porque continuavam a ser alvo de muitas suspeitas por irregularidades na atividade. Assim se justifica a Postura de 8 de março de 1482, que proíbe as regateiras de vender o peixe fora dos sítios marcados pela Câmara, para evitar a venda sem pagamento dos devidos impostos, em cumplicidade com os seus maridos pescadores (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 151).[186] Ou, pouco depois, em janeiro de 1498, uma Postura que as proibiu de fazer

[184] Para Maria José Azevedo Santos, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, as *linguadas* seriam um peixe semelhante aos linguados, porventura as solhas (Santos, 1997, p. 5). De facto, as nossas águas são ricas em várias espécies da Família Soleidae, e todas elas têm caracteres externos muito semelhantes, como é o caso das espécies de linguados e azevias, sendo que estes últimos só se distinguem dos primeiros por terem completamente separadas as barbatanas dorsal e anal da barbatana caudal (Martins & Carneiro, 2015, p. 80). Quando são juvenis torna-se ainda mais complicado observar essa característica diagnosticaste, mas, ainda assim, parece que naquele tempo conseguia-se, ou pensava-se que se conseguia, diferenciar essas duas espécies. É lógico que a designação de *linguados e linguadas* resultou de uma dificuldade de identificação, que na altura só podia ser feita com base em caracteres externos.

[185] "Quarta XXII dias de Junho que começou a nosa despensa (?) / Item deu à d´Allvaro Gill Barregam por III duzias d´azevias e XII linguadas e II linguados – RIX reaes. / Item dey a Clementa por RbIII.º sarmonetes e b linguados – Lb reaes. / Item deu à de Francixquo d´Olivall por III duzias d´azevias e bI linguadas e huum linguado – R. ta reaes." (Santos, 1983, p. 327).

[186] "vendo como se Recreçia muito dano E perda ao pouoo por casso de as Regateiras venderem seus pescados que mercam antre as donas delles E querendo elles sobredictos dar ordem como se Refree ho dano que se dello segue. Acordarom poer marquos de pedra na calçada honde se vende o ssall E mandarom que nenhũua Regatejra nam seJa tam ousada que venda pescado antre as donas do dicto pescado que sseus maridos pescarem E venham as dictas rregateiras vender o dicto pescado aa dicta calçada dos marquos pera çima atee as boticas do sall e quallquer rregateira que o contrayro fezer e achada for vendendo o dicto pescado antre as donas delle page de pena pera as obras da çidade bc Reaes e o terço aJa quem as acusar E Jaça biij dias na Cadea pera annes a fez dia e mes e era ssusodicta E eso mesmo page a dicta pena se achada for vendendo o dicto pescado em outro lugar na rribeira saluo onde estam os dictos marquos" (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 151-152).

a venda do pescado fresco. Só os pescadores foram autorizados a vender o peixe que pescavam, ou, em alternativa, a sua mulher ou outra pessoa de sua casa. Os pescadores não podiam sequer vender o peixe fresco capturado por outros pescadores. Não era permitida a troca de favores entre pescadores. A mesma regra era aplicada a todo o marisco, com exceção das amêijoas, berbigões e caranguejos que viessem da margem sul do Tejo, espécies de fartas pescarias que podiam ser compradas e vendidas por qualquer pessoa. [187] Esta norma não se aplicava à sardinha, espécie em que continuava a valer o costume previsto nas posturas municipais, o que se justifica pela amplitude do seu consumo nas classes sociais mais desfavorecidas. No entanto, havia sardinha a escapar ao pagamento de direitos alfandegários, como aconteceu em 1498, com o carregamento de uma barca de Alcochete que transportava simultaneamente madeira e sardinha (ANTT, Chancelaria de D. Manuel I, liv. 37, fóls. 12v-13 *apud* Dias, 2009, p. 12-13). Também não se aplicava ao pescado e ao marisco cozinhado, que podia ser vendido por qualquer pessoa, como acontecia na Ribeira. Quem incumprisse estas disposições teria de pagar uma multa de 2 mil reais, metade para as obras da cidade e outra metade para o denunciante. Inicialmente a edilidade tinha inscrito no documento 4 mil reais (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 220); contudo, esse valor porque foi corrigido pelo monarca.

Não obstante a venda do pescado fresco ser feita pelos próprios pescadores, a estrutura de distribuição assentava no trabalho desempenhado pelas regateiras e vendedoras. A partir desta Postura é possível saber que nesta altura apenas existiam duas vendedeiras do pescado da dízima da portagem, e que seriam mais as vendedeiras que estavam mandatadas para vender o pescado da renda da cidade, atividade que tinham de desenvolver em locais específicos determinados pela Câmara: o pescado seco podia ser vendido na Ribeira, desde a "fonte dos açougues da carne ataa os açougues da verçaria", local onde não podia ser vendido o pescado fresco, e ainda na parte de dentro da muralha da cidade "onde quer que qujserem" (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 220-221). Caso o pescado fosse vendido fora desses locais as vendedouras seriam sancionadas com a coima sobredita, uma forma de conter as usuais tentativas de logro destas mulheres.

Por estas alturas, para além da já tradicional ausência de convergência entre oficiais municipais e oficiais régios, geralmente motivada por interesses antagónicos, já existiam situações de grande ingerência de competências, a maior parte das vezes perpetradas pelos oficiais régios, o que trazia implicações diretas para o funcionamento da cidade e para quem aqui trabalhava, nomeadamente os pescadores e as regateiras. Em 2 de abril de 1478, foi necessário D. Afonso V ordenar ao corregedor em Lisboa, o máximo representante régio na cidade, que não mais se intrometesse nos assuntos da almotaçaria, uma vez que eram competência municipal e deviam continuar a sê-lo, ordenando também a libertação de Afonso Sanches, que o corregedor tinha mandado prender após já haver cumprido a pena determinada pelos almotacés (Viegas & Gomes, 2016, p. 549-550 – doc. 427).[188]

O ramo do Tejo da Cardiga, que se fixava entre o Penedo da Infanta e a portagem de Santarém, era local de captura de sáveis e savogas e de muito outro pescado importante para o abastecimento do mercado de Lisboa, do reino e exportação, sendo também de grande rentabilidade para a coroa. Este facto é visível em duas cartas régias, uma dada em Coimbra em 11 de setembro de 1480, e outra dada em Torres Novas em 28 de abril de 1481, acerca da substituição do escrivão da sisa e da dízima, primeiro a Álvaro Gil, depois a Vasco Gil (Neves, 1982a, p. 209-210, 212 – dócs. 619 e 626). Igualmente importante para os cofres da coroa era a dízima e a sisa das avargas e savaras de Escaroupim, desde o lezirão de Marcos até Santarém, como se observa em carta de 24 de abril de 1482, que confirma Pedro Dias como escrivão da portagem (Neves, 1982b, p. 23 – doc. 22).

Durante o reinado de D. João II, as espécies de águas marítimas mais capturadas na nossa costa Atlântica, eram: salmonete, besugo, peixe-agulha, rodovalhos (grandes), chernes, linguados, sargos, pescadas, sardas, cações, lixas, raias, corvinas e polvos. Bem como alguns mariscos, como ostras, lagostas, caranguejolas, santolas, lavagantes, amêijoas, mexilhões e percebes. As ostras, de que havia produção no Tejo, eram maioritariamente para exportação em escabeche (Godinho, 1971, p. 126).

Nas águas doces também se fazia uma importante pesca fluvial, já com várias medidas úteis no quadro da gestão pesqueira. Sendo isso visível sobretudo a norte do Tejo, e em especial no estuário do

[187] "que nenhũua Reguateira nem outra pessoa nom compre pescado fresco pera rreuender / nem ho venda saluo ho pescador que ho pesca / o quall ho poderá vender per sy ou per sua molher ou per outra quallquer pessoa de sua casa e nam em outra maneira / nem Jso mesmo possa ho pescador nem sua molher comprar ho pescado doutro pescador pera ho vender / saluo que cada hũu vemda ho pescado que matar. (…) esta mesma maneira se tenha em todo o marisco saluo nas ameJeas berbeguões camgreJos que vijerem da parte daalem que os poderam comprar e vender quem qujser" (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 220).

[188] "(…) E o dicto Corregedor nam tome daquy em dyante conheçimento dos factos que a almotaçaria pertençam E os leixe dessembargar liuremente aos ofiçiaaes da dicta çidade segumdo na hordenaçam he Comtheudo (…)" (Viegas & Gomes, 2016, p. 550 – doc. 427).

rio Lima, onde por deliberação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, de 4 de maio de 1517, foi proibido pescar solhas com rede entre os dias 1 de março e 1 de agosto, período que se interpreta como pertencendo à época de reprodução. No rio Tejo, para além das normais pescarias de águas fluvial e salobra, o destaque ia para a tainha (*Liza ramada*), migrador catádromo (Godinho, 1971, p. 126). Também já havia uma razoável produção de trutas, como a truta-marisca (*Salmo truta L.*), que eram exploradas um pouco por todo o reino. Na ribeira de Muge, em 25 de janeiro de 1481, havia couteiro e guarda de trutas (Coelho, 1995, p. 99).

Por estas alturas, os representantes dos concelhos voltaram a queixar-se dos caneiros de pescarias, que os fidalgos construíram nos rios por autorização de monarcas anteriores, quer no Douro quer no Tejo, especialmente em Abrantes, que acusam de serem os responsáveis pela raridade dos sáveis. D. João II recebeu a queixa, informou que ia mandar verificar se no Tejo e no Zêzere os caneiros prejudicavam a criação dos sáveis da forma que era alegada, e conforme os resultados das diligências assim tomaria uma posição (Câncio, 1944, p. 75-76; Gama Barros, 1949, p. 89).

No último quartel do século XV o complexo portuário do Tejo era, sem dúvida, o mais denso do país, muito devido ao comércio ultramarino que era o pulmão da cidade de Lisboa e "a alma da sociedade" (Castilho, 1893, p. 237). Esta capacidade prolongou-se até à contemporaneidade, aproveitando a navegação dos esteiros para providenciar a deslocação rápida de passageiros e o transporte de mercadorias pesadas e volumosas (Ribeiro, 2001). Mas não era só no transporte e comércio que estava a grandiosidade portuária do Tejo, também estava na riqueza piscosa do estuário, ao que acrescia o facto de aqui chegar pescado de toda a parte e em grande quantidade, como escreve o viajante Jerónimo Münzer, no século XV, em resultado da sua passagem pelo porto de Lisboa, onde observou pescado suficiente, em especial sável, para "surtir a todo Portugal, a Espãna, a Roma, a Nápoles y a Constantinopla" (Garcia Mercadal, 1952, p. 379). É uma afirmação hiperbolizada, mas de fundo verdadeiro. Como refere Godinho (1971, p. 126), conhecido pelo seu rigor, Lisboa era um dos portos nacionais onde a pesca estava consagrada.

Por esta mesma altura, e depois mais intensamente no século seguinte, os pequenos portos do interior e do litoral começaram a perder importância, provavelmente pelo progressivo assoreamento (Câncio, 1944, p. 15) e pela diminuição do interesse na cabotagem e aumento do interesse nas atividades desenvolvidas em águas profundas e seguras, o que denúncia o aumento da tonelagem das embarcações (Ribeiro, 2001). A redefinição dos interesses dos marítimos, que levaria as pescarias nacionais à decadência nos séculos seguintes, tinha que ver com as potencialidades das colónias, especialmente do Brasil, onde os portugueses se mantiveram de ciclo em ciclo desde o século XVI.[189] É disso exemplo o declínio das pescas em Viana do Castelo, no século XVI, devido ao aliciamento dos marítimos para a faina do açúcar brasileiro (Godinho, 1971, p. 127).

Porventura para tornar as pescas mais atrativas, por Carta Régia, datada de Santarém, de 6 de novembro de 1487, o monarca isentou os pescadores do alto do pagamento das taxas previstas nas posturas municipais: "non aja taxa no pescado dos pescadores do alto" (Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 126). Consequentemente, os demais pescadores também quiseram ser abrangidos pelas isenções. Em nova carta régia, de 28 de novembro de 1487, o monarca reforça que "os pescadores do alto vendão sem taxa nen peso, e que as posturas da taxa se entenda somente nos pescadores do rio das chinchas e tartaranhas" (Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 128). O que revela uma preocupação objetiva com a destruição provocada pelas chinchas e tartaranhas, ao ponto de fazer uso do agravamento fiscal para desincentivar a sua utilização. Os pobres afluíam a Lisboa vindos do norte do Tejo ("da Beira, Antre Douro e Minho, Tralos Montes"), e eram utilizados na limpeza dos monturos velhos, o que era importante para a limpeza e segurança da cidade (Câmara Municipal de Lisboa, 1964, p. 103, 110, 112).

Não podemos deixar de considerar este facto curioso, pois alguns séculos mais tarde os pescadores do alto ganhariam uma causa contra os pescadores que utilizavam as redes tartaranhas, e que tinha como objetivo impedir o uso dessas redes consideradas muito daninhas e responsáveis pela progressiva redução de peixe. Essa proibição de utilização das redes tartaranhas materializou-se no alvará régio de 9 de abril de 1615, como damos conta mais à frente, ainda que antes, em 12 de outubro de 1591, já a Câmara de Lisboa tivesse legislado para restringir a pesca cega e proteger a reprodução do peixe (Oliveira, 1885, p. 427). Não podemos esquecer que a pesca com redes tartaranhas já fazia sentir os seus efeitos destrutivos pelo menos desde 1470, no entanto, não seriam ainda alarmantes os

[189] Ciclo do Pau-Brasil (início século XVI), ciclo do Açúcar, com intensa atividade agropecuária e artesanato (século XVI até final do século XVII), ciclo do Ouro (século XVIII), ciclo do Algodão (século XVIII e início do século XIX), ciclo da Borracha e ciclo do Café (Júnior, 1945).

indícios de redução de peixe, e aceitava-se a prática pela "justa" retribuição do concelho e dos cofres da fazenda real.

Em Carta Régia posterior a 16 de setembro de 1487 (o documento não está completo), e dirigida aos vereadores e procuradores da cidade e dos Mesteres, o monarca deferiu a criação de lavadouros destinados aos pescadores, indeferiu aos pescadores a venda do pescado nas embarcações, defendendo que os mesmos tinham de desembarcar o pescado para ser dizimado nos locais determinados no foral concedido à cidade, e indeferiu aos pescadores a venda do pescado por grosso por ser menos conveniente ao povo, defendendo a venda ao arrátel (unidade de peso). Três meses depois, na sequência de uma consulta promovida pela edilidade, o monarca emite Alvará Régio em 16 de dezembro de 1487, onde reitera a posição já antes assumida acerca dos locais onde os pescadores deviam vender as suas pescarias (Câmara Municipal de Lisboa, 1959, p. 260, 266).

No final do século XV, os principais métodos de conserva, a fumagem, a salga e a secagem, eram extremamente importantes para fazer face às necessidades de preservação do pescado durante o transporte, uma vez que se tratava de um produto que com facilidade se deteriorava, ficando impróprio para o consumo. Por esta razão foi estabelecido, em Lisboa, em 21 de julho de 1475, um Contrato do Sal entre Lopo Afonso e o rei D. Afonso V (Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 226), que faria progredir a atividade. Como refere Corrêa (1929, p. 67), "desde o século XIII ao século XVI não houve em Portugal indústria mais próspera do que a da pesca".

A pesca, no conjunto do território nacional, era uma atividade rentável para os cofres da coroa. No Minho, uma dúzia de pescadas em 1444 custava 80 reais e em 1449 já custava 120 reais. Em Santarém, em 1482, um arrátel de peixe custava quatro reais. Na Beira, em 1490, a mesma quantidade de peixe custava entre quatro e cinco reais, e no mesmo ano, no Algarve, um milheiro de sardinhas era vendido pelo preço de 10 a 20 reais. Na Extremadura, em 1491, uma dúzia de pescada era vendida pelo preço de 130 reais (Lobo, 1903, p. 547).

De referir que a dinamização nacional da indústria do sal nos séculos XV e XVI beneficiou das condições económicas e políticas, em especial do final da guerra dos cem anos, entre franceses e ingleses, da luta travada pela Liga Hanseática pela preeminência no mar do Norte e no Báltico, do alargamento do mercado português e da introdução de mercadorias nacionais no norte Europeu, nomeadamente o sal, e também dessa maior prosperidade das pescas. Como refere Virgínia Rau, "**seria ligado à fortuna e prosperidade das pescarias** e do comércio marítimo holandês" que Portugal alcançou uma relativa predominância na indústria do sal que lhe permitiu rivalizar com a concorrência francesa (Rau, 1951, p. 94, negrito nosso).

A começar por esta altura, e estendendo-se ao século seguinte, a indústria da pesca iria ter fortes quebras, em especial devido à revitalização da agricultura e à impactante carga de impostos sobre as atividades, que se dividia entre a dízima e a sisa pagos à coroa (ex. o "condado", a renda que incidia sobre a produção do pescado) e o dízimo pago à Igreja (ex. a "primidiva", que consistia na entrega do primeiro peixe capturado à entidade eclesiástica, em todas as pescarias realizadas e em todas as áreas sob seu domínio).[190] O setor pesqueiro retraiu-se e entrou em declínio, porque para além de ser onerado por todos estes impostos ainda vinha a ser penalizado pelo contínuo assoreamento a nível nacional de portos e embocaduras de rios, onde se inclui o Tejo (Cortesão, 1932, p. 48; Câncio, 1944, p. 15)[191], que já manifestava algumas consequências da intensificação da ação antrópica na componente da biodiversidade, mormente na redução da abundância de peixe, consequência direta da instalação de artes fixas, como estacadas e caneiros, em territórios de administração e gestão particular cedidos por privilégio real (a favor das pessoas mais ricas) (Medeiros, 1976, p. 71-73; Serrão, 1978a, p. 278; Silva, 1979).

No rio Tejo, para além do assoreamento natural do rio formado pelo material proveniente das erosões, muito especialmente devido às periódicas e rompantes enchentes fluviais de dezembro e janeiro, e também de abril (Lobo, 1903, p. 71)[192], havia ainda o assoreamento induzido pela ação

[190] Os conceitos antigos utilizados estão descritos em Castro (1966, p. 95).

[191] Vários portos flúvio-marítimos no rio Mondego, e também o rio Liz e o rio Sado e o seu estuário, ficaram assoreados desde o século XII, problema a que não estavam imunes o rio e o estuário do Tejo, e todos os seus afluentes, como nos relata Cortesão (1932, p. 48): "tal como o Mondego sucedeu, assim um açoreamento secular tem minguado desde remotas eras o estuário do Tejo. Durante quási tôda a Idade Média um esteiro navegável ocupava a parte baixa da cidade e aí, na paroquia de Santa Madalena, foram durante muito tempo as taracenas reais. Mais largo e fundo foi também o esteiro e o rio de Coina, pois a esta povoação se dirigiu em 1384, numa galé, o Mestre de Avís, ao encontro de Nun´Alvares. Mais vasto deveria igualmente ser o rio de Sacavém, onde, durante o reinado de D. Fernando poisavam ao mesmo tempo 60 a 70 navios a carregar mercadorias; e número igual de embarcações aportavam da outra banda, para idêntico fim, no pôrto de Montijo. O próprio Tejo era nevegável por navios de comércio até uma distância muito maior".

[192] Lobo (1903, p. 71), citando a obra "De obitu Alplionsi" do poeta Cataldus Siculus, diz que não havia memória de passarem cinco anos sem uma cheia no Tejo, e ainda bem que assim era, porque as lezírias do Tejo eram fertilizadas pelo "nateiro alluvial"

humana, para o qual contribuíam sobremaneira as obras de construção de caneiros e outras para as pescarias, bem como a própria ação dos caneiros no condicionamento à intensidade da corrente e à limitação do transporte de sedimentos e outros materiais, e ainda a utilização de artes de pesca "redes atravessadiças" que eram aquelas que uniam as duas margens e cobriam em toda a linha a coluna de água do rio, o que também impedia a sobrevivência dos juvenis, era destrutivo para o equilíbrio biológico das espécies e dificultava enormemente a navegação. Nas cortes de Coimbra de 1472/1473, senão antes, os procuradores do povo reclamaram acerca desta questão, alegando que a jusante de Abrantes estava a aumentar exponencialmente a quantidade de areia no rio, algo que começou a ser mais notado depois da construção do caneiro real (propriedade da coroa), que segundo os procuradores se "estendia muito a dentro da veia do rio" e enfraquecia a corrente que "quebrava n´elle, e saia tão mansa, que não tinha força para arrastar as areias". Ainda segundo os procuradores do povo, antes da construção do caneiro para a pesca o rio era "cavado e alto", e ainda "que as cheias viessem, cabiam n´elle, e agora é tão cheio de areia, que, por pequena cheia que venha, espira logo por todo o campo", por esse motivo se "perdem a novidade de campo e a pescaria do Tejo, que são as melhores duas novidades" do reino, com a agravante de "nem barcos dali para cima não podem andar" (Lobo, 1903, p. 71-72). Pediam, por isso, que a "veia da agua" se mantivesse sempre aberta, aceitando que apenas fossem construídos pequenos caneiros nas margens do rio, de forma a que o rio mantivesse sempre a força da corrente, que a agricultura não fosse prejudicada pelas cheias, que as pescas não fossem prejudicadas pela mortandade de peixe miúdo e que a navegação não fosse condicionada. No entanto, as pretensões do povo não lograram uma vez que D. Afonso V considerou não ter informação suficiente para considerar que o caneiro era a causa de todos os males. No entanto, o monarca teve o bom senso de determinar a constituição de uma equipa de duas pessoas para estanciar em Abrantes durante um ano e estudar a questão, só após esse período se pronunciaria (Lobo, 1903, p. 72).

Quanto aos privilégios deste período, em continuidade do já referido anteriormente, destaca-se a continuada preponderância do Infante Dom Henrique em todas as pescarias nacionais. O Infante continuava a ter uma presença forte nas pescarias do Tejo -, sendo de referir, uma vez mais, que os caneiros não só eram letais (reduziam a abundância do peixe que era possível capturar no Tejo) como também prejudicavam a navegação (Lobo, 1812c, p. 376) -, mas em especial no controlo das pescas e dos portos algarvios.[193] Em 31 de julho de 1462, foi concedido a Fernão Martins, morador de Lisboa e escudeiro de D. Fernando, um privilégio, por um período de dez anos, de usar aparelhos de pesca até então desconhecidos na nação, o que pressupunham serem inovadores, desde "S. Gião até Santa Maria de Cascaes que são duas leguas", ficando obrigado a pagar todos os direitos de pesca estabelecidos nas leis (Gama Barros, 1950b, p. 284; Marques, 1987, p. 112).

A rivalidade entre pescadores, que era muito intensa (Câncio, 1944, p. 50-51), não afetava a confraternização, especialmente em períodos festivos que eram sempre vividos intensamente e tinham sempre um profundo cariz religioso. As festas populares associadas ao estuário, às pescas e aos pescadores, já incluíam arraial popular e procissão pelo mar, para além de muita comida e animação, e eram um elemento cultural importante para os lisboetas, mas com um significado especial para as gentes humildes que se dedicavam à pesca no estuário. Tal era a importância destas festividades que eram tidas em consideração quando eram tomadas decisões sobre a cidade, nomeadamente quanto se tratou da definição do modelo de distribuição da água.

Notar que no quadro do debate que existia no reino para levar a água à cidade de Lisboa a partir de outros locais próximos onde ela corria abundantemente, que era de grande importância mas já

e "quando ellas muito se espaçam, o rendimento da cultura é miserável". As perdas dos lavradores com os alagamentos eram compensadas com a maior fertilidade do solo.

[193] O controlo das pescarias pelo Infante D. Henrique excedia em muito a área do Tejo, era nacional e com especial incidência no Algarve, onde chegou a ser acusado de concentrar demasiado poder: por duas cartas datadas de Sintra de 25 de setembro de 1433, de D. Duarte concedeu-lhe, primeiro, a autorização para fazer a pesca exclusiva de atum no Algarve, com todos os direitos e rendas, salvo a sisa da venda deste pescado, que era reservada ao rei, e segundo, atribuiu-lhe a dízima nova de todo o pescado capturado por quaisquer pessoas no mar de Monte Gordo; cartas de privilégios que foram confirmadas pela regência em Lisboa em 1 de junho de 1439. Por carta datada de Montemor-o-Novo de 1 de junho de 1436, e a pedido do Infante, D. Duarte privilegiou 18 homens que deviam andar na armação dos atuns e corvinas no reino do Algarve, privilégios que foram confirmados por carta da regência datada de Lisboa de 12 de abril de 1439. Mais tarde, por duas cartas de D. Afonso V datadas de Santarém de 8 de março de 1449, foram confirmados ao Infante os privilégios, primeiro, da dízima nova de toda a pesca do mar de Monte Gordo, e segundo, dos 18 homens que andassem na sua pesca dos atuns e corvinas no Algarve. D. Afonso V, por carta datada de Santarém de 11 de março de 1449 confirmaria o exclusivo da pesca do atum no Algarve, e alguns meses depois, por carta datada de Évora de 18 de novembro de 1449, a pedido do Infante, privilegiou quatro dos seus marinheiros de Lagos, por carta datada de Sintra de 7 de setembro de 1540, também a pedido do Infante, privilegiou João Dias, seu armador nas pescarias em Lagos. Em 1450 foram-lhe concedidas as pescarias da sardinha e da pescada, que à sua morte foram concedidas por D. Afonso V, por arrendamento, a Gil da Costa. Em capítulo especial apresentado às cortes de Santarém, de 3 de abril de 1451, os representantes do concelho de Faro reclamavam contra os processos na cobrança dos direitos de pesca nos portos do Algarve adotados pelo pessoal do Infante (Gama Barros, 1950b, p. 280; Garcia, 1995, p. 267, 269, 283, 303, 314-315, 349, 355, 360, 369, 499, 503).

antigo[194], e importava aos vários misteres e aos moradores, o rei D. Manuel, por carta de 2 de maio de 1494, escrita em Almeirim, mostra-se favorável a um modelo de distribuição da água pela cidade de Lisboa em pequenas fontes que, segundo o monarca, com grande ironia, era adequado para as mulheres mais pequenas, mas também para todas as atividades citadinas, como encher cântaros, operações de lavagem, serventia de bebedouro para animais, e para deixar a **"rrua asaz e limpa pª seruidam da prosiçam da festa dos pescadores"** (Oliveira, 1885, p. 420, negrito nosso).

Os pescadores e demais marítimos tinham uma forma particular de viver e de encarar a vida, eram agrestes, de temperamento altivo e independentes, mas também audazes, ousados e corajosos. Francisco Câncio conta uma história, passada pela tradição oral, acerca de um dia em que o rei D. Manuel se deslocou ao Montijo, mas não conseguiu chegar ao cais por a maré estar muito baixa, e um pescador que estava por perto ofereceu-se para o levar a terra sobre os seus ombros.

> "Quis D. Manuel recompensar o homem e perguntou-lhe o que desejava - Que Vossa Alteza – respondeu – aceite o cargo de juiz perpétuo do círio dos pescadores desta terra a Nossa Senhora da Atalaia. Prometeu o monarca aceitar o cargo e sempre, enquanto viveu, cumpriu a sua promessa. Alguns fidalgos que acompanhavam o soberano quiseram desembarcar do mesmo modo mas o pescador negou-se dizendo-lhes que na besta que el-rei utilizara mais ninguém montava" (Câncio, 1944, p. 50-51). Estória que pode ter fundo de verdade porque D. Manuel foi efetivamente Juiz do Círio dos Pescadores, como dá conta o Padre Manuel Frederico Ribeiro da Costa, e porque a edilidade "subsidiou o sermão da festa, devido à vontade expressa de D. Manuel e ainda porque a sua bandeira do Círio se referia à protecção real" (Aleixo, 1997, p. XXI).

O sistema de coutadas particulares, uma das muitas liberalidades régias, também se estendia às pescarias marítimas que começavam a estar em voga de forma diametralmente oposta ao que se verificava na pesca fluvial, onde se acentuavam as fragilidades. D. Afonso V fez mercê a Ruy de Sousa das pescarias do Cabo de São Vicente e das pescarias de Almada, e, após a morte deste, por Alvará de 10 de agosto de 1475, determinou que a sua mulher lhe sucederia nos direitos, concessão confirmada depois por D. João II, em 12 de abril de 1488 (Gama Barros, 1949, p. 91).

Numa tentativa de reverter a degradação da pesca fluvial, o monarca por carta de privilégio dada em Vila Franca de Xira, em 11 de agosto de 1496, isentou os pescadores de Alhandra de terem armas, tais como bestas, lanças, dardos, escudos, etc. e cavalos, e dessa decisão deu conhecimento ao Coudel-mor, seu oficial. O que foi da mais elementar justiça, uma vez que a essa obrigação já não estavam obrigados, por exemplo, os pescadores de Lisboa, que em alternativa, pagavam mais impostos sobre o pescado que capturavam (Neves, 1983, p. 39-40 – doc. 36). Com esta prorrogativa os pescadores de Alhandra ficaram desobrigados das obrigações de índole militar, o que lhes permitia melhorar o desempenho da atividade pesqueira, numa altura em que em Vila Franca de Xira também só havia dois pescadores. Sabemos isso através de uma carta de confirmação de 16 de agosto de 1496, pela qual o monarca concede privilégio bastante favorável a vinte pescadores de Vila Franca de Xira e que aí quisessem viver, de forma a promover a sua fixação na vila no exercício da pesca, com a condição de serem arrais e terem batéis, ou, pelo menos, que cada dois pescadores tivessem um batel de permeio, pois sem barcos não era possível dinamizar a atividade.

Nesta carta de 16 de agosto de 1496 é referido que no passado próximo tinham sido muitos mais os pescadores em atividade nesta vila, entendendo-se esta decisão para restabelecer a capacidade produtiva, melhor acomodando a oferta às necessidades de consumo, e assume-se que a existência de muitos pescadores é um indicador relevante da honra e enobrecimento da vila, o que era bastante distintivo para a classe piscatória, para além de proveitoso para todos os seus moradores. Era o assumir indiretamente da degradação destas pescarias fluviais, esvaziadas de homens que se aventuraram em atividades mais lucrativas, pois a míngua de pescadores acarreta míngua de honra e enobrecimento. [195] Talvez por isso o privilégio concedido a estes 20 pescadores, ou à parte deles que vivesse continuadamente na vila no exercício da pesca, fosse tão vantajoso. O monarca tomou os pescadores como seus homens, colocou-os sobre a sua guarda e encomenda, e, nesse seguimento, mandou os

[194] A água é um bem essencial, hodiernamente um direito legal, mas nessa altura era tido como um bem de luxo, como refere Oliveira (1885, p. 417), que se cita: "Houve epocha em que a quarta d´agua chegou a vender-se n´alguns sitios de Lisboa por preços verdadeiramente fabulosos: tão elevados que se poderia considerar luxo o beber agua. Quem pensaria sequer em lavar a cara!?". As obras necessárias tinham grandes implicações económicas e iam fazendo adiar a solução. Tal deveria fazer refletir a população lisboeta do desperdício de água potável, que hoje em dia é sistemático.

[195] "(…) da mjnha villa de villa framca de xira que são çertaficado que na dicta villa suya dauer mujtos pescadores E que por nom serem goardados como era rrezam nom auja ahj Ja mais que dous o que era gram mjngoa pera hũua tall villa e de haver hj mujtos pescadores era homrra e nobreçimento da dicta villa e proueito de todollos moradores della (…)" (Neves, 1983, p. 40 – doc. 37).

ouvidores do mestrado e os juízes e oficiais da vila honrarem-nos e tratarem-nos com esse estatuto, e, consequentemente, não podiam "apousentem com elles em suas casas nem lhes tomem suas estrabarjas nem adeguas nem çeuada nem palha nem galinhas nem outra cousa algũua do seu contra suas vomtades outrosy lhes nom costramgam suas barcas nem batees com que pescarem nem vãao com presos nem com djnheiros Jtem que nam paguem peita nem fimta nem talhas nem empristidos que pollos dictos ouujdores ou pollo dicto Concelho forem llançados nem paguem em bolsa nem sejam titores nem curadores de nhũuas persoas contra suas vomtades saluo sse as titorjas forem lidimas nem sejam dados por beesteiros do conto sse o ate aguora postos nom sãao nem sejam metidos em nenhũus ofiçios do Concelho contra suas vontades nem em venda de seus pescados nom lhe facam outro costramgjmento algũu saluo aquello que sse faz aos pescadores da villa de setuuell que aquella mesma maneira quero que tenham na dicta vemda de sseus pescados asj do fresco como do que em suas casas teuerem salgado e curado" (Neves, 1983, p. 41 – doc. 37). Simultaneamente, o monarca determinou penas severas para quem desrespeitasse o privilégio concedido aos pescadores, no todo ou na parte, e concedeu uma boa recompensa a quem denunciasse essas situações, fosse contra quem fosse, mesmo contra fidalgos: "e quem quer que lhe contra estas cousas for ou cada hũua dellas eu o ey por emcorrido em penna de quatro mjll Reais pera mjnha chamcelaria dos quaaes (…) faço merçee da meatade que sam dous mjll Reais a quallquer persoa que acusar a quem quer que na dicta penna emcorrer" (Neves, 1983, p. 41 – doc. 37).

No dia seguinte, em 17 de agosto de 1496, estando o monarca em Almada, concedeu nova carta de privilégio aos pescadores de Vila Franca de Xira, agora proibindo os lavradores das suas lezírias ou quaisquer outras pessoas de tomarem os seus batéis, sob pena de coimas, o que constituiu mais um passo na defesa corporativa dos pescadores e mais um contributo para a dinamização de uma atividade amorfa. De notar que segundo consta desta carta, os lavradores que lavravam as lezírias do Tejo (e outros) tiravam coercivamente, ou seja, pela força e contra a sua vontade, os batéis aos pescadores para irem lavrar as lezírias, e ficavam na posse das embarcações às vezes sete ou oito dias, períodos em que os pescadores não podiam pescar, o que era prejudicial para a sua subsistência, pois não tinham o que comer, e era desvantajoso para o abastecimento da vila, motivo pelo qual o monarca coibiu a prática, referindo que os lavradores não mais podiam importunar os pescadores ou retirar as suas barcas contra a sua vontade, e que tinham de adquirir às suas expensas um batel para irem lavrar as lezírias (Neves, 1983, p. 42-43 – doc. 38).

O monarca tomaria ainda outra decisão com vista ao refortalecimento do setor pesqueiro fluvial. Tendo por base um alvará feito em Beja em 24 de fevereiro de 1489, o monarca por carta dada em Évora em 17 de novembro de 1497 confirmou aos pescadores de Abrantes a isenção de almotaçaria no seu pescado, por dois motivos: (i) por ser necessário ter respeito pelos pescadores, o que não acontecia se este imposto existisse, já que era instrumento de disparidade e de agravo das suas pescarias; e (ii) por não haver razão para o pagamento do imposto, já que não se aplicava às comunidades piscatórias vizinhas. O que denota um grande sinal de equilíbrio e equidade, provavelmente fortuita, numa altura crítica para as pescas fluviais. Manda ainda aos juízes e oficiais da vila de Abrantes permitir aos pescadores vender livremente os seus pescados pelos preços que lhes aprazer (Neves, 1983, p. 111-112 – doc. 125).[196]

As pescas fluviais definhavam, e se por um lado o monarca fomentava a atividade, por outro continuava a fazer doação com vista a garantir a sua renda. Através de carta de doação, o monarca ainda concedeu a mercê da dízima nova do pescado de Alhandra e Alverca, bem como de vários outros privilégios e rendas, a D. Martinho de Castelo Branco, conde Vila Nova e camareiro-mor (Neves, 1983, p. 117-118 – doc. 130), que foi confirmada em 11 de julho de 1522, por D. João III (Neves, 1988, p. 37 – doc. 42), bem como a dízima nova do pescado de Abrantes e seu termo a D. João de Almeida, Conde de Abrantes, em toda a sua vida (Carta de 8 de agosto de 1503, dada em Sintra) (Neves, 1983, p. 190-191 – doc. 235). Desde a fundação da monarquia e até ao século XVI o imposto sobre o pescado que o pescador tinha de suportar seria em média de cerca de 50% sobre o seu rendimento (Soares, 1858a, p. 511-512).

Em jeito de conclusão, é importante realçar que o peixe de água doce assumiu uma grande relevância na Idade Média, período em que conseguia rivalizar com o pescado capturado nas águas do mar: primeiro, porque era um produto central da mesa das populações ribeirinhas medievais - era o alimento mais disponível e imediato, de maior riqueza nutricional e bom sustento; segundo, porque era

[196] "com os pescadores desa vila se deuee de teer maneira que se tem com os pescadores de samtarem e doutros lugares de semelhamte pescaria. Se neles ouuese de fazer almotaçaria A quall a nos nom pareçe Razam que se faça porque com os pescadores Se deue de teer aqueele Respeito que Se tem Com as outras nouidades da terra que deus daa nos nama vemos por bem a dicta almotaçarya que lhees asy posestes quamto mais nam Seemdo feita em outros lugares Senam nese Porem vos mandamos que lhees leixees liuremente veemdeer Seus pescados aos preços que lhes aprouuer Sem outra duuida nem embarguo que a elo ponhaees (…)"(Neves, 1983, p. 111 – doc. 125).

o produto de uma das atividades mais dignificantes - a pesca – e em que as populações ribeirinhas empregavam uma grande parte do tempo diário, aquela que não era utilizada a amanhar a terra (Castro, 1966, p. 93). Apesar de ser um produto consumido pelos mais humildes, também tinha presença na mesa de famílias ricas, e substituía a carne por questões religiosas (Silva, 2008b, p. 212).

O período moderno, de que a seguir invocaremos algumas singularidades, no essencial rompe para pior com a realidade da pesca fluvial realizada na idade medieva. Aliás, rompe com várias práticas e valores instituídos. Na contemporaneidade, a atividade definhou entregue ao relaxamento e à corrupção gananciosa, como escreveu Alexandre Herculano, nosso opíparo, em desânimo ao assistir à decadência da pátria (Herculano, S/d [1848]).

Com o desvanecer do medievalismo finda a "idade de ouro do peixe, e, por conseguinte, da pesca de água doce, que jamais veio a conhecer uma tal projecção" (Coelho, 1995, p. 90). Castro (1966, p. 93) também advoga que a importância económica da pesca fluvial "(…) foi decaindo até atingir uma importância relativa mínima nos tempos modernos", em sentido contrário ao da pesca marítima, que ganharia cada vez mais protagonismo. A salicultura deu continuidade ao percurso que vinha a fazer, uma vez que não beneficiou de inovações tecnológicas significativas quase até ao aparecimento da máquina a vapor e da eletricidade (Castro, 1966, p. 142). Nota-se que só na década de 1860 é que começaria a utilização dos vapores na faina do arrasto de fundo, sendo que a sua utilização efetiva, massificada, iniciar-se-ia em 1887/88 (AAVV., 1907, p. 28; Decreto n.º 29755, de 17 de julho de 1939, p. 725).

Ao declínio da pesca fluvial contrapôs-se o crescimento das pescas marítimas realizadas em águas distantes nos bancos da Terra Nova, que os portugueses terão iniciado de forma pioneira.[197] Importa notar que da bibliografia que chegou aos nossos dias, inclusive os tratados e os dicionários geográficos, consta que a descoberta da ilha da Terra Nova aconteceu em 1497, um feito atribuído a João Cabot e a Sebastião Cabot (Cabotto), pai e filho, respetivamente, navegadores venezianos ao serviço de Henrique VII de Inglaterra (Lobo, 1812c, p. 338; Câmara, 1850b, p. 18-19; Soares, 1858a, p. 510; Ribeiro, 1868c, p. 206-207). Ribeiro (1868c, p. 263-264), acerca da descoberta da Terra Nova, refere que M. d´Avezac apresentou documentação autenticada que comprova a "chegada de Cabotto áquellas paragens desde 1494", mas também refere, o que subscrevemos, que "a hora em que, pela vez primeira, foram francezes e inglezes pescar no banco da Terra Nova, já lá encontraram navios portuguezes e hespanhoes, apropriadamente preparados para fazerem essa pescaria". O Padre Cordeiro coloca João Vaz Corte-Real e Álvaro Martins Homem na Terra Nova no ano de 1462 ou 1463 (29 anos antes de Colombo ter aportado às Bahamas), em missão de descoberta a mando do Rei de Portugal, e L. C. Tombs refere que os Bretões e os Bascos indicaram terem sido os portugueses os primeiros a explorar os grandes bancos (Jornal do Pescador, Ano XXV, n.º 296, 1963, p. 41-43)[198], tema que não vamos amiudar por não ser objeto deste trabalho. Outros autores defendem a teoria, de que foi João Vaz Corte Real que descobriu estas pescaria e que lhe terá logo colocado o nome de "Terra dos Bacalhaus", e só mais tarde ficaria conhecida como "Terra Nova dos Cortes Reais" ou simplesmente "Terra Nova" (Ministério da Marinha, 1966a, p. 389-390).

Em suma, foi enorme o progresso das pescarias no reinado de D. João II, período em que foram lançadas as bases para o crescimento ainda maior que aconteceu no reinado de D. Manuel I. A partir daí os pescadores marítimos adquiriram maior especialização do que os pescadores fluviais, e estes últimos dedicaram menos tempo à atividade e dispunham de um número menor de espécies disponíveis para capturar com valor comercial (Castro, 1966).

[197] Aqui a pesca processava-se de acordo a dois métodos: pesca sedentária e pesca errante. No primeiro caso, os pescadores ancoravam o navio em zona abrigada e faziam uma espécie de acampamento em terra onde montavam as instalações de seca do bacalhau, e todos os dias uns iam pescar em barcos pequenos com redes e linhas o bacalhau, regressando ao anoitecer, e outros ficavam a proteger o acampamento e a preparar e secar o bacalhau. No segundo caso, tudo era feito a bordo do navio que permanecia à deriva durante toda a campanha, ao largo dos grandes bancos, exposto aos perigos do mar, e que servia de casa e de local de trabalho, onde se pescava com linhas de mão, onde se preparava e onde se salgava bacalhau, que tinha o nome de "bacalhau verde" (Pedrosa, 2009, p. 181).

[198] L. C. Tombs publicou em língua inglesa o trabalho "Lisboa no século XVII. A primitiva descoberta e exploração do Canadá pelos Portugueses", acerca da descoberta da Terra Nova e das regiões orientais do Canadá pelos navegadores portugueses, e esse trabalho foi traduzido e reproduzido no Jornal do Pescador (Ano XXV, n.º 296, 1963, p. 41-43).

III.1.12. Grandes Navegações

As grandes navegações delimitam o início dos tempos modernos e enaltecem o pioneirismo português na grande empresa dos Descobrimentos, para o qual muito contribuiu a experiência náutica adquirida pela prática da pesca costeira e distante, por via da navegação e da construção naval (Lobo, 1812c, p. 339).[199] As próprias equipagens das Galés eram constituídas, pelo menos no início, com remeiros que foram "recrutados" às pescas (Quintella, 1839, p. 7). Como advoga José Silvestre Ribeiro, no volume XIII das Resoluções do Conselho de Estado, foi o "arduo e arriscado exercicio maritimo, esse tirocionio de afouteza e coragem" dos pescadores a "escola feliz onde se formaram os mais habeis, intrépidos e ousados marinheiros, que a seu tempo íam guarnecer os navios destinados ás gloriosas emprezas da Asia, da Oceania" (Ribeiro, 1868c, p. 203). As populações ribeirinhas do estuário do Tejo foram chamadas a contribuir de forma significativa para esta grande empresa, sob várias formas, sendo evidente a sua presença entre as tripulações[200] que devassaram o atlântico em busca de terras desconhecidas, e, sobretudo, na produção piscícola para o abastecimento do mercado interno, que crescia de forma progressiva.

A contribuição dos pescadores do Tejo para a epopeia dos Descobrimentos Portugueses está bem patenteada nos Painéis de São Vicente, da autoria de Nuno Gonçalves, expoente de vulto da época quinhentista (painel dos pescadores, na designação de José de Figueiredo e painel das Confrarias do Espírito Santo na designação de Jaime Cortesão) (segundo painel, da esquerda para a direita) (Figueiredo, 1910, p. 57-58; Christino, 1910, p. 164-167; Cortesão, 1990, p. 497).



José de Figueiredo refere que estas personagens são pescadores ou, por extensão, homens do mar: "os seus trajes eram certamente hábitos de qualquer irmandade de navegadores e pescadores do alto, como a do Espírito Santo (…) instituída em 1428, na freguesia de Santo Estêvão" (Figueiredo, 1910, p. 57-58). Jaime Cortesão, excluindo a divergência quanto à Companhia de Lagos, no essencial confirma e refere que ali estariam representados "os principais duma corporação ou corporações de marítimos (…) de Lisboa", acreditando serem membros da corporação de navegantes e pescadores do Espírito Santo, fundada em 1428, e que tinha um compromisso conjunto com a corporação do Corpo de Deus, igualmente de pescadores, existente desde pelo menos 1434. Diz ainda o autor em reforço da importância das pescarias desse tempo: "O leitor não abrangerá a importância desta irmandade se tiver em mente a actual pesca do alto, que pouco se afasta das nossas costas. Naquele tempo, as pescarias portuguesas estendiam-se (…) às costas marroquinas e às inglesas. A pesca em Portugal foi *mater* [mãe] directa da navegação descobridora de longo curso. E quando, como no caso presente, aos pescadores do alto aparecem associados, por forma simples e geral, os *mareantes*, podemos concluir que sob a rede simbólica se abrigam todos os navegantes da época, e estes pelo menos" (Cortesão, 1990, p. 530-531).

Segundo José de Figueiredo e Jaime Cortesão, no primeiro plano vê-se um pescador a rezar seguindo um rosário de vertebras de peixe; no segundo plano estão duas personagens envolvidas em redes, provavelmente mercadores que se dedicavam ao comércio marítimo à distância e agremiados com os mareantes; e no terceiro plano um grupo de pescadores pertencentes à Irmandade do Espírito Santo (Figueiredo, 1910, p. 57-58; Christino, 1910, p. 164-167; Cortesão, 1990, p. 472, 497, 530-534).

FIGURA 16 | Painéis de São Vicente – "painel dos pescadores"
Fonte: Museu Nacional de Arte Antiga

[199] "A Pescaria do Bacalháo, e todas aquellas, que se fazião na nossa Costa, occupavão, e davão subsistencia huma grande parte dos nossos Portuguezes, augmentarão consideravelmente o nosso Commercio, e Navegação, e forão a Escola onde se formarão os mais habeis Marinheiros, que então servião nos nossos navios" (Lobo, 1812c, p. 339).

[200] Sem querermos entrar na discussão sobre a personagem de Álvaro Velho, recordamos a hipótese de ter sido Álvaro Velho do Barreiro (e não outro Alvaro Velho) a integrar a armada de Vasco da Gama destinada à Índia (que saiu do Restelo a 8 de julho de 1497) e a escrever a *Relação da viagem de Vasco da Gama* (Velho, ca 1500-1550; 1989), como sustenta José Alexandre Sousa (Sousa, S/d). O que reforçaria a vocação das gentes estuarinas para as pescas e para o mar, mostrando ser um importante centro de pescadores e marinheiros.

O porto de Lisboa, que estava entre os mais seguros e vastos da Europa, era reconhecido desde há muitos séculos pelas favoráveis condições de abrigo, largueza e posição geográfica, a meio percurso das regiões americanas e africanas, e entre o norte e o sul da Europa, fatores importantíssimos para a estratégia das grandes navegações (Castilho, 1893, p. 4). Como refere o autor, "é impossível escrever das nossas glórias marítimas [portuguesas], sem folhear os fastos históricos da Capital portugueza" (Castilho, 1893, p. 5).

Uma característica marcante deste período e visível em todo o litoral português que importa desde já salientar por ser de rotura com o antecedente, é a terminologia adotada nas embarcações. Estas passam a assumir várias designações em função do "estilo próprio de cada estaleiro ou povoação"[201], e das suas utilidades/funções e áreas geográficas de atuação (Nabais, 1994, 1995). Assumiam, nas palavras de Ramalho Ortigão, o "sentimento estético de cada lugar".

> "A variedade de formas das nossas embarcações de pesca é fenomenal, e nela se reflecte a alma profundamente marítima do nosso povo, podendo-se afirmar que de dez em dez léguas de costa o barco muda de feição segundo o sentimento estético de cada lugar assim como, por terra dentro, se modifica de grupo em grupo, como estratificações hereditárias do sentimento étnico, a configuração da cilha, do púcaro, do cesto e do lar" (Ramalho Ortigão *apud* Nabais, 2009, p. 3-4; Nabais, 1995, p. 107).

Recuperando a linha cronológica, na viragem para o século XVI a pesca constituía uma importante atividade no rio e no estuário, e, como já referimos, ajudava a responder ao aumento do consumo interno. Capturavam-se sáveis, lampreias, fataças, linguados, bogas, barbos, eirões, mugens, solhos e outros que serviam ao consumo e ao comércio, nomeadamente para exportação. O marisco era valorizado. Em 1507, por um ramo de marisco e de fruta do Ribatejo a rendeira Catarina Rodrigues pagou 13.750 réis ao Governador (ANTT, Chancelaria de D. Manuel I, liv. 13, fól. 34v *apud* Dias, 2009, p. 17). Isso levou à produção de regulamentação para disciplinar a atividade, proibindo o uso indiscriminado de artes a fim de proteger a renovação das espécies, de forma a que a exploração descontrolada dos recursos piscatórios, prática até então recorrente, não os levasse à exaustão como ameaçava (Silva, 2008b, p. 212-214).[202]

Ainda assim, continuavam os problemas nas pescarias fluviais, sobretudo porque os caneiros e as estacadas continuavam a fazer grande dano, sendo que o povo das vilas de Santarém, Punhete e Abrantes protestava contra este procedimento. Logo no início do século XVI, os pescadores das vilas de Punhete e de Abrantes contestaram junto do monarca a construção de uma estacada e o tapamento total da coluna de água no rio Tejo no lugar de Braço de Pedra. O monarca pronunciou-se, por carta de 12 de maio de 1507, e, considerando o interesse da coroa e dos pescadores, determinou a retirada da estacada, caso a mesma a essa data ainda não tivesse sido removida, tendo ainda proibido para o futuro a realização de qualquer outra estacada ou tapamento no rio Tejo, definindo penas pesadas para os prevaricadores. "E mandamos que nenhũa pessoa de quallquer callidade E comdiçam que seja nom faça nuunca em nenhũu tenpo nenhũua estacada nem tapamento em todo o Ryo do teijo que posa empedir e torvar que ho pescado nom suba so pena que quallquer que ho fezer perca todos seus beens e fazemda a terça pera quem ho acusar e as duas pera a nosa camara e majs seja lloguo derrybado e desfeito a estacada e tapamento (…) alem das penas" (Neves, 1983, p. 209 – doc. 279). A estacada foi classificada como "cousa de muy gramde dano e perjujzo a todo bem comũu e noso seruyço e muuyta perda em espeçiall aos pescadores das dictas villas de puunhete e abramtes", e, objetivamente, ameaçava a produtividade do caneiro real de Abrantes, porque impedia os sáveis de subir o rio, o que justifica a pronta e dura reação do monarca. Tanto mais que o monarca refere que "se a estacada e tapamento que se fez (…) ajnnda de todo nom he desfeita se desfaça lloguo e hy a nom aja ahy e de maneira que nom posa fazer empedimento allgũu ao sobredicto pescado pera cima" (Neves, 1983, p. 209 – doc. 279).

Por esta altura, a pescaria na Terra Nova, nos mares do Norte, iniciada de forma pioneira pelos pescadores portugueses da costa nortenha, começava a despejar pescado com regularidade no mercado nacional. D. Manuel I, por Alvará de 14 de outubro de 1506, feito em Leiria e dirigido a Diogo Brandão, determina que nos portos marítimos da Província de Entre Douro e Minho fosse cobrada dízima a todo o pescado proveniente da Terra Nova, não obstante sentença do juiz dos feitos da coroa que a outorgou a Gonçalo Tavares de Sousa, de Aveiro, e ao Marquês de Vila Real, de Viana. Invocou o monarca que

[201] No rio Tejo durante a época moderna foi grande a diversidade de embarcações, a saber: "Muletas, bateiras, enviadas, faluas, fragatas, barcos de água acima, barcos dos moinhos, barcos dos moios, canoas, botes, botes de fragata" (Nabais, 2009, p. 3). O mesmo autor, em outra publicação, acrescenta varinos, catraios, escaleres e bergantins, embarcações a remo e à vela, e dá pistas seguras de que as faluas em 1729 já laboravam no Tejo (Nabais, 1994, p. 146, 149).

[202] "(…) os homens do Poder, já no longínquo século XVI, tinham consciência de que, por um lado, os recursos da pesca não eram inesgotáveis e de que, por outro, era preciso disciplinar e controlar a natural cobiça e a conhecida propensão da índole humana para abusos egoístas" (Silva, 2008b, p. 212).

este era um negócio de grande importância, pelo que era necessário averiguar antes de dar cumprimento à sentença do juiz dos feitos (Lobo, 1812c, p. 338; Ribeiro, 1868c, p. 208-209; Pedrosa, 2009, p. 182). O bacalhau ganhava protagonismo, especialmente entre os menos abastados, que eram os seus principais consumidores (Pedrosa, 2009, p. 194)[203], e, ainda recém conhecido, foi invocado na tragicomédia alegórica "Cortes de Jupiter", de 1521, em que Gil Vicente representou a Infanta Dona Beatriz a partir para Sabóia acompanhada por vários elementos da corte e da administração disfarçados de peixes, cabendo ao contrabaixo, um dos cantores, o disfarce de "bacalhaos" (Junior & Pinheiro, 1852b, p. 401). Pescaria que, diga-se, se desenvolveu rapidamente, e ainda na primeira metade deste século já eram mais de cem as caravelas que iam todos os anos pescar para os bancos da Terra Nova. Tal era a importância desta pescaria que a "maior parte dos nomes dos portos da Ilha da Terra Nova são Portuguezes, que elles lhe puzerão (…), os quaes nomes ainda se conservaõ nas Cartas Inglezas, e Francezas (…)" (Pimentel, 1746, p. 376). Em 1552, só o bacalhau descarregado em Lisboa por pescadores portugueses rendeu ao rei cem cruzados, tendo rendido ainda mais nos portos a norte do país (João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 39).

O pescado continuava a ser muito importante na composição da dieta alimentar das populações ribeirinhas do estuário, e talvez por isso Gil Vicente, o fabuloso dramaturgo, lhe faça tantas vezes referência nas suas obras – na farsa "Auto da Índia", representada em Almada em 1509, fala na ida da "moça" às compras à Ribeira, não para trazer azevias, que já enfastiavam, mas um ceitil[204] de berbigões, e ostras, se não estivessem caras (Junior & Pinheiro, 1852c, p. 34). A referência aos peixes é ainda mais evidente na peça "Cortes de Jupiter", já referida, representada nos Paços da Ribeira, na cidade de Lisboa, em 1521, onde através de um enorme rol de individualidades disfarçadas de peixes[205] realça o poder de D. Manuel, senhor do mar oceano, e a riqueza piscícola do reino - safios, enxarrocos, ruivos, carapaus[206], rodovalhos, baleias, sardinhas, raias, peixe mu, peixes cavalos, moreias, toninhas, robalos, alcapetores, peixe tamboril, tubarões, cações, peixes voadores e atuns - inclusive indicando a sua proveniência, quer de capturas nas nossas águas, como os barbos de Monção e os congros da Pederneira e do Tejo, quer de capturas fora das nossas águas, como o arenque da Alemanha e as garoupas da Guiné, e ainda o bacalhau provavelmente da Terra Nova, o que mostra como era alargada a dieta alimentar dos produtos procedentes do mar, quer de alto mar, quer de zonas costeiras, e dos rios, que os pescadores portugueses pescavam bastante longe da nossa costa, e, ainda, que o reino e o rei eram bastante ricos (Junior & Pinheiro, 1852b, p. 392-415; Tavares, 2009, p. 639). Godinho (1971, p. 129) refere que os nossos pescadores teriam deixado os mares da Bretanha e Inglaterra, provavelmente por aí não serem bem-vindos, voltando-se para os mares meridionais ou transoceânicos.

(I) Farsa "Auto da Índia"	**(II) Comédia alegórica "Cortes de Jupiter"**		
(…) Lemos: Vá esta moça á ribeira E traga-a ca toda inteira, Que toda s´ha de gastar. Moça: Azevias trazerei? Lemos: Dá ó demo as azevias: Não compres, já m´enfastias. Moça: O que quiserdes comprarei. Lemos: Traze hüa quarta de cerejas E hum ceitil de breguigões. Moça: Cabrito? Lemos: Tem mil barejas. Moça: E ostras, trazerei dellas? Lemos: Se valerem caras, não: Antes trazei mais hum pão E o vinho das Estrellas.	(…) Jupiter: Sahirão desta cidade Toda a geralidade Dos nobres per esse mar. Não com velas nem com remos, Mas todos feitos pescados, Da feição que aqui diremos; Que em tal caso os extremos Em extremo são louvados. Os conegos da Sé embora, Em figuras de toninhas, Irão com esta Senhora Até bem de foz em fóra Por essas ondas marinhas. Sol: E tambem até Cascaes Irão os Vereadores, Feitos rodovalhos taes, E delles dirão amores.	Serão ruivos ametade, E os outros serão atuns. Venus: E todolos corretores Em figura de robalos. Sol: Juizes e Ouvidores, Delles peixes voadores, E delles peixes cavallos. Lua: Como irão os estudantes? Jupiter: Feitos de barbos de Monção, Dizendo per consoantes: Quem nos dera aqui o Durão! Os da Moeda irão tornados Em garoupas de Guiné, Das moreas espantados, Perguntando aos pescados Cada hum que peixe he. Sahirão as regateiras	Sol: Irão certos bachareis Em fórma de tubarões. Jupiter: Esses apôs as galés; E irão almotacés Convertidos em cações. (…) Lua: Sabeis vós quem irá bem Em figura de balea? Gil Vaz da Cunha; porém Encalhara em Belem E dira: Eis-me n´area. Dona Isabel sua mulher Feremos raia n´hum salto, (…) Sol: Irão todolos cantores; Contras altos, carapaos; Os triples, alcapetores; Enxarrocos e tenores; Contrabaxos, bacalhaos.

[203] Segundo Pedrosa (2009, p. 194), "a carne deixou de ser o alimento dos pobres quando o bacalhau irrompeu no séc. XVI".

[204] Moeda de cobre que valia a sexta parte de um real.

[205] Havia uma relação estreita entre as espécies de peixes a as personagens que representavam. Por exemplo, o almotacé, que era o inspetor camarário / oficial camarário, disfarçava-se de cação, um predador de topo.

[206] Notar que no tempo de A. H. de Oliveira Marques pensava-se que o nome "carapau" só tivesse surgido no século XVIII, e que durante a Idade Média essa espécie correspondia à cavala e ao escombro, que apareciam em referências medievais (Marques, 1987, p. 110).

	Venus: Tambem irão frades alguns Do termo e da cidade. Lua: Mas não ficarão nenhuns:	Em cardume de sardinhas, Nadando muito ligeiras, Desviadas das carreiras, Por não topar co´as toninhas.	Com eles Pero do Porto Em figura de çafio, Meio congro deste rio (…)

QUADRO 1| (I) Relação Farsa "Auto da Índia" e (II) Comédia alegórica "Cortes de Jupiter".
Fonte: (I) Junior & Pinheiro, 1852c, p. 34; (II) Fonte: Junior & Pinheiro, 1852b, p. 399-402.

A maior importância da indústria da pesca também é visível no aumento da atividade com a construção de armazéns e de infraestruturas portuárias, especialmente de cais construídos em boa cantaria (pedra de face trabalhada formando sólidos geométricos), e tabuleiros ao longo da praia, no mesmo material (Castilho, 1893, p. 237). Em todos os povoados prósperos, que eram todos aqueles que registavam uma intensa atividade piscatória e transporte fluvial no rio Tejo, e que por isso constituíam importantes entrepostos na relação comercial entre as províncias do interior e Lisboa, foram edificados audaciosos cais. No atual concelho de Vila Nova da Barquinha, freguesia de Tancos, D. Manuel mandou construir um cais de boa cantaria que ainda hoje existe, intitulado Cais d´el Rei, como forma de ostentar a prosperidade do porto fluvial.

É igualmente visível e de forma destacada na carta régia prévia ao foral de Lisboa, totalmente preenchida por determinações aplicáveis às pescas e aos pescadores, e sobretudo no novo foral de Lisboa, concedido por D. Manuel I em 7 de agosto de 1500, no auge dos descobrimentos marítimos, que altera o foco de uma base política e de governação para uma base de tributação fiscal (Santos, 2005), e introduz várias regras nas pescas não esquecendo a dízima nova[207] em acréscimo ao que já se pagava pela portagem de Lisboa, com algumas exceções que dependiam das artes de pesca, das espécies capturadas e dos locais de captura e de descarga, como se verá a seguir (AAVV., 1790, p. 14-22). [208]

O novo foral de Lisboa estipulou como regra geral que todo o pescado entrado na cidade de Lisboa para venda tinha de pagar a respetiva dízima, independentemente do local de morada de quem o levava, fosse morador da cidade ou de fora dela, de onde o tinha capturado, quer dentro ou fora do Reino, e da forma como o levava, se por terra ou por mar. No entanto, era grande o rol de exceções e limitações, destacando-se a seguir alguns exemplos.

O pescado que não era capturado para venda, mas para o próprio consumo dos pescadores e da sua família, quer o levasse o pescador para casa, quer o mandasse pela mulher para lhe ser preparada a refeição, ou para entrega a "amigo" em cumprimento de juramento de parte, o que teria de ser confirmado, não pagava dízima ou qualquer outro direito, exceção que não incluía a sardinha, o peixe seco e o pescado entrado pela foz (regra de exceção que servia exclusivamente aos pescadores do Tejo).

O produto da pesca apeada com utilização de rede-pé (rede pee), quer fosse para consumo próprio, quer fosse para venda, estava isento do pagamento da dízima. O mesmo acontecia com o produto da pesca embarcada com esta rede, deste que esse fosse exclusivamente para o consumo dos pescadores. Na mesma lógica, também a pesca à cana e com linha realizada nas duas margens a partir do forte de São Julião (barra de Sam Giam) para montante, para consumo próprio e para venda, desde que realizada a partir de terra firme estava isenta de qualquer dízima. Era uma forma de proteger os mais carenciados da zona ribeirinha do Tejo, que não tinham recursos para adquirir ou alugar uma barca, taxando exclusivamente o negócio/comércio, e, simultaneamente, privilegiar o uso de artes menos nocivas ao equilíbrio biológico das espécies, o que já é notável para a época.

[207] "E Aalem da sobredita dizima, que se há de pagar na Portagem do dito pescado, que vier aha dita Cidade, quomo dito he, ham ainda de pagar dizima nova todollos pescadores de nossos Regnos" (AAVV., 1790, p. 19).

[208] O foral atribuído a Lisboa em 1179 tinha sobretudo natureza política e normas para a boa administração do território fruto da conjuntura de guerra declarada aos árabes que então se vivia, e estava muito desatualizado. Seria, pois, o primeiro a ser reformulado por D. Manuel I e, grosso modo, seria o arquétipo dos restantes.
Na obra de Moses Bensabat AMZALAK (1920), sobre a Salicultura em Portugal, que já citámos anteriormente, nota-se um erro sobre o novo foral atribuído a Lisboa. A dada altura o autor refere, e cita-se: "Ainda em 1790, no foram de Lisboa, se legisla sobre o imposto de azenias e pescados que deviam pagar os moradores de reguengos de Santarém, Frielas e Unhos, desde a Figueira de Hipalhos até à Póvoa de Montijo por onde se costumava ser demarcado o território de Sacavém" (Amzalak, 1920, p. 16). De facto, em 1790 foi editada uma transcrição impressa do Foral manuelino de 1500 na Oficina de Simão Thaddeo Ferreira, mas não se trata de um novo foral com novas normas e novos impostos, processo que decorreu de Manoel Jozé Cardozo de Castro ter requerido à Rainha D. Maria I "certidão authentica o Foral de Lisboa, e sua Portagem, com todas as ampliações, e derrogações, que athe o prezente tiverem havido" (AAVV., 1790, p. 3-4). Era uma forma de se atualizar o vocabulário corrente e técnico, que já estava em desuso e tornava-se difícil de interpretar e aplicar. Esta concedeu-lhe a mercê, e, para isso, mandou ao Doutor João Pereira Ramos de Azeredo Coutinho, Fidalgo da sua Casa, do seu Concelho, seu Desembargador do Paço, Procurador da Coroa e Guarda Mor da Torre do Tombo, dar-lhe o "treslado dos papeis", trabalho que foi realizado em 1788, por Francisco Galdino de Gouveia, e impresso em 1790 (AAVV., 1790).

Esta carta de foral também isentou do pagamento da dízima aqueles que trouxessem à cidade por caridade pescado para o Espírito Santo (Sancto spirito) e para a Senhora da Graça (Sancta Maria da Graça), sustentando assim uma prática consuetudinária de natureza religiosa.[209] No entanto, as regras passaram a ser mais exigentes, passando a existir a obrigação de "hos que pera isto trouxerem, serám obrigados disello per seu juramento, se hos Offciaes, ou Rendeiros ho requererem" (AAVV., 1790, p. 15). Igualmente isento do pagamento da dízima do pescado estava a distribuição pela cidade de cestos de peixe para onde se tinha de atirar o pescado das barcas (AAVV., 1790, p. 15).

As duas confrarias de Alfama e de Cata-que-farás (ou Catequefarás)[210], já referidas no âmbito dos "Compromissos Marítimos", eram constituídas pelos pescadores do alto e por isso eram conhecidas como "confrarias dos pescadores do alto da cidade de Lisboa". Realizavam aquilo que podemos designar de "contratos de associação", por exemplo, para o estabelecimento do imposto do pescado. Nesses atos as confrarias eram representadas pelos procuradores da congregação, a que se vinculavam todos os confrades. Segundo Oliveira (1882, p. 97) estas corporações eram responsáveis por garantir o abastecimento de peixe em abundância a Lisboa, e por isso "possuíam um grande número de embarcações em que trabalhava muita gente". Convém referir que as confrarias de artes e ofícios são constituídas a partir dos grémios, nos finais do século XV e inícios do século XVI, em Lisboa, com índole de associações de socorros a náufragos (Corrêa, 1891, p. 282).

A situação não ficou clara sobre a atuação dos compradores de peixe para a coroa, e geralmente cometiam-se abusos, pelo que três meses depois, por Carta Régia de 11 de dezembro de 1500, o monarca determinou que os compradores dos Reis, Rainhas e Infantes não podiam entrar nas barcas e subtrair peixe antes de ser dizimado (Figueiredo, 1790, p. 157).

O novo foral de Lisboa também determina o *conduto* dos pescadores, as artes e as *marcas da portagem*, ou seja, os locais onde as embarcações deviam descarregar os produtos pesqueiros e outros para conferência, e as pautas alfandegárias para peixes, moluscos e crustáceos, entre outros normativos, especialmente de cariz tributário, referentes às atividades marinhas, incluindo o comércio marítimo (AAVV., 1790; Dias, 1962). Nesta altura era conferida maior importância alimentar à pescada, congros, cherne, cachuchos, cavalas, gorazes, salmonetes e linguados, e por isso eram economicamente mais valorizados.

Sobre a retribuição dos pescadores, que tinha muito a ver com a valorização económica das espécies que na altura se fazia, determina que os que capturassem pescada, o pagamento era individual, e receberiam um exemplar. Se capturassem gorazes, cada pescador tinha direito a quatro exemplares. Se capturassem congros, cada quatro pescadores recebiam um dos maiores exemplares capturados. Se capturassem cherne, cada três pescadores tinham direito a um dos maiores exemplares capturados. Se capturassem cachuchos ou cavalas, cada pescador recebia seis exemplares. Mas havia uma condição, no mesmo dia a atribuição não era cumulativa, ou seja, se num dia capturassem gorazes e cavalas, teriam de optar por receber ou os quatro gorazes ou as seis cavalas. Se os pescadores capturassem outros peixes para além dos elencados, receberiam deles o seu mantimento em equivalência e por semelhança à retribuição das outras espécies. Os peixes que os pescadores recebiam a título de conduto eram livres do pagamento de dízima, desde que os não vendessem, mas todo o restante pescado teria de ser dizimado. Mesmo o pescado que os pescadores quisessem dar a amigos teria de ser primeiro dizimado (AAVV., 1790, p. 16).

[209] "Nem se pagará dízima do pescado, que trouverem pera Sancto Spirito, ou pera Sancta Maria da Graça, quomo se atee ora costumou" (AAVV., 1790, p. 15). Refere-se às confrarias de pescadores: do Espírito Santo, em Alfama, e da Senhora da Graça, em Cata-que-farás. A confraria da "Nossa Senhora dos Remédios dos Pescadores d´Alfama", entre 1651/52 fundiu-se com a irmandade do "Espírito Santo" dos navegantes e pescadores do alto, do anzol e de redes, que tinha sido instituída em 1428 (Oliveira, 1889, p. 86).

[210] Segundo Santa Maria (1707a, p. 346), nos séculos XV e XVI era comum designarem-se como "Cata-que-farás" todos os pescadores da parte ocidental de Lisboa. De acordo com Pedrosa (2015, p. 307-308), em "alguns documentos, ao pretenderem mencionar todos os pescadores de Lisboa, indicam os de Alfama e os de Cata-que-farás". Nas palavras de Oliveira (1898, p. 304-305), que julgamos serem as mais sensatas e lógicas, Cata-que-farás era a designação de uma pequena enseada e praia, formada por um recôncavo em arco circular na margem do estuário, que servia de porto de abrigo e ancoradouro aos pescadores. Era onde recolhiam as embarcações aquando da existência de temporais – encalhavam as embarcações na praia -, e onde melhoravam as suas embarcações ou as reparavam, caso tivessem avarias. No romance histórico "O Monge de Cister" (1848), que transcorre no século XIV, no reinado de D. João I, Alexandre Herculano considera "Cata-que-farás" um "bairro de pescadores" (Capítulo XIX). Era um dos poucos locais, muito próximo da cidade de Lisboa, com características naturais muito favoráveis à atividade dos pescadores, e que estava baldio, quer o chão da praia quer os terrenos adjacentes, o que lhe permitia estender as redes para secarem e para as repararem. Os pescadores foram edificando barracas para guardarem os utensílios das embarcações e os aparelhos de pesca, e também para servirem de guaritas enquanto aí permanecessem, e com o passar do tempo aqui nasceu um bairro marinho de pescadores. Em termos de espaço/tempo, Cata-que-Farás foi um Bairro do século XVI que se distinguiu pelo viver de gentes ligadas às fainas do mar e ao comércio marítimo. Localizar-se-ia próximo da atual Praça do Duque da Terceira, no Cais do Sodré.

As regras também ficaram mais restringidas para os pescadores estuarinos e as novas sanções procuravam desencorajar o ilícito, que parece já assumir diversas formas, numa clara preocupação em conter a fuga de pagamento de direitos, o que denuncia que aquilo que hoje se designa fuga à lota, já na altura era um problema.

> "E quando hos Pescadores trouverem pescado aha Ribeira, e porto da dita Cidade, e ouverem de repousar, e sair em suas casas, serlheshá dado pescado há cada huum pera seu mantimento, segundo ho que trouverem. E hos ditos pescadores lançarám em terra, e na ribeira todo outro pescado, que trouverem, sem ficar nenhum, afóra ho que lhe he ordenado por este foral pera seu mantimento. Ho qual nom serám obrigados tirarem em terra, e se algum ho leixar escondido, perderá ho que esconder, e mais ho conduto, que havia d´aver aquelle dia. (…)
> E hos ditos pescadores, vindo com seus pescados, hos poderám descarregar, e tirar de suas caravelhas, barcas, ou bateis na ribeira, e açougue em lugar acostumado, sem pena alguuma; porem, ante que ho dito pescado vendam, nem façam delle nenhuuma cousa, serám, e sejam obrigados de ho dezembargarem com hos Officiaes da Portagem há que pertencer, e averem delles despacho. Porque vendendoo, ou escondendoo, ou ho levandoo da dita ribeira, sem ha dita recadaçam, perderá mho dito pescado, que assi venderem, ou ho esconderem, ou ho levarem sem ho dezembargarem, e mais nom; porem se alguuá pessoa vendeu, ou ho deu a alguum seu amigo, ou ho mandou para casa, pera lhe fazerem de jantar, ou cear alguum pescado, ante de ho dizimar, e ho disser ahos Officiaes da Portagem aho tempo, que lho dizimarem, e pagar ho direito de todo, nom perderám. E tanto que ho pescado for tirado em terra, hos Officiaes da Portagem ho hirám dizimar, e contará mho pescado graado, que se costuma contar. E se ho Rendeiro, ou Officiaes da Portagem, quando hi Rendeiro nom ouver, quiserem estar pollo dito de que ho pescado tever, dizimarseha pollo que ha parte disser, e nom se contará mais ho dito pescado, despois que for dizimado, nem se perderá, posto que queiram provar, que era mais do que ha parte disse; porem se claramente se provar que vendeu mais do que dizimou, disso pagará há dizima soomente, sem mais perder, nem descaminhar ho dito pescado. Porem se alguuma pessoa tever vesugos em cestos ou canastra, ou outro similhante pescado, e disser, que he todo daquella sorte, e debaixo tever salmonetes, ou linguados, ou outro pescado de mayor preço, que ho que em cima amostra, perderá soomento ho pescado, que assi debaixo tinha escondido, e de outro que amostrou pagará seu direito ordenado, e se hos ditos pescadores de noite chegarem com seu pescado, ou ha taes oras, que nom possam lançar fóra poderseham lançar ancorados com suas barcas, caravellas, ou bateis, onde quizerem, e nom descarregaram ho dito pescado sem licença dos Officiaes, só pena de perderem ho pescado, que tirarem, e aho outro dia jo despacharám com nossos Officiaes, e pagarám nossos direitos. Porem se por caso fortuito lhe convier, que de dia se vam, e lancem na Alfama, podelloham fazer sem pena, com tanto, que nom descarreguem lá ho dito pescado, sem primeiro ho fazerem saber ahos Officiaes da dita Portagem, ha quem pertencer, e com sua licença, e recado fará mho que lhe ordenarem; e nom ho fazendo, perderá mho dito pescado, que assi tirarem, e em casa huum dos sobreditos dous casos poderám tirar, e levar ho conduto, que lhe per este foral he hordenado; com tanto, que aho outro dia, quando dizimarem, ho digam per seu juramento ahos Officiaes da Portagem, e nom levem delle outro conduto. Peroo se alguumas barcas se pescar, pescarem da Cidade pera cima, e nom poderem chegar com ho pescado aha ribeira por tempo, on maree contraria, poderám tirar ho pescado em terra, e mandallo aha ribeira diretamente em colos de homens, ou bestas, sem ho meterem em casa, antes de ho dezembargarem na Portagem: e metendoo em casa, sem ho dezembargarem, perdelloham" (AAVV., 1790, p. 15-18).

As azevias capturadas pelos pescadores de Sacavém, Frielas e Unhos entre a Figueira e o Montijo, portanto, dentro do limite territorial de Sacavém, e levadas por terra para vender no mercado da Ribeira em Lisboa, também estavam isentas de pagar a dízima e os direitos de portagem, porque já os pagavam em Sacavém. Era uma forma de evitar a dupla tributação. Fora desse limite territorial os pescadores tinham de pagar na portagem a dízima de todo o pescado.[211]

[211] "E das azevias, e pescados, que hos moradores dos reguengos de Sacavem, e Friéllas, e Unhos tomarem des da Figueira, que chamão de Ripalhos, atee há Povoa de Montijos, por onde se costumou ser demarcado ho terrantorio de Sacavem, nom pagam dizima, nem outro direito da Portagem, porque pagam no dito lugar de Sacavem; nem pagarám das azevias, que no dito terrantorio se tomarem, posto que por terra has tragam há vender aha Cidade. Porem se hos moradores dos ditos reguengos pescarem aalem destas marcas contra há Cidade, e restello, pagarám na Portagem dizima de todo ho pescado, que tomarem, posto que ho levem pera Sacavem. E porque muytas vezes acontece que hos pescadores, que vem aha dita ribeira com seus pescados, assi sardinhas, vezugos, quomo outros, que ahas vezes sam trabalhosos e dezimaremse nos mesmos pescados, e de consentimento dos Officiaes da Portagem, e Rendeiros hos vendem juntamente, ou per partes, som primeiro dizimarem, ham toda via de pagar ha dizima de todo ho direito, que se montar na venda delles direitamente. E haverám porem, por seu trabalho, de doze reis huum de todo ho que se montar na nossa dizima, ho qual dinheiro he soomente pera seus espritaes, e albergarias; porem nom se entenderá no pescado secco, nem em ssaves, posto que ho vendam juntamente, de averem de doze reis huum" (AAVV., 1790, p. 18-19).

A pesca apeada de polvos, charrocos (ou enxarrocos), lulas e chocos, realizada no termo da Cidade com recurso a bicheiros[212], fisgas ou à mão, também estava isenta de pagar a dízima e o direito de portagem. No entanto, a pesca embarcada destas espécies realizada dentro do Reino, e também a sua pesca fora do Reino, que podia ser embarcada ou apeada, não tinha qualquer isenção e estava obrigada ao pagamento de todos os direitos tal como as demais espécies.[213] Nesta altura, estes cefalópodes não tinham grande valor nem interesse, por exemplo, como as espécies de peixes.

A pesca dos mariscos era alvo de um controle fiscal menos oneroso para os pescadores, já que o produto desta pescaria, que podia vir de qualquer parte, inclusive de fora do reino, só tinha de pagar a dízima velha para espécies valorizadas como as lagostas, as centolas, os lavagantes, os camarões e os caranguejos, e mais nenhum direito. No caso dos pescadores, quer as capturas para consumo próprio, quer as capturas para dar aos seus vizinhos, como as capturas que mandassem aos seus vizinhos, estavam livres de qualquer imposto. Os moluscos bivalves, como mexilhões, percebes, berbigões e ostras, estavam livres do pagamento de qualquer direito, à exceção das ostras e dos percebes quando entrassem pela foz, ou seja, quando fossem capturados fora do estuário do Tejo.[214]

A pescaria a partir de uma barca ou batel fundeados, ou de uma embarcação que não tivesse sido construída para a pesca como atividade principal, também estava isenta de dízima. A diferenciação entre, por um lado, as embarcações de pesca e, por outro, as restantes embarcações, terá resultado na primeira diferenciação com tributação correspondente de pesca profissional e de pesca amadora (Silva, 2008).

Há semelhança do já referido, nota-se, uma vez mais, a utilização do termo "barca" para designar os barcos de pesca no estuário do Tejo. No entanto, a situação seria alterada no início do século XVI (Nabais, 1995, p. 107; 2009, p. 4), quando as embarcações começaram a ganhar características diferenciadoras em função da atividade diária e do percurso de navegação - começam a designar-se de "barcas" e "batéis", como se verá mais à frente quando referirmos a obra de João Brandão (de Buarcos) (1990), de 1552. As principais características eram a ausência de quilha, ou a meia quilha, e o pequeno calado, muito importantes para que pudessem subir o Tejo e navegar nos braços recortados e de água pouco profunda. Nesta altura, inícios do século XVI, muitas eram as populações ribeirinhas que detinham o engenho da construção naval, a saber: Montijo, Alcochete, Gaio, Barreiro, Seixal, Porto Brandão, Sarilhos Pequenos, Margueira, Mutela, Amora e Arrentela (Nabais, 1994, 1995). Era de tal forma intensa e permanente a movimentação de embarcações no estuário tagano, especialmente de pesca, que o Mar da Palha chegou a ser apelidado de "pequeno Mediterrâneo", o que beneficiava o mercado da Ribeira Velha, para onde era encaminhado para venda o pescado capturado.

A mesma ênfase atribuída às atividades marinhas, em especial à captura de pescado e marisco, foi inscrita no foral novo concedido pelo rei D. Manuel I a Vila Franca de Xira, em 1 de junho de 1510, mais uma vez sendo a preocupação, quase exclusiva, a tabela alfandegária, com grande diferença entre o pescado levado à vila por mar e o levado por terra. Entre as principais determinações consta que todo o pescado que fosse levado à vila por mar pagava a dízima do mesmo pescado, sendo que todo o pescado tinha de ser direcionado ao local definido para o desembarque, no espaço abaixo do cais da vila até à boca do apeadeiro que estava acima, de onde não podia ser retirado sem primeiro pagar os impostos. No entanto, os pescadores tinham direito ao seu conduto no próprio dia, assim, por cada barca de sáveis que levassem à vila recebiam dois sáveis, e por cada barca de outros peixes que levassem à vila recebiam uma quantidade indeterminada que ficava ao alvitre dos oficiais da cobrança, que, no entanto, tinham de respeitar a tripulação das barcas. O pescado que fosse levado à vila por pescadores

[212] O bicheiro, uma arte ativa, era dirigido ao polvo. Pode-se descrever como uma barra de ferro ou de madeira concluída com um gancho de ferro bastante pontiagudo, onde o animal acabava cravado. Por ser um sistema rudimentar os mais experientes na sua utilização eram os mais eficazes. Era necessário "adivinhar" os sítios onde os polvos estavam escondidos, ou ir tentando nos sítios mais prováveis, como nas fendas das rochas, colocar à entrada da abertura a ponta da lança e esperar que o polvo, no seu agressivo processo de defesa, chocasse e assim se perfurasse na mesma (Cruz, 1946, p. 31).

[213] "E dos polvos, e enxarrocos, lulas, chocos, e qualquer outro pescado, que no termo da dita Cidade tomarem com bicheiros, ou fisgas, ou aha mam, nom pagarám ha dita dizima, nem outro direito de Portagem; porem se hos tomarem com barcas, ou hos trouverem de fóra do Regno, pagarám delles, quomo dos outros" (AAVV., 1790, p. 21).

[214] "ITem lagostas, centolas, cangrejas, lubagantes, camarões se pagará soomente ha dizima velha, e mais nom de todo ho que destas cousas se trouver de qualquer parte pera vender, porem se alguumas destas trouverem pera seu comer hos vezinhos de Lisboa, ou lhe manderem, nom pagarám nada; e de todo outro marisco, senom pagará direito alguum, ora seja da dita Cidade, ora de fóra della, assi quomo mexilhões, berbigões, ostras, e de todollos outros, há fóra hos acima conteúdos; porem se ostras, ou proseves soomente vierem per foos, pagarám ha dita dizima velha; e mais nom. E de qualquer barca carregada de sardinhas em granel, pera qualquer parte do Regno, que carregue mercador, ou regatam, pagará, aalem dos direitos, que for obrigado pagar, soomente huum real por obrigação, e mais, se mais por seu prazer quizer dar, e hos outros mercadores naturaes, e estrangeiros, que carregam pera fóra do Regno ha dita sardinha, pagam o que querem, e huuã, e ha outra he lançada em huuã arca pera fazerem dous cyrios grandes, e dois piquenos aha honra de Santo Andree, pera se dizer huma Missa cantada por Nós, e por aquelles, que ho dito dinheiro derem" (AAVV., 1790, p. 21-22).

de água, ou seja, da zona do médio Tejo, para além da dízima velha pagava a dízima nova, salvo se já tivessem pago a dízima em outro local. De notar que o pescado que pagasse as dízimas velha e nova podia ser levado para vender em qualquer outro local sem que tivesse de pagar qualquer outra taxa ou imposto. O pescado que fosse levado à vila por terra para venda tinha de pagar 13,5 réis por carga maior, e quem o comprasse para o levar para fora da vila, se não fossem vizinhos, tinham de pagar um real por carga maior e meio real por carga menor. Quem levasse este pescado para seu mantimento não tinha nada a pagar, tal como acontecia com o marisco. O pescado capturado para consumo próprio com recurso às artes de covão, nassa e anzol também estava isento do pagamento de direito.[215] Já o marisco por carga maior tinha de pagar de imposto dois reais, e assim de outras cargas por este respeito. Pelos camarões capturados no termo ou limite da vila, com recurso a redes e embarcações, pagava-se só a dízima velha, e se fossem capturados sem qualquer equipamento não pagavam qualquer imposto (Câncio, 1944, p. 70; Dias, 1962, p. 48-49).

Este modelo assemelha-se ao atual, que obriga à entrega de todo o pescado capturado em lota, mas o que mais evidencia é a relevância comercial que se atribuía às várias espécies em funções dos lugares. Por exemplo, em Alenquer os pescadores recebiam um sável por barca, o mesmo que em Punhete para embarcações que andassem com até dois marítimos, sendo que de outro pescado os pescadores já recebiam outro somatório, que variava em função dos quantitativos capturados, mas seguramente era bastante mais favorável.

O novo foral de Almada, atribuído em 1 de junho de 1513, configurava uma realidade semelhante. O pescado que fosse levado à vila por água e fosse vendido por pescador ou por regateira pagava uma dízima. O pescado capturado e vendido na vila tinha de pagar a *dízima nova,* estando isento da dízima velha, e o pescado capturado na vila e vendido em outra vila pagava o imposto no sítio onde fosse vendido, e dessa venda em terra os pescadores retiravam o seu conduto, isto é, a sua parte, a sua compensação, que era no fundo o seu alimento. As regateiras que fossem vender a Lisboa, em cestos, não pagavam qualquer dízima, só a mealharia, um imposto pago à Câmara Municipal de Lisboa, que por cada cesto, ou *teiga,* recebia duas moedas de centil (Oliveira, 1882, p. 210). Refira-se que desde a ordenação régia de 5 de setembro de 1465, os regatões e as regateiras, ou vendedeiras, estavam impedidas de comprar pescado, ou qualquer outro mantimento ou produto, antes da "hora da terça" (mais ou menos as nove da manhã, como já anteriormente referimos) (Oliveira, 1894, p. 240). O pescado vindo de fora (costas: marroquina e saariana, pagava os direitos na portagem da vila de Lisboa, o que permitia a sua venda livre dentro de Lisboa sem pagarem mais nenhuma dízima ou direito. O pescado que viesse em carga de Sesimbra, ou arredores, transportado por um vizinho da vila, tinha de pagar uma dízima, e transportado por água para vender, por um não vizinho, não pagava dízima. Quem capturava peixe com rede-pé (rede pee), anzol ou bicheiro, e não era pescador de profissão, estava isento do pagamento da dízima, quer optasse pela venda ou pelo consumo próprio. No entanto, se fosse pescador de profissão também estava isento desde que o pescado fosse para seu consumo (Dias, 1965, p. 106; Câmara Municipal de Almada, 2003b, p. 11-22; Paulo & Guinote, 2000, p.175-180).[216]

Pouco depois, a 20 de setembro de 1513, foi realizada escritura, em que os pescadores de Lisboa convencionaram com o Rei D. Manoel de pagarem a sisa do peixe em Lisboa em pescado, assim como pagavam a dízima, e do que se não pagava dízima em pescado senão a dinheiro, se pagasse também a sisa a dinheiro (Figueiredo, 1790, p. 175).

[215] Excerto do Foral de Vila Franca de Xira (1510): "De todo pescado que os pescadores trouxerem aa dita villa [Vila Franca de Xira] per mar. se pagará a dizyma. (45. v.) delle no mesmo pescado. E os pescadores que com elle vierem. podelo ham descarregar destas marcas adentro como quyserem (…) a saber. da boca do esteyro que está abaixo do caaes da dita villa. atee a boca do corredoyro que está acima. donde o nam tirarão sem aRecadar primeiro com os offiçiaes a que pertençer. E averão os ditos pescadores por seu conduto ho dya que trouxerem ho dyto pescado pera cada barca dous savees. E dos outros pescados: de sere ou oyto pexes atee doze: segundo alvidro dos offiçiaes. Avendo Respeito aas pessoas que na barca andarem" (Dias, 1962, p. 48).

[216] Excerto do Foral de Almada (1513): "E de qualquer pescado que for levado per agoa e vendido na dita villa assy per pescador como por regatam pagaram a nos hũa dizima. E se for pescador da terra que hy tire ou traga seu pescado para vender nam pagara isso mesmo a nos mais de huma dizima soo. E isto de tanta parte canta hy venderem por que se todo o que hy tomarem e tirarem em terra quiserem antes ou despois tornarem alevar fora embarcado per agoa nam pagam delle hy ninhũu direito por quanto aos outros lugares omde o forem vender sam obrigados de pagar delle seu direito. E do que sacarem em terra e venderem averam seu cinduto pera aquelle dia segundo as pessoas da barca per alvidro dos ofiçiaaes. E as regateiras que de Lixboa levarem em çesto pescado para venderem nam pagaram dizima soomente de mealharia. E decraramos que todo o pescado que vier de foz em fora posto que seia de pescadores da villa ham de pagar todolos direitos na portagem da nossa çidade de Lixboa. E tendo os la pagos podello ham vender livremente na dita villa e termo sem delle mais pagarem ninhũa dizima nem outro direito. E se o pescado vier em cargas de çezimbra ou daquellas partes pagarssea delle hũa dizima a nos. E isto se emtenda dos que nam forem vezinhos da villa os quaaes nam pagaram a dita dizima salvo se trouxerem o dito pescado per agoa e pera vender e doutra maneira nam. E do pescado que se matar com redepee ou amzollo ou bicheiro per pessoas que nam seiam pescadores nam pagaram ninhũa dizima ainda que o vendam. E se for pescador pera seu huso tambem anam pagara salvo do que tomar pera assi vender e do outro nam" (Câmara Municipal de Almada, 2003b, p. 13-14).

Muito do pescado que vinha de fora era capturado em Marrocos, na zona costeira entre a foz do rio Lucos (rio de Larache) e a foz do rio Cebu (Mehdia), uma extensa zona de praias com cerca de 70 milhas onde desde finais do século XV todos os anos iam navios e chalupas de Lisboa e de outros locais, e onde pescavam pescadas e outros peixes, pescaria que se manteve pujante até 1517 (Godinho, 1971, p. 130). É provável que viesse a Lisboa pescado capturado em outras zonas de Marrocos, quer em águas marítimas costeiras, quer em águas doce/salobra[217], também do arquipélago das canárias e da costa sariana, nomeadamente do rio do Ouro, de Cabo Branco e, a cerca de 80 km a sueste, das ilhas de Arguim, uma vez que aí andavam muitos pescadores portugueses, em especial algarvios. O banco de Arguim situado na costa da Mauritânia era palco de grandes pescarias. Em 1505, saiu de Arguim um navio carregado com 2.910 peixes pequenos, 600 peixes grandes e 100 solhos com destino ao Armazém dos Mantimentos da Guiné, em Lisboa. De dezembro de 1514 a outubro de 1515 saíram de Arguim quatro navios com escravos para Lisboa, e todos eles completaram a carga com pescado, ainda que depois uma parte tenha sido deitada fora por se encontrar em decomposição (Godinho, 1971, p. 131-133).[218] Ainda na costa atlântica ocidental de África, fazia-se pesca junto às ilhas de Cabo Verde e da Guiné-Bissau, e em outros locais.

O foral conjunto atribuído à Aldeia Galega (Montijo) e a Alcochete, em 17 de janeiro de 1515[219], permite inferir que a pesca era uma atividade relevante na economia destas populações e importante neste território, uma vez que os moradores estavam dispensados de pagar direitos reais (impostos) sobre a produção agrícola e sobre o pão que coziam, mas não sobre o peixe que capturavam, que estava sujeito ao pagamento da dízima velha à igreja, autoridade eclesiástica, que nestes territórios era a Ordem de Santiago, e direito ao rei, a dízima nova (Estevam, 1956, p. 185-196; Paulo & Guinote, 2000, p. 183-191; Dias, 2009, p. 14-15; Dias, 2015, p. 35-36, 49). Os pescadores faziam uso predominante de três sistemas de pesca, o mais rudimentar à mão, os mais elaborados a fisga e a rede-pé, que na sua globalidade capturavam todos os tipos de espécies disponíveis no estuário e nos braços do rio Tejo, e eram muitas. Quem pescava para consumo próprio com rede e sem barco, pesca apeada, tinha de pagar a apenas dízima velha à Igreja, um peixe por cada doze pescados, e o pescado para venda tinha de pagar as duas dízimas, a velha da igreja, ou de Deus, que neste caso ia parar aos cofres da Ordem de Santiago, a quem como já vimos tinha sido concedido desde longa data esse privilégio, e a nova do rei. Havia duas exceções: o pescado capturado à fisga ou à mão estava isento do pagamento de direitos, e o pescado capturado com a rede-pé, mesmo que fosse para venda, só pagava a dízima da igreja.[220] E quando os "pescadores saírem com seu pescado fresco em terra haverão dele seu conduto, por aquele dia que houverem aí de repousar, sem dele pagarem dízima" (Dias, 2015, p. 49). A portagem por carga, que era o tributo pago pela carga de coisas miúdas que entram pelas portas da cidade, incluía o pescado e o marisco. Por carga maior um real, de seis ceitis, por carga menor meio real, por costal, carga que um homem aguenta transportar às costas, dois ceitis, e abaixo disso sempre um ceitil. As coisas que se tiravam pagavam igual, com algumas exceções (Dias, 2015, p. 52). Em 1539, os respetivos termos foram delimitados com base num contrato amigável (Paulo & Guinote, 2000, p. 64), mantendo-se o que procedia quanto à pesca.

O mesmo se observa no foral manuelino outorgado a Alhos Vedros, em 15 de dezembro 1514, onde consta que se paga na dita terra a "dízima de qualquer pescado que se tira em terra, assim por pescadores da terra como de fora. E se os da terra o levarem (a) vender a outra parte não pagarão a dita dízima se aí o não tirarem. E quando aí sair fresco darão conduto aos pescadores por aquele dia que repousarem em suas casas, por alvidro [alvitre] dos oficiais. E do pescado que tomarem para seu comer, pagam somente o dízimo a Deus. E com rede-de-pé para vender, dízimo a Deus somente. E com fisga ou à mão não pagam direito" (Santos & Vargas, 2000, p. 82; Paulo & Guinote, 2000, p. 181-182;

[217] Captura de sáveis no rio Morbeia (Azamor), segundo maior rio de Marrocos, especialmente junto à cidade de Azamor, a cerca de 16 Km da foz, onde foi inclusive construído pelos portugueses um caneiro real (Godinho, 1971, p. 130-131). Entre 1514 e início de 1517, a coroa portuguesa recebeu de imposto pela venda do peixe aí capturado 265.108 réis. As caravelas que iam buscar os sáveis para a metrópole transportavam de cada vez entre 15 a 20 mil peixes (Pedrosa, 2009, p. 164).

[218] "(…) se a expansão em Marrocos esteve ligada à exploração das pescarias dessa costa, o avanço das caravelas ao longo das praias saarianas também se deveu em boa parte à gestão anónima dos pescadores, principalmente algarvios. E aqui, como ali, a luta pelas zonas de pesca repercutiu-se no plano guerreiro e no diplomático" (Godinho, 1971, p. 134).

[219] No referente aos impostos sobre o pescado, este foral não tem inovação face ao foral de 15 de setembro de 1514, emitido só para a Aldeia Galega do Ribatejo e que pode ser consultado em Rama (1906, p. 35-44), Mendonça (1956, p. 35-40), Nabais (1995a, p. 89-99) e Dias (2014). No trabalho de João José Alves Dias (2014) são apresentadas algumas hipóteses para a existência dos dois forais, um primeiro em 1514 só para a Aldeia Galega do Ribatejo, e um segundo em 1515 conjuntamente para as Vilas de Aldeia Galega do Ribatejo e Alcochete.

[220] "Dízima [do] pescado. E, pague-se do pescado sal dízima e direito ordenado. Com declaração: que do que tomarem para comer não pagarão senão dízimo a Deus; e, do que tomarem com rede-pé – ainda que seja para vender – pagarão somente a dízima velha e não a nova. E do que tomarem à fisga, ou à mão, não pagarão direito" (Dias, 2015, p. 49).

Carmona, 2007, p. 131-137).[221] Impostos que, sempre que podiam, os pescadores tentavam não pagar (Estevam, 1956, p. 79-80). Já a Carta de Foral concedida por D. Manuel I à Vila Nova do Barreiro, em 16 de janeiro de 1521, que determinou a sua passagem a concelho e, ao mesmo tempo, a sua desanexação de Alhos Vedros, é muito sintética, nada refere sobre a pesca, pescadores, barcos ou espécies, nem sobre tributos, apenas salvaguarda os antigos usos e costumes existentes em Alhos Vedros, pelo que se pressupõe que seriam aplicadas as normas vertidas no Foral de Alhos Vedros (Carmona, 2007).

O Foral a Coina concedido por D. Manuel I, em 15 de fevereiro de 1516, também prevê tributos específicos para o pescado, o que faz sentido, já que tinha na área de jurisdição o rio Coina, que, aliás, era porto e passagem principal para a Vila. O pescado capturado no rio de Coina por quaisquer pescadores tinha de pagar dízima à Ordem, desde que não pagasse o dízimo em outro lugar, estando nesse caso isento. No rio Coina capturava-se mais comummente enguias, linguados e taínhas. Já o pescado que chegasse a Coina por terra, vindo de quaisquer outras partes, não tinha de pagar qualquer dízima, nem portagem ou outro quando vindo por água (Paulo & Guinote, 2000, p. 192-196; Vargas, 2017, p. 111)

O início da centúria de Quinhentos fica ainda marcado pelo facto de os pescadores do rio Tejo entenderem que era mais lucrativo revender sáveis do que pescá-los. Assim, começaram a subir o rio, compravam sáveis aos pescadores aí existentes, e depois vinham revendê-los a Lisboa nos locais de maior carência. Consequentemente, o preço dos sáveis aumentou, uma vez que se antes o pescador apanhava e vendia os sáveis, agora tinha de acrescentar o custo da compra dos sáveis. Como forma de travar o aumento do preço dos sáveis, o monarca impediu os pescadores de exercerem a atividade de revenda de sáveis, por Alvará dado em Almeirim em 23 de fevereiro de 1515. Ou seja, passaram a estar obrigados a exercer em exclusividade a pesca dos sáveis. Os incumpridores tinham de pagar dez cruzados, metade para o denunciante e outra metade para a cidade (Câmara Municipal de Lisboa, 1962a, p. 17).

Pouco depois, por carta de sentença dada em Lisboa, em 30 de agosto de 1516, sobre um feito entre o monarca e D. Jaime, duque de Bragança e Guimarães, determinou-se que pertencia ao rei a dízima nova e velha do pescado capturado no rio Tejo desde o lugar da Boca da Pedra até Alhandra, o que abrangia as capturas dos pescadores de Azambuja, Castanheira, Povos, Vila Franca, Alhandra, e outros que fossem fazer pesca no rio. A Coroa defendia que as dízimas deste pescado andaram sempre no arrendamento da portagem de Lisboa, e eram recebidas pelos rendeiros e oficias da portagem no Restelo. Determinou-se ainda que o pescado capturado nesse troço do rio não podia ser vendido na água, mas nos portos e lugares do costume, sob pena de sanções, o que visava evitar a fuga ao pagamento de direitos do pescado, coisa que já não era nova (Neves, 1983, p. 256-260 – doc. 394). A questão não ficou resolvida. A Casa de Bragança argumentava que se não lhe pertencesse o direito de cobrança deste imposto nos braços do Tejo a sul de Santarém, os pescadores iriam tentar imiscuir-se ao pagamento dos impostos devidos em Lisboa, invocando já os terem liquidado em outros lugares. Reconhecendo a pertinência do argumento, que era autêntico, o monarca doou a D. Jaime, e seus sucessores, por carta de 12 de fevereiro de 1530, a dízima nova do pescado de Vila Franca, Povos, Castanheira, Azambuja, Benavente, Alcochete, Lavradio, Alhos Vedros e Barreiro (Neves, 1990, p. 72-74 – doc. 127).

Por esta altura, ocorria uma atiçada contenda entre diversas confrarias de pescadores de Alfama, que opunha os pescadores chincheiros aos pescadores do alto, e que tinha sido despoletada em torno da repartição dos mealheiros das suas confrarias e da contribuição para a despesa da procissão da festa do Corpo de Deus, realizada por todos os pescadores (Viegas & Gomes, 2016, p. 611-612 – doc. 503). A resolução do problema caberia a D. Manuel, que depois de ouvir os procuradores dos chincheiros, e os procuradores dos pescadores do alto, determinou em 27 de novembro de 1517 que "daquy em diamte cada huum dos sobreditos chymcheiros e do alto possam sser comfrades em quallquer das ditas confraryas em que cada huum delles mais devaçam tiuer e qujser e que naquella confrarya em que cada huum for confrade pague e comtrebua com seus mjalheiros e com o mays que do compromjso estatutos e costume da dicta confrarya posto que d outro ofiçio seJa segundo ordenamca da dicta confrarya em que asy for confrade". E para que não mais existissem dúvidas, nem discórdia entre os pescadores sobre esta matéria, foi revogada toda a legislação anterior (cartas, alvarás, sentenças, etc.), e foi compensada a parte prejudicada - "os mordomos dos pescadores do alto leuaram treze cruzados aos chyncheiros confrades da confrarya dos chymcheiros per bem da sentença que comtra eles ouueram e era per esta nossa detrimjnaçam he Reuogada a dita Sentença que lhe sejam tornados

[221] A cópia do documento original está disponível na página da internet da Câmara Municipal da Moita, em: http://issuu.com/dirp.cmmoita/docs/foral_de_alhosvedros/21?e=0/6615425.

e pagos pellos mialheiros de todos confrades da confrarya dos pescadores do alto que lhos leuaram (…)" (Viegas & Gomes, 2016, p. 611 – doc. 503).

Em Lisboa, por Alvará de 30 de maio de 1519, D. Manuel determinou, para que não existissem dúvidas, que a recolha dos impostos da cestaria e da lavagem do peixe competia à Camara Municipal de Lisboa (Oliveira, 1882, p. 139). Este direito da cidade que os pescadores do Alto (Alfama e Cata-que-farás)[222] reconheciam como sendo muito antigo, justo e de razão fundamentada, inclusive já pago pelos seus predecessores, viria, no entanto, a receber oposição destes mesmos pescadores, ao mostrarem vontade de intentar ação contra a edilidade para o não terem de pagar. O que fizeram de forma premeditada, para gerarem uma moeda de troca, em que cediam à exigência do pagamento da cestaria e da lavagem do peixe à cidade, mas, em contrapartida, a Câmara concedia às suas mulheres, ou a outras por eles designadas, um lugar fixo no mercado da Ribeira, ou Mercado da Ribeira Velha, para venda do peixe que lhes pertencia. Contudo, note-se, que este teria de ser separado das restantes vendedeiras de peixe, porque as suas mulheres eram honradas, e não podiam estar misturadas com as restantes "por se seguirem d´isso muitos inconvenientes e vexações a elles pescadores e ás ditas suas mulheres" (Liv.º XVII de cons. e dec. d´el-rei D. José, fs. 175, *apud* Oliveira, 1882, p. 143). Este diferendo seria ultrapassado em 8 de agosto de 1566, por escritura lavrada pela Câmara Municipal de Lisboa (consultável em - Oliveira, 1911, p. 316-318), na qual a edilidade cede às exigências dos pescadores, algo que, segundo Oliveira (1882, p. 143), "tinha sua razão de ser n´aquella epocha", nomeadamente o "desejo de evitar as delongas do pleito".

O mercado da Ribeira Velha, que referimos, localizar-se-ia à frente da Casa dos Bicos, construída em 1523, e designada de "Casa dos Diamantes", no século XVII (AAVV., S/d, p. 62), estando localizado próximo à cerca mourisca e a oriente do Paço da Ribeira, como se observa no painel de azulejos seguinte, em que as vendedeiras surgem abrigadas por chapéus de sol quadrangulares, sendo que, nesta altura, as posturas municipais impediam esse conforto. Era um espaço grande, muito povoado, onde existia uma grande diversidade de serviços, onde se vendia todo o tipo de comida, especialmente refeições rápidas, e onde o peixe era amanhado, escamado e estripado, lavado e vendido já pronto a cozinhar, o que encantava até aos estrangeiros. Repare-se Bartholomé de Villalba y Estaña, escritor quinhentista espanhol.[223]



FIGURA 17 | Painel de azulejos do Mercado da Ribeira Velha que tem ao fundo a Casa dos Bicos (século XVIII - antes do terramoto - c. 1720). Faiança pintada a azul. Produção portuguesa, "Mestre P.M.P."
Fonte. Fotografia capturada do painel de azulejo em exposição no Museu da Cidade de Lisboa, em 1/10/2016.

[222] Na expressão do autor, eram os pescadores de Alfama e de Cata-que-farás. Para simplificar, podemos dizer que eram os pescadores de Lisboa, especialmente os da foz, que faziam pesca do alto.

[223] "Mas lo que al Pelegrino dió más gusto, fue aquella falda de la ciudad que da sobre el mesmo rio, que es cosa dignissima de ser vista: tanta multitud de naciones estranjeros, tanta tendezuela, tantos bastimentos de pan, tozinos, salchichas, güevos, pescados frescos y salados, especias, quesos, legumbres, fructas; todo quanto por la boca se puede pedir está en aquel mercado orilla del mesmo rio; tantas calles de ellas, que pasearlas todas era mucho entretenimiento. Echó ojo nuestro pelegrino á que más de cinquenta mujeres viven en Lisboa, solo con tener dos tinajones de agua y unos cuchillos bien amolados; que los que mercan el pescado fresco, les dan dos blancas por capazo, y allí en un corto rato, como rezar un avemaria, luego lo escaman y estripan y lavan, de manera que sin asco alguno se puede comer llegado que es á la posada, ó á lo menos, solo con enjuagarle ligeiramente (…)" (Villalba y Estaña, 1889, p. 56-57).

Com a reforma geral dos forais manuelinos[224], no princípio do século XVI, infere-se, como defende Pedrosa (1985, p. 295), que o pescado capturado pela arte da *tarrafa,* muito semelhante à chumbeira), ficou isento de dízimas em grande parte dos concelhos, o que não aconteceu de forma tão visível com outras artes de pesca. No entanto, de tal prerrogativa não beneficiou a população ribeirinha do estuário do Tejo, até porque com esta reforma terminaram muitos dos privilégios e doações antigas, por incapacidade dos usufrutuários em comprovarem o seu direito a esse benefício. A título de curiosidade, refira-se que os marítimos que trabalham em exclusivo na pesca na foz dos grandes rios aparecem designados por "pescadores cadimos", designação que segundo Silva (2008, p. 213) aparece no foral de Benavente, termo que confronta atualmente a sudoeste pelo Estuário do Tejo e a Noroeste com Vila Franca de Xira.

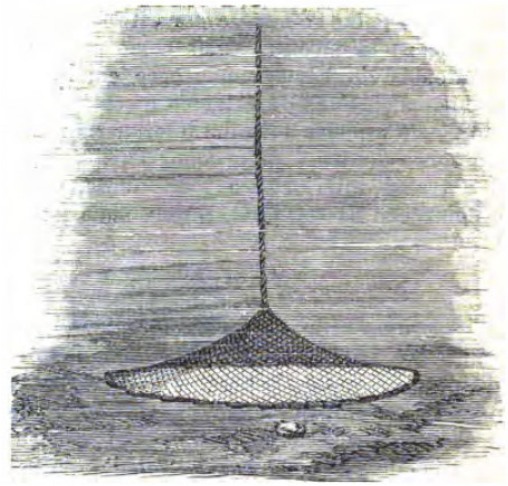


FIGURA 18 | Tarrafa.
Fonte: Corrêa, 1891, p. 156.

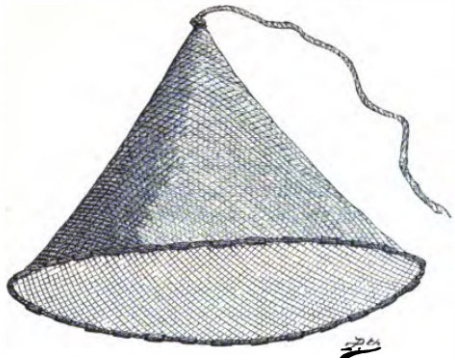


FIGURA 19 | Chumbeira.
Fonte: Corrêa, 1891, p. 157.

Não obstante, os pescadores do Tejo tirariam de forma indireta vantagem do ímpeto reformista de D. Manuel I, quando o monarca transferiu a corte do Paço de Alcáçovas para o Paço da Ribeira, no quadro da centralização do aparelho estatal, uma vez que tornou esta zona ribeirinha o coração da cidade. Fruto dessa alteração, na zona da ribeira instalaram-se importantes organizações públicas, como a Alfândega, os estaleiros da Ribeira das Naus, o Terreiro do Trigo, a Casa da Guiné, entre outras, e, não menos importante, o monarca foi seguido por um arraial de famílias nobres e burguesas, atraídas por um ambiente de corte. A título de curiosidade, o Patrão da Ribeira era quem vistoriava as embarcações e controlava os embarques.

Em Alfama constituiu-se um verdadeiro "povoado de pescadores", quando a "população abastada se alastrou pelos arrabaldes", o que se pensa ter acontecido ainda durante o período medieval, por receio de terramotos. Com a saída dos habitantes mais abastados, o espaço foi gradualmente ocupado pelos pescadores, marinheiros e mendigos, claramente famílias pobres e que muito frequentemente brigavam entre si, mas que tinham o colorido tradicional de um bairro de pescadores.[225] A localização numa encosta sobre a água, valhacouto escuro e tortuoso, e a vivência da população piscatória e barqueira, boliçosa como era, dava a feição peculiar do sítio, onde não se encontrava grande devoção e religiosidade, ou muita polidez na linguagem. No sopé da colina, junto às águas do Tejo, "agasalhavam se e compunham-se as barcas pescadoras, as muletas da sardinha, as faluas cacilheiras, os saveiros de agua-arriba (…)" (Castilho, 1893, p. 136-137).[226] *Maneis d´Alfama*, foi como em estilo plebeu ficaram conhecidos os laboriosos de Alfama que trabalhavam nos misteres do mar.

Apesar das parcas condições em que vivia essa grei pescadora, um pouco por todo o reino, Castilho (1893, p. 137-138) diz-nos que os pescadores de Alfama, também denominados de alfamistas, seriam endinheirados, o que constituí uma situação muito diferenciadora. Este autor relembra alguns

[224] Fernão de Pina presidia à comissão de estudo dos forais constituída por D. Manuel I (Silva, 2005, p. 164).

[225] O Bairro de Alfama era habitado por outras franjas pouco consideradas pela sociedade, nomeadamente meretrizes, escravos libertos, presidiários fugidos, e outros (Schubert, 1982, p. 64-65).

[226] Segundo Valle (1949, p. 10-11), este antigo barco de água arriba, aparelhava com vela, navegava até montante de Santarém, e trazia a pescaria a Lisboa.



FIGURA 20 | Pescador do séc. XVI.
Nota: Ilustração presente no cortejo do VIII Centenário da Tomada de Lisboa aos Mouros, realizado em 1947.
Fonte: Centro de Documentação e Informação da APL (Ref.ª 11-20-004).

eventos em que os pescadores de Alfama ostentaram riqueza, como a festa de recebimento da Princesa Joana, mãe de D. Sebastião, em 1552, para a qual estes pescadores adornaram seis caravelas com elementos distintivos, como panos finos, colares de ouro, adagas douradas, etc. Segundo o autor, a ostentação também era visível na contribuição dos pescadores para a procissão anual, dedicada à festa do Corpo de Deus (Corpus Christi)[227], e dá ainda o exemplo da contribuição destes pescadores para a jornada de África, em 1578, num total de 60 embarcações, fora os vinte barcos cedidos pelos pescadores da Boa-Vista. Cristóvão Rodrigues de Oliveira, na obra sobre "Lisboa de 1551", que terá sido impressa entre 1554/1560, apresenta dados que nos levam à mesma compreensão. Nesta obra pode ler-se que a cidade gastava mil cruzados na festa de Corpus Christi, e no domingo seguinte os pescadores faziam uma procissão ao Santo Sacramento e gastavam quinhentos cruzados, metade da festa da cidade, o que coloca ambas as efemérides a concorrer entre si (Oliveira, 1554/1560, p. 35, frente).[228] António Borges Coelho, quando faz a Ronda pela Cidade, em referência ao ano de 1565, também sinaliza os sinais de riqueza dos pescadores, especialmente na freguesia de São Miguel, como se verá mais à frente (Coelho, 1986, p. 52-55). Esta laboriosa grei pescadora de águas marítimas congregava na ermida do Santo Espírito (ou Santo Esprito), fundada em 1481, pela Irmandade de Pescadores de Alfama, sendo que antes disto a Irmandade funcionava na Igreja Paroquial de São Miguel (Valle, 1948b, p. 39-40).

Um elemento é inegável - Lisboa crescia sem precedentes no início do século XVI, e as águas do estuário alojavam muitos navios nacionais e muitos navios de pavilhão estrangeiro. É devido a esse maior fluxo flúvio-marítimo que D. Sebastião I mandou construir entre o cais de Pedra e a Alfândega, em toda a extensão, uma parede para que os barcos de pescado pudessem aportar (Castilho, 1893, p. 237), e que lançou os fundamentos para a edificação da Torre do Bugio, que ficava ligada à Trafaria por uma língua de areia, em 1578, cuja construção viria a ser autorizada por Decreto de D. João IV, datado de 13 de outubro de 1646 (Ferreira, 1991, p. 54). Não existe registo de sinistros, com exceção de um galeão que se afundou no Tejo, como se observa em Carta Régia datada de 10 de março de 1524 (Câmara Municipal de Lisboa, 1962b, p. 18). No entanto, é muito provável que os violentos terramotos que atingiram Lisboa no reinado de D. João III, um primeiro a 7 de janeiro de 1531 (Barbosa, 1860b, p. 25), e logo a seguir outro a 26 de janeiro do mesmo ano, onde se diz que "choveu sangue" (Macedo, 1893, p. 5-6), efabulação significativa da dimensão do desastre, que fez mais de 30 mil mortos, equivalentes a quase um terço da população de Lisboa, e provocou a destruição de inúmeras embarcações e artes de pesca, tendo mesmo ceifado a vida a inúmeros mareantes do estuário do Tejo, quer na margem norte, quer na margem sul, e desde Vila Franca de Xira até à foz, uma vez que teve o seu epicentro entre Vila Franca de Xira e Azambuja (Raimundo, 2012, p. 58). Não podemos deixar de notar que Joachim José Moreira de Mendonça na sua "História Universal dos Terremotos…" refere que o segundo tremor de terra provocou uma tal onda de destruição, que o Tejo "descobriu o seu leito correndo as agoas para as margens" e "no mar se perderão Navios com grande movimento das suas agoas", e, no meio de tanto caos e desordem, "padecerão muito Santarem, Azambuja, Almerim, e

[227] A festa do Corpo de Deus (Corpus Christi) foi instituída pelo Papa Urbano IV através da Bula "Transiturus de hoc mundo. Con la que se instituye la fiesta del Corpus Christi", dada em Orvieto, em 11 de agosto de 1264, e foi confirmada pelo papa Clemente V, em 1311, e pelo papa João XXII, em 1316. A bula estabelecia como dia fixo para a sua realização a quinta-feira após a Festa da Santíssima Trindade, que acontece no domingo depois de Pentecostes (Urbano IV, 1264). Segundo Rodrigo da Cunha (1577-1643), autor da "Historia ecclesiastica da Igreja de Lisboa (…)", esta festa foi celebrada pelo Bispo da Sé de Lisboa, D. Mateus, logo depois de ter sido instituída pela primeira bula papal. "Neste anno se introduzio neste Reyno a festa de Corpus Christi, com a mesma solenidade, com que vemos se celebra: instituyoa o Papa Vrbano IV: Lisboa a a recebeo com tanto aplauso, & a continua com tanta magnificencia, que parecerá increiuel dizerse aqui o numero de confrades, & confrarias, que actualmente seruem o santissimo Sacramento nesta cidade" (Cunha, 1642, p. 173 v).

[228] "Gasta a cidade na festa de corpus christi assi pellos officios E cera E outros gastos E pitanças que da aos cidadãos mil cruzados. Gastão os pescadores na sua festa do sãto sacramẽto, a qual fazem o domingo seguinte despois de passado o dia de corpus christi, com clerezia que acompanha a procissão, E outros gastos E cera que he muyta, quinhentos cruzados" (Oliveira, 1554/1560, p. 35, frente).

outras Povoaçoens vezinhas onde dizem, que se subverterão lugares inteiros (Mendonça, 1758, p. 53-54).

Os privilégios concedidos por alturas de D. João I e sucessores a fidalgos como Lopo de Almeida e seus descendentes, ou a eclesiásticos, no que se refere às pescarias no Tejo, continuaram a ser revalidados por D. João III, que pouco depois de ser coroado rei, por carta dada em Lisboa, em 29 de dezembro de 1521, doou ao mosteiro da Anunciada, de Lisboa, 1% de todo o seu rendimento da sisa do pescado de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 1522 (Neves, 1988, p. 23 – doc. 17). E por carta de 29 de novembro de 1522, renovou a doação por mais um ano, nos mesmos termos, a iniciar em 1 de janeiro de 1523 (Neves, 1988, p. 61 – doc. 90). Lopo de Almeida, conde de Abrantes, por carta régia dada à vila de Montemor o Novo, em 28 de abril de 1525, viu confirmado o privilégio que impedia a construção de estacadas ou tapamento no rio Tejo, porque impediam a subida do pescado aos canais que explorava, nomeadamente os sáveis, e, logo depois, por carta régia de 5 de maio de 1525, foi-lhe confirmada a isenção do pagamento da dízima nova do pescado dos seus dois canais de pescaria de Abrantes, bem como foi mantida a proibição de outros poderem lançar redes atravessadiças no rio Tejo, desde o Porto da Pedra, que continuava a chamar-se foz do Tejo, até Abrantes, mantendo-se as penalizações anteriores para os prevaricadores (Neves, 1988, p. 98-99 – dócs. 234-235). D. João III também concedeu ao Duque de Bragança o dízimo do pescado de Alcochete (Estevam, 1956, p. 55).

Ao mesmo tempo, em novembro de 1525, o monarca confirmava aos pescadores de Alhandra o privilégio da isenção das obrigações de índole militar, concedido em 11 de agosto de 1496, libertando-os de terem cavalos, armas, bestas, lanças, dardos e escudos, e permitindo-lhes melhorar a dinâmica da atividade pesqueira (Neves, 1988, p. 108 – doc. 254).

Depois de várias decisões ora a permitir, ora a permitir de forma condicionada, ora a proibir, a pesca aos domingos, dias de festa e dias santificados, e no geral em todos os dias que a Igreja manda guardar de todo o trabalho, inclusive havendo nesta matéria alguma interferência da Igreja mandando contrariamente ao monarca, como já demos conta, por carta dada em Coimbra em 28 de outubro de 1527, D. João III reafirmou o privilégio aos pescadores de Lisboa, Vila Franca, Alhandra, Santarém, Azinhaga, Golegã, Punhete e Abrantes, da proibição de pescar no rio Tejo aos domingos e dias Santos, pelo que quem pescasse nestas alturas incorria em penas (Neves, 1988, p. 138-139 – doc. 346). De notar que este privilégio teve origem num pedido dos pescadores, que dirigiram ao monarca para deixarem de pescar nesses períodos – "fazeram emformaçam por muytos delles asynada que porquanto de pescarem no dito tejo aos domyngos dias de nosa senhora e festas principaes de Jeshu Cristo se seguyam a elles gramde carego de comçiençia alem do gramde danno que se faz pescamdo se nos taaes dias por nom sobyrem os pescados pello Ryo acima as auguadas tensas e nom fazerem cryaçam". E foi em resposta que o monarca determinou que os pescadores dessas vilas, e quaisquer outros que pescassem no rio Tejo e nos seus braços, "nom sejam tam ousados que nos ditos dias de domyngo dias de nosa senhora e festas de Cristo Jhesu nom pesquem, a saber, aos domynguos de sabado e noyte ate segumda feira pella manhãa. E nos dias de nosa senhora e festas de Jhesu Cristo des o dia da vespara da festa a noyte ate o outro dia primeiro seguymte polla manhãa depoys do dito dia de nosa senhora ou festa de Jhesu Cristo". Quem incumprisse estas regras perdia os barcos e as redes com que pescava, e tinham de pagar dez cruzados, sendo que metade de todo o valor recolhido ìa para o Hospital de Todos os Santos e a outra metade para o denunciante (Neves, 1988, p. 139 – doc. 346).[229]

Por sentença datada de Évora, de 22 de junho de 1534, dada pelo Juiz dos Feitos do Rei, decidiu-se favoravelmente à Câmara de Lisboa, com perda para o duque de Bragança, sobre o direito de venda de azevias. A edilidade passava agora a poder vender as azevias "desencascadas quomo lhe parecer sem embargo das doações e posso en que o duque de Bragança estava" (Câmara Municipal de Lisboa, 1962b, p. 221).

Um ano depois sentiu-se uma quebra na exportação de sal, porque os comerciantes estrangeiros compraram menos, como é visível em Carta Régia datada de Évora, de 20 de maio de 1535, sobre o comércio de sal com os Países Baixos, como se cita: "Eu sam enformado que a estes Reynos nam vem naos e urquas d[e] estrangeiros per sall como sohiam de vyr nos anos passados (…). Pratiquei com allguas pessoas o remedio que isso podia ter e parece que se podia arremediar com se fazer contrato per alguns annos com as villas d[e] Olanda e Ostralanda" (Câmara Municipal de Lisboa, 1962b, p. 113).

Já as pescas marítimas pareciam estar em progresso e existia diversidade de peixe para consumo na cidade de Lisboa, como refere Monçon (1544), panegírico de D. João III, e como se observa anos

[229] De referir que pouco tempo antes, por carta de alcaide de afluentes do rio Tejo, de 21 de fevereiro de 1519, D. Manuel I tinha proibido a pesca aos domingos e dias santos e outros dias e ocasiões guardadas pela Igreja no rio Tejo da Boca de Pedra para cima, a João Afonso de Beja, veador da cada do Infante Dom Luís, de forma a que "nom aja hi brigas nem comtendas antre os pescadores e outras pessoas" (Neves, 1983, p. 278-279 – doc. 416).

depois nas *Estatística de Lisboa de 1552*, da autoria de João Brandão (de Buarcos) (1923), na reedição de 1990 (João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552]).[230] Nesta observa-se que nos portos do rio Tejo existiria qualquer coisa como 1490 barcos[231] e batéis de navegação fluvial que serviam Lisboa, o que nos parece ser revelador da importância do rio para a atividade comercial. Como se observa no gráfico a seguir, só em Lisboa e arrabaldes existiam 300 embarcações (João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 110-111).

As barcas e os batéis asseguravam as ligações fluviais no rio Tejo, e transportavam várias mercadorias a Lisboa, não apenas pescado. Os barcos de 60 a 500 tóneis corriam o mundo todo, e o seu movimento no Tejo era mais intenso de abril a outubro/novembro, especialmente na preparação das naus que iam para a Índia e que tinham de partir entre março e abril para conseguirem dobrar o Cabo da Boa Esperança em julho, e também na preparação das naus que iam para o Brasil e o Rio da Prata (João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 108-111; Borges, 1986, p. 33). Durante o Inverno a maior intensidade era de embarcações de pesca e de comércio.

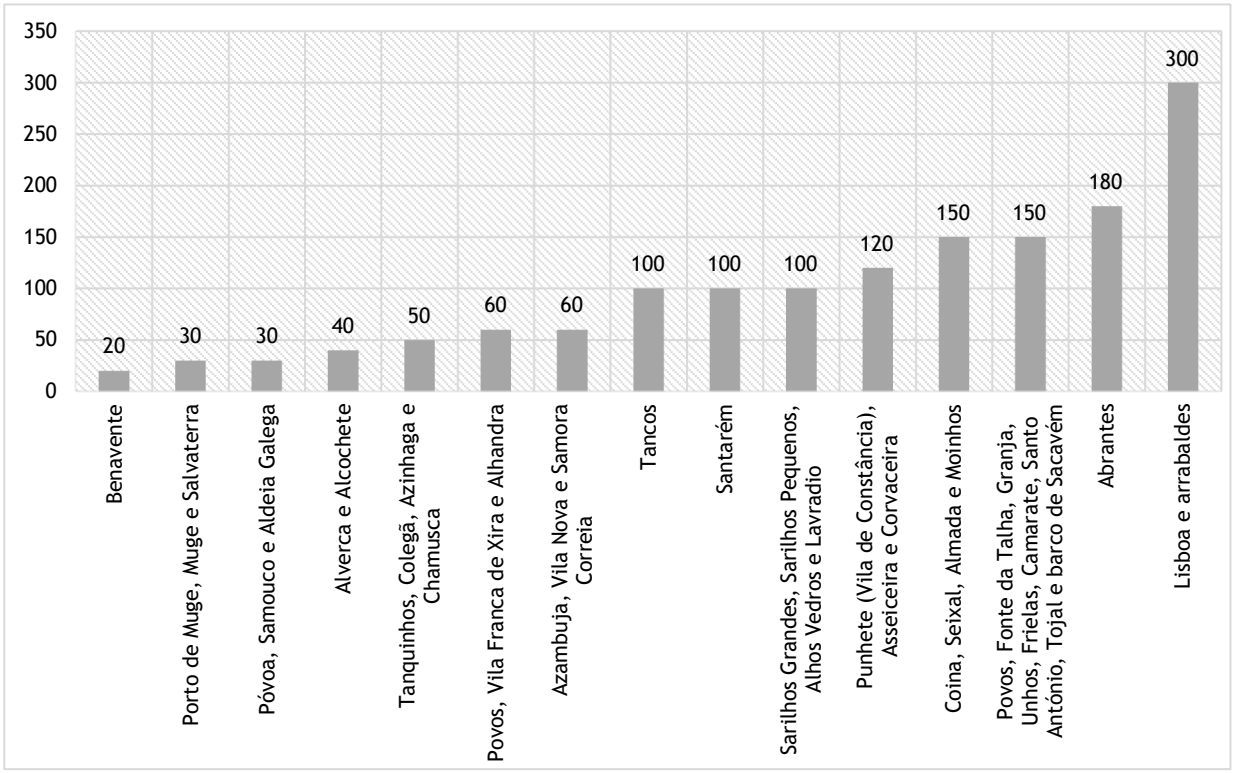


GRÁFICO 1| Barcos e batéis dos portos do Tejo, que servem Lisboa, em 1552.
Fonte: João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 110-111.

Com base nestes dados não é possível apurar o número de embarcações que se dedicavam exclusivamente à pesca, à exceção de Abrantes, cidade em que o autor diz encontrarem-se na faina 80 embarcações, de um total de 180. O que se compreende, já que a grande maioria das embarcações não servia somente a finalidade da pesca, mas a de todas as ocupações que com elas fosse possível realizar (Cruz, 1973), devido à "natureza composta, plural, da actividade pesqueira" (Moreira,1987, p. 152). Ainda assim, para algumas artes, como é o caso da arte da pesca à linha, ou com anzol, o autor avança alguns números, como se verá mais à frente. Borges (1986, p. 33) refere que as barcas de pesca seriam cerca de 1.170, e desciam e subiam o Tejo de Abrantes a Lisboa, ligando Lisboa à Espanha Continental, ao Alto Alentejo, à Beira Baixa e a parte da Estremadura.

[230] Não obstante alguns defeitos e imprecisões, nomeadamente estatísticos, como refere na *Introdução* à obra José da Felicidade Alves (p. 16-17), e como nós demos conta no corpo do texto, esta continua a ser uma obra nuclear para se conhecer a vida económica dos meados do século XVI em Lisboa (a obra é de 1552).

[231] Gaspar (1970, p. 158-159) trabalha as comunicações fluviais no baixo Tejo (Quadro II). O seu somatório total é coincidente com o nosso, mas no discriminativo falta-lhe um grupo de localidades a que correspondem 60 embarcações, pelo que esse somatório final nunca podia ser semelhante.

Não obstante as limitações, João Brandão (de Buarcos) (1990 [1552], p. 110) dá-nos pistas bastantes da importância da atividade pesqueira em 1552, ao sugerir a *Sua Alteza*, El-Rei D. João III, a deslocação do cais de pesca para a *Porta do Mar*, um local mais conveniente, primeiro, para evitar a sujidade e maus cheiros[232], e segundo, para melhorar a organização das atividades no espaço, uma vez que, segundo o autor, este cais já era pequeno para ser partilhado por pescadores, vendedores e padeiras, e no novo local proposto existiriam igualmente todas as infraestruturas necessárias às atividades pesqueira e padeira, incluindo uma praça.

O autor também dá conta de um rápido crescimento da população, que deve significar maior consumo interno, através do qual justifica a existência de mais pescadores e padeiras, razão pela qual o espaço partilhado entre estes dois grupos profissionais tenha ficado mais pequeno. Tal raciocínio do autor remete-nos para a importância das pescarias, primeiro, uma vez que infere que o crescimento da população tem relação direta com o crescimento do número de pescadores, e não equaciona sequer que as pessoas poderiam escolher outras ocupações, segundo, porque em toda a obra realça o caracter lucrativo desta ocupação, definindo-a a dada altura como a mais lucrativa de todo o reino (João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 84).

Quanto à distribuição da população por ocupações/profissões, ainda com base no trabalho de João Brandão (1990 [1552]), ressaltam alguns dados referentes à franja que se relaciona com a atividade marítima e com as pescas em Lisboa em meados do século XVI. Antes de passarmos à análise desses dados, importa referir que para além da capacidade pesqueira própria da região de Lisboa, que se traduzia em grandes quantitativos capturados, esta ainda recebia todos os anos, entre abril e junho, pescado de diversas proveniências, sendo a parte mais volumosa a proveniente das armações de atum de Sesimbra e do Algarve, e subsidiariamente a dos pescadores da Terra Nova e de Cabo Branco.

Existiam no Tejo quinze chinchas, e em cada chinca laboravam entre oito e dez homens durante todo o ano, que "andavam a pescar aos misteres, ou seja, ora de enviadas, ora de tartaranhas". Todos os dias, sempre que o tempo o permitisse, iam vender o peixe à cidade. Os proveitos eram repartidos em quinhões, e poderiam chegar aos 300 réis e 400 réis/dia[233], o que levou João Brandão (de Buarcos) (1990 [1552], p. 72) a calcular que os pescadores chincheiros pudessem receber dez mil cruzados por ano.[234] Eram conhecidos por "trabalhadores extravagantes". Em terra estavam 100 mulheres, a fazer diariamente redes para pescar, sendo este o seu único ofício (João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 212).

Eram duzentas as barcas a pescar no alto com anzol, em cada uma trabalhavam 4 a 5 homens, e em terra havia dez tendas de anzoleiros, onde se faziam os anzóis para a pesca à linha, trabalhando 4 a 5 homens em cada uma. Para trabalhos pequenos, de apoio à faina, andavam no rio diariamente cem pequenos batéis. Para além destas embarcações, ainda pescavam diariamente em Lisboa barcas de Setúbal, Sesimbra, Cascais, Atouguia, e Galegos, cerca de 400, cada barca com 4 a 5 marítimos a bordo, num total de 1800 pessoas (João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 200-201;203). O que levou António Borges Coelho a afirmar que em Lisboa "os pescadores constituíam o maior agrupamento profissional da cidade" (Coelho, 1986, p. 34).

Em terra, na Ribeira, o trabalho era auxiliado por oito lavapeixes[235], homens brancos que tiravam em cestos o pescado das barcas e o levavam à Portagem para lhe ser determinado o imposto a pagar,

[232] O espaço do cais dos pescadores tinha 246,6 m de comprimento e 110 m de largura, e também servia em simultâneo para as padeiras exercerem a sua atividade profissional. Em frente estava um edifício que tinha nos baixos a Alfândega, onde se arrecadavam os direitos pagos, e nos altos a Casa da Suplicação, o tribunal superior do reino e que teria sido criado há pouco tempo, a mando de D. João III (Borges, 1986, p. 26). A praça em frente ao *Tribunal da Corte*, até então "feia e suja", "donde procede tanta sujidade e maus cheiros", com esta alteração funcional no espaço, ficaria mais limpa, apreciável e respirável. Porque era tão preocupante esta questão da higiene e limpeza? Toda a cidade, e em especial esta zona, tinha bastante sujidade, o que se comprova pelas inúmeras posturas (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 1-6, 8-10, 11, 16, 19, 24-25, 28-29, 32, 55, 59, etc.), e neste Tribunal era onde "tão inteiramente se administra e sustenta a Justiça, e a mais nobre coisa que há no Reino", frequentado pela nobreza e realeza (João Brandão (de Buarcos), 1990[1552], p. 110). Não era pelos pescadores, nem pelas demais pessoas que aqui ocorriam ao sentido dos seus mais variados interesses.

[233] «Réis», plural de «real», era a moeda em circulação até à Implantação da República que a seguir ao cifrão ($) tinha três zeros. Seria substituída pelo escudo, em 22 de maio de 1911, e mais tarde, em 1 de janeiro de 2002, daria lugar ao euro. Réis e escudos circularam em simultâneo durante grande parte da Primeira República, porque a retirada de circulação e substituição da moeda da monarquia foi demorada e atribulada. Por ser uma moeda antiga, dão-se alguns exemplos simplificados por arredondamento (sem considerar o efeito da inflação) para ajudar o leitor a ter uma ideia do valor da conversão: 1000 réis = 1 escudo; 500.000 réis = 500 escudos; 200,482 escudos = 1 euro. O euro só pode ter duas casas décimas a seguir à virgula, correspondentes aos cêntimos, pelo que a terceira casa decimal tem de ser arredondada.

[234] Um cruzado corresponderia a 400 réis (valor aproximado).

[235] Importa notar que, quer antes quer depois do levantamento realizado por João Brandão (de Buarcos) (1990 [1552]), eram doze os homens que serviam na Ribeira na "Renda da Cestaria", e que tinham como função levar os cestos do peixe à Portagem, à Praça e a outros locais. Isso comprova-se na Carta Régia de 16 de junho de 1437, onde o monarca isenta estes doze homens de servir na armada de Tânger, e onde fica claro que existia abundante trabalho para o grupo, pois se algum deles morresse, fugisse

à praça e a outros locais. Ainda, por vinte homens cujas tarefas estavam relacionadas com o transporte do pescado aos arrematadores (compradores), e por quarenta e três "escamadeiras de peixe", mulheres que trabalhavam no açougue[236] (atual peixaria), equipadas com cutelos e facas, com a tarefa de escamar o peixe na altura da venda, e que ganhariam por dia, cada uma, entre seis e oito vinténs.[237]Num ano de trabalho, estas mulheres em conjunto ganhariam 2.830 cruzados. O trabalho ainda era auxiliado por cem moços de seira, "brancos e pretos", que andavam com "seirinhas" a levar do açougue peixe e carne, que ganhavam dois vinténs por dia, num total anual conjunto de 2.700 cruzados (João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 78-80).[238] A cidade de Lisboa dispunha, para serviço interno, de 150 almocreves, e ainda há a acrescentar outros que afluíam à cidade vindos de outras partes do reino (João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 214).

No açougue de peixe trabalhavam 110 vendedoras, uma atividade que obrigava a um juramento antes de iniciarem funções, através do qual se comprometiam a vender bem e fielmente o peixe dos pescadores.[239] Tinham inclusive licença camarária para vender o peixe, e licença para terem guardas na Ribeira. João Brandão (de Buarcos) (1990 [1552], p. 79) dá conta, já nesta altura, de uma realidade pautada por uma forte economia paralela (em termos de conceitos atuais), sendo enorme a suspeita que recaía sobre estas mulheres, quer quanto à fuga das responsabilidades para com a almotaçaria, quer quanto a não devolverem aos pescadores todo o dinheiro que recebiam da venda.[240] As suspeitas que recaíam sobre as vendedeiras resultavam de, no século XVII, o peixe ser o único artigo vendido na Ribeira que não era tabelado, ou seja, para o qual a edilidade não tinha estabelecido um preço fixo de venda (Castelo-Branco, 1961, p. 49). As suspeitas sobre a atividade das vendedeiras são muitas e variadas, especialmente nos impostos a pagar à cidade, como se observa no livro onde se lançavam as cartas e as consultas escritas pela Câmara de Lisboa ao rei. Dá-se três exemplos:

1) Numa consulta de 10 de janeiro de 1632, é relatado que um almotacé procurou comprar umas azevias a uma regateira, na Ribeira Velha, que as tinha expostas na banca junto ao restante peixe para venda, e que esta as recusou vender, sob a justificação de que pertenciam ao rei. Consta ainda que, por ser normal as regateiras socorrerem-se dessa justificação para venderem todo o peixe que desejavam, sem dependência da almotaçaria, o almotacé duvidou da sua seriedade, como parece que era a prática, e procurou a verdade, tendo concluído que não existia razão para duvidar porque, no entretanto, chegou uma pessoa a defender regateira, invocando ter à sua conta a aquisição do peixe para remeter à corte. O Conselho da Fazenda considerou que o almotacé excedeu aquelas que seriam a suas competências. Foi presente à mesa da Fazenda, e sem se defender, foi-lhe aplicada a pena de prisão, servindo de testemunhas sete regateiras e o comprador. Acabou por ser libertado, porque a Câmara defendia, e com razão, que a sua jurisdição na cidade, e dos seus almotacés, era independente da do Conselho da Fazenda, tanto ao nível das jurisdições como ao nível dos tribunais, e não

ou perdesse o cargo, os Vereadores e Oficiais da Cidade tinham de nomear outro o mais rapidamente possível, para que a atividade fosse mantida com regularidade, o que nos permite depreender que oito seria um número bastante inferior e não permitiria assegurar essa atividade. De referir ainda que estamos perante uma profissão ínfima, como é mencionada nas fontes da época, mas a verdade é que eram poucos os que conseguiam autorização para a exercer, e existia descriminação pela cor, uma vez que só os "brancos" a podiam exercer. Ademais, o exercício desta profissão dependia de aprovação prévia pela Câmara de Lisboa, que, aliás, mandava passar uma carta de licença para o efeito (Oliveira, 1882, p. 142-143, 318; Câmara Municipal de Lisboa, 1958, p. 264).

[236] Açougue era como se designavam os locais de retalho e vendagem de carnes, e os locais de públicos, como praças ou mercados, onde se vendia o peixe, a caça, a fruta e as hortaliças, o pão, entre outros produtos alimentícios. É uma palavra de origem árabe (Oliveira, 1901, p. 526).

[237] Na página 210, o autor refere que eram 50 as mulheres escamadeiras, um número mais expressivo, o que é contraditório.

[238] Na página 203, autor refere 200 moços e "negros pequenos" que andavam com "seirinhas" (uma espécie de cestas) a levar peixe e carne, o que é contraditório.

[239] Em outra página, João Brandão (de Buarcos) (1990[1552], p. 209) refere que existiriam em Lisboa 140 mulheres vendedeiras e 200 mulheres regateiras, números bem mais expressivos e um pouco contraditórios. Vendedeiras (ou vendedoras) e regateiras seriam atividades equivalentes. Para agravar a nossa perceção e a inconformidade estatística, na mesma página refere existir no açougue de pescado 100 mulheres a vender marisco, que caracterizou de muito ricas ("e o estão vendendo com manilhas de ouro e anéis nos dedos"), e mais ´"200 negras que andam pela cidade vendendo camarões e berbigões, e caramujos [búzios], e todo o género de marisco" (João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 213).

[240] "Soube que no Açougue do pescado andam 110 mulheres, que chamam vendedeiras (…). **Também estas ganham tão largo, quão largas têm as consciências**: porque os pescadores entregam-lhes seus pescados, elas entregam-lhes o dinheiro que querem, sem haver mais que o juramento que têm. E do dinheiro que elas dão aos pescadores, são obrigados eles a lhe darem dez rs [réis] um. E muitas delas apanham seu repelão, e levam quatro, cinco tostões; e sabe-se. E porque parecerá desordem, ponho-as a cem rs [réis], que é por dia onze mil rs [réis], e por ano sete mil e quatrocentos e cinquenta cruzados" (João Brandão (de Buarcos), 1990[1552], p. 79, negrito nosso).

poderia o Conselho da Fazenda mandar prender o dito almotacé sem que primeiro o tenha o aprovado o governo da cidade (Oliveira, 1887, p. 482-487).[241]

2) Num Assento de Vereação de 28 de julho de 1654, lê-se que o Senado, preocupado com os escândalos que envolviam as vendedeiras, que eram cada vez mais frequentes, determinou restringir novamente esta atividade só às mulheres honestas, casadas ou viúvas. Como tal determinou proibir que "nenhuã molher solteira e de mao viuer, escrauos ou escrauas, captiuos, moços, nem moças comprem nem vendão nem tractem no açougue do pescado em comprar e vender per uia de tracto, sob pena de pagar dous mil rš (…)" (Oliveira, 1889, p. 479).
3) Por Assento de Vereação de 9 de agosto de 1668, a edilidade determinou que o lavapeixe Pedro Gonçalves, e a sua mulher vendedeira na Ribeira, sob alçada do marido, mais duas vendedeiras da Ribeira, parceiras, conhecidas por Maranhôa e por Paschoa, fossem proibidos de voltar a pisar o solo do mercado da ribeira, e tivessem de entregar as três licenças: de lavapeixe, de vendedoras, e de terem guardas no mercado da Ribeira. Foram todos condenados por excessos na cobrança e por serem compinchas no desvio de peixe ao pagamento dos direitos. O lavapeixe, que atuava com a sua mulher, também desviava pescado dos impostos e cobrava preços maiores às cestas das restantes vendedeiras (Oliveira, 1893, p. 61-62). Se 24 horas após terem sido notificados regressassem ao espaço da ribeira, ou se mandassem outros vender por si nesse espaço, seriam "publicamente açoitados e degradados, irremissivelmente, sendo n´ella achados, para fóra d´esta cidade e seu termo, além da mais pena pecuniária que parecer ao senado" (Oliveira, 1893, p. 62). Ao lavapeixe foi ainda mandado derrubar uma casa de pedra e cal que tinha na ribeira, e uma cabana que dispunha sob o pretexto de que era para recolher a cestaria das suas vendedeiras.

O pescado mostrava continuar a ser muito importante na alimentação da população, e não só na da mais humilde[242], e deu origem a vários ofícios em Lisboa. João Brandão (de Buarcos), para meados do século XVI, apresenta-nos o "Malcozinhado", uma atividade exercida em dez barracas na Ribeira junto ao estuário, também conhecida como *Praça das Berças*, onde se assava ou cozia, para comer na hora, o pescado ainda fresco, por exemplo sardinhas, capturado nas águas do Tejo e nas águas adjacentes, assim como outros alimentos, caldo e carne cozida (Castilho, 1893, p. 201-202; João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 107).[243] Nestas barracas, localizadas entre o edifício das Sete

[241]Durante a dinastia dos Filipes agravaram-se as incompatibilidades entre o governo da Câmara de Lisboa e o Conselho da Fazenda, sendo este último sistematicamente acusado de violar a jurisdição da Câmara. Estes abusos preocupavam os administradores da cidade. Para além de serem considerados uma humilhação para o governo da cidade, existia o receio de que se pudessem adensar, podiam começar por privar da liberdade o almotacé, algo que fizeram, depois podiam ter a tentação de prender um procurador dos misteres, e logo a seguir a tentação de prender os próprios desembargadores do Senado. Por esta razão, existia todo o interesse em clarificar a jurisdição do Conselho da Fazenda para refrear a sua ousadia. Os administradores da cidade também temiam que os seus almotacés pudessem vir a ser desrespeitados, ou que não agissem convenientemente na procura da verdade por receio das consequências. Por todos esses motivos, através desta consulta os administradores da cidade pediram a D. Filipe III a mercê de que nem o Conselho da Fazenda, nem qualquer outro tribunal, "possa prender nem suspender os almocatés ou outros ministros da cidade, que por seus officios tenham jurisdicção, por erros do dito officio, sem que primeiro o approve o governo (…)" (Oliveira, 1887, p. 485). O que lhe foi concedido, tendo o monarca decretado que fossem respeitados todos os privilégios e mantida em pleno a autoridade do governo da cidade.

[242] A Professora Ana Isabel Buescu, referindo-se ao livro de cozinha do rei D. João III, do ano de 1524, refere que "carne era, de longe, o alimento mais comprado e consumido na corte joanina" (Buescu, 2013, p. 14). Nesse ano terão sido consumidos 3200 Kg de carne de vaca e cerca de 500 Kg de carne de porco, e, em menores quantidades, outros tipos de carne, de carneiro, galinha e caça - perdiz, pombos, coelhos e faisões. De acordo com a autora, o consumo de carne, especialmente de vaca, era um elemento de demonstração de poder e de diferenciação social porque isso estava ao alcance de poucos. No entanto, a autora também refere que pescado integrava a dieta alimentar da corte, e não obstante o seu consumo estar indexado ao calendário religioso, uma vez que era a alternativa à carne nos períodos de jejum e abstinência, a quantidade de proibições religiosas de consumo de carne, que podiam variar entre os 140 e os 160 dias/ano, eram por si só suficientes para conferir ao pescado um papel de relevo na dieta alimentar da corte. Nota, a autora, que o peixe consumido pela corte era variado, embora esta formulação possa decorrer de também serem consumidas unidades de crustáceos e moluscos, porque, na verdade, a corte só consumia espécies consideradas nobres, e pouco era fresco, o que causa alguma estranheza, dada a proximidade do Paço da Ribeira - sede centralizada do Império Português - do local onde chegava todos os dias o peixe fresco. Acresce que à imprevisibilidade na produção de carne, por exemplo, devido a doenças ou anos nefastos do ponto de vista climático, contrastava a maior regularidade na captura de peixe. Portanto, apesar da desconfiança que existia na sociedade erudita em relação ao papel deste recurso na dieta alimentar, sendo por alguns, inclusive, considerado nocivo à saúde, a verdade é que, por esta altura, todos o consumiam (Buescu, 2013). Conceção partilhada por outros autores, nomeadamente por Silva (2008b, p. 212), que refere que "desde a Idade Média o peixe constituía base da alimentação de muitos, sobretudo entre os grupos sociais mais pobres. Pescadas, sardinhas, congros, sáveis, lampreias entravam nas ementas de quase todas as famílias ricas e menos ricas. Frescas, secas ou fumadas", ou por Coelho (1995, p. 97-98), que refere que a abstinência de carne todas as quartas e sextas-feiras de cada semana, e outras datas de jejum e abstinência especificas, mais as do Advento e Quaresma, representavam cerca de 146 dias por ano em que não podiam comer carne, sendo o peixe a melhor alternativa.

[243] "Estão junto da Ribeira 10 cabanas, em que estão de contínuo homens e mulheres, com braseiras de fogo, assando sardinhas e peixe de toda a outra sorte, segundo o há na Ribeira. Donde comem homens e negros trabalhadores que ganham na Ribeira, e

Casas e a travessa do Boqueirão da Moita (Castilho, 1893, p. 202), preparava-se comida barata para todos aqueles que concorriam à Ribeira ou laboravam em ofícios no estuário, como os pescadores, os barqueiros e os negros (Oliveira, 1901, p. 596). Estas construções terão existido até 1834, o que é significativo, considerando que eram locais mal vistos pela elite da sociedade[244], e ainda sobreviveram ao terramoto e ao maremoto, e, durante algum tempo, ao ímpeto vanguardista do Marques de Pombal.

O *Malcozinhado* era mais do que um ofício, era uma forma de vida que caracterizava os mais humildes, cuja ocorrência estava adstrita ao rio Tejo, e que em termos financeiros representaria quatro mil cruzados ao ano. Existiam ainda por toda a cidade e também na zona da Ribeira, junto às barracas do Malcozinhado, mais 200 mulheres a fazer venda de rua de pescado frito e assado, por elas confecionado (fritadores/as) (Castilho, 1893; p. 201-202; João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 209). Estas atividades eram uma forma de vida, um rótulo próprio de originalidade popular que celebrizou e transformou o cais ribeirinho da Ribeira Velha num mosaico único de pessoas, formas e odores que lhe eram frequentes e característicos, como aparece descrito num documento provável de 1578/80, redigido em italiano e publicado e traduzido por A. H. de Oliveira Marques: nas casas "cozem as viandas na rua, sobre uns fogareiros de barro, de modo que, ao passar, se é perfumado pelo fumo das sardinhas e de outros peixes que remexem *ad nauseam*, porque carne há tão pouca que muitos não a comem" (Marques, 1987a, p. 197). Ainda hoje se encontram similitudes de vivência com estes tempos em algumas zonas de Lisboa, nomeadamente na Cova da Moura, onde se diz que à tarde os "assadores saltam para a rua" (Santos, 2014b, p. 140).

> "Escôa-se de vagarinho do vão de uma porta uma fumaceira gorda, fétida e grossa; vai subindo e escondendo parte do edifício. Gente de ambos os sexos atravanca a rua; ha muita agitação, muito movimento, oiço rumor, parece que vae fogo ali. Aproximo-me, atravez do povoléo; e que vejo? um fogareiro, umas grelhas, um homem gordurento e afumado, e uma mulher maltrapida e repugnante. Occupam-se em frigir e assar sardinhas; os freguezes estão á espera, para cada qual haver o seu quinhão. Eis ahi o que se chama *um logar de frigideiro*. São uns poisos ambulantes, que em todos os sitios de Lisboa se encontram, nas ruas, nos largos, ás portas, e mais que tudo ás das tabernas. Todo o dia, principalmente á hora das refeições, ali se estão frigindo e assando sardinhas, pescadas, e outros peixes ordinários. Estes *logares* são de muita utilidade ao povo, que n´elles acha preparados almoço, jantar, e ceia, por pouco dinheiro. Cada qual leva comsigo o pão, compra cinco ou seis sardinhas fritas ou assadas, come ali mesmo, e fica satisfeito. (…) Certo é que para os pobres é conveniente a quantidade d´estes logares fumegantes; mas a vizinhança é que não resa pelo mesmo breviario, e tem todo o incommodo do fumo e do pessimo cheiro, alem da bulha constante" (Castilho, 1893, p. 203).

Na Ribeira trabalhavam diariamente 120 carpinteiros na indústria naval, e a cada seis meses a equipa era reforçada com mais 60 elementos externos, e 150 calafates. Aí permaneciam a laborar seis meses e eram substituídos. Nas contas de João Brandão (de Buarcos) (1990 [1552], p. 75), esta força de trabalho conjuntamente auferia 7.090 cruzados/ano.

João Brandão (de Buarcos) (1990 [1552]) também apresenta o consumo de mantimentos em Lisboa, e vamos analisar o pescado e o sal. A venda de pescado e marisco natural, pelo período de um ano, ascendia a 150.000 cruzados, sendo que só a parte do marisco ascenderia a 10.000 cruzados, e o comércio de pescado frito e cozido, já confecionado, nas tavernas, no mesmo período, ascenderia 10.000 cruzados. Havia onze mulheres a vender sal em Lisboa junto ao Paço da Madeira, num total de 3.500 a 4.000 moios/ano[245], ao preço de seis a oito réis o alqueire, com um valor anual de rendimento a ascender a 5.000 cruzados. Eram cem as mulheres que caminhavam pela cidade a vender marisco. Cita-se a seguir o autor na parte do comércio do pescado e marisco fresco, primeiro, pela forma interessante da escrita da altura, e segundo, para colocar ao escrutínio o cálculo que realizou.

> **"Pescado**
> Direi do pescador, pelo melhor modo que for possível, que nesta cidade se gasta em cada um ano. Há nesta cidade a renda da cestaria, onde continuadamente estão sete [ou] oito homens, que chamam lavapeixe. E têm muitos cestos com que servem aos pescadores de lhe levar o

os que se embarcam para fora nas barcas, e barqueiros. E sou informado que ganham assando e cozendo o dito peixe, cada dia, cada um quinhentos, seiscentos rs (…)" (João Brandão (de Buarcos), 1990[1552], p. 107). Este é um texto escrito em meados do século XV, data em existia uma clara separação social entre os "homens", que eram brancos, e os trabalhadores ou escravos, que eram "negros".

[244] "É facil de presumir, pela qualidade dos frequentadores de taes bodegas, que a cozinha não podia ser primorosa, do que proveio a sarcástica denominação de *Malcozinhado* que vulgo deu áquelle grupo de tascas (…)" (Oliveira, 1901, p. 596). "Chamava o povo a esse sitio «o Malcosinhado». Era um aglomerado de infames taberninhas de cozinheiros muito maus, e d´ahi vinha o nome, que é visivelmente alcunha epigrammatica" (Castilho, 1893, p. 202).

[245] Um moio corresponderia a 750 Kg.

> peixe e tirar fora das barcas e entrega-lo às mulheres e criadas dos pescadores. E cada pescador dá a cada lavapeixe segundo é o peixe: se é gorazes e cachuchos, dão-lhe 2 e 3; e se são pescadas dão uma e às vezes meia. Assim que tiram de cada barca 15 a 20 peixes. Porém não lhe pagam das 20 partes uma, porque está em mão dos pescadores darem-lhe o que quiserem, sem mais outra obrigação.[246]
> A qual renda da cesteira rende ordinariamente 600 a 700 mil rs[247], de que têm os lavapeixes a terça parte, e a cidade os dois terços. Ora vale o pescado a este respeito, que fica aos pescadores, setenta a oitenta mil cruzados. Também tem o Duque de cada 5 peixes um; e lhe rende sua renda, do peixe fresco como salgado, que vem do alto, com as ordinárias, dez mil cruzados, que é a razão de 50 mil, por lhe darem de 5 um.
> E assim vem peixe de fora que trazem a arrecadações, e não pagam mais de 10 um; e outros por trazerem de fora do Reino peixe sardinha, que pagam de 10 un. Ousaria afirmar que, respeitando um por outro, vale este peixe oitenta mil cruzados. Também vem no mês de Abril-Maio-Junho muito pescado das armações dos atuns de Sesimbra e Algarve, que não pagam nenhum direito, o que vale grande soma de dinheiro. Pela mesma maneira vêm muitos navios de fora, que será 25/30 cada ano, que valem muito dinheiro, porque cada navio destes vale a seu dono trezentos/quatrocentos mil rs.
> Assim que, respeitando o que se faz na dízima do Duque e os mais direitos de V. Alteza, com as dos sáveis e outras pescarias que acodem à dita cidade, **vale tudo cento e cinquenta mil cruzados, entrando o marisco** e a honra que fazem às partes nas avaliações**.....**150.000[+dos 248]
> **Marisco**
> Ora, falando no que se gasta no marisco, digo que a sisa dele está arrendada por 150 mil rs, que é a razão de quinhentos mil rs; e porém rende cinco vezes mais, digo, que se gasta nele muito mais. E a razão é porque os rendeiros, a que pagam as mulheres que o vendem, fazem suas avenças, e pagam a mil e quinhentos, e a dois mil, e a três mil, segundo cada um tem fazenda. E porém digo que não pagam de cem rs um, por onde não pagam de dez partes uma. E portanto digo que se gasta em cada um ano dez mil cruzados em marisco, antes mais que menos**.....**10.000 [+dos]**"**
> (João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 28-29, negrito nosso).

Sobre o pescado e marisco transacionado, fresco ou já confecionado, a coroa arrecadou 18.850 cruzados de direitos (impostos).[249] Tal demonstra que em meados do século XVI já se fazia sentir o peso dos impostos sobre os frutos do mar (João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 39), algo que, coincidentemente ou não, não parou de se agravar até tempos hodiernos. Também já por esta altura, entre abril e junho, muito do pescado capturado nas armações de atuns de Sesimbra e Algarve era encaminhado para o mercado de Lisboa (João Brandão (de Buarcos), 1923 [1552], p. 7). Entre o século XVI e meados do século XIX, período de decadência seguido de estagnação da indústria da pesca, o imposto do pescado médio foi de 50% sobre o rendimento dos pescadores (Soares, 1858a, p. 511-512). Dentro do grupo dos mariscos figuram as ostras, que por essa altura já eram extraídas na península do Montijo e sua ilha (Câmara Municipal do Montijo, 2001, p. 11).

Importa notar que grande parte do marisco, como ostras, amêijoas, berbigão, caranguejos, e outros, era apanhado, no estuário, pelos moradores das vilas de Alcochete, Aldeia Galega, Alhos Vedros e Barreiro, e tinha de pagar tributo à Ordem de Santiago da Espada, que naquele período estava sedeada no Castelo de Palmela. Aliás, nesta altura, em meados do século XVI, as vilas encontravam-se em incumprimento no pagamento desse tributo à Ordem já há vários anos. Questão que foi denunciada por Manuel Piteira, cavaleiro da Ordem de Santiago, ao último Mestre de Santiago, D. Jorge de Lencastre, Duque de Coimbra, filho ilegítimo de D. João II, a quem propôs demandar as ditas vilas com todas as despesas a seu cargo para que a Ordem recebesse todos os direitos em atraso que lhe eram devidos, com a condição de, se vencedor, lhe ser dado esse direito, ou seja, os dízimos desses mariscos. D. Jorge de Lencastre anuiu ao pedido e o denunciante cumpriu a sua promessa. Com o ressarcimento

[246] Oliveira (1882, p. 142-143) refere que os pescadores davam os peixes que quisessem aos "lavapeixes", ou seja, as pessoas encarregues de transportar os cestos de peixe a partir dos pescadores até ao local do pagamento dos direitos, ainda que, salienta, existisse um princípio consuetudinário de cada pescador dar um peixe por cada cesto de peixe, ou, quando os peixes fossem pequenos, dar dois peixes por cada cesto de peixe descarregado da barca. Um terço do peixe que o lavapeixe recebia era para entregar à cidade, que o leiloava em hasta pública. Por Edital de 9 de julho de 1765, foi proibida qualquer venda de peixe dentro dos barcos dos pescadores, este teria de ser comercializado nos locais próprios para esse efeito, e foi determinado que os lavapeixes recebiam pelo seu trabalho em dinheiro e não em espécie, algo que seria novamente reforçado pelo Edital de 6 de setembro de 1786, porque, segundo consta do mesmo, com o decorrer do tempo esta providência foi esquecida, e isso trazia prejuízos e desordem (AAVV., 1891, p. 24,52-53).

[247] Abreviatura de: réis (moeda).

[248] Abreviatura de: cruzados (moeda). Um cruzado equivalia a 400 réis (aproximado).

[249] João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 39, apresenta como somatório dos vários itens sobre os quais incidiam os impostos 18.550 [+dos]. No entanto, nesta republicação da obra foi detetado que o somatório dos vários itens ascende a 18.850 [+dos], sendo esse o valor que utilizámos.

da Ordem, e em recompensa pelos serviços prestados, o Mestre de Santiago por provisão de 18 de julho de 1550, passada em Setúbal, deu-lhe por toda a sua vida esses dízimos isentos de qualquer pagamento, provisão que teve o consentimento de D. Afonso de Lencastre, Duque de Aveiro e comendador-mor daquelas vilas (Livro 62 dos Registos de Mercês e Cx. 90, doc. 12, da Seção de Reservados da Biblioteca Nacional *apud*Gonçalves,1937, p. 1; Estevam, 1956, p. 79; Mendonça, 1956, p. 41; ANTT, COM, OS/CP, liv. 26, fóls. 26-26v *apud* Dias, 2009, p. 18, 111-112).

Em igual período, continuavam os abusos na utilização de artes de pesca nocivas, e a Câmara de Lisboa atenta à questão publicou uma postura para impedir a pesca de azevias com "tanchois" e "fatexas", outros nomes dados a "tanchas" e "fateixas". A edilidade teve a oposição dos rendeiros do pescado, mas defendeu a sua postura, e foi o Juiz dos Feitos do Rei a decidir. Este, por sentença datada de Lisboa, de 5 de janeiro de 1553, corroborou os argumentos da Câmara de Lisboa, e foi-lhe totalmente favorável (Câmara Municipal de Lisboa, 1962b, p. 196). Esta proibição sairia reforçada nas Ordenações Filipinas, onde já se incluíam as penalizações (Almeida, 1870, p. 1239 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88).

Pouco depois, seria Damião de Góis, historiador e humanista português, na obra *Urbis Olisiponis Descriptio…*, de 1554, a escrever que a zona costeira adjacente ao estuário do Tejo, e, algumas vezes, as próprias praias do estuário, eram visitadas por "tritões", ou seja, cetáceos, provavelmente lobos marinhos (Góis, 1554). Os cetáceos, muito provavelmente pelo volume corporal e aspeto eram vistos como monstros marinhos de natureza antropófaga, dizendo-se que comiam pessoas, e eram por isso muito temidos. Para muitos, os "monstros marinhos", seres assustadores das tenebrosas profundidades oceânicas e o terror dos navegantes, eram fantasias e delírios de mareantes ou estórias para colocar os mais novos a dormir, e só acreditavam quando os próprios viam esses "monstros". Quando os cetáceos se mostravam eram poucos os que arrojadamente procuravam a interação, e os que o faziam transformavam-se numa lenda. Refira-se que, pelo menos desde o tempo da ocupação Romana da Península, que existem relatos de monstros marinhos ou sereias na zona costeira ocidental da Ibéria, que se devem entender, tal como as demais aparições, como animais de tamanho e formas invulgares, a essa data desconhecidos. Posteriormente esses relatos foram deixados por navegadores de diversas épocas.

Acerca de um "solho", ou esturjão, muito grande e pescado no Tejo, no lugar de Muge, durante o reinado de D. Dinis, a que já anteriormente aludimos, Duarte Nunes de Leão referiu que em conversa com Damião de Gois, na altura guarda-mor da casa do tombo real de Lisboa, onde o retrato desse grande esturjão estava exposto, este lhe confidenciou que o rei Dom João III lhe tinha confidenciado, a ele, que alguns anos antes tinha sido pescado em Muge outro "solho" de grandes dimensões, que pesava quatorze arrobas, logo se cada arroba equivaler a 14,688 kg, o peixe pesaria 205,632 Kg (Leão, 1610 [1599], p. 56).[250] Duarte Nunes de Leão interrogava-se por só haver notícias de dois "solhos" de tão grande dimensão, situação que já explicámos, e resulta de esta espécie desde sempre ter preferido desovar nos rios Douro e Guadiana, sendo raras as vezes que entrava no estuário do Tejo (Baldaque da Silva, 1891, p. 31; Almaça & Elvira, 2000, p. 12-13).[251]

No início da década de 1560, os sáveis capturados pelos pescadores do Tejo em Salvaterra, Escaropim, porto de Muge e em outros locais do rio e seus afluentes eram comprados por regatões que os levavam a Lisboa e os vendiam muito caros, o que se devia a alguma escassez e fazia com que muitas pessoas passassem míngua. Para fazer baixar o preço dos sáveis no mercado de Lisboa, D. Sebastião I, por alvará régio de 12 de fevereiro de 1560, proibiu a venda de sáveis a estrangeiros, abdicando assim das mais valias geradas com essa rica troca até então realizada com Castela, relembramos que os sáveis eram trocados por ouro e prata. A situação seria bastante preocupante porque o monarca determinou duras sanções para os infratores, quer para os pescadores, quer para os mercadores: os pescadores apanhados a vender sáveis para fora do reino perdiam os peixes e iam um ano de degredo para os

[250] Pedro Norberto de Aucourt e Padilha, cavaleiro professo na Ordem de Cristo, Fidalgo da Casa de Sua Majestade, e secretário da Mesa do Desembargo do Paço, na sua obra "Raridades da natureza, e da arte, divididas pelos quatro elementos…" refere que para além do solho muito grande e pescado no Tejo no lugar de Muge durante o reinado de D. Dinis "igualmente se achou outro no mesmo rio em tempo del Rey D. Joaõ III., que pezava nove arrobas" (Padilha, 1759, p. 344). O que nos leva a crer que porventura foram efetivamente capturados dois solhos, apesar dos vários autores apresentarem datas e características divergentes.

[251] "E Damião de Gois guarda-mor dele me mostrou a própria inquirição: o qual me disse que por cousa notável a mostrara a el Rei Dom João III, que Deus tem, e que sua Alteza lhe dissera, que não era para ele cousa nova: porque havia certos anos que a ele lhe foi apresentado outro solho que se tomara no mesmo pego de Muge, que pesou quatorze arrobas: o que faz mais espanto, por se não saber de mais solhos e serem aqueles dois tão grandes" (Leão, 1610 [1599], p. 56, no verso, ortogra. atual).

lugares de além; os mercadores apanhados a levar sáveis para fora do reino, perdiam os peixes e iam dois anos de degredo para os lugares de além (Neves, 1993, p. 19 – doc. 38; Pedrosa, 2009, p. 210).[252]

Na sequência de uma petição enviada pelos juízes vereadores e pelo procurador do concelho de Vila Velha de Rodão, que dava conta de que os pescadores de Castela pescavam intensamente no rio Tejo, o monarca, por alvará régio de 28 de abril de 1564, concedeu aos moradores do termo de Vila Velha de Rodão autorização para pescarem durante todo o ano no rio Tejo, à exceção dos três meses de defeso (Neves, 1993, p. 45 – doc. 144).[253] A única condição era que pescassem o mais que conseguissem, uma competição das capturas para ver quem obtinha maiores ganhos, delapidando cada vez mais os recursos comuns, que caiu dentro da hodierna "tragédia dos comuns" de que nos fala Garrett Hardin (1968). Menos de um ano depois o monarca iria assumir duas decisões opostas, com o objetivo de conservar os fundos onde existissem ecossistemas fundamentais. Trata-se das leis de 21 de julho de 1562 e de 1 de julho de 1565, que proibiam a pesca de arrastar e fixavam dimensões mínimas da malha das redes (Corrêa, 1891, p. 200; Junior, 1894, p. 276). Costa (1999, p. 148), no seu livro de síntese "O Estuário do Tejo", e sem indicar a fonte, refere que D. Sebastião proibiu a pesca com rede entre março e maio, sendo neste período apenas permitida a pesca de cana com anzol, não sendo referido o período temporal da vigência do impedimento, bem como a posse de redes de malha miúda que destruíssem os juvenis em qualquer lugar de terra ou mar (proibição absoluta).

Ainda em 1 de julho de 1565, foi reafirmada a proibição da pesca nos dias que a Igreja mandava guardar (Almeida, 1925, p. 508). O reforço desta proibição tem subjacente o incumprimento por parte dos pescadores, que continuaria a ser reincidente. Como se observa das denúncias da Inquisição em Lisboa no século XVI[254], citadas por António Baião, conservador da Torre do Tombo e encarregado dos Cartórios do Santo Ofício, o barqueiro Francisco Rodrigues, natural de Aldeia Galega, foi condenado a pagar três ou quatro tostões ao seu prior por ter andado a pescar no rio em dias santos. Valor que não pagou e, em consequência, o seu prior recusou a dar-lhe os sacramentos, ao que enfurecido disse na presença do Padre Pero Freire (testemunha), cura de S. Braz do Samouco: "nunca aja sanctissimo sacramento para mo darem": desabafo que lhe valeu uma passagem pela inquisição em Lisboa, no dia 11 de abril de 1597, para prestar depoimento, que foi lavrado pelo notário do Santo Oficio e assinado por si e pela testemunha (Baião, 1906, p. 228).

Por provisão sobre o comércio da sardinha, datada de Lisboa de 11 de abril de 1565, o rei determinou que a revenda da sardinha, feita pelas regateiras, passava a estar sujeita à almotaçaria (Câmara Municipal de Lisboa, 1964, p. 209). Em nova provisão datada de Lisboa, de 21 de outubro de 1569, o monarca endureceu a sua posição, e mandou que as regateiras e os regatões que incumprissem as regras da cidade fossem açoitadas, em público, pelo crime de desobediência às posturas da cidade, ficando ainda obrigadas a pagar à cidade as penalizações previstas nessas mesmas posturas (Câmara Municipal de Lisboa, 1964, p. 230).

Não podemos negligenciar que, por esta altura, a peste que atemorizava as populações de Castela, onde já havia a lamentar a morte de muitas almas, se aproximava, de forma célere, das portas da cidade de Lisboa, o que se tentava travar de todas as formas possíveis. São mesmo assumidas algumas providências para impedir que a peste chegasse a Portugal, em 18 de julho de 1565, impedindo que as pessoas contaminadas passassem a fronteira e disseminassem a doença. Logo depois, em 7 de agosto de 1565, numa nova provisão contra a peste, o rei mandou construir uma casa na Trafaria para recolha dos infetados com peste. Esta casa/hospital é o conhecido "Lazareto da Trafaria". Apesar de todos os esforços, a peste chegou a Lisboa. Em 26 de junho de 1569, uma nova provisão com determinações contra a peste, já dá conta dos primeiros casos de peste em Oeiras (Câmara Municipal de Lisboa, 1964, p. 211, 214, 226). Para além do flagelo da peste em Lisboa, nos anos de 1569/70, em 1571 a cidade seria afetada por um novo terramoto, que apesar de não ser tão funesto como o de 1531, provocou diversa destruição humana e material, fazendo deste um século trágico (Sequeira, 1924, p. 129).

[252] "nenhũ pescador vemda saueis a estramgeyros pera os leuarem pera fora do Reyno nem os naturaes delle comprem outros y pera os leuarem pera fora do Reyno", sob pena de "ho pescado que nyso for compremdydo perdera todo o preço per que asy vemden o dito pescado a metade pera quem o acusar e a outra metade pera minha camara e sera degradado por hũ anno pera hũ dos luguares dalem e o naturall destes Reynos que comprar os ditos saueis pera os leuar a vemder fora do Reyno ou os vemder a estramgeyros perdera os saueis que asy comprar ou vemder pela maneira sobredita e sera degradado per dous anos pera os dictos luguares dalem" (Neves, 1993, p. 19 – doc. 38).

[253] "(…) e visto outrosi como os moradores do Reyno de castella pescão no rio tejo que core ante este Reyno e o de castella e por junto da dita villa ey por bem e me praz que os moradores della e seu tempo posão pescar daqui em dyante no dito Rio em todo o tempo do anno sem embargo da ordenação em contrario e não poderão pescar nos mais Rios nem caçar nos meses defesos conforme a ordenação porque nos noue meses que não são de criação podem matar a caça e pescar nos ditos Rios" (Neves, 1993, p. 45 – doc. 144).

[254] O primeiro regimento da Inquisição começou a vigorar em 16 de agosto de 1552 (Baião, 1906, p. 9).

Por provisão de D. Sebastião I, datada de 10 de agosto de 1565, o monarca proibiu a utilização de redes sardinheiras da foz do Tejo para baixo, com rigor "desde a Torre da Pólvora, cordeando até ao Barreiro, para baixo". O monarca opunha-se à excessiva utilização de sardinheiras uma vez que estas eram pouco produtivas e capturavam pouca sardinha. Na ótica do monarca, a chincha era a arte mais indicada para a captura da sardinha, já que tinha potencial para capturar cinco ou seis vezes mais, e enquanto o rio estivesse "coalhado" de sardinheiras, redes muito grandes e menos eficazes, não havia espaço para as chinchas, pelo que era necessário impedir a utilização de sardinheiras. O objetivo era capturar mais sardinha, espécie abundante no Tejo e muito apreciada, para aumentar o pescado disponível para consumo na cidade e, simultaneamente, aumentar as suas rendas (Pedrosa, 2009, p. 207).[255] Importa notar que é necessário compreender esta provisão à luz do seu tempo, e, como já referimos anteriormente, nesta altura as chinchas eram uma novidade, eram muito mais predadoras, e começavam a dominar o panorama das pescas no estuário do rio Tejo.

Apesar de todos os problemas de sobrepesca e de pesca fantasma que levaram os monarcas a produzirem leis de proteção da criação miúda de sáveis no Tejo, nomeadamente a Lei de D. Afonso V de 12 de junho de 1462 (Gama Barros, 1949, p. 86-88), um século depois André de Resende, no segundo livro de "As antiguidades da Lusitânia", de meados do século XVI, refere que o Tejo era abundante em peixe, especialmente de sáveis e savelhas, e transbordava de ostras. Os sáveis eram os preferidos para o consumo pela "delicadeza da carne", já as savelhas, na altura consideradas "outra espécie de sável" e designadas por "sabogas ou sabelas" (nome galego), eram mais magras e insípidas, exceto no mês de maio, e para que fossem "acolhidas com certo agrado entre os alimentos" tinham de ser assadas na grelha assim que saíam do rio, e condimentadas com salsa picada, pimenta, aipo e sumo de limão. Segundo Resende, o poeta e político romano Ausónio tinha razão quando no poema Mosella, escrito sobre o rio Mosela, referiu que "os sáveis que chiam nas lareiras, alimento do povo". Resende também refere que não era frequente a captura de lampreias no Tejo, e era raro a captura de "porcos-marinhos" ou "soilhos", peixe que hoje designamos de esturjão. (Resende, 2009 [1593], p. 184).

Sobre o esturjão, ou asturjão, fundando-se em S. Isidoro de Sevilha, André de Resende apresenta, com muitos equívocos, uma tese sobre a sua identificação, que não vamos esmiuçar. Basta dizer que quando propõe chamar-lhe "porco-marinho" diz que se "recearmos a ambiguidade por existirem outros porcos-marinhos quer em Plínio quer em Estrabão, chamemos-lhe simplesmente "soilhos", usando um nome já com mil anos, mais antigo que a época de Isidoro, peculiar à nossa Hispânia e vernáculo" (Resende, 2009 [1593], p. 180). Desta obra percebemos que esta era uma espécie muito frequente em todos os grandes rios do mundo romano, e que a sua presença na costa portuguesa é muito antiga (Resende, 2009 [1593], p. 166-181).

António Borges Coelho, com referência ao ano de 1565, suportando a sua análise no "Livro de lançamento e serviço que a cidade de Lisboa fez a El-Rei Nosso Senhor no ano de 1565", divide as freguesias de Lisboa em cinco grupos, um dos quais, o terceiro, corresponde às freguesias piscatórias de Alfama, onde os pescadores são o grupo dominante. Este grupo é constituído por quatro das freguesias orientais. Na freguesia de São Pedro dominavam os pescadores e os curtidores, e uma viúva de curtidor e um pescador foram avaliados em 200 mil réis de património. Na freguesia de São Miguel os "pescadores constituem a maioria dos vizinhos, alguns dos quais bem ricos, outros braçais", mas também era intensa a presença de sapateiros e mareantes (Coelho, 1986, p. 52). Na freguesia de São Vicente de Fora era intensa a comunidade de pescadores, pescadores braçais e pescadores companheiros (Coelho, 1986, p. 53). Na freguesia de Santo Estevão, que se estendia da zona ribeirinha ao mar, dominavam largamente os pescadores e os chincheiros, em especial no Beco da Amendoeira, no Beco da Pólvora, no Beco da Lapa, nos Becos, na rua da Amendoeira, e no Beco do Outeiro. Como refere Coelho (1986, p. 54), "aqui a densidade de pescadores, chincheiros, companheiros, mareantes e barqueiros é esmagadora [e] alguns são muito ricos". Na rua que vai da Porta da Cruz para Santo Estêvão, na rua do Outeiro, no beco da rua que vai para Santo Estevão e na rua de Santo Estevão, no Terreiro de Santo Estevão, e no beco de Santo Estevão para a Rigueira, os pescadores e os homens do mar eram ainda dominantes. No resto da freguesia os pescadores e homens do mar rivalizavam com mercadores de madeira e de carvão, sapateiros, pilotos e hortelãos. De referir que na freguesia Salvador, que se caraterizava pela abundância de proletários e proletarizáveis, e mulheres em domínio como chefes de família, também havia bastantes pescadores, que neste caso eram pescadores patrões, alguns com mais de cem mil réis de património (Coelho, 1986, p. 52).

[255] "(…) porque os chincheiros, que são os que a matam em abastança [a sardinha], não podem pescar porque as ditas sardinheiras se lhes atravessa em diante. Cada sardinheira apanha um, dois ou três milheiros de sardinha e «desmancha» o cardume, e cada chincha apanha 15 a 20 milheiros. Quando o cardume entra no rio, os pescadores de sardinheiras vão esperá-lo à boca da barra «e lhe estorvam a entrada, o que é muito prejudicial ao povo e às Minhas Rendas»; por esse motivo «se proibiram já em Setúbal e em outras partes»" (Pedrosa, 2009, p. 207).

Entre 1570 e 1580, o Padre Fernando Oliveira produziu o *Livro da Fábrica das Naus*, que dedicou a D. Sebastião (Oliveira, ca1580). Esta obra sistematiza o conhecimento da construção naval quinhentista, foi realizada com elevada clareza e rigor técnico, sendo um dos primeiros estudos em português sobre a arquitetura naval, e foi uma das poucas que chegou até aos nossos dias (Domingues, 2000; Loureiro, 2006). Através da descrição sucinta dos vários tipos de embarcações apresentada no Capítulo V, observamos uma vez mais a volatilidade manifestada na conceção, alteração, manutenção e designação das embarcações, bem como a sua singularidade, uma vez que o mesmo tipo de embarcação assumia designações diferentes em função do espaço e do tempo e, sobretudo, da cultura. Ora leia-se:

> "Os nomes das especias, ou maneyras dos nauios, e barcos, assy d hum genero, como do outro, são quasi incomprensiueys: assy por serem muntos, como polla munta mudan*ç*a que fazem de tempo em tempo, e de terra em terra. Hua mesma especia de nauios ou barcostem hum nome na Espanha, outro em França, e outro na Italia. Na Espanha se chamão naos as que na Italia chamão carracas, e na Alemanha urcas. Em Portugal chamamos barcas, as que em Galliza chamão trincados, sem hauer mu*n*ta deferença na feyção. Poys quanto aos tempos, ha menos de quarenta annos, que nesta terra não sabião os nomes de zabra, nem lancha, e agora acostum*ar*aose. E assy como estas vierão de nouo, assy passarão outras, que jaa não lembrão, nem usão dellas. E agora das presentes, alguas uão perdendo os nomes, e mudando as feyções. Os barcos de Sanctarem aleuantão agora mays as cabeças, e mudão os nomes de ceruilhas em muletas: isto de quatro dias p*er*a caa: poys uede a mudança, que seraa feyta de cento, ou dozentos ou mays annos a esta parte: e como são jaa esquecidos os nomes, e mudadas as formas dos nauios daquelle tempo, e mays atras. E se os nossos são mudados, e nos esquece*m* d ont*em* p*er*a caa, que farão os latinos, e gregos de muntos anos a esta parte" (Oliveira, ca1580, p. 58-59).

Importa notar que, aos olhos de alguns estrangeiros, por estas alturas, as embarcações portuguesas eram pouco interessantes porque eram mal acomodadas, e a cidade de Lisboa era imunda. Num documento intitulado "Ritratto et Riuerso del Regno di Portogallo" (Retrato e Reverso do Reino de Portugal), provavelmente elaborado por um súbdito dos Estados Papais, entre 1578/80, redigido em italiano e publicado e traduzido por A. H. de Oliveira Marques, é referido que o rio Tejo era navegável, mas andava-se nele com grande desconforto "porque aquela gente [os portugueses] é tão pouco industriosa que ainda não soube fazer barcos cómodos (…)" e assim viajava-se " (…) em barcos incómodos e sujos, sem haver diferença entre os que transportam homens os de animais ou de mercadorias", o que A. H. de Oliveira Marques considera plausível (Marques, 1987a, p. 193). Sendo este um documento fiável, dá-nos uma imagem aproximada do que era a dureza do quotidiano de finais de quinhentos em Lisboa, uma cidade que, apesar de tudo o que tinha de bom, não fugia ao rótulo de pestilenta, devido à muita pobreza, miséria, sujidade e odores nauseabundos que subiam do povoado, onde as ruas eram "as condutas da porcaria bem visível" (Marques, 1987a, p. 195, 197). O que também é visível nas várias posturas que já referimos (Câmara Municipal de Lisboa, 1974, p. 1-6, 8-10, 11, 16, 19, 24-25, 28-29, 32, 55, 59, etc.). Esta situação atingia a todos, mas especialmente os pescadores e demais embarcadiços que viviam nas comunidades mais ribeirinhas onde a falta de salubridade era ainda mais premente, e que, aliás, já antes tinha levado à desocupação da praça em frente ao Tribunal da Corte (João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552], p. 110), como já expusemos. O problema iria continuar e adensar-se, e no século XIX Lisboa era das mais insalubres entre as capitais da Europa (Ribeiro, 1868, p. 190-191).

Em 18 de fevereiro de 1575, por Carta Régia dirigida ao Presidente, vereadores, procurador e procuradores dos mesteres, o monarca questionou a desordem e irregularidades na aplicação dos direitos do pescado, referindo ter informação de que era sonegada uma grande parte dos seus direitos, e, simultaneamente, para evitar esse mal daninho para a sua renda, que não parava de diminuir, solicitou a construção de uma parede do Cais da Pedra até à Alfandega, onde seria desembarcado todo o pescado e pagos todos os direitos. Ao fazer essa obra, separava a zona do desembarque da zona da venda e identificava e individualizava um local único para o desembarque do peixe, evitando assim a ocultação de pescado à Alfandega, o que era melhor para o seu serviço. A Câmara mostrou inação e o monarca insistiu, e por Portaria de 29 de setembro de 1575, determinou que dois oficiais da Câmara teriam de se reunir com dois oficiais da sua Fazenda, com o objetivo de identificar potencialidades e constrangimentos, e pontos de concordância, para a obra da dita parede na praça do peixe para se proteger a sardinha no rio. Dessa reunião, cada uma das partes tinha de fazer uma ata, que teriam de ser oficiadas (Câmara Municipal de Lisboa, 1964, p. 102, 115).

Dois meses depois, por Alvará Régio de 9 de abril de 1575, o rei ordenou que se fizesse devassa por um período de quatro anos às regateiras e aos regatões que vendiam por preço maior do que o permitido, a coberto de pessoas distintas e nobres da cidade (fidalgos), e que iam aos caminhos

atravessar mantimentos ou os comercializavam fora dos locais próprios para o efeito, de forma a que os almotacés e outros agentes da justiça municipal os não conseguissem localizar e prender, nem castigar de acordo com as posturas da cidade (Câmara Municipal de Lisboa, 1964, p. 106). Menos de um ano depois, em 4 de janeiro de 1576, no quadro de um pedido de confirmação de várias cartas e privilégios realizado pelos representantes da cidade, o rei D. Sebastião I confirmou a carta de mercê de D. João I, de 8 de julho de 1395, que concedeu, à Câmara Municipal, os direitos sobre o pescado adquirido para revenda, direitos que tinham de ser pagos pelas regateiras (Câmara Municipal de Lisboa, 1964, p. 284).

Por estas alturas, na sequência de uma reclamação dos pescadores da enseada do Cata-que-farás contra os galegos que habitavam na cidade, D. Sebastião I, "O Desejado", mandatou o Senado da Câmara de Lisboa que despejasse estes imigrantes que, entretanto, já tinham construído barracas de madeira na zona costeira e no areal da praia (Oliveira, 1898, p. 302). Os galegos, que eram laboriosos e faziam qualquer trabalho, para voltarem remediados à terra natal (Sequeira, 1924, p. 64-65), eram observados pelos pescadores estuarinos como uma "espécie invasora", e com esta sentença acabavam os conflitos no uso de solo. Os pescadores do estuário voltavam a ter liberdade do uso do espaço que lhes foi concedido provisoriamente pela edilidade para efeitos de apoio à atividade pesqueira.[256]

E porque estamos a falar de um grupo nacional, cuja pátria é a Galiza[257], localizada no noroeste da península Ibérica, que se veio fixar nas margens do estuário do Tejo para laborar nos misteres do mar, e que muito diretamente contribuiu para o aumento da densidade populacional, da diversidade de misteres (profissões/atividades) e da capacidade produtiva na zona ribeirinha de Lisboa, parece-nos relevante referir que Bartholomé de Villalba y Estaña, um escritor espanhol quinhentista, no final do reinado de D. Sebastião I, retratou a Ribeira como um "inferno de gentalha" que a apinhava (Villalba y Estaña, 1889, p. 59).

Parece-nos não o ter feito de forma pejorativa, mas pela surpresa que a dimensão do espaço e a quantidade de misteres aí desenvolvidos provocou em si, numa zona ribeirinha que tinha o mundo aos seus pés, até porque, se assim não fosse, também apinhava com os galegos, de tal forma que daí tiveram de ser convidados a sair. Na sua obra, que narra os passeios do seu "curioso peregrino" pela velha Lisboa, diz existir entre a muralha e a água uma grande multidão que provoca um colorido de sons e imagens e uma infinidade de misteres do mar, de onde destaca os fabricantes de redes de pesca, as pequenas embarcações que faziam transporte comercial no rio Tejo, os carpinteiros que construíam e reparavam embarcações, os fabricantes de remos, um apetrecho fundamental para a locomoção fluvial e marítima, os cordoeiros de calabres, os calafates, que vedavam os espaços entre as tábuas das embarcações, os oficiais das cartas de marear, os esparaveleiros, que faziam os pavilhões, e as mulheres que fabricavam a estopa para o calafeto dos navios. O autor refere ainda que as amêijoas capturadas no Tejo eram muito maiores e melhores do que as capturadas em Espanha (Villalba y Estaña, 1889, p. 58).[258]

Até ao último quartel do século XVI, altura do Domínio Filipino, existiu um forte incremento das pescas distantes dinamizadas pela pesca do Bacalhau nas águas frias do Noroeste do Atlântico (banco da Terra Nova) (Medeiros, 1976, p. 73). Isso fez crescer significativamente a produção de bacalhau, ao mesmo tempo que escasseava o sal no mercado de Lisboa, devido ao aumento do consumo de sal na salga de peixe para salgar o peixe dos portos marítimos, e a sardinha do Ribatejo (Oliveira, 1901, p. 252), e em todo o sistema de conservação de alimentos, que englobava também a carne (Godinho, 1971, p. 137). Também se verificava o desvio de sal para atividades especulativas, tal como o desenvolvimento de novos produtos à base do sal e para os mercados ilegais, por via dos atravessadores clandestinos. Simultaneamente muitos trabalhadores da salicultura deslocavam-se para as pescas, e, provavelmente, para o trato açucareiro brasileiro. O sal que os pescadores portugueses carregavam em Lisboa, e também em Aveiro e em Setúbal, para vender no Norte, aproveitando para não levarem as embarcações vazias para o Noroeste do Atlântico (Ribeiro, 1977, p. 130-131), também ajudava a reduzir a quantidade de sal disponível em Lisboa.[259]

[256] A edilidade reservou sempre o seu direito sobre a Ribeira (Cf. Oliveira, 1899, p. 437-445).

[257] Os nacionais que laboravam nos misteres de carreteiros e de moços de fretes, das terras de Santa Cruz, também se chamavam "galegos" (Sequeira, 1924, p. 65).

[258] "Dabale mucho gusto el ver á la orilla del rio tanta chusma de gente, tanto concurso de picaros, bribones, negrôs, negras desnudas, con unas faldetillas y mil andrajos, yr cargadas con unos tinajones de agua en que cabran como unos quatro cantaros (…). Todavía va de esta gentalla tres ó quatro mil almas, porque Lisboa es madre de negros. Andan por allí vendiendo cutido, que llaman al mondongo, tellinas que son muy mayores que las de por acá, arroz cocido, y otras cosas que allí van para qne coma aquella turba multa, la venta de las quales es un trafago cierto calificado" (Villalba y Estaña, 1889, p. 58).

[259] No dia 08 de abril de 1581, zarparam cinco naus carregadas de sal do porto de Lisboa para a Terra Nova – "São Pedro" governada pelo mestre João Álvares, "Conceição" governada pelo mestre Bartolomeu Jorge, "Nossa Senhora de Vagos" governada

A conjugação destas várias situações, praticamente em simultâneo, redundou na rotura do sal em Lisboa, ao ponto de nem sequer existir sal para se fazer a salga da sardinha e de outro peixe, que por esse motivo se perdeu. Sendo que, falhando a conservação, a seguir vem a carência alimentar. Sabendo disso, em 12 de novembro de 1575, por Carta Régia, o monarca aconselha a edilidade a assumir medidas imediatas para assegurar a provisão de sal à cidade, em "abastança e o povo possa aver por seu dinheiro o que lhe for necessario sem opressão nem trabalho, trazendose dos lugares onde o ha a tal preço que nesa cidade não passe de dous cruzados o moyo vendendose pelo meudo", sob pena de se substituir a edilidade e decidir nesta questão. Aqui afigura-se particularmente relevante a decisão do monarca, que este transmite à edilidade, como forma de orientar a sua ação administrativa, de que o moio de sal tinha como valor dois cruzados. No mesmo documento, o monarca impôs à edilidade a limpeza da porta da Ribeira, por trazer prejuízo à serventia e varação das embarcações (Câmara Municipal de Lisboa, 1964, p. 116).

De referir que no último quartel da centúria de Quinhentos, a cidade de Lisboa tinha uma despesa anual de cerca de 2.200 moios de sal (venda a miúdo para consumo), quantidade estimada pelo próprio monarca em função de documentação que lhe tinha sido entregue pela edilidade, como se observa em Carta Régia datada de Almeirim, de 20 de dezembro de 1575, dirigida ao Presidente, vereadores, procuradores e procuradores dos mesteres da Câmara de Lisboa. Nesta Carta Régia, o monarca também estima que o sal para consumo da cidade (venda por miúdo), mais o sal para negócio da cidade (venda por grosso), mais o sal necessário ao consumo das próprias marinhas, que se localizavam no termo da cidade e no Ribatejo, e dos lugares do Ribatejo, seriam necessários anualmente cerca de 6 mil moios de sal, mas, sem encerrar o assunto, pede o contributo da edilidade para identificar outras necessidades de provimento ou outras forma de dividir o consumo pela cidade, e ainda indaga sobre a forma como a edilidade prefere que os proprietários das marinhas realizem a entrega do sal, sugerindo que seria "milhor e mais conveniente obrigar os donos das ditas marinhas que todolos anos ora aja muito sal ora pouco repartão antre sy como lhe parecer esta cantidade e o entreguem pera despesa da cidade e dos demais lugares (…) pera que não possa faltar sal em nenhum tempo". Só após a resposta da edilidade, e ponderação, o monarca assumiria uma posição final. De referir que era o monarca que definia a quantidade de sal que os proprietários das marinhas tinham de entregar para o consumo da cidade, e também o preço de cada moio de sal (Câmara Municipal de Lisboa, 1964, p. 117).

A deslocação de parte da população cristã e mourisca da salicultura para a pesca, e vice-versa, com incidência nos concelhos litorâneos da margem esquerda do estuário, aconteceu diversas vezes ao longo da monarquia, umas vezes com mais impacto do que outras, mas quase sempre levou à escassez de sal no mercado de Lisboa. Nestas ocasiões, que aconteciam decorrentes de múltiplos fatores, a atividade salineira não era abandonada, mas sofria um forte decréscimo. Foi o que aconteceu no início da segunda metade do século XVI, problema que se adensou no terceiro quarto desse século, na situação agora referida, e que levou o monarca a agir. Por alvará régio de 25 de novembro de 1575, D. Sebastião determinou que um juiz do crime, nomeado pelos magistrados municipais, em conjunto com o alcaide da cidade, percorressem os lugares e vilas do Ribatejo com o objetivo de encontrar produtores sal e de os fazer chegar a Lisboa, para serem chamados a contribuir para o abastecimento de sal a Lisboa, caso os donos das marinhas se recusassem, independente da quantidade de sal que possuíssem, ser-lhes-ia decretada a pena de prisão, degredo e teriam e pagar multas. A quantidade de sal com que cada proprietário tinha de contribuir era determinada pelo monarca. A resposta da parte dos donos das marinhas de sal foi positiva e não tardou um mês, (Oliveira, 1882, p. 595-596; Câncio, 1944, p. 90).

A contingência do sal voltaria a observar-se numa relação das rendas da Coroa feita em 1593, por Francisco Carneiro, provedor de ementas da Casa dos Contos, onde consta que "& todo o rendim.^{to} do sal desta renda, & não o pode nenhũa p.^{a} uender senão a que o tem per arrendam.^{to} nem o pode meter em sua casa ainda que seia pera despeza della sob penas conteudas no foral, & provisões que disso há" (Carneiro, 1950 [1593], p. 62).

A maioria dos pescadores tinha poucas posses e consumia a sardinha, por esta altura ainda um recurso abundante. Pedrosa (2000, p. 16), sem indicar a fonte, refere que, em 1580, estiveram em Lisboa dois embaixadores venezianos que terão afirmado: "o povo miúdo vive pobremente, sendo a sua comida diária sardinhas cozinhas, salpicadas, que se vendem com grande abundância por toda a cidade. Raras vezes compra carne porque o alimento mais barato é esta casca de peixe que se pesca em notável cópia fora da barra, como se pesca muito outro de todas as qualidades". Importa notar que existia uma grande diversidade de espécies no mercado em Lisboa, só não estavam ao alcance dos pescadores, por carência económica, apesar da difícil ironia de serem eles que as capturavam.

pelo mestre Rangel, "Nossa Senhora da Apresentação" governada pelo mestre Fernando André, e "São Francisco" governada pelo mestre Bartolomeu Martins (Pedrosa, 2009, p. 189).

No "Tratado Descritivo do Brasil" ou "Notícia do Brasil", da autoria de Gabriel Soares de Souza, que é o mais completo texto quinhentista sobre a fauna e flora da Bahia (Brasil), são referidas com minucia e bastante rigor (para a época) as espécies piscícolas aí existentes sendo estabelecidas comparações com as espécies marinhas e fluviais existentes em Portugal, o que nos permite uma ideia, para meados do século XVI, da imensa riqueza piscícola da Bahia, de Portugal continental e das ilhas dos Açores, e também da diversidade de espécies do Tejo e de Lisboa, que vamos focar. Em Lisboa havia pescadas, que eram boas e saborosas, diversas espécies de raias, savelhas grandes e eirós compridos (Souza, 1851 [1587], p. 285-286, 289, 291). Havia ainda vários bivalves, como as grandes amêijoas, que eram gostosas e saborosas, os mexilhões que tinham "caranguejinhos dentro", os berbigões que eram maiores que os da Bahia, sendo que na Bahia tudo era grande, e as salmoninas que se criavam na zona estuarina junto ao Barreiro, e tinham a feição das vieiras (Souza, 1851 [1587], p. 296-298). Havia crustáceos, como os grandes camarões de Lisboa, os saborosos camarões brancos de Vila Franca e os pequenos caranguejos do rio de Sacavém (Souza, 1851 [1587], p. 293, 295, 303). De água doce havia ainda os pequenos pachões de Lisboa, sendo as praias de Belém, e outras do estuário, visitadas por alforrecas ou coroas-de-frade (Souza, 1851 [1587], p. 300, 302).

Estas são só as espécies a que foi feita referência exclusiva a Lisboa ou ao estuário do Tejo, mas o autor identifica muitas outras espécies como existentes em Portugal, algumas até com tradição de pesca no Tejo ou parte integrante da oferta do mercado de Lisboa, mas que o autor não associa nem a Lisboa (mercado) nem ao Tejo, de que são exemplos: baleias, espadartes, peixe-serra, tubarões, toninhas, lixas, cações, peixe-boi, olho-de-boi, corcovados, pargos, gorazes, sáveis, meros, pescadas-bicudas, linguados, caramujos, mugens, besugos, polvos, enxarrocos, ouriços do mar, cavalas, ostras, ruivaços de água doce, caranguejos, xaréu, duas espécies de bagres, lingueirões, búzios, corvinas, bonitos, douradas, mexilhões, camarões, albacoras, garoupas, robalos, abróteas, várias espécies de tainhas, estrelas do mar, peixes-reis, chícharos, porco, sargos, lagostins, lagostas, tartarugas marinhas, galo, sardinhas, cachuchos, peixe-cabra, salmonete, safios, bodião, choupas (peixe que se dava aos doentes) e choupinhas (Souza, 1851 [1587], p. 277-305).

O leito de estiagem do rio Tejo tornava-se cada vez mais superficial, por assoreamento, e cada vez havia mais bloqueios à navegação por via de fatores naturais e humanos, como a construção de caneiros, o que condicionava a navegação e ameaçava os interesses económicos na ligação dos vários portos fluviais a Lisboa, bem como as interligações fluvioterrestres em toda a sua área de influência, algo que não interessava aos propósitos da união ibérica. Tal como o rio estava, a navegação fluvial de Abrantes a Toledo demorava quase dois meses. Nos fins do século XVI, Filipe I de Portugal, Filipe II de Espanha, procurou transformar o Tejo numa estrada internacional para estimular as relações económicas entre as duas nações (Silva, 1871, p. 520; Jornal do Pescador, Ano XXV, n.º 296, 1963, p. 46-47). A intenção do monarca era fazer deslocar produtos por via fluvial entre Lisboa e Aranjuez, e mesmo Madrid, utilizando as águas dos rios Jarama e Manzanares, e para isso encomendou a João Baptista Antonelli, arquiteto hidráulico militar, a realização de um projeto para melhorar a navegabilidade do Tejo, que realizou entre os anos de 1581/1582, tendo apresentado o relatório ao monarca em 22 de maio de 1582, intitulado: "Relación verdadera de la navegación de los ríos de España, propuesta y hecha", e após apreciação técnica e ponderação política, foi aprovado em junho de 1583. Em 1587, seis batéis carregados de trigo governados por Christovam da Roda, sobrinho de Antonelli, fizeram a viagem entre Toledo e Lisboa em 15 dias, o que era uma melhoria notável, quando os barqueiros portugueses de Abrantes na melhor das hipóteses demoravam 40 dias a chegar a Toledo. Seguiram-se outros ensaios de navegação e comércio, mas Antonelli viria a perecer, o que trouxe desânimo a esta empresa. Foi sucedido por André Garcia de Urdias, mas todas as novas tentativas para fazer a obra com sucesso tiveram uma eficácia quase nula (Corrêa, 1891, p. 30; Pimentel, 1908, p. 14-15). Em 1610, o Tejo já tinha os mesmos obstáculos de sempre à navegação porque, entretanto, já tinham sido construídas mais, muitas mais, pesqueiras, azenhas e estacadas no leito do rio, que não permitiam sequer a navegação do rio até Alcântara, em Espanha. No reinado de Filipe III, o projeto não teve continuidade (Pimentel, 1908, p. 15). As lutas pela Restauração levaram à estagnação do projeto de ligação fluvial de Lisboa a Madrid (Silva, 1871, p. 521), no entanto mais tarde seriam feitas algumas tentativas para se melhorarem as condições de navegabilidade do Tejo.

Em 30 de julho de 1591, início do período fernandino, foi dado novo Regimento à Câmara Municipal de Lisboa, estabelecendo-se uma nova regulação de funções e serviços. Ficou definido que cabia ao Pelouro da Almotaçaria fiscalizar as regateiras, pescadeiras, e outras pessoas que vendessem na Ribeira, e ainda os vendedores ambulantes. Cabia ainda à almotaçaria impedir a construção de barracas na Ribeira. O pescado só podia ser vendido na Ribeira e em praças públicas (Câmara Municipal de Lisboa, 1962a, p. 86). Um ano depois, em 2 de junho de 1592, o mesmo monarca confirmou a anterior provisão de D. Sebastião, datada de 10 de agosto de 1565, porque os pescadores do Tejo abdicaram dos cercos para pescarem com sardinheiras na zona de Belém e também na zona de entrecabos e em

Cascais: "porque não somente se não pode matar na costa mais ainda porque a sardinha anda tanto ao largo que já em Sesimbra morre pouca e no rio de Setúbal não entra e na costa há pouca porque também há nela sardinheiras e a sardinha não toma a terra senão no Cabo da Costa de Setúbal, 10 até 14 léguas dele junto com Sines (…)" (Pedrosa, 2009, p. 207).

A importância da navegação fluvial, especialmente para o setor pesqueiro, é visível numa relação das rendas da Coroa feita em 1593 por Francisco Carneiro, provedor de ementas da Casa dos Contos, que se acredita ser credível[260], onde consta que o pescado fresco que ia de Atouguia a Santarém pagava nesta vila 15 reis por meia carga e 30 reis por carga, e a sardinha levada por terra pagava 20 reis por carga. Já o pescado seco pagava um terço da sisa, que correspondia a um peixe por cada trinta (Carneiro, 1950 [1593], p. 62).[261] Da mesma relação consta que as rendas da Casa do Pescado de Lisboa, em 1593, estavam orçamentadas em 9.136.074 réis, considerando aqui a sisa referente a todo o pescado fresco e salgado, grosso e miúdo, incluindo a sardinha, trazido para vender na cidade. Mas havia algumas exceções, como se pode ler em nota de rodapé, sendo a mais evidente a do atum e outro pescado capturado nas almadravas (Carneiro, 1950 [1593], p. 73-74).[262]

No final do século XVI, inícios do século XVII, a elevadíssima dívida da coroa portuguesa no estrangeiro, que implicava pagar juros muito altos, a maior concorrência inglesa, francesa, espanhola e biscainha nos bancos da Terra Nova, em especial a inglesa, cujos meios de produção aqui afetos cresceram exponencialmente, quer em embarcações quer em pescadores. Para que tenhamos uma ideia da dimensão da concorrência, no início do século XVII laboravam aqui mais de 8.000 pescadores ingleses apoiados por mais de 200 embarcações, e Portugal não excedia as 50 embarcações. Por outro lado, os seus corsários algumas vezes apresavam e roubavam os navios de pesca portugueses, em 1585 tomaram onze naus de bacalhau aveirenses que vinham da Terra Nova, mas também a ação corsária em geral, a atração dos que laboravam nas fainas marítimas pelo maior lucro do comércio do açúcar brasileiro, ciclo económico que sucedeu ao pau Brasil, a necessidade de pessoal nos navios de comércio e nas navegações em geral, e, sobretudo, as dificuldades provocadas pelo domínio filipino de aceitação interna e outras, sem negar também as inúmeras vantagens[263], foram fatores que nos distanciaram da pesca do bacalhau na Terra Nova, reduzindo-se esta atividade a uma produção marginal, mas que viria a renascer e prosperar na segunda metade do século XIX (Lobo, 1812c, 344-345; Câmara, 1850b, p. 18-19; Ribeiro, 1868c, p. 272 e segs.; Corrêa, 1891, p. 284; Godinho, 1971, p. 135; Medeiros, 1976, p. 73; Serrão, 1990a, p. 365-368; Daveau, 1991, p. 1137; Pedrosa, 2009, p. 101-162; Pedrosa, 2009, p. 189-191, 212-213).[264] "Como acabou a pesca do bacalhau na Terra-Nova, que os portuguezes fizeram no decurso do seculo XVI? Como se estancou essa fonte de riqueza? A estas perguntas respondem todos os escriptores portuguezes, dizendo que o dominio dos Filippes foi fatal a esse importante ramo de indústria, do mesmo modo que ás restantes pescarias" (Ribeiro, 1868c, p. 272).

[260] Francisco Carneiro é tido como uma "pessoa de suficiente competência" para fazer esta relação de todas as rendas que possuía a Coroa Portuguesa em 1593 (Carneiro, 1950 [1593], p. 50). Este manuscrito foi transcrito nesta publicação da Biblioteca Geral da Universidade, que tinha como diretor o Professor Doutor Lopes d´Almeida, a partir de um original existente na "Bilioteca de la Real Academia de la Historia", porque apesar de existir uma outra cópia na "Biblioteca de Évora", a grafia é menos cuidada (AAVV., 1950 [1593], p. 46).

[261] "& do pescado sendo fresco por cada carregua que vai d´Atouguia 30 rs & de mea cargua 15 rs. & de carregua de sardinha que vai por terra 20 rs. & de cada carregua de pescado seco que se vender se pagua a terça parte do que se pagua de siza, que he de 30 pexes hu, & do pescado do Teijo senão pagua direito algum de Imposição, nem do marisco saluo de lagostas, de que per costume, & posse se pagua de 30. Hũa como do peixe seco" (Carneiro, 1950 [1593], p. 62).

[262] "O Rendim.to desta casa, que per orçamento está em noue contos, cento, trinta, & seis mil setenta, & quattro r´s com hum por cento, & ordinarias: consiste na siza de todo o pescado fresco, & salguado, grosso, & meudo, & sardinha, que se tráz à Vender á esta cidade, não sendo atum, nem o mais pescado, que se torna nas armações das almadrauas, que despois de paguos os direitos nas alotas, não paguão nenhũns outros em qualquer parte do Reino, á que o leuarem. & na dizima, & siza do bacalhao, por quanto esta dízima pertence a faz[a] de S.M.[d]& não ao duque de barguança que tem a dízima mais pescado. E na siza da chãcarona, & tainha salguada da terra alta, & sobre a dízima pende litigio entre o duque, & o procurador da Coroa. & na siza da uenda que se faz do pescado da dízima do duq.[e] e das Reuendas de todo o pescado fresco, & seco, & sardinha, á que chamão regatia. & na siza que paguão as fregideiras, que cozem, & fregem peixe (…)" (Carneiro, 1950 [1593], p. 73-74).

[263] Nota-se, no entanto, que durante a governação filipina foi produzida abundante legislação "sobre o labor piscatório e a exploração salineira", exatamente por serem atividades muito importantes para a subsistência dos pescadores e para a economia do Reino. No referente à salicultura, a Vila Setúbal foi transformada no principal centro exportador do país (Serrão, 1990a, p. 365).

[264] "A pesca do bacalháo no banco da Terra Nova, e a da baleia nas suas respectivas paragens, que outr'ora tão lucrativa foi para os Portuguezes , e que já em 1834 se achava em completo abandono, acordou nestes ultimos annos do seu profundissimo lethargo , tornando-se a animar e vigorar por uma forte companhia, pelo que diz respeito ao bacalháo. Tem nesse trafico umas 40 embarcações, que pela maior parte das vezes trazem a Lisboa cargas de excellente bacalháo frescal, muito superior ao inglez; a sua prosperidade provão-o as suas acções, que valião ainda ha pouco muito além do par. Já este ramo foi bem lucrativo. Em Villa do Conde e Aveiro ião os estrangeiros nos seculos XV e XVI fazer grandes carregações do producto destas pescarias. Forão os Portuguezes os primeiros que pescarão bacalháo no banco da Terra Nova, e foi essa pesca em tanto augmento, que houve anno que só de Aveiro sahirão 60 navios para ella, e de Vianna, Villa do Conde, do Porto e outros, n´alguns annos para o mesmo trafico partirão 100 caravellas" (Câmara, 1850b, p. 18-19).

Importa notar que com a diminuição da intensidade da pesca portuguesa do bacalhau na Terra Nova, no final do século XVI, começou a importação deste produto para abastecimento do nosso mercado interno, iniciando-se neste momento a dependência que hoje temos das importações de bacalhau. Em 1575, o navio Saint Jean de Luz desembarcou em Lisboa pescado seco e bacalhau, e regressou à Terra Nova carregado de sal, e, uma década depois, a nau francesa La Maria também veio a Lisboa descarregar pescado da Terra Nova (Godinho, 1971, p. 135). O bacalhau importado atingiria números impressionantes (Pedrosa, 2009, p. 193), e a maior parte vinha para Lisboa, situação que ao longo do tempo gerou várias controversas, algumas vezes tendo como oposição os pescadores do estuário do Tejo, como se verá ao longo deste trabalho. Não só o bacalhau teve a concorrência do pescado estrangeiro, mas também da sardinha e do arenque, que chegavam a Portugal mais baratos. Em 1582, já a Confraria dos Mareantes de Pontevedra (Galiza) capturou 130 mil milheiros de sardinha, entre setembro e dezembro, que enviou para toda a Espanha e para Portugal (Filgueira Valverde, 1946, p. 2).

O envolvimento nas pescas distantes foi determinante para o início da separação funcional entre a atividade da pesca e a atividade do comércio de produtos pesqueiros. Representou os alicerces da autonomização da ocupação de pescador, como acontecia com os mercadores, que no final do século, já ostentavam sinais característicos e próprios enquanto grupo profissional especializado na vertente comercial do pescado.[265]

Seria o início do declínio do "ecótipo pescadores-mercadores", numa conjuntura extremamente difícil de surtos sucessivos de peste na cidade (1569; 1579-1581; 1598-1603) (Crujeira & Matoso, 2009, p. 127), e de impostos altíssimos e onde não faltavam as razias sistemáticas de piratas marroquinos e argelinos e de corsários holandeses, franceses, e ingleses, entre outros, nas nossas costas, incluindo no estuário do Tejo.[266] A insegurança foi maior entre o final do século XVI e meados do século XVII, período que corresponde à governação ibérica dos Filipes de Espanha, porque Portugal ao ficar sob alçada de Espanha, que estava em guerra com a Inglaterra, trouxe a si o conflito. Sendo este facto notório quando Filipe II de Espanha, em 1585, decretou o embargo de todos os navios ingleses fundeados nos portos das Península, ao que, em resposta, a rainha Isabel I de Inglaterra e Irlanda decretou igual embargo aos navios portugueses e espanhóis fundeados em portos sob a sua autoridade, e no ano seguinte dirigiu-se a Lisboa e tomou de assalto todas as embarcações que entravam e saiam da barra, grandes e pequenas, fazendo um bloqueio "sem lhes escapar nada" ao ponto de "as barcas de pesca" terem receio de ir ao mar (Soares, 1953, p. 233). A prática do corso na nossa costa, por parte da nossa velha aliada, Inglaterra, foi uma constante, e em 1598 voltaria a fechar a barra de Lisboa, tal como descreve Silva (1985, p. 321-325). No início do século seguinte seria o corso norte-africano (mouro), com manifestação na nossa costa, a ficar mais intenso e violento, movido de um sentimento anti-hispânico.

De notar que no processo de ascensão ao trono português do primeiro dos Filipes, os que mostraram oposição e tentaram defender a pátria, especialmente religiosos e alguns cidadãos ilustres e boas pessoas, foram declarados rebeldes e traidores e privados da vida. Como referiu o Padre António Vieira, estas pessoas foram punidas de forma sanguinária e violenta, tendo Filipe II mandado que fossem lançadas "no mar com pedras aos pescoços". Em Lisboa muitos foram levados às torres de noite e lançados ao Tejo, em quantidade tal que os pescadores não queriam pescar e o povo não queria comer o peixe do rio, porque achavam que tinha sido "excomungado". Para mitigar os prejuízos para a Igreja, o arcebispo de Lisboa teve de ir "solemnemente absolver o rio, levantar-lhe a excommunhão com todas as ceremonias costumadas" (Câmara, 1850b, p. 263, 513-514).

Durante a dominação castelhana, muita da população marítima portuguesa foi mobilizada para o guarnecimento das esquadras espanholas, e as artes de pesca fixas lançadas em águas fluviais e marítimas quase paralisaram (David, 1977a, p. 1,4).

A polivalência funcional dos marítimos pescadores, de que por diversas vezes já demos conta, e que foi comum em toda a Idade Média, nesta data começaria a reduzir-se até vir a desaparecer na modernidade, nos tempos áureos dos Descobrimentos portugueses (Silva, 1979, p. 66; Moreira, 1987,

[265] Referimo-nos a data posterior a 1677, porque a 6 de setembro desse ano ainda se continuavam a observar no Tejo "muitos pescadores que não pescam todo o anno, porque o mais do tempo trazem os barcos em outro serviço" (Oliveira, 1894, p. 231).

[266] Os ataques de corsários e piratas não são uma novidade do período da governação filipina, são uma constante da nossa História, ainda que durante este período a cidade de Lisboa tenha sentido um maior sufoco, ao ponto de ter enviado a Espanha o Vereador Luiz Vieira para falar ao monarca, em nome da Câmara de Lisboa. Oliveira (1887, p. 152-153) cita essa carta da Câmara de Lisboa ao rei D. Filipe III, e respetivas instruções ao vereador Luiz Vieira, de 11 de fevereiro de 1625, onde é referido que a ação corsária está a empobrecer o reino e o comércio, e, consequentemente, a tesouraria real, e que os pescadores do Tejo eram também muito afetados com toda esta situação. Ora veja-se a citação: "(…) para que se acuda com toda a brevidade á defensão do reino, porquanto os presídios d´elle estão sem soldados nem munições, e as cidades e toda a costa e gente d´ella sem armas para se poder defender dos accommettimentos e assaltos dos inimigos e corsários, que vão em tanto crescimento que **até os pescadores não ousam sair d´esta barra a pescar**" (Oliveira, 1887, p. 153, negrito nosso).

p. 173; Serrão, 1990a, p. 365-368). Joaquim Veríssimo Serrão para o ano de 1586, em Lisboa, identificou a seguinte frota comercial: "12 galeões de 300 a 800 toneladas, mais 16 galés, 10 caravelas, 13 carracas de carga e 37 baixéis para o comércio com o Atlântico e o Mediterrâneo, incluindo as praças de Marrocos e os arquipélagos da Madeira e Açores" (Serrão, 1990a, p. 377-378). Para a pesca não refere a frota.

Algumas das Leis Extravagantes[267], obra jurídica intercalar e complementar às Ordenações Manuelinas, que foram recuperadas pelas Ordenações Filipinas[268],mostraram-se muito relevantes a este estudo, especialmente as que contém disposições de regulação da atividade pesqueira nas águas doces e salobras do Tejo e, simultaneamente, procuram assegurar a conservação e reprodução dos peixes, refreando a delapidação e predação humana através do condicionamento temporário e/ou definitivo de artes de pesca "cegas" ou lesivas, com o objetivo de proteger as espécies migradoras catádromas no percurso da desova e os seus juniores no percurso de regresso ao estuário, onde se desenvolvem antes de seguir viagem para o Oceano, tal como fizeram os seus progenitores. Mas também as espécies migradoras anádromas, que vivem em meio marinho até serem adultas e depois migram para águas fluviais para aí se reproduzirem. Ambas espécies que passam por grandes adaptações fisiológicas na mudança da água salgada para a água doce, processo que por si só é fatal para muitos exemplares, e ainda era agravado pela ação humana, predadora e extrativista.

Refira-se que estas leis não estabelecem as regras considerando o valor intrínseco das espécies, mas apenas visam evitar a redução substancial das suas populações e, consequentemente, a redução dos proveitos da coroa resultantes dos impostos sobre a captura e comércio do pescado, e ainda, para conter as queixas das populações ribeirinhas, que eram sistemáticas e davam conta de uma redução substancial de algumas espécies. São, portanto, leis alicerçadas em valores antropocentristas e utilitaristas (Santos, 2013a). Não obstante, ainda que não pelos melhores motivos, decretam um conjunto de regras, incluindo medidas sancionatórias, de grande utilidade para o equilíbrio biológico das espécies (Cf. Almeida, 1870, p. 1237-1239 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88).

Nas Ordenações Filipinas, Livro V, Título 88, lei "Das caças e pescarias defezas", lê-se ter sido proibido, de forma permanente, a utilização de redes varredouras[269], os lençóes de tresmalhos[270] e os galritos dobrados[271], motivado por estes tipos de redes terem malha apertada que apanhava o peixe pequeno. Não só era proibida a utilização destas redes como também era proibida a sua posse, sob pena de pesadas sanções. A lei atribuía a competência de definir a medida mínima para a malha das redes ao poder local (Câmaras), numa lógica que à luz da cultura atual designaríamos de descentralização, e se os pescadores utilizassem redes mais apertadas, e tal fosse detetado pelos oficiais, em procedimento de fiscalização, seriam duramente penalizados.

Esta lei também proibia de forma permanente o lançamento de trevisco[272], barbasco[273], coca[274] e cal, ou qualquer outra substância venenosa capaz de matar ou "embebedar" o peixe em águas do interior, de rios e lagoas de água doce, onde não houvesse maré ou, nos casos em que existisse, onde ela não chegasse. Ainda nas águas interiores, esta lei proibia, entre março e maio, a pesca com rede,

[267] Designavam-se *Leis Extravagantes* as leis esparsas publicadas depois da entrada em vigor dos grandes códigos do direito português, com o objetivo de retificar, alterar ou atualizar assuntos já compilados nesses códigos, que, por assim dizer, ficavam em vigor com carácter suplementar.

[268] Coleção de leis concluída e aprovada em 1595, e publicada e em vigor em janeiro de 1603 (Gama Barros, 1950a, p. 246).

[269] Rede de arrastar, arrastão. Também existiam velas designadas "varredouras", utilizadas a ré nas muletas (Nabais, 1995, p. 107).

[270]O tresmalho é formado por três panos sobrepostos, em que os dois exteriores, designados de albitanas, são idênticos e de malha superior (mais larga) e o do meio designado por miúdo é mais alto e tem malha menor (mais apertada), e os panos de rede são entralhados em dois cabos, o superior com flutuadores (cortiça) e o inferior com lastros (tralha dos chumbos). Portanto, os peixes ao encontrarem um tresmalho atravessam sem dificuldade uma das grandes malhas da alvitana e empurram o miúdo através das malhas da segunda albitana, emalhando-se e ficando presos nas dobras ou bolsos do pano interior (Pico, 1963, p. 561; Franca, Martins & Carneiro, 1998, p. 35-36). Esta arte, que tem poucas diferenças da branqueira, era produzida à mão e dirigida à pesca da fataça e do barbo, sendo que às vezes também capturava robalos. "O tresmalho, trasmalho ou tremalho he huma rede larga, á que anda unida outra de malha menor para pescar. Trasmalhar-se quer dizer soltar o peixe da rede dentre as malhas della" (Almeida, 1870, p. 1238 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88).

[271] "Chama-se galrito uma especie de rede de pescar; ou antes, diz Moraes no Dicc., especie de covão, ou nassa, que se mette na boca dos caneiros, para apanhar o peixe que desce, como os Giquís do Brazil" (Almeida, 1870, p. 1238 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88).

[272] "Chama-se *trovisco* ou *trovisqueira* um arbusto vulgar em Portugal, que nasce nos campos, e tem um leite amargoso, e flor amarella: pisa-se e lança-se nos rios para matar peixe, faz o mesmo effeito que o *tinguy*, e o *timbó* entre nós" (Almeida, 1870, p. 1238 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88).

[273] "He huma herva medicinal; tem flor amarella, sementes negras, e folha larga. He veneno que lançado nos rios, e onde há peixe, o mata, ou *embarbasca*" (Almeida, 1870, p. 1238 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Titulo 88).

[274] "He hum fructo da feição de ervilhas, que contém huma semente amarella. Mata piolhos, embebeda peixes que a comem, de sorte que andão sobre-aguados; se deixão tomar á mãe, como o peixe embarbascado ou atroviscado" (Almeida, 1870, p. 1238 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88).

covões[275], nassas[276] e tesões[277] (artes daninhas), altura de grande fluxo das espécies migradoras anádromas – mas dava alternativa, permitia a pesca à cana com anzol (arte seletiva). Mais uma vez, o não cumprimento desta regra implicava duras sanções - uma prática adotada em todo o Livro V das Ordenações Filipinas, que é marcado pela dureza das coimas, em dinheiro e espécies, e das penas, que começavam na humilhação pública, passavam pela privação da liberdade e incluíam a pena de morte, sendo várias as formas de execução. Leiam-se as consequências para o infrator do lançamento de substância venenosa e nociva às águas fluviais:

> "quem o fizer, sendo Fidaldo, ou Scudeiro, ou dahi para cima, pola primeira vez seja degradado hum anno para Africa, e pague trez mil réis. E pola segunda haja a dita pena de dinheiro e degredo em dobro: E assi por todas as vezes que fôr comprehendido, ou lhe for provado. E sendo de menor qualidade, seja publicamente açoutado com baraço e pregão, e por qualquer outra vez que nisso fôr comprehendido, ou se lhe provar, haverá as mesmas penas: e será degradado do lugar, onde fôr morador, e dez legoas ao redor, per tempo de hum anno. O que assi havemos por bem, para que se não mate a criação do peixe, nem se corrompão as agoas dos rios e lagôas, em que o gado bebe" (Almeida, 1870, p. 1238 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88).

E porque entre março e maio existia farta pescaria nas águas doces interiores (rios, lagoas e estuários), por ser altura das migrações, permitia-se a pesca de sáveis[278], sabogas[279] e tainhas[280], condicionada à utilização de redes de malha de largura, no mínimo, de sete dedos de través, com exceção dos dias santos (de preceito), como manda o primeiro mandamento da Igreja: "participar da missa inteira nos domingos e outras festas de guarda e abster-se de ocupações de trabalho". Permitia-se ainda, nestes três meses, a pesca da lampreia[281], "com redes, e pela maneira, que fôr ordenado pelos Officiaes das Cameras" (Almeida, 1870, p. 1238-1239 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88). Estas orientações ostentam uma evidente descentralização para as Câmaras Municipais.

Passados estes três meses, considerados de "criação", permitia-se sem qualquer restrição a pesca nos rios de carácter temporário ou intermitente - de redes, quantidades ou tipos e tamanhos de peixes -, vedando-se, somente, a utilização de "materiaes peçonhentas", isto é, a utilização de plantas venenosas, como o trovisco, o barbasco, o tinguí e o timbó, ou outras, que já vimos serem muito daninhas.[282]A ideia era boa, visava evitar que os peixes morressem por falta de água, mas terá servido de pouco aos pescadores, uma vez que as principais linhas de água em Portugal são perenes, incluindo as do Sul, e não estão sujeitas a períodos de estiagem. Aliás, Portugal caracteriza-se por abundantes recursos hídricos. Havia uma outra situação em que era permitida a pesca sem restrições, e que de facto beneficiava os pescadores, que era no percurso internacional dos rios partilhados com Castela, onde se podia pescar "em todo o tempo, e per qualquer maneira que seja, em quanto correm entre os

[275] "Chama-se *cóvão*, *covo*, ou *covom* um cesto comprido de vimes, que da boca para dentro tem como um funil de varinhas, d´onde o peixe que por ella entra não pode sahir. Usa-se na pescaria" (Almeida, 1870, p. 1237 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Titulo 88). Também se chamariam "coboões" (covões). É uma armadilha passiva e artesanal, que corresponde aos covos hodiernos (o peixe entra no cesto em forma de funil, mas já não consegue sair), produzida com o material que estiver disponível (na altura era vimes, mas também são feitos com ramos de árvores).

[276] "He a *nassa* um instrumento de pesca feito de vimes; o peixe entra-lhe pela boca, que está coroada de ponteiros com as pontas para dentro como funil, a qual no Brazil chama-se *sanga*. Parece-se com o *covão*." (Almeida, 1870, p. 1237 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88). Terá correspondência às nassas hodiernas.

[277] O "*Tesão* he uma espécie de rede de pescar, e differe do *santello*, outra especie" (Almeida, 1870, p. 1238 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88). Será, portanto, uma rede de pesca antiga utilizada para capturar peixe miúdo, e por isso foi proibida.

[278] Note-se a descrição: "O *sável* he hum peixe do mar que entra nos rios, he mui saboroso e de muitas espinhas miudas" (Almeida, 1870, p. 1238 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88).

[279] Segundo a lei, era "outra denominação dos *sáveis*" (Almeida, 1870, p. 1238 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88, Artigo 8º). No entanto, alguma diferença deveria existir, caso contrário não se utilizava na mesma frase, e na mesma linha, as duas designações para a mesma espécie. Seria excessivamente redundante.

[280] Note-se a descrição: "A *tainha* em Portugal he peixe de rio mui vulgar, e tambem se chama *fataça* ou *tagana*. O primeiro no Minho chamão tainha, e em Ribatejo *tagana*: especie de mugem grande. No Brazil he peixe do mar" (Almeida, 1870, p. 1238 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88, Artigo 8º).

[281] Note-se a descrição: "A *Lamprêa* he huma especie de enguia do mar de cór prateada, ventre branco, e cujas costas são malhadas de azul e branco: entra pelos rios, e he mui gostosa. Nos nossos mares ha huma especie de enguia, chamada moréa, que se assemelha um pouco á lamprêa" (Almeida, 1870, p. 1238 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Titulo 88, Artigo 8º).

[282] A prática de pesca por envenenamento cessou em Portugal, mas continuou ativa na ação dos colonos portugueses no Brasil (Heizer, 1986). Esta prática não só matava os peixes como envenenava a água, e, consequentemente, matava os animais que bebessem dessa água, o que fazia desta uma técnica muito perigosa. Nas cortes de Lisboa, de 1459, os representantes do povo de Pinhel queixaram-se da utilização das plantas tóxicas para matar peixes por envenenamento da água, alegando que "por beberem d´essa água, já acontecera morrerem gados e estarem alguns homens ás portas da morte". Nesse caso, o monarca mandou que não mais se utilizasse a troviscada, prática também conhecida por torviscada, entroviscada ou emtruviscada (Gama Barros, 1949, p. 89-90).

ditos Reinos somente" (Almeida, 1870, p. 1239 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Titulo 88). Como nunca deixava de fluir a água no leito do rio Tejo, existia uma franja de pescadores que eram beneficiados.

Para além de todas estas regras, que naturalmente enquadravam a nossa área de estudo, esta lei ainda concebia diretrizes especificas para o rio Tejo. Muito concretamente, impedindo a captura de azevias[283] com recurso a "tanchas" e "fateixas"[284], tanto no rio Tejo, como no limite e termo de Lisboa, e previa duras sanções para os pescadores que não cumprissem esta determinação, que para além de os onerar economicamente ainda os habilitava a uma estadia na prisão. A primeira vez que um pescador fosse apanhado a incumprir, tinha de pagar dez cruzados. Na segunda vez, e noutras que viessem a acontecer, já tinha de pagar vinte e podia ser privado de liberdade (Almeida, 1870, p. 1239 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88). E uma vez que muitas pescarias estavam dentro da jurisdição eclesiástica, o monarca também recomendou aos clérigos a adoção desta proibição nos terrenos de sua jurisdição (Câncio, 1944, p. 76).

Estas providências, citadas a partir do Título 88, Livro V, das Ordenações Filipinas, terão sido compiladas, com algumas alterações, a partir do Alvará dado por D. Manuel I, em 19 de março de 1519, e confirmado por D. João III, a 9 de agosto de 1529 (Figueiredo, 1790, p. 340; Almeida, 1925, p. 508-509; Câncio, 1944, p. 76). Depois da Lei de 12 de junho de 1462, de D. Afonso V, que visou proteger a criação dos sáveis no rio Tejo, estas terão sido as mais importantes normas regulamentares de proteção à reprodução dos peixes e à conservação das espécies (Gama Barros, 1949, p. 86-88). Existe uma sentença de 5 de janeiro de 1553 que legitimou a Câmara de Lisboa na sua intenção de proibir a pesca com estas artes (Câmara Municipal de Lisboa, 1962b, p. 243).

Para complementar este quadro regulamentar das pescas, mas sem qualquer pertinência de esgotar o tema, afigura-se pertinente trazer à colação o "Regimento de Barqueiros de Lisboa" de 1572, que é uma espécie de "último ancestral comum" da atual "Marinha do Tejo" (Fernandes, 2012), e que introduziu as normas aplicáveis no Tejo, com vista à melhoria da segurança marítima, sem dúvida, muito importantes numa altura em que os desastres fluviais eram mais frequentes, e para o bom e legal desempenho da profissão, incluindo a descriminação dos valores a cobrar por cada frete, onde se observam penas corporais, inclusive de prisão, e pecuniárias duríssimas para quem incumprisse as regras (Correia, 1926; Câncio, 1949, p. 94-103). Para além da obrigatoriedade de comprovação de experiência pelos arrais, todas as embarcações que navegassem entre Lisboa e Punhete (atual Constância) estavam obrigadas a respeitar regras, e "nenhum barco ou batel que passasse a Almada ou no esteiro do rio de Sacavém [atual rio Trancão] podia levar mais de oito pessoas, sob pena de elevada multa", que era de dois mil réis, metade para a cidade e outra metade para o denunciante (Câncio, 1949, p. 95; Serrão, 1978b, p. 311).

O que melhorava a navegação no rio Tejo, contribuindo sobremaneira para a redução da sinistralidade, sendo benéfico a todos os mareantes, nomeadamente para os pescadores. Não podemos deixar de notar que no Livro IV da obra "Saudades da Terra", da autoria de Gaspar Frutuoso (1522-1591), a desembocadura do rio de Sacavém é classificada como muito perigosa e local onde se perdiam muitos barcos (Frutuoso, 1998, p. 149).[285]

As embarcações que foram identificadas no Livro dos Regimento de Barqueiros, como operando em Lisboa, foram: barca, caravelão, batel e muleta, estando esta última, a esta data, afeta ao transporte de palha e lenha para os fornos, ou outros produtos volumosos (Correia, 1926; Câncio, 1949, p. 96, 98).[286] Ou seja, só mais tarde a muleta viria a ganhar a distinção de embarcação de pesca, como se observa, por exemplo, no *Livro das Grandezas de Lisboa* (Oliveira, 1804 [1620]).

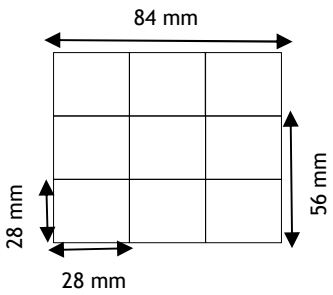
[283] Note-se que nesta lei as azevias são tidas como: "hum peixe da espécie dos linguados" (Almeida, 1870, p. 1239 - Ordenações Filipinas, Livro 5, Título 88). O que nos ajuda a perceber a situação já referida, de deficiente classificação das espécies nos tempos do antigo regime.

[284] De acordo com a lei, são instrumentos de pesca. Porventura são redes fixas de fundo ou que tocavam no fundo.

[285] "(…) e de aquém Tejo o lugar de São João da Talha e **a perigosa boca de Sacavém, dentro do qual braço do Tejo se perdem muitos barcos pequenos** e se concertam muitos navios e as grandes naus da Índia; e de além Tejo, duas léguas de Alcouchete, Montijo, boca de um braço, que faz muitos, junto do primeiro dos quais vira a vila da Aldeia Galega, desejado embarcadouro para quem vai de Lisboa para Alentejo" (Frutuoso, 1998, p. 149, negrito nosso).

[286] "As muletas [carregadas] que atravessarem este rio, de uma banda a outra, não tragam outra vela senão redonda para segurança da gente (…) querendo as ditas muletas navegar por este rio sem gente e sem carga poderão trazer vela latina ou redonda, e não navegarão sem lastro, ou sem tanta carga que supra por lastro, e o que o contrário fizer ou lhe for provado, da cadeia onde estará vinte dias, pagará dez cruzados, a metade para as obras da cidade e a outra parte para quem o acusar", e "nenhum batel ou muleta, sendo de quatro moios para baixo, atravesse o rio com gente ou cargas por o perigo que correm com qualquer marulho ou vento, e o que o contrário fizer do tronco onde estará dez dias pagará dois mil réis", repartidos pela maneira sobredita (Câncio, 1949, p. 96, 98).

Por Postura de 12 de outubro de 1591, acerca da *largura e bitola da malha das redes*, a Câmara de Lisboa restringiu a pesca com rede de chinchorro com medida inferior a 28 mm por lado de um quadrado perfeito, de que é exemplo a imagem ao lado, quer no mar, quer nos rios da margem norte e sul que afluem ao estuário[287], quer nos esteiros ou braços do estuário do Tejo. Esta arte envolvente-arrastante pelo fundo capturava tudo à sua passagem, incluindo os peixes pequenos, que não chegavam a crescer, nem a reproduzir-se, e por isso era responsabilizada pela falta de pescado que se sentia nos locais onde foi interdita.



Os críticos que estavam contra a utilização desta arte argumentavam que antes da sua utilização não havia falta de peixe. Em consequência, e porque tinha particular interesse, a Câmara publica esta lei com o objetivo de proteger a reprodução do peixe, mas as premissas eram fundadas em valores antropocentristas e utilitaristas (Santos, 2013a).

Os pescadores que, entretanto, já utilizassem redes chincheiras com bitola igual ou superior podiam continuar a utilizá-las, mas ficavam obrigados a utilizar chumbadas pequenas e feitas de barro cozido, em detrimento das chumbadas de chumbo em uso. Acreditava-se que com pequenas bolas de barro as redes funcionavam adequadamente e não tinham peso suficiente para chegar ao fundo – não arrastavam pelo fundo. Assim, não capturavam os peixes pequenos ainda em criação e nem destruíam as ovas.[288]

O incumprimento destas regras, ou seja, a utilização de redes de malha inferior à bitola e/ou de chumbadas sem ser nos termos indicados - pequenas, de barro cozido, para as redes não descerem ao fundo - era considerado muito grave e tinha duras consequências: o infrator tinha de pagar vinte cruzados, era preso por vinte dias e condenado a um ano de degredo, sendo enviado um ano para os territórios nacionais ultramarinos em África, e perdia as redes, que eram apreendidas e queimadas publicamente na Praça da Ribeira. Nos barcos e nas casas em que fossem encontradas redes que não respeitassem estas regras, os seus proprietários eram alvo de aplicação de penas idênticas. Mais, se fosse feita prova, fidedigna, de que um determinado pescador utilizou redes irregulares nos espaços restritos em qualquer altura do ano, seria alvo das mesmas sanções, acrescida de uma outra, a perda das embarcações em que utilizaram as sobreditas redes ilegais.

O material apreendido era todo queimado na Praça da Ribeira sob determinação do Juiz do Crime ou do Almotacé, o que servia de exemplo aos restantes e era uma mostra de força das consequências do desrespeito da lei municipal. Na Postura é mesmo referido, e cita-se: "estas penas se executarão sem remissão nenhua", o que mostra a intensão de ter mão dura sobre as práticas dos pescadores, tudo porque a redução do pescado era enorme e empobrecia fortemente as contas da fazenda real. Nota-se que do dinheiro a pagar pelos infratores, metade revertia a favor do denunciante, o que promovia e incentivava a denúncia, fazendo dos homens do mar polícias deles próprios, sendo que a outra metade revertia para as obras da cidade (Oliveira, 1885, p. 428).

Ainda que estas medidas tenham sido decididas por motivos meramente economicistas, como citamos a seguir, tinham como objetivo o repovoamento das águas do estuário e das linhas de água que aqui afluíam, o que era muito positivo. No que espeita ao chumbo, ainda que a sua utilização tenha sido impedida pelo seu maior peso, a verdade é que este é um metal tóxico, que aplicado em quantidades excessivas pode mesmo entrar na cadeia alimentar e chegar ao consumidor final, pelo que, não obstante os motivos não serem os melhores, à luz das ideias atuais, a medida teve também um impacto ecológico e ambiental muito positivo.

> "(…) os ditos chinchorros. serem mui prejudiçiaes pescarem com elles, por tomarem a oua e criação meuda que se criaua nos lugares sobreditos, por os arastarem p^lo^ chão, que estaua debaxo d´agoa, e que era causa por onde se **perdia a dita criação e oua, e ficaua tão diminuída a fazenda de Sua mag.^de^ com tanta perda pella falta de pescado** que as vezes auia nella, não sendo assim dantes, quando senão pescaua com os ditos chinchorros" (Oliveira, 1885, p. 428, negrito nosso).

De forma bastante mais otimista e praticamente alheia a qualquer problema, talvez por estar a escrever a partir de Alcobaça, Frei Bernardo de Brito, monge cisterciense, aborda em finais do século

[287] Por exemplo, os rios de Unhos, Frielas, Sacavém e Tojal, na margem norte, ou a ribeira das Enguias e os rios Sorraia, Almançor, Coina e Judeu, entre outros na *Banda d´Allem* (Ribatejo).

[288] O termo "chumbada" vem de chumbo, um metal pesado e tóxico que, quando aplicado na tralha inferior que circunda as redes de pesca, as faz descer até ao fundo da coluna de água.

XVI as grandes riquezas passadas e presentes do rio Tejo: o ouro, bastante ouro, recurso que já não era explorado no Tejo, mas que ainda tinha permitido fazer um cetro para D. João III (o que remete para Duarte Nunes de Leão[289]), os terrenos férteis irrigados pela sua água, que era considerada pelos médicos um recurso com propriedades salutíferas para o corpo, especialmente em Toledo, Espanha, onde "tinha virtude particular para enfermidades do baço", e, sobretudo, as pescarias de "Saueis, Barbos, Mugés, & outras castas de pescado", que diz serem abundantes e fartarem "muita parte do Reyno" de Portugal (Brito, 1597, p. 5). A produção de um cetro das palhetas de ouro fino disponível nas margens do rio Tejo é igualmente referida por Alberto Pimentel na primeira parte, "Ribatejo", da obra "A Extremadura Portuguesa" (Pimentel, 1908, p. 12).

O próprio Duarte Nunes de Leão refere, de forma elogiosa, a riqueza do Tejo nas mais variadas dimensões, incluindo as espécies e a proveitosa pesca, indo buscar algumas frases emblemáticas da *Geographia* de Estrabão para suster as suas convicções. É uma visão tendenciosa, mas que não podemos ignorar. Segundo o autor, faziam-se várias pescarias no Tejo, de forma mais vantajosa do que nos rios Espanhóis, por aí serem diversificadas e mais abundantes as espécies de peixes. Essa visão romanceada observa-se, por exemplo, na comparação com a riqueza dos rios espanhóis, desde logo porque o Tejo era um rio internacional, a esta altura sem grandes barreiras artificiais, pelo que se em Portugal havia peixe em abundância, o mesmo era de prever que acontecesse em Espanha. Leão refere que no rio Tejo pescava-se em abundância tainhas, sáveis e azevias, cações, corvinas, pâmpanos (pequeno peixe fluvial) e cabras, e no estuário, junto à Riba Tejo, na margem sul do Tejo, eram abundantes os mariscos, que eram de boa qualidade, e os linguados do rio e do mar, com diferentes sabores. Também refere que uma grande carregação de sáveis, tanto frescos como já preparados e salgados ("escalados"), iam para Castela, porque tinham uma excelente qualidade. As azevias do Tejo seriam um peixe especial, acreditava-se que podiam melhorar os doentes e convalescidos, e também eram enviadas pelo correio para a corte espanhola, o que era depreciativo para o peixe capturado nas costas do Golfo de Biscaia.

> "(…) Porque antes que [a água doce] se mesture com a agoa salgada do mar, se pescão nelle as mais fermosas & saborosas tainhas que se podem achar. E despois tanta multidão de saueis, que delle se mantem todos aquelles contornos & as terras de alem Tejo, & muita parte do reino de Castella aonde se levão frescos, & escalados. E abaixo matão hü pexe que soo naquelle rio se dâ, que saõ as mimosas azeuias que se mãndaó dar aos doentes, & que para os Principes seleuão daqui per correos a outros reinos de Hespanha: a fora muitos cações, coruinas, pâmpanos, & cabras; & ao rodor dos lugares de riba Tejo, muito & bom marisco, & os saborosos lingoados, que no sabor & na gordura saõ mui differentes dos que se tomão no mar largo" (Leão, 1610 [1599], p. 34 verso).
>
> "No Tejo notório he a multidão de saueis que de Santaré para baxo se mata, dos quaes ha grande carregaçam assi para o reino, como para muitas partes de Castella aonde se leua fresco & salgado. A fora esta grãde nouidade de saueis, no Tejo se pescão excellentes tainhas onde a mare não chega, lingoados, & coruinas, cações, & outros pescados de differentes maneiras, & as nomeadas azeuias ignotas a outros mares, que se mandão dar adoentes: & soomente se pescão em spaço de poucas legoas acima de Lisboa. O qual pescado he tam celebrado, que se soe mandar a Castella per cprreos para os Principes. E he para espantar que achando-se algüa hora solhos de immensa grandura no mesmo rio, nam morrem ordinariamente: o que parece deue ser por a pouca industria dos pescadores: pois os pexes não desouão hüa soo criança" (Leão, 1610 [1599], p. 55 verso e 56 frente).

Duarte Nunes do Leão, na mesma obra, de forma bastante simpática, refere que as águas marítimas que banhavam Portugal tinham o "maior refresco de pescados do mar e dos rios que em outra alguma província da Europa, na quantidade, na variedade e bondade dos peixes" (Leão, 1610 [1599], p. 55, fl. 2, na ortografia atual). Não obstante a afortunada piscosidade desta região marítima, por esta altura, já o bacalhau era importado com regularidade para satisfazer necessidades de consumo interno, especialmente da população mais pobre (Godinho, 1971, p. 129; Pedrosa, 2009, p. 193).[290] A reduzida capacidade de produção de bacalhau pela frota nacional, bem como o intenso consumo da

[289] "A outra excelléncia delle he, que entre todos os rios do mundo, que os scriptores Gregos & Latinos celebrarão, de trazeré áreas de ouro, deraõ a elle o principado, como se vê em Plinio no liuro (…). Este ouro se acharia, senam fossem as defesas, que os Reis sobre isso sempre fizeram de se não mouerem nem cauarem as áreas, por se não arearem os campos, & deixarem de frutificar. Mas o ouro que em suas áreas se tiraua, era tam puro, que querendo el Rei Dom Ioam III. deste reino que lhe fizessé hü sceptro, mãdou que lhe buscassem o ouro nas áreas do Tejo, do qual se fez hü que muitas vezes vimos nas mãos dos Reis, nos tempos que fazia ó cortes ou osleuãtauão por Reis o qual se guarda hoje entre o fato do tesouro em Lisboa cõ outras peças do stado & que facilmente poderaa ver quem for curioso" (Duarte Nunes de Leão (1610 [1599]), p. 34, frente e verso).

[290] "Mas se na metrópole a pesca supria em boa parte o consumo interno, embora para final de Quinhentos este dependesse cada vez mais do bacalhau estrangeiro, a ilha da Madeira, transformada em grande mercado produtor de vinhos e açucares, depende inteiramente de lhe levarem os géneros e roupas, e bem entendido o sal, sardinhas e bacalhau, como representam os mestres ao rei em 1637" (Godinho, 1971, p. 129).

espécie no mercado interno pelos menos abastados, gerou especulação em meados do século XVII, tendo a Câmara de Lisboa de intervir no mercado, adquirindo parte do bacalhau para fazer baixar o preço de venda (Pedrosa, 2009, p. 193-194). O que não deixa de ser surpreendente, e mostra que o bacalhau, apesar de não ser capturado em água portuguesas, foi uma paixão imediata para a sociedade portuguesa mais humilde e possibilitou a sua expansão demográfica (Godinho, 1971, p. 136).

> "Entretanto, as nossas importações de bacalhau atingiram números espantosos. Destinavam-se especialmente aos menos abastados: em 1647, para evitar especulações, a câmara de Lisboa comprou parte do bacalhau e fê-lo para «remédio dos pobres»; em 1654 afirmava que essas especulações prejudicavam «os pobres e miseráveis de que é mais próprio este mantimento». Em 1700, três anos antes do tratado de Methuen, um autor inglês refere-se ao comércio com Portugal: «Nós vestimo-los com as nossas manufacturas e alimentamo-los, em grande parte, com o nosso peixe da Terra Nova, e em troca (…) limpamos o país dos seus vinhos». O bacalhau importado alimentava todo o país, incluindo os principais portos de pesca" (Pedrosa, 2009, p. 193-194).

Ainda na viragem do século, por sentença de 22 de outubro de 1596, mais tarde reforçada pela sentença de 5 de dezembro de 1608, o direito municipal da cestaria foi estendido à venda de peixe salgado que viesse de fora de Lisboa (Oliveira, 1882, p. 139). Um ano antes, por Alvará de 20 de março de 1607, os pescadores de Setúbal, que em grande medida vendiam no mercado de Lisboa, foram também proibidos de utilizar chinchorros, tidas como "redes nocivas à creação dos peixes" (AAVV., 1891, p. 11). No que se refere aos direitos sobre o sal, foi publicado o Alvará de 18 de outubro de 1597, que disciplinou o procedimento de venda do sal que entrasse no rio de Lisboa (Amzalak, 1920, p. 34). Esta decisão foi tomada em virtude de em finais do século XVI, somente das bacias do Tejo e do Sado, já se exportarem cerca de 200 mil moios de sal por ano para fora do reino (Godinho, 1971, p. 139), especialmente para a Europa Setentrional (Leão, 1610 [1599], p. 48-49).

Em retrospetiva, a centúria de Quinhentos fica já marcada pela tríade dos flagelos naturais que ritmaram de luto quase toda a existência de Lisboa: pestes, terramotos e incêndios (Holanda, 1984 [1571], p. 96). Estes flagelos terão sido a grande oposição natural ao progresso das pescas e à vida dos pescadores, e, naturalmente, também às demais atividades. Ao sucesso e às entradas triunfais dos conquistados que nas suas naus e caravelas subiam o Tejo em alvoroço, e à riqueza piscícola do Tejo, opunham-se os terramotos de 1531 e de 1561, as revoadas notícias de Alcácer-Quibir, em 1578, a entrada das tropas do Duque de Alba em 1580, o cerco inglês de 1589, e, como se não bastassem as vagas de peste no século XIV, surgiram novas vagas, a primeira em 1506, e logo depois uma vaga de epidemia de modorra (encefalite letárgica) que matou o rei D. Manuel, em 1521. A peste de 1569, que ficou para a história como "peste grande" e que trouxe muita morte e devastação à cidade, terá sido a mais mortal desta centúria. Chegou a fazer 600 mortes por dia só em Lisboa, e no total ceifou a vida a 60 mil pessoas. Junto ao Tejo, em vez do normal vai e vem de embarcações, do ânimo dos pescadores com a safra e do alarido das regateiras, ou do voar das gaivotas atiçadas pela chegada e partida de barcas de pescado, foi construído um grande hospital de madeira, com 103 divisões, tendo cada divisão entre cinco e seis camas, onde laboravam vários médicos e numerosos enfermeiros, 190 do clero secular e 128 do clero regular. Em 1579, registou-se um novo contágio que, só na cidade de Lisboa matou 40 mil pessoas, e em 1598, esta cidade foi atingida por um novo contágio que veio da Flandres através da Espanha, tendo ficado conhecido para a história como "peste pequena", e que se prolongou até 1603. Em Alcântara, foi criado um hospital de quarentena, designado de "Casa de Saúde", por onde passaram 22.227 pessoas, tendo perecido 6.366 (Barbosa, 1860b, p. 25; Sequeira, 1939, p. 269; Holanda, 1984 [1571], p. 95-96). Todos estes eventos ceifaram muitas vidas e atrasaram o país, assim com as indústrias da pesca e os pescadores.

Neste início de século, não existem registos de naufrágios com embarcações de pesca, o que não significa que não tenham acontecido. Conhecemos outros sinistros, como é o caso da nau "Nossa Senhora dos Mártires", que partiu de Lisboa com destino a Goa, em 1605, e que, no regresso, carregada de louças, tais como pratos e potes orientais e garrafas de porcelana chinesa, e especiarias, tendo sido encontrados muitos grãos de pimenta, se afundou na foz do rio Tejo junto ao Forte de São Julião da Barra (Castro, Fonseca & Wells, 2010, p. 14-20). Sobre as instituições originárias dos compromissos marítimos de socorros mútuos, existe registo de terem ocorrido conflitos entre a Misericórdia de Lisboa e a Confraria do Espírito Santo de Alfama, uma congregação de navegantes e pescadores do alto, que resultaram em contestação aos privilégios desta última no transporte e enterro em urnas privativas dos seus confrades e seus familiares e criados (Ribeiro, 1902, p. 97). De referir que as congregações gozavam de privilégios favoráveis, o que algumas vezes era contestado por outras agremiações com menos privilégios, e que não tinham de ser da mesma área de apoio social. Neste caso em concreto, a Casa da Misericórdia gerou um conflito que levou aos tribunais por não aceitar que os pescadores

sustentassem uma instituição da mesma natureza (um Hospital), o que se pode entender pela rivalidade. A solução conseguida por Matias de Albuquerque, provedor da Misericórdia, em 12 de agosto de 1601, acabou com a rivalidade, já que a irmandade dos pescadores ficou autorizada a internar e a tratar unicamente os confrades e as suas famílias, sendo que na verdade era essa a sua missão (Valle, 1948b, p. 39-40).

A centúria de Seiscentos não podia começar melhor. O otimismo observado nas palavras de Frei Bernardo de Brito, da abundância e diversidade de pescado no Tejo e no reino (Brito, 1597, p. 5), e de Duarte Nunes do Leão, que apresenta o velho burgo como sendo farto de pescado de mar e de rios, mais do que qualquer outra província da Europa (Leão, 1610 [1599], p. 55), encontra paralelo nas palavras do escritor/militarLuís Mendes de Vasconcelos, que pouco depois e também em livro que resulta da sua observação direta, como, aliás, o eram a maior parte das obras deste tempo que nos trazem notícias sobre as pescas, faz um inventário apologético das singulares qualidades da cidade de Lisboa, que considera a "mais apta para as cousas do Mar" e a "mais digna que todas" as cidades para ser a residência permanente do monarca (Vasconcelos, 1608, p. II).[291] Ou seja, convida o rei Filipe II a mudar-se para Lisboa, por considerar ser o melhor local para governar uma cidade atlântica, voltada ao mar e aos seus recursos, e um reino, também, todo ele voltado aos oceanos e às navegações.

Nesta sua dissertação, não esquece a fertilidade do termo de Lisboa, onde havia de tudo como é exigido a uma capital marítima e oceânica, e por várias vezes realça a navegabilidade do Tejo, as copiosas e importantes marinhas do Ribatejo e a abundância de pescado na cidade de Lisboa, quer por ser um polo de confluência da produção de todo o reino (Vasconcelos, 1608, p. 168, 189), quer pela grande riqueza das águas fluviais do rio Tejo e das águas costeiras adjacentes, onde o autor refere ser "cousa de grande recreação ir pescar com linhas nos dias de bom tempo, porque pondo as barcas em paragem que os pescadores tem marcado polla terra ficando sobre penedos que estam no fundo do mar, he muy grande a cantidade de peixe que tomam, & apressa com que picam, & nam tiram pardelhas, ou saramugos, senão salmonetes, pescadas, pargos, e outros pescados semelhantes" (Vasconcelos, 1608, p. 202).

À Praça da Ribeira, local onde se vendiam "todas as cousas de comer", chegavam com facilidade as coisas do mar e era abundantíssima de pescado, e à Rua Nova e ao Pelourinho Velho todas as coisas de vestir e onde se fazem as almoedas (Vasconcelos, 1608, p. 191). Como refere o autor, "o pescado deste Rio, & do mar, desta costa de Lisboa, hè tanto, & tam bom, que como cousa tão manifesta, não hà que dizer, se não encomendar a quem o quiser saber, que passee a Ribeira, onde se vende, & verà o que digo, se não poderá crer" (Vasconcelos, 1608, p. 175-176). O autor diz mesmo que por mais elogiosas que sejam as suas palavras, ainda assim são modestas face à verdadeira riqueza piscícola de Lisboa, dando como exemplo a renda da cestaria que andava entregue a onze homens e rendia à cidade 800 mil réis/ano.

> "He obrigada a Camara desta Cidade, a dar cestos a pescadores que chegão a ribeira, para lavar o pescado que trazem, & os pescadores, em recompensa, dão, sem obrigação, que a isso tenhão, o pescado, que querem a quem lhes dá estes cestos. Encomenda a Camara isto a certos homens, os quais, são os cestos aos pescadores, & recolhem o peixe que elles de sua livre vontade lhe dão, do qual, o terço hè da Camara, & as duas partes dos homens que tem isto a seu cargo. A Camara importa o terço oitocentos mil reis, em que o tras arrendado, & com o que fica, vivem onze homens, que tantos saõ os que daõ estes cestos. E para que isto pareça tam grande cousa como hè, se deve entender, que nunca o terço será muito ao justo, & que o rendeiro que dà por elle oitocentos mil reis, que deve ganhar. E assi, que mayor proua se pode dar, do muito pescado que vem a esta Cidade, & da muita grandeza do pouo que o gasta?" (Vasconcelos, 1608, p. 176-177).

A vila da Aldeia Galega do Ribatejo, que segundo Aleixo (1997, p. XIV) terá sido formada por camponeses e fazendeiros, em finais do século XVI e inícios do século XVII já era habitada por "mareantes, pescadores, clero, e nobreza" e "recebia quotidianamente considerável população flutuante que procurava alcançar Lisboa ou terras alentejanas ou estrangeiras". O tráfego fluvial era o grande promotor do sustento local, até porque era "escalla [quase obrigatória] e passagem para banda do Alentejo" (Aleixo, 1997, p. XIV). No entanto, a cada vez maior fixação de pessoas nas margens ribeirinhas a desenvolver atividades ligadas ao rio propiciou o desenvolvimento de um significativo núcleo populacional de pescadores, constituindo uma atividade importante para o desenvolvimento desta vila. Como também refere Aleixo (1997, p. XV), no século XVII já estavam registados cerca de 50

[291] O autor também elabora propostas para tornar Lisboa ainda mais digna dessa presença, por exemplo, a realização de um plano de regularização fluvial que passava pela construção de represas e diques, à imagem da obra realizada nos Países Baixos, de forma a evitar desastres naturais e a melhorar as culturas (Vasconcelos, 1608, p. 172).

pescadores como irmãos na Santa Casa da Misericórdia da Aldeia Galega. Nos demais núcleos populacionais ribeirinhos do Ribatejo a pesca era igualmente importante.

Na sequência do processo de centralização de poder promovido por D. João III, que o levou a criar a Mesa da Consciência e Ordens, conselho régio que administrou o Mestrado da Ordem de Cristo após a sua anexação à Coroa, foi necessário reformar vários itens estatutários do Capítulo Geral de Tomar, para que esta milícia estivesse mais próxima da realidade social. No Capítulo Geral desta Ordem realizado em outubro de 1619, e no definitório subsequente, encontramos entre as intenções dos cavaleiros arrecadar o dízimo do peixe dos rios de Aldeia Galega e Alhos Vedros, por estas terras serem sua pertença, um direito que aparentemente não lhe estava a ser entregue há algum tempo, e a intenção de responsabilizar o Almoxarife pela não cobrança, ou seja, caso o Almoxarife não executasse a cobrança seria ele próprio obrigado a pagar o dizimo à Ordem. Tal facto corrobora a tese que já havia pescadores estabelecidos neste espaço, pelo menos desde o primeiro quartel da centúria de Seiscentos. Permite-nos ainda deslindar que a arte do tapa-esteiros (cerco ou armação) já era praticada no Montijo e em Alhos Vedros (Ordem de Santiago, 1694, p. 173, 214).[292]

No século XVII, contavam-se sete confrarias na Aldeia Galega do Ribatejo, e todas realizavam a sua festa anual no dia consagrado ao seu patrono, para além de prestarem ajuda e assistência aos seus confrades. Havia por isso, no mínimo, sete festas anuais. Como estas festas eram de uma enorme importância para os confrades, pela sua devoção, muitas vezes não se olhava a meios para a sua concretização. A realização anual da festa em honra de São Pedro, bem como a festa promovida pelo Círio na Ermida de Nossa Senhora da Atalaia, estava a cargo da Confraria dos Pescadores, que também lhes prestava assistência.[293] Para tentar conter o que considerava serem excessos em comida, a Ordem de Santigo impôs um teto máximo de dois mil réis para os gastos na organização da festa dos pescadores (Aleixo, 1997, p. XX), o que é demonstrativo da existência de alguma mão-de-obra piscatória. Não é possível deixar de notar que, já nesta altura, os pescadores "viviam acima das suas possibilidades", e a Ordem de Santigo seria a *troika* da altura.

A atividade da pesca era importante para a economia local, o que era transversal a toda a zona ribeirinha ribatejana, mas também para os cofres da coroa. No "Livro de toda a fazenda e real património dos reinos de Portugal, Índias e Ilhas adjacentes", ordenado por Figueiredo Falcão, em 20 de março de 1607, é possível verificar que a renda da sisa do pescado do Ribatejo, que estava dada por encabeçamento aos Povos, nesse ano rendeu 682$000, e se a esse valor subtrairmos o ordenado do recebedor de 30$000/ano, verificamos que a receita líquida ascendeu a 652$000. Neste mesmo ano, os ordenados na Casa do Pescado, em Lisboa, ascenderam a 538$333 (Falcão, 1859 [1607], p. 12, 30).

Em 23 de dezembro de 1608, por mercê da Mesa da Consciência e Ordens, as pescarias realizadas aos domingos e dias santos, no reino e nos territórios ultramarinos, foram isentas de pagamento de direitos à fazenda real. Esta providência tinha como fundamento a canonização de S. Pedro Gonçalves Telmo e S. Gonçalo de Amarante. No entanto, os Deputados da Mesa da Consciência e Ordens não tinham competência para conferir essa provisão, que podia trazer prejuízos à fazenda real, acabando mesmo por ser revogada, por Alvará de 19 de novembro de 1610 (AAVV., 1891, p. 11-12).

Pouco tempo depois, por Assento de Vereação de 12 de outubro de 1617, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou elevar as *rendas dos alpendres*[294], telheiros ou barracas: as mulheres que vendiam marisco nos telheiros da Ribeira, até então isentas, passavam a pagar 200 réis/ano e tinham de reparar os telheiros, quando necessário; as mulheres que vendiam peixe no chão da Ribeira, quer fosse fluvial, marítimo ou salobro, mesmo detendo cartas ou licenças da cidade para o fazer, também foram oneradas com esta medida e passaram a ser obrigadas a pagar 200 réis/ano (Oliveira, 1885, p. 401-402).

Em reforço da Postura de 12 de outubro de 1591, já anteriormente aludida, surge o Alvará de 9 de abril de 1615, duas leis focadas na proibição das redes tartaranhas, e que inclusive comportavam

[292] "(…) fomos informados que nos rios das Villas de Aldea Gallega, & Alhos Vedros de Montijo para dentro, que saõ terras da ditta Ordem, se matta todos os annos muito peyxe, principalmente no Veraõ, em as pescarias, que se fazem de cercos, com que o peixe fica em secco, de que se naõ paga dizimo (…)" (Diffiniçam LXVIII) (Ordem de Santiago, 1694, p. 173).

[293] As festas em honra de São Pedro na Aldeia Galega do Ribatejo, patrono dos pescadores, eram assim organizadas pela Confraria: No dia da comemoração da festa era eleito o juiz, o tesoureiro e demais festeiros que no ano seguinte realizavam "os festejos com o produto das quotas que os pescadores voluntariamente destinavam em cada cesto e dos lucros de cada bote de pescas e demais esmolas obtidas única e exclusivamente entre a classe piscatória". Para isso os pescadores traziam quotidianamente mealheiros nos seus barcos, uma situação que aos olhos de hoje não parece funcional, onde mensalmente recolhiam as dádivas para a Confraria, que se "destinavam para custear a festa e, um terço delas, para a conservação do altar de S. Pedro". Esta forma de proceder terá sido registada em 2 de novembro de 1607 pelos freires da Ordem de Santiago (Aleixo, 1997, p. XXII).

[294] Os alpendres eram a parte principal na estrutura do mercado - estruturas fixas de madeira apensas aos edifícios – onde eram comercializadas aves, sal, caça, etc., e também marisco. Entre os alpendres e a zona de rebentação do rio, que poderemos designar de primeira linha, ficavam dispostas as pequenas bancadas de madeira cobertas com toldos quadrangulares onde as vendedeiras vendiam o peixe.

severas penas para os prevaricadores, exatamente para desincentivar a prática, de recordar que os chinchorros estavam proibidos pelo Alvará de 20 de março de 1607. Era mais um passo no sentido de tornar mais equilibrada a gestão pesqueira, uma matéria pouco consensual e com muitos avanços e recuos, como se observa no cômputo geral deste trabalho.

Se, neste caso, era o poder público a tentar introduzir alguma racionalidade na gestão dos recursos, não faltam situações em que o mesmo poder fazia exatamente o oposto. Basta para tal atentar no que aconteceu quatro anos depois, em 29 de junho de 1619, com a vinda a Lisboa de Filipe III de Espanha (II de Portugal), para a reunião de cortes e reconhecimento do seu filho como justo sucessor ao trono. Com o intuito de se proporcionar um adequado sustento a todos os visitantes, quer ao monarca, como à nobreza que o acompanhou, e demais pessoas que vieram para a realização das cortes, e de se fazer uma festa digna de um rei, foi novamente autorizada a utilização das redes tartaranhas.

Nesta época era fácil encontrar argumentos, quer da parte do governo local, quer da parte da coroa, para sustentar a imperiosa necessidade de não cumprir as determinações legais que proibiam a utilização de artes daninhas, nomeadamente as redes tartaranhas. Note-se, leis que eles próprios tinham chancelado, mas que os pescadores, esses sim, tinham de as cumprir, o que remete para o velho ditado popular: "Faz o que eu digo, mas não faças o que eu faço".

Poucos meses depois da visita do Rei, a Câmara de Lisboa pressiona o Vice-Rei para poder utilizar as tartaranhas, no estuário, devido à maior necessidade de alimento por via de uma festa religiosa. Este expediente era adotado pela edilidade sempre que se aproximavam festas religiosas, uma vez que o peixe era a única alternativa[295], mas também era utilizado fora desses períodos, por exemplo, sempre que se considerava que o mercado estava mal abastecido, etc. (Oliveira, 1885, p. 430-431).[296]

Avultam os exemplos, alguns inusitados. Pela consulta que a Câmara de Lisboa dirigiu ao Vice-Rei, em 4 de março de 1619, sabe-se que em 1618, o Vice-Rei ordenou através da edilidade que os pescadores utilizassem duas redes tartaranhas para pescar peixe para enviar ao rei, para seu "regalo e mimo", tendo os pescadores cumprido a ordem. No entanto, como a utilização destas redes estava proibida foram os mesmos presos por decisão do Tribunal da Relação; ou seja, presos, por cumprirem a ordem da Câmara para pescarem com tartaranhas. Perante o erro, a Câmara solicitou ao Vice-Rei a libertação dos pescadores: "E parece mais a cidade q V. ex.ª deue mandar q senão proceda contra os homês que, por ordem da relação, forão auexados por pescarem com tartaranhas, ordenandosse q, se estão presos, sejão soltos, e que se estão afiançados se desobriguem suas fianças, de manra q, plo tal caso, não padeção mais do q tem padecido, visto não auerem cometido erro, pois o fizeram com lça dacidade e por ordem de V. ex.ª." (Dito livº, fs. 125 v. *apud*Oliveira, 1885, p. 430).

No que se refere às embarcações, nos finais do século XVI, a *muleta*[297] já seria a embarcação própria do estuário do rio Tejo, utilizada pelos pescadores do Seixal e do Barreiro que territorialmente estavam separados pelo rio Coina, ou Vala Real de Coina, onde também operavam com artes menores (Carrasco & Peres, 1997, p. 69-77; Lima, 1997, p. 45; Oliveira, 2009, p. 419). Esta embarcação típica, sem quilha, de proa recurva, que seria tripulada por 14 a 16 homens, distinguia-se por navegar de lado, por ser pesada e resistente às vagas devido à sua arquitetura e velame, por ser bojuda e ter um mastro curto e inclinado para a vante, e foi largamente utilizada em todo o estuário desde a embocadura até ao Mar da Palha[298], junto à margem sul, e também fora da barra, desde o largo até à enseada entrecabos - entre o cabo da Roca e o cabo Espichel – e costa Atlântica, empregando as redes tartaranhas. Estas redes tinham uma forma afunilada que se alargava no sentido da boca, para abranger no arrasto a maior área possível, e terminavam em duas finas e compridas tiras de rede, presas por cabos aos batelós da popa e da proa. Cada lance durava, em média, oito horas, após o qual a rede era puxada pela força dos braços dos tripulantes, por oito homens do bataló da frente e sete do da ré, e cada muleta chegava a andar 15 dias seguidos a pescar no mar alto (Pimenta, 1886, p. 87-88; Baldaque da Silva, 1895, p. 99;

[295] Como já vimos, uma grande parte do ano, entre os 140 e os 160 dias, era preenchida por festas religiosas (Buescu, 2013), o que ilustra bem a dimensão da exceção ao cumprimento da lei que proibia a pesca com as tartaranhas.

[296] Documentos onde se encontram essas situações referidos pelo autor: "Carta do presidente da camara ao secretário de estado, em 12 de dezembro de 1619" e "Consulta que a camara dirigiu ao vice-rei, em 7 de março de 1620".

[297] No *Livro das Grandezas de Lisboa…* (1804 [1620]), de Frei Nicolau de Oliveira, surge uma das primeiras referências a este tipo de embarcação, a saber: "quasi todos os dias entraõ carregadas de peixe de toda a sorte, além de muytos *barcos pequenos a que chamamos moletas, que de contino* pescaõ no Rio" (Oliveira, 1804 [1620], p. 170).

[298] Os pescadores começavam na embocadura a "varrer" o rio e iam subindo até encher de peixe o saco da rede tartaranha. Paravam quando o conseguissem, como refere Baldaque da Silva (1895, p. 99): "As muletas largam a rede proximo da emboccadura do Tejo, no começo da enchente, e, mareando o panno, vão caindo ao longo da costa da Trafaria [Costa da Caparica] e margém do sul, montando o pontal de Cacilhas e continuando a derivar pelo Mar da Palha, até terem completado o lance, recolhendo então a rede, e apanhando o peixe que vem no sacco".

Câncio, 1949, p. 128-130; Rebelo, 1992 [1959], p. 65-66; Nabais, 1994, p. 148; Carrasco & Peres, 1997, p. 69-77; Lima, 1997, p. 45; Silva, 2004, p. 64).

O principal sustento das tripulações das muletas vinha da pesca do alto mar, nomeadamente da pesca da sardinha. Quando, em situação de mau tempo, os pescadores ficavam impedidos de saírem da barra, a sua principal fonte de alimentação e de subsistência, e de suas famílias, era o rio e o estuário (Castelo-Branco, 1961, p. 46). No rio, largavam a rede no início da enchente próximo da foz, à deriva, mareando o pano, iam junto às praias da Cova do Vapor e da Trafaria, e quando passavam Cacilhas derivavam para o Mar da Palha. É provável que nos dias de invernia fosse utilizada no estuário, e nas situações de bom tempo em águas oceânicas, no chamado "Mar da Muleta", pesqueiros que se localizavam num triângulo delimitado pelos cabos da Roca, Espichel e o Bugio (Carrasco & Peres, 1997, p. 69). A pesca estava limitada a sul devido ao estreito abrupto conhecido como canhão de Lisboa, que resultou da erosão provocada pela antiga boca do Tejo, sendo por aí que há muitos séculos se lançavam no mar. Alguns autores referem que, por esta altura, era possível que os pescadores algumas vezes se aventurassem nas muletas na sua faina, até perto da Nazaré, referem ainda que há notícias de muletas a pescar no Mar de Setúbal, provavelmente nos pesqueiros da boca do Sado, mas também referem que a principal área de operação limitava-se a norte pelo Cabo da Roca (Sousa, 1991, p. 9).

As muletas, por serem embarcações muito pesadas e difíceis de manobrar, especialmente enquanto estavam a pescar, muitas vezes eram surpreendidas por tempestades, das quais nem sempre conseguiam escapar, tendo ocorrido inúmeras tragédias, apesar da competência dos mestres de pesca. Quando sujeitas a ventos e correntes marítimas desfavoráveis, na melhor das hipóteses eram afastadas do percurso que pretendiam, obrigando a muitas horas de espera. Um risco que estes pescadores corriam para poderem sobreviver. O mar era o seu sustento e não poucas vezes o seu tumulto, sendo extenso o rol de naufrágios dos pescadores do Seixal (Rebelo, 1992 [1959], p. 65-66).[299] A muleta permanecia longas temporadas no mar com a respetiva tripulação, em raras ocasiões ia até à Baía de Cascais para curtos descansos, e era coadjuvada pela *enviada*, uma outra embarcação auxiliar que diariamente lhe levava víveres e trazia o pescado capturado para ancoradouros e portos onde era comercializado, libertando a *muleta* para em exclusivo realizar capturas, durante vários dias seguidos, em zona oceânica (Pimenta, 1886, p. 88; Sousa, 1991, p. 9; Lima, 1997, p. 45; Silva, 2004, p. 64).[300]A enviada era uma barcaça pequena governada por um arrais, e levava a bordo um "enviadeiro", um tripulante da confiança do proprietário da muleta, que tinha como missão tratar da venda do pescado (Santos, 1971a, p. 33). No início do século XVIII, já os varinos por aqui andavam a fazer concorrência às muletas (Adrião, 2015, p. 37)[301], e, em 1785, já as fragatas sulcavam o estuário no transporte de produtos e mercadorias entre margens, uma vez que a vela grande de carangueja, sem retranca, terá aparecido um pouco antes (Filgueiras, 1963, p. 386-388).

[299] Manuel de Oliveira Rebelo descreveu vários naufrágios a partir de narrativas orais, de datas que na maior parte dos casos não consegue precisar, mas que provavelmente serão do final do século XIX e inicio do século XX: "O bote da muleta "Eugénia" naufragou perecendo 22 pescadores, havendo famílias que perderam dois ou três entrequeridos. O bote do Malfeito vinha da pesca da sardinha e fez-se um temporal que o atirou para cima dos baixios de Cascais, perecendo 9 homens. O bote de João de França afundou-se para os lados de Setúbal, perecendo 9 pescadores, tendo sido salvo um pescador por um segundo barco, o Vivo, que seguia na esteira do primeiro. O afundamento da enviada do bote dos Leões nas proximidades de São Julião da Barra, quando vinha trazer a sardinha à Ribeira a Lisboa, tirou a vida a quatro pescadores. O bote do Serrado descontrolou-se e foi dar à costa de Peniche, e a tripulação, apesar de ter passado pelas maiores inclemências, foi salva por uma chalupa que procedia do Algarve. Em 11 de fevereiro de 1920, os botes da Bata e da Camela foram salvos por um navio espanhol e pelo rebocador "Cabo da Roca" após andarem algum tempo a navegarem à "deriva por se lhes ter partido a verga e rompido as velas ao enfrentar forte vendavam perto do Cabo Espichel". Em 1927, Augusto dos Reis, camarada do bote do Alcobaça, ao pretender passar numa lancha para a outra embarcação, partiu-se-lhe um remo e foi arrastado pela corrente, andando perdido, em pleno mar, durante três dias, servindo-se de um tamanco para esgotar a água que entrava na lancha. Foi finalmente salvo por um navio inglês que o levou para Inglaterra, exausto, enregelado e faminto. Após um mês apareceu no Seixal, quando já a família de luto havia dividido o seu pequeno espólio". Em 28 de abril de 1928, a muleta "Faneca" foi abalroada, à entrada da Barra de Lisboa, pelo vapor dinamarquês "Minsk", tendo-se afundado e a tripulação salva pelo próprio navio e pelo bote do Cosme. Em 11 de julho de 1931, afundou-se o bote "São Pedro", também conhecido por "Buque Amarelo", próximo da Barra de Lisboa, perdendo-se todos os haveres que iam no barco, mas salvando-se os tripulantes. São tantas as ocorrências que o autor conclui que "a história dos pescadores do Seixal está cheia destes tristes episódios que nos dão uma pálida ideia da vida tormentosa que levavam" (Rebelo, 1992 [1959], p. 66-68). Em novembro de 1962, em entrevista ao jornal Tribuna do Povo, o mestre pescador António Filipe referiu que o Malfeito naufragou no banco da Barra, e que os nove tripulantes correspondiam a toda a campanha, e ainda referiu outras embarcações em que a tragédia bateu à porta dos pescadores seixalenses, nomeadamente "o bote do Pardal foi pelo mar abaixo e foi dar a Aveiro, mas ainda salvaram os aparelhos e muitos mais outros como o S. Pedro do António Policarpo, que Deus haja…" (Tribuna do povo: quinzenário ao serviço do concelho do Seixal *apud* Lima, 1997, p. 41).

[300] Também conhecida por Muleta do Seixal, ou Muleta de Tartaranha, por andar na faina com redes tartaranhas, esta foi uma embarcação específica de pesca à vela que utilizava a arte do arrasto, com um casco e com um velame muito característico, e que terá começado a desaparecer na baía do Seixal em finais do século XIX (Ortigão, 1876; Leitão *et al.*, 2009). Segundo Pimenta (1886, p. 88), a estrutura desta embarcação, em especial a proa, recorda formas primitivas. Era uma embarcação robusta, pesada, e que suportava grandes cargas das vagas.

[301] Segundo Fernandes (2012, p. 144-145), os varinos apareceram no Tejo por volta de 1880.

Frei Nicolau de Oliveira, que nomeou Lisboa como cidade das sete colinas, no primeiro quartel do século XVII, compreendia e justificava a existência de muitas embarcações pequenas - *muletas* - a laborar no estuário do Tejo com base nas águas piscosas, fartas em peixe, e por esse motivo atribuída à pesca uma elevada importância económica. Estávamos no ano de 1620, e os dados devem ser referentes a 1619. A seguir, algumas palavras deste ilustre Padre:

> (…) tomaô muytos, e muy grandes lingoados, infinitas azeuias (peixe que só neste Rio se acha) muyto congro, coruina, mugem, e grandes taynhas, enxarrocos, peixe muy leue, e tanto, que se dá a doentes, gostosissimos pampanos, salmonetes, lagostas, e lagostins, com muy grande quantidade de camarões grandes, e pequenos, e outra muyta sorte de peixe de menor estima; e muyto marisco de santollas, ameijoas, bribigões, longueirões, ostras, mexilhões, ecaramujos. E não fiz aqui memoria da muyta sardinha que aqui no Rio morre, porque sendo muyta em quantidade, he muy pouca em comparação da que se traz da Costa, pera onde vi (como acima fica ditto) sahir em huma maree cento e doze barcos a pescar sardinha; rende a dizima deste pescado a el Rey sinco contos, e ao Duque de Bragança hum anno por outro noue contos que saõ vinte e dous mil e quinhentos cruzados, e a causa por que a casa do pescado anda arrendada em oito contos e quatrocentos e tantos mil reis, he pella siza do bacalhao, a qual se naõ paga ao Duque" (Oliveira, 1804 [1620], p. 170-171).

Com base no testemunho de Frei Nicolau de Oliveira (1804 [1620], p. 8), sabe-se que, no primeiro quartel do século XVII, existia no rio Tejo um número substancial de embarcações, quer de transporte/carga (comércio), quer de pesca. O autor estimou aqui existirem quatrocentas embarcações, entre barcos grandes e barcos pequenos, e mais de quinhentas embarcações de pesca, incluindo os muitos exemplares de barcos dos moinhos, utilizados para o transporte de farinhas, provavelmente haveria ainda barcos moios, utilizados para o transporte de sal. Estimou também que próximo da foz do rio Tejo, provavelmente nas enseadas do Barreio e do Montijo, ficassem recolhidos em contínuo número, nunca inferior a duzentos navios de "alto bordo", que comercializavam no Porto de Lisboa. O que faz sentido, uma vez que o cais (porto) da Aldeia Galega era um dos melhores do Ribatejo (AAVV., 2013, p. 43), e servia a "mais de mil e quinhentos barcos de ganhar, e pescar, entre grandes, e pequenos; e disto he cauza o grande trato, e pescaria deste rio, de que adiante se dirá; naõ falando em grande numero de barcos d´Alfama, que vaõ pescar ao alto, e de Cascaes, Cezimbra, Setubal (…)" (Oliveira, 1804 [1620], p. 9).

A seguir apresenta-se o número de embarcações por localidade, quer para a margem direita quer para a margem esquerda, na sequência do sentido do fluxo normal da água, de montante para jusante, conforme Frei Nicolau de Oliveira. No entanto, como refere o autor, não representa a totalidade das embarcações que, a esta data, circulavam no Tejo.

MARGEM ESQUERDA TEJO		**MARGEM DIREITA TEJO**	
Chamusca	3	Abrantes	83
Muge	2	Punhete (atual Vila Nova de Constância)	20
Salvaterra (de Magos)	2	Tancos	20
Benavente	6	Golegã	2
Samora Correia	1	Malaã	4
Alcochete	7	Azinhaga	4
Aldeia Galega do Ribatejo (atual Montijo)	8	Santarém	90 (destas, vinte eram de pesca)
Samouco	1	Cartaxo	1
Lavradio	3	Azambuja	2
Sarilhos, Moita e Barreiro	10	Vila Nova (da Barquinha)	6
Alhos Vedros	3	Virtudes (Vila Velha de Ródão)	2

Telha, Palhaes e Coina[302]	11 (destas, quatro eram fragatas)	Povos	15
Seixal	1	Vila Franca (de Xira)	10
Almada	16	Alhandra	10
Porto Brandão	4	Alverca (do Ribatejo)	4
		Póvoa (de Santa Iria)	2
		Santa Iria (de Azoia)	1
		Fonte da Talha (São João da Talha)	1
		Sacavém	2

TABELA 1 | Número de embarcações nos portos das margens direita e esquerda do rio Tejo enumerados por Frei Nicolau de Oliveira na sua obra de 1620.

Fonte: Oliveira, 1804 [1620], p. 8. Os nomes dos locais foram aplicados como hoje se dizem e, para além disso, entre parêntesis acrescentou-se informação para melhor os identificar.

Da obra de Frei Nicolau de Oliveira destaca-se ainda o número expressivo de embarcações que se dedicavam à captura da sardinha em Lisboa, cento e doze embarcações num dia normal de faina,o que se justifica por a sardinha ser, no quotidiano, o principal alimento das pessoas com menos rendimentos, e era bastante rentável para os cofres da coroa. Para o autor, ainda mais expressivo do que a quantidade de sardinha que morria no estuário do rio Tejo, era a quantidade de sardinha que aqui chegava vinda da Costa, onde numa só maré saíam 112 barcos pescar sardinha.

> (…) sendo tudo, o que neste Reino nace, e se produz, em suas especies o melhor do mundo, e de mais substancia, naõ só no mar os pescados, que saõ tantos, e em tam grande quantidade, que só em huma maré vi aqui em Lixboa sahir a pescar sardinhas cento e doze barcos, e nenhum há, que naõ traga (quando as acha) de vinte milheiros pera cima (…). E rende o dizimo deste peixe, e sardinha, que entra nesta Cidade, só ao Duque de Bragança vinte e dous mil e quinhentos cruzados." (Oliveira, 1804 [1620], p. 21-22).

Isso demonstra como a sardinha, hoje símbolo da cidade de Lisboa, era já, nesta altura, muito importante, porque envolvia muitos pescadores do estuário do Tejo, e porque fazia de Lisboa um ponto central de recebimento deste pescado capturado em outros locais do reino. Não podemos deixar de notar, como o refere o autor, que, entre julho e dezembro, vinham à cidade de Lisboa, em média, doze embarcações, por semana, carregando cada uma cerca de cem milheiros de sardinha. Havia ainda sardinha que os pescadores iam vender pelos locais da costa entre Cascais e o Porto. Os impostos a pagar pelos pescadores rendiam cinco contos ao rei e nove contos ao Duque de Bragança (Pedrosa, 2009, p. 212).

Frei Nicolau de Oliveira estima que o fluxo global de sardinha, por semana, em Lisboa, seria na ordem dos 20 mil milheiros. Se fizermos um exercício simples para perceber o que isso poderia representar em termos de consumo da cidade, em que consideramos que essa produção é toda para consumo na mesma, e que um milheiro corresponde a mil unidades, ou mil sardinhas, e que nesta altura Lisboa teria cerca de 165 mil habitantes (Godinho, 1971, p. 129), obtemos qualquer coisa como 121,21 sardinhas por habitante, por semana. Se fosse assim tão linear era um bom rácio. No entanto, nem sempre existia um equilíbrio entre as necessidades de consumo interno e a exportação, o que equivale a dizer que, apesar do razoável manancial, não poucas vezes acontecia a população não ter este recurso disponível para o consumo, que, como sabemos, no quotidiano alimentava as classes mais pobres. Godinho (1971, p. 129) dá exemplos, sem especificar Lisboa, que nos permitem equacionar três formas de gerir o pescado capturado: (i) vila em que todo o pescado capturado era exportado; (ii) vila que guardava a quarta parte de todo o pescado capturado para consumo local, e o resto era exportado; e (iii) vila que impunha a prioridade de venda para o abastecimento local.

Por esta altura, e até um pouco antes, para além da significativa quantidade de embarcações, começou a ser cada mais visível a sua variedade. Cada comunidade concebia e construía o seu arquétipo

[302] "Telha" - Refere-se, muito provavelmente, ao Estaleiro Naval da Telha (no Barreiro), que em finais do séc. XV foi muito importante na empresa dos Descobrimentos portugueses. Atuava na construção naval em complemento à Ribeira das Naus de Lisboa, no período do inverno, quando as condições aí eram menos favoráveis. De salientar que em finais do séc. XV emergiram consideráveis aglomerados populacionais na parte ocidental do antigo concelho de Ribatejo, nomeadamente Barreiro, Lavradio, Telha, Palhais, Sarilhos o Pequeno e a Moita.

de embarcação ideal, que não era necessariamente o mesmo nas várias comunidades do estuário e rio Tejo. Esta alteração de paradigma, que não aconteceu de um dia para o outro, resultou da aquisição de novas funções e da progressiva definição do estilo próprio de cada população ribeirinha, e só foi possível pelo acumular da experiência transmitida de geração em geração, que permitiu aperfeiçoar a técnica para maximizar a navegação do rio (Nabais, 1994; Silva, 2008a).

Na Ribeira, também conhecida por Praça do Peixe, laboravam diariamente 70 vendedoras de peixe, com locais fixos e limitados, uma vez que qualquer alteração do local de venda dependia de aprovação prévia do Vereador da Cidade, 54 escamadeiras de peixe e 18 mulheres afetas à salga da sardinha que tinham um espaço próprio e delimitado dentro da praça do peixe. De acordo com Oliveira (1804 [1620], p. 189), algumas vendedoras tinham conseguido, a vender peixe, um património superior a 4 mil cruzados, o que fazia desta uma atividade lucrativa. O autor justifica esse "acumular" de riqueza por não existirem taxas aplicáveis à venda de peixe, de forma diametralmente oposta à verificada com outras atividades, sobre as quais recaiam pesados impostos, e também por ser um período de bonança de pescado.

Importa referir que o mercado da Ribeira Velha não ficou inerte à evolução da cidade, pelo contrário, também se expandiu. No início do século XVII, já dispunha de 34 cabanas, ou alpendres compridos, recobertos com telha verde, onde as vendedeiras comercializavam os seus produtos. Do ponto de vista da organização do espaço, da terra para o rio, primeiro estavam duas barracas construídas em madeira e que serviam para o comércio do sal, e depois seguiam-se muitas outras, de maior dimensão, que estavam afetas ao comércio de produtos do mar e da terra. De acordo com Castilho (1893, p. 192), havia três cabanas onde trabalhavam quarenta pessoas, e que "vendiam á vontade grande copia de caça, creação, ovos, e outros comestíveis vulgares". O que é revelador da grandeza destas barracas (Castilho, 1893, p. 192). Seguiam-se duas cabanas, uma pertencente aos empregados do rei (almoxarife) e outra aos empregados do Duque de Bragança, onde ambos cobravam os direitos do pescado. Logo a seguir vinha a cabana de arrecadação dos direitos da hortaliça, e mesmo junto ao rio estava uma outra, que servia para abrigo do sol e da chuva às personalidades da cidade quando por aí andassem.[303] Só depois vinha a praça do peixe, onde estava a cabana do almotace, oficial camarário que recolhia a dízima do pescado, cabana esta que era presidida por um vereador, Deputado pela Câmara de Lisboa, e onde trabalhavam as setenta vendeiras referidas, cada uma com o seu lugar. Por cada um dos lugares de venda, as vendedeiras tinham de pagar ao município seis vinténs mensais por cada cesta grande de palha, ou teiga, que colocassem no chão do mercado, tributo que se designava por "Mealharia" (Castilho, 1893, p. 192-193).

Apesar do imposto, a atividade das vendedeiras era lucrativa. Aliás, no contexto do mundo laboral ribeirinho, as vendedoras, e também as escamadeiras, figuravam entre as mais bem remuneradas. Castilho (1893, p. 193) cita um autor francês que visitou Lisboa e que caracterizou assim as vendedeiras: "As peixeiras da Ribeira de Lisboa, tão bem afiadas de língua como em qualquer outra parte, são de um aceio que as distingue, e ostentam ricos aderessos, pulseiras, collares, anneis, cruzes, brincos, tudo de oiro; e ha tal, que usa em si mesma até 1 marco de oiro em joias". Contudo, existia um senão, uma vez que por ser a única atividade que não pagava taxas à cidade, também não tinha direito a barracas, o que acontecia de forma propositada, para obrigar as vendedoras a transacionar rapidamente o peixe e assim abandonar com celeridade o ponto de venda, evitando a degradação do peixe pela exposição aos raios solares. Note-se que a generalidade das vendedoras, nomeadamente de frutas e legumes, tinha barracas próprias, mas pagavam taxas por venderem na zona mercantil ribeirinha (Oliveira, 1804 [1620], p. 189).

Na praça do peixe, ou Ribeira, existia ainda uma outra atividade profissional ligada às pescas, exercida por um conjunto de mulheres que aguardavam sentadas, com canastras e cestos, a chegada das embarcações de transporte de pescado, para aí colocarem o peixe. A zona das canastras era vigiada por um guarda. Nesta modalidade, pelo espaço ocupado por cada cesto, era devida uma taxa de meio real, e pelo trabalho do guarda e pelo assento das mulheres, estas tinham de pagar 500 réis/semana. No entanto, os cidadãos da cidade eram obrigados a fornecer cestos aos pescadores quando estes chegassem à zona ribeirinha, para lavarem o peixe e o irem entregar às vendedouras, e em contrapartida, mas sem que a isso estivessem obrigados, os pescadores podiam compensar os benfeitores dando-lhes o peixe que quisessem, sendo que estes depois tinham de dividir o peixe recebido com a autoridade municipal, ficando só com duas partes do total do peixe recebido.

[303] Era comum a rainha D. Catarina, mulher do rei D. João III, passear na Ribeira, e poderia, querendo, proteger-se nesta cabana. Servia para a mesma finalidade para os oficiais da Câmara, e para os homens bons da cidade. Segundo consta, a rainha D. Catarina não só conversava com as vendedeiras como as conhecia e tratava pelos seus nomes, e aceitava o que elas lhe oferecessem, o que denotava um grau de confiança muito pouco usual (Castilho, 1893, p. 193).

Empregavam-se, nesta altura, onze homens a dar os cestos aos pescadores (Oliveira, 1804 [1620], p. 190; Castilho, 1893, p. 200).

A Ribeira funcionava em simultâneo como uma lota e como uma alfândega, e era onde se vendia a maior parte do peixe, quer fresco, quer salgado, para consumo da cidade, mas não a totalidade, uma vez já nesta altura existia aquilo que hoje designamos de "fuga à lota", como se observa do texto de Frei Nicolau de Oliveira no *Tratado Quinto das Entradas e Saída de Lisboa (Capítulo I)*: "não fallando no muyto que se vende por outras partes da Cidade [para além da Ribeira], de barcos que ás escondidas despejão em suas casas o peixe que trazem por não pagarem siza" (Oliveira, 1804 [1620], p. 190). Em termos de regulamentação oficial, nenhuma embarcação estava autorizada a descarregar o pescado capturado se não tivesse licença da Câmara de Lisboa, e se fosse intercetada ao fazê-lo era punida. Para isso mensurava-se o pescado capturado e definiam-se os respetivos direitos a pagar (Oliveira, 1882, p. 139).

De acordo com Bordalo (1863, p.99), o mercado da Ribeira Velha constituía "um dos lados da rua entre o Vêr-o-peso (antigo local da Alfandega das Sete Casas) e o Terreiro do Trigo". Refira-se que o cais de Ver-o-peso, local destinado para se vender ao povo, era ao lado da Alfândega, onde se pesava o pescado para determinar o imposto, e ao lado do cais da Ribeira Velha, que ficava em frente ao Mercado da Ribeira, onde o pescado era vendido.

Da obra de Frei Nicolau de Oliveira podemos ainda identificar três pontos fortes do rio Tejo, isto claro, em relação ao período em que este escreve. Não deixa de ser curioso que três dessas riquezas são características determinantes da ocupação deste território já desde a Idade do Bronze, a saber: uma é referente à "bondade e salubridade da água", que segundo o autor era adequada para o consumo humano, outra é referente às pescarias, extremamente férteis, onde se capturavam os peixes "mais prezados do mundo", e uma outra à demanda pelo ouro, que aqui abundava, "tam fino, e puro", em plena idade moderna (Oliveira, 1804 [1620], p. 39-44). Sobre as águas piscosas do Tejo, parte relevantíssima a este trabalho, o autor destaca a pescaria dos sáveis, por alimentar as terras do Alentejo e parte de Castela, para onde eram transportados frescos ou já estripados e salgados ("escalado").

> "(…) abundadíssimo em pescarias, e naõ de quaisquer peixes, senaõ dos mais prezados do mundo, porque antes que se misture com as agoas salgadas, duas legoas abaixo de Sanctarem, onde ellas o vaõ receber com suas enchentes, se pescaõ nelle infinidade de barbos, e muy grandes, mugens, tenças, solhas, e as mais fermosas, e saborosas taynhas, que se podem achar em nenhuma outra parte, quais saõ as de Alpiaça, que he huma valla, ou braço do mesmo rio, naõ faltando nella alguns solhos, e grandes. E depois de entrar na agoa salgada se pesca nelle tanta multidão de sáueis, que delles se mantém naõ só todas as villas, e lugares a elle vizinhos, mas além dos muytos barcos, que todos os dias trazem carregados a Lixboa, em quanto dura a força, e monçaõ de sua pescaria, que he de Dezembro té o mez de Mayo, se sustentaõ delles todas as terras de Alentejo, e muyta parte de Castella, pera onde os leuaõ, humas vezes frescos, e outras escalados. Nem lhe faltaõ muytas, e muy grossas lampreas, das quais ouuera igual pescaria á dos sáueiz, se o Rio naõ leuára tanta agoa, que naõ deixa lugar pera se fazerem armações, saluo em algumas, mas muy poucas partes; e das muytas que nestes lugares tomão, se pode bem conjecturar a grande multidão dellas, que o rio leua; e mais abaixo, que he de Pouos té Lixboa, se pesca hum peixe, que só neste rio se acha, que saõ as mimosas azeuias, que se mandaõ dar aos doentes, e que pera os Principes se leuaõ d´aqui por correos a outros Reinos de Hespanha; muytos, e muy grandes, e saborosos lingoados, muy diferentes no gosto, e sabor dos muytos, e muy grandes, que trazem do mal alto, muy grande quantidade de salmonetes, inda que naõ tantos, como no rio de Setuual, muytos cações, rayas, no rio de Setuual, muytos cações, rayas, coruinas, douradas, pampinos, cabras, ruyuos, cibas, chocos, choupas, calemas, e outros varios generos de peixe, como saõ xarrocos, peixe muy mimoso, e que se manda dar a doentes, cauallas, sardas, sardinhas, muytos çafios, e grandíssimos, congros, com muyto, e muy bom marisco, com cuja pescaria se sustentaõ muytas casas, como saõ amejoa, briguigaõ, ostra, longaeiraõ, mexilhão, e caramujo, muyto camaraõ, e grande numero de lagostas no porto de Brandaõ, muyta sapateira, santola, lagostim, e cangrejos, e de toda esta sorte de marisco he abundantissimamente prouida esta Cidade, naõ só do seu rio, mas tambem de fora dos lugares maritimos a ella vizinhos" (Oliveira, 1804 [1620], p. 41-43).

Alerta-se para o que pode ser uma descrição excessivamente apaixonada da "fertilidade" do Tejo, nas palavras de Nicolau de Oliveira (Oliveira, 1804 [1620]) e, também, no já referido Duarte Nunes do Leão (Leão, 1610 [1599]). Estes dois esclarecidos espíritos debruçaram-se sobre as nossas pescarias focando o que tinham de mais importante e grandioso. Temos motivos para acreditar que o estado das pescarias no Tejo, em finais do século XVI e inícios do século XVII, não sendo mau, também

não seria assim tão otimista, dado o cunho protecionista das espécies observado nas Leis Extravagantes, já referidas, e sobretudo nas várias posturas municipais que impediam a pesca com redes de malha miúda, algumas já referidas e outras abordadas a seguir, sabendo de antemão que as medidas de restrição à pesca não recolhiam o consenso dos pescadores, e por isso existiam bastantes confrontos, e implicavam a cobrança de menos impostos, pelo que eram medidas de recurso que a ninguém interessavam, e que também, por si só, não representavam medidas tendentes a disciplinar os pescadores (Cf. Agressão dos pescadores ao almotacé e os seus oficiais em correição, quando tentavam fiscalizar o tipo de redes utilizadas por três embarcações junto à boca de Sacavém, na manhã do dia 18 de agosto de 1684, a seguir abordado).

Nas situações de pescado vendido fora do reino já haveria acentuada fuga ao pagamento de direitos à Fazenda, e por Alvará de 30 de janeiro de 1615, o rei ordenou aos Provedores das Comarcas e aos Juízes das Alfandegas dos portos do mar que obrigassem os pescadores, que iam vender peixe fora do reino, a pagar os respetivos direitos, tal como se o pescado fosse vendido nos lugares do reino, sob pena de duras sanções desincentivadoras da infração. Caso o não fizessem, ou caso fossem negligentes, os seus bens seriam confiscados para compensar a fazenda real na proporção da perda e dano (Silva, 1855a, p. 111-112).

Ao longo do século XVII, sendo o corso muito efetivo nas águas costeiras, especialmente corsários franceses, mouros e turcos, mas também espanhóis, holandeses e ingleses[304], muita mão-de-obra afeta às pescas optou pela *mercancia*, para o Brasil e para o norte europeu, o que aconteceu de forma transversal a todo o país, mas sobretudo no norte de Portugal, zona que mais população perdeu nas pescas, como por exemplo Viana do Castelo (Sérgio, 1976, p. 139). E, de facto, a história repete-se. Se antes tínhamos abandonado os nossos campos pela *febre da Índia* – "apesar da abastança de que até aí tínhamos fruído e que até permitia a exportação de alguns produtos agrícolas nossos, não proporcionavam, todavia, a riqueza rápida e estonteante, que assegurasse a satisfação dos mais extravagantes caprichos, a ostentação das mais dispendiosas vaidades" (Fortes, 1932, p. 100, texto adaptado), agora abandonávamos as pescas pela *febre do açúcar do Brasil*. E claro, tudo isto numa altura em que Portugal abria concessões comerciais a grandes potências, nomeadamente a histórica relação comercial com a Inglaterra, para conseguir fazer sobreviver o seu império colonial.

As pescarias entram numa fase menos positiva ainda no século XVII, e os pescadores de Lisboa e do Ribatejo questionam o efeito dos chinchorros "de malha mais miúda" que diziam ser responsáveis pela morte de muitos peixes e suas ovas e a quem atribuíam a responsabilidade pela redução do pescado. Os pescadores dos rios de Sacavém, atual rio Trancão, Unhos e Frielas, atuais ribeiras de Unhos e de Frielas, que desaguam no estuário do Tejo, sentiam os mesmos problemas de falta de pescado e requereram a proibição desta pescaria, que foi concedida com base numa lei de 1591. Os "chinchorreiros" mostraram o seu desagrado ao almotacé, inspetor camarário / oficial camarário, mas a decisão de proibição manteve-se, trazendo justiça aos restantes pescadores do estuário (Serrão, 1982, p. 395; Moreira, 1987, p. 196).[305]

Nas pescarias que se faziam no espaço costeiro após a desembocadura do rio Tejo, nas proximidades da barra de Lisboa e na zona de entre cabos (Roca/Espichel), verificava-se um problema semelhante resultante da utilização de artes daninhas. De referir que nessa zona o fundo é laudoso, portanto, é adequado para aplicar redes de arrasto de fundo. Característica oceanográfica que os pescadores do Barreiro e do Seixal aproveitavam para aí pescar, utilizando as muletas para rebocar as redes tartaranhas, de malha muito apertada, destrutivas para o peixe miúdo (juvenis) (Junior, 1894, p. 517).

Os restantes pescadores de Lisboa, que também pescavam nesta zona, reclamaram da escassez do peixe e apontaram como causa a utilização dessa arte, o que levou o monarca a suspender o seu uso por oito anos, através de Carta Régia de 9 de janeiro de 1615, sendo que, após esse período, os seus proprietários não as poderiam utilizar sem obter nova licença (Silva, 1855, p. 110; AAVV., 1891, p. 13; Junior, 1894, p. 517; AAVV., 1907, p. 277-278; Cardoso, 1932, p. 232; Nunes, 1963, p. 39-40; Martins, 2000).

> "(…) Vi uma petição dos pescadores do alto d´essa Cidade, e traslado da sentença que se deu em seu favor contra os que pescam com redes chamadas tartaranhas**, e tendo respeito ao muito que importa ao bem publico de todo esse Reino remediar-se a falta de pescado que**

[304] Em 1628, os soldados de Setúbal estiveram em serviço de patrulha aos mares de Lisboa para que os pescadores tivessem condições de segurança para sair à barra (Carvalho, 1972, p. 118).

[305] Segundo Serrão (1982, p. 395), os arrais que transportavam pescado ou outros produtos para Lisboa e atracavam no cais do Terreiro do Paço, caso não comunicassem o produto transportado e a sua finalidade, se era para venda ao público ou para consumo privado, para evitar "descaminhos", eram sancionados com a destruição do barco, que era queimado, e com uma coima de 50 cruzados. Tal demonstra a dureza das medidas sancionatórias, num contexto onde não existia direito ao contraditório.

> **n´elle ha, e se entende claramente que procede da pescaria das ditas redes**, hei por bem, e Mando que se faça Lei, e me virá assignar, pela qual, com todas as clausulas e declarações necessárias, se prohiba, com graves penas, a pescaria das ditas redes (…)". (AAVV., 1891, p. 13, negrito nosso).

O problema estendeu-se à pesca do alto - os pescadores que não utilizavam as redes tartaranhas reclamaram dos que as utilizavam. O grupo que se opôs às redes tartaranhas apresentou prova testemunhal, sem elementos factuais, cuja veracidade se pudesse confirmar, mas a formulação equacionada da relação à causa/efeito entre utilização destas redes *Vs* escassez de pescado foi suficiente para incriminar os seus utilizadores. Convém pontuar, em auxílio desta ideologia, que existiam outros elementos que corroboravam para esta decisão, nomeadamente o aumento do número de situações de escassez do pescado na zona estuarina, e isso preocupava as gentes de Lisboa, habituadas que estavam a um estuário piscoso.[306]

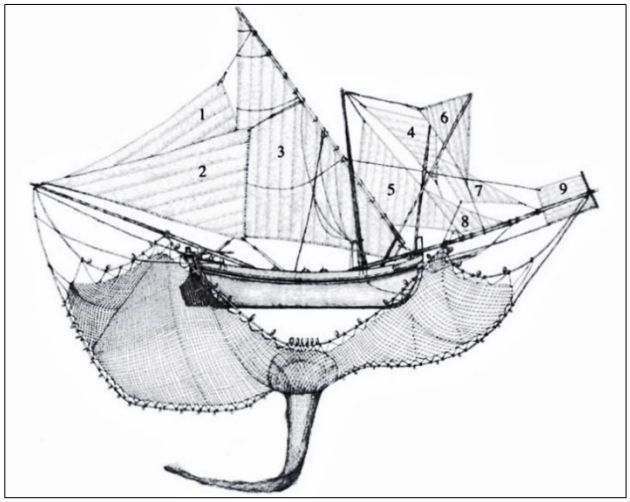


FIGURA 21 | Velame da Muleta de Tartaranha (já na versão moderna - bote de tartaranha).
Nota explicativa: 1. Varredora de cima; 2. Varredora de baixo; 3. Vela Grande; 4. Pano da vara; 5. Polaca; 6. Varredora da proa; 7. Cozinheira; 8. Cozinheira; 9. Toldo.

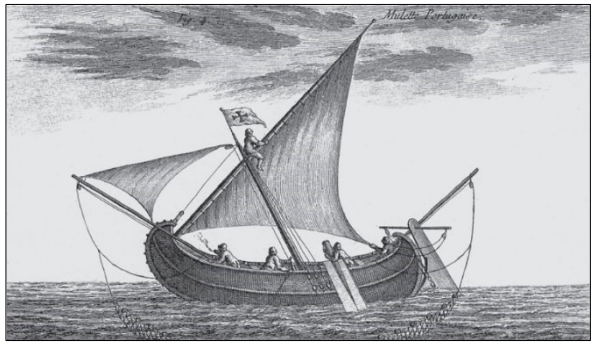


FIGURA 22 | Muleta do Tejo.
Fonte: Duhamel du Monceau, 1772, fl. 623, p. 21r. *apud* De Nicolò, 2013, p. 21. (http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/btv1b8626558w/f623.item)

Em consequência, o monarca proibiu a pesca com redes tartaranhas no alto, por alvará régio publicado a 9 de abril de 1615, sob acusação de serem também aqui muito prejudiciais às espécies. Atribuía-se assim à utilização das redes miúdas o problema da escassez de peixe (Oliveira, 1885, p. 427; Nunes, 1963, p. 39-40). Refira-se que os pescadores não foram impedidos de pescar, foram impedidos de pescar com redes, cuja bitola mínima da malha fosse inferior ao determinado pela edilidade. Ou seja, podiam continuar a pesca com redes tartaranhas desde que a malha respeitasse os limites mínimos impostos pela edilidade.

Também sabemos, e não podemos deixar de o referir, que, no caso em concreto, poderiam ser vários os fatores a levar algumas espécies a aparecer menos, nomeadamente a própria variabilidade do ambiente marinho, mas em geral estas situações eram associadas às artes de pesca "daninhas". Para essa decisão contribuíram ainda outros fatores que nos parecem verdadeiramente interrogativos, como a recusa dos pescadores em serem fiscalizados na sua atividade, ou a sua reação violenta à presença dos oficiais da Câmara para impedirem a fiscalização, o que denunciava que utilizavam redes de malha proibida pelo alvará régio de 9 de abril de 1615.[307] Sabe-se, também, que este era o principal método

[306] "Senhor – Sendo este rio [Tejo] por natureza tão abundante de pescado, depois que n´elle se usa de tartaranhas há tão grande falta d´elle, como a experiencia tem mostrado, porque, como esta rede arrasta no alto com malha miúda e prohibida, não só tira o peixe miúdo, senão que o mata no nascimento, sem ser de proveito nem ao povo nem aos pescadores, porque, morto, o tornam a largar; e ainda na ova fazem grande prejuízo, porque a tiram do logar em que a natureza a poz, e ou trazem fóra ou se mallogra, de que resulta não haver já n´este rio aquella abundancia de peixe, que havia antes de se usar d´este modo de redes, com grande damno d´este povo e dos direitos reaes de V. Mag. de (*Consulta da camara a el-rei em … maio de 1634in* Oliveira, 1888, p. 61).

[307] "Senhor – A camara d´esta cidade tem dado bitola do tamanho que há de ter a malha das redes da tartaranha, para o damno que d´ellas resulta ser menor, e ordenado que, as que se acharem de malha mais pequena, se queimem as redes e barco, e as pessoas sejam castigadas com prisão e penas de dinheiro. Vendo que isto vae em grande excesso, e que já se não usa de outro

de pesca no estuário no início do século XVII, utilizado tanto por barcas como por muletas, como se observa na Consulta da Câmara de Lisboa ao rei Filipe III, de maio de 1634 (Oliveira, 1888, p. 61-62).

Do ponto de vista sancionatório, este diploma prevê que os pescadores que fossem vistos a utilizar ilegalmente essas redes, não só as perdiam como também perdiam os barcos em que as utilizavam, e ainda ficavam obrigados ao pagamento de dez cruzados em dinheiro e eram enviados um ano para o degredo numa das colónias africanas (AAVV., 1891, p.16; AAVV., 1907, p. 278). Caso fossem reincidentes, perdiam as redes e os barcos e tinham de pagar o dobro do dinheiro, sendo enviados dois anos para África. Se fossem identificados uma terceira vez a cometer este ilícito, ou mais vezes, eram presos, pagavam a coima em dobro, e iam dois anos para os lugares de África, sendo que tanto os barcos como as redes eram queimados em praça pública (AAVV., 1891, p. 16; Junior, 1894, p. 517).

Se os danos causados pelas redes fossem correspondentes à dureza das sanções, então podemos concluir que estas redes tinham um efeito nefasto, e que as denúncias dos pescadores foram adequadamente consideradas pelo monarca. Pelos relatos mais recentes de alguns autores relativamente à ação destruidora da rede tartaranha, nomeadamente a descrição de Baldaque da Silva (1895, p. 98-101), podemos considerar que esta tecnologia e arte de pesca seria prejudicial à manutenção do equilíbrio biológico.[308]

Após a proibição imposta pelo alvará régio de 9 de abril de 1615, os pescadores estuarinos passaram a ter de cumprir a bitola mínima para a malha das redes determinada pela edilidade, que era, diga-se, mais favorável aos interesses dos pescadores do que à preservação das espécies. É isso que se observa numa consulta ao rei que a edilidade promoveu em maio de 1634, onde assume que a largura da malha das redes tartaranhas, em vigor e por si aprovada, poderia ser demasiado apertada e não deixar passar o peixe miúdo, e, por esse motivo, sugeria que fosse decretado o fim da pesca de tartaranha com qualquer tipo de redes (Oliveira, 1888, p. 61-62).

Em 11 de abril de 1620, o Conselho da Fazenda emitiu provisão permitindo aos pescadores utilizar durante todo o ano avargas, chinchas e chinchorros, à exceção dos meses entre maio e agosto, período principal de desova (Silva, 1855b, p. 8; AAVV., 1891, p. 17). Portanto, artes que anos antes tinham sido consideradas muito "daninhas". Não será abusivo dizer que já nesta data existia um padrão de contradição, que vai ser constante em todo o restante período da monarquia; ora se concedia permissões de pesca para artes nefastas, ora se retiravam, geralmente em função das necessidades, mas também em função da quantidade de peixe que ia aparecendo nas redes e armadilhas. O mais curioso é o facto de este "jogo de cintura" acontecer sempre escurado nos mesmos motivos: atender às provisões necessárias à fazenda real e a interesses de pessoas influentes no poder local.

O quadro não era positivo para as pescas em geral, devido às artes daninhas, mas fora da escassez ficava a sardinha, sendo vários os autores da época, nacionais e internacionais, que a classificam como abundante, com a vantagem de ser a principal fonte de proteínas da população menos abastada. Na "Relac,am, em qve se trata, e faz hũa breue deferição dos arredores mais chegados à cidade de lisboa, & seus arrebaldes…"[309], poema escrito em quadras de sete sílabas, sobre o quotidiano da cidade de Lisboa, neste início de centúria, constatava-se que ao Tejo chegavam e partiam muitas embarcações e de muitas nacionalidades, umas de alto bordo e outras rasteiras, que nas praias do estuário varavam milhares de fragatas que faziam as ligações entre margens e faziam o transbordo dos navios, que era na zona ribeirinha onde se faziam e desfaziam as velhas embarcações, que o Tejo tinha riqueza de inúmeras espécies de peixes e de mariscos, conforme transcrição a seguir, e que a sardinha era

modo de pescar, não só nas barcas, senão ainda nas muletas, se ordenou que os almotacés fôssem ao rio, quando se pesca com as ditas tartaranhas, e vissem as redes, e, sendo prohibidas, procedessem na fórma da lei. E depois d´algumas terem resistido ao meirinho da cidade e zeladores, indo o almotacé, Roque Florim, em demanda de muitas que no rio estavam pescando, ellas se juntaram em dois ranchos, ficando onze barcos em uma parte e nove em outra; e commettendo os nove, elles se ajuntaram em um côrpo, e com pedras e varas dos barcos não deixaram chegar a justiça, e d´este modo se põem em defensão sem consentirem que as redes se vejam. Em razão do que pedimos a V. Mag. de seja servido que os almotacés e mais ministros os possam buscar e obrigar com mão armada, ofendendo-os, se lhe resistirem, para assim os obrigar a obedecer à justiça, e se poderem executar as posturas da cidade, que estão ordenadas, em tão evidente utilidade d´este povo, porque d´outra maneira ficarão as leis frustradas e a justiça desautorisada" (*Consulta da camara a el-rei em … maio de 1634in* Oliveira, 1888, p. 62).

[308] "Imagine-se este phantasma colossal, com o enorme ventre dilatado, a bôcca escancarada, os braços estendidos, movendo-se no abysmo oceanico, engulindo milhares de seres differentes, e esmagando, com o pesado corpo, tudo que encontra na sua devastadora digressão pelo fundo. A acção destruidora deste gigantesco engenho do mal exerce-se sobre a vegetação submarina; sobre os ovulos e germens das mais preciosas especies, que nas plantas encontram auxilio para o seu desenvolvimento embryonario; sobre a fauna e flora, que servem de alimento ás especies novas e adultas; e sobre a propria colheita, que, na maior parte, fica inutil para qualquer applicação proveitosa" (Baldaque da Silva, 1895, p. 100-101).

[309]Obra anónima de descrição da cidade de Lisboa e dos seus arrabaldes (arredores) e impressa por António Alvarez em Lisboa no ano de 1625. Mais tarde reproduzida no Boletim da Real Associação dos Arquitectos Civis e Arqueólogos Portugueses (nos 5, 6, 7 e 8, Tomo VIII, do ano de 1899), e, pela sua raridade, reeditada por A. Vieira Silva nos Anais das Bibliotecas, Arquivo e Museus Municipais, N.º 11 (Jan. - Mar.), 1934, p. 16-33. Reafirma os dados apresentados por Frei Nicolau de Oliveira (1804 [1620]), motivo pelo qual que existe quem levante a hipótese de o autor ser o mesmo.

pequena, saborosa e apreciada, era muito capturada e sustentava a pobreza, sendo consumida em grande intensidade de todas as formas, quer salgada sem cabeça, quer fresca (Silva, 1934, p. 22-23; 26-27; Soares, 1976, p. 4). O peixe do rio Tejo já seria, por assim dizer, o alimento principal da população lisboeta.

"Ha aqui tão fresco pescado que ainda faltando chega, de muy differentes castas, que no rio, & mar se pesca. A muy lombuda azeuia, única sò desta terra, lingoado çapateiro, chachucho, raya, lampreia, Sauel, tainha, vizugo, xarroco, ciba, savelha, carapao, caualla, pargo, solho, roballo, faneca."	Safios, pescadas, chernes, congros, ruiuos, & moreas, & infinitos que aqui calo, por ir passando depressa. Mas he bem que se celebre quem mais que todos sustenta & por ser mais abundante, he fartura da pobresa. A sabrosa sardinha que a diuina prouidencia na abundancia, & calidade no sabor & em ser piquena.	Bem parece quis mostrar acudir com diligencia a falta de tantos pobres do que o rico se aproveita. Aqui se gasta infinita da salgada, & sem cabeça sem sal, & a que cõmunmente, chamão carregação fresca. De secos o bacalhao, & tambem pescada seca, raya, & sauel escalado, atum de lombo, & uentrecha.	Tem tal arte no uender as salgadas pescadeiras, que o que vem a dar por dez, pedem por elle nouenta. E se a caso lhe acontece hauer quem pouco prometa, ou respondem com anexins, ou com palauras soberbas. Esta regra he muy seguida, por todas as regateiras, que pouco estimão uender com seu trato a conciencia.

QUADRO 2| Poema: "Relac,am, em qve se trata, e faz hũa breue deferição dos arredores mais chegados à cidade de lisboa, & seus arrebaldes…".
Fonte: Silva, 1934, p. 26-27. **Nota:** lê-se de cima para baixo, da esquerda para a direita.

O padre Rafael Bluteau, referindo-se aos pregões mais usados na cidade de Lisboa no alvor da centúria de Setecentos, permite-nos validar a continuada importância da sardinha na dieta alimentar da população, e notar que a cavala já seria conhecida do público em geral, o que significa ser amplamente consumida, uma vez que é comparada com a sardinha. Citam-se dois pregões e a sua explicação: (i) "Ha sem sal de posta" – pregão das vendedoras ambulantes da sardinha (regateiras) que queria dizer que levavam na canastra à cabeça sardinhas para vender, que eram frescas e muito grandes, ao ponto de até darem para fazer postas, devemos, contudo descontar o exagero normal à prática da regatia; (ii) "Ha sem sal como cavalla" – as regateiras queriam dizer que levavam sardinhas para venda, sem nunca nomearem as sardinhas, e que essas seriam tão grandes como a cavala, comparação que estabeleciam devido à cavala ter semelhanças com a sardinha, do que se depreende que a cavala já era conhecida dos consumidores (Bluteau, 1728, p. 153).

A abundância da sardinha no Tejo, e a sua importância na alimentação das pessoas mais pobres, facto assinalado em todas as publicações já referidas, é reiterada na obra anónima "Descrição de Lisboa", publicada em Paris, em 1730. "A sardinha fresca é tão abundante no Tejo que habitualmente o preço da centena não vai além dos três ou quatro soldos e é frequente conseguir comprar um milhar por dez ou doze soldos; e apesar do uso da salga para enviar o peixe para o interior do Reino, onde constitui um importante recurso para a população pobre, acontece por vezes que os Pescadores o capturam em tão grandes quantidades que se veem obrigados a deitar fora uma parte, por não terem forma de dele se desfazerem rapidamente. Todo este peixe é transportado em duzentas ou trezentas embarcações designadas Caravelas e Muletas que vão diariamente à pesca e chegam continuamente ao Mercado" (Description de la ville de Lisbonne, òu l'on traite de la Cour de Portugal… [Descrição da cidade de Lisboa, onde se fala da Corte de Portugal…], 1730, p. 41-42).[310]

Nesta obra, pode ler-se que o cento da sardinha era habitualmente comercializado por três ou quatro soldos e o milheiro, por dez ou doze soldos, que a sardinha fresca era consumida no litoral e para o interior ía a salgada e talvez sem cabeça, e que havia cerca de 200 ou 300 barcos empregues diariamente na pesca da sardinha, que eram frequentemente bafejados pela sorte uma vez que havia ocasiões em que se pescava tanta, que uma parte se perdia por falta de consumidores. O desperdício

[310] Texto original: "Le Tage est surtout si abondant en Sardines fraîches, qu´elles ne valent ordinairement que trois ou quatre sols le cent, & que souvent on les a pour dix ou douze sols de millier; e même quoiqu´on soit dans l´usage d´en saler pour les envoyer au dedans du Royaume ou elles sont d´une grande ressource pour les pauvres gens, il arrive quelquefois que les Pêcheurs en prennent de si grandes quantités qu´ils sont obligés d´en jetter une partie, saute de trouver assez promptement à s´en désaire. Cette quantité de poisson vient par le moyen de deux ou trois cens batteaux appellés Caravelles & Muletes, qui vont journellement à la pêche abordent & à chaque moment au Marché" (Description de la ville de Lisbonne, òv l'on traite de la cour, de Portugal…, 1730, p. 41-42).

de sardinha por falta de quem a comprasse, como foi narrado, parece exagerado quando uma tão grande franja da população dependia deste recurso para sobreviver, mas também pode ser fruto de uma hipérbole resultante da estupefação do autor (ou dos autores) perante alguns eventos de fartos desembarques de sardinha em Lisboa. Importa notar, como bem salientou Brandão (2015), que este trabalho é credível. O autor estava bem informado acerca do que escreveu ao nível dos costumes, dos mesteres, das instituições, das ruas, dos edifícios, entre outros temas, o que revela que terá estado uma longa temporada em Lisboa. José Brandão sugere que quem escreveu esta obra abandonou Lisboa antes de 1728, uma vez que foi nesse ano que se começou a projetar as Águas Livres e a obra não lhe faz referência.

O quadro também não era favorável à indústria salineira, e por Alvará Régio de 4 de agosto de 1631, D. Filipe III determinou que de todo o sal que se criasse, ao longo do ano, nos seus reinos e senhorios, a terça parte seria adquirida para a sua fazenda, trabalho a cargo dos seus oficiais, disso pagando aos produtores o valor que anualmente fosse fixado. Quem tivesse sal teria de proceder à entrega da terça parte aos oficiais do rei, e quem não o fizesse seria punido caso fosse descoberto, perdendo todo o seu sal. O sal servia para abastecer quem de tal tivesse necessidade no reino e senhorios, e o restante era para exportar, tudo por conta da fazenda real. Ou seja, o negócio era assegurado, de forma monopolista, pela coroa. No entanto, este alvará de alguma forma protegeu as pescarias, uma das atividades que mais sal necessitava para a conservação do pescado, ao permitir aquilo a que, à luz dos conhecimentos atuais, designamos de pagamento parcelado (AAVV., 1891, p. 446).[311]

A indústria salineira estava debilitada essencialmente por dois motivos: o primeiro tinha a ver com a presença de "zangarros estrangeiros" (intermediários clandestinos), e o segundo, mais relevante, com o peso dos impostos (Serrão, 1982, p. 396). E, claro, ainda tinham de competir com o sal produzido na costa ocidental da França (Ribeiro, 1977, p. 130-131). Não podemos esquecer que o sal produzido e comercializado na barra do Tejo, no final do século XVII, era tido como de menor qualidadedo que o produzido no rio Sado. No entanto, tal não significava que não tivesse qualidade, pelo contrário, uma vez que nunca deixou de ser apreciado.

A questão dos impostos era mesmo a mais complicada, especialmente no início da década de 1630. Numa carta de 27 de dezembro de 1631, dirigida a D. Filipe III, da autoria da Câmara Municipal de Lisboa, pode ler-se que o aumento do imposto régio sobre o sal, que estava previsto, era de tal forma elevado que, só por si, iria fazer aumentar os preços de todos os produtos alimentares e manufaturados que o utilizassem, e, consequentemente, levar muita gente à miséria e a passar fome. É de tal forma impactante o texto que se vai citar a parte mais relevante:

> "Porém, senhor, este negocio, no estado presente, tem grandes, difficuldades, porque é cousa dura que um moio de sal, que até agora se comprou por dez réis, se venha a comprar por cento e cincoenta, quando se compre por junto - que só pode ter logar nos poderosos—, e por trezentos, comprando-se pelo miudo, em que se comprehende todo o povo,que ordinariamente não tem tanto cabedal que possa comprarpor junto; e além d'este damno, que é incomportavel, se recebeoutro maior, pois subindo o sal a tanto preço, é forçado que aomesmo passo suba o preço de todos os mais mantimentos e manufacturas, assim no pescado como nas carnes que se hão deconservar por sal, e no azeite que sem elle se não pode fabricar, coirama e outras cousas, cuja compostura e conservação depende do sal, e a este respeito hão de subir os preços de todasas manufacturas, cujos obradores se não poderão sustentar como preço ordinário, se as mais cousas, que lhes são necessárias,subirem tanto de preço, e houverem de comprar por quinze o peixe que agora lhe custava um real. E em razão d'isto se lembra a V. Mag.de que aos pobres e povo miudo prejudica muito mais o rigor d'este estanque, assim porque não têem cabedal para comprar sal por junto, e o comprarão por preço dobrado, como porque o seu ordinário mantimento é sardinhas, peixe salgado e secco, como mantimento que n'este reino foi sempre o mais barato; e se lhes houver de custar uma sardinha quinze réis - que de força ha de ser, pelo maior preço que V. Mag. depõe no sal—, mal poderão sustentar-se, o si e a seus filhos; e ficando sem o mantimento ordinário ou (deixarão a terra, ou causarão n'ella doenças contagiosas." (Oliveira, 1887, p. 475-476).

No computo geral, quer pelo aumento de impostos, quer pelo agravamento da burocracia administrativa, os setores das pescas e do sal apresentavam queixas. A atividade produtiva do sal iniciou mesmo um decréscimo progressivo no final do século XVI e início do século XVII quase até à segunda

[311] **"**E o sal que se comprar para as pescarias, se dará a prazos, para com mais comodidade se poder pagar, conforme ao assento q cada anno se há de fazer, q se há de enuiar ás comercas de meus reynos e senhorios, ás camaras das cidades, villas e lugares dellas, para se saber de que pessoas se há de comprar, e a que presso" (AAVV., 1891, p. 446).

metade do século XX, e por isso atualmente praticamente não existe indústria salineira na margem sul do Tejo (Ventura, 2000).

O último dos Filipes ainda procurou introduzir inovações na atividade pesqueira, por exemplo, obrigar a que nenhum barco da pesca do alto pudesse sair fora da barra sem licença de pesca e passaporte da Capitania-Geral. Mas não passou da intenção, já que a Câmara de Lisboa se antecipou e saiu em defesa dos pescadores, invocando que era do trabalho dos homens do mar que vinha o peixe, mormente a sardinha, que servia de sustento das classes mais pobres. A edilidade invocou ser necessário muito tempo para obter a licença, pela burocracia administrativa, e que esse tempo era muito importante para os pescadores desenvolverem a atividade, sendo que a licença era pouco relevante, porque, se fossem negadas, o povo passava fome, ou seja, para além da opressão que a medida constituía, Lisboa passaria um grande aperto de pescado e a fazenda real sairia muito prejudicada (Oliveira, 1888, p. 256).

Percebe-se a atuação do monarca espanhol, que tentava controlar à distância os pescadores e as pescarias, mas nesta altura muito havia a fazer, que mais agradaria aos marítimos lusitanos. Por exemplo, a necessidade de disciplinar os soldados, que furtavam o peixe dos pescadores ainda nas barcas, e frequentemente nas bancas das regateiras no mercado da Ribeira. Os soldados atuavam sem medo das consequências, como se usufruíssem de total impunidade pelos seus atos, o que constituía motivo de grande frustração para os pescadores e regateiras, sendo do conhecimento da edilidade (Oliveira, 1888, p. 346).

A própria edilidade estava, constantemente, envolvida em diferendos com o Conselho da Fazenda e com o contador das Sete Casas, entidades subordinadas ao monarca, e, por esse motivo enviava sistematicamente consultas ao rei a denunciar abusos cometidos por essas entidades, muitos dos quais envolvendo os pescadores, a venda do peixe e outras atividades conexas.

Observa-se uma efetiva ingerência de competências e de jurisdições entre os órgãos do poder régio e os órgãos do poder camarário, algo que já acontecia desde o reinado de D. João III (Câmara Municipal de Lisboa, 1962b, p. V)[312], e pouco se fazia para se revogar esta situação lesiva aos interesses do povo e dos pescadores, quando, de acordo com o princípio da organização administrativa vigente, a edilidade teria a seu cargo toda a responsabilidade da administração local, e os "órgãos camarários dispunham, pois, de ampla autonomia na gestão dos negócios concelhios, uma vez que as suas deliberações podiam abranger qualquer aspeto da vida local" (Manique, 2014, p. 246). A seguir damos conta de dois acontecimentos relacionados com as pescas, registados no final do reinado de Filipe III, selecionados entre muitos outros que podiam ser referidos, e que constam das inúmeras consultas remetidas pela edilidade ao monarca patentes no *Livro de consultas e respostas do tempo do governo de Castella*.

Um dos acontecimentos observa-se nas Consultas feitas pela Câmara de Lisboa ao rei Filipe III em 1, 7 e 16 de outubro de 1638, motivadas por uma ordem do Conselho da Fazenda, pela qual o contador das Sete Casas ordenou a venda ao povo de uma grande quantidade de bacalhau que tinha procedido de direitos reais e que tinha sido embargado pelo provedor-mor da saúde da cidade, por um dia, para exame e averiguação, por ter detetado que uma grande parte estava podre.[313]

O Conselho da Fazenda também determinou a prisão de Pedro d´Azevedo, escrivão da saúde que tinha feito a notificação, a quem vendia o bacalhau deteriorado dos contratadores dos direitos do pescado, e tomado a diligência a mando do provedor-mor da saúde. Perante esta situação, a edilidade consultou várias vezes o monarca, invocando a excessiva intromissão do Conselho da Fazenda em matérias que são de sua exclusiva competência e jurisdição, como a saúde pública[314], como constava de regimentos e posturas municipais e sentenças do próprio monarca, e solicitou, em primeiro lugar, a célere libertação do escrivão que estava preso no tronco "com violência e com notória injustiça, e só por fazer o que é obrigação de seu officio, e o que o seu superior lhe mandou" (Oliveira, 1888, p. 352); em segundo lugar, procurou sensibilizar o monarca que era do seu superior interesse a saúde do povo, que ficava comprometida se esse pescado putrefacto fosse consumido, pelo que deveria ser mandado ao mar, como o previam o seu próprio regimento e provisões; em terceiro lugar, pedia o fim do clima de intimidação do Conselho da Fazenda aos ministros inferiores da Câmara, para isso rogando ao

[312] "(…) progressiva intervenção do poder central na administração regionalista, ou confirmando as decisões desta ou impondo as próprias" (Câmara Municipal de Lisboa, 1962b, p. V).

[313] "Senhor. (…) o contador das Sete Casas, com a occasião de uma ordem que teve do conselho da fazenda, mandou vender ao povo quantidade de bacalhau, que, por ordem d´este senado e do provedor-mór da saúde, estava, por um dia, embargado, até no outro se acabar o exame e averiguação que era necessario fazer-se pela, por este pescado estar na maior parte pôdre" (Oliveira, 1888, p. 351-352).

[314] "(…) só ao provedor-mór da saúde e seus officiaes concede o exame dos mantimentos corruptos, sem que nenhum outro ministro possa entender n´isto nem impedil-o" (Oliveira, 1888, p. 352).

monarca que mandasse dizer ao Conselho quais as suas competências e jurisdições, para não mais violarem as da Câmara, e mostrando que o Conselho da Fazenda não tinha jurisdição para mandar prender um escrivão da edilidade (Oliveira, 1888, p. 351-354).

A edilidade conseguiu os seus intentos, sendo o escrivão da saúde retirado do tronco, mas não obteve resposta às questões referentes à delimitação das jurisdições para evitar sobreposições, apesar de ter insistido. Esta era efetivamente a sua principal preocupação porque estava em causa a sua autoridade.[315] Aliás, após a primeira consulta ao monarca, os oficiais das Sete Casas ainda notificaram os provedores da saúde da cidade, ameaçando-os com multa de 500 cruzados, caso algum deles procedesse contra as regateiras ou qualquer outra pessoa que vendesse o pescado pútrido proveniente dos direitos reais, o que mostra bem a sua autoridade sobre a autoridade municipal, e a sua despreocupação pela saúde do povo lisboeta.

Regista-se, logo depois, um outro diferendo novamente motivado por uma ordem do Conselho da Fazenda, em que permitia aos estrangeiros trazerem a Lisboa e aqui venderem bacalhau por grosso ou por miúdo, ou seja ao retalho ou por unidade. Nas várias consultas que a edilidade realizou ao monarca, que começam em 20 de novembro de 1638, procurou sensibilizar o rei para o facto de que, desde o tempo dos reis D. João e D. Manuel, e por suas iniciativas, que os mercadores que traziam pescado a Lisboa só o podiam vender por grosso, mesmo que esses vendedores tivessem residência fixa em Lisboa ou que aqui fossem casados.[316] Defendia a edilidade, nas várias consultas que realizou, que era por esse motivo que existiam na cidade doze corretores[317], desde o tempo desses senhores reis, "como fieis nas vendas e compras que os estrangeiros fizessem, para os advertirem da bondade e justo preço, conforme ao estado da terra" (Oliveira, 1888, p. 354-355).

Eram várias as razões que suportavam esta posição da edilidade, de que destacamos: (i) há mais de duzentos anos que essa era a prática na cidade, subscrita por todos os reis anteriores; (ii) a fazenda real beneficiava na venda em grosso pelos mercadores estrangeiros, porque a reverenda era reservada aos comerciantes locais que moravam na cidade e que estavam obrigados a pagar 10% pela revenda, dinheiro que revertia para a fazenda real, logo, se os estrangeiros vendessem por grosso acabaria a revenda; (iii) se se aceitasse que os mercadores de bacalhau vendessem por miúdo, por um lado, todos os outros mercadores iriam querer vender qualquer pescado por miúdo, o que teria um pesado ónus para a cidade e para a fazenda real, por outro lado, os mercadores iriam fazer estoque e colocar o preço que quisessem no pescado, e depois informar que só trariam mais peixe depois de venderem o que já tinham na cidade, e, consequentemente, o povo não conseguiria comprar e passaria dificuldades. Pelo contrário, se fossem os residentes a fazer a revenda, teriam de levar um terço de tudo à casa de Ver-o-peso, e vende-lo à população exatamente pelo preço da compra, sem aumentos; (iv) se as regras não fossem alteradas, os mercadores estrangeiros viriam na mesma trazer pescado a Lisboa, porque tiravam vantagem disso, quer pela localização geográfica de Lisboa e boas condições de acesso ao porto e em segurança, quer porque aproveitavam a vinda a Lisboa para no regresso levarem outros produtos, como o sal[318], o que não acontecia em outros portos; e (v) caso se acabasse com a venda por grosso, os ofícios de corretores de mercadorias seriam extintos, uma vez que para isso tinham sido criados.[319]

---

[315] "E porque o senado da camara, com a queixa que fez a V. Mag.de, pelas ditas consultas, não pretendeu tanto o soltar-se o escrivão, como ordenar V. Mag.de o que n´esta matéria se deve fazer no futuro, para cessarem encontros e excessos na jurisdicção: - pedimos por esta a V. Mag.de nos faça mercê mandar que o conselho da fazenda responda logo, e sem dilação, ao deduzido nas ditas consultas, alegando o que lhe parecer em favor do peixe dos direitos reaes e de seus contratadores, para V. Mag. de, ouvidas as partes, mandar o que houver por seu serviço, em modo que os officiaes da saúde possam acudir a ella e fazer sua obrigação, sem limitação alguma, em tudo o que se achar pôdre e de prejuízo á saúde d´este povo, que é o que V. Mag. de quer em primeiro logar" (Oliveira, 1888, p. 353-354).

[316] Até 20 de novembro de 1638, só por duas vezes se tinha permitido aos mercadores a venda do bacalhau a miúdo em Lisboa, em situações muitos particulares, e, mesmo nessas ocasiões, a Câmara vincou o caráter da excecionalidade.

[317] Os negócios a realizar, por naturais e por estrangeiros, estavam obrigados, por lei, a ter a presença de um corretor, que recebia a corretagem, um imposto que revertia para a coroa. Portanto, os corretores garantiam assim o pagamento dos direitos reais em todos os negócios realizados na cidade. Encontravam-se isentos desta obrigação apenas os homens de negócios que fizessem compras para consumo próprio, ou seja, que não fosse para revenda.

[318] Por duas Resoluções de 1640, uma de 15 de fevereiro e outra de 30 de março, foi aplicado o regimento de Lisboa aos direitos do sal em Aveiro e Setúbal (Amzalak, 1920, p. 35).

[319] O Conselho da Fazenda "mandou apregoar por esta cidade que todo o estrangeiro pudesse livremente vender o bacalhau que trouxesse, por grosso e pelo miúdo, e como quisesse; mettendo-se no governo da cidade, que só está á conta do senado da camara, e encontrando as ditas provisões, que de presente estão confirmadas por V. Mag.de, e o regimento das sizas, cap.º 4.º & 5.º, **tudo procurado pelos contratadores do pescado em razão do interesse que recebem**, de que com este favor (que nunca houve sem dispensação particular), e ficando para sempre, acudirá mais pescado, ainda que seja com perda dos direitos da regatia e em tanto damno do bem publico; e assim elles, como os inglezes que aqui estão de assento, ordenaram que as naus, que agora entraram a barra com bacalhau, surgissem na franquia, e não entrassem sem que primeiro se declarasse que elles podiam vender o dito bacalhau pelo miúdo, fingindo que sem isto não entrarão, pretendendo com este artificio que se derroguem as posturas da cidade e provisões confirmadas por V. Mag. de, e o dito regimento, que sempre se observaram sem repugnancia dos estrangeiros, senão agora que os assistentes e os contratadores do pescado, em razão de sua utilidade, os persuadiram a que

Na já referida consulta ao rei, de 20 de novembro de 1638, a edilidade chegou a reportar que a ação dos barcos estrangeiros, de pressionarem para poder entrar em Lisboa e vender por miúdo, estava a ser orquestrada pelos contratadores do pescado, que representavam o rei, ou seja, sugerindo que estes conspiravam com os estrangeiros ingleses a residir na cidade contra o governo da cidade, uma que os contratadores da sisa preferiam o bacalhau importado, em detrimento da sardinha, porque assim obtinham maiores rendimentos. A contenda tomou tais proporções, que a edilidade ordenou que fossem enviados pregões a informar o contrário do que pregoavam os mandatados pelo contador das Sete Casas em nome do Conselho da Fazenda, ou seja, que de acordo com as provisões e ordens do rei, os mercadores de bacalhau só podiam vender em grosso. Como já vinha a ser frequente, o Conselho da Fazenda determinou uma vez mais a prisão do oficial da Câmara que deu a ordem, e mais uma vez a Câmara encaminhou várias consultas ao monarca, atritos que eram sistemáticos e dificultavam a gestão da cidade e das atividades que aqui se desenvolviam.

Importa pontuar que, no final do reinado de Filipe III, a pesca marítima na região de Lisboa desenvolvia-se nos portos de Lisboa, Almada e Sesimbra e, ao lado, em Setúbal. A pesca fluvial, em 1639, fazia-se, quer nos rios principais, quer nos seus afluentes, sendo os principais portos do Tejo: Constância, Abrantes, Almeirim, Santarém, Muge e Benavente. Também se fazia pesca fluvial em Salvaterra, Povos, Vila Franca de Xira, Alhandra, Azambuja, Alenquer, entre outros, como refere Silva (1645) *apud* Serrão (1990a, p. 366-368).

Num documento, sem data, mas que se crê ser de alturas de Setecentos, citado por Pedrosa (2009, p. 210), é descrita a pescaria do sável no rio Tejo, arrendada pelo Duque de Bragança desde a "boca da Pedrinha", junto a Salvaterra, até à "boca de Sacavém". Aí pode ver-se que, neste troço do Tejo, estavam ativas 50 chinchas onde trabalhavam 300 pescadores, apoiados por 50 embarcações, o que mostra que se verificava uma carência de 200 pescadores, já que cada chinca precisava de 10 pescadores, havia registo de 500 pescadores na faina com redes sávaras que empregavam 250 baterias, com dois pescadores por barco, e ainda 80 marítimos que tripulavam as 40 enviadas, dois por cada embarcação. Cada chincha estava avaliada em 32.033 réis, assim descriminado: "4 arrobas de fiado de linho a 3 mil réis cada – 12 mil; 35 cabos de esparto de 12 fios, 25 para alar e 10 para arribar, a 250 réis cada – 8.750; pedras na tralha inferior – 2 mil; 500 rodelas de cortiça na tralha superior – 1.500; custo de feitio – 3 mil; aluguer de cada embarcação durante a safra – 4 mil".

Em resumo, as grandes navegações retiraram protagonismo às pescas nacionais que foram gradualmente diminuindo, não só porque lhe "enfraqueceram as condições elementares da sua existencia, mas tambem porque lhe alteraram a regularidade do seu movimento. Roubaram-lhe os braços para as emprezas da alta navegação; e os capitaes seduzidos pelos maravilhosos lucros do commercio das novas conquistas retiraram-lhe a sua assistência" (Soares, 1858a, p. 511).

Aproveitando para colmatar alguma economia de palavras, importa referir em jeito de conclusão que, não obstante as frotas demandarem os mares apetrechadas com mantimentos para grandes períodos, sendo que o pescado integrava a ração dos marinheiros embarcados (Oliveira, 2015, p. 856-857), os marítimos faziam da pesca uma importante fonte de subsistência, partindo muitos do estuário do Tejo (Pimenta, 1886, p. 89), tal como aparece nos relatos de Pêro Vaz de Caminha, na carta enviada a "El-Rei Dom Manuel sobre o achamento do Brasil", em relação à pesca por chinchorro (Caminha, 1997, p. 23). Nesse documento, é referido que Bartolomeu Dias, comandante de um dos navios da frota que descobriu o Brasil, matou um tubarão numa área litorânea da foz de um rio na zona de Porto Seguro (Caminha, 1997, p. 32).

Também seriam realizadas grandes pescarias ao largo da costa africana, quer no quadro da expansão quatrocentista, nas costas de Arzila e Tânger (Braga, 1998, p. 307), cujas armadas partiram do estuário do Tejo (Crujeira & Matoso, 2009, p. 126), quer no quadro da grande epopeia dos descobrimentos dos inícios do século XVI (Silva, 1979, p. 66). Segundo a autora, a pele e o óleo dos lobos-marinhos foram muito apreciados. Por outro lado, a perspetiva das trocas comerciais com a Índia fez emergir a pesca do coral nas costas algarvias, uma pescaria já muito antiga, e não obstante este

se pusessem na franquia, e d´ali, com este torcedor, pleiteassem contra as leis municipaes d´esta cidade, que elles mesmos guardam de duzentos annos a esta parte, e contra as provisões que só pela mão real se pódem derrogar. E para se tomar resolução, com a devida consideração, assim no bacalhau que ora se pôz em franquia, como no que adiante se espera, lembra o senado da camara a V. Mag.de que o surgirem estas naus em franquia, e d´ali dizerem que não hão de entrar sem esta liberdade, além de que o exemplo será de muito damno ao futuro, é cousa ficticia e procurada pelas pessoas acima referidas, e por outras a quem este bacalhau vem dirigido, **que em damno do povo querem levar o reganho de o venderem depois pelo miúdo, fazendo estanque e pondo-lhe o preço como quiserem; e com este intento fazem que as naus não entrem, e finjam que se hão de sair, para com este ameaço alcançarem que este povo lhes compre o bacalhau por muito maior preço, em prejuízo dos pobres, que são os que ordinariamente comem este pescado"** (Oliveira, 1888, p. 355-356, negrito nosso).

novo folgo, desde o início do século XVIII que já não existem registos da sua existência em Portugal (Lobo, 1812c, p. 334-337).

Na primavera de 1641, no rescaldo da governação filipina, e para obstar à sua efetivação, foi produzido e publicado o primeiro levantamento corográfico (descrição) do rio Tejo, fundamental ao conhecimento da navegação entre Toledo (Espanha) e Alcântara (Lisboa).

A obra "Chorographia del rio Tajo", da autoria do engenheiro Luis Carduchi, viria a ser recentemente reproduzida em edição fac-símile, em 2008, pelo Ministerio de Medio Ambiente, Rural y Marino, a Sociedad Acuatajo e o Ayuntamiento de Toledo (Carduchi, 2008), do qual se colocam a seguir duas gravuras, a primeira e a última (n.º 63).

O Conde-Duque de Olivares terá sido o seu grande propulsor, com o objetivo de criar uma estrada fluvial que permitisse o envio de guarnições militares (munições de guerra) para obstar à separação da Coroa Portuguesa da Coroa Espanhola, logo após a independência portuguesa da Dinastia Filipina Castelhana (1640) (Pimentel, 1908, p. 15).

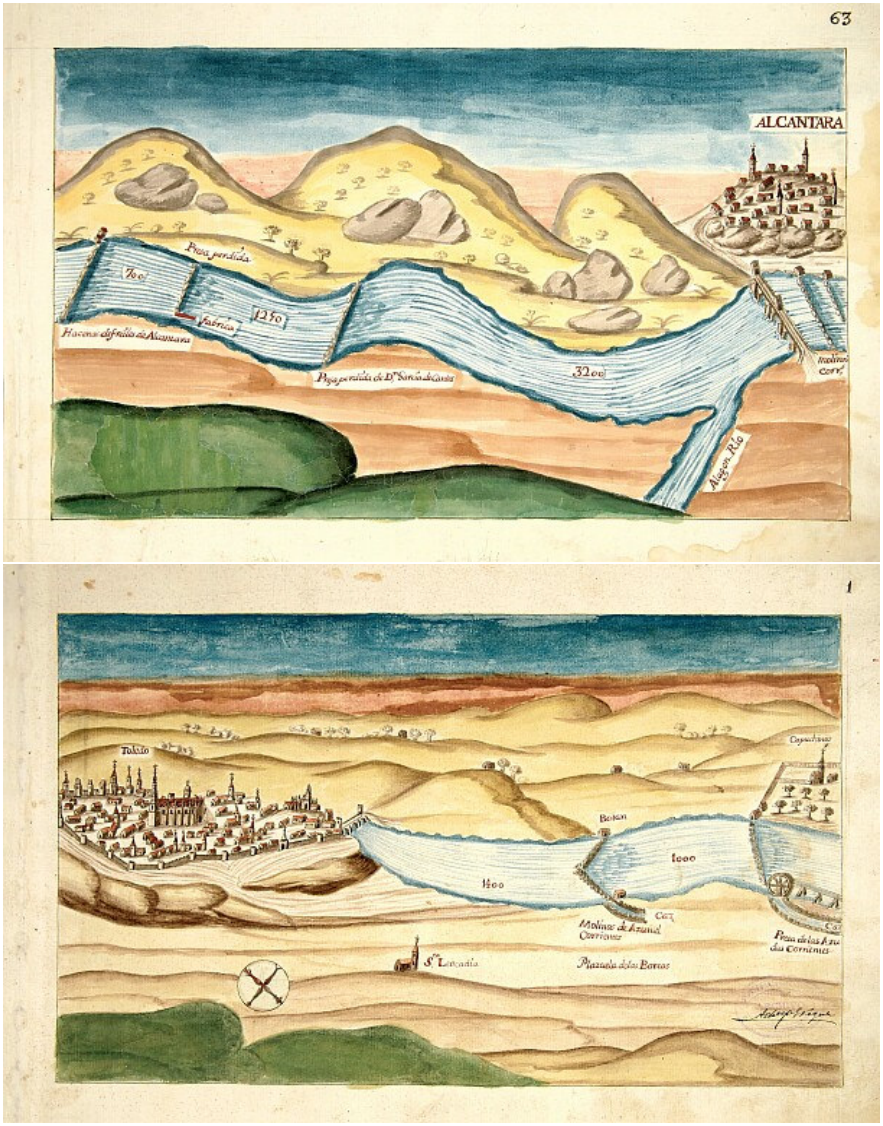


FIGURA 23 | Planos n.os 1 (Toledo) e 63 (Alcântara) do mapa corográfico do rio Tejo de Luis Carduchi (1641).

Fonte: http://www.ayto-toledo.org/archivo/imagenes/pym/planoriotajo/riotajo.asp (09/03/2016).

III.1.13. Dinastia de Bragança

> "Até aos tempos contemporâneos, os areais costeiros portugueses eram habitados pelos mais pobres entre os pobres que, sem outros recursos significativos, se entregavam à actividade piscatória. Haveria poucas ocupações mais depreciadas do que a de pescador – homem sem terra, que tinha de arriscar constantemente a vida num oceano amaldiçoado; recolector de peixe, com o qual tentava garantir a sobrevivência da família" (Robalo, 2008, p. 156-157).

No final do século XVI, a situação económica, social e política do Império Espanhol e do Império Português era difícil e a partir de 1620 ficou ainda mais complicada devido a vários fatores, nomeadamente a intromissão de ingleses e holandeses nas lucrativas rotas do comércio do ouro africano, das especiarias asiáticas, entre outros. Portugal vê reduzir significativamente a renda proveniente da Rota do Cabo e à Espanha começa a chegar menos prata, entre outras situações que provocaram a perda de renda e levaram a um forte aumento de impostos, o que exponenciou a animosidade entre portugueses e espanhóis, uma vez que os portugueses se sentiam privados da sua nação, e esse sentimento estava latente.

A deslocação massiva de portugueses, a partir de Portugal e do Brasil, que foram ocupar parte significativa do território espanhol, que hoje explica a escala continental do Brasil, e a reação agressiva dos espanhóis para reprimir esta prática, algumas vezes dizimando populações inteiras de portugueses, feriu ainda mais a já ténue ligação entre os dois países, e tudo consubstanciado culminou na conspiração que retirou a duquesa de Mântua do Palácio Real de Lisboa, e aclamou como novo rei de Portugal D. João IV , *O Restaurador, em* 1640.

A Dinastia de Bragança solidificou-se nos escombros dos Filipes de Espanha, destronados por uma ideia de nacionalidade já bem vincada na população portuguesa (Marques, 1998b, p. 176), e vigorou até à proclamação da I República (1910). Em todo este período, as pescas foram muito importantes, constituindo uma importante atividade económica do Reino, sendo que o pescado continuou a ser importante na nossa dieta alimentar, e quando escasseava era motivo de inquietude[320], como aconteceu em 1677, com a escassez da sardinha em Lisboa, que voltaria a acontecer em 1694, envolvendo a carência de outras espécies, tendo a coroa mandatado uma averiguação para apurar as causas (Serrão, 1982, p. 394). Um pouco antes (1658), era em Setúbal que a sardinha se encontrava em falta (ADSTB, *Vendedeiras de peixe na Ribeira, 1658*, 12/443/pt. 45/77).

As salinas de Riba Tejo, Lisboa, encorajadas pela Restauração, foram igualmente importantes nesta nova fase da nação, especialmente para as comunidades litorâneas do Tejo, e mantiveram-se em bom vigor até ao final do século XVIII, sendo poucas as unidades que não mantiveram a produção regular, que eram aquelas em que a produção era mais dispendiosa (Alcoforado, 1877, p. 100). Na zona da Póvoa de Santa Iria, os mestres salineiros eram reconhecidos pela sua capacidade e sabedoria e o sal extraído tinha fama de ser de boa qualidade. Embora a produção hoje se encontre extinta, subsiste o testemunho das antigas salinas. Tal era a relevância do trabalho dos mestres, que o rei D. Pedro II, por alvará em 1695, determinou "o impedimento de saída do país de qualquer oficial das salinas para ensinar a arte da extração do sal, sob pena de morte e confiscação dos bens" (Mesquita, 2013, p. 6-7).

Como já tivemos oportunidade de referir, a Câmara de Lisboa propôs ao rei D. Filipe III a extinção da pesca realizada com todo o tipo redes tartaranhas, aquando da sua consulta ao monarca, em maio de 1634 (Oliveira, 1888, p. 61). No entanto, seria D. João IV a cumprir essa vontade logo no início do seu mandato, pelo Decreto de 3 de dezembro de 1643, e a determinar pesados castigos para quem não obedecesse.

Com efeito, os pescadores que andavam na faina com redes de tartaranhas e chinchorros requereram que lhes fossem ofertadas novas redes de pesca. Contudo, o monarca não só não atendeu ao pedido, como ainda promulgou um novo Decreto em 3 de janeiro de 1645, pelo qual determinou ao Senado que fizesse cumprir escrupulosamente o Decreto de 3 de dezembro de 1643 (Oliveira, 1888, p. 579). Curiosamente, seria a edilidade, em nova consulta de 15 de dezembro de 1644, a admitir que se

[320] Este receio tem génese na consciência coletiva que se formou em torno das águas piscosas do rio Tejo. Ou seja, as águas portuguesas sempre foram consideradas fartas de peixes, pelo que a sua escassez, mesmo que pontual, era uma novidade indesejada e motivo de sobressalto. Note-se que, apesar de algumas vezes faltar o peixe, o rio Tejo nunca deixou, nem mesmo nesta altura, de ser descrito como o "mais abundante de pescado de toda a Europa, cuja fertilidade inutilmente se vai extinguindo em razão do tempo e das redes com que se pesca" (edital da vereação lisboeta, de 12 de dezembro de 1672, citado por Dias & Marques, 1999, p. 88).

fosse necessário dar licenças aos pescadores chincheiros, por vicissitudes várias, mormente do interesse do monarca, essas deveriam ser para a pesca no alto mar, da barra para fora, e com redes cuja malha mínima estivesse de acordo com a bitola aprovada pelo Senado. Não deixa de ser curiosa esta preocupação levantada pela edilidade, uma vez que tinha partido de si, a opção de acabar de vez com este tipo de pescaria. Mais curiosa é a resposta do monarca, pela assertividade, que se cita: "cumpra-se inviolavelmente o que tenho mandado, não se consentindo estas redes, nem admitindo-se semelhantes requerimentos" (Oliveira, 1888, p. 570).

O Senado da Câmara apressou-se em cumprir o determinado pelo monarca e lançou uma forte ação de fiscalização nas águas e portos do estuário do Tejo, tendo como objetivo parar a utilização de redes de malha miúda. A história repetiu-se, os pescadores opuseram-se a ação fiscalizadora e, surpreendentemente, alguns, em algum momento, tiveram a ajuda de um cabo de esquadra e de alguns soldados.[321] Na *Consulta da Câmara a el-rei em 4 de fevereiro de 1645*, lê-se que o almotacé da cidade, António Coelho da Costa, no âmbito das diligências assumidas, detetou, junto à Torre de Belém, duas muletas à pesca com redes tartaranhas, "as quaes lhe fugiram para debaixo d´ella, d´onde saiu um cabo de esquadra com uns poucos soldados", que fizeram resistência e impediram o almotacé de dar provimento ao previsto nos decretos anteriores, ou seja, apreensão de redes e barcos e sua destruição em praça pública, prisão e penas de dinheiro (Oliveira, 1888, p. 579). No entanto, também é verdade que, não poucas vezes, eram os próprios fiscais complacentes com as irregularidades movidos por interesses próprios, ou outros relacionados com a atividade de que ocultavam as situações.

O adensar do antagonismo luso-inglês durante a governação filipina, que levou inclusive à rotura das antigas ligações entre as duas Coroas, foi-se esmorecendo com o movimento restaurador português de 1640, dando-se uma nova aproximação. E, apesar da reduzida diplomacia bilateral, uma vez que os ingleses passavam por uma complexa guerra civil, foi celebrado um tratado de paz e comércio entre as duas Coroas, em janeiro de 1642, que teria continuidade em 1654 e 1661, e que envolvia também o comércio por águas doces (Almada, 1946, p. 26).[322] O comércio bilateral floresceu, num quadro em que o setor pesqueiro nada beneficiou, e do qual ainda saiu fragilizado com a abertura dos portos nacionais ao pescado inglês. A aposta na pesca nacional, da sardinha e outras espécies, era agora ainda menor. O interesse recaía na importação de quantidades massivas de bacalhau, situação que aliás dava mais lucro aos contratadores da sisa, ou seja, ao rei, e não à Câmara, o que aliás viria a fazer aumentar o preço do bacalhau, e a gerar litígios entre as gentes de Lisboa, bem como entre a edilidade e o monarca, por incumprimentos dos estrangeiros das posturas municipais.

Por resolução de 28 de abril de 1646, o rei permitiu aos mercadores estrangeiros a venda do bacalhau por grosso ou por miúdo em Lisboa, primeiro, com o objetivo de embaratecer o bacalhau e deste modo torná-lo mais acessível às "religiões" e aos "pobres miseráveis", "de quem é mais próprio este mantimento" (Oliveira, 1893, p. XVII), segundo, pela conveniência da paz com os ingleses, que era necessário preservar (Oliveira, 1893, p. XCIII). Com base nesta resolução, os mercadores podiam vender livremente o seu pescado, não tinham de dar um terço à cidade, e não tinham de pagar taxa e nem de se submeter às regras do Senado da Câmara, à exceção da saúde pública, pois podiam ser fiscalizados para verificação das condições de salubridade do pescado para consumo humano. Medida que, como já vimos, não era do agrado da edilidade, o que é facilmente percetível, já que empobrecia a cidade. Note-se, no entanto, que a venda só podia ocorrer depois de pagos os direitos à fazenda real, sendo estes pagos em espécie, em bacalhau, não podendo os mercadores sair com o produto para terra. Ademais, as vendas teriam de ser feitas no porto, a partir dos navios, que tinham de ficar emastreados e com a tripulação no seu interior, logo, os navios não podiam seguir barra dentro e descarregar os seus produtos para terra sem controlo (Oliveira, 1893, p. XVI-XVIII). Esta medida não abrangia os estrangeiros casados ou residentes na cidade, que estavam sujeitos às mesmas regras que os locais, à exceção dos que residissem há menos de um ano na cidade, que também podiam mandar vir navios de pesca e vender livremente o primeiro lanço, autorização concedida pelo monarca mais tarde, através de uma consulta da Câmara de 1647 (Oliveira, 1893, p. XXIV).

Numa Consulta de 12 de novembro de 1654, a edilidade expõe ao monarca que sempre teve razão nas suas reservas para com os mercadores estrangeiros, acusando-os de alugarem lojas na Ribeira Velha e na Praça de São Paulo para fazerem vendas pelo miúdo, a preços exorbitantes, e de mostrarem que não tinham urgência alguma de vender para elevar os preços, beneficiando da escassez e do monopólio

[321] Algumas vendedeiras eram mulheres de soldados, o que poderá justificar a sua reação nesta situação.

[322] O Tratado de Paz e Comércio assinado em Londres, em janeiro de 1642, determinava no seu artigo 2.º que "entre os sobreditos sereníssimos reis, e entre os vassalos, habitantes e súbditos de cada um deles, haja e deva haver comércio livre tanto por mar, como por terra e águas doces, e todos e cada um dos reinos, domínios", e, logo a seguir, no artigo 3.º, acautela que "os súbditos de um não serão mais maltratados no território do outro que os mesmos nacionais em quanto à venda e contrato de suas mercadorias" (Almada, 1946, p. 26).

da venda deste produto, o que prejudicava o povo e os direitos reais.[323] Pede, por isso, que o monarca declare de forma clara que a venda por grosso e por miúdo só se aplica a partir dos navios, sem exceção, e que, quando os mercadores levassem o pescado para terra fossem sujeitos às leis da cidade, como os demais (Oliveira, 1893, p. XVII-XVIII). Porém, o monarca recusou restringir as formas de venda aos mercadores ingleses, e decretou, em 16 de dezembro de 1654, que enquanto só navios estrangeiros estivessem no Tejo, estes podiam vender livremente o bacalhau, sem dependência da edilidade, podendo inclusive alugar lojas na ribeira velha para esse efeito (Oliveira, 1893, p. XXIV). Os pescadores locais sentiam-se prejudicados, uma vez que continuavam obrigados a um sem fim de regras e impostos para pagar.

A Câmara, descontente, voltaria a contra-atacar, alegando em nova Consulta, de 8 de novembro de 1658, que os mercadores ingleses estavam a vender o primeiro lanço muito caro, uma vez que este não estava limitado pelo preço, nem pagava taxas municipais, e os seguintes muito baratos, como forma de fugir aos impostos. Alega ainda que os mercadores estavam a contratar vendedeiras portuguesas para comercializarem o pescado, geralmente sem licença e sem pagar taxas, fugindo aos impostos.[324] Esta querela entre o Município de Lisboa e os mercadores ingleses, por via do cônsul inglês em Lisboa, devido a não quererem pagar impostos e por colocarem em prática manobras de elevação dos preços de venda do bacalhau, que constituía uma especulação com perda para a população de Lisboa, especialmente para os mais pobres, permite-nos inferir que a par da sardinha também o bacalhau se havia tornado um alimento predileto de muitos lisbonenses.

Apesar de, por várias vezes, ter sido decretada a proibição de utilização de redes de arrasto – tartaranhas, a mais recente através do Decreto de 3 de janeiro de 1645, eram sistemáticos os incumprimentos, o que é fácil de perceber, uma vez que a maior parte dos pescadores dispunha deste tipo de redes e era oneroso alterar repentinamente todo o material de pesca, para além de que existiam muitos interessados, não só os pescadores, em que se continuasse a pescar com estas redes.

Supostamente fruto desse incumprimento, como é referido nos documentos da época, começou a faltar o peixe no rio Tejo. D. João IV, num ato de grande firmeza, mandou chamar o almotacé Theodoro de Frias, em 14 de junho de 1646, e ordenou que a partir desse momento, e até sua ordem em contrário, fosse proibida a pesca com barcos e redes de tartaranha, quer nos rios quer nos mares do reino, feita por qualquer pessoa, e que fosse proibido ter redes tartaranhas nas habitações e nos barcos ancorados (Oliveira, 1889, p. 35). Note-se que é a primeira vez que um monarca se dirige pessoalmente a um almotacé, dando uma ordem direta sobre as pescas. Até este momento foi sempre a edilidade, através de consultas, a dirigir-se ao monarca a relatar situações de escassez de pescado, e outras, pedindo a sua intervenção.

Repleto de motivação, o Senado da Câmara reuniu no dia seguinte, como consta do Assento de Vereação dessa data, e os Ministros da cidade deliberaram, por unanimidade, aplicar tudo o que mandara D. João IV, estipulando duras penas para quem incumprisse. As novas regras começaram a valer ao décimo terceiro dia após o pregão as anunciar nos locais públicos da cidade. Quem incumprisse era açoitado em praça pública, degredado cinco anos para o Brasil, tinha de pagar cem cruzados, metade para quem fez a denúncia e outra metade para as obras da cidade, sendo as redes e os barcos queimados em praça pública. Estas regras eram irremissíveis, pelo que tinham de ser escrupulosamente cumpridas. Caso um almotacé suavizasse uma pena, por qualquer motivo, perderia o ofício e era também ele condenado a pagar o ordenado ao pregão (Oliveira, 1889, p. 36).

Um ano depois, o monarca solicitou à edilidade que avaliasse os efeitos da proibição do uso de tartaranhas, em específico, se os *stocks* já estavam reequilibrados em níveis anteriores à predação das tartaranhas, com o objetivo de poder levantar a sua proibição (Decreto de 8 de junho de 1647) (Oliveira, 1889, p. 77). A forma como o rei concebe esta medida, poderá estar ao nível do que para a altura seria uma boa gestão sustentável dos recursos pesqueiros. A Câmara de Lisboa responde ao apelo por Consulta de 6 de julho de 1647, mostrando-se favorável à reutilização das redes tartaranhas desde que fora do período de defeso, que era de cinco meses, e desde que fosse respeitado o tamanho mínimo da

[323] "Os estrangeiros, com esta liberdade, estão vendendo a arroba do bacalhau a mil réis e a trinta e cinco réis o arrátel, preço excessivo, sem abaixarem, por não haver outro na terra, e por isso não querem vender pelo grosso aos mercadores, e se tem por certo que os navios, que de novo vierem, farão o mesmo, á imitação d´este exemplo; e d´aqui se segue que elles nos veem dar a lei e a taxa á nossa casa, liberdade que se lhes não concede em nenhuns outros reinos, nem aos nossos naturaes fóra do reino (…) " (Oliveira, 1893, p. XVII).

[324] "Mandam [os mercadores ingleses] vender por retalho, por mulheres portuguezas, em diversas lojas e armazens, dizendo que o peixe é por sua conta, com que excedem a capitulação das pazes, que só lhes concede venderem de primeira mão a quem quiserem, sem se lhes limitar preço nem taxa; e assim vendem uma arroba de bacalhau por mil réis, que d´antes valia trez e quatro tostões; e além do damno que n´isto recebe o povo, o não recebe menor a fazenda real, porque, por este modo, se impede aos mercadores portuguezes a compra de que pagavam outros direitos de revenda, além da decima e outras contribuições de seus maneios" (Oliveira, 1893, p. XCIV).

malha, por si anualmente determinada, devendo também ser utilizadas bolas de barro cozido e bóias de cortiça na base da rede, para que não descesse ao fundo e assim não arrastasse. Também se mostrou favorável à pesca livre da Torre de São Julião para baixo, na altura torre de S. Gião, uma vez que disso "não resultava damno á terra, antes proveito aos moradores d´ella" e era de grande "utilidade e proveito ás rendas da corôa". Na sua opinião, que expressou ao monarca, na costa deveria ser possível fazer qualquer tipo de pesca, porque "se toma peixe de arribação e passageiro, que se n´esta paragem se não tomar se tomará nas de Castella, Galizza e costa de Barbaria" (Oliveira, 1889, p. 80). O que parece remeter para a "tragédia dos comuns" de que nos fala Garrett Hardin (1968), não entre pessoas do mesmo reino, mas entre pessoas de reinos vizinhos, um dos primeiros efeitos do processo de globalização. Em consequência, o rei autorizou novamente a utilização destas redes, por resolução régia de 13 de setembro do mesmo ano, desde que respeitadas as regras determinadas pela edilidade, salientando que esta era uma resolução provisória, que valia até nova diligência a tomar em função da evolução da situação da pescaria no estuário.

Entretanto, o monarca mandou que todas as redes tartaranhas fossem juntas num único local, de modo a que fosse contabilizado o material existente e para se inspecionar o tamanho das malhas e a estrutura das redes (Decreto de 1 de agosto de 1647). Uma medida que hoje em dia seria impossível de concretizar. Os ministros da edilidade deram provimento, e mandaram os pescadores juntar todas as redes tartaranhas numa ermida localizada no princípio da rua dos Remédios em Alfama, administrada pela Irmandade de Nossa Senhora dos Remédios e Hospital do Divino Espírito Santo dos Pescadores e Navegantes, e, de seguida, procederam à inspeção.

Em 24 de agosto de 1647, a edilidade realizou uma Consulta ao monarca para reportar as suas considerações sobre a ação inspetiva, não identificou números, mas referiu que a malha das redes era toda ela miúda, desadequada para andar na faina do estuário, mas adequada para andar na costa, primeiro, porque daí resultava grande "proveito ao povo" e "grande utilidade á fazenda real", segundo, porque permitia capturar muito peixe que, se não fosse pescado, "passa ás dos reinos estranhos" (Castela) (Oliveira, 1889, p. 83, 85-87). O que mais uma vez remete para a "tragédia dos comuns" (Hardin, 1968).

Em 6 de novembro de 1648, pressionado por uma petição dos pescadores dos portos de mar, que se opunham à continuada pesca ilegal no estuário, o monarca iria decretar que os almotacés procedessem com toda a veemência contra os incumpridos dos rios, para que servissem de exemplo aos restantes (Oliveira, 1889, p. 136).

Abre-se aqui um parêntese, uma vez que se torna necessário referir que, embora a palavra escassez apareça em muitos textos da altura, e por isso nós a referimos, não fazia soar os alarmes na aceção que hoje lhe é conferida, já que, em boa verdade, ainda existia no imaginário coletivo uma ideia enraizada e pitoresca das águas piscosas do Tejo.[325] Ademais, acreditava-se que o oceano era infinito na sua capacidade produtiva (Oliveira, 1893, p. 285), o que também justifica os avanços e recuos nas medidas de proteção das espécies. Ou seja, longe das atuais preocupações associadas ao equilíbrio biológico das espécies, na altura a preocupação centrava-se na necessidade de alimentar "os pobres e miseráveis" (o povo), e na captação de impostos para a edilidade e para a fazenda real.

Este paradigma é observável em todos os documentos da época, em especial no oceano, por se considerar tão grande que "nunca mais acaba" (Oliveira, 1893, p. 285). Dá-se como exemplo uma Consulta da Câmara de Lisboa a D. Afonso VI, de 28 de janeiro de 1671, pela qual a edilidade se pronuncia negativamente sobre um pedido, que tinha sido endereçado ao rei por dois cidadãos franceses, para pescarem livremente no mar das nossas costas, pagando os direitos sobre o pescado que trouxessem a Lisboa. O parecer negativo da edilidade escorou-se na malha das redes dos homens franceses, alegando que era mais miúda do que a malha das redes tartaranhas da Moita e do Seixal, que estavam proibidas, e que tinham maior dimensão e um maior saco, e por isso teriam um impacto destruidor nos bancos de pesca até à distância das oito léguas, por ser onde se iria centrar a pesca, uma vez que se fosse para além desta área já não haveria problema, e na possibilidade de os marítimos portugueses poderem confundir nas nossas costas as embarcações francesas com as embarcações sarracenas, que tinham grandes semelhanças, e daí poderem resultarem conflitos imprevisíveis (Oliveira, 1893, p. 284-286).[326]

[325] Fruto dessa abundância, por exemplo, Filipe II de Portugal pescava por divertimento no estuário do Tejo. Ao que parece era com o que se deleitava (Oliveira, 1885, p. 480, 487).

[326] "(…) pareceu dizer a V. Alteza que as redes tartaranhas, de que usavam os pescadores d´esta cidade antes do governo de S. Mag. de, que Deus tem, fôram prohibidas, com gravíssimas penas, em sua real presença, com fundamento do damno que recebia a creação do peixe pelo excesso e estreiteza da malha com que o arrastavam. Com muito maior vantagem o faré a dos francezes, como se viu, por ser em demasia mais apertada e muito maior a circumferencia do sacco em que o peixe se recolhe; **e ainda que na imensidade do oceano se não póde considerar limitação**, comtudo se deve advertir que a pescaria não se estende por todo

Na década de 1650, continuavam os imprevistos entre os almoxarifes, representantes da fazenda real, e os almotacés, agentes promotores da ordem dos ofícios ao serviço da edilidade, com ónus para todo o setor (Cf. Consulta da Câmara a el-rei de 3 d´abril de 1651) (Oliveira, 1889, p. 278-280). Logo no início desta década, por Decreto de 24 de julho de 1652, foi permitida ocasionalmente a pesca com tartaranhas dentro do rio, por ocasião da presença da armada do Parlamento, e, logo a seguir, foi novamente proibida, à exceção daquela que era realizada na costa (Oliveira, 1889, p. 357). O objetivo era colocar os pescadores a servirem de moldura de fundo, um pouco na linha do que hodiernamente se pretende para as pescas de Cascais, ou seja, que os pescadores sirvam para enquadramento das fotografias tiradas pelos turistas.

Em 13 de junho de 1654, teria lugar o *Sermão de Santo António aos Peixes*, através do qual Padre António Vieira, que terá sido *um imperador da língua portuguesa*, como lhe chamou Fernando Pessoa, transformou o fruto piscoso das águas, os peixes, numa majestosa e satírica crítica aos colonos portugueses no Brasil (Vieira, 1979, p. 103). Uma alegoria de onde, por analogia e de forma simbólica, podemos retirar duas notas para este trabalho, que têm a ver com a escassez de recursos. As águas portuguesas, por esta altura, beneficiavam de uma grande fartura e diversidade de peixes, mas estes não se podiam defender, porque "ouvem", mas "não falam", o que os tornava um alvo apetitoso. Muito menos se podiam defender perante a eficácia das tartaranhas, e das redes de arrasto em geral, de há muito tempo acusadas de destruidoras dos fundos e da estabilidade das populações marinhas, como já anteriormente demos conta.

O Padre António Vieira também crítica o desprezo pelo próximo e o aproveitamento individual exprimido pelos colonos, recorrendo à ilustração do funcionamento da cadeia trófica - faz uma alusão a peixes grandes que comem os mais pequenos, mas que também estes acabam por ser comidos. Muito provavelmente, a sua base são os "tritões", os terríveis colonos, que comiam os peixes mais pequenos, que representavam as pessoas que estavam à sua mercê no Brasil, mas que acabavam por ser também comidos, quando chegavam a Portugal. Fazer uso do funcionamento da cadeia trófica significa conhecer a sua existência e funcionamento, mas também poderá ser um indicador de que peixes de grande dimensão frequentavam a zona costeira adjacente ao estuário, ou até as próprias águas do estuário do rio Tejo, como veremos ser verdade pelos relatos que apresentamos mais à frente.

A década de 1670 trouxe várias novidades à atividade pesqueira, mas alguns vícios antigos, os piores, mantinham-se. Um deles, crónico, era o sistemático conflito entre o almoxarife, em nome da fazenda real, e o contratador da cestaria, em nome da edilidade. Numa Consulta de 16 de maio de 1678, pode ler-se que o almoxarife do pescado, funcionário da fazenda real, mandou que os contratadores da cabana do pescado, que respondiam perante o Senado da Câmara, cobrassem o imposto da cestaria em peixe e não em dinheiro. Temos assim a fazenda real a imiscuir-se na esfera de competência da edilidade, alterando a posse e um costume inveterado por séculos e legitimamente prescrito, e ademais fê-lo incumprindo nas formalidades mínimas que se aplicavam. Esta e outras situações, algumas das quais tão mais graves, iam pontuando o dia-a-dia da cidade, onde mais parecia existir uma luta de poderes entre instituições (Oliveira, 1894, p. 276-280).

Verificou-se uma maior aposta na fiscalização, ao decretar-se, em 1671, a reconstrução da casa onde se cobrava a dízima do pescado, agora de pedra e cal, para substituir a antiga casa de madeira que estava muito danificada. A construção ocorreu em frente às Sete Casas, e comtemplou um segundo piso para as audiências dos oficiais da cobrança dos direitos do pescado (Oliveira, 1893, p. 206-208,286). O objetivo era controlar melhor a cobrança destes direitos. Nas Vilas que ladeavam o Tejo, avançou-se no mesmo sentido, procurando mitigar a fuga ao pagamento de impostos, aquilo que hoje se designa de "fuga à lota". Em Alhos Vedros, por postura de 30 de março de 1672, foi determinado que "todo o homem, assim de fora como da terra, que trouxer peixe à vila e ao termo, o almotace e o leve ao paço, excepto os da terra o poderão vender em sua casa, mas almotaçado, pagando a peixeira uma pesagem, e o que o contrário fizer pagara cinco tostões e de cadeia" (AMM, Livro das Actas do Senado da Câmara de Alhos Vedros, 1666-1683, fls. 75-75v *apud* Ventura, 2014, p. 202). Em 1 de maio de 1673, em Alcochete, foram sinalizados, aos oficias da Câmara, problemas análogos, irregularidades cometidas pelos pescadores na venda do pescado diretamente a particulares (ADS, Fundo da Câmara Municipal de Alcochete, Vereações, cx. 338, liv. 18, fl. 191v *apud* Ventura, 2014, p. 202). Atuou-se, na mesma linha, em relação à cobrança dos direitos do sal, tendo sido publicado o Alvará de 10 de maio de 1672 que "proibida a travessia dêle nas marinhas do Riba-Tejo para se vender a estrangeiros" (Amzalak, 1920, p. 36).

elle, e sómente na distancia de oito legoas buscam os pescadores o cardume do peixe, n´aquellas partes em que costuma fazer creação, e é consequencia muito certa que, faltando n´ellas, necessariamento faltará nos rios onde entre a desovar" (Oliveira, 1893, p. 285, negrito nosso).

O "traga-o-malho", ou "tragamalho", era muito rentável, e quem detinha esta renda acumulava riqueza. Com base na "Colecção de Sentenças", Matos Sequeira refere um tal de João Bernardes, morador de Alfama, onde era Tragamalha, homem humilde, mas rico, e como não havia qualquer profissão com esse nome, só se podia referir à "algaravia dos pescadores tragamalhas que eram aqueles que na Ribeira de Lisboa pagavam o imposto Tragamalho ou Traga-o-malho" (Sequeira, 1924, p. 100).

Por Assento de Vereação de 12 de dezembro de 1672, a edilidade renovou a intenção de condicionar a utilização de redes de arrasto de malha miúda - chinchas, chinchorros e tartaranhas -, e determinou para essas redes um novo período de defeso, entre maio e agosto, a praticar da Torre de Belém para dentro, para montante.[327] Este período de defeso era cumulativo com o já existente no mês de setembro, o que se traduzia na impossibilidade de realizar pesca no rio Tejo com redes de arrasto de malha miúda durante cinco meses por ano, o que se considerava conveniente à criação do peixe e adequado como alternativa aos pescadores, que nesse período podiam pescar na zona entrecabos e espaço marinho adjacente. Nos restantes sete meses, os pescadores que utilizavam redes de arrasto tartaranhas estavam obrigados a utilizar malha que respeitasse a bitola mínima anualmente informada pela edilidade, sendo que qualquer outra malha mais pequena era proibida, em qualquer local e em qualquer momento. No caso das redes chinchas e chinchorras, por serem quase em exclusividade direcionadas à captura da sardinha, podiam utilizar uma malha menor adequada à espécie, uma vez que a bitola mínima só se aplicava às tartaranhas (Oliveira, 1893, p. 417-419; Câncio, 1949, p. 128-129).

Daqui se percebe que, já nesta altura, se pensava nas alternativas à atividade dos pescadores, inovando nas artes para reduzir o seu impacto no ambiente. Sobre as redes chinchas e chinchorras, foi renovada a proibição de utilizarem qualquer tipo de chumbada, só sendo permitido utilizar bolas de barro, uma vez que estas não afundavam tanto as redes na coluna de água. A exceção foi para as muletas que utilizavam os chinchorros (redes), porquanto como eram embarcações mais pequenas do que as chinchas, não dispunham de espaço na popa para transportar as redes com as bolas de barro, que eram muito volumosas. No entanto, estavam obrigadas a utilizar bolas de barro em toda a coada, ou fundo da rede, que era a parte que ao arrastar pelo fundo liquidava os peixes mais pequenos e desfazia a desova, e só nas duas paredes laterais do pano da rede, a que chamavam rede de mão, é que podiam utilizar chumbadas (Oliveira, 1893, p. 417-419; Câncio, 1949, p. 128-129).

Neste Assento de Vereação, o rio Tejo é classificado como o "mais abundante de pescado de toda a Europa", considerando-se que sustentava a cidade de Lisboa durante a maior parte do ano, e cuja fertilidade se ía extinguindo "em razão do tempo e redes com que se pesca" (Oliveira, 1893, p. 417-418; Câncio, 1949, p. 128-129). Observa-se, por aqui, a consciência de um rio piscoso, a par dos efeitos de artes de pesca de malha miúda, e que decorria de fenómenos de carência de pescado cada vez mais frequentes. Em Alcochete, em 1675, para colmatar a falta de pescado, importante alimento da população, o senado autorizou que a alguns alcochetanos a ida, todas as semanas, a Setúbal carregar pescado para vender no Paço (ADS, Fundo da Câmara Municipal de Alcochete, Vereações, cx. 338, liv. 19, fl. 12 apud Ventura, 2014, p. 202).

De referir que a pesca no Tejo era também um elemento de entretenimento da família real que acabava caso deixasse de existir peixe. O próprio Rei D. Pedro, ainda Príncipe, mudou-se de Lisboa para o seu paço de Alcântara, em 1 de junho de 1672, para descansar e respirar bom ar, mas sobretudo pelas pescarias e caçadas (Castilho, 1893, p. 372-373). Era também por este motivo que agora se adotavam medidas mais restritivas. No entanto, já antes se assumia que as redes de arrasto de fundo eram prejudiciais, e nem por isso se impediu assertivamente a sua utilização. Portanto, na roda do tempo constam vários avanços e recuos, e este foi apenas mais um evento, desta feita positivo à sustentabilidade das espécies, da pesca e dos pescadores.

Esta também foi uma década de reforço da restrição da pesca do chinchorro, uma arte de pesca análoga ao método da Xávega, que consiste em lançar a rede, a partir da praia, para fazer um cerco no mar, e depois a arrastar para terra. Note-se que a pesca do chinchorro já estava proibida, por decreto régio, desde o tempo de D. João, mas continuava a ser largamente praticada, e sustentava indícios de expansão. Numa Consulta da Câmara ao rei de 9 de agosto de 1675, motivada por uma

[327] " (…) a experiência tem mostrado que pelas posturas antigas não está bastante provido sobre as pescarias deste nosso rio, assim na malha das redes como nas chumbadas e meses em que se devia pescar, de que resulta grande prejuízo a esta cidade, que muita parte do ano se podia sustentar com peixe deste rio, por ser o mais abundante de pescado de toda a Europa, cuja fertilidade inutilmente se vai extinguindo em razão do tempo e redes com que se pesca, que, arrastando pelo lodo fazem perder a creação do peixe e o tomam tão miúdo que, com pouco interesse dos pescadores, pescam em um dia o peixe que crescido lhes podia ser ganho a muitos meses, ficando o povo sem aquele pescado que em seu perfeito estado e crescimento lhe havia de servir de sustento, e desejando obviar um inconveniente tão prejudicial ao bem público e dar nova forma às pescarias do dito rio, (…) daqui em diante se não possa pescar (…)"(Câncio, 1949, p. 128)

petição dos pescadores da cidade de Lisboa e do Ribatejo, a atual margem sul do Tejo, pode ler-se que era frequente encontrar-se nas praias peixe pequeno morto e ovas da mesma criação em resultado desta faina, que se considerava danosa para o rio e para a cidade, "com que a maior parte do anno se sustenta", e para a fazenda real (Oliveira, 1894, p. 115). Nesta citação, é muito evidente a importância que as pescas e o pescado teriam na vida da cidade. Seriam mesmo intervenientes-chave. Nessa Consulta a edilidade diz, claramente, que as diversas posturas municipais e os vários decretos régios para travar esta pescaria tinham-se mostrado pouco eficazes, e que não tinham existido denúncias, método principal para travar esta pescaria. Sugerindo, por isso, a realização de uma devassa particular direcionada em especial às pescas, uma vez que geralmente faziam-se devassas gerais, e que o almotacé aplicasse pesadas multas aos incumpridores detetados, para servir de exemplo (Oliveira, 1894, p. 115-116). O que nos permite fazer uma extrapolação para o tempo presente e inferir que só com base num processo de participação pública, que inclua pescadores e demais intervenientes-chave, é que se obtem boas hipóteses de se conseguir a partilha de responsabilidades na gestão de recursos e trazer sustentabilidade à atividade.

Foi determinado que os pescadores chegados à cidade, depois da faina, descarregassem o pescado, se possível, no mesmo dia até às Ave-Marias que como já vimos, seria no período da tarde ao cair da noite. O pescado que não pudessem descarregar deveria ficar na barca para descarregar na manhã do dia seguinte, no entanto, esta não era uma situação desejável (Decreto de 15 de outubro de 1678) (Oliveira, 1894, p. 312). Pairava sobre os pescadores uma tremenda desconfiança, de que pudessem vender o peixe durante a noite. Tal desconfiança era, como já vimos, transversal às vendedeiras e aos atravessadores de pescado.

Não obstante a importância do pescado na alimentação da população, a divergência em torno da venda do bacalhau, ou até de outros produtos como o pão, por mercadores ingleses, continuava, e, até este momento, quase sempre o monarca atendia aos pedidos dos mercadores, muito por razão do acordo de paz e comércio, em detrimento da vontade da edilidade. Como se observa na consulta da Câmara a el-rei de 19 de novembro de 1674, a edilidade reiterou que a liberalização do comércio na cidade de Lisboa aos mercadores ingleses era feita em prejuízo da jurisdição do senado e de todo o povo e reino. Insistia, novamente, que estes mercadores vendiam em Lisboa pelo dobro do preço que seria normal e justo, e pelo dobro do preço a que era vendido na cidade do Porto, e não queriam pagar taxas nem dar o terço à cidade de Lisboa. Para a edilidade, o valor pelo qual o bacalhau estava a ser vendido em Lisboa, era excessivo, pois considerava-se que já tinham cessado os efeitos inflacionários produzidos pelas guerras anglo-holandesas. A edilidade chegou mesmo a sugerir que, por tão altos valores, seria melhor o bacalhau dos mercadores estrangeiros nem sequer chegar a Lisboa, mesmo ficando a cidade sem este alimento, o que considerando a sua importância para os mais pobres e religiosos, nos deixa antever o quão grande seria a revolta da edilidade perante a situação (Oliveira, 1894, p. 54-59). A venda de pescado era, muito provavelmente, uma das atividades mais afetadas pela acrimónia das relações entre os representantes do poder régio e os representantes do poder camarário, desentendimentos que muitas vezes tinham como origem o comércio e os mercadores ingleses.

A sardinha fresca era o alimento que apresentava melhor relação preço qualidade, e o peixe salgado e seco seria o mais económico. O bacalhau era também muito importante na alimentação do povo e dos religiosos. Já os mais abastados optavam por banquetes de luxo servidos de pratos variados de carne e, excecionalmente, de peixe.[328] A partir da carta ao rei de 27 de dezembro de 1631, da autoria da Câmara Municipal de Lisboa, atrás referida, percebemos que o peixe salgado e seco e a sardinha fresca eram alimentos que integravam há muito tempo a dieta alimentar dos pobres e povo miúdo, por serem mais económicos (Oliveira, 1887, p. 475). A sardinha era a espécie mais apetecida por ser mais económica, mas também por ser mais saborosa (em fresco), motivo pelo qual a sua escassez em Lisboa, em 1677, não tenha deixado ninguém indiferente (Serrão, 1982, p. 395; Oliveira, 2015, p. 856). Esta carência resultou de uma alteração nas regras da venda do pescado ordenada pelo rei, que favoreceu os mercadores estrangeiros da venda do bacalhau em detrimento dos pescadores portugueses da venda da sardinha (Oliveira, 1894, p. 231).

Daqui decorre que a escassez de pescado no mercado da Ribeira Velha, quando acontecia, podia resultar de diversos fatores, e não exclusivamente do menor número de peixe colhido nas redes pelos pescadores. Para além do caso referido, em que a sardinha escasseou em consequência de uma decisão político-económico do Conselho da Fazenda, e que marcou o início da liberalização das avenças nas

[328] Segundo refere Castelo-Branco (1961, p. 51-52), no século XVII, em Lisboa, as refeições de carácter festivo e luxuoso eram servidas por pratos de carne muito variados, tendo o peixe pouca presença, exceto nas alturas em que por motivos religiosos não se podia consumir carne. O peixe também aparecia, de forma residual, nos banquetes, com exceção da ementa do mês de abril, que, devido à Quaresma, era exclusivamente de peixe, e do mês de setembro, cuja ementa faz referência a três pratos de peixe, um de azevias, outro de bogas e outro de salmonetes.

pescarias em Lisboa[329], com críticas pelos pescadores, também existiu escassez de pescado e de outros mantimentos em Lisboa por falta de marítimos, como aconteceu no final da governação da união ibérica.[330] Noutras ocasiões existiam marítimos, mas não existia pescado no mercado, não porque ele não existisse no rio ou no oceano adjacente, mas porque o pescado capturado e já processado era desviado para os territórios ultramarinos em conjunto com outros mantimentos, quer por particulares, para desenvolverem atividades do seu interesse, quer pela coroa, para fazer face a esforços de guerra. É o que se observa numa Consulta de 15 de novembro de 1660, onde se lê que faltavam os mantimentos em Lisboa, sobretudo a farinha e o bacalhau, que eram os produtos mais consumidos pelo povo e pelos religiosos, e receava-se que a situação trouxesse fome. Tal acontecia porque o ano foi mau para a agricultura, fazendo com que escasseasse a farinha, e porque estava a preparar-se uma frota para partir para o Brasil, onde participavam os particulares, que adquiriram grandes quantidades de bacalhau para esta empresa, esgotando o recurso sem antes abastecer a cidade, e mesmo antes de lhe pagar os respetivos direitos (Oliveira, 1891, p. 219).[331]

As avenças eram um sistema criado pelo monarca para facilitar a cobrança de tributos. Na sequência de um requerimento do Juiz do Povo, o Senado da Câmara realizou consulta ao rei Afonso VI, acerca "dos inconvenientes que resultavam de se contratar a fazenda real, por avenças, com os barcos da sardinha" (Oliveira, 1894, p. 230). Por ausência de resposta, a questão foi objeto de nova consulta realizada em 6 de setembro de 1677. A edilidade refere que as pescarias eram "do direito das gentes", e que não se podia "violentar os pescadores" do Tejo obrigando-os a pagarem um tributo certo (avença certa) quando o produto da sua pescaria era quase sempre variável, por motivos climatológicos ou de saúde, que impediam ir para a faina, ou devido a dias de faina azarada, em que era fraca a pescaria, ou quando emprestavam as embarcações de pesca a outras atividades complementares, e nesse período não podiam andar na faina. Propunha, por isso, por ser da mais elementar justiça, que os pescadores pagassem tributo em função do que pescassem. É ainda referido, em tom acusatório, que os contratadores da sisa do pescado (funcionários régios) preferem o consumo de bacalhau, produto que era importado, e bastante mais dispendioso, em detrimento da sardinha, abundante no Tejo, capturada pelos locais e "sustento da pobreza", porque isso lhes trazia mais lucro. Daí a advertência da edilidade, de que "contra o bem commum dos vassallos e o remedio particular dos pobres, se não pode considerar utilidade da fazenda real" (Oliveira, 1894, p. 231).

Esta forma de controlar as pescarias também tinha que ver com o acordo de paz e comércio estabelecido entre Portugal e Inglaterra. Por isso mesmo, a edilidade previniu o monarca de que a prossecução desta política de gestão pesqueira, teria como consequência direta o empobrecimento do reino e a destruição das pescas realizadas por pescadores portugueses em águas nacionais, e a cidade de Lisboa iria sentir muito a falta de sardinha e o povo iria passar necessidades, já que os armazéns de sardinha, que no inverno alimentavam os mais pobres, deixariam de existir (Oliveira, 1894, p. 231).[332]

O núcleo pesqueiro de Lisboa foi seriamente afetado, uma vez que muitos pescadores, na incerteza do que iriam pescar, mas com contas certas do que iriam pagar, deixaram de pescar durante todo o ano, para aproveitarem as oportunidades de outros ofícios. Havia ainda muitos pescadores do Tejo que só se dedicavam ocasionalmente à pesca, porque traziam os barcos em outros serviços, e perante a incerteza também evitavam as avenças certas, o que os impedia de pescar ao longo de todo o ano. Esta situação era negativa para a economia local, para os cofres da edilidade, e ainda teria como consequência o aumento do preço da carne e dos demais géneros alimentícios. Para a edilitada, esta

[329] O Conselho da Fazenda promoveu avenças certas com mercadores estrangeiros (ingleses) para o abastecimento a Lisboa de bacalhau capturado em águas estrangeiras e recebia a respetiva sisa quando o pescado era vendido. Esta inovação trouxe um benefício aos estrangeiros que não estava ao alcance, neste primeiro momento, dos pescadores portugueses, que abasteciam Lisboa, todo o ano, com sardinha capturada na nossa costa, e que pagavam a dízima, e eram os grandes contribuidores do imposto da cestaria, independente de se pescavam ou não.

[330] Em 1638, para a preparação urgente de uma armada direcionada à Bahia (Brasil), o monarca enviou vários comissários aos portos da margem sul do estuário do Tejo, que se designava zona do Ribatejo, para mobilizar, sob pena de prisão, os marinheiros que pudessem servir nesta empresa. Alguns, com receio, esconderam-se. A edilidade, antecipando que com esta medida coersiva, a cidade ficaria depauperada de mantimentos, que isso agravaria a pobreza, que já era elevada, adensava a fome e poderia causar doenças perigosas, e que nem sequer a armada era concluída, quando era urgente. Deste modo, requereu ao monarca a reversão da medida e o envio de pregões a anunciar que os marinheiros podiam voltar à atividade no estuário sem que nada lhes acontecesse, desde que viessem à cidade com provimentos (Oliveira, 1888, p. 338-339).

[331] "O mesmo aconteceu no bacalhau, que, sendo peixe tão necessário para o mantimento do povo e dos religiosos, o tomaram todos os particulares que vão para o mesmo estado [do Brasil] por seus tratos e interesses, baldeando-o de uns navios em outros, sem pagarem os direitos de V. Mag.de, nem darem o terço á cidade (…)" (Oliveira, 1891, p. 219).

[332] "e esta a causa porque os contratadores querem as avenças, para que, no rigor das tormentas, vendam o bacalhau pelo preço que lhe puzer a necessidade; sendo mui digno de consideração ser o bacalhau genero que os estrangeiros trazem a este reino com liberdade para o venderem como os naturaes, porque lhes é permitido pelas capitulações das pazes, e no mesmo tempo que cuidado de V. Alteza está tão applicado a se evitarem os meios dos estrangeiros levarem dinheiro d´este reino, se facilita um tão prejudicial, que se destróe uma pescaria feita em nossos mares, pelo nossos naturaes, para ter maior gasto um genero de que, em mares estrangeiros, são sómente os estrangeiros os pescadores" (Oliveira, 1894, p. 231).

novidade era mesmo catastrófica, por isso o seu empenho junto do monarca, ainda que não tenha sortido efeito. Não podemos deixar de notar que, estando os mercadores ingleses desobrigados de dar um terço à cidade e de pagar a dízima, a edilidade nada recebia a título de impostos, e ainda via uma série de ofícios serem prejudicados, em especial o dos pescadores e o das vendedeiras, que pescavam e revendiam menos, respetivamente (Oliveira, 1894, p. 231).[333]

A edilidade também sensibilizou o monarca para outras implicações desta política, nomeadamente nos circuitos comerciais, na medida em que os almocreves que vinham a Lisboa comprar sardinha, trazendo consigo outros mantimentos para aproveitarem a viagem, começaram a abastecer-se em outros locais. Essa redução de mantimentos, em conjunto com uma menor disponibilidade de sardinha, colocava em causa o provimento do povo Lisboa e fazia encarecer todos os restantes bens comestíveis, em especial a carne, principal substituto do peixe (Oliveira, 1894, p. 231).

A edilidade concluiu, pedindo a Afonso VI para não avançar com as avenças, porém, o monarca indeferiu, e por Resolução Régia de 16 de setembro de 1677 determinou ao Conselho da Fazenda a sua constituição (Oliveira, 1894, p. 231-232), e por Alvará de 27 de outubro de 1677 determinou penalizações – pena de anoveados, barcos e redes queimadas, e pescadores degradados durante três anos para Castro Marim - para os pescadores da sardinha que não fizessem avença pelo direito da sisa com o intuito de fugirem ao pagamento dos direitos (Silva, 1857, p. 35). Em 30 de março de 1678, novo Alvará, desta feita a determinar que os pescadores se podiam avençar tanto pela Casa das Dízimas do Estado de Bragança como pela Casa da Sisa da Fazenda Real, já que as condições e regras eram iguais, o que não podiam era não se avençar só para não pagar os respetivos direitos (Silva, 1857, p. 45).

A fuga ao pagamento dos direitos reais e sisas do pescado era uma constante, sendo intensa no estuário do rio Tejo, especialmente na sua margem sul. Aqui,eram tantas as queixas, especialmente nos meses em que a sardinha era capturada, em que supostamente "os pescadores, ajudados de pessoas poderosas, costumam descaminhar nos portos e quintas do Riba-Tejo", que para obviar a situação de claro prejuízo e dano para a Casa da Sisa da Fazenda Real, que sustentava a Coroa, e também para o Estado de Bragança, pelo Alvará de 24 de fevereiro de 1686, o monarca alterou o procedimento e agravou as penas em função da reincidência dos delitos, sendo que, no extremo, os pescadores perdiam o produto da pesca, as artes e a embarcação, e ainda poderiam sofrer penas de degredo (AAVV., 1675-1700, p. 57-58).

Com o tempo, o monarca passou a evidenciar uma visão expandida, de liberalização e redução de impostos sobre o pescado e sobre as pescas a pagar à Câmara, entidade que, no oposto, mostrava descontentamento, e salientava as consequências nefastas destas novidades para o governo da cidade. Cf. Decreto de 26 de setembro de 1677, e Consulta da edilidade ao monarca de 12 de novembro do mesmo ano (Oliveira, 1894, p. 247-248).[334]

A opinião dos visitantes estrangeiros era, por esta altura, positiva e reveladora da importância da pesca e do transporte fluvial para a sustentabilidade das populações ribeirinhas.

- Do diário oficial da viagem realizada a vários países por Cosme de Médicis, príncipe toscano, que em 1669 passou por Portugal, provavelmente como o objetivo de estudar a forma como os portugueses recuperaram a independência, podemos ler que a Aldeia Galega era classificada como um pequeno porto de mar onde só havia pescadores que apanhavam sobretudo sardinhas, espécie que abundava e que era bastante vendida, tendo um elemento da comitiva adquirido duzentas sardinhas por meio paulo (moeda da Toscana) (Magalotti, 1933a, p. 264).

[333] "muitas mulheres pobres que honestamente viviam com o ganho da sardinha, vendendo-a pelas ruas, e muita gente honrada e pobre que não tem quem lh´a vá comprar, o que só se remediava, passando-lhe pela porta; agora, faltando-lhe aquella costumada abundancia de sardinha, ficarão umas e outras destituídas d´estes remedio" (Oliveira, 1894, p. 231).

[334] A gestão do tema foi muito complexa, e foram produzidas inúmeras consultas, resoluções e decretos. Importa salientar que a todos os pescadores foi dada a possibilidade de serem avençados e pagarem a sisa à fazenda real, e mais tarde foi-lhe permitido vender livremente na cidade e fora dela. À edilidade cabia definir os locais, sendo que teria de aumentar o número de lugares de venda do pescado e só podia cobrar impostos nos locais onde sempre o fez e que constavam das posturas e regulamentos municipais. Deste modo, os pescadores deixavam de estar obrigados a um contracto de "exclusividade" com a cidade. Sobre os pescadores portugueses avençados da pesca da sardinha, ver o Decreto de 13 de outubro de 1678 e Consultas da edilidade ao monarca de 17 e 22 do mesmo mês e ano (Oliveira, 1894, p. 309-320). Refira-se ainda que, não obstante o desconforto da edilidade em relação à venda de peixe em vários locais fora da Ribeira, por considerar ser mau para a cidade, uma vez que temia a fuga de impostos, a verdade é que já antes uma provisão filipina a restabelecer providências ordenadas pelo rei D. Sebastião (1557-1578) provinha que, para o bom abastecimento à cidade de Lisboa, fossem necessárias cinco praças ou mercados de pão, carne, caça, pescado, marisco, fruta e outros géneros alimentícios, semelhantes à única existente, a Ribeira (Oliveira, 1904, p. 253-254). Mais tarde, numa consulta de 9 de dezembro de 1743, para efeitos de reforma das posturas municipais, a edilidade assumiria que a coibição da venda de peixe fora do mercado da Ribeira era pouco benéfica à utilidade do povo, por comparação com as posturas que permitiam a venda de produtos porta em porta, recuando na sua ideologia ao ponto de assumir ser "mais conveniente fôra multiplicarem-se os logares, do que não reduzir-se a um só" (Oliveira, 1904, p. 226).

- Bernardin Martin realizou viagens a vários países europeus e passou alguns dias em Lisboa, entre 17 e 26 de maio. Guardou notas do que considerou mais curioso, que foram publicadas em livro 30 anos depois, onde se lê que a população de Aldea Gallega, por onde passou no primeiro dia, se dedicava maioritariamente à pesca, e também ao transporte fluvial de pessoas e mercadorias, uma vez que o viajante também refere que, mal colocou os pés em terra, acorreram a si uma grande quantidade de barqueiros a oferecer os seus serviços de transporte fluvial para Lisboa. De bote demorou cerca de duas horas a percorrer as três léguas que separavam o Montijo de Lisboa, e o trajeto foi desagradável devido à agitação da água, o que dá pistas sobre a tarefa dura e perigosa na faina pesqueira e permite perceber os sinistros que na altura se registavam (Martin, 1699, p. 186).[335]
- Numa obra assinada por Germanum Adlerhold (pseudónimo), que descreve Portugal e suas colónias, provavelmente escrita a partir de relatos de outros viajantes, é referido que a Aldeia Galega acomoda maioritariamente pescadores, o que atribui à natureza ribeirinha do povoado, e que aí também existem inúmeros barqueiros, o que sugere igualmente um importante tráfego fluvial para a Lisboa (Adlerhold, 1703, p. 394).



FIGURA 24 | Desenhos da obra "Viaje de Cosme de Médicis por España y Portugal (1668-1669)".
Fonte: Magalotti, 1933b, desenhos n.^{os} 52, 53, 55 e 56.

[335] "Aldéa Gallega est un grand Bourg, où le Tage passe. Il est habité par beaucoup de Pêcheurs, & si tôt qu´on eut mis pié à terre, il vint quantité de ces bateliers s´offrir à nos Voyageurs & les asseurer que la Marée étoit très-bonne pour aller à Lisbonne, qui n´est qu´à trois lieües de là. Pour ne pas perdre temps on loüa une Barque, pour faire la plus grande diligence qu´il feroit possible. De l´autre côte de ce Port, où découvre une espéce de Fort. On ne sut pas une heure sur ce Fleuve, qui faisoit danser nos voyageurs un peu desagréablement, que l´on apperçut Lisbonne, & ce trajet ne fut tout au plus que de deux heures" (Martin, 1699, p. 186).

A partir de 1647, a peste negra, originária de Argel, atinge a costa levantina da Península Ibérica, com consequências demográficas catastróficas na Catalunha e na Andaluzia. Com o receio de que a epidemia pudesse chegar a Lisboa, uma vez que os marítimos portugueses comunicavam frequentemente com os portos de Andaluzia e do Levante, o Senado consultou o monarca em 16 de junho de 1679, rogando para que fossem colocadas duas faluas a vigiar o estuário junto às praias, de dia e de noite. Solicitavam ainda que fosse colocada uma terceira embarcação a vigiar a zona entre o porto de Belém e a Torre, por onde passavam as embarcações que viessem a Lisboa, sobretudo de Alcácer e Setúbal, e de pescadores da pesca do alto-mar. O objetivo era vigiar se estas embarcações traziam a bordo passageiros para a cidade que tivessem feito o transbordo a partir de navios no mar, de forma a controlar a epidemia (Oliveira, 1894, p. 347). Belém era o principal centro de deteção e controlo antes da chegada a Lisboa, e por isso se revestia de grande sua importância, tanto mais que possuía um regimento próprio do provimento da saúde (Oliveira, 1898, p. 422).

A seguir apresentamos uma estampa colorida da zona de entrecabos, Barra do Tejo e cidade de Lisboa, pintada por um discípulo de Luíz Serrão Pimentel, oitavo cosmógrafo-mor do reino, quando, em 1673, coligiu as lições do seu mestre, trabalho a que designou "A Prática da Arte de Navegar". Também a descrição dos procedimentos de entrada em Lisboa, a essa data, quer pela carreira de São Julião, quer pela carreira de Alcácer.[336] Lisboa, que no século XVII, era conhecida como a "rainha das naus".

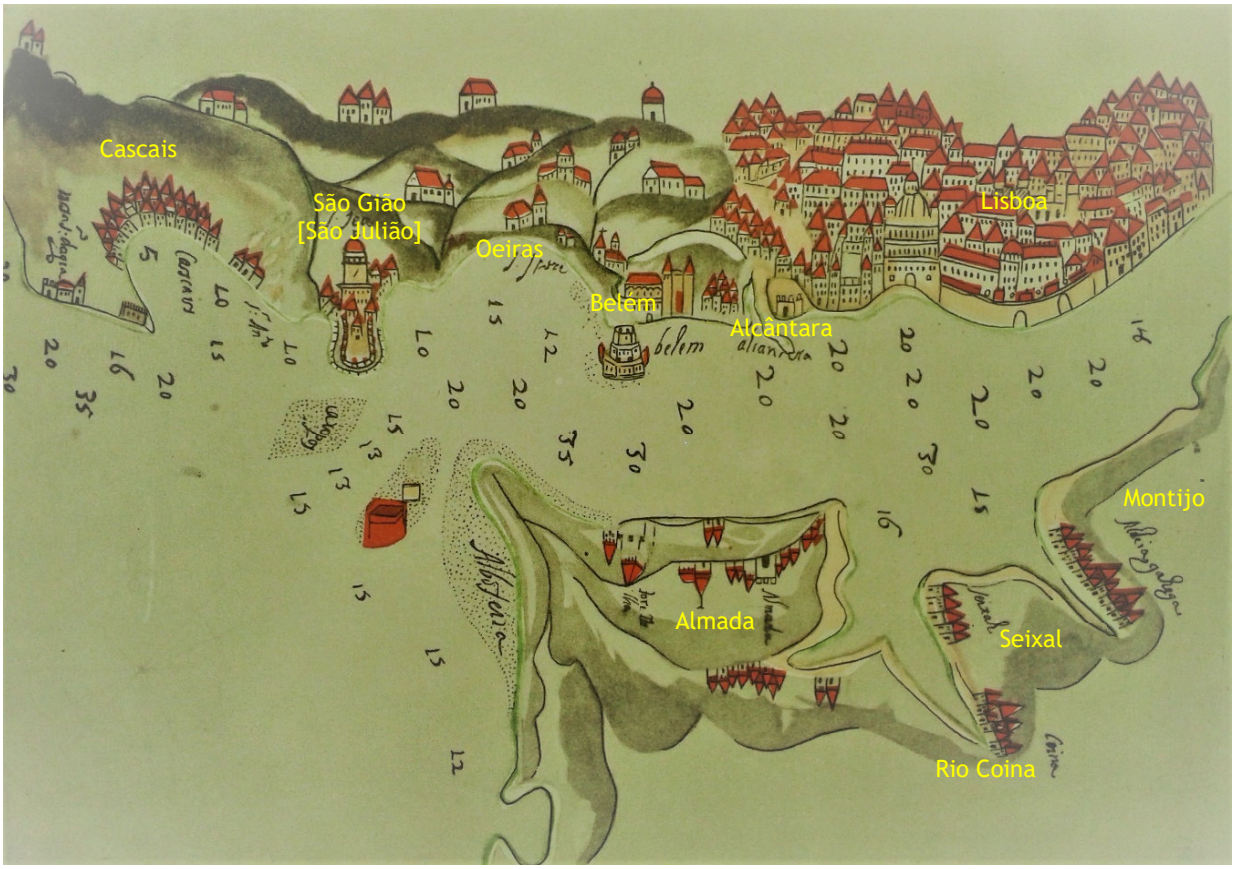


FIGURA 25 | Cidades de Cascais e de Lisboa, zona de entrecabos, e Barra do Tejo, em 1673.
Fonte: Pimentel, 1960 [1673], Estampa VII (entre as páginas 118 e 119).

[336] "E querendo entrar em Lisboa, pela Carreira de São Gião [Julião], metereis a Egreja de Nossa Senhora da Guia pela Egreja de Santa Marta, que é uma casa que está ao longo do mar (não a do meio senão a outra), e ireis para dentro. E como fores em São Gião metei a fortaleza pelo Castelo de Almada; e desta maneira entrareis para dentro, dando resguardo ao cachopo. E querendo entrar pela carreira de Alcácer, descobrireis a cidade e uma barreira de areia, que se chama Oeiras, pela ponta de São Gião; e, como vos demorar esta barreira no nordeste, poreis a proa nela e ireis entrando para dentro. E sendo maré cheia chegai-vos antes ao cachopo, com aviso da Cabeça Sêca; e o canal desta barra corre de nordeste ao sudoeste. E se não virdes a cidade, ou por ser noite ou por haver serração, vereis a Egreja de Santa Catarina de Ribamar, e a nordeste dela está o canal; e também vereis dois montesinhos de terra, redondos, que chamam as Mamas, meta-se por entre elas e desta maneira, se entre para dentro sem risco. E quando sair de Lisboa pela barra fora, pela Carreira de Alcácer, tanto que estiverdes com São Gião logo vereis, da banda do nordeste da fortaleza, uma barreira de areia branca, que atrás fica declarada; poreis a pôpa nela e governai o sudoeste e ireis sem temer" (Pimentel, 1960 [1673], p. 119-120).

A década de 1680 foi também pautada por eventos e acontecimentos marcantes para a pesca estuarina do Tejo, alguns dos quais pouco virtuosos. Registaram-se conflitos entre os pescadores que pescavam nos braços do Tejo de Sacavém, Unhos e Frielas e os oficiais municipais, muito semelhantes a outros casos anteriormente referidos, e alguns desentendimentos entre oficiais de Lisboa e os da Vila de Almada que aconteceram no quadro das fiscalizações às artes de pesca realizadas no estuário do Tejo, na zona da Banda de Além, Cacilhas e Fonte da Pipa (Câmara Municipal de Lisboa, 1962a, p. 196). Para cumular estes aspetos menos positivos, apareceram ainda vários relatos a denunciar uma acentuada redução de peixe.

A sequência dos factos terá sido a seguinte: por se observar uma descida das capturas e uma redução do pescado no mercado da Ribeira, a edilidade tentou ser mais eficaz e eficiente, intensificando as ações de fiscalização. Procurava banir os chinchorros, uma pesca feita com redes chumbadas, que as faziam descer mais ao fundo, de malha mais pequena do que a permitida pelo senado, que eram lançadas descrevendo um semicírculo no mar e que no processo de arrasto pelo fundo a partir da praia apanhavam todo o peixe e destruíam as ovas. Sentindo-se cada vez mais pressionados, os pescadores, e outros que agiam por interesse próprio, opunham-se como podiam para impedir a inspeção e afugentar os inspetores, nem que fosse por via da agressão física.

Foi, aliás, elaborado um "auto de resistência e offensa de justiça feito ao almotacé das execuções, Francisco da Nobrega, e a Manuel Rodrigues, alcaide d´esta cidade de Lisboa", onde consta que às sete horas da manhã, do dia 18 de agosto de 1684, já próximo ao porto de Sacavém, mais concretamente, na desembocadura do rio Trancão, os oficiais de correição detetaram três embarcações que andavam à pesca do chinchorro, e que à medida que se aproximavam para as fiscalizarem, mais elas se aproximavam da zona portuária. Consta também que, quando estes oficiais chegaram junto às embarcações, se identificaram e pediram para fiscalizar as redes, os pescadores saíram das embarcações para terra e aqui chegados arremessaram algumas pedras, que aí existiam no chão, contra os ditos oficiais, que ainda estavam dentro da embarcação, e daí não mais conseguiram sair, ameaçando, humilhando e maltratando os ditos oficiais, chamando-lhes afrontosos nomes. Acresce ainda, que para tal contaram com a ajuda de alguns moradores e mulheres que estavam na praia, assumindo contornos de linchagem popular (Oliveira, 1894, p. 526-528).

Não sabendo se o auto corresponde com exatidão à realidade, faltaria ouvir também a posição dos pescadores, a verdade é que aí se encontram factos complicados de perceber e que remetem para uma eventual empolação por parte da edilidade[337], pelo que o mais relevante será salientar a ousadia dos pescadores. Sendo também de referir que na tripulação da fragata dos oficias de fiscalização estavam dez pessoas, o que representa um número substancial de força, a saber: o almotacé das execuções Francisco da Nobrega, e o seu homem da vara Francisco Ferreira, o alcaide Manuel Rodrigues, o escrivão da almotaçaria Manuel Lopes da Silva, e o seu criado Thomé Pinto, o zelador António Costa, os fragateiros Diogo Lopes, António Manuel, Manuel Jorge e João Rodrigues. Impressiona constatar que esta força foi cilindrada, quase sem reação, quando o seu alvo eram apenas três embarcações de pesca. Repare-se na violência da descrição que consta do auto:

> "(…) continuando com as ditas pedradas, em tal fórma e por tanto espaço, que, com a força das mesmas pedras, veiu a fragata escorregando para o mar, em espaço que as pedras lhe não chegavam, o que, se assim não succedera, sem duvida não escapariam com vida o dito almotacé, alcaide e os mais que n´ella estavam, pela grande multidão de pedradas que sobre elles cahiam, assim atiradas pelos que estavam na praia, **como pelos que estavam nos barcos vizinhos, d´onde lhes faziam maior damno**, sem se poderem retirar, por se haverem lançado ao mar, já feridos, os homens que a governavam, e porque a fúria e excesso, com que os ditos pescadores e os mais que da sua parte estavam gritando muitas vozes que morressem ladrões (…)" (Oliveira, 1894, p. 526-527, negrito nosso).
>
> Segue-se uma descrição exaustiva das maleitas físicas que resultaram da agressão dos pescadores, que são muitas e variadas, e alguns cortes mais profundos tiveram de ser suturados.

O Senado não gostou da afronta, e por consulta de 21 de agosto do mesmo ano denunciou a situação ao rei, pedindo ação efetiva punitiva de forma a servir de exemplo, para que não mais fosse

[337] É perfeitamente possível que existisse abundante manancial de pedras na praia junto ao porto de Sacavém, e que esse recurso tenha sido aproveitado pelos pescadores quando chegaram a terra para as arremessar aos ditos oficiais ainda no rio, fazendo com que estes recuassem nos seus objetivos e não procedessem à vistoria das redes. Era uma prática que acontecia mais vezes do que o desejado. Já não fará tanto sentido que, na mesma altura, estivessem barcos de pesca dentro da água, ao redor do barco dos oficiais, com ainda maior manancial de pedras e que fizeram o maior dano nos ditos oficiais, porque isso implica assumir uma premeditação difícil de explicar, uma vez que os pescadores não sabiam que iriam ser abordados pelos fiscais, logo, não era possível terem previamente preparado barcos com pedras para apedrejar os oficias camarários.

colocada em causa a sua autoridade e a reputação dos seus oficiais. Em 19 de setembro seguinte, o monarca respondeu que iria dar provimento, mas nada fez, e a edilidade a voltou a questioná-lo, por consulta de 6 de junho de 1685. É provável que estivéssemos perante um quadro de utilização generalizada de redes de pesca de malha inferior à permitida no regulamento municipal, daí uma oposição muito dura e numerosa, que envolveu todos os pescadores e também moradores (Oliveira, 1894, p. 546-547).

Não vamos esmiuçar os factos que criaram atrito entre o almotacé de Lisboa e o juiz de fora da Vila de Almada, de que anteriormente demos conta, mas importa pontuar que dessa contenda resultou a prisão do almotacé de Lisboa e de seus oficiais, o que demonstra a descoordenação e desorganização das funcionalidades e dos órgãos do reino. No fundo, é uma repetição do que vulgarmente acontecia entre o almoxarife e o almotacé em Lisboa, e, note-se, era sempre este último que acabava detido. A situação verificada entre o almotacé de Lisboa e o juiz de fora da Vila de Almada foi apenas mais grave uma vez que aconteceram vários acontecimentos em simultâneo: enquanto o almotacé de Lisboa dava ordem de prisão a um pescador que estava a utilizar redes proibidas na zona da Fonte da Pipa, chegaram dois barcos, um do juiz de fora da Vila de Almada que prendeu o almotacé de Lisboa e levou-o para a prisão de Almada juntamente com o pescador, as suas redes e a sua barca (Oliveira, 1894, p. 574-576; Câmara Municipal de Lisboa, 1962a, p. 196). Na própria linguagem dos pescadores, era um peixe grande a comer um peixe pequeno, que comia um ainda mais pequeno, não pela subsistência, mas pela ambição de poder, metáfora também utilizada no *Sermão de Santo António aos Peixes* (Vieira, 1979).

O grosso das embarcações que andavam na faina no Tejo, e em todo o reino, não estavam preparadas para se apartarem da zona costeira, ainda que muitos pescadores se aventurassem em fainas de mar alto e outras mais longínquas. Num ato de grande empreendedorismo e visão empresarial, Estevam da Luz, um morador na cidade, resolveu desenvolver quatro grandes embarcações, totalmente às suas expensas, exclusivamente para a pesca entre as oito e a dez léguas para fora da barra. Tinha percebido que junto à costa, onde se passava a maior parte do tempo na faina, não existia tanta abundância de pescado como existia na plataforma continental, por aí existirem condições favoráveis à abundância de recursos piscatórios, ou usando os termos da altura, à "monção de peixe", devido à influência da temperatura, da salinidade, da iluminação e do oxigénio das águas (Oliveira, 1896, p. 362).

Em 1694, Estevam da Luz requereu alvará e licença para equipar as embarcações com os aparelhos de pesca, tecnologia por si desenvolvida, o rei remeteu o assunto para a Câmara, tendo esta elaborado parecer favorável, e cita-se: "está o peixe, em generalidade, em tão grande carestia, tendo a experiência mostrado haver nos mares de Portugal muito maior abundancia de peixe do que em outros e comtudo estar o dito peixe mais caro n´estas partes do que n´aquellas" (Oliveira, 1896, p. 362).

A edilidade justificou que a introdução desta tecnologia não trazia prejuízo a ninguém, muito menos aos pescadores do Tejo, que acusou de não aspirarem a projetos de vida maiores que a da típica pescaria junto à linha de costa. Ainda referiu que esta tecnologia tinha potencial para trazer lucro a todos, por ser muito útil para a arrecadação de direitos reais e para promover maior abundância de mantimentos na cidade a custo mais reduzido, diminuindo a carência alimentar do povo, e por não resultar desse investimento qualquer perda financeira para os cofres da cidade ou do rei, uma vez que se algo corresse mal, o ónus recaía todo sobre o promotor, sendo que em caso de sucesso beneficiaria a cidade, pois todos os restantes pescadores poderiam, após três anos em laboração, copiar e adotar esta tecnologia (Oliveira, 1896, p. 362-364).

A irmandade dos pescadores do Espírito Santo ainda contestou, mas esta nova pescaria acabou mesmo por avançar. Após vários decretos régios e várias consultas sobre esta matéria[338], nos quais a edilidade sempre defendeu o requerimento de Estevam da Luz, o monarca autorizou privilégio só condicionando o requerente a, no máximo, utilizar de cada vez dois pescadores franceses por barco (Oliveira, 1896, p. 371-373).

Por esta altura, continuava o ziguezaguear azedo entre as entidades públicas que tutelavam as pescas e os pescadores, com desentendimentos sistemáticos e intromissão na jurisdição alheia, de parte a parte, agora entre os almotacés e os elementos da Casa de Bragança, geralmente com o escrivão do pescado. Situações que em nada abonavam para o desenvolvimento da atividade ou para o bem-estar dos pescadores.

O almotacé da cidade, António Cabral da Cunha, ao tentar exercer o seu mandado junto de uma vendedeira de pescado na cabana da casa de Bragança, que utilizava sombras ilegais, foi impedido pelo

[338] Decreto régio de 27 de maio de 1694; Consulta de 25 de junho de 1694; Decreto régio de 7 de julho de 1694; Consulta de 21 de julho de 1694; Consulta de 30 de agosto de 1694; Resolução régia de 6 de setembro de 1694.

escrivão que registava as vendas de peixe fresco e recebia a dízima, sem, contudo, se intrometer em relação à cobrança da dízima, ou em relação à venda do pescado dentro e fora da Ribeira. A junta da Casa de Bragança chegou a mandatar o seu almoxarife do pescado para advertir o referido almotacé das restrições da sua atuação na sua cabana. Não obstante, o almotacé determinou mesmo a proibição das sombras sobre as vendedeiras, por serem proibidas por lei municipal. Em consequência, a junta da Casa de Bragança apresentou ao monarca queixa contra a edilidade, que respondeu por Consulta de 30 de julho de 1696 (Oliveira, 1896, p. 445-448). Conflitos desta natureza, que mostravam muito da desorganização administrativa pública, continuavam a ser muito frequentes e quase sempre prejudicavam os que trabalhavam diariamente nas pescas.

Nessa sequência, os pescadores do Espírito Santo, da ermida de Nossa Senhora dos Remédios, voltaram a requerer ao monarca a ratificação do privilégio das sombras, confirmado pela última vez em 1585, por D. Sebastião, para que as suas mulheres tivessem sombras sobre si, tanto no solstício do inverno, como no do verão, enquanto vendiam na Ribeira o peixe que capturavam, somente o seu e não o de outros. Em 19 de abril de 1697, por Decreto real, o monarca solicitou parecer à edilidade, que se mostrou contra a manutenção deste privilégio, invocando que o Capítulo 68.º do Regimento do Senado "proibia expressamente as sombras das cabanas, e contra esse regimento não podia prevalecer o inutil privilegio dos supplicantes, porque, conforme a direito, contra o bem commum nenhum privilégio subsistia" (Oliveira, 1896, p. 469).

Em 12 de dezembro de 1698, por Assento de Vereação, cuja cópia foi afixada no Rossio, no Terreiro do Paço e na Misericórdia, para que ninguém pudesse alegar desconhecimento da lei, o Senado deliberou que as vendedeiras de sardinha, peixe e marisco, já não poderiam vender porta-em-porta, nas ruas e praças da cidade, por serem responsáveis por grande imundice prejudicial à saúde e limpeza pública da cidade. A partir deste momento, teriam de fazer as vendas no mercado da Ribeira "Ribeira do Peixe", e teriam de ter, para esse efeito, licença do Senado. Caso fossem apanhadas em transgressão perdiam todo o peixe, incluindo a sardinha, e marisco, ficando obrigadas a pagar uma multa de dois mil réis e a passar trinta dias de cadeia, sem possibilidade de indulgência (Oliveira, 1896, p. 520).

Estes acontecimentos dão-se num quadro de absoluta estagnação da atividade industrial, situação que já se verificava desde o final do século XVI. Faltava investimento e inovação na indústria das pescas, que ainda vivia do método artesanal de salga, ignorando por completo os modernos processos de transformação, e cuja matriz organizativa e funcional era de subsistência, sendo certo que também era penalizada pela inércia organizativa e funcional da máquina estatal. Em Lisboa, por exemplo, continuavam a existir relatos de medidas desencadeadas pela almotaçaria e desautorizadas pelo rei em matéria de venda e revenda de pescado e fixação de taxas e impostos, o que acontecia sempre que o rei considerava que a sua implementação afetava a fazenda real (Cf. Decreto de 31 de outubro de 1656) (Oliveira, 1889, p. 615). Também era frequente ser a Câmara a não cumprir as regras, por exemplo, deixando os contratadores da casa do pescado receberem os direitos de pescado devidos à fazenda real (Cf. Decreto de 19 de dezembro de 1663) (Oliveira, 1891, p. 474). Em suma, mantinha-se a falta de convergência e a ingerência de que temos dado conta - de um lado o poder camarário, representado pelo Senado, do outro o poder régio, representado pelo Conselho da Fazenda.

A conjuntura obrigou a repensar o modelo de desenvolvimento do país e da atividade pesqueira, devido à importância da pesca e do pescado, e foi realizado um esforço legislativo quanto à definição de malhas mínimas e proibição de artes cegas, e em relação aos períodos da faina diários e de comercialização, com o objetivo de evitar capturas acessórias (Meneses, 2001, p. 263-264). De certa forma, compensava-se o atraso e os seus efeitos negativos com legislação tendente ao equilíbrio biológico. Refira-se que, não obstante o quadro de atraso em que se encontrava o país e a atividade pesqueira, o pescado continuava a ser essencial à dieta alimentar dos portugueses, e esta atividade promovia o desenvolvimento da marinha e do comércio, mostrando-se relevante para o processo de consolidação da Coroa.

No final da Centúria de Seiscentos existia na Caparica menos de uma dúzia de embarcações tripuladas por pouco mais de trinta pescadores. Os proprietários "eram moradores sobretudo em Fontes Santas mas também em Murfacém e Costas de Cão e os seus companheiros em Castelo Picão, no sítio da Igreja, na Sobreda e no Funchal". Já os pescadores moravam no interior: "não era gente que morasse em locais ribeirinhos: Banática, Porto Brandão ou Trafaria não são sequer locais referidos". Fariam pesca fora da barra, uma vez que há a lamentar a morte de quatro marítimos em 1865, e desse assento de óbito consta que Manoel Rodrigues, armador, residente em Fontes Santas, e os três camaradas, pescadores, residentes na Sobreda e Funchal, foram mortos pelos "mouros" (Leal, 2014, p. 59)

No início do século XVIII já estavam constituídas as grandes povoações de pescadores no estuário do Tejo, sendo este número bastante elevado, e todos se mostravam profundamente religiosos e possuidores de uma fé inabalável, especialmente nos momentos de maior aperto, que seriam muitos

(Santa Maria, 1707b, p. 450; Câncio, 1944, p. 71).[339] Como referiu Frei Agostinho de Santa Maria, no Tomo II do Santuário Mariano, que compreende as imagens de Nossa Senhora veneradas no Arcebispado de Lisboa, quase todos os morados do Seixal eram mareantes ou pescadores (Santa Maria, 1707b, p. 450).

Foi neste século que se edificou o Bairro dos Pescadores da Aldeia Galega do Ribatejo, nos arrabaldes da Vila, cerca de onde ainda hoje se encontra. Aqui permaneciam os pescadores mais pobres, isolados e a viver em casebres, enquanto os mais abastados, bem como os mestres das companhias e os armadores, habitavam no núcleo urbano da Vila. O despretensioso bairro dos pescadores foi-se dispondo "por artérias regulares, cortadas por travessas do mesmo tipo e era constituído por casario humilde, térreo ou de andar, na vizinhança de viveiros de peixe, abrigados por diques de terra batida (…)" (Aleixo, 1997, p. XIV). A união dos pescadores, a sua resiliência e o facto de serem solidários entre si, ajudava-os a ultrapassar as dificuldades da vida e o isolamento do bairro. À medida que o núcleo piscatório foi crescendo, foram sendo desenvolvidos usos, costumes e tradições, sempre com uma profunda religiosidade, emergindo naturalmente as festas populares em honra de São Pedro, protetor dos pescadores, como já antes demos conta, e também por isso conhecidas como Festas dos Pescadores (Aleixo, 1997, p. XV). Em meados do século XIX, as festas dos pescadores ainda mantinham a genuinidade das suas tradições (Câmara Municipal do Montijo, 2000, p. 11-13; Graça & Dias, 2000, p. 10-11; Correia, 2010, p. 21; Sousa, 2010, p. 34), o que se alteraria um século depois, quando a partir de 1951, os pescadores se abriram para a vila e começaram a partilhar algumas das suas tradições, adulterando-as (Aleixo, 1997, p. XV-XVII), como se observará a seguir.

No Barreiro, onde também era grande a religiosidade de pescadores e mareantes (Câncio, 1944, p. 71), por esta altura constituiu-se a primeira confraria da Irmandade de São Pedro, composta exclusivamente por moradores pescadores e mareantes locais para fazer face a algumas das suas mais prementes carências, especialmente na área da saúde. Em razão do grande número de necessitados, a confraria dispunha de um médico particular. A Irmandade dos Pescadores, como ficou conhecida, estava instalada na Igreja de São Pedro, onde hoje se situa a igreja de Nossa Senhora do Rosário (Câmara Municipal do Barreiro, 1995, p. 42). No lugar do Seixal, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, foi fundada, em 1744, a irmandade de São Jesus dos Mareantes (Nabais, 1982a, p. 37).

Quanto aos portos, a "Corografia portugueza, e descripçam topografica do famoso Reyno de Portugal…" do Padre António Carvalho da Costa refere o "lugar de Cacilhas, que é porto do mar com quinze barcos", o de Motella, & o do Caramujo junto ao mar" (Costa, 1712, p. 310), e o "Diccionario Geografico…" do Padre Luís Cardoso complementa com Porto de Brandão, Portinho da Costa, Benatega e Trafaria, e em relação a Cacilhas diz ser "huma enseada capaz de accommodar quarenta embarcações pequenas" (Cardoso, 1751, p. 503).

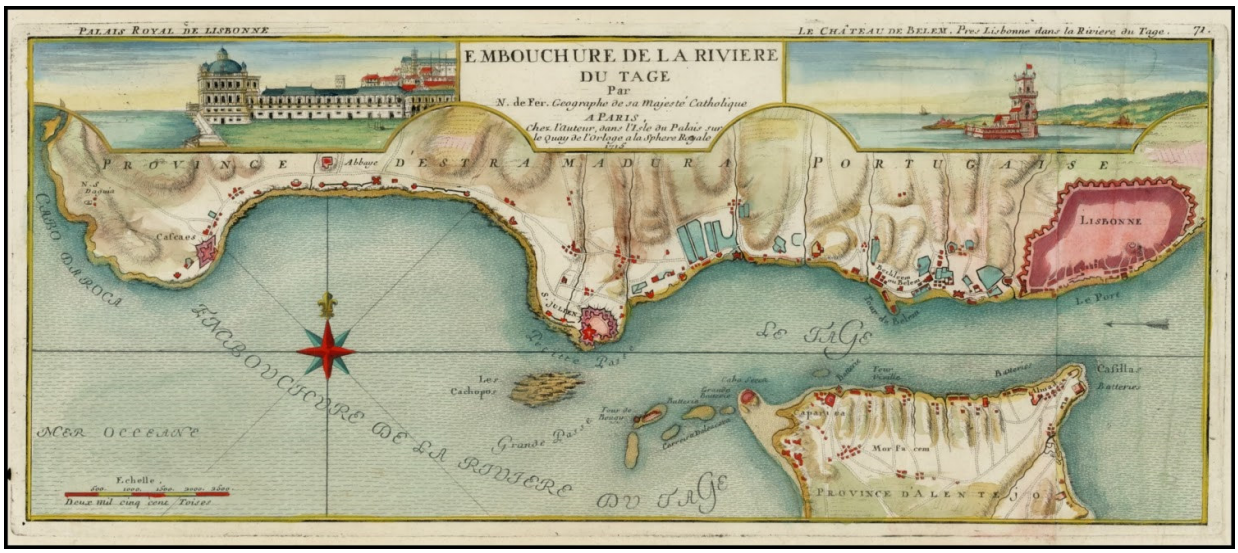


FIGURA 26 | Embocadura do rio Tejo em 1710
Fonte: Nicholas De Fer, 1710 - http://data.bnf.fr/atelier/15287405/nicolas_de_fer/ (03.08.2018).

[339] "(…) aonde he venerada hüa Imagem sua, de todos aquelles moradores, & de todos aquelles lugares circunvizinhos: a quem invocão em em todos os seus trabalhos, & necessidades, & he tão grande a fê com que o fazem, que com ella conseguem ordinariamente todos os despachos de suas petições. E como quasi todos aquelles moradores saõ marítimos, & pescadores, em todos os trabalhos, & perigos de tormentas invocão logo a Senhora da Conceição (…)" (Santa Maria, 1707b, p. 450).

No Tejo eram vários os centros salineiros em laboração, tanto na margem norte, como na margem sul, onde havia importantes marinhas saliníferas. Nesta altura entravam e saiam muitos navios salineiros estrangeiros no porto de Lisboa, especialmente ingleses e holandeses, sendo este fluxo mais intenso entre janeiro e agosto, período de melhores condições climáticas para o transporte de sal. Por exemplo, em abril de 1704, entraram 85 navios salineiros no Porto de Lisboa, dos quais 36 eram ingleses, 23 holandeses, 14 suecos e 4 irlandeses. Os restantes oito eram de diversas nacionalidades, incluindo dois portugueses. Estes navios exportavam o sal de Lisboa para vários países, em especial para a Holanda, Inglaterra, Irlanda, Suécia e Mar Báltico, Norte e Terra Nova. Naturalmente, também eram vários os navios salineiros portugueses que entravam no porto de Lisboa para carregar sal para outros portos portugueses, quer em Portugal Continental (Porto, Viana do Castelo e Figueira da Foz), quer nos territórios insulares (Madeira e Açores), quer nas possessões ultramarinas, sobretudo no Brasil (Rau, 1984, p. 348-352).

Na margem norte do rio, receando uma tentativa dos pescadores de Cata-que-farás em assumir o seu direito de propriedade, por usucapião, sobre os terrenos que serviam de apoio à atividade piscatória, com o mesmo nome, a edilidade promoveu uma consulta ao monarca, em 11 de janeiro de 1706, onde clarificou os motivos da concessão dos terrenos aos pescadores, frisando que foram uma concessão provisória e exclusivamente para efeitos de apoio à atividade pesqueira, e que os terrenos não podiam transitar para outra atividade, por ter a cidade pleno domínio e geral administração, conforme regimento municipal. A edilidade adiantou que, no caso de tal acontecer, isso representaria uma usurpação fraudulenta, e a situação ficou pendente (Oliveira, 1898, p. 302-306).

No biénio de 1706/07, a edilidade iniciou a revisão do regimento da casa de saúde da cidade e do porto de Belém, por motivos de fraca legibilidade e de desatualização do regimento existente, que, face às novas ameaças, impossibilitava o bom governo dos provedores e oficiais de saúde pública (Oliveira, 1898, p. 420). Em 1708, estariam em vigor os novos regimentos para fazer face à temida peste negra, quer para Lisboa e restante reino, quer para as situações de peste em reinos ou províncias conflituantes. No geral observa-se uma tentativa de impedir a chegada da epidemia ao reino, com base em ações de controlo e fiscalização das populações marítimas embarcadas, e com regras e sanções duras e bem definidas para os incumpridores. Era expressamente proibido aos pescadores fazerem o transbordo de pessoas, ou seja, transportarem nas suas embarcações pessoas do mar alto para a cidade, algo que era comum fazerem, até esse momento. No Capítulo 10.º do *"Regimento que se há de observar succedendo haver peste (de que Deus nos Livre) em algum reino ou provincia confinante com Portugal"*, consta que "os barcos que saírem a pescar da torre de Belém para baixo, trarão uma bandeira por divisa, com a imagem de S. Sebastião, e todos os arraes dos barcos trarão passaportes da saúde com os seus nomes e dos companheiros dos ditos barcos, numero d´elles e suas confrontações" (Oliveira, 1898, p. 438).

Em 13 de março de 1711, na sequência de uma grande escassez de produtos alimentares, foi mandada levantar a taxa aplicada aos alimentos de primeira necessidade com o objetivo de facilitar a sua circulação no mercado, a preços mais acessíveis. O azeite, muito importante na alimentação e na conservação de pescado, chegou a ser comercializado por três mil réis o cântaro, e, mesmo a esse preço, nem sempre existia à venda, quando o valor normal, na pedra, era de dezoito tostões o cântaro, de acordo com o Juiz do Povo. Refira-se que a taxa de que estamos a falar só se aplicava ao peixe já alvo de processo de conserva, e não ao peixe fresco, cuja venda não podia ser demorada, para o pescado não se estragar com os raios solares, uma vez que na altura não existiam os modernos sistemas de climatização e refrigeração. Ademais, no Tejo parecia não existir escassez e peixe, para mais de qualidade.

O Padre António Carvalho da Costa, na sua "Corografia portugueza e descripçam topografica do famoso Reyno de Portugal (…)" (1712), mais propriamente no Livro Segundo, sobre a Província da Estremadura, Tratado I, sobre as Vilas de Vila Franca de Xira, Alhandra e Alverca (Capítulos a 6 a 8, respetivamente), refere serem fartas de excelente peixe capturado nas correntes cristalinas do "aurífero Tejo", com destaque para as azevias capturas na zona de Alhandra (Costa, 1712, p. 32-33). A vila de Povos, a uma légua de Vila Franca de Xira para Norte, e a meia légua ao sudueste de Castanheira, também era abundante do pescado capturado no rio Tejo (Costa, 1712, p. 31-32).

Quatro anos depois, mais propriamente em 17 de julho de 1715, seria instituído o primeiro regimento da mealharia[340], imposto cuja existência se perde nas brumas do tempo, e que consistia numa retribuição paga pelas vendedoras, pelo aluguer do lugar que ocupavam nos terrenos para venda de peixe nas praças públicas ou na proximidade dos mercados permanentes, e, mais tarde, dentro

[340] Por regimento entende-se, o ato administrativo normativo que traduz o conjunto de regras de atuação do imposto da mealharia, incluindo as taxas que deveriam ser pagas à Câmara de Lisboa.

desses mercados de Lisboa (Oliveira, 1882, p. 209). É um momento de formalização que não onera o custo do pescado.

Em 16 de setembro de 1715, o Conselho da Fazenda notificou o oficial camarário da limpeza para que não fossem lançados às praias do estuário mais resíduos sólidos urbanos (RSU's) resultantes da atividade doméstica e comercial na cidade de Lisboa, uma medida que beneficiava a qualidade da água do estuário, e, consequentemente, contribuía para desagravar as condições da biota e as más condições estéticas e sanitárias das zonas ribeirinha e costeira. Salienta-se que por razões meramente economicistas todos os resíduos da cidade eram despejados em sítios específicos de três praias do estuário: Alfama, Ribeira e Boa Vista. Contava-se, deste modo, com a maré para transportar os resíduos mais leves para fora da barra. Haveria mais de mil as cargas de resíduos despejadas diariamente nestas três praias (Oliveira, 1899, p. 107).

Dois dias depois, em Consulta ao monarca, a edilidade alegava ser muito dispendioso o transporte dos resíduos para terrenos baldios, periféricos à cidade, e que, caso tal sucedesse seria necessário aumentar os impostos, uma vez que o dinheiro arrecadado do imposto sobre a carne e o vinho não era suficiente. A edilidade apresentou a contabilidade da limpeza, tanto da parte da despesa, discriminado o número de bestas (70), carros (3) e mulheres com vassouras (33), como da parte da receita, sendo que o imposto rendia 35 mil cruzados/ano (oliveira, 1899, p. 109), para mostrar que os custos iriam elevar-se consideravelmente. Sugeriu ainda, de forma impressionante, que, se o lixo não fosse despejado no estuário, o peixe poderia diminuir, por falta de "lodos no rio". [341] O monarca, não querendo aumentar os impostos, cedeu à proposta da edilidade e ordenou, por Resolução régia de 24 de outubro, o seguinte, que passamos a citar: "lamcem-se as immundicias na praia do caes de Santarem para cima, mas não em outra qualquer parte do dito caes para baixo (…)" (Oliveira, 1899, p. 110-111).

Ainda no âmbito da saúde pública, mas no plano do controle das doenças infeciosas, sobretudo a peste negra, a mais nefasta, mas também a febre amarela, o Secretário de Estado Diogo de Mendonça Corte Real correspondeu-se, em 3 de outubro de 1720, com Chrispim Mascarenhas de Figueiredo, Vereador do Senado da Câmara, em nome do monarca, a solicitar que todos os barcos e muletas da pesca, que voltassem de fora da barra, fossem obrigatoriamente controlados em Paço de Arcos, e que, à passagem pela Torre de Belém, fosse implementado um segundo controle, em que teriam de mostrar o comprovativo da vistoria em Paço de Arcos, sob pena de não poderem avançar mais em direção a Lisboa. Pela vistoria em Paço de Arcos os pescadores não teriam de pagar qualquer quantia (Oliveira, 1899, p. 435). Estes procedimentos não foram suficientemente eficazes, pois logo depois, em 1723, Lisboa foi alvo de uma forte epidemia de febre amarela, seguindo-se, em 1833, uma epidemia de cólera-mórbus, ambas fizeram muitos mortos incluindo pescadores e outros marítimos (Barbosa, 1860b, p. 27-28). Estas eram duas das epidemias mais comuns até ao século XIX, e era muito habitual figurarem nos obituários (Ribeiro, 1862, p. 150-166).

No início deste século, parece ter existido alguma decadência na produção salineira do Tejo, que se prolongou até ao final do século, chegando inclusive algumas reminiscências ao século seguinte. Por esse motivo, em 1709, um tal de Ricardo Henriques terá assumido o compromisso de mandar vir de Setúbal 1800 moios de sal para Lisboa, para ser comercializado a um tostão por alqueire, quando o valor normal de mercado seria de 120 réis por alqueire. Dez anos depois, calculava-se que as necessidades anuais de consumo de sal em Lisboa ascendiam a três mil moios, no entanto, em 1719, o escrivão dos direitos reais certificou que de janeiro a 5 de julho, desse ano, somente se tinham gasto em Lisboa 887 moios de sal, muito abaixo das necessidades, o que tem implícito a carência do produto na cidade (Câncio, 1944, p. 90).

Em 1722, José d´Oliveira Fialho, contratador da dízima do pescado da Casa de Bragança, solicita ao monarca a anulação da postura municipal que impedia as mulheres, independentemente de serem solteiras, casadas ou viúvas, de venderem peixe pelas ruas da cidade, sem licença, alvará ou pesos, como forma de aumentar os direitos do pescado. A edilidade, por consultas de 4 de setembro e de 9 de outubro de 1722, pronuncia-se contra, alegando que só as mulheres casadas e as viúvas, desde que honestas, note-se, poderiam vender peixe, e para isso deveriam tirar uma licença, para se poder fazer essa averiguação (Oliveira, 1899, p. 569-574, 577-578). Refere, ainda, que neste ano, de 1722, foram concedidas 301 licenças a mulheres honradas para venda de pescado pelas ruas da cidade, querendo com isso alegar que o número era elevado, e que esta era uma forma de controlar o exercício desta atividade que, na perspetiva da edilidade, era mais atrativa do que, por exemplo, a atividade de empregada doméstica, motivo pelo qual, assume a edilidade, algumas vezes não existiam mulheres

[341] "E também é atendível a falta que se experimentará no rio de pescado [por deixar de deitar o lixo na água do estuário], porquanto já em outro tempo mostrou a experiencia que, faltando os lodos no rio, faltava também o cardume da sardinha que tanto remedeia não só esta cidade, mas o reino" (Oliveira, 1899, p. 110).

disponíveis para servir nas casas de família[342], e isso era motivo de reclamação pelo povo (Oliveira, 1899, p. 577-578). Uma conceção curiosa dos tempos, ou uma mostra da relevância económica das atividades ligadas à pesca, pois as mulheres solteiras eram suficientemente "honradas" para servir em casas, mas não o eram para vender peixe na rua.

Independentemente de todas as questões levantadas anteriormente e, não obstante as inúmeras determinações camarárias com vista à proibição da pesca com redes de malha miúda, por serem destruidoras das espécies, como já demos conta anteriormente, a prática continuava a existir no rio Tejo, com a agravante de se continuar a "experimentar falta de peixe", como consta de um documento de 14 de outubro de 1722.

No mesmo ano, procurando tirar proveito da situação e entrar nas áreas de jurisdição da Câmara Municipal, a junta do estado da sereníssima Casa de Bragança realiza consulta ao monarca denunciando a continuada utilização de redes de malha miúda, quer no rio, quer na zona costeira de entrecabos, que diz ser responsável pela redução do pescado, e simultaneamente propõe o aumento da coima aplicável aos pescadores apanhados na faina com este tipo de redes, de quatro mil réis para dez mil réis, e o reforço dos poderes dos almoxarifes das dízimas e das sisas do pescado, para denunciarem e condenarem os transgressores. Note-se que a jurisdição dos almoxarifes se resumia à cobrança do direito do pescado para a coroa; tudo o mais era jurisdição da edilidade, nomeadamente a obrigação de fazer cumprir as suas posturas municipais, função realizada pelos almotacés, a quem também competia a condenação dos infratores (Oliveira, 1899, p. 578). Ou seja, esta era tão somente mais uma tentativa de ingerência, na senda dos conflitos que já antes se tinham referido entre poder camarário e poder régio. Tanto mais que a edilidade já tinha publicado várias posturas proibindo essa mesma pescaria, a mais recente pelo Assento de Vereação de 15 de junho de 1646, que, como já vimos, fez a mando do monarca, e que previa penas ainda mais duras para quem a praticasse: pena de cem cruzados, açoutes, degredo e barco e redes queimadas (Oliveira, 1889, p. 36). Consequentemente, em consulta ao monarca, de 14 de outubro de 1722, discorda da solução apresentada pela junta do estado da Casa de Bragança, por considerar que tal proposta não traz qualquer novidade, para além de um desagravamento injustificado das coimas para os infratores e de uma interferência desnecessária na sua área de jurisdição (Oliveira, 1899, p. 578-579).

Deste incidente resultou que a edilidade afetou mais recursos aos oficiais da fiscalização, de modo a intensificar as ações de fiscalização, até para evitar os desmandos de que tinha sofrido no passado e que se continuavam a verificar.

Este endurecimento das regras parece ter resultado, uma vez que, se antes era a Câmara que consultava o monarca pela insubordinação dos pescadores, agora era a vez de os pescadores, que eram apanhados em flagrante a utilizar redes de malha miúda, suplicarem ao monarca para a edilidade não os castigar com a queima de barcos e redes, por não terem outra coisa sua, e por ser da pesca que vinha o seu alimento e o alimento das suas mulheres e filhos, como ficou registado em audiência pedida pelos pescadores de Frielas, que aconteceu em 15 de abril de 1725. Nessa audiência foi dito que a edilidade já tinha feito prisões, aplicado coimas e queimado vários barcos e redes (Oliveira, 1901, p. 43-47).

As súplicas dos pescadores foram encaminhadas à edilidade, para se pronunciar. Atendendo a que os pescadores estavam "perecendo com suas mulheres e filhos, pobres e desamparados", como é referido, esta foi indulgente, e sugeriu ao monarca a aplicação de uma única pena, e mais nenhuma, que era a queima das redes de malha miúda por serem contra as posturas municipais. Defendeu, ainda, que se os pescadores de Frielas voltassem a ser apanhados a pescar com redes proibidas não iria existir nova clemencia, e as penas iriam servir de exemplo (Oliveira, 1901, p. 47).

Como é tradição nas pescas, tido como um mundo de pessoas rudes e audazes, a intimidação da edilidade não foi suficiente para dissuadir os pescadores da utilização de redes ilegais, nem muito menos para resolver o problema da sua insubordinação, tanto é que continuaram a agredir os oficias camarários quando estes os abordavam com vista ao exame das redes, como aconteceu em 12 de outubro de 1728, pelos pescadores de Sacavém, quando interpelados pelo almotacé de execução, Bernardo António de Andrade, e demais oficias de fiscalização das redes, ao encontrarem-se ancorados em Sacavém. Os pescadores "não só dentro destas [barcas] se defenderam com paus e pedras", como "passaram a fazer a mais formal e escandalosa resistência, saindo dos ditos barcos com os remos e

[342] "E esta resolução tomada pelos senados, não foi encaminhada mais que á utilidade pública, para se evitarem as queixas geraes do povo na falta que há de criadas (…)" (Oliveira, 1899, 570-571). Frase que deve ser entendida à luz dos valores da época, uma vez que nos dias que correm atenta contra o princípio da igualdade de género.

varas deles, em forma de motim" e maltrataram os ditos oficiais, tendo Manuel da Silva Colaço, escrivão do almotacé, saído ferido com gravidade na cara (Oliveira, 1901, p. 187; Câncio, 1949, p. 129).

A indústria das pescas e indústrias conexas continuavam a ser das mais importantes da cidade de Lisboa, como se observa pela relação de algumas rendas recebidas: 4:870$000 réis do contrato da cestaria do pescado; 2:220$000 réis do contrato da renda das barcas e tragamalho; 5:987$750 réis do contrato do Ver-o-peso e Marco, livre dos 4 ½ %; 340$000 da renda da Mealharia; e 1:627$000 da renda dos alpendres e pejamentos. Dados referentes ao ano de 1724 (Oliveira, 1901, p. 96). Na Aldeia Galega, em 1726, já havia 25 embarcações que pagaram de imposto entre 200$000 e 720$000, ainda que o mais comum fosse pagar 480$000, e que no conjunto pagaram 12.600$000 (AMM, Registo de documentos relativos à Sisa, Livro de lançamento das sizas da villa de Aldegalega, n.º 7, 1726, fl. 36-39).

Esta preponderância tornava visíveis na zona da Ribeira, em Lisboa, alguns sinais de constrangimento de espaço e na organização das atividades na área, pela luta que se estabelecia entre moradores e comerciantes, e sérios problemas de limpeza, em especial pelas águas da lavagem do pescado e pelo próprio pescado em decomposição, que gerava um odor nauseabundo. Estes problemas eram agravados pela desorganização no uso e ocupação do solo, e levaram o monarca a determinar, por Decreto de 5 de janeiro de 1725, a divisão do mercado da ribeira velha em três setores: de peixe, de caça e de hortaliças e frutas, de acordo com as necessidades reais de cada atividade. Também determinou a reorganização dos cais e ancoradouros, distinguindo, por um lado, entre os que serviam as embarcações de pesca e as embarcações que estavam ao serviço de Lisboa, e, por outro lado, as embarcações do Ribatejo e Alentejo que vinham a Lisboa (Oliveira, 1901, p. 39).

Refira-se que, por esta altura, vendia-se um pouco de tudo na Ribeira, tida como um local frequentado pelo povo, então considerado "pelo miúdo". A edilidade beneficiava com os vários tipos de licenças obrigatórias, de que são exemplo, de acordo com o arrolamento de 12 de janeiro de 1737, para a venda de aguardente e bebidas, para a venda de vinho, de comer e de recolher aos homens (malcozinhado e fritadores/as), de onde vinha o maior lucro, para venda de sal dentro e fora da ribeira, e, naturalmente, para a venda de peixe, sem restrições, cujas licenças valiam à edilidade 800 réis (Oliveira, 1903, p. 215, 218).

A limpeza era, aliás, um problema recorrente nas cidades da modernidade, pelo risco de doenças e epidemias geradoras de elevada mortandade, e preocupava o governo da cidade de Lisboa, que ainda tinha na lembrança o cenário dantesco dos séculos XV e XVI - pessoas a viver nas ruas, sem água, sem esgotos ou hábitos de higiene, em conjunto com muitos animais domésticos, gatos e cães que procuravam nos becos restos de comida. As condições de limpeza foram melhoradas no século XVII, pela introdução dos "carretões" na ajuda ao trabalho das "negras calhandreiras", que faziam o transporte dos resíduos urbanos e lançavam-nos nas praias para cima do "Cais de Santarém"[343] (Oliveira, 1899, p. 110-111), e no século XVIII, com a criação de um novo imposto designado "realete da limpeza", também conhecido por "realete"[344], cujas verbas arrecadadas eram totalmente destinadas à limpeza da cidade e à reparação e construção de caminhos públicos e calçadas extramuros para fazer face à expansão da cidade. No entanto, nunca foram suficientes, e todos anos havia déficit (Oliveira, 1901, p. 94).[345] Este imposto era, na verdade, um adicional de um real sobre a venda da carne e um real sobre a venda do vinho, e após a sua cobrança os habitantes da cidade deixaram de ter de pagar, de forma direta, a limpeza de espaços públicos (Oliveira, 1898, p. 89-93, 101-106; Oliveira, 1901, p. 592). As condições também foram melhoradas por via da criação de regimentos, com penas pesadas para os infratores. Despejar "água fedorenta em espaço público, suja de escamas de pescado", traduzia-se numa multa de 500 réis, como consta da primeira postura *Do regimento da limpeza* – século XVII (Oliveira, 1901, p. 594). As vendedeiras que tinham licença da Câmara e vendiam na ribeira e no Malcozinhado, também estavam obrigadas a ter os seus lugares varridos (Oliveira, 1901, p. 596).

O problema estava identificado, e lentamente iam-se implementando correções, mas aquilo que na altura parecia ser a melhor solução, percebemos hoje que não o resolvia na totalidade. Através de uma carta de Diogo de Mendonça Corte Real, Secretário de Estado, ao escrivão do Senado da Câmara de Lisboa, datada de 10 de julho de 1734, podemos verificar que o destino final dos resíduos da cidade não foi o melhor, já que nessa é referido que, no novo contrato de limpeza da cidade, os lixos e lamas retirados da cidade passavam a ser transportados numa barca que tivesse capacidade para os ir descarregar em águas oceânicas, a meia légua fora da barra, e quando o tempo o não permitisse o desembarque deveria ocorrer na enseada da Trafaria (Oliveira, 1901, p. 619). O que, para além de não

[343] Local onde em Lisboa aportavam os produtos vindos de Santarém, que nos dias de hoje corresponde ao espaço que vai do Largo do Terreiro do Trigo até ao Campo das Cebolas.

[344] Cf. Consulta da Câmara de 30 de março de 1702 e Resolução Régia de 10 de julho de 1702 (Oliveira, 1898, p. 101).

[345] Entre 1704 e 1724, nas limpezas e obras de arruamentos em caminhos e calçadas arrecadou-se 292:903$226 réis e gastou-se 304:595$902 réis (Oliveira, 1901, p. 94).

resolver o problema da sujidade, uma vez que os resíduos eram descarregados à porta de casa, e aí voltariam, também revela a falta de consideração para com a população trafariense, cerca de uma centena de populares que passavam a viver no meio de resíduos, e pelos pescadores de Lisboa, que íam pescar numa zona repleta de resíduos. Curiosamente, pela mesma altura, a aristocracia iniciava a romaria às praias da margem sul do Tejo, entre a Trafaria e a Costa, replicando as práticas observadas em outros países, sendo que o não fazia pela importância terapêutica da água, mas por pura diversão e para observação dos pescadores e da pesca.

Importa notar que a diáspora das gentes apologistas dos banhos de mar pela importância terapêutica da água, começaram ainda no século XVIII, mais ou menos por esta altura, e foram desencadeadas pela aristocracia que replicava práticas já observadas em Inglaterra, contudo, apenas no século XIX é que se estendeu à restante população que dispunha de recursos para fazer estes banhos. Na Gazeta de Lisboa Occidental, de 28 de novembro de 1737, ao ser descrita a semana da esposa e filhos de D. João V, é referido que "a Rainha nossa Senhora com os Principes, e o Senhor Infante D. Pedro, foram segunda feira da semana passada à outra banda do Tejo, e se divertiram com a pesca na costa da Trafaria" (Gazeta de Lisboa Occidental, n.º 48, quinta-feira, de 28 de novembro de 1737, p. 576). Importa ressalvar, porque a similitude pode ser geradora de interpretações erradas, que o topónimo "Costa da Trafaria" era a praia das pescarias da Costa, ou seja, corresponde à atual "Costa da Caparica". São dois sítios distintos, ainda que entre si existisse uma forte ligação funcional (Leal, 2014, p. 61).

Este incipiente contacto com o mar, em especial nas zonas de praias na proximidade de Lisboa, nomeadamente nas praias da Costa, como acabámos de citar, era feito por diversão e tinha em vista a observação do quotidiano piscatório por ser algo diferente, exótico, o que significa que a sociedade do século XVIII olhava para as zonas ribeirinhas não com potencial de veraneio, com vantagens terapêuticas, mas como uma zona de laboração piscícola. O que é confirmado no início do século XIX por José Cornide, que passou por Almada entre 21 de outubro e 10 de dezembro de 1800, e registou que se tinha formado uma colónia de pescadores a meia légua a sul do Bugio, na Costa, constituída de "barracas cubiertas de paja a donde suelen hacer partidas de diversión las gentes de Lisboa com pretexto de ver pescar" (Abascal & Cebrián, 2009, p. 688). Repare-se como hoje a situação se inverteu, e já poucos pensam nas zonas ribeirinhas como locais de pesca, e sim como zonas balneares.

No segundo quartel da Centúria de Setecentos, a pesca já seria uma importante atividade económica na Trafaria, e segundo Leal (2014, p. 61), à medida que esta se tornava na mais forte atividade económica na Trafaria, tornava-se também mais sólida a sua relação funcional com a Costa, e isso manifestava-se, segundo o autor, no facto de os companheiros e pescadores da Costa frequentarem a Trafaria como local de sociabilidade, e no facto de haver mestres de pesca da Costa que residiam na Trafaria, para além de serem os almocreves trafarienses a fazerem o transporte e venda de pescado destas duas comunidades em Lisboa e Almada (Leal, 2014, p. 61).

Através de uma "Petição e Obrigação" datada de 1735, sabemos que os pescadores trafarienses solicitaram a desobrigação do pagamento de taxas nos dias em que a Igreja mandava guardar a todos o trabalho, o que acontecia aos domingos, dias de festa e dias santos, e em contrapartida comprometiam-se a guardar "(…) não somente o quarto do que pescarem da barra a fora mas de tudo o que pescarem da barra a dentro (…)" e ainda a aperfeiçoar a "Irmandade que desde logo intentamos e queremos debaixo da vocação de Nossa Senhora da Saúde para a nossa protectora e advogada espiritual (…)" (ADS, Cartório Notarial de Almada, Cx 4400, Liv090-l, fl. 87, apud Leal, 2014, p. 60). Defende Carlos Barradas Leal que este documento conferiu aos trafarienses um estatuto novo de "mestres nas artes de pesca" (Leal, 2014, p. 60).

Em Lisboa, no quadro da segurança e salubridade dos produtos alimentares, o comércio de peixe era o que mais preocupava, por ser um produto muito apetecido e aquele que mais rapidamentese deteriorava, e mostrava ser uma ameaça à saúde pública. Na sequência de várias mortes que os médicos especialistas da cidade atribuíram ao consumo de pescado podre, a Câmara aprovou uma postura para impedir que: (i) as vendedeiras ou regateiras tivessem água junto à bancada para lavarem o peixe antes de o venderem; (ii) que os mercadores ou regatões lavassem ou salgassem uma segunda vez a sardinha que vinha de fora; e (iii) que o marisco fosse cozido ou lavado antes de ser vendido, ou que estivesse para venda próximo de um recipiente com água do mar. Isto no final da década de 30 do século XVIII. As penas eram pesadas para quem incumpria, e também foram determinadas nesta postura. Segundo os médicos, estas medidas tinham dois objetivos: (i) evitar que as vendedeiras lavassem frequentemente o pescado com o objetivo de fazer parecer que era fresco quando na verdade estava

podre[346]; (ii) o peixe após ser capturado estragava-se mais rápido quantas mais vezes fosse molhado[347], logo devia impedir-se que lhe fosse deitada água, o que, aos olhos de hoje, é muito questionável (Consulta de 20 de novembro de 1744) (Oliveira, 1904, p. 360-362; Coelho, 1990, p. 41, 54).

Os mercadores estrangeiros também sentiram uma maior ação fiscalizadora quanto à segurança e salubridade dos produtos alimentares no início do gargalo do Tejo, especialmente os armadores dos navios de pavilhão inglês no transporte de bacalhau seco.[348] Se, até aqui, eram os próprios mercadores que na zona de descarga deitavam ao mar o pescado estragado, na presença dos oficiais do pescado, a quem entregavam os impostos, a partir deste momento os médicos da cidade passavam a ter de visitar de forma mandatária todas as embarcações no posto de saúde de Belém. Esta novidade, de fazer uma vistoria à carga, dentro da própria embarcação, às expensas dos mercadores, levou o Cônsul-Geral da Inglaterra a pedir a intervenção do Conselho da Fazenda, para que esse novo procedimento fosse anulado ou para que os mercadores não fossem onerados com os custos da fiscalização. E, curiosamente, esse Conselho propôs ao monarca o fim dessa prática, fundamentando que onerava o comércio (Oliveira, 1906, p. 215-217). Apenas se esqueceu de referir, parece-nos claro, que beneficiava a saúde pública. Por Alvará de 5 de julho de 1747, foi concedido aos pescadores um juiz privativo (Santos, 1887, p. 433-434).

No começo da década de 1740, Pedro Norberto de Aucourt e Padilha (1704-1759), cavaleiro professo na Ordem de Cristo, Fidalgo da Casa de Sua Majestade, e secretário da Mesa do Desembargo do Paço, veio por terra de Paris a Lisboa, caminhada que narrou em livro[349], e passando pela Aldeia Galega salientou o excelente pescado que aqui existia (Padilha, 1746, p. 322).[350] De notar que esta terá sido a primeira obra a narrar uma jornada por terra, de Paris a Lisboa. No final da vida, este autor publicou um livro sobre raridades da natureza de toda a nação, onde refere que no ano de 1616 apareceu no Tejo um peixe monstruoso, que foi descrito por um médico de Peniche numa obra manuscrita de nome "Peixeologia", que não se sabe se foi impressa, e num romance com mais de cem quadras (ou trovas), "com miudeza e galantaria", mas que não identifica. Refere ainda que no reinado de D. João V se voltou a apanhar no rio Tejo um outro grande peixe (Padilha, 1759, p. 343-344).[351]

Em janeiro de 1741, naufragou uma embarcação da Trafaria, no mar alto, onde quotidianamente operava, sinistro que ceifou a vida a todos os onze tripulantes, na maioria familiares, mas um deles era natural de Ílhavo, o que permite equacionar que, neste ano, já havia gente de Ílhavo a residir na Trafaria, uma vez que, normalmente nesta altura do ano, já estas gentes tinham regressado à terra de origem (Leal, 2014, p. 59).

A cada vez maior intensidade de pesca, traduzia-se num maior número de fatalidades, e os marítimos tentavam lidar com a situação socorrendo-se da proteção divina. Sempre que o mar ficava perigoso, e perante as tormentas, olhavam para o céu e pediam pelas suas vidas. A fé era a sua principal proteção. Não muito tempo depois, foram erigidas várias ermidas na Trafaria e na Costa, sendo pelo menos uma delas aberta ao público, o que levou Carlos Barradas Leal a assumir que "ao forte desenvolvimento das atividades piscatórias e marítimas correspondeu nova forma da expressão religiosa em templos públicos" (Leal, 2014, p. 43).

Em 1743, os mestres Pescadores da Trafaria congregaram esforços para erigir a Ermida de Nossa Senhora da Conceição, e ao mesmo tempo criaram a Confraria da Nossa Senhora da Conceição, onde eram amealhadas as contribuições dos marítimos que podiam ser utilizadas para auxílio aos necessitados. Era difícil algum dos confrades não cumprir as obrigações associativas, até porque era o prestígio, a honra e a necessidade de proteção (que necessitavam alcançar) que estava em jogo, mas

[346] "as posturas que prohibem terem as mulheres que vendem peixe na Ribeira e mais partes d´esta cidade, agua salgada nos ditos seus logares, para com ella lavarem o peixe; sendo certo que esta lavagem é só encaminhada para encobrirem os enganos que ao povo fazem nas ditas vendas, e por isso tão efficazmente insistem em conservar a dita água". (…) "o que se experimenta pelo dolo e malicia com que as vendedeiras encobrem a malignidade e podridão do dito peixe" (Oliveira, 1904, p. 360, 362).

[347] "e é sem duvida que a agua é humida, como tambem certo que a humidade é causa da podridão, lavando as partes do peixe já fóra da agua e morto" (Oliveira, 1904, p. 360).

[348] A ação dos pescadores portugueses nos bancos da Terra Nova estava agora em profunda decadência, como se observa nas palavras de Pimentel (1746, p. 376).

[349] Diogo Rangel de Macedo e Albuquerque, Moço Fidalgo da Casa Real e Comendador da Santa Marinha de Lisboa da Ordem de Cristo, pronunciou-se elogiosamente acerca deste livro, em Lisboa, em 19 de março de 1745, conforme carta arquivada no início do próprio documento.

[350] "A oito legoas passando os Pegoes, com muitos mosquitos, e nada que comer, esta a Villa de Aldeya Gallega, em que hà pessima agoa, e excelente peyxe" (Padilha, 1746, p. 322).

[351] "No reinado do Senhor Rey D. Joaõ V. se apanhou no rio de Lisboa outro peixe taõ grande, que querendo suspendello no ar nos guindastes, naõ foraõ capazes de susstentallo os mesmos calabres, que servem de amarras aos navios; porque todos com que o quizeraõ levantar, quebraraõ. Muitos tempos se conservou na Ribeira das náos a fiel copia, que deste monstro mandou pintar o mesmo Monarca" (Padilha, 1759, p. 344).

se tal acontecesse estavam previstas penalizações. Em 1745, foi construído um muro que vedou o acesso público à Ermida de Nossa Senhora da Saúde, por perigo para a saúde pública, uma vez que, desde 1732, era aí que eram sepultados os habitantes da Trafaria. Havia duas alternativas, ou os crentes, onde se incluíam as várias classes de marítimos, passavam a deslocar-se à igreja Paroquial no Monte da Caparica, ou construíam um novo templo, tendo os Mestres das Embarcações de Pescado do Porto da Trafaria optado pela segunda hipótese, e, em 1747, obtiveram "licença do Patriarcado para construir uma Ermida extra muros ao Lazareto" (Leal, 2014, p. 48). A construção da ermida, importante marco da devoção dos pescadores, viria a acontecer na Quinta da Ladeira, propriedade de José Duarte da Silva, e foi dedicada à Nossa Senhora da Conceição. Os pescadores tinham fé, eram muito crentes, ao contrário do que atualmente acontece, e encontravam na proteção divina a sua única salvação para as tormentas do mar.

Na desenvoltura da prática de inquirição do início de Setecentos, e dos questionários realizados, em 1732, com o objetivo de conhecer melhor o território e respondidos pelos párocos, que eram quem sabia ler e escrever, e publicados em dois tomos pelo Padre Luiz Cardoso, em 1747 e 1751, com o título de *Dicionário Geográfico de Portugal*, também conhecidos como *Memórias Paroquiais*, e já estavam organizados na trilogia de terra, serra e rio, como depois seria novamente aplicado no inquérito realizado em 1758, de que falaremos à frente, observamos que:

I. A ligação fluvial entre Abrantes e Lisboa mantinha uma grande importância e era frequentada em particular pelas bateiras de transporte de produtos, que no verão faziam a ligação a Lisboa, e pelos batéis da pesca, embarcações que estavam mais bem-adaptadas para aqui navegar face à degradação das condições de navegabilidade do rio. De notar que Abrantes não tinha cais construído ou natural, somente uma praia natural onde podiam encalhar até 600 embarcações. O rio continuava generoso. Era tanta a abundância de peixe, e este era tão saboroso, que era em quantidades conduzido pelo Tejo a Lisboa para negócio: "como saõ saveis entrando Setembro, e mugens no Veraõ, que se pescaõ em redes, e caneiros; muito barbo, e alguns de quinze, vinte, e vinte e cinco arrateis: sarmões [sermões] de cor, e feitio de gorazes, e já se apanharaõ alguns dez, e doze arrateis, e em todo o anno ha esta casta de peixe: muita saboga no Veraõ, que supposto tem muita espinha, assadas, e fritas saõ saborosissimas, e se tem pelo peixe mais leve, e sadio, que produz o Tejo. Ha tambem alguns roballos, e antigamente muita lampreya; mas hoje morrem já poucas. Ha muita enguia, e algumas muito grandes, e ha poucos annos se apanhou huma do tamanho de hum safio, da qual se fizeraõ nove empadas: e tem por aqui pessoas particulares muito pesqueiras" (Cardoso, 1747, p. 23).

II. Para a Azambuja saía um braço do rio Tejo, denominado de Vala, onde se fazia o porto natural desta Vila Ribatejana. Na zona ribeirinha desta Vila localizada pouco a norte de Vila Franca de Xira, o Tejo era abundante em peixe, nomeadamente de fataças, também conhecidas por taganas, e mugens, barbos, enguias, e sáveis no período da migração (Cardoso, 1747, p. 717).

III. Em direção a sul na margem do Tejo em Alverca, à distância de quatro léguas da Vila, localizava-se num esteiro um porto onde se recolhiam os barcos e as bateiras, muitas das quais provenientes de outros portos do Tejo (Cardoso, 1747, p. 399).

IV. A Aldeia Galega (Montijo), dotada do melhor cais do Ribatejo, este construído em cantaria, dispunha de 18 barcos de carreira diária para Lisboa, incluindo nos dias reservados à Igreja, estando os morados isentos do pagamento de passagem, e dispunha de boas marinhas, de onde saíam importantes quantidades de sal, inclusive algum desse sal era drenado a partir de Alcochete (Cardoso, 1747, p. 207-208).

V. A Vila de Alhos Vedros, de que inicialmente faziam parte o Montijo e Alcochete, situava-se num "braço do rio Tejo, que entra pela boca chamada do Montijo, e se aparta para a banda Sul, dividindo-se em vários esteiros, nos parceis dos quaes estaõ fabricadas muitas marinhas, e alguns moinhos de paõ". Neste braço do rio Tejo capturavam-se mugens e linguados com recurso a armações designadas de "cercos", e havia vários barcos designados de "muletas do Ribatejo" a conduzir sal (Cardoso, 1747, p. 310).

VI. No Barreiro, mercê das excelentes condições das praias para o serviço de ancoradouro, era grande a dinâmica de chegada e partida de embarcações, umas afetas ao transporte de pessoas e fazendas para a cidade de Lisboa, e outras dedicadas à pesca, tendo estas sido contabilizadas em 49. Os barcos de pesca descarregavam nestas praias várias espécies de peixes e uma grande quantidade de mariscos (Cardoso, 1751, p. 66).

VII. Em Almada havia dois portos de mar: (i) Fonte da Pipa, frequentado por muitas embarcações, sobretudo lanchas, que tinha capacidade para receber 18 destas embarcações ; e (ii) Cubal, também frequentado por muitas embarcações que se dedicavam à pesca e ao transporte de pessoas e mercadorias, dos tipos bateiras e fragatas, e também "barcos de Cassilhas", e que recebia cerca de 16 embarcações por dia, mas tinha capacidade para admitir muitas mais, cerca de 50. (Cardoso, 1747, p. 328). Era o porto de mar mais espaçoso de Almada e era também o melhor abrigo contra o mau tempo provocado "tormentas dos Nordestes e Lestes" (Silva, 1999, p. 64).

VIII. Para os lados da Arrentela, na quinta do Portinho, propriedade de Joseph de Sousa Tavares, chegavam os barcos de pescar da Aldeia de Paio Pires. Na Quinta do Outeiro, propriedade do Capitão Manoel Ferreira de Sá, havia uma praia onde se fazia um pequeno porto, local de pesca frequente. Pouco depois, estava a quinta de Val do Grou, propriedade de Fernando Joseph da Gama Lobo, onde havia um pomar que tinha um grande viveiro de peixe de água salgada alimentado pelo efeito da maré. Após passar a Quinta de Luiz Cabral Botelho, quase toda a zona ribeirinha era praia, que estava povoada de casas e servia de "porto a trinta e sete barcos de pescar, moetas [muletas], e alguns de quilha" (Cardoso, 1747, p. 595-597). O esteiro do Seixal, por ter pouca profundidade, somente podia ser sulcado pelas pequenas embarcações de pesca e de transporte de lenha para a cidade de Lisboa, numa altura em que as populações apenas desenvolviam as atividades que não dependiam da alteração das condições naturais do meio.[352]

IX. Amora, que integrava o termo da Vila de Almada, tinha mais de 200 pequenos barcos a navegar no braço do rio Tejo com que confrontava, e onde desaguavam dois rios, a nascente o rio Judeu e a poente o rio de Corroios, e dispunha de dois portos principais, o da Raposa e o do Carrasco, este último onde eram desembarcados produtos como lenha e madeiras, e de vários portos secundários, como os da Quinta dos Lobatos, da Prata, das Fermosas, do Minhoto, do Cabo da Marinha, da Barroca e Alaminho. Este braço do Tejo, entre Amora e a Arrentela, "criava muito peixe" e apresentava abundância de tainhas, fataças, negroens, muges, curveos, corvinas, robalos, salmonetes, douradas, e muitos outros. Aqui faziam-se boas pescarias livres de senhorios particulares, que só tinham de pagar o direito ao Rei. Havia ainda uma marinha, junto ao lugar do Seixal, de onde saía importante produção de sal (Cardoso, 1747, p. 455-456).

X. Em Cacilhas, havia 158 fogos e os moradores ou eram calafates e trabalhavam regularmente na Ribeira das Naus, em Lisboa, ou eram barqueiros e faziam a passagem de barco para Lisboa. De todos os portos das margens do estuário do Tejo, este era um dos poucos em que se podia embarcar a todo o momento, sem depender das marés, e formava "huma enseada capaz de accommodar quarenta embarcações prquenas" (Cardoso, 1751, p. 503).

XI. Na Caparica, uma freguesia que pertencia ao termo da Vila de Almada e tinha uma grande extensão de praias e mar, havia vários portos de mar. A nordeste da freguesia e ao sul da Torre de Belém localizava-se o Porto de Benatega, onde fundeavam e operavam dois grandes barcos e quatro batéis. A norte da freguesia situava-se o Porto Brandão, onde amarravam e operavam nove barcos da pesca do alto, cinco picadeiros de pesca de arribação, quatro bateiras, enviadas que recebiam o pescado dos barcos de pesca e levavam-no à Ribeira de Lisboa, quatro batéis e duas bateiras, que transportavam pessoas para Lisboa. O cais não admitia mais embarcações. A noroeste da freguesia e ao sul da Torre de Belém localizava-se o Porto da Paulina, onde amarravam e operavam uma embarcação do alto, uma bateira da carreira para Lisboa, uma falua e dois batéis. Próximo deste porto, estava o Portinho da Costa, onde fundeavam quatro barcos do alto, quatro batéis, uma bateira da carreira. A oeste da freguesia e ao sul da Torre de Belém, localizava-se o Porto da Trafaria, que na altura não tinha a importância que hoje possui, onde fundeavam nove saveiros e cinco batéis (Cardoso, 1751, p. 428). Como sabemos, os saveiros operavam no arrasto para terra (xávegas) na pesca da sardinha e outros pequenos peixes pelágicos na praia das pescarias da Costa, confusão que decorre a Costa da Caparica antes se denominar "Costa da Trafaria", e de ambos os sítios pertencerem à vara de Murfacém no Livro da

[352] "Todas estas prayas saõ criadas pela natureza; e pelo seu pouco fundo, naõ permittem mayores embarcações, que as que tem de pescar, e carregar lenhas para a Cidade de Lisboa" (Cardoso, 1747, p. 597).

> Confissão da freguesia da Caparica.[353] As povoações da Costa, que se localizavam na extensa faixa de areal da costa atlântica, eram na totalidade constituídas por pescadores laboriosos que se dedicavam em exclusivo à pesca e que habitavam em barracas de madeira e colmo, tendo alguns pequenas hortas junto às casas.

Em termos de dinâmica da indústria da pesca, na margem sul do Tejo, no início da segunda metade do século XVIII, Pimenta (1886, p. 87-88) diz-nos que, em 1752, o Barreiro dispunha de 49 baterias de pesca, vulgarmente conhecidas por muletas, que ainda conservavam "formas primitivas, trazidas de épocas muito remotas, talvez coevas da fundação da vila". Dados que merecem reservas, porque apesar do autor o não referir, é possível que tenha ido buscar a informação ao questionário realizado em 1732 e publicado em 1751 pelo Padre Luís Cardoso, atrás citado, onde já consta que, no Barreiro, eram 49 os barcos de pescar, mas nada é referido sobre a sua forma, características ou antiguidade (Cardoso, 1751, p. 66). A desembocadura do Tejo, neste período, era ainda um importante centro de produção salífero, tal como acontecia no Vouga, no Mondego e no Sado, ainda que, diga-se, o sal de melhor qualidade era o de Setúbal, que também era em maior quantidade (Meneses, 2001, p. 266).

As posturas municipais a respeito da pesca continuavam a demonstrar que esta era uma atividade difícil de controlar e de fiscalizar, mas de grande importância socioeconómica, apesar da grande propensão para a fuga ao pagamento de impostos e para o incumprimento de regulamentos, o que justificava o sistemático reforço e endurecimento do quadro regulamentar.

Na margem sul, uma grande parte das posturas tinham relação com a vocação marítima das respetivas populações, especialmente dos aglomerados urbanos de Cacilhas, Trafaria e Porto Brandão, e da zona rasa do Ginjal, e tinham que ver com a passagem real do Porto de Cacilhas, importante fonte de receita e relevante instrumento de controlo da circulação de bens e pessoas entre margens. Um outro grupo de posturas era relacionado com a atividade agroindustrial, desde a produção à comercialização, e de outras atividades, por exemplo, moleiros – farinha e trigos, e viticultores - vinhos, com uma forte incidência no controlo das práticas de comércio, pagamento de impostos e controlo dos almocreves, e, por fim, um grupo significativo de posturas que regravam o quotidiano das populações, desde ao controlo da salubridade às obras públicas, e outras que disciplinavam a atitude das pessoas, visando a manutenção da segurança e ordem públicas.

Só no ano de 1750, com vista a mitigar a fuga aos impostos, e a colocação clandestina de peixe a preços excessivos, os oficiais e homens bons do concelho de Almada determinaram que o peixe, que vinha de fora do termo, só podia ser transacionado na praça da Vila, e não "pellas cazas para que dali leve cada hú seu quinhão e que o saibão todos", sob pena de cadeia e coima de 200 reais (Câmara Municipal de Almada, 2003a, p. 47). Logo depois, determinaram que as regateiras não podiam vender o pescado de fora da Vila antes de ser almotaçado: "e assim sardinha e fallo hão primeiro a saber que vendão o dito pescado ou sardinha ao almotace para lhe dar juramento do que lhe custou para lhe dar ganho (…)" (Câmara Municipal de Almada, 2003a, p. 50-51). Devido ao número elevado de furtos de uvas no termo de Almada que eram transportadas para os mercados consumidores em chinchas, enviadas e batéis de pesca, foi produzida uma postura que impedia qualquer arrais deste tipo de embarcação levar uvas para a cidade, ou qualquer outra parte, sem licença da edilidade, sob pena de prisão e multa de mil réis (Câmara Municipal de Almada, 2004, p. 48).

No mesmo ano os oficiais e homens bons do concelho reforçaram que os pescadores ardilosos, incluindo os que pescavam com cana, não podiam vender o pescado na praça da Vila, único lugar onde a venda era permitida, inteiro ou em postas, sem primeiro o almotaçar. Ademais, proibiram a passagem do peixe capturado, em Almada e seu termo para os pontos de consumo em Lisboa, sem licença da edilidade ou dos almotacés, sob pena de multa de 500 réis, sendo metade para o concelho e outra metade para o denunciante, e privação da liberdade, sob pena de cadeia (Câmara Municipal de Almada, 2005, p. 34). Tentavam, deste modo, conter a ação dos "atravessadores", intermediários que na clandestinidade compravam pescado para vender fora do circuito controlado oficialmente. Ademais,

[353] Sobre esta questão importa notar que na Trafaria predominou uma economia rural, até meados do século XVIII, centrada nas indústrias vinícola e cerealífera, o que justifica, por exemplo, a existência de vários moinhos à beira-rio. Em 1746, por exemplo, estavam a ser explorados quatro moinhos de vento em pleno areal da Trafaria (Leal, 2014, p. 34-35, 38). O Forte Militar era importante no conjunto do sistema de defesa marítima de Lisboa, ou de defesa da Barra do Tejo, e no sistema de vigilância do canal de navegação, e o Lazareto era importante para a economia local, uma vez que a população local prestava serviços de transporte fluvial e fornecimento de víveres. Nesta hierarquia de importância decrescente, só depois se seguia a pesca. O peixe era para consumo imediato, quer de auto-consumo, quer de venda local, sendo que o Lazareto absorviria algum do pescado capturado, parte deste preparado, seco ou salgado, para período de escassez (Leal, 2014, p. 59, 122). Só a partir desta altura, é que as pescas se iriam tornar uma atividade importante na economia da Trafaria, para tal concorreu o estímulo dos pescadores de fora que vinham operar na Costa (Leal, 2014, p. 58-61).

determinaram que os pequenos barcos de pesca do Seixal não podiam levar o pescado para Lisboa, nem serem utilizados no serviço de transporte de carga e de passageiros entre margens, serviço que estava cometido em exclusivo aos barcos da carreira, ou passagem real, do Porto de Cacilhas. O desvio das embarcações de pesca, construídas especificamente para a pesca, para outros serviços, não só redundava em prejuízo económico para a carreira real, como muitas vezes em perda, já que alguns destes barcos perdiam-se com o excesso de carga. Por esse motivo, foi decidido que, deste ano em diante, "nenhum dos barcos de vella redonda ou latina sendo bateira, e dos barcos que dizem haver, e com os quais se pesca não passem, a cidade de Lisboa nem para outra parte algũa com gente, nem carga, nem peixe algũ, e os passageiros poderão passar nas barcas de carreira, que há no dito Porto do Seixal e seus destritos; e outro nenhũ qualquer do dito Porto, como dos mais Portos do termo desta villa possa atravessar o Rio com carga, nem peixe, nem outra algũa couza, salvo as barcas da carreira que para isso são dadas pella camara, e o que o contrário fizer ou lhe for provado pagará dois mil reis, e os barcos queimados, e serão prezos, e a dita penna se aplicará para o concelho e para o acuzador" (Câmara Municipal de Almada, 2006, p. 25).

No ano de 1750, os oficiais e homens bons do concelho de Almada publicaram mais três Posturas que tinham que ver com questões de segurança. Uma primeira, em que as coimas por infrações no Porto de Cacilhas, quando aplicáveis, incidiam sobre os donos dos barcos e não sobre os arrais que os governavam, sendo que a embarcação passava a ser a garantia de eficácia do recebimento do valor da coima. Uma segunda Postura, determinava que daí em diante nenhum arrais que navegasse neste porto desse o leme ou permitisse que outra pessoa governasse o seu barco, sob pena de cadeia e uma multa de 500 réis para o concelho e para o denunciante, em partes iguais (Câmara Municipal de Almada, 2005, p. 34). Ademais, os arrais de barcos e bateiras que laborassem no Porto de Cacilhas e que fossem alvo de três coimas num único mês, eram sancionados com o fim da carreira de arrais, e também não mais poderiam ser companheiros do porto e ainda tinham de pagar uma coima de 2 mil réis e pena de cadeira durante três dias, uma determinação dura para combater o "grande desprezo da justiça e pouco temor della" (Câmara Municipal de Almada, 2004, p. 39-40).

Na área da gestão pesqueira, neste ano foi proibida a faina com tresmalho e laboreta entre o pontal de Cacilhas e a ponta dos Corvos, e daí para montante rio-acima em todo o estuário, desde o início de julho até ao final de setembro, "sob penna do que o contrario fizer perder as redes, a metade para quem o acuzar e a outra para concelho e pagará mais mil reis da cadeya e a mesma penna terá o que pescar com anzol ou outras qualquer couza" (Câmara Municipal de Almada, 2005, p. 32).

Até mesmo a produção salineira foi considerada. A área ribeirinha entre o sítio da Bomba, e a praia interior do Alfeite, e o último limite da Aldeia de Paio Pires, com tradição de produção de sal, estava desaproveitada, encontrando-se apenas em funcionamento uma marinha, na Quinta da Palmeira, propriedade dos religiosos de Belém. Com o objetivo de aproveitar zonas de praia, terrenos incultos e lodosos nos baixios, em 1750, foi produzida uma Postura a determinar uma vistoria em toda essa zona, e a realizar no prazo máximo de três meses, para assinalar as zonas de aptidão para instalação de marinhas, após o que os donos das terras desaproveitadas teriam cinco anos para instalar as marinhas de sal, o que era benéfico para os proprietários e para a comunidade. Contudo, se assim não o fizessem perderiam as terras para o concelho, que as venderia em ato de hasta pública a quem tivesse interesse em construir as referidas marinhas. Quem concretizasse a aquisição dispunha de dois anos para a sua construção (Câmara Municipal de Almada, 2006, p. 46).

Em 1 de novembro de 1755, dia de Todos os Santos, ocorreria o trágico terramoto de Lisboa, de 8.5 na escala de Richter, seguido de um maremoto que varreu parte de Lisboa e de um incêndio que queimou o que restou. Na zona que compreende o nosso estudo, atingiu sobretudo a Praia da Pescaria da Costa, atual Costa da Caparica, onde se registaram cinco óbitos por afogamento, três dos quais de origem algarvia, visto que, nesta altura do ano os ilhavenses já tinham regressado à origem (Leal, 2014, p. 11). Dentro do rio Tejo teve forte impacto junto das zonas ribeirinhas, sendo de notar e lamentar a destruição do mercado da Ribeira Velha, um mercado com quase quinhentos anos de antiguidade, se considerarmos a data de doação do terreno, em medos do século XIII, que era também o maior e mais emblemático de Lisboa e um dos mais bem abastecidos de peixe do mundo, e que, naturalmente, debilitou a economia e o *cluster* das pescas. Em consequência, toda a zona ribeirinha ficou pandemónica. Numa consulta de 9 de março de 1758, a edilidade confere ao monarca que, no terreno místico ao arco da Bemposta era tal a confusão, devido às muitas barracas a impedir o acesso às serventias e a impedir o acesso do gado ao matadouro, que já tinha falecido um soldado e já tinham acontecido outras "lastimosas desgraças" (Oliveira, 1908a, p. 346-348). Para agravar a situação, nesta altura Lisboa foi assolada por duas epidemias mortíferas: a cólera-mórbus, em 1856, e a febre amarela, em 1857 (Barbosa, 1860b, p. 28; Ribeiro, 1862, p. 150-166). Na mesma década, a febre amarela grassou por todo o concelho de Almada (Ferreira, 1991, p. 54).

Como se não fosse ónus suficiente a catástrofe provocada pelo terramoto, maremoto e incêndios posteriores, que consumiram grande parte da cidade e agravaram grandemente os danos causados (SIlva, 1828a), ainda existiram assaltos e pilhagens que dilataram o pânico entre os sobreviventes e reduziram os seus pertences (Hyland, 2000, p. 41-42). Os pescadores não foram imunizados a esta tortura, e passaram também por momentos de muita angústia e de grandes dificuldades enquanto corriam os trabalhos de reconstrução da cidade.

Marquês de Pombal, o verdadeiro mentor e executor da reforma do Estado e do reforço do poder absolutista, seria o protagonista da rápida reconstrução e da resolução da emergência sanitária da cidade, criando leis que definiam as regras construtivas e os mecanismos que controlavam a execução das empreitadas e na afetação de recursos à sua concretização[354], incluindo a zona da ribeira e o novo mercado (Monteiro, 2008). Mais do que a reconstrução, deve-se-lhe a ambição, a inovação e a visão do projeto, numa cidade bastante mais pitoresca, que se caracterizava, até então, por becos, por torres, pináculos e coruchéus (AAVV., S/d, p. 11), como é visível em qualquer planta topográfica da cidade de Lisboa desse período.[355] Não obstante, um século depois Lisboa contava com dois largos e três praças princiais, 387 ruas, 216 travessas, 65 calçadas e 119 becos (Barbosa, 1860b, p. 38).

Para além da agricultura, do comércio e da indústria, a sua ação também foi muito importante nas pescas, setor absolutamente depauperado desde finais do século XVI, penalizado que foi pelas grandes navegações, e com uma enorme dependência do pescado importado. Assim, este político procedeu à organização e capitalização das pescas do litoral sul do reino, através da criação da Companhia Geral das Reais Pescarias do Reino do Algarve, concedeu estímulos fiscais, vários, e promoveu a recuperação das marinhas numa altura de grande decadência e abatimento interno das pescarias (Ribeiro, 1868c, p. 233-236; Santos, 1887, p. 435; Corrêa, 1891, p. 287).[356] Ao mesmo tempo desencadeou a chamada "guerra do pescado" com a Galiza, para criar mais equilíbrio nas relações económicas com Viana do Castelo, barrou a importação de pescado impulsionando a indústria nacional (Oliveira, 1986, p. 23-26), e determinou a realização de um recenseamento aos pescadores para apurar a riqueza das pescarias, tomou várias medidas para impedir a saída dos pescadores do Reino, e puxou para Portugal os fluxos comerciais de peixe fresco e salgado (Garrido, 2018, p. 20-21, 23). Para o Marquês de Pombal, a captura da sardinha e de outro pescado para alimentar a população, algo que se tinha deixado de ser feito na segunda metade do século XVI, era tão valioso como as riquezas minerais vindas do Brasil.[357]

O projeto de desenvolvimento das pescas nacionais, durante este período, começou pujante, renovou a esperança, mas não trouxe ao setor a grandeza de outros tempos e no geral a atividade voltaria a estagnar. O que é visível num parecer de 12 de março de 1828, emitido pela comissão especial da Câmara dos Deputados acerca do projeto de lei n.º 24, apresentado em 11 de novembro de 1826, por António Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira Girão, deputado pela província de Trás-os-Montes, para tornar a indústria da pesca menos precária. Nesse parecer é referido que, após aturada análise da diversa documentação anteriormente recebida pelo governo (entre 1820/22), proveniente de todos os setores e agentes da sociedade, e da recolha de nova informação consubstanciada em doze informações e doze memórias, em 1827, confirmava-se o sentimento coletivo da decadência acentuada da indústria pesqueira nacional, sendo inúmeros os problemas apontados, como se verá mais à frente (Santos, 1887, p. 429-430).[358] A ineficácia, a longo prazo, das medidas pombalinas para o reforço da indústria pesqueira pode ser explicada desta forma: "quando uma nação começa a rolar pelo plano inclinado da

[354] Três dias depois do terramoto, em 4 de novembro de 1755, foi publicado um decreto que definia "vadios", e obrigava estas pessoas a colaborar nas obras de reconstrução da cidade, em edifícios públicos ou particulares, recebendo pelo seu trabalho quatro vinténs por dia. Um cidadão era considerado vadio se, e cita-se: "não busca meios de subsistência por trabalho honesto, e vive na ociosidade, á custa de terceiros, com transgressão das leis divinas e humanas" (Oliveira, 1885, p. 432). O que se deve compreender no quadro de um esforço de enorme empenho na reconstrução; foram muitos os "vadios" que trabalharam na reconstrução da zona ribeirinha que servia de apoio à atividade pesqueira.

[355] Ex. *Cópia do Desenho Aquarelado existente no Instituto Português de Cartografia e Casdastro datado da 2ª metade do século XVIII*, em exposição no Museu da Cidade de Lisboa.

[356] Dentre as mais importantes leis e disposições régias acerca da indústria pesqueira deste período estão a resolução de consulta de 23 de dezembro de 1772 e 15 de janeiro de 1773, que conduziram à provisão do desembargo do paço de 13 de janeiro de 1773, que "reduziu todos os direitos de matança no reino do Algarve, *por mais específicos que fossem*, a um só de 20 por cento; alliviou o pescado secco de direitos; prohibiu que o peixe fosse almotaçado no seu transito e venda pelo interior do reino, ou que pagasse mais algum direito; deu excellentes providencias para se lavrarem as marinhas, e alliviou-as de direitos por oito annos, contados desde a sua perfeita abertura e complemento das obras" (Santos, 1887, p. 429).

[357] Cf. Ribeiro, 1868c, p. 233-241.

[358] Extrato do parecer de 12 de março de 1828, emitido pela comissão especial da Câmara dos Deputados: "todas as pessoas informantes confessam a decadência das pescarias; todos concordam no estado de miseria e abatimento em que vivem os pescadores potuguezes, estando tal que os obriga a expatriarem-se continuadamente. Todos os requerimentos, que a commissão examinou, vem cheios de amargas queixas, e pedindo allivio do peso enorme de contribuições que pagam, assim como de outros vexames que soffrem" (Santos, 1887, p. 429).

sua ruína, não ha forças humanas, que a sustenham". Segundo o autor, "só a escóla da desgraça a póde novamente reanimar, depois da longa expiação dos seus erros" (Soares, 1858a, p. 510).

Ao nível da fiscalidade, como medida de incentivo ao setor pesqueiro, D. José desobrigou o pagamento de muitos direitos, como os já referidos para o Reino do Algarve, mas os pescadores do Tejo só beneficiaram em parte desta prerrogativa, uma vez que o imposto municipal da cestaria, que recaía sobre os pescadores e revendedores que vendiam peixe na Ribeira manteve-se (Oliveira, 1882, p. 139). Com as devidas ressalvas, uma vez que, no quadro das medidas urgentes de apoio humanitário e de combate à calamidade[359], e seguindo as orientações de um Aviso de 3 de novembro de 1755, do Marquês de Pombal, em nome do rei, o governo da cidade determinou a absolvição geral dos direitos de todos os bens comestíveis, incluindo do bacalhau, enquanto se mantivesse a necessidade ou até que o rei determinasse o contrário (Oliveira, 1908a, p. 158). Resultou desta decisão, ainda que balizada no tempo, que durante um curto espaço de tempo o pescado fosse vendido, em Lisboa, livre da dízima, da sisa e dos demais direitos e emolumentos, o que foi importante para a sobrevivência dos pescadores. No entanto, esta benfeitoria levou Marquês de Pombal a questionar o Presidente do Senado da Câmara, em 22 de novembro de 1755, uma vez que este só tinha autorizado, por aviso, a absolvição do pescado vendido entre o cais de Belém e o cais de Santarém, para que a medida só atingisse o pescado fresco que os pescadores do Tejo aqui traziam, e a suspensão dos direitos dos comestíveis que entravam pelas portas da cidade e que animavam e favoreciam os mais pobres, e não a absolvição de pagamento de direitos de todos os géneros alimentícios, nomeadamente do bacalhau, um peixe capturado por estrangeiros em águas estrangeiras (Oliveira, 1908a, p. 172).

Algo positivo emergiu desta calamidade. Após um longo período a trabalhar na Ribeira Velha, na Praça da Figueira e em alguns mercados provisórios, os pescadores e as vendedeiras/regateiras de Lisboa, muitas vezes suas esposas, beneficiaram de um novo espaço bem posicionado, lajeado e empedrado, pavimentado com granito[360], com muitos locais fixos para venda de peixe fresco, muitos dos quais eram exclusivos e vitalícios para as vendedeiras venderem o pescado, e de um cais para desembarcar o pescado vendido na praça que era do seu agrado.[361] Trata-se do Mercado da Ribeira Nova, edificado na praia de São Paulo, na Ribeira da Cidade, e doado para esse efeito D. José I, por Alvará de 13 de abril de 1771. [362] A transferência das operações da Ribeira Velha, no Campo das Cebolas, para a Ribeira Nova, em São Paulo, terá sido concluída às quinze horas do dia 27 de agosto de 1771 (terça-feira), incluindo a mudança do local de arrecadação do imposto do pescado (Barbosa, 1860b, p. 38; Oliveira, 1911, p. 324). Na Praça da Figueira seria criado um mercado de viveres, pelo Decreto de 23 de novembro de 1775 (Silva, 1828a, p.63).

A seguir apresentamos um fragmento da planta do plano de reconstrução pombalino da autoria de Eugénio dos Santos, com traçado regular e regras de composição bem definidas, onde assinalamos este e outros locais principais relacionados com as atividades pesqueiras.

[359] Existiam várias medidas, mas destacamos a determinação régia difundida por ofício/circular de que todos os concelhos da margem norte e sul do Tejo deveriam enviar barcos de farinha e de alimentos para Lisboa, para ajuda humanitária, sob pena de serem penalizados (Oliveira, 1908a, p. 158).

[360] A "calçada portuguesa" começou a ser adotada na rua Nova dos Mercadores, em Lisboa, em finais do século XV (cartas Régias de 20 de agosto de 1498 e de 8 de maio de 1500). A pavimentação deste espaço ostenta a importância conferida ao setor das pescas, uma vez que foi uma das poucas zonas da cidade a receber este tipo de acabamento, por ser dispendioso, uma vez que na altura, a calcada não era calcária, era feita com granito da região do Porto, cujo transporte era muito dispendioso.

[361] O novo espaço destinava-se à venda de peixe fresco, e na sua versão originária formava um quadrilátero tendo ao centro 32 cabanas, ou telheiros, que dispunham de 256 lugares de venda para alugar de forma vitalícia às vendedeiras (Oliveira, 1882, p. 103). Estas tinham de pagar um tostão por cada assento, sem qualquer outro emolumento, de acordo com o Decreto de 13 de abril de 1771, que também derrogou quaisquer posturas municipais em contrário (Oliveira, 1911, p. 304-305). Eram, sem exagero algum, mais os lugares de venda do que as vendedeiras, e esse maior conforto agradava aos pescadores e às vendedeiras, tanto mais que, como já demos conta, no início da segunda metade do século XVI tinha existido um diferendo entre pescadores e Câmara Municipal exatamente por razão dos locais fixos de venda do pescado (Cf. Oliveira, 1882, p. 143), que teve continuidade no século XVII (Oliveira, 1896, p. 466-469). Ademais, pouco tempo antes, numa consulta ao Senado da Câmara, em 20 de março de 1766, aludia-se à imperiosa necessidade de edificação de um mercado para venda do peixe na parte ocidental da cidade de Lisboa (Oliveira, 1882, p. 219; Oliveira, 1911, p. 106-110), "para commodo dos moradores que assistem desde a calçada do Combro até [às portas de] Alcantara" (Oliveira, 1911, p. 107). Ressalva-se que apesar do mercado da Ribeira Nova ter sido edificado para ser exclusivo ao comércio de peixe fresco, alguns lugares acabaram inicialmente, de forma planeada, por ser ocupados pelas colarejas, vendedeiras e regateiras de fruta e legumes que comercializavam na Ribeira Velha, atual Campo das Cebolas, e que também careciam de um espaço adequado para o seu trabalho (Bordalo, 1863, p. 99; Oliveira, 1882, p. 103-104). As colarejas ocuparam as primeiras cabanas da parte setentrional da Praça da Ribeira Nova, por determinação do monarca, comunicada pelo Marquês de Pombal, que correspondiam aos mesmos locais que ocupavam no mercado da Ribeira Velha (Oliveira, 1911, p. 312). Refira-se que só pelo Alvará de 23 de novembro de 1775 é que D. José I doou o terreno ocupado pelo antigo Hospital de Todos os Santos para construção do mercado público de frutas e hortaliças (Aviso Régio de 12 de agosto de 1771, no Liv.º XVV do Cons. e Dec. d´ el-Rei D. José, fs. 165 *apud* Oliveira, 1882, p. 103-104).

[362] De acordo com Bordalo (1863, p. 99), o novo *Mercado da Ribeira Nova* estava situado numa boa praça junto aos Cais do Sodré, dispunha de lugares cobertos como a Praça da Figueira, e na parte da frente do mercado, junto ao rio, estava a casa fiscal da administração do pescado. Refira-se que foi neste espaço que mais tarde foi edificado o Mercado da Avenida 24 de Julho.

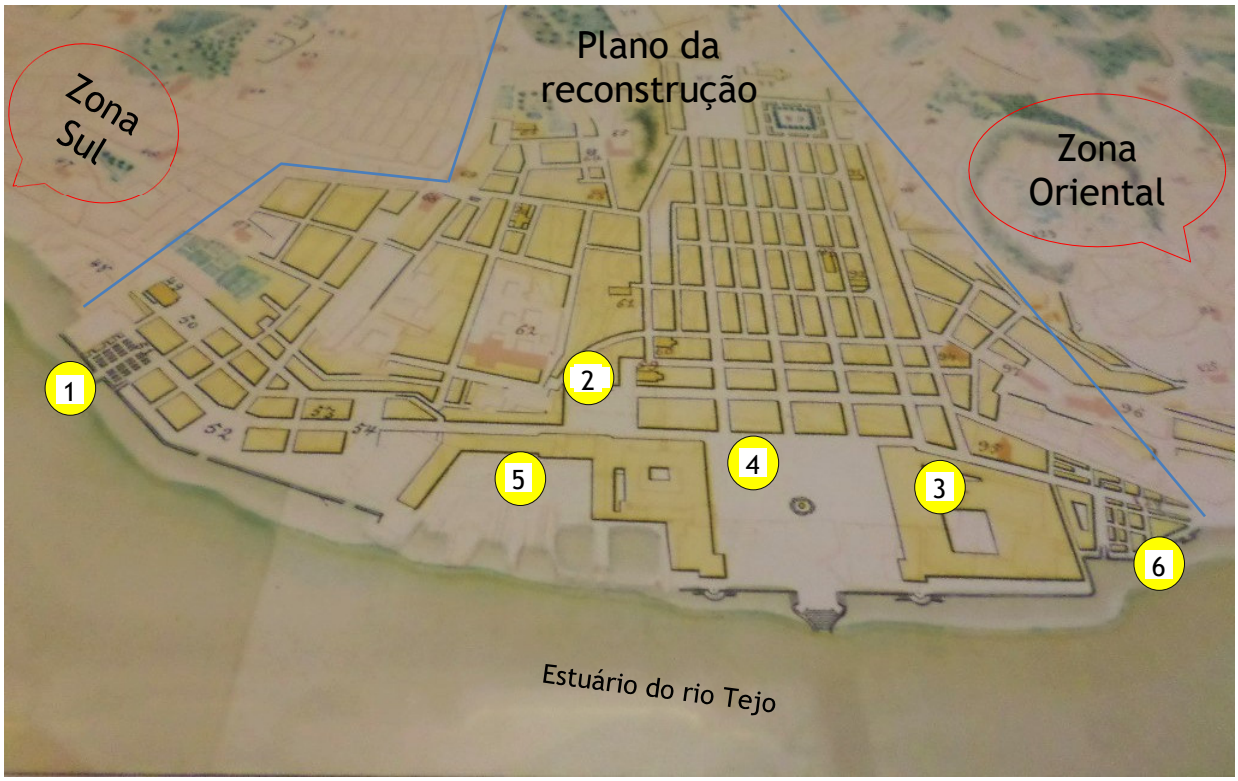


FIGURA 27 | Localização do Mercado da Ribeira Nova.
Fonte: Cópia do Desenho Aquarelado existente no Instituto Português de Cartografia e Cadastro datado da 2ª metade do século XVIII, em exposição no Museu da Cidade de Lisboa.
Legenda: 1 - Mercado da Ribeira Nova; 2 - Praça das Arrematações; 3 – Alfândega; 4 - Real Praça do Comércio; 5 - Arsenal da Ribeira das Naus; 6 - Mercado da Ribeira Velha / Pelourinho.

O Marquês de Pombal teve um papel essencial no ordenamento do território e urbanismo, e ainda deliberou sobre o novo mercado da Ribeira Nova, mas foi a Câmara que regulou a afetação dos novos lugares, o que fez tendo por base determinadas prioridades. A principal enquadrava as mulheres dos pescadores profissionais residentes nos bairros de Alfama, São Paulo e da Pampulha, que antes vendiam na Ribeira Velha, com três condições: (i) desde que os pescadores, seus maridos, se matriculassem no Senado da Câmara, em livro próprio para o efeito, "procedendo as legitimações das suas pessoas e qualidades", "perante o ministro vereador da repartição, com o escrivão das barcas e tragamalho"; (ii) desde que os seus maridos fossem proprietários de pelo menos uma embarcação da pescaria do alto mar, e que andassem diariamente nessa embarcação; e (iii) desde que só vendessem na Ribeira o pescado capturado pelos seus maridos, e mais nenhum. Deste modo, cumpridas estas condições, tinham uma enorme vantagem: beneficiavam de um lugar fixo e permanente e de um desconto de 50% nos impostos a pagar à edilidade por comparação com o que pagavam as outras vendedeiras. Estas mulheres, quando impedidas de irem trabalhar, só poderiam ser substituídas pelas suas mães, filhas, primas e primos cujos pais fossem irmãos (Oliveira, 1911, p. 322-322).

A edilidade também deliberou que, no caso do número de lugares destinados às mulheres dos pescadores do alto fosse superior ao número dos interessados que cumpriam os requisitos para receber a mercê, os lugares vagos fossem preenchidos por outras vendedeiras também mulheres de pescadores, até que outras mulheres dos pescadores do alto assumissem a sua preferência sobre esses lugares. O que é significativo dos privilégios com que foram tratados os pescadores do alto das três comunidades anteriormente referidas, em detrimento de todos os restantes pescadores estuarinos. Deliberou ainda que era do lado meridional da Nova Ribeira, em zona contígua ao rio Tejo, que se iriam fixar os locais para as "gigas e celhas" (vasos, recipientes) dos pescadores dos Olivais, do Barreiro e do Seixal, que vendiam o seu pescado na Ribeira Velha, assumindo uma forma que deixasse livre a saída do novo cais da Ribeira (Oliveira, 1911, p. 323). Os Olivais podem ter sido o berço das muletas, antes de se terem deslocado para o Barreiro, onde ficaram mais abrigadas e mais próximas dos principais pesqueiros (Curtinhal, 2007, p. 43).

Ao Marquês de Pombal, então Secretário de Estado dos Negócios do Reino, também aqui coube um conjunto de decisões importantes. Determinou a construção do armazém de pescado seco no local

onde estava a fundição de Máximo Rodrigues Palavra (Oliveira, 1911, p. 324), e a proibição da venda ambulante nas ruas de acesso ao mercado, por um lado, porque essa atividade comercial condicionava a normal circulação, por outro, porque dava mau aspeto ao novo espaço de mercado, classificado como uma das melhores praças da cidade e que era necessário rentabilizar (Oliveira, 1882, p. 103-104). Esta última medida afunilou o espaço disponível para venda de pescado e outros víveres, atraindo assim a população a este novo espaço da cidade (Castilho, 1893, p. 531), e beneficiou diretamente os pescadores que vendiam o peixe fresco no mercado da Ribeira Nova, porquanto que passaram a ter menos concorrência.

Estas determinações foram comunicadas ao Presidente do Senado da Câmara, em 22 de junho de 1771, onde consta também que qualquer barraca, de *pião* ou *volantes*, introduzida nos limites da Praça da Ribeira Nova, ou nas três ruas que davam acesso à praça, assim que detetada deveria ser queimada e o pescado capturado reverter para o oficial camarário que detetasse a infração. Caso os donos das barracas ilegais fossem identificados, eram presos por um período de seis meses no Limoeiro. A venda de pescado às gigas, tipo de recipientes, passou a ser exclusivo no cais da Ribeira. As vendedeiras que vendiam o peixe já amanhado nas 32 cabanas, teriam de ter em cada cabana um recipiente onde juntavam as superfluidades ("deventres, buxadas ou guelras do peixe"), e, "uma vez no fim da manhã, outra no fim da tarde, sejam levadas ao rio e nelle lançadas as mesmas superfluidades imundas, pelos mesmos moços que servirem as referidas cabenas no carreto do peixe, e isto debaixo da pena de 6$000 reis de condenação e quinze dias de cadeia contra as vendedeiras, defronte de cujos logares fôrem achadas as ditas immundicias" (Oliveira, 1911, p. 307-308).

A localização dos principais aglomerados piscatórios no rio Tejo, em Belém, Porto Brandão, Forte de São Julião, Trafaria, Romeira, Seixal, Barreiro e Sacavém, como constam a seguir.



FIGURA 28 | Mapa e plano do Porto de Lisboa, publicado por Jacques Nicolas Bellin, em Paris, depois do terramoto de 1755. Fonte: Barry Lawrence Ruderman. Antique Maps Inc. - https://www.raremaps.com/gallery/detail/36407/plan-du-port-de-lisbonne-et-des-costes-voisines-mdcclv-bellin (14/05/2019).

O Marquês de Pombal, ao providenciar socorros e distribuir alimentos, evitou de o povo não abandonar a cidade, e manteve a procura do pescado. Para além disso, o processo de reconstrução da cidade atraiu população, reforçando a procura de pescado, o que terá levado os que tinham atividade maritimas a dedicarem-se à pesca, para responder à maior procura.

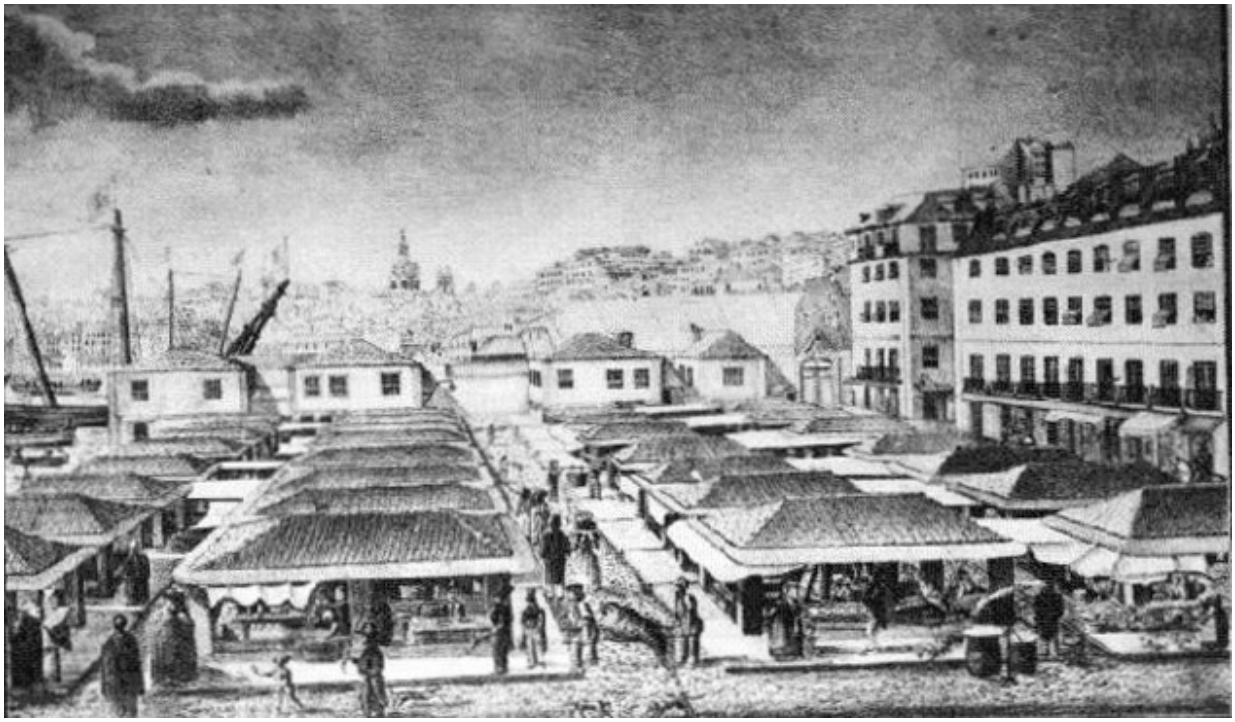


FIGURA 29 | Gravura da versão originária do Mercado da Ribeira Nova (séc. XVIII).
Fonte: Leite, 2014, *online (http://lh3.ggpht.com/-TKTvl8L3azo/VBVDBOfdgUI/AAAAAAABUFI/EgoGBogk8Ms/s1600/Primitivo-Mercado-da-Ribeira-na-Praa%25255B1%25255D.jpg)*.



FIGURA 30 | Fotografia da lota do peixe que funcionava em frente ao Mercado da Ribeira Nova, junto ao Tejo (séc. XX).
Fonte: Leite, 2014, *online (http://lh3.ggpht.com/-nRrpIbDqt4o/VBVDR_y2udI/AAAAAAABUH4/714Pk2jnD5Y/s1600/Venda-de-Peixe-no-Mercado-da-Ribeira.jpg)*.

Em finais de 1757, o Padre Luís Cardoso e a Secretaria do Estado dos Negócios do Reino, sob o auspício do Marquês de Pombal, e por seu Aviso de 18 de janeiro de 1758, foi remetido a todos os párocos do reino as inquirições sobre as paróquias e povoações que estes tinham sobre a sua responsabilidade, uma vez que, nesta altura, eram quem sabia ler e escrever, com a indicação que deveriam devolver essa informação no prazo de três meses, e de que a letra deveria ser legível e o texto sem abreviaturas (ver a seguir uma página da resposta do pároco de Vila Franca de Xira). Estes inquéritos eram constituídos por 27 perguntas sobre a terra, 13 perguntas sobre as serras e 20 perguntas sobre os rios, encontrando-se um espaço livre em cada uma das partes, para que os párocos informassem sobre outras particularidades das freguesias que não estivessem contempladas no interrogatório, e sobre eventuais danos do terramoto. Relativamente aos rios, entre outras coisas, procurava-se saber os nomes, fluxo e volume das águas, embarcações e navegabilidade, espécies e pescarias, e se, no todo ou em parte, eram livres ou se eram um direito de algum senhor (Portugal & Matos, 1974, p. 21-25; Chorão, 1987, p. 107-111; Flores, 2004, p. 24-25; Capela, Matos & Castro, 2016, p. 32-33).[363] As respostas chegaram ao longo do ano de 1758.

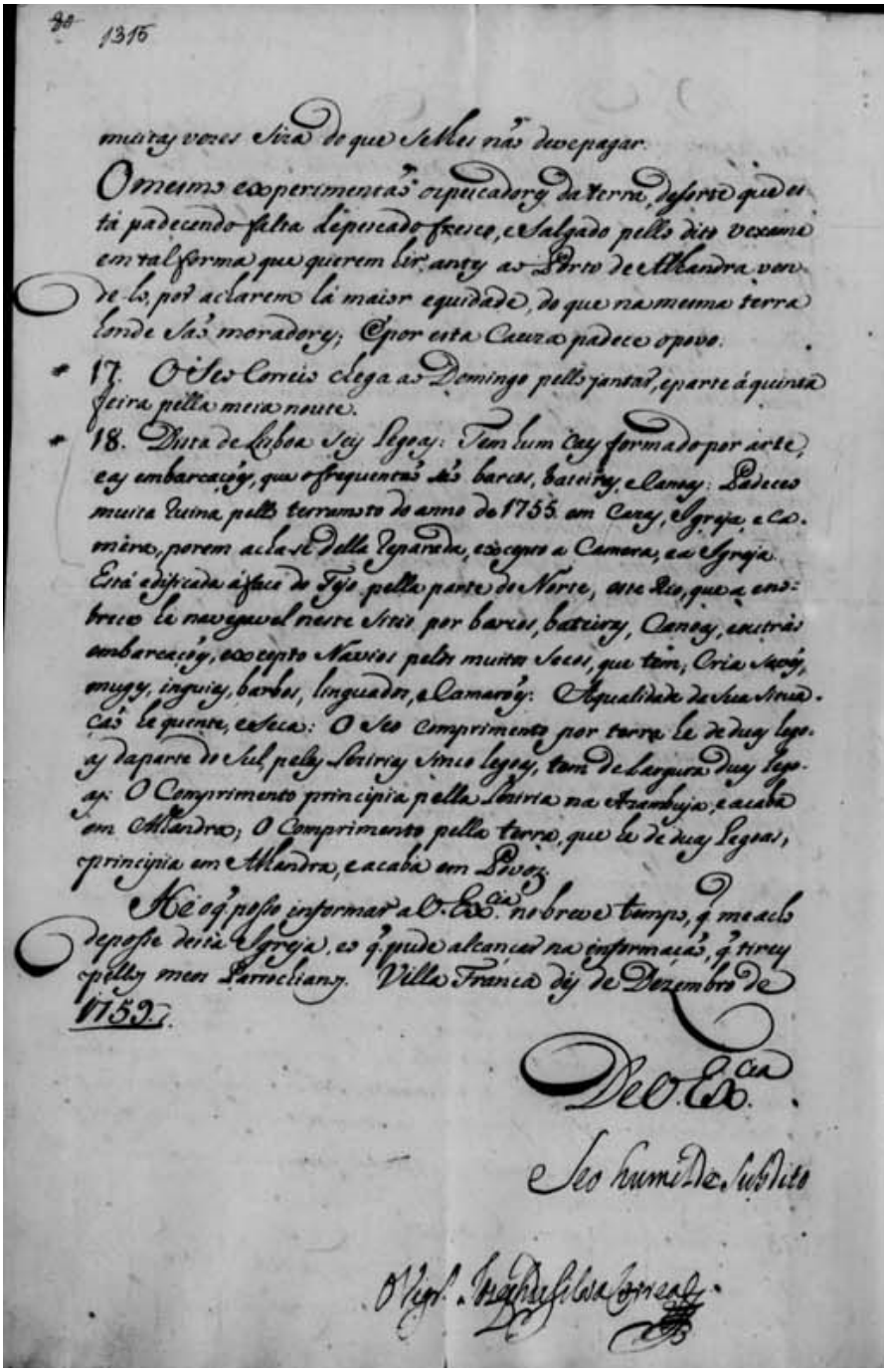
José da Silva Correia, bacharel, vigário de Vila Franca de Xira, respondeu em 1759. No seu texto de três páginas manuscritas refere que a cidade estava edificada na zona ribeirinha do rio Tejo pela parte do Norte, tinha um cais «formado por arte», e que o rio Tejo, que a enobrecia, era farto de sáveis, muges, enguias, barbos, linguados e camarões, e era sulcado por barcos, bateiras e canoas, e outros que tinham cais próprio para fundear, mas não permitia a navegação de navios por estar assoreado, uma vez que tinha muitos "secos".[364] Segundo relatou este religioso, os pescadores da terra, e outros que vendiam localmente os seus produtos, eram vexados pelos siseiros que muitas vezes lhes pediam sisas do que eles não deviam pagar, pelo que optaram por ir vender o seu pescado ao porto de Alhandra, onde se achavam mais bem tratados e onde encontravam maior imparcialidade dos siseiros, levando a que o povo da vila de Vila Franca de Xira padecesse da falta de pescado fresco e salgado. Manuel Henriques, cura de Alverca do Ribatejo, na sua resposta ressalva a existência de três esteiros, um deles, o esteiro da vila e porto fluvial, nesta altura o mais importante do concelho de Vila Franca de Xira, muito frequentado por bateiras e barcos da terra, onde se recolhiam, e um número não quantificado de homens na pesca. No entanto, o número de pescadores devia ser elevado, pois nesta vila morriam muitos, ainda que, curiosamente, não fosse a vila "bem provida de pescado". Os outros dois esteiros, o do Adarce, localizava-se no lugar do mesmo nome, e, o de Ramiles, localizava-se na desembocadura do rio da Ribeira, e considerando o tipo de pesca que se fazia nesta zona, é de supor que em todos houvesse embarcações de pesca e pescadores. Também aqui havia duas marinhas de sal ativas. Maurício de [Vernez] Vilaça, vigário de Alhandra, refere a localização estratégica do porto de Alhandra, num esteiro saído do leito do rio Tejo, a pouca distância do mar, e classifica-o como o melhor abrigo no rio Tejo a montante de Lisboa, onde se abrigavam, quer as embarcaçõs da vila durante tempestades, quer as embarcações de transporte de mercadorias que sulvacam as águas fluviais do rio Tejo e aqui se protegiam das intempérides, chegando aqui a permanecer três a quatro dias, antes de retomar a jornada para Lisboa, de modo a para aí transportar o produto dos campos e da caça, que era levado de barco para vender a Lisboa. Para além do cais de embarque e desembarque construído em cantaria com dois arcos, o próprio esteiro tinha a vocação de ancuradouro, onde se resguardavam as embarcações de pesca e de tráfego local. A pesca era uma das principais atividades em Alhandra, ainda que estivesse a passar por dificuldades, e fazia-se a conserva de sardinha e sável, e o resto da população empregava-se na agricultura nos "grandes campos de lezírias reais" (Cardoso, 1758a, p. 1313-1316; 1758b, p. 533-548; 1758k, p. 329-342; Nunes, 1993b, p. 143; Capela, Matos & Castro, 2016, p. 54-55, 57, 63, 760-761, 764-765, 800-801).

Apesar do Tejo ser um grande rio, nenhum dos párocos das freguesias de Lisboa, que eram bastante numerosos, lhe fazem referência, ou sequer anunciaram uma única vez o seu nome, mesmo as freguesias que entram pelo Tejo adentro, e cuja essência da vida estava no mar e nas atividades flúvio-marítimas. A maior parte dos vigários limitou-se a falar das suas paróquias, sendo o que melhor

[363] Estes inquéritos de iniciativa régia e executados pela hierarquia clerical, nascidos do ideal iluminista e realizados com o apoio da Academia Real da História Portuguesa e das Secretarias de Estado, visavam obter um melhor conhecimento do território, almejando com esta informação maior capacidade de governação e, quiçá, afirmação de um poder absoluto, direção em que avançou a governação do Marquês de Pombal (Flores, 2004, p. 24). Ficaram conhecidos como "Memórias Paroquias de 1758" e foram publicados pelo Padre Luís Cardoso, sob o título de "Dicionário Geográfico de Portugal". Esta inquirição recuperou a efetuada em 1732, que inaugurou a trilogia organizativa (terra, serra e rio), cujos resultados foram publicados pelo mesmo autor em 1747 e 1751, com o mesmo título: Dicionário Geográfico, como já anteriormente analisámos (Cardoso, 1747 e 1751).

[364] De facto, já D. João V, em 1726, tinha nomeado Fernando Afonso Giraldes, corregedor de Castelo Branco, para com dois engenheiros empreender os estudos necessários à melhoria do tráfego fluvial no Tejo, de Abrantes até Vila Velha de Rodão. Em 1744, o Dr. Bento de Moura Portugal recebeu a ordem para começar as obras de melhoramento da navegabilidade do Tejo, tendo a colaboração de Luiz José Sarmento e de João Levache. Em 1755, D. Carlos Simões e os engenheiros Briz e Simón Gil levaram a cabo uma outra tentativa para melhorar a navegabilidade do Tejo. Foram realizadas algumas obras, mas nada que permitisse alcançar o objetivo, pelo que, por esta altura, a situação era complicada (Câncio, 1944, p. 27).

conheciam. E quando se referiam à terceira parte do inquérito, que era sobre o rio, concluíam que nada mais de relevante tinham a dizer, de que é exemplo a resposta de Felisberto Leitão de Carvalho, colado reitor de Santa Isabel, pelo cardeal patriarca, pese embora o pároco fosse cura: de Santa Isabel (Lisboa): "Nam ha couza alguma nesta freguesia digna de momoria [do rio]; ha a ribeyra de Alcantara, que nam mecece o nome de rio, pois só corre em tempo de chuvas" (Portugal & Matos, 1974, p. 144). Em Oeiras, no lugar de Paço de Arcos, havia um porto de mar espaçoso (Capela, Matos & Castro, 2016, p. 780).



18. Dista de Lisboa seis legoas. Tem hum caes formado por arte e as embarcações que o frequentão são barcos, bateiras e canoas. Padeceo muita ruina pello terramoto do anno de 1755 em cazas, Igreja e camino (?), porem acha-se dela reparada e segura a Camara e a Igreja. Está edificada à face do Tejo pela parte do Norte, esse rio que a enobrece (?) hé navegavel neste sitio por barcos, bateiras, canoas e outras embarcações excepto navios pelos muitos secos que tem.
Cria saveis, muges, inguias, barbos, linguados e camarões. A qualidade da sua situação hé quente e seca. O seo comprimento por terra hé de duas legoas da parte do Sul, pelas lezirias sinco legoas, tem de largura duas legoas. O comprimento principia pella leziria na Azambuja e acaba em Alhandra; o comprimento pella terra, que hé de duas legoas, principia em Alhandra e acaba em Povoz.
Hé o que posso informar a Vossa Excelencia no breve tempo que me acho de posse desta igreja e o que pude alcançar na informação que tirey pellos meos Parrochianos. Villa Franca, des de Dezembro de 1759.
De Vossa Excelencia, Seo humilde subdito
O vigario ...(?) da Silva Correa.

FIGURA 31 | "Memórias Paroquiais de 1758" (ou "Dicionário Geográfico de Portugal".) - resposta do Pároco de Vila Franca de Xira, terceira página, realizada em 1759, na sequência do Aviso de 18 de janeiro de 1758, enviado sob o auspício do Marquês de Pombal.
Fonte: Cardoso, 1758a, p. 1316, *online (https://digitarq.arquivos.pt/viewer?id=4242178)*.

O rio de Sacavém, ou rio Trancão, que desagua em Sacavém, era o principal canal de escoamento da produção agrícola das lezírias de Loures, e sobretudo da produção salineira, através dos portos existentes nos lugares de Frielas e de Santo António do Tojal, sendo a parte final deste troço fluvial navegável apenas quando a maré estava cheia (preia-mar), como indicou Felix Dantas Barbosa, prior de Santo Antão do Tojal. Em Frielas, como referiu o prior António Rogado Serpa, juntavam-se duas ribeiras, e iniciava o rio de Frielas, ou rio de Loures, tributário do rio Trancão, onde operavam pescadores de Frielas, Unhos, e alguns "do Tejo arriba". O porto que aqui existia, no dito "mar de Frielas", admitia barcos do alto em preia-mar de águas-vivas (Cardoso, 1758u, p. 1775-1178; 1758v, p. 93-106; 1758w, p. 1249-1260; Capela, Matos & Castro, 2016, p. 57).

Em Alcochete, o prior Feliz Soares da Silva, da paróquia de São João Baptista de Alcochete, respondeu em 2 de julho de 1758, dando conta de que o rio das Enguias, que se localiza entre Pancas e Alcochete, era navegável por uma légua por navios grandes nas marés, e tinha duas pontes, uma em madeira e outra em alvenaria na zona da Barroca de Alva, no qual se pescavam muges, barbos e enguias de forma livre.[365] As barcas do porto da vila de Aldeia Galega, de propulsão a vela e remos, tripuladas por 15 a 18 homens, eram o tipo de barco que frequentava amiúde o porto de Alcochete, e tanto operavam no transporte de passageiros e de carga diversa, como na pesca e na apanha de ostras, mas era na condução do sal desta vila para os navios ao largo no rio Tejo que mais se empregavam. As marinhas de sal eram muito abundantes, e representavam a principal atividade local. Seguiam-se os barcos do tipo batel, de propulsão a remos e em alguns casos a vela, no transporte de pessoas e mercadorias em curtas distâncias, e na pesca. Segundo este pároco, com ventos de norte e noroeste, a chamada nortada, em costa "sumamente brava", as embarcações corriam muitos riscos no porto de Alcochete, que classificou como "porto de mar". Mesmo que os proprietários fossem cautelosos e as embarcações estivessem bem amarradas, facilmente sofriam danos e podiam afundar, algo que hoje continua a não ser muito diferente (Cardoso, 1758c, p. 47-76; Estevam, 1950, p. 22; Dias, 2009, p. 244; Capela, Matos & Castro, 2016, p. 55, 57, 64, 755-756). O Padre Henrique José Álvares Godinho, freire professo da Ordem de Santiago da Espada e cura na Igreja de São Brás do Samouco, termo da Vila de Alcochete, em 15 de abril não respondeu sobre o rio Tejo, apenas referiu que o lugar estava afastado do mar por cerca de meio quarto de légua, sendo que podia receber todo o tipo de embarcações com exceção de navios (Cardoso, 1758p, p. 287).

A Aldeia Galega do Ribatejo, atual Montijo, é apresentada como um grande crescimento por ser porto de mar, e carreira por toda a Província do Alentejo e reinos estrangeiros. Este porto teria várias embarcações, conhecidas por barcas, cada uma tripulada por entre 15 e 18 "insignes marítimos", que se dedicavam à condução do sal nos "portos de mar" de Alverca, Azambuja, Barreiro e Alcochete, o que pressupõe uma menor dedicação à pesca, atividade que nem sequer é referida (Capela, Matos & Castro, 2016, p. 57, 757). Manuel Dias Correia, prior de Canha, freguesia do Montijo, referiu que esta vila tinha na cala da Aldeia Galega do Ribatejo, Montijo, um porto adequado para fragatas e outras pequenas embarcações, mas não faz referências à pesca (Cardoso, 1758t, p. 725-728; Capela, Matos & Castro, 2016, p. 768-769).

Na Moita, o vigário Lucas Ferreira de Gouveia respondeu que existia um grande cais feito em pedra construído à custa dos homens do mar, cuja construção importou treze mil e tantos cruzados, onde amarravam sete grandes embarcações, das quais uma servia todas as semanas de carreira e duas estavam de reserva para alguma contrariedade inesperada, e por dezasseis bateiras de pesca que também se empregavam no transporte de pessoas sempre que havia essa necessidade, geralmente quando o barco de carreira não podia navegar por condicionamento das marés. Para além destas embarcações, vinham ao cais da Moita fragatas, escaleres e barcos cacilheiros. O braço do Tejo que saía da cala do Montijo até ao cais da Moita, formava uma lagoa onde podiam estar até 300 embarcações de todo o tipo, excetuando navios e caravelas, que já calavam mais água. Por os terrenos serem "alagadiços", o principal rendimento da população era retirado das marinhas, e também da produção de vinho (Cardoso, 1758r, p. 1841-1854; Alves, 2007, p. 145; Capela, Matos & Castro, 2016, p. 64). Não existem referências à pesca e a pescadores, de forma contrária ao que aconteceu nos questionários anteriores de 1732, o que sugere já não estarem ativas as armações de pesca tipo "cercos" (Cardoso, 1747, p. 310). Em Alhos Vedros, o prior Cláudio José da Silva Nogueira referiu haver um pequeno cais de embarque em pedra, onde amarrava um barco de carreira que fazia a ligação quotidiana a Lisboa, e alguns barcos de moinhos, mais pequenos, que faziam predominantemente o transporte de trigo e farinha, produtos essenciais ao funcionamento da Real Fábrica de Fornos de Val de Zebro, que produzia os biscoitos para as armadas e se localizava ali ao lado. No entanto, as embarcações apenas tinham acesso ao cais quando estava a maré cheia, ou quase cheia, já sugerindo o assoreamento deste braço

[365] Este rio que foi navegável até meados do século XX, recebendo fragatas até 80 toneladas (Lopes, 1954, p. 25), está hoje completamente assoreado e eutrofizado.

do Tejo que chegava a esta vila e que se iniciava na cala do Montijo. Não são feitas referências à pesca, ou a barcos de pesca, sendo a principal atividade a produção de sal. Estavam a funcionar 54 marinhas, e o sal era exportado por barco para as terras do Alentejo e Beira (Cardoso, 1758q, p. 559-588; Alves, 2007, p. 59-60; Capela, Matos & Castro, 2016, p. 64, 761-762).

O Reverendo Inácio José de Oliveira, prior do Barreiro, entre as coisas dignas de memória colocou a faina dos pescadores (a pesca), o preparo de barcos, as redes e os apetrechos de pesca, que na altura se estendiam por quase dois quilómetros da praia que ia "discorrendo para a parte Nascente até à vila do Lavradio e para a parte Poente até à entrada do Rio da vila de Coina" (Cardoso, 1758l, p. 339). O porto do Barreiro, virado para a cidade de Lisboa, foi classificado como sendo de mar, e recebia embarcações de pesca, de carreira e de passagem. João Roiz Preto, prior encomendado da Igreja do Salvador da Vila de Coina, apresentou o rio Coina como uma ribeira de água doce, pouco caudalosa e só navegável até à ponte da Vila, pela parte norte, e sem criação de peixe, ainda que houvesse pesca livre ao longo de todo o ano da ponte para baixo, aproveitando o peixe das enchentes das marés, maioritariamente mugens, tainhas e linguados. Uma ribeira onde, naquela altura, o gado ia beber água em anos de seca (Cardoso, 1758m, p. 2413-2014). Manuel Caetano Rodrigues, cura de Palhais, freguesia de Nossa Senhora da Graça, que integrava o termo do Lavradio, confirmou passar por aí um rio vindo de Coina, mas não o descreveu, apenas referiu que andavam nele barcos carreteiros quando há maré (Cardoso, 1758n, p. 167). Manuel da Costa de Andrada, cura do Lavradio, foi completamente omisso em relação à pesca e aos pescadores, ao rio e às espécies, apenas referindo que o mais importante era a produção de sal e de vinho (Cardoso, 1758o, p. 495-498; Capela, Matos & Castro, 2016, p. 64, 767, 775).

O Cura Manuel Simões da Estrela, da freguesia do Seixal, que respondeu a 5 de abril de 1758, referiu a existência de um porto de mar natural, um banco de areia a que chamavam cais, que admitia embarques a qualquer momento, sem dependência das marés. Também admitia embarcações do alto e navios, o que é compatível com as muletas, havendo maré. A pesca era importante, era nesta atividade que mais pessoas se empregavam, "pescadores que são quasi todos", mas também se produzia vinho, principal produto da terra, cereais e fruta. No rio Coina havia vários portos de embarque, como Telha, Fornos de El-Rei, Coina e Aldeia de Paio Pires, que admitiam pequenas embarcações e que tinham de navegar com as marés. Nada referiu acerca dos barcos de pesca, nomeadamente sobre as muletas, nem sobre pescadores e peixes, apenas que existiam quatro irmandades, uma das quais em honra de São Pedro, padroeiro dos pescadores (Cardoso, 1758i, p. 828, 831-832; Capela, Matos & Castro, 2016, p. 763). Da freguesia de Nossa Senhora da Graça de Corroios respondeu o cura Pedro Simões Duarte, a 16 de abril de 1758, de que ali existia um lugar designado de o Carrasco, onde existia um porto de mar e onde era possível embarcar na altura da preia-mar. Este lugar era servido por um braço do Tejo que tinha água na enchente e ficava a seco na vazante, pelo que as embarcações só podiam largar com a maré a encher e já numa fase tardia. Este esteiro era navegável a qualquer embarcação que operava no tréfego local no estuário do rio Tejo apenas na preia-mar das marés vivas. Não havia qualquer referência à pesca, às espécies, aos pescadores e aos barcos de pesca. De notar que os dízimos deste lugar eram comenda da Ordem de Santiago (Cardoso, 1758j, p. 2609-2616; Capela, Matos & Castro, 2016, p. 64, 763).

Sebastião Roiz Rogado, vigário de Amora (Seixal), respondeu a 26 de abril de 1758, enfatizando a atividade piscatória através de um "delicioso braço do mar" em frente ao Seixal, onde refere existir peixe saborosíssimo: tainhas, robalos, eirós, linguados, enguias, chocos, cibas, e todo o tipo de mariscos (Cardoso, 1758g, p. 581-582). A 18 de junho seguinte respondeu Manuel Vieitas de Macedo, cura de Arrentela, Seixal, descrevendo-a como uma povoação de pescadores composta por alguns fazendeiros, onde havia uma confraria do Senhor Jesus e Nossa Senhora da Soledade, com um capelão pago pelos homens do mar, bem como o médico, o cirurgião e o boticário, e ainda davam de presente para as obras da Igreja metade dos ganhos dos seus barcos. Era um local de muitos pescadores, estes eram crentes e abonados. Também refere que, já nesta altura, existia um barco de carreira que todos os dias fazia a travessia do Tejo para Lisboa, transportando passageiros e o correio geral do Reino. O lugar dispunha de um porto de mar na confrontação ao noroeste, no rio Judeu, separado do rio Tejo, que era frequentado por bateiras de pescar no lugar da Arrentela e Seixal, e barcos de transporte de lenha da Amora para Lisboa, sendo que este não era navegável na baixa-mar, à exceção da localidade da quinta da Barroca, onde era possível desembarcar. Já no lugar do Seixal, o rio era navegável a qualquer altura, mesmo por pequenos navios na baixa-mar. No esteiro do rio Judeu pescavam-se em abundância tainhas, linguados, eirós, cibas, e diversos mariscos, sendo as maiores pescarias realizadas no verão (Cardoso, 1758h, p. 617-619; Capela, Matos & Castro, 2016, p. 762-763).

O prior José Salgado de Araújo, da freguesia de São Tiago da vila de Almada, informou em 20 de maio de 1758, que em Cacilhas havia um porto de mar, de onde se avistavam embarcações de uma e

duas velas, sendo que não tinha capacidade para receber embarcações de maior porte, e que havia um outro porto de mar no lugar de Mutela, também frequentado só por embarcações de duas velas, não fazendo, no entanto, qualquer referência à piscosidade do Tejo (Cardoso, 1758d, p. 62-64). Salvador Pereira de Matos, prior do Castelo (freguesia de Nossa Senhora da Assunção da vila de Almada), que respondeu em 28 de maio de 1758, nada referiu sobre peixes ou pesca, mas menciona que existia na vila uma Ermida do Espírito Santo, este que era um santo padroeiro dos pescadores (Cardoso, 1758e, p. 65-66).

José António da Veiga, cura da freguesia de Nossa Senhora do Monte da Caparica[366], referiu haver neste lugar seis portos, Banática, Porto Brandão, Paulina, Portinho da Costa, Portinho de Buxos e Trafaria, todos naturais, nenhum dos quais resultava de construções humanas, e que na parte sul, ficava o areal e a praia da Costa, onde não podiam aportar embarcações de quilhas, com exceção para os saveiros, uma vez que eram os únicos preparados para aguentar o perigo da arrebentação, ou seja, o fluxo e refluxo das ondas. Podemos deste modo constatar que, na costa do mar, o domínio era completo dos saveiros. Nos seis portos aportavam quase todos os tipos de embarcações de pesca, mesmo as de maiores dimensões, inclusive podiam aqui aportar os grandes barcos que navegavam da barra adentro. Referiu ainda que em Murfacém, espaço que viria a pertencer à futura freguesia da Trafaria, havia "forasteiros de cinco companhas ou barcos de pescaria sem residência certa" (Cardoso, 1758f, p. 769-778), provavelmente pescadores de Ílhavo, que ai permaneciam sazonalmente, uma vez que os algarvios mais frequentemente se localizavam nos lugares do Funchal e Trafaria, lugares estes eram conhecidos por "varas".

Segundo Soares (1984, p. 1, 4), entre 1745 e 1750 este pároco tinha feito o levantamento de toda a população da freguesia de Nossa Senhora do Monte da Caparica, que exarou em livro que denominou "Livro de Confissão"[367], e onde se pode ler, entre outras coisas, que a localidade hoje denominada de Costa da Caparica, foi nesta obra designada de "A Pescaria da Costa", ou praia da Pescaria da Costa, e que, no ano de 1745, aí se encontravam apenas pescadores ou pessoas que desenvolviam uma atividade conexa à pesca, num total de 83 pessoas de comunhão, 3 de confissão, e 10 assistentes na pesca, a que chamavam "ajudas". Se realmente assim fosse, um povoado puramente de marítimos ligados à pesca, isso permitir-nos-ia equacionar que só depois de 1789, quando acabou o pleito entre lavradores das denominadas "terras da Costa" e o Marquês de Marialva, é que as terras que aqui existiam, algumas das quais com proprietários, teriam começado a ser trabalhadas. Importa salientar que enquanto existiu, em simultâneo, fainas de mar e de terra, nunca os camponeses e os pescadores se respeitaram, e no decorrer do tempo foram muitas as quezílias algumas com contornos violentos (Soares, 1984, p. 1, 4).

Em retrospetiva. Após um longo período de crise, com fortes reminiscências do período da governação filipina[368], onerado pela carga fiscal, pela insegurança e pelo descrédito popular a que era votada a ação governativa, as pescarias marítimas viriam a revigorar-se no decorrer do século XVIII, para tal muito contribuíram as impactantes medidas pombalinas, quer políticas, quer económicas, executadas com a finalidade de revigorar o setor pesqueiro e que tiveram repercussões no desenvolvimento do país (Lobo, 1791, p. 359; Oliveira, 1908b, p. 260-261; Baldaque, 1891, p. 440; Silva, 1979, p. 66-67; Macedo, 1989). Mesmo as alternativas pombalinas que não eram direcionadas às pescas, acabavam por ter influências no setor. É disso exemplo, numa primeira fase do seu governo, a "centralização" do papel do Estado, o seu apoio ao sistema monopolista, as medidas de reforço do sistema judicial para que a justiça fosse célere e eficaz, e outras relativas à cobrança de receita, à repressão do contrabando (Macedo, 1989) e às pescas, especialmente na costa algarvia (AAVV., 1891).[369]

[366] Os curas da Caparica só em 1784 são elevados à categoria de priores (Ferreira, 1991, p. 54).

[367] O autor refere "Livro de Confirmação", mas sabemos que se trata efetivamente de "Livro de Confissão". Leal (2014, p. 11) cita trecho do "Livro da Confissão", que refere que no ano de 1750 havia na freguesia 178 "mestres e companheiros de 6 barcos da Pescaria da Costa".

[368] O alvará de 15 de janeiro de 1773 é elucidativo do estado das pescarias na costa algarvia, como se cita: "conhecendo praticamente o deplorável estado, a que as vicissitudes do tempo têm reduzido as Pescarias Reaes (…), em que apenas se conhece pelo nome de Almadravas huma bem triste sombra da sua antiga grandeza" (AAVV., 1891, p. 36).

[369] Com a provisão de 13 de janeiro de 1773, para o bem das pescarias do sul, alvará de 15 de janeiro do mesmo ano, que confirma as condições para o estabelecimento da Companhia Geral das Pescarias Reaes do Reino do Algarve, provisão de 31 de outubro do mesmo ano, que isenta de direitos a sardinha do Algarve, e alvará de 17 de março de 1774, que beneficia as pescarias do Algarve, entre outros, o Ilustre Marquês de Pombal potenciou um período de crescimento das pescarias reais de atum, corvina e sardinha em toda a costa algarvia, que estavam praticamente estagnadas desde a morte do rei D. Sebastião (AAVV., 1891, p. 28-47), de que tinha o exclusivo (Corrêa, 1930, p. 108) e que "subsidiariamente, também se dedicava à pesca da sardinha, à colheita do coral e à pesca de anzol e rede na Ericeira" (Silva, 1979, p. 67). Refira-se, por mera curiosidade, que na provisão de 1773, aparece a expressão "Europa" em referência ao velho continente (AAVV., 1891, p. 29, linha 11). Pelo Alvará de 4 de setembro de 1790, o governo prolongou por mais seis anos a duração da companhia (1791/1796), e alterou a sua organização e

Várias pescarias começaram a ser economicamente interessantes, especialmente as que mais beneficiaram das medidas pombalinas, como as armações fixas de sardinha e atum da costa algarvia, mas também a precursora da atual arte de xávega, uma rede envolvente-arrastante que é alada a partir da terra. Os efeitos desta política económica, de protecionismo à atividade pesqueira e condicionamento da pesca em águas portuguesas por pescadores espanhóis (Corrêa, 1930, p. 108-109), trouxeram estabilidade ao setor e, grosso modo, beneficiaram todos os que defendiam uma pesca ativa, ainda que por vicissitudes várias não se revelassem suficientes para impedir a decadência desta atividade no final do século XVIII e inícios do século XIX, devido a causas físicas e morais, como iria defender Lobo (1812c, p. 356 e segs.), ao que não será alheia a política fiscal, por via dos impostos. Note-se que, em 1784, já se tributava para os cofres do município lisboeta o pescado fresco, em espécie, à razão de 4%, ainda sem descontar o imposto que era devido aos cofres da fazenda real (Oliveira, 1882, p. 142).

A indústria salineira continuava com pujança, ainda que agora tivesse de lidar com a concorrência da indústria espanhola e por esse motivo perdeu algum do vigor que lhe era reconhecido de outros tempos. As principais saliculturas desta altura, de finais do século XVIII, seriam as da margem norte do estuário, na foz do rio Sacavém, atual rio Trancão, e na margem sul, em Alcochete, Aldeia Galega (Montijo), Moita e Alhos Vedros (Serrão, 1990b, p. 413). O cais da Aldeia Galega, construído em cantaria, era já, desde 1709, um dos melhores do Ribatejo (AAVV., 2013, p. 43), constituindo local de embarque e desembarque de muitas das mercadorias que afluíam a Lisboa, incluindo o sal.

O peixe e o sal continuavam a ser essenciais à vida quotidiana - faziam parte da dieta alimentar dos lisboetas e estavam presentes em todos os eventos da cidade de maior categoria . Num dos eventos de maior envergadura deste período, a inauguração da estátua equestre de D. José I, em 6 de junho de 1775, que ainda hoje continua a embelezar a Praça do Comércio, pode ler-se no mapa geral das despesas que, entre muitos outros gastos, foram consumidos 31$920 reis de goma de peixe, 1$400 reis de ostras, 17$300 réis de sal (nove moios) e 346$095 réis de peixe (Oliveira, 1911, p. 474-476).

No último quartel do século XVIII o Tejo era sulcado por vinte tipos de embarcações tradicionais, consubstanciando as de carga/transportes e as de pesca, sendo de destacar a *falúa* na Aldeia Galega (Montijo) e a *chata* própria para a comunicação fluvial nas calas assoreadas dos esteiros (Chaves, 1943, p. 267-277; Cruz, 1973, p. 58). A listagem completa consta da obra ilustrada *Cadernos de todos os barcos do Tejo, tanto de carga e transporte como de pesca…*, da autoria de João de Souza, na seguinte ordem: Yate Português, Barcos Cacilheiros, Barcos dos Moinhos, Barca d´Aldea Galega, Fragata d´Alcochete, Barcos de Riba Tejo, Bateis d´Agoa à ssima, Fragatas, Bateira de Porto Brandão, Barco de Moyos, Fallua, Catraio, Escaler a Remos, Barco de Cesimbra, Lanchas do Alto, Caijque, Barcos de Cascaes, Muleta, Batel, Saveiro da Costa e do Tejo (Souza, 1785).[370] Deste conjunto de barcos, os de pesca que saiam à barra e navegavam no mar tiveram direito a um fundo com o cenário marinho, e os de Riba Tejo foram representados com paisagens em fundo estranhas às vizinhanças de Lisboa, sendo de realçar que os barcos foram sempre representados de forma atravessada para melhor evidenciarem a arquitetura e velame (Chaves, 1941, p. 9; Chaves, 1943, p. 267-277; Cruz, 1973, p. 58; Nabais, 1994, p. 148).

A maior parte destas embarcações desapareceu em meados do século passado, ficaram obsoletas perante a evolução e inovação dos transportes e acessibilidades que as substituíram nas suas funções primordiais, em especial pela construção das pontes de Vila Franca de Xira e de Lisboa. Mas não só, também existiu um fenómeno de especialização que levou muitos barcos a sucumbirem face ao aparecimento de modelos mais recentes e mais adequados às necessidades. As fragatas são disso exemplo, pese embora estarem hoje extintas, quando surgiram faziam todo o tipo de serviço e transportavam todo o tipo de material, e desta forma eliminaram uma série de embarcações de natureza especializada, como foram os barcos dos moinhos, os barcos dos moios, as barcas da Aldeia Galega do Ribatejo, as bateiras do Porto Brandão, os barcos cacilheiros, as fragatas de Alcochete, etc.

funcionamento (Ribeiro, 1868c, p. 233-235). O Príncipe Regente, por alvará de 3 de julho de 1815, prorrogou por mais dez anos a existência da companhia das pescas do Algarve, recordando, nessa ocasião, o estado de decadência das pescas antes da criação da companhia, devido à falta de verbas, diminuição da atividade pesqueira e erros de administração, bem como as consequências desse estado quase de paralisia das pescas, que lesava os cofres do reino, já que não cobrava impostos, empobrecia a região e que, como consequência direta, reduziu a população e consequentemente também a agricultura e deixou os algarvios à beira da pobreza extrema (Ribeiro, 1868c, p. 236-237; AAVV., 1891, p. 71). O facto de o tempo de vida desta Companhia ter sido prorrogado por quatro vezes, demonstra que foi relevante para o reino e para os rendimentos do Estado (Ribeiro, 1868c, p. 237-238).

[370] Esta é a fonte mais antiga com desenhos credíveis das embarcações tradicionais, e revela o aprofundar da vocação de cada embarcação ou, por outras palavras, o aumento da especialização, mas também é resultado da gradual definição da identidade cultural das várias comunidades ribeirinhas, materializada pelos artífices nos estaleiros navais.

A diferenciação passou a fazer-se entre fragatas de transporte e barcos de pesca, de diferente natureza funcional (Chaves, 1943, p. 267-277).

No entanto, eram os navios comerciais de pavilhão estrangeiro que mais povoavam o porto de Lisboa e o estuário do Tejo, uma constante ao longo de todo o século XVIII, por um lado, indicador suficiente do vigor comercial de Lisboa neste período, por outro lado, consequência da lenta e tardia modernização da rudimentar rede de transportes terrestres, que fazia recair nos 885 km de rios navegáveis, em 1957, a ação fulcral do transporte de mercadorias (Matos, 1980, p. 255-256). Não existiu momento algum, ao longo deste século, em que não estivessem fundeados mais de cem navios no porto de Lisboa, de mais de dez nacionalidades, dedicados ao comércio externo. Só em 1708, chegaram a este porto 180 naus provenientes da Holanda e da Inglaterra, que vinham comercializar, entre os muitos produtos, o peixe seco, sobretudo bacalhau, consumido pelo povo e pelos religiosos. Nos anos a seguir os valores cresceram, de forma progressiva, e aumentaram as nacionalidades de proveniência: em 1721 entraram 701 embarcações no Tejo, em 1729 foram 526, e em 1735 foram 1098 (Serrão, 1982, p. 398-399).

Ainda relativamente a este tema, há a referir a criação da Academia Real de Marinha, em Lisboa, pela Lei de 5 de agosto de 1779, que iria ministrar no curso de matemática, a arte de navegação (teórica e prática), e previa a existência de exercícios práticos no mar (Silva, 1828a, p. 30- 237). Esta Instituição, que fez evoluir a ciência náutica e contribuiu para o desenvolvimento económico de Portugal, em 11 de janeiro de 1837 passou a designar-se de Escola Politécica, e mais tarde seria transformada na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, de grande contributo para o estudo dos mares e das espécies.

A dificuldade em controlar e fiscalizar a atividade pesqueira propiciava os abusos, uma prática transversal a todo o estuário.

Depois de muito desrespeitada a ordem legal que proibia a "travessia de peixe"[371] no Tejo (Edital de 9 de julho de 1765), que entre outras regras determinava que qualquer venda de peixe (fresco ou salgado) teria de acontecer nos locais próprios para esse efeito, e nunca dentro das embarcações dos pescadores, e que os lavapeixe recebiam pelo seu trabalho em dinheiro e não em espécie, tentou-se repor a ordem republicando a mesma lei, pelo Edital de 6 de setembro de 1786, pois com o decorrer do tempo a providência foi esquecida, e isso trouxe prejuízos e muita desordem (Silva, 1828a, p. 407-408; AAVV., 1891, p. 24,52-53). De referir que quem fosse apanhado a transgredir, no todo ou em parte, "incorria nas penas de açoutes, e galés, que lhe serião impostas depois de prezas" (Silva, 1828a, p. 408).

Na margem sul, por Postura datada de 13 de julho de 1774, foi determinado que um terço do pescado capturado em cada lanço pelos pescadores da Costa de Caparica, e nesta altura já aqui estavam fixados ilhavenses e algarvios[372], tinha de ser vendido no concelho de Almada, o que podia acontecer por duas vias, ou os pescadores vendiam esse peixe aos almocreves ainda na praia, e estes encaminhavam-no à Vila, ou, caso não havendo compradores, estavam os próprios pescadores obrigados a conduzir o pescado à Vila, podendo para isso valer-se das bestas dos almocreves que por ali andassem, ou das pessoas que habitualmente carregavam o peixe para a Trafaria. Por cada lanço que os pescadores não encaminhassem um terço para venda na Vila, tinham de pagar uma multa de 6 mil réis, mas também os almocreves ou outras pessoas que comprassem esse terço do pescado para o levar à Vila e o acabassem por levar para fora da Vila e do termo, incorriam na mesma multa (Câmara Municipal de Almada, 2006, p. 49).

Na noite do dia 23 para o dia 24 de janeiro de 1777, diz-se que existiu um incêndio na Trafaria mandado atear por Pina Manique, por ordens do Marquês de Pombal, e que a população piscatória terá sido muito sacrificada. Evento hoje envolvido em muitas contradições históricas, com investigadores de história local a justificarem que o evento aconteceu, e outros a questionar se de facto terá mesmo acontecido. Os que defendem que o incêndio foi real, como Ferreira (1991, p. 52-53), classificam-no como um ato de crueldade, cercarem de fogo as matas e o aldeamento, para obrigarem à rendição das pessoas, e justificam-no como uma forma de punir os soldados desertores do exército, por estar

[371] Corresponde ao que hoje designaríamos de tentativa de fuga à lota, ou aos impostos. Passava por vender o pescado dentro das embarcações, o que por um lado gerava uma desordem significativa e por outro lado não beneficiava o bem comum, pois implicava perda de receita fiscal para o município.

[372] A vida nesta comunidade piscatória era muito severa, as febres debilitavam os marítimos e matando-os, mas a abundância de pesca justificava o risco. Em 1770 já aqui tinham fixado domicílio permanente as companhas dos mestres José Gonçalves Bexiga (algarvio), Joaquim Pedro (ílhavo), Romualdo dos Santos (algarvio), e José Rapaz (ílhavo), a que se seguiram alguns anos depois as companhas dos mestres José dos Santos, Jerónimo Dias, João Lopes e Manuel Toucinho, todos provenientes da Ílhavo e Algarve, responsáveis em nome da sua fé pela construção de uma igreja em junco e tabuado para venerar os seus santos protetores (Ferreira, 1930, p. 30; Soares, 1984, p. 4).

iminente a guerra contra Espanha, e assim capturar os muitos fugidos à justiça, como forma de evitar o aumento da criminalidade em Lisboa, e dizem que foi um acerto de contas político, uma vez que os aliados dos Jesuítas, dos Távoras e do Duque de Aveiro estariam refugiados nas matas e mesmo entre as populações de pescadores. De acordo com estes, muitas palhoças, construções em madeira e cobertas por elementos vegetais, que serviam de habitação e arrumos de artes e aprestos de pesca foram fortemente atingidas, o que foi trágico para a atividade piscatória. Aqueles que defendem que o incêndio pode não ter acontecido, como Leal (2014, p. 27-30), sustentam que o areal e as barracas eram na Costa, enquanto na Trafaria as casas já eram em alvenaria, e acrescentam ainda, que nenhuma morte foi registada nos Livros de Assento da Paróquia. Curiosamente, quando José Cornide passou por Almada, entre 21 de outubro e 10 de dezembro de 1800, registou que num "lugarcito de barracas cubiertas de paja" localizado meia légua a sul do Bugio, portanto, na Costa, se tinha estabelecido uma comunidade piscatória onde o Marquês de Pombal não ía porque dizia "que era un refugio de bandidos y gente ociosa", e por esse motivo "aunque en uma ocasión mandó poner fuego a las casas, no pudo acabar com ellas" (Abascal & Cebrián, 2009, p. 688).



FIGURA 32 | Mercadores de peixe - Costa da Caparica.
Fonte: Ferreira, 1930, p. 25.

O ano de 1784 foi de grande abundância de pescado, tanto que os pescadores seixalenses resolveram adquirir uma nova imagem da padroeira Nossa Senhora da Conceição, em maior tamanho, com sete palmos de altura, que foi feita em Lisboa, pelo escultor Nicolau Pinto, e custou pronta 100$800 réis, mais 121$650 réis por uma coroa de prata (Leal, 1880, p. 79-80). De notar que toda a comunidade seixalense tinha trabalhado muito na construção de uma ermida maior para ajustar ao aumento do povoado, pelo que a imagem que existia na antiga e pequena ermida não teria a dimensão mais indicada para a nova e maior ermida, inaugurada a 25 de dezembro de 1728, o que terá justificado a criação de uma imagem maior ao nível da dimensão da construção (Leal, 1880, p. 78-81).

A Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição da Costa de Caparica, construída na segunda metade do seculo XVIII, foi em tempos renovada com comparticipação dos pescadores, que para esse efeito guardavam uma parte de cada lance das artes xávegas (Santos, 2001, p. 80).

Entre 1797 e 1799, por ocasião de uma visita à cidade de Lisboa, Heinrich Friedrich Link escreveu sobre a riqueza de Portugal, e corroborou dessa ampla movimentação no estuário, tendo referido que o espelho de água do Tejo, que tinha muitas vezes mais de duas milhas de largo, estava quase sempre completo de navios e outras embarcações (Link, 1808). Informação que comprova existir continuidade no volume expressivo de embarcações que acorriam a Lisboa para a atividade comercial. O autor também refere que o pescado comercializado na Ribeira Nova era de excelente qualidade, variedade e frescura, e que não deixava ficar Portugal mal visto perante qualquer outro país europeu.

A intensa movimentação de embarcações, tanto para a pesca, como para a realização das trocas comerciais poderia supor uma intensa culturalização da natureza, mas a verdade é que era possível

verificar na desembocadura e no troço central do estuário espécies pouco vulgares[373], como aconteceu em meados de janeiro de 1723, quando uma baleia entrou no porto de Lisboa. O acontecimento teve a atenção dos homens da altura, que registaram algumas das suas características diagnosticantes. A descrição consta da *Gazeta de Lisboa Occidental*, periódico precursor do atual Diário da República e que servia de diário do Reino, e merece duas notas: (i) os homens deste tempo não sabiam com rigor de que espécie se tratava; (ii) o relato não é de surpresa, o que poderá significar que antes já tinham tido contacto com cetáceos, o que poderá ter acontecido de duas formas: por via de aparições anteriores de cetáceos no Tejo, ou, em alternativa, por via de uma familiarização com esta espécie nas viagens do Atlântico.

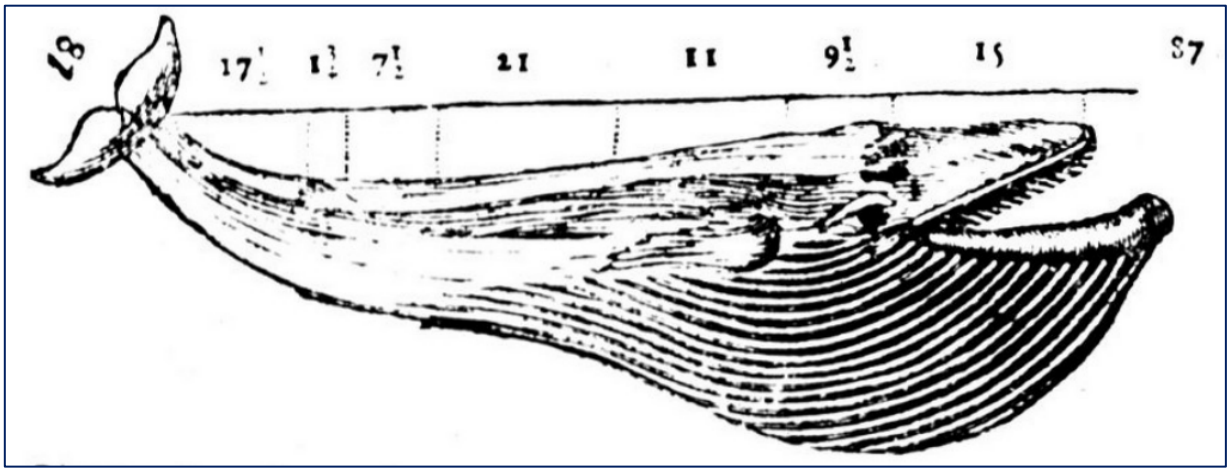


FIGURA 33 | Representação de baleia que entrou no porto de Lisboa em meados de janeiro de 1723.
Fonte: Gazeta de Lisboa Occidental, 1723, p. 24.

De acordo com o relato, o cetáceo entrou no estuário e dirigiu-se ao Bairro da Madre de Deus, que se localiza na zona ribeirinha próximo do Beato e de Marvila, e terá infletido a trajetória em direção a Cacilhas, tendo-se aproximado tanto de terra que ficou preso nuns rochedos de onde não se conseguiu libertar. Quando a maré vazou, terá ficado a seco, fora de água, e, assustado, terá pronunciado gritos agudos que, de tão grande sonoridade, "atemorizou os moradores daquelle destrito" (Gazeta de Lisboa Occidental, 1723, p. 24). Parece que os presentes não se assustaram com a grande dimensão da baleia, mas com os "urros" que emitia quando se viu presa fora da água.

> "Tinha este peyxe 87. palmos de comprimento, e na sua mayor grossura 43. De circunferencia, que por ser perfeitamente redondo, teria de alto 14. e hum terço. Na parte onde acaba a barbatana do espinhaço tinha 14. de circunferência. Desde alli hia diminuindo com figura chata ate grossura de 2 palmos e meyo somente, e na parte mais delgada começava o rabo, deitado, e naõ ao alto como os outros peixes com 4. palmos de comprido, e 7. em circunferencia, acabando em duas pontas como os das Andorinhas com extensaõ de 18. palmos. A cabeça era de notavel grandeza. O rasgado da boca tinha 15. palmos, e toda a circunferencia della 60. Seis homens metidos em pé dentro da sua concavidade parecia occuparem huma pequena parte della (…) " (Gazeta de Lisboa Occidental, 1723, p. 24). A descrição continua.

Aquando da aparição deste grande cetáceo a população de Lisboa debatia-se contra uma epidemia de graves febres (febre amarela) (Barbosa, 1860b, p. 28) despoletada pelo "estado immundo da cidade" e da "adulteração dos alimentos", entre os quais se encontrava o peixe, por estar mal conservado em armazéns, e que terá provocado a morte a cerca de 6 mil pessoas, dentre os quais muitos pescadores (*Relatório da epidemia de febre amarella em Lisboa no anno de 1857*, etc., *apud* Oliveira, 1882, p. 493-494). Nesta altura a imundice da cidade prejudicava mais a saúde, a segurança e o bem-estar da população do que a biota estuarina, talvez por isso o cetáceo aqui se tenha vindo alimentar.

[373] Sobre monstros marinhos no Portugal Moderno (e além-mar) consultar "New science from old news" de Cristina Brito (2016), baseado no seu trabalho de investigação de pós-doutoramento, realizado entre 2010-2015. Dois dos eventos aqui referidos de peixes ("monstros") que vieram alimentar-se ao estuário do Tejo, também constam dessa publicação.

Em 16 de maio de 1748, um novo relato refere o aparecimento de um "peixe monstruoso" nas praias do Tejo. Do que se lê na notícia, o "monstro" emalhou-se durante a noite, tentou soltar-se, mas não conseguiu, e foi encontrado pela manhã, já morto, nas redes do pescador António dos Santos. Esteve três horas na zona da Ribeira, Baixa de Lisboa, onde foi observado, e de seguida foi transportado para o Barreiro, para ser amanhado. Pela robustez, desenho e morfologia interna e externa, afigura-se como provável que seja um tunídeo, uma vez que no relato refere-se, e cita-se:

> "Seu ambito na parte mais grossa seria, segundo as medidas, que os pescadores lhe observaraõ, de até dez palmos, e de comprimento trinta e dous, incluindo nesta conta dous e meyo, que do principio da cauda até a sua extremidade se contavaõ: tinha esta largura sete palmos e meyo; todo elle era de huma cor negra; porém partido se via ser claro, sendo-o ainda muito mais huma espinha, que unicamente pelo meyo se estendia, e este monstruoso corpo governava; medida a qual se achou, que tinha de ambito três palmos". (…) "A grossura na parte do buxo era de dez palmos, e lançado no chaõ dava pelos peitos a hum mediano homem: foy levado este peixe ao lugar do Barreiro, onde aberto se observou, que naõ tinha tripas; porém, os fígados eraõ taes que encheraõ quatro selhas das em que as mulhetes da ribeira costumaõ ter o peixe; postos ao fogo deitarão de si quinze potes bem medidos de azeite" (*Relaçam, do mostruoso peixe, que nas prayas do Tejo appareceo em 16 de Mayo deste presente anno de 1748*, S/d, p. 7).

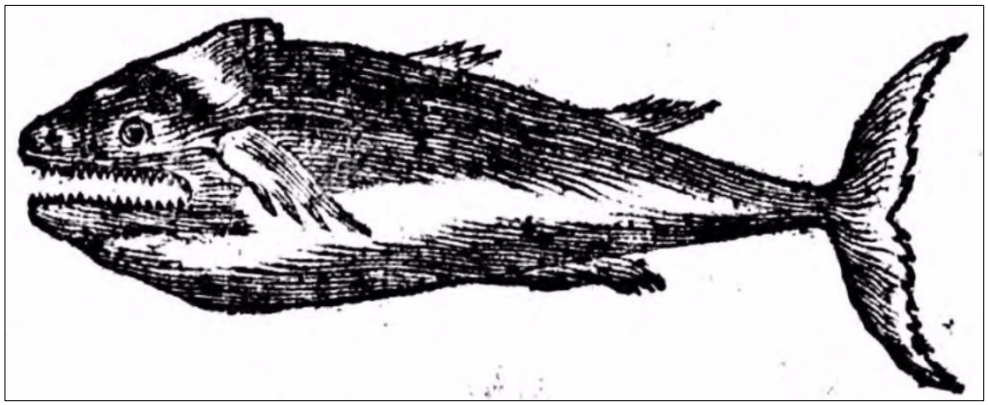


FIGURA 34 | Representação do "peixe monstruoso" que apareceu nas praias do Tejo em 16 de maio de 1748.
Fonte: Relaçam, do mostruoso peixe, que nas prayas do Tejo appareceo em 16 de Mayo deste presente anno de 1748, S/d, p. 16.

A estupefação popular pela captura de um peixe tão grande e tão "monstruoso", ao contrário do que se verificou com a espécie anterior, permite depreender que não era vulgar serem avistados muitos exemplares desta envergadura no estuário do Tejo. Os pescadores estariam afeitos à captura de peixes pelágicos, como era normal nas pescarias estuarinas, aquilo que hoje denominamos de pesca local (ou pesca artesanal). Refira-se que neste relato, parece existir um conhecimento razoável das baleias e de diferentes peixes da pesca do alto mar, e dos perigos que representavam à navegação, dada a sua abundância ao largo da cidade da Bahia, no Brasil, uma paragem frequente para portugueses.

Por Resolução de 9 de outubro de 1761, a Câmara de Lisboa introduziu novas alterações na atividade das vendedeiras, como então eram designadas as mulheres que vendiam nas praças, feiras e mercados. Determinou que a venda de peixe e outros produtos, na cidade de Lisboa e seu "termo", obrigava a uma licença, que mais tarde viria a regular, na perspetiva da execução, pelo Edital do Senado de 30 de março de 1816. Caso estas vendessem fora dos lugares que lhes estavam atribuídos, ou caso colocassem os produtos de forma a obstruir o espaço público, em zona não "concessionada", eram sancionadas e perdiam o(s) lugar(es) de venda, como estava previsto no Alvará de 29 de maio de 1756 e no Edital de 4 maio de 1787 (Sousa, 1827, p. VEN). Este modelo de sancionamento da atividade das vendedoras existia, senão antes, já desde os finais do século XV.

A utilização dos botes, ou catraios, no estuário do Tejo passou a ser regulada por Alvará de 1765, de 11 de junho, no essencial para conter a clandestinidade e para melhorar a segurança das pessoas, uma vez que impunha a obrigatoriedade de inspeção e licenciamento destas embarcações afetas ao transporte fluvial entre Lisboa e Belém. O objetivo era definir uma finalidade única para estas embarcações, que passava por somente servirem de apoio aos navios, por exemplo transportando passageiros entre os navios e os cais, e desta forma reduzir o seu número, o que suscitava interesse por

vários motivos: (i) eram embarcações pequenas e frágeis que andavam em tal número no estuário que condicionavam a navegação de embarcações de maior porte; (ii) eram utilizadas no transporte, e muitas vezes ao serviço do contrabando; e (iii) para a segurança das pessoas que nelas andavam, porque os seus donos, por imprudência e/ou ignorância, muitas vezes faziam manobras perigosas e/ou levavam carga excessiva que resultava em acidente ou naufrágio. O que se percebe, considerando que nesta altura havia muitos barcos de diferentes tamanhos a navegar ao longo do rio Tejo, como nos descreve o jovem aristocrata inglês William Beckford, em resultado da sua passagem por Lisboa em 1787 (Beckford, 1957, p. 58). No entanto, o novo expediente tinha um custo de 480 réis por embarcação, para vistoria e licenciamento, o que não agradava aos marítimos de Almada, que viam encarecer o escoamento de pescado para Lisboa, especialmente os da Costa. Ademais, os proprietários que desrespeitassem as novas regras viam os seus botes imediatamente queimados na praia mais próxima, e, para além disso, tinham de pagar uma coima de seis mil réis e recebiam ordem de prisão, onde permaneciam em cativeiro por vinte dias, duplicando a penalização por cada reincidência (Redinha & Ribeiro, 2015, p. 16).

Os dados compilados por Gonçalves & Valegas (1992, p. 19-22), a partir dos fundos paroquiais existentes no Arquivo Distrital de Setúbal, dão ênfase à problemática dos acidentes e naufrágios na segunda metade do século XVIII. Como referem os autores, entre 1737 e 1797 ocorreram 57 naufrágios na zona de entrecabos e no rio Tejo protagonizados por embarcações de pesca tripuladas apenas por marítimos residentes e naturais do Barreiro, os quais resultaram em 151 mortes, destes 76 marítimos eram solteiros, 73 casados e dois viúvos. Um número muito elevado considerando que a população da época, no Barreiro, estaria entre os 1500 e os 2400 habitantes. De notar que, destes naufrágios, vinte foram à entrada ou já no rio Tejo, estando indicados a seguir, e tiveram consequências nefastas em termos de perda material e de vidas humanas, o que reafirma alguma perigosidade para os labores maritimos.

- Em 28/12/1737, em frente à Torre do Bugio, afundou-se a embarcação de Manuel Antunes, tendo morrido seis pescadores adultos, Luís Cardoso, Pedro Antunes, João Nunes, Luís Rodrigues, José de Sousa Moniz, Manuel Tavares, e um pescador menor, o José. Em 30/04/1739, no mesmo local, naufragou a embarcação de Francisco Lobato, tendo perecido o próprio.
- Em 20/01/1740, junto ao Pontal de Cacilhas, afundou-se uma embarcação de Manuel da Silva provocando a morte de João Ferreira. Logo depois, em 16/03/1740, junto à Ribeira de Lisboa, naufragou a embarcação de António dos Santos Nunes tendo perecido João Lopes Soveral.
- Em 22/02/1741, em frente à Ribeira das Naus, a muleta de João Dias Ratinho afundou-se tendo perecido Bartolomeu dos Anjos, João de Almeida e António Francisco Alfama. Logo a seguir, em 16/03/1741, em frente a São José em Lisboa naufragou a muleta de Marcos Gonçalves tendo perecido Francisco Duarte. Ainda no mesmo ano, em 24/06/1741, ao exercer a pesca José Ribeiro caiu ao mar e morreu afogado.
- Em 28/04/1748, no cabeço seco da Torre do Bugio, afundou-se a embarcação de Jacinto Gonçalves, tendo morrido Manuel Cardoso.
- Em 6/07/1750, abaixo da Torre do Bugio, naufragou uma muleta, tendo morrido Domingos Gonçalves Santareno, Manuel Rodrigues, Vitorino da Cruz, Joaquim Teixeira e Manuel de Almeida. Em 7/06/1751, abaixo da Torre de belém, afundou-se a muleta de José dos Santos, tendo morrido João Pereira.
- Em 21/08/1754, perto da Torre do Bugio, afundou-se a embarcação de João Dias Ratinho, tendo morrido dois pescadores adultos, Estevão Ferraz e João Crisóstomo Correia, e um menor, o Damazo.
- Em 4/02/1761, na Ponta da Coroa do Mexilhoeiro, afundou-se o batel de João de Sousa Valadares, tendo perecido João Soares, Francisco Albão, Manuel Rodrigues Franco e Francisco de Andrade. Em 12/11/1762, na barra de Lisboa, naufragou a muleta de André Gonçalves, tendo morrido seis pescadores adultos, Fernando dos Santos, Tomé Gonçalves, Francisco Gonçalves Pedroso, Joaquim Rodrigues, José Rodrigues e Januário Gonçalves, e três menores de confissão, José, Francisco e Manuel. Em 7/11/1763, a caminho do Barreiro para o mar fora da barra afundou-se a embarcação de Manuel Lobato, tendo morrido Caetano Rodrigues.
- Em 12/03/1765, perto da Coroa do Pego do Mexilhoeiro, naufragou o batel de António dos Santos, tendo morrido Feliciano da Silva. Logo depois, em 16/04/1765, em frente ao Forte de Paço de Arcos naufragou a muleta de José Ferreira, tendo perecido Francisco Ferreira.
- Em 10/12/1766, na barra de Lisboa, naufragou a embarcação de Manuel Gonçalves Ferreira, tendo morrido oito pescadores maiores, Manuel da Rosa, José Lobato, Manuel

Gonçalves, João Gonçalves, Domingos Gonçalves, Francisco Nogueira, Salvador Nogueira e Constantino Cunha, e um pescador menor, Francisco. Em 8/01/1968, afundou-se um batel do Samouco, tendo perecido um pescador adulto, António dos Santos, e um pescador menor, Jacob.

- Em 7/08/1776, em frente a Cacilhas, afundou-se um batel, tendo morrido Bonifácio Soares. Em 16/07/1781, em frente a Paço de Arcos, naufragou a embarcação de Bernardo Martins, tendo morrido José Esteves. Em 24/01/1792, no rio de Lisboa, morreu António da Silva.

Os naufrágios são sempre eventos trágicos, mas, na maior parte destas situações, foram ainda mais dramáticos por afetaram simultaneamente vários elementos de uma mesma família, o que decorre do caracter familiar das companhas, característica comum até ao final do século XX, verificada pela última vez no Tejo, com as companhas da arte do tapa-esteiros que cessaram no início da década de 1980. A muleta era uma das principais embarcações de pesca, sendo uma das que mais sinistros registou na zona de entrecabos, algumas vezes na barra de Lisboa, a maior parte das vezes já fora da barra, e algumas vezes no oceano adjacente (Gonçalves & Valegas, 1992, p. 19-22).

Em 5 de setembro de 1766, através de um Edital do Senado de Lisboa, foi suscitada a observância da Postura de 12 de outubro de 1591, em que teria de considerar-se o alvará régio de 9 de abril de 1615, e por essa via foi renovada a proibição de utilização de redes de arrastar nas pescarias - por esta altura um pouco esquecida -, em claro incentivo para o seu escrupuloso cumprimento. Os arrais e toda a tripulação (companhas), desde que apanhados a infringir a lei, perdiam os barcos para as finanças da Câmara de Lisboa, eram presos por 30 dias, e, como exemplo, as redes eram queimadas na praça pública (Silva, 1829, p. 279; Junior, 1894, p. 517; Nunes, 1963, p. 39-40). Como novidade, a pena de prisão aplicada aos arrais das embarcações, passou a ser também aplicada às respetivas companhas (Silva, 1829, p. 279; Oliveira, 1885, p. 429; AAVV., 1907, p. 278). Pelo mesmo edital, o Senado exorta os almotacés das execuções (oficial municipal) a acolher as denúncias com entusiamo, para que os denunciantes sentissem interesse da parte da Câmara e continuassem a denunciar, e, para que ninguém tivesse a tentação de infringir a lei alegando o seu desconhecimento, mandatou ainda que fosse afixada cópia (treslado) nas Casinhas, Boavista, Porto de Belém, Cais de Sacavém e Sítio da Costa (Silva, 1829, p. 279; Oliveira, 1885, p. 428-429; AAVV., 1891, p. 25).

Apesar da produção de legislação de forma continuada para dissuadir a venda de pescado fora dos locais próprios e existentes no Mercado da Ribeira Nova, esse fenómeno não cessou, com prejuízo para a população, pela desorganização, e como prejuízo para a edilidade/coroa, por um lado, não dinamizavam, nem rentabilizavam a infraestrutura que tinha sido criada para o efeito, tida como "admirável estabelecimento", e, por outro lado, não arrecadavam os direitos (impostos). Curiosamente, a culpa da desordem não era atribuída aos pescadores do estuário, mas sim aos compradores da cidade.

Numa derradeira tentativa para coibir a desordem, que parecia ser a pedra angular do modo de viver, a Câmara de Lisboa estabeleceu um acordo com os pescadores, que publica na forma de Postura, em 13 de setembro de 1771, e que coloca em Edital público no mesmo dia, através do qual vincula os pescadores à regra de descarregar e vender o pescado em Belém, no Mercado da Ribeira Nova e em Sacavém, onde estavam sedeadas as casas com os oficiais para exame das guias e arrecadação dos direitos. Em contrapartida, os pescadores podiam "vender por si o peixe, que pescarem, sem pagar cousa alguma à cidade" (AAVV., 1891, p. 28; Oliveira, 1911, p. 326). Se os pescadores não cumprissem esta disposição, ou melhor, caso fossem apanhados a incumprir, eram presos por 30 dias, teriam de pagar uma multa de 8 mil réis, que era um valor muito alto, e o peixe era apreendido. Nas mesmas penas incorriam os malteses, as mulheres dos soldados e quaisquer outras pessoas que, sem terem um lugar fixo e permanente na Ribeira Nova, se metessem a comprar e a vender pescado salgado ou fresco em qualquer parte. Ficavam de forma desta proibição os almocreves que tinham licença municipal cedida pelo Senado para vender pescado pelo termo, e as mulheres que tinham licença para vender pescado em vasos que transportavam à cabeça pelas ruas da cidade (Oliveira, 1911, p. 327).

A desordem estendia-se a toda a organização da coisa pública. Por exemplo, nesta altura uma das cabanas de arrecadação dos impostos do pescado da Ribeira tinha sido entregue à casa de Bragança, e outra estava a ser utilizada indevidamente pelos oficiais camarários, para os seus interesses particulares, e só uma servia efetivamente à arrecadação dos impostos municipais sobre o pescado, o que se receava ser insuficiente, atendendo ao efetivo crescimento da cidade de Lisboa e à cada vez maior demanda comercial. Em 23 de setembro de 1768, com receio de novos abusos pelos oficiais da edilidade na utilização do edifício publico para fins particulares, o monarca ordena ao Senado da Câmara que só realize obras para aumentar o espaço da cabana de arrecadação de impostos sobre o

pescado, quando se verificar uma lotação total, e não antes (Oliveira, 1911, p. 225). Esta situação demonstra, uma vez mais, o quão complexo e deficiente era o funcionamento público no setor das pescas e do pescado.

No âmbito das infraestruturas, julgamos pertinente pontuar que algumas davam sinais de rotura, nomeadamente o novo cais da Ribeira Nova, que não conseguia dar resposta ao número de barcos que aqui ocorria entre outubro e dezembro, durante a faina da sardinha. Convém referir que a transferência da Ribeira Velha para a Ribeira Nova foi concluída às quinze horas, do dia 27 de agosto de 1771 (Oliveira, 1911, p. 324), o que significa que o cais foi construído e entrou em rotura cerca de dois meses depois, mal começou a faina da sardinha. O que também mostra a importância da sardinha no abastecimento da cidade. Face a esta situação, o Marquês de Pombal mandou o Presidente do Senado da Câmara, por Aviso de 18 de outubro de 1771, remeter os barcos da faina da sardinha, que centravam o grosso da sua atividade durante três meses, para a Ribeira Velha, onde deveriam proceder à venda da sardinha e de mais nenhuma outra espécie. Se estes arrais vendessem outras espécies na Ribeira Velha, e fossem identificados, eram multados com a mesma coima aplicada aos que vendiam peixe fora dos locais definidos para a venda (Oliveira, 1911, p. 328-329).

Em 18 de junho de 1787, assumindo que os direitos, contribuições e gabelas, de qualquer natureza, existentes em todo o Reino e aplicados ao pescado fresco, seco e salgado eram excessivos, e em parte justificavam a deterioração da situação das pescarias e a fraca condição de subsistência das pessoas do reino, Dona Maria I promulgou um Alvará a aliviar os direitos de todas as pescarias que fossem destinadas a salgar, secar ou escalar, como medida para combater a grande decadência em que se encontravam estas pescarias, e suprimiu o pagamento de sisas, dízimas, tanto nova como velha, impostos ou outros direitos e contribuições nos portos de matanças, onde secavam o pescado e ilhas adjacentes. No caso do pescado salgado, este Alvará englobava o atum pescado na costa algarvia, a sardinha, a cavala e demais capturas realizadas nas costas do Reino, bem como o peixe capturado e salgado nas ilhas adjacentes e transportado aos portos do Reino, todas importantes pescarias. Notam-se duas exceções: a primeira vai para a sardinha, que continuou a não ser isenta de impostos na cidade de Lisboa, porque se considerava que o seu consumo garantido em fresco supunha bastante lucro à sua comercialização em salgado, logo não se figurava como uma atividade necessitada deste privilégio; a segunda tinha que ver com o tipo de peixe, sendo só isento de direitos o peixe a que se dava o nome de escalado, e no caso da sardinha, para todos os portos à exceção de Lisboa, só era isenta de direitos aquela a que se dava o nome de carregação ou empilhada, e não a salpicada, ou seja, que era salpicada na pele com sal grosso.[374]

Este privilégio foi concedido por dez anos, contados após a data da publicação do Alvará, e tinha como objetivo dar um novo impulso às pescas e, consequentemente, animar a economia do reino e fazer chegar algum rendimento às pessoas que viviam dos circuitos comerciais do interior, o que era fundamental à sua subsistência (Silva, 1828a, p. 446-449; AAVV., 1891, p. 53-56). O facto de não pagar direitos era um incentivo ao transporte deste produto para comercialização por todo o país, o que dinamizava os circuitos comerciais e a disponibilidade deste tipo de peixe, que por ser mais económico era o mais consumido pelos mais necessitados, beneficiando assim os mais pobres. O peixe fresco continuava a pagar os mesmos direitos, à exceção do que fosse capturado para sustento dos próprios, sem abusos, fraude ou malícia, o que revela preocupação da rainha para com o seu povo, suas carências e necessidades básicas. Esta providencia seria avaliada no seu termo, no sentido de ver se efetivamente correspondia à utilidade pública, de forma a introduzir as correções necessárias (Silva, 1828a, p. 446-449; AAVV., 1891, p. 53-56).

[374] "Que do dia da publicação deste Alvará em diante se dêm livres de quaesquer direitos, contribuições, e gabellas (seja qual fôr a sua natureza) em todos os Portos destes Reinos, e ilhas adjacentes, Pescados que as pessoas, que os colherem, trouxerem para o seu sustento; sem que nisto intervenha excesso, fraude, ou malicia, que se conheça ser tendente a fazer abuso desta liberdade.
Item: Mando: que pelo tempo de dez annos contados desde o dia da mesma publicação deste Alvará, e nos quaes a experiencia deverá mostrar se a utilidade publica corresponde a esta providencia, para Eu a ampliar, modificar, ou alterar, como necessário fôr, a beneficio da mesma publica utilidade, se não cobrem nos Portos das matanças, e ilhas adjacentes sizas, dizimas velhas, ou novas, impostos, ou outros direitos e contribuições, que estejam em observancia, e costume de se receberem, seja qualquer que fôr o titulo, ainda o mais authentico, e o mais especioso, daquelles Pescados que se seccarem (…)
Mando semelhantemente que seja livre de todos os referidos direitos, pelos mesmos dez annos acima declarados, todo o Atum salgado, e que houver sido pescado nas costas do Reino do Algarve; todo o Peixe, que das ilhas adjacentes possa vir salgado a este Reino; todo o Peixe, que se pescar nas costas do mesmo Reino, e fôr salgado, e assim mesmo toda a Cavalla, e Sardinha, à excepção da que se colher, ou entrar no Porto da Cidade de Lisboa, ou vier pela sua foz; porque o certo consumo, que na dita Cidade tem a Sardinha em fresco, faz também certo lucro, que póde resultar desta pescaria. Com declaração porém, de que, em quanto ao Peixe Salgado neste Reino, só deverá ser isento dos referidos direitos aquelle, a que se dá o nome de escalado; e em quanto á Sardinha, a que sómente se chama do tempo, de *carregação*, ou *empilhada*, e de nenhuma sorte a *salpicada* (…)" (AAVV., 1891, p. 54).

Após a publicação deste alvará, foram muitos os pescadores, comerciantes e rendeiros que dirigiram requerimentos à rainha e aos Tribunais, e foram muitas as questões e dúvidas que se levantaram, que aliás levaram a rainha a publicar um outro Decreto, em 7 de agosto de 1790, para tornar mais claro e objetivo o alvará de isenção de direitos do pescado, de 1787 (AAVV., 1891, p. 57-58). Não obstante, este desagravamento contributivo foi importante para impulsionar a atividade, e Lisboa saiu reforçada na posição de líder nacional no comércio de pescado, porque muito do peixe salgado, seco ou empilhado, capturado no reino e territórios insulares, e países terceiros, vinha a ser vendido em Lisboa (Serrão, 1990b, p. 414).[375] Por decreto de 3 de março de 1797, foi prorrogado por mais dez anos a isenção dos direitos do peixe seco e salgado, nos termos que vinham do antecedente (AAVV., 1891, p. 73).

Por esta altura, a indústria salineira de Lisboa tinha menos capacidade de produção que as indústrias de Aveiro, Figueira, Rio Maior e Setúbal, superando apenas as marinhas do sul do país, e sofria de alguma decadência, especialmente no Samouco (Lobo, 1812e, p. 161). Constantino Botelho de Lacerda Lobo, na sua participação nas memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa, apresentou uma tábua sobre as marinhas de Portugal onde consta que, no ano de 1790, observou 245 marinhas em Lisboa, 38 das quais na margem Norte e as restantes na margem Sul, todas elas cultivadas, que empregavam diariamente 1.860 obreiros, nos meses em que existia produção, e produziam regularmente 104.900 moios de sal por ano (Lobo, 1812e, p. 159-161). Nesse documento também consta, e cita-se: "observei algumas com decadência por nellas entrar agoa doce. A outras os muros de terra metidos entre os reservatorios lhes diminue a superfície evaporante, e a quantidade do sal" (Lobo, 1812e, p. página não numerada entre as páginas 158-159).

Na última década do século XVIII, já os pescadores vieirenses, oriundos da região de Vieira de Leiria, efetuavam movimentos migratórios sazonais por terra para o trabalho agrícola e pesca fluvial na zona do médio Tejo, quando durante o Inverno aí não conseguiam trabalho na serragem de madeira e outros. Nesta altura, eram já intensas as migrações dos pescadores costeiros para os trabalhos agrícolas sazonais, nomeadamente nos períodos das colheitas nas férteis lezírias ribatejanas (Daveau, 1995). Em 1790, há registo de duas embarcações e de duas companhas, cada uma composta por 80 homens, que tradicionalmente pescavam nas costas de São Francisco, na região de Aveiro, entre fins de junho e até fevereiro, e depois, por falta de pescarias e devido à ferocidade e perigosidade do oceano, deslocavam-se para a pesca fluvial no Tejo, regressando novamente a Vieira de Leiria quando as condições do atlântico eram favoráveis para a prática da pesca, nomeadamente a pesca do arrasto dirigida à sardinha (Lobo, 1812c, p. 345).[376] Fugiam ao inverno rigoroso e pouco produtivo, não por capricho, mas porque não tinham outra alternativa para alimentar as suas famílias. Pescar na costa norte, nos meses de Inverno, era, de facto, uma tarefa complexa, senão suicida (Poinsard, 1910, p. 192; Barbosa *et al.*, 2015, p. 35). Nas palavras Orlando Ribeiro, "os pescadores, sem poderem sair ao mar, mendigam e passam fome" (Ribeiro, 1945, p. 197). Filgueiras (1982, p. 1042) fala numa "irreprimível mobilidade" que a "miséria endémica espicaça", teses já antes subscritas por Baldaque da Silva (1891).

Semelhantes expedições laborais, iniciadas em data anterior, continuavam da região lagunar de Aveiro, por via marítima, desencadeadas por populações varinas ou ovarinas, da região de Aveiro e Ovar, murtoseiras, da região da Murtosa, da zona de Aveiro, e ilhavenses, de Ílhavo (Ferreira, 1991, p. 54, 61; Pedrosa, 2009, p. 214-215; Raimundo, 2012, p. 65; Leal, 2014, p. 60; Adrião, 2015, p. 37; Garrido, 2018, p. 21). Segundo Raimundo (2012, p. 65), as primeiras migrações internas para Vila Franca de Xira foram de varinos de Ovar, em meados do século XVIII, aos quais mais tarde se juntaram os murtoseiros, especialistas na pesca à enguia, e só depois os avieiros. Importa notar que nas Memórias Paroquiais (ou Dicionário Geográfico) do padre Luís Cardoso, do início da segunda metade do século XVIII, os párocos da zona de Vila Franca não faziam referência à chegada de novos migrantes, o que a existir seria algo relevante e de necessário reporte à Secretaria de Estado dos Negócios do Reino, uma vez que fazia aumentar a população local.

Estas populações migravam internamente para a zona de Lisboa, e fixavam-se na zona ribeirinha norte, desde a foz até Vila Franca de Xira, e sobretudo na Trafaria e na Costa da Trafaria, atual Costa da Caparica, onde fundaram importantes colónias (Filgueiras, 1992, p. 96; Nunes, 1993a, p. 174,181; Adrião, 2015, p. 36-37). Como refere Pimentel (1908, p. 30), foi da região de Aveiro que veio a maior parte das gentes que se dedicavam à pesca no Ribatejo. Na altura da safra do sável faziam longas

[375] "Permitia-se que o peixe do porto de Sesimbra, uma vez salgado, seco ou empilhado e pagos os 20% da respectiva dízima, pudesse ser transportado para Lisboa, como o peixe do Algarve, sem pagar direito algum de entrada" (Serrão, 1990b, p. 414).

[376] Na região de Aveiro, "no anno de 1790, sómente se observavam dous barcos destinados á Pesca, e duas companhas cada huma de outenta Pescadores, que costumão pescar na Costa de S. Jacintho desde os fins de Junho até Fevereiro, e depois vão para o Tejo" (Lobo, 1812c, p. 345).

viagens Tejo adentro, até onde conseguissem navegar, passando Muge, como defende Véstia (2014).[377] Quando o mar não permitia a entrada em Lisboa ficavam por Cascais, e laboravam na faina da zona de entrecabos. Segundo Garrido (2018, p. 21), "em 1774, o próprio Marquês de Pombal mandou recrutar e alistar pescadores de Ílhavo e de Aveiro, porventura «os melhores do Reino», para compor companhas e colonizar a parte oriental do Algarve", com o intuito de mitigar o contrabando de sardinha e atum para Andaluzia, o que gerou graves conflitos entre os pescadores.[378]

No caso da "Costa da Trafaria", topónimo que aparece nas cartas marítimas da altura para designar a atual Costa da Caparica, Leal (2014, p. 60) defende que os pescadores de Ílhavo começaram aqui a operar sazonalmente na década de 1730, da primavera ao início do inverno, regressando depois à sua terra de origem. Sendo provável que já aqui existisse ocupação humana por esta altura, uma vez que uma década depois um cidadão oriundo de Ílhavo e morador da Costa da Caparica requereu e realizou, em Lisboa, o exame para o ofício de alfaiate e para ter loja aberta, recebeu a certidão em 25 de julho de 1745, e registou em Almada a carta de examinação em 25 de outubro de 1747, passando a poder exercer a profissão de alfaiate e ter a loja aberta na Costa da Caparica, o que persupõe que haveria clientes nesse local (Câmara Municipal de Almada, 2019a, p. 9-12).[379]

Importa notar que os pescadores, tal como os lavradores, não transformavam a matéria prima em produtos vendáveis em tendas e feiras, pelo que não eram considerados mesteirais, o que acontecia com barbeiros, luveiros, alfaiates, bordadores, chapeleiros, latoeiros, serralheiros, relojoeiros, tintureiros, livreiros, etc., e, como tal, não faziam parte da Casa dos Vinte e Quatro, criada por D. João I, em 16 de dezembro de 1383, para permitir aos mesteirais participarem no governo da cidade, uma vez que cada ofício, enquanto agrupamento profissional, era representado por um santo padroeiro. Colégio que foi extinto com o advento do regime liberal em Portugal, pelo Decreto de 7 de maio de 1834. Naturalmente, se fossem considerados mesteirais, teríamos mais informação, como acontece no caso anterior da profissão de alfaiate.

Em outro sentido, seguindo a linha da primeira brochura turística desenvolvida sobre a praia da Costa de Caparica, publicada em março de 1930, pela iniciativa particular de Manuel Agro Ferreira (Ferreira, 1930, p. 20-22), Manuel Lourenço Soares refere que, em 1770, já aqui estavam fixadas algumas companhas de mestres oriundos de Ílhavo e Algarve (Soares, 1984, p. 4), como já referimos anteriormente, mas admite que terá sido apenas durante a governação do Marquês de Pombal que os pescadores, vindos sobretudo do Algarve e Ílhavo, se tenham aqui fixado e passado a explorar convenientemente estas águas muito piscosas. Segundo o autor, inicialmente apenas faziam uma safra, ou pesca, sazonal, entre os meses de outubro e dezembro, beneficiando do bom ancoradouro natural para a pesca de mar, e para habitação durante o período que aqui permaneciam construíam "umas singelas choupanas [abrigos de canas e ramas] a que deitavam o fogo logo que se retiravam para as suas terras de origem" (Soares, 1984, p. 1).[380] No ano seguinte regressavam e construíam outras choupanas, e assim foi até começarem a elaborar construções mais consistentes e a ficar com as respetivas famílias (Santos, 2001, p. 72). Duarte Joaquixcm Vieira Júnior também refere que a povoação da Costa teve origem no povoamento pelos algarvios e ílhavos, que aí vinham inicialmente para as

[377] Não há dúvidas de que, durante as principais fainas do Tejo, os varinos demandaram intensamente as águas de Vila Franca de Xira, e edificaram palheiros, ou assentamentos de maior duração, junto à Praça de Touros, motivo pelo qual o seu nome foi atribuído a uma rua, entretanto redenominada Rua Luís de Camões.

[378] Não podemos deixar de notar que William Beckford (1760-1844), ao reproduzir as suas impressões originárias e integrais enquanto viajante, do período em que permaneceu em Lisboa, refere que, a 10 de agosto de 1787, sexta-feira, o Tejo estava coberto de embarcações que se preparavam para a corrida de toiros, e, para essa ocasião, teve às suas ordens um escaler (barco de oito remos), operado por barqueiros algarvios, que considerou valentes, por terem atravessado o rio com uma rapidez espantosa na zona de Belém (Beckford, 1957, p. 151). O que significa que nesta altura já os algarvios estavam instalados no estuário do Tejo.

[379] Joze Gomes (José Gomes), natural de Leiria, mas vindo da vila de Ílhavo, casado com Antónia Simões, natural da mesma vila, morador na Costa de Caparica, fez exame para todos os serviços referentes ao ofício de Alfaiate, quer de homem, quer de mulher, tendo sido avaliado pelos juízes do ofício de Alfaiates, António de Mattos e Manoel Luís Carvalho, em Lisboa. Os juízes aprovaram-no no exame e mandaram o escrivão do ofício emitir certidão do resultado favorável e de que podia exercer a profissão de alfaiate e ter loja aberta, que está datada de 25 de julho de 1745. Com este documento foi-lhe possível requerer ao Senado da Câmara de Lisboa a carta de examinação e a licença para exercer a profissão e ter a loja aberta, que foi emitida em 3 setembro de 1745. Em Almada, o registo da carta de examinação para o ofício de Alfaiate foi em 25 de outubro de 1747 (Câmara Municipal de Almada, 2019a, p. 9-12).

[380] É possível que este processo de destruição das cabanas por fogo pudesse, algumas vezes, não correr como planeado. Em 18 de abril de 1761, foram ouvidas testemunhas apresentadas por José Roiz de Aguiar, na sequência da queixa que formulou contra Policarpo Fernandez, responsabilizando-o por ter ateado fogo à sua barraca, onde funcionava uma mercearia, que vendia vinho, pão, vinho, vinagre, azeite e outros mais comestíveis, que ficou totalmente destruída. Não se sabe se foi de forma propositada ou não, a verdade é que foi visto a atear fogo à palha de uma cabana que acabou por "saltar" para a palha de uma outra cabana, onde funcionava essa mercearia, e desta "saltou" ainda para a palha de uma terceira cabana, provocando a destruição das três barracas (Câmara Municipal de Almada, 2019b, p. 13-16). O que também demonstra que já havia presença, vivência, atividade social e pesca no lugar da praia na Costa de Caparica antes do ano de 1770 (Câmara Municipal de Almada, 2019b, p. 14-16).

safras de outubro a dezembro (Júnior, 1896, p. 97). Ferreira (1991, p. 54, 61) aponta no mesmo sentido, referindo que antes de 1770 já os pescadores do distrito de Aveiro, especialmente de Ilhavo, e os do Algarve, aqui vinham pescar, de forma sazonal, e depois do tempo da faina regressavam aos seus locais de origem. Os Algarvios fixavam-se a sul[381], e os da região e Aveiro, em geral ílhavos, a norte, existindo entre eles grande rivalidade. No entanto, considera a autora que a construção de barracas de junco e colmo só aconteceu quando já permaneciam o ano inteiro na Costa.

> Adrião (2015, p. 37) refere que os varinos também migraram para as "costas fluviais do Ribatejo, ficando conhecidos por cagaréus em Vila Franca de Xira, cuja data mais recuada, da presença deles aí, é a de 3 de Abril de 1727, como consta nos registos de nascimentos na paróquia da Granja de Alpiatre [deve entender-se - Granja de Alpriate, povoação da freguesia de Vialonga, no concelho de Vila Franca de Xira]".
>
> Raimundo (2012, p. 65) refere que as "primeiras migrações internas, dos Varinos de Ovar, que aqui começam a chegar [médio Tejo] em meados do séc. XVIII, juntam-se os Murtoseiros, especialistas da pesca à enguia, e mais tarde os Avieiros".
>
> O relato anónimo da batalha entre algarvios e saveiros, intitulado *"Nova relação da batalha naval que tiveram os Algarvios com os Saveiros nos Mares que confinam com o celebrado País da Trafaria"* (*In:* Naufrágios, viagens, fantasias & batalhas, 1980, p. 31-32), impresso numa folha volante para ser vendido pelas irmandades de cegos, de autoria desconhecida, mas que se acredita ser de meados do século XVIII, mostra que nesta altura já os saveiros estavam amplamente instalados na "Costa da Trafaria", que corresponde hoje à Costa da Caparica, uma vez que é referido que eram sete os barcos saveiros e um número substancial de pescadores, e que eles viviam a "maior parte do ano aquartelados em suas cabanas", em família.
>
> Vieira (2002, p. 97), refere que em 1770 já se tinham instalado em definitivo os pescadores ilhavenses e algarvios na Costa da Caparica, e por serem rivais fundaram no espaço dois aglomerados de barracas distintos e separados pela atual Rua dos Pescadores, ficando a norte os de ílhavo e a sul os do Algarve, ainda que partilhassem o mesmo mar e a abundância desse mar.
>
> Ferreira (1991, p. 54, 61) refere que a notícia mais antiga sobre os pescadores da Costa data de 1770, quando os pescadores do distrito de Aveiro e os do Algarve aí se começaram a fixar.
>
> Pedrosa (2009, p. 214-215), refere que as povoações de pescadores começaram a surgir na nossa costa nos séculos XVII e XVIII, quando lá se estabeleceram companhas de pescadores, dentre as quais a Costa da Caparica.

A presença dos algarvios, gentes também muito conhecedoras do mar e das pescas, enriqueceu a indústria local da pesca. Desde logo ao nível do conhecimento de artes e tipos de embarcações, sendo de notar que trouxeram para aqui as embarcações tipo caíques, com dois mastros, de maior volume que os saveiros, tripulados por treze a catorze marítimos, e que tanto operavam no rio Tejo como na zona de entrecabos, até ao largo de Cascais, e atracavam na Trafaria, uma vez que tinham maior resistência que os barcos saveiros de duas quilhas e podiam operar mais afastados da costa (Leal, 2014, p. 63).

A tardia exploração das águas piscosas da "Costa da Trafaria", no início da Centúria de Setecentos, pode encontrar justificação no facto de a área ser desértica e estendida da embocadura do rio Tejo até quase ao Cabo Espichel, sem ter qualquer meio natural de defesa para quem aqui se estabelecesse, ao contrário do que aconteceu, por exemplo, em Sesimbra, centro piscatório que inicialmente se formou por marítimos, alguns também ílhavos, atraídos pela topografia local (Soares, 1989, p. 221, *apud* Brito, 1960, p. 21).

A chegada destas populações migratórias ao estuário não terá sido pacífica, tendo mesmo levado à congregação de esforços dos mestres e pescadores dos barcos de pesca do Seixal e da Arrentela, em 1747, para conjuntamente lutarem contra a concorrência dos pescadores de Ílhavo e de Aveiro, acusando-os de não respeitarem a proibição de utilização de redes de arrastar no rio Tejo, e por isso a sardinha, que era uma das suas principais pescarias, ter diminuído no estuário. O estado de atrito era tal que solicitavam que os visitantes fossem para sempre "expulsos de pescar na costa, e mais portos da foz e rios desta cidade", indicando que, já nessa altura, se achavam "com domicílio certo, nas praias da costa, com o exercício de pescar, com redes de arrastar" (documento "Instrumento de Obrigação dos Pescadores da Arrentela com Alberto Caetano Neves e António Manuel dos Santos", de 12 de

[381] De notar que os pescadores algarvios também se radicaram no Funchal e na Trafaria, ainda que a Costa fosse o principal aglomerado (Leal, 2014, p. 62).

novembro de 1747. AN/TT, Cartórios Notariais de Lisboa, Cartório 12 B (actual cartório 1), caixa 64, Livro 642, fls. 73-73 vº *apud* Curtinhal, 2007, p. 43).[382]

Estas populações migravam por necessidade, para fugir à desgraça, um fim anunciado que tanto chegava pela fome, devido à crise económica e social severa que afetou a região, como pelas febres e outras doenças facilmente propagáveis dadas as condições de vida miseráveis em que viviam.[383] A obstrução da barra do Vouga afetou toda a região entre meados do século XVIII até o início do século XIX, e "foi responsável por elevadas perdas da população – dizimada em grande número por epidemias, que a insalubridade da laguna ocasionou – e pela deslocação para outras áreas do interior (…)" (Arroteia, 1984, p. 58). Na Vila de Ovar, uma epidemia de icterícia atacou em poucos dias dois mil habitantes (Cunha, 1959 [1923], p. 5), o que originou uma demanda migratória acentuada de Ovar e da praia do Furadouro para Vieira, de gentes que procuravam melhores condições de vida, e que naturalmente daqui muitas destas gentes rumaram ao Tejo e a outros locais (Gomes, 1954, p. 33).

Tudo indica que as populações da região lagunar de Aveiro tenham migrado para as bordas do Tejo, ainda durante o século XVII, uma vez que foi por essa altura que se consubstanciaram vários elementos negativos e que a população mais definhou, a saber: estreitamento da barra, assoreamento, aumento das dificuldades de navegação, encerramento da barra ao comércio e à produção de sal, e, mais grave, expansão da área alagável para cima de áreas agrícolas férteis e de áreas de salinas, o que ainda mais agravou as já péssimas condições de vida dos pescadores, e o avanço das endemias palustres, o que acabou por trazer mais devastação e morte.[384] Esta é uma hipótese válida, porque D. Rodrigo de Sousa Coutinho, ministro de D. João VI, solicitou aos engenheiros Reinaldo Oudinol e Luís Gomes de Carvalho a realização de projeto de obras que retirasse da miséria a região de Aveiro, tendo sido selecionado o projeto deste último (Cunha, 1928, p. 133-134), e a 3 de abril de 1808, aproveitando uma grande cheia, este engenheiro colocou a ria de Aveiro a contactar com o oceano, sendo este o principal foco que potenciou o desenvolvimento da economia local e serviu de atrativo à fixação de pessoas (AAVV., 1989 [1982], p. 203).

Famílias completas de varinos provenientes da zona lagunar de Aveiro vinham instalar-se em Lisboa, geralmente de forma precária "em qualquer casebre da Madragoa". Por muito mau que fosse viver e trabalhar em Lisboa, era sempre melhor do que a alternativa – a região de Aveiro. Aqui chegados, trabalhavam arduamente, e experienciavam muita privação para poderem retornar levando consigo algumas poupanças: os pais dedicavam-se à pesca ou à venda de peixe; as mães vendiam peixe na Lisboa antiga, eram vendedeiras aguerridas, e ainda hoje Lisboa preserva as memórias da sua labuta diária nos Bairros de Alfama e Alcântara; e os filhos, geralmente menores de idade, seguiam o ofício dos pais, ou colaboravam na faina como embarcados ou no cais a preparar o material e a recuperar redes. Havia os que se empregavam na faina de "ardinas e vendedores de ninharias, sinais de papel de seda, fósforos, mechas ou acendalhas, etc." (AAVV., 1989 [1982], p. 325).

Estes homens e as suas famílias, provavelmente até por reminiscências dos naufrágios característicos das suas terras de origem, no Tejo, cedo depositaram uma enorme crença e devoção na Nossa Senhora, padroeira a quem pediam ajuda nos momentos mais difíceis, ainda que cada nova comunidade lhe desse um nome diferente. Por exemplo, em Alhandra tinha o nome de Nossa Senhora

[382] Foram signatários desta contestação os seguintes marítimos da categoria de arrais e pescadores: da Arrentela – Silvestre Pereira, José Luís, Custódio dos Santos, Laurindo Ribeiro, José Gomes e Luís Ribeiro; do Seixal - Francisco Brandão, José Pintão Brandão, Luís Reimão, Isidoro Teixeira, Cristóvão Gonçalves, João de Oliveira Pereira e Bernardo da Silva (documento "Instrumento de Obrigação dos Pescadores da Arrentela com Alberto Caetano Neves e António Manuel dos Santos", de 12 de novembro de 1747. AN/TT, Cartórios Notariais de Lisboa, Cartório 12 B (actual cartório 1), caixa 64, Livro 642, fls. 73-73 vº *apud* Curtinhal, 2007, p. 43).

[383] Não quer isto dizer que os pescadores migrantes deixaram de sofrer os efeitos mortíferos das epidemias. Em 16 de maio de 1835, José Joaquim de Silva Chaves, Provedor do concelho de Almada, afirmava que no Verão havia "muitas febres intermitentes especialmente na gente do campo" devido aos muitos pântanos e águas paradas, e a práticas pouco corretas como o consumo de géneros alimentícios mal cozinhados e o "costume de dormirem no campo expostos ao orvalho da noute que lhes tolhe a transpiração", e dava como exemplo o desenvolvimento "destas febres intermitentes como epidemica" no ano de 1830 na Costa da Caparica, um povoado de pescadores, "produsidas não só pela muita miséria e falta de asseio (…)" (CEPPND, Comissão encarregada de propor o Plano da Nova Divisão Eclesiástica e Administrativa, "Memoria Economica da Villa d´Almada, e seu Termo", fl. 3 frente)

[384] "A partir de 1600 começa a decadência [Porto de Aveiro], que se acentua progressivamente durante o século, e que no século XVIII representa uma catástrofe económica sem par na história nacional. A extensão do cordão litoral para sul do cabedelo da Gafanha estreitou a barra, diminuiu os fundos, e imprimiu-lhe uma orientação que dificultava a navegação e facilitava o assoreamento, principalmente durante os temporais do inverno. O acesso à navegação tornou-se cada vez mais difícil; a falta de marés salgadas no interior da laguna aniquilou a indústria salineira, e a indústria da pesca ficou restringida às águas interiores, perdendo o contacto com o mar; os armamentos para a Terra Nova decaíram rápidamente, e o mesmo sucedeu ao armamento comercial. No século XVIII, a grande distância da cidade à barra, e a insuficiência desta, impediam já o escomamento das águas do Vouga. A laguna transformou-se num vasto pântano; os campos ficaram inundados nove meses em cada ano, e a parte baixa de Aveiro quási permanentemente coberta pelas águas. As endemias palustres devastaram implacavelmente as populações; o número de óbitos era o dobro do número de nascimento" (Cunha, 1928, p. 132-133).

da Guia, da qual era muito devota a colónia varina e piscatória de Vila Franca de Xira (Câncio, 1944, p. 70-71).[385] Era normal representarem no costado dos barcos, ou seja, na parte lateral do casco das embarcações, os seus santos padroeiros, e trazerem consigo no mar/rio imagens religiosas, crença mítica ou prática ritual que visava assinalar a devoção e garantir a proteção divina e a prosperidade na faina marítima e fluvial. No entanto, nem sempre as coisas corriam bem, e quando aconteciam sinistros podia existir alguma exaltação pontual com os padroeiros, fruto da frustração do momento. Isso mesmo observou um anónimo estrangeiro, que descontando algum excesso, e alguma imprecisão, dá-nos pistas interessantes do que observou, em flagrante, nas ruas de Lisboa:

> "(…) os próprios Portugueses designam essas pessoas como "os da borda d'água": ou seja, as pessoas que navegam pelo Tejo e habitam as aldeias situadas nas suas margens (....) Estes barcos são pintados com faixas de cores muito garridas; nas partes mais próximas da popa estão geralmente representados dois grandes olhos, ou um golfinho, um dragão, uma serpente, etc., consoante o gosto do dono; e a popa, os flancos e o leme são normalmente enfeitados com pinturas esborratadas que reproduzem imagens de Nossas Senhoras de todos os tipos. As extremidades da proa e da popa costumam ostentar imagens da Nossa Senhora feitas de madeira ou de ferro e com uma rudeza de execução que envergonharia os Taitianos. Além disso, estas imagens estão constantemente enfeitadas com montes de fitas de todas as cores que se podem ver também no topo dos mastros e nas extremidades dos brandais [cabos amarram nas bordas e sustentam o mastro], sendo que nestes últimos está hasteada uma bandeirola com o nome do santo patrono da embarcação escrito em letras grandes. Antes da desatracagem, cada tripulante faz o sinal da cruz na cara e no peito para que a viagem seja bem sucedida; porém, quando as condições meteorológicas são extremamente adversas, não raro, ouvem-se os barqueiros a descarregar o seu mau humor nos seus santos patronos numa linguagem demasiado inapropriada para ser aqui reproduzida" (A.P.D.G., 1826, p. 35-36).[386]

Para além dos ilhavenses e dos algarvios, Correia (1964, p. 57) refere que os pescadores poveiros, da Póvoa de Varzim, em 1770, também já estavam instalados na Costa da Caparica, e quatro anos depois construíram a primeira capela em madeira e colmo, sendo que, por alturas de 1777, realizou-se a primeira procissão em honra da Nossa Senhora da Conceição, sua santa padroeira, quando ainda aqui não havia ruas ou avenidas, apenas uma enorme praia e várias casotas de colmo construídas no areal.

O período era propício aos sinistros, um flagelo que tanto afetava os marítimos da diáspora, como os naturais do rio Tejo, e a sua fé era o que mais os protegia dos perigos do mar. Numa peça de teatro da autoria de Manuel de Figueiredo (1725-1801), autor português que mais peças de teatro escreveu e publicou no século XVIII, e que de certa forma espelhavam o quotidiano, é possível ver como a pesca era importante em todo o estuário do Tejo, envolvendo muita mão-de-obra, e como os naufrágios já fustigavam a paz social das famílias dos pescadores. Em Theatro, escreveu que todos os povoados da margem sul do Tejo eram maioritariamente constituídos por pescadores, destacando Sâmôco (Samouco), Aldegallega (Montijo), Mouta (Moita), Barreiro, Aldêa de Pai Pires (Aldeia de Paio Pires), Arrentella, Sarilhos, Lavradio, Amora e outras, onde havia sempre um grande número de viúvas moças que quando se lhe perguntava de que tinham morridos os seus maridos respondiam "na bateira" (Figueiredo, 1815, p. 387).

Em sentido diverso, mas mais consentâneo com a lógica e documentação existente, Costa Júnior defende que, desde a formação dos povoados na margem esquerda do rio Tejo, nem todos fizeram da pesca a sua principal atividade, alguns dedicavam-se mais à faina dos transportes fluviais. Classifica, assim, as comunidades piscatórias do Barreiro e o Seixal como as mais fielmente ocupadas na pesca, com séculos de tradição e costumes nesta atividade, motivo pelo qual, justifica, eram as únicas que faziam pesca fora do estuário do Tejo. Refere que a comunidade piscatória do Montijo se dedicava em exclusivo à pesca no rio, e por isso utilizava sistemas de pesca diferentes, referindo-se à arte do tapa-

[385] Só no ano de 2013 é que essa imagem da Nossa Senhora, desde sempre conhecida dos avieiros, foi consagrada como "Nossa Senhora dos Avieiros e do Tejo", o que foi formalizado em Santarém pelo Bispo de Santarém, dando início ao Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo, realizado anualmente, que liga o rio Tejo desde Malpica do Tejo ao grande estuário em Oeiras.

[386] Texto original: "(…) for the Portuguese themselves regard as such all the people called "da borda d´agua" water-side folk: meaning those who navigate the Tagus and inhabit the villages on its banks (....) These vessels are painted in stripes of the most glaring colours; the parts nearest the stern have in general the representation of a pair of enormous eyes, or a dolphin, dragon, serpent, &c. according to the taste of the owner; and the stern, sides, and rudder, are usually ornamented with daubed attempts at painting Nossas Senhoras of all kinds. The extremities of the stem and stern commonly terminate in wooden or iron images of the above ladies, of a rudeness of execution that would disgrace the Otaheitans. These figures are moreover constantly adorned with bunches of ribbons of all colours, as are also the tops of the masts and the extremities of the yards; and at the latter is hoisted a pendant, bearing in large letters the name of the boat´s patron saint. Previous to unmooring, every individual of the crew makes on his face and breast the sign of the cross, in order to procure a prosperous voyage; but if the weather be exceedingly adverse, it is not unusual to hear the boatmen vent their spleen upon their patron saints in language too bad to mention" (A.P.D.G., 1826, p. 35-36).

esteiros, e outras tradicionalmente estuarinas, e que as povoações piscatórias de Moita do Ribatejo, Sarilhos, Samouco e Alcochete aproveitavam o rio menos para a pesca e mais para o desenvolvimento do tráfego entre as duas margens, motivo pelo qual, justifica, foi nestas comunidades que "nasceu a fragata para transporte de mercadorias". Refere-se, porventura, às barcas de Aldeia Galega e às fragatas de Alcochete (Júnior, 1943, p. 279).

Convém notar que, em Alcochete, a atividade económica não se resumia ao tráfelo local. Esta era apenas a atividade mais significativa, porque se assim fosse a pesca não figuraria da ordem de trabalhos das reuniões de vereação, e muito menos teria regulamentação específica. Como se observa numa postura datável de finais do século XVIII, todas as bateiras de pescar, quer fossem da vila, quer fossem de fora dela, mas que a ela fossem com peixe ou sardinha para vender, foram obrigadas a colocar o peixe na praia, facilitando a fiscalização, e não o poderiam vender dentro da bateira, salvo se a bateira estivesse encalhada em seco na areia. O incumprimento deste normativo, determinava o pagamento de uma multa de dois mil reis pagos da cadeia, sendo metade desta verba para o Concelho e a outra metade para o acusador. Em pena igual incurriam os proprietários das barcas da vila que fossem às bateiras ou aos batéis de pesca buscar peixe para o irem vender a Lisboa, por fazer falta na Vila (Paulo & Guinote, 2000, p. 253). Tal é significativo da necessidade de controlo de pescado, quer pela vertente económica, quer pela vertente de alimentação fundamental à população.

Em finais do século XVIII o porto do Montijo atingiu o seu máximo desenvolvimento, tornando-se num dos mais importantes e movimentados do estuário do Tejo, situação que se iria manter até à construção do Caminho de Ferro do Sul e Sueste (Câncio, 1944, p. 51, 53). A principal atividade marítima era o tráfego local, de pessoas e mercadorias, mas a pesca já teria um significado nada negligenciável. Sobre as artes de pesca, as principais eram a chincha, a tarrafa, redes de arrasto (arrasto de vara), rede de emalhar, tresmalhos, covos e tartaranha, uma rede de arrasto utilizada pela muleta fora da barra, na zona de entrecabos, em frente à Lagoa de Albufeira, mas também na zona do Mar da Palha. A tarrafa já foi descrita: consistia numa rede lançada à água em leque pelos pescadores, e depois de cair na água era puxada pelo cabo, fechando a saia e aprisionado o peixe no seu interior. As redes de emalhar de um pano utilizadas no estuário tinham malhas e dimensões diferentes das atuais, geralmente eram de malha mais miúda, ao contrário dos tresmalhos que tinham a malha mais larga, mas eram de igual funcionamento: eram dispostas na vertical esticadas por cortiças no cabo superior, que as faziam subir, e tralhas no cabo inferior, que as faziam descer. Era desta forma que as redes se mantinham esticadas na vertical na coluna de água. O arrasto de vara era desenvolvido a partir de um pequeno barco de propulsão a vela e remos, na forma como está descrito mais à frente. Os covos, ou armadilhas de rede, eram utilizados da mesma forma de atualmente para apanhar marisco, polvos, enguias, fanecas, e outros, para jusante da ponte 25 de Abril (Silva, 2004, p. 27-28, 64).

Pela mesma altura, na Trafaria, as atividades marítimas tornaram-se economicamente muito importantes, o que levou os marítimos a pedir a construção de uma infraestrutura, uma caldeira ou um molhe, para que pudessem recolher as embarcações em alturas de temporais, evitando que estas se afundassem ou ficassem danificadas (AHU, Reino, Cx. 27, Pasta 41; Cx. 295, Pasta 37, *apud* Leal, 2014, p. 66). A pesca a partir da Trafaria efetuava-se em caíques, junto à margem norte do Tejo e mesmo fora da foz, ao largo do cabo Raso.

Nos esteiros do estuário do Tejo fazia-se a "pesca à mão" (com a mão), o cerco (ou armação, ou estaca, ou tapa-esteiros), a fisga, e a pesca à linha com anzol. Como pesca à mão entendia-se o apanhar do pescado com a mão em buracos que eram intencionalmente abertos no lodo, para que os peixes aí ficassem aprisionados e facéis de capturar na baixa-mar. A cincha fazia-se como antes, e já foi descrita, e o cerco fazia-se da mesma forma que no século seguinte, processo detalhado mais à frente, no período hodierno. A fisga, ou garfo ou agulhão, permitia pescar entre três a quatro metros de profundidade, dirigida a várias espécies, e podia utilizar-se a partir de terra ou de uma embarcação. A pesca à linha com anzol fazia-se no estuário, a partir das zonas ribeirinhas, e no Seixal fazia-se em alguns lagos de maré, existentes em algumas quintas que tinham túneis e comportas para controlar a maré (Quinta Real do Alfeite, Quinta da Princesa e Quinta da Fidalga) (Silva, 2004, p. 27-28, 64).

Entre 21 de outubro e 10 de dezembro de 1800, José Cornide passou por Almada, retratou as gentes da Trafaria como "miserable pueblo", devido ao tipo de construção existente, à falta de ordenamento do espaço e à função dos edifícios, referindo-se ao presídio e o lazareto, armazém de criminosos e de infetados, respetivamente, e notou que quando o tempo estava bom concorriam muitos barcos à praia da Trafaria devido à maior proximidade a que ficavam do mar alto onde operavam, o que evidencia uma vez mais a génese piscatória deste lugarejo. Também passou pelas Terras da Costa, salientou a expressiva força de pesca e referiu que para a exercer "se ha establecido una colonia de pescadores media légua al sur, formando un lugarcito de barracas cubiertas de paja (…)" (Abascal & Cebrián, 2009, p. 688).

No início do século XIX, depois de terminada a influência do fomento industrial pombalino e do fim de uma conjuntura internacional que era favorável ao desenvolvimento das pescarias, tal como o fim do conflito franco-inglês, estas entraram novamente em declínio, o que também coincide com o período de quebra das atividades transformadoras (Mendes, 1993b, p. 355) e com um período de forte instabilidade política e militar, num mundo português em claro apologismo do liberalismo económico, efeito lógico do liberalismo político (Mendes, 1993a). A fortuna de se pescar tanta sardinha no Tejo, que não se conseguia consumir em Portugal e que obrigava à sua exportação para o estrangeiro, tanto para venda, como para servir de moeda de troca por outros produtos, como se pode ler ter sido verdade em tempos anteriores, deixou de existir (Lobo, 1812c). Em quase todas as espécies existentes no Tejo reduziram-se acentuadamente os quantitativos capturados. Nesta altura o pescador do Tejo trajava carapuça vermelha, niza e colete de briche, e cinta vermelha e calções azuis, e, quando em terra, calçava botas pretas de canhão alto (Câncio, 1949, p. 130).

A forte instabilidade política e militar, muita dela sentida no mar[387] e em grande parte resultante da Guerra das Laranjas[388], deu origem a uma decisão inédita do Príncipe Regente, datada de 12 de agosto de 1801 - a dispensa da abstinência de carne aos soldados, ou seja, autorizava o recurso à carne para suprir a carências alimentares dos militares no tempo de guerra. O beneplácito era temporário, durava só durante o tempo de guerra, e visava evitar baixas no exército motivadas pela fome, uma vez que os militares em guerra nem sempre conseguiam ser abastecidos de peixe, ovos e lacticínios às sextas-feiras, sábados e períodos de vigília, como determinavam as leis da Igreja (Silva, 1828b, p. 727-728). Note-se que o peixe, os ovos e os lacticínios eram os principais substitutos da carne nos períodos de jejum e abstinência de carne, não sendo permitida outra alimentação (Coelho, 1995, p. 97-98).

D. João, após assumir oficialmente a regência, classificou as pescas como um dos mais importantes ramos da indústria nacional, como se lê no preâmbulo do Alvará de 3 de maio de 1802 (Silva, 1826, p. 71; Ribeiro, 1868c, p. 202, 221-222).[389] Promulgou várias medidas de estímulo à atividade, a começar por esse Alvará, pelo qual tornou livre a pesca para todos os pescadores, quer costeiros quer no alto mar[390], independentemente da licença detida, dentre outras medidas: a construção de barcos para a pesca no alto mar, incluindo os materiais utilizados na construção, foi isenta do pagamento de direitos (calões, rascas[391], lanchas do alto e caíques[392]); concedeu uma recompensa de 150$00 réis por cada caíque, rasca ou calão (barcos de pesca) que fosse construído nas margens do Tejo, ou julgados do termo, até ao limite de dez por cada ano – estas embarcações não

[387] Durante as hostilidades entre Portugal e França, a esquadra francesa afundou e apresou várias embarcações portuguesas nas proximidades de Lisboa (Almeida, 1934, p. 269-270).

[388] Invasão do território nacional por forças espanholas, como prolongamento da guerra entre franceses e ingleses, o que culminou com a perda de Olivença, anexado pelos espanhóis, através do Tratado de Badajoz.

[389] D. João valorizou as pescas, isso parece inegável, e as situações em que agiu de forma contrária devem ser analisadas de forma casuística e considerando o tempo, o local e o contexto em que se inserem. Por exemplo, em 1 de julho de 1802, por Carta Régia, determinou que o couto de Lavos, na Figueira da Foz, iria passar a pagar o dízimo do pescado à sua Real Fazenda, o que até então não acontecia, com o objetivo de financiar (com esse dinheiro) uma plantação de pinheiros no mesmo couto, e assim reverter a situação miserável em se encontrava (Silva, 1826, p. 84). Os coutos eram locais com muitos privilégios, de imunidade, onde estava proibido entrarem funcionários régios, e onde se praticavam abusos vários, motivo pelo qual com o tempo foram sendo eliminados.

[390] Por pesca costeira entendia-se toda a exploração das espécies animais do mar realizada nas costas, enseadas, baías, portos, rios, etc., onde chegavam as águas salgadas, e por pesca do alto mar entendia-se a pesca realizada em locais longínquos com equipamento especial e adequado ao tipo e local da pescaria (Junior, 1894, p. 12,131,517).

[391] Embarcação da pesca do alto que viria a emprestar o nome à arte "rasca", uma rede de emalhar de um só pano, lançada próximo da terra, pelo mesmo processo utilizado na rede volante, principalmente utilizada na pesca da lagosta e das raias (Baldaque da Silva, 1891, p. 192-193).

[392] Este caíque é uma embarcação de pesca principal, e não auxiliar, originária do Algarve, que frequentava regularmente o Tejo, fazendo aqui porto de abrigo e de comércio, e sendo aqui que armava para as atividades de pesca e de carga. Entre janeiro e abril e de julho a novembro os pescadores algarvios arribavam nestas embarcações para a faina de aparelhos de anzol, empatando de cada vez cerca de 25 mil anzóis, em todo o alto-mar desde Vila Real de Santo António à Ericeira, sendo que era na zona de entrecabos que se localizavam os mares que mais frequentavam, onde permaneciam entre dois a quatro dias levavando mantimentos para esse período (Baldaque da Silva, 1891, p. 372; Filgueiras, 1970, p. 58; Castello-Branco, 1981, p. 79-83, 92; Carrasco & Peres, 1997, p. 99-104). A tripulação podia atingir os 35 homens, comandados por um mestre. Os aparelhos de anzóis eram alados manualmente diretamente para o convés do barco, onde era feita a separação do pescado, e ao mesmo tempo eram preparados novos aparelhos, de forma a que a pesca continuasse. Só quando detetavam grandes cardumes junto à embarcação é que utilizavam linhas de mão. Quando o mestre dava por terminada a faina, rumavam a Cascais onde os esperavam as enviadas prontas para receber o pescado e para o transportar à Ribeira Nova, em Lisboa. Eram embarcações muito resistentes, com uma estrutura alongada, de linhas finas, e com uma grande quilha que aumentava progressivamente da vante para a ré. O leme era por dentro, a popa era quadrada e a proa arredondada, tinham convés, e boas entradas e saídas de águas. Eram movidas a remos ou vela, dependendo da intensidade do vento, e utilizavam duas velas de bastardo em dois mastros divergentes. As dimensões de registo eram: comprimento – 18 m; boca – 5,50 m; pontal – 1,50 m; relação comprimento/boca – 3,2; tonelagem de arqueação – 18 a 20 ton (Castello-Branco, 1981, p. 79-83; Carrasco & Peres, 1997, p. 99-104). Era habitual figurarem cães de água entre os tripulantes destas embarcações, com a missão de procurar os peixes que se tinham desferrado dos anzóis. "O peixe, esfraquecio pela luta, ficava desfalecido à tona de água – os cães abocavam-no, trazendo-o para bordo, sem o estragar" (Carrasco & Peres, 1997, p. 101).

podiam ser vendidas para fora das vilas ribeirinhas e julgados, onde foram construídas, sob pena de terem de restituir à coroa o incentivo auferido, e também não podiam ser penhoradas, nem por dívidas ao fisco, à exceção de dívidas relativas à construção das próprias embarcações; isentou de direitos o peixe seco e o peixe salgado, e o sal destinado à salga no mar; colocou a sua armada real a dar assistência aos pescadores contra corsários de potências inimigas, para sua segurança; proibiu, sob coação de severas penas, a pesca com redes de arrasto de malha miúda nos rios Tejo e Sado (*Tarrafas*[393], *Bugigangas*, *Chinchorros*, Mugeiras[394] e *Tartaranhas*, ou quaisquer outras que arrastem), nas praias e no mar até à distância de cinco léguas para jusante da desembocadura (Silva, 1826, p. 70-73; Ribeiro, 1868c, p. 221; Oliveira, 1885, p. 429; Corrêa, 1891, p. 289; AAVV., 1891, p. 64-65; AAVV., 1907, p. 278; Pedrosa, 2009, p. 204). Esta última medida era também muito importante para a preservação dos fundos. Pouco depois, o monarca viria a determinar o fim de alguns direitos existentes sobre o pescado a favor da coroa (Silva, 1979, p. 67).

No entanto, o Alvará prevê algumas exceções à proibição de utilização de redes de arrasto de malha miúda, quase todas no estuário do Tejo e na zona da embocadura, incluindo as artes estabelecidas no sítio da Costa da Trafaria, hoje Costa da Caparica. As redes utilizadas nas chatas que operavam na costa da Trafaria, que eram muito miúdas e destrutivas, continuavam a ser permitidas basicamente porque eram as que melhor serviam durante todo o ano à captura da sardinha[395], e esta espécie era fundamental para a pesca do anzol, servindo para iscar os aparelhos. Ainda assim, importa notar que foi estabelecida a condição de as redes mais apertadas serem reabilitadas no prazo de quatro meses, contados após a publicação do alvará, de forma a aumentar o tamanho da malha que não podia ser inferior a "seis linhas de largo". Quase todas as restantes comunidades de pescadores do estuário utilizavam a esta data redes tartaranhas, e para não ficarem impedidas de trabalhar de uma hora para a outra, foi-lhes concedido um período de transição, para que pudessem reformular o tamanho da malha no saco da rede (AAVV., 1891, p. 66). Este benefício concedido aos pescadores do Tejo teria uma contrapartida monetária, como se cita a seguir:

> "Exceptuo d´esta geral prohibição as chamadas Chatas, que se acham estabelecidas no sitio da Costa da Trafaria, visto só com ellas se poder na maior parte do anno colher a sardinha, que se faz precisa para a pesca do anzol, a mais productiva de todas; bem entendido, que a malha das ditas redes não poderá ter menos de seis linhas de largo, e para a reforma da que for mais apertada, Concedo quatro mezes; nos mais sítios terá logar a prohibição, visto não se verificarem as razões, que as fazem tolerar na costa.
>
> Attendendo a que as villas situadas nas margens do Tejo tem abraçado o ruinoso methodo das Tartaranhas, e que sem um maior praso se veriam os seus moradores reduzidos a mizeria, Mando, que a prohibição das ditas redes principie a ter logar no fim de junho de mil oitocentos e quatro; bem entendido, que a malha d´ellas se reformará em seis mezes, para que no saco não possa ser menos de polegada e meia.
>
> E porque estes pescadores, assim beneficiados, se devem reconhecer obrigados a retribuírem ao publico o favor, que se lhes concede com prejuízo do mesmo publico, Mando, que todos os das referidas embarcações, a quem temporariamente se concede o uso de taes redes, contribuão com 400 réis annuaes, sendo maiores de 17 annos, ou com 200 réis, sendo menores; e a cobrança d´esta imposição se fará pela meza do pescado em dois semestres, sendo responsáveis por ella os mestres de cada um dos barcos" (AAVV., 1891, p. 66).

No início de 1803, os pescadores da embocadura do estuário do rio Tejo, em específico do Barreiro, Seixal e Arrentela e Olivais, não conformados com essa decisão, rogam a D. João, Príncipe Regente, autorização para exercer a faina com redes tartaranhas em mar alto (Oliveira, 1885, p. 429; AAVV., 1891, p. 68; Moreira, 1987, p. 201; Serrão, 1990b, p. 414). Ou seja, requerem que o alvará de 3 de maio de 1802 seja limitado às águas fluviais, lacustres e costeiras. O monarca acedeu ao pedido e criou as condições legais para o permitir. Pelo Aviso de 11 de junho de 1803, dirigido ao Senado da Câmara de Lisboa, revogou o sexto parágrafo, do Álvará de 03 de maio de 1802, concedendo aos pescadores do Tejo a mercê do uso das redes tartaranhas em mar alto, o que era muito importante para os marítimos do Seixal e do Barreiro, que eram os que mais intensamente utilizavam esta arte. Este Aviso foi publicitado por Edital do Senado de Lisboa, de 14 de junho de 1803 (Silva, 1826, p. 227;

[393] Arte cercadora que envolve duas embarcações e que utiliza rede de um pano com saco e mangas, e que funcionava numa lógica semelhante à do atual sistema do cerco, na perspetiva que visava cercar os peixes e reduzir a sua capacidade de fuga. Uma manga ficava fixa na embarcação principal, enquanto uma segunda embarcação largava a rede a descrever um círculo, cercando o peixe, até chegar junto da primeira embarcação, altura em que recolhiam as mangas e o saco com o pescado.

[394] Como o próprio nome sugere, esta rede de arrasto era utilizada na faina das muges (*Liza ramada*) (tainhas) nos rios Tejo e Sado, e também robalos (Ministério da Marinha, 1910, p. 188-191; Cherques, 1999, p. 358).

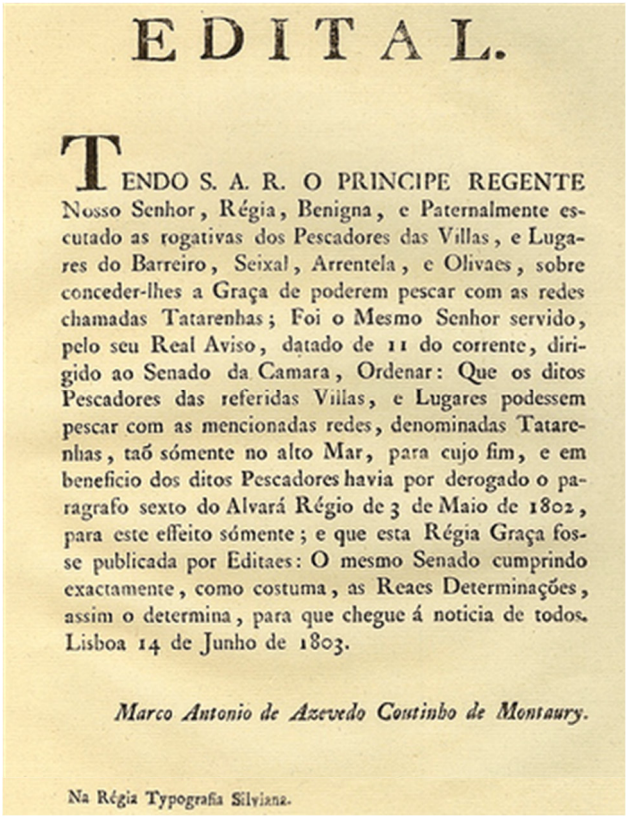
[395] A sardinha era tão importante como o bacalhau, com uma diferença, não tinha de ser importada e existia com abundância na nossa costa. Segundo Pedrosa (2009, p. 204), havia tanta sardinha que "servia para adubar as terras e dar aos porcos e aos burros". O autor refere ainda que a sardinha era capturada com todo o tipo de redes: emalhar, arrasto, cerco e armação fixa.

Sousa, 1827; Santos, 1887, p. 434; AAVV., 1891, p. 68; AAVV., 1907, p. 278). Estas redes de arrastar a reboque de uma embarcação, de malha miúda, eram altamente lesivas aos habitats e às espécies.

Pouco tempo depois aconteceu algo, que já tinha acontecido nos séculos precedentes, e que vai ser sistemático em todo o século XIX: inúmeros avanços e recuos, conforme os interesses, na criação de legislação com vista à proteção das espécies e do ambiente marinho.[396]

Na sequência do Aviso Real de 11 de junho de 1803, publicitado pelo Edital do Senado de Lisboa de 14 de junho de 1803, os outros pescadores do rio Tejo e dos arredores, Costa da Caparica e rio Sado, fazem igual pedido. Ainda que estas redes fossem indesejadas, o monarca não podia indeferir, pois isso implicava um tratamento desigual para a mesma questão, o que não seria bem acolhido pelas comunidades de pescadores (Serrão, 1990b, p. 414).

Em 11 de julho de 1803, o princípe regente D. João promove novo Aviso Real, que foi publicitado em Edital do Senado de Lisboa, de 13 de julho de 1803, alargando a permissão de utilização de redes de malha fina a reboque no alto mar a todos os pescadores do reino (Oliveira, 1885, p. 429; Santos, 1887, p. 434; AAVV., 1891, p. 68-69; Junior, 1894, p. 517; AAVV., 1907, p. 278). Logo a seguir, por Aviso de 9 de agosto de 1803, publicado pelo Edital do Senado de Lisboa de 23 de agosto de 1803, assinado por Francisco de Mendonça Arraes e Melo, procurador da cidade, o monarca determina que a autoridade camarária deve suspender interinamente qualquer procedimento contra os pescadores a respeito das redes com que costumavam pescar, e que as mesas do despacho do pescado fresco deviam aceitar todo o tipo de pescado enquanto não fosse tomada uma resolução quanto à súplica dos pescadores do Tejo, da Costa da Trafaria, antigo topónimo da Costa da Caparica, e do rio de Setúbal (Sousa, 1827, letra REE; Santos, 1887, p. 434). Em sentido contrário, em 3 de maio de 1805, é publicado novo Alvará a proibir a mesma utilização de redes de arrastar ou varredouras no tejo, por serem prejudiciais à reprodução do peixe (AAVV., 1891, p. 139; Junior, 1894, p. 34; AML-AH, Chancelaria da Cidade, Coleção de editais da Câmara Municipal de Lisboa (1800-1813), doc. 47, fl. 116).



EDITAL.

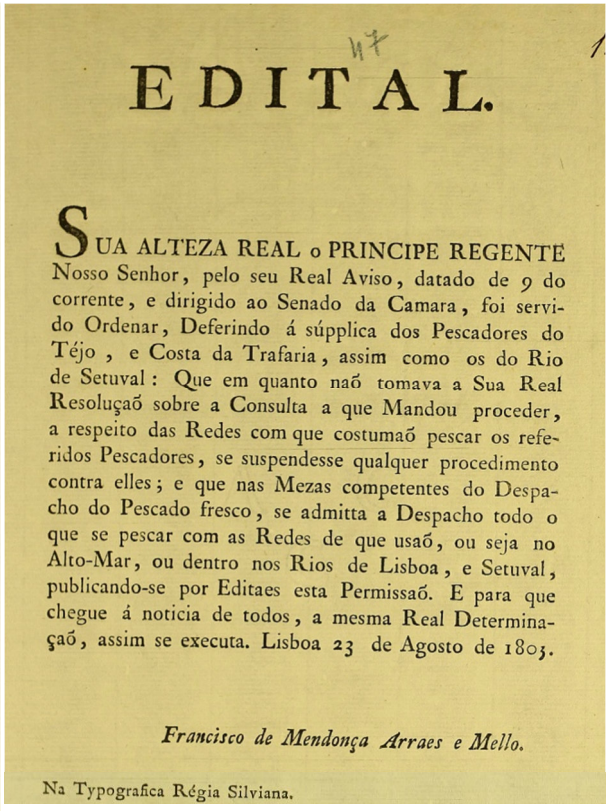
TENDO S. A. R. O PRINCIPE REGENTE Nosso Senhor, Régia, Benigna, e Paternalmente escutado as rogativas dos Pescadores das Villas, e Lugares do Barreiro, Seixal, Arrentela, e Olivaes, sobre conceder-lhes a Graça de poderem pescar com as redes chamadas Tatarenhas; Foi o Mesmo Senhor servido, pelo seu Real Aviso, datado de 11 do corrente, dirigido ao Senado da Camara, Ordenar: Que os ditos Pescadores das referidas Villas, e Lugares podessem pescar com as mencionadas redes, denominadas Tatarenhas, taõ sómente no alto Mar, para cujo fim, e em beneficio dos ditos Pescadores havia por derogado o paragrafo sexto do Alvará Régio de 3 de Maio de 1802, para este effeito sómente; e que esta Régia Graça fosse publicada por Editaes: O mesmo Senado cumprindo exactamente, como costuma, as Reaes Determinações, assim o determina, para que chegue á noticia de todos. Lisboa 14 de Junho de 1803.

Marco Antonio de Azevedo Coutinho de Montaury.

Na Régia Typografia Silviana.

FIGURA 35 | Edital do Senado da Câmara de Lisboa, de 14 de junho de 1803, a permitir a utilização das redes tartaranhas só em mar alto.

Fonte: Silva, 1826, p. 22.



EDITAL.

SUA ALTEZA REAL o PRINCIPE REGENTE Nosso Senhor, pelo seu Real Aviso, datado de 9 do corrente, e dirigido ao Senado da Camara, foi servido Ordenar, Deferindo á súpplica dos Pescadores do Téjo, e Costa da Trafaria, assim como os do Rio de Setuval: Que em quanto naõ tomava a Sua Real Resoluçaõ sobre a Consulta a que Mandou proceder, a respeito das Redes com que costumaõ pescar os referidos Pescadores, se suspendesse qualquer procedimento contra elles; e que nas Mezas competentes do Despacho do Pescado fresco, se admitta a Despacho todo o que se pescar com as Redes de que usaõ, ou seja no Alto-Mar, ou dentro nos Rios de Lisboa, e Setuval, publicando-se por Editaes esta Permissaõ. E para que chegue á noticia de todos, a mesma Real Determinaçaõ, assim se executa. Lisboa 23 de Agosto de 1803.

Francisco de Mendonça Arraes e Mello.

Na Typografica Régia Silviana.

FIGURA 36 | Edital do Senado da Câmara de Lisboa, de 23 de agosto de 1803, a suspender interinamente qualquer procedimento contra os pescadores do Tejo.

Fonte: AML-AH, Chancelaria da Cidade, Coleção de editais da Câmara Municipal de Lisboa (1800-1813), doc. 47, fl. 116.

[396] Para um resumo sobre as disposições pelas quais se procura prevenir ou castigar as infrações às leis que regulam a atividade da pesca, desde as Ordenações Filipinas até ao Decreto n.º 44:623 de 10 de outubro de 1962, consultar Nunes (1963, p. 39-40).

Só bastante mais tarde, pela Portaria de 17 de janeiro de 1863, publicada no Diário de Lisboa n.º 14, de 19 de janeiro, é que o paradigma dominante da utilização das redes de arrasto se alteraria e não de forma absoluta ou decisiva (Oliveira, 1885, p. 429). É de facto notável a quantidade de avanços e recuos nesta matéria.

Por esta altura ocorriam importantes alterações de fiscalidade em Lisboa, a começar pelo direito da cestaria que, como sabemos, a esta data estava fixado em 4% sobre todo o pescado fresco, em espécie, antes de retirada a sisa para a fazenda nacional, e ainda abrangia o peixe salgado que viesse de fora para vender em Lisboa e as regateiras que compravam para revender. Pelo Decreto de 27 de agosto de 1802, confirmado pelas Portarias Régias de 6 de março de 1811 e de 13 de janeiro de 1814, foi determinado que este imposto continuava a ser de 4 %, mas só se aplicava ao peixe quando dizimado, ou seja, após pagar a dízima.[397] Constata-se assim que continuava a ser um imposto muito importante. Repare-se no contrato para arrecadar o imposto da cestaria, assinado em 13 de janeiro de 1815, por um período de três anos, onde foi fixada uma contrapartida anual a reverter para a Câmara de 8.840 mil réis, a maior de sempre, acrescida de pagamentos ordinários de 60 réis por cada mil peixes, e de uma pensão de sete arrobas de cera lavrada[398] para a Real Casa de Santo António, sendo que os custos administrativos necessários à cobrança do imposto rondariam os 2.500 mil réis/ano, nomeadamente devido a livros de escrituração e respetivas rubricas e assinaturas, rendas de barracas, ordenados de um recebedor, um escrivão, três administradores, seis feitores, uma vendedeira, etc. (Oliveira, 1882, p. 144).[399]

O imposto "*traga-o-malho*", ou "tragamalho", por esta época denominado de "*barcas e tragamalho"*, seria finalmente estatuído por uma Resolução Real de 17 de setembro de 1802, após auscultação do Senado de Lisboa, em 13 de fevereiro de 1797 e em 28 de junho de 1802 (AAVV., [1815-1816], p. 123; Oliveira, 1882, p. 147). No entanto, por vicissitudes várias, este normativo só foi publicado na forma de lei em 17 de novembro de 1803, para entrar em vigor a 1 de janeiro de 1804, e ainda assim repleto de deficiências, uma vez que introduziu tributos desiguais para serviços iguais, por exemplo, criou discrepâncias no valor das avenças em função do porto de origem das embarcações, o que minava a confiança no sistema e incitava ao incumprimento de regras, e ainda, para agravar a situação, as medidas de fiscalização eram poucas e não eram exequíveis. Por exemplo, todas as embarcações de Abrantes, Santarém e Vila Nova da Barquinha tinham de pagar um tributo de 150 réis por cada viagem que fizessem aos portos do Termo, ou seja até Paço de Arcos, mais uma avença "muito antiga" de 1$000 réis designada de *"Cabo-de-anno"* (Silva, 1826, p. 252) que teria sido estipulada por "convenção pelas viagens avulsas que faziam a outros portos do Termo da cidade", e que só era aplicada a estas comunidades (Oliveira, 1882, p. 147). As comunidades da margem norte localizadas entre Povos e Frielas, o que englobava Povos, Vila Franca de Xira, Alhandra, Alverca, Póvoa de Santa Iria, Sacavém e Frielas, pagavam 100 réis por cada viagem que fizessem a Lisboa. As embarcações do rio Tejo a montante de Vila Franca de Xira, que aqui laboravam diariamente no transporte produtos para Lisboa, durante o Verão[400] não pagavam por viagem, mas por avença: 4$000 réis por cada barco, 3$000 réis por cada bateira e 2$000 réis por cada batel. As embarcações a jusante de Vila Franca de Xira, afetas à

[397] "Siza deve o Senado da Camara da venda do peixe, que percebe pelo direito da cestaria, como declarou o Decreto de 27 de Agosto de 1802, o qual, para obviar duvidas futuras mandou que o Senado perceba o dito direito somente depois que o peixe estiver dizimado, ficando-lhe então livre para o vender ao Povo sem pagar mais siza. Siza da re-venda do Peixe por miúdo, que fazem os Taverneiros, Donos das Casas de Pasto, e Tendeiros desta Cidade, e seu Termo devem elles pagar ao Contador do Pescado fresco desta Cidade, devendo na Mesa do Pescado fazer as suas avenças com o dito Contador. Aliás se procede contra elles executivamente, Edital do Administrador das Sete Casas de 14 de Marco de 1804. Determinou-se pelo Edital de 3 de Junho de 1809 que se pague a siza de dez por cento das compras e vendas de bens de raiz…" (Sousa, 1827, p. SIZ).

[398] Refere-se à cera já trabalhada, por oposição à cera pura ou em bruto, utilizada sobretudo para velas, na iluminação e nas igrejas e também para figuras. Ainda que não seja este o caso, a cera lavrada era muitas vezes entregue na forma de velas ou rolos (Amorim, 2005b, p. 138, 225, 294).

[399] O imposto da cestaria era cobrado pela *Mesa de Arrecadação dos Direitos da Cestaria e Paga da Cidade*, e esta entidade para funcionar carecia, no mínimo, de um recebedor e de um escrivão, e nas três barracas de cobrança que tinha na Ribeira necessitava de, pelo menos, três administradores, feitores, lava-peixes e peixeiras. Como funcionavam os contratos de arrendamento do imposto? A Câmara de Lisboa "arrendava" a cobrança do imposto da cestaria a quem se propusesse cobrá-lo em sua vez, e recebia a renda à cabeça, livrando-se de andar a recolher o imposto; quem ficava com a cobrança pagava a renda, mas ficava com tudo o que fosse além do montante dessa mesma renda. Era este o seu "lucro", deste modo, tinha, por isso, todo o interesse em que não existisse fuga de impostos. Este procedimento era seguido pela Coroa desde a Idade Média, que arrendava a cobrança de certos impostos a particulares, muitas vezes judeus. No caso do imposto da cestaria este procedimento foi adotado, senão antes, desde meados do século XVI, como se interpreta em João Brandão (de Buarcos) (1990 [1552]), e também como se observa de um documento datado de 06-01-1592, intitulado "Assento para que não se conceda o arrendamento da Cestaria a mulheres que vendem peixe" (AML-AH, Chancelaria da Cidade, Livro 2º de assentos do Senado, doc. 28, f. 16v). Qual era o procedimento desde a chegada do peixe à ribeira até à sua venda? Depois de capturado o peixe, este era deslocado aos portos da cidade, e quando chegava nos barcos era, de imediato, distribuído por cestos, as teigas, e medido pelos rendeiros, homens idóneos que, ao serviço da cidade, faziam as contas à quantidade de peixe a ser taxado. Esses cestos eram seguidamente levados para as bancas das regateiras e vendidos ao público. Só então podiam ser amanhados pelas escamadeiras.

[400] Correspondia ao período entre o dia de São Pedro até à Feira de Vila Franca de Xira (Silva, 1826, p. 252).

pesca e demais atividades, que pertenciam às comunidades estuarinas do Samouco, Alcochete, Montijo, Moita, Lavradio, Alhos-Vedros, Barreiro, Aldeia de Paio Pires, Seixal, Cacilhas, Porto Brandão, Trafaria, Coina e Paço de Arcos (e ainda englobava Cascais), pagavam por uma avença anual: os botes maiores 960 réis e os menores 800 réis, as fragatas 1$000 réis, os barcos de moios 1$200 réis, e as faluas 1$400 réis, sendo que as faluas que estabeleciam a ligação fluvial entre as duas margens do Tejo, fazendo as carreias para Cacilhas, pagavam 2$000 réis (Silva, 1826, p. 252). Os armadores ou os arrais sujeitos a este direito e que o não pagassem, entravam em transgressão, e a edilidade procedia contra eles (AAVV., [1815-1816], p. 123). Para as gentes piscatórias da Trafaria e da Costa, que dependiam que o seu pescado fosse transportado para Lisboa, sempre que possível, tentavam furtar-se ao pagamento dos impostos, quer do tragamalho à Câmara Municipal de Lisboa, quer das décimas ou do terço à Câmara Municipal de Almada, o que levou o Marquês de Pombal a considerar que estes marítimos "eram má gente, que se recusavaa pagar impostos e espancava os agentes do fisco (…)" (Ribeiro, 1934, p. 250).

Por Alvará de 4 de maio de 1805, é declarado que as águas de mar adjacentes às costas até onde alcançasse um tiro de canhão pertenciam ao território português, o que enquadra as águas marítimas da zona de entrecabos e outras onde operavam as embarcações do Tejo, como as muletas dos pescadores do Seixal e do Barreiro (Corrêa, 1891, p. 2). Procurava-se proteger os nossos recursos, mas sem sucesso. Até se chegar ao convénio entre Portugal e Espanha, de 2 de outubro de 1885, publicado no Diário do Governo de 12 de outubro, iriam ser muitos e graves os conflitos que se registavam entre os pescadores portugueses e espanhóis.

Por alvará de 3 de junho de 1805, D. Maria I promulgou a isenção de direitos sobre o peixe seco e salgado por dez anos, para dinamizar a atividade pesqueira e a economia do reino, e assim fazer chegar mais deste pescado ao reino e às populações, o que beneficiava as classes mais humildes, que faziam deste produto um dos seus principais alimentos (AAVV., 1891, p. 73). Apesar da ancestralidade do processo de fumagem em Portugal, em especial nas zonas ribeirinhas do Tejo, onde desde cedo eram fumadas sardinhas, arenques e outros peixes, este método de conserva ficou excluído desta isenção, o que se justifica por nesta altura ser o processo de conservação de peixe menos utilizado. Não é que fosse de pior qualidade, pelo contrário, era reconhecido o excelente sabor do peixe fumado, no entanto era dispendioso.[401]

Em 20 de outubro de 1807, e face à incapacidade em manter a neutralidade[402], o Príncipe Regente, João VI de Portugal, cedeu ao Imperador Francês e, com a conivência inglesa, decretou o fecho dos portos do Reino às embarcações inglesas, nação historicamente aliada de Portugal, invocando a necessária "pacificação geral" e a "Paz Marítima" (Silva, 1826, p. 467). A tentativa de pacificar Napoleão não funcionou e pouco depois acontecia a primeira invasão francesa a Portugal.

Os franceses, que se autointitulavam protetores do reino contra os ingleses, começaram por estabelecer um controlo mais efetivo do espaço e das pessoas, reduzindo a liberdade, o que afetou sobremaneira os pescadores.

Por Decreto de 5 de janeiro de 1808, do General Junot, o sistema de registo das embarcações foi alterado e passou a ser dividido em distritos, como forma de controlo da liberdade dos marítimos: com a letra A, integravam Belém, e com a letra B, Lisboa. Nesse quadro de limitação à livre movimentação imposta pelo usurpador do poder, há registo de uma Postura de 11 de maio de 1808, do Comandante em Chefe da Marinha, pela qual os donos das embarcações que navegavam no Tejo e zona entrecabos ficavam proibidos de navegar no rio entre o disparo do recolher e o da alvorada, especialmente na zona da Torre de Belém e ao lago da costa, ou em qualquer zona onde estivessem fundeados navios de

[401] Método de fumagem da sardinha no início do século XIX: "salgam-se as sardinhas em pilhas, ou lagares, arrumando-as com as cabeças para fora, e as caudas para dentro, do que resulta uma pilha de figura semi-ovada. Lança-se bastante sal entre as camadas; tudo da mesma forma que se pratica para as sardinhas que se pretendem imprensar; de modo, que uma não toque a outra; e desta maneira se deixam por espaço de dois o três dias, quando muito. Para que esta preparação seja menos acre, usa-se de sal de dois anos; porquanto o peixe preparado em sal novo é menos delicado. Estando as sardinhas suficientemente salgadas, enfiam-se em varinhas delgadas que entram pelas aberturas das guelras e saem pela boca, com a cautela que se não toquem; lavam-se em água do mar, e depois em água doce, pendurando-se no lugar do fumeiro, onde se deixarão escorrer por espaço de vinte e quatro horas, antes que se acenda o lume; o qual ordinariamente dura sete para oito dias, em tempo seco; e dez em húmido. O lume é de lenha de carvalho, de castanheiro, e de aparas de tanoeiros, que se cobrem depois com cinzas de matos; dispondo-se o dito lume ao longo das penduras das sardinhas. A casa do fumeiro é uma espécie de celeiros em outro andar em cima, com uma chaminé, cujo pano (vulgo abertura) tem tanta largura como o comprimento do espaço que ocupam as penduras das sardinhas. O tempo mais próprio e conveniente para aproveitar este método de preparar a sardinha de fumo, é quando ela é maior, o que sucede nos fins de pesca: a saber desde Novembro e Dezembro até meados de Janeiro" (Jornal do Pescador, Ano XII, n.º 142, 1950, p. 23).

[402] Entre outras respostas, Portugal tinha declarado em 25 de setembro que aderia ao bloqueio continental, mas nem assim conseguiu pacificar o Imperador Francês.

combate (Bento, 2009). Sabe-se também que durante esta invasão ocorreu uma quebra na foz do Tejo (rio de Aldeia Galega, Samouco e Alcochete) (Serrão, 1984, p. 269).[403]

Por Postura de 1 de julho de 1809, do Senado de Lisboa, foi feita uma nova tentativa de regular a venda dos vários produtos na Ribeira, tentando combater a travessia clandestina de peixe fresco e salgado, por outras palavras, o transporte e venda de pescado sem pagar o imposto. Este era um fenómeno que a edilidade tinha dificuldade em controlar - a compra de peixe diretamente às embarcações, e a descarga e/ou venda pelos pescadores fora dos locais onde estavam as casas de arrecadação de impostos, em Belém, na praça da Ribeira Nova e em Sacavém – não por falta de leis, mas por incumprimento dos aviltadores da travessia do sal, já que o lucro compensava o risco. Um novo Edital do Senado de Lisboa, de 18 de janeiro de 1811, a favor dos pescadores que fornecem Lisboa de peixe, e sobre a travessia do mesmo peixe, excetua dessa obrigação – pagamento de imposto de travessia de peixe - aqueles que iam comprar peixe à "Costa, Cezimbra, e outros sitios, e porto de mar, ainda dos que estão dentro das cinco léguas da costa, porque estes devem ser considerados na mesma razão de regalões" (Santos, 1887, p. 434; AAVV., 1891, p. 69-70).

Em 1811, foi impresso na Oficina de António Gomes, o livro dos cantos dos pescadores do Tejo. Navegando pelos poemas, sobressai a dificuldade e perigosidade da vida de pescador, a existência de situações de grande agitação marítima ainda que sem causar sinistros graves, e ainda temos uma ideia da grande variedade de espécies que estavam disponíveis para captura aos pescadores de Lisboa e do Tejo. O peixe, o principal alimento dos pescadores, que não tinham recursos para comprar outra carne, o que era mais nutritivo e saudável. Capturavam-se cestos de amêijoas, camarões e ostras gotejantes, búzios, o bom sável, o safio, o gordo e abundante cherne, a corvina, a mole arraia (AAVV., 1811, p. 5-13).

> "XII. PESCALIO.
> Offertar-te naõ posso os brandos véllos;
> Os Cabritinhos tenros, e balantes;
> Nem os frutos rozados, e amarellos,
> Os roxos cravos, os jasmins fragantes:
> Mas posso-te offertar os peixes belos,
> Os Camarões, e as ostras gotejantes.
> Os recôncavos búzios gritadores,
> As conchinhas que brotaõ resplendores" (AAVV., 1811, p. 10).

Este livro versa o melhor da pesca e dos pescadores, é omisso quanto à principal chaga social, o problema do álcool e da dependência alcoólica, que reduzia o rendimento na atividade, tinha sérias consequências para a saúde e intoxicava as relações familiares. Era comum os pescadores gastarem a maior parte do dinheiro da pesca em álcool, e não terem dinheiro para despesas essenciais, ou bens de primeira necessidade, deixando de fazer uma alimentação adequada. Desta forma, a cirrose era uma das primeiras causas de morte, quer pelo alcoolismo, que por outras doenças, como a hepatite. Encontrámos todos esses prenúncios numa observação médica realizada nos dias 9 e 10 de dezembro de 1813, ao marítimo Manuel José Purgante, com 42 anos, que se ocupava na pesca e em outras atividades marítimas na praia da Costa, e no inverno ia operar para o rio Tejo. A causa da sua "moléstia" era o uso excessivo de vinho e aguardente, conjugado com má alimentação e uma vida muito dura, em contacto com o frio e humidade (Câmara Municipal de Almada, 2019c, p. 18).

Sem que exista uma relação direta com a cedência de D. João à pressão de utilização de artes daninhas, o Doutor Constantino Botelho de Lacerda Lobo, na sua erudita *Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da agricultura, das artes, e da indústria em Portugal, e suas conquistas* (1812), escreveria a *Memoria sobre a decadência das Pescarias de Portugal*, dedicando um capítulo ao *estado actual das nossas Pescarias (Capítulo III)*, onde refere que as pescas estavam em decadência acentuada[404], especialmente devido à multiplicidade e variedade de encargos e contribuições que incidiam sobre o pescado, e que o peixe capturado no Tejo mal dava para "o consumo ordinário da Extremadura, e Alemtéjo" (Lobo, 1812c, p. 348). As suas teses são advogadas na totalidade por Corrêa (1891, p. 283-286). Para mitigar a falta de pescado propôs um conjunto de catorze regras para a preparação do peixe com vista à maximização da sua conservação, por exemplo,

[403] A pressão sobre Lisboa foi enorme, onde estava disposta a primeira linha de defesa dos exércitos britânico e português, reforçada por milícias e voluntários de Lisboa, que ultrapassava os 100 mil homens. Não foi menor sobre o estuário e rio Tejo que "estava coberto de perto de 300 navios de guerra de diversas grandesas, a maior parte Inglezes, os quaes flanqueavam as linhas; e os navios ligeiros subiam pelo Tejo acima das posiçoens ocupadas pelo exercito Francez" (AAVV., 1818, p. 164-166).

[404] "As pescarias, que são a escola onde se formão os mais habeis Marinheiros, que podem augmentar muito os meios da nossa subsistencia, o Commercio, e Navegação, achão-se entre nós reduzidas ao Estado de grande abatimento, e decadencia" (Lobo, 1812c, p. 312).

para reduzir a sua exposição à humidade no processo de seca, porque era importante para tornar mais lucrativa a venda de peixe ao exterior (Lobo, 1812a).

De acordo com este importante douto, a decadência das pescas no Reino era resultado de causas físicas e morais, e seriam cinco os fatores: (i) o elevado custo dos aparelhos da pesca, não compatível com os rendimentos dos pescadores, que eram explorados e viviam com grandes dificuldades e em muita pobreza[405]; (ii) o apedeutismo dos marítimos em questões de hidrografia da costa, navegação e utilização de redes, ou seja, falta de instrução/ignorância; (iii) as vexações e violências a que os pescadores eram submetidos, quer pelos oficiais civis e militares quando iam pagar os encargos de "condado" (tributos), quer pelos rendeiros[406] quando iam pagar os direitos, que chegavam a ser cruéis e extorquiam os pescadores, e são justificação para a elevada taxa de emigração[407]; (iv) a realização da faina com aparelhos desadequados, em mau estado ou com defeitos, com perdas acrescidas porque afetavam a estabilidade biológica das populações, termos em que algumas artes foram proibidas (ex. chinchorras, tartaranhas e caneiros); (v) e, por fim, as causas físicas, em especial o assoreamento de grande número de barras e mau estado dos portos (Lobo, 1812c, p. 356 e sgs.).

Muito outro motivo haveria a referir que levava violência aos pescadores. Para além de viverem em situação de autêntica ignomínia, que era comum na altura, ainda eram alvo de pesadas multas quando trabalhavam aos domingos e outros dias santificados, quando muitas vezes estava em causa a sua sobrevivência (Corrêa, 1891, p. 286). Mas vamos particularizar a existência de inúmeros caneiros, como já demos conta, que eram prejudiciais às pescarias e à navegação, e a discriminação premeditada na conceção de autorizações de pesca, que não perspetivava nada de positivo, e é a base do atual sistema de "compadrio", por exemplo, num mesmo local, alguns podiam pescar outros não (Figueiredo, 2002, p. 100). Também o desaparecimento de algumas espécies, que eram frequentes e muito valorizadas, como o salmão, que nesta altura já só era indicado nos rios Minho e Lima (Lobo, 1812d, p. 384-415).

A falta de instrução e ignorância observa-se, por exemplo, no atravessar de redes de malha miúda de margem a margem, o que acontecia um pouco por toda a densa rede hidrográfica de que o rio Tejo era o colector principal. José Joaquim Varela, na sua "Estatística" sobre Montemor-o-Novo trabalhada em 1814 e publicada inicialmente nas "Memórias da Academia Real das Sciencias de Lisboa", enfatiza os problemas da pesca na ribeira de Canha ou rio Almansor[408], afluente da margem esquerda do rio Sorraia, por sua vez afluente do rio Tejo, onde havia "abundancia de belissimos peixes, como barbos, bordallos, eirozes, bogas, e pardelhas" (Fonseca, 1997, p. 59).

> "também a pesca soffre muitos abusos; a Camara desta Villa tem prohibido a pesca de redes em certos sitios da ribeira de Canha, e os Rendeiros coimeiros devem vigiar pela observancia desta determinação; todavia nada ha mais frequente do que a pesca de redes nesses sitios vedados. Póde dizer-se que na pesca da ribeira de Canha ha tambem o seu monopólio; certos homens na occasião em que o peixe vai a subir, fazem atravessar redes, e não deixão gozar os outros tanto do divertimento, como da utilidade da pesca. As cocadas na primavera he de todos o peor mal; usão muitos desta depravada arte, que aonde ella se executa faz morrer todos os peixes" (Fonseca, 1997, p. 59).

Para Constantino Botelho de Lacerda Lobo, reputadíssimo cientista do seu tempo, o estado "miserável" das nossas pescas era tal que se não fossem implementadas medidas públicas urgentes a

[405] Como não tinham recursos próprios para comprar os aparelhos, tinham de os alugar, e entregavam uma parte do pescado capturado a título de aluguer. A seguir tinham de pagar os direitos de matança, e outros impostos, e pouco sobrava para o seu sustento, e das suas famílias. Em rigor, o rendimento do seu trabalho era dividido em cinco partes: duas para o proprietário das artes (redes), uma para o rendeiro (o direito de matança), uma para as confrarias e instituições de beneficência, e uma última para si. Consequentemente, no Inverno, com o condicionamento das pescarias pelo mau tempo, muitos pescadores mendigavam de porta em porta, um cenário dantesco do quotidiano dos pescadores que não inspirava vontade aos mais jovens para seguir a profissão (Lobo, 1812c; Figueiredo, 2002, p. 100).

[406] Os impostos eram dados por arrematação e os arrematantes eram designados de rendeiros.

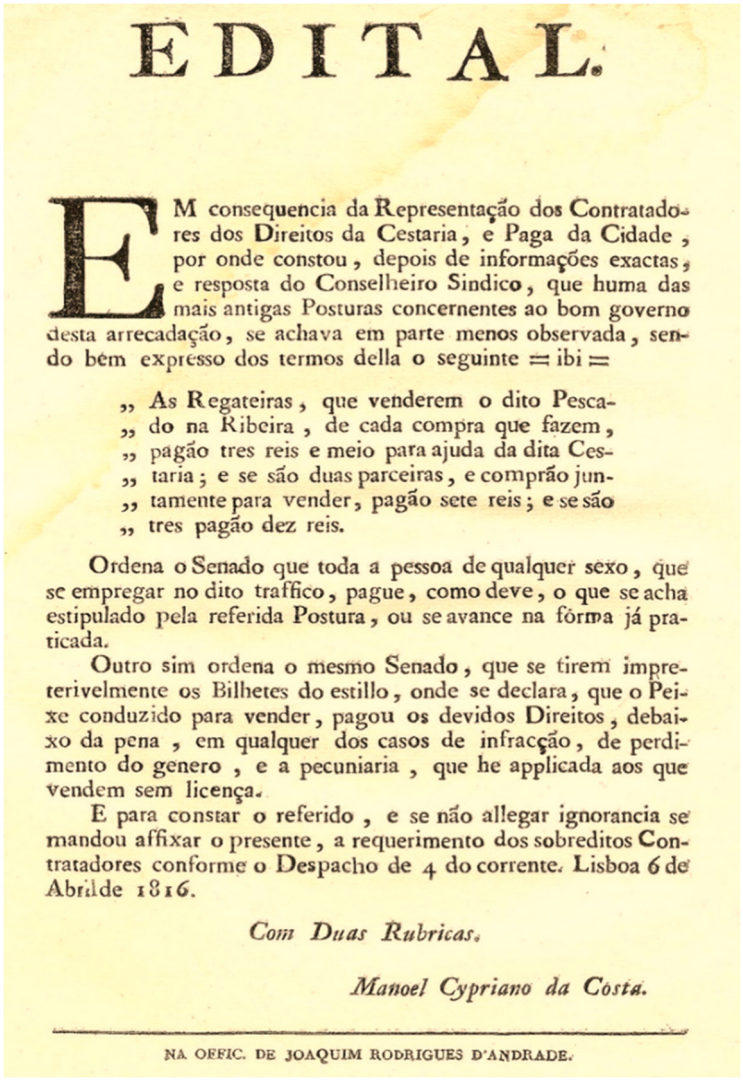
[407] Até os párocos aplicavam multas, caso os pescadores pescassem em dias santificados. Os pescadores eram sujeitos a um nível de exploração que os obrigava a emigrar para o Brasil, Inglaterra ou Espanha. Verificam-se problemas dessa natureza, senão antes, desde o reinado de D. Afonso IV, e à data em que o autor escreve o texto, estes problemas persistiam. Ora veja-se a citação: "Ainda hoje praticão os sobreditos rendeitos graves crueldades, como, se por acaso deixão de pagar por algum tempo parte dos Direitos do pescado, logo o seu pobre trem he posto na praça para ser vendido, se por exemplo, qualquer Pescador foi ao mar, e somente trouxe duas pescadas, muitas vezes acontece não lhe deixarem mais doque huma. Elles além do violento modo de arrecadação dos Direitos introduzem muitos abusos, e extorsões. Em todos os lugares da Costa por onde andei não ouvi senão clamores contra rendeiros" (Lobo, 1812c, p. 367-368).

[408] Afluente da margem esquerda do rio Sorraia, nasce na região Alentejo, a sul de Arraiolos, e entra na região de Lisboa e Vale do Tejo no município de Montijo (Canha), atravessando uma vasta área florestal de montado, entrando depois no município de Benavente, passando a sul do aglomerado de Santo Estevão, e desaguando no rio Tejo junto ao aglomerado de Samora Correia.

atividade seria "reduzida à última ruína" e consigo acabaria a "subsistência de muitos Portuguezes" e a marinha sofreria "um gravíssimo detrimento" (Lobo, 1812c, p. 356). O que mostra bem a relação estreita entre a pesca e a marinha comercial, que coexistiu em toda a história, e continuava a verificar-se nos inícios do século XIX. Estas preocupações viriam a ser atendidas pela edilidade e pela rainha D. Maria I, como se dará conta a seguir.

A Portaria de 28 de setembro de 1813, que determina as regras de isenção ao Recrutamento de tropas de Linha e de milícias para as várias atividades/profissões, no artigo 4.º isentou os pescadores de recrutamento quando formam companhas ou sociedades, situação que teria de ser comprovada por atestado, inequívoco quanto à pessoa que se destinava, assinado pelos mestres ou arrais das respetivas embarcações. Importa salientar que todos os indivíduos nacionais e naturalizados entre os 18 e os 30 anos, de altura superior a 57 polegadas e com constituição física apropriada para o serviço do Exército, e não isentos através desta lei, eram mobilizados para prestar serviço no exército, o que levava um número significativo de indivíduos a juntar-se à marinha de pesca só para evitar ser incorporado no Exército (AAVV. [1812-1814], p. 539-546).

Por Alvará de 3 de junho de 1815, a rainha isentaria do pagamento de direitos o peixe seco e salgado por um período de dez anos, uma medida que procurava dinamizar a atividade e também atender às carências das pessoas mais humildes do reino, uma vez que este era o seu principal alimento. Por via do aumento da circulação deste tipo de peixe, era, provavelmente, comercializado mais barato. Trata-se de uma medida de continuidade, iniciada por Alvará de 3 de junho de 1805, que seria renovada por mais dez anos pelo Alvará de 15 de junho de 1825, o que nos sugere que ainda se verificavam os problemas que determinaram a sua existência (AAVV., 1891, p. 73).



EDITAL.

EM consequencia da Representação dos Contratadores dos Direitos da Cestaria, e Paga da Cidade, por onde constou, depois de informações exactas, e resposta do Conselheiro Sindico, que huma das mais antigas Posturas concernentes ao bom governo desta arrecadação, se achava em parte menos observada, sendo bem expresso dos termos della o seguinte = ibi =

„ As Regateiras, que venderem o dito Pesca-
„ do na Ribeira, de cada compra que fazem,
„ pagão tres reis e meio para ajuda da dita Ces-
„ taria; e se são duas parceiras, e comprão jun-
„ tamente para vender, pagão sete reis; e se são
„ tres pagão dez reis.

Ordena o Senado que toda a pessoa de qualquer sexo, que se empregar no dito traffico, pague, como deve, o que se acha estipulado pela referida Postura, ou se avance na fórma já praticada.

Outro sim ordena o mesmo Senado, que se tirem impreterivelmente os Bilhetes do estillo, onde se declara, que o Peixe conduzido para vender, pagou os devidos Direitos, debaixo da pena, em qualquer dos casos de infracção, de perdimento do genero, e a pecuniaria, que he applicada aos que vendem sem licença.

E para constar o referido, e se não allegar ignorancia se mandou affixar o presente, a requerimento dos sobreditos Contratadores conforme o Despacho de 4 do corrente. Lisboa 6 de Abril de 1816.

Com Duas Rubricas.

Manoel Cypriano da Costa.

NA OFFIC. DE JOAQUIM RODRIGUES D'ANDRADE.

FIGURA 37 | Edital do Senado da Câmara de Lisboa, de 6 de abril de 1816, renovando o direito (imposto) das cestarias sobre a venda do pescado em Lisboa.
Fonte: ttps://blogdaruaonze.blogs.sapo.pt/365039.html. Acedido em 28 de junho de 2018.

Ao nível municipal, as taxas referentes ao imposto da mealharia, estabelecidas pelo regimento de 17 de julho de 1715, seriam alteradas em 19 de dezembro de 1816, no âmbito do contrato de arrematação deste imposto, feito por dois anos, que previa o pagamento anual de 995 mil réis em metal, o pagamento de uma arroba de cera para a Real Casa de Santo António, e ainda pagamentos regulares de 60 réis por cada mil vendas. Ao abrigo deste contrato, a venda de sal no Mercado da Ribeira Velha estava isenta de imposto, bem como a venda de sal no Mercado da Ribeira Nova, incluindo o marisco e o peixe salgado que já tivesse liquidado a sisa (Oliveira, 1882, p. 210-211).

O ano de 1816 só não foi positivo para as regateiras que compravam o pescado para o revender na Ribeira, porque o Senado de Lisboa publicou dois Editais, um em 6 de abril e outro 26 de maio, para as obrigar a pagar por completo o imposto da cestaria (Santos, 1887, p. 434). Tratava-se de uma postura antiga, que não era cumprida na totalidade, e que determinava que por cada compra de peixe que cada uma das regateiras fizesse para revender na zona da Ribeira teria de pagar três réis e meio de imposto de cestaria, no caso de serem duas regateiras, a comprar juntamente para vender, teriam de pagar sete réis, e se fossem três regateiras teriam de pagar dez réis (AAVV., [1815-1816], p. 279-377). Considerando que muitas das regateiras

eram familiares ou amigas dos pescadores, esta medida de certa forma afetou os pescadores.

Por altura da aprovação das medidas de ajuda ao setor pesqueiro, as autoridades de saúde pública depararam-se com o surgimento de um problema ainda mais grave e urgente – a peste Oriental, e, sobretudo, a peste do Levante, aqui ao lado, "communicada pela introdução clandestina de Fazendas de Algodão de contrabando, extrahidas da Costa de África, acontecimentos que o Consul Portuguez em Gibraltar confirma (…)" (Gazeta de Lisboa Occidental, 1820, p. 1). Eram necessárias previdências efetivas para evitar o contágio, ou, caso este acontecesse, para lidar com a doença e para a minimizar, sob pena de se instalar uma crise sanitária em Lisboa, que teria consequências drásticas na população e rapidamente se estenderia a outros pontos do país.

Em 30 de março de 1816, a Junta de Saúde Pública publicou três editais de forma precaucionária, tendo como foco a possibilidade de transmissão do agente infecioso pelos barcos de pesca. Tentava-se assim travar um possível contágio no Reino de Portugal, desta que era a mais devastadora pandemia, numa altura em que já havia inúmeros países afetados do Oriente ao Levante.

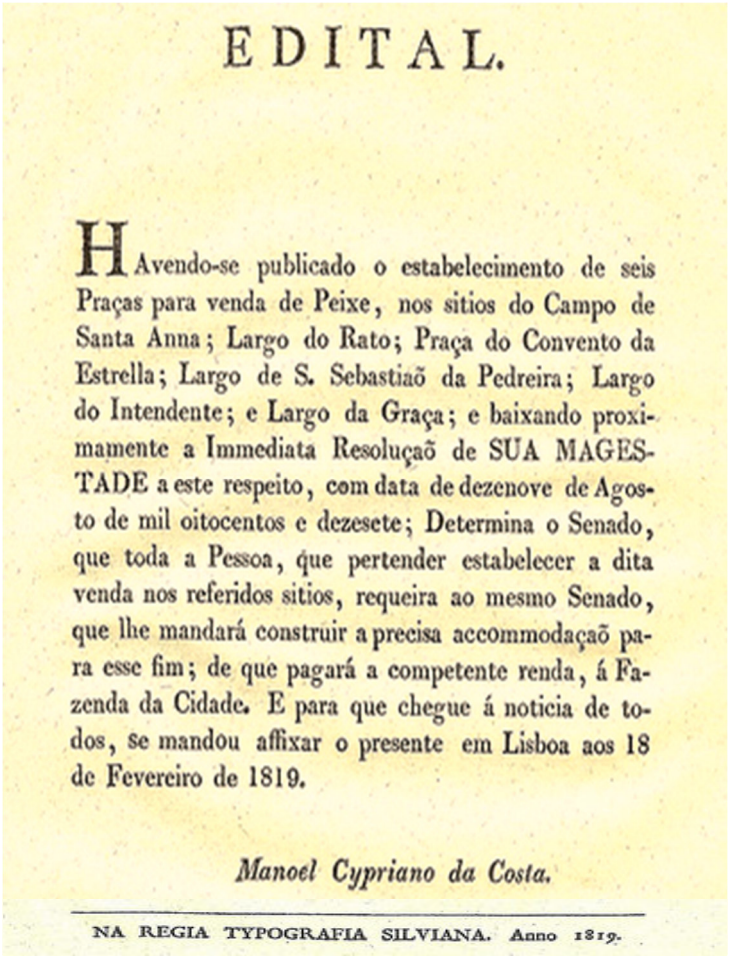
I. O primeiro Edital visava reduzir o contacto dos marítimos portugueses com outros potencialmente já contagiados. Para isso, no essencial, restringia a apenas seis embarcações de pesca, que deveriam trabalhar em escala e debaixo de fortes medidas de segurança da saúde pública, tal como a faculdade de prover com pilotos as embarcações de fora da barra que pretendessem entrar na barra e no Porto de Lisboa. Nenhuma outra embarcação ou marítimo tinha autorização para levar pilotos à entrada da barra para auxiliar a entrada de embarcações na Barra e no Porto de Lisboa. Quem fosse apanhado a auxiliar a entrada de embarcações contagiadas, e não pertencente a qualquer dos seis barcos escalados, era severamente punido com pena de prisão e dez anos de degredo num dos lugares de África. Os arrais dos barcos a que pertencessem os marítimos infratores, partindo do princípio de que os infratores não eram os próprios arrais, não só recebiam as mesmas penalizações, como ainda perdiam a embarcação e sua carga, se fosse caso disso, sendo duas partes para pagar a despesa de Saúde Pública e uma terceira parte para premiar o acusador ou denunciante (AAVV., [1815-1816], p. 269). Lisboa colocava-se na dianteira do Reino com medidas efetivas de mitigação da contaminação desta doença infeciosa e altamente contagiosa.
II. No segundo edital foram publicadas providências para aplicar a todos os portos do Reino habilitando-os a lidar com a chegada de embarcações provenientes de países contagiados pela peste. O Porto de Lisboa assumia preponderância, por ser o único porto do Reino designado para receber as embarcações procedentes de áreas contagiadas com a peste do Levante, que, diga-se, tinham de passar obrigatoriamente por uma quarentena, por período variável em função da proveniência (AAVV., [1815-1816], p. 271-272).[409]
III. No terceiro Edital foram publicadas providências efetivas para mitigar o contágio no Porto de Lisboa, dado o protagonismo que iria assumir, visando regrar o tráfego da pesca e disciplinar a ação dos tripulantes das suas embarcações, especialmente dos que pescavam a jusante da Torre de Belém, que tinham de ter uma bandeira específica e de transportar consigo os passaportes de saúde, entre outras regras, por ser uma população de risco, com forte potencial em contrair e transmitir o agente infecioso, especialmente em tempos de contágio.[410] Os arrais dos barcos de pesca, que não fizessem parte da escala de serviço da

[409] As embarcações provenientes de países contagiados com a peste Oriental, ou outros que viessem a ser declarados contaminados, deveriam ser impedidas de entrar nos portos do Reino, e, quando entrassem, deveriam ser convidadas a sair, só lhes sendo permitido lançar borda fora cartas ou papeis para entregar às repartições públicas ou pessoas particulares, e mesmo estas só seriam entregues após intenso processo de "descontaminação". As embarcações provenientes de países contagiados com a peste do Levante, onde se incluíam todas as provenientes dos portos sujeitos ao domínio Turco, dos portos de Itália e do Reino de Nápoles, e de outros contagiados ou que o viessem a ser, só poderiam entrar exclusivamente no porto de Lisboa, e em mais nenhum de todo o Reino, e mediante uma quarentena rigorosa, que variava consoante a proveniência. Por exemplo, as embarcações provenientes de alguns portos de Itália, das Ilhas de Malta, Elba, Córsega e Sardenha, e dos portos de Berbéria em geral (atual Magrebe, à exceção do Egito), eram admitidas ao Porto de Lisboa, e só a este Porto, desde que passassem por uma quarentena de 20 dias. Já as embarcações procedentes dos portos do meio dia de França, das ilhas Baleares e da costa do Levante da Espanha até Gibraltar, inclusive, também eram admitidas ao Porto de Lisboa, e só a este Porto, desde que passassem por uma quarentena de 10 dias (AAVV., [1815-1816], p. 271-272).

[410] A pobreza e miséria em que viviam os pescadores, nas palavras de Lacerda Lobo, e o facto de os pescadores contactarem com muitas pessoas em terra e no mar, colocava-os numa situação de risco. Para agravar, em tempos anteriores algumas doenças foram contraídas pelos marítimos portugueses, junto de marítimos estrangeiros enquanto estavam em contacto no mar, quer na pesca, quer no transbordo de produtos ou pessoas, e posteriormente transmitidas em terra, foi o caso da peste negra. O contágio também acontecia em zonas raianas e em águas fluviais, principalmente através da pesca, especialmente onde havia relações comerciais mais frequentes e mais intensas, como acontecia no Tejo, porque era muito difícil, em zonas raianas, o completo isolamento (Ribeiro, 1862, p. 151). Estas situações serviram de alerta, e por isso o tráfego da pesca tinha a atenção das autoridades de saúde pública que procuravam atenuar os efeitos de um possível contágio de febre amarela ou cólera-mórbus, esta última a mais nefaste e repetida epidemia do século XIX, a começar pelo pico atingido entre junho e julho de 1833, provocado

> pilotagem, estavam proibidos de dar pilotos, abordar, comunicar ou vender peixe a qualquer embarcação de fora da barra, sob pena de, se apanhados a infringir, lhe serem aplicadas as sanções atrás já referidas aplicáveis aos membros da sua tripulação (AAVV., [1815-1816], p. 273-274).

No entanto, a forma a conter o contágio não foi regulado apenas no mar, também em terra foram tomadas medidas, especialmente em torno das vendedeiras e dos locais de venda de pescado. Em 26 de junho de 1816, por Edital, o Senado de Lisboa determinou os vários locais possíveis para a venda do pescado, e em 9 de janeiro de 1817, novamente por Edital, regulou as vendas do pescado e proibiu que os cabazeiros se amontuassem nas praças públicas (Santos, 1887, p. 434). As praças autorizadas para a venda do pescado eram seis: Campo de Sant'Ana, Largo do Rato, Praça do Convento da Estrela, Largo de São Sebastião da Pedreira, Largo do Intendente e Largo da Graça. Por Resolução do monarca de 19 de agosto de 1817, posta em prática pelo Edital do Senado de Lisboa de 18 de fevereiro de 1819, qualquer comerciante que se quisesse estabelecer em qualquer uma das ditas praças destinadas à venda do pescado, ficava obrigado a requerer autorização ao Senado, e era este que lhe mandaria construir um espaço com as necessárias condições, pelo qual as vendedoras tinham de liquidar a competente renda à Fazenda da Cidade.



EDITAL.

HAvendo-se publicado o estabelecimento de seis Praças para venda de Peixe, nos sitios do Campo de Santa Anna; Largo do Rato; Praça do Convento da Estrella; Largo de S. Sebastiaõ da Pedreira; Largo do Intendente; e Largo da Graça; e baixando proximamente a Immediata Resoluçaõ de SUA MAGESTADE a este respeito, com data de dezenove de Agosto de mil oitocentos e dezesete; Determina o Senado, que toda a Pessoa, que pertender estabelecer a dita venda nos referidos sitios, requeira ao mesmo Senado, que lhe mandará construir a precisa accommodaçaõ para esse fim; de que pagará a competente renda, á Fazenda da Cidade. E para que chegue á noticia de todos, se mandou affixar o presente em Lisboa aos 18 de Fevereiro de 1819.

Manoel Cypriano da Costa.

NA REGIA TYPOGRAFIA SILVIANA. Anno 1819.

FIGURA 38 | Edital do Senado da Câmara de Lisboa, de 18 de fevereiro de 1819, acerca das praças de venda do pescado em Lisboa.
Fonte: https://blogdaruaonze.blogs.sapo.pt/tag/peixe. Acedido em 28 de junho de 2018.

Importa referir que até às obras de Hersant não existia no Tejo um porto de atracagem de navios onde fosse possível a acostagem de navios de alto mar. Era no Mar da Palha que os navios transferiam as mercadorias para fragatas, canoas e faluas, que as transportavam e descarregavam nas pontes cais que existiam na margem norte do Tejo. Quando não havia faina, os barcos de pesca também se empregavam nesta atividade, contactando com os estrangeiros. Ademais, devido às dificuldades económicas dos homens do mar, e, algumas vezes, devido à falta de escrúpulos de alguns mestres ou arrais dos picacheiros e enviadeiros (embarcações de pesca), os barcos de pesca eram colocados ao serviço do contrabando, fazendo o transporte de mercadorias de fora da Barra para Lisboa.[411]

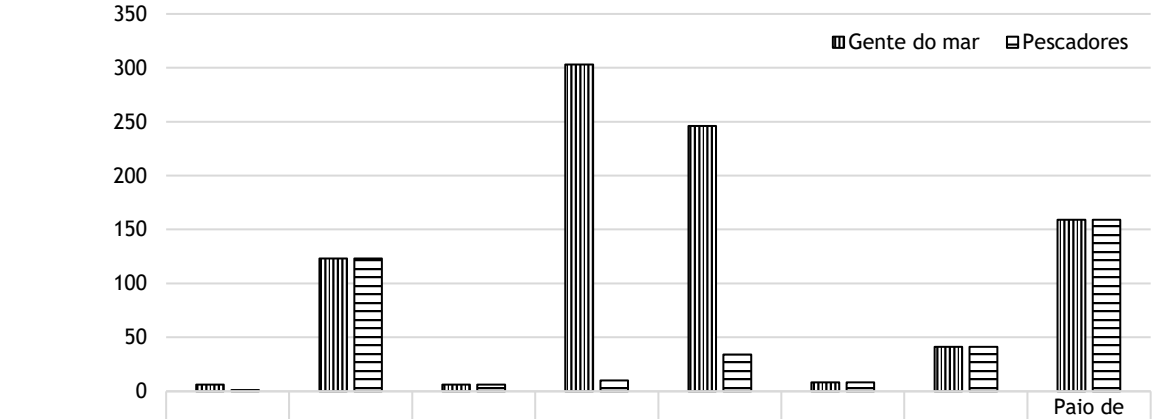
pelos militares que desembarcaram da embarcação "London Merchant" para integrar as fileiras do exército liberal, e que afetou grandemente as povoações de pescadores do Tejo. Não só Lisboa, ainda que aí tenha provocado muitas mortes em Alfama, Bairro Alto e Mouraria, mas também na margem sul, especialmente no Seixal. Como referiu José Joaquim de Silva Chaves, na zona do Seixal a "Cholera Morbus que no anno de 1833 assolou este desgraçado Reyno não sefez pouco sentir este Distrito levando talvez hua quarta parte da sua população á sepultura. Foi no lugar do Seixal aonde ella principiou a se manifestar, cujos habitantes são quasi todos pescadores do Alto Mar, dali se extendeu pelas mais povoaçoens com espantosa fúria", sendo que já antes havia "experimentado outro flagello quasi tão destruidor em 1830" (CEPPND, Comissão encarregada de propor o Plano da Nova Divisão Eclesiástica e Administrativa, "Memoria Economica da Villa d´Almada, e seu Termo", fl. 3 frente, fl. 9 verso). Este assunto foi tratado em Conselho de Estado, e figura nas Resoluções (Ribeiro, 1862, p. 150-166).

[411] Sobre este assunto, remete-se para uma Portaria de 7 de agosto de 1855, publicada na Ordem da Armada n.º 282, de 15 de agosto, e no Diário do Governo n.º 228, de 27 de setembro, ambos do mesmo ano, onde se manda sujeitar os barcos de pesca ao registo quando entram na barra de Lisboa devido à necessidade de "evitar o abuso que praticam os Mestres ou Arraes das embarcações de pesca dos picacheiros e enviadeiros, deixando de ir ao Registo quando entram a Barra, do que podem actualmente resultar graves inconvenientes, não só porque facilita a entrada do contrabando, mas também porque póde e há de concorrer muito para a introducção de molestias epidemicas e contagiosas, pelo pouco escrupulo que tem similhante gente em comunicar fóra da Barra com embarcações suspeitas" (Vasconcellos, 1856, p. 275).

Nos portos do médio Tejo, que eram fundamentais a toda a dinâmica local do estuário do Tejo, a população dedicava-se à produção agrícola e pescas, que complementava com a atividade fluvial. Conforme se lê na "Descripção economica de certa porção consideravel de territorio da comarca de Thomar, e proxima à margem direita do Tejo", que mereceu o accessit na sessão pública de 24 de junho de 1822, da autoria de Francisco Ignacio dos Santos Cruz, e publicada na secção das "Memórias dos Correspondentes" da coleção de "História e Memorias da Academia Real das Ciências de Lisboa" (Tomo VIII, Parte II), em Rio de Moinhos, Abrantes, povoado à beira-Tejo que nos primórdios da nacionalidade se terá formado por pescadores, e que sempre foi maioritariamente constituído por pescadores, a sua população continuava a dedicar-se maioritariamente à pesca e à navegação marítima ("serviço do mar"), sendo esta última uma atividade sazonal que era complementada com o trabalho no campo em função dos interesses dos marítimos (Cruz, 1823, p. 56).

Também a população da pequena vila de Paio de Pelle, atual Praia do Ribatejo, incluindo a empobrecida população dos muitos pequenos lugares do seu termo, desde cedo se empregaram no serviço da pesca no rio Tejo, mas também no rio Zêzere, em menor escala, especialmente próximo de desaguar no rio Tejo, a oeste de Constância, por ser a atividade mais rentável, já que as terras pela aridez e esterilidade eram pobres e necessitavam de muitos braços e "estrumes" para fertilização, resultando na baixa rentabilidade da lavoura e do lucro dos lavradores. Sendo de referir que quando era o período de apanhar a azeitona, acumulavam as duas atividades.

Também migravam para fazer pesca em outras zonas do Tejo, até onde chegava o efeito da maré, sendo frequente a sua presença na faina fluvial entre Salvaterra de Magos e Vila Franca de Xira. Aqui pescavam "saveis desde o Natal até ao Santo António, e mugens desde este tempo até ao S. Martinho. A immensa quantidade de varinas, e de chinchas, e de outras redes desta ordem, chamadas de arrastar, que desde o Alqueidão até a Barquinha se empregão na pesca dos saveis (…), produz muitas vezes a escassez deste peixe no pégo de Tancos, e he esta huma das causas da emigração destes homens; se bem que outros ha, que se empregão na pescaria dos saveis no lugar da Praia, com as taes chinchas, e como por tal emigração não terião sufficientes braços, costumão anualmente vir de Ovar, e de suas immediações de 80 a 100 homens, que sómente aqui permanecem aquelle tempo necessário, e mesmo porque esta gente he mais apta, e está mais acostumada a tal serviço" (Cruz, 1823, p. 58-59). Tal era a vocação para a pesca no médio Tejo, que o autor refere que a nação estaria mais bem cultivada, e existiria maior abundância de produtos agrícolas, se os "seus habitantes se não inclinassem, como por natural propensão, á pescaria" (Cruz, 1823, p. 59).



	Martinchel	Rio de Moinhos	Montalvo	Punhete	Atalaia	Asseiceira	Tancos	Paio de Pelle (Praia do Ribatejo)
Gente do mar	6	123	6	303	246	8	41	159
Pescadores	1	123	6	10	34	8	41	159

GRÁFICO 2| N.º de pessoas, por classes, na zona entre os rios Zêzere e Tejo.
Fonte: Cruz, 1823, p. 105, 107.

De referir que o transporte para terra de "mercadorias descaminhadas aos direitos" não era fácil de provar, e por isso sempre existiram mais suspeitas do que condenações. No entanto, a prática era conhecida em todo o território nacional, incluindo nas atuais Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores (Cfr. Acórdão do Tribunal do Contencioso Fiscal de segunda instância de 5 de dezembro de 1888, publicado no Diário do governo n.º 57 de 12 de março de 1889) (AAVV., 1889b, p. 654).

Apesar de o Tejo ser abundante em sáveis e mugens nos seus respetivos tempos, e de muitos barbos, chegando alguns a ser vendidos por mais de vinte libras, lampreias, enguias, bogas e outros, os portos do médio Tejo, em especial Punhete, recebiam grandes quantidades de peixe salgado vindo de Lisboa, com que abasteciam o mercado local, sendo o restante para exportação para outros locais interiores (Cruz, 1823, p. 83, 94). Como referiu Orlando Ribeiro, na primeira metade do século XIX, o peixe fresco era consumido nos lugares de beira-mar, a sardinha era o principal alimento da população humilde de Lisboa, e só o bacalhau seco e a sardinha salgada é que penetravam até ao interior rural do reino continental.

Em 1822, estavam registadas no concelho de Alhandra, nesta altura o segundo maior concelho da Comarca do Ribatejo, 90 pessoas a desenvolver uma atividade económica ligada ao rio (89 marítimos e um mareante), que era de onde vinha uma grande fatia do sustento da vila. Este agrupamento profissional representava 21,1% da população, sendo apenas superado pelos agricultores, cujo número de indivíduos era quase do dobro (Nunes, 2006, p. 62-64). O elevado número de pessoas em atividades ligadas ao rio pode justificar-se pela existência neste território de cais abrigado e muito frequentado por embarcações de comércio e de pesca, não sendo possível aferir quantas destas pessoas se dedicavam em exclusivo à pesca, mas sendo possível que alguns fossem já indivíduos naturais da Vila de Ovar (Varinos).

No mesmo ano, em Alverca, havia 25 marítimos que representavam 11,8% da população, mas não sabemos quantos se dedicavam em exclusivo à pesca (Nunes, 2006, p. 72). Em virtude de este concelho dispor de três esteiros e um porto fluvial muito frequentado por bateiras e barcos, como consta da Memorias Paroquiais (Cardoso, 1758e, p. 329-342), é provável que a maior parte destes indivíduos se empregassem na travessia do rio Tejo, a saber no transporte entre margens, e no transporte de mercadorias para os centros de consumo, até porque "os portos existentes ao longo do rio Tejo eram dos mais importantes entrepostos comerciais desta região e do comércio geral do país" e por isso eram arrendados pelas câmaras municipais desde Alverca até à Vala do Carregado (Nunes, 2006, p. 72).

É curioso que, de todos os cidadãos elegíveis para cargos municiais e de paróquia do concelho de Alverca, poucos havia que trabalhassem nas pescas. Entre 1842 e 1850, quase sempre só existiu um pescador elegível, com exceção do ano de 1844, em que houve três pescadores, e a partir de 1845 não existe sequer registo de pescadores elegíveis. Já os demais marítimos, de que só existe registo entre 1846 e 1850, não foram além dos seis elegíveis, no ano de 1848, sendo que no ano anterior só um marítimo era elegível (Nunes, 1993b, p. 145; Nunes, 2006, p. 55-61). O que evidencia a ignorância dos homens das fainas do rio, que não era muito diferente da dos homens das fainas da terra.

Em Vila Franca de Xira, que era o concelho mais povoado, de acordo com o mesmo recenseamento dos eleitores e elegíveis para os cargos de distrito, concelho e paróquia de 1840, e com o mesmo recenseamento dos eleitores e elegíveis do concelho de Vila Franca de Xira para 1842, sabemos que em 1840 havia dois pescadores e doze mareantes, o que representava 5,6% da população, já em 1842 apenas existia um pescador e dez mareantes, o que representava 3% da população, e muito provavelmente estes mareantes não se empregavam na pesca, mas em atividades ligadas ao rio, como o transporte fluvial de produtos e de pessoas (barcos de passagem) (Nunes, 2006, p. 48, 66, 69-71)

A vinda de pescadores de outras zonas costeiras para o estuário do Tejo, tema muito sensível e gerador de desconforto, em 1819 levou os pescadores de Lisboa - Alhandra, Alverca e Póvoa de Santa Iria – a apresentam queixa ao Capitão do Porto de Lisboa contra os varinos, pescadores da região de Aveiro e Ovar, incomodados que estavam pela sua constante presença nas águas do estuário. Não obstante a intensa rivalidade entre pescadores no rio e estuário do Tejo (Câncio, 1944, p. 50-51), que às vezes tinha contornos trágicos, estes uniam-se para combater aquilo que identificavam como sendo uma ameaça comum externa, o que mostra que já tinham sentido de grupo. Neste caso, uniram-se para fazer uma forte rivalidade/ oposição aos varinos, o que também mostra como era já intensa a rivalidade entre pescadores, de regiões diferentes, na utilização do espaço litoral e marítimo, e deixa-nos antever que não teria sido fácil a adaptação para as populações varinas, ou ovarinas, no difícil contexto de migração sazonal, tendo, seguramente, uma vida mais difícil do que a que tiveram os vieirenses, da região de Vieira de Leiria, que atuavam mais adentro no Tejo. Para além de terem de lidar com os azedumes com os pescadores locais, os varinos, ou Ovarinos, ainda tiveram de competir, por muito tempo, com os pescadores algarvios que se dedicavam ao comércio por via marítima entre o Algarve e Lisboa, porque estes também frequentavam o estuário do Tejo e eram fundadores de colónias na Costa da Caparica (Olhanenses) (Ribeiro, 1977, p. 102). Nem sempre se cruzavam de forma amistosa nas águas da zona de entrecabos. Cita-se o relato de uma batalha entre saveiros, que vinham do Norte, e algarvios, no Tejo em frente à Trafaria, que se pensa ser de meados do século XVIII:

> "Em uma tarde do ardente Julho, (…) apareceu, em Travessia do Cabo Espinhel (…), a bombordo da nossa barra de Lisboa, uma armada de embarcações do Algarve, que constava de três lanchas guarnecidas, cada uma delas, com bastantes algarvios, vinte e tantos chuços, dezoito bicheiros, nove facas flamengas, vinte e cinco navalhas de dez réis e setenta e tantos cachimbos, entre velhos e novos; e assim vinham preparados para o que pudesse suceder, pois esta gente do Algarve, como são ali confinantes com os Mouros, por isso todos são arrenegados e mais arrenegados vinham por ser tempo do figo verde que quando lá se não passa, não podem eles passar; e por conta disso, saíram de suas terras jurando pelas almas dos capachos e pelas tripas dos atuns que haviam de sacar dinheiro, mas que roubassem algum.
>
> Vai senão quando vindo estes três piratas do presente, por lhe faltar o contrato do passado, já dentro do nosso Tejo, tomando o rumo da parte colateral do Bugio, chegaram à frente daquela famosa terra da Trafaria, para donde se botam os lazarentos como os cavalos para o almargem, e subindo o gajeiro acima a descobrir terra, divisou por entre o calombo do nariz e a cabeça do cachimbo, a boiar uns vultos no meio da água; e entendendo ser atum ou golfinho deu logo parte ao seu comandante, e mandou este que voltassem por estibordo e que fossem a provar a natureza daqueles monstros marinhos. Entra logo toda a confraria a gritar uns com os outros com o maior desassossego nunca visto e, entendendo ser empresa em que pudessem tirar os ventres de miséria, entraram a remar com toda a força e chegando aos ditos vultos, acharam-se engasgados com as bóias de uma rede que ali tinham botado os ditos Saveiros. Fizeram consulta entre si e votaram que se levantasse a rede e se saqueasse o peixe e tudo o mais que pudessem agadanhar para saciarem a desesperada fome das suas negregadas barrigas. Porém, estando todos nesta diligência, sucedeu vir um dos Saveiros saindo da costa que fica ao sul da Trafaria, adonde adiantados bosques fabricou entre as margens do mesmo Tejo e recôncavos daquelas penhas uma celebrada enseada em que os ditos Saveiros vivem a maior parte do ano aquartelados em suas cabanas; e vendo este que ao redor da rede se divisavam três embarcações, supôs logo serem piratas e remando para trás com toda a força, foi logo dar parte aos companheiros que se achavam emboscados na dita enseada. Estes, que também não são moles pelo rústico modo de viver que têm à maneira de feras, entre aqueles rochedos, sem conhecerem mais Deus que ao Deus Baco, nem terem outra lei mais que a da sua conveniência, desassossegados com o aviso, deram logo ordem, com toda a pressa, a botarem as suas embarcações ao Mar; armando-se de cacheiras, chuços, paus e facas se embarcaram valorosos, influindo neles não menos a arrogância de Baco que o valor de Marte e remando com inexplicável ligeireza chegaram a avistar as embarcações dos Algarvios que já a este tempo tinham saqueado a rede com todo o peixe.
>
> Porém, como estes estavam cuidando no modo como haviam de meter o peixe na barriga, pouco se lembraram que era furto para a cautela de fugirem e, assim, chegando os Saveiros a tiro de cachamorra e certificando-se de que eles lhe tinham furtado a rede com o peixe, renovaram os incendiados ânimos e travando-se uns com os outros de bestiais razões, deram princípio à mais furibunda batalha que se tem visto cá nos nossos tempos.
>
> Pois juntando-se os Saveiros, que eram sete, todos em fileira, fizeram cerco às três embarcações dos algarvios e estes, vendo-se no meio, lançaram mãos aos chuços e travando-se a dura guerra de parte a parte, era tão grande o marcial estrépito junto com o furioso alarido daquelas bárbaras e rústicas línguas que toda a gente da Trafaria saiu a campo, sem que ficasse velhas no canto da chaminé nem moça na porta da rua que não acudisse à praia, adonde se avistava o lugar da batalha; aqui já soavam as vozes de que tinham morrido cinco e dois que caíram ao Mar afogados e trinta e tantos feridos de uma e outra parte, certificando-se esta notícia com o sangue que já era tanto que chegava a tingir as brancas areias das cristalinas praias e qual outro Mar Vermelho apareceu o nosso Tejo nesta ocasião, que faltando já as forças a uns por feridos e as vidas a outros por mortos, metendo-se de permeio a obscuridade da noite, deram fim à batalha com grandes destroços de parte a parte.
>
> E indo-se já recolhendo a justiça que teve notícia do sucesso, saltando-lhe ancas, prendeu tudo fora uns poucos que fugiram e, passando-se só alvará de soltura aos que ficaram mortos, levaram trinta e tantos para a Torre do Bugio e vinte e sete se acham no tronco desta cidade. (…)"
>
> (Nova relação da batalha naval que tiveram os Algarvios com os Saveiros nos Mares que confinam com o celebrado País da Trafaria. *In:* Naufrágios, viagens, fantasias & batalhas, 1980, p. 31-32).

Ao que parece, a queixa contra os varinos foi provida de fundamento legal, escorada no argumento de que esses pescadores estavam a utilizar redes de arrasto ilegais e lesivas à atividade da pesca, e teve consequências. Os pescadores locais também requereram que a prática fosse impedida e que as redes fossem apreendidas, exigências que foram consideradas pela autoridade portuária - as redes dos varinos passaram para a Casa Pia (Serrão, 1984, p. 271; Soares, 1989, p. 223). Sobre este

assunto, importa referir que a utilização deste tipo de artes pelos pescadores do rio Tejo, sobrevive até aos dias de hoje, de que são exemplo as redes de arrasto de vara.

Em 1826, no Caramujo, que tinha um porto marítimo e pertencia ao termo de Almada, nas praias encontravam-se diversas qualidades de marisco (bivalves e crustáceos), e mantinha-se a antiga atividade pesqueira, nunca interrompida, fruto da piscosidade do Tejo, que nesta altura empregava o Belmiro, com uma pequena barca, como relatou um veraneante, na forma de poema (Bastos, 1831, p. 43, 45).

"De rochas alcantís, onde os mariscos
De limo, e lodo çujos, e cobertos
Nas conchas murmurando estão fechados.
Existem nos penhascos duros covas,
Onde o mar muito peixe em poças cria:
Da maré no refluxo alli s´escondem
Para os laços fugir dos Pescadores,
E no fluxo nadar no largo rio.
Na funda cova o feio caranguejo,
De medo á mesma luz foge tomado,
E minar sua lapa só quer dura;
Se vê junto da porta algum estranho,
Para o pobre imbecil, que vão trabalho!
A verdura da praia os porcos comem,
E no lodo profundas covas abrem,
Debaixo da nojenta agua tirando
O bribigão, a ostra carcomida,
Em grossa lama, em negro lodo envolta (…)"
(Bastos, 1831, p. 45).

As pescarias nacionais, de que não podemos dissociar as do rio Tejo, eram uma atividade económica muito relevante e revelava-se prioritária a sua subtração ao "estado de verdadeira inanição em que se acham", não só porque Portugal dispunha de extensas costas e mares ricos nos domínios longínquos sob sua soberania, que era importante rentabilizar, mas também porque o seu desenvolvimento impulsionava outras atividades, nomeadamente a marinha mercante e de guerra. Tendo em vista esse objetivo, classificado de bem público, o monarca determinou que a partir de 13 de maio de 1820, e até sua informação em contrário, o pescado fresco em Lisboa e em toda a Província da Extremadura só teria de liquidar meios direitos de qualquer dos impostos de sisa, dízimas e cestaria, ou de qualquer outro que existisse e os pescadores tivessem que pagar, sem que pudessem vir os donatários particulares interessados em momento posterior exigir respetiva compensação (Portaria dos governadores do reino de 3 de junho de 1820) (Santos, 1887, p. 437).

A decadência das pescarias foi tema nas Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa de 1821, com a pesca a ser considerada "o ultimo graó da oppressão senhorial" (AAVV., 1821, p. 18). Em resposta, foi iniciado um processo de inquérito para investigar em profundidade a origem do problema, tendo em resultado sido contabilizados no continente do reino 2.159 barcos de pesca e 17.614 pescadores, excetuando os dados da comarca de Lisboa, e da pesca do atum do Algarve (Soares, 1858a, p. 510). Logo depois, foi publicada uma medida que beneficiava o setor das pescas. Pela Portaria Régia de 3 de junho de 1821, os direitos a pagar sobre o peixe fresco na província da estremadura, onde se integrava Lisboa, foram reduzidos em 50%. A redução fazia-se quanto à sisa, dízimas, cestaria, e outros que existissem (Oliveira, 1882, p. 142).

No plano da pesca local, o problema dos varinos foi levado à sessão n.º 153, de 16 de agosto de 1821, das Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, a que se juntou na mesma equação o problema da utilização de artes proibidas pelos pescadores de Aldeia Galega. José Vaz Velho, em representação da Comissão das Pescarias, denunciou que muitos pescadores, em especial os varinos, que andavam no Tejo, e os da Aldeia Galega, usavam redes de malha muito miúda que matavam os juvenis e impediam o desenvolvimento das espécies, causando um dano muito grande no presente e para o futuro a todos os que viviam da pesca do estuário, e requereu que fosse recomendado ao governo "que faça pôr em execução as leis e alvarás, que prohibem as malhas das redes de menos de seis linhas ou meia pollegada, concedendo aos pescadores o prazo que lhe parecer justo para fazerem as novas redes, a fim de que não sejão privados de repente do modo de obterem a sua subsistência". Os pescadores que acusavam alegavam que as redes eram tão miúdas que "não lhe cabe a ponta d´uma agulha" e que "apanhão peixe antes de se conhecer que peixe he" (AAVV., 1821a, p. 1911, 1914). O pedido foi aprovado, e passou a ser proibido usar redes no estuário com menos de seis linhas ou meia polegada, tendo sido concedido aos pescadores o tempo necessário para reajustar os sistemas de pesca, mas, na verdade, estes nada fizeram, atuando como sempre haviam feito: esperando um dia mais tarde, quando o problema se voltasse a colocar, apelar e poder contar com a clemência das autoridades públicas em face da sua grande pobreza e miséria.

Os números da época, ainda que possam ter alguma incorreção, uma vez que não seria fácil fazer um levantamento exato naquela altura, são inequívocos quanto à grandeza do setor pesqueiro naquilo que é mais importante: número de barcos e recursos humanos. Em 1821/22 havia no reino 2.457 barcos

e 29.594 pescadores, um valor considerável especialmente porque só tem em conta os pescadores embarcados e não aqueles que pescavam à linha apeados, que eram em número considerável. Destes, 398 barcos e 3671 pescadores empregavam-se em Lisboa e seu distrito, e na Comarca de Torres Vedras, conforme descritivo a seguir. Em 1828 o número de barcos e pescadores seria o mesmo. Era essa dimensão humana que estava na base da justificação para a necessidade de fomentar e auxiliar a indústria pesqueira (Santos, 1887, p. 430, 435-436).

	N.º de Barcos	N.º de Pescadores
	Lisboa e seu distrito	
Julgado da Póvoa de D. Martinho	1	7
Julgado de Santa Iria	13	68
Julgado de Almada	180	2094
Vila do Barreiro	37	400
Vila de Aldeia Galega do Ribatejo	11	100
Correição do bairro de Alfama	3	38
Correição do bairro de Belém	64	293
Subtotal[412]	**309**	**3000**
	Comarca de Torres Vedras	
Ericeira	50	472
Cascais	13	60
Alhandra	16	80
Alverca	9	56
Vila Franca de Xira	1	3
Subtotal	**89**	**671**
Total Global	**398**	**3671**

TABELA 2 | Número de barcos de pesca e de pessoas neles empregues em Lisboa e seu distrito, e na Comarca de Torres Vedras, no ano de 1828.
Fonte: Santos, 1887, p. 435-436.

O governo resultante da revolução liberal de 1820, em resposta a medidas pontuais, procurava influenciar o rumo dos acontecimentos com decisões que tendessem a favorecer a atividade pesqueira e a sociedade em geral, o que passava pela irradiação das artes daninhas e dos sistemas de pesca perniciosos. Curiosamente, uma das propostas de Lobo (1812b, p. 94) para alavancar esta atividade tinha a ver com a exploração de uma planta, o quenopódio marítimo, de onde se podia extrair carbonato de sódio (fórmula molecular Na_2CO_3), também conhecido como barrilha ou soda, muito utilizado nessa altura na indústria vidreira. Esta planta nascia "espontaneamente nos cômaros de algumas marinhas da Póvoa, de Sacavém e de Alcochete", ainda que em "muito pequena quantidade". Também aparecia de forma abundante nas salinas de Setúbal, Alcácer do Sal e Faro, mas em quantidades que não permitiam uma produção em larga escala. No entanto, a cultura desta planta era viável aproveitando as infraestruturas salinas do Tejo (Lobo, 1812b), contudo, não parece ter sido rentabilizada. Importa referir que, nesta altura, observava-se uma grande decadência na salinicultura algarvia, especialmente em Lagos e em Portimão, beneficiando com isso Lisboa, de onde era transportado o sal em embarcações à vela para consumo no Algarve (Amzalak, 1920, p. 17).

No ano de 1800, a Costa de Caparica, onde, por alturas da primeira metade do século XVIII, se fixaram alguns pescadores do distrito de Aveiro e outros da região do Algarve[413], a habitar de forma precária em barracas em junco e colmo, ganhou a primeira casa com pedra e cal mandada construir pelo mestre de redes José dos Santos (Ferreira, 1930, p. 30; Ramalho, 1934, p. 24; Santos, 2001, p. 54-55). Foi nesta casa que, em 1824, o rei D. João VI ficou alojado (Ramalho, 1934, p. 24), tendo recebido da parte dos pescadores locais uma caldeirada de peixe, de que muito gostou, e assistiu ao lançamento das redes pelos pescadores. A esta casa, hoje demolida, chamava-se "Casa da Coroa". Este povoado continuava a ser sobretudo constituído por marítimos, que muitas vezes desafiavam a vida no perigoso

[412] Na fonte o somatório apresenta um lapso (refere 298 barcos e 3605 pescadores) já revisto nos dados que apresentamos.

[413] Da mesma zona (Ílhavo) e pela mesma altura vieram para a Costa de Caparica pessoas de outros ofícios, nomeadamente o alfaiate Joze Gomes (José Gomes), que registou a "carta de examinação", certidão de que podia exercer o ofício, em 25 de outubro de 1747, para exercer o ofício e ter loja aberta na Costa da Caparica (Câmara Municipal de Almada, 2019a, p. 9-12).

e turbulento "Mar da Costa da Caparica". Nesta ocasião, por Mercê Régia, o monarca terá promovido os mestres de redes ou de companhas, ou mestres das artes, à categoria de mestres de nau, o que elevou o prestígio destes mestres, e ainda passaram a receber um ordenado de 800 réis diários, que para a época era significativo (Ferreira, 1930, p. 30; Soares, 1984, p. 4; Ferreira, 1991, p. 61-62; Leal, 2014, p. 66).

A tendência liberalizante que se verifica no decorrer da década de 1820, surtiu pouco efeito no setor pesqueiro, especialmente na pequena pesca, que já se encontrava muito enfraquecido e impreparado para a concorrência proveniente especialmente da França e da Inglaterra nos barcos da Terra Nova. Estes acontecimentos foram-se alterando nas décadas seguintes, como se pode depreender da leitura dos compêndios de legislação aplicada ao setor, nomeadamente os dois trabalhos de Joaquim de Santana da Fonseca Júnior, que, aliás, lhe valeram um louvor público atribuído pelo Conselho do Almirantado (Junior, 1894, p. 413-414). Existem ainda vários roteiros de estrangeiros que descrevem a vida na cidade de Lisboa, de onde se retiram importantes notas sobre a atividade da pesca e sobre o consumo do pescado.

Já nesta altura, Adrien Balbi, preocupado em desmistificar a imagem negativa com que Portugal era visto no exterior[414], encontrou motivos através da estatística para considerar possível que o setor pesqueiro nacional voltasse a ser promissor[415], mas não apresenta os dados estatísticos das pescas relativos à Comarca de Lisboa.[416] Aliás, os dados que apresenta para todo o país são resultado de estimativas, uma vez que utiliza o rol dos besteiros para inferir do número absoluto da população portuguesa, a nosso ver, sem apresentar nada de novo face ao trabalho precedente de Barros (1789, p. 123-151), o que de certa forma justifica os dados apresentados para Alhandra, com 80 pescadores apoiados por 16 embarcações, Alverca, em que 56 pescadores são apoiados por nove embarcações e Vila Franca de Xira, que à data parte integrante da Comarca de Torres Vedras, com três pescadores apoiados por uma embarcação. A nível nacional o autor aponta para um total de 17.614 pescadores apoiados por 2.159 embarcações (Balbi, 1822, p. 181-183), concluindo-se que, com exceção de Lisboa, que era a cabeça do reino, era nas terras onde as pescarias eram mais fortes que a população mais diminuía.

Aos olhos dos estrangeiros que visitavam Lisboa, o rio Tejo era bastante piscoso, sobretudo de sável, como se observa num trabalho de compilação das viagens de estrangeiros por Espanha e Portugal, desde o século XV ao século XVII, realizado por Javier Liske, posteriormente traduzido e anotado por Feliz Rozanski: "El Tagus (a que chamam Tejo), naquela região, é muito rico em peixe, especialmente um peixe a que chamam de sável, que aí é pescado em abundância e tem um sabor requintado" (Liske, 1878, p. 166; 1879, p. 600).[417] No entanto, os estrangeiros também identificavam vários problemas nesta atividade, em especial um anónimo que viria a imprimir em Londres as suas observações de viagem sob o título "Sketches of Portuguese Life, Manners, Costume, and Character" (1826), onde descreveu o que viveu, sentiu e observou em flagrante nas ruas de Lisboa, apresentando vinte estampas divertidas e originais com muitas caricaturas e sentido de humor, e um texto de redação pitoresca, algumas vezes excessiva, outras vezes imprecisa e errada, porventura crível em muitos aspetos que agora nos valem. Observamos que era intensa a quantidade de ílhavos nas ruas lisboetas, que tanto podiam estar a atuar como pescadores ou como comerciantes de peixe, e que foram considerados bons homens, apreciação bastante elogiosa face à realizada para outras classes, e algo contraditória, já que no mesmo trabalho, referindo-se aos povos da borda de água, tece considerações bastante depreciativas (A.P.D.G., 1826, p. 12-13, 33).[418] Os mareantes do estuário, que tripulavam as muletas e

[414] Adrien Balbi defende que Portugal não estava tão atrasado como se fazia crer, e justifica-se com as *Memórias Económicas*, à data recentemente publicadas, para comprovar a boa capacitação dos lusitanos para a agricultura, comércio e indústria. Na sua perspetiva Portugal estava a ser alvo de "misérables calomnies" (Balbi, 1822, p. xviii).

[415] "Déjà plusieurs impôts onéreux, qui pesaient sur la classe utile et précieuse des pê- cheurs, ont été abolis, et il y a tout lieu d'espérer que dans quelques années le Portugal ne verra plus sortir tant de millions pour acheter annuellement le poisson salé, qu'autrefois ses marins allaient eux-mêmes porter aux nations étrangères" (Balbi, 1822, p. 181).

[416] "Lorsqu'on considère que dans les sommes ci-dessus ne sont pas comprises toutes les barques et toutes les personnes appartenantes à la co- marca de Lisbonne, on ne peut s'empêcher d'être étonné qu'au milieu des entraves sans nombre et de la misère affreuse qui accompagnent la profession de pêcheur en Portugal, il y ait encore tant d'individus qui s'y adonnent. Nous croyons que ce phénomène politique, dont on ne peut révoquer en doute la vérité, est le plus fort argument qu'on puisse citer pour prouver l'essor dont est susceptible cette branche de la prospérité nationale, lorsqu'elle sera encouragée comme le méritent son importance et les heureux résultats qu'elle peut produire sur les ressources du royaume" (Balbi, 1822, p. 183).

[417] Texto original: "El Tagus (que llaman Tajo) en aquella comarca, es muy rico en pesca, especialmente un pescado que llaman sanel, se coge en abundancia aqui, y es de un exquisito gusto" (Liske, 1878, p. 166; 1879, p. 600).

[418] "The man who, next to the soldier, is walking off with a discontented look and gesture, is an Ílhavo fisherman, or retailer of fish; but as an amiable authoress has lately described the Ílhavos as interesting in their appearance and classic in their dress, I shall content myself with referring the reader to the representation both of their costume and figure, which I trust (having been drawn from nature) will enable eyery one to form his own opinion of them: they certainly are, generally speaking, very fine men" (A.P.D.G., 1826, p. 12-13). "The Ribeira velha is the landing place of all the craft that are constantly crossing and recrossing the

as faluas, eram provenientes em maior número de Vila Franca e Alhandra, e da zona do Ribatejo, considerando aqui toda a margem sul do Tejo, ainda que fosse claramente excessiva, e imprecisa, a descrição destas aldeias ribeirinhas.[419]

Havia numerosos cais em Lisboa, onze no total, cada um com as suas particularidades, mas só três relacionados com o desembarque de pescado, sendo o principal a Ribeira Nova, assim descritos: (i) "Belem, escadas da Rua do Peixe, um pequeno local de atracagem"; (ii) "o cais do mercado do peixe, ou Caes da Ribeira Nova, um local de atracagem surpreendentemente bom"; e (iii) "o Caes da Ribeira Velha, um cais muito insignificante, no qual ninguem gostaria de atracar, nem que para isso tivesse que dar uma volta muito maior, uma vez que este se encontrava sempre completamente atulhado de botes, &c." (A.P.D.G., 1826, p. 32).[420] O cais da Ribeira Velha é apresentado da pior forma possível, sendo inúmeras as expressões depreciativas, que também eram extensíveis às gentes embarcadiças da borda de água, tanto da margem norte como da margem sul. O mais valorizado era o da Ribeira Nova, uma obra pombalina recentemente concluída.

O peso dos impostos sobre o pescado era enorme e também não passou despercebido a este anónimo, que comentou este tema desta forma: "Todo o peixe pescado quer fora, quer dentro da barra do rio é fortemente taxado. Quando o peixe chega à Ribeira nova, um conjunto de indivíduos, empregados neste tipo de atividade, procedia à sua contagem; e a cada dez peixes contados, retiravam um que punham numa pilha diferente para pagamento do imposto. Uma vez que este peixe se destinava à mesa dos funcionários relacionados com a cobrança de impostos, não será difícil imaginar que os seus empregados teriam o cuidado de não escolher os peixes mais pequenos" (A.P.D.G., 1826, p. 59).[421]

Mas a questão também não passava despercebida internamente. Em 11 de novembro de 1826, António Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira Girão, deputado pela província de Trás-os-Montes, apresentou nas cortes gerais um projeto de lei com o objetivo de tornar menos precária a vida dos pescadores. O facto de este assunto ter sido levado aos corpos legislativos da nação, só por si, demonstra a sua importância e relevância, o que vale para todos os tipos de pesca, das maiores às mais pequenas, e viria a forçar a concretização de propostas mitigadoras das causas da miséria e decadência das pescarias. Em 12 de março de 1828, após analisar o projeto, examinar toda a legislação aplicável a esta indústria, e consultar toda a informação na posse do Governo, a comissão especial encarregada de apreciar a proposta deu parecer recomendando o texto, desde que submetido a aperfeiçoamentos, notando ser de grande relevância. Deste processo, constata-se a grave situação em que se encontravam as pescarias nacionais, não tanto pelo imposto que recaía sobre as capturas, os chamados "tributos de matança" no caso do Algarve e da Extremadura, onde era apenas de 15%, enquanto, em sentido contrário nas províncias do Minho e da Beira, este imposto ascendia a 40%, mas principalmente pela falta de infraestruturas adequadas, barras entulhadas, algumas completamente obstruídas que impediam a entrada e saída das embarcações de pesca, vícios da legislação, práticas abusivas e desrespeitadoras da lei, e abusos reiterados das autoridades, um pouco por todo o reino:

> "continuam ainda em algumas partes as almotacerias a vexar os vendedores, que levam pelo interior do reino o peixe fresco, fazem-lhes pagar sizas e portagens repetidas, condemnações injustas, e até os parochos em varias partes se arrogam este direito, pretextando que os pescadores trabalham nos dias santos e domingos. Os barcos de cabotagem, que sáem de um porto com pescarias compradas, pagam direitos; e quando entram em outro qualquer para as

Tagus with passengers, cattle, and merchandize. Nothing can exceed the uncouthness and intolerable insolence of the description of men you have here to deal with, who unite with these qualities the characters of thief and assassin. It is here also that the boats from Villa Franca &c. come; and that sole circumstance, (even were these men a tolerable set before,) would suffice to make devils of them; for the Portuguese themselves regard as such all the people called "da borda d´agua"" water-side folk" (A.P.D.G., 1826, p. 33).

[419] "The families of most of the crews of the molettas and faluas that navigate across the Tagus, inhabit the little villages on those shores called Seixal, Amora, Coina, Moita, &c. where some of the inhabitants of Lisbon have cottages for the convenience of cock-shooting at the proper season. These places are exceedingly unwholesome; and the inhabitants are so subject to the ague that in summer time and in autumn a whole village is often seen shut up, as if the plague were amongst its inhabitants. The bdys and even the girls of a young age are here found running about stark naked; and during the summer months they pass nearly the whole of the day in the water, in consequence of which, and their exposure to the sun, they acquire the copper colour of the Brazilian native tribes. Although stripped in this manner, they invariably are seen wearing round their necks, rosaries, figas and relics of saints: and they never omit crossing themselves previous to diving into the water. By this constant immersion in the river, they are, as may well be conceived, excellent swimmers and expert divers, even when very young" (A.P.D.G., 1826, p. 37).

[420] Texto original: (i) "Belem, Rua do Peixe stairs, a small landing place"; (ii) "the fish market quay, or Caes da Ribeira Nova, a remarkably fine landing place"; e (iii) "the Caes da Ribeira Velha, a very insignificant one, to avoid landing on which no one would grudge going a great way round, so completely is it clogged at all times with straw-boats, &c." (A.P.D.G., 1826, p. 32).

[421] Texto original: "All the fish take non the outsider of the river, or within the bar, is very heavily taxed. When landed at the Ribeira nova, a set of fellows, employed in this kind of excise, proceed to count it; and every tenth fish they hook up and cast in a heap apart for the payment of the tax. As these fish go ultimately to the tables of some persons interested in the taxation, it may well be imagined that their satellites take care not to stick their hooks into the smallest" (A.P.D.G., 1826, p. 59).

> vender, tornam a pagar. Pagam tambem aquelles que vem de Larache, tantos e tão variados, que muitas vezes excedem os que pagam os estrangeiros, se tiverem a desfortuna de trazer pouca pescaria; porque estes direitos são chamados de registo, ancoragem, etc., e não são *ad valorem*" (Santos, 1887, p. 429-430).

No caso das terras ao redor do rio Douro, onde os impostos sobre as capturas atingiam os 40%, os pescadores já há muito tinham deixado de os pagar, iniciando litígios judiciais em que, após serem considerados culpados, eram obrigados a fugir e a abandonar a terra que os vira nascer, onde estavam a sua família, esposa e filhos (Santos, 1887, p. 430).

Para além dos encargos legais com contribuições e da existência de práticas abusivas e ilegais, que agravavam as contribuições legais, outros problemas afetavam ferozmente as pescas nacionais, como a falta de infraestruturas portuárias, a falta de manutenção das barras, e a falta de condições de trabalho dos pescadores, o que agrava sobremaneira os riscos laborais. Este era um grande problema claramente identificado e que já vários eruditos tinham enunciado:

> "A pobreza d´estes faz com que elles se sirvam de barcos e redes alugadas, pelas quaes pagam de ordinário ametade do pescado, ou 50 por cento; e assim, pagando ao depois os direitos, não lhes fica quasi nada. Nos dias em que não podem ir ao mar, vivem de credito que talvez em muitas partes exceda a 50 por cento, pagam suas dividas quando pescam algum peixe; mas tornam a ver-se na mesma necessidade e na mesma desgraça de viverem de credito, ordinariamente facilitado pelo sordido interesse de usuras enormes. Não poucos se tornam ebrios, procurando d´este modo sepultar na embriaguez a sua tristeza, e aquella pungente afflicção que todo o pae de familias sente quando se vê na triste situação de nem poder alimentar-se a si, nem a seus filhos. Eis-aqui as causas da expatriação! Ora têem logar n´aquelle que se vê carregado de filhos e que não póde manter, ora n´estes que observam a triste situação de seu pae (…)" (Santos, 1887, p. 430).

Face à dimensão dos problemas e dos desafios a solução era difícil, mas existia unanimidade quando à imperiosa necessidade de começar a trabalhar em prol do renascimento das pescarias. A comissão especial considerou que as pescarias podiam voltar a reflorescer se fossem executadas as suas recomendações, que citamos a seguir, se as leis fossem cumpridas por todos, e, note-se, se entre os portugueses renascesse o patriotismo. Por aqui se vê o estado da nação. Um século depois esta viria a ser a base de trabalho do Estado Novo.

Para melhorar a situação das pescas a comissão analisou o projeto de lei do deputado António Girão, disponível em Santos (1887, p. 430-432), e apresentou seis propostas generalistas: (i) aplicar de forma uniforme as disposições da Portaria de 5 de junho de 1820 às províncias do Minho e da Beira, ou seja, reduzia a 15% o imposto sobre o direito de matança ou direito do pescado a todos os portos das costas e praias do Reino de Portugal e Algarves, e suprimir totalmente os direitos de cestaria; (ii) eliminar todos os condicionalismos ao livre exercício da pesca; (iii) condicionar os abusos à lei e pôr fim à cobrança abusiva de direitos; (iv) criar um fundo para reanimar as pescarias, que incluía verbas para reabilitação de barras e infraestruturas portuárias abandonadas; (v) fixar os direitos de pesca e tornar mais fácil a sua cobrança; e (vi) atribuir prémios à escalação e salgadura de peixe para estimular estas atividades (Santos, 1887, p. 430). Nesta data existia unanimidade em manter isento de direitos o conduto que aos pescadores era dado de forma livre.

Em 6 de novembro de 1830, por Decreto do Governo da Regência do Reino estabelecida na Ilha Terceira, os pescadores do reino foram libertados da inscrição obrigatória em instituições privadas e das obrigações de carácter senhorial ou religioso. De forma vanguardista, foram abolidos todos os direitos, contribuições, dízimas, gabelas ou imposições que, sob qualquer nome ou título, vinham a ser aplicados ao peixe pescado por barcos ou navios portugueses[422] ou por companhas ou tripulações portuguesas[423], quer fosse peixe fresco, salgado, salpicado, empilhado ou seco (AAVV., 1830, p. 57-63; Ribeiro, 1868c, p. 241-243; AAVV., 1981, p. 75; Corrêa, 1929, p. 261).[424] Foram igualmente extintas

[422] Para serem considerados portugueses os barcos tinham de ser construídos em portos da monarquia portuguesa, ou, sendo construídos em portos de outra pátria, tinham de preencher todos os requisitos legais em Portugal para serem tripulados por portugueses (AAVV., 1891, p. 77).

[423] Uma companha, ou uma tripulação, podia ser considerada portuguesa quando o mestre, os oficiais e dois terços dos homens tinham residência em territórios portugueses (AAVV., 1891, p. 77).

[424] Decreto de 6 de novembro de 1830: Artigo 1.º "ficão de hoje em diante abolidos todos os direitos, contribuições, dizimas, gabellas, ou imposições debaixo de qualquer nome, titulo, ou pretexto com que até agora se cobrávão, ou exigião do peixe pescado em barcos ou navios portuguezes, por companhas ou tripulações portuguezas"; Artigo 8.º: "todo o peixe assim pescado em barcos ou navios portuguezes e com tripulação portugueza, poderá ser livremente transportado de hum logar para outro, dentro dos dominios portuguezes, por terra ou por agua, e vendido em qualquer logar, livre de dizima, sisa, portagem, e de todo o outro direito de transito ou consumo "; artigo 23.º: "cessará de hoje em diante a necessidade, que ha em alguns portos, de ser

todas as mesas e estações fiscais que tinham como finalidade arrecadar direitos do pescado, porque deixavam de ter serventia, o que lançou no desempregou muitos trabalhadores, excetuando os oficiais e outros empregados que tinham *Carta de Serventia Vitalícia* dos ofícios extintos, e que, cumulativamente, tiveram a sorte de encontrar um local que tivesse uma vaga de oficial, ou que estivesse para vagar, caso contrário ficariam igualmente sem vencimento. Foi ainda extinto o dízimo eclesiástico do peixe do mar em todos os portos e lugares do reino, quer enquanto direito da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo, quer enquanto direito de qualquer outra Ordem Religiosa, e foram igualmente abolidas todas as caldeiradas, amostras e pitanças, ou outras formas utilizadas por governadores, autoridades ou corporações para exigir e receber um peixe ou vários peixes dos barcos de pesca (Ribeiro, 1868c, p. 241-243; AAVV., 1981, p. 76-77; Corrêa, 1891, p. 290-291).

Esta lei restabeleceu a liberdade das pescarias no reino, a liberdade no acesso aos mares e seus recursos, e institucionalizou a sua administração. Foi decisiva e marcou uma época na história das pescas nacionais, dando início a um novo período. As corporações civis e religiosas que por qualquer título legal tivessem direitos, ou partes deles, sobre contribuições, dízimas, gabelas ou outras imposições que até então se cobravam, seriam indemnizadas com uma apólice de juro real correspondente ao rendimento líquido médio que tinham obtido nos últimos dez anos (AAVV., 1830, p. 57-58; Ribeiro, 1868c, p. 241-243; AAVV., 1891, p. 76). Fazia agora pouco sentido manter o cargo de Procurador do Almoxarifado do pescado seco, que foi extinto por Decreto em finais de novembro do ano seguinte (AAVV., 1981, p. 81).

Para além de libertar os pescadores das corporações de pescadores e mareantes, tais como confrarias, irmandades e compromissos, e das obrigações de carácter senhorial ou religioso, como por exmplo, dízimas, gabelas, caldeiradas, amostras, pitanças, etc. (AAVV., 1830, p. 57-63; Amorim, 2011, p. 6), objetivando uma maior justiça social e uma maior equidade na cobrança de impostos no quadro da instauração do Liberalismo em Portugal, estas alterações podem ser perspetivadas como uma espécie de *simplex*, uma vez que, sem se incompatibilizar com a lógica liberal, introduzem melhorias significativas na gestão da atividade ao disciplinarem de forma percursora o licenciamento da pesca profissional, cujas disposições, quanto a matrículas e licenças de barcos de pesca, e cobrança dos respetivos impostos, foram regulamentadas pelo Decreto de 28 de novembro de 1842 (Silva, 1842, p. 432-434; AAVV., 1891, p. 88). Aliás, este ímpeto reformista moldou a gestão e administração pesqueira praticamente ao nível do que hoje existe.

Para esse efeito, já previa que as embarcações de pesca tivessem de estar matriculadas nas alfândegas dos portos mais próximos e os seus proprietários tinham de obter anualmente, nos primeiros quinze dias do mês de janeiro, uma permissão administrativa para poderem exercer a atividade, que estava sujeita a uma taxa única de 3 mil réis de direitos e de 480 réis de emolumentos. Os barcos matriculados nas alfândegas no período entre 15 de janeiro e 30 de junho pagavam os direitos por inteiro, mas se se matriculassem depois dessa data somente pagavam metade dos direitos (AAVV., 1830, p. 57-63; AAVV., 1891, p. 78-79; Corrêa, 1891, p. 291-292). Esta taxa uniforme, conhecida como o "Imposto dos Barcos de Pesca", constituía o único imposto aplicado ao trabalho dos pescadores, e a situação só se viria a alterar em 10 de julho de 1843, quando foi substuida por um imposto a incidir proporcionalmente sobre os lucros dos pescadores e calculado na razão de 6%, como veremos a seguir (Diário do Governo n.º 162, de 13 de julho de 1843).

Da imposição do registo para obtenção de licença constava a obrigação de declarar o número do barco, o que corresponderia à matrícula, e a identificação do porto a que pertencia, a que corresponderia o porto de registo, e o nome do mestre e dos homens das companhas, o que representa a génese de uma base de informação que viria a permitir, por melhor conhecimento, uma intervenção mais efetiva da parte do Estado. As licenças não podiam ser negadas aos barcos de pesca, pelo que, se um qualquer barco de pesca profissional fosse apanhado na faina sem licença estava obrigado a pagar uma multa de 20 mil réis. Esta disposição, bem como as demais do mesmo decreto, aplicavam-se a todos os barcos de pesca profissionais que fainassem em portos, baías, angras, enseadas, costa de mar, e nos rios até onde chegava a água do mar nas marés vivas do ano, e nos rios de água doce continuava a vigorar a legislação existente (AAVV., 1830, p. 57-63). Todos os barcos de pesca de recreio, ou os que pescassem para consumo próprio e não para venda, não tinham de ter licença. Em suma, foi o alicerce do atual sistema de gestão da atividade de pesca, previsto no Decreto-Regulamentar n.º 43 de 17 de julho de 1987, na sua redação atual.

incorporado em alguma confraría, irmandade, ou compromisso, para poder ser pescador, ficando livre a todos a profissão da pescaria, sejão ou não sejão incorporados. Os compromissos, irmandades, e confrarias, ficarão todavia subsistindo para os que nellas são, ou forem de futuro incorporados, os quaes gosarão exclusivamente de todas as vantagens legitimas, e supportarão todas as vantagens da incorporação" (AAVV., 1830, p. 57, 59, 62, respetivamente).

Com os ventos de mudança do liberalismo findou o direito municipal de cestaria, um dos impostos mais antigos de Lisboa, provavelmente instituído ainda no século XII, que taxava os direitos de pesca e de revenda do peixe, bem como os direitos de aluguer de cestos para o seu transporte e medição, e que deixou de ser cobrado em julho de 1833, poucos meses antes de findar o último contrato para a arrecadação desse imposto (Oliveira, 1882, p. 139, 144).[425] Logo depois, pela Portaria de 22 de setembro de 1835, cessou o imposto designado de "O Terrado", que era pago pelas rendeiras por um pedaço de solo para venda, quer fosse cobrado pelas câmaras municipais, quer por outras corporações ou indivíduos, antes da publicação do Decreto de 13 de agosto de 1832 (Ribeiro, 1868c, p. 250). No entanto, as câmaras podiam alugar os terrenos para esse feito. Note-se que este é um processo que ocorre durante as guerras liberais entre constitucionalistas e absolutistas, e numa altura em que o peixe fresco em Lisboa já pagava elevados impostos: "10% á casa de Bragança, 2% ao Senado, 5% á fazenda real e 10% de regatia, sendo para negócio – *siza de revenda*" (Oliveira, 1882, p. 145). Na Ribeira existiam três cabanas para arrecadação de impostos, duas de El-Rei e uma do Duque de Bragança, que era a que recebia a maior fatia dos rendimentos do pescado (Corrêa, 1891, p. 287).

Importa salientar que o conflito que opôs absolutistas, liderados por D. Miguel, a liberais, liderados por D. Pedro, trouxe alguns transtornos aos marítimos do Tejo. Em 11 de julho de 1831, uma esquadra francesa de bloqueio, liderada por Albin Roussin, bloqueou a Barra do Tejo, quase sem oposição da nossa defesa marítima (Pereira de Sousa, 2003), e começou a apresar todos os navios que entravam no rio, passando as tripulações e os passageiros para as embarcações de pesca, que foram muito úteis, procedendo os mestres pescadores ao seu transporte para a Torre de Belém, desconhecendo-se se o faziam de forma coerciva e sem qualquer proveito, ou se obtinham alguma conveniência material (Leal, 2014, p. 66). Em julho de 1832, o governo de D. Miguel proibiu a entrada e saída das embarcações de passagem no Porto da Trafaria, e os pescadores só não foram prejudicados porque o comando militar local interferiu, notando que "uma vez que se permitia as Artes de Pescaria à sardinha na Costa da Caparica e continuar a pescar naquela Costa, se faz indispensável o conceder-se que a sua pescaria seja conduzida pela canoas desta Povoação, [Trafaria] à Ribeira Nova de Lisboa, como sempre se tem praticado" (AHM, Governo de D. Miguel, PT/AHM/DIV/1/20/088/06_m0004 e 5, *apud* Leal, 2014, p. 67). Ainda assim, teriam uma boa notícia no ano a seguir, quando os arrais de pesca das embarcações da Trafaria foram dispensados do "Serviço de Ordenanças" pela Secretaria de Estado de Guerra, que era uma espécie de fundo de recrutamento do exército, em virtude do "laborioso tráfego em que continuamente se acham ocupados" (AHU, Reino, Cx. 22-A, pasta 54, *apud* Leal, 2014, p. 67).

Saindo os liberais vencedores da guerra civil, fazia agora pouco sentido, ou mesmo nenhum, continuar a existir a Companhia Geral das Reais Pescarias do Reino do Algarve, até porque era a antítese dos seus postulados.[426] Assim, as concessões a esta Companhia deixaram de ser renovadas em 1835, tendo a mesma sido extinta no ano seguinte. No mesmo ano seria constituída a Companhia de Pescarias Lisbonense, um projeto que surge no interior da Companhia Mercantil Lisbonense (Ribeiro, 1868c, p. 255-258; David, 1977a, p. 1,4; Silva, 1979, p. 67), assente em ideais liberais e direcionado às pescarias do alto e longínquas, Algarve, costa de Marrocos, Terra Nova, entre outros, e secagem de bacalhau, cuja existência e subsistência, diga-se, só foi possível devido aos privilégios estatais.[427] O que mostra duas coias: (i) os particulares não gostavam de arriscar e não estavam preparados para esta empresa; (ii) a dependência dos particulares em relação ao Estado é crónica. Ainda assim, no seguimento do pensamento fisiocrático, que concebe os recursos naturais, onde se inclume os recursos marinhos, como fonte de sustentação de progresso económico, a burguesia capitalista criou outras sociedades de comércio e indústria, e sociedades de armadores, tendo muitas delas um fim desastroso. Situação

[425] O último contrato para cobrar este imposto tinha como *términus* dezembro de 1833, e determinava uma contrapartida de 3:400$000 réis/ano líquidos a favor da fazenda da cidade (Oliveira, 1882, p. 144).

[426] O Decreto de 6 de novembro de 1830, artigo 22.º, permitia a "todos os Portuguezes e pessoas legalmente domiciliadas em Portugal formar sociedades de pescaria, para exercerem por sí, ou por interpostas pessoas este ramo de industria, ou para salgarem, ou seccarem o pescado; ou para extrahir o azeite e outros productos que do pescado se podem extrahir" (AAVV., 1830, p. 62).

[427] Pelo Decreto de 2 de janeiro de 1837, o monarca conferiu à Companhia de Pescarias Lisbonense, por vinte anos, a mercê de utilizar o armazém devoluto que tinha servido para escaleres da extinta Junta do Comércio e Superintendência Geral dos Contrabandos, e o antigo edifício do Paço da Madeira, com exceção da parte do telheiro e da casa da guarda da fiscalização, para implementação do escritório, e para fazer de armazém para recolher utensílios de pesca e de estaleiro para fundear embarcações costeiras e do alto mar, sobresselentes, e proceder à sua reparação quando necessário. Mercê que ficava, no entanto, dependente da aprovação das cortes, e, caso essa não existisse, teria a Companhia de pagar renda. Considerando que o pescado era fundamental para a subsistência da população, tendo em conta a importância da Companhia para o abastecimento do mercado nacional e para evitar que fossem empresas estrangeiras a abastecer o mercado lisboeta, o mais dinâmico de todo o reino, para preservar o alto estatuto da marinhagem portuguesa e para incentivar a entrada de novo capital neste negócio, quer em Portugal Continental quer nos territórios ultramarinos, a mercê que tinha sido pedida pela Direção da Companhia foi concedida (AAVV. 1837, p. 17-18; Ribeiro, 1868c, p. 255-258; AAVV., 1891, p. 83-84).

análoga à verificada com a Companhia de Pescarias Lisbonense, apesar de inicialmente ter elevado as expectativas, e em fins da década de 1840 "ocupa[r] uns 40 hiates na pesca do bacalháo da Terra Nova", reduzindo o nível da importação de pescado (Câmara, 1850b, p. 67, 83), os erros inicias de falta de experiência, de facilidade na obtenção de meios pecuniários e o querer fazer muita coisa ao mesmo tempo, uma multiplicidade simultânea de atividades, acabariam por se revelar fatais (Ribeiro, 1868c, p. 258-262; David, 1977a, p.1,4).

Quer pela reduzida evolução da tecnologia de pesca e das técnicas, quer pelo desconhecimento do comportamento das espécies, que tornavam as capturas poucos eficientes, ou até mesmo pela falta de organização e boa gestão estatal e falta de rigor dos pescadores (AAVV., 1891, p. 87)[428], a Companhia Lisbonense não teve o lucro desejado e essas pescarias foram progressivamente abandonadas a partir de 1838 (Silva, 1979, p. 67), tendo sido autorizada a dissolução da companhia por Decreto de 27 de abril de 1857 (AAVV., 1891, p. 116). Ainda que os meios operacionais não interferissem no esforço de pesca realizado no estuário, uma vez que as embarcações somente aí ficavam fundeadas, é de pontuar que algumas embarcações da companhia fainavam ao largo da embocadura do Tejo, empregavam pescadores desse mesmo rio, e eram responsáveis por uma grande fatia do abastecimento do mercado de Lisboa. Ademais, alimentavam a indústria conserveira e a indústria das secas de bacalhau implantadas nas margens do Tejo. Tinham por isso relevante importância na economia nacional e no tecido social local.

Na Trafaria[429], com a vitória liberal, o complexo do Lazareto/Presídio recebeu uma unidade de seca de bacalhau, conhecida como o "Estendal da Trafaria", instalada em 1835 pela Companhia de Pescarias Lisbonense, e que aí funcionou até ao encerramento da Companhia, em 1857. Vários trafarienses embarcaram nos navios da Companhia para a pesca nos bancos da Terra Nova, alguns chegaram a falecer, e outros ficaram a laborar em terra, na seca do bacalhau (ADS, Monte Caparica, óbitos (1847/1859), fl. 79-79v (m_0222-3), *apud* Leal, 2014, p. 67). Foi um importante empregador local, o que reforça a vocação deste povoado para as atividades marítimas e outras conexas. De referir que logo a seguir, em 4 de outubro de 1858, a Companhia de Guano Chímico de Peixe tomou posse das instalações, com o objetivo de transformar o peixe não comercializável, que recolhia nos locais de pesca e de venda, na Trafaria, Costa, Belém e Lisboa, e respetivos resíduos em adubo agrícola, produzindo o guano, por processo químico, projeto que, no entanto, não foi viável (Baldaque da Silva, 1891, p. 136; Leal, 2014, p. 123-125). Não obstante, tal é revelador da importância da Trafaria na economia do mar e em especial na indústria piscícola.

As pescarias fluviais, nesta altura, não usufruíam de tão farto incentivo, talvez porque não demonstrarem tão forte inconstância, já que existia maior regularidade nas capturas por via da maior regularidade das condições hidrometeorológicas, das opções de escoamento, com destaque para o consumo local, e das melhores condições de valorização do pescado. Em 1836, havia 11 barcos com licença para pescar na Aldeia Galega do Ribatejo (Correia, 2010, p. 16-18), e em 1837 passaram a ser 12, cinco batéis e sete botes que ocupavam 72 pescadores, "parte dos quais só partia para a faina entre os meses de Fevereiro e Novembro" (Aleixo, 1997, p. XV). Em 1839 passaram a 13, dos quais um tinha encalhado e outro não pescava, três não pescavam todo o ano e apenas oito pescavam com regularidade, numa altura em que os arrais de pesca assinaram um compromisso de não deixar embarcar pessoas, que não fossem inscritos marítimos (Correia, 2010, p. 16-18).

Na década de 1830, devido à navegação a vapor, foram desenvolvidos os mais significativos esforços da parte do governo de Madrid para tornar o Tejo navegável, e ainda houve a ideia de "trazer o caminho de ferro de Madrid a Lisboa pelo vale do Tejo", o que era importante para melhorar as condições de escoamento por via fluvial (Câncio, 1944, p. 28). No entanto, a navegação fluvial que, até ao século XVI, se tinha realizado até Toledo (Brito, 1597, p. 5), estava agora dificultada para acima de Vila Velha de Rodão, e mesmo a esta cidade ribeirinha os barcos já chegavam com dificuldade. Surgiu a ideia de uma ligação do Tejo com o Sado, por via de um canal de ligação cujo projeto se estudou por esta altura, mas nunca se concretizou (AAVV., 1839, p. 162-163). [430]

[428] Consta do preâmbulo da Portaria de 8 de março de 1842: "sendo da maior necessidade estabelecer providencias para se evitarem os prejuízos que resultam tanto á companhia das pescarias lisbonense (…), pela incerteza dos locaes em que se devem lançar as artes, e pela falta de demarcação das distâncias que ellas entre si devem guardar; bem como de se collocarem as mesmas artes em sitios que não só causam estorvos á pesca, mas até afugentam a concorrência do peixe ás armações (…) " (AAVV., 1891, p. 87).

[429] No início da década de 1830, terá existido apreensão de embarcações de pesca pelos liberais na Trafaria, como foi reportado por Alexandra Evaristo de Lemos, Governador Militar da Trafaria (BCMAH, Cx 1057-1832, *apud* Leal, 2014, p. 98).

[430] "A obstrucção das arêas, a disposição natural das arribas em muitas paragens e mais que tudo nunca se tractar d´uma canalisação systematica, impedem a navegação, e vão diminuindo a extensão da que havia; comtudo em tempos mais antigos já foi mais longa e desembaraçada (…) Por certo que a navegação facil deste rio até onde podesse obter-se, e a juncção do Tejo com o Sado por via de um canal, que em nossos dias se projectou, seriam de grandíssimo recurso para o commercio interior da

Na década seguinte, foi a vez do governo de Portugal criar a superintendência dos melhoramentos do Tejo, pela lei de 9 de julho de 1849, publicada no Diário do Governo n.º 162 de 12 de julho de 1849, e fixar uma dotação de dez contos de réis para no ano seguinte, dentre outras coisas, desobstruir o leito do rio (n.º 1 do art.º 1.º) (Silva, 1849, p. 73). Logo depois, pelo Decreto de 30 de julho de 1849, publicado no Diário do Governo n.º 195 de 20 de agosto de 1849, foi regulamentada a atividade dessa autoridade, ou seja, as obras que deveriam iniciar-se de imediato, sendo de destacar no n.º 2 do artigo 4.º a "demolição de todos os açudes, nasceiros, pesqueiras, e quaisquer obras de arte, que abusivamente se tiverem construído naquella propriedade pública (…)" (Silva, 1849, p. 289). Segundo Câncio (1944, p. 33), o que de mais substancial aconteceu foi a "destruição de rochas que dificultavam a navegação, além da demolição de algumas pesqueiras e açúdes «que obstruíam completamente o rio»", pelo que segundo o autor o resultado das obras não justificou o investimento. O autor, que cita Júlio Guerra, refere que "com dificuldade se permitia então que os barcos atravessassem estes obstáculos, sustentados pelos proprietários das azenhas, que queriam também para si o direito exclusivo da pesca" (Câncio, 1944, p. 33).

Na sequência da revolução liberal, iniciou-se a reforma administrativa e eclesiástica, e para esse processo José Joaquim de Silva Chaves, Provedor do concelho de Almada, elaborou uma "Memoria Economica da Vila d´Almada, e seu Termo", datada de 16 de maio de 1835, que enviou à Comissão encarregada de propor o plano, no seguimento do qual, por curiosidade, no ano seguinte o Seixal viria a ganhar direitos de Concelho, desanexando-se de Almada. Este documento dá-nos a saber que os portos da Moita e do Montijo continuavam a ser, dentro do estuário do Tejo, os mais bem colocados para a circulação do comércio no interior do Alentejo, que os pescadores da Trafaria atuavam no mar alto, que a povoação de pescadores da Costa da Caparica se debruçava sobre o oceano fazendo uso maioritário de redes envolventes de arrastar para terra, capturando "grande quantidade de excellente peixe, principalmente sardinha", que era a principal riqueza da sua faina, e que a cidade e o termo de Almada, onde se incluía o Seixal[431], continuava a receber significativos movimentos sazonais por motivos laborais, geralmente para trabalhar na agricultura e pescas. Estes migrantes pendulares ficavam na região, enquanto nos meses de inverno, mais rigorosos, as redes utilizadas na Costa eram utilizadas para pescar na Costa da Galé, próxima de Setúbal, e chegavam a ser mais de 4 mil homens, dos quais só na Caparica eram mais de 3 mil. Não obstante a riqueza das pescarias da costa e do mar alto, o autor do documento assume que era importante a ação liberal de abolição de impostos, mas que ainda eram necessárias outras medidas convenientes para dinamizarem as pescarias da costa e do mar alto (CEPPND, Comissão encarregada de propor o Plano da Nova Divisão Eclesiástica e Administrativa, "Memoria Economica da Villa d´Almada, e seu Termo", fl. 8 frente e verso, fl. 9 verso, fl. 16 frente, fl. 18 verso).

O porto de Lisboa, pela sua localização, inserção regional, segurança, condições naturais e facilidades de acesso de todos os tipos e dimensões de embarcações, era tido como um dos mais importantes da Europa, sede de um importante empório marítimo.[432] Um artigo publicado pelo Jornal "O Panorama", que era dirigido por Alexandre Herculano, em 25 de maio de 1839, dá conta de que o "Pátrio Tejo" era "pobre na sua origem", mas em Lisboa formava um "vasto, seguro e formoso porto" antes de entrar "arrogante no Oceano Atlântico" (AAVV., 1839, p. 161). Também de notar que, em finais de 1840, ainda não havia uma clara delimitação dos locais de desembarque dos vários géneros que chegavam a Lisboa, o que tornava as atividades confusas e ingeríveis, e era questionável do ponto de vista da salubridade. Só assim se justifica a publicação de um edital em 14 de agosto de 1840, assinado por Joaquim Gregório Bonifácio, a regular o desembarque, peso e condução da palha nos diferentes pontos da cidade, que proibia expressamente para esse efeito a utilização do mercado do peixe da Ribeira Nova, Cais do Sodré, Terreiro do Paço, e os locais pelo rio acima até ao cais da Mouta (Moita), inclusive (art.º 3.º) (Ribeiro, 1855, p. 199-200). Entende-se que até então a palha convivia de perto com o peixe, o que não era positivo para a saúde pública.

Logo depois, as grandes cheias do Tejo, de 1841, impuseram pesadas perdas a agricultores e a pescadores, e foi mesmo necessário o poder municipal proceder à criação de uma Comissão de Auxílios (Nunes, 2006, p. 67).

nossa provincia, e por consequencia de incalculavel vantagem para os povos. O canal do Tejo ao Sado abriria, além d´outros benefícios, entre os portos de Lisboa e Setubal uma communicação mais segura e prompta do que pelo Oceano, sem os riscos deste, e os perigos da barra" (AAVV., 1839, p. 163).

[431] O território do concelho do Seixal esteve integrado no termo de Almada até à reforma administrativa do liberalismo realizada no reinado de D. Maria II, tendo o concelho sido criado em 6 de novembro de 1836 constituído pelas freguesias da Amora, Arrentela, Paio Pires e Seixal (Nabais, 1982a, p. 51, 55).

[432] "(…) a barra de Lisboa, ou foz do Tejo, que defendem as duas torres de S. Julião e de S. Lourenço, é dividida pelos cachopos em dois canaes ou barras para embarcações de todos os lotes, o do norte, ou canal da terra, e o do sul, ou carreira d´Alcaçova, tido em conta de mais seguro, ao qual alguns dão 500 braças de largo, e 9 d´altura com bom fundo" (AAVV., 1839, p. 163).

Na Costa da Caparica, para além da elevada perigosidade do mar face aos parcos recursos dos marítimos, que tinham embarcações frágeis e material pobre para esgrimir argumentos com a violência das águas costeiras oceânicas, ainda passaram por anos de angústia resultado de três grandes e violentos incêndios que destruíram o lugarejo, lançando na miséria todos os que aqui habitavam, sobretudo os pescadores. O primeiro aconteceu em 1840, conhecido como o incêndio da "Quinquilharia" ou da "Quinquilheira", por ter deflagrado numa barraca onde residia um vendedor de quinquilharias, tendo sido destruídas 98 construções provisórias habitacionais, ou barracas, de pescadores, que foram substituídas por outras por ordem do Governo. Em 1864, novo incêndio que ficou conhecido como "Rosa do Chéché" ou "Rosa do Ché-ché"", e destruiu cerca de 60 construções provisórias habitacionais. Em 1884, um incendio destruiu 60 destas construções, e ficou conhecido como "Costa Pinto", em homenagem a Jaime Artur Costa Pinto, uma figura do concelho de Almada que foi muito importante para a reconstrução das barracas e na atribuição de benefícios aos sinistrados (Ferreira, 1930, p. 30; Soares, 1984, p. 4; Ferreira, 1991, p. 62; Santos, 2001, p. 24).

Pela Portaria de 8 de março de 1842, que reforça a necessidade de se observarem as demarcações previstas no Alvará de 3 de julho de 1815, ficamos a saber que as pescas eram tidas como um ramo importante da indústria nacional, mas registavam problemas em toda a sua extensão, sendo talvez mais grave a incerteza que os pescadores tinham acerca dos locais onde deviam lançar as redes, o que se traduzia no lançamento de artes em locais onde já estavam outras artes a laborar, ou em locais onde já existiam armações em funcionamento (Silva, 1842, p. 158). Os problemas mais simples de resolver seriam mesmo nas águas salobras, nomeadamente com as artes de pesca no estuário do Tejo, mas faltava vontade política.

Em 28 de novembro de 1842, por Decreto, é então instituído o Regulamento para as matrículas e licenças dos Barcos de pesca e cobrança dos respetivos direitos, sendo de salientar, como é referido no documento, dois objetivos: (i) acalmar a contestação que se fez sentir por todo o país depois da aprovação do Decreto de 6 de novembro de 1830; (ii) reforçar a Fazenda Pública, cuja receita tinha caído abruptamente na última década. Quanto aos custos de licenciamento e de infração, no essencial continuavam a verificar-se os referidos no parágrafo anterior, aprovados pelo Decreto de 6 de novembro de 1830 (Silva, 1842, p. 432-434).

Em 10 de julho de 1843, João de Oliveira, o Barão do Tojal, responsável pela pasta da Fazenda, assinou a primeira alteração ao imposto a pagar pelo pescado capturado após a aprovação do Decreto de 6 de novembro de 1830, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 1844 (Diário do Governo n.º 162, de 13 de julho de 1843). Era o começo de um novo período. A taxa única, imposto dos barcos de pesca ou imposição sobre os barcos de pesca, era agora substituída por um outro imposto a incidir proporcionalmente sobre os lucros dos pescadores, calculado na razão de 6% por cada uma das partes ou quinhões que os pescadores repartissem entre si. Ou seja, este imposto recaía sobre todos os quinhões em que se dividia o produto da pescaria, contemplando os quinhões que pertencem aos pescadores, quer fossem jornaleiros ou operários, aos empresários e aos demais agentes, com exceção apenas da parte que se reputava destinada para comedorias, caldeiradas, restomengas e carnadas, que não pagava qualquer imposto por ser peixe da companha que era reservado para a alimentação dos pescadores, e, em contrapartida, os pescadores não pagavam a décima industrial. No restante continuava a vigorar o previsto no Decreto de 6 de novembro de 1830 (Silva, 1843, p. 150; Ribeiro, 1868c, p. 243-245; AAVV., 1891, p. 91,93; Corrêa, 1891, p. 292). A parte destinada à alimentação dos pescadores era variável, segundo as localidades, entrou no hábito destes e vigorou sob outra designação até ao tempo atual (David, 1977a, p.1,3).

Desta forma, a reforma tributária, a primeira desde que o Estado tinha ficado com o exclusivo dos poderes fiscais, permitia o alargamento dos quantitativos de cobranças (Mata, 2001, p. 92). No entanto, ainda antes de esta lei entrar em vigor já era considerável o desagrado, a discussão pública era significativa, amontoando-se argumentos a favor e contra, tendo posteriormente chegado as dúvidas. Por Decreto de 30 de dezembro de 1843, publicado no Diário do Governo n.º 1, de 1 de janeiro de 1844, o Barão do Tojal veio clarificar a aplicação deste imposto, sendo que, o direito de 6% recaía sobre o lucro dos pescadores após deduzidas as quotas ou quinhões que eles repartiam entre si, e que o imposto podia ser pago em dinheiro ou em espécie, dependendo do local de venda: caso a venda ocorresse em leilão, o pagamento seria em dinheiro, à razão de 6% sobre o produto da arrematação; se esta fosse em outro local, o pagamento podia ser em espécie, ou por avença, contagem ou estiva, à razão de 6% sobre as quotas ou quinhões, e cabia à fazenda pública proceder à venda em leilão para arrecadar o dinheiro da venda.[433] Logo depois, em 12 de dezembro de 1844, foi acrescentado a este,

[433] Nos termos do Decreto de 30 de dezembro de 1843, artigo 6.º, o Administrador de Lisboa tinha competência para arrecadar e fiscalizar o direito do peixe que os pescadores levassem para venda à Ribeira Nova, bem como o peixe levado para o mesmo fim aos postos fiscais de arrecadação do Ribatejo, Sacavém, Belém, Paço de Arcos e Sesimbra (Silva, 1843, p. 309).

um imposto adicional de 5% (Silva, 1843, p. 308-310; Ribeiro, 1868c, p. 243-245; AAVV., 1891, p. 91,93; Corrêa, 1891, p. 292-293; Corrêa, 1929, p. 262). Para efeitos comparativos, a Administração Geral do Pescado recebeu a título de direitos do pecado uma importância anual que registou um mínimo de 42:696$654 no ano de 1846 e um máximo de 73:140$792 réis no ano de 1845 (Ribeiro, 1868c, p. 227).

O Barão do Tojal, então Ministro da Fazenda, para sustentar a aplicação deste imposto chegou a afirmar que a profissão de pescador é lucrativa, ou, pelo menos, mais lucrativa do que a dos agricultores, e coloca em confronto negativo as atividades da pesca e da agricultura, como se fosse possível comparar o desassossego da faina em mar com a quietude das lidas em terra - o que é altamente censurável. Ora veja-se: "o pescador não semeia, o pescador não traz capitaes empregados, o pescador colhe o resultado do seu trabalho immediatamente; não é como o infeliz lavrador, que semeia, que vem cheias que levam as sementes; e quando torna a semeiar segunda vez, muitas vezes as perde, porque já é tarde; no entretanto tem de pagar impostos, colhesse ou não, e é sujeito á variedade de tropeços e de embaraços; e quando um ramo da sua profissão prospera, o outro desfallece. O pescador vae, colhe immediatamente o seu resultado, bom ou mau, e póde no outro dia ter melhor fortuna" (Ribeiro, 1868c, p. 245-246). Não admira o ruído levantado em torno da questão, já de si extremamente complexa, uma vez que existiam três fações bem vincadas na sociedade: os que defendiam que os pescadores deviam sujeitar-se à regra geral da décima industrial, como as demais classes indústriais, os que defendiam que os pescadores deviam estar sujeitos a um imposto especial, e os que defendiam que os pescadores não deviam pagar imposto especial dado o nível da pobreza em que viviam e porque o normal processo de cobrança fazia os pescadores passar por terrores e humilhações da fiscalização que os tornava escravos, dentre estes últimos, encontrava-se Mouzinho de Albuquerque, que para evitar esse cenário dantesco protegia a manutenção inalterada do Decreto de 6 de novembro de 1830 (Ribeiro, 1868c, p. 247-248).

Estas novas regras aplicavam-se também, como é natural, aos pescadores do estuário do Tejo, que passavam a ter de despender 6% do rendimento do seu trabalho na faina para a coroa. Apesar destes homens já viverem com inúmeras dificuldades, muitos deles na miséria, ainda foram, uns direta e outros indiretamente, abrangidos por um outro pagamento obrigatório, de natureza municipal e direcionado às rendeiras, de 20 réis por viagem e por cada celha, giga ou rodela de peixe transportada à cabeça para vender nos lugares de peixe do mercado da Ribeira Nova. Os pescadores do Seixal, Barreiro, Trafaria e Olivais, e as rendeiras, contestaram, sem sucesso, o ato junto do Governador Civil do Distrito de Lisboa, uma vez que a edilidade tinha avançado com o tributo sem o formalizar através de postura, edital ou qualquer outra ordem legal, como se observa da Portaria de 11 de março de 1844. Na base do indeferimento estava o facto de ter sido confirmado, por acórdão do Conselho de Distrito, o regulamento da praça da Ribeira Nova, em 6 de abril de 1843, e também o facto da edilidade ser proprietária do terreno e do mercado, o que, nos termos da Portaria de 22 de setembro de 1835, lhe permitia fixar livremente o valor do aluguer de qualquer porção do mercado ocupado pelas rendeiras (Ribeiro, 1868c, p. 250; AAVV., 1891, p. 96). Ou seja, o pagamento de tributos era ilegal, tinha sido proibido pela Portaria de 22 de setembro de 1835, mas o pagamento do aluguer pelos terrenos propriedade da câmara para exposição e venda do pescado era legal, e era isso que estava em causa (Ribeiro, 1868c, p. 250).

Em 14 de outubro de 1844, numa atitude inédita de proteção dos elementos naturais localizadas na Alameda Junqueira, atual Rua da Junqueira, a edilidade proibiu os pescadores de amarrar as suas redes de pesca nas árvores, com receio que as pudessem danificar ou até mesmo arrancar, o que nos permite inferir que as redes seriam de grandes dimensões para que, só com o seu peso, pudessem derrubar árvores de grande porte (Castilho, 1893, p. 518). Num estudo estatístico comparativo do rendimento do pescado nos principais portos de pesca nacionais, no período entre 1844 e 1861 observa-se que o rendimento da pesca local foi maior na Ribeira Nova em Lisboa, seguindo-se Aveiro e, por fim, Vila do Conde (Jornal do Pescador, Ano VI, n.º 64, 1944, p. 6).

No ano seguinte, a *Sociedade Propagadora dos Conhecimentos Uteis,* que era a proprietária do Jornal "O Panorama", dirigido por Alexandre Herculano, publicou em Lisboa a segunda edição da obra "Arte do cosinheiro e do copeiro" (1845), um clássico da bibliografia gastronómica portuguesa. O que fez, sem o almejar, reformar os costumes instituídos e bem vincados, algo que não lhe seria sequer permitido pela sociedade mais abastada, mas procurou apresentar a um público mais modesto produtos e técnicas para confecionar alimentos de qualidade e de bom gosto com recurso a pratos simples e económicos, o que torna esta obra numa referência para o seu tempo, senão mesmo numa percursora das ideias do que hoje assistimos com o "Cabaz do Peixe", projeto que visa reduzir as rejeições de espécies de baixo valor comercial na pesca artesanal de Sesimbra, ou com o "Cabaz FrescoMAR", projeto análogo da Associação de Armadores de Pesca da Fuzeta.

Sendo uma obra de inovação gastronómica onde podemos encontrar a importância do consumo diversificado e sustentável de pescado, que lança o desafio aos menos abastados de aproveitarem algumas espécies menos valorizadas, muitas delas com um elevado valor nutricional, para criarem novos pratos cujas receitas são pormenorizadamente descritas, é, também, uma espécie de cardápio para a reeducação alimentar dos menos abastados, mas com bom gosto, que inclui espécies valorizadas, o congro, o safio, a pescada do alto, o robalo e o ruivo, e espécies menos valorizadas, a cavala, a raia, a tainha, a boga (do mar), a truta, a moreia, desvalorizada pela sua forma, que se assemelha a uma cobra, o agulhão, e outras (São Romão, 1845, p. 102).

Não obstante a cavala ser apresentada como "peixe muito grosseiro, e desgostoso", o que porventura pode não justificar o grande trabalho na sua preparação, são apresentadas técnicas para preparar este peixe de forma que este fique de bom gosto, uma vez que também é considerado um peixe nutritivo e com um sabor "que agrada a toda a gente" (São Romão, 1845, p. 87-88; 265-266). O mesmo acontece com a raia, que se ensina a preparar de várias formas, e com sugestões: "estando muito fresca é dura e de mui difícil digestão: um pouco mortificada é boa e gostosa" (São Romão, 1845, p. 85-86; 265). Para as tainhas, bogas e trutas são oferecidas diversas técnicas de confeção para vários tipos de pratos (São Romão, 1845, p. 95-96).

Por esta altura evidencia-se a transição de uma indústria de pesca costeira mais artesanal, que utilizava aparelhos de pesca mais inofensivos, para uma mais industrial, dotada de aparelhos de pesca bastante mais destrutivos. Nas palavras de António Santos Graça, vulto maior do estudo da cultura e identidade marítima poveira, era o fim da "pesca leal, de rede aberta – cortiça ao cimo, chumbo ou pedra no fundo – não havia, na pesca da pescada, a *menina* ou *marmota*, nem *petinga*, para a pesca da sardinha. Era tudo peixe de maior idade, sem grandes estragos nos repovoamentos das espécies" (Graça, 1941, p. 211).

Em meados do século XIX, os pescadores do Tejo, incluindo os do Barreiro e do Seixal que realizavam a pesca de arrasto de tartaranha fora da barra, trajavam com barrete vermelho com orla verde, camisola de lã amarela, colete carmesim, cinta verde, calças escuras, geralmente castanhas, botas de cano alto e meias de lã branca (Câncio, 1949, p. 130; Nabais, 1982a, p. 61; (AAVV., 1989 [1982], p. 327). As figuras a seguir, que ilustram o vestuário dos pescadores, também mostram o que parece ser uma tremelga, também conhecida como raia elétrica, a ser entregue pelo pescador a um moço, e um tanque de peixe de escamas que pode sugerir abundância deste recurso.



FIGURA 39 | Pescador do Tejo em 1825
Fonte: Câncio, 1949, p. 92.

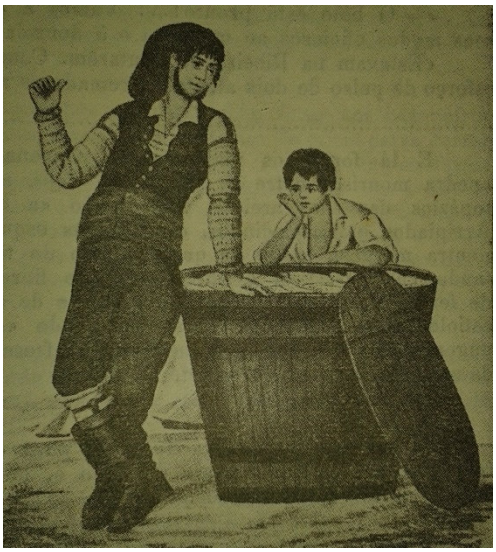


FIGURA 40 | Pescador do Tejo em 1850
Fonte: Câncio, 1949, p. 93.

No final da década de 1840, a pesca figurava entre as principais atividades desenvolvidas pelas populações ribeirinhas do estuário do Tejo. Segundo Paulo Perestrello da Câmara: em Salvaterra de Magos havia 2.140 habitantes e todo o seu termo era fértil em pesca; na Aldeia Galega do Ribatejo a população era de 4 mil habitantes, a maior parte ocupados na pesca e no mar; na Aldeia de Paio Pires, junto a Coina, dos seus mil habitantes quase todos eram pescadores; na Amora havia 900 habitantes, todos pescadores; o Barreiro tinha 2.314 habitantes, na sua maior parte pescadores; a Moita registava 1.900 habitantes e produzia muito pescado; no Seixal a pesca era uma das principais atividades; em

Paço de Arcos havia 1.500 habitantes e a maior parte dedicava-se à pesca, enquanto outros dedicavam-se ao transporte e exportação dos vinhos e frutas que procediam do interior pelo Tejo; e a Trafaria era uma aldeia de pescadores (Câmara, 1850a, p. 37-38, 63, 83, 354-355, 368, 420, 456). Santos (1971a, p. 33) complementa esta informação, referindo que, em 1848, havia no Barreiro 28 embarcações de pesca e outros pequenos barcos.

Em meados do século XIX, sem agricultura, sem atividade militar, sem atividade balnear, e com poucas unidades fabris da incipiente indústria conserveira, a indústria pesqueira tornou-se na principal atividade económica da Trafaria, encontrando-se, por essa razão, aí localizado um posto da Guarda Fiscal, de modo que o pescado pagasse o respetivo imposto antes de ser transporte para Lisboa (Leal, 2014, p. 67).

A Costa da Caparica, localizada a pouco mais ½ légua ao sul da Trafaria, era uma aldeia com 1.600 habitantes "todos pescadores, excellentes maritimos, porém no primitivo estado de ignorancia e rudeza", considerações de ordem social resultantes dos princípios da ideologia liberal. Esta povoação tinha mais de 100 cabanas e mais algumas casas com cobertura de telha (Câmara, 1850a, p. 154-155).[434] Lisboa tinha um grande ancoradouro, onde aportavam anualmente cerca de 1.800 embarcações nacionais e estrangeiras, o que colocava a capital do reino entre as 10 cidades marítimas europeias que mais embarcações recebiam. Do movimento da venda no mercado privativo o pescado consumido na cidade rendeu 32 contos de réis ao tesouro (Câmara, 1850a, p. 285-286).

A estremadura, província de Portugal que abrangia o Tejo, era, de todas, a que mais peixe produzia, e a atividade teve maior desenvolvimento depois de cessarem os impostos e outros condicionalismos que rodeavam a captura do pescado.[435] Eram muitas as espécies de peixes que se pescavam nas costas da Estremadura, "que possue mais litoral marítimo e fluvial que nenhuma outra província, mas também nos seus rios. É este um dos mais interessantes ramos de sua riqueza, o qual abastece a provincia e fornece avultadas remessas para exportação marítima, principalmente para o Brasil, sendo este quasi todo do denominado pescada, cavalla, congro e tainha" (Câmara, 1850, p. 183). Em todo o litoral costeiro e nas enseadas e estuários dos principais rios realizavam-se abundantes pescarias, sendo o peixe abundante e de bom sabor (Câmara, 1850b, p. 18). Era a partir de Lisboa que eram exportados milhares de moios de trigo e de quintais de batatas, em grande parte produzidos no Alentejo (Câmara, 1850a, p. 176-186).

Na Aldeia Galega do Ribatejo, em meados do século XIX, estavam inscritos entre 11 e 16 barcos de pesca que ocupavam entre 79 e 110 pescadores, com uma taxa média de ocupação de 7 homens por embarcação, sendo que a maior parte destas embarcações, a que davam o nome de botes, pescavam dentro do rio, muitos andavam ao arrasto, e só uma pequena parte fazia pesca de águas marítimas (Correia, 2010, p. 19). A produção destes pescadores era significativa e era na sua maior parte era levada ao mercado da Ribeira Nova em Lisboa, como se observa do registo das discussões e deliberações havidas durante a reunião de Vereação de 27 de maio de 1868.[436]

Os pescadores viviam com dificuldades, mas eram pessoas felizes, e apesar das poucas posses numa abdicavam de prestigiar os seus padroeiros. Nesta altura e nesta Vila, apesar da difícil situação económica, o povo realizava um elevado número de festas ao longo do ano, uma destas em honra de São Pedro, da competência e responsabilidade dos pescadores: "na véspera do dia de S. Pedro, eram os pobres pescadores que se incumbiam de oferecer à Villa uma festa muito antiga e pitoresca, durante a qual um velho batel, enfeitado com bandeira e loiro, depois de arrastado pelas ruas da Villa, era deixado a arder no largo fronteiro à Igreja Matriz" (Rama, 1906, p. 22-23, 26). No fundo municipal da correspondência recebida pela edilidade, comprova-se que as festividades em honra de São Pedro, patrono da Vila de Aldeia Galega, também conhecidas como as Festas dos Pescadores, já existiam nos anos de 1855/56, realizando-se nos dias 28 e 29 de junho, refletiam uma tradição fundada na devoção

[434] De acordo com o rol da Vara da Costa, elaborado pelo padre da paróquia, no lugar da Costa de Caparica, em 1870 havia 835 moradores com idade para comungar e confessar, os quais são identificados pelo nome e pela família a que pertencem (Câmara Municipal de Almada, 2019d, p. 21-30). Uma diferença significativa difícil de explicar.

[435] Nenhuma província "tirou mais vantagens com a extincção das ordens monasticas de homens, nem della se tem mais bem sabido aproveitar. Sem fallarmos já dos dizimos que pagava ao governo, pois que agora são substituidos por outros impostos, era exorbitante o imposto sobre o seu pescado além do que lhe extorquião no mesmo genero quasi todas as communidades religiosas. Também as immensas coutadas e tapadas que mal entendidos privilegios destinavão a jazer incultas, lhe empecião a sua prosperidade (…)" (Câmara, 1850a, p. 183).

[436] "que à praça da Ribeira Nova concorrem muito peixe levado pela classe de pescadores desta Villa [Aldeia Galega] cuja industria praticão em larga escalla" (AMM, Livros de actas das sessões de vereação, acta da sessão ordinária de 27 de maio de 1868, fl. 1 v.-2 f.).

enfatizando usos, costumes e tradições, e já incluíam um arraial, música e fogo-de-artificio (Graça & Dias, 2000, p. 10-11; Correia, 2010, p. 21).[437]

Para além das dificuldades financeiras já costumeiras na vida dos pescadores, os três últimos anos da primeira metade do século XIX foram de muito más pescarias e, por conseguinte, a situação era ainda pior. No Seixal, em 1850, para combater a fome e a miséria, foi nomeada uma comissão de auxílio aos pescadores pobres, e por "postura municipal todos os moinhos de maré foram obrigados a ter em todas as águas um engenho a moer o milho para alimentar os habitantes do concelho que estavam em situação de carência" (Arquivo Municipal do Seixal. Correspondência expedida pela Administração, 1850, fl. 243 v; Correspondência expedida pela Administração, 1851; Posturas de 1850, *apud* Nabais, 1982a, p. 59).

Na segunda metade do século XIX, na vigência do reinado de D. Luís, o rei marinheiro, iniciou-se em Portugal uma fase de aproximação ao estudo do mar, ou, pelo menos, de não obstrução a esse conhecimento. O que aconteceu por estímulo europeu celebrizado na ideia de Wilhelm von Humboldt, fundador da Humboldt-Universität, de que o "estudo do Oceano era a principal iniciação para o conhecimento do Cosmos" (Ortigão, 1876, p. 7). O monarca autorizou campanhas oceanográficas nas costas portuguesas, realizadas por embarcações estrangeiras, e não vetou qualquer das iniciativas vindas da Europa respeitantes ao mar. Ademais, há a destacar a publicação da segunda folha do plano hidrográfico da barra e porto de Lisboa, em 1878, que abrangia o fundeadouro em frente de Lisboa, conhecimento fundamental para todos os que demandavam as águas estuarinas, sendo a primeira folha foi publicada em 1857.[438]

Importa referir que este era, na opinião de alguns autores da época, um período de abundantes pescarias, o que poderá ajudar a justificar essa não obstrução ao estudo do mar e seus constituintes. Ramalho Ortigão caracteriza, desta forma, as pescarias no Mar do Norte e na costa portuguesa, onde é possível ver que a sardinha capturada nas nossas costas era em quantidade tal que dava para estrumar a terra, prática muito utilizada.

> "Cada arenque tem sessenta mil ovos. Entre a Escossia, a Holanda e a Noruega, a superfície do mar cobre-se inteiramente com os arenques que veem na primavera amar-se à luz do sol. Em certas passagens estreitas conta Michelet que o mar se torna solido, que é impossível remar. Perto do Havre um pescador encontra na sua rede oitenta mil peixes. Em uma parte da Escossia, n'uma só noite enchem-se de arenques onze mil barricas. Em Portugal, na costa de Espinho, no tempo da sardinha uma só rede produz 900 mil reis. Na Povoa de Varzim a importância das transacções feitas em uma só praça eleva-se a 20 contos. Na praia da Nazareth ainda este anno referia um periódico que se vendeu a carrada de sardinhas por 240 reis —para estrumar a terra" (Ortigão, 1876, p. 7).

Mas os receios das artes mais predadoras continuavam a existir, incluindo no estuário do Tejo, motivo pelo qual a Câmara Municipal de Aldeia Galega, na sequência de um requerimento apresentado pelo vereador José Amâncio da Silva, na reunião de vereação de 2 de junho de 1853, deliberou que se oficiasse ao administrador do concelho "pedindo-lhe providencias sobre a Pesca com redes de arrastar que cotodianamente se faz no Rio (…) com grave prejuizo da industria a que se dedica huma parte da povoação desta Villa" (Livros de actas das sessões de vereação, acta da sessão ordinária de 2 de junho de 1853, fl. 143). Dois anos depois a edilidade elaborou uma Postura com quatro artigos para regular as dimensões das malhas das redes do arrasto e os meses de defeso para esta arte dentro do estuário, para impedir a utilização de malhas de rede muito miúdas que matavam os juvenis, nos termos da qual era permitido pescar livremente no rio, em qualquer época do ano, mas com várias condições, a primeira que os pescadores só poderiam empregar na pesca do arrasto redes que tivessem a malha inferior a nove linhas de largura. Mantinham-se as disposições do Alvará de 3 de maio de 1802 na parte referente à pesca do arrasto das tartaranhas. Quem incumprisse esta postura incorria nas penas

[437] "Ex.mº Sr. Administrador do Concelho de Aldeia Galega do Ribatejo. S. Ex.ª o Sr. Governador Civil incumbe-me de dizer a Vossa Senhoria para seu conhecimento e devidos efeitos que concede aos Festeiros de S. Pedro dessa Vila licença para fazerem a festividade nos dias 28 e 29 do corrente, com música, arraial e fogo artificial, na inteligência de que é absolutamente proibido expor ao público bazares ou rifas de qualquer natureza que sejam (…). Deos Guarde Vossa Senhoria (…). Lisboa, 26 de Junho de 1856" (Graça & Dias, 2000, p. 11).

[438] Neste processo foi fundamental a criação da Secção de Engenheiros Hidrógrafos em 1851, com seis oficiais, dentro do quadro legal da Armada, porque reforçou o serviço hidrográfico que estava completamente depauperado, tinha apenas três oficiais habilitados e permitiu a mais rápida publicação das cartas marítimas fundamentais para a navegação em segurança nos portos, nomeadamente no Tejo (Aguilar *et al.*, 2001, p. 13-15).

estabelecidas no artigo 255.º do Código Penal (Livros de actas das sessões de vereação, acta da sessão ordinária de 23 de abril de 1855).[439]

Era também um período de reforço substancial da produção de sal em Lisboa, que em menos de duas décadas viria a equilibrar a produção de Setúbal, este que foi, diga-se, o principal centro produtor e abastecedor dos mercados interno e externo desde o século XVI. Como se observa no "Inquérito à indústria do sal em Portugal" de Charles Lepierre, Professor do Instituto Superior Técnico, em 1851 foram produzidas 52.500 toneladas de sal em Lisboa e 120 mil toneladas em Setúbal, o que representava 23% e 53%, respetivamente, de toda a produção nacional desde ano. Em 1864 foram produzidas 80.250 toneladas de sal em Lisboa e 90 mil toneladas em Setúbal, o que representava 32% e 36%, respetivamente, de toda a produção nacional desde ano (Lepierre, 1936, p. 243-244). Nos anos seguintes acentuou-se a tendência de decrescimento da produção do salgado de Setúbal, e de forma diametralmente oposta evoluiu a produção do salgado de Lisboa, discrepância que se acentuaria na primeira metade do século XX, ficando Lisboa a ser a líder nacional da produção de sal, como se verá mais à frente.

As migrações internas e sazonais das populações vieirenses, da região de Vieira de Leiria, nos meses de Inverno para o Sul, para exercer a pesca fluvial no Tejo, a montante de Vila Franca de Xira, e nos meses de Verão, abril e maio, para o Norte, para a pesca/arrasto à sardinha na costa Norte (Poinsard, 1910, p. 192; Nunes, 1993a, p. 181), que, como já vimos, já aconteciam no século XVIII (Lobo, 1812c, p. 345), intensificam-se em meados do século XIX e assim se mantiveram a um ritmo constante até perto de 1939, data em que findaram (Girão, 1960, p. 303; Adrião, 2015, p. 37). Segundo Filgueiras (1992, p. 98), "em 1860 30% dos barcos do Tejo eram "aveiros" (de Aveiro)".[440]

As populações murtoseiras, da região da Murtosa, varinas ou ovarinas, da região de Aveiro e Ovar e ilhavenses, de Ílhavo, que também viviam em sistemáticas movimentações internas, formaram colónias em zonas litorâneas a sul, como a da Trafaria, porto fluvial, e a da Caparica e da Fonte da Telha, portos naturais em costa baixa (Ribeiro, 1945, p. 218), ficando aí conhecidos como saveiros[441] (Adrião, 2015, p. 36-37). Continuava a feroz rivalidade dos algarvios, que também já aí tinham fundado colónias.[442] Os Ílhavos que nesta altura também migraram para o estuário do Sado, viviam em embarcações de forma precária tal como acontecia com os vieirenses no Tejo (Baldaque da Silva, 1891, p. 139). Também era intenso o fluxo migratório para Vila Franca de Xira e troço fluvial do Tejo a montante. Como refere Macedo (1893, p. 140), os "pescadores que aqui residem na maior parte do anno, são todos de Ovar, Estarreja e outros pontos do Norte e para lá levam as riquezas que todos os annos tiram das aguas do Tejo e que aqui deviam ficar".

[439] "Acta de Sessão. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e cincoenta e cinco aos vinte e tres dias do mez de Abril do dito anno, nesta Villa de Aldeagalega do Riba-Tejo e Paços do Concelho da mesma, estando presente o Presidente e mais Vereadores abaixo assignados, faltando o Vereador José Amancio da Silva, para em Sessão Camararia deliberarem á cerca dos negocios Municipaes aseu cargo pelo que resolverão pela maneira seguinte.
Acordou que se devia fazer huma postura que regulasse as dimensões das malhas das redes de pescar, bem como os mezes defezos de pesca dentro do rio desta Villa, e mais circunstancias necessarias e esenssiaes que se inferem do regulamento à classe dos pescadores, que vem pôr embaraços a esta tão util como necessaria classe se evitassem os abusos e prejuizos que nascem de pescarem com redes miudas e estreitas de tal forma que matão toda a criação que com prejuizo do publico arrastão em redes, conhecidas vulgarmente com o nome de redes de arrastar: a Camara pois assentou na Postura seguinte.
Artigo 1.º - Hé permithido livremente pescar dentro do rio desta Villa em todo o tempo do anno, attendendo aque não pode ser aqui applicavel a disposição da ordenação, Livro 5º, título 88, numero 6 em quanto ao que diz respeito a rios d'agoa doce pelos não haver.
Artigo 2.º - Só se poderão empregar na pesca as redes que tiverem a dimenção de nove linhas de largura, digo de largo na malha e menos não, salvas contudo as disposições do Alvará de 3 de Maio de 1802 na parte que diz respeito ao methodo de pescar das tartaranhas
Artigo 3.º - A disposição do Artº. 2º no que diz respeito ao largo da malha é applicavel à pesca que se faz com os barcos (?), em outra qualquer qualidade de redes, alem daquellas que são empregadas nas que se chamão Armações
Artigo 4.º - Os contraventores a esta Postura incorrerão nas penas estabelecidas no Artº 255 do Código Penal alem das que lhe possão ser applicadas pelos dannos que cauzarem na conformidade das mais leis vigentes" (Livros de actas das sessões de vereação, acta da sessão ordinária de 23 de Abril de 1855, p. 181 f. e v.).

[440] Texto original: "en 1860 30% des bateaux du Tage étaient des "aveiros (d´Aveiro)" (Filgueiras , 1992, p. 98).

[441] Designação pelo qual também era conhecida a embarcação com que pescavam – "Saveiro da Caparica-Fonte da Telha", uma variante do barco meia-lua tradicional da costa entre Espinho e Vieira de Leiria que justifica a origem dos marítimos.

[442] Henrique Souto, sem se referir aos estudos de Amorim Girão, considera que os movimentos migratórios internos mais significativos para o Tejo ocorreram na primeira metade do século XX (Souto, 2003, p. 188-190). Escreveu Amorim Girão: "relacionadas ainda com as necessidades de mão-de-obra no Ribatejo e Alentejo, outras migrações periódicas de menor amplitude se verificavam anualmente: (…) a dos avieiros, marítimos que de Vieira de Leiria emigram para o Ribatejo, dedicando-se à pesca no rio; a dos varinos, dos ílhavos, dos murtoseiros, assim chamados conforme as localidades donde são oriundos. Estas últimas correntes migratórias têm muito menor importância do que as primeiras, e dão quase sempre lugar à fixação definitiva dos que se deslocam" (Girão, 1960, 303).



FIGURA 41 | Porto de pesca natural em costa baixa, na Fonte da Telha.
Fonte: Costa & Franca, 1984a, figura 2; 1984c, figura 8.

Este maior fluxo de varinos para Lisboa, verificado no terceiro quartel do século XIX, resultou da construção da linha férrea entre Lisboa e Vila Nova de Gaia (Carvalho, 1938, p. 161), meio de transporte que, a partir de 1864, as populações marítimas do distrito de Aveiro passaram a utilizar nas deslocações para Lisboa, e para a Borda de Água, e que permitiu juntar famílias[443] (Pimentel, 1908, p. 30). O comboio potenciou a instalação de uma grande colónia varina "nos casitéus da Esperança", a Madragoa dos velhos tempos, marcando indelevelmente a memória coletiva, sendo a comunidade dominada pelo elemento feminino migrante de concelhos como Murtosa, Estarreja e Ovar. Segundo Carvalho (1938, p. 161) esta colónia era proveniente da Murtosa, e não de Ovar. De acordo com este autor, antes da construção da linha do comboio eram poucos os varinos que vinham para Lisboa, e faziam-no apenas de passagem, o que justifica recorrendo a uma notícia intitulada "Varinos" e publicada no "Jornal do Comércio" do dia 24 de janeiro de 1856, onde resume que os varinos "só apareciam em Lisboa no inverno, quando havia temporais seguidos e não podiam pescar" e que "vagueavam pelas ruas, implorando a caridade pública".[444] No entanto, o autor também cita um trecho de uma carta de Eduardo Coelho a Luiz Palmeirim, datada de 1865, pela qual o primeiro pedia 120 linhas para os varinos remendarem as suas camisolas, onde verificamos que, neste ano, já andavam 120 varinos a vender jornais em Lisboa (Carvalho, 1938, p. 176). E, como sabemos, esta era a segunda atividade, a primeira era a pesca, o que pressupõe, já nesta altura, um grande número de varinos em Lisboa. Mais recentemente, Orlando Raimundo refere que as primeiras migrações internas para o concelho de Vila Franca de Xira, iniciadas em meados do século XVIII, foram de varinos de Ovar, que iniciaram uma área de comércio, "a pesca do sável, linguado e falaça nas águas generosas do Tejo" (Raimundo, 2012, p. 53), e só depois se juntaram os Murtoseiros, embora não refira quando, especialistas na pesca à enguia, e por fim os Avieiros (Raimundo, 2012, p. 65).

[443] Na exposição "Varinas de Lisboa - Memórias da Cidade", que esteve recentemente disponível ao publico no Pavilhão Preto do Museu de Lisboa – Palácio Pimenta, entre 31 de janeiro e 24 de maio de 2015, e que foi comissariada pela historiadora Sofia Tempero, era possível observar um painel onde se verificava que o número de casamentos entre membros das comunidades varinas na paróquia de Santos-O-Velho passou de 14 em 1810 para 369 em 1870, o que é um dado objetivo do reagrupamento familiar e demonstra como o comboio permitiu a vinda das mulheres para os ajudarem nas fainas da pesca e para entrarem no serviço de venda de peixe nos bairros de Lisboa, fixando-se e constituindo família em Lisboa.

[444] De notar que em 1856 foi inaugurado o troço da linha férrea Lisboa-Carregado, o primeiro a ser construído no país, abrindo esta zona de Vila Franca de Xira ao desenvolvimento e ao progresso (Raimundo, 2012, p. 65).

As mulheres (o)varinas, inicialmente as varinas eram chamadas de ovarinas, chegadas e integradas na urbe, nunca mais passaram despercebidas. Davam um colorido especial às ruas apertadas da cidade com o seu jeito desbragado, de roupas coloridas e tradicionais, pés descalços e canastra equilibrada à cabeça, língua afiada e grande mestria na regatia da venda de porta em porta, palmilhavam toda a velha Lisboa, o que faziam todos os dias, de manhã cedo, depois de encherem a canastra na Ribeira. Estas mulheres eram consideradas muito bonitas, apesar dos traços marcados pela da dureza da vida. Gostavam de estar e de viver em Lisboa, tinham aqui maiores perspetivas de vida do que na sua terra natal. No bairro da Esperança, onde viviam em Lisboa, o espaço era pequeno para tantos migrantes.



FIGURA 42 | Ovarinas no Mercado da Ribeira em Lisboa (1914).
Edição Tabacaria Costa, Rua do Ouro, 205, Lisboa.

Estas populações de familias completas de varinos granjeavam o respeito dos demais habitantes da cidade, eram tidas como pessoas humildes, sérias e trabalhadoras, e respeitadoras da hierarquia, quer dentro de casa/família, quer dentro da comunidade, onde geralmente mandavam os mais velhos. Quase todos os membros da família se dedicavam ao comércio, dos mais novos aos mais velhos, mas eram as mulheres que faziam parte da paisagem urbana no que se refere à atividade piscatória e à compra de peixe na lota para venda. O Mercado da Ribeira Nova não tinha o mesmo encanto sem a sua presença, quer pelos seus cânticos, quer pela sua indumentária, ou ainda pelo seu árduo trabalho nos desembarques, períodos de grande agitação ("hora da grande lufa lufa"), ou até pela sua contribuição para a distribuição de pescado e para a revenda. Isso é visível na citação a seguir, onde também fica claro que, no final do século XIX, já a sardinha tinha deixado de ser alimento de pobre, e era servida às mesas das famílias com mais posses, e no geral o peixe estava mais valorizado, ao ponto de a varina responder que o peixe que transporta "não é p´ra si!", entende-se que não será para uma determinada pessoa de parcos rendimentos.

> "Uma das boas coisas que o porto de Lisboa nos trouxe foi, sem duvida nenhuma, o alargamento d´essa comprida fita do Aterro que nasce cá em cima, no cotovelo do Corpo Santo para o Caes do Sodré e vae acabar lá ao fundo, nas primeiras casas d´Alcantara, na margem do rio. Em toda essa bella avenida iundada de sol, destaca certo ponto, - a Ribeira – povoada por um mundo especial de ovarinas e contractadores de peixe, gente que falla uma linguagem única, cantada, onde ferve a praga da beira-mar, original, só d´elles, que não vem nos diccionarios. A uma certa hora, esse formigueiro é denso, compacto; tudo corre a comprar a sardinha que os homens tem acamada em cêlhas e que vão contando duas a duas, pegando-lhe pelo rabo e atirando-a para as gigas das vendedeiras. É de vêr, então, os olhos avidos e attentos que se fixam n´aquella reviravolta de peixe pelo ar, prescutando com minucia se a

> contagem está certa. Porque, se há engano d´uma, - engano que é quasi sempre uma tentativa de burla da parte dos contractadores, - gyra pelo ar, como uma setta, uma esfuziada de obscenidades.
> A atracagem dos barcos dá tambem uma nota curiosa n´este recanto da vida de Lisboa. Todos querem saber se a quantidade de peixe é grande, de que qualidade é. Hoje, a sardinha não constitue já a comida do pobre, como d´antes. Fez-se fidalga, faz-se pagar cara, entra nas casas ricas. Quem nos diz a nós que não houve comicio no fundo das aguas, gréve geral para as não deixarem apanhar aos milheiros? Tudo há a esperar d´este revolto mundo submarino.
> E depois, o peixe grande parece que lhe seguiu o exemplo. Já não aparece com fartura: uma pescada custa cinco, oito tostões! No Algarve, o atum que era vendido em tempos idos, a 20 réis o kilo, custa hoje um tostão, seis vintens. Até o carapau, de que o gato lambareiro tinha o privilegio, se sumiu.
> Por isso, dada a carestia d´este género, fazem-se finas, as ovarinas, não param com as cestas onde lhes cheira a casa pobre; passam, soberbas, altivas, atirando gestos de desdém.
> - Isto não é p´ra si!
> E vôam, desapparecem, cantando os pregões, que sobem pelas arvores, sob o claro sol, até ao céo.
> A Ribeira Nova, local bem lavado pelo ar e pela brisa do Tejo, é hoje, pois, centro especial de uma população que faz vida pela venda do peixe e que, importada dos arredores d´Aveiro – Ovar, Furadouro, Costa Nova, Torreira, costa de S. Jacintho, - enxameia a capital, tendo até bairro especial, esse barulhento bairro da Esperança, onde se acama como sardinha em canastra.
> É curiosissima a feição que tomam os julgamentos de varinos ou varinas na Boa-Hora. N´esses dias, estão todos os logares tomados, ha encontrões, a ver qual chega mais depressa e fica mais á frente. O juiz permite-se certos ditos ambiguos, que alastram pela sala n´uma hilaridade de guellas escancaradas. Mas o mais frisante é que os varinos são argutos na defeza, encostam-se uns aos outros, protegem-se, escondem mutuamente, n´uma grata cumplicidade, as suas faltas, como uma colmeia d´abelhas á roda do mesmo cortiço. São solidarios, parecem reger-se por leis especiaes, só suas, havendo chefes de bandos, a quem se obedece cegamente. Tanto assim, que uma grande parte d´elles, que anda na venda dos jornaes diários, responsabiliza-se pela garotada que traz ao seu serviço, na maioria dos casos, parentes – filhos, primos, netos, sobrinhos, - tudo da mesma arvore.
> Das mulheres, algumas são lindas, rijas, sadias, cheirando a algas e a marisco, lembrando Aveiro, os seus arredores, onde ha, talvez, no genero, as maiores bellezas, as mais correctas, com a sua pelle tostada e loira, das rijas ventanias da beira d´agua.
> O aterro é, pois, em Lisboa, um dos pontos typicos que merece ser visitado, como o é Alfama (…). O ponto é delicioso, descobrindo-se os montes da Outra-banda, uma grande extensão de rio abaixo; e pela hora da grande lufa lufa, quando atracam os barcos e sobre elles salta a grande legião dos conrractadores, é de vêr a alegre e buliçosa perspectiva que apresenta aquelle local, defronte do barracão onde se faz a distribuição e venda do peixe" (AAVV., 1896b, p. 1-2).

Os abusos na lotação das embarcações, causa de muitos sinistros e mortes por afogamento, que, diga-se, não era coisa nova[445], começaram a ter maior visibilidade por denúncia das autoridades administrativas, e foram objeto de uma primeira tentativa de regulamentação por Portaria Circular publicada no Diário do Governo n.º 58, de 20 de janeiro de 1851 (Ribeiro, 1868c, p. 252). Nesta é atribuída ao Governador Civil de Aveiro a responsabilidade de despoletar o processo para determinar em todos os locais onde existissem portos de mar e rios navegáveis, o número de indivíduos de que devia compor-se a companha de cada barco em relação à sua tonelagem, para evitar fugas ao recrutamento e para maximizar a segurança dos marítimos. O processo era simples, uma vez que os capitães dos portos, diretores de alfândegas ou administradores dos concelhos teriam de proceder ao arrolamento exato de todos os barcos de pesca existentes na sua área de jurisdição (concelhos), identificando o nome ou número do barco, o nome do proprietário e do arrais (ou mestre), e o porto ou rio em que navegava, este levantamento cobria todo o país. Terminada esta fase, seria constituída uma comissão constituída pelo capitão do porto, ou pelo diretor da alfandega, pelo administrador do concelho e por três peritos nomeados por estes, que tendo em consideração a qualidade da pesca, e a

[445] Não obstante os sinistros com embarcações de pesca serem recorrentes, a situação agravou-se depois do Decreto de 9 de julho de 1842, publicado no Diário do Governo n.º 161, de 11 de julho do mesmo ano, que aprovou o Regulamento para o Recrutamento do Exército. Este regulamento previa algumas exceções ao alistamento de mancebos, entre os 18 e os 21 anos de idade completos, para o recrutamento do exército de terra, dentre as quais, e cita-se: "os mestres, e homens de companhia de barcos, ou redes de pesca, matriculados antes do primeiro de Janeiro de mil oitocentos quarenta e dous, e que effectivamente se empregarem na pesca a maior parte do anno" (n.º 8 do artigo 17.º) (Silva, 1842, p. 267). Para aproveitar a escusa, os mancebos matriculavam-se como homens de companhia e de redes de pesca. No entanto, não andavam todo o ano na pesca, só íam algumas vezes, pois sabiam que as autoridades não tinham como comprovar o seu tempo de trabalho nas companhas dos barcos. No entanto, quando íam para a faina, as embarcações transportavam mais homens do que a sua capacidade, alguns sem qualquer preparação, e isso estava na origem de muitos sinistros (Ribeiro, 1868c, p. 252).

capacidade ou tonelagem dos barcos, designava o número de pescadores que deviam integrar a companha, designação que, de seguida, formava assentamento legal ou nova matrícula na estação competente. Só estas companhas ficavam isentas do ónus do recrutamento militar, e poucas eram agora as formas de lhe fugir (Vasconcellos, 1851, p. 11-12). Logo a seguir, a 24 de janeiro, esta informação foi remetida ao Major General da Armada, para fazer cumprir essas disposições pelas autoridades da Marinha (Ordem da Armada n.º 199, de 31 de janeiro de 1851, e Diário do Governo n.º 58, de 10 de março de 1851) (Vasconcellos, 1851, p. 101).

Com vista ao melhor controlo dos inscritos marítimos e assim evitar a concentração excessiva de tripulantes nas embarcações, em 22 de outubro de 1851, foi decretada uma providência geral que dividiu o litoral do reino e ilhas adjacentes em Departamentos Marítimos, cada um presidido por um intendente de marinha, e estes agrupavam-se em Distritos, cada um estava sob a ordem do capitão do respetivo porto, base de organização do território marítimo próxima da que hoje utilizamos. Após concluídas as divisões e as classificações, a gente marítima – "indivíduos que habitualmente se empregam nos barcos de pesca no mar alto, nas costas ou nos portos de mar" - deveria proceder à matrícula no distrito de sua residência (Ribeiro, 1868c, p. 252). O que já se enquadra no ímpeto modernizador e reformista do "Fontismo", política de fomento das vias de comunicação e transportes que teve início em 1851.

Por esta altura seriam publicadas as condições em que o Governo concedia o exclusivo da navegação do Tejo por barcos a vapor (Diário do Governo n.º 182, de 5 de agosto de 1851). As empresas dispunham de um período de 90 dias para concorrer, sabendo que se ganhassem a concessão estariam obrigadas a assegurar uma ou mais carreiras diárias entre Lisboa e Alhandra, Vila Franca de Xira, Carregado, ou Villa Nova da Rainha, e o Canal da Azambuja a norte do Tejo, e Cacilhas, Seixal, Barreiro e Rosairinho, a sul do Tejo, com a condição de no futuro, após obras levadas a cabo pelo Governo, terem de abrir carreiras diárias para o Montijo (Ponta do Montijo ou Aldêa Gallega) (Vasconcellos, 1851, p. 272-275).[446]

Sem querermos entrar nos pormenores do concurso, importa referir que, para prestar serviço nos vapores, tiveram preferência todos os marítimos do Tejo, e na falta destes quaisquer outros portugueses (art.º 10.º), o que trouxe valor à atividade e as profissões ligadas ao estuário do Tejo e reforçou todo o *cluster* marítimo, pela criação de redes de atores políticos, económicos e sociais, que logo depois se estenderam às possessões ultramarinas da África Ocidental, que também beneficiaram de carreiras regulares, com partida do estuário do Tejo, no primeiro dia de cada trimestre, às 10 horas da manhã, conforme Portaria de 9 dezembro de 1851, publicada no Diário do Governo n.º 291, do dia 10 do mesmo mês e ano (Vasconcellos, 1851, p. 486-488).

Com a entrada em funções dos vapores no transporte de pessoas e mercadorias pesadas e volumosas, os portos fluviais do Tejo, que ainda se mantinham ativos no abastecimento da região saloia, nome dado às zonas na periferia de Lisboa, e nas cidades próximas, da Estremadura e do Alentejo, nomeadamente os pequenos portos de Coina e da Aldeia Galega (Montijo) na margem sul, e Sacavém, Frielas e Santo António do Tojal da margem norte, perdem importância. Ainda assim, é possível ver um tráfego intenso de pequenas embarcações de pesca, que ora pescavam, ora transportavam pescado ou vendedeiras. Como refere Ribeiro (1977, p. 107), no final do século XIX ainda é possível ver as peixeiras de Frielas, frieleiras, a vender peixe fresco em Lisboa, o que teriam de fazer deslocando-se de barco pelo curso navegável do rio Trancão, que em Sacavém liga ao estuário do Tejo. Em larga medida, as pequenas embarcações de pesca seriam depois ultrapassadas pela eficiência dos vapores aplicados na faina do arrasto de fundo, resumindo a sua presença e atividade à navegação dos esteiros, os vapores seriam introduzidos na pesca na década de 1860.

Deste modo, as vendedeiras existiam já que havia produto para elas comercializarem, porque o estuário do rio Tejo continuava piscoso e empregava muitos individuos na atividade da pesca. No "Diccionario geographico abreviado de Portugal e suas possessões ultramarinas…" (Porto, Typ. Sebastião José Pereira, 1852) de Frei Francisco dos Prazeres Maranhão, que consubstancia de forma corrigida e aumentada o conteúdo de duas das suas publicações anteriores: "Taboa geografico-estatistica luzitana, ou, Diccionario abbreviado de todas as cidades, villas e freguezias de Portugal, com sua populacao, legoas de distancia, correios, e feiras principaes, e juntamente de seus rios, montanhas, cabos, portos" (Porto, Typ. Commercial Portuense, 1839), e "Diccionario geografico das colonias portuguezas, no qual se descrevem todas as ilhas e porções de continentes, que Portugal possue no ultramar: suas producções naturaes, rios, povoações, commercio &c." (Porto, Typ.

[446] Por Anúncio de 29 de dezembro de 1851, publicado no Diário do Governo n.º 44, de 20 de fevereiro de 1852, voltaram a ser publicadas as condições para concessionar a navegação no Tejo por barcos a vapor durante 15 anos, já avançando os valores que os passageiros pagariam, na proa ou na popa, que variavam em função do destino, e outros pormenores da concessão (Vasconcellos, 1851, p. 545-547).

Commercial Portuense, 1842), é referida a existência de várias espécies de peixes no rio Tejo, "entre ellas o grande e saboro sôlho", e também que na maior parte dos nossos grandes rios se pescava lampreia, sável e tainha ou mugem, e que em quase todos se pescava barbos e enguias (Maranhão, 1852, p. 227-228), sendo mencionado que na Aldeia Galega do Ribatejo, situada na margem esquerda do Tejo numa espécie de golfo, havia em abundância mariscos e sal (Maranhão, 1852, p. 34).

O Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria foi criado por esta ocasião, em 30 de agosto de 1852, e nos anos seguintes lançou várias obras que beneficiaram as pescas e os pescadores do estuário do rio Tejo, nomeadamente a construção de um cais e de uma ponte de embarque e desembarque na praia da vila do Seixal[447], e trabalhou afincadamente para a constituição de associações mutualistas, um avanço significativo quando ainda não tinha sido criado o serviço de pescarias. Caso este serviço já tivesse sido criado, como acontecia em Espanha e na França, era aqui que se enquadrava. Considerando o interesse e relevância das pescas, de longa data, esta era mais uma situação demonstrativa da inércia governativa em relação a uma atividade muito importante da economia nacional (Serrão, 1990c, p. 421). As antigas e diversas corporações marítimas de matriz religiosa, designadas de "Compromissos Marítimos" ou associações similares da classe marítima, passaram por um processo de formatação e estandardização da sua vida económica e administrativa, já iniciado no século anterior, mas agora acelerado, que culminou com a alteração mais visível da substituição de "compromissos" por "estatutos", porventura uma terminologia menos conseguida, continuando a ser modestos organismos de previdência.

Por alvará de 4 de novembro de 1852 (Diário do Governo n.º 281, de 27 de novembro de 1852), foram aprovados os estatutos da associação mutualista "Monte-pio para Socorros Mútuos dos Pescadores da Vila do Seixal", provavelmente a primeira associação a ver os seus estatutos serem aprovados por este Ministério, o que fez considerando a sua grande utilidade para prestar auxilio às pessoas empregues na indústria da pesca, por estarem sujeitas a "mui differentes riscos e calamidades", e por estar dotada dos meios necessários para a prossecução da missão prevista nos estatutos, e para "satisfazer os encargos a que se obriga com os seus associados" (Vasconcelos, 1853, p. 620).[448] Reconhecia-se, com algumas reservas, a conveniência das associações mutualistas, e iniciar-se-ia um período de forte atribuição de alvarás a estas associações de proteção social. Só na segunda metade do século XIX este Ministério aprovou estatutos a cerca de meio milhar de associações mutualistas (Rosendo, 1996). Importa notar que em Lisboa já existia a associação mutualista "Monte-pio Senhor Jesus dos Pescadores, Navegantes e Artistas", fundada em 1843. Será, talvez, a mais antiga do Tejo. Lisboa que foi palco de criação de inúmeras instituições análogas, muitas das quais seriam extintas ou fundidas nos finais do século XIX e no início do século XX.

Pela manhã do dia 13 de dezembro de 1864, um tufão gerou tão grande destruição em Lisboa que nem o associativismo foi suficiente para ajudar a ultrapassar a desgraça: "as famílias dos marítimos foram as mais alvejadas, porque a intensidade do vento, se sentiu com mais violência no Cais da Ribeira Nova, Sodré até ao Aterro da Boa Vista – e no momento em que as pequenas embarcações se faziam para o mar à pesca. Foi verdadeiramente um pavor". Entre os danos, a perda de sete pescadores, e recordam-se os gritos de dor e sofrimento, o terror e a confusão, no Terreiro do Paço e Ribeira Velha (Lapa, 1954, p. 25-27). Em 24 de fevereiro de 1858, pelas 8h30, a escuna inglesa "British Queen" encalhou no baixio do Alpeidão, só se salvando o capitão e um cão, apesar do esforço do Patrão Lopes e da sua equipa (Terramoto, 1963, p. 59-61).

Sobre os estatutos da associação mutualista "Monte-pio para Socorros Mútuos dos Pescadores da Vila do Seixal", consta do artigo 1.º que era uma associação constituída exclusivamente por pescadores da vila do Seixal, que tinha como fim "dar soccorros nas doenças e convalescenças, suas e das respectivas famílias, fazer empréstimos sobre penhoras, ou com abonações idoneas para concerto ou fabrico de embarcações, e promover tudo de que possa resultar melhoramento para a classe". Do artigo 2.º consta que o fundo da associação era constituído por ¼ do quinhão de cada embarcação, avaliado em 391$000 réis anuais, e, se necessário, o fundo poderia ser reforçado através de donativos ou legados, mas nunca poderia aumentar a contribuição de cada embarcação sem o consentimento unânime dos donos das embarcações (Vasconcelos, 1853, p. 620).

[447] Pela Lei de 23 de abril de 1859, publicada no Diário do Governo n.º 107, de 9 de maio de 1859, assinada por António Maria de Fontes Pereira de Mello, a Câmara Municipal do Seixal foi autoriza a contrair um empréstimo até 8:000$000 réis em metal, com juros até ao máximo de 6%/ano, para realizar várias obras municipais de utilidade pública, com destaque para a construção de um cais e ponte de embarque e desembarque na praia da vila (Vasconcelos, 1860, p. 130-132).

[448] A Associação Mutualista Monte-pio começou formou-se em 1840, no Paço da Ribeira, em Lisboa, após convocatória por Francisco Álvares Botelho, funcionário da Fazenda Pública, no dia 17 de março de 1840, da Assembleia de Fundadores do então Monte-pio dos Empregados Públicos.

Importa salientar que era uma instituição fundada verdadeiramente em fins de assistência mútua e cooperação entre pescadores, algo que fica claro com a sua abrangência e por não limitar a ação a um interesse exclusivamente local, uma vez que no artigo 8.º tinha previsto que os pescadores que deixassem de pescar nas embarcações registadas no Seixal, e fossem exercer a pesca em embarcações de, ou em outras zonas, dentro ou fora do estuário, tinham de contribuir de igual forma com 40 réis semanais para o fundo da associação, tema sensível devido ao individualismo subjacente à classe, e motivo pelo qual os proprietários das embarcações no ato da inscrição, tinham de declarar a sua aceitação voluntária especificamente sobre esta questão. Os pescadores que interrompessem temporariamente a pesca para laborar em outros misteres dentro dos limites do concelho, estavam igualmente obrigados a contribuir com 40 réis, por semana, para o fundo da associação, tema igualmente sensível e também por isso, no ato da inscrição, os pescadores tinham de declarar expressamente a sua concordância voluntária com esta norma, que se comprometiam a cumprir (artigo 9.º) (Vasconcelos, 1853, p. 619-621). Contudo, como veremos a seguir, a evolução não foi nesse sentido, já que os estatutos da Associação de Classe Piscatória da Vila do Seixal, aprovados por Alvará de 18 de fevereiro de 1898, são bem mais restritivos quanto à abrangência (Associação de Classe Piscatória da Vila do Seixal, 18 de fevereiro de 1898; Jornal do Pescador, Ano VI, n.º 66, 1944, p. 10-11).

Ainda em 1852, é aprovado o primeiro Código Penal, também importante para as pescas, uma vez que proíbe a utilização de redes varredouras e de redes de malha estreita contrárias à lei, e indica as punições aplicáveis em caso de incumprimento (Código Penal, 1855, p. 74). No entanto, esta medida ainda não era suficiente para impedir o despovoamento das águas, que continuava a adensar as preocupações e os receios dos mais competentes. Como se observa na obra "Le Portugal et son activité économique" (1932), e descontando o lapso com o ano, "(…) d'après le Code Pénal de 1552 [entenda-se 1852], celui qui pêchait pendant les mois interdits par les arrêtés municipaux, ou celui qui se servait de substances vénéneuses pour attirer le poisson, était passible d'amende, ou même de prison. Mais tout comme il arriva dans les autres pays, ces mesures ne donnèrent pas les résultats espérés, et le dépeuplement des eaux s'accentua (Cardoso, 1932, p. 232).

Em dois artigos publicados em "O Archivo Rural: jornal de agricultura, artes e sciencias correlativas", na mesma década, Rodrigo de Moraes Soares mostrou-se bastante mais otimista, não só porque as nossas costas marítimas e os nossos rios eram, para si, férteis das melhores espécies de peixe, que identifica, mas também porque dispúnhamos de boas condições costeiras para instalação da indústria da pesca, que urgia promover, e magníficas marinhas de onde saía abundante e excelente sal marinho.[449] Para este Chefe da Repartição da Agricultura a lavoira dos mares não era menos produtiva que a da terra, só tinha sido mal administrada, ao que não era alheio o facto de os pescadores, dentre todas as classes operárias, serem os "mais pobres, mais desvalidos e desgraçados". Defendendo uma base ideológica semelhante à que viria a orientar a ação política do Estado Novo na gestão da pequena pesca, refere que "(…) as gerações dos pescadores, transmittindo de umas ás outras um patrimonio de miseria fatal, nem ao menos presentem o melhoramento da sua sorte", e independentemente de isso acontecer por uma certa degradação social da classe, proveniente do abandono a que foi votada, ou porque "o exercicio da pesca se julgue incompativel com a cultura intellectual, o certo é, que não ha que esperar, em beneficio della, dos seus espontaneos e próprios esforços" (Soares, 1858a, p. 509). Nas suas palavras observa-se o mesmo foco na insipiência dos pescadores e no problema do álcool, onde gastavam tudo o que ganhavam na pesca: "Gente sem previdencia, nem regra de viver deixa o mar e corre logo para a taverna, onde consomme nos excessos da crapula até ao ultimo real da sua ultima ganancia" (Soares, 1858a, p. 513).

É do diagnostico que o autor faz da organização da indústria da pesca que melhor se percebem as semelhanças ideológicas com a organização que viria a ser protagonizada pelo Estado Novo, ao considerar que a ausência de regulamentação, de previdência, de estímulo financeiro e de vigilância e amparo da autoridade pública às "classes rudes, pobres e sem costumes" dos pescadores, protegendo-as "de prepotencias que eram assás frequentes", colovava-os sobre a "mais torpe agiotagem" por parte dos detentores dos meios de produção e do capital.[450]

[449] Neste trabalho constam duas notas indicativas: uma sobre o rendimento bruto da indústria da pesca no continente do reino, calculado sobre o produto do imposto fiscal de 6% aplicado ao lucro dos pescadores por cada ano entre 1844 e 1957, e outra das principais espécies e variedades de peixes e mariscos que se pescavam na costa marítima e rios do continente do reino de Portugal, onde consta, por exemplo, a indicação do "xarroco do Tejo" (Soares, 1858b p. 538-540).

[450] "Grande, e perigoso erro é o dos que pensam, que dar a uma industria a liberdade, é dar-lhe tudo, quando muitas vezes o menos de que ellas precisam é de ser livres, porque até a liberdade absoluta as pôde anniquillar. Sem capitaes, sem intelligencia, e sem moralidade o exercicio de qualquer industria é forçosamente improductivo, e muito arriscado (…). Assim que se proclamou o novo systema politico, e administrativo, os pescadores ficaram desassombrados das exigencias, que lhes reduziam, por metade, os interesses da sua laboriosa profissão; porém foram logo espontaneamente offerecer o collo a novo jugo, mais exigente, mais duro, e sempre inexoravel; porque foram cahir nas garras a mais torpe agiotagem. Não da gleba, mas servos das ondas, sentem ainda hoje os pescadores a sua desventura, e tão grande que nem ao menos sabem queixar-se deHa. Ha nas povoações dos

Rodrigo de Moraes Soares afiançava que o imposto de 6% sobre o lucro dos pescadores não era a causa da anomia das nossas pescarias e que a sua subtração não melhorava as condições de vida dos pescadores, nem da indústria da pesca. Pelo contrário, a sua existência era fundamental para a criação de uma estrutura pública capaz de regular e estimular a indústria da pesca, para a tirar do marasmo em que encontrava há mais de dois séculos, e, simultaneamente, organizar e proteger os pescadores dos armadores, dos mestres das embarcações e demais detentores dos barcos e dos apetrechos, coisa que, na sua opinião, eles por si só não eram capazes de fazer.[451] Propôs um projeto de lei que sujeitava a indústria da pesca ao imposto de 10% sobre o lucro dos pescadores, executando iscas e caldeiradas, e dessa importância 6% a reverter para os cofres do tesouro e o resto para aplicar em benefícios das pescarias, nomeadamente 2% em melhoramento de portos, aquisição de barcos e aparelhos de pesca, fazer ensaios de piscicultura, e melhoramento dos processos de preparação do pescado, e 2% em apoio assistencial em diversas situações, como falta de meios de subsistência na velhice, impossibilidade de trabalhar por motivo de doença adquirida no serviço da pesca, e ainda apoios a viúvas e filhos com menos de 12 anos de pescadores que pereceram no mar no exercício da pesca. Previa um monte-pio com evocação religiosa em cada um dos grémios marítimos, que receberia os 2% para desenvolver a ação social (Soares, 1858b p. 535-537).

As contas, que ele próprio apresentou para quatro épocas na história das nossas pescarias, pareciam corroborar dessa teoria: (i) entre os séculos XII e XVI, de fundação, desenvolvimento e fortuna da indústria da pesca, a média do imposto era de 50% sobre o rendimento dos pescadores, considerando os impostos para a fazenda real, comunidades religiosas e senhores das terras; (ii) entre o séculos XVI e inícios do século XIX, período de decadência e posteriormente de estagnação da indústria da pesca, a média do imposto foi igualmente de 50% sobre o rendimento dos pescadores; (iii) entre os anos de 1834 e 1842, apesar da abolição completa do imposto, continuou a estagnação da indústria da pesca; e (iv) entre os anos de 1842 a 1858, com o imposto fixado nos 6% sobre o rendimento dos pescadores, continuou a estagnação da indústria da pesca, com exceção da indústria da sardinha que mostrou alguma vitalidade (Soares, 1858a, p. 511-512).[452] Estes factos permitiam-lhe concluir que a indústria da pesca progredia e tornava-se lucrativa, não pela liberdade de pescar, mas quando estivessem reunidas cumulativamente quatro condições: mão de obra, capital, inteligência, apoio e proteção real. Dando-lhe estas condições, esta indústria voltaria a sair do estado de anemia, em que se encontrava desde finais do século XVI (Soares, 1858a, p. 511-512).

Se havia contestatários à nova ordem social em que os pescadores passavam a ser senhores dos seus próprios movimentos, também havia quem estivesse a favor. Paulo Perestrelo da Câmara, madeirense, no seu "Diccionario Geographico, Historico, Politico e Litterario do reino de Portugal e seus domínios…", considerou de grande justiça o fim dos dízimos e o restabelecimento da liberdade de caçar e pescar, uma vez que eram recursos comuns que estavam nas mãos de senhores e clérigos, dos quais usavam e abusavam, quando deviam estar ao serviço do povo, para sua sobrevivência e prosperidade, e regozija-se dessa inovação ao mesmo tempo que, em jeito de ironia, diz que o povo

pescadores, ou perto dellas quem fornece barcos, e apparelhos, e com este material alheio exerce a gente do mar a sua industria, pagando um quinhão nunca inferior a 25 p. % da totalidade do producto da pesca: os donos das rêdes, os mestres, e mais não sei quem levantam outros quinhões eguaes, pelo menos, também a 25 p. %: de modo que a companha nunca divide mais de 50 p. %. Gente sem previdencia, nem regra de viver deixa o mar e corre logo para a taverna, onde consomme nos excessos da crapula até ao ultimo real da sua ultima ganancia. Mas o peior mal ainda é outro. Quando nos ensejos, ou temporadas falta o peixe na costa, ou quando os mares se embravecem, é então que a agiotagem abre a mão generosa para ocorrer á miseria dos pescadores, que nos apertos da fome aceitam profundamente agradecidos por 100, o que não vale 50. Eis aqui o quadro fiel do estado das nossas pescarias (…) Sem capital próprio, só com enorme usura, obtêem os pescadores, o que lhes é necessario para fixar no material da sua industria: sem previdência, dissipam o valôr dos productos, que extrahem, e que ás vezes sacrificam a vís preços, por não poderem demorar a venda: sem auxilios, nem soccorros, antecipam e captivam, em tempos difficeis, os productos de trabalho, e riscos de um mez, pela parca alimentação, quem sabe, ás vezes de um só dia! (…) Só por meio de uma tutella discreta, intelligente, activa e desinteressada, é que as nossas pescarias poderão receber um impulso benefico, e progressivo" (Soares, 1858a, p. 512-513).

[451] "O que se não póde sustentar em harmonia com os bons principios, é que esta industria deixe de contribuir para as despezas communs, na proporção dos seus rendimento. Mas não se pense, que nós defendemos o actual imposto, tal como está decretado; isto é, que a mão do fisco dura, e insaciavel se abra todos os dias diante dos pescadores, sem que ao mesmo tempo outra mão protectora, e benefica, se estenda para os ajudar, e soccorrer. Se a auctoridade publica fizer o seu dever, administrando os interesses de uma classe, que a si se não sabe governar, nada mais justo do que impor-lhe a obrigação de concorrer para as despezas dessa administração; porém se os poderes do estado continuarem a cerrar os ouvidos, e a fechar os olhos para não ouvirem os ais, nem verem a miseria dos que se entregam a uma das mais uteis applicações da actividade social, seremes nós os primeiros a insurgir-nos contra a tyrannia das exigencias fiscaes, e contra a aniquidade de uma legislação, que reconhece os pescadores como filhos da sociedade, não para os proteger, mas sómente para os tributar" (Soares, 1858b p. 533).

[452] O Barão de Vila Cova (1790-1871) com base na sua experiência profissional adquirida enquanto Chefe de Repartição de Pescarias do Estado escreveu uma memória sobre as pescarias nas costas de Portugal que enviou à Academia das Ciências onde confirma a abundância de sardinha no Tejo (ACL., manuscrito n.º 1069, de 11 de março de 1858).

português, "ignorante e bárbaro", conseguiu alterar o paradigma dominante, indagando-se quando é que a "civilizada Inglaterra" o conseguirá (Câmara, 1850b, p. 28-29).[453]

Não obstante as convicções, em jeito de retrospetiva, o mais relevante é acentuar que apesar dos estímulos do Marquês de Pombal, em finais do século XVIII, a pesca, em Portugal, continuava estagnada pela falta de investimento, pelos pesados impostos, e pela má organização estatal. Motivos antigos que já tinham levado D. Maria, no final da centúria de Setecentos, e D. João, no início da centúria de Oitocentos, a promulgar legislação para estimular, do ponto de vista fiscal, as pescas nacionais, nomeadamente isentando de tributação o peixe e o sal e impedindo a penhora dos barcos construídos com incentivos nas margens do Tejo, mesmo em situação de dívidas fiscais (Silva, 1826, p. 71; Ribeiro, 1868c, p. 202, 220-221).[454] Nas Cortes Gerais e Extraordinárias da Nação Portuguesa, na sessão de 1 fevereiro de 1821, assume-se que os privilégios exclusivos da pesca eram uma opressão senhorial, e foi pedida a sua extinção, ou seja, a liberdade de pesca (AAVV., 1821, p. 17-22). O Decreto de 6 de novembro de 1830 foi só mais um passo nesse processo, talvez o mais ambicioso, e não teve os resultados esperados. Quando Rodrigo de Moraes Soares escreve, em meados do século XIX, que a indústria da pesca estava aquém da expetativa, o que dava força à sua tese e razão acerca da necessidade de se criar um ramo especial de administração de pescarias, uma vez que as instituições estatais estavam tão centradas em si e envolvidas de tal forma numa forte teia de interesses, que não viam e não atuavam na resolução dos problemas da atividade, especialmente ao nível da pequena pesca local e costeira, muito por dificuldades produzidas na organização administrativa concelhia. Muitas vezes era o Governador Civil de Lisboa que intervinha ordenando a revogação de posturas municipais que dificultavam a atividade pesqueira, como aconteceu em Sesimbra, quando determinou o fim do bloqueio da Câmara à demarcação e conceção de novos espaços para lançamento de armações no mar costeiro (Portaria de 13 de maio de 1864, publicada no Diário de Lisboa n.º 109 de 17 de maio do mesmo ano) (Vasconcellos, 1865, p. 180-181; Junior, 1894, p. 20). Verificando-se ainda situações de deficiente delimitação de competências que decorriam da falta de regulamentação, ou, não poucas vezes, de regulamentação imprecisa. Nota-se, no entanto, o renovar do esforço de combate à utilização de artes de pesca destrutivas, como era o caso da pesca de arrasto com rede de malha miúda, prática que era combatida pelo menos desde o ano de 1615 (Junior, 1894, p. 517).

Ao nível da pesca fluvial, a liberdade de pescar não trouxe novidades de assinalar. A Vila de Benavente, que tinha um pequeno porto no Tejo, e a Vila de Povos na margem direita do Tejo, pescavam abundante pescado neste rio (Barbosa, 1860a, p. 73-75; 1860b, p. 22-51, 199-201). Já o tráfego fluvial dava mostras de crescer de forma sustentada, de forma diametralmente oposta à evolução das pescas. Num relatório da Comissão do Estudo da Navegação no Tejo e datado da segunda metade do século XIX, citado por Nabais (1995, p. 108-109), consta que entre 1854 e 1864, por ano, passaram pelo porto de Vila Velha de Rodão 205 embarcações, que fizeram o percurso desde a fronteira espanhola até Lisboa, o que não seria direto, a dizer pelo já referido (Cf. AAVV., 1839, p. 162-163). Desse relatório consta que, no ano de 1877, foram 632 as embarcações que levantaram âncora do porto de Vila Velha de Rodão, das quais 193 foram a Espanha carregar fosfatos para transportar para Lisboa, cerca de 22 toneladas por embarcação, e as restantes transportaram produtos diversos para a Covilhã, tais como carvão, vinho, cortiça, cereais, ferro, etc., e bacalhau e géneros coloniais para toda a província da Beira Baixa. Consta ainda desse relatório que as embarcações que "fazem o tráfico fluvial entre Lisboa e Abrantes são de 20 a 40 toneladas e calam de 3 a 5 decímetros" (Nabais, 1995, p. 109). Ainda no quadro dos transportes e acessibilidades, é de referir que já em 1876, o Eng. Miguel Pais tinha apresentado o seu primeiro esboço para uma ponte em ferro sobre o estuário do Tejo, tendo em vista a ligação preferencial em ferrovia do Montijo a Xabregas (Rodrigues, 2016).

Face ao que precede, por Decreto de 14 de dezembro de 1855, foi aprovado o regulamento de fiscalização e polícia relativa às embarcações de pesca, que no seu artigo 6.º proibia, novamente, o emprego de artes de pesca com efeitos danosos para as espécies, nomeadamente, as artes de arrasto,

[453] "D´antes neste paiz, que a Natureza tanto abençoou, duas pêas havia á industria do povo, uma absurda, outra nociva; erão as *coutadas* e os *dizimos*, que ainda pesão sobre os Inglezes assentados ha tantos séculos á sombra de sua *magna charta*, e em Portugal desapparecêrão com a introducção de um regimen constitucional. Os dizimos para a manutenção do clero forão, sem vexar o agricultor, compensados por menos onerosas contribuições para esta util classe, o nervo do Estado; e quanto ás coutadas, era um resto dos absurdos feudaes. A caça e a pesca erão prohibidas ao povo dentro de grandes porções de territorio; tanto os rios como as espessuras, principalmente de Tejo ao Norte, apenas servião para abastecer as mesas dos fidalgos e dos frades. A caça e a pesca, meios de sustento para o homem antes da existência das sociedades, livres para todos como o ar do espaço, as aguas das fontes ou o calor do sol, tolhia-as um direito que nenhuma sancção tinha na Natureza nem nos interesses sociaes. Essa instituição desappareceu ha 15 annos [refere-se a 1830, o que significa que o texto foi escrito em 1845] d'entre o povo portuguez, *ignorante*, *barbaro*: quando desapparecerá na civilisada Inglaterra?" (Câmara, 1850b, p. 28-29).

[454] O Alvará de 3 de maio de 1802, de D. João, já referido, pode mesmo ser considerado o primeiro grande passo para o estabelecimento da liberdade de pesca, ao isentar do pagamento de direitos a construção de barcos para a pesca no alto mar, e a conceder vantagens para quem construísse barcos de pesca nas povoações banhadas pelo Tejo (Silva, 1826, p. 71; Ribeiro, 1868c, p. 202, 220-221).

como as tartaranhas, agora até à linha das 12 milhas contadas a partir da linha costa, sob pena de aplicação de multa até 3 mil réis e pena de prisão até um mês para o dono ou mestre/arrais da embarcação infratora. Um novo Decreto de 30 de setembro de 1888 instituiu a redução de 12 milhas para 6 milhas (AAVV., 1907, p. 279). Em 1855, os dados da Repartição do Pescado apontavam para 4.800 barcos e 26 mil pescadores em atividade no continente do reino (Soares, 1858a, p. 510).

Por postura de 1858, para regular o trabalho aos domingos e dias santificados, foi definido que os sacristãos ou sineiros, de qualquer freguesia do concelho do Seixal, tinham de tocar às Trindades de manhã, dez minutos antes do nascer do sol, e às Trindades da noite, quinze minutos depois do pôr-do-sol (Arquivo Municipal do Seixal. Posturas de 1858 *apud* Nabais, 1982a, p. 64, 100). As Trindades determinavam os comportamentos na organização quotidiana dos habitantes, incluindo dos pescadores: hora de levantar, hora de deitar, e hora certa de rezar. Quando os habitantes ouviam os toques da Igreja rezavam, pelo menos, três Ave-Marias.

Já nesta altura, a ação de combate às artes de pesca ilegais e predatórias não se fazia exclusivamente pela via repressiva e sancionatória, também se fazia pela via da sensibilização, mas nada parecia funcionar para fazer parar a utilização de artes de pesca com efeitos danosos. Num relatório de 24 de janeiro de 1859, o Administrador Geral do Pescado assumia que a pedagogia com os pescadores, para que fossem eles próprios a perceber o mal das redes de arrastar evitando o seu uso, não funcionava. Defendia, por isso, a adoção de medidas coercivas e penalizadoras para os chamar à razão, e lamentava não ter a força necessária para adotar essas mesmas medidas de forma a conter o mal que as redes de arrastar provocavam, privando a nação da abundância de pescado a um preço mais diminuto. Em outro relatório de 28 de janeiro de 1862, o mesmo administrador voltou a lamentar a incapacidade da administração geral do pescado na luta contra a utilização das artes daninhas, apelando uma vez mais à intervenção da coroa, com firmeza e rigor, para mitigar o problema: "A todos os males que tanto depreciaram esta industria e cercearam este direito, acresce o da mortandade da creação do peixe, com o uso abussivo que alguns pescadores continuam a fazer de redes prohibidas de malha miuda, cercos e tapagens, com que se destroe a pescaria sem respeito ás leis, damnificando por esta forma a industria, sem que desgraçadamente esta administração geral tenha meios para o evitar, o que só uma medida de rigor e forte fará cessar, como muitas vezes hei sollicitado em favor do cofre da fazenda e da nação, e mesmo em favor dos proprios pescadores que irreflectidamente anniquilam os seus interesses" (Ribeiro, 1868c, p. 221-222, 227).

A indústria da pesca no reino continuava com uma significativa expressão quantitativa, incluindo no rio Tejo, e por isso era tema frequente de discussão nos sítios de decisão da nação e demandava várias iniciativas, tendo em vista a sua promoção. Em finais 1860, operavam no rio Tejo 1143 embarcações de propulsão a remos e/ou velas registadas e avençadas na repartição municipal de Lisboa, dentre as quais 510 botes e mais oito batéis, 431 aveiros do tipo varino e monaio[455] e 111 fragatas. Somente em Abrantes havia 190 aveiros. O bote é o substituto do batel, tradicional barco de pesca, e, apenas na margem sul do Tejo, existiam 35 no Montijo, 43 no Seixal, 19 no Barreiro, 30 em Cacilhas, e 21 no Porto Brandão, enquanto, na margem norte do rio Tejo, se tinha conhecimento de 16 em Alfama, 28 em Belém, 73 na Ribeira Nova, 85 no Cais de Sodré e 88 no Cais da Pedra, referindo unicamente os existentes nos locais de atracagem mais expressivos. Logo a seguir aos botes, surgiam os varinos em maior número, fazendo desta uma embarcação muito relevante no quadro geral da Marinha do Tejo, como mostra a tabela da página seguinte (Archivo pittoresco: semanário ilustrado, Vol. III (3º Ano), n.º 48, 1860, p. 380-381).

Em 1861 registavam-se 24.596 pescadores no continente do Reino, dos quais 20.223 estavam matriculados e 4.373 eram adventícios, ou seja, não estavam matriculados e trabalhavam nos locais de pesca por toda a costa ajustando-se às temporadas, como no Tejo na captura dos peixes migratórios, sendo aquilo que hoje designamos de trabalhadores precários, que se empregavam em 3.352 embarcações, das quais 1.143 pequenas, 1.382 médias e 527 grandes, e utilizavam 28.006 artes de pesca, das quais 27.603 redes diversas e cercos, 366 grandes artes de pesca e 37 grandes redes e armações. Neste ano, para a Administração Geral do Pescado, resultou dos impostos aplicados sobre as capturas, uma receita anual de 59:481$062 réis, e, após deduzida a despesa no montante de 10:154$440 réis, ficou um saldo a favor do tesouro de 49:326$622 réis, sendo que o valor aproximado de todas as pescarias do reino, incluindo das costas, dos rios, lagoas, pesqueiras, cercos e tapagens, foi de 1.200:000$000 réis. Aos barcos, redes, armações e demais apetrechos de pesca usados neste ano, em

[455] As embarcações oriundas do distrito de Aveiro, que operavam no Tejo, tinham matrícula e pagavam o imposto em Lisboa, por esta altura eram conhecidas pelo nome genérico de "Aveiros". Dentre os vários tipos de "Aveiros", o mais comum era o varino e o monaio, uma espécie de varino, mas com mais armação.

todo o reino, foi atribuído o valor de 2.000:000$000 réis, calculando-se em 300:000$000 réis, valor aproximado, o custo de manutenção dos apetrechos de pesca (Ribeiro, 1868c, p. 227).

Nas embarcações era significativo o número de tripulantes jovens. Em 1868, a Câmara Municipal do Seixal realizou um recenseamento de pescadores e marítimos com idades compreendidas entre os 18 e os 31 anos de idade, provavelmente para fins de recenseamento militar, tendo apurado a existência de 114 indivíduos das categorias de arrais, pescadores e marítimos, estes últimos dedicados provavelmente ao tráfego local, assim distribuídos pelas várias freguesias do concelho.

	Arrais	*Pescadores*	*Marítimos*	***Somatório***
Seixal	5	62	25	**92**
Amora	0	2	15	**17**
Paio Pires	0	0	3	**3**
Arrentela	0	0	2	**2**
Somatório	**5**	**64**	**45**	**114**

TABELA 3 | Distribuição por categorias dos indivíduos entre os 18 e 31 anos de idade do concelho do Seixal em 1868.
Fonte: Curtinhal, 2007, p. 39-40.

Deste levantamento infere-se a importância da pesca no concelho do Seixal, especialmente na freguesia do Seixal, onde estava concentrado o maior número de pescadores e onde havia mestres para governar as embarcações, o que aliás se justifica, mais tarde, pela inclusão da muleta no brasão do município.

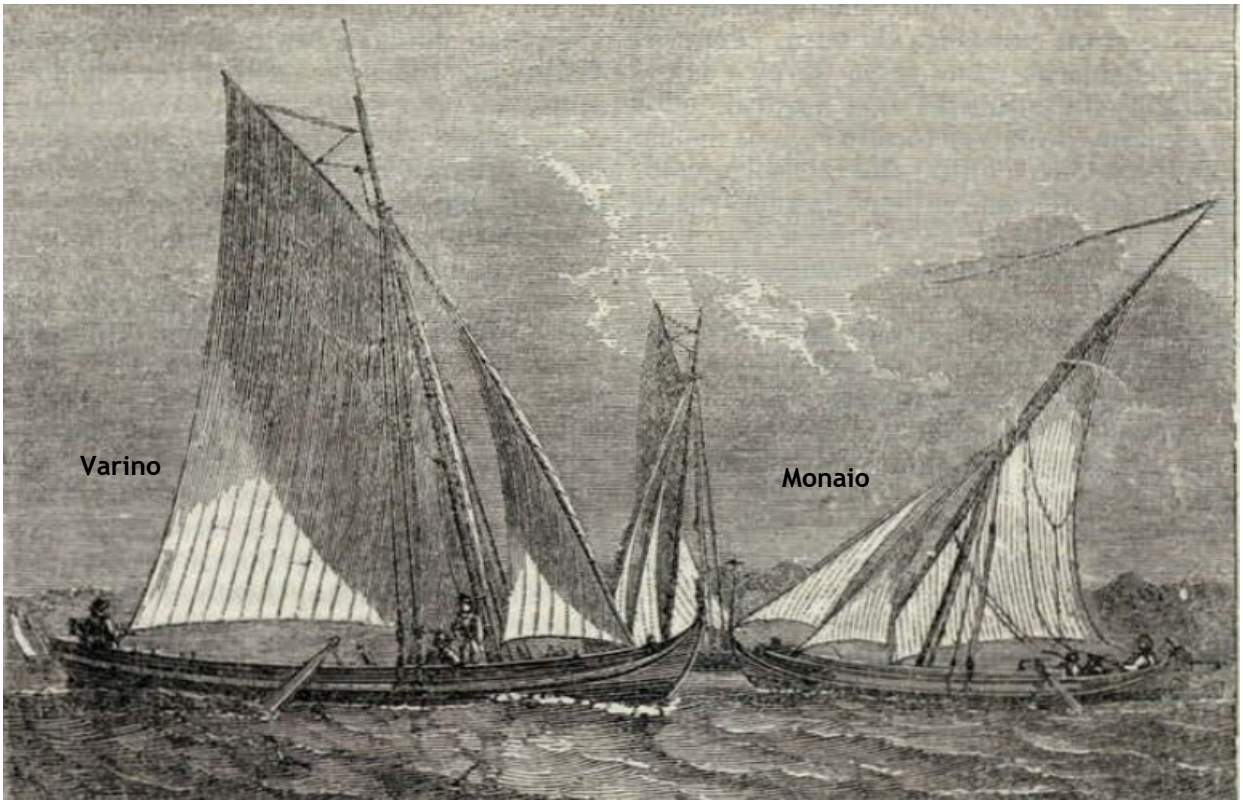


FIGURA 43 | Varino e Monaio. Embarcações conhecidas em Lisboa como "Aveiros". Ano de 1860.
Fonte: Archivo pittoresco: semanário ilustrado, Vol. III (3º Ano), n.º 48, 1860, p. 381.

	DENOMINAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES								
Lugares da amarração	**Aveiros**	**Bateiras**	**Barcos**	**Barcos de moinhos**	**Batéis**	**Botes**	**Faluas**	**Fragatas**	**Total**
Abrantes	190								190
Alcochete	8		6			1	5		20
Aldea-gallega (Montijo)	3		3		1	35	9		51
Alhos Vedros			1			1	1		3
Amora						4			4
Arrentela						2			2
Alcântara	4					2			6
Alfama	3					16			19
Barreiro			1			19	2	1	23
Boavista	24			1		4		8	37
Belém						28			28
Barquinha	75								75
Constança	51								51
Cais Novo						1			1
Chamusca	5								5
Cais do Sodré	43		3			85		20	121
Cais do Tojo	30		1	33		12		28	104
Cais da Pedra	22		1			88	1	38	150
Cascais			1		3				4
Cacilhas						30			30
Fundição						13		3	16
Junqueira						1			1
Moita			4			6		9	19
Paço e Arcos		4	3			1			8
Porto Brandão			1		4	21			26
Lavradio	2		1						3
Pampulha			1			11		2	14
Samoco						1			1
Trafaria						5			5
Praia de Santos						2		1	3
Tercenas								1	1
Ribeira nova	1					73			74
Terreiro						5			5
Seixal						43			43
Somatório	431	4	27	34	8	510	18	111	1143

TABELA 4 | Embarcações registadas e avençadas na repartição municipal de Lisboa no ano de 1860.
Fonte: Archivo pittoresco: semanário ilustrado, Vol. III (3º Ano), n.º 48, 1860, p. 381.
Notas: Como barcos Avieiros entende-se os tipos "varino" e "monaio".

Ao nível dos impostos, a Carta de Lei de 30 de julho de 1860 extinguiu o imposto de 15% para estradas, estabelecido pela Lei de 22 de julho de 1850, e substituiu-o por um outro denominado "imposto de viação" - um adicional de 5% sobre a contribuição do pescado, onerando ainda mais o setor pesqueiro (Ribeiro, 1868b, p. 220). Este imposto foi revogado em 31 de março de 1880, como veremos a seguir, mas o adicional permaneceu, tendo sido acrescentado à contribuição do pescado, aumentando diretamente o valor do imposto (Junior, 1894, p. 7, 92).

Com a extinção da Administração do Pescado pelo Decreto n.º 5 de 7 de dezembro de 1864, publicado no Diário de Lisboa n.º 293, de 27 de dezembro de 1864, a cobrança de 6% sobre os lucros dos pescadores, após deduzidas quotas ou quinhões, previamente repartidas entre os pescadores, passou a ser feita pela Direção Geral de Alfândegas e suas delegações, a quem também competia a fiscalização. De acordo com o artigo 3.º deste Decreto, o pescado passava a pagar o imposto no local onde era colocado à venda, excetuando o que fosse direcionado ao mercado de Lisboa, como acontecia com as capturas do estuário do Tejo, ou o que fosse transportado pelos próprios pescadores ou por transportadores, que pagava o imposto na competente repartição fiscal, onde era emitido um documento de livre-trânsito (AAVV., 1891, p. 128; Junior, 1894, p. 22-24). Na Trafaria foi criada uma delegação da Alfândega de Lisboa, que passou a fiscalizar e a arrecadar o imposto, uma espécie de versão embrionária do atual posto de vendagem.

O que parecia simples complicou-se, uma vez que começou a existir dupla e tripla tributação pela alfândega, e isso gerava reclamações por parte dos pescadores. A leitura enviesada da lei, por parte da alfândega, seria resolvida com uma nova Portaria de 26 de outubro de 1865, assinada por Fontes Pereira de Melo, em que este definiu como regra que o "imposto do pescado se arrecade onde for exposto à venda para entrar no consumo; e que a excepção emquanto a Lisboa é para continuar a antiga pratica de se arrecadar o mesmo imposto nos locaes da pesca ou primeira venda, não podendo exigir a estação aonde entrar no consumo mais do que a diferença a maior, quando a haja" (AAVV., 1891, p. 130).

A nível municipal, através de uma Postura de 22 de setembro de 1873 e publicada por Edital de 22 de setembro de 1873, foi introduzida uma alteração positiva no imposto do "tragamalho", entretanto designado de "imposto sobre embarcações" - não por reduzir o tributo, mas por introduzir maior equidade do pagamento em todo o Tejo, onde, até então, existia muita desigualdade.

A partir deste momento, todas as embarcações que atracassem nos cais ou praias de Lisboa, que não fossem do Estado, tal como navios de guerra e/ou mercantes, tinham de pagar um imposto anual de 600 réis por embarcação, e mais 60 réis por tonelada transportada, fosse de que produto fosse, incluindo o peixe, com um máximo de contribuição que não podia exceder os 2400 réis/ano, e o pagamento podia ser faseado em doze meses. Para os barqueiros que só ocasionalmente faziam o transporte para Lisboa, criou-se a figura da licença por quinze dias, a qual tinha um custo de 200 réis (AAVV., 1873a, p. 4).

Este imposto afetava menos os pescadores de Lisboa do que os pescadores de paragens mais longínquas, quer a montante quer a jusante, como Vila Franca de Xira ou Alhandra, ou Belém e Trafaria. O fluxo de varinos era intenso, em larga medida fixados nas margens do Tejo, e por isso as suas embarcações foram contempladas na tabela tarifária. A tonelagem, como principal régua de medição para cobrar impostos, foi o elemento de maior justiça, e o método de cálculo da tonelagem, determinado pela Direção de Construções Navais, era o seguinte:

Classes	Designação dos Barcos	Formulas que dão a tonelagem a carga T.	Observações
1ª Embarcações de coberta	Fragata para navegar fora da barra Caíque carregador Caíque de pesca Rasca Barcos moinhos Bote d´água acima	T = 0,43 * C * B * P.	C = Comprimento de roda a roda em cima da cobertura. B = boca – largura tomada na casa-mestra (parte mais larga do barco) interiormente em cima da coberta. P = pontal – altura tomada a meio barco da face superior da caverna, junto à sobrequilha até à face superior do vau.
2ª Embarcações de meia coberta	Bateira Muleta Batel	T = 0,22 * C * B * P.	C = Comprimento de roda a roda em cima da meia cobertura. B = boca – largura por fora dos taboados do forro exterior na parte mais larga do barco.

			P = pontal – altura tomada na casa-mestra da face superior da caverna até à aresta da borda.
3ª Embarcações sem coberta	Fragata do rio (sem coberta) Meia fragata (bote de carga) Falua	T = 0,432 * C * B * P.	C = Comprimento de roda a roda em cima da cobertura. B = boca – largura por fora dos taboados do forro exterior, na parte mais larga do barco. P = pontal – altura tomada a meio do barco, da face superior da caverna até à aresta da borda.
4ª Embarcações de fundo completamente chato	Varino de popa aberta Varino de duas proas ou água acima Meia lua Saveiro Savera Aligio	T = 0,40* C * B * P.	
5ª Embarcações miúdas	Canoa de pesca Bote cacilheiro Bote catraio Enviadas – meia coberta	T = 0,38 * C * B * P.	
6ª Embarcações movidas por vapor		T = 0,12 * C * B * P.	As dimensões C, B, P, calculadas como na 1.ª classe.

QUADRO 3 | Método de cálculo da tonelagem, determinado pela Direção de Construções Navais (meados do século XIX).
Fonte: AAVV., 1873a, p. 4.

Na década de 1860 foi a faina balear nacional a receber a maior atenção e proteção estatal, o que se justifica por estar praticamente extinta (Corrêa, 1891, p. 205).[456] Para o seu incentivo, o produto da pesca nacional foi isento de impostos de toda e qualquer natureza por dez anos, pela Lei de 26 de maio de 1862 (Diário de Lisboa n.º 124, de 3 de junho) (Vasconcellos, 1863, p. 123). Entre os muitos benefícios concedidos aos navios, às artes (equipamentos) e aos indivíduos que se empregavam na pesca à baleia, destaca-se a isenção do pagamento de direitos por parte das embarcações estrangeiras que fossem compradas para andar à pesca da baleia, tal como as embarcações nacionais, e a isenção de metade dos direitos, que as embarcações de pesca nacionais estavam obrigadas a pagar nos portos nacionais, desde que se dedicassem em exclusivo à pesca da baleia - em ambos os casos nos dez anos seguintes após a data de aprovação dessa Lei (Vasconcellos, 1863, p. 123; AAVV., 1891, p. 119-120; Junior, 1894, p. 8-10). Esta prerrogativa foi prolongada por mais uma década, pela Lei de 10 de abril de 1877, publicada no Diário do Governo n.º 85, de 16 de abril, mantendo em vigor todas as disposições da Lei de 26 de maio de 1862, com o objetivo de "proteger a indústria nacional da pesca da baleia" (AAVV., 1878, p. 66).

Portugal, tal como muitos outros países, dava mostras de estar empenhado no extermínio das baleias, algo que lhes tinha escapado nos últimos séculos, mas que agora, com a chegada da baleação moderna, dotada de poderosos canhões de arpões, tendiam a conseguir, e quase conseguiam, não fosse uma tardia moratória à caça comercial da baleia imposta pela Comissão Baleeira Internacional, em 1986, que fazia aplicar a Convenção Internacional, assinada em 1946. No caso do Japão, que advogava caçar baleias na Antártida para fins científicos, camuflando uma prática reiterada de caça comercial, essa proibição só foi conseguida em 2014, por decisão do Tribunal Internacional de Justiça das Nações Unidas, em Haia.

Mas não só a faina balear denunciava problemas. Nesta década de 1860 verificou-se um adensar de situações negativas que puseram em causa a sustentabilidade das pescas e das espécies, em parte devido às inovações introduzidas na atividade, que alteraram completamente o *modus operandi*, como as redes de arrastar pelo fundo a reboque de embarcações a vapor, considerados "engenhos de destruição", e ainda outras redes de arrasto, como a tarrafa e a pesca com explosivos. Em consequência, sucederam-se os diplomas impeditivos de pescar com determinadas artes, e começou a florescer a regulamentação da atividade, o que seria muito evidente nas duas décadas seguintes, bem como nos vários pareceres realizados pela Comissão das Pescarias a condenar esta nova arte nas duas

[456] Segundo Corrêa (1891, p. 205), em Portugal a pesca da baleia foi sempre residual. O autor dá o exemplo da Companhia Lisbonense de Pescarias, constituída em 1835, que nesta pescaria afetou apenas duas embarcações, e logo em 1841 cessou a atividade baleeira por ser pouco lucrativa.

últimas décadas do século XIX. O problema não era tanto a arte de arrastar, até porque a diferença era mínima face às muletas e às tartaranhas, artes já existentes, mas o facto de essa arte de arrastar envolver pela primeira vez a propulsão mecânica, o que fazia toda a diferença, pois permitia a faina com ou sem vento, o que aumentava exponencialmente a capacidade das capturas. A pesca, exercida pelo pescador individual, transformava-se numa indústria com um enorme potencial de crescimento e expansão.

A proibição da pesca com rede de arrasto de malha miúda, de 3 de maio de 1802, foi então retomada pela Portaria de 17 de janeiro de 1863 (Diário de Lisboa n.º 14 de 19 de janeiro de 1863), por delação dos administradores dos concelhos de Cascais e de Vila Franca, que reclamavam dos seus efeitos perniciosos no Tejo e na baía de Cascais. Os administradores queixosos justificavam a necessidade de impedir o uso das redes de arrasto ou varredouras por serem prejudiciais à criação do peixe numa altura de "escassez de pescarias, que ha tempos a esta parte se sente nos mercados de Lisboa" (Junior, 1894, p. 12). Ou seja, esta tentativa de colocar em prática as restrições previstas no Alvará de 3 de maio de 1802, tem como causa a pressão social que resultou da escassez efetiva de pescado no mercado da Ribeira, e do consequente aumento do preço do peixe, contrário aos interesses dos pescadores e prejudiciais aos interesses dos habitantes da cidade. O Barão de Vila Cova, Administrador Geral do Pescado do Reino, foi intimado a fazer cumprir austeramente o Alvará de 3 de maio de 1802, empregando para esse efeito todos os meios ao seu dispor, e caso esses não fossem suficientes devia informar superiormente, pela Direção Geral das Alfandegas e Contribuições Indiretas, outros que considerasse necessários à execução da ordem (Oliveira, 1885, p. 429; AAVV., 1891, p. 121; Junior, 1894, p. 12; AAVV, 1907, p. 278; Vasconcellos, 1964, p. 25).

Mais tarde, pela Portaria de 5 de fevereiro de 1867, publicada no Diário de Lisboa n.º 32, de 9 de fevereiro do mesmo ano, retomava-se a questão da conservação dos fundos contra o uso das redes de arrastar e varredouras, e assumia-se que o Código Penal, nesta altura a lei mais atual, dispunha de meios de repressão adequados para coibir a utilização ilegal de redes varredouras (AAVV., 1891, p. 139; Corrêa, 1891, p. 200), que incluía coimas e apreensão de redes para toda e qualquer pesca de arrasto com redes miúdas (AAVV., 1907, p. 278). Na parte referente às redes de arrastar, remetia-se para o Alvará de 3 de maio de 1805, lei que coibia a utilização de redes de arrastar que destruíam a criação miúda. Concluía, portanto, que era necessário proibir o uso de redes de arrasto ou varredouras no rio Tejo e nas costas do mar, e que para isso não era necessária mais legislação, a que existia era suficiente e adequada, só faltava ser aplicada. Sua Majestade reforçou isso mesmo, até em tom crítico, o que não é possível fazer de forma mais direta, ao salientar que a "única providencia a tomar é fazer cumprir a lei e impor aos pescadores as penas em que incorrem pelo uso de redes que os regulamentos prohibem", **"que por mal entendida tolerancia se permittem"** (AAVV., 1868, p. 20, negrito nosso). E caso viessem a existir outros tipos de pesca lesivos à sustentabilidade das espécies e aos interesses do reino, ainda não proibidas na legislação em vigor, cabia às câmaras municipais fazer posturas para as proibir, o que deveriam fazer assim que tivessem conhecimento da sua existência (AAVV., 1907, p. 278).

Logo de seguida, a 18 de fevereiro de 1867, o Governo Civil de Lisboa produziu uma circular que dirige ao Sr. Administrador do concelho de Aldeia Galega do Ribatejo, acerca das providências que deveria tomar para conter o uso das redes varredouras e de arrastar que se usavam no Tejo e nas costas do mar, o que não é mais do que uma reprodução do texto da Portaria (Arquivo Histórico do Montijo, 1988, p. 52-53).[457] Importa notar que toda a questão foi despoletada, num primeiro momento, por dois ofícios enviados pelos administradores dos concelhos de Cascais e de Vila Franca de Xira ao Governador Civil de Lisboa, queixando-se da utilização de redes de arrastar e de redes varredouras por parte dos pescadores da margem sul do Tejo, que matavam o peixe miúdo. O Governador reportou esta questão ao Rei, tendo a resposta que já referimos.

Relembramos que o Código Penal de 1852, publicado após o fim do cabralismo, proibia a utilização de redes varredouras e a utilização de redes de malha mais estreita que a prevista nas posturas municipais ou nos regulamentos de administração. Proibia também a pesca nos meses de defeso, previstos nessas posturas e regulamentos, e a pesca em rios e lagoas com recurso ao envenenamento da água, como por exemplo com cal, trovisco, barbasco e coca, ou outro material semelhante capaz de matar o peixe. Para além de proibir, ainda punia com três a trinta dias de prisão e a multa correspondente quem pescasse com estas redes (art.º 225.º) (Código Penal, 1855, p. 74).

Os pescadores da Vila do Barreiro, que já realizavam grandes pescarias em águas marítimas, reclamaram dessa proibição, alegando que essa devia ser aplicada somente às pescarias dos rios e lagoas de água doce. Nesse seguimento, foi publicada uma nova Portaria, a 23 de março de 1867,

[457] Parece relevante salientar que a maior parte dos habitantes da Aldeia Galega do Ribatejo eram pescadores e marinheiros, e na vila havia abundância de peixe e marisco (Almeida, 1866, p. 31).

determinando que a proibição da pesca com rede de arrasto de malha miúda se circunscrevia às pescarias nos rios e lagoas de água doce, e até cinco léguas de distância da desembocadura dos rios ou das costas, não englobando assim o alto mar (AAVV., 1891, p. 140; Corrêa, 1891, p. 201; Junior, 1894, p. 35; AAVV., 1907, p. 278). Encontramos aqui mais um exemplo dos avanços e recursos na gestão dos recursos marinhos na história do direito pesqueiro.

A pesca com dinamite e outro material explosivo já era uma realidade nas águas interiores, já que era mais fácil capturar os peixes já mortos ou atordoados, mas o seu uso estava massificado sobretudo nas costas marítimas de Portugal continental e territórios insulares para a captura de cardumes[458], com elevado impacto nos recursos pesqueiros e ecossistemas. No ambiente flúvio-estuarino, o rebentamento da dinamite produzia uma onda de choque que matava os peixes pequenos, que flutuavam devido ao rebentamento das suas bexigas-natatórias, mas também deixava outros peixes confusos e desorientados, que se não fossem imediatamente capturados acabariam por morrer, o que acontecia algumas vezes. Para agravar esta situação, era prática largar uma segunda carga direcionada aos peixes maiores que ocorriam ao local tendo como isco os peixes mais pequenos, entretanto mortos com a primeira explosão. Estes rebentamentos, técnica predatória da pior espécie, destruiam o habitat e matavam outras formas de vida sem interesse comercial e sem interesse para o consumo dos pescadores, e ainda afugentavam destes habitats outras formas de vida.

Ainda que a proibição da pesca com dinamite constasse do artigo 255.º do Código Penal de 1852, não será abusivo afirmar que o Estado demorou a reagir de forma eficaz. Só em 22 de setembro de 1877, é que a Direção Geral da Marinha emitiu Ofício Circular às chefias dos departamentos marítimos a determinar que se tomassem medidas para impedir o uso de dinamite na pesca, por considerar que podia aniquilar o peixe nas costas marítimas em pouco tempo, como se cita: "dê desde já as mais terminantes ordens para impedir o uso d´este meio destruidor das creações da pesca, fazendo proceder na conformidade das leis contra os que se oppozerem á observância das ordens que der" (AAVV., 1891, p. 158; Junior, 1894, p. 65).

Menos de duas semanas depois, pela Portaria de 5 de outubro de 1877, a Direção Geral de Administração Política e Civil recomendou aos governadores civis que "impedissem por todos os meios ao seu alcance o uso da dynamite na pesca, pelos perniciosos effeitos que produz" (Junior, 1894, p. 64). No entanto, só em 10 de julho de 1884, o Ministério dos Negócios da Marinha e do Ultramar aprovou por decreto o regulamento a proibir o uso de dinamite e outros materiais explosivos na pesca. Este era aplicável ao alto mar, nas zonas costeiras e rios, e nas proximidades das barras, ainda que com penas diferentes, claramente mais favoráveis ao incumprimento nas águas fluviais do que ao incumprimento nos portos e costas banhadas pelo mar territorial, onde a pena era maior.[459] Como refere Brandão (1995, p. 153), nos anos de 1920 ainda existia esse método destrutivo, e era usado pelas traineiras. Na verdade, passados quase cem anos esse método continua a ser empregue nas nossas águas pelos nossos vizinhos espanhóis, tendo a Guardia Civil realizado recentemente, em 2010, ações de desincentivo da prática, apreendendo os explosivos e detendo os armadores e os pescadores.

As Resoluções do Conselho de Estado coligidas e explicadas por José Silvestre Ribeiro, volume XIII, arquivam como forma de preservação e memória futura um conjunto de artigos publicados sob o título "Apontamentos sobre as Pescarias de Portugal" no Jornal do Commercio entre julho e outubro de 1866, obra que o autor classifica de forma modesta como apontamentos do seu trabalho, mas de máxima importância para "chamar a attenção sobre um assumpto do maior interesse nacional" e que à data parecia "não attrahir todos os cuidados a que é acredor" (Ribeiro, 1868c, p. 201). No macro plano da indústria das pescas, destaca a necessidade de ser prestada instrução aos pescadores, de forma suplementar ao conhecimento transmitido de pais para filhos e pela prática da pesca, não negando, evidentemente, a sua excelência. Este autor colocou assim na agenda os fundamentos de Constantino Botelho de Lacerda Lobo acerca da imperiosa instrução dos pescadores (Lobo, 1812c, p. 358), enfatizando as matérias em que os pescadores deveriam receber conhecimento: "da costa e mares onde faz as suas pescarias, dos sitios onde poderá encontrar o peixe que procura (…), dos peixes que se encontram em maior abundancia, e d´aquelles que fazem as suas emigrações (…), do genero de pesca, que deve escolher, por mais accommodado ás circumstancias do logar e do tempo (…), do rumo que deve seguir de noite (…), da altura do mar em differentes sitios, e de quaes são os mais proveitosos para fazer as suas ancoragens (…)", como devem preparar o pescado e os processos mais recomendados,

[458] Quando a carga rebentava, os peixes ficavam desorientados e concentravam-se em cardumes em área mais reduzida, o que facilitava a sua captura.

[459] "Artigo 1.º - É prohibido o emprego de dynamite ou de quaesquer materias explosivas na industria da pesca, e que têem como resultado matar peixe.". "Artigo 2.º - Será punido com pena de prisão de tres a trinta dias, e multa correspondente, nos termos do n.º 3.º do artigo 255.º do codigo penal, o que lançar ou fizer uso nas lagoas ou rios navegaveis, em qualquer tempo do anno, de dynamite ou de quaesquer outras materias explosivas, com que se o peixe mata." (Junior, 1894, p. 130).

preparação e uso das redes e aparelhos, e, para os que se empregavam a pilotar as embarcações, "conhecimento da costa, baixios, escolhos, canaes, marcas, direcções de correntes, e circumstancias diversas do porto e barra" (Ribeiro, 1868c, p. 213).

Para além das substâncias explosivas, também se continuavam a utilizar substâncias venenosas, o que era altamente danoso para todos. Num estudo de administração prática publicado na segunda parte do volume XIV das Resoluções do Conselho de Estado[460], subordinado ao tema da "subsistências e alimentação", o Sr. Macedo Pinto defendeu que os nossos rios estavam pobres de peixe devido ao efeito das troviscadas e de outros tipos de pesca que empregavam substâncias venenosas, e referiu que "só a impunidade póde deixar repetir em todos os estios pescarias tão funestas!" (Ribeiro, 1868a, p. 241). Considerava que o peixe fresco e seco, desde que bem preparado, podia suprir as carências alimentares das classes trabalhadores, uma vez que constituía um recurso abundante: a "costa de Portugal, as das ilhas adjacentes, e as das possessões ultramarinas, são ricas de peixe bom e variado; e ainda o peixe dos nossos rios e ribeiras poderia supprir a falta de peixe do mar". No entanto, parece ser que a indústria não respondia às necessidades da população. Por esse motivo, neste artigo coloca-se a pergunta: "que é necessário fazer, para que este recurso se torne uma providencia para as classes pobres, proporcionando-lhe bom e abundante alimento? – Necessitâmos, impreterivelmente, de dar maior desenvolvimento á industria das pescarias, e o mais bem regulado e saudavel preparo ao pescado. – Necessitâmos de utilisar o beneficio que a natureza nos liberalizou em nossos rios e ribeiras, policiando severamente o exercicio da pesca n´esses depositos naturaes. E por fim, não é fóra de conta, que recorrâmos ás piscinas artificiaes, como se está praticando em outros paizes" (Ribeiro, 1868a, p. 247). Para cuidar da alimentação dos mais pobres e necessitados do reino, sugere-se que se providencie proteção as companhias de pescaria, que se difundam pelos povos da beira-mar os necessários conhecimentos à evolução da pesca, e à preparação e conservação do pescado, e que se faça cumprir a legislação sobre a pesca, reprimindo as artes funestas. (Ribeiro, 1868a, p. 248).

O problema da insalubridade continuava por resolver em Lisboa, o que constituía uma ameaça à pequena pesca estuarina da gravidade das anteriores. Não podemos esquecer que, pouco tempo antes, nem sequer havia uma clara delimitação dos locais de desembarque dos vários géneros que chegavam a Lisboa (Ribeiro, 1855, p. 199-200). No mesmo volume com 14 das Resoluções do Conselho de Estado, na segunda parte com estudos de administração prática, consta um estudo sobre saúde pública, onde é referido que a cidade de Lisboa "pode ser classificada (é doloroso dize-lo!) como uma das mais insalubres capitaes da Europa, - quando aliás devêra suceder o contrario, se não houvesse tanta incúria na sua hygiene". Dentre as várias causas da sua insalubridade, que concorriam para a elevada mortalidade, consta o sistema de canalização dos efluentes domésticos, descrito como o "maior inimigo da saúde dos habitantes da capital", que a céu aberto drenava todos os resíduos, sem seleção, para as águas do Tejo, e, entre outros males, promovia "fócos de infecção das praias do Tejo, onde o lodo e os detritos animaes e vegetaes fermentam aos ardores do sol". Torna-se assim fácil de perceber que o peixe pescado no estuário e vendido em Lisboa estaria contaminado. Ainda assim, a população não perecia por peixe contaminado, mas pela insuficiente alimentação em consequência do preço elevado dos víveres, altura em que as classes mais pobres se alimentavam maioritariamente com vegetais (Ribeiro, 1868a, p. 190-191).

Rodrigo de Moraes Soares, como já referimos, defendia que a estagnação da indústria da pesca, em meados do século XIX, era consequência de os pescadores não terem capacidade económica para investirem em embarcações, artes e infraestruturas de apoio à pesca, o que acontecia por serem pobres e viverem na miséria, e por serem explorados e estarem dependentes dos detentores dos meios de produção, era, deste modo, contrário à liberalização das pescas pois queria que o governo apoiasse e investisse nesta indústria, e defendia o imposto sobre o pescado, na ordem dos 10%, para regular e estimular a indústria da pesca e ultrapassar a incapacidade de investimento dos particulares (Soares, 1858b p. 535-537). Por esta altura, quase uma década depois, José Silvestre Ribeiro sem discordar da liberdade de pesca, muito pelo contrário[461], advogava que a indústria da pesca tinha carência de investimentos, nomeadamente em embarcações e apetrechos, que não eram compatíveis com as "posses dos infelizes pescadores, pobrissimos como são, pela maior parte". Continua dizendo que "por falta d´estes indispensaveis instrumentos do trabalho, a pesca é limitadissima, e a miseria é consideravel e oppressora na desventurada classe dos pescadores". E explica o motivo: "raros pescadores tinham os apparelhos necessários; pelo quê eram forçados a alugal-os, dando em pagamento

[460] O Conselho de Estado existe em Portugal desde a centúria de Trezentos, mas como instituição regular é uma inovação da Revolução Liberal, tendo sido criado pelo decreto de 22 de setembro de 1821.

[461] Era totalmente contra os "vexames que opprimiam a infeliz classe dos pescadores, por effeito dos abusos que o tempo tinha introduzido, e a dependencia e quasi escravidão a que estava reduzida a mesma classe no exercicio de sua industria" e, por isso, defendia a liberdade da pesca, até então inexistente, como forma de por fim aos abusivos encargos que pendiam sobre esta indústria (Ribeiro, 1868c, p. 214-215, 242).

uma parte do seu pescado (…). Pessoas que jámais iam ao mar mandavam fazer rêdes, para alugar; outras pagavam a despeza do barco, ou lancha, e a companha obrigava-se a dar-lhes parte dos lucros do pescado, ou lhes fazia uma consignação para pagamento da divida". Basicamente considerava os mesmos problemas que Rodrigo de Moraes Soares, mas defendia uma receita diferente: a liberdade de pescas num quadro de forte investimento público (Ribeiro, 1868c, p. 214-215, 242).

Apesar da insalubridade continuar por resolver em Lisboa, o estuário tinha uma elevada diversidade biológica, e era naturalmente abundante em ostras, pese embora a sua intensa extração/devastação. José Vicente Barbosa du Bocage fez as seguintes contas: entre 21 de dezembro de 1866 e 9 de maio de 1868 foram realizados 13 carregamentos de ostras pela marinha mercante para Arcachon, em França, e para outros parques franceses. Mesmo que cada navio apenas transportasse, em média, 80 m^3 totalizava 1.040 m^3, o que corresponderia a cerca de 12 milhões de ostras. No processo de apanha da mesma terão existido perdas e rejeições de cerca de 8 milhões de ostras, o que eleva a 20 milhões o número de ostras subtraídas ao meio natural no rio Tejo. Acresce que no carregamento de 9 de maio foram apanhados mais 100 m^3 de ostras, cerca de 1.300.000 ostras, que morreram por terem sido colocadas em más condições num depósito em Sacavém, e tiveram de ser inutilizadas para não gerarem um problema de saúde pública (Bocage, 1868, p. 5-7; Furtado, 1887, p. 97; Eça, 1921, p. 10-11).

Em 10 de agosto de 1867 foi assinado um contrato entre o Dr. José Vicente Barbosa du Bocage[462] e o Governo - a concessão é feita pelo Decreto de 12 de agosto de 1867 e viria a ser aprovada pela Lei de 9 de setembro de 1868, publicada no Diário de Lisboa, n.º 208, de 15 de setembro de 1868 (na parte dependente da sanção legislativa) (AAVV., 1869, p. 298-299) -, para por termo à devastação, aperfeiçoar a cultura de ostras e estabelecer ostreiras artificiais e reservatórios de engorda na margem sul do Tejo, para que as ostras pudessem ser consumidas rapidamente no país e no estrangeiro. Este contrato que previa a obrigatoriedade do arrendatário conservar e aumentar os bancos naturais de ostras que existiam em boas condições na área compreendida entre o pontão de Cacilhas e Alcochete, estabelecer ostreiras artificiais nos locais que fossem ecologicamente mais adequados e funcionalmente mais convenientes, e produzir complementaridade de atividades (Bocage, 1868, p. 6; AAVV., 1869, p. 298-299; AAVV., 1891, p. 144; Junior, 1894, p. 42; Vilela, 1954b, p. 37; Mendonça, 1956, p. 41; Dias, 2001, p. 60). A *Crassostrea angulata,* ou Ostra-portuguesa, era, por esta altura, a mais predominante no estuário do rio Tejo (Nobre, 1897, p. 16). A atividade principal ocorria no "Mouchão das Ostras", também conhecido por "Ilha do Rato", "Ilha do Pico", "Ilha do Carrapeto", e "França Neto", que ficava em frente da "Barra-a-Barra", local onde estavam os principais viveiros de ostras e que durante muito tempo funcionaram como um "centro comercial" (Valente, 1942, p. 121). Criou-se, para isso, um primeiro modelo de contrato, depois replicado, para formalizar o processo das concessões ostreícolas a sul no estuário do Tejo.

Mais tarde, por Decreto de 15 de fevereiro de 1873, o governo autorizou que os direitos de exploração de ostras na península do Montijo, sua ilha e ilhotas adjacentes fossem transferidos do concessionário Dr. José Vicente Barbosa du Bocage para Henri Place, um banqueiro francês, pelo valor de 12 mil libras mais 40 libras por cada milhão de ostras exportadas, tendo o contrato de concessão sido prorrogado por mais 29 anos, a pedido de Henri Place, pela carta de Lei de 15 de maio de 1878. Sem conhecimento do governo português, Henri Place fundou, em Paris, a "Societé anonyme des huîtriéres de Portugal" e negociou "com capitalistas ingleses o conceder-lhes o monopólio de introduzir, durante três anos, as ostras do Tejo nos mercados do Reino Unido" (Mendonça, 1956, p. 41-42). Logo depois, Henri Place celebrou um segundo contrato, a transferir para a companhia inglesa a concessão primária efetuada ao Dr. Barbosa du Bocage, assim como os direitos de sublocatário que este detinha da Ilha do Montijo, que fora arrendada à L. C. Pereira d´Abreu Bacelar Castelo Branco até 13 de outubro de 1858, pelo valor anual de 31$780 réis. No entanto, esta operação não obteve autorização favorável do governo português e originou um litígio judicial, opondo Henri Place à companhia inglesa, parcialmente resolvido com o suicídio de Henri Place, em Paris, a 10 de setembro de 1880. Em consequência, e apesar dos protestos do Dr. Bocage, da companhia inglesa e do proprietário da Ilha do Montijo, os direitos de Henri Place e da companhia francesa foram a leilão judicial, em França, tendo sido arrematados por L. Amorous, pelo montante de 20 mil francos, e, posteriormente, reconhecidos em Portugal pelo Decreto de 12 de setembro de 1883. A companhia inglesa avançou com uma ação na justiça inglesa contra o novo concessionário, para fazer valer os contratos assinados com Henri Place, e viu reconhecidos esses direitos. Entretanto, tornava-se intensa a atividade diplomática francesa e

[462] Foi um dos maiores naturalistas portugueses da centúria de Oitocentos. Entre a lista de artigos publicados nas Memórias da Academia das Ciências de Lisboa, consta de sua autoria: "Considerações acerca do melhor aproveitamento das ostreiras da margem esquerda do Tejo e da cultura das nossas ostras", de 1868. Viria a presidir à comissão criada para estudar a reciprocidade da pesca nas costas de Portugal e Espanha, com o objetivo de favorecer o progresso da indústria da pesca nacional (AAVV., 1879, p. 233).

inglesa a pressionar o governo português (Junior, 1894, p. 118; Valente, 1942, p. 122; Mendonça, 1956, p. 41-42; Câmara Municipal do Montijo, 2001, p. 11-12). Em 1892, os bancos de ostras da margem sul passaram a ser explorados por uma firma inglesa denominada "The Anglo Portuguese Cyster Company" (Lima, 1992, p. 2-4; Silva, 2004, p. 38).

A "concessão Bocage", como ficou conhecida (Decreto n.º 9:124 de 18 de setembro de 1923, p. 1049), foi a primeira empresa privada, pensada e estruturada para o lucro, sem, no entanto, descuidar a conservação e melhoramento dos bancos naturais, a desenvolver para a exportação a ostreicultura no estuário do Tejo, que era o maior banco natural de ostras da Europa, cuja atividade durante muito tempo foi importante na alimentação humana, pelas altas qualidades nutricionais das ostras (Vilela, 1954a, p. 11-14), e nuclear para a economia nacional. Mesmo apesar de os franceses comprarem as ostras portuguesas a preços reduzidíssimos, por pouco mais do que o preço da apanha e transporte, de acordo com Furtado (1887). Por cada metro cúbico de ostras exportadas, e foram muitos os vendidos, especialmente para a França e Inglaterra, o empresário estava obrigado a pagar 180 réis de impostos (Junior, 1894, p. 42). Não obstante, o lucro seria grande, desde logo porque os subcontratos da venda da ostra para o estrangeiro foram realizados pelo arrendatário português por um valor bastante superior à avença estabelecida com o Estado português (AAVV., 1889a).

A iniciativa foi de tal forma embrionária que o alcance do negócio, seguro e lucrativo, escapou à elite económica parlamentar, e como tal, a duração do contrato, de trinta anos, no caso de após os primeiros três anos o empresário já tivesse em plena produção o estabelecimento destinado à engorda das ostras, passou quase sem oposição no parlamento. Como refere Melo (2013, p. 105), os políticos olhavam para "aquele negócio como uma receita anual inesperada para o Tesouro", sobre recursos que nem sequer consideravam os mais importantes do património natural Português, e por isso "não anteviram o horizonte comercial do requerente", que percebeu antes de todos os demais que, a exportação de ostras para França, ou a subconcessão a uma empresa francesa que as explorasse e lhe pagasse uma prestação fixa, sem risco de investimento, constituía uma aposta de negócio segura e lucrativa. É esse motivo que justifica a tardia regulamentação da exploração ostreira, que só aconteceu de forma efetiva em 1895, ainda que em finais de 1868, já depois de assinado o primeiro contrato de exploração, se tenha avançado com as primeiras providências acerca da apanha livre das ostras, na altura, "pesca livre das ostras".

Este é também um marco importante do nosso estudo, pelo enfoque na (in)sustentabilidade. Neste momento, introduziu-se uma alteração profunda e decisiva na forma de gerir os recursos aquáticos comuns - até então controlados por nobres ou senhores e pelas populações ou por caciques locais, que passaram a ser controlados por privados, ou seja, foram privatizados. Foi uma situação completamente diferente da denunciada pelos procuradores de Santarém nas cortes de Lisboa de dezembro de 1439, acerca da zona reservada no Tejo às avargas de Ceuta (Dinis, 1965, p. 284-285), pois essa era uma empresa monárquica, de todos os portugueses, e mesmo assim teve a contestação do povo, tendo o regente D. Pedro, nessa sequência, descoutado o rio Tejo. Importa notar que, pelo menos desde meados da centúria de Quinhentos, que se fazia apanha de ostras, amêijoas, berbigão, caranguejos e outros mariscos pelas populações da margem sul do Tejo, como já referimos, situação que agora se alterava radicalmente (Mendonça, 1956, p. 41).

Todavia foi também o início da devastação das ostreiras do Tejo, como advoga o naturalista Francisco de Arruda Furtado, natural de Ponta Delgada, Açores. O início desta empresa foi simultaneamente o início do fim deste molusco, que desapareceu do Tejo, só ficando a concha da ostra que hodiernamente é um empecilho à atividade dos pescadores, encontrando-se na origem de muitas redes danificadas, por exemplo. Na linha do que procedia, entre 1869 e 1875 foram exportados cerca de 25 a 30 milhões de ostra portuguesa (*Ostrea angulata*) (Lamarck, 1819), por ano, para repovoamento de bancos franceses na bacia de Arcachon, comércio que substituiu a produção da ostra redonda (*Ostrea edulis*), que após intensa exploração tinha chegado à exaustão em meados do século XIX (Leal, 1984a, p. 274). Note-se, isto apesar da ostra portuguesa, também conhecida por "ostra do Tejo"[463], ser considerada de má qualidade, por ser magra, insípida e por algumas vezes apresentar um amargo desagradável - imagine-se o que aconteceria se tivesse boa qualidade! Aspetos negativos que não a impediam de ser muito apreciada nos mercados estrangeiros, quer pelo bom preço, uma vez que, relembramos, era comprada a preço de saldo, quer pelas excelentes qualidades culinárias, após serem engordadas durante alguns meses nos parques franceses, para serem depuradas e para melhorarem o seu sabor antes de irem para o mercado), e por isso recordada pelos franceses como "Les portugaises" (Furtado, 1887, p. 97).

[463] Esta espécie encontrava-se nos bancos de vasa da margem esquerda do estuário, tinha uma forma alongada e preferência por águas menos salgadas (Corrêa, 1981, p. 97).

As ostras marcaram o momento. Foi criada a marca "Ostras do Montijo", conhecida no seu tempo (Eça, 1921, p. 10), e não foram esquecidas pelo romancista Camillo Castello Branco, em 1874, que as elogiou pela relação preço Vs qualidade/propriedade medicinais, e praticamente as classificou como o melhor "medicamento" natural para acabar com a anemia em Portugal (Branco, 1874, p. 14-16).

> "O localista do Primeiro de Janeiro, com pulso febril, e ternura pelo marisco, exclamou: «Abençoado o nome de quem quer que em tempos tão doentios nos trouxe medicina [refere-se às ostras como medicinais] tão efficaz e preconisada!... Não são de Ostende as ostras que se nos offerecem, frescas, saborosas e provocadoras, pela manhã como leite de cabra, ao meio dia como o lunch á ingleza, á noite como um restaurador das forças perdidas no labutar diurno. São de Montijo, igualmente boas, e igualmente irritantes. Vamos a ellas!» (…) Li em Chernoviz que póde uma pessoa comer oito duzias sem experimentar o mínimo incommodo. Oito duzias – noventa e seis ostras, de manhã, como leite de cabra; noventa e seis, como lunch á inglesa; noventa e seis á noite para restaurar as forças: ao todo, duzentas e oitenta e oito ostras quotidianas que custam no deposito da praça de D. Pedro 3$840 reis. É uma alimentação economica e boa para fortalecer o estomago de um paiz pobre. Qualquer sujeito anémico, pallido, que não possa com um gato por qualquer parte do mesmo, deve nutir esperanças de que, no fim de um anno, tendo comido cento e cinco mil cento e vinte ostras gordas da praça de D. Pedro, que lhe custam um conto quatrocentos e um mil e seiscentos reis, póde gozar uma saude mais ou menos gallega. Assim que o meu criado chegou com dezoito ostras por 240 reis, atadas na ponta de um lenço, á guisa de biscoutos de revalenta, duvidei da gordura do testáceo, mas afaguei a charneira da concha bivalve, porque só de per si a concha tem virtudes medicinaes (…)" (Branco, 1974, p. 14-16).

Depois dessa primeira empresa, a ostreicultura entrou em crescimento um pouco por todo o país, e em especial no estuário do Tejo, na ria de Aveiro e no Algarve, o que se deve de forma destacada à dinâmica da iniciativa privada, mas também não podemos descurar algumas medidas de proteção e restrições quanto ao tempo e modo de apanha das ostras, aprovadas pelo Decreto de 15 de dezembro de 1868, publicado no Diário de Lisboa n.º 293, de 23 de dezembro do mesmo ano, que: (i) definiu as dimensões mínimas para a colheita de ostras, que não podiam ter menos de 5 cm no seu maior diâmetro para consumo, e menos de 7 cm para parques de reprodução e estabelecimentos de engorda; (ii) aprovou um período de proibição absoluta de apanha de ostras nas ostreiras naturais entre 1 de abril e 31 de agosto, e determinou que no restante período era possível a livre apanha de ostras nas ostreiras localizadas em domínio público, até à primeira quinzena de agosto, previamente declaradas em produção pelo administrador do concelho; (iii) regulamentou a atividade de apanha de plantas aquática, como limos e moliço, em terrenos emergentes onde existiam bancos naturais de ostras, proibindo, por exemplo, a apanha à mão e apeada das plantas que nasciam em cima das ostreiras, obrigando que a apanha se fizesse entre 1 de novembro e 1 de março a partir de bateiras ou barcos de fundo chato e com ancinhos[464]; e (iv), determinou, pela primeira vez, que ninguém podia estabelecer temporária ou permanentemente depósitos de ostras e ostreiras artificiais nos terrenos emergentes do domínio público (AAVV., 1869, p. 460-461; AAVV., 1891, p. 148).[465]

A população ativa das localidades ribeirinhas continuava a apanhar limos à mão nos ostrais, sem apoio de embarcação, incluindo alguns pescadores. Em janeiro de 1876, por exemplo, o responsável pela exploração das ostreiras do Tejo levantou alguns autos a pescadores de Sarilhos Pequenos, encontrados em transgressão (Mendes, 2013, p. 124). De salientar que a Moita foi sempre mais vocacionada para a construção naval, do que propriamente para a pesca.

O período de proibição da apanha de ostras viria a ser desagravado pelo Decreto de 21 de março de 1872, publicado no Diário do Governo n.º 72, de 2 de abril, passando a ser de quatro meses, entre 1 de maio e 1 de setembro. Tentava-se, desta forma, beneficiar o comércio e a indústria, e,

[464] Um ancinho de cabo é um utensílio manual constituído por um cabo de madeira de dimensão variável, onde se agarra para o manobrar, que termina com um pente metálico com dentes em número e tamanhos variáveis. Hoje também se designa este utensílio de berbigoeiro ou cabrita (Franca, Martins & Carneiro, 1998, p. 53).

[465] Não obstante o que de bom este Decreto oferece para a preservação dos bancos naturais de ostras, existem algumas incongruências merecedoras de identificação. Ora veja-se. Começa por referir que as ostreiras naturais eram "uma propriedade importante do estado", "cuja conservação cumpre assegurar por meio de medidas efficazes", quando na verdade as ostreiras só passaram a ser importantes a partir desse momento, portanto, já depois de assinado o primeiro contrato de concessão de exploração ostreícola. Logo depois, culpabiliza a "pesca livre das ostras" pela "extincção de algumas ostreiras", o que a ser um problema era residual, uma vez que nesta altura as ostreiras estavam no auge da sua capacidade, daí os privados as terem tomado de assalto, e, de seguida, responsabiliza a apanha das plantas aquáticas em locais onde existem ostreiras, feita de pé e com a mão, de contribuir de forma intensa para a "deterioração das ostreiras", porque privava as "ostras de um abrigo natural". Por fim, este diploma visa evitar o "total aniquilamento" dos bancos naturais de ostras, o que parece ser excessivo, uma vez que a grande exploração viria a ocorrer mais tarde, tal como o problema da poluição, esse sim, responsável pelo desaparecimento das colónias de ostras do Tejo (AAVV., 1869, p. 460-461).

simultaneamente, seguir os passos de outros países europeus "especialistas neste produto", como Espanha, França e Inglaterra, cuja legislação só previa estes quatro meses de defeso, tempo considerado adequado à conservação das ostreiras naturais. Refira-se, ainda, que também os concessionários das ostreiras do Tejo estavam de acordo com esta alteração, pedindo que o mês de abril fosse incluído no período em que era livre a apanha de ostras (AAVV., 1873b, p. 21; AAVV., 1891, p. 151). Esta alteração de datas poderá não ter produzido efeitos imediatos, pelo menos no Seixal, uma vez que pelo Edital de 26 de agosto de 1876, João Cosme Leal, Administrador do concelho, balizou a apanha de ostras livre entre 1 de setembro e 31 de março "para os povos das freguesias de Arrentela e Amora, desde o portão da Quinta da Barroca até à Fábrica de Moagem de José Gomes, confinando da parte do mar com a respetiva cala" (Lima, 2006, p. 366-367).

Carlos Garreler e Bernardo Machado de Faria e Maia viriam, a seguir, requerer a concessão de parcelas para a exploração ostreícola entre a Povoa e Poucas, junto aos mouchões Sombra do Tejo e Ponta da Erva. A Direção Geral da Marinha, por Portaria de 10 de novembro de 1869, determinou ao Capitão do Porto de Lisboa e Chefe do Departamento do Centro, que ao sul do rio Tejo, nos terrenos requeridos e confinantes aos explorados pelo Dr. José Barbosa du Bocage, fossem delimitadas duas zonas para exploração de ostreiras naturais, uma abrangendo a margem a leste de Alcochete, a seguir aos terrenos concedidos ao Dr. José Barbosa du Bocage, incluindo o terreno requerido, e uma outra ao norte, desde Vila Franca até aos Olivais. Isto claro, considerando a legislação aplicável e em vigor, e salvaguardando o regime do rio e as necessidades de navegação, mas nada se lê sobre o equilíbrio biológico da espécie - *Ostrea angulata*.

A demarcação das duas zonas foi feita e viria a ser aprovada pela Portaria de 26 de janeiro de 1870, a saber: (i) zona na margem norte: desde Vila Franca até Olivais, abrangendo toda a zona costeira e os mouchões de Alhandra e da Póvoa, com exceção das áreas portuárias e infraestruturas de apoio à pesca das povoações ribeirinhas, e a foz do Rio Trancão; (ii) zona da margem sul: litoral levantino e confinante aos terrenos concedidos ao Dr. José Barbosa du Bocage, desde o rio das Enguias até ao mouchão da Cobra no rio Amora, abrangendo as margens das praias de Poucas, da lezíria do Tejo e o juncal norte até à Ponta da Erva, no mesmo rio Amora, e o mouchão Sombra do Tejo (Junior, 1894, p. 48-49).

Após a falta de visão inicial da elite parlamentar para a importância económica dos bancos de ostras do estuário do Tejo, entre outros, que se traduziu na realização de contratos com privados pouco lucrativos para o Estado e com graves falhas na sua conceção, que aliás legitimaram um processo judicial internacional, movido em 1887, por empresários franceses e ingleses e relacionado com o contrato de subconcessão feito por Barbosa du Bocage a uma empresa francesa para a exploração das ostras do Tejo[466], o poder político inverteu o caminho e regulou as condições de extração e determinou algumas medidas de proteção das espécies - defesos, através do regulamento para a exploração das ostreiras, ostreicultura e depósitos de ostras na parte marítima das águas públicas de 1895, de que daremos conta mais à frente (AAVV., 1895).

No início da década de 1870, as pescas nacionais beneficiaram de uma nova tecnologia, adquirida no Havre, cidade da região da Alta Normandia, - redes de pesca feitas de linho. Refira-se que por esta altura as artes de pescas eram produzidas com fibras naturais, sendo que só a partir de finais da década de 1880, é que utilizaram fios sintéticos, e só em finais da década de 1930 é que são produzidas em *nylon*. No Tejo terão imperado as malhas de algodão, e a partir da década de 1960 de *nylon*, pelo menos nas comunidades avieiras e nas comunidades do Mar da Palha.

O linho era conhecido, fiado e tecido, desde o Neolítico, não era propriamente um material inovador. O realce vai para o facto de ser a primeira vez que o linho era utilizado no contexto das pescas nacionais, e por isso nem sequer constava da pauta geral da alfândega de Lisboa, onde foi levado pela primeira vez por Carlos Garrelon para pagar o tributo. Nessa sequência, o Ministério dos Negócios da Fazenda, por intermédio do Gabinete do Ministro, determinou que as redes de pesca feitas de linho pagariam o direito de 1,50 réis por quilograma (Decreto de 16 de março de 1871, publicado no Diário do governo n.º 70, de 28 de março) (AAVV., 1872, p. 121-122).

Em abril de 1871, na Costa da Caparica, um mês que já não é dos melhores para a faina da pesca, foram capturados 5.480 cabazes de peixe, resultando para o cofre dos quinhões das companhas um total de 5.480 réis, incluindo neste valor os 10 réis de quota por cada pescador e os duzentos réis que

[466] Após o subconcessionário falecer, os herdeiros tentaram manter o direito à exploração das ostras no estuário do Tejo. O processo foi litigioso, complexo e internacional, envolveu entidades públicas e privadas francesas, inglesas e portuguesas, mas esse direito acabou por reverter legitimante para o Estado português. Refira-se que, caso os contratos iniciais de exploração de ostras, celebrados entre o Estado português e os privados, assegurassem o interesse comercial português, bem como os direitos do Estado, este litígio não tinha existido. O que prova o desinteresse inicial do governo e dos legisladores.

pagava cada barco, a forma de contribuição a essa data. A organização local do apoio social, que socorria e amparava os pescadores nas horas difíceis, ficava a cargo da Capela da Costa da Caparica, e o dinheiro das comparticipações dos pescadores era suficiente para pagar ao escriturário, ao Padre e ao cirurgião, bem como para fazer a manutenção da capela e do cemitério, realizar a procissão e as festas anuais, e amparar órfãos, viúvas e doentes. Dois anos depois, em 1873, a forma da contribuição dos pescadores para a paróquia foi alterada, convencionou-se que cada arte dava 20 réis por cada mil réis ganhos, mais 20 réis por cada cabaz, e cada barco pagava 400 réis por mês (Assentos da receita e despesa do cofre da capela da Costa da Caparica).

Em fevereiro de 1872, seria autorizada a construção do cais do Mexilhoeiro, no Barreiro, a João Douthat, súbdito britânico, que também ficou encarregue de abrir um ramal para ligar o cais ao caminho de ferro do sueste, entroncando nele as estações do Lavradio e Barreiro. Este cais foi inicialmente afeto em exclusividade à carga e descarga de navios do transporte de minério (Decreto de 1 de fevereiro de 1872, do Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, publicado no Diário do Governo n.º 43, de 24 de fevereiro do mesmo ano) (AAVV., 1873b, p. 5-6). Esta infraestrutura potenciou a dinâmica comercial e industrial da margem sul, e aumentou a dinâmica do tráfego estuarino por via do transporte comercial para a capital. Em 1880 seria inaugurado o Sifão do Canal do Alviela, na foz do rio Trancão, em Sacavém, que permitia que a água dos Olhos de Água passasse além Trancão para abastecimento da região de Lisboa, sendo que já nessa altura se observa uma pequena comunidade piscatória junto à obra de arte, como se oberva na fotografia em baixo.



FIGURA 44 | Embarcações de pesca junto ao Sifão do Canal do Alviela, na foz do rio Trancão, em Sacavém, pouco tempo depois da sua inauguração (1880).
Fonte: Centro de Documentação e Informação da APL, S.A. (Ref.ª 9-98-701).

Por Portaria de 5 de março de 1874, publicada no Diário do governo n.º 71, de 31 de março, a Secretaria de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar confirmou, de forma perentória, que as disposições do Código Penal e Disciplinar da Marinha Mercante se aplicavam às tripulações dos barcos de pesca, e também aos barcos de lastro e de serviço de portos e rios e outros, acabando com todas as dúvidas existentes, nomeadamente as suscitadas pelo Capitão do porto de Angra do Heroísmo, cerca de um ano antes, no âmbito da sua abrangência. Contudo, as tripulações não estavam sujeitas a todas as jurisdições estabelecidas pelo Código, somente "em relação aos factos por elle previstos e punidos como infracções de disciplina", e "em relação aos factos equiparados para esse effeito a infracções

disciplinares no artigo 9º do codigo e na legislação posterior" (AAVV., 1875, p. 31-32; AAVV., 1891, p. 154; Junior, 1894, p. 59). Esta clarificação, que foi tardia, esvaziou os argumentos até então utilizados para a sua não aplicação.

No terceiro quartel do século XIX, a Trafaria era uma povoação de pescadores, isolada, muito pobre, e sobre si recaíam as piores opiniões, contudo sobre as suas gentes marítimas eram tecidos elogios, basicamente por serem pessoas laboriosas. João de Lacerda publica no Archivo Pitoresco uma carta para o seu amigo Xavier da Cunha onde descreve a Trafaria como uma "(…) pobre povoação de pescadores, onde, como em todas as da beira-mar, o rapazio accusa uma fecundidade genesica diversamente explicada", que nada "(…) apresenta notavel que provoque a atenção do viajante", pois é "pobre e modesta (…)" (Lacerda 1867, p. 246). No Diario ilustrado, de 29 de dezembro de 1874 a Trafaria é descrita como um espaço "inhospito e triste (…)", de "aspecto melancolico", portanto, uma terra "arida como as pedreiras que lhe servem de fundo". Não obstante, também é referido que as pessoas são laboriosas, ainda que, tal como acontece em todas as povoações marítimas, têm de exercer o seu trabalho longe da família e do lar, no mar, e quando as adversidades climáticas lhe condicionam o trabalho passam por sérias dificuldades. "A pesca é a sua industria. Com tempo de feição todas aquellas mulheres, aquelles velhos e aquellas creanças vivem alegres, porque não lhes falta um pedaço de pão; mas se o tempo lhes é adverso, ai d´elles! Eil-os na miseria extrema, os que com tão poucochinho se contentam! Os pescadores em terra são como o peixe fóra da agua. A Trafaria é uma povoação remediada, quando está fóra de casa e se balouça sobre as ondas. Privada deste seu único recurso pede esmola, descalça, e cabeça descoberta, tendo por único reparo o gabão, que é por assim dizer o seu distinctivo" (Diario ilustrado, Terceiro Ano, n.º 802, terça-feira, 29 de dezembro de 1874, p. 1). Tempos depois, Gervasio Lobato publica uma crónica na Revista "**O Occidente**", e, a propósito de uma explosão na fábrica de dinamite da Trafaria, que se terá sentido em Lisboa, refere que a população da Trafaria é pobre, miserável, excêntrica e pitoresca, e "vive apertada entre duas fábricas, qual d´ellas a peior, fechada ao sul por um cemitério, e tendo por vizinho proximo o Lazareto", o que é significativo da falta de consideração a que era votada a população piscatória Trafariense (Lobato, 1882, p. 154).

Por esta altura Manuel da Maia Alcoforado publicava a sua incontornável obra sobre a indústria do sal, onde consta que as marinhas de Lisboa/Tejo, num total de 550 em produção, eram as de maior valor e "mais racionavelmente amanhadas", e estendiam-se "pelas duas margens do Tejo, desde o Lavradio até Pancas ao sul, numa extensão de 6 léguas; e desde a Povoa até Alverca ao norte, num comprimento de 2 léguas" (Alcoforado, 1877, p. 100). Não podemos deixar de referir que em 1790 Lobo (1812e, p. 159-161) tinha aqui observado só 245 marinhas em produção, pelo que, a não existir lapso de dados, a evolução é muito significativa.

Na obra corográfica "Portugal Antigo e Moderno" de Pinho Leal, composta por doze volumes, dos quais os dois últimos foram elaborados após a sua morte pelo Rev. Abade de Miragaia, seu amigo e primeiro "cyrenéo", e editada entre 1873 e 1890, que é um importante dicionário histórico e geográfico, observa-se que na Trafaria laborava um grande número de barcos de pesca, de diversos tamanhos, cada qual preparado para um tipo específico de pesca, a realizar num determinado espaço. Não obstante, o ano de 1882 foi mau a nível de capturas e os pescadores passaram inúmeras dificuldades, que só não foram maiores na medida em que contaram com a generosidade do Sr. João Ignacio da Costa Alfama, que no momento de maior aflição lhes ofertou quatro arrobas de pão por dia e outros géneros alimentícios.[467] O autor também refere que das várias opções etimológicas para a palavra Trafaria, uma delas é derivada de "Tarrafaria", lugar onde há muitas tarrafas, ou redes de pesca, opção credível pela favorável posição geográfica e de acesso aos recursos e por uma grande povoação que historicamente vive "exclusivamente da pesca, e da fabricação de barcos, e de rêdes" (Leal, 1880, p. 706-707). Ao lado, a Costa da Caparica, também uma povoação de pescadores, era onde se fazia a melhor caldeirada de peixe de Lisboa e arredores, que até a realeza considerava um petisco (Almeida, 1866, p. 24; Correia, 1965, p. 47-48).[468] Nesta terra abundava a areia, a pesca era o seu principal comércio, e os pescadores habitavam em cabanas de palha, apesar de aí existir uma casa

[467] "Quando ha pescaria, tudo é alegria; mas, se o mar a inunda (o que acontece com frequencia) ou se ha falta de pescaria, a fome, com todos os seus horrores, consterna este infeliz povo, reduzindo-o á mendicidade! No momento em que estou revendo as provas d'este artigo (18 de março de 1882) está aqui occorrendo um facto, dignissimo de ser relatado, para honra de quem o pratica. Os pescadores d'esta costa, estão sofrendo muitas privações, por falta de pescarías, em vista dos grandes temporaes que a teem açoutado, e teriam morrido de fome, se a caridade, verdadeiramente evangélica do sr. João Ignacio da Costa Alfama não viesse em soccorro d'estes desgraçados, dando-lhes quatro arrobas de pão diariamente, além de outros géneros alimentícios. Estes factos, relatam-se e não se elogiam, porque não ha encomios sufficientes para tão extremado beneficio. Só Deus lhe póde dar na eternidade, o premio condigno a tão sublime acto de caridade" (Leal, 1880, p. 706-707).

[468] José Avelino de Almeida, Professor em Valença do Minho, no seu "Diccionário abreviado de chorographia, topographia, e archeologia das cidades, villas e aldêas de Portugal" refere que eram poucas as pessoas de Lisboa que não tenham ido passar uns dias de Verão à Costa da Caparica, e provar a "classica caldeirada dos pescadores" (Almeida, 1866, p. 24).

construída em pedra, onde ficou alojado o rei D. João VI (Leal, 1874, p. 98; Correia, 1965, p. 47-48). Segundo Correira (1965, p. 47-48), em 1873 havia aqui nove artes das quais eram mestres: "António Gonçalves, Manuel Gonçalves, António dos Santos, Salvador José, Manuel Rodrigues Vicente, José Mateus, Joaqueim Maria, Murça Gonçalves, e ainda uma outra, pertencente à viúva do Vitorino".

A pesca do alto, isto é, fora da barra do Tejo, com embarcações de arrasto era a principal atividade da população do Seixal, seguida da agricultura. Dentro do estuário, Aldeia Galega tinha um magnífico cais em cantaria, um dos melhores do Ribatejo, centro vital da povoação, e era abundante de peixe, mariscos e sal. Alhandra tinha um bom cais de pedra, Alverca tinha três grandes marinhas de sal, e no Porto Brandão, uma pequena povoação com edifícios de habitação com boa aparência, ao contrário do que acontecia na Costa da Caparica, a população dedicava-se à construção de pequenas embarcações, sendo na sua máxima parte catraieiros, ou seja, ocupavam-se na condução das pequenas embarcações de carga e passageiros designadas de "catraios" (Leal, 1873, p. 85-87, 130-132, 178; 1876, p. 560-561; 1880, p. 76-81; Nabais, 1982, p. 10-115).

Simultaneamente eram editados outros dicionários corográficos e obras enciclopédicas, mercê do desenvolvimento europeu do conceito de paisagem natural, e da instituição da Geografia como disciplina, sendo de referir que ainda era escasso o conhecimento geográfico do território do reino e das atividades nele desenvolvidas. Dessas obras destaca-se a "Chorographia Moderna do Reino de Portugal" de João Maria Baptista, realizada com a participação de João Justino Baptista de Oliveira, seu filho, composta por sete volumes e publicada entre 1874 e 1879 pela tipografia da Academia Real das Ciências, o "Diccionario chorographico de Portugal" de Emiliano Augusto de Bettencourt (1825-1886), um volume publicado pela segunda vez em 1874 pela tipografia Sousa & Filho, o "Diccionario Chorographico do Reino de Portugal…" de Agostinho Rodrigues de Andrade, um volume publicado em 1878 pela Imprensa da Universidade de Coimbra, e o "Diccionario da chorographia de Portugal…" organizado por José Leite de Vasconcellos, um volume publicado em 1884 pela Livraria Portuense de Clavel & C.ª (Bettencourt, 1874; Andrade, 1878; Baptista, 1874, 1875a, 1875b, 1876a, 1876b, 1878, 1879; Vasconcellos, 1884). Este conjunto de obras, que analisámos, apresentam escassas referências às pescas no estuário do Tejo, mas permitem determinar a pesca como a principal atividade ribeirinha, em que as pessoas se empregavam, complementada com a construção de embarcações e produção e reparação de redes, e, de forma subsidiária, com atividades agroflorestais. Estas obras, que reproduzem e atualizam o referido na obra "Portugal Antigo e Moderno" de Pinho Leal, são completamente omissas a espécies mais capturadas e comercializadas, assim como as respetivas quantidades. Como sempre, as pescas continuavam a ser apresentadas como uma atividade profissional sempre associada a um grupo social claramente definido.

Na sequência do tratado alcançado entre Portugal e Espanha, em 29 de setembro de 1864, que fixou a linha de delimitação da fronteira dos dois países, desde a foz do rio Minho até à confluência do rio Caya com o rio Guadiana, entre outras orientações, aprovado em Portugal pela Lei de 27 de março de 1866 e retificado e confirmado pela Carta de 4 de novembro de 1866 (AAVV., 1891, p. 130-131), sentiu-se necessidade de firmar um novo acordo de reciprocidade para as pescas.

Em 14 de julho de 1878, surge um convénio provisório para restabelecer a reciprocidade no exercício da pesca entre Portugal e Espanha, e nele são proibidas de laborar uma vez mais as artes de pesca de arrasto (parelhas[469], *chalut*[470] e tartaranhas) a menos de 12 milhas da costa. Proibição que seria reforçada logo a seguir pela Portaria de 6 de agosto de 1878, publicada no Diário do governo n.º 180, de 13 de agosto, que aprovava algumas normas a cumprir pelos pescadores nas pescarias nas costas marítimas e rios navegáveis (AAVV., 1879, p. 233-234; AAVV., 1907, p. 279).

A evolução da política externa, nomeadamente a assinatura do convénio provisório com Espanha, bem como o facto de estar a ser formulada uma convenção acerca da reciprocidade da pesca entre os dois países, fundamental para evitar conflitos na luta pelo acesso aos recursos, em conjunto com as necessidades internas do país, nomeadamente de definição de regras e normas para balizar a prática da faina nas águas marítimas das nossas costas e nos rios navegáveis, e, sobretudo, a necessidade premente de organizar institucionalmente os serviços de pesca, conduziu à decisão de se constituir uma comissão de trabalho que tinha como objetivo propor providências proveitosas "para favorecer o progresso da industria da pesca" (Portaria de 2 de agosto de 1878, publicada no Diário do governo n.º 196 de 2 de setembro). As motivações são ainda mais visíveis no Decreto de 14 de agosto de 1892, publicado no Diário do Governo n.º 183, de 17 de agosto, que procede à primeira reorganização desta Comissão, num quadro mais amplo de remodelação de todos os serviços da armada. A política de

[469] Designação da técnica de pesca que consistia em duas embarcações atuaram conjuntamente na faina, rebocando lado a lado o aparelho de pesca (a rede).

[470] Rede de arrastar pelo fundo a reboque.

fomento iniciada em 1851, "Fontismo", promovida por António Maria de Fontes Pereira de Melo, que visava modernizar as infraestruturas e as vias de comunicação e transportes, também terá fomentado o desejo de desenvolver a indústria pesqueira nacional.

O Dr. José Vicente Barbosa du Bocage, por estar a preparar a convenção, naturalmente conhecia as condições e os preceitos em que esta assentava, e por isso foi nomeado para presidir a esta comissão, também constituída por José da Cunha Eça Azevedo, auditor geral da marinha, e por José Allemão de Mendonça Cisneiros e Faria, Capitão Tenente da Armada (AAVV., 1879, p. 233; AAVV., 1891, p. 166). Esta comissão, designada de "Comissão de Pescarias", marcou o início do serviço de pescarias em Portugal, constituindo-se como um elemento fundamental para a "viragem na eclosão de múltiplos e crescentes interesses sobre as pescas, e de aumento da complexidade da gestão de unidades de recursos", como advoga Amorim (2005a, p. 112).

A apanha de ostras assumia tal preponderância que, desta vez, não foi negligenciada, ao contrário do que tinha acontecido em outras ocasiões, tendo existido o cuidado de enfatizar nas disposições para a reciprocidade das pescas na Ibéria que não se encontrava abrangida a exploração de bancos de ostras nas costas, portos e rios portugueses (AAVV., 1879, p. 233-234).

Com o objetivo de melhorar a segurança e evitar acidentes nas águas marítimas, vários países mais desenvolvidos criaram, nos anos de 1860, algumas regras para mitigar os abalroamentos, que basicamente consistiam em obrigar os marítimos a trazer em permanência sinalização adequada nas embarcações. Em Portugal essa matéria foi regulada pelo Decreto de 12 de março de 1863, que determinou que as embarcações de pesca sem coberta não tinham de ter sinalização permanente, devendo somente andar apetrechadas com um farol ou uma lanterna que tivesse um vidro verde e um outro encarnado para, se necessário, indicarem a sua localização a outras embarcações, evitando deste modo aproximações que culminassem em colisões, uma vez que a cor verde não se podia ver a bombordo e a cor encarnada a estibordo. No entanto, quando estas embarcações sem coberta estivessem fundeadas ou a lançar ou recolher redes, deviam mostrar uma luz branca, e para além disso, caso fosse necessário, poderiam fazer "um fogacho" (Junior, 1894, p. 14-15).

Estas regras foram importantes, mas não suficientes, e os abalroamentos continuavam a ser frequentes, o que acontecia sobretudo por dois motivos: primeiro, as regras não eram de aplicação universal, foram adotadas apenas por um número pouco significativo de nações mais desenvolvidas, segundo, porque não tinham a força de lei. As nações marítimas mais desenvolvidas, sobretudo por iniciativa da Grã-Bretanha e dos Estados Unidos da América, reformularam as regras de acordo com os ensinamentos entretanto adquiridos, tornando-as mais exigentes e eficazes. Em Portugal, as novas regras foram introduzidas pelo Decreto de 23 de outubro de 1879, e, de forma genérica, consistiam no reforço da sinalização nas embarcações no mar, tendo por base o tipo de embarcação, o tipo e local da pescaria e a situação funcional, se estavam fundeadas ou na faina (Junior, 1894, p. 88-89).

As questões de segurança na atividade pesqueira são sempre importantes, e não obstante estas regras terem sido pensadas visando primeiramente o tráfico marítimo internacional, aplicavam-se ao grosso dos marítimos do estuário do Tejo: por um lado, a sua simples existência moldava o *modus operandi* de toda a atividade, tanto em águas marinhas como em salobras; por outro lado, uma parte significativa das comunidades de pescadores do estuário faziam pesca de águas marítimas, quer na zona do canal e na zona entrecabos, quer nas áreas marinhas adjacentes. Uns faziam incursões à enseada de entre cabos, e outros mais audazes até ao mar alto, de forma muito semelhante ao modelo atual. Os pescadores da Trafaria centravam a sua atividade pesqueira na zona costeira, e também realizavam o transporte de peixe da Costa da Caparica e de Sesimbra para o mercado de Lisboa, utilizando para isso as canoas. Outros, mais corajosos, que utilizavam os barcos *saveiros* faziam pesca do alto. Os pescadores do Seixal também saíam do estuário para capturar sardinha (Cruz, 1973, p. 57). Já os pescadores de Belém íam nas canoas do alto pescar com anzol para o mar alto, sentido Oeste do Cabo da Roca, utilizando aparelhos de anzóis que rondavam os três mil, não obstante também pescavam em toda a zona de entrecabos, e os pescadores do Seixal íam algumas vezes arrastar pelo fundo a zona da enseada de entre cabos (Baldaque da Silva, 1891, p. 133, 135-136, 382; Carrasco & Peres, 1997, p. 84).[471] O pescado capturado em águas salobras direcionava-se ao mercado de Lisboa, sendo uma grande fatia direcionada ao mercado local, naquilo que, à luz dos dias de hoje, se pode designar de "fuga à lota" ou "mercado paralelo".

Existia ainda um terceiro motivo de suma importância para justificar a necessidade de introdução de regras de segurança no estuário do Tejo, que tinha que ver com a utilização de embarcações que

[471] "Os pescadores de Belem empregam na pesca do alto uma canôa aberta, do typo dos botes catraios do Tejo, mas muito maior, sendo ainda assim ariscada a navegação d´estas embarcações relativamente pequenas, que sáem a barra de Lisboa e vão até grande distância, para oeste do Cabo da Roca, exercer a sua indústria" (Baldaque da Silva, 1891, p. 382).

não cumpriam regras de segurança básicas, e sobretudo com a falta de profissionalismo e de ética de alguns arrais ou mestres de embarcações, que desrespeitavam sistematicamente as regras e provocavam acidentes e mortes, ou de outros que se dedicavam nos tempos livres ao contrabando, mas sobretudo com a utilização das pescarias como escape para evitar o recrutamento militar, facto que levava a que existissem no serviço das pescarias pessoas que efetivamente aí não deveriam estar. Basta recuar à publicação do Regulamento de 9 de julho de 1842, que concedia escusa de recrutamento militar aos matriculados nas companhas dos barcos de pesca (n.º 8 do artigo 17.º), e recordar que, para ajudar os mancebos a não cumprirem as suas obrigações militares, os arrais e mestres das embarcações de pesca admitiam nas companhas um número indefinido de indivíduos, em número muito superior à capacidade dos barcos e desproporcionado face às armações de pesca (Cf. Portaria de 20 de janeiro de 1851, Diário do Governo n.º 58), o que poderia originar sinistros na navegação por não se guardar a devida proporção com a capacidade dos barcos (Vasconcellos, 1852, p. 11-12).[472] Outros erros graves eram cometidos pelo mesmo motivo. Havia jovens a inscreverem-se como arrais de pesca sem experiência no comando de barcos de pesca e sem terem a idade mínima para exercer a profissão; havia pais que sendo arrais de pesca inscreviam os filhos também como arrais de pesca da mesma embarcação, mas quem exercia essa função eram os pais, os filhos serviam apenas para ajudar nas tarefas de pesca e ocupar espaço a bordo, espaço onde muitas vezes não existia segurança; havendo inclusive jovens que, tendo idade para exercer a profissão de arrais de pesca, se inscreviam nessa qualidade em barcos que estavam tão deteriorados que não poderiam empregar-se no serviço da pesca, e que quando se aventuravam ficavam em situação de risco eminente (Portaria de 9 de fevereiro de 1863, publicada no Diário de Lisboa n.º 31 de 10 de fevereiro de 1863) (Vasconcellos, 1864, p. 53). Todos estes procedimentos pouco corretos e muito perigosos para a segurança da navegação permitiam obter a certidão emitida pela alfândega, em como estavam inscritos como arrais de pesca, e assim escapar ao recenseamento militar. O que revela que as regras de segurança são importantes e transversais à atividade pesqueira, sendo a pequena pesca, talvez pelo excesso de confiança e por estas manobras dilatórias, também muito fustigada pelos sinistros.

O interesse dos pescadores estuarinos pelas águas marítimas, e daí a importância das regras de segurança, é visível na obra de Castello-Branco (1891, p. 14-15), que refere a quantidade e diversidade de embarcações que no primeiro quartel do século XX aportavam a Cascais, embora aí não permanecessem, um porto de pesca atlântico à entrada de Lisboa, que já existia na época romana (Santos, 2013), quer fosse para abrigo do mau tempo, descanso da tripulação ou abastecimento de víveres, quer fosse para receber o pescado e o transportar à cidade de Lisboa, ao mercado da Ribeira Nova, no Cais do Sodré. São disso exemplo, as muletas e respetivas enviadas do Seixal e do Barreiro, durante todo o ano (Pimenta, 1886, p. 87), os galeões e respetivos buques de Lisboa, entre os meses de abril e janeiro, os saveiros de Vila Franca de Xira, as canoas do alto de Belém que operavam aos anzóis na zona de entrecabos, as canoas da picada de Lisboa, e diversas enviadas de Lisboa, no outono, e os varinos de Aveiro, que ficavam estacionados em Algés e Pedrouços, durante todo o ano, e só laboravam no outono, na pesca à sardinha com a arte da tarrafa[473].

De referir que, dos sete tipos de embarcações de pesca do alto que nesta altura, ano de 1886, andavam ativamente na faina, excetuando a rasca, que já estava extinta, e os vapores, que tinham sido recentemente empregues no arrasto, só quatro possuíam condições de segurança para laborar com

[472] Uma companha era uma associação de pescadores de número variável que andava na faina por tempo variável, ainda que fosse comum os grupos variarem entre 4 e 14 homens que andavam na faina entre 10 a 12 dias. Os homens quando íam para o mar levavam para as refeições o pão e os produtos alimentícios a fiado, e levavam alugados um bote-mãe, os botes-enviada, que serviam para enviar o pescado para terra, diariamente, para os mercados de Lisboa, Montijo, Alcochete e Barreiro, uma vez que não tinham como o conservar em mar, as canoas das redes para o transporte de redes e as caçadeiras, isto é, lanchas de transporte, que também andavam à pesca, e armavam panos bastardos (Filgueiras, 1980, p. 360). A única coisa que era exclusiva, propriedade de cada pescador, eram as redes que iam usar. No final da companha, regressados a terra, o dinheiro era dividido, mas não sem antes ser pago o pão e os produtos alimentícios levados a fiado. A divisão pelas partes do restante dinheiro arrecadado era assim feita: 1 homem - 4 partes; Quinhão das redes – 2 partes; Bote-mãe – 4 partes; Bote-enviada – 3 partes; Canoa de redes – 1 parte; Caçadeiras – 10% a 15% do quinhão das redes (AAVV., 2013, p. 42-43).

[473] Rede de pesca envolvente direcionada à pesca da sardinha, aplicada por duas embarcações que a arrastavam em colaboração: o barco da rede, que transportava e largava a rede no mar e rebocava uma cala e uma manga, e o caíque, que colaborava a rebocar a outra cala e a outra manga lateral, mantendo a boca do saco aberta para que após o cardume estar entre as duas mangas, estas se juntassem e assim terminavam o cerco, e para que o peixe aprisionado fosse encaminhado para o fundo do saco central, ao alarem as calas e mangas as tripulações das duas embarcações apertavam o cerco e levavam o peixe a entrar no saco. Diariamente, após terminada a faina, o pescado era transferido para o caíque, que o transportava para venda no mercado da Ribeira. Esta arte era aplicada na zona de entrecabos, entre fins de setembro e meados de janeiro, geralmente durante a noite. Numa primeira fase, só os barcos ílhavos andavam com estas redes, mas logo depois o uso foi generalizado entre os pescadores que tripulavam as canoas da Trafaria e os botes do Seixal e do Barreiro, praticamente até ao fim da utilização da tarrafa, quando foi substituída pela "roleta", uma versão em escala miniatura dos cercos americanos – também uma arte envolvente. A malha da rede do saco central tinha 8 mm, e os panos de rede das mangas laterais 20 mm, e demandavam entre 16 a 22 braça de comprimento, sendo que a sua altura decrescia de 2 a 3 braças junto à boca para uma braça no extremo oposto (Castello-Branco, 1981, p. 124-125).

regularidade, o que em parte justificava o elevado número de sinistros que por esta altura ocorriam no mar (Baldaque da Silva, 1891, p. 383), para os quais não existiam apoios de ordem social e previdencial atribuídos pelo Estado. Curiosamente, as embarcações de pesca do alto de Lisboa eram consideradas seguras para laborarem regularmente na faina, ainda que, como refere o autor, as embarcações de pesca costeiras, que assumiam tipologias muito variadas e atuavam a uma distância não muito grande da linha do litoral, o que englobavam as principais embarcações do estuário do Tejo, apresentavam em geral "qualidades nauticas inferiores ás da pesca do alto", porque podiam "mais facilmente e em menos tempo alcançar os portos, pondo-se ao abrigo da tempestade" (Baldaque da Silva, 1891, p. 385).

No quadro da reforma das questões de segurança na atividade pesqueira, e na sequência do Decreto de 23 de outubro de 1879, o Marquês de Sabugosa, então Ministro da Marinha, estudou a possibilidade de se constituir um serviço nacional de socorro a náufragos, que se mostrava premente, e, no início de 1880, apresentou uma proposta para esse serviço, orçamentada em 137 contos, mas ao que parece o valor orçamentado "assustou os poderes públicos" e o assunto não avançou (Ribeiro, 1907, p. 394). Mais tarde, a segurança dos pescadores seria reforçada com a aprovação das atribuições do serviço da esquadrilha destinado à fiscalização marítima da costa, pelo Decreto de 28 de outubro de 1886, uma vez que das suas atribuições constava "acudir imediatamente, quando tiver notícia de qualquer naufrágio, prestando todos os possíveis socorros, quer para salvamento dos náufragos, quer no interesse do navio e carregamento" (Junior, 1894, p. 481). Ainda assim não era suficiente, tanto que em 30 de outubro de 1887, na sequência do naufrágio da embarcação de Manuel Pedro, da Costa da Caparica, pereceram sete homens (Santos, 2001, p. 22).

A falta de estruturas estatais para a segurança e socorro a náufragos e a carência de apoios para fazer face às perdas constantes num período de tendente proletarização nas pescas no Tejo, em que os pescadores artesanais eram atraídos a laborar nos vapores formando novas classes[474], bem como a maior consciencialização decorrente do "socialismo oitocentista", resultante de vários acontecimentos fraturantes, nomeadamente o triunfo do liberalismo e a abolição das corporações e ordens religiosas (Oliveira, 1973, p. 111-113), e ainda a necessidade de melhorar as condições de trabalho, e a segurança e higiene no trabalho dos pescadores, terão ajudado à criação de novas organizações mutualistas e associações de classe, à disseminação do risco individual pelo risco coletivo e ao estabelecimento de redes de segurança capazes de defender os direitos e os interesses comuns dos pescadores.

Na Arrentala, em 1864 surgiu o Monte-pio de Nossa Senhora da Consolação, e na Vila do Seixal, em 1873 surgiu o Monte-Pio de Socorros Mútuos das Classes Piscatória e Artística, com o objetivo de prestar socorro aos associados na doença, na imobilidade e na prisão, fazer-lhe o funeral, e promover a instrução dos filhos dos sócios, levando-os a darem continuidade ao trabalho dos pais nas artes e ofícios (Silva, 2004, p. 31; Nabais, 1982a, p. 70).

Na Aldeia Galega do Ribatejo surgiu a "Associação Fraternal do Monte-Pio da villa de Aldegalega do Ribatejo", instituição interclassista cujos estatutos foram aprovados pelo rei D. Luís I, em 18 de novembro de 1872. Esta tinha como missão combater as situações de miséria e a falta de saúde, dando continuidade ao trabalho das antigas confrarias de mareantes e pescadores e outras sediadas na Igreja Matriz num momento em que estavam empobrecidas, completamente moribundas, e quando também a Santa Casa da Misericórdia atravessava uma grave crise. Promovia a solidariedade social, a assistência na saúde, na velhice, na inabilidade, na viuvez, e tinha por isso um papel muito importante para colmatar a pobreza local incluindo da classe piscatória. Por força do disposto no artigo 44.º do Decreto de 28 de fevereiro de 1891 (Diário do Governo n.º 47, de 2 de março de 1891)[475], diploma que veio regular a organização das associações de socorros mútuos (AAVV. 1892, p. 78-84), esta associação

[474] Como se lê no preâmbulo do Decreto de 28 de fevereiro de 1891, que regulou a organização das associações de socorros mútuos, desde o princípio do século XIX que a "machina, pela força do seu enorme poder accommodaticio, e sucessivamente accommodado a todos os motores industriaes, conseguiu substituir e transformar, em grande parte, o que tradicionalmente chamávamos – mão de obra ou manufactura – pelo seu poder machinal, as condições do trabalho soffreram uma alteração radical, que logo se traduziu n´um desequilíbrio incommodo" (…). "Erro fundamental é esse que desune elementos essenciaes ao trabalho, isto é, à prosperidade das nações. É preciso, é essencial congraçal-os, irmanal-os para o bem commum e para o bem d´elles, na certeza de que nada póde o trabalho sem o capital e nada vale o capital sem o trabalho" (AAVV. 1892, p. 79).

[475] As associações de socorros mútuos existente a esta data tinham de reformar os seus estatutos em conformidade com esta lei e submetê-los à apreciação do governo até ao dia 30 de junho de 1893, para, depois de serem aprovados, entrarem em vigor no dia 1 de janeiro de 1894. Consideravam-se associações de classe, as sociedades com mais de 20 membros da mesma profissão ou de profissão conexa. A lei determinou ainda que as instituições que não procedessem à reformulação dos seus estatutos no prazo concedido, os mesmos caducavam à data de 31 de dezembro de 1893, e as instituições seriam dissolvidas e liquidadas de acordo com normas que ainda haveriam de ser publicadas (AAVV. 1892, p. 84). Pelo Decreto de 28 de junho de 1893, publicado no Diário do Governo n.º 155 de 14 de julho de 1893, o prazo para reformar os estatutos e submetê-los à aprovação do governo foi adiado até 30 de junho de 1894 (AAVV., 1894, p. 399-400). Pelo Decreto de 09 de novembro de 1894, publicado no Diário do Governo n.º 4 de 5 de janeiro de 1894, o prazo foi novamente prorrogado, agora até 30 de setembro de 1894, e só após esta data é que se considerava retirada a aprovação dos estatutos das associações mutualistas que não tivessem no entretanto procedido à reforma dos estatutos (AAVV., 1894, p. 1072).

modificou os estatutos em 30 de dezembro de 1894, e passou a denominar-se "Associação de Socorros Mútuos Monte-Pio Nossa Senhora da Conceição da villa de Aldegallega do Ribatejo" (Graça & Dias, 2001, p. 104-105). Após muitas alterações, com o advento do Estado Novo as quatro associações mutualistas do Montijo foram dissolvidas e substituídas por uma nova instituição, nesta altura constituída e denominada "União Mutualista Nossa Senhora da Conceição", que se manteve muito importante na luta contra a pobreza.[476]

A associação mutualista Monte-pio para Socorros Mútuos dos Pescadores da Vila do Seixal, constituída por alvará de 4 de novembro de 1852 (Vasconcelos, 1853, p. 619-621), que já referimos, não respondia eficazmente às necessidades dos pescadores, quer na proteção nas suas doenças e prisões, quer nos subsídios por inaptidão profissional temporária por qualquer acidente ou moléstia, nos funerais e na promoção da instrução e moralidade de todos os sócios, e nem tampouco se pode dizer que cumpria efetivamente uma ação de beneficência, já que não existia distinção nos pagamentos dos sócios em função da sua capacidade de pagar, o que se traduzia em situações em que até os sócios mais pobres tinham de pagar quota. Alguns indivíduos mais informados do Seixal começaram a ponderar e a alertar os demais sobre a necessidade de se unirem em apoio mútuo, especialmente nas situações de proteção social, tratamentos de saúde, subsídios em situação de doença profissional e apoio no funeral, ideia que foi sendo fermentada e amadurecida, e em reunião realizada em 5 de março de 1893, na sede de um agrupamento musical local, presidida por Francisco Silveira da Cunha, e onde estiveram presentes 72 pessoas residentes na freguesia, foi decidido constituir a "Associação de Socorros Mútuos Aliança Operária e Piscatória da Vila do Seixal". As várias classes laboriosas do Seixal, incluindo a dos pescadores, que era a maior, mostravam ter aceitado a ideia de que lhes era mais vantajoso unirem-se, agruparam-se e apoiarem-se mutuamente, do que continuarem a viver em clima de hostilidade, rivalidade e emulações, o que só os prejudicava. Nessa sessão foi nomeada uma comissão para realizar os estatutos, que foram apresentados e integralmente aprovados em 30 de abril seguinte. Ainda que, diga-se, os pescadores tinham outros objetivos e interesses, específicos à sua classe profissional, motivação que pouco tempo depois levou à cisão deste grupo, como se abordará a seguir. De referir que esta organização mutualista tinha como missão exercer "medidas de mutualidade entre profissionais residentes na localidade, sem quaisquer distinções de classe" (Jornal do Pescador, Ano VI, n.º 66, 1944, p. 10-11).

A assistência era uma questão central, mas não chegava a todos. O inverno de 1881/82 foi desastroso devido aos temporais, e os profissionais da pesca da Trafaria estiveram seis meses a lutar contra uma dura crise, devido à falta de pescaria, sem terem outro recurso. Do monarca ou da autarquia local, ou de outras fontes de apoio oficiais, tiveram pouca ajuda. Valeu-lhes a ajuda económica das subscrições abertas pelo Jornal "O Século", criadas pela ocasião, num total de 3$000 que reverteram para os pescadores, de uma festa realizada no Teatro de São Carlos, a favor dos povos da Trafaria, promovida por um cavalheiro conhecido na sociedade de Lisboa, e, sobretudo, de João Ignácio da Costa Alfama, um particular que mitigou a fome a muitos pescadores na desgraça, dando-lhes, como foi referido anteriormente, quatro arrobas de pão diariamente e ainda outros viveres (Soares, 1977, p. 3).

As atividades desenvolvidas no estuário do Tejo intensificam-se e tornam-se mais dinâmicas. Nas Cartas de Viagem de Adolf Pawiński (1840-1896), historiador polaco que visitou Lisboa em 1880, por ocasião do IX Congresso internacional de Antropologia e Arqueologia pré-históricas, é referida a grande quantidade de embarcações no Tejo, desde os pequenos e abundantes barcos de pesca em frenética laboração, aos veleiros e grandes navios mercantes. O autor enfatiza a vila de Cascais, como a última de pescadores do Tejo (Pawiński,1881, p. 2, 177, 196).

As regras de utilização do espaço marítimo, para evitar os abalroamentos, voltariam a ficar mais exigentes em Portugal, pelo Decreto de 18 de outubro de 1880, mais tarde revogado pelo Decreto de 26 de novembro de 1884, que por sua vez também foi revogado pelo Decreto de 7 de junho de 1894, todos do Ministério dos Negócios da Marinha e do Ultramar (Junior, 1894, p. 95-97, 144-146, 524-526). Em especial neste último, são estabelecidas regras para mitigar os abalroamentos com efeitos a partir de 1 de março de 1895, que variavam em função do tipo, estrutura e tonelagem da embarcação, do local de navegação ou da realização da faina, sendo as regras diferentes para os navios e barcos de pesca que laboravam no mar das costas da Europa a norte do cabo de Finisterra, na Galiza, do tipo de artes utilizadas, redes ou linhas e anzóis, da situação funcional[477] e do estado do tempo, nevoeiro,

[476] Em 1943 as várias associações mutualistas da Aldeia Galega (Monte-pio do Divino Espírito Santo – 1876; Associação de Socorros Mútuos Monte-pio Nova Aliança de Aldegalega do Ribatejo – 1903; Associação de Socorros Mútuos Aldegalega Operária - 1905) passaram por um processo de fusão de onde resultou a atual União (Graça & Dias, 2001, p. 105).

[477] Por exemplo, quando um barco andava à pesca com redes de arrasto e ficava parado por as redes terem ficado presas no fundo marinho, enquanto resolvia a situação devia exibir um candeeiro e uma luz branca e forte, e fazer o sinal de nevoeiro, tal como faziam os navios e barcos de pesca fundeados.

névoa e/ou queda de neve. A possibilidade de fazerem "um fogacho" também desaparece desta última legislação. A localização das luzes nas embarcações também obedecia a regras, sendo o objetivo principal assegurar que eram visíveis "em noite escura com atmosphera limpa, a distância não inferior a 3 milhas" (Junior, 1894, p. 145).

> "g) Todos os barcos de pesca e lanchas de bôca aberta que estiverem fundeados devem mostrar, desde o pôr ate ao nascer do sol, uma luz branca, visível em todo o horisonte a distancia de, pelo menos, uma milha.
>
> h) Em caso de nevoeiro, nevoa e quéda de neve, os barcos que tiverem as suas redes na agua, de qualquer natureza que estas sejam, e que estiverem ligados a ellas, e os barcos empregados na pesca á linha, quando tiverem as suas linhas na agua, devem, de intervallo a intervallo não superior a dois minutos, fazer soar a sua buzina de nevoeiro e tocar o sino alternadamente." (Junior, 1894, p. 526).

Estas regras seriam revogadas pelo Decreto de 30 de outubro de 1896, com efeitos a 1 de julho de 1897, data em que foram introduzidas novas regras aplicáveis a "todos os navios no alto mar, e em todas as águas que com elle se ligam, nas quaes possam navegar" (AAVV., 1907, p. 55). Em específico no estuário do Tejo, as tripulações das embarcações a vela ou a remos com tonelagem de arqueação inferior a 20[478], deviam trazer pronto e à mão um farol com vidro verde de um lado e vermelho de outro, e as restantes embarcações mais pequenas, que navegassem a remos ou a vela, deviam ter pronto e à mão uma lanterna de luz branca, que deviam mostrar durante algum tempo e com a precisa antecedência para evitar abalroamentos (AAVV., 1907, p. 59). Mais tarde, pela Portaria de 24 de agosto de 1903, foi regulado o procedimento a seguir pelas autoridades quando existissem reclamações por perdas ou danos resultantes de abalroamentos, nos termos do artigo 673.º do Código Comercial. Em termos gerais, passou-se a incluir na avaliação as perdas prováveis, que pudessem ocorrer em função dos danos causados (AAVV., 1907, p. 529).[479]

As sucessivas alterações à lei nesta matéria visavam transpor as regras do regulamento inglês para o regulamento português, como o faziam outras nações marítimas, sendo que era a Inglaterra que comandada o processo. Sempre que os ingleses alteravam o seu regulamento, os demais países alteravam os seus a seguir, o que mostra como este assunto preocupava a todos, ainda que só em 1889, em Washington, se tenha realizado a primeira conferência marítima internacional subordinada ao tema. De referir que somente em 2 de junho de 1905 foi publicada a Portaria que nomeou a comissão portuguesa incumbida de traduzir, no mais curto espaço de tempo possível, as "regras para evitar abalroamentos no mar", regulamento criado e oficialmente adotado pelo governo Inglês (AAVV., 1907, p. 704). Felizmente este assunto fustigava pouco os marítimos do estuário do Tejo, já que eram poucos os registos conhecidos de acidentes por abalroamentos com perdas humanas.

Na década de 1880 deu-se continuidade ao caminho verdadeiramente positivo iniciado na década anterior, com interesse e efetiva dinamização da atividade pesqueira, na qual já é possível ver uma agenda própria para o setor que se traduziu numa enorme panóplia de projetos de regulamentos provisórios e regulamentos, pareceres técnicos, relatórios e estudos, avaliações de artes e seus efeitos, códigos de procedimentos, ofícios, criação de comissões técnicas, acordos de pesca com Espanha, entre outros, com vista à melhor gestão dos recursos haliêuticos e à melhor gestão da atividade (AAVV., 1886a; Junior, 1894). Uma agenda que surge de forma reativa em consequência dos contornos políticos internos e externos, da necessidade de reorganizar o funcionamento das instituições públicas, de necessidades económicas, e da necessidade de introduzir alguma paz social entre os pescadores locais, costeiros e do alto, cujos ânimos andavam muito exaltados devido à introdução de novas técnicas, aparelhos e embarcações nas pescarias, mais complexas e com maior capacidade de predação (Martins, 2000).

As inovações introduzidas na pesca na segunda metade do século XIX, de que estamos a falar, podem ser lidas numa dupla vertente: por um lado, eram mais eficazes e eficientes e aumentavam a capacidade de capturas e também os lucros dos armadores, e por outro, agravavam as condições de vida dos pescadores, já de si muito débeis. Sobretudo dos pescadores artesanais que, não abdicando das suas antigas práticas e tradições, mais sustentáveis, rejeitaram veementemente adotar as novas

[478] Por "tonelagem bruta" ou "tonelagem de arqueação", compreende-se a "capacidade das embarcações, seja o seu volume interior abaixo do convés (ou da borda, quando se trata de embarcações de boca aberta). Exprime-se em *toneladas brutas* ou *toneladas de arqueação*, medida equivalente a 100 pés cúbicos ou a 2,832 m³" (Castello-Branco, 1981, p. 32).

[479] Para a avaliação das perdas prováveis em função dos danos causados definiu-se um critério que diferenciava as embarcações de carga das embarcações de passageiros. No caso de abalroamento de embarcação de carga, incluía-se na avaliação 60 réis para cada tonelada líquida e por cada dia que o barco ficasse parado, e no caso de abalroamento de embarcação de passageiros incluía-se na avaliação 100 réis por cada passageiro da sua lotação e por cada dia que o barco ficasse parado. No entanto, cabia aos peritos da autoridade marítima, em última instância, definir o número de dias de impedimento (AAVV., 1907, p. 529-530).

tecnologias predadoras e extrativistas de arrasto a vapor e cerco americano (Graça, 1932, p. 184). Ficaram, portanto, à merce do capitalismo industrial, sem proteção alguma, e começaram a derivar de forma rápida e progressiva para o extermínio (Graça, 1932, p. 184; Isidoro, 1973, p. 154). Nem a criação de cooperativas ajudou a pesca artesanal, algo que hoje parece funcionar como se observa em Sesimbra.

A salicultura, outra das atividades económicas tradicionais, parecia gozar de boa produtividade e incentivo, especialmente em Alcochete, Sacavém, Póvoa, Alverca, Alhandra e Vila Franca de Xira (Lemos, 1887, p. 11). O mesmo acontecia com a indústria conserveira, que nesta década de 80 iniciou uma nova etapa caracterizada pelo aumento substancial da quantidade produzida para a exportação, num processo de clara predominância da produção na região centro, nomeadamente no grande centro piscatório de Lisboa (Fernandes, 2013, p. 53). Privilegiavam-se os processos de conservação em azeite e molhos, em detrimento da conservação em sal. Refira-se que a indústria conserveira era fundamental para atender à demanda da frota que atuava na área de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, especialmente a de propulsão mecânica com artes de cerco e arrasto, e patrocinava uma assinalável relevância social, por ser uma importante fonte de subsistência local e pela mão-de-obra feminina que geralmente empregava.

Esta foi também uma década de abundante produção de leis, especialmente no setor fiscal ou tributário, onde se observam várias alterações ao cálculo do valor imposto sobre o pescado, quer do ponto de vista da sua regulação, quer do ponto de vista da introdução e anulação de adicionais em acréscimo ao imposto fixado, o que não agradou aos homens do mar nem foi benéfico ao setor das pescas. É sobre a evolução da base tributária sobre o pescado, neste período, que vamos iniciar.

Pela lei de 31 de março de 1880, os adicionais acrescidos ao imposto sobre o pescado foram revogados e incorporados no imposto do pescado (Junior, 1894, p. 92). Nesse ano, o imposto do pescado cobrado pelas alfândegas ascendeu a 110:702$475 réis, e no ano seguinte reduziu para 96:041$425 réis (AAVV., 1886c, p. 439). Em finais de 1881, na sequência do Inquérito Industrial, Rodrigues Freitas afirmava que o imposto do pescado era doloroso e arbitrário, ignorava as circunstâncias especiais de quem o pagava e o esforço de atualização do armador, e pedia a sua extinção (Cardoso, 2001, p. 62-63).[480]

Em 1 de setembro de 1881, foi aprovado e publicado o *regulamento de fiscalização marítima externa das alfândegas no continente do reino*, com força de lei, que determinava que os lucros dos pescadores passavam a ser taxados a 6,6%, ficando de fora da cobrança as comedorias, as caldeiradas, as restumengas e as carnadas (artigo 85.º) (Junior, 1894, p. 106). Note-se que os pescadores ainda tinham de pagar as taxas anuais das licenças dos seus barcos de pesca que estavam matriculados na capitania do porto, condição de eficácia para poderem pescar (Corrêa, 1891, p. 292-293). O sistema de venda não sofreu alteração, ou seja, manteve-se a regra já referida para o pescado que era direcionado ao mercado de Lisboa, conduzido por pescadores, enviadeiros ou contratadores, e pagava o imposto na competente repartição fiscal (art.º 86.º). Este Regulamento também determinava que os arrais, administradores e líderes de companhas passavam a ser responsabilizados por incumprimentos e fraudes na atividade, e passou a ser obrigatório para as embarcações uma licença de pesca anual, que devia ser tirada pelos arrais nos primeiros quinze dias de janeiro ou depois do dia 30 de junho, sendo que neste caso pagavam apenas metade da taxa, condição para poderem trabalhar na atividade pesqueira. Existe, portanto, uma continuidade em relação ao Decreto de 28 de novembro de 1842, que iniciou o sistema de licenciamento da pesca profissional (Silva, 1842, p. 432-434). Os barcos apanhados a pescar sem a devida licença eram sancionados com uma coima no montante de 20$000 réis. De fora desta disposição ficaram os barcos particulares que se empregavam na pesca com o fim de recreio ou para consumo exclusivo da companha (Junior, 1894, p. 107).

Pela carta de lei de 27 de abril de 1882 foi determinado o pagamento de um imposto adicional de 6%, acréscimo que abrangia todo o peixe capturado nas águas territoriais portuguesas, incluindo rios, canais e lagoas, portanto, incluía os pescadores do estuário do Tejo (Corrêa, 1891, p. 293; Junior, 1894, p. 114-115). Com este agravamento o imposto do pescado passou a ser de 6,996% sobre os lucros dos pescadores (Corrêa, 1891, p. 293; Junior, 1894, p. 205-208), e como se isso não fosse só por si penalizante, no mesmo ano, pela lei de 27 de julho, que reorganizou as capitanias dos portos, aumentaram os encargos dos pescadores com "emolumentos sobre licenças de que carecem as embarcações de pesca para encalhar, limpar, etc." (Corrêa, 1891, p. 293).

[480] "o tesouro recebe do pescador um imposto cruel; imposto que não atende aos riscos das empresas industriais sobre que recai; imposto que não cuida de saber das circunstâncias especiais de quem o pago; imposto para o qual é indiferente o grau de progresso ou de atraso em que esteja o trabalho produtor da matéria colectável" (Cardoso, 2001, p. 62).

Importa referir que a exportação de pescado, em 1882, representou nas contas nacionais 627:870$000 réis, sendo certo que a importação neste ano totalizou 1.545:335$000 réis. Nesta altura, as maiores importações de pescado eram provenientes da Grã-Bretanha, de forma absolutamente destacada, num total de 1.099:807 contos de réis. Seguiam-se as importações da Suécia e da Noruega, num total de 337:967 contos de réis, e em terceiro lugar as importações de Espanha, num total de 75:804 contos de réis. Ao nível das exportações de pescado, o principal destino foi a Espanha, num total de 234:822 contos de réis, seguindo-se a Grã-Bretanha num total de 166:396 contos de réis e depois a França num total de 54:688 contos de réis (AAVV., 1886c, p. 426-427). Nos anos seguintes estes continuaram a ser os principais parceiros comerciais de Portugal, no que se refere às pescarias, sendo que em 1885 a Itália foi o terceiro país para onde mais exportações de pescado foram realizadas (AAVV., 1887, p. 426). Em 1884 foi construída uma embarcação com uma lotação de 55 metros cúbicos em Almada (AAVV., 1887, p. 446), e nos anos de 1885 e 1886 empregavam-se 1.122 e 528 pessoas, respetivamente, na pesca na Capitania de Lisboa (Corrêa, 1891, p. 297).

A Portaria de 8 de abril de 1886 introduziu uma dedução de 30% ao imposto do pescado para comedorias, ou caldeiradas, restumengas e carnadas, passando esse dos 6,996% para os 4,897%. Para facilitar a arrecadação do imposto e evitar erros de cálculo, foi acrescentado a esse valor 103 milésimos pela Portaria de 10 de junho de 1886, fixando o imposto em 5% sobre o lucro dos pescadores, sendo que estes ainda tinham de pagar os emolumentos das licenças e as matrículas para poderem pescar (Corrêa, 1891, p. 293-294). Ainda que pequeno, este ajustamento representou um aumento de impostos de quase 1,5%.[481]

Em 21 de outubro de 1886, na perspetiva da regulação do imposto, foi decretado que as receitas arrecadadas nos postos de cobrança das alfândegas tinham de ser diariamente entregues aos cofres do tesouro, e, quando tal não fosse possível, por limitações do posto de cobrança, que a entrega se fizesse semanalmente, obrigando, muito claramente, a uma contabilidade diária do recebido e, portanto, a um maior rigor nas contas. Este Decreto também concedia uma amnistia fiscal aos pescadores e armadores, ou proprietários de embarcações (quando eram próprias), com os impostos em atraso, no sentido em que permitia, àqueles que o solicitassem, o pagamento faseado da dívida ao longo de três anos, no entanto, contando juros de mora desde a data em que a dívida foi contraída. Os devedores que não aderiram a este regime excecional para a regularização de dívidas fiscais, ou aqueles que aderiram, mas deixaram uma das prestações por liquidar, viram os seus bens executados pela fazenda nacional no correspondente à totalidade da dívida (Junior, 1894, p. 179-180). Assemelhava-se, portanto, aos modernos programas de recuperação fiscal, sendo, contudo, mais agressivo. No que se refere à regulação do imposto do pescado existia ainda outra legislação publicada nesta década, como as Portarias de 8 de abril, de 10 de junho, já referida anteriormente, e 14 de outubro, todas de 1886 - esta última era direcionada aos agentes de cobrança e determinava o procedimento a seguir quando não era possível, por condicionantes do posto fiscal, arrecadar o imposto no ato da venda (Junior, 1894, p. 163-164,167-168,178-179).

O prólogo da Portaria de 10 de junho de 1886 resumia, de forma sucinta, a evolução do imposto de pescado nas últimas quatro décadas, e o quão penalizante se revelaram para os pescadores os sucessivos adicionais aplicados em acréscimo aos 6% de imposto inicial previsto na Lei de 10 de julho de 1843, conforme se observa na ilustração seguinte.

[481] Fragmento dos considerandos que precedem a Portaria de 10 de junho de 1886: "Considerando que a applicação da percentagem de 4,897 na cobrança do referido imposto, quando este fôr pago em especie, como ao contribuinte é permittido, torna-se um acto impraticavel, e quando pago em dinheiro difficilmente se applicará, sem frequente erros, pela falta de habilitações proprias nos empregados da guarda fiscal, a quem está incumbido o serviço da cobrança do imposto do pescado. Considerando que muito convem facilitar o processo de arrecadação e evitar, quando possivel, erros, que tanto podem prejudicar a fazenda publica como o contribuinte, o que unicamente se obterá pelo uso de uma percentagem redonda, acrescentando-se para isso 103 millesimos á de 4,897 e elevando-a a 5 por cento, sem que tal acrescimo se traduza em sensivel aggravamento de imposto, por isso que, quando o producto de uma pescaria for de 100$000 réis, só se pagará a mais insignificante quantia de 103 réis: Ha por bem Sua Magestade El-Rei determinar que para pagamento do imposto de pescado e addicionaes respectivos se aparte para o estado um de cada vinte peixes, quando o contribuinte o queira realisar em especie; e quando prefira fazel-o em dinheiro, se applique ao producto da venda do peixe ou ao preço de uma exacta avaliação a percentagem de 5 por cento; **sem que, em qualquer dos casos, se deva fazer abatimento algum, por isso que em ambos se acha já attendida a deducção de 28,53 por cento a que fica, pela presente portaria, reduzida a de 30 por cento fixada pela lei de 8 de abril do corrente anno pelo adicionamento de 103 millesimos á percentagem de 4,897**" (Corrêa, 1891, p. 293-294, negrito nosso).

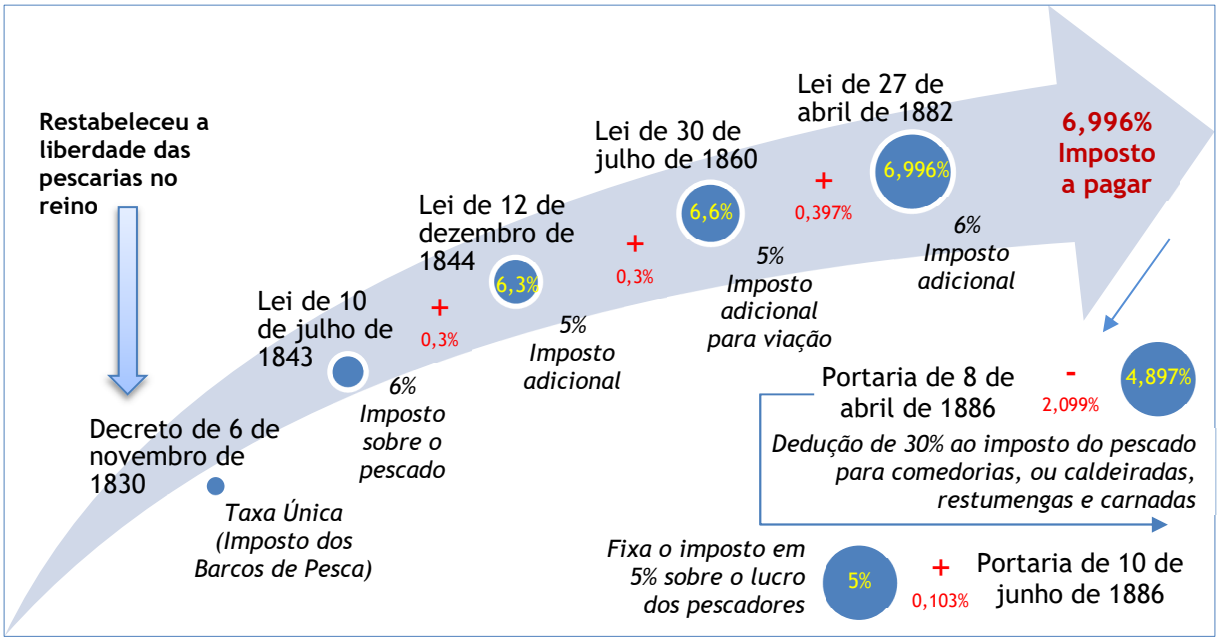


FIGURA 45 | Evolução do imposto sobre o pescado entre 1843 e 1886
Fonte: Portaria de 10 de junho de 1886 *apud* Corrêa, 1891, p. 293.

Por fim, a Portaria de 19 de abril de 1888 do Ministério dos Negócios da Fazenda estabeleceu as regras certas e invariáveis para a cobrança do imposto do pescado, não alterando o nível do imposto sobre o pescado que vinha do antecedente (de 6,996%), que no caso das comedorias, caldeiradas, restumengas e carnadas era de 5%, porque beneficiavam do abatimento previsto na Portaria de 10 de junho de 1886. Destacamos duas regras certas: (i) sempre que o valor do imposto fosse pago em dinheiro os agentes fiscais deveriam cobrar 5% pelo valor total da venda do peixe; (ii) sempre que o imposto fosse pago em espécie, os agentes fiscais deveriam apartar um peixe por cada vinte vendidos, sendo que o peixe recebido a título de imposto deveria ser imediatamente vendido em leilão pelo mesmo empregado fiscal (Junior, 1894, p. 205-208).

Para além da iniciativa fiscal, que esteve muito ativa, e de que já demos conta, existem muitas outras iniciativas com força de lei que importa referir. Desde logo a aprovação das instruções para o serviço da fiscalização terrestre das alfândegas marítimas (Decreto de 28 de outubro de 1886) e a aprovação da organização das alfândegas e do serviço marítimo da esquadrilha fiscal (Decreto de 29 de dezembro de 1887 - previa a permanência de um vapor no Tejo, às ordens do administrador geral, para qualquer serviço especial de fiscalização marítima), que trouxeram clarificação funcional, melhor organização e maior capacidade na atuação prática no terreno (Junior, 1894). Ou ainda a decisão de proibir a pesca de lagosta nos meses de dezembro a janeiro, inclusive, pela Portaria de 9 de agosto de 1882, publicada no Diário do governo n.º 180, do 12 de agosto, com o objetivo de proteger a espécie na altura da reprodução (AAVV., 1883, p. 309).

O mesmo acontece com a criação do Serviço Hidráulico, aprovado pela Carta de Lei de 6 de março de 1884 e promulgado pelo Decreto de 2 de outubro de 1886, competente na área de rios e águas interiores, água lacustre e fluvial, com a posterior definição da parte marítima e da parte destinada à navegação interior nos portos e rios navegáveis, e atribuições que cabiam aos Chefes dos Departamentos Marítimos e Capitães dos Portos e aos Diretores das Circunscrições Hidráulicas, pelo Decreto de 1 de dezembro de 1887. Ainda que, note-se, o assunto não tenha ficado devidamente resolvido. No que se refere à definição da parte marítima e fluvial, a objetividade da definição não levantou dúvidas: no rio Tejo, a parte marítima ia "desde a foz até á linha tirada da embocadura do rio Sacavém para a do rio de Alcochete", não incluindo os cursos de água interiores que aí confluiam (Corrêa, 1891, p. 6; Junior, 1894, p. 200).

Quanto às práticas de pesca destrutivas, o diploma proibia e determinava multas a aplicar a quem colocasse nos leitos dos rios, canais e valas, redes e aparelhos de pesca que enredassem a navegação (art.º 180º), bem como o uso de redes de arrastar, de nassas e cestos de vime com malha inferior a 2 cm de lado, e ainda a utilização de substâncias venenosas ou explosivas que matassem ou

entorpecessem o peixe ou prejudicassem as águas, e o uso de botirões[482] (art. 181.º). O diploma também coibia sob pena de multa: (i) pescar quando o nível de água estivesse baixo de forma intencional, por motivo de obras ou de limpeza na linha de água; (ii) pescar em qualquer das zonas que os diretores das circunscrições hidráulicas afetaram para viveiros de reprodução, dependendo da época do ano; e (iii) segurar redes, nassas, cestos ou outros aparelhos de pesca aos diques, barragens, descarregadores, aquedutos ou portas de águas (Junior, 1894, p. 177-178).

No entanto, a atribuição de pelouros e a definição de competências falhou de forma flagrante, observando-se uma ingerência constante nas zonas de transição entre a jurisdição marítima e a jurisdição das circunscrições hidrográficas até ao final do século. Eram sistemáticos os conflitos de direito e de invasão de atribuições que tinham influência na gestão da pesca e que afetavam os pescadores, uma vez que estes estavam sujeitos à jurisdição da autoridade de quem pertencia a competência das águas em que eles a todo o momento estavam a laborar.

A situação era crítica em áreas estuarinas por falta de competência dos organismos públicos para resolver as pretensões dos cidadãos, especialmente no Tejo, espaço onde ocorria um confronto jurisdicional semelhante ao natural confronto das águas marítima e fluvial. O Decreto de 25 de maio de 1893 trouxe alguma ordem, ao introduzir precisão na delimitação das zonas da respetiva jurisdição e na atribuição de pelouros (Junior, 1894, p. 385-386). Como aspeto positivo há a referir o retomar da insistência na proibição de "lançar entulhos, lixos ou quaisquer despejos" "nos leitos e braços dos rios, navegáveis ou não navegáveis, e nos portos marítimos em terreno que constitua domínio do estado, nas caldeiras, docas, e nas costas do mar até onde chegar a linha máxima preamar de aguas vivas" (art.º 7.º) (Junior, 1894, p. 202). A fiscalização da pesca nas águas interiores, como previsto no Decreto de 2 de outubro de 1886, estava cometida ao Ministério das Obras Públicas (Corrêa, 1891, p. 220).

O regulamento para os serviços hidráulicos foi aprovado por Decreto de 19 de dezembro de 1892, e cinco anos depois, por Decreto de 21 de janeiro de 1897, foi aprovada uma importante alteração aos artigos 219.º e 231.º deste regulamento de forma a mitigar a poluição das águas fluviais, na sequência de problemas graves de poluição nos rios Sousa e Ferreira, que eram responsáveis pelo abastecimento da cidade do Porto (AAVV., 1907, p. 99-100). Para o seu tempo foi uma alteração ambiciosa. Leia-se o n.º 2 do artigo 219.º, na nova redação: "Quando no fim de seis meses o dono do estabelecimento industrial ou causador da alteração [do meio natural] não tiverem empregado o meio indicado para evitar o mal, entende-se que renuncia a continuar a exploração da sua indústria ou á pratica dos actos de que aquella alteração tenha resultado, incumbindo á autoridade competente a sua prohibição definitiva" (AAVV., 1907, p. 100).

No mapa a seguir apresentamos o limite territorial que separava as águas marítimas sob jurisdição do Capitão do porto de Lisboa, das águas fluviais sob jurisdição do diretor da Jurisdição hidráulica, nos termos do Decreto de 1 de dezembro de 1887.[483] Ainda relacionamos essa baliza geográfica com a

[482] Os "botirões fixos" ou de "fundo", também conhecidos por "armadilhas tapa-esteiros" por terem muitas semelhanças (Corrêa, 1891, p. 125; Junior, 1895, p. 75), eram considerados instalações permanentes de pesca e, por isso mesmo, submetiam-se ao regulamento de 31 de dezembro de 1895. Esta foi uma determinação do Conselho do Almirantado, de 16 de junho de 1896, tomada com base no parecer n.º 116 de 18 de maio de 1896 da Comissão Central de Pescarias, acerca do prejuízo causado pelos botirões em uso na pesca no rio Mondego, que tinham a mesma estrutura dos lançados na ria de Aveiro (AAVV., 1907, p. 22-24, 27). Estes aparelhos assumiam a forma de um saco cónico truncado de grandes dimensões, de 5 a 6 metros de diâmetro de abertura da boca e de 10 a 12 metros de comprimento/profundidade, e a dimensão da malha da rede diminuía da boca para o fundo. Com base nos aparelhos com que se pescava em Aveiro onde esta arte era muito usada, sabe-se que a malha junto à boca seria de 0,020 m por lado, e junto ao fundo seria de 0,004 m por lado. Estes aparelhos eram fixados com estacas, denominadas paixões, que eram cravadas no fundo do rio e de canais, em locais de grande corrente, ficando a boca, ou base, do aparelho virada a montante, contra a correnteza da água. Aproximadamente ao meio do comprimento do aparelho era inserida uma nassa de malha uniforme e de fundo aberto, portanto, um saco interior de dimensão mais pequena, que em todo o seu comprimento tinha malha de 0,004 por lado. Para conferir maior resistência, cada paixão era apoiada por duas estacas, ou guias, uma de cada lado, na direção da corrente, a uma distância de entre 4 a 5 metros, de tal forma que as guias recebiam as cargas das paixões. Estes aparelhos podiam ser fixados uns junto aos outros e eram unidos pelas suas bocas, formando uma linha contínua que atravessava todo o rio, deixando apenas uma passagem estreita junto a uma das margens. Estes aparelhos capturavam tudo que contra elas se projetasse, e podiam funcionar durante todo o ano, incluindo no inverno, o que mostra a sua resistência. Em Aveiro eram utilizados especialmente entre fins de outubro e início de maio (Corrêa, 1891, p. 119-121). Eram, por isso, altamente nocivos à conservação das espécies, e condicionavam a navegação e a própria circulação de água e de movimentação de areias. Leia-se um fragmento do Decreto que proibiu estes aparelhos na ria de Aveiro, de 31 de dezembro de 1895, onde é explicitamente referido que a utilização destes aparelhos de pesca só é "vantajoso para os seus proprietários, pelo resultado colhido sem importante dispêndio de cuidados, tempo ou material", porque de resto "é altamente nocivo à conservação das espécies animaes, pela destruição das respectivas crias, redundando em prejuízo da comunidade os interesses de uma parte, mínima, dos seus representantes" (Junior, 1895, p. 75).

[483] A pesca longínqua era a que se fazia em paragens longínquas. A pesca costeira era toda aquela que se praticava nas águas do mar que banhavam as costas ou formavam enseadas, portos e baias, até onde chegava a água salgada. A pesca flúvio-marítima era praticada nos rios até aos limites fixados no Decreto de 1 de dezembro de 1887, de que já demos conta para o estuário do Tejo. A pesca em águas interiores, igualmente delimitada por esse Decreto, podia dividir-se em dois tipos: pesca fluvial, praticada

recente delimitação da Reserva Natural do Estuário do Tejo (RNET), criada pelo Decreto-Lei n.º 565/76 de 19 de julho, com o objetivo de mostrar que essa linha divisória estava bastante próxima. O que poderá significar que a riqueza desta zona foi já nessa altura importante para a definição da linha imaginária que separava as águas marítimas das águas fluviais. Hoje, como se sabe, essa delimitação está fixada na linha de base da estrutura da ponte de Vila Franca de Xira.



FIGURA 46 | Limite da parte marítima sob controlo do Capitão do porto de Lisboa, com base no Decreto de 1 de dezembro de 1887 (a montante da linha era jurisdição da circunscrição hidráulica).
Fonte: Elaboração própria. Utilizada a base cartográfica atual da Direção Geral do Território.

Muitas outras iniciativas com força de lei haveria a referir nos anos 80 do século XIX por, de alguma forma, terem determinado a condução das pescas estuarinas, mas realçamos o Decreto de 23 de outubro de 1883, sobre a fiscalização externa marítima e fluvial das costas e portos de Portugal continental e territórios insulares, que impedia as embarcações de pesca de laborarem sem a adequada licença, emitida pela alfândega, e sem que os pescadores estivessem registados na competente Capitania do Porto, excetuando a pesca de recreio, que não obrigava a licença nem à matrícula dos barcos (artigo 129.º). Aquela que sempre foi a prática dos armadores e dos proprietários das embarcações, de complementarem a atividade da pesca com a atividade de cabotagem, ou com a atividade mercante/comercial, fazendo uso dos barcos de pesca em alturas de paragem para o transporte de passageiros e de carga, através de mar, rios, lagos, esteiros e canais, era agora proibida (artigo 130.º)[484] e, simultaneamente, era definida com objetividade a atividade de cabotagem (artigo 131.º).[485] A necessidade de mitigar a evasão fiscal, portanto, a fuga ao pagamento de impostos sobre o pescado, estava na base da separação das atividades. Nesta medida, o mesmo Diploma, no seu artigo 132.º, determina que nenhum barco de pesca podia atracar em terra onde não houvesse competente departamento fiscal, adequado ao recebimento do imposto em função do peixe a descarregar, muito

a montante das águas marinhas dos rios, nos braços e canais navegáveis, e a pesca lacustre que era praticada nas águas circunscritas pela terra ou em lagoas e outros espaços análogos.

[484] "Artigo 130.º - Aos barcos de pesca é absolutamente prohibido empregarem-se no transporte de qualquer outra qualidade de carga" (Junior, 1894, p. 123).

[485] "Artigo 131.º - Os barcos que conduzirem pescaria salgada, recebida dos depositos em terra, serão, para todos os effeitos, considerados de cabotagem" (Junior, 1894, p. 123).

menos entrar na barra de qualquer porto e comunicar com terra antes de fundear para despacho pelo competente departamento fiscal (Junior, 1894, p. 123).

Importa notar que parte significativa da fuga aos impostos decorria do facto dos mesmos serem excessivos. Como referiu Teófilo Braga na obra "O Povo Português nos Seus Costumes, Crenças e Tradições", a indústria da pesca em Portugal continuava rudimentar, era sistemática a utilização de redes de arrastar em incumprimento das disposições policiais (Alvarás de 1607 e 1615 a proibirem os chinchorros e as tartaranhas, respetivamente), e os pescadores constituíam "uma classe profundamente atrasada, imprevidente, confinada numa rotina secular agravada pela espoliação do fisco" (Braga, 1995 [1885], p. 80-81).

Para além dos regulamentos referidos, que foram estruturais para a atividade pesqueira, há ainda a referir de forma concisa: o regulamento da fiscalização marítima (Decretos de 1 de setembro de 1881 e de 23 de outubro de 1883), o regulamento internacional marítimo (Ofício de 27 de setembro de 1883), o regulamento especial para o serviço marítimo, fluvial, das costas e portos no Reino e ilhas adjacentes, que criou a Guarda de Freonteiras e Alfandegas, onde remonta o atual corpo da Unidade de Controlo Costeiro da Guarda Nacional Republicana (Decreto de 23 de outubro de 1883), o regulamento a proibir o uso de dinamite e outros materiais explosivos na pesca (Decreto de 10 de julho de 1884, publicado no Diário do governo n.º 162, de 21 de julho), o regulamento geral das capitanias, serviço e polícia dos portos do reino e ilhas adjacentes (primeiro grande regulamento, aprovado pelo Decreto de 1 de agosto de 1884, publicado no Diário do governo n.º 179, de 9 de agosto), o regulamento da alfândega de Lisboa, que determinou a criação do "Corpo da Guarda Fiscal"[486] destinado à fiscalização terrestre, marítima e fluvial dos impostos e rendimentos públicos (Decreto de 17 de setembro de 1885), o regulamento de fiscalização e polícia dos barcos de pesca (Decreto de 14 de dezembro de 1885), o regulamento das circunscrições hidráulicas (Decreto de 2 de outubro de 1886) e o regulamento dos serviços aduaneiros (Decreto de 31 de janeiro de 1887) (AAVV., 1885, p. 323, 351-363; Junior, 1894).

O convénio entre Portugal e Espanha, de 2 de outubro de 1885, publicado no Diário do Governo de 12 de outubro, em versão portuguesa e castelhana, avançou nos trabalhos realizados aquando do convénio anterior, de 14 de julho de 1878, e deu um forte contributo à atividade pesqueira ao moderar os graves conflitos que se registavam entre os pescadores portugueses e espanhóis residentes nas orlas costeiras, que chegavam a ser fatais, como refere Amorim (2005a, p. 113). Passou-se do modelo de pesca comum nas costas marítimas dos dois países, como previsto no convénio de 1878, e que era foco de permanente confusão, para o princípio de direito exclusivo da pesca para os nacionais nas águas territoriais de cada país, a realizar com regras que o texto do convénio também discrimina.

Ambas as nações concordaram em fixar nas seis milhas, contadas por fora da linha da baixa-mar das maiores águas, o espaço reservado exclusivamente à atividade dos pescadores nacionais de cada país, e, naturalmente, cada Estado era responsável por aí regular o exercício da atividade. Os portugueses foram rápidos a legislar para regulamentar o exercício da pesca nas suas águas jurisdicionais marítimas, para pôr fim à presença de pescadores espanhóis, ou outros, dentro do seu limite das seis milhas e proibir a entrada dos seus vapores de pesca nos portos portugueses[487], exceto em casos de força maior que a lei tipifica (Decreto de 14 de dezembro de 1885, publicado no Diário do governo n.º 296, de 31 de dezembro) (AAVV., 1886a, p. 762-764), e em pouco tempo fecharam o círculo, ao aprovar os procedimentos que deveriam ser executados pelos comandantes dos navios da esquadrilha de fiscalização aduaneira da costa de Portugal no serviço de polícia da pesca, pelo Decreto de 12 de maio de 1887, publicado no Diário do governo n.º 172 de 5 de agosto, onde também são dadas instruções para mitigar o uso de dinamite ou outros materiais explosivos, e para controlar a pesca desajustada feita por galeões, muletas, parelhas, e outras embarcações de atuação maliciosa ou prejudicial à sustentabilidade das espécies marinhas (AAVV., 1888, p. 212-213).

O texto desta convenção não deixa de fora nenhum dos sistemas que se localizam na interface entre o continente e o oceano em toda a zona raiana, como rios, estuários e baías, e determina com alguma minudência as áreas de jurisdição de cada um dos países nos rios limítrofes, as regras de exploração dos recursos nestas zonas raianas, as normas que tinham de respeitar as embarcações para a fácil identificação do país a que pertenciam, no caso português, as embarcações tinham de arvorar um sinal que se convencionouo desenho de uma corneta branca com ponta azul na vela, e as situações em que se compreendia e aceitava que as embarcações de pesca de um país se podiam aproximar e estar dentro do limite das seis milhas da costa do outro país, a saber: (i) quando as embarcações fossem

[486] O Corpo da Guarda Fiscal existiu com estrutura independente até 26 de junho de 1993, tendo sido transformado em Brigada Fiscal e integrado na Guarda Nacional Républicana.

[487] "Art. 3.º É prohibido ás embarcações de pesca que não sejam portuguezas aproximar-se a algum ponto da costa de Portugal a menos das 6 milhas especificadas no convenio de pesca de 2 de outubro de 1885, excepto nas circumstancias seguintes, que serão consideradas de força maior (…)" (AAVV., 1886a, p. 763),

levadas para dentro dos limites estabelecidos para a pesca de outro país devido a ventos contrários, correntes fortes, ou outra causa independente da vontade do mestre ou patrão da embarcação; (ii) devido a mau tempo ou por avarias manifestas, que obrigassem à procura de abrigo nos portos do outro país fora dos limites da pesca do seu; e (iii) quando fossem obrigados a bordejar para chegar ao local da pesca por causa de vento contrário, ou quando, por força de ventos ou marés contrários, fossem obrigados a entrar na zona de pesca reservada do outro país, não por quererem, mas como condição para conseguirem chegar ao seu local de pesca, ou para regressar ao seu porto, cedência que não englobava as parelhas, muletas e outras embarcações de ambos os países que empregassem aparelhos nocivos na pesca, que ficavam absolutamente proibidas de bordejar dentro da zona reservada de cada país.

Nas áreas de colaboração previstas no documento, que eram várias, uma delas é a pesca ilegal e destruidora do equilíbrio das espécies, motivo pelo qual ambos os países também concordaram em proibir o uso de parelhas, muletas e outros aparelhos nocivos na pesca até à distância de 12 milhas, a contar da sua respetiva linha de costa, concordando que cada um dos países poderia deter os infratores até levantar o respetivo auto, sendo que os tinham de entregar no prazo de oito dias às autoridades competentes no reino vizinho, para serem julgados nos termos das leis e regulamentos do seu país. A pesca com dinamite, ou com qualquer outra substância explosiva, também foi proibida no regulamento aprovado no convénio. Este documento foi produzido visando um horizonte temporal inicial de dez anos, até 30 de junho de 1887 (AAVV., 1886a, p. 567-572), e foi prorrogado várias vezes, primeiro por seis meses (Decreto de 01 de julho de 1887, publicado no Diário do governo n.º 149 de 9 de julho), depois por três meses (Decreto de 31 de dezembro de 1887, publicado no Diário do governo n.º 7, de 10 de janeiro de 1888), depois até 30 de junho de 1888 (Decreto de 28 de março de 1888, publicado no Diário do governo n.º 80 de 9 de abril), sempre mantendo as mesmas disposições (AAVV., 1888, p. 288, 748; AAVV., 1889b, p. 114).

Governantes portugueses e espanhóis, não muito tempo depois, devido ao adensar das situações de conflito entre marítimos no mar, viriam a aprovar um *modus vivendi* ajustado sobre o regime da pesca para vigorar provisoriamente, enquanto decorriam as negociações do *"Tratado de comércio, convénio de pesca e regulamento de trânsito"*, sendo de destacar como principal novidade a redução do espaço marítimo dentro do qual o direito da pesca era exclusivo dos pescadores sujeitos às respetivas jurisdições das duas nações, de seis para três milhas, e do espaço da zona de proteção onde era proibido o uso de parelhas, muletas e outros aparelhos de efeito nocivo à pesca, de doze para seis milhas (por Decreto de 25 de setembro de 1888, publicado no Diário do Governo n.º 222 de 28 de setembro) (AAVV., 1889b, p. 401). Ou seja, para evitar agressões entre pescadores, e para evitar pressões na política externa, retrocedeu-se nos avanços feito no convénio de 2 de outubro de 1885, na ótica da gestão racional as pescas.

No mesmo ano de 1888, um parecer da Comissão de Piscicultura e Pescarias Marítimas sobre uma proposta do presidente da referida comissão, Joaquim Vicente Mendes Guerreiro, para a organização dos serviços das pescas, cujos relatores foram Carlos Augusto de Magalhães e Silva e Francisco Augusto da Fonseca Regalla, dá-nos conta do desconhecimento que por esta altura existia das pescas marítimas, e, mais grave, do desconhecimento quase total que existia das pescas em águas fluviais, que aparecem nas conclusões do trabalho como "não existentes". Era fundamental o investimento no conhecimento do setor, quer a montante quer a jusante da faina, como o sugerem os relatores, justificando a necessidade de criar as estatísticas das pescas. Ainda que os dados sejam escassos para as pescas marítimas, e inexistentes para as pescas fluviais, uma vez que os poucos dados existentes eram os compilados nos Anuários Estatísticos de Portugal[488], neste relatório sugere-se, com várias notas de

[488] A escassez de dados era transversal a todas as atividades económicas. Durante muito tempo só foram feitas contagens populacionais motivadas pela necessidade de assegurar os contingentes militares para a guerra. São disso exemplo os vários "Rol de Besteiros do Conto" feitos entre os séculos XIII e XV, que eram apuramentos dos homens aptos para a guerra. No início do século XVI foi realizada a primeira contagem populacional de âmbito geral – "Numeramento ou Cadastro Geral do Reino de 1527-1532" – de que está disponível o estudo crítico publicado pelo Professor João José Alves Dias. Seguiram-se outras contagens populacionais durante a governação filipina, no século XVII, como a "Contagem dos Homens Válidos" e a "Resenha de Gente de Guerra", e no século XVIII foi feito o "Censo do Marquês de Abrantes", o "Censo Eclesiástico" e o "Censo de Pina Manique". No início do século XIX, foi feito o "Censo do Conde de Linhares", que consistiu num recenseamento geral do reino feito com base nos dados das autoridades eclesiásticas das paróquias. Em suma, não foram produzidas quaisquer estatísticas das pescas de águas marítimas e de águas salobras ou fluviais (indústria da pesca), somente existiam os dados das portagens na perspetiva do pagamento de impostos referentes ao período medieval, e existiam algumas publicações de ilustres do reino contendo dados sobre as pescas referentes ao período moderno, que utilizámos no decorrer desta investigação. A Gazeta de Lisboa (Diário Oficial) publicou apenas em 1813 as primeiras "Estatística dos gêneros entrados no porto de lisboa", e só em 1836 é que a administração pública deu os primeiros passos decisivos para recolher a informação estatística não só da população, mas também da agricultura, do comércio e da indústria do país, ao criar no Ministério do Reino o primeiro serviço oficial de estatística denominado "Comissão Permanente de Estatística e Cadastro do Reino". Pelo Decreto de 30 de abril de 1841 foi criada a Seção de Estatística e Topografia na Inspeção Geral das Obras Públicas que logo começou a publicar os "Mapas Gerais do Comércio de Portugal", até 1956. Em 1857 foi criada a Comissão Central de Estatística, que almejava a centralização e publicação da informação, e em 1859 foi

salvaguarda, que nos quarenta anos precedentes o valor gerado pelas pescarias duplicou, sendo a evolução do imposto cobrado com a venda de pescado o elemento mais sólido utilizado para fazer tal inferência. No entanto, estes dados não permitem inferir sobre se existiu correspondente aumento na quantidade de peixe capturado, como é assumido neste parecer. Socorrendo-se do conhecimento empírico, de que o peixe nos últimos quarenta anos tem vindo a ficar mais caro na venda ao consumidor, e com base na evolução dos impostos indiretos, no relatório chega-se a uma conclusão, frágil, "de que se mantem proximamente estacionaria a quantidade de peixe pescado ou que pequeno incremento tem tido" (Silva & Regalla, 1888, p. 18; Corrêa, 1891, p. 298-303).

Importa ainda destacar algumas das conclusões a que se chega neste relatório onde se lê que as pescarias nacionais estavam longe de atingir o desenvolvimento esperado face às suas potencialidades. As pescarias fluviais tinham uma importância tão reduzida no contexto nacional que era como se não existissem, sendo por isso necessário repovoar as águas interiores por meio de processos de piscicultura uma vez que estas se encontravam praticamente despovoadas. Este documento refere que os regulamentos da pesca eram incompletos e imperfeitos, especialmente pela falta da determinação de sanções para reprimir os prevaricadores, mas também por não consideraram as particularidades locais de cada região. É defendida a transferência para o governo do direito de regulamentar a pesca e, como já referimos, a criação urgente das estatísticas das pescas, o que só iria acontecer de forma muito incompleta no final deste século. Ainda iriam decorrer várias décadas até ser estabelecido o serviço de pesagem e contagem das pescas para efeitos estatísticos (Silva & Regalla, 1888; Corrêa, 1891, p. 298-303). Vale a pena recordar que apesar de não haver ainda estatística da pesca, a Comissão de Pescarias já funcionava desde 2 de agosto de 1878 (AAVV., 1891, p. 166).

No final da década de 1880, foram aprovadas as instruções para os serviços fiscal e de polícia de pesca por lanchas isoladas em qualquer ponto da costa de Portugal e ilhas adjacentes (Decreto de 28 de novembro de 1889, publicado no Diário do governo n.º 288, de 19 de dezembro). Procurava-se de forma rápida e proativa, sem prejudicar a fluidez da navegação e a baldeação de produtos, e evitando conflitos com embarcações estrangeiras, impedir o contrabando realizado pelos barcos de pesca junto à costa, não só porque daí resultava perda de receita fiscal para o Estado, mas também porque o contacto com tripulações de embarcações provenientes de portos não idóneos aumentava o risco de contágio de doenças perigosas e a possibilidade de essas serem transpostas para terra. Como já referimos, doenças como a peste e a febre amarela encontraram neste comportamento incorreto dos marítimos forma de se pulverizarem nos arrabaldes de Lisboa, e dos povoados urbanos da margem sul, a começar nas próprias comunidades piscatórias. Como tal, esta era uma regulamentação muito necessária, especialmente em Lisboa, onde se concentrava a maior área portuária de Portugal (AAVV., 1889c, p. 485-487).

Entre as várias questões que este diploma vem regulamentar, destaca-se a obrigatoriedade de registo de todas as embarcações mercantes nacionais encontradas ancoradas junto à costa, ou bordejando ou navegando próximo da mesma, na medida em que era motivo dissuasor da prática do contrabando. Focando somente as regras benéficas à repressão desta prática nos barcos de pesca e de cabotagem[489], onde se enquadram naturalmente os de Lisboa, destaca-se a obrigatoriedade de inspeção de todas as embarcações mercantes e de pesca, especialmente a estas últimas, sempre que suscitassem dúvidas ou levantassem suspeitas de emprego ilícito no contrabando ou no encaminhamento de "mercadorias descaminhadas aos direitos" (artigo 2.º). Ademais, quando inspecionadas, as tripulações tinham de ter a bordo a matrícula da embarcação, e no caso das embarcações destinadas à pesca, tinham ainda de ter a bordo a licença para poder pescar emitida pela autoridade aduaneira competente, a certidão de aprovação do barco para a atividade da pesca emitida pela Capitania, e a matrícula nas companhas relativamente ao último dia do ano que decorresse. Os mestres de barcos registados nos portos da costa e de artes de pesca da costa ou do alto mar tinham ainda de ter a bordo

incluída uma Repartição de Estatística na orgânica do Ministério das Obras Públicas, que mais tarde, em 1898, foi elevada a Direção Geral de Estatística e ficou na dependência do Ministério da Fazenda (Jornal do Pescador, Ano XII, n.º 136, 1950, p. 12-13; Lains & Sousa, 1998, p. 938-939). Apesar do interesse na recolha de dados e sua publicação, a especialidade das pescas era praticamente desconsiderada, o que levou à publicação do Decreto de 28 de março de 1895, publicado no Diário do Governo n.º 71 de 30 de março, que no n.º 5 do artigo 9.º atribuiu à Comissão de Pescarias a organização da estatística anual das pescas marítimas, incluindo o pessoal e o material nestas empregue (AAVV., 1896a, p. 347-349). Os Anuários Estatísticos de Portugal, que, entretanto, passaram a ser publicados, também não forneciam dados capazes de ajudar à gestão das pescas. Por exemplo, o anuário do ano de 1885 somente refere que em Lisboa laboravam na pesca do "bacalhau" 52 tripulantes, e 34 pescadores embarcados, dos quais 21 eram nacionais e 13 estrangeiros, e seis pescadores menores, que também andavam embarcados. É ainda referido que na pesca de "diversas qualidades de peixe" laboravam em Lisboa 971 pescadores nacionais (embarcados), e ainda 59 pescadores menores, também embarcados. Indica que neste ano não laboravam mulheres na pesca em Lisboa, mas não refere o número dos barcos em que estes marítimos andavam embarcados, tampouco os quantitativos capturados ou o seu valor de venda (AAVV., 1887, p. 378-379).

[489] Na falta de trabalho muitas embarcações da pesca empregavam-se na cabotagem, sendo também esta atividade muito conhecida pela prática de contrabando.

as respetivas cartas de exame, e todos os companheiros tinham de ter também a bordo a sua caderneta visada pelo Capitão do Porto (n.º 4 do artigo 1.º). Quando as tripulações dos barcos de pesca não tivessem esses papéis a bordo, as embarcações eram entregues na Capitania do Porto ou na casa fiscal mais próxima (artigo 4.º) (AAVV., 1889c, p. 485-487). Foi feito um reforço de meios (lanchas) e de competências que permitiam à fiscalização da pesca uma atuação bastante mais efetiva e dissuasora do incumprimento.

Por fim, importa salientar que foi ainda na década de 1880 dentro do Departamento Marítimo do Centro que pela primeira vez se levantaram suspeitas sobre possíveis efeitos perniciosos involuntários da pesca ao candeio[490], e, como se sabe, na área geográfica cujo controlo cabia a este Departamento Marítimo, a principal pescaria ao candeio realizava-se na Região Metropolitana de Lisboa, em específico no rio Tejo. Era uma arte importante para as comunidades locais, especialmente da zona norte do Tejo, como o eram a pesca com rede de tresmalho, redes singeleiras, e redes de arrasto e armações (AAVV., 2013, p. 43).

Na sequência de um pedido de parecer feito à Comissão de Pescarias, no qual o Departamento Marítimo do Centro mostrava receio **de uma incerta possibilidade** de a luz dos candeios gerar confusão por poder ser confundida com a luminosidade dos fogachos empregues na pesca como sinais usados para facilitar a entrada de navios e embarcações nas barras, esta respondeu que nada haveria a temer em relação a esta arte de pesca, que considerou "inofensiva em relação à indústria de pesca, e permittida em toda a parte" (Junior, 1894, p. 164). A Comissão de Pescarias considerou que os sinais de orientação às embarcações podiam ser facilmente substituídos com vantagem por luzes ou fogos de cor, e, como tal, só encontrava razão para impdir esta pesca nas próximades das armações de atum, porque a luz afastava o atum das armações por ser "muito timorato". Ainda assim, julgou-se incompetente para apreciar nesse sentido, em razão das suas atribuições.

Esse impulso estruturante do setor pesqueiro, simultaneamente funcional e organizativo, que nas águas marítimas visava a organização administrativa e funcional da atividade e, nas águas fluviais e salobras, o equilíbrio das capturas, a delimitação de competências e de jurisdições, e o fortalecimento da indústria de criação e reprodução de peixes em meio natural com fim económico e de subsistência (aquacultura), seria dilatado na última década do século XIX. Para se ter uma ideia do atraso em que nos encontrávamos, nunca havia sido feita, até esta data, qualquer análise das águas do rio Tejo, o que era importante, por exemplo, para conhecer as espécies migradoras (Corrêa, 1891, p. 17).

Isso foi alcançado através da criação de novas entidades e de novas iniciativas com força de lei com vista à melhoria da organização, regulação, fiscalização e sustentabilidade das pescarias, de que são exemplo a criação da Comissão Central Permanente de Piscicultura, em 30 de setembro de 1892, com o objetivo de estudar os processos técnicos mais apropriados para promover e desenvolver a "creação e multiplicação dos peixes", e cujo trabalho desenvolvido permitiu a publicação, em 20 de abril de 1893, do Regulamento Geral dos Serviços Aquícolas nas Águas Interiores, e mais tarde a criação das comissões regionais de propaganda e fomento aquícola (Almeida, 1900, p. V). Ainda, o Regulamento para a exploração de instalações permanentes de pesca, estabelecimentos de piscicultura e viveiro de peixes na parte marítima das águas públicas, publicado em 31 de dezembro de 1895 (Diário do Governo n.º 5 de 8 de janeiro de 1896), de importância fundamental, não só porque a nossa costa e várias zonas estuarinas, onde se incluía o estuário do Tejo, possuíam condições francamente favoráveis a estas atividades que mereciam ser incentivadas, lamentavelmente até esta altura só existia a tradicional piscicultura extensiva e artesanal geralmente realizada em salinas marinhas, mas também porque pelo menos desde 1890 já se encontrava em atividade um estabelecimento de piscicultura em Alcochete, que carecia de regulação (AAVV., 1896a, p. 999-1002; Leite, 1980, p. 30). [491] No segmento das pescas marítimas, importa referir o Regulamento provisório de pesca marítima com redes de arrastar pelo

[490] Esta pescaria realizava-se durante a noite com recurso a archotes, foi proibida pelo Decreto n.º 18:517 de 25 de junho de 1930, mas praticou-se no estuário do rio Tejo até à segunda metade do século XX. Os archotes eram feitos de juncos secos interlaçados, com cerca de 1,20 metros de comprimento, que eram mergulhados em breu (Sousa, 2010, p. 81). Era uma pesca especial, uma vez que para tentar uma boa pescaria só podia ser realizada em determinadas condições climatéricas e de maré: **noite escura**, para a luz atrair os peixes e permitir uma melhor visão noturna dos fundos, **ausência de vento**, porque a agitação em superfície da água condiciona a visibilidade dos fundos, **maré a vazar**, para a bateira controlada por uma vara ir com a corrente. Ainda hoje, quando os arrais navegam durante a noite com luz, as taínhas saltam da água contra a luz e caem dentro dos barcos de pesca. Eram necessários dois tripulantes: à frente, na proa, estava o candeio, que quanto mais próximo da água e mais potente fosse melhor, e com chapa espelhada porque mais iluminava, e ao seu lado o pescador que levava a fisga, e atrás, na popa, vogando, o pescador com a vara, que tinha de ser muito experiente porque caso a vara se enterrasse no lodo e fosse retirada de forma brusca poderia agitar o barco ao ponto do seu camarada ser lançado à água. Este último poderia levar uma fisga para fisgar os peixes à esquerda que o seu camarada tivesse deixado passar à direita. A composição do aparelho e a natureza da luz variava em cada uma das zonas de pesca (Baldaque da Silva, 1891, p. 319).

[491] De notar que já eram visíveis preocupações legislativas com a cultura piscícola pelo menos desde 1868 (Baldaque da Silva, 1891).

fundo a reboque de uma ou mais embarcações movidas a qualquer motor, e que explanaremos a seguir.[492]

Também foi conseguido através do reforço das competências das autoridades marítimas e de várias medidas direcionadas ao conhecimento da indústria da pesca, de que se destacam três iniciativas: (i) os dois inquéritos para conhecer a situação da indústria da pesca, da apanha de plantas marinhas e exploração de salinas, lançados pelo Decreto de 26 de junho de 1890, publicado no Diário do Governo n.º 146, de 2 de julho (*Inquérito Industrial de 1890*); (ii) a obra monumental de Baldaque da Silva, *Estado Actual das Pescas em Portugal [Compreendendo a Pesca Marítima, Fluvial e Lacustre em Todo o Continente do Reino, Referido ao Anno de 1886]*; e (iii) o início das publicações das *estatísticas das pescas marítimas no Continente e Ilhas Adjacentes*, já no final da década, coordenada pela Comissão Central das Pescarias. É também nesta década que se observa a maior das críticas à utilização das redes de arrasto em geral, especialmente às rebocadas pelos vapores, consideradas "destruidoras da vida". Corrêa (1891, p. 300) fala em métodos de pesca imperfeitos[493] resultantes da falta de conhecimento das espécies, e diz que faltavam medidas protetoras. Havia uma ânsia insofrida de apanhar a maior quantidade de peixe possível sem se olhar aos meios empregues (arrasto), à dimensão mínima das espécies capturadas, e à quantidade de pescado que era rejeitado por ser danificado no processo de pesca, resultante de alguma ignorância e crassíssima rudeza dos operacionais da pesca que atuavam como os grandes torvossauros dos mares. Faltava, por isso, uma educação cultural, tendo assim surgido a necessidade de instruir os homens da pesca. A Comissão das Pescarias fez vários pareceres contra este tipo de pesca que considerou predador, extractivista e destruidor, e propôs à tutela que não fossem atribuídas novas licenças, nesta modalidade, ao que o governo acedeu. Tema de suma importância que usaremos a seguir para iniciar a década de 1890. É também nesta década, mais precisamente no ano de 1882, que é impresso o primeiro tomo da *História do Município de Lisboa*, uma obra monumental de dezassete volumes, nuclear ao nosso trabalho, que terminaria de ser impressa já no início da República.

Os conflitos entre pescadores tradicionais e pescadores dos vapores de arrasto atingiram um nível crítico no norte atlântico português no início da década de 1890, com agressões mútuas que iam desde a destruição de redes de pesca no alto por parte dos vapores, até aos confrontos físicos em terra por parte dos pescadores locais e costeiros.[494] A contenda tinha que ver com os efeitos nefastos nas pescarias da introdução de redes de arrasto pelo fundo a reboque de embarcações a vapor, um tema que ainda hoje se manifesta problemático em águas internacionais, uma vez que a biodiversidade fora da jurisdição nacional é património da humanidade.

No estuário do Tejo fundeavam alguns dos vapores envolvidos nesta acesa contenda, que também vendiam no mercado de Lisboa, como se mostrará a seguir, mas não há registo de tão graves conflitos, sendo o mais grave algumas provocações, o que se pode considerar característico nesta atividade que, para efeitos de resolução de litígios, se rege informalmente por regras consuetudinárias de asperidade, e que passam por, como se costuma dizer, "responder na mesma moeda".

Os barcos a vapor que rebocavam as redes de arrasto, dos três mais comuns, para que os possamos conhecer melhor, seriam embarcações de comprimento total de 27,66 m, 30,46 m e 32,27 m, e respetiva tonelagem bruta, de 299 m^3, 107 m^3 e 448 m^3, geralmente tripuladas por dez homens. As embarcações arrastavam à velocidade entre 2 – 2,5 milhas/hora, e empregavam um cabo que chegava

[492] Foram publicados vários outros Regulamentos, muitos dirigidos a segmentos que não vamos analisar, como da pesca do atum com armações fixas e da pesca da sardinha nas costas de Portugal. Sobre este assunto importa notar que o Departamento Marítimo do Centro, onde se enquadrava o estuário do Tejo e a zona de entrecabos, tinha a vida facilitada, pois aqui não se observam as incompatibilidades que se registavam a Norte, pautadas por conflitos sistemáticos que incompatibilizavam a introdução de novas artes.

[493] "Estamos em relação a esta industria em piores circumstancias do que no estado primitivo. Então o homem colhia sem destruir; hoje com os meios aperfeiçoados de que dispõe o pescador, colhemos como um, e destruímos como cem!" (Corrêa, 1891, p. 300).

[494] Os ânimos andavam muito exaltados, especialmente entre os pescadores de Esposende, que pediram ao governo o fim da pesca de arrasto pelos vapores. Era notória a incapacidade das autoridades em lidarem com a situação, e receava-se mesmo um tumulto social. O Governador Civil de Viana do Castelo propôs que fosse destacado para cada vapor a pescar uma praça do corpo de marinheiros, com o objetivo de vigiar os trabalhos e impedir agressões. A Direção Geral da Marinha não gostou muito dessa solução e propôs colocar um navio de guerra a policiar em permanência a pesca na costa, e também escreveu ao Chefe do Departamento Marítimo do Norte para que entrasse em contacto com o Capitão do porto de Viana do Castelo, pessoalmente, pedindo-lhe que informasse os proprietários dos vapores que lhes iria ser retirada a licença de pesca se continuassem a destruir as redes dos pescadores do alto, e ainda, que iria proceder à regulação desta pescaria no prazo de oito dias, mandatando para essa função a Comissão das Pescarias, que, em face da urgência, e com carência de elementos de estudo, realizou um relatório provisório e sujeito a mudança para ser desenvolvido e melhorado conforme o mostrasse a experiência, o que fez num tempo recorde de apenas cinco dias (Junior, 1894, p. 256-257). Na costa do Algarve também ocorreram problemas desta natureza, envolvendo pescadores portugueses e espanhóis, motivo pelo qual aí foi "proibida a pesca por barcos a vapor com redes de arrastar na zona de 6 milhas de distância da terra", conforme Portaria de 12 de outubro de 1889, publicada no Diário do governo n.º 232, de 14 de outubro (AAVV., 1889c, p. 441).

ao triplo da profundidade a que chegava a sonda. No caso da embarcação mais pequena, a rede era de fibra vegetal, feita de merlin de linho, relativamente pouco resistente, tinha cerca de 0,005 m de diâmetro, e era revestida por coaltar, um derivado do alcatrão, para melhor conservação.[495] O seu corpo tinha a forma de um saco cónico com cerca de 15 m de altura, e a boca descrevia uma circunferência de cerca de 45 metros. Desde o fundo do saco, o chamado copo, até um terço do seu comprimento a malha era dobrada e tinha de lado 0,040 m, e a partir daí até à boca a malha ficava mais simples aumentando até ter de lado 0,075 m junto à boca. O tempo médio de vida destas redes era muito variável, ainda assim seria curto, supõe-se, dado que andavam muito expostas nos fundos, sendo que muitas vezes os fundos rochosos penalizavam os pescadores com a perda total das redes, outras vezes eram as tempestades que lhes provocavam danos.[496] Os especialistas indicavam doze a catorze meses como tempo médio de vida de cada uma destas redes a andar diariamente na faina e com tratamento cuidadoso, o que era uma durabilidade razoável (AAVV., 1907, p. 30-31). No entanto, sabe-se que dois vapores matriculados na Capitania do Porto perderam totalmente catorze redes em nove meses de trabalho (Inquérito Industrial de 1890, p. 163), e assume-se que este deveria ser o padrão geral, o que é deveras preocupante, pela quantidade alarmante de redes que ficavam nos fundos a provocar pesca fantasma.

A Comissão de Pescarias no seu parecer n.º 41 de 15 de julho de 1891 define as redes tartaranhas, explica a sua estrutura e como são empregadas nas embarcações do Seixal e do Barreiro, e conclui que a sua existência sempre foi contrária à legislação vigente, citando um rol de legislação de que daremos conta mais à frente (AAVV., 1907, p. 277).

Logo depois, em 21 de julho de 1891, foi apresentado o relatório sobre o regulamento provisório para a pesca marítima com redes de arrastar, um trabalho fundamentado da Comissão de Pescarias, assinado por João Theodoro de Oliveira, José Bento Ferreira de Almeida, António Osório Sarmento de Figueiredo e António Arthur Baldaque da Silva, onde é possível ler: (i) sobre as consequências desta pescaria, com exemplos um pouco de todo o mundo em termos de destruição de ecossistemas e de problemas para a alimentação humana[497]; (ii) sobre a forma como é exercida a pesca e como isso danifica/macera o pescado no processo de captura; (iii) sobre as medidas adotadas em países europeus, em função dos seus problemas específicos, para acabar com a utilização dos aparelhos de arrasto de fundo (*ganguy* e *chalut*); (iv) sobre o desperdício gerado com esta pescaria, pelas retiradas e rejeições[498]; (v) sobre os prejuízos que esta arte acarreta para o estado, concentrando a riqueza e retirando o trabalho aos pescadores tradicionais, que são em maior número, e, consequentemente, estes vão ter carência económica geradora de mal-estar social e deixar de pagar impostos; (vi) sobre as desvantagens do arrasto de fundo conduzido por vapor em comparação com as restantes artes tradicionais - o peixe capturado fica moído, perde qualidade e sabor, e não é possível o seu transporte para o interior do país; e (vii) uma crítica fundamentada a um autor inglês que publicou um texto a defender a utilização destas artes. É abordado o caso francês, palco de grande angústia com a falta de pescado nas águas das suas costas, e o caso espanhol, melhor sucedido, porque adotou medidas para acabar com a utilização dos aparelhos de arrasto de fundo. O documento termina com algumas citações, dentre as quais se destaca o francês M. Lamiral, ao referir: "o fundo foi devastado! É evidente para mim que as redes de arrastar, estes engenhos devastadores, têem sido empregues pelos vandalos do mar…" (Junior, 1894, p. 276). De facto, a introdução dos vapores marca a industrialização das pescas, um processo com o qual a pesca artesanal jamais conseguiu competir, tendo perdido protagonismo desde essa altura até ao momento atual. Cita-se um segmento do relatório da Comissão de Pescarias de 21 de julho de 1891:

> "A moderna introducção das redes de arrastar pelo fundo a reboque de embarcações a vapor vem fazer uma revolução completa nos bancos de pescaria, desmanchando o equilibrio que sensivelmente se dá entre a producção e a exploração, desequilibrio que de certo provocará

[495] As outras duas embarcações maiores utilizavam redes de fio de pita ou de manila (fibras vegetais), também revestidas com alcatrão (AAVV., 1907, p. 31). Estávamos ainda longe da utilização dos compostos por fios metálicos e os de fibras sintéticas, que hoje dominam a atividade pesqueira.

[496] Nesta altura os pescadores teriam pouco interesse em perder as redes no mar, uma vez que os custos de produção eram muito superiores aos que hoje se praticam na venda das modernas redes de fibras sintéticas. Ou seja, o atual baixo custo das redes pode fomentar o desinteresse em retirar da água redes danificadas, que, como sabemos, provocam a pesca fantasma (*ghost-fishing*).

[497] Com base no conhecimento que existia à época, o peixe era um alimento cerca de três vezes menos nutritivo do que a carne do boi. No entanto, como era mais económico pescar do que criar um boi, o peixe apresentava uma boa relação qualidade *vs* custo de produção, e por isso sugeria-se, e cita-se: "o peixe está em excelentes condições económicas para ser a base da alimentação das classes que não podem por falta de recursos atingir ás carnes do talho" (Corrêa, 1891, p. 301). A título de curiosidade, o autor refere que nesta altura cada cidadão francês consumia cerca de 320 gramas de peixe por ano.

[498] "para trazer ao mercado 880:000 kilogrammas de peixe, é preciso pelo menos ter pescado o dobro, porque está bem provado que os pescadores ao arrasto vêem-se forçados a deitar ao mar mais de metade da pescaria, conjuncto de lodo, burgau, limos, peixe moído e creação sem valor" (Junior, 1894, p. 268).

> dentro de pouco tempo, no nosso paiz, uma crise de alimentação piscivera. A construcção resistente d´esta rede e a natureza e peso da sua tralha, juntamente com a grande força de arrastamento, desenvolvida por um motor de vapor, tornam este apparelho altamente nocivo quando se emprega em paragens de abrigo, comedouro e viveiro das especies domiciliadas, porquanto a tralha inferior e parte do sacco enterram-se no solo submarino de natureza movediça, revolvendo e destruindo as camas do peixe e os embryões depostos nos pesqueiros; sendo tão poderosa a resistencia d´este apparelho, que frequentes vezes arrasta e traz no sacco pedras de grande peso, e até tem acontecido dragar ancoras e mastros que jaziam enterrados no fundo, o que prova a sua acção revolvente e destruidora sob o ponto de vista da conservação dos comedouros e protecção das creações. É com todo o fundamento que numerosas representações dos pescadores têem protestado contra taes engenhos de destruição, acrescendo a circumstancia notavel de que os processos actuaes de pesca, em uso nas aguas costeiras e do alto, são inoffensivos e de exploração moderada. Seria, pois, para lastimar e acarretaria um prejuizo consideravel para a alimentação publica e para a classe pescadora se não se adoptassem immediatamente medidas coercivas sobre a exploração com estes aparelhos, tendo em vista a conservação do banco de pescaria que corre ao longo da nossa costa entre quatro e sete leguas de distancia á terra, o qual nos abastece abundantemente de pescada, pargo, goraz, cachucho, ruivo, congro, etc., especies ali domiciliadas, que desappareceriam em curto período de tempo, se um tal apparelho de dragagem continuasse a percorrer esta tão fértil região. (…) Está hoje assente que para resolver as questões da pesca maritima se devem adoptar as tres regras seguintes, no que diz respeito á intensidade da pesca: 1.ª Para todas as especies migrantes ou semi-sedentarias, cujo renovamento não se faz nas aguas do litoral, liberdade absoluta; 2.ª Para todas as especies sedentarias ou nomadas, cuja fonte geradora se encontra na zona costeira, protecção rigorosa no que respeita ás condições physicas necessarias á vida do peixe; 3.ª Para todas as especies indistinctamente, conservação rigorosa dos fundos. Estas tres regras resumem-se – *respeito absoluto em todos os casos pela desovacão e os fundos*" (Junior, 1894, p. 259-260).

Pelo Decreto de 30 de julho de 1891, publicado no Diário do Governo n.º 171 de 4 de agosto, assinado por Júlio Marques de Vilhena, Ministro dos Negócios da Marinha e do Ultramar, foi aprovado o regulamento provisório da pesca marítima com redes de arrastar seguindo a linha de ideias da Comissão de Pescarias, bem espelhada no relatório atrás citado (AAVV., 1892, p. 421-423). Ou seja, este regulamento cria uma rotura com o que vinha do passado próximo e promove uma efetiva alteração de paradigma, quer pela linguagem crítica à exploração perversa e irracional dos recursos, "ás repetidas desintelligencias"[499], como é referido, quer por efetivamente proibir a pesca marítima com redes de arrastar pelo fundo a reboque de uma ou mais embarcações movidas por qualquer motor, e ao determinar pesadas sanções para os incumpridores, que iam desde as coimas até à cassação da licença por um período mínimo de seis meses. Ademais, proíbe a matrícula de novas embarcações para essa finalidade, e, como norma de transição, ao que se designou de "justa tolerância", as embarcações que a essa data estivessem matriculadas na pesca marítima do alto com aparelhos de arrasto pelo fundo dispunham de dez anos para cessar a atividade, permitindo aos proprietários, nesse período que lhe era favorável, rentabilizar o capital já investido em material, não sendo possível recorrerem à transferência de matrícula entre Capitanias, nem à substituição de embarcações por novas, estratégias prováveis para fazer aumentar o período de transição. No entanto, também mostrava flexibilidade e equilíbrio numa matéria sensível, desde logo pelo facto de ser provisório e aberto a alterações, mas também por referir a necessidade de ser posteriormente reajustado, de forma sistemática, para melhor adequação à realidade (AAVV., 1892, p. 421-423; Junior, 1894, p. 277-284; AAVV., 1907, p. 29).

Este Decreto recebeu muitos elogios dos defensores de que "a pesca do arrasto era o complemento da miséria nas povoações da beira-mar, com efeitos desastrosos já visíveis nas costas de Portugal" (Junior, 1894, p. 501), entre os quais estavam os pescadores artesanais, mas também duas extensas reclamações, uma delas da Companhia Portuguesa de Pescaria de Lisboa, que começou o texto por dar nota de que dispunha de quatro embarcações a pescar neste sistema que empregavam 70 pessoas e ocupavam e davam lucro a mais de 300 vendedores de peixe e abasteciam a preços económicos o mercado de Lisboa, e que nunca causaram prejuízo a outros pescadores. Argumentos que utilizou, entre outros, para solicitar ao rei a suspensão imediata do Decreto de 30 de julho de 1891, e posterior alteração. Foram feitas várias outras reclamações, algumas insinuando que esta era uma

[499] No prólogo desta lei pode ler-se: "Attendendo á urgente necessidade de adoptar providencias que ponham cobro ás repetidas desintelligencias que se dão entre os nacionaes que exercem a industria da pesca e que por diversas vezes têem ameaçado alterar a ordem publica, e de estabelecer regras certas e definidas pelas quaes se possa exercer uma proficua e rigorosa fiscalisação no exercicio d´esta industria, ampliando os mesmo tempo a competencia das auctoridades marítimas, (…) a fim de que estes funccionarios possam julgar por si os prejuizos resultantes da maioria das infracções e contendas que frequentemente se dão entre os pescadores (…)" (AAVV., 1892, p. 421).

forma dissimulada para o Governo cobrar mais impostos às empresas detentoras dos vapores de arrasto, relegando para segundo plano o seu efetivo interesse na sustentabilidade das espécies e das pescas.

Perante a contestação que se mostrava intensa da parte da associação industrial do Porto, da associação industrial de Lisboa e de outras associações e indivíduos, o monarca solicitou um novo parecer à Comissão de Pescarias, que foi emitido em 12 de setembro de 1891, propondo a recusa liminar da pretensão, lembrando aos signatários que "não há direitos adquiridos, onde a legislação vigente não os reconhece expressamente" (Junior, 1894, p. 524). Importa realçar que quem assinou o primeiro relatório, que já citamos, foi quem assinou este segundo relatório, pelo que a decisão da Comissão de Pescarias, que era correcta, não podia ser outra.

Em resumo, nesta luta de um lado estavam os industriais/armadores da pesca do arrasto com barcos de vapor que não se conformavam nem aceitavam este novo regulamento, do outro lado as comunidades locais constituídas pelos pescadores tradicionais, alguns eruditos e a Comissão das Pescarias, que se mantinha irredutível na decisão de que este tipo de pesca era prejudicial à sustentabilidade das espécies e das pescas nacionais. A decisão cabia ao Governo, que no essencial decidiu uma vez mais no sentido do proposto pela Comissão das Pescarias, só realizando pequenos ajustes às disposições do Decreto de 30 de julho de 1891, pelo Decreto de 8 de outubro de 1891 publicado no Diário do Governo n.º 228 de 10 de outubro. Neste novo Decreto, de forma a mostrar que eram infundadas algumas das críticas que vinham a ser feitas, o Ministro Júlio Marques de Vilhena sustentou que o regulamento não visava aumentar "a receita do tesouro pelo agravamento de impostos sobre a pesca a vapor, mas ordenar um complexo de preceitos que [tinha] por fim rodear de garantias a classe piscatória contra os vexames a que [estava] sujeita pelo novo systema de pesca" (AAVV., 1892, p. 620).

Para além de reclamações e ovações existiu ainda espaço para um pedido de esclarecimentos da parte do Chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do Porto de Lisboa, pela Nota n.º 1427 de 20 de novembro de 1891, já que tinha dúvidas se deveria enquadrar nessa proibição as muletas do Barreiro e do Seixal, como se cita:

> "as redes de arrastar empregadas por estas embarcações, os vapores, são de extraordinária força e pesa, e por isso a lavra, por assim dizer, que fazem na costa, torna-as muito mais prejudiciaes que aquellas outras, cujo motor é o vento. Quanto ao outro genero de embarcações que empregam redes de arrastar, as muletas, é sem duvida o seu effeito menos prejudicial, se bem que julgo igualmente dever ser prohibido o seu emprego, as redes não são de tanta força, o arrasto, depende do vento, faz-se mais lentamente, e a area da sua acção, supposto que ellas vão tambem pescar muito ao largo, e a grandes profundidades, limita-se no entanto ás proximidades da barra de Lisboa e ás aguas comprehendidas do cabo da Roca ao de Espichel" (Junior, 1894, p. 516-517).
>
> Nota: em vez de muletas deve considerar-se botes da tartaranha (ou botes de muleta), seus substitutos, uma vez que na obra de Baldaque da Silva publicada também em 1891 consta que no biénio 1885/86 apenas existia no Barreiro e no Seixal uma velha muleta e doze doze modernos botes de muleta ou botes tartaranha (de mar alto) e bateis (Baldaque da Silva, 1891, p. 136). O número de muletas pode ter alterado posteriormente, porque Baldaque da Silva (1895, p. 99) numa publicação posterior refere duas muletas em operação.

O Chefe do Departamento Marítimo do Centro alertou ainda, como forma de pressão, que se tivesse de aplicar a proibição da pesca marítima com redes de arrastar pelo fundo a reboque de uma ou mais embarcações movidas por qualquer motor, imposta pelo Decreto em 30 de julho de 1891, cerca de 350 pescadores do Seixal e do Barreiro que empregavam 24 botes na faina com as redes tartaranhas ficariam sem trabalho e as suas famílias sem meios de subsistência, o que podia levar a um problema de ordem pública e ao colapso no abastecimento do mercado de Lisboa, logo, consequentemente, a escassez do pescado na cidade agravaria ainda mais o problema social (AAVV., 1907, p. 282-285). Importa salientar que embora o Seixal fosse sede de concelho, era ainda uma povoação pacata e humilde, onde os habitantes pertenciam, na sua grande maioria, à laboriosa classe piscatória, pelo que uma decisão tão radical representava um desastre económico e social (Jornal do Pescador, Ano VI, n.º 66, 1944, p. 10).

Sobre as dúvidas apresentadas, a Comissão de Pescarias clarificou que as muletas (ou botes de muleta ou botes de tartaranha) que os pescadores do Barreiro e do Seixal usavam na pesca na zona de entrecabos empregavam redes tartaranhas de arrasto de fundo, arte que foi proibida há quase 300 anos, em 9 de janeiro de 1615, e cuja proibição foi sucessivamente reiterada[500], concluindo que nesta

[500] Carta Régia de 9 de janeiro de 1615, desenvolvida pelo Alvará de 9 de abril de 1615; Edital do Senado de Lisboa de 5 de setembro de 1766; Alvará de 3 de maio de 1802; Editais do Senado de Lisboa de 14 de junho e 13 de julho de 1803; Decreto de

matéria o regulamento não trouxe nada de novo. No entanto, a Comissão assume que apesar de tantas vezes proibidas as redes tartaranhas continuavam a ser utilizadas no quotidiano da pesca por uma "tolerância difícil de explicar", como se cita a seguir. A Comissão nota que os 24 botes de muleta, ou botes de tartaranha, ativos no ano de 1901 tinham de ter renovado a matrícula desde 1888, o que era difícil de acontecer sem uma profunda renovação - intervenção nas embarcações proibida pelo Decreto em 30 de julho de 1891 -, por serem embarcações de madeira cuja durabilidade média não era tão longa (AAVV., 1907, p. 281).

> "(…) durante tanto tempo teria sido fácil preparar a transição d´este systema de pescar para outro processo menos nocivo, sem prejuizo dos pescadores e sem ferir o grande interesse publico da alimentação piscivora. No estado actual, porém, é a comissão de parecer que, apesar da lei vigente prohibir a pesca com as redes tartaranhas usadas pelas muletas, botes e bateis do Barreiro e Seixal, se póde continuar, como medida provisoria e essencialmente revogável, a tolerar este pesca dentro dos limites dos parallelos dos cabos da Roca e de Espichel, até ao *Parcel* em frente da embocadura do Tejo, attendendo ao grande numero de embarcações empregadas n´esta pesca; á pobreza dos pescadores que a exercem, á falta de peixe que repentinamente se sentiria no mercado de Lisboa, ao espaço limitado e definido em que a exploração se pratica, á agitação dos fundos e aguas, constantemente revolvidas pelas ancoras, amarras, rodas, helices dos numerosos navios que frequentam o porto de Lisboa, e pela facilidade relativa que em um periodo não muito largo deve encontrar o chefe do departamento maritimo do centro em adoptar successivas medidas e providencias, para ir pouco a pouco restringindo este processo de pesca e fazendo adoptar outros mais em harmonia com os interesses geraes da pesca" (Junior, 1894, p. 519).

Não obstante a ação nefasta das redes tartaranhas, e de ser ilegal a sua utilização, para não originar uma intensa crise social, a Comissão das Pescarias emite o parecer n.º 82 de 5 de dezembro de 1901, propondo dilatar o período de transição por mais dois anos, contados após os dez anos anteriormente concedidos, de forma a que pudessem ser criadas as condições para substituição dos equipamentos utilizados de forma a cumprirem o previsto no regulamento aprovado pelo Decreto em 30 de julho de 1891 (AAVV., 1907, p. 285).[501] O que viria a acontecer com a Portaria de 1 de fevereiro de 1902, publicada no Diário do Governo n.º 28 de 5 do fevereiro do mesmo anos, de que daremos conta mais à frente (AAVV., 1903, p. 21).

É pertinente pontuar que no período de transição continuaram a acontecer abusos da parte dos arrastões, empenhados que estavam em evidenciar a sua reduzida cordialidade, justificando a sua ação de forma quase irónica[502], e, consequentemente, surgiram reclamações da parte dos pescadores, que

14 de dezembro de 1855, que aprova o regulamento de fiscalização e polícia das embarcações de pesca; Portarias de 17 de janeiro de 1863, de 5 de fevereiro e de 23 e 27 de março de 1867; Convénio provisório para restabelecer a reciprocidade no exercício da pesca entre Portugal e Espanha, de 14 de julho de 1878; Portaria de 6 de agosto de 1878; Decreto de 10 de julho de 1884, que regulamentou os artigos 255.º do Código Penal e 398.º do Código Civil, sobre a utilização de substâncias explosivas na pesca; Decreto de 2 de outubro de 1885 e respetivo regulamento de 14 de dezembro de 1885, que pôs fim à reciprocidade da pesca com a Espanha, sendo que, no entanto, continuaram a existir outros regulamentos, nomeadamente o da barcagem nos rios, cujas regras foram definidas por Decreto de 23 de abril de 1897, publicado no Diário do governo n.º 89 de 24 de abril; Decretos de 30 de julho de 1891 e de 16 de outubro de 1896, que abordamos nas páginas seguintes, e muitos outros que foram promulgados na primeira metade do século XX, como se verá ao longo do trabalho (AAVV., 1891, p. 139-140; Corrêa, 1891, p. 200-201; Junior, 1894, p. 517-518; AAVV., 1898, p. 119-120; AAVV., 1907, p. 279, 110-112; D´Orey, 1943, p. 63). Todo o processo sobre a supressão da reciprocidade do exercício da pesca em Portugal e Espanha, inclusive as mensagens trocadas entre os elementos envolvidos do lado português e espanhol, está documentado no livro intitulado: "Documentos apresentados às cortes na Sessão Legislativa de 1886 pelo Ministro e Secretário d´Estado dos Negócios Estrangeiros" (AAVV., 1886b).

[501] Cita-se: "É esta commissão de parecer: 1.º Que seja ampliada por mais dois annos a matricula das embarcações denominadas botes, que armam para pesca pelo fundo a reboque, com as redes denominadas «tartaranhas», nos portos do Barreiro e Seixal. 2.º Que por uma equidade da concessão proposta no n.º 1.º e da generalização do decreto de 30 de julho de 1891, que se applica aos arrastos movidos por qualquer motor, seja igualmente facultada por mais 2 annos a matricula do 3 unicos vapores de pesca que armam actualmente no porto de Lisboa, e só a estes. 3.º Que seja dada neste período de tempo rigorosa applicação ao que determinam os artigos 2.º, 3.º e 4.º do regulamento de 30 de julho de 1891, tomando-se todas as providencias necessárias para a sua estricta observancia" (AAVV., 1907, p. 285).

[502] Por representação da Câmara Municipal de Póvoa de Varzim de 10 de abril de 1896, outra da Associação Comercial e Comissão de Socorros a Náufragos de 28 de abril de 1896, e uma terceira da Câmara Municipal de Vila do Conde de 2 de maio de 1896, todas enviadas à Comissão Central de Pescarias, os pescadores mostravam-se lesados pela atuação dos arrastões rebocados a vapor, e alegavam que "afugentam o peixe, destroem a criação, aniquilando por completo os seus viveiros, e revolvem a areia a uma grande profundidade, e assim atribuem ellas ao uso nocivo d´estes aparelhos a escassez de pescaria nas costas d´aquelles portos de pesca". Os proprietários dos arrastões a vapor questionados pela Comissão das Pescarias argumentam que "sendo espantosas as condições de fecundidade e propagação das especies marítimas, nunca o pescador as poderá extinguir; que não pode haver receio da destruição dos embryões, visto a maioria das especies de peixes marítimos terem ovos fluctuantes; emfim que o trawl [arrasto] não apanha a criação meuda, arrojando-a ao mar depois morta, visto ella não existir á distancia em que os vapores pescam, mas mais próximo da costa, e mesmo deixá-la passar a malha larga da rede que os vapores usam" (AAVV., 1907, p. 27-28).

acusavam os arrastões de destruírem, deliberadamente, o seu material em mar, simultaneamente opondo-se à ação destrutiva sobre as espécies produzida pelos arrastões.

A Comissão Central de Pescarias foi chamada diversas vezes a realizar pareceres, dentre os quais se referem: Parecer n.º 121 de 17 de junho de 1896, na sequência de várias reclamações contra os arrastões a vapor, cuja análise já vai considerar os conhecimentos mais atuais sobre a biologia pesqueira, mas os resultados vão ser iguais aos que já antes tinham sido publicados num parecer anterior[503]; Parecer n.º 158 de 22 de junho de 1898, sobre a pesca de arrasto a vapor durante a noite; Parecer n.º 49 de 01 de julho de 1901, que aborda os princípios técnicos que envolvem as pescas marítimas portuguesas; Parecer n.º 82 de 5 de dezembro de 1901, sobre a pesca de arrasto feita a reboque de qualquer motor, em especial sobre as redes tartaranhas utilizadas pelos pescadores do Seixal e do Barreiro; Parecer n.º 60 de 3 de novembro de 1903, sobre as artes de pesca de arrasto utilizadas a reboque de embarcações de qualquer motor, entre outros (AAVV., 1907, p. 27, 139, 276, 535, respetivamente).

Os avanços e recuos na legislação das pescas continuavam a ocorrer, como mostra o Decreto de 16 de outubro de 1896, que ampliou as disposições contidas no Regulamento de 30 de julho de 1891, por forma a facilitar a pesca com arrastos a reboque de embarcações movidas a qualquer motor, sendo certo que impedia, de forma clara, a pesca a menos de 6 milhas da costa (AAVV., 1907, p. 54). Não obstante, no Tejo os pescadores não obedeceram, e continuaram a atrever-se a pescar junto à barra de Lisboa. Isso chegou ao conhecimento Conselho do Almirantado que prontamente determinou ao Departamento Marítimo do Centro, em 19 de novembro de 1896, que insistisse junto dos proprietários, mestres ou arrais das muletas e botes de muleta, ou botes tartaranha, para a necessidade de pescarem para lá das 6 milhas da costa, e, caso não o fizessem, que fosse aplicada aos infratores a multa prevista no artigo 1.º Decreto de 16 de outubro de 1896, e em caso de reincidência a penalidade do artigo 5.º do Regulamento de 30 de julho de 1891 (AAVV., 1907, p. 67).

Importa notar que o sistema de arrasto rebocado por embarcações a vapor mereceu aplausos, mas também muitas críticas, tanto no cenário nacional, como no internacional. Em Portugal foram inúmeros os doutos que se manifestaram e/ou escreveram contra a destruição provocada pelo vilipendioso sistema do arrasto rebocado a vapor, especialmente, mas não só, os que compunham a Comissão das Pescarias. Alguns já os referimos, mas outros há a referir, nomeadamente Baldaque da Silva, Alberto Girard, Augusto Nobre, Matoso dos Santos, Baltazar Osório, Bernardo Aires, Roquete, Eduardo Sequeira, Afreixo, Ferreira da Silva (Nascimento, 1946, p. 74-75).

Por decreto de 30 de setembro de 1892, foi criada a Comissão Central Permanente de Piscicultura, integrada no Ministério das Obras Públicas, Comércio e Indústria, muito importante no relançamento económico da pesca realizada dentro da jurisdição da hidráulica, que a esta data, estava com grande carência de capital e biologicamente depauperada, o que justifica o esforço de investimento em conhecimento técnico capaz de repovoar as águas interiores.[504] Logo depois, por decreto de 24 de novembro de 1892, foram nomeados dois membros, um deles o capitão-de-fragata D. Pedro de Lencastre, e um outro, o conhecido capitão-tenente e engenheiro hidrográfico António Arthur Baldaque da Silva (Junior, 1894, p. 320-323). A Comissão seria confirmada pelo decreto com força de lei de 1 de dezembro de 1892, que também aprovou o regulamento das suas competências e atribuições.

[503] Parecer publicado na *Ordem da Armada*, Série C, n.º 14, de 10 de agosto de 1896 (AAVV., 1907, p. 280). Recorda-se que a zona de entrecabos servia de prolongamento à pesca realizada no estuário do Tejo. Os vários especialistas que assinaram este parecer, onde se incluiu o Capitão-Tenente Hidrográfico António Arthur Baldaque da Silva e o Engenheiro Civil, vogal naturalista, Alberto Arthur Alexandre Girard, defendem que a pesca realizada na zona coralígena costeira, onde a vegetação começa a escassear e onde é muita a abundância de invertebrados marítimos, especialmente de indivíduos novos, alguns dos quais que se desenvolvem em zonas precedentes, é letal. Cita-se: "(…) o resultado da pesca das *tartaranhas* quando lançam nesta zona, Entre-Cabos, fora da barra de Lisboa, poderá ver a immensidade de criação meuda que estas artes destroem, abundando os ruivos, os peixes gallos, os linguados e até mesmo tamboris de 10 centimetros, especie de peixe que adulto só se encontra nos grandes fundos do nosso planalto". Pouco depois, sobre a pescada, um peixe com um grande índice de vulnerabilidade e abundante em todas as zonas da plataforma continental pouco profunda (até aos 900 m de profundidade), é referido que os seus juvenis formam "o fundo principal da colheita das muletas de Entre-Cabos, que abastecem de pescadinhas o mercado de Lisboa" (AAVV., 1907, p. 38-39). Para se ter uma ideia de como era malvista a utilização das redes tartaranhas utilizadas pelas muletas, e mais tarde pelos botes do Seixal e do Barreiro, estes especialistas consideram que provocavam um nível de destruição análogo ao provocado pelas redes francesas de arrasto a reboque de malha miúda (chalut à chevrettes) empregues na apanha do camarão. Justificam a sua apreciação com o aumento sucessivo dos cabos de alar nas redes tartaranhas, e pelo facto destas redes a dada altura passarem a ser empregues para lá da linha a oeste do Cabo Raso, o que consideravam ser uma prática "em completo menosprezo do que tão explicitamente determina o artigo 1.º do regulamento de 30 de julho de 1891, sem que tenha sido aproveitado tão dilatado lapso de tempo para a transformação de taes artes, como seria para desejar" (AAVV., 1907, p. 42).

[504] Como é sublinhado no próprio preâmbulo do decreto de lei que estabelece esta Comissão, era imperioso dinamizar a pesca fluvial "do quasi aniquilamento a que a condemnaram a indifferença e a incúria, ás quaes se deve acharem-se abandonados pelas especies mais estimadas os abundantes mananciaes aquaticos que cortam, em todas as direcções, o nossos paiz" (Junior, 1894, p. 320).

Esta comissão tinha como objetivo, e cita-se: "estudar os processos technicos mais apropriados para promover e desenvolver no paiz a creação e multiplicação de peixes, crustáceos e molluscos, e a consultar ácerca de todos os assumptos techicos relativos ás pescas fluviaes" (art.º 1.º) (Junior, 1894, p. 321). Competia-lhe organizar as estatísticas da pesca, quer fosse por meio de investigação própria ou através do reporte de dados de outros organismos, produzir relatórios e dar pareceres de suporte à decisão, prestar consultadoria técnica e desenvolver estudos e manuais técnicos que contribuíssem para a melhoria da pesca fluvial, e para a reprodução e aproveitamento industrial dos peixes, moluscos e crustáceos. Pelo Decreto de 30 de junho de 1898, foi-lhe dada nova composição em termos de organismos públicos que dela participavam, e nova organização, sendo que continuou a "commissão technica de estudo, propaganda, fomento e consulta sobre todos os assuntos e negocios públicos relativos á aquicultura e ás pescas, fora dos limites da jurisdição marítima", cujas atribuições constavam dos Decretos de 30 de setembro e de 1 de dezembro de 1892 (AAVV., 1907, p. 143-145).

No que se refere a iniciativas com força de lei, na década de 1890 mantém-se a trajetória. Só entre 1891 e 1893 foram realizados mais de dez projetos de regulamento e regulamentos dos quais importa destacar: o regulamento da pesca com redes de arrastar (Decretos de 21 e 30 de julho de 1891), o regulamento provisório da pesca marítima na enseada do Cabo da Roca e Espichel, onde se faziam grandes pescarias (Decreto de 10 de setembro de 1892, publicado no Diário do Governo n.º 206 de 18 de setembro), o regulamento geral das capitanias, serviço e polícia dos portos, publicado em anexo ao Decreto da reorganização dos serviços dos departamentos marítimos, capitanias dos portos e respetivas delegações (Decreto de 1 de dezembro de 1892, publicado no Diário do Governo n.º 282 de 13 de dezembro), o regulamento da Secretaria do Conselho do Almirantado, a mais alta autoridade naval (Decreto de 31 de dezembro de 1892, publicado no Diário do Governo n.º 9 de 12 de janeiro de 1893), o regulamento da pesca da lagosta e do lavagante, com importantes diretrizes à sua sustentabilidade (Decreto de 9 de março de 1893, publicado no Diário do Governo n.º 58 de 13 de março) e, por proposta da Comissão Central Permanente de Piscicultura, o Regulamento Geral dos Serviços Aquícolas nas Águas Interiores (Decreto de 20 de abril de 1893, publicado no Diário do Governo n.º 92 de 25 de abril) (AAVV., 1893, p. 1008-1043, 1416-1425; AAVV., 1894, p. 85-86, 214-220).

Estes diplomas foram muito importantes para dar solidez e consistência normativa ao ordenamento jurídico nacional de tal forma que, pelo menos o regulamento geral das capitanias, serviço e polícia dos portos, parte integrante do Decreto de 1 de dezembro de 1892 que reorganizou os serviços dos departamentos marítimos, capitanias dos portos e respetivas delegações, apesar de ter sofrido muitas alterações ao longo do tempo, só foi integralmente substituído em 1972, pelo Decreto-lei n.º 265/72, de 31 de julho, e esteve na base da criação da criação da Direcção-Geral de Marinha (DGM).

O regulamento geral das capitanias, serviço e polícia dos portos, que referimos, já nesta altura concebia que todos os indivíduos que se empregassem na pesca tinham de estar inscritos nos portos ou delegações marítimas, em livro especial denominado "Livro de inscripção maritima", sendo que a inscrição e a respetiva cédula marítima eram documentos gratuitos, e apenas tinham de ser pagos quando extraviados ou danificados de forma danosa. No caso de os documentos serem perdidos em naufrágio, ou caso fossem danificados a bordo com a água do mar, os mesmos eram substituídos sem custos. As funções de arrais ou mestre da embarcação de pesca tinham de ser executadas por marítimos maiores de 21 anos selecionados pelo(s) proprietário(s) da embarcação, e antes do primeiro embarque tinham de realizar um exame para provar deter habilitação necessária para governar o barco de pesca. Os menores de 19 anos com consentimento escrito do pai e da mãe, ou de um tutor, podiam fazer a matrícula nas embarcações de pesca. Todas as embarcações que se empregassem na pesca tinham de ter um "número de polícia" de acordo com uma ordem de registo, que tinha de ser pintado a branco sobre o fundo preto no costado e à proa, e teria de ser precedido das letras iniciais da respetiva Capitania e seguido das letras que designavam a área principal de pesca que podia ser classificada como pesca do alto, quando realizada fora das águas territoriais, como pesca costeira, quando realizada dentro das águas territoriais, ou como pesca fluvial, quando realizada nas águas interiores não marítimas salgadas. Este número, em Lisboa, era indicado pela Câmara Municipal (AAVV., 1893, p. p. 1023, 1025, 1032-1033).

A jurisdição marítima do litoral e águas territoriais, até então regulada pela Carta de Lei de 27 de julho de 1882, tinha lacunas e estava muito afastada da realidade, logo, impunha-se, como fundamental e estruturante, a reorganização dos serviços dos departamentos marítimos, capitanias dos portos e respetivas delegações, o que foi feito pelo Decreto de 1 de dezembro de 1892, publicado no Diário do Governo n.º 282 de 13 de dezembro (AAVV., 1893, p. 1008-1016). Esta questão tem pouco que ver com a pesca artesanal realizada nas águas interiores não marítimas do rio Tejo, mas tem muito que ver com a passagem de uma atividade pesqueira tradicional e rotineira para uma transformação

progressiva observada em toda a costa Portuguesa Continental, o que inclui a zona de entrecabos, como se lê no preâmbulo do articulado:

> "A industria da pesca, quando devidamente desenvolvida em Portugal, deve representar um dos elementos de riqueza publica mais importante, não só como auxiliar quasi indispensável da alimentação de todas as classes sociaes no paiz, mas ainda como emprego da sua população menos abastada, e como meio de obter pela exportação de um producto de valor seguro uma forma – e não pode ella desprezar-se onde tão pouco abundam – de, na balança commercial, atenuarmos os nossos *deficits* económicos.
>
> Tem a indústria piscatória passado ultimamente entre nós por uma tal transformação de processos de exploração, que tem de ser acompanhada com uma legislação que sirva de auxiliar a essa transformação progressiva, e a considere na sua nova phase menos tradicional e rotineira.
>
> Assim, por exemplo, as armações de sardinha com copo á valenciana, galeões e cercos americanos, que foram entre nós iniciados em 1884, e que representam, com respeito aos antigos processos, apparelhos aperfeiçoados de exploração, augmentaram, em milhares de indivíduos, o pessoal empregado na industria respectiva, o que, como é evidente, trouxe, nas suas relações com as capitanias, considerável acréscimo de trabalho e expediente, comparado com o que era normal antes de taes processos serem no paiz conhecidos ou empregados" (AAVV., 1893, p. 1008).

Com a reorganização dos serviços dos departamentos marítimos, capitanias dos portos e respetivas delegações, a costa de Portugal Continental foi dividida em três regiões marítimas ou departamentos marítimos, o primeiro, do Norte, desde a foz do rio Minho ao extremo sul do litoral do concelho da Figueira da Foz, o segundo, do centro, desde o extremo norte do litoral do concelho do Pombal até ao Cabo de São Vicente, e o terceiro, do Sul, do Cabo de São Vicente até à foz do rio Guadiana. O departamento marítimo do centro passou a ser constituído pela Capitania de São Martinho, que incluía a delegação da Nazaré, pela Capitania de Lisboa, que incluía as delegações de Peniche, Ericeira e Cascais (a Trafaria e o Barreiro são posteriores), e a Capitania de Setúbal, que incluía as delegações de Sesimbra, Sines e Vila Nova de Mil Fontes (AAVV., 1893, p. 1010). A divisão da jurisdição dos três departamentos é ajustada no regulamento geral das capitanias, serviço e polícia dos portos, que funcionou como um autêntico código marítimo. No caso do departamento marítimo do centro, zona de Lisboa, as áreas indicadas compreendiam o litoral e a parte marítima do porto até onde chegava o colo do máximo preamar das águas-vivas, nos limites "desde a foz até á linha tirada da embocadura do rio de Sacavém para a do rio de Alcochete" (AAVV., 1893, p. 1016-1017). Repare-se que esta baliza geográfica já tinha sido fixada no Decreto de 1 de dezembro de 1887, acerca da definição da parte marítima e fluvial (Corrêa, 1891, p. 6; Junior, 1894, p. 200). O chefe do departamento marítimo do centro era o inspetor do arsenal de marinha, e era coadjuvado pelo capitão do Porto de Lisboa, que era também subchefe do departamento (AAVV., 1893, p. 1010).

O mapa do quadro de pessoal para a Capitania do Porto de Lisboa que saiu desta reorganização dos serviços dos departamentos, e que enquadra o pessoal que vigiava a atividade pesqueira, consistia num chefe do departamento do centro, e um subchefe do departamento e capitão do porto, um adjunto do departamento e capitania, três delegados marítimos para Peniche, Ericeira e Cascais, um para cada porto, um escrivão do departamento e capitania, cinco escreventes do departamento e capitania, um servente, um patrão mor, quatro guardas de lastro e dezasseis cabos do mar, dos quais dois para Lisboa e um para cada uma das localidades: Caparica, Trafaria, Porto Brandão, Cacilhas, Seixal, Barreiro, Montijo (Aldeia Galega), Alcochete, Xabregas, Belém, Pedrouços, Cruz Quebrada, Paço de Arcos e Cascais (AAVV., 1893, p. 1013).

O regulamento provisório da pesca marítima na enseada do Cabo da Roca e Espichel, aprovado pelo Decreto de 10 de setembro de 1892, foi um instrumento disciplinador e dissuasor de conflitos entre pescadores, quase sempre gerados pela disputa do espaço de pesca, ao determinar com que artes podiam pescar e de que forma, em função das zonas, as regras de segurança, sinalização e de boas práticas que deveriam seguir, e as consequências do incumprimento. É um diploma construído tendo por base um parecer solicitado à Comissão de Pescarias que promove a gestão pesqueira, ao regular para maximizar os resultados da pesca e para evitar a sobrepesca, mas também é um diploma inclusivo que permite o exercício da pesca por todos, desde que detentores das permissões administrativas previstas na lei, e desde que não fizessem uso de aparelhos nocivos. Refira-se que os conflitos entre pescadores levavam a perdas de grandes quantidades de redes que ficavam destruídas no fundo marinho onde continuavam a matar (pesca fantasma), mas também a perdas de vidas humanas, dada a violência com que algumas vezes estes homens se degladiavam em terra e no mar. Como tal, criar regras para evitar acontecimentos conflituosos era uma forma de apaziguamento e foi o primeiro passo para uma qualquer solução com base no compromisso entre as partes (AAVV., 1893, p. 666-667).

De que forma eram os conflitos entre pescadores mitigados por este regulamento? De diversas formas, por exemplo, ao regulamentar a distância mínima exigida entre aparelhos, ou, em locais de laboração de armações fixas para a pesca da sardinha, ao determinar que os galeões e os cercos americanos não podiam calar a suas redes a menos de mil metros de distância. Também introduziu normas de sustentabilidade, por exemplo, ao determinar a profundidade a que os galeões e os cercos americanos poderiam calar as suas redes, e proibindo-lhes a prática de bater as águas de forma a encaminhar o peixe para as redes, ou, nas artes de arrastar para terra, ao só permitir calar redes até à profundidade de 19 metros, sendo que ainda tinham de assegurar as distâncias necessárias entre artes para que não se obstruíssem mutuamente nos movimentos, e ainda na obrigatoriedade de se sujeitarem às regras ou usos locais que determinavam a ordem dos lanços (artigo 9.º). No caso das artes de pesca volantes, como as tarrafas, sardinheiras, espinéis, palangres e outras similares, que empregavam muitos marítimos do estuário do Tejo, os arrais ou mestres de embarcação estavam obrigados a lançar os aparelhos em posições e distâncias adequadas ao seu não embaraçamento, e tinham por isso de observar as regras e os usos profissionais adotados para o exercício destas artes e as instruções que porventura fossem dadas pela autoridade marítima (Artigo 10.º) (AAVV., 1893, p. 666-667).

O Regulamento dos Serviços Aquícolas nas Águas Interiores aprovado pelo Decreto de 20 de abril de 1893 e publicado no Diário do Governo n.º 92 de 25 de abril, tinha como objeto as pescarias para montante dos limites da jurisdição marítima, e um dos seus vários objetivos era "determinar as causas do empobrecimento das aguas, investigando se é devido ás substancias nocivas acarretadas pelos affluentes ou despejos marginaes, ou á velocidade da corrente, natureza do fundo ou vegetação local, processos de exploração e habitos das especies mais abundantes", sendo por isso nuclear para a dinamização das pescarias de águas fluviais (AAVV., 1894, p. 214-220; Junior, 1894, p. 349).

Numa perspetiva de retórica político-institucional à evocação de memórias, previa a difusão de mensagens e a realização de exposições. Numa perspetiva reguladora, previa a criação de regulamentos com valor de lei para disciplinar a pesca por espécie, e, por fim, numa perspetiva mais prática e científica, com forte interesse ambiental e ecológico, previa o conhecimento das espécies e do meio em que viviam, os seus habitats, hábitos alimentares, características de reprodução e funções vitais, distribuição, abundância e interações, número de espécies que podiam viver no mesmo espaço, a identificação dos nomes vulgares de cada espécie que aparecesse nas águas portuguesas, identificando as que deveriam ser protegidas, as que deveriam ser extintas e aquelas cujo desenvolvimento deveria ser limitado, investigar o valor comercial e alimentar da cada espécie, definição dos melhores processos de criação, engorda e repovoação das águas, e os locais ambientalmente mais propícios à evolução das mesmas, principais doenças e epidemias que poderiam afetar as espécies e principais períodos de proteção para cada uma. Era de tal forma ambicioso que se propunha, e cita-se: a "adquirir todos os dados de physica, bayhimetria, botânica, zoologia e hydrographia, que possam interessar á aquicultura" (Junior, 1894, p. 350). Do ponto de vista prático previa a realização de inquéritos diretamente aos pescadores, e a hipótese de serem desenvolvidos percursos formativos direcionados ao estudo do mar e dos recursos que integrassem "conhecimentos elementares de historia natural debaixo do ponto de vista da sua aplicação à indústria da pesca", e de serem construídas escolas de pescadores em zonas litorâneas e ribeirinhas (Junior, 1894, p. 348). Do ponto de vista ambiental e ecológico previa serviços de fiscalização e sancionamento, com coimas definidas em função da tipologia, gravidade e reincidência no crime, serviços de conservação de rios e rias, de canais, esteiros, valas e lagoas navegáveis ou flutuáveis em condições favoráveis ao seu repovoamento, e serviços de proteção da fauna das águas interiores para promoção da reprodução das espécies (AAVV., 1894, p. 214-220).

Este regulamento relativo à aquicultura nas águas interiores e aplicável às áreas sob a jurisdição da hidráulica, que incluía o estuário do Tejo[505], dava mostras de zelo pelo equilíbrio ecológico e ambiental e regulava a indústria da pesca, introduzindo regras que ajudavam a mitigar a predação dos recursos aquáticos e com forte potencial de melhoria da qualidade da água, de proteção do habitat e do equilíbrio biológico das espécies, como se observa a seguir a partir de algumas das regras que estabelecia (Junior, 1894, p. 358-363).

- Era proibido utilizar nas pescarias substâncias tóxicas ou explosivas, ou uma qualquer substância nociva às espécies aquáticas, ou arremessar objetos pesados, resíduos e animais mortos para dentro das águas;

[505] Na zona do estuário do Tejo, a parte fluvial estava separada da parte marítima através de uma linha imaginária reta que se iniciava na foz do rio Trancão, em Sacavém, e acabava na foz do rio das Enguias, a leste da vila de Alcochete, balizamento que hoje apresenta grandes semelhanças com a delimitação da Reserva Natural do Estuário do Tejo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 565/76 de 19 de julho. Este balizamento geográfico foi introduzido pelo Serviço Hidráulico, aprovado pela Carta de Lei de 6 de março de 1884 e promulgado pelo Decreto de 2 de outubro de 1886 (Junior, 1894, p. 200).

- Os esgotos "das povoações, fabricas e minas, quando (…) tenham de ser despejados em rios, rias, canaes e esteiros, serão submettidos ao exame da comissão central permanente de piscicultura, a fim de conhecer se dos líquidos ou substancias lançada nas águas póde resultar inconveniente para a fana ou flora aquática" (Junior, 1894, p. 357-358);
- Era proibido remexer o leito do rio, canais e esteiros, independentemente do tipo de instrumento utilizado, caso prejudicasse as suas condições de abrigo e conservação. Não deixa de ser caricato que hoje, mais de 130 anos depois, seja exatamente isso que acontece na captura ilegal de amêijoa no Tejo, quer com as ganchorras rebocadas quer com os berbigoeiros que revolvem o fundo do rio, com a agravante de que podem estar a capturar bivalves contaminados com toxinas e até metais pesados.
- Era proibido pescar durante a noite, desde o pôr-do-sol até ao amanhecer (com exceção das lampreias e enguias, que era analisado caso a caso), mas as artes desde que fossem regulamentares poderiam ficar na água durante a noite;
- As dimensões dos peixes que se podiam capturar eram claramente inferiores às atuais, sendo o regulamento nesta parte pouco interessante, salvaguardando que estes valores eram indicativos, pois só *à posteriori*, após parecer da Comissão de Piscicultura, é que o governo determinaria as dimensões definitivas. As lampreias e as enguias podiam ser capturadas a partir de 25 cm, as corvinas, salmões e solhos-rei (esturjões) a partir de 30 cm, e todas as espécies de trutas, carpas, barbos, bogas, escalos, bordalos, ruivacas ou pardelhas, pampos, lingueirões, tainhas, alvores, limentos, negretes ou negrões, garrantos, ilhalvos, bicudos, saltões, corveos, picões, mugens, solhas, sáveis e savelhas ou sabogas, a partir de 12 cm de comprimento, sendo que o comprimento dos peixes era medido desde o olho até ao início da barbatana caudal. Os peixes capturados com medidas inferiores teriam de ser devolvidos à água;
- As dimensões das malhas das redes e das nassas de verga, cana ou arame, e de outros aparelhos semelhantes utilizados na pesca, de referência antes de definição das dimensões definitivas pela Comissão de Piscicultura, eram: 40 mm mínimo para salmões, corvinas solhos-rei (esturjões) e sáveis, 27 mm mínimo para espécies maiores, mas menores que as anteriores, e 10 mm mínimo para espécies menores, como os bogardos, morcas, piardas, lingueirões, bulideiras e outros. As dimensões eram verificadas ao lado da malha quando a rede estivesse bem molhada, e a tolerância era de um décimo em relação aos valores referidos.
- As redes fixas, flutuantes e de deriva, quando aplicadas só podiam ocupar de comprimento dois terços das linhas de água, ou seja, nunca poderiam ir de uma margem à outra. E quando num mesmo troço de um rio fossem lançadas várias destas redes, elas teriam de estar separadas por uma distância não inferior ao triplo do comprimento de cada uma delas. As redes fixas teriam de ser elevadas ao centro, pelo menos 50 cm em relação ao fundo do rio, entre as 17h00 de sábado e as 07h00 de segunda-feira, numa extensão equivalente à décima parte do seu comprimento.
- Eram proibidas todas as redes de arrastar pelo fundo, os aparelhos fixos de grandes dimensões conhecidos por "*botirões fixos*" e "*armadilhas de tapa-esteiros*", bem como a instalação de redes em diques, barragens, descarregadores, aquedutos e portas de água;
- Era proibido fixar dentro de uma linha de água redes ou aparelhos de grandes dimensões para encaminhamento dos peixes para uma armadilha de onde eles não pudessem sair, ou para encaminhamento para canais, esteiros ou valas onde estivessem montadas armadinhas de onde os mesmos não pudessem sair.

O que procede sugere que se iria entrar numa nova fase, de maior rigor no cumprimento das regras da pesca, mas a verdade é que os abusos na utilização de artes ilegais pelos pescadores do estuário se mantinham e eram recorrentes.

No que se refere a medidas de segurança e higiene no trabalho, especialmente de socorro a náufragos, tema muito importante devido à perigosidade da vida no mar, também nas águas estuarinas do Tejo, importa notar que após a rejeição da proposta do Marquês de Sabugosa para a criação de um serviço nacional de socorro a náufragos, e, sobretudo, devido à cada vez maior intensidade dos naufrágios que ocorriam na nossa costa e à visibilidade das suas consequências, foi aumentando a pressão sobre o governo, tendo o rei D. Carlos instituído um fundo destinado à aquisição e manutenção de material de socorro a náufragos e para pagamento ao pessoal, pela Lei de 21 de abril de 1892 (AAVV., 1893, p. 213-214), e, mais tarde, pelo Decreto de 9 de junho de 1892, publicado no Diário do Governo

n.º 131 de 11 de junho de 1892, foi publicado o regulamento de execução dessa carta de lei, que no artigo 1.º criou o Instituto de Socorros a Náufragos (ISN) na dependência direta do Estado e sob a proteção e presidência da rainha Dona Maria Amélia, e onde se podiam inscrever todos os marítimos que quisessem contribuir para o fundo (AAVV., 1893, p. 401-408; Ribeiro, 1907, p. 394). Não obstante as dificuldades e o atraso, que muito lesaram os marítimos e em especial os pescadores, a sua aprovação foi justificada com base em ideais humanitários e patrióticos, recuperando os feitos dos descobrimentos e navegações, sustentações em tudo semelhantes às adotadas na governação corporativista:

> "Tratando-se de soccorrer náufragos, de acudir nas horas afflictivas da tormenta aos trabalhadores do mar, que pela sua corajosa abnegação e temerario arrojo representam uma das notas mais sympathicas da sociedade portugueza e que pela orientação patriarcal dos seus costumes são a continuação viva do antigo caracter nacional, que produziu os feitos das conquistas, a par dos que são hoje representados pelos milagres da caridade, a primeira senhora portugueza não só não quiz deixar de tomar uma parte importante no pensamento dos corpos legislativos que crearam o serviço de soccorros a náufragos, **mas é a primeira a dirigir a propaganda, que tudo faz esperar reunirá n´um só pensamento, e sob uma só bandeira, todos aquelles que se interessam pelos que trabalham, pelos que se arriscam no mar, tendo por unicos cabedaes o seu coração de portuguezes, por unicos auxiliares a sua coragem e o seu braço de marinheiros, por unicos ideaes Deus, pátria e família.**
>
> São modestos os obreiros da grande lucta, representada nas aventuras do mar, mas por isso mesmo mais se exalta o seu valor, maior é o direito que têem á consideração de um povo, que á bravura dos seus navegadores deve a sua autonomia de hoje, e as suas mais gloriosas tradições de todos os tempos. (…) **Para que o pensamento do regimen, que propomos, se complete, e seja perduravel nas suas humanitarias consequencias, é precio que todos concorram para a sua realização**, e que, n´esta grande subscripção nacional de vontades, um só objectivo se affirme, um só ideal ilumine o espirito de todos: e este ideal é tornar a causa dos naufragos uma causa nacional (…)" (AAVV., 1893, p. 401-402, negrito nosso).

A dotação orçamental necessária para custear esse serviço foi conseguida pela aplicação de diversos impostos adicionais e aumento de outros já existentes em vários setores de atividade, tendo sido abrangidas a ocupação de hotéis e os espetáculos públicos em praias de banhos, entre agosto e novembro, os cafés e os bilhares, durante a época balnear, os pescadores e as embarcações, através de impostos que entregavam às câmaras, e que estas por suas vez entregavam ao fundo, e foi aumentado o valor anual da licença das embarcações a vapor que faziam pesca marítima do alto com aparelhos ou redes de arrastar pelo fundo, bem como o valor das multas. Uma parte mais pequena foi conseguida através da recolha de donativos para estes fins e colocação de caixas de esmolas nas embarcações (AAVV., 1893, p. 214).

Cabia às Câmaras Municipais, cuja jurisdição fosse limitada por mar, lagoas interiores ou rios navegáveis, como era o caso das que circundavam o Tejo, a cobrança obrigatória da contribuição dos proprietários dos barcos, ou armadores, das armações e das respetivas campanhas, para posterior entrega ao fundo: (i) tinham de cobrar aos donos dos barcos uma taxa de 50 réis/ano por tonelada e por cada barco de pesca fluvial ou do alto e de carga ou descarga das espécies pescadas, excluindo os barcos com menos de cinco toneladas; e (ii) tinham de cobrar 200 réis a cada pescador ou marítimo maior de dezoito anos e matriculado como tripulante nesses barcos, cuja inscrição se processava observando obrigatoriamente o previsto na al. a) do artigo 204.º e seguintes do regulamento de polícia de portos de 1 de agosto de 1884 (al. a e b do n.º 2 do art.º 1.º da Lei de 21 de abril de 1892). A Câmara Municipal de Lisboa passou a cobrar esses impostos a donos de barcos e pescadores do Tejo após publicação da Postura de 26 de dezembro de 1894 (Junior, 1894, p. 538-539). Os vapores de arrasto pelo fundo a laborarem no alto mar, quer com redes, quer com aparelhos, também foram chamados a contribuir para esta causa nacional, tendo-lhe sido elevado a 500$00 réis o imposto da sua licença anual, sendo 2/5 do imposto apurado entregue à caixa do fundo de socorro a náufragos (AAVV., 1893, p. 214).

Cada barco salva-vidas era comandado por um patrão e tinha uma pequena tripulação, mal remunerada, em que os indivíduos tinham como principal contrapartida ficarem livres do serviço de recrutamento para a marinha e para o exército, vantagem que nesta altura adquiriam após laborarem por mais de dois anos consecutivos ao socorro aos náufragos nos barcos salva-vidas do Instituto (AAVV., 1893, p. 214). No cômputo geral, este era um serviço muito positivo, uma inovação sem paralelo na história nacional. Não podemos negligenciar que durante muitos anos existiam apenas quatro barcos salva-vidas em atividade em todo o litoral de Portugal, nos cerca de 850 Km de extensão da linha de costa: o de Paço de Arcos (1840), o da Foz do Porto (1852), o da Póvoa de Varzim (1872) e o de Viana do Castelo (1884) (Ribeiro, 1907, p. 394).

Neste capítulo da segurança e socorro a náufragos devemos recordar o fantástico trabalho de Joaquim Lopes, um lobo do mar que usava e era conhecido por Patrão Lopes por ter sido aclamado patrão da falua do Bugio, em 1833, começou a ser remador na falua do Bugio, ou "assentou praça", em 1820. Morreu em Paço de Arcos, aos 92 anos, depois de uma vida inteira na "pesca de vidas", a mais bela e frutuosa de todas as pescas, e deixou um enorme lastro de atos de heroísmo no socorro a náufragos no estuário do Tejo (D'Assumpção, 1898, p. 11; Terramoto, 1963, p. 59-61). Como refere Leal (1875, p. 379), "confiando na sua coragem, e fé no divino protector dos navegantes, tantas vidas tem arrancado à morte, nas revoltas ondas do Oceano". Pouco tempo depois da sua morte era instituído o Instituto de Socorros a Náufragos (ISN). Um pouco a norte, na Póvoa de Varzim, ficaria célebre pelos mesmos motivos José Rodrigues Maio, nascido em 1817, que ficou para a história como o "Cego de Maio" (Jornal do Pescador, Ano VII, n.º 82, 1945, p. 25-26; Ano IX, n.º 83, 1945, p. 19).

Patrão Lopes, movido pela crença e pela fé, juntou-se a outros marítimos e reconstruiram a capela do Bom Jesus dos Navegantes, que após um período encerrada reabriu em 8 de setembro de 1873 (AAVV., 1873c, p. 3). Desde esse ano, e com pouco interregnos, têm existido as festividades em honra do Senhor Jesus dos Navegantes, em Paço de Arcos, geralmente em finais de agosto ou início de setembro. Estas festas têm como patrono o Senhor Jesus dos Navegantes, a quem os marítimos prestam grande devoção, incluindo os pescadores, altura em que vestem a sua melhor roupa, própria para a ocasião. Ficará para sempre ligado à história de Paço de Arcos, cuja estância balnear nessa altura atraía a média e alta burguesia da capital (Leal, 1875, p. 379-380; D'Assumpção, 1898, p. 7). Segundo Francisco Câncio, estas festividades envolviam uma representação considerável da classe marítima e pescadores das terras das duas margens do Tejo (Câncio, 1944, p. 70-71), o que também é consequência do reconhecimento por todos os embarcadiços do trabalho desenvolvido no socorro a náufragos, em especial pela equipa de Patrão Lopes.

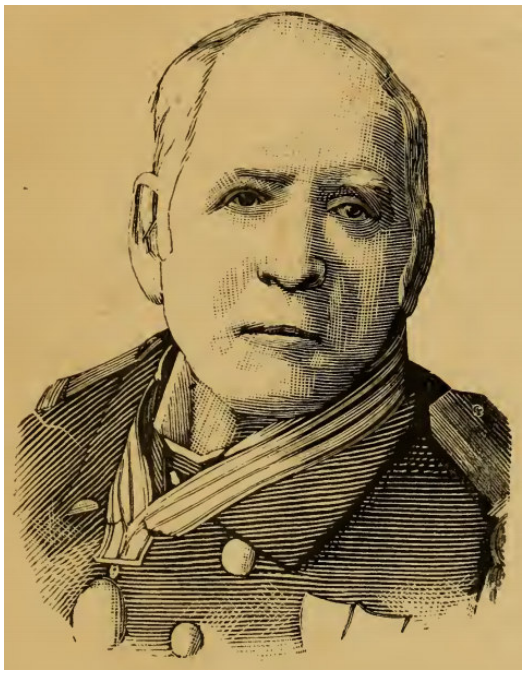


FIGURA 47 | Patrão Joaquim Lopes.
Fonte. D'Assumpção, 1898, p. 3.

No seu funeral esteve presente o rei D. Carlos, para prestar uma última homenagem e exprimir o pesar da Nação, várias outras individualidades da vida política nacional, e ainda uma vasta multidão ligada ao mar e às pescas. A História reserva-lhe honras imortais por ter mostrado atos de verdadeira abnegação e coragem na busca e salvamento no mar, muitas vezes arriscando a sua vida para salvar a vida de outros, o que lhe valeu, entre outras condecorações e reconhecimentos, a atribuição do colar da Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito, a mais importante Ordem Honorífica Portuguesa, que premeava feitos excecionais de heroísmo militar ou cívico e atos ou serviços excecionais de abnegação e sacrifício pela Pátria e pela Humanidade (Alberto, 1891, p. 3; Castro, 1891, p. 4-6; D'Assumpção, 1898, p. 6; Terramoto, 1963, p. 59-61). O Clube Desportivo de Paço de Arcos tem realizado até ao momento, em sua homenagem, "A Regata Patrão Lopes". Nos dias 2 e 3 de setembro, à data em que escrevemos este texto, comemorou-se a 50ª Edição, em Paço de Arcos.

Pouco tempo após a sua morte era instituído o Instituto de Socorros a Náufragos (ISN), e numa sessão solene realizada pela "Commissão de Soccorros a Náufragos" de Paço de Arcos, na tarde de domingo 21 de agosto de 1898, em que se prestou homenagem à memória do Patrão Lopes e se inaugurou um retrato seu na casa do Salva-Vidas, Lino d´Assumpção proferiu palavras importantes sobre o estado da nação, sobre os períodos do mar, e, sobretudo, sobre o humanismo e heroísmo de Patão Lopes, que na verdade nunca deixou de ser pescador: "(…) o patrão não olhava a classe nem a indivíduos (…) quando se tratava de sacrificar a vida, mas é justo confessar: que pescador nasceu, e pescador morreu, amando a sua classe com intranhavel ardor" (D'Assumpção, 1898, p. 14).

Quanto à higiene, temos de referir uma Circular de 28 de junho de 1890, direcionada aos governadores civis dos distritos do reino, com instruções para a fiscalização sanitária dos barcos de pesca de forma a tornar o procedimento mais eficaz e uniforme. Esta previa que no porto de Lisboa a verificação das embarcações de pesca se fizesse nas estações de saúde de Paço de Arcos e da Trafaria (Junior, 1894, p. 250-251), estando esta última localizada numa das maiores comunidades de pescadores do estuário do Tejo. Isto numa altura em que o engenheiro francês Hersant fazia no estuário

um verdadeiro porto de mar, obra que respondia convenientemente aos requisitos da navegação da época, e, no essencial, estava completa na passagem para o século XX.

Resgatando as três medidas direcionadas ao conhecimento da indústria da pesca atrás referidas, é justo começar por referir que foram de extrema importância e são estruturais a este trabalho. A decisão de realizar dois inquéritos para conhecer "o estado, condições e necessidades da indústria da pesca (longínqua, do alto, costeira, fluvial e lacustre), da apanha de plantas marinhas, e da exploração de salinas", foi tomada por Frederico de Gusmão Corrêa Arouca, Ministro no governo de António de Serpa Pimentel, por Decreto de 26 de junho de 1890, publicado no Diário do Governo n.º 146, de 2 de julho (AAVV., 1890, p. 287). Esta foi, de facto, uma medida efetiva e direcionada às pescas e à salicultura, assumida quando todo o setor já estava positivamente em ebulição, e, coincidentemente, no ano em que Holt apontava os resultados das suas primeiras investigações sobre recursos vivos marinhos, e propunha a proteção dos juvenis de cada stock (Dias, 1992, p. 35).

No mesmo diploma apresentou as instruções e aprovou os programas e os modelos dos mapas para os inquéritos de forma a direcionar o trabalho dos delegados na organização dos relatórios a apresentar, e ainda, para essa finalidade, determinou as divisões geográficas, tendo dividido o Continente e as Ilhas Adjacentes em cinco circunscrições, a saber: (i) norte - o litoral desde a foz do rio Minho até ao extremo sul do concelho da Figueira da Foz; (ii) costa ocidental do sul - o litoral desde o extremo norte do concelho de Pombal até ao Cabo de São Vicente; (iii) sul - o litoral algarvio, desde o Cabo de São Vicente até à foz do rio Guadiana; (iv) a ilha da Madeira; e (v) o arquipélago dos Açores (AAVV., 1890, p. 287-289). A nossa área de estudo encaixa na segunda circunscrição, cujo relatório apresentado foi assinado por António Arthur Baldaque da Silva, primeiro-tenente da armada, engenheiro hidrográfico, e delegado do conselho superior do comércio e indústria no inquérito da pesca, em 31 de janeiro de 1891.

À exceção das duas últimas circunscrições, que se referem aos territórios insulares portugueses, nas restantes teria de se estudar, para além do litoral dos portos, rias, barras, canais, costas e baixios compreendidos dentro das respetivas circunscrições, os rios navegáveis que dentro dessas zonas se lançassem diretamente no oceano e as lagoas situadas na proximidade da costa, o que enquadra muito diretamente a área do estuário do Tejo (AAVV., 1890, p. 287). Nos termos desse diploma, os relatórios a apresentar pelos delegados, um por cada circunscrição, teriam de fazer o ponto da situação quanto a causas de prosperidade, estagnação ou decadência, identificar providências com vista ao desenvolvimento das pescas, da apanha de plantas marinhas e da salicultura, e ainda identificar reclamações (AAVV., 1890, p. 289). E, grosso modo, assim foi feito, como se pode ler no trabalho final intitulado *Inquérito Industrial de 1890* [506], que na parte que mais nos interessa – o rio Tejo - só peca por ser parco em elementos ilustrativos, que poderiam sobremaneira enriquecer o trabalho[507], e por dar pouca ênfase à pesca fluvial. No final do relatório, onde é feito o balanço da indústria da pesca nesta circunscrição administrativa, existe muita crítica em relação à ação dos vapores que fazem a pesca de arrasto de fundo, mas pouco é referido em relação à pesca fluvial. Sobre os auxiliares da indústria da pesca, como a luz para atrair o peixe à superfície da água durante a noite (pesca ao candeio), ou os portos de abrigo, os faróis, os meios de socorros e a previsão do tempo, pouco ou nada é referido. Nota-se, de forma evidente, que o tema importante e atual era a pesca industrial, como seria padrão desde essa altura até quase ao final do século XX.

A segunda circunscrição é a mais concisa do relatório final, mas ainda assim dá-nos elementos suficientes para conhecermos e compreendermos as infraestruturas ribeirinhas e as pescarias realizadas na costa ocidental do Sul, incluindo a nossa área em estudo, o estuário do Tejo. E ainda tem bonos, apresenta os quantitativos das pescarias nacionais: "a pesca proporciona meios de subsistência a umas 200:000 pessoas, e o valor annual da alimentação piscivera attinge a importante cifra de 8.000:000$000 réis" (Inquérito Industrial de 1890, p. 283).

Nos vários concelhos banhados pelo estuário do rio Tejo, no distrito de Lisboa, existiam vários portos de pesca marítima e fluvial, que apresentamos a seguir:

[506] Constituição e paginação: a **primeira circunscrição** compreende os distritos administrativos de Viana do Castelo, Braga, Porto, Aveiro e Coimbra (p. 1-280); a **segunda circunscrição** compreende os distritos administrativos de Leiria, Lisboa, Beja, e uma pequena parte do de Faro (p. 281- 304); a **terceira circunscrição** compreende o distrito administrativo de Faro (p. 305-460), a **quarta circunscrição** a Ilha da Madeira (p. 461-500); e a **quinta circunscrição** as Ilhas dos Açores (p. 501 – 549).

[507] Por exemplo, por comparação com a riqueza dos elementos que compõem a terceira circunscrição, cujo delegado foi inicialmente o Capitão-tenente José Bento Ferreira de Almeida, mais tarde substituído por motivo de doença pelo Capitão-de-fragata Victorio Miguel Maria das Chagas Roquette, que fez um trabalho notável de ilustração, quer nas pescas (artes e embarcações) quer nas salinas, e também na produção de mapas estatísticos da contabilidade do setor pesqueiro.

Concelhos	Portos de pesca marítima e fluvial	Portos de pesca exclusivamente marítima	Portos de pesca exclusivamente fluvial	Portos de pesca exclusivamente lacustre
Oeiras			Paço de Arcos	
Lisboa	Belém e Lisboa			
Vila Franca de Xira			Vila Franca de Xira	
Alcochete			Alcochete	
Aldeia Galega (Montijo)			Aldeia Galega (Montijo)	
Barreiro	Barreiro			
Seixal	Seixal			
Almada		Caparica		
	Trafaria			
				Albufeira (lagoa)

QUADRO 4| Relação dos portos existentes nos concelhos do Distrito de Lisboa, com a indicação da natureza da pesca a que se destinam, em 1890.

Fonte: Inquérito Industrial de 1890, p. 282-284.

O porto de pesca fluvial de Paço de Arcos, localizado na enseada de Paço de Arcos, mostrava ser pouco relevante no contexto das pescarias realizadas no Tejo, e por isso é apresentado neste relatório como: "um insignificante porto de pesca fluvial" (Inquérito Industrial de 1890, p. 287). Os pescadores que aqui laboravam eram nascidos e residiam em Paço de Arcos, não eram de fora, e andavam à pesca com anzol, apresentando um baixo índice de capturas. Neste porto, a pesca não era organizada, e os pescadores aproveitavam "os intervallos dos trabalhos de carga e descarga, ou da navegação de fretes, para irem largar os apparelhos de pesca, ou para mariscarem na orla pedregosa da margem do rio" (Inquérito Industrial de 1890, p. 292). A maior parte das capturas que que aqui eram registadas provinham de embarcações de fora que aí se deslocavam para descarregar o pescado capturado.

O porto de pesca de Belém, localizado em frente da Praça de D. Fernando, a cerca de 1500 m a leste da Torre de Belém, servia de ancoradouro às embarcações de Belém dedicadas à pesca costeira e à pesca marítima do alto, e que aparecem descritas como aquelas "que vão barra fóra, a grande distancia para oeste da Roca" (Inquérito Industrial de 1890, p. 287). Os pescadores dedicavam-se sobretudo à pesca com anzol, com que capturavam pescada, pargo, goraz, e outras "especies do alto e que acidentalmente se approximam da terra" (Inquérito Industrial de 1890, p. 292).

O porto de pesca de Lisboa, porta de entrada na cidade de Lisboa, naturalmente aparece como o mais importante do estuário do Tejo, porque daqui saíam todos os tipos de embarcações de pesca. Servia de ancoradouro aos navios da pesca longínqua, que pescavam nos bancos da Terra Nova, mas também às embarcações de pesca do alto mar e costeiras, e ainda aos pequenos botes da pesca fluvial. Dentre os vários ancoradouros integrados no porto de pesca de Lisboa, aquele onde mais afluíam os pequenos botes de pesca era em frente ao cais da Ribeira Nova, onde estava edificado o principal mercado de peixe da cidade (Inquérito Industrial de 1890, p. 287).

As embarcações da pesca longínqua, que se dedicavam à faina do bacalhau no farto banco da Terra Nova, levantavam a âncora entre março e abril e regressavam em outubro ou novembro. Os pescadores que se dedicavam à pesca do alto mar utilizavam as redes de arrasto de fundo rebocadas pelos vapores, e nas canoas os aparelhos de anzóis. Os pescadores que se dedicavam à pesca costeira e à pesca fluvial, utilizavam tanto aparelhos de redes como aparelhos de anzóis. A principal pescaria no Tejo acontecia na época do sável, lampreia e corvina, que se iniciava entre fevereiro e março, de acordo com a espécie, e ía até junho/julho (Inquérito Industrial de 1890, p. 292). Neste porto existia um grande número de caíques e canoas, embarcações conhecidas como "canoas da Picada" e que transportavam para Lisboa o pescado que abastecia a cidade, proveniente da Costa da Caparica, Sesimbra, Setúbal e Costa da Galé (Inquérito Industrial de 1890, p. 292).

Os portos de pesca de Vila Franca de Xira, Alcochete, Aldeia Galega (Montijo), Santarém, Constância, Abrantes e Muge, localizados no estuário entre a embocadura e Vallada, na Vila de Santarém (Guerra, ca.1864), e outros localizados daí até muito a montante de Abrantes, eram os mais importantes, no rio Tejo, por terem das melhores condições para laborar no apoio à indústria da pesca. A atividade nestes portos variava em função dos principais ciclos de pesca no rio, que tinham que ver com as épocas das espécies migradoras, sendo certo que, independente da maior ou menor intensidade

em que se praticava a pesca fluvial, embarcada ou apeada, existia atividade ao longo de todo o ano (Inquérito Industrial de 1890, p. 287). O pico de atividade fluvial embarcada acontecia na temporada do sável, lampreia e corvina (Inquérito Industrial de 1890, p. 292).

Os portos do Barreiro e Seixal, localizados no mar interior que o Tejo forma para leste de Lisboa e Almada, serviam de ancoradouros a embarcações da pesca fluvial e marítima costeira que laboravam na zona de entrecabos, entre o cabo da Roca e o cabo Espichel (Inquérito Industrial de 1890, p. 287, 292).

O porto da Trafaria, localizado perto da foz, a cerca de seis quilómetros para leste da Torre do Bugio, a esta altura tinha uma pequena dimensão e servia à pesca fluvial e marítima costeira. As embarcações encalhavam na praia em frente da povoação (Inquérito Industrial de 1890, p. 287, 292).

Não existia no Tejo qualquer porto dedicado exclusivamente à apanha de plantas marinhas, à semelhança do que se verificava no norte de Portugal continental. No entanto, as plantas que o mar transportava às praias eram colhidas e secas, para serem utilizadas como fertilizantes naturais da terra agrícola (Inquérito Industrial de 1890, p. 288). Ainda assim, a apanha de plantas aquáticas era uma atividade importante para a economia das comunidades locais, e era realizada com intensidade por todo o estuário, motivo que levou à sua proibição nos locais onde existiam ostreiras (Decreto de 15 de dezembro de 1868, publicado no Diário de Lisboa n.º 293, de 23 de dezembro) (AAVV., 1869, p. 460-461; AAVV., 1891, p. 148).

Quanto às artes de pesca e embarcações, na pesca marítima do alto mar utilizavam-se redes de emalhar para capturar pescada, sardinha e outros peixes diversos, e aparelhos de anzol, simples ou compostos, denominados de espinéis, que assumiam diferentes designações: aparelhos, gorazeiras[508], murgerona[509] e palangres. Na pesca marítima costeira eram utilizadas as armações fixas do sistema valenciano e redondo[510], a sacada do alto[511], os tresmalhos, as tarrafas, as artes de galeão[512], as cachoceiras ou cachoças da lagosta, os cercos, e também os aparelhos de anzol, artes utilizadas afastadas da margem. Junto às praias era frequente fazer-se uso de redes de arrastar para terra, como o chinchorro, a chincha, a rede-pé, e as côas de dois e de um. Nos rios utilizavam-se as redes de arrastar e de emalhar, as estacas e os aparelhos de anzol, e na pesca lacustre a cana e o anzol, e as redes de

[508] Aparelho de pesca direcionado a uma grande variedade de grupos de espécies demersais, também bentopelágicas e de profundidade, a saber: goraz, boca negra, abrótea, pargo, cântaro, garoupa, alfonsim, moreia, cherne, entre outros. Utiliza "anzóis mais pequenos (anzóis n.º 10) e estralhos mais curtos e mais achegados uns aos outros (estralhos de 40 cm de comprimento e equidistâncias de 90 cm)". Normalmente, a pesca faz-se com caçadas de 40 aparelhos de 70 anzóis ou com 140 talas de 20 anzóis, iscados com chicharro ou cavala, conforme os usos locais (Castello-Branco, 1981, p. 153), podendo ir até às 300 braças de profundidade.

[509] "arte do tipo ratoeira: teia de arame zincado em forma de calote esférica, com uma boca afunilada. É lastrada com duas pedras, tem um calamento devidamente aboiado e dispõe de um comedouro para a isca. Quando na água, a pescar, assenta no fundo" (Castello-Branco, 1981, p. 155).

[510] As armações redondas e as armações à valenciana eram armadilhas fixas e pouco dinâmicas, uma vez que eram construídas em determinado local e ficavam à espera de que o peixe a elas se dirigisse, desta forma estes sistemas começaram a ser substituídos na primeira metade do século XX pelo sistema de rede volante, mais dinâmico e eficaz, que perseguia o peixe onde quer que ele estivesse. Ambos os sistemas se empregavam na pesca da sardinha e do carapau em águas marítimas de fundo limpo, fundeadas próximo da costa entre as isóbatas dos 8 e dos 25 m, na direção Norte/Sul, de forma a que o "rabo" do aparelho pudesse ser amarrado aos rochedos costeiros, ou a outros elementos naturais, descrevendo uma perpendicular perfeita em relação à margem. O aparelho da armação era constituído por duas partes nucleares: a "parede" ou "rabo", uma parede de rede muito grande em serviço de obstáculo intransponível, aproximadamente de 500 metros de comprimento, por onde o peixe era conduzido e atraído à armação, e o "corpo da armação", que era a caixa da armadilha, um grande retângulo disposto perpendicularmente ao "rabo", que podia atingir 100 metros de comprimento entre o redondo (extremo Leste) e a testa (extremo Oeste), que recebia e aprisionava o peixe, e que era constituído também por três partes nucleares: o "bucho" parte mais ampla que na armação redonda podia chegar a medir 40 metros de largura, o "copo" parte mais afilada e constituída por uma rede de malha miúda, e, na testa da armação, a "sacada" parte em forma de semicírculo e feita em rede de malha miúda que fecha a ponta da armadilha. A designação "parede" advém do facto da rede constituir uma enorme cortina de malhas na coluna de água, colocada de forma perpendicular ao fundo do mar e transversal à direção das marés, que se estendia desde a costa à caixa da armação (Gamito, 1947, p. 5-14; Castello-Branco, 1981, p. 139-146). "Quando o peixe, ao nadar ao longo da costa, esbarra com esta cortina, ela converte-se num obstáculo intransponível e obriga o cardume, já bastante inquieto, a fugir para o mar. Nessa fuga ele não faz mais do que contornar o rabo, indo afinal cair dentro da caixa da armação que se abre precisamente no ponto onde o rabo se lhe une, isto é na boca" (Gamito, 1947, p. 8-9). Cada armação empregava 40 pescadores que eram apoiados por quatro barcos e uma traineira para rebocar os barcos. Antes de existir propulsão mecânica, esses quatro barcos armavam uma vela latina, e quando não estava vento eram movidos pela força de oito remadores (Gamito, 1947, p. 12).

[511] Os pescadores de Peniche davam o nome "sacada" às redes de suspensão que utilizavam nas armações redondas. Já os pescadores do rio Minho utilizavam a mesma designação "sacada" para classificar as redes de arrastar para terra. Para além destas utilizações, e de outras que omitimos, concluímos com aquela a que nos referimos - a "sacada do alto" enquanto um aparelho de pesca usado pelos pescadores no alto mar.

[512] De acordo com as características dos galeões que pescavam nas costas algarvias, estas embarcações geralmente pescavam em profundidades compreendidas entre os 15 e os 30 m, e utilizavam rede de fio de linha. Cada banda lateral da rede media 370 m, contados na linha de flutuação, e a malha nas bandas era de 0,06 m (Corrêa, 1891, p. 128).

estacada ou rede esteira. Na pesca fluvial e lacustre empregavam-se botes, varinos de fundo chato e pequenas lanchas ou bateiras de pesca (Inquérito Industrial de 1890, p. 295-296).

Na foz do rio Tejo os arrais trafarianos também utilizavam a rede da sacada com candeio, que utilizava a luz para atrair o peixe, operada por duas embarcações, uma principal, maior, e uma auxiliar, mais pequena. Este aparelho de rede envolvente de suspender, como era classificado sem candeio, era composto por uma rede do tipo galeão de um pano entralhado em duas varas de eucalipto com cerca de dez metros de comprimento e cerca de 10 cm de diâmetro, que era cada uma delas colocada em uma das extremidades da rede. A rede era colocada horizontalmente dentro de água a pequena profundidade, trabalhava a cerca de um metro de profundidade, e era suspensa no intervalo das duas embarcações, sendo que uma vara ficava dentro da embarcação grande e a outra ficava dentro da água agarrada à rede e à embarcação pequena. Entre as testas da rede às vezes passavam três ou quatro linhas finas, a que chamavam "linhas do mar", para que quando o peixe passasse em cardume sobre a rede batesse na água dando o "sinal de peixe", para os homens a bordo subirem a rede o mas rapidamente possível.

Ao meio da rede era colocado engodo para atrair o peixe, que era lançado do barco maior, geralmente sardinha miúda, cavala ou sarda, espécies que eram abundantes e pouco valorizadas, e utilizavam cinco candeios a carboneto, um material fluorescente que se utilizava antes de haver o petróleo. No final, o barco pequeno dava a rabeira do saco ao barco grande, e assim passavam para o barco grande o saco da rede, sendo feitos vários lanços com esta arte em cada noite.

As sacadas eram lançadas na foz do rio Tejo, de abril até ao fim do verão, eram direcionadas a pequenos pelágicos, especialmente ao carapau, mas também capturavam em abundância cavala, sarda, sardinha, lula e besugos. Para fazer esta pesca era necessário entre quatro e seis homens que distribuídos pelas duas embarcações iam puxando a arte para si, aproximando as embarcações até a rede formar um saco onde o peixe ficava. As sacadas do rio eram muito semelhantes às que se utilizavam na Costa da Caparica, apenas eram mais pequenas.

Tal como determinavam as Posturas municipais, os pescadores do estuário tinham a preocupação de pescar pela manhã calculando o período de pesca em função dos períodos de enchente e vazante, e assim era possível levar o pescado ao mercado para ser distribuído pelas/os vendedoras/es ambulantes a tempo de ser vendido ao consumidor final no próprio dia (Inquérito Industrial de 1890, p. 292). No Distrito de Lisboa, no ano de 1889, as capturas dos marítimos pelas várias classes renderam os seguintes montantes: pesca marítima longínqua – 85:241$250; pesca marítima do alto e costeira – 1.332:870$310; pesca fluvial – 52:057$110; pesca lacustre – 94$540 (Inquérito Industrial de 1890, p. 297). O que mostra a predominância da pesca do alto e costeira realizada pela maior parte dos pescadores que habitavam as comunidades piscatórias da embocadura do Tejo. Note-se que por uma questão de cultura e praticidade laboral, nas povoações litorâneas os pescadores habitavam em casas que ficavam mais próximas da praia ou da margem, muitas das quais eram por si construídas.

No que se refere ao pessoal empregue na atividade pesqueira, o Inquérito Industrial de 1890 apresenta alguns dados globais aos vinte portos de pesca marítima e do rio Tejo, que representam o Distrito de Lisboa. Não temos, por isso, dados exclusivos para o estuário do Tejo. No Distrito de Lisboa trabalhavam 7.484 pessoas nas pescas, das quais 6.264 andavam na pesca embarcada e 1.220 na pesca apeada, e todas estas pessoas eram do sexo masculino, sendo grande parte iletrada: 7.077 marítimos. Só 323 marítimos sabiam ler e escrever, 61 sabiam assinar o seu nome e 23 frequentavam a escola para aprender a ler e escrever (Inquérito Industrial de 1890, p. 294). Deste conjunto de pessoas, 5.984 trabalhavam a quinhões ou partes, onde se enquadravam todos os pescadores artesanais do estuário[513], e 1500 trabalhavam por um salário, onde se enquadravam os marítimos da pesca longínqua, da pesca de arrasto a vapor, e das armações fixas. Eram várias as sociedades e companhias que pagavam em salário, dentre as quais a Sociedade de Pescarias Lisbonense, a Companhia Portuguesa de Pescarias, a Companhia de Conservas Argentinas, a Soares & Pólvora, e outras (Inquérito Industrial de 1890, p. 294). Numa companha, para além de um salário, poderia ser equacionada a retribuição de uma percentagem previamente definida sobre os lucros obtidos pelos armadores. Nas companhas existia ainda um outro benefício a favor dos pescadores, que eram as caldeiradas. Como já referimos, uma parte do pescado capturado ficava reservado para a sua alimentação, livre de direitos (Corrêa, 1891, p. 280).

No referente ao número de pessoas empregues na pesca, podemos complementar estes dados com os constantes do III Recenseamento Geral da População realizado no dia 1 de dezembro de 1890,

[513] A divisão do lucro da pesca entre os pescadores fazia-se sempre em quinhões ou partes, sendo os valores variáveis em função das localidades e categoria do pessoal da companha. Os pescadores também tinham de compartilhar o seu lucro (um quinhão) com os armadores, que lhe alugavam as redes e os barcos para a companha, para que pudessem proceder à reparação e conservação do material.

onde observamos que na "pesca e caça" estavam empregues 1.162 pessoas nos quatro bairros de Lisboa [514], 574 em Almada [515], 383 na Aldeia Galega do Ribatejo (Montijo) [516], 272 em Alcochete [517], 31 no Barreiro [518], uma em Oeiras [519], e nenhuma na Moita e em Vila Franca de Xira (Ministério da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos Próprios Nacionais, 1900, p. 120-123, 128-135, 138-139).

A alimentação dos pescadores variava em função dos tipos de pescarias: os pescadores da pesca longínqua seriam os que melhor se abasteciam com todo o tipo de géneros para a viagem, já os pescadores costeiros e locais, que viviam nas povoações ribeirinhas, tinham uma alimentação semelhante aos demais trabalhadores que habitavam na mesma povoação. Os pescadores dos portos fluviais do interior, a montante de Vallada, na Vila de Santarém, alimentavam-se principalmente de peixe fresco ou salgado, pão, batatas e vinho (Inquérito Industrial de 1890, p. 294).

Este é o primeiro inquérito direto realizado sobre as pescas, salicultura e apanha de plantas marinhas, lançado numa altura em que era quase total a desregulamentação destas atividades, e indagava-se sobre o seu potencial para alterar o paradigma dominante (Inquérito Industrial de 1890, p. 283), cuja resposta é, como sabemos hoje, positiva, direta ou indiretamente. Este inquérito é a base de uma série de leis e regulamentos para o exercício da pesca e dos serviços da armada e comissão de pescarias que vão ser aprovados ao longo desta última década do século XIX, tanto em Portugal Continental e territórios insulares como nos territórios coloniais.[520] É também a base da ação de suporte à proteção das espécies e repovoamento das águas, como daremos conta a seguir, e por isso lhe conferimos destaque.

Como já referimos, nesta altura a pesca no estuário do rio Tejo realizava-se predominantemente com recurso a botes e bateiras, que eram embarcações frágeis, mas ainda existiam em operação as velhas muletas, embarcações grandes, bojudas, de proa recurva, sem quilha, mais resistentes, mas mais difíceis de manobrar, sendo de notar que estas estavam em progressivo desaparecimento, substituídas pelos "botes da muleta" ou "botes da tartaranha", que eram embarcações de menor porte, mais simples, ágeis e velozes, mais leves e com quilha, que davam maior rentabilidade à pesca, tendo adaptado o velame de muleta, reduzindo o número de panos e mantido a arte de pescar do arrasto de

[514] 1.º Bairro: 28 pessoas no global, das quais 15 masculinas exerciam uma profissão, sendo 8 menores de 20 anos, um tinha entre 20 e 39 anos, quatro tinham entre 40 e 59 anos, e dois tinham mais de 60 anos. As restantes eram 13 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais oito menores de 14 anos (duas masculinas e seis femininas), e cinco masculinas maiores de 14 anos; 2.º Bairro: sem registo de pessoas na "pesca e caça"; 3.º Bairro: 948 pessoas no global, das quais 195 masculinas exerciam uma profissão, sendo 19 menores de 20 anos, 83 tinham entre 20 e 39 anos, 62 tinham entre 40 e 59 anos, e 31 tinham mais de 60 anos. As restantes eram 753 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 313 menores de 14 anos (152 masculinas e 161 femininas) e 304 maiores de 14 anos (8 masculinas e 296 femininas), e ainda 136 pessoas empregadas no serviço doméstico (39 masculinas e 97 femininas); 4.º Bairro: 186 pessoas no global, das quais 87 masculinas exerciam uma profissão, sendo 10 menores de 20 anos, 38 tinham entre 20 e 39 anos, 25 tinham entre 40 e 59 anos, e 14 tinham mais de 60 anos. As restantes eram 63 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 54 menores de 14 anos (20 masculinas e 34 femininas) e 45 maiores de 14 anos (4 masculinas e 41 femininas) (Ministério da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos Próprios Nacionais, 1900, p. 128-131).

[515] Destas, 355 exerciam uma profissão, dos quais 111 tinham menos de 20 anos (107 homens e 4 mulheres), 124 tinham entre 20 e 39 anos (123 homens e 1 mulheres), 92 tinham entre 40 e 59 anos (91 homens e 1 mulheres), e 28 homens tinham mais de 60 anos. As restantes eram 218 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 110 menores de 14 anos (37 masculinas e 73 femininas), e 108 maiores de 14 anos (2 masculinas e 106 femininas), e ainda havia uma mulher empregada no serviço doméstico (Ministério da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos Próprios Nacionais, 1900, p. 122-123).

[516] Destas, 136 eram do sexo masculino e exerciam uma profissão, dos quais 20 tinham menos de 20 anos, 66 tinham entre 20 e 39 anos, 34 tinham entre 40 e 59 anos, e 16 tinham mais de 60 anos. As restantes eram 247 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 131 menores de 14 anos (82 masculinas e 49 femininas), e 116 maiores de 14 anos (11 masculinas e 105 femininas) (Ministério da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos Próprios Nacionais, 1900, p. 120-121).

[517] Destas, 121 eram do sexo masculino e exerciam uma profissão, dos quais 28 tinham menos de 20 anos, 45 tinham entre 20 e 39 anos, 32 tinham entre 40 e 59 anos, e 16 tinham mais de 60 anos. As restantes eram 151 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 76 menores de 14 anos (36 masculinas e 40 femininas), e 75 maiores de 14 anos (2 masculinas e 73 femininas) (Ministério da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos Próprios Nacionais, 1900, p. 120-121).

[518] Destas, 8 eram do sexo masculino e exerciam uma profissão, dos quais dois eram menores de 20 anos, um tinha entre 20 e 39 anos, quatro tinham entre 40 e 59 anos, e um tinha mais de 60 anos. As restantes eram 23 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais onze menores de 14 anos (cinco masculinas e seis femininas), e doze masculinas maiores de 14 anos (Ministério da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos Próprios Nacionais, 1900, p. 122-123).

[519] Um homem a laborar em Oeiras com idade compreendida entre os 20 e os 39 anos (Ministério da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos Próprios Nacionais, 1900, p. 134-135).

[520] Neste período em que tudo valia, em que quase tudo era possível, eram também urgentes iniciativas de ordenamento legislativo, de estruturação administrativa e organizativa, e de combate à pesca predatória e extrativista nos territórios coloniais. Por exemplo, a pesca de tartarugas era permitida em Timor praticamente sem regulação e fiscalização - à exceção de uma Portaria de 3 de dezembro de 1898 do governo de Timor, que determinou algumas condições ao exercício da atividade, onde consta no ponto 9 "não poderão pescar tartarugas que meçam menos de 0^{m},25 de carapaça, sob pena de 1$000 réis (fl 2,80), por cada carapaça que lhes for encontrada de menores dimensões" (AAVV., 1907, p. 1070).

tartaranha (Baldaque da Silva, 1891, p. 135; Cruz, 1973, p. 57; Rebelo, 1992 [1959], p. 68; Curtinhal, 2007, p. 37; 41).[521]

O que não constituia propriamente uma novidade. O progressivo desaparecimento, até à extinção, das *muletas de pesca* do Barreiro e Seixal tinha sido prenunciado por Ramalho Ortigão, na obra *As Praias de Portugal*, de 1876, uma obra que descreve a vida quotidiana, as atividades económicas, e os elementos da paisagem e do ambiente humano costeiro, e posteriormente confirmado por Corrêa (1891, p. 146), que refere que a pesca com muletas estava a essa data quase abandonada, e também por Baldaque da Silva (1891, p. 135), que refere que essas embarcações tradicionais foram substituídas pelos "modernos botes e bateis de arrastar" utilizados na pesca com base na mesma técnica, a vulgar pesca do arrasto com a tartaranha, uma rede de malhagem reduzida a terminar numa bolsa ou saco. Nesta medida, Baldaque da Silva (1891, p. 136) só identificou no Barreiro e no Seixal, nos anos de 1885/86, uma muleta que ocupava 16 tripulantes, e doze modernos botes de mar alto e batéis que ocupavam 144 tripulantes, o que é elucidativo da rápida substituição. Segundo Castello-Branco (1981, p. 91), estas novas embarcações acabariam por se designar de muletas após a extinção das antigas muletas.[522] A antiga muleta foi preservada nos brasões dos municípios do Seixal e Barreiro, sinal do labor das gentes do mar (Nabais, 1982a, p. 12-13). Eram ainda utilizadas outras embarcações comuns a todo o estuário, como a canoa e a lanchinha, e outras mais recentes e menos tradicionais (AAVV., 2013, p. 43), como os galeões, que se empregavam na pesca costeira da sardinha, e que eram auxiliados pelas acostadas ou andainas, barcos auxiliares que se empregavam no serviço de condução do pescado (Junior, 1894, p. 136).

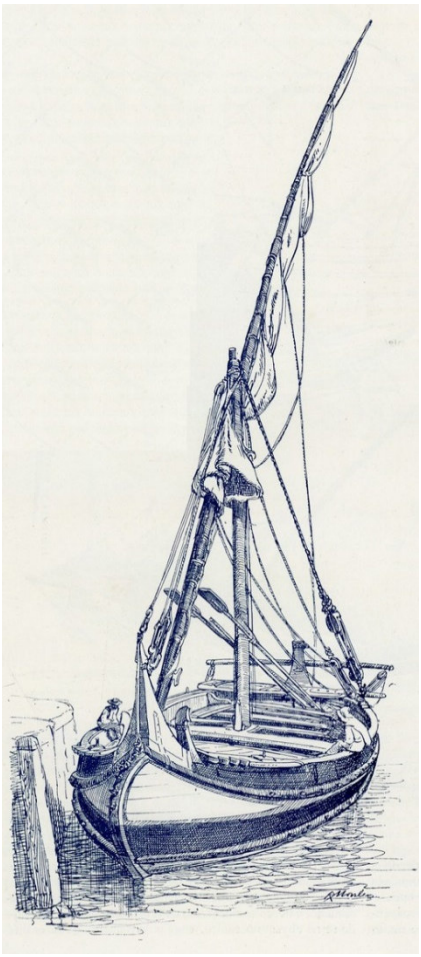


FIGURA 48 | Muleta (embarcação).
Fonte: Baldaque da Silva, 1895, p. 99.

Baldaque da Silva, então primeiro-tenente da armada, foi nomeado Vogal da Comissão das Pescarias pela Portaria de 4 de julho de 1889 (Junior, 1894), e dois anos depois publicou a sua obra mais conhecida, o "Estado Actual das Pescas em Portugal [Compreendendo a Pesca Marítima, Fluvial e Lacustre em Todo o Continente do Reino, Referido ao Anno de 1886]". Esta obra foi e continua a ser central ao estudo das pescas portuguesas, quer pelo rigor e profundidade da análise, quer pela amplitude dos temas tratados, uma vez que aborda questões da biologia, da ecologia, da etologia, das técnicas, artes e métodos de pesca, das embarcações, das condições e infraestruturas portuárias, e ainda aborda as condições sociais das comunidades de pescadores. Este insigne autor constituiu-se como uma referência nacional na matéria, através desta obra, e deixa para a posterioridade um registo de grande ecletismo intelectual e científico, nesta e em outras obras, ao trabalhar com a mesma qualidade quase todos os aspetos do conhecimento relacionados com as Ciências do Mar (Silva, 2017, p. 569-604).

Através desta obra sabemos que as pescarias portuguesas, quer marítimas quer de água salobra ou de água doce, nos portos, rios e lagoas, eram de extrema importância para o reino, pela população que empregavam e alimentavam e pela receita que produziam. Esta atividade empregava quase 30 mil indivíduos e atingia um valor industrial anual próximo dos 4.000:000$000 réis. Aliás, foi a expressividade dos valores que terá determinado a reformulação no serviço das pescarias por Brissac (Serrão, 1990c, p. 421). Com pormenor, em 1886 eram 29.766 as pessoas que trabalhavam nas pescarias, apoiadas por 6.176 embarcações de pesca avaliadas em 566:225$500 réis, e por um conjunto de aparelhos de pesca que foram avaliados em 898:949$060 réis, com o qual foram capturados 30.475:030 quilos de peixe que renderam 2.624:267$845 réis[523] (Baldaque da Silva, 1891, p. 421).

O estuário do Tejo, sulcado por "centenares de barcos de todos os tamanhos e construcções, [com diferentes proveniências e destinos], er-guendo alvas velas de differentes formas e feitios, ou

[521] "Às muletas sucederam os botes-da-tartaranha, que eram embarcações de menor porte, tendo adaptado o velame da muleta e mantido a arte de pesca tartaranha, até meados do século XX" (Curtinhal, 2007, p. 37)

[522] No período de transição, as antigas muletas coexistiram com os modernos botes de arrasto, que as substituíram. Para as distinguirem, os marítimos designavam as embarcações antigas de "muletas" e as modernas de "bote de arrasto", sendo que após o fim da última muleta, estas novas embarcações passaram elas a designar-se de muletas (Castello-Branco, 1981, p. 91).

[523] Lê-se: dois mil seiscentos e vinte e quatro contos, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco réis.

correndo pressurosos para um e outro lado, lançando no espaço nuvens de fumo, outras vezes fazendo echoar no tympano o troar dos seus canhões em signal de regosijo, ou commemoraçào d'algum facto importante", contribuiu de forma efetiva para a dimensão dos números (Pimenta, 1886, p. 89).

No porto de Lisboa, no ano económico de 1885/86, andavam 892 pessoas empregadas na pesca fluvial e apoiadas por 126 embarcações diversas, uma das quais a vapor[524], avaliadas em 161:200$000 réis, e por um conjunto de aparelhos de pesca que foram avaliados em 693:437$120 réis. Durante este ano foram capturados 5.200:000 quilos de peixe que renderam 520:237$120 réis (Baldaque da Silva, 1891, p. 135, 419). A seguir apresentamos a listagem das embarcações, por tipo, com o correspondente número de tripulantes.

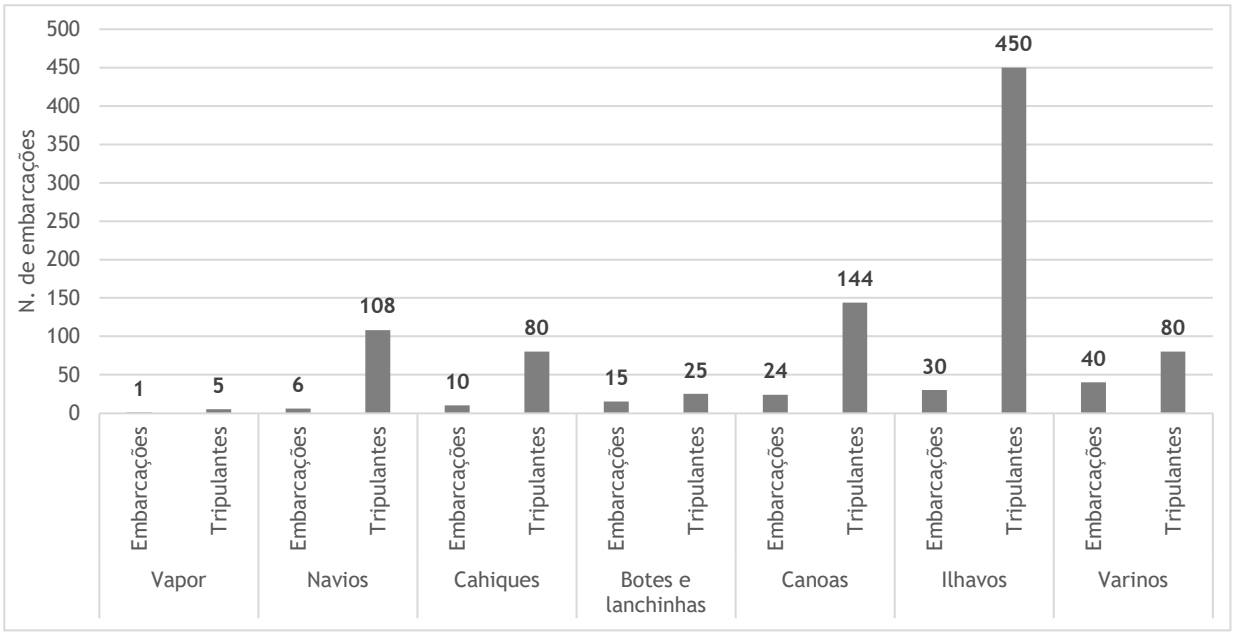


GRÁFICO 3| Número de embarcações do porto de Lisboa, por tipologia, no ano económico de 1885/86, e correspondente número de tripulantes.
Fonte: Baldaque da Silva, 1891, p. 134. **Notas:** As canoas também eram conhecidas por canoas de picada. Como se lê no gráfico: um vapor era tripulado por cinco homens; seis navios eram tripulados por 108 homens, etc.

Importa referir que os dados estatísticos referentes a este período são ainda pouco abrangentes e os existentes são pouco credíveis, e completamente díspares entre autores. Corrêa (1891, p. 297), por exemplo, apresenta dados ainda mais favoráveis à imagem da ampla importância das pescarias, contabilizando para 1885 um total de 39.704 pessoas a trabalhar nas pescas em Portugal Continental e territórios insulares, valor que sobe para 44.707 pessoas em 1886. Na Capitania de Lisboa trabalhariam nas pescas 1.122 pessoas, em 1885, valor que diminuiu abruptamente, em 1886, para 528 pessoas. O próprio autor assume a fragilidade dos dados estatísticos, que diz serem "incompletos e imperfeitos"[525], uma limitação que, nas suas palavras, impossibilitava conclusões só através da sua análise, e, consequentemente, impossibilitava afirmar com confiança se por esta altura a indústria da pesca progredia, declinava ou estagnava (Corrêa, 1891, p. 296).

Refira-se que, nesta altura, os trabalhos de estatística pesqueira estavam em experimentação, eram uma novidade em Portugal, mas também é verdade que a indisciplina estatística deixou rasto em toda a nossa história devido a erros sucessivos nas publicações oficiais, e inclusive chegou aos nossos dias, como se verificará mais à frente.

[524] A máquina a vapor na navegação foi introduzida num primeiro momento no Tejo, em 1821, e depois na ligação de Lisboa ao Porto, em 1823 (Mendes, 1993c, p. 373). Nesta altura, já um destes exemplares se dedicava com algumas adaptações à pesca. Ou seja, apesar de Lisboa ter múltiplas fontes de abastecimento já estava no processo de renovação introduzindo a mecanização (vapores), enquanto que os demais portos do estuário não iam mais longe do que substituir as velhas muletas por botes e batéis, mais ligeiros, velozes e fáceis de manobrar, mas de propulsão à vela e a remos.

[525] De acordo com Corrêa (1891, p. 297), não era possível saber o valor por quilograma de pescado vendido, nem o número de quilogramas vendidos por espécie, e não se sabia qual a quota do pescado vendido no mercado que foi para o consumo da cidade e a que foi para exportação. E, sem estes elementos, não era possível tirar grandes conclusões da situação atual da indústria das pescas, somente existiam dados do valor total de venda no mercado.

O porto de Lisboa, para além de ser importante na geoestratégia nacional, era fulcral na rede da atividade regional, pois era aqui que tudo se passava e que tudo se realizava. Servia de fundeadouro às embarcações que pescavam em mares distantes e, simultaneamente, às embarcações que quotidianamente pescavam ao largo e na costa, bem como às que se dedicavam à pesca no rio, sendo estas em muito menor número. Aqui confluía grande parte do pescado capturado em águas costeiras e adjacentes, e não só nas águas salobras do Tejo até ao estuário superior, onde se praticava uma pesca de pequena dimensão (pesca artesanal).

As comunidades de pescadores da enseada de entre cabos, Trafaria e Costa da Caparica, e a comunidade de Sesimbra, por exemplo, orientavam a sua produção para o abastecimento ao porto de Lisboa, sendo os seus principais abastecedores externos, excetuando uma pequena parte da produção que ficava no circuito comercial local. Nas praias da Caparica, que se estendem para sul da foz do Tejo, já nesta altura se fazia unicamente pesca costeira "por meio de artes de arrastar para terra" com recurso à rede xávega (Baldaque da Silva, 1891, p. 137, 242, 245-246). Refira-se que o porto de Lisboa, só por si, recebia mais pescado do que, por exemplo, todos os portos do Algarve juntos. E, não obstante receber as capturas de múltiplas fontes, estava a iniciar um profundo processo de mecanização. No oposto, os restantes portos do Mar da Palha, apodado de «pequeno Mediterrâneo» pelo movimento constante e alucinante de circulação de embarcações, especialmente de pesca (Ortigão, 1876, p. 71), não conseguiam mais do que a substituição das muletas por batéis à vela mais rápidos e mais facilmente manobráveis (Cruz, 1973, p. 57).

No rio Tejo, no mesmo período - ano económico de 1885/86, trabalhavam na pesca fluvial 1.034 pessoas apoiadas por 122 embarcações de pesca avaliadas em 1:500$000 réis, e por um conjunto de aparelhos de pesca que foram avaliados em 6:500$000 réis, com os quais foram capturados 370 mil quilos de peixe[526] que renderam 34:000$000 réis. Dadas as características da pesca do estuário, onde existiam muitas comunidades que realizavam pequena pesca, o peixe capturado foi entregue nos seguintes concelhos, onde obteve de renda: Vila Franca de Xira - 15:865$680 réis; Aldeia Galega (Montijo) – 720$000; Barreiro e Seixal – 893$380; Lisboa - 16:580$940 (Baldaque da Silva, 1891, p. 132). O imposto do pescado referente ao ano de 1890 rendeu 1.110:706 reis à vila de Vila Franca de Xira, e já teria rendido mais nos anos anteriores (Macedo, 1893, p. 140; Pimentel, 1908, p. 31).

O pessoal da pesca, de acordo com os dados do inquérito realizado, estava assim dividido[527]: 834 eram tripulantes das embarcações, e 200 eram pessoas empregadas na pesca marginal. Os primeiros tinham a seguinte representatividade, tipo e origem geográfica:

N.º e Tipo de embarcações	N.º de tripulantes	Origem geográfica
40 *Varinos* (denominados *batis-batis*)	80 homens	Embarcações oriundas do litoral de Aveiro. Emigravam para o Tejo no inverno (entre janeiro/fevereiro e junho), para aproveitar os processos migratórios de sáveis, lampreias marinhas e corvinas, e no verão voltavam para as suas terras, onde tinham trabalho nas artes da Torreira e da Costa Nova (Ílhavo).
30 *Ílhavos*	450 homens	Vieram do litoral de Aveiro. Laboravam na entrada da Barra de Lisboa, e após a pesca costeira da sardinha com recurso à tarrafa (rede de arrasto de superfície), que realizavam no Outono, subiam o rio para a captura do sável. Os barcos no verão ficavam varados nas praias de Algés e de Pedrouços e, como referido anteriormente, os marítimos voltavam às suas terras.

[526] Julga-se poder existir um erro estatístico quanto ao número de quilos capturados e ao valor recebido da venda, por existir nesta obra, duas páginas à frente, informação contrária. Nas páginas 421 e 422 é referido que nas águas interiores do rio Tejo foram capturados 425 mil quilos de peixe, enquanto que noutro ponto se fala em 370 mil kg, que correspondem a 377 gramas de capturas por habitante, e que totalizaram um lucro de 34:000$000 réis. Nota-se, ainda, que a percentagem de gramas de peixe por habitante é inferior às registadas por habitante no Departamento Marítimo do Norte (470 gramas) e às registadas por habitante no Departamento Marítimo do Sul (500 gramas) (Baldaque da Silva, 1891, p. 421-422).

[527] O autor esclarece que os dados estatísticos do rio Tejo foram por si recolhidos através de um inquérito direto, uma vez que, e cita-se: "pelos dados officiaes não é possivel determinar o numero de embarcações e de pessoas empregadas na pesca fluvial do Tejo, durante as temporadas de safra, nem qual o valor annual do pescado proveniente do rio, porque não ha registo especial das embarcações, tripulantes e pessoas que exercem esta industria, nem nos postos de cobrança de imposto se descrimina a proveniencia do peixe" (Baldaque da Silva, 1891, p. 131).

12 *Botes* e *Bateis*	144 homens	Pescadores fixos do estuário dos municípios do Barreiro e do Seixal.
20 *Canoas*	120 homens	Pescadores fixos do estuário, da Trafaria, que faziam incidir a sua atividade no período das migrações dos peixes anádromos.
20 *Barcos de pesca*	40 homens	Embarcações utilizadas pelos marítimos que marginam Vila Franca de Xira, para montante, à média de dois homens por embarcação.
Σ 122 embarcações	**Σ 834 homens**	

QUADRO 5| Número de embarcações, tipologia e número de pessoas empregadas como tripulantes nas embarcações de pesca fluvial do rio Tejo, de acordo com a sua origem geográfica.
Fonte: Baldaque da Silva, 1891, p. 132; Castello-Branco, 1981, p. 14-15.

A pesca fluvial do Tejo, de acordo com esta leitura, tomava grande incremento aquando dos processos migratórios de sáveis, lampreias e corvinas, uma vez que, "sendo estas espécies muito abundantes, não só ela se exerce em grande escala na parte mais importante do rio, desde a embocadura até Valada e Abrantes, mas também daqui para montante", empregando-se nesta atividade aparelhos especiais lançados a partir dos relevos das margens conhecidos por "pesqueiras", também assim denominados no rio Minho e no rio Douro (Baldaque da Silva, 1891, p. 131-132, 419).

Na zona fluvial de Vila Franca de Xira, o sável era a principal pescaria, sobre a qual se centravam todas as atenções, e por estas alturas diz-se que aparecia em tal abundância que "chegava a surpreender". Segundo Macedo (1893, p. 140), havia dias em que se chegava a pescar entre 2 mil e 2.500 sáveis, e, nos meses de janeiro a maio de 1890, "só ao manifesto foram dados 77.297 sáveis (…), fóra aquelles que escaparam pelas malhas da rede do fisco, e que são muitos". Câncio (1939a, p. 284) complementa dizendo que de Vila Franca para Lisboa iam todos os anos, em média, cerca de 25 mil sáveis.

Baldaque da Silva faz ainda referência a outros seis portos de pesca na área do estuário, no ano económico de 1885-1886, cujo detalhe importa referir: **Vila Franca de Xira**, **Barreiro** e **Seixal**, **Paço de Arcos**, **Belém** e **Trafaria**.

- **Vila Franca de Xira**, na margem norte de Lisboa, dispunha de um porto de pesca bastante movimentado que recebia as capturas realizadas para montante da ponte de Vila Franca de Xira, e em toda a extensão em que o rio era navegável (Baldaque da Silva, 1891, p. 135). Como refere Lino de Macedo, por estas alturas era ainda importante a pesca realizada no rio Tejo, na zona de Vila Franca de Xira, apesar dos moradores desta vila já não se dedicarem às pescas como o faziam em épocas anteriores, preferindo agora dedicar-se à agricultura. Com alguma frustração visível nas suas palavras, o autor refere que os "pescadores que aqui residem na maior parte do anno, são todos de Ovar, Estarreja e outros pontos do Norte e para lá levam as riquezas que todos os annos tiram das aguas do Tejo e que aqui deviam ficar" (Macedo, 1893, p. 140).
- **Barreiro** e **Seixal**, na margem sul de Lisboa, estavam entre os concelhos que mais marítimos emprestavam à faina no grande mar interior, e o pescado era remetido para o mercado de Lisboa ou vendido localmente, dependendo dos quantitativos capturados. Estes pescadores pescavam "geralmente dentro do rio, caindo com as embarcações atravessadas á feição do vento e da maré, arrastando em todo o trajecto uma rede de sacco, cuja tralha inferior assenta sobre o fundo; raras vezes saem a barra para arrastar na grande enseada de Entre Cabos". Aqui laborava uma muleta tripulada por 16 homens e 12 botes e batéis tripulados por 144 homens, e o valor do pescado capturado ascendeu a 893$380, o que era quase residual quando comparado, por exemplo, com o movimento do valor do pescado da Trafaria (Baldaque da Silva, 1891, p. 135-136). Importa notar que no final do século XIX aparecem no Seixal, na Arrentela e na Amora, as fábricas de adubos e farinhas de peixe "Totalimento", "Sereia" (Moinho do Breyner) e "Alegria" (Moinho Velho dos Paulistas), sendo de supor serem recetoras de algumas das capturas locais e regionais (Silva, 2004, p. 44).
  Não obstante o maior movimento de pesca que pudesse existir nestes dois municípios, que se compreende pela tradição, localização e dimensão populacional, os documentos da época sugerem que a Aldeia Galega, atual Montijo, não teria movimento de pesca inferior. Poderá justificar-se a ausência de referência por Baldaque da Silva, devido à Aldeia Galega por esta orientar o pescado para as comunidades vizinhas do Ribatejo, ou até mesmo para o mercado do Alentejo pela conexão com as vias de transporte internas, e não para Lisboa. A título de

curiosidade, meio século antes só o Barreiro tinha um número equivalente de tripulantes (Silva Pais, p. 130).

José Augusto Pimenta, autor da primeira obra sobre a tradição local do Barreiro, na descrição do movimento de embarcações no estuário pertencentes ao Barreiro, no ano de 1886, apresenta números não muito divergentes dos observados em Baldaque da Silva e já referidos: 24 fragatas que serviam ao tráfico do caminho-de-ferro do sul e sudeste; 14 barcos andavam à pesca, entre grandes bateiras e batéis com uma tripulação média por embarcação entre 12 a 16 homens; e cerca de 20 embarcações, de diversa tonelagem, que andavam na cabotagem e a fazer o transporte de passageiros entre Lisboa e o Barreiro. O autor destaca a abundância de mariscos na praia do Barreiro, em especial de mexilhão e ostras, mas também refere alguns dos males de que por esta altura padeciam as pescas locais, que estrangulavam a atividade e colocavam em causa a sua subsistência, primeiro, a redução do peixe nas águas da barra, segundo, a fuga de indivíduos das pescas para atividades mais bem remuneradas e menos perigosas, como era o trabalho nas oficinas do caminho-de-ferro (Pimenta, 1886, p. 87-88).

- Em **Paço de Arcos**, margem norte de Lisboa, trabalhavam nove pessoas na pesca fluvial, apoiadas por cinco embarcações avaliadas em 125 mil réis, e por um conjunto de aparelhos de pesca que foram avaliados em 12$000 réis[528], material com que capturaram 65:400 quilos de pescado que foi vendido pelo valor de 5:235$340 réis, assim distribuído: Marisco – 3$940; Sardinha – 2:262$020; Peixe diverso – 2:969$380. Este porto foi em tempos muito importante, durante as épocas balneares, quando aqui vinham aportar embarcações de outros portos para vender peixe. No entanto, quando Baldaque da Silva (1891, p. 133) escreve sobre este porto define-o como "insignificante", por se limitar a uma indústria de "algumas *canóas* e *lanchinhas*, tripuladas quasi sempre por um único homem, que se empregam na pesca ao anzol apenas no rio".
- Em **Belém** trabalhavam 86 pessoas na pesca fluvial[529], apoiadas por doze embarcações (canoas) avaliadas em 1:440$000 réis, e por um conjunto de aparelhos de pesca que foram avaliados em 240$000 réis, material com que capturaram 190:000 quilos de peixe avaliado em 17:008$800 réis. O valor do pescado estaca assim distribuído: Marisco – 211$340 réis; Sardinha – 2:620$320 réis; Peixe diverso – 14:177$140. Existiam outros pescadores que aqui fundeavam e que se dedicavam à pesca com anzóis no mar alto, dirigindo a pescaria ao pargo, à pescada, ao goraz, ao cachucho, e outros (Baldaque da Silva, 1891, p. 133, 419). Tal como existiam barcos aqui fundeados que faziam pesca longínqua, como existiam pescadores que fundeavam em outros portos, e capturavam ao alto, que aqui vinham vender o pescado, ao mercado de Belém.
- Na **Trafaria** trabalhavam 270 pessoas nas pescas, apoiadas por 32 embarcações avaliadas em 6:000$000 réis, e por um conjunto de aparelhos de pesca que foram avaliados em 830$000 réis, material com que capturaram 74:250 quilos de peixe avaliado em 5:940$960 réis, com o seguinte discriminativo: Marisco – 12$000; Sardinha – 226$120; Peixe diverso – 5:702$840.[530]
  Os pescadores da Trafaria eram os que mais iam para fora do estuário, e daí serem a comunidade estatisticamente mais expressiva. Das 32 embarcações, três eram *saveiros* e os seus 35 tripulantes faziam pesca no mar alto, vinte eram *canoas* e os seus 120 tripulantes faziam pesca costeira, e nove eram *botes* e *lanchinhas* e os seus 15 tripulantes faziam pesca e transporte de peixe. Outras 100 pessoas dedicavam-se a trabalhos conexos, a montante e a jusante da atividade, nomeadamente ao carregamento de peixe, a salga e a reparação de redes e embarcações na praia. O autor ainda refere existirem em grande número pequenas embarcações afetas em exclusividade à pesca fluvial, normalmente fundeadas neste porto, que não quantifica. Refere ainda que, pouco tempo antes de escrever a sua obra, estava instalada uma fábrica de produção de farinha de peixe ("guano de peixe") no antigo forte da Trafaria que recebia peixe sem interesse comercial, retiradas e rejeições ("pescaria deteriorada" e "impropria para o consumo"), tanto dos pescadores da Trafaria como dos pescadores da Costa da Caparica, Belém e Lisboa, que servia para fazer fertilizantes (adubo) (Baldaque da Silva, 1891, p. 133-136, 419).
  Focando-nos apenas nestes dados, temos de concluir que a Trafaria era o maior porto de pesca na margem sul do Tejo, e o rival mais próximo era Cascais, um porto de mar, mas da margem norte, e que tinha um papel fundamental no abastecimento da Cidade de Lisboa através dos mercados de Belém e da Ribeira.

[528] Lê-se: doze mil réis.

[529] Na página 419, da mesma obra, o autor informa acerca de um número diferente de tripulantes (96), sem que altere qualquer uma das restantes variáveis, o que denuncia lapso estatístico.

[530] De acordo com o autor, o valor do pescado refere-se ao ano económico de 1885/86, e refere-se "unicamente ao peixe entrado na Trafaria para consumo local" (Baldaque da Silva, 1891, p. 136).

Na costa que se forma a sul da foz do Tejo, aproximadamente a seis quilómetros da Torre do Bugio, estava a Caparica, um importante povoado de pescadores onde nos anos de 1885/86 estavam ativas dez artes de arrastar para a terra (xávegas) que eram apoiadas por 38 embarcações que empregavam diretamente 700 pessoas, e mais cerca de 500 pessoas indiretamente no carregamento e transporte das pescarias, na salga e na recuperação dos aparelhos. Havia ainda 30 embarcações afetas a serviços pesqueiros conexos, que eram tripuladas por 80 marítimos. A sua principal pescaria era a da sardinha, mas capturavam outras espécies, como carapau, cavala, lula, azevias, etc., que utilizavam para consumo, em fresco, das populações locais e o restante era diretamente encaminhado para o mercado de Lisboa e para as fábricas de conservas de Setúbal. Importa notar que a Costa da Caparica, e sobretudo Sesimbra, eram núcleos piscatórios que orientavam as capturas para o seu mercado e o excedente, que era a maior fatia, para o mercado de Lisboa. Eram, aliás, os principais abastecedores externos deste mercado que era o maior do país (Baldaque da Silva, 1891, p. 134, 137).

Por esta altura, julho de 1891, as principais artes de pesca utilizadas pelos pescadores na pesca do alto, com exceção do arrasto rebocado por embarcações com propulsão mecânica, eram: **redes de emalhar permanentes ou de fundo**, que assentavam no fundo marinho mas não arrastavam sobre ele nem o remexiam, e eram direcionadas à captura da pescada, caneja, cascarra, cação, tamboril, teiroga, raia e rodovalho, que assumiam as designações de: volante ou belanta, zangarelho, rasca e petisqueira; **redes de emalhar flutuantes ou de superfície**, flutuavam na água e não tocavam nos fundos, e eram direcionadas às espécies em trânsito como a sardinha, pelo que eram designadas por sardinheiras, uma vez que eram muito grandes, algumas vezes estorvavam as outras artes, mas também capturavam carapau, chícharo, cavala, boga e outras; **aparelhos de anzol** direcionados à captura do pargo, goraz, cachucho, peixe-galo, cherne, dourada e choupa, que assumiam as designações: espinel[531], palangre[532] e gorazeira; e **linhas de pesca** de um único anzol (Junior, 1894, p. 257). Não obstante as redes fazerem uma parede vertical na coluna de água, eram de malha grande e só aprisionavam o peixe de tamanho adequado. As artes de linha e anzol eram apontadas, já nessa altura, como as que mais contribuíam para uma exploração sustentável dos recursos marinhos. O arrasto pelo fundo a vapor era destruidor, não só delapidava os recursos e devastava os ecossistemas, como remexia os fundos alterando a sua morfologia e propriedades físicas, e cilindrava todas as formas de vida.

Através do trabalho de descrição das principais espécies a povoar as águas do Atlântico nas proximidades da costa portuguesa de Baldaque da Silva (1891, p. 22-71, 131-139), o primeiro feito em Portugal sobre este tema e com este detalhe, pode perceber-se quais eram as espécies que nesta altura mais apareciam nos vários sistemas de pesca e que eram capturadas no estuário do Tejo, no tipo de pesca em águas salobra e fluvial, e nas águas marítimas adjacentes por embarcações registadas no porto de Lisboa e nos portos de Lisboa no Tejo, incluindo a faixa costeira marítima a sul da foz do Tejo (pesca em águas marítimas, costeira e do alto).[533] Estas espécies foram agrupadas em peixes, crustáceos, moluscos e equinodermos, de que se dá nota concisa a seguir, preservando os nomes e indicando alguns elementos do seu habitat natural que o autor registou naquela data.

(i) Peixes grandes de águas marítimas, que geralmente frequentavam águas mais profundas e mais afastadas da terra, mas que também se aproximavam da costa, da zona de entrecabos, da embocadura e da zona estuarina, quer para se alimentarem de peixes miúdos, quer para desovar no rio tejo (Baldaque da Silva, 1891, p. 23-34):

- **Corvina** – dentre os comestíveis, era o peixe de maiores dimensões que povoava as nossas águas. Chegava a ser maior que o atum, ainda que fosse tido como de menor qualidade, e, por isso, tinha menor valor. Afluía à nossa costa entre abril e agosto, em grandes cardumes que nadavam mais junto ao fundo do que à superfície, e subiam o rio tejo onde a pesca se fazia em grandes quantidades,

[531] Aparelho de pesca com vários anzóis presos à mesma madre (linha). Também se utilizava "espinhel", como consta das publicações estatísticas oficiais do século XX.

[532] O aparelho de palangre consistia numa linha resistente à qual eram amarradas perpendicularmente 500 linhas com dois metros cada, cada uma com um anzol amarrado na ponta. Cada barco palangreiro podia lançar até 25 aparelhos a profundidades entre as 60 e as 100 braças, ou até mais, capturando por noite mais de 400 kg de peixe (Junior, 1894, p. 263).

[533] Definições: "pesca marítima" – realizada fora dos portos em qualquer ponto das águas do oceano; "pesca salobra e fluvial" – realizada das embocaduras dos rios para montante geralmente com recurso a pequenas embarcações de fundo chato; "pesca lacustre" – realizada nas lagoas litorais geralmente com recurso a bateiras de pequena dimensão. A pesca marítima subdividia-se em "pesca longínqua", que requeria o emprego de embarcações cobertas de grande capacidade e dimensão que percorriam todos os marés, em "pesca do alto", que também obrigava a embarcações de maior lotação e segurança porque efetuavam pesca fora das águas territoriais algumas vezes até às 20 milhas de distância, e, por fim, a "pesca costeira", que não obrigava a embarcações tão grandes e seguras porque era realizada junto ao litoral até ao máximo de 3 milhas de distância do litoral (Baldaque da Silva, 1891, p. 20-21).

especialmente a montante de Lisboa, com redes de emalhar (corvineiras) e com anzol (Baldaque da Silva, 1891, p. 24-25).

- **Pescada** – era uma das espécies com maior valor comercial, por ter carne branca, poucas espinhas e um bom sabor, e também por esse motivo era alvo de uma intensa e regular pesca ao longo de todo o ano. As principais pescarias dirigidas a esta espécie eram lançadas dos portos localizados a norte do Tejo, fazendo uso de redes de emalhar, mas também saiam algumas embarcações do porto de Lisboa para capturar esta espécie, quer da pesca costeira quer da pesca do alto, cujas capturas comercializavam no mercado de Lisboa. A sul do cabo da Roca utilizavam-se linhas e anzol na pesca desta espécie (Baldaque da Silva, 1891, p. 25-26).
- **Raias (e semelhantes)** – eram capturadas diversas espécies destes peixes, quer em águas marítimas quer em águas salobras. Nesta altura, dava-se a designação de raia a qualquer destas espécies "que não terminam em bico do lado da cabeça e que apresentam uma grandeza media, comprehendida entre as enormes dimensões da teiroga e a pequenez da uje ou do ratão" (Baldaque da Silva, 1891, p. 27-28). É possível que os pescadores do Tejo que faziam a pesca do alto capturassem a ourega, espécie de raia que atingia dois metros de comprimento e um metro de largura, e que os pescadores do Tejo que faziam a pesca costeira capturassem o ratão, não porque lhe dirigissem a pesca, uma vez que era uma espécie pouco valorizada, mas como captura acessória na pesca do arrasto dirigida à sardinha.
- **Tamboril (ou peixe-sapo)** – era vulgar aparecer ao longo de todo o ano nas redes dos que se dedicavam à pesca do alto (espécie de águas profundas), mas sempre como captura acessória que na maior parte das vezes era consumida pelos pescadores porque não era procurada, nem era valorizada no mercado (Baldaque da Silva, 1891, p. 27-28). Aparecia aos pescadores da faina do alto matriculados no porto de Lisboa, e não aos pescadores das delegações de Lisboa no Tejo.
- **Cação, leitão e lixa (e semelhantes)** – este grupo de peixes de esqueleto cartilaginoso e de corpo hidrodinâmico, que se caracterizam por uma forma de corpo arredondada e comprida, habitava a grande distância da terra, mas vinha alimentar-se às embocaduras dos rios, inclusive ao Tejo, onde existia farto banquete de peixe miúdo. O cação era de todos o mais abundante e era capturado de forma intensa, mas como captura acessória, com tamanhos que podiam variar de apenas um palmo até dois metros de comprimento, quando adultos. Como refere Baldaque da Silva (1891, p. 30), a carne deste peixe não "era saborosa", o que consubstanciado com o facto de aparecer um grande número destes peixes nos aparelhos de pesca costeira e do alto, fazia com que este fosse um "alimento barato em todos os portos de pesca". O autor também refere que quando apareciam nas redes cações de pequenas dimensões os pescadores deixavam-nos na praia, por serem impróprios para o consumo. A caneja, também bastante abundante ao longo de todo o ano, seria o batóide que os pescadores mais apreciavam. Havia mesmo uma pesca dirigida a esta espécie com recurso às artes de redes da pescada e rascas (rede de emalhar), não porque gostassem muito da sua carne, mas porque depois de seco este peixe prestava-se "a uma alimentação toleravel para as occasiões de necessidade" (Baldaque da Silva, 1891, p. 30). Não há referências aos patas-roxas.
- **Esturjão ou solho-rei** – espécie de grandes dimensões, de corpo alongado e grosso, de águas marítimas, que subia os rios em abril e maio para desovar, período em que era capturado. A carne deste peixe era muito apreciada, e era da sua bexiga natatória que se fazia a "cola de peixe", um clarificante proteico para vinhos capaz de melhorar as suas qualidades organoléticas.[534] Em conjunto com o salmão, eram as duas melhores e mais lucrativas espécies de peixes que se podiam capturar em águas interiores. Na altura do trabalho de Baldaque da Silva (1891, p. 30), este peixe já só era capturado no rio Guadiana e no rio Douro, e em pequeno número, mas sabemos, como já antes demos conta, que em datas anteriores este peixe subia o rio Tejo (Leão, 1610 [1599], p. 56-57).
- **Congro** – peixe de corpo cilíndrico e muito comprido, que atingia grandes dimensões (3 m de comprimento e 50 cm de circunferência). Vivia em águas marítimas, a grande distância da terra e em zonas de fundos de pedra, desovava em alto mar, entre julho e agosto, e era muito apreciado pelos consumidores pela sua agradável carne "verdadeiramente saborosa guisada ou ensopada" (Baldaque da Silva, 1891, p. 31). Este peixe, que era abundante na nossa costa, era considerado de difícil pesca, porque era de grande dimensão, sendo necessário despender muita força para o capturar. É provável que esta espécie se deslocasse ao estuário do Tejo para se alimentar, uma vez que existem vários relatos nesse sentido, nomeadamente de Frei Nicolau de Oliveira (Oliveira, 1804 [1620], p. 170-171).
- **Peixe-espada e lírio** – peixes compridos e lateralmente chatos com a forma de espada, de onde deriva o nome do primeiro. O peixe-espada atingia 1,5 m de comprimento e 10 cm de largura (máxima), era o mais frequente e também o mais apreciado e valorizado em Lisboa e Setúbal, pela qualidade da carne. O lírio tinha uma fisionomia semelhante, e muitas vezes confundiam-se no

[534] Este clarificante é obtido depois de secar e separar a parte interna da bexiga natatória do esturjão.

mercado, mas era menos apreciado porque a sua carne era menos saborosa. Ambos eram capturados com aparelho de anzol na pesca do alto, sendo que só ao peixe-espada era realizada uma pesca dirigida, inclusive os aparelhos de anzol eram construídos de forma especial de forma a resistir aos fortes dentes deste peixe. Segundo Baldaque da Silva (1891, p. 32), estes peixes desovavam entre dezembro e fevereiro, em alto mar, tendo existido com o evoluir do tempo um grande decréscimo na sua abundância – "antigamente pescava-se o peixe-espada e o lirio em todo o mar do alto da nossa costa occidental e meridional, hoje desappareceu do norte e sómente se encontra em abundancia do cabo da Roca para sul". Já nesta altura aparecia o peixe-espada preto, sem que fosse muito frequente, sendo de notar que só bastante mais tarde viria a ser alvo de pesca intensiva em Portugal Continental.[535] Aparecia aos pescadores da faina do alto matriculados no porto de Lisboa, e não aos pescadores das delegações de Lisboa no Tejo.

- **Rodovalho e pregado** – ambas as espécies procuravam zonas costeiras de fundos de areia ou lodo, como lagoas e estuários, para desovar entre fevereiro e março. O rodovalho tinha como habitat as águas costeiras, em fundos de areia ou lodo, e chegava a atingir 60 cm de comprimento e 40 cm de largura. Eram espécies apreciadas e valorizadas pelos consumidores "pelo seu sabor delicado e a sua carne muito branca e macia, com um leve gosto amariscado" (Baldaque da Silva, 1891, p. 32-33). O autor diz que o rodovalho se encontrava "nas altas profundidades, em fundos de pedra", o que não é característico de uma espécie estritamente demersal.
- **Pargo** – eram muitas as variedades de pargo, e todas elas eram importantes para a alimentação humana, e por isso bastante valorizadas. Estas espécies, algumas até de grandes dimensões, o capatão, por exemplo, tinha quase um metro de comprimento, habitavam em zonas profundas no alto mar onde faziam a desova entre dezembro e fevereiro. Estas espécies eram capturadas na pesca do alto com aparelhos de anzol, ou na pesca costeira quando se aproximavam da costa à procura "de fundos pedregosos e de areia" (Baldaque da Silva, 1891, p. 33). Aparecia aos pescadores matriculados no porto de Lisboa, na faina do alto, e não aos pescadores das delegações de Lisboa no Tejo.
- **Cherne** – peixe de vida longa, bastante apreciado e valorizado, que atingia até 60 cm de comprimento. Vivia no alto mar, em fundos de pedra, onde era capturado, mas também se aproximava da costa, e nessa altura ficava ao alcance da pesca costeira (Baldaque da Silva, 1891, p. 33). Aparecia aos pescadores da faina do alto matriculados no porto de Lisboa, e não aos pescadores das delegações de Lisboa no Tejo.
- **Badejo** – peixe que muitas vezes se confundia com a juliana, e sem valor comercial. Quando este peixe aparecia no mercado, o que acontecia ocasionalmente, era porque resultava de captura acessória da pesca da pescada realizada no alto com redes ou com aparelhos de anzol (Baldaque da Silva, 1891, p. 34).

(ii) Peixes de águas marítimas que habitavam indistintamente em águas muito profundas e fundos mais baixos, que ora se aproximavam da costa, ora se afastavam (Baldaque da Silva, 1891, p. 34-42):

- **Choupa** – espécie abundante em toda a costa, principalmente na costa norte, capturada com aparelhos de linha e anzol. Habitava no alto mar, tinha de dimensão 30 cm de comprimento e 15 cm de largura, e aproximava-se da costa e entrava nas bacias litorais para desovar nos bancos de areia e nas encostas submarinas entre dezembro e fevereiro (Baldaque da Silva, 1891, p. 34).
- **Dourada** – espécie frequente na nossa costa, apreciada pelo seu sabor e, consequente, bastante valorizada. Habitava em água marítimas, mas aproximava-se dos bancos de areia e das encostas submarinas para largar a ovulação, altura em que era apanhada pelos aparelhos de pesca de anzol. As suas escamas tinham um reflexo dourado, de onde deriva o nome por que este peixe era conhecido pelos pescadores. Chegava a medir 40 cm de comprimento (Baldaque da Silva, 1891, p. 34-35).
- **Sargo** – espécie morfologicamente semelhante à dourada, também bastante apreciada e valorizada, mas mais pequena, não excedendo os 35 cm de comprimento, e com menos reflexos dourados. Não entrava nos rios, mas aproximava-se de terra, onde era capturada pelos pescadores do estuário do Tejo. Tinha o hábito de "correr na crista das ondas" tal como o robalo, e por isso era capturada pelas redes de emalhar direcionadas à pesca do robalo, mas também pelos aparelhos de anzol. Desovava nos bancos de areia e encostas submarinas entre dezembro e fevereiro (Baldaque da Silva, 1891, p. 35).
- **Goraz** – espécie bastante abundante, valorizada e muito capturada na nossa costa. Era-lhe dirigida a pesca de aparelhos de linha e anzol. Tal como o sargo, aproximava-se de terra entre dezembro e fevereiro para desovar nos bancos de areia e encostas submarinas, e era nessa que era capturada.

[535] De acordo com Noronha & Sarmento (1948), desde o século XIX que na Ilha da Madeira se realiza pesca intensiva desta espécie.

Por esse motivo, esta espécie aparecia com frequência em todos os mercados do reino nos meses de janeiro e fevereiro, chegando a atingir 35 cm de comprimento. Por ser abundante em janeiro gerou-se o ditado: "janeiro gorazeiro", mas era no mês de agosto que esta espécie era mais saborosa (Baldaque da Silva, 1891, p. 35). Seria capturada pelos pescadores matriculados no porto de Lisboa, e não pelos pescadores matriculados nas delegações marítimas de Lisboa no Tejo.

- **Cachucho** – este peixe, semelhante ao goraz, mas de maior dimensão, chegava a atingir 40 cm de comprimento, também se aproximava de terra entre dezembro e fevereiro para desovar nos bancos de areia e encostas submarinas, altura em que era capturado pelos aparelhos de linha e anzol da pesca costeira e do alto (Baldaque da Silva, 1891, p. 35). Seria capturada pelos pescadores matriculados no porto de Lisboa, e não pelos pescadores matriculados nas delegações marítimas de Lisboa no Tejo.
- **Besugo** – esta espécie era capturada com aparelhos de linha e anzol quando, de forma ocasional, se aproximava de terra e entrava nos rios e lagoas litorais (Baldaque da Silva, 1891, p. 36).
- **Peixão** – esta espécie era capturada pelos mesmos pescadores, neste caso, os registados no porto de Lisboa e que faziam pesca do alto, e com as mesmas artes, do goraz, cachucho e besugo, porque também fazia a desova no mesmo período. Aproximava-se de terra e entrava "nas bacias hydrographicas do litoral durante o tempo quente", altura em que ficava disponível aos pescadores da embocadura (Baldaque da Silva, 1891, p. 36). No entanto, não seria uma espécie comum aos pescadores inscritos nas delegações marítimas de Lisboa no Tejo.
- **Ruivo** – conjunto de espécies que, vivendo no alto em grandes profundidades, se aproximavam de terra procurando fundos arenosos, onde desovavam entre dezembro e fevereiro, e entravam nas bacias litorais como acontecia com as quatro espécies anteriores. Era-lhes dirigida a pesca à linha, e muitas vezes eram capturas acessórias em outras pescarias realizadas com redes de emalhar. Os ruivos eram muito abundantes, podiam atingir 60 cm de comprimento, e eram muito apreciados, quer para venda no mercado, quer para proveito dos pescadores, "que o salgam e conservam escalado durante muito tempo" (Baldaque da Silva, 1891, p. 37).
- **Robalo** – tal como o sargo, o robalo gostava de se aproximar de terra e de nadar na crista das ondas e na rebentação dos baixos, e, de seguida, deixava-se entrar nos rios e rias com o fluxo da maré. Das espécies residentes nas nossas águas durante todo o ano, era uma das mais valorizadas. Os robalos mais pequenos, entre 30 e 40 cm, assumiam diversas designações ao longo da nossa costa e portos, mas em Lisboa e Setúbal eram conhecidos por "robalinho". Eram capturados dentro do estuário, e assim eram conhecidos por todos os lisboetas que os adquiriam no mercado. Já os robalos de grandes dimensões, de 60 a 70 cm, eram conhecidos por "robalo marisco". Esta espécie era capturada ao longo de todo o ano com recurso a aparelhos de rede e de anzol (Baldaque da Silva, 1891, p. 37).
- **Safio** – espécie de água salgada abundante nas nossas águas costeiras e nas bacias inferiores dos rios, capturada ao longo de todo o ano pela arte do anzol e pela arte da fisga (Baldaque da Silva, 1891, p. 37).
- **Moreia** – espécie que habita em águas profundas e zonas pedregosas, que se desloca com frequência a vários locais da nossa costa, sendo por essa ocasião capturada por anzóis como pesca acessória de outras pescarias. Tinha pouco mercado, e era maioritariamente consumida pelos pescadores. Podia atingir 90 cm de comprimento e 10 cm de largura máxima. Ao nível do Tejo constituía uma pesca acessória na faina costeira e do alto realizada pelos pescadores matriculados no porto de Lisboa e Trafaria (Baldaque da Silva, 1891, p. 38). Segundo o autor, esta espécie não era apreciada por ser amanhada em água doce, sendo que quando era amanhada em água salgada pelos pescadores, constituía "um manjar muito delicioso".
- **Peixe agulha** - esta espécie encontrava-se por toda a costa e também entrava nos rios e portos, tinha pouco valor comercial e era capturada à fisga e ao candeio (Baldaque da Silva, 1891, p. 38).
- **Peixe galo** – esta espécie encontrava-se por toda a costa, mas ao contrário do peixe agulha não entrava nos rios e era bastante mais valorizada. É provável que os pescadores registados no porto de Lisboa a capturassem na demanda piscatória das águas do alto, e inclusive lhe fosse dirigida a pesca (Baldaque da Silva, 1891, p. 38).
- **Cavala e sarda** – estas duas espécies habitavam a coluna de água em zonas costeiras e formavam grandes cardumes fortemente migradores que afluíam à nossa costa no verão, altura em que eram capturados por artes diversas, dentre as quais as redes de emalhar, armações de pesca, sacadas e aparelhos de linha e anzol. Baldaque da Silva (1891, p. 39) considerou estas duas espécies como sendo "peixes de arribação ou de passagem na nossa costa, caminhando geralmente de SW. para NE.". Estas espécies seriam capturadas pela pesca costeira realizada pelos pescadores da Trafaria e pelos pescadores do alto matriculados no porto de Lisboa, e depois eram conservadas em sal

"constituindo um dos alimentos mais importantes de algumas das nossas populações marítimas". Por serem conservadas em sal, eram um produto enviado para o interior do país.

- **Carapau e chícharo** – em Lisboa, quando este peixe era pequeno, ou seja, tinha até 15 cm de comprimento, chamava-se de carapau, depois de crescer, quando atingia entre 20 e 30 cm, chamava-se chícharo. Esta diferenciação fazia-se em toda a costa e em todos os portos da nação, ainda que os nomes se alterassem. Por exemplo, o peixe mais pequeno chamava-se charro no Algarve, e o grande carapau. Era muito abundante, aparecia na nossa costa em cardumes de grande dimensão, e era apanhado em grandes quantidades como pesca acessória nas armações fixas de pesca, nas artes de arrastar e nas redes de emalhar. Era considerado um peixe de arribação e de passagem, e apesar de apanhado por acidente, muitas vezes era rejeitado. Note-se as palavras de Baldaque da Silva (1891, p. 39): "O seu valor é considerado insignificante, lançando mão d´elle a classe pescadora como ultimo recurso de alimentação nas occasiões de penúria". Pelas palavras do autor parece que naquela altura o carapau era tido como uma espécie invasora, quase ao nível do que hoje concebemos para a carpa, também bastante comum no estuário do Tejo. Importa referir que, não muito mais tarde, os juvenis dos carapaus passaram a ser amplamente capturados na zona da embocadura do Tejo e eram bastante apreciados (Costa, 1999).
- **Sardinha** – espécie rainha. Apresentava, em média, 17 cm de comprimento. Era a mais abundante, a mais capturada e a mais valorizada, pelas "boas qualidade de conservação e sabor". Era, ainda, a espécie predileta dos pescadores porque num único lance capturavam grande quantidade e tiravam daí grande lucro. A sardinha procurava os lugares arenosos e pouco profundos da costa nos meses de dezembro a fevereiro para a desova, sendo nessa altura um alvo preferencial. Na costa ocidental, a sul da Nazaré, a captura da sardinha fazia-se com recurso a armações permanentes de pesca, conjuntamente com as artes de arrastar, e as redes de galeão e de cerco. Em função da arte utilizada assim era a qualidade da sardinha, como se observa nas palavras de Baldaque da Silva (1891, p. 40): "A sardinha apanhada nas redes de enmalhar e nas armações, apresenta-se com muitas escamas, o que não acontece á que cáe nos saccos das redes de arrastar e dos cercos, porque da fricção e esmagamento de uma contra a outra resulta a perda de grande quantidade de escamas." A petinga (sardinha miúda), segundo recordam os pescadores de hoje, era capturada dentro do estuário. Havia a convicção que a sardinha era tão mais saborosa quanto melhor fosse a alimentação deste peixe.

Ainda neste grupo, Baldaque da Silva (1891, p. 41) identifica um conjunto de espécies que "cáem algumas vezes nos apparelhos de pesca destinados á captura dos peixes principaes", ou seja, que geralmente eram capturas acessórias, a saber: imperador, olhudo, salema, cantarilho, emprenhador, judeu, serra, sarrajão ou bonito, chaputa ou freira, abrótea e biqueirão. Curiosamente o biqueirão, que na altura tinha em média 14 cm de comprimento e 22 mm de largura, mais tarde passou a ser uma espécie importante para a sobrevivência dos pescadores das delegações marítimas de Lisboa no Tejo, o que ainda hoje acontece.

Baldaque da Silva (1891, p. 41-42) não refere a anchova, um parente do biqueirão, mas de menor tamanho, e que também hoje é um peixe do estuário do Tejo. O mesmo acontece com o laibeque-de-cinco-barbilhos, com o peixe-pau e com a carpa, aquela que é o principal símbolo da honra Chinesa.

(iii) Peixes de águas marítimas que viviam próximo da terra e entravam no rio Tejo com a maré (Baldaque da Silva, 1891, p. 42-48):

- **Salmonete** – peixe com 15 cm de comprimentos, em média, mas que podia chegar aos 35 cm, abundante no estuário do Sado onde era bastante valorizado pelo seu sabor "amariscado e agradavel". Também era frequente aparecer nos rios do Norte, sendo mesmo de maiores dimensões no rio Lima. Aparentemente ausente para pesca no rio Tejo, este peixe era transportado de Setúbal, onde era abundante, para ser comercializado no mercado de Lisboa, onde atingia um preço elevado (Baldaque da Silva, 1891, p. 41-42).
- **Faneca** – era considerado um peixe de arribação, e, não obstante desovar no alto entre dezembro e janeiro, era abundante em todo o litoral do continente, deixando-se levar pela maré e entrando durante o verão nos portos e rios interiores, nomeadamente no estuário do Tejo, sendo aí alvo de intensa pesca. Este peixe tinha em média 20 cm de comprimento, e era uma espécie pouco valorizada. Ainda assim, era muito capturado devido à sua abundância na zona litoral e, sobretudo, pela facilidade com que era capturado pelos aparelhos de anzol. O facto de se poder capturar de forma fácil atraia os pescadores, porque os maiores quantitativos capturados significavam maior lucro, ou, quando assim não acontecia, pelo menos contribuíam para sua alimentação quotidiana (Baldaque da Silva, 1891, p. 43).
- **Tainha ou Fataça, Alvor, Limento, Negrete ou Negrão e Mugem** – conjunto de peixes do mesmo género e com muitas características semelhantes, sendo que no Tejo só existia a tainha e a tainha

fataça. Estas espécies habitavam em zonas litorais próximas de terra e andavam ao sabor das marés – entravam nos portos e rios nas enchentes e saiam nas vazantes. De todas, a tainha e a tainha fataça eram as que atingiam maiores dimensões. A fataça podia medir 40 cm de comprimento. Segundo Baldaque da Silva, (1891, p. 43-44), estes peixes eram conhecidos pelo nome de peixes saltões, porque saltavam fora da água, e os pescadores desenvolveram uma arte de pesca para os capturar no momento do salto em que estavam fora da água.

- **Linguado e Azevia** – conjunto de peixes residentes e abundantes em toda a costa portuguesa e águas interiores, que eram capturados com redes, fisga e anzol. Existiam dois tipos de linguado: o do alto, que habitava fundos rochosos e atingia maiores dimensões, e o que vivia no litoral, nas proximidades da terra e nas águas interiores, que habitava os fundos de areia e laudosos, onde colocava a ova nos meses de abril e maio. O linguado do alto era o mais valorizado, quer pela maior dimensão, pois chegava a medir 45 cm por 20 cm, quer pelo sabor da carne, uma vez que teria um gosto mais "amariscado". Em Lisboa eram capturados e comercializados pelos pescadores do estuário todos os tipos de linguados, e eram bastante valorizados. A azevia era também bastante capturada, mas mais na costa algarvia (Baldaque da Silva, 1891, p. 44).
- **Solha e Patença ou Solho** – esta espécie, que habita em quase todos os ambientes (água salgada, doce e salobra), era mais abundante nos rios do Norte, mas também era capturada no Tejo. A diferença é que no Norte, nomeadamente nos rios Minho, Lima e Cavado, existia uma pescaria direcionada a esta espécie com redes e à fisga, e no Tejo esta espécie era muitas vezes capturada nos anzóis lançados para outras pescarias (Baldaque da Silva, 1891, p. 45).
- **Enguia** – espécie que tem a forma do safio e capturada com recurso a várias artes, até mesmo com os dedos, quando está enterrada no lodo (Baldaque da Silva, 1891, p. 45).
- **Charroco** – pescava-se nos rios e nas proximidades das barras com recurso a aparelhos de rede e anzol, atingia 25 cm de comprimento, e era prejudicado sobremaneira no valor devido ao seu "aspecto nojento", ainda que se assumisse que confecionado de caldeirada não era "inferior a muitos outros de estimação" (Baldaque da Silva, 1891, p. 46). Ainda hoje assim continua, pelo menos na zona do Barreiro.
- **Bodião e Maragota** – o bodião (ou verdelho), que podia atingir até 30 cm de comprimento, habitava no litoral próximo de terra - com a enchente entrava e com a vazante saia do estuário, e de outras bacias litorais onde habitava. Não existia uma pesca dirigida a esta espécie, que não tinha valor comercial, porque a sua carne não era saborosa (Baldaque da Silva, 1891, p. 46). Era capturado acidentalmente (captura acessória) e muitas vezes era rejeitado e devolvido ao mar, o que pode justificar o não fazer parte da memória que os mais antigos ainda preservam.
- **Peixe-rei** – peixe de corpo amarelado e transparente, com 8 cm de comprimento, que era comercializado com frequência "no mercado de Lisboa, juntamente com o camarão, com o qual [era] pescado no Tejo dentro dos mesmos apparelhos de malha miúda" (Baldaque da Silva, 1981, p. 46). A este peixe chamava-se "breta" em Vila Praia de Âncora, Caminha, e "piarda" em Viana do Castelo, locais onde habitava em águas salgadas junto à costa e podia chegar aos 12 cm de comprimento, sendo que também era apreciado do ponto de vista gastronómico (Baldaque da Silva, 1891, p. 47). No Tejo, o peixe-rei também tinha os nomes vulgares de "piarda" e de "pica".
- **Escorpião -** peixe pequeno, com cerca de 10 cm de comprimento, também conhecido por "aranha do mar", que habita na costa portuguesa junto à terra. Não existem registos desta espécie aparecer no Tejo, mas não deve ser desconsiderada uma vez que pela sua constituição e propriedades nutricionais pode ser um excelente substituto às sardinhas e aos carapaus (Baldaque da Silva, 1891, p. 47).

Dentro deste grupo ainda se encontravam outras espécies de boa qualidade para integrar a dieta alimentar humana, mas que eram pouco valorizadas, nomeadamente a balhadeira, a dentelha, a bica, o ferreiro, o bebo (ou bêbedo), a judia (ou peixe-piça), o tentelhão e o caboz, sendo que de todas estas espécies somente o último existia no Tejo (Baldaque da Silva, 1891, p. 47-48).

(iv) Peixes que se encontravam nas águas salobra e fluvial do rio Tejo, diferenciando os migradores anádromos, de elevado valor no mercado e importantes para alimentação humana - sável e lampreia, os domiciliados na água doce, de elevado valor no mercado e importantes para alimentação humana - barbo, boga, escalo, bogardo, morca e enguia, e os peixes de águas salgadas que entravam no estuário, sem interesse para a alimentação humana e de reduzido valor comercial, a que não eram dirigidas pescarias especificas - toninha, roaz-corvineiro, cherna e peixe-rato (Baldaque da Silva, 1891, p. 48-59):

- **Sável** – abundante no rio Tejo, e em muitos outros rios do continente, cujos juvenis eram conhecidos por savelhas e savelhinhas. Ou seja, considerava-se que sáveis e savelhas eram o mesmo peixe. Era capturado com muita intensidade, geralmente com recurso a redes, porque era apreciado pela sua carne saborosa e era bastante valorizado no mercado. Só no dia 29 de abril de 1889 foram capturados dois mil sáveis no rio Tejo, próximo de Vila Franca de Xira. Este migrador anádromo que entrava no Tejo e seus afluentes, de março a maio, para fazer a desova nos bancos de areia, de fins de junho até agosto, geralmente terminava aqui a sua vida, e eram os juvenis que com as primeiras águas do inverno faziam o percurso de volta ao mar, onde continuavam o seu crescimento, chegando a atingir 60 cm de comprimento. Apesar da pesca intensa que se fazia quando este migrador entrava no estuário, o volume de fêmeas mortas ao longo das margens do rio, que morriam por terem completado o seu ciclo de vida após a desova, ainda era intenso, o que deixa antever que a pressão das capturas não colocava em causa o equilíbrio biológico da espécie (Baldaque da Silva, 1891, p. 50-51).[536] Mais tarde, Macedo (1893, p. 140) e Pimentel (1908, p. 31) referem que no rio Tejo, na zona de Vila Framca de Xira, o sável era capturado em "abundancia que chega a surprehender", chegando-se a pescar entre 2.000 e 2.500 sáveis por dia.
- **Lampreia** – eram conhecidas três espécies, assim designadas: lampreia do mar, atual lampreia-marinha - *Petromyzon marinus*, lampreia fluvial e lampreia de água doce. A mais importante era a lampreia do mar, um migrador anádromo que, em finais de dezembro, entrava em abundância na barra de Lisboa e subia o Tejo e os seus afluentes, beneficiando do maior caudal e das águas mais rápidas para transpor os obstáculos mais difíceis, dava saltos para fora da água, passava por fendas e até ultrapassava os açudes, e assim chegava até aos bons locais onde fazia a desova na primavera, entre março e abril. As lampreias fixavam-se aos pares, macho e fêmea, nas pedras no fundo do rio para o processo de fecundação, na expressão dos pescadores, ficavam "amarradas", e era nessa altura que eram capturadas, mais propriamente no período que mediava entre a fecundação interior realizada pelo macho, que depois disso se desprendia da pedra e seguia a sua viagem na subida do rio, e a desova, período esse em que a fêmea continuava fixada nas pedras no fundo do rio, sendo por isso um alvo fácil. A captura na época da reprodução tinha como justificação o facto de as lampreias morrerem naturalmente após a desova. Utilizavam-se artes diversas na sua captura, mas em especial redes e armadilhas. Era uma espécie bastante valorizada nos mercados, quer pela reconhecida qualidade e sabor da sua carne, quer por se conservar durante mais tempo. Atingia cerca de um metro de comprimento. O rio Tejo era nesta altura um dos três rios portugueses onde se encontrava com frequência uma outra espécie, a lampreia de água fluvial, que seria de águas salobras, e era mais pequena e menos valorizada do que a primeira. Quanto à lampreia de água doce, que teria entre 25 e 30 cm de comprimento, só habitava em água doce e era muito rara em Portugal, inclusive no rio Tejo (Baldaque da Silva, 1891, p. 50-53).
- **Barbo** – peixe de água doce domiciliado no rio Tejo, onde era muito abundante, tinha cor amarela-dourada e media cerca de 35 cm de comprimento. Fazia a desova em abril e maio e era mais capturado com recurso a redes de estacada, de arrasto e de cerco de maio a outubro, quando a sua carne era mais saborosa e tinha maior valor comercial (Baldaque da Silva, 1891, p. 53).
- **Boga e Escalo** – peixes de água doce, também residentes, que existiam em grande abundância em todos os rios e lagoas litorais da costa portuguesa, e por isso eram facilmente apanhados, sendo espécies valorizadas e muito importantes na alimentação dos pescadores e das comunidades litorâneas. A desova acontecia entre maio e junho, em zonas de maior intensidade de flora nos fundos dos rios. A boga atingia 20 cm de comprimento e o escalo um pouco mais, chegando aos 25 cm de comprimento. A sua captura era feita com anzol e aparelhos de redes (Baldaque da Silva, 1891, p. 54-55).
- **Bogardo e morca** – peixes de água doce, também residentes, que existiam em grande abundância em todos os rios e lagoas litorais da costa portuguesa, capturados com anzol e aparelhos de rede. O bogardo tinha entre 10 e 12 cm de comprimento, e fazia a desova em maio e junho. Eram espécies atrativas para o consumo humano e muito valorizadas (Baldaque da Silva, 1891, p. 55).
- **Enguia** – peixe de água doce, também residente, que existia em grande abundância em todos os rios e lagoas litorais da costa portuguesa, que era atrativo para o consumo das pessoas e era valorizado (Baldaque da Silva, 1891, p. 55).
- **Toninha** – cetáceo muito frequente na nossa costa que chegava a atingir dois metros de comprimento, e entrava no estuário do rio Tejo em perseguição a cardumes de peixes pequenos, geralmente em bando, afastando-se bastantes quilómetros da foz em direção a montante. Eram

[536] "Desova nos bancos de areia, dos fins de Junho em diante até Agôsto, e as fêmeas depois desta operação morrem em grande número, e são arrojadas à margem, onde se vêm em sêco, ao longo do rio, por esta época", e em nota de rodapé acrescenta, "facto (…) que carece de explicação scientifica" (Baldaque da Silva, 1891, p. 51).

frequentes os bandos de toninhas nos rios Tejo e Sado. Não havia uma pesca dirigida a esta espécie, que tinha pouco interesse para a alimentação humana (Baldaque da Silva, 1891, p. 56).

- **Roaz-corvineiro** – cetáceo com cerca de 4 metros de comprimento cuja barbatana dorsal é semelhante à da corvina, que se aproximava de terra atraído pelos cardumes de corvinas, e entrava no estuário do rio Tejo. Não havia uma pesca dirigida a esta espécie, que tinha pouco interesse para a alimentação humana. Quando algum exemplar era capturado era utilizado para extração de azeite, algumas vezes salgava-se a sua carne para consumo humano. Na costa Algarvia aparecia uma outra espécie de roaz que atacava os cardumes de atum e com isso danificava as armações do atum, lesando os pescadores (Baldaque da Silva, 1891, p. 56).
- **Mero, cherne e garoupa** – variedades da mesma espécie. O cherne era pescado em zonas marítimas costeiras e comercializado no porto de Lisboa, como advoga Nobre (1935, p. 18-19), mas não é possível apurar se existia envolvência dos pescadores da pesca artesanal da Trafaria (Baldaque da Silva, 1891, p. 58).
- **Peixe-rato** – peixe capturado no mar alto, não para consumo humano, mas pela "propriedade do seu fel, o qual esfregado sobre a parte carnosa de outro qualquer peixe illumina de noite o interior da embarcação ou a agua em que o mergulham, produzindo *luzerna* ou *candil*" (Baldaque da Silva, 1891, p. 58-59).

(v) Principais crustáceos (Baldaque da Silva, 1891, p. 59-64):

- **Caranguejola** – abundante em toda a nossa costa e comercializada no mercado de Lisboa, atingia 35 cm de comprimento e um máximo de 20 cm de largura, e a sul do Tejo era conhecida por sapateira. Era muito apetecível para consumo humano, mais do que a lagosta, e era muito valorizada no mercado (Baldaque da Silva, 1891, p. 61-62).
- **Santola** - abundante em toda a nossa costa e comercializada no mercado de Lisboa, atingia um máximo de 20 cm de comprimento por 14 cm de largura, e era conhecida como aróla e aranhola. Era muito apetecível para consumo humano e muito valorizada no mercado (Baldaque da Silva, 1891, p. 62).
- **Caranguejo** – é apresentado como o crustáceo mais abundante de toda a costa portuguesa, considerando as diversas variedades, sendo as mais relevantes do ponto de vista do consumo e do comércio: navalheiras, bocas, seixas e gafas, por serem de maior dimensão e terem carne branca. Capturavam-se com facilidade "de cima dos rochedos que orlam a costa e dos caes, muralhas e praias dos portos marítimos, empregando pequenas redes em forma de sacco" (Baldaque da Silva, 1891, p. 62).
- **Caranguejo molle** – abundante no estuário do Tejo e capturado para servir como isca nos aparelhos de anzol (Baldaque da Silva, 1891, p. 63).
- **Camarão mouro** – tanto vivia em águas salgadas como em águas doces e salobras, e era muito abundante no Tejo, em especial na zona inferior (canal da embocadura) e na parte média do estuário. Atingia no máximo 6 cm de comprimento, era importante na dieta alimentar de vários peixes, mas tinha pouca qualidade para a alimentação humana, porque "nem depois de cozido toma[va] a côr encarnada do bom camarão, sendo a sua carne molle e desgostosa" (Baldaque da Silva, 1891, p. 63). Era capturado com recurso ao arrasto de vara. É provável que também aqui existisse em abundância o camarão branco. O camarão do rio era o mais saboroso.

(vi) Principais moluscos comestíveis: Cefalópodes, polvo, lula e choco; e Bivalves, espécies aquáticas tanto de água doce como de água salgada - ostra portuguesa, mexilhão, Amêijoa, berbigão, Vieira, Freirinha, Perceve e Longueirão (Baldaque da Silva, 1891, p. 64-70):

- **Polvo** – abundante nas águas costeiras e capturado de junho a agosto, era descrito de forma pejorativa como uma espécie de monstro disforme e destruidor. Para além da sua carne apreciada para o consumo humano, a tinta que o polvo guarda na vesícula especial e que expele com violência em sua defesa quando se sente perseguido/ameaçado, para entenebrecer a água ao seu redor e assim fugir, era utilizada para fabricar sépia que era utilizada "na pintura a aguarella" (Baldaque da Silva, 1891, p. 64-65).
- **Lula** - abundante nas águas do litoral, em especial de Peniche para sul, incluindo na zona de entrecabos e do estuário do Tejo, reproduzia-se de abril a julho, e era atrativa para o consumo humano (Baldaque da Silva, 1891, p. 65).
- **Choco** – abundante as águas marítimas da costa portuguesa, incluindo na zona de entrecabos e do estuário do Tejo, reproduzia-se entre junho e julho, e atingia 40 cm de comprimento. A tinta escura deste molusco também era utilizada para preparar a sépia, e da concha interior fabricava-se um pó

fino que era utilizado para fazer pó dentífrico e na indústria para limpar os metais (Baldaque da Silva, 1891, p. 65).

- **Ostra portuguesa** – espécie valorizada pelas boas propriedades nutricionais e gastronómicas, mas não em Portugal, onde nem era apreciada para o consumo nem para "tirar d´ella a riqueza que a sua bem dirigida exploração poderia produzir". Como diz o autor, e cita-se: "que nos conste, faz-se a pesca da ostra, em pequena escala, em pontos da costa muito limitados, e em algumas rias, apenas para satisfazer a um pequeno número de consumidores; e a sua cultura praticava-se unicamente nos parques do Montijo, apesar de possuirmos nas extensas rias de Aveiro e de Faro, condições excellentes para a cultura d´este mollusco em grande escala" (Baldaque da Silva, 1891, p. 66-67).
- **Mexilhão** - atinge um máximo de 15 cm de comprimento, leva quatro vezes menos tempo do que a ostra a atingir a idade/tamanho adequado para o consumo, e é bastante abundante em zonas rochosas do litoral, em rochas e em infraestruturas portuárias e estacas em todos os portos portugueses, onde aparecem em cachos aí fixados, sendo capturados com a mão ou com auxílio de grandes garfos curvos de ferro. Era bastante explorado e era alvo de vandalismo inconsciente pela "gente do campo que afflue á costa na epocha da apanha do sargaço e musgo marinho", que destruía "completamente a grande massa de pequenos seres d´este e de outros molluscos que estão agarrados aos rochedos, sem se preocuparem com o resultado nocivo que causam ao desenvolvimento d´estes animaes; rasão por que estas especies tendem a desapparecer, apesar de muito fecundas" (Baldaque da Silva, 1891, p. 67). Do ponto de vista gastronómico, este recurso era ainda menos apreciado do que a ostra, mas dizia-se que tinha um gosto mais "amariscado e aromatico". Nos países em que este recurso abundante e barato era apreciado dizia-se que era a "ostra do pobre".
- **Amêijoa** – media no máximo 5 cm de comprimento e 3 cm de largura, e era "muito abundante nos baixios de areia das nossas bacias litoraes, nas regiões em que a água é mais salgada, constituindo verdadeiros bancos d´estes molluscos. É muito saborosa em quasi todo o litoral, merecendo grande fama a amêijoa-branca de Setubal e a da ria de Faro, Olhão e Tavira" (Baldaque da Silva, 1891, p. 68).
- **Berbigão** – habitava em grande abundância sob camadas de areia nas rias e embocaduras dos rios, onde a água era mais salgada, a concha era frisada e teria no máximo 3 cm de diâmetro, era uma espécie bastante barata e com boas propriedades alimentares, pelo que fazia parte da dieta alimentar das classes pobres do litoral, nomeadamente dos pescadores, e também se empregava em algumas zonas costeiras para adubar as terras (Baldaque da Silva, 1891, p. 68).
- **Vieira** – assemelhava-se a um berbigão grande e era pouco vulgar (Baldaque da Silva, 1891, p. 68).
- **Freirinha** – vivia agarrada aos penedos e rochas do litoral e servia de alimentação à sua classe mais pobre (Baldaque da Silva, 1891, p. 69).
- **Percebe** – abundantes em toda a costa portuguesa em cachos fixos às rochas, estacas e até aos cascos das embarcações, atingiam 10 cm de comprimento quando estavam totalmente desenvolvidos, comiam-se cozidos, e do conjunto de moluscos comestíveis eram os que tinham "o gosto mais amariscado" (Baldaque da Silva, 1891, p. 69).
- **Longueirão** – tinha vários nomes comuns (longueirão, lingueirão de canudo, navalhas, etc.), tinha cerca de 10 cm de comprimento, cor exterior amarelada, vivia enterrado na areia, e era muito vulgar nos baixios arenosos das rias e rios, sendo gastronomicamente muito apetecido (Baldaque da Silva, 1891, p. 70).

(vii) Equinodermos (Baldaque da Silva, 1891, p. 70-41):

- **Ouriço do mar** – era vulgar em toda a nossa costa e era capturado como captura acessória (Baldaque da Silva, 1891, p. 70-71).

A maior parte dos naufrágios com barcos de pesca em águas salobra e doce acontecia por imprudência, descuido e incumprimento de normas. Nas águas marítimas também existia imprudência, no entanto, a maior parte dos sinistros acontecia por deficiência de equipamento e carência de portos de pesca em condições que permitissem o abrigo das embarcações enquanto o mar estivesse agreste, dentre outras carências de infraestruturas e instrumentos de trabalho. Ao contrário do que acontecia com as pequenas embarcações de transporte de mercadorias ou cabotagem - dos botes, ou catraios, no estuário –, cujos mestres eram mais ávidos de lucro e fruto dessa tentação aconteciam "azares", os sinistros com embarcações de pesca, apesar de acontecerem em números relevantes, como já vimos que aconteciam desde o século XVIII (Figueiredo, 1815, p. 387), seriam uma consequência da "necessidade que obriga o pescador a ir arriscar a vida para alcançar os parcos meios de subsistência"

(Baldaque da Silva, 1891, p. 4), e por isso eram verdadeiramente aterradores no imaginário das gentes locais, tendo-lhe sido feitas várias referências pelos autores deste tempo.

Lino de Macedo, no final do século XIX, refere que "o formoso Tejo que banha Villa Franca e que a enriquece não só pelo bom e saboroso pescado que lhe oferece, como também pelos rapidos meios de transporte que lhe facilita, tem uma já vasta chronica de desastres e mortes nas suas águas" (Macedo, 1893, p. 138). Dos desastres que ocorreram nos tempos modernos, e que ainda estavam presentes na memória deste autor, nenhum se relaciona com as pescas, mas podemos observar pelos relatos que fenómenos meteorológicos relacionados com a instabilidade do ar se tornavam mortíferos para os tripulantes das pequenas embarcações que demandavam nesta zona as águas taganas, o que obrigava os pescadores a uma atenção redobrada (Macedo, 1893, p. 138-139). Francisco Câncio, seu contemporâneo, defende a mesma ideia, e num subcapítulo da sua obra "Ribatejo: Casos e Tradições" intitulado "O Tejo traiçoeiro" sublinha que o Tejo, "grande e majestoso, tem, por vezes, como o mar, os seus momentos de mau humor, provocando tragédias, semeando lutos e lágrimas (Câncio, 1949, p. 79). Várias foram as pequenas embarcações viradas com um golpe de vento.[537]

De notar que em 1891, o Tejo ainda era navegável por barco a vapor por cerca de 65 Km, entre a foz e as proximidades da Casa Branca, a jusante de Valada, e era intenso o intercâmbio das pescas. Depois, entre Muge e Abrantes, numa extensão de cerca de 72 Km, o rio já só permitia a navegação a barcos com capacidade entre 13 e 20 toneladas, o que correspondia a 20 a 30 moios de trigo[538], parte central do rio para a pesca fluvial, e daí até à foz do rio Sever, numa extensão de cerca de 68 Km, existiam muitos rápidos, cascalheiras e cachões que só permitiam a navegação a embarcações com capacidade de até 6,7 toneladas, cerca de dez moios. Note-se igualmente que, apesar das maiores dificuldades de navegação nos troços fluviais mais a montante, tinham vindo a ser feitos vários investimentos no sentido de melhorar aí as condições de navegação, nomeadamente a remoção de obstáculos, e a pesca com caneiros e outros sistemas, como, por exemplo, canadas e tapadas, que constituiam um obstáculo, e a construção de caminhos de sirga onde eram mais eram necessários (Corrêa, 1891, p. 30).[539] De salientar ainda que, nesta altura, o inverno era rigoroso e muitas vezes o rio transbordava, tendo ocorrido inúmeras cheias de grande impacto[540]. Contudo, como sabemos, seria esse regime mais agressivo do rio Tejo que lhe conferia a riqueza piscícola, o que tinha relação direta com a riqueza do estuário, pela grande quantidade de água doce que para aí transportava, que não proporcionava boas condições para a existência de alforrecas, uma vez que estas preferem águas mais quentes salinas, regulando deste modo as espécies existentes.

António Artur Baldaque Da Silva, na sua obra-prima do "Estado Actual das Pescas em Portugal", de 1891, refere-se a um aparelho de pesca especial utilizado no rio Tejo em grande escala pelos pescadores desde a embocadura até Valada e Abrantes, onde havia mais abundância de sável, lampreia e corvina, e em menor escala daí até à fronteira com Espanha. Este aparelho era largado das margens, em cima dos rochedos, da mesma forma que acontecia nos rios Minho e Douro onde eram conhecidos como "pesqueiros". Estes aparelhos de pesca não introduziam a mesma entropia que os caneiros, mas eram igualmente um obstáculo à navegação. Relevante a nota de que a corvina era nessa altura uma das grandes pescarias fluviais do rio Tejo.

> "A pesca fluvial do Tejo toma grande incremento na epocha do savel, lampreia e corvina, porque, sendo estas especies muito abundantes, não só ella se exerce em grande escala na parte mais importante do rio, desde a embocadura até Vallada e Abrantes, mas tambem d´aqui para montante esta exploração continúa com certa actividade, empregando-se n´ella uns apparelhos especiaes que se largam de cima dos penedos marginaes, conhecidos, como no Minho e Douro, pelo nome de *pesqueiros*" (Baldaque da Silva, 1891, p. 131).

Por esta altura, continuava a expansão da área dos Mouchões na zona de Alhandra e da Póvoa de Santa Iria, em especial do Mouchão da Póvoa, que era analisada e comentada como um potencial

[537] Em 8 de outubro de 1812, uma embarcação virou devido ao vento intenso de nortada, pouco depois de passar por Vila Franca, sem que tal fosse previsível, tendo um avô perdido dois netos. Em 1874, numa tarde de verão, calma, uma rajada de vento mais forte virou uma pequena lancha junto às Portas do Mar Novo, tendo perecido sete pessoas. Em 26 de maio de 1878, véspera do Corpo de Deus, uma falua com mais de 60 pessoas, que tinha largado do Carregado e se dirigia a Lisboa para as pessoas assistirem à tradicional procissão, virou-se com uma rajada de vento na zona da Castanheira, tendo perecido 44 pessoas (Macedo, 1893, p. 138-139; Câncio, 1949, p. 80-83).

[538] A capacidade dos barcos que navegavam no rio Tejo era calculada na maioria das vezes em "moios de trigo", e cada moio de trigo da medida de Lisboa pesava 670 Kg, o que dava por alqueire 11,166 Kg (Corrêa, 1891, p. 30).

[539] Os caminhos de sirga eram construídos ao longo da margem do rio para permitir a tração de barcos por meio de animais e pessoas, que utilizavam a sirga, um cabo de sisal, para rebocarem as embarcações a partir da margem.

[540] Corrêa (1891, p. 30-31) destaca as cheias de 1859 e de dezembro de 1860 na Ponte de Alcântara em território Espanhol, e as cheias de 19 de fevereiro de 1855 em território Português.

problema, porque se acreditava que iria reduzir a quantidade de água que entrava e saia do estuário, e desta forma causar problemas de assoreamento na barra, que era a entrada e saída de muita água, com grande velocidade, que limpava o estuário (Corrêa, 1891, p. 32).[541] Estes receios não se viriam a verificar, pelo contrário, terá sido essa expansão da área do Mouchão da Póvoa que contribuiu para a fixação mais tardia dos pescadores avieiros, atraídos pelas atividades agrícolas que aí se vieram a realizar, nomeadamente o transporte de frutos da terra para diversos locais na margem norte.

No quadro do desenvolvimento industrial da margem sul deste período seria constituída a Parceria Geral de Pescarias, em 1891, após a aquisição dos meios de ação da firma Bensaúde & C.ª, que laborava em embarcações e artes e tecnologias de pesca, iniciando-se a instalação das indústrias de secagem de bacalhau em Santo André, na Azinheira Velha, Barreiro, o que foi muito importante para o desenvolvimento local. Esta ocupava uma vasta área de terrenos na confinação do rio Coina, e beneficiava da geografia dos esteiros e da navegabilidade do rio Coina, que aqui tinha um ancoradouro para as suas unidades da frota pesqueira (Jornal do Pescador, Ano VII, n.º 78, 1945, p. 6-9). A indústria pesqueira e outras conexas desenvolveram-se ao ponto de, em 1908, a pesca e seca do bacalhau serem algumas das grandes empresas deste território, sendo que, no ano seguinte, saiu daqui o primeiro arrastão a vapor português para a pesca do bacalhau (Pimentel, 1908, p. 55).

A Comissão de Pescarias, criada pela Portaria de 2 de agosto de 1878 (AAVV., 1891, p. 166), viria a ser reorganizada pelo Decreto de 14 de agosto de 1892, publicado no Diário do Governo n.º 183 de 17 de agosto (AAVV., 1893, p. 589-621). O objetivo não era reformar o serviço de pescarias, mas reorganizar profundamente os serviços da armada, que estavam completamente desestruturados e desarticulados entre si, e muito desorganizados, cuja ingerência estava institucionalizada. [542] Procurava-se conferir a estes serviços uma melhor organização, uma melhor gestão dos recursos humanos e técnicos, e uma efetiva centralidade da ação dirigente, melhorarando, por essa via, a eficácia e eficiência, e, consequentemente, reduzir os custos de operação, abrangendo desta forma o serviço de pescarias (AAVV., 1893, p. 589-621).

O serviço de pescarias, e a respetiva fiscalização, estavam, por esta altura, muito bem integrados no Ministério da Marinha sob a superior fiscalização do Conselho do Almirantado, uma vez que os oficiais da armada eram os mais competentes para liderar a Comissão. Como tal, são poucas as alterações previstas para este serviço, e as existentes constam do Capítulo XV dedicado à Comissão de Pescarias. Destaca-se o reforço do quadro de efetivos, que para além do lugar de Presidente, que cabia ao secretário do Conselho do Almirantado, ainda passou a contar com mais dois oficiais superiores da armada, um engenheiro hidrográfico, que era, simultaneamente, o secretário da Comissão, um consultor do Ministério da Marinha e um Professor de Ciências Naturais de uma Universidade Portuguesa ou um naturalista de reconhecido mérito científico. Destaca-se, também, o reforço das suas valências,

[541] "Todavia, e pena é dizel-o, sobresalta-nos a idéa de que a cauda da grande importancia náutica da nossa barra, tende gradualmente a perder a sua eficácia. O Tejo tem os seus deltas na parte do leito fronteira ás povoações de Alhandra e Povoa". Continua dizendo que observando a carta corográfica das cercanias de Lisboa levantada em 1821 por Carlos Picquet, onde se observava que nessa altura o "rio separava por differentes braºos vários terrenos, para os quaes corria ainda o período da formação; e comparando essa carta com a levantada em 1869, sob a illustrada direcção do sr. general Filippe Folque, e examinando ao mesmo tempo o estado actual, reconhece-se que o crescimento dos deltas é prodigioso, principalmente o do denominado *Mouchão da Povoa*, como é do conhecimento de todos. Este facto, que o proprietário do Mouchão tem rasão para chamar uma felicidade que a lei lhe garante, não póde comtudo deixar de ser considerado aos olhos da sciencia, e sob o ponto de vista dos interesses geraes, como uma infelicidade publica, porque tende a restringir a excelente bacia do Mar da Palha, e consequentemente as vantagens que da sua grandeza procedem para a franqueza e livre pratica da barra" (Corrêa, 1891, p. 30). O que o autor diz citando o "Plano geral das obras que convem levar a effeito nas margens do Tejo, etc.", uma Memória elaborada pela comissão nomeada em Portaria de 9 de setembro de 1871.

[542] Citam-se duas passagens ilustrativas dessa desorganização, a primeira do preâmbulo da proposta do projeto de Decreto, uma crítica feroz à organização dos serviços, e uma segunda do final do preâmbulo onde os seus mentores mostram convicção do sucesso desta reforma, e enfatizam benefícios, rogando ao Rei a aprovação, que acontece pelo Decreto de 14 de agosto de 1892, publicado no Diário do Governo n.º 183 de 17 de agosto.

(i) "N´esta ordem de idéas se firma o regimen proposto e a consequente passagem do serviço da fiscalização marítima aduaneira da guarda fiscal, a que pertencia por uma aberração de competência dirigente verdadeiramente extraordinária, e com uma duplicação de administração mais dispendiosa e absolutamente inexplicável, para sob a acção disciplinadora e administrativa dos unicos competentes, dos unicos que têem a auctoridade moral precisa para saber e para poder mandar, satisfazer de uma fórma completa á diversidade de serviços que lhe está commettida. Por maior que seja o zêlo e a intelligencia do official de artilheria a quem tem competido até hoje o commando da flotilha ao serviço aduaneiro, a simples enunciação do facto de ser um official de artilheria a ter o comando superior de forças de marinha em activo serviço no mar, basta para se ver que a inclusão dos cruzadores aduaneiros no quadro dos serviços de marinha se impunha como consequencia inevitável do pessoal que n´elle se emprega e da missão que lhe é dado desempenhar". (AAVV., 1893, p. 591).

(ii) "É claro que n´uma lei orgânica, que abrange todos os serviços de marinha, muitos pormenores têem de ser deixados á respectiva regulamentação; o projeto contém, porém, todos os traços essenciaes exigíveis para servirem de molde a essa regulamentação, ficando-nos a convicção segura de que a reforma proposta será bem recebida pelos seus executores, e que, concentrada a ação dirigente n´um só elemento de mando, cessarão todas as hesitações, todas as duvidas e todas as demoras, que tantas vezes têem inutilizado os mais dedicados esforços e as mais zelosas dedicações." (AAVV., 1893, p. 592).

entre outras, a investigação e estudo da fauna e flora, dos aparelhos, utensílios, embarcações e processos empregues na indústria da pesca, a organização e publicação de cartas de pesca e, de absoluta relevância nacional, a coordenação global do estudo das pescas para aconselhamento ao Governo e Parlamento, tanto na celebração de convénios internacionais, como na elaboração de propostas de regulamentos relativos à indústria da pesca tendentes a melhorar o seu exercício, e, por fim, a direção de inquéritos diretos à indústria pesqueira e exame e consulta de todos os negócios públicos sobre pescarias (AAVV., 1893, p. 589-621).

Logo a seguir, pelo Decreto de 28 de março de 1895, publicado no Diário do Governo n.º 71 de 30 de março, e, no mesmo dia, pelo respetivo regulamento provisório aprovado por Portaria de 28 de março de 1895, publicada no Diário do Governo n.º 74 de 3 de abril, o serviço de Pescarias foi novamente reestruturado - a "Comissão de Pescarias" foi extinta e deu lugar à "Comissão Central de Pescarias" (artigo 1.º) (AAVV., 1896a, p. 347-349, 387-388; Junior, 1896, p. 3,10).

O mais importante desta reorganização dos serviços, a nosso ver, foi atribuir à Comissão Central de Pescarias a organização da estatística anual das pescas marítimas, incluindo o pessoal e o material nestas empregue (n.º 5 do artigo 9.º). Sem se conhecer o que se pescava, não era possível gerir os estoques (AAVV., 1896a, p. 348). Na sequência desta lei, a Comissão de Pescarias começou a elaborar as estatísticas das pescas marítimas no Continente do Reino e Ilhas Adjacentes referentes ao ano de 1899, comparada com a de 1896, 1897 e 1898, que analisaremos a seguir (Ministério da Marinha, 1901).

Outro elemento importante desta remodelação do serviço de pescarias foi a descentralização de poder realizada na linha do que já acontecia em Espanha e França, e o aproximar dos intervenientes no terreno. Foram criadas várias Comissões Departamentais de Pescarias, uma em cada Departamento Marítimo do Continente, e várias Comissões Locais de Pescarias, uma em cada Capitania do Continente do Reino e Ilhas Adjacentes, que passaram a ser interlocutores nos pedidos elaborados por terceiros (privados), individualmente ou organizados em sociedade, uma vez que lhes cabia dar parecer ou emitir opinião sobre os assuntos que fossem submetidos à sua apreciação relativos à indústria da pesca ou com ela relacionada, nomeadamente sobre pedidos de concessão para o estabelecimento de aparelhos de pesca, exploração de locais, modificação dos termos das concessões, e introdução de novos aparelhos ou alteração nos já existentes no respetivo distrito marítimo (Artigos 10.º e 11.º) (AAVV., 1896a, p. 347-349; Amorim, 2005a, p. 112-113). No hiato de tempo para a criação das várias Comissões Departamentais e Locais, as questões pendentes que transitaram da extinção da Comissão de Pescarias foram analisadas pela Comissão Central de Pescarias, já denotando a importância dos novos órgãos descentralizados (Portaria de 13 de abril de 1895, publicada no Diário do Governo n.º 81, de 17 de abril) (AAVV., 1896a, p. 422).

No referente à Capitania de Lisboa, havia apenas três Delegados Marítimos – Peniche, Ericeira e Cascais, com 16 Cabos-do-Mar assim distribuídos: dois em Lisboa e um em cada uma das seguintes localidades: Costa da Caparica, que nesta altura se chamava apenas Caparica, e cujos marítimos também realizavam pesca uma parte do ano no rio Tejo, Trafaria, Porto Brandão, Cacilhas, Seixal, Barreiro, Montijo, que se chamava Aldeia Galega, Alcochete, Xabregas, Belém, Pedrouços, Cruz Quebrada, Paço de Arcos e Cascais. Do Bugio, na direção lés-sudeste (ESE), avistava-se a povoação da Costa da Caparica, e a três milhas de distância observavam-se cabanas de pescadores e pequenas matas de pinheiros, e depois dunas de areia, sendo as pescas a grande referência desta época, quando o tempo o permitia em águas oceânicas, e nos demais períodos em águas interiores do rio Tejo (Corrêa, 1891, p. 33).

O reforço de objetivos e de efetivos foi também importante. Para além dos especialistas que transitaram da ex-Comissão de Pescarias, o serviço de pescarias contava agora com um especialista da área jurídica ou económica, e passou a ter mais um elemento - um vogal da direção da Câmara do Comércio e Indústria de Lisboa, nomeado pelo Governo, sendo agora sete os membros da comissão, incluindo o Presidente e os dois vogais (AAVV., 1896a, p. 347-349).

O objetivo desta reforma/reorganização era combater os diversos problemas que afetavam as pescarias, uma das mais importantes atividades económicas que representava mais de 4.000:000$000 réis e ocupava 30:000 indivíduos, e que podemos atribuir como sendo resultantes de uma deficiente organização institucional dos serviços, faltava ainda fazer a descentralização[543], do desinvestimento prolongado nos equipamentos e artes de pesca[544], e, sobretudo, da desunião da classe piscatória por

[543] Era importante para aproximar o centro de decisão de quem efetivamente conhecia o setor, a saber: armadores, pescadores e responsáveis locais, e também porque permitia difundir métodos aperfeiçoados entre armadores e reduzir os conflitos entre si (Junior, 1896, p. 3).

[544] Nos portos onde atuavam as empresas com maior capital existia melhor equipamento e artes de pesca, eram mais modernos e mais eficazes, portanto, estes prosperavam enquanto os restantes definhavam (Junior, 1896, p. 3).

via de desentendimentos, rixas e até confrontos fatais decorrentes da utilização abusiva de diferentes artes de pesca. Ainda, por manifesta carência económica das classes piscatórias, agravadas quando ocorriam condições climatéricas que não permitiam o exercício regular da pesca, como aconteceu em 1895, e a alteração da disponibilidade biológica das principais espécies capturadas (AAVV., 1896a, p. 347-349; Junior, 1896, p. 3).[545]

O ano de 1895 foi também muito intenso no que se refere à reorganização dos serviços da marinha com relação direta e indireta com o serviço das pescarias. Há a destacar, por exemplo, a reorganização do quadro de auxiliares do serviço naval e o serviço das capitanias dos portos[546], por Decreto de 18 de abril (Junior, 1896, p. 14). Mais tarde, por Decreto de 1 de outubro, publicado no Diário do Governo n.º 247 de 31 de outubro, foi aprovado o regulamento para a exploração das ostreiras, ostreicultura e depósitos de ostras na parte marítima das águas públicas em todo o litoral continental, com o objetivo de reanimar esta indústria que se encontrava em decadência e quase total abandono, especialmente da ostra francesa e portuguesa[547], pelo maior potencial comercial, através do repovoamento dos bancos naturais e da criação de ostreiras artificiais, e de disciplinar a exploração dos bancos naturais e de melhorar os contratos de adjudicação de novas concessões, beneficiando assim da aprendizagem com os contratos celebrados na década anterior de 1860, ruinosos para o Estado e vantajosos para os particulares, prevendo sanções e coimas para os incumpridores, e atrair, deste modo, capital estrangeiro para investimento nesta indústria. Como nota Baldaque da Silva (1981, p. 66), já referido, para a "desapparição d´este precioso mullusco" concorria e muito a sua "selvagem exploração", que afetou toda a indústria. O custo com o licenciamento da atividade foi reduzido, sendo de destacar a isenção de emolumentos no caso dos terrenos particulares que fossem adaptados a estabelecimentos ostreícolas (AAVV., 1895; AAVV., 1896a, p. 841-846; Junior, 1896, p. 47,50). Dois anos depois, pela Portaria de 22 de abril de 1897, como medida de saúde pública, foi proibida a apanha de ostras na margem direita do Tejo, entre a Torre de Belém e Braço de Praça (AAVV., 1907, p. 110).

Em 9 de dezembro, a Comissão Central de Pescarias determinou as regras para que lhe fossem remetidos exemplares de peixes, moluscos, crustáceos e cetáceos, para melhorar o conhecimento científico da fauna marinha, fluvial e lacustre, e solicitou que cada localidade coligisse todos os nomes vulgares atribuídos pelos pescadores às diferentes espécies de peixes com o objetivo de mitigar os erros na classificação das capturas (Junior, 1896, p. 68). Na viragem do ano, em 31 de dezembro, é ainda publicado o Decreto que aprova o regulamento para a exploração de instalações permanentes de pesca, estabelecimentos de piscicultura e viveiros de peixe na parte marítima das águas públicas, que não podiam ser instalados em locais onde fosse frequente a realização de pesca, ou em posição escolhida para fundeadouro, varadouro ou carreira de navegação, nem podiam fazer uso de matérias explosivos ou tóxicos, que, como vimos, foi uma prática comum no passado (Junior, 1896, p. 77-79).

Em 1 de Setembro de 1896, o rei D. Carlos realizou a bordo do iate "Amélia" a primeira campanha oceanográfica 100% nacional - realizada por portugueses, no mar português e em navio português - no mar da embocadura do rio Tejo, zona de entrecabos, com o objetivo de "determinar a fauna piscícola existente na extensão de lodos junto aos aluviões do rio Tejo (…) e, em simultâneo, o estudo da fauna pelágica superficial ou seja, o plâncton" (AAVV., 2011, p. 34). O pioneirismo de D. Carlos seria de suma importância no desenvolvimento do conhecimento do meio marinho, por conseguinte de Portugal e indiretamente da pequena pesca.

A 11 de novembro de 1896, em reunião nos Paços do Concelho do Seixal, presidida pelo pescador João Lemos, pessoa "sensata e judiciosa", e que juntou duas centenas de pescadores residentes no Seixal, decidiu-se, por unanimidade dos presentes, criar a "Associação de Socorros Mútuos dos

[545] "A remodelação do serviço das pescarias é uma necessidade que se impõe aos poderes públicos como dever indeclinavel, em face das nossas actuaes condições economicas, da crise entre a classe piscatória do paiz e da lucta incessante entre as artes antagonicas de pesca. São frequentes as crises de trabalho na classe piscatória, ou seja, em resultado de perturbações atmosphericas, como no presente anno, que têem obstado quasi que completamente ao exercicio da pesca, ou em consequencia de alterações na marcha de certas especies ichthyologicas de passagem regular nas nossas costas e em cuja pescaria se emprega um grande numero de aparelhos fixos e volantes, que só por si representam importantíssimos capitaes e occupam milhares de pessoas" (AAVV., 1896a, p. 347; Junior, 1896, p. 3).

[546] Na sequência desta reorganização do serviço das capitanias, o quadro de pessoal da capitania de Lisboa ficou assim constituído: 1 chefe do departamento; 2 adjuntos do departamento e capitania; 3 delegados (Peniche, Ericeira e Cascais); 1 escrivão do departamento e capitania; 4 escreventes do departamento e capitania; 1 servente; 1 patrão mor; 16 cabos do mar (2 em Lisboa e um em cada uma das localidades – Caparica, Trafaria, Porto Brandão, Cacilhas, Seixal, Barreiro, Montijo, Alcochete, Xabregas, Belém, Pedrouços, Cruz Quebrada, Paço de Arcos e Cascais); e 4 guardas de lastro (Junior, 1896, p. 33).

[547] O regulamento proibia: (i) a apanha de ostras francesas nos bancos naturais existentes nos rios, rias, lagos, portos, lagoas e baias nos três anos seguintes à sua publicação; (ii) a apanha de ostras francesas (*Ostrea edulis*) e portuguesas (*Ostrea angulata*) nos bancos naturais entre 1 de maio e 31 de agosto; (iii) a apanha noturna de ostras nos bancos naturais; (iv) ancorar ou encalhar embarcações sobre bancos naturais, salvo quando se tratasse de risco de naufrágio; e (v) a venda de ostras para consumo com dimensões inferiores a 0,05m no seu maio diâmetro; etc.

Pescadores do Alto Mar Seixalense", e iniciaram-se os procedimentos, tais como a nomeação de uma comissão diretiva provisória até à elaboração e aprovação dos estatutos. Passou a Associação de Classe por alvará do rei D. Carlos I, datado de 18 de fevereiro de 1898, com a designação de "Associação de Classe Piscatória da Vila do Seixal". [548] Esta agremiação visava defender os interesses da classe e assentava "no princípio da solidariedade em face dos perigos e das crises periódicas", e foi constituída "com o verdadeiro sentido de providência" para ser a sua caixa de reformas (Rebelo, 1992 [1959], p. 69-70).

A sede social funcionou num primeiro andar no prédio n.º 35 do antigo Largo da Estalagem, atualmente Praça Luís de Camões. Foi nesta pequena casa que se fizeram as primeiras reuniões, mas dada a exiguidade do espaço, que não permitia a recolha e reparação de artes e aprestos de pesca, os armadores e pescadores decidiram construir uma sede própria (Rebelo, 1992 [1959], p. 69-70).

No dia 3 de abril de 1899, foi realizada uma Assembeia Geral que aprovou a aquisição de um terreno para edificação da sede da Associação Piscatória, por 60 mil réis, na antiga rua Infante D. Henrique, atual Rua Paiva Coelho. A sede começou a ser construída em 7 de julho de 1900, com a constribuição dos armadores e pescadores, e foi inaugurada a 31 de agosto de 1902. Durante o Estado Novo foi redenominada Casa dos Pescadores do Seixal (Associação de Classe Piscatória da Vila do Seixal, 18 de fevereiro de 1898; Jornal do Pescador, Ano VI, n.º 66, 1944, p. 10-11; Nabais, 1982a, p. 75; Lima, 1997, p. 41; Silva, 2004, p. 42). Este esplêndido edifício ainda hoje existe em frente à Baia do Seixal, conforme fotografia ao lado, ocupado pela Associação Náutica do Seixal.



FIGURA 49 | Edifício da Casa dos Pescadores do Seixal.
Capturada em 7 de novebro de 2018. Autoria própria.

O novo edifício da sede tinha dois pisos. O primeiro andar tinha um enorme salão de 25*14 m, com amplas janelas por onde entrava o ar e a luz, e o rés-do-chão funcionava como armazém/oficina reservado à recolha e arranjo de artes e aprestos de pesca, espaço que hoje é utilizado como espaço para armazenamento de material desportivo e balneários, pela Associação Náutica do Seixal. Para a manutenção do espaço, cada bote da tartaranha descontava quinhão e meio, o que permitiu aos "primeiros pescadores que beneficiaram da sua caixa de reforma receberam oito vinténs por dia. Quando não havia dinheiro para ocorrer às necessidades, os pescadores ofereciam o produto de pesca de uma maré para a sua instituição" (Rebelo, 1992 [1959], p. 71).

Com o tempo foi absorvendo os sócios pescadores da "Associação de Socorros Mútuos Aliança Operária e Piscatória da Vila do Seixal", extinguindo-a (Jornal do Pescador, Ano VI, n.º 66, 1944, p. 10-13). Importa notar que a Associação de Classe nunca deixou de ser uma associação mutualista, somente passou a trabalhar de forma individualizada a questão mutualista e a questão da classe piscatória, situação que seria particularmente clarificada no início da década de 1920, como se verá mais à frente no período da Primeira República. Da leitura dos seus estatutos, não deixa de ser notória a restrição ao local de faina e à idade do pescador, porque esquece completamente as comunidades piscatórias agrupadas nas zonas estuarinas vizinhas, que também aí pescavam, num projeto que é

[548] "Eu El-Rei Faço saber aos que êste Alvará virem que, Sendo-Me presentes os estatutos, com que pretende constituir-se uma associação de classe com a denominação de «Associação de classe Piscatória da Vila do Seixal» e sede no Seixal (…). Hei por bem Aprovar os estatutos da Associação de classe Piscatória da Vila do Seixal, que constam de treze capítulos e trinta e oito artigos e baixam com êste Alvará assignados pelo Ministro e Secretário d´Estado dos Negócios das Obras Públicas, Commercio e Industria, com a expressa clausula de que esta aprovação será retirada quando a associação se desvie dos fins para que é instituída, não cumpra fielmente os seus estatutos (…)" (Jornal do Pescador, Ano VI, n.º 66, 1944, p. 11).

primeiramente de assistência mútua e cooperação (Jornal do Pescador, Ano VI, n.º 66, 1944, p. 10-14).[549]

Em 1899 começaram a ser publicadas as estatísticas das pescas marítimas no Continente e ilhas adjacentes, incluindo o pessoal e o material nestas empregue, com dados comparativos que retrocedem aos anos de 1896/97/98. A Comissão de Pescarias foi a entidade responsável pela publicação dos dados, como previsto no n.º 5 do artigo 9.º Decreto de 28 de março de 1895, publicado no Diário do Governo n.º 71 de 30 de março (AAVV., 1896a, p. 347-349). Os dados consistiam no valor de venda do pescado e no número de exemplares capturados de algumas espécies de águas salobras, salmões, sáveis e savelhas, lampreias e outros peixes, o peso do pescado capturado pelos navios nacionais que operavam na pesca longínqua do bacalhau (Terra Nova), e a indicação dos nomes vulgares dos peixes, crustáceos e moluscos mais comercializáveis. Das várias espécies de águas marítimas capturadas e desembarcadas só informa o valor de venda, e não as quantidades, o que se reconhecia como uma imperfeição a corrigir de simples justificação – os armadores nacionais pagavam o "Imposto do Pescado", e este imposto incidia sobre o valor de comercialização do pescado e não sobre o peso do pescado. O que não acontecia, por exemplo, com o pescado desembarcado pelos vapores estrangeiros, que estava sujeito a despacho de importação, e era taxado pelo peso (Jornal do Pescador, Ano XII, n.º 136, 1950, p. 12-13). De notar que entre os anos de 1904/12 dispomos de dados, nestas estatísticas das pescas nacionais, sobre o peso do peixe desembarcado por vapores estrangeiros, informação que não vamos citar por não ser relevante para o nosso objeto em estudo. [550]

As estatísticas da pesca, em termos gerais, foram organizadas a partir da divisão administrativa do reino em quatro circunscrições, que se subdividiam em capitanias dos portos ou delegações marítimas, e já separava a produção da pesca marítima da produção da pesca em águas salobras[551]: (i) **Departamento Marítimo do Norte** - englobava o litoral entre a capitania do porto de Caminha e a capitania do porto da Figueira da Foz, inclusive; (ii) **Departamento Marítimo do Centro** - englobava o litoral entre a capitania do porto da Nazaré e a delegação marítima de Vila Nova de Milfontes, sendo esta a delegação marítima mais a sul da capitania do porto de Setúbal, e onde se enquadrava a área do rio do Tejo; (iii) **Departamento Marítimo do Sul**, que corresponde ao Algarve, englobava o litoral entre a capitania de Lagos, no barlavento, e a capitania de Vila Real de Santo António, a sotavento;

[549] "fazem parte desta Associação todos os indivíduos pescadores de fora da barra de Lisboa, que provem ter exercido aquela indústria por mais de um ano, residirem no Seixal, e não terem mais de 45 anos de idade" (Jornal do Pescador, Ano VI, n.º 66, 1944, p. 12).

[550] Estas estatísticas foram publicadas pelo Instituto Hidrográfico / Ministério da Marinha entre 1899 e 1969, portanto, uma década depois do Capitão Baldaque da Silva ter publicado a obra monumental: *"Estado Actual das Pescas em Portugal [Compreendendo a Pesca Marítima, Fluvial e Lacustre em Todo o Continente do Reino, Referido ao Anno de 1886]"* (1891), e a partir de 1970 passaram a ser publicadas pelo Instituto Nacional de Estatística (INE). Em 1969 foram publicadas, simultaneamente, pelo Instituto Hidrográfico / Ministério da Marinha e pelo Instituto Nacional de Estatística. Quando pela Lei n.º 1:911 de 23 de maio de 1935 se extingue a Direção Geral de Estatística e se cria o Instituto Nacional de Estatística (INE), é determinado que a "publicação e comparação dos elementos estatísticos referentes aos aspectos da vida portuguesa que interessam à Nação, ao Estado ou à ciência" pertencem ao INE (Base II). No entanto, a lei foi feita de forma suficientemente abrangente, permitindo que "uma ou outra daquelas operações seja confiada ao serviço a que a estatística respeita", prerrogativa de que beneficiou o Ministério da Marinha para continuar a superintender e publicar a estatística técnica da pesca da sua Comissão Central de Pescarias; o que terminaria com a governação de Salazar (Lei n.º 1:911 de 23 de maio de 1935, p. 722).

A Comissão Central de Pescarias almejava um "methodo escrupuloso e bom criterio", e logo na primeira publicação manifestou vontade de organizar as estatísticas da pesca incluíndo as quantidades desembarcadas, por espécie, reconhecendo que essa falta era uma grande deficiência (imperfeição), pois só sabendo as quantidades desembarcadas por espécie, era possível saber quais os estoques pesqueiros que aumentavam e os que diminuíam, e que por isso justificavam maior proteção das entidades públicas, como se lê: "uma estatística de pesca elaborada, tendo por base *valores*, não pode deixar de ser deficiente, porquanto esses valores podem não ser indicativos de um aumento ou diminuição de pesca, mas sim representativos da luta entre a procura e a oferta". A Comissão dá exemplos: "Em 1905 a abundância de sardinha no porto de Leixões foi tal que parte d´ella foi empregada em adubo das terras, ao passo que no porto de Cezimbra foi tal escassez que a sardinha pescada obteve um preço mais remunerador; comtudo, consultando os dados estatísticos, reconhece-se que o valor da pesca da sardinha em Leixões, no anno referido, foi de 133:000$000 réis e em Cezimbra de 129:000$000 réis" (Ministério da Marinha, 1907, p. III). No texto de abertura do ano de 1916 é suscitado o mesmo problema por Vicente M. M. C. Almeida de Eça, Capitão-de-mar-e-guerra, vogal da Comissão Central de Pescarias que escreve este texto na condição de Presidente, que se cita: "não obstante os melhoramentos sucessivos que se têm procurado dar ao serviço da Estatística das pescas marítimas, deve reconhecer-se que êle ainda não pôde atingir a perfeição desejável." O autor cita o Vice-Almirante Chagas Roquete para relembrar que quando esse foi Presidente da Comissão Central de Pescarias, já mostrou preocupação com o facto de o produto da pesca ser indicado pelo seu valor, o que considerava ser o principal dos inconvenientes. Segundo o autor, "com exceção do atum, salmão, lagosta e poucas mais espécies, das quais se conhece os indivíduos pescados, do resto, que é a maior parte, só se sabe o valor obtido na *lota* ou arbitrado por qualquer maneira" (Ministério da Marinha, 1918, p. 1).

Sem pretender ofuscar a importância das estatísticas das pescas, porquanto são de uma mais-valia inegável para o estudo das pescas, importa alertar que os primeiros volumes contêm vários lapsos que resultam de deficiências na recolha dos dados e, subsidiariamente, do método manual com que eram coligidas, como se dará conta mais à frente. Ainda que muitos erros tenham sido identificados ao analisarmos estas publicações periódicas, e corrigidos quando tal era possível, é sensato da nossa parte acautelar os leitores para possíveis incoerências, especialmente nos volumes publicados antes da República.

[551] Em Baldaque da Silva (1891), por exemplo, a pesca fluvial estava dissociada da pesca lacustre.

(iv) **Departamento Marítimo do Oeste** - englobava as capitanias dos portos e delegações marítimas dos territórios portugueses insulares - Ilha da Madeira e Arquipélago dos Açores.

Entre 1896 e 1899, de acordo com as separações feitas nas alfândegas, podemos compreender que as espécies mais relevantes para o consumo, na perspetiva do seu valor, nas pescarias marítimas portuguesas eram: atuns, sardinhas, ostras, mexilhões, entre outras conchas, lagostas e lavagantes, caranguejos e camarões. As restantes espécies, com menor valor comercial, eram incluídas numa categoria mais abrangente designada de "peixes diversos" ou "espécies diversas". A apanha de limos, algas e sebas, grosso modo o conjunto das plantas colhidas no mar sem distinção de espécies, a que se chamava *moliço ou sargaço*, constituíam por si só uma categoria individualizada nas pescas marítimas, e diga-se, bastante relevante (Corrêa, 1981, p. 101-102; Oliveira *et al.*, 1990). Nas pescarias de águas salobras, as espécies mais comercializáveis, e que por isso eram listadas individualmente, eram os salmões, os sáveis e as lampreias, e as restantes eram incluídas numa categoria de nome: "outros peixes" (Ministério da Marinha, 1901). No estuário do Tejo, onde estava proibida a apanha de ostras na margem direita entre a Torre de Belém e Braço de Prata, devido à insalubridade das águas (AAVV., 1898, p. 119)[552], a principal espécie capturada era o sável, seguindo-se a lampreia.

Convém destacar a sardinha e o atum, porque apesar de serem espécies marítimas, eram extramente importantes para a economia de Lisboa e para a vida económica do reino, e empregavam muitos pescadores de Lisboa e da zona da embocadura do Tejo. A sardinha, à semelhança do que aconteceu ao longo de toda a História, continuava a ser o principal alimento das pessoas com menos rendimentos. Como referiu Baldaque da Silva (1891, p. 240-241), referindo-se à pesca da sardinha com a arte da tarrafa na zona de entrecabos (Roca e Espichel) e na enseada de Setúbal, esta espécie era de grande utilidade para o consumo público "porque alem do grande numero de braços que emprega, consegue abastecer o denso centro de população de Lisboa de uma alimentação barata e que vae soccorrer as classes menos abastadas, proporcionando-lhe um genero ao alcance de todos e que, pelas suas propriedades saborosas, dispensa o conducto caro indispensavel para acompanhar o pão de cada dia". Pescaria que era realizada pelos pescadores ílhavos que migravam para o porto de Lisboa no final do inverno e princípio da primavera, e que pescavam com os tradicionais barcos "ilhavos", grandes e de fundo chato, com proa e popa a terminar em bico recurvado, e também pelos próprios pescadores locais inscritos no porto de Lisboa, que faziam uso das tradicionais canoas do alto.

A sardinha capturada através do *cerco americano*[553] e descarregada em Lisboa, só por si rendia mais do que toda a pescaria dos "peixes diversos", que englobava, dentre os mais apreciados e comercialmente mais valorizados, toninhas, cavala, sarda, boga, peixão, carapaus, pescada, besugo, dentão, bica, moxama, dourada, azevia, safio, cherne, peixe-espada, pargo, moreia, eiró, robalo, robalete, sarrajão, corvina, sargo, ruivo, goraz, chícharo, faneca, solha, linguado, tainha, salmonete, negrão, mugem, costeira, pilado, choupa, congro, cação, arraia, rodovalho, mexoalho, lula, polvo e choco. A seguir apresentam-se a estatísticas do produto de venda de sardinha, atum e "peixes diversos", entre 1896 e 1899, para comparação.

O total do produto da pesca efetuada pelos diferentes tipos de aparelhos móveis era muito significativo em relação ao total das pescarias do reino, e existiam grandes assimetrias regionais quanto aos totais capturados. Por exemplo, o produto total de sardinheiras, volantes, rascas, boscas, artes xávegas, chinchorros, chinchas, tarrafas, mugigangas (ou bugiganga ou mogiganga), galeões, cercos americanos, arrastões a vapor e arrasto pilado (artes móveis), em 1899, ascendia a 1.213:206$880 réis (Ministério da Marinha, 1901, p. 48-49).

[552] Restrição determinada pelo monarca através da Secretaria do Conselho do Almirantado em conformidade com o Parecer da Junta Consultiva de Saúde Pública, o que revela, já nesta altura, preocupações com a carga de poluentes existentes na água do estuário, resultado da cada vez maior intensidade portuária, industrial e habitacional (efeito dos esgotos urbanos) (Portaria de 22 de abril de 1897, publicada no Diário do governo n.º 90, de 26 de abril) (AAVV., 1898, p. 119).

[553] Arte do tipo envolvente utilizada na faina da sardinha pelos pescadores que laboravam nas águas marítimas adjacentes à desembocadura. Esta rede cercadora era utilizada nos galeões, embarcações que revolucionaram as técnicas e tecnologias de pesca, e a malha era igual tanto na copejada (parte central) como nas bandas (partes laterais), entre 11 mm a 12 mm, mas era fabricada com fios de espessura (nó duplo) e resistência diferente em função da carga que tinha de suportar. Tinha uma estrutura retangular e era constituída por panos de rede ligados entre si pelas orlas, sendo a sua dimensão total variável - dependia da capacidade de propulsão e tonelagem das embarcações, sendo certo que os galeões a remos e a vela tinham menor capacidade, andariam com redes com 500 m a 600m de comprimento e 60 m de altura, do que os galeões a vapor, que andariam com redes com 700 m a 900 m de comprimento, máximo permitido após março de 1930, e 70 m de altura (Castello-Branco, 1981, p. 126-130, 157). Segundo o autor, antes de 1930, alguns galeões andavam com redes com mais de mil metros de comprimento, o que as tornava excessivamente predadoras. Tal como acontece com a atual faina do cerco, nesta pescaria os galeões a vapor eram apoiados pelos "buques", embarcações que, após cercado o peixe e alado para bordo, se posicionavam para o receber e o transportar à lota.

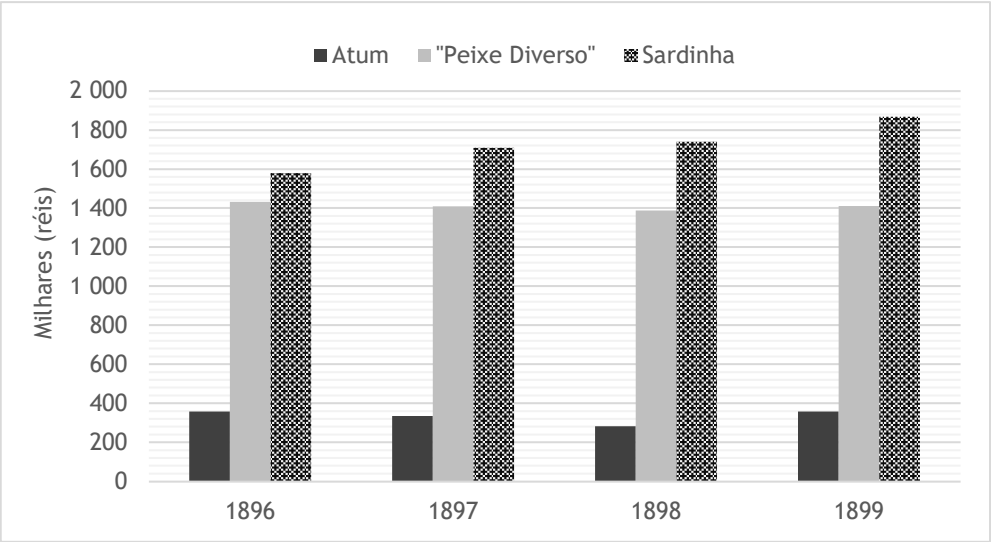


GRÁFICO 4 | Valor global da venda de sardinha, atum e "peixe diverso" no Reino de Portugal, entre 1896 e 1899.
Fonte: Ministério da Marinha, 1901, p. 2-3.

Em 7 de outubro de 1898, a Direção Geral da Marinha comunicou ao Chefe do Departamento Marítimo do Centro o teor do Despacho do Sr. Ministro, de 6 de setembro de 1898, de indeferimento do requerimento apresentado pelos pescadores da Trafaria, pelo qual solicitaram a revogação das disposições legais que proibiam, no rio Tejo, a pesca da corvina ao lume de água (AAVV., 1907, p. 161). Seis anos depois, em 10 de março de 1904, a pesca da corvina voltaria a dar que falar, com a Direção Geral da Marinha a determinar, novamente ao Chefe do Departamento Marítimo do Centro, a fixação de editais informativos da proibição expressa da pesca da corvina com a fisga, que se fazia geralmente entre abril e agosto, e das consequências para quem desacatasse a ordem. No dia seguinte, a Direção Geral da Marinha remeteu um ofício ao Administrador Geral das Alfandegas a pedir-lhe que, dentro do possível, reforçasse os meios de fiscalização no combate e repressão à pesca da corvina com fisga, pedido que foi acolhido, como consta do ofício de 26 de março de 1904 (AAVV., 1907, p. 586-587). A ideia de acabar com este método de pesca – fisga - não tinha subjacente o valor intrínseco do recurso, sendo antes motivado por prejudicar "os superiores interesses do Estado, os do commercio em geral e em particular os dos pescadores que empregam na captura d´este peixe nas redes próprias denominadas Corvineiras", porque "afugentava a espécie" (AAVV., 1907, p. 587).

No estuário do rio Tejo, em 1899, existiam dois tipos de pesca realizados com recurso a redes e aparelhos diferentes, mas o predomínio era das pescarias marítimas[554], a saber: na Trafaria existiam diversas redes e aparelhos, mas era muito importante a utilização do *chinchorro*, em Paço de Arcos e em Belém o *aparelho de anzol*, em Pedrouços destacava-se a *chincha*, a *tarrafa* e o *arrasto a vapor*, no Seixal a *tartaranha,* abreviada como tartana, e a *tarrafa*, no Barreiro os *arrastos*, na Caparica as *redes de arrastar*, e em Lisboa os *arrastos a vapor* e o *cerco americano* (Ministério da Marinha, 1901, p. 52-53,60-61,78-79). Lisboa era servida por dois arrastões a vapor, que aí estavam registados, o *Colombo* e o *Machado*, e ainda tirava proveito do arrastão *Chire*, que apesar de estar registado na Capitania do Porto pescava no Departamento Marítimo do Centro (Ministério da Marinha, 1901, p. 64-65). Quanto às pescarias em águas salobras, em Lisboa destacavam-se a *redes camaroeiras* e na Trafaria as *redes corvineiras* (Ministério da Marinha, 1901, p. 82-83).

Ao mercado de Lisboa também chegava o pescado proveniente de outros portos de pesca, sendo o Seixal, por exemplo, um importante porto fluvial ao serviço do transvase do peixe de Sesimbra. O pescado era transportado em carroças de Sesimbra até ao Seixal, onde chegava pelas duas horas da manhã, era imediatamente carregado em catraios que seguiam para o mercado de Lisboa onde chegava pelas cinco horas da madrugada, a tempo de ser comercializado. Em 1990 ainda havia 70 parelhas afetas ao transporte de peixe para o Seixal, empregavam 20 catraios no transporte fluvial para Lisboa, situação que se alterou quando apareceram as camionetas, já que o pescado passou a ser transportado por estas para Cacilhas, e daqui é que seguia, por via fluvial, para Lisboa. O porto fluvial do Seixal perdeu atividade, apenas era procurado para o transporte de mercadorias e para o serviço dos navios

[554] A Capitania do Porto de Lisboa e suas delegações: Peniche, Ribamar, Assenta, Ericeira, Cascais, Belém e Aterro, respetivamente; e as Capitanias da *Nazareth* e de Setúbal, e também as suas delegações, integravam administrativamente o Departamento Marítimo do Centro, na complexa orgânica do Ministério da Marinha.

de pesca que transportavam o bacalhau para as secas existentes no território do concelho (Rebelo, 1992 [1959], p. 69).

De acordo com as estatísticas de pesca para o ano de 1899, no rio Tejo, dentro da jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, não foram capturados salmões, sáveis ou lampreias, somente "outros peixes", especialmente entre fevereiro e julho, que valeram em venda 19:674$530 réis (Ministério da Marinha, 1901, p. 14,18). Porventura um erro de registo das espécies capturadas, ou erro estatístico, dentre os muitos que existem nestas publicações[555], pois não existe registo de qualquer condicionalismo humano ou natural que pudesse justificar nesse ano tal anomalia, quando se sabe que essas sempre foram as espécies aí mais capturadas. Tanto mais que, é exatamente dentro desse espetro temporal que ocorre a mais importante pescaria no rio Tejo, direcionada ao sável, à saboga, às enguias e às lampreias. Neste ano foram construídas, em Lisboa, duas embarcações de pesca, com a tonelagem bruta de 14,000 e que tiveram o custo de produção total de 380$000 réis (Ministério da Marinha, 1901, p. 104).

Uma coisa é certa, por esta altura, viviam-se tempos difíceis consequência da continuada decadência das pescarias a que aludia Lobo (1812c) e outros, e o monarca tinha disso consciência, não fosse o seu esforço no estudo das espécies da nossa costa, bem como o esforço de desenvolvimento da piscicultura, também por esta altura verdadeira e auspiciosamente fundada (Almeida, 1900, p. X). Alberto Corrêa Pinto de Almeida, na sua Dissertação Inaugural apresentada e defendida perante o Conselho Escolar do Instituto de Agronomia e Veterinária, é perentório a afirmá-lo:

> "Não precisamos remontar aos primitivos tempos da monarchia, que nem os documentos coevos nos illucidarão porventura, e tão pouco carecemos de seguir *pari passu* as vicissitudes que, ao depois, as nossas pescarias teem passado…
> Basta attentar em que: um paiz em que a pesca da Baleia teve notável importancia, que foi o primeiro a enviar barcos á Terra Nova á procura do Bacalhau, que por dilatados annos exerceu a pesca do coral no Algarve, a do Atum e a da Corvina, importantíssimas, um paiz que outr´ora exportou valiosas carregações de peixe salgado para portos do Levante…para resumir, vive hoje dependente do estrangeiro, quanto ao pescado, em cerca de 2.000 contos de reis annuaes!
> Vem já de longe o reproduzir-se cada dia, o quadro dolente da decadencia das nossas pescarias. Sem fallar nas especies maritimas, muitas das quaes, preciosas – Rodovalho, Corvina, Congro, Lagosta, Labugante, Ostra, Mexilhão, Ameijoa, Berbigão – outr´ora abundavam e hoje ou desappareceram totalmente das nossas costas ou são raras; constatamos, que as valiosas

[555] Alguns exemplos: o número total de embarcações empregues na pesca marítima para o ano de 1899, e registado na Capitania do Porto de Lisboa, referido na página 68, é de 159. No entanto, se somarmos o discriminativo por lugar de pesca, na página 78, contamos 194 embarcações. Ou seja, mais 35 embarcações (Ministério da Marinha, 1901, 68,78). Outro exemplo: a tonelagem das duas embarcações de pesca que operavam nas águas salobras de Lisboa, e empregavam três pessoas e três camaroeiros, em 1900 era de 0,091 metros cúbicos (Ministério da Marinha, 1902, p. 84-85) e em 1902 e 1903 já era de 0,019 metros cúbicos (Ministério da Marinha, 1904a, p. 94-95; 1904b, p. 108-109, respetivamente), sem que tivesse alterado o valor das embarcações, o que configura, até pela semelhança dos números, uma potencial situação de lapso estatístico. Muitas outras falhas se podem notar, como legendas não explicadas, informação divergente em quadros referentes ao mesmo tema, mas com informação desagregada, anos em que foi subtraída na totalidade a informação estatística das águas salobras para o Departamento Marítimo do Centro, ou estatísticas que se repetem, como acontece nos anos de 1899 e 1902 na parte referente às águas salobras (Ministério da Marinha, 1901, p. 82-83; Ministério da Marinha, 1904, p. 94-95). Os erros são mais abundantes e acontecem em todas as publicações periódicas até à publicação das estatísticas das pescas do ano de 1912, especialmente nos mapas comparativos com os anos anteriores, uma vez que em todos esses anos foram feitas comparações com o ano de 1896. Aliás, é nos mapas comparativos realizados no ano de 1912, que comparam as *estatísticas das pescas marítimas* de dezassete anos, ou seja, com todos os anos depois de 1896, que a situação é ainda pior, designadamente: *Mapa XLVII – Pessoal e valor do material empregado na pesca, nas capitanias dos portos e suas delegações marítimas, nos anos de 1896 a 1912*, porque os valores apresentados nesses mapas resumo dos vários anos diferem em larga medida dos apresentados nos mapas de cada ano publicados em cada um dos volumes anteriores (Ministério da Marinha, 1914a, p. 250-251). No entanto, também existem erros de forma grosseira após essa data, inclusive logo no ano de 1913, que inicia uma nova fase de comparação com os anos anteriores, e a partir da qual se fixa em cinco anos. Por exemplo, na página 3 é referido que os sáveis e savelhas capturados nas águas salobras do Departamento Marítimo do Centro foram comercializados por 6.227 escudos (ou 31,59 euros). Nota-se que em todo o Departamento Marítimo do Centro só se capturavam sáveis e savelhas nas águas salobras do rio Tejo, que integravam para efeitos estatísticos a Capitania do Porto de Lisboa. Na página 9 é referido que esses mesmos sáveis e savelhas, capturados na Capitania do Porto de Lisboa, foram comercializados por 6.297 escudos; nas páginas 30 e 31, referindo-se às águas salobras da Capitania do Porto de Lisboa, enfatizando que se trata do rio Tejo, é referido que esses mesmos sáveis e savelhas foram comercializados por 6.227 escudos, com o seguinte discriminativo: janeiro – 959 escudos; fevereiro – 2.358 escudos; março – 2.156 escudos; abril – 444 escudos; maio – 54 escudos; junho – 24 escudos; novembro – 82 escudos; dezembro – 150 escudos. Entre julho e outubro não houve vendas, o que pressupõe não terem existido capturas, e faz sentido, por serem espécies migradoras anádromas (Ministério da Marinha, 1914, p. 3, 9, 30-31). O mesmo lapso, com números de páginas diferentes, verifica-se para o ano de 1914. A este nível, e de natureza próxima, os exemplos multiplicam-se, e só podem ser detetados com uma leitura integral, atenta e crítica de todos os livros das *estatísticas das pescas marítimas* da primeira metade do século XX, em especial até à década de 1920, algo que não foi feito em alguns trabalhos já publicados, motivo pelo qual os seus resultados devem ser lidos com muita cautela. O que também mostra a falta de rigor das estatísticas deste período, que afinal não é muito diferente do que vinha do passado (João Brandão (de Buarcos), 1990 [1552]), e é sintomático do problema ainda hoje verificado de não correspondência no cruzamento de informação estatística registada pelos vários agentes e organismos da administração pública. Situação que ainda é mais gritante, por ser totalmente divergente, quando cruzada a informação desses organismos com a informação real que colhemos no terreno, junto dos pescadores. O que nos dá quase 500 anos de imprecisões nas estatísticas da pesca, um feito notável.

> especies que sóbem os rios para desovar – que todas ellas o são – em regra escasseiam hoje, mercê de innumeras causas; e que apenas nas epochas da subida d´ellas, se nota nos rios uma certa actividade; no resto do anno a pesca das aguas interiores é diminuta, tão diminuta – e isso é positivo a respeito das especies sedentárias mais valiosas – que muitos a consideram quasi nula. O Salmão apenas visita o Minho, o Solho escasseia no Douro e quasi não se pesca no Guadiana, o Savel representa hoje, anualmente, pescaria de muito valor que antigamente; a Lampreia é quasi um peixe raro, a Truta, sobretudo de dimensões razoaveis, é um mimo, e assim por deante" (Almeida, 1900, p. II-IV).

Duarte Joaquim Vieira Júnior, num primeiro volume de uma monografia local publicada em 1896 e dedicada à freguesia da Caparica, refere que na *vara* da Costa estavam ativas oito companhas que tinham como mestres Manuel Gonçalves Bexiga, Joaquim Maria da Costa, Salvador da José, e os herdeiros de António Gonçalves Bexiga, e como mestras Guilhermina dos Anjos, Gertrudes e Lucinda Vicente (Júnior, 1896, p. 101). Segundo o autor, quando a faina de mar era produtiva, o produto da pescaria era distribuído desta forma: "o terço tirado pelo mestre e o restante do ganho dividido por partes, tendo o arraes oito, o escrivão quatro, o espadilheiro outras quatro, o arraes de terra trez, os remadores duas, e a gente de terra uma" (Júnior, 1896, p. 103). De notar que a faina de mar era a principal atividade, a pesca no rio Tejo era subsidiária. Na *vara* do Monte que integrava a povoação de Porto Brandão, onde se localizava um dos principais portos da margem sul, a população estava, na sua larga maioria, afeta às atividades de governo de catraios, pequenas embarcações utilizadas no transporte de carga e passageiros, ou estava afeta às suas tripulações. "Na praia do Porto Brandão ha actualmente quarenta botes de catraiar, mister este em que se ocupam a maior parte dos homens d´aquelle lugar" (Júnior, 1896, p. 169). Na *vara* da Trafaria, Duarte Joaquim Vieira Júnior destaca que a principal atividade era a pesca, e identifica as principais artes de pesca em águas oceânicas e no rio Tejo: "Os diversos systemas de pesca do alto, usados pelos pescadores d´esta praia, são a tarrafa, a sardinheira, o apparelho e a mugeira, havendo ainda a do chinchorro, que é no rio, e a da corvina, que é pescada Tejo acima e em que os da Trafaria são reputados como primeiros na pesca deste peixe" (Júnior, 1896, p. 197). Também relevou as potencialidades da praia da Trafaria enquanto lamentava o seu desaproveitamento para estância balnear: "seria a praia mais frequentada para banhos nos arredores da capital, se porventura tivesse as commodidades que em outros sítios encontram os banhistas" (Júnior, 1896, p. 202).

Na viragem para o século XX, o cluster das atividades marítimas em Almada alcançou dimensão industrial com a indústria conserveira no Porto Brandão e na Trafaria. Em 1887, começou a laboração da primeira fábrica de conservas de peixe na Trafaria, tinha como gerente o Sr. Freitas e como mestre o Sr. Alfredo Ribeiro Maia, referido como uma pessoa muito inteligente (Júnior, 1896, p. 197), e em 1914, menos de trinta anos depois, o urbanista Étienne de Groer já fazia referência à existência de três firmas conserveiras instaladas e a laborar, uma delas a Mariano Martins & Companhia, implantada num edifício junto ao Presídio, que possuía frota própria dotada de um cerco americano constituído por um galeão, oito buques e um vapor, armava com tripulações trafarienses, e operava frequentemente no Mar da Caparica, onde muitas vezes se geravam conflitos com os pescadores das artes xávegas (Leal, 2014, p. 70, 125). Outras havia em Porto Brandão, nomeadamente, em 1920, a Conservas Tejo situada no lugar de Formosinhos, em 1930, a antiga fábrica de conservas de João do Sal, e em 1940 a conserveira Gio Batta Trabuco, Lda. Das firmas conserveiras implantadas na Trafaria em 1940, apenas duas laboravam, e de forma intermitentemente, tendo a última deixado de laborar no final da década de 1960. No século XX, a dinâmica balnear anulou a pujança da indústria da pesca na Trafaria, quase todos os pescadores foram retirados da sua praia para a prática de banhos, mas ainda assim a atividade sobreviveu, ganhou um abrigo com a construção do silo cerealífero, e continua nos dias de hoje a ser uma das maiores do estuário do rio Tejo.

Ao entrar no século XX existiram algumas alterações legislativas, especialmente no âmbito da organização do setor das pescas, a começar pelo Decreto de 17 de agosto de 1901, para a reorganização da Comissão Central de Pescarias, com o objetivo de aumentar no tempo a duração dos mandatos dos cargos de chefia e de direção superior, que deveriam ser ocupados não por amigos dos políticos, característica dos tempos hodiernos, mas por especialistas de renome, conhecidos pela sua obra. Tratava-se de uma medida para a melhor compreensão e resolução dos problemas complexos com que se debatia o setor das pescas. Logo depois, em 26 de dezembro de 1901, foi publicada a Portaria que aprovou o regulamento das comissões de pescarias e suas atribuições: **para as águas marítimas**, a Comissão Central de Pescarias, as Comissões Departamentais de Pescarias, e as Comissões Locais de Pescarias (AAVV., 1907, p. 266-271, 305-312).

No ano seguinte, e já decorridos os dez anos concedidos para a completa extinção das embarcações de pesca que utilizavam redes de arrastar pelo fundo, conforme previsto nos artigos 2.º,

3.º e 4.º do regulamento de 30 de julho de 1891 (AAVV., 1907, p. 29), sem que tal objetivo tenha sido concretizado, instalou-se a dúvida junto da autoridade marítima se deveria cumprir a lei e não renovar a matrícula às tartaranhas, ou se deveria fechar os olhos, como sempre tinha feito, opção para a qual mostrava inclinação, como já vimos, pois considerava que o fim das tartaranhas seria o início de um enorme flagelo social. A resposta surgiu com a Portaria de 1 de fevereiro de 1902, publicada no Diário do Governo n.º 28 de 5 do fevereiro, do mesmo ano, na sequência do parecer n.º 82 de 5 de dezembro de 1901 da Comissão Central de Pescarias, já referido anteriormente (AAVV., 1907, p. 285), e passou por prolongar por "mais dois annos a matricula das embarcações denominadas «botes», que armam para pesca pelo fundo, a reboque com redes denominadas «tartaranhas», nos portos do Barreiro e Seixal", e, por motivos de equidade, também foi prolongado por mais dois anos a matrícula dos três vapores de arrasto de fundo que, nesta altura, armavam no Porto de Lisboa (AAVV., 1903, p. 21).

Não havia razões para revogar o regulamento de 30 de julho de 1891, pelo contrário, havia muitas razões para que fosse mantido na totalidade, ou até reforçado na sua capacidade regulatória e sancionatória, pelo que esta foi a única exceção aceite, e o restante território nacional teria de se conformar à lei. Para esta exceção foram dadas três explicações, das quais duas merecem destaque: (i) devido ao vasto campo de ação dos vapores, era-lhes possível a qualquer altura uma adaptação a outros sistemas de pesca ou ao exercício da pesca em outras regiões, o que não acontecia com os botes das tartaranhas do Seixal e do Barreiro; (ii) uma vez que ao longo de uma década nada foi feito para substituir as tartaranhas, a sua supressão súbita podia trazer consequências económicas imprevisíveis ao abastecimento ao mercado de Lisboa, bem como consequências sociais capazes de alterar a ordem pública, na medida em que ainda eram 24 os aparelhos de pesca ativos no Barreiro e no Seixal, e empregavam 350 pescadores. De notar que nesta altura ainda não se conseguia calcular se a produção das 24 tartaranhas e dos três vapores que armavam no Porto de Lisboa era comparável, ou se havia significativas diferenças, e havia o receio dos três vapores não serem suficientes para abastecer o mercado de Lisboa, pelo que se optou por manter ambas as artes, embora fossem nefastas (AAVV., 1903, p. 21).

Ainda no mesmo ano, em 26 de agosto (de 1902), a Direção Geral da Marinha determinou ao Departamento Marítimo do Centro que as disposições em vigor para o rio Sado, de proibição de utilização de artes de arrastar e chinchorros, também arte de arrastar, entre abril e agosto, inclusive, determinadas pela Portaria de 25 de janeiro de 1902, fossem aplicadas ao rio Tejo (AAVV., 1907, p. 395). [556]

Ainda na viragem para o século XX, pelo Decreto de 10 de maio de 1897, foi aprovado o regulamento para a pesca de lagostas e lavagantes, que nos primeiros três artigos instituiu um período de defeso anual, entre 1 de outubro e 31 de dezembro, um período de interdição à captura de exemplares ovados, entre 1 de janeiro e 31 de março, e a dimensão mínima de captura destas espécies, que não poderia ser inferior a 20 cm, medidos do olho à raiz da cauda. Esta lei era abrangente, e também previa no artigo n.º 19 que o governo podia suspender em qualquer época do ano a pesca a estas espécies, desde que tal decisão se julgasse necessária para evitar a sua extinção (AAVV., 1907, p. 113-117). Logo depois, pela Carta de Lei de 23 de agosto de 1899, o Rei D. Carlos determinou que todos os indivíduos que quisessem matricular-se como mestres ou arrais de embarcações de pesca, o poderiam fazer mesmo que tivessem menos de 21 anos, bastava terem mais de 18 anos e autorização de ambos os progenitores, ou, em alternativa, de tutores, e desde que provassem estar habilitados e preparados para exercer essas funções, nos termos do artigos 172.º do regulamento de 1 de dezembro de 1892 (AAVV., 1907, p. 184-185).

Do ponto de vista da fiscalidade aplicada ao setor das pescas, quer direta quer indireta, também existiram alterações significativas na última década do século XIX. É disso exemplo a criação do imposto extraordinário de 5% pela Carta de Lei de 25 de junho de 1898, aplicado a todas as cobranças do Tesouro, que inicialmente era para durar até 30 de junho de 1899, mas acabou por ser prolongado até à resolução das Cortes pela Portaria de 30 de junho de 1899, mantendo em vigor todas as disposições da Carta de Lei de 25 de junho de 1898, por ainda estar em discussão parlamentar a lei do Orçamento de Estado referente ao exercício de 1899/1900 (AAVV., 1907, p. 140-142; 171). Este tributo de caráter extraordinário a favor do tesouro onerou o setor pesqueiro que passou a suportar um imposto global de 5,032%, calculado da seguinte forma: 4,717% imposto principal; 0,286% referente aos 6% do imposto adicional; 0.017% referente ao complementar sobre o imposto adicional; 0,032% referente aos 5% sobre a soma do adicional e do complementar (AAVV., 1907, p. 142). Pela Carta de Lei de 5 de julho de 1900, o Rei D. Carlos chancelou o que foi deliberado nas Cortes Gerais, isto é, a execução permanente deste

[556] Pela Portaria de 25 de janeiro de 1902, foi proibida a pesca com artes de arrastar e chinchorros no rio Sado, tanto na foz como nas enseadas do Portinho da Arrábida e Sesimbra, com o objetivo de evitar a pesca em épocas de reprodução e mitigar os efeitos das artes predadoras sobre os juvenis (AAVV., 1907, p. 315-316).

imposto extraordinário (AAVV., 1907, p. 198). Perante o reforço da carga tributária em todos os setores das pescarias, muitos dos quais não referimos por não incidirem no Tejo[557], deste modo não admira que o governo fosse impopular. Esta situação certamente contribuiu para agravar o descontentamento generalizado pela forma violenta e repressiva da governação de João Franco, que culminou no regicídio, embora o atentado visasse a morte de João Franco, quem morreu foi D. Carlos e o Príncipe D. Luís Filipe (Marques & Rollo, 1991c, p. 691-694; Marques, 1998c, p. 59-64).

De notar que a Administração Geral das Alfandegas do Ministério da Fazenda, por Decreto de 21 de novembro de 1903, publicado no Diário do Governo n.º 271 de 1 de dezembro de 1903, classificou as delegações, postos de despachos e postos especiais das alfândegas de Lisboa e Porto, de forma a harmonizar as classificações nos diversos pontos de despacho, e indicou quais eram as delegações e os postos de despacho, abrindo a porta a que se pudesse vir a autorizar a cobrança do imposto sobre o pescado nos postos especiais localizados nas margens dos rios Tejo e Douro (n.º 1 do art.º 2.º), nessa altura localizados em: Algés, Estrada de Queluz, Benfica, Pontinha, Calçada de Carriche, Charneca, Encarnação, Moscavide, Olivais, Cabo Ruivo, Braço de Prata, Beato, Xabregas, Praça do Comércio, Cais do Sodré e Belém (AAVV., 1904, p. 695-702).

No que se refere à indústria salineira, na viragem para o século XX, continuava a ter uma importância não negligenciável, com níveis de exportação mais ou menos estacionários, muito devido à qualidade do sal para consumo e para a salga de peixe, reconhecida pelos consumidores dos principais centros de consumo europeus e mundiais. Aliás, Portugal era considerado "na Europa, o país do sal por excelência", e o sal aqui produzido era tido como "particularmente adequado para salgar peixe" (Larbalétrier, [1901], p. 46-49).[558]



FIGURA 50 | Salga de peixe no Cais da Ribeira (c. 1910).
Fonte: Lisboa Postais Blogspot.

[557] Cf. Decreto de 27 de julho de 1901, determina a cobrança de uma taxa de 1% sobre todos as mercadorias exportadas pela delegação fiscal de Setúbal, excetuando o vinho; Carta de Lei de 12 de junho de 1901, que autoriza o governo a cobrar no concelho da Pederneira, juntamente com o imposto de pescado, mais 1% sobre as vendas de pescado, para efeitos de realização de obras na Nazaré; Carta de Lei de 12 de julho de 1901, que determina o aumento para 12 réis/Kg o imposto sobre o bacalhau pescado por navios portuguesa (AAVV., 1907, p. 264-266). Muitos dos impostos seriam para financiar organismos que serviam o setor, como a Liga Naval Portuguesa, que criou a Caixa de Pensões para Marítimos Inválidos, Faróis, que passaram em 1892 para a Marinha, que passou a ter a responsabilidade pela manutenção da rede de faróis e por assinalar o seu posicionamento marítimo na costa de Portugal, ou o Instituto de Socorros a Náufragos, que salvava vidas no mar, mas isso não acalmava os ânimos e tampouco reduzia a odiosidade crescente ao governo. Para além dos impostos do Tesouro, importa salientar que ainda existia o imposto de selo, e que aos pescadores ainda era exigido o pagamento de vários impostos relacionados com o licenciamento/regulação da atividade.

[558] "C'est le Portugal qui est, en Europe, le pays saunier par excellence. (…) Le sel du Portugal semble convenir particulièrement pour le salage des poissons" (Larbalétrier, [1901], p. 46, 49).

No que se refere à segurança e socorros a náufragos dos pescadores, por Decreto de 18 de junho de 1901, os serviços de socorros a náufragos foram reorganizados e foi-lhe instituído um novo fundo, como novas formas de financiamento, tendo o regulamento de 9 de junho de 1892 sido alterado e republicado em 7 de maio de 1903 no Diário do Governo n.º 102 de 9 de maio de 1903 (AAVV., 1904, p. 168-183). Com esta alteração passou a designar-se "Real Instituto de Soccorros a Naufragos", continuou a ser presidido pela rainha Dona Maria Amélia, e passou a ter como missão "prestar soccorros aos indivíduos que naufragarem nas costas do reino e ilhas adjacentes, propagar os principios e processos tendentes a salvar a vida dos navegantes em perigo e estudar as causas dos sinistros marítimos como as medidas a pôr em prática para lhes restringir o número" (art.º 1.º). Para a persecução da sua missão e atribuições desenvolveu cinco grandes áreas de atuação, sendo de destacar o compromisso social da concessão de "subsidios temporarios ou pensões ás famílias das pessoas que morrerem ou se inutilizarem no serviço de soccorros a naufragos ou que foram victimas de naufragio" (n.º 5 do art.º 2.º) (AAVV., 1904, p. 168).

A segurança e socorros a náufragos era essencial, quer para a marinha de pesca, quer para a marinha mercante, e na área de jurisdicação da Capitania do Porto de Lisboa era a proteção fundamental aos marítimos que operavam na Costa da Caparica, na arte de arrastar para terra, e que no inverno operavam no rio Tejo. No ano seguinte logo se observou a sua importância. O saveiro "Portugal", da companha Vitoriano, formada por 18 homens, naufragou na madrugada do dia 11 de abril de 1904 a cerca de 20 braças de distância de terra na Costa da Caparica. Não se tratou de mais um caso de bravura e coragem desmedidas, e sim um caso de alteração repentina das condições do mar. O mestre António Manuel partiu com o mar calmo e sereno, confiante num bom dia de pesca, e acabou a tentar salvar a sua vida e a vida dos seus homens, com grande audácia, ainda assim, tendo a lamentar a perda de um deles, como se observa na transcrição a seguir.

> "Pela madrugada de 11 de Abril, como o mar estivesse sereno, muito calmo, o arrais António Manuel foi para o mar no saveiro com a companha formada por 18 homens. A pesca devia ser boa e eles animados, cheios de esperança, lançaram a rede a 8 cordas de 116 braças de distância da praia onde ficara três homens guardando a corda da *panda*. No ar viravam a proa, deixavam cair a rede nas águas até então serenas e logo agitadas quando a maré começou a encher. O arrais franziu o sobrolho e disse: Toca a virar para terra! Já estavam com as esperanças perdidas no resultado da pesca e buscavam apenas alcançar a praia. Neste momento, à distância de 20 braças, uma onde galgou o saveiro e logo outra, depois mais faziam levantar aquele frágil tabuado que conduzia 18 tripulantes. Já estava perdido o governo e o mar era cada vez maior, mais forte, erguendo sempre o barco e acabando por emborca-lo. Os homens lutavam com as ondas na ardente esperança de alcançarem a praia, uns nadavam vigorosamente, outros agarravam-se numa ansiedade ao barco, enquanto de terra vinha um grande alarido da população que correra para a borda do mar. Luzia já a manhã, alguns náufragos chegavam, eram abraçados entre lágrimas. Fazia-se um grave silencio quando se procedeu à chamada da companha e foi uma geral desolação quando se notou a falta de dois homens. Três companheiros atiraram-se de novo à água, nadaram em direcção ao barco e conduziram consigo o pescador Rafael Simões que ainda encontraram agarrado ao barco. Nisso vê-se à tona de água um vulto. É o companheiro que falta. Correm a busca-lo e vêem ser José Rodrigues, um pobre moço e a única vítima desse lamentável desastre que veio lançar o luto na vida trabalhadora e árdua dos pobres pescadores" (Jornal de Almada, Ano XXVII, n.º 1612, de 16 de abril de 1982, p. 16).

Nesse dia, a tragédia bateu à porta dos marítimos capariçanos, foi dolorosa, mas no âmbito do socorro a náufragos foi a grandeza dos seus atos destes Homens que ficou para os Anais da História. Realça-se Joaquim Marques, um arrais caparicano, que na segunda metade do século XX lançou-se ao mar, estando este agreste, para ajudar no salvamento da tripulação do carregueiro italiano Laura Scottin, de transporte de minério, que naufragou mesmo em frente à Lota da Costa, o que lhe valeu o louvor que consta da página seguinte.

Com esta revisão do regulamento do serviço de socorros a náufragos, o prazo para as tripulações ficarem excluídas de todo o serviço militar, que, como já dissemos, era um dos principais incentivos à integração nas fileiras dos socorros a náufragos, passou de dois para quatro anos de serviço ininterrupto ao serviço dos barcos salva-vidas pertencentes ao Instituto. Os sócios podiam ser honorários, benfeitores, doadores e subscritores, era nestes últimos que se enquadrava a generalidade dos pescadores, que, para além da joia de 1$000 réis ainda tinham de pagar mensalmente uma quota, de que podiam escolher o valor, mas que, no mínimo, tinha de ser de 100 réis. As várias comissões locais do Instituto, com especial destaque para a de Paço de Arcos, tinham uma missão essencial na proteção e socorro aos pescadores do Tejo, na zona de entrecabos e água adjacentes, sendo de destacar a título de prevenção o auxílio ao capitão do Porto de Lisboa e demais autoridades locais no sentido de evitar

a ida de pescadores para o mar em situação de previsibilidade de mau tempo, incumbência que ficava em primeiro lugar a cargo do marítimo presidente da irmandade ou compromisso marítimo, caso fizesse parte da Comissão, se não, de qualquer outro indivíduo estranho à comissão local, primeiro, que quisesse aceitar o desafio e a responsabilidade, segundo, que fosse um homem respeitado localmente pelo seu profissionalismos, de reconhecida competência e provada coragem marítima (n.º 7 do art.º 43.º) (AAVV., 1904, p. 168-183).



FIGURA 51 | Diploma de Louvor concedido a Joaquim Marques, marítimo, por no dia 8 de março de 1967, se ter atirado ao mar, na Costa da Caparica, a fim de colaborar no salvamento dos tripulantes do navio italiano Laura Scottin, o que conseguiu com certa dificuldade, por o mar se apresentar com vaga grossa e por muito vento, concedido em 1 de setembro de 1967, pelo Diretor do Instituto de Socorros a Náufragos (transcrição do Diploma).
OBS: Joaquim Marques, nascido a 1926 e já falecido, foi proprietário, armador e arrais da lancha de nome "Caparicana", registada para a pesca local, destruída num dia de vendaval e substituída por uma outra de nome "Joana D Arque", que operava no Mar da Caparica, com excessão de períodos de tempo agreste, momentos em que deslocava a operação para o rio Tejo, como faziam os demais marítimos caparicanos. É pai de Paulo Marques, também marítimo caparicano, que gentilmente cedeu a cópia deste Diploma, em 29.12.2019.

Quanto à pesca de águas marítimas, nos primeiros anos do século XX, demarcou-se como a mais significativa e a mais importante em quantidades capturadas, como acontecia no antecedente. Os problemas da utilização de artes daninhas e, em consequência, da sistemática destruição de juvenis, adensavam-se, e os vários países reconheciam a necessidade de se conjugarem esforços a nível internacional para a promoção e incrementação racional das pescarias. No Congresso de Copenhaga, de 1902, que fundaria o Conselho Internacional para o Estudo do Mar (International Council for the Exploration of the Sea (ICES), em inglês), foi Charles Bénard a pronunciar uma conferência onde caracterizou a ação devastadora exercida pelos arrastões a vapor no nosso planalto continental, considerados ainda hoje válidos. Quanto à pesca realizada no contexto da Capitania do Porto de Lisboa – rio Tejo, local e costeira, polivalente e tradicional/artesanal, tinha grande importância em valor e era nuclear para a sobrevivência das comunidades de pescadores instaladas nas margens do estuário.[559]

[559] A partir de uma notícia intitulada "Fabrica de Guanos de Peixe" e publicada no O Domingo: Semanário Noticioso, Litterario e Agricola, de 20 de dezembro de 1903, sabemos que já nesta altura estava a funcionar uma fábrica de preparação de guanos de peixe para produção de fertilizantes para utilizar na agricultura, adequados para fertilizar cereais, leguminosas, hortas, batatas, vinhais, etc. A fábrica foi instalada no Alto do Bairro da Barrosa, no Montijo, denominava-se Empresa de Adubos Artificiais e tinha escritório no Largo de São Paulo, n.º 12, 1.º Dto. Esta nova fábrica rentabilizou a atividade da pesca, e foi responsável por uma mais estreita, e mutuamente proveitosa, relação entre as atividades agrícola e piscatória (O Domingo: Semanário Noticioso,

Aliás, nesse segmento era uma das mais importantes de todo o reino. No Congresso de Pescarias realizado em 1904, em Viana do Castelo, presidido pelo naturalista Alberto Girard, onde estiveram representadas várias associações da classe piscatória, nomeadamente a do Seixal, o tema foi igualmente trabalhado.

Com rigor, neste Congresso procurou-se as melhores resoluções para os seguintes problemas: (i) meios de evitar a diminuição da pesca em águas fluviais; (ii) repovoamento das águas piscosas; (iii) aperfeiçoamento dos engenhos e embarcações; (iv) proteção do Estado à indústria de pesca; (v) instrução das populações marítimas; (vi) melhoramento da condição da classe marítima pelo corporativismo, e união dos esforços da classe dentro da Liga Naval Portuguesa; (vii) criação imediata de escolas regionais com auxílio da Liga Naval, e instituição de seguro mútuo para embarcações e engenhos de pesca (Jornal do Pescador, Ano VI, n.º 66, 1944, p. 12). Neste congresso foram inúmeras as críticas aos vários métodos de pesca em água fluviais, com foco nos rios Lima e Cávado, e foram apresentadas várias medidas para reverter essa situação danosa, inclusive em águas marítimas, especialmente a norte do Douro (Jornal do Pescador, Ano VI, n.º 71, 1944, p. 11-12).[560]

A generalidade destas questões não teve resolução, sendo talvez exceção a questão do socorro e seguro mútuo, já que a Liga Naval Portuguesa criou no mesmo ano a "Caixa de Pensões a Marítimos Inválidos", com a missão de atribuir uma pensão aos sócios permanentemente incapacitados para o trabalho, e socorrer com auxílio pecuniário o luto das famílias dos sócios, dentre outras. Todos os marítimos podiam inscrever-se nesta instituição de previdência, incluindo os pescadores do Tejo e Costa da Caparica, e fazia parte dos seus deveres o pagamento de uma quota mensal à caixa de pensões correspondente ao grau de inscrição, que nos termos do artigo 11.º do Regulamento da Caixa de Pensões a Marítimos Inválidos, aprovado por Portaria de 21 de abril de 1904 (Diário do Governo n.º 133 de 18 de junho), e alterado e republicado pela Portaria de 16 de dezembro de 1904 (Diário do Governo n.º 285 de 19 de dezembro)[561], era de 400 réis para o primeiro grau, de 300 réis para o segundo, de 200 réis para o terceiro e de 80 réis para o quarto (AAVV., 1905, p. 557). Os pescadores do Tejo podiam inscrever-se pela taxa mínima de 20 réis por semana (AAVV., 1905, p. 129-131; 557-559; Ribeiro, 1907, p. 388-389).

Outras questões, como as relacionadas com o sistema de arrasto de fundo, agravaram-se. Depois de expirado o prazo de dez anos para a completa extinção das embarcações de pesca que utilizavam redes de arrastar pelo fundo, previsto no regulamento de 30 de julho de 1891 (AAVV., 1907, p. 29), e de essa situação ter sido protelada por mais dois anos pela Portaria de 1 de fevereiro de 1902 (AAVV., 1903, p. 21), e, novamente, pelo despacho ministerial de 20 de dezembro de 1903, para que se fizessem estudos sobre o assunto, situações já referidas anteriormente, o ensejo que voltou a ser protelado pelo Decreto de 17 de março de 1906, publicado no Diário do Governo n.º 62 de 20 de março, do mesmo ano, que estabeleceu várias providências relativas ao exercício da pesca a vapores com redes a reboque, e merece análise cuidada.

O Decreto de 17 de março de 1906 procurou valorizar a nossa riqueza piscícola e a importância económica da indústria da pesca nacional pelos milhares de pescadores que empregava e por servir de sustento às suas numerosas famílias, e por permitir a existência de várias atividades conexas, como os comerciantes, vendedores e intermediários, sendo que estes últimos aumentaram substancialmente nesta altura, fruto da atividade de vapores estrangeiros a pescar nas nossas águas, a salicultura, as conservas, e mais indiretamente a construção naval e a marinha mercante (AAVV., 1907a, p. 164-165). Neste mesmo ano, de 1906, foi concedida licença à Sociedade Nacional de Pesca-Limitada para ter um estabelecimento de preparação de peixe na sua propriedade do Moinho da Torre (Arquivo Municipal do Seixal. Livro de registos e alvarás, *apud* Nabais, 1982a, p. 64, 100). No entanto, esta valorização faz-se, também, pondo em foco a ameaça externa: "cincoenta vapores estrangeiros exercem a pesca intensiva de arrasto fora das nossas aguas territoriaes, trazendo uma grande parte do producto da sua pesca aos nossos mercados, mas levando tambem outra a mercados estranhos" (AAVV., 1907a, p. 164).

É um facto, Portugal queria expandir as suas águas jurisdicionais que nesta altura eram apenas de três milhas da costa, por reconhecimento internacional, no sentido de proteger os seus recursos piscícolas dos vapores estrangeiros, mas as demais nações frustravam essa expectativa nas conferências internacionais. Em resposta, que surge com este Diploma, no qual Portugal adota o "princípio de liberdade de matrícula" nas pescas para fora das três milhas da costa como forma de igualar as

Litterario e Agricola, 20 de dezembro de 1903, p. 1; 13 de maio de 1906, p. 4; Pimentel, 1908, p. 111; Câmara Municipal do Montijo, 2001, p. 25-26).

[560] Alguns trechos dessas teses, que correspondem às partes mais importantes, foram transcritas neste número do Jornal do Pescador.

[561] Com esta alteração ampliou o número de graus, que passaram de dois para quatro, e de um mínimo de 200 réis/mês para um mínimo de 80 réis/mês (AAVV., 1905, p. 129).

condições de laboração das embarcações nacionais, às condições de operação das embarcações estrangeiras a pescar nas nossas águas, o que se enquadra na teoria da "tragédia dos comuns" de Garrett Hardin (1968). Ou seja, perante a maior predação das embarcações estrangeiros retiram-se os bloqueios às embarcações nacionais da pesca do arrasto de fundo, antes classificadas como daninhas, para que pudessem pescar o mesmo, ou ainda mais, desde que fora da faixa das três milhas da costa. O que, na verdade, era quase irrelevante face à situação degradante em que se encontravam as nossas pescarias, como se observa da radiografia feita à atividade: "faltam cartas de pesca que forneçam aos pescadores as necessarias indicações; não se tem feito experiencias com novos apparelhos, que substituiriam com vantagem os actuaes, o que serviria de valioso exemplo e incentivo; não está feito o estudo completo das especies biologicas, alem de muitos outros; e tem havido lamentavel carencia de fiscalização, indispensavel para evitar que mutuamente se prejudiquem os pescadores, vigiando o exacto cumprimento dos regulamentos, e defender as especies ichthyologicas (…)" (AAVV., 1907a, p. 165).

Esta liberdade de matrícula para competir com as embarcações estrangeiras era na verdade um impedimento de matrícula para os pequenos arrastões do Barreiro e do Seixal, porque operavam dentro da faixa das três milhas, e, por esse motivo, já tinham sido por diversas vezes proibidas. No entanto, neste espírito de liberalização da pesca do arrasto, também os barcos das tartaranhas que nesta data se encontravam matriculados foram toleradas, uma vez mais, "até final extinção", mas continuava a ser-lhes proibido "grandes reparações, taes como são definidas no artigo 489.º do Codigo Commercial Português", para forçar a sua extinção natural, a ocorrer quando estas embarcações não tivessem mais condições de operar na faina (art.º 9.º) (AAVV., 1907a, p. 165).

Tal decisão, justificada por estes motivos, era profundamente errada, e, naturalmente, antevia-se que pudesse gerar confusão, porque para além de colocar em confronto os grandes armadores de nações diversas, o que era negativo para o equilíbrio biológico das espécies ("tragédia dos comuns"), também colocava em confronto os grandes armadores e os pequenos pescadores nacionais, cujo historial de desentendimentos e confrontos, já anteriormente abordado, disso não deixava dúvidas. E, de facto, esses conflitos não demoraram a aparecer, sucedendo-se nos meses seguintes as reclamações dos pescadores, um pouco por todo o país, o que levou à suspensão temporária das matrículas para novos vapores de pesca até que a situação fosse estudada e resolvida, pelo Decreto de 6 de novembro de 1906, publicado no Diário do Governo n.º 261, de 17 de novembro (do mesmo ano) (AAVV., 1907a, p. 707).[562] Os pescadores da Aldeia Galega do Ribatejo, não satisfeitos com a situação, solicitaram providências acerca da entrada de vapores estrangeiros no porto de Lisboa com peixe capturado com redes de arrastar, o que teve a anuência do Administrador do Concelho como se observa na sua comunicação ao Governo Civil, de 12 de novembro de 1906 (AMM, Livros de Registo dos Ofícios expedidos e circulares, Ofício n.º 516 do Administrador do Concelho ao Governo Civil, de 12 de novembro de 1906, fl. 30 v.).[563]

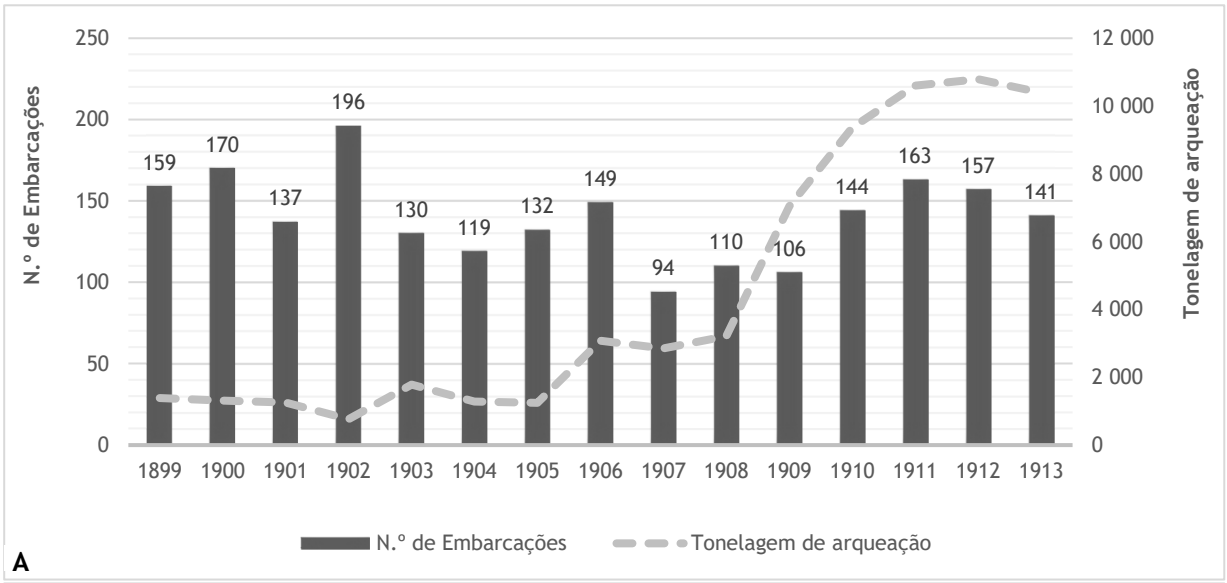
De notar que o Decreto de 17 de março de 1906, no seu artigo 6.º, faz a primeira tentativa de estabelecimento do serviço de pesagem e contagem das pescarias para efeitos estatísticos, o que era essencial para a gestão das pescas, ao obrigar à pesagem de todo o pescado capturado pelos vapores nacionais com redes a reboque, com discriminação pelas principais espécies (AAVV., 1907a, p. 165). Apesar da importância desta medida que permitia saber quanto se pescou, e não só o valor do que se pescou, a determinação não foi cumprida, provavelmente pelas dificuldades de desembarque do pescado que existiam nessa altura.

A seguir e até ao final deste subcapítulo apresentamos alguns gráficos e quadros que evidenciam a importância global das pescarias realizadas no estuário do Tejo até ao fim da Monarquia, quer quanto à pesca de águas salobras quer quanto à pesca de águas marítimas, com enfoque nas espécies capturadas e respetivos valores de venda, no número de embarcações e seu valor, no número de artes e seu valor, no número de pescadores adultos e menores e, a nível das comunidades estuarinas, sempre que possível, no número de embarcações e artes, e no tipo de artes, de espécies capturadas e de pescadores envolvidos na atividade.

[562] "em consideração as reclamações feitas pelos pescadores, tanto do norte como do sul do país, contra a pesca do arrasto exercida pelos vapores, e attendendo á complexidade de tão importante assunto: ha por bem determinar que fiquem suspensas temporariamente as matriculas para novos vapores de pesca, até que elle seja devidamente estudado pela estações competentes e superiormente resolvido" (AAVV., 1907a, p. 707).

[563] "em resposta ao officio de V. Ex.ª datado de 3 do corrente, que acompanhou a representação, que devolvo, em que a classe piscatória d´esta vila pede providências acerca da entrada no porto de Lisboa, de vapores estrangeiros com carga de peixe e de pesca feita com redes de arrastar, tenho a honra de informar a V. Ex.ª que entendo ser de toda a justiça o deferir-se a pretensão da suplicante attenda a attribulada e grave situação em que effectivamente e pelos motivos acima referidos, se encontra a mencionada classe" (AMM, Livros de Registo dos Ofícios expedidos e circulares, Ofício n.º 516 do Administrador do Concelho ao Governo Civil, de 12 de novembro de 1906, fl. 30 v.).

No que se refere ao pessoal e material (embarcações e artes) empregue nas pescarias de águas marítimas dentro dos limites da Capitania do Porto de Lisboa, nos dois gráficos seguintes (5-A e 5-B) verifica-se que o número de embarcações decresceu entre 1902 e 1909, período em que o seu valor económico aumentou e que a tonelagem de arqueação manteve sempre uma trajetória ascendente, exponencial, a partir de 1908. Verifica-se ainda que o número de artes se manteve estável, à exceção do ano de 1902, em que o valor global aumentou substancialmente.



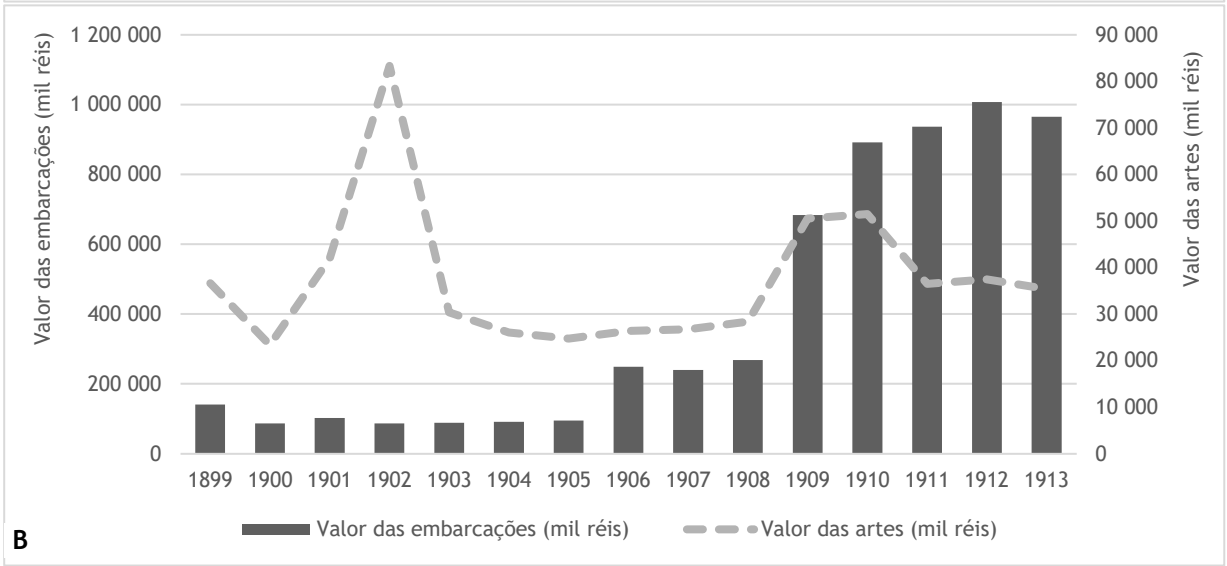


GRÁFICO 5 | Número de embarcações e respetiva tonelagem de arqueação, e valor das embarcações e das artes (redes e outros aparelhos) empregues na pesca em águas marítimas da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1899 e 1913.

Fonte: Ministério da Marinha, 1901, p. 68-69; 1902, p.70-71; 1903, p.76-77; 1904a, p.78-79; 1904b, p. 88-89; 1905, p. 76-77; 1907, p.80-81; 1908, p.84-85; 1909, p.188-189; 1910, p.164-165; 1911a, p.169; 1911b, p.141; 1913, p. 256-257; 1914a, p. 250-251; 1914b, p. 138-139.

Notas: Para uniformizar os dados, os valores monetários em "Réis" e "Escudos" foram convertidos para "mil réis". Na tabela A do Apêndice I.4. constam os valores de base em "Réis", "Mil Réis" e "Escudos", e na tabela B os valores entre 1903 e 1913 convertidos para euros para efeitos comparativos. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I. No gráfico A foi aplicado rótulo de dados à variável "N.º de Embarcações".

A tonelagem de arqueação até 1905 é expressa em metros cúbicos, uma vez que nas estatísticas os dados aparecem como "tonelagem de arqueação (metros cúbicos)". A partir de 1906, inclusive, são dados adimensionais, primeiro, porque nas estatísticas os dados aparecem como "tonelagem de arqueação embarcações", e segundo, porque quando não há referência em contrário a tonelagem de arqueação das embarcações refere-se à tonelagem de arqueação bruta (TAB). Neste sentido, e por não se verificaram variações significativas nos valores antes e depois 1906 (o que não deixa de ser estranho, uma vez que os valores de arqueação bruta são significativamente inferiores aos valores dos espaços dos fechados do navio medidos em metros cúbicos), os dados dos vários anos foram todos representados na mesma variável no mesmo gráfico. **Esta disposição referente à arqueação é válida para todos os gráficos e quadros doravante apresentados até ao final da Monarquia.** Para mais informação sobre dimensões de sinal e tonelagens, sugere-se a consulta de Castello-Branco (1981, p. 30-32).

Quanto ao número de pescadores empregues nas pescarias de águas marítimas dentro dos limites da Capitania do Porto de Lisboa, no gráfico a seguir verifica-se que seguiu uma trajetória ascendente, mas com fortes oscilações, onde se destaca o decrescimento em 1902 e 1909, e o aumento exponencial em 1910, que se pode justificar pela Implementação da República. Nesta altura os pescadores não eram todos adultos, laboravam na faina menores a auxiliar os adultos, sendo que a maior idade se atingia aos 21 anos. Os dados desta altura permitem apurar uma tendência: à medida que o número de adultos vai aumentando, o número de menores segue a mesma tendência, de que se citam alguns exemplos: em 1906, dos 1150 pescadores 7 eram menores; em 1907 dos 1388 pescadores 74 eram menores; em 1910 dos 2776 pescadores 95 eram menores; em 1913 dos 1926 pescadores 241 eram menores.

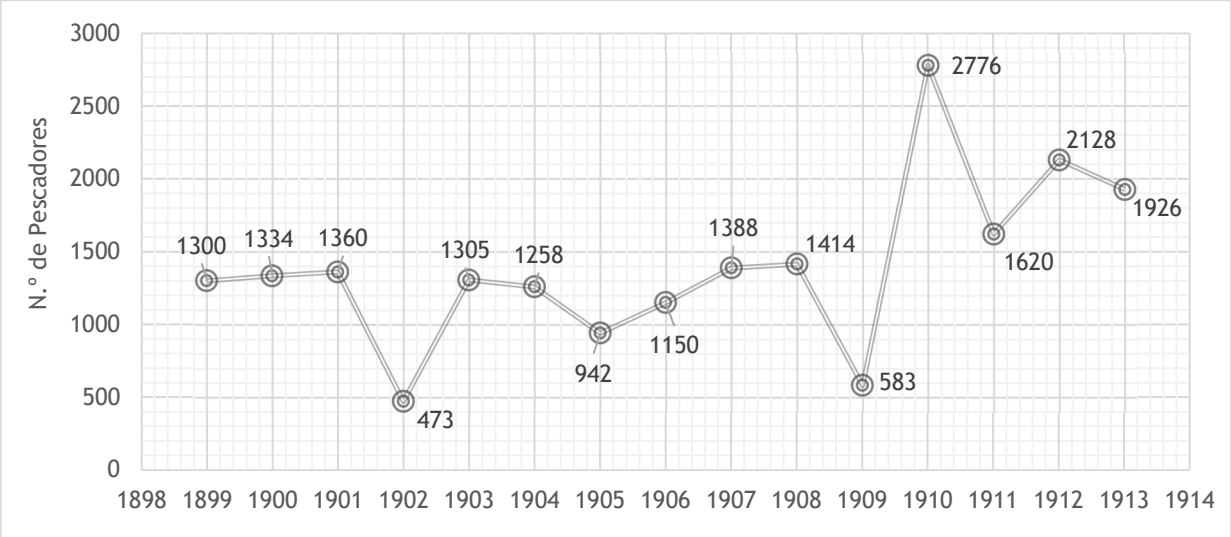


GRÁFICO 6 | Número de pescadores empregues na pesca em águas marítimas da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1899 e 1913.

Fonte: Ministério da Marinha, 1901, p. 68-69; 1902, p.70-71; 1903, p.76-77; 1904a, p.78-79; 1904b, p. 88-89; 1905, p. 76-77; 1907, p.80-81; 1908, p.84-85; 1909, p.188-189; 1910, p.164-165; 1911a, p.169; 1911b, p.141; 1913, p. 256-257; 1914a, p. 250-251; 1914b, p. 138-139.

Nota: O número apresentado tem por base os pescadores que pagaram a capacitação para socorros a náufragos na Capitania do Porto de Lisboa, não contempla, portanto, os que não efetuaram esse pagamento. A partir de 1906 as estatísticas das pescas individualizam "Homens" e "Menores", cujos dados completos podem ser consultados no apêndice I.4.

Refira-se que, por esta altura, e sobretudo no tempo precedente, as regras de admissão de menores ao trabalho não eram nada restritivas, sendo que quase todos os menores trabalhavam para ajudar no sustento da casa e da família.[564] Contudo, a situação era diferente no caso das pescas local e longínqua e da marinha mercante, atividades para as quais eram os próprios jovens que tomavam a iniciativa de se inscreverem, como forma de fugir ao recrutamento da armada, tal como se observa das Portarias de 9 de fevereiro, de 8 de abril e de 27 de outubro, e do Decreto de 8 de julho, diplomas de 1863. Mesmo com a aprovação do regulamento do recrutamento marítimo para o ano de 1863, que introduziu uma condição que efetivamente reduzia a margem de fuga ao recrutamento militar (Vasconcellos, 1863, p. 373-381)[565], os mancebos encontravam forma de a contornar:

[564] Os menores lidavam diariamente com o risco de morte, de saúde e segurança nas pescarias. Era assim no Tejo, em Portugal, e nos demais países. Dentre os principais riscos destaca-se a morte por afogamento, quer fosse por cair à água enquanto andavam embarcados, ou quando a embarcação em que andavam afundava ou virava. As embarcações mais pequenas, que eram as que mais empregavam os menores, eram também as que tinham mais carência em condições e equipamento de segurança, tais como flutuadores ou linhas de segurança. Do ponto de vista da saúde, os menores eram afetados especialmente por distúrbios de tensão e outros que afetavam o sistema músculo-esquelético, por exemplo, dores nas costas, bem como por bolhas nas mãos e nos pés, enquanto não estavam rotinados nesta vida marinha, lacerações e muita exaustão por estarem de pé e curvados durante várias horas durante as atividades após a faina, por exemplo, na limpeza, processamento ou venda do pescado, e de reparação de redes e embarcações. No processamento do pescado trabalhavam com ferramentas de corte, o que podia provocar lesões, e da sua participação no processo de conservação resultavam problemas respiratórios devido à inalação de fumo, durante a preparação do peixe fumado, por exemplo.

[565] "os documentos unicamente adminssiveis para provar a qualidade de mestres ou arraes de barcos de pesca são as certidões passadas pela alfandega da localidade a que pertencerem os reclamantes, declarando-se n´ellas expressamente se elles tinham essa qualidade no principio do anno em que foram recenseados" (n.º 3 do art.º 19.º da Portaria de 15 de dezembro de 1862, publicado no Diário de Lisboa n.º 286 de 18 de dezembro de 1862) (Vasconcellos, 1863, p. 373-381).

A seguir algumas das principais orientações:

(i) Muitos jovens, com a cumplicidade dos seus pais, eram matriculados como mestres ou arrais de barcos de pesca sem terem a idade mínima,que era de vinte anos completos, e, portanto, sem possuírem comprovada experiência para governar as embarcações numa das atividades mais perigosas do mundo laboral, e outros, que já tinham a idade mínima, eram matriculados como mestres e arrais de barcos de pesca degradados/inativos que não podiam andar na faina. Ainda havia os pais que sendo arrais de pesca, também inscreviam os filhos como arrais de pesca da mesma embarcação, mas quem exercia a função de arrais eram os pais, os filhos apenas ajudavam nas tarefas de pesca e a "ocupar espaço a bordo".
Estas eram apenas algumas das estratégias que permitiam obter a certidão emitida pela alfândega em como estavam inscritos como arrais de pesca, e assim escapar ao recenseamento militar (Portaria de 9 de fevereiro de 1863, publicada no Diário de Lisboa n.º 31 de 10 de fevereiro de 1863; Vasconcellos, 1864, p. 53). Já se observava, nesta altura, uma tendência muito efetiva para ladear as regras[566], e quase tudo servia para evitar o recrutamento. O Governo atuava de forma reativa, ia produzindo legislação de forma a anular os mecanismos de fuga, que, no entanto, nunca conseguiu antecipar. Neste jogo, os potenciais infratores – mancebos que evitavam integrar o contingente do exército de terra - andavam sempre à frente, uma realidade pelo menos desde a aprovação do regulamento para o recrutamento do Exército, pelo Decreto de 9 de julho de 1842 (Silva, 1842, p. 267), e visível na produção legislativa subsequente, nomeadamente as Portarias de 15 de dezembro de 1862 e de 9 de fevereiro de 1863 (Vasconcellos, 1863, p. 373-381; 1864, p. 53), ou, mais tarde, a Portaria de 27 de janeiro de 1870, publicada no Diário do governo n.º 26 de 4 de fevereiro, que colocou fim a uma das maiores injustiças[567] do recenseamento (AAVV., 1871, p. 125-126).

(ii) Muitos menores, entre os 14 e os 21 anos, integravam a tripulação dos navios mercantes e de pesca longínqua com o objetivo de desembarcar em portos estrangeiros para aí se empregarem em diferentes ofícios (Junior, 1894, p. 15-17, 19-20). A Portaria de 8 de abril de 1863, estabelece os 21 anos como a idade mínima para embarcar para fora do reino aos menores sem tutor, que não tinham um responsável para assumir as consequências caso não regressassem, de forma a mitigar a evasão de refratários, que não compareciam ao serviço militar após a convocação, e a combater a emigração clandestina, e os capitães dos portos passam a ser responsabilizados se matricularem nas suas tripulações indivíduos com menos de vinte e um anos de idade completos (AAVV., 1891, p. 122-123).

(iii) O Decreto de 8 de julho de 1863, determina que só indivíduos com vinte e um anos completos de idade é que podem ser inscritos como mestres ou arrais em embarcações de pesca, advogando que só nessa idade os indivíduos atingiam a capacidade plena de responsabilidade civil.[568] Era uma forma de impedir a inscrição na qualidade de mestres e de arrais de indivíduos entre os 14 e os 16 anos, que, como já referimos, o faziam muitas vezes para se aproveitarem da condição de isenção do recrutamento da armada, como já referimos anteriormente (AAVV., 1891, p. 123; Junior, 1894, p. 19);

(iv) A Portaria de 27 de outubro de 1863, que basicamente clarifica a Portaria de 8 de abril, determina que as embarcações e as suas tripulações passam a ser inscritas nas Capitanias dos Portos, enquanto até então eram matriculadas nas alfândegas, para permitir uma melhor ação fiscalizadora, mitigar o contrabando, e colocar os marítimos debaixo dos olhos da Polícia Marítima, como se cita: " (…) já porque muitos barcos, evitando rigoroso fiscalisação das capitanias dos portos, vão matricular-se nas alfândegas na qualidade de pescadores, quando o não são, indo muitos d´elles empregar-se em contrabando: já porque muitos refractarios conseguem evadir-se, matriculando-se nas alfândegas como fazendo parte das companhias dos ditos barcos, o que não succederia se a matricula fosse feita nas capitanias" (Junior, 1894, p. 19). Nesta Portaria é referido que entre 1860-1861 conseguiram evadir-se mais de duzentos refratários em barcos matriculados como destinados à pesca nos mares de Larache (AAVV., 1891, p. 124-125; Junior, 1894, p. 19).

(v) Como já referimos, era aplicável às tripulações dos barcos de pesca, quer fossem à vela ou a vapor, particulares ou da administração pública, o Código Penal e Disciplinar da Marinha Mercante (AAVV., 1875, p. 31-32; AAVV., 1891, p. 154; Junior, 1894, p. 59)

[566] A esse efeito observe-se como Ramalho Ortigão se pronunciou sobre os homens da Póvoa de Varzim: "é incomparável e única a aversão do poveiro ao serviço militar" (Ortigão, 1876, p. 57).

[567] Determinou que a isenção dos marítimos ao serviço militar na armada, por motivo de serem arrais de barco de pesca não era uma causa permanente de exclusão do recenseamento, pelo que todos os marítimos teriam de se inscrever anualmente, salvo quando comprovassem que subsistia a exclusão. Até então, por serem arrais de pesca, eram excluídos do apuramento permanente, ou seja, esgueiravam-se permanentemente ao serviço militar, daí muitos fazerem inscrições fictícias como arrais de pesca (AAVV., 1871, p. 125-126).

[568] Eram matriculados "(…) em idade tal que não possam elles cabalmente desempenhar as respetivas obrigações e assumir, como essencialmente importa, completa responsabilidade pelos seus actos" (Junior, 1894, p. 16).

Ainda no âmbito da pesca em águas marítimas, ou seja, que eram realizadas no mar, é possível fazer uma análise mais pormenorizada e individual das comunidades de pescadores do estuário e da zona entrecabos, que também operavam no rio Tejo, ao longo da última década da Monarquia, nomeadamente da Costa da Caparica, da Trafaria, de Pedrouços, de Paço de Arcos, de Belém, do Seixal, do Barreiro e de Lisboa, que em 1908 aparece referida como "Caes do Sodré". Quanto maior é a proximidade do mar maior é a especialização e vocação da comunidade piscatória para a pesca de águas marítimas, o que acontece quase numa relação direta.

A comunidade de pescadores da Costa da Caparica, localizada na margem esquerda da desembocadura na zona entrecabos, registou um decréscimo acentuado de embarcações de pesca e respetiva arqueação, ao contrário do que aconteceu com as artes de pesca, geralmente redes de cercar e arrastar para terra e algumas vezes aparelhos de anzol, cujo número de unidades ativas se manteve estável. No oposto, o número de pescadores sustentou uma evolução crescente, como se verifica no quadro seguinte.

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				REDES E APARELHOS		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1899	54	130,720	228	Redes de arrastar	38	Sardinha, carapau e outras
1900	19	130,720	247	Redes de arrastar	38	Sardinha
1901	20	137,600	420	Redes de arrastar para terra		Sardinha
1903	20	137,600	420	Rede de arrastar para a terra		Sardinha, carapau
1904	23	158,240	299	Redes de arrastar (cercar para a terra)	8	Sardinha, carapau
1905	23	127,040	299	Artes de arrastar e aparelho de anzol	46	Sardinha e robalo
1906	33	127,040	299	Artes de arrastar e aparelho de anzol	46	Sardinha e robalo
1907	16	104,070	368	Artes de arrastar para terra	32	Sardinha
1908	18	116,760	378	Redes de arrastar para terra	36	Sardinha, carapau e outras

QUADRO 6| Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores da Costa da Caparica, entre 1899 e 1908.

Fonte: Ministério da Marinha, 1901a, p. 78-79; 1902, p. 80-81; 1903, p. 86-87; 1904b, p. 102-103; 1905, p. 88-89; 1907, p. 94-95; 1908, p. 100-103; 1909, p. 204-205; 1910, p. 184-185.

Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados. No que se refere à arqueação, aplica-se neste quadro e nos seguintes o referido na nota do gráfico n.º 5 (até 1906 os dados são expressos em metros cúbicos, e a partir daí, inclusive, em tonelagem de arqueação bruta).

Importa salientar que as embarcações de pesca estavam registadas na Delegação Marítima da Trafaria, e foram consideradas neste trabalho porque entre novembro/dezembro e março/abril, devido à impetuosidade do Mar da Caparica, desde a zona costeira da Cova do Vapor até à Lagoa de Albufeira, os mestres deslocavam as embarcações de pesca para operarem nas águas mais calmas do rio Tejo, onde nesse período ganhavam o sustento para si e para as suas famílias, reduzindo o número de tripulantes por embarcação. Importa referir que a pesca no rio Tejo demandava menos homens que a pesca da arte da xávega, de arrasto para a terra, e as tripulações eram ajustadas consoante as necessidades. Ainda hoje assim acontece.

Nos dados do IV Recenseamento Geral da População, regulamentado pelo Decreto de 3 de agosto de 1900 e realizado a 1 de dezembro de 1900, o concelho de Almada que englobava as freguesias de Almada (São Tiago) e Caparica (Nossa Senhora do Monte), tinha 938 pessoas residentes e empregues na profissão de "pesca e caça". Destas, 481 exerciam a profissão, sendo 479 do sexo masculino e 2 do sexo feminino, 94 masculinos com menos de 20 anos, 266 masculinos entre os 20 e os 39 anos, 130 masculinos e 1 feminino entre os 40 e os 59 anos, e 49 masculinos e 1 feminino com mais de 60 anos. As restantes eram 457 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 233 com menos de 14 anos, 117 masculinas e 116 femininas, e 224 com mais de 14 anos, 7 masculinas e 217 femininas (Ministério dos

Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 168; 1906, p. 96-97).

Não havendo pesca de águas salobras na Costa da Caparica, é de assumir que estes valores se referem em exclusivo à atividade pesqueira em águas marítimas, e assim comparáveis com as estatísticas especificas das pescas. No entanto, os dados não têm qualquer equivalência, o que também mostra a invalidade das estatísticas gerais para apuramento de informação sobre a atividade pesqueira.

A comunidade piscatória da Trafaria, localizada na margem esquerda a jusante do canal da embocadura, apresenta uma tendência semelhante à verificada na Costa da Caparica. Não obstante as lacunas dos dados recolhidos, é possível inferir que existiu um decréscimo de embarcações e respetiva arqueação e uma forte oscilação no número de artes e no número de pescadores, ainda que, no cômputo geral, estas duas últimas variáveis apresentem uma tendência ligeiramente crescente, como se observa no quadro a seguir. Refira-se ainda, como tendência geral observada nesta comunidade, que as tarrafas eram utilizadas para a captura da sardinha, as mugeiras eram empregues na pesca de água salobra e fluvial, e os aparelhos de anzol eram direcionados ao pargo e ao safio. Em todo este período os "Homens" (adultos) são auxiliados por "menores" nas tarefas da faina, mas só a partir de 1907 é que tal consta dos dados oficiais, com a seguinte descrição: em 1907 o número de pescadores total era de 137, que correspondia a 131 adultos e 6 menores, e em 1908 o número total de pescadores diminuiu para 124, destes 117 adultos e 7 menores. Ou seja, a tendência do número de menores na faina é crescente, como já antes tínhamos verificado em outra ocasião.

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				**REDES E APARELHOS**		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1899	54	183,000	111	Diversas redes e aparelhos	61	Diversas espécies
1900	49	169,000	201	Diversas redes e aparelhos	*	Diversas espécies
1901	28	132,000	177	Diversas redes e aparelhos	*	Corvinas, arrais, etc.
1903	28	132,000	177	Eram utilizadas corvineiras para capturar corvina e cação, tresmalhos para capturar tainha, chinchorros para capturar tainha, linguado e cherne, e tarrafas para capturar espécies diversas.		
1904	29	150,000	142	Tarrafas, chinchas, corvineiras, tresmalhos, etc.	*	Diversas espécies
1905	42	133,900	102	Tarrafas, mugeiras, e aparelhos de anzol	16	Sardinha, tainha, robalo, pargo e safio
1905	10	23,760	*	Servem nestas dez embarcações parte do pessoal que guarnecia as 42 embarcações empregadas com redes "tarrafas", "mugeiras" e "aparelhos de anzol"		
1906	42	133,900	102	Tarrafas, mugeiras, e aparelhos de anzol	16	Sardinha, tainha, robalo, pargo e safio
1906	10	23,760	*	Estas dez embarcações, vulgarmente conhecidas por "embarcações de picada", eram afetas à condução do pescado.		
1907	18	86,120	137 (131 homens e 6 menores)	Tarrafas e Sardinheiras (captura sardinha)	92 Sardinheiras e 3 tarrafas	Sardinha
1908	18	100,880	124 (117 homens e 7 menores)	Tarrafas e Sardinheiras (captura sardinha)	92 Sardinheiras e 3 tarrafas	Sardinha

QUADRO 7| Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores da Trafaria, entre 1899 e 1908.

Fonte: Ministério da Marinha, 1901a, p. 78-79; 1902, p. 80-81; 1903, p. 86-87; 1904b, p. 102-103; 1905, p. 88-89; 1907, p. 94-95; 1908, p. 100-103; 1909, p. 204-205; 1910, p. 184-185.

Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados.

A comunidade de pescadores de Pedrouços (Algés), situada na margem norte, a cerca de mil metros a montante da Torre de Belém, apresenta uma tendência de decrescimento na ordem dos 400%, tanto ao nível de embarcações e arqueação, como de pescadores e artes de pesca ativas. Nesta comunidade fazia-se uso preferencial das tarrafas, que empregavam na captura da sardinha, e que complementavam com uma pesca polivalente realizada através das chinchas. No processo produtivo, laboraram menores em apoio às tarefas de faina - 12 em 1907 e 8 em 1908 -, que já constam integrados dos números apresentados no quadro seguinte.

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				REDES E APARELHOS		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1899	36	159,000	446	Tarrafas e outras	19	Sardinha e outras espécies
1900	33	144,000	405	Tarrafas e outras	19	Sardinha e outras espécies
1901	31	134,000	388	Tarrafas e chinchas	*	Sardinha e outras espécies
1903	31	134,000	388	Tarrafas e chinchas	*	Espécies diversas
1904	31	134,000	388	Tarrafas, chinchas, etc.	*	Diversas espécies
1905	5	26,000	87	Tarrafas	3	Sardinha
1905	17	89,880	*	Tarrafas	8	Sardinha
1906	22	115,880	87	Tarrafas	11	Sardinha
1907	14	73,660	282	Tarrafas	8	Sardinha
1908	8	42,480	166	Tarrafas	4	Sardinha

QUADRO 8| Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores de Pedrouços, entre 1899 e 1908.

Fonte: Ministério da Marinha, 1901a, p. 78-79; 1902, p. 80-81; 1903, p. 86-87; 1904b, p. 102-103; 1905, p. 88-89; 1907, p. 94-95; 1908, p. 100-103; 1909, p. 204-205; 1910, p. 184-185.

Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados.

A comunidade de pescadores de Paço de Arcos localizava-se na margem direita do rio Tejo, a cerca de 3600 m de São Julião da Barra, na zona da Praia Velha, também conhecida como Praia dos Pescadores por servir de porto de abrigo para pescadores. Era constituída por cerca de cinco embarcações, operadas por cerca de dez pescadores, sem registo de atuação de menores, que se dedicavam à pesca à linha direcionada a espécies diversas. Em torno deste pequeno porto de pesca fluvial, classificado como "insignificante" no *Inquérito Industrial de 1890* (p. 287), sobrevivia a mais pequena comunidade de pescadores do estuário, que, também por isso, era uma das mais regulares na capacidade de produção, como se observa no quadro seguinte.

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				REDES E APARELHOS		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1899	5	2,500	10	Aparelho	*	Diversas espécies
1900	7	3,500	7	Linhas	*	Diversas espécies
1901	5	2,500	10	Linhas	*	Diversas espécies
1903	5	2, 500	10	Linhas	*	Diversas espécies
1904	5	2, 500	10	Linhas de pesca, etc.	*	Diversas espécies

QUADRO 9| Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores de Paço de Arcos, entre 1899 e 1904.

Fonte: Ministério da Marinha, 1901a, p. 78-79; 1902, p. 80-81; 1903, p. 86-87; 1904b, p. 102-103; 1905, p. 88-89.

Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados.

Nos dados do IV Recenseamento Geral da População, regulamentado pelo Decreto de 3 de agosto de 1900 e realizado a 1 de dezembro de 1900, no concelho de Oeiras que englobava as freguesias de Barcarena, Carnaxide, e Oeiras e São Julião da Barra, e de onde fazia parte Paço de Arcos, não existia registo de pessoas empregadas na pesca e na caça (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 176; 1906, p. 106-107).

A comunidade de pescadores de Belém, situada próxima de Pedrouços, na margem norte do Tejo, é igualmente uma das mais pequenas do estuário e, como vem sendo característico nas pequenas comunidades, apresenta grande estabilidade no potencial produtivo. O número de embarcações, artes e pescadores manteve-se sem alterações bruscas, ainda que sinalizem uma tendência de decréscimo. Nesta comunidade, fazia-se uso regular de artes seletivas, nomeadamente os aparelhos de anzol, sendo as espécies mais valorizadas, e sobre as quais mais recaiam as capturas, o pargo, o linguado, a pescada e o goraz. Não existe registo, nas Capitanias do Porto de Lisboa, de qualquer menor a laborar na faina, mas provavelmente existiriam vários a trabalhar no plano informal.

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				REDES E APARELHOS		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1899	10	13,000	80	Aparelho	30	Pargo, linguado, etc.
1900	5	*	48	Linhas	200	Pargo, linguado, etc.
1901	4	2,000	29	Linhas	*	Diversas espécies
1903	4	2	29	Linhas	*	Diversas espécies
1904	4	2	29	Linhas de pesca	*	Diversas espécies
1905	6	18,040	55	Linhas de pesca	600	Diversas espécies
1906	6	18,040	55	Linhas de pesca	600	Diversas espécies
1907	4	12,100	52	Aparelhos de anzol	160	Pescada, goraz e outras
1908	3	7,590	36	Aparelhos de anzol	120	Pescada, goraz e outras

QUADRO 10 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores de Belém, entre 1899 e 1908.

Fonte: Ministério da Marinha, 1901a, p. 78-79; 1902, p. 80-81; 1903, p. 86-87; 1904b, p. 102-103; 1905, p. 88-89; 1907, p. 94-95; 1908, p. 100-103; 1909, p. 204-205; 1910, p. 184-185.

Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados.

A comunidade de pescadores do Seixal, localizada na Baía do Seixal, na margem sul do Tejo, era de média dimensão no contexto estuarino, mas era de grande relevância local, o que justifica a estabilidade observada na atividade ao longo dos anos, como comprova o quadro a seguir, quer em termos de número de embarcações e tonelagem, como em termos de número de pescadores, tipo e número de artes em utilização.

A pesca era desenvolvida maioritariamente na sua baía e no estuário, onde provavelmente eram utilizadas as redes de tarrafa, e também na orla marítima junto à costa, na zona entrecabos e outras adjacentes, onde utilizavam a tartaranha, uma rede de arrasto a reboque por embarcação – bote de muleta ou bote de tartaranha. Note-se, são artes não seletivas que capturam todo o que fica preso nas redes. Os menores, desde sempre, ajudaram os adultos na faina, mas só para 1907 e 1908 é que existem números oficiais. Ao todo laboravam 26 menores na faina, 22 em 1907 mais 4 em 1908, já contabilizados nos números de pescadores apresentados no quadro a seguir. Importa notar que o Código de Posturas, publicado em 1907 pelo município, não dispõe de um capítulo específico para as pescas, apenas tem determinações para os cais, praias e embarcações, o que só por si é revelador do lugar das pescarias no interesse local (Câmara Municipal do Seixal, 1907).

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				REDES E APARELHOS		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1899	17	364,590	220	Tartaranha e tarrafa	*	Diversas espécies
1900 [569]	19	355,600	204	Tartaranha e tarrafa	*	Diversas espécies
1901	15	334,010	211	Tartaranhas	15	Diversas espécies
1901	16	145,130	48	Trata-se das enviadas das barcas que empregam as tartaranhas	*	Diversas espécies
1903	15	479,140	259	Tartaranhas	15	Diversas espécies
1904	15	334,040	221	Redes tartaranhas	15	Diversas espécies
1905	16	334,080	241	Tartaranhas	16	Diversas espécies
1905	3	19,600	*	Tarrafas	2	Sardinha
1906	16	334,080	241	Tartaranhas	16	Diversas espécies
1906	3	19,600	*	Tarrafas	2	Sardinha
1907	16	354,080	291	Tartaranhas	16	Diversas espécies
1908	13	293,790	212	Tartaranhas	13	Pescadinhas, linguados e outras

QUADRO 11 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores do Seixal, entre 1899 e 1908.

Fonte: Ministério da Marinha, 1901a, p. 78-79; 1902, p. 80-81; 1903, p. 86-87; 1904b, p. 102-103; 1905, p. 88-89; 1907, p. 94-95; 1908, p. 100-103; 1909, p. 204-205; 1910, p. 184-185.

Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados. Não foi possível identificar o número de pescadores que andavam nas três embarcações que nos anos de 1905 e 1906 empregaram as duas "tarrafas", uma vez que estas eram tripuladas por parte do pessoal que guarnecia em *continuum* as embarcações empregadas com redes "tartaranhas".

Segundo Curtinhal (2007, p. 41-42), no final do século XIX, período de substituição das muletas pelos "botes de muleta" ou "botes de tartaranha", registou-se uma crise na atividade piscatória que levou muitos marítimos das tripulações das muletas do Seixal e do Barreiro a procurarem outras atividades, dentre as quais a pilotagem na barra do Tejo, fazendo destes os primeiros pilotos da barra do Tejo, em momento ainda anterior à criação da Corporação de Pilotos.

Nos dados do IV Recenseamento Geral da População, regulamentado pelo Decreto de 3 de agosto de 1900 e realizado a 1 de dezembro de 1900, o concelho do Seixal, constituído pelas freguesias de Aldeia de Paio Pires (Nossa Senhora da Anunciada), Amora (Nossa Senhora do Monte Sião), Arrentela (Nossa Senhora da Consolação), e Seixal (Nossa Senhora da Conceição), tinha 490 pessoas residentes e empregues na profissão de "pesca e caça". Destas, 199 eram do sexo masculino e exerciam a profissão, das quais 29 tinham menos de 20 anos, 76 tinham entre 20 e 39 anos, 72 tinham entre 40 e 59 anos, e 22 tinham mais de 60 anos. As restantes eram 290 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 110 com menos de 14 anos (55 masculinas e 55 femininas) e 180 com mais de 14 anos (4 masculinas e 176 femininas), e ainda havia uma mulher empregue no serviço doméstico (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 178; 1906, p. 106-107). Lima (1997, p. 40), citando a mesma fonte, refere que, no concelho do Seixal, haveria cerca de 400 pescadores, sem explicar como individualizou os dados da pesca e da caça. Estes dados referem-se a águas marítimas e salobras.

A comunidade de pescadores do Barreiro, que muito provavelmente englobava os pescadores da Moita, situava-se na margem esquerda do estuário do Tejo e tinha uma característica muito própria que decorria das condições naturais do recorte do litoral, que é a preferência pelo modelo de pesca polivalente a incidir mais nas redes de arrasto do que nas linhas e anzóis, e a dispersão no local de fundear as embarcações. Enquanto comunidade de média dimensão, no contexto estuarino, é de

[569] Segundo Rebelo (1992 [1959], p. 68), em 1900 eram cerca de 20 os botes de muleta (ou de arrasto) no Seixal, todos denominados pelos nomes dos seus proprietários, cada um tripulado por cerca de 20 homens, e ainda um conjunto de botes de enviadas que tinham a missão de levar víveres às muletas e levar dessas o pescado capturado às lotas de Cascais, Paço de Arcos e Lisboa. Estes dados demonstram que teriam de ser menos, uma vez que o total de embarcações em atividade, quer na tarrafa quer na tartaranha, era de apenas 19, e apenas empregava 204 pescadores.

extrema relevância local, e ao longo dos anos apresenta regularidade na capacidade produtiva, ainda que, a fechar a Monarquia, apresente uma ligeira tendência de decrescimento que é fruto das circunstâncias, sendo por isso comum a todas as restantes comunidades piscatórias. Os registos oficiais referem que terão existido dois menores a acompanhar e auxiliar na faina, em 1908, já incluídos no número de pescadores indicado no quadro a seguir, e não existe qualquer registo de menores nesta atividade em anos anteriores.

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				REDES E APARELHOS		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1899	9	176,980	128	Arrastos	*	Diversas espécies
1900	2	9,000	*	Arrastos	*	Diversas espécies
1901	3	13,330	*	Tarrafas	*	Diversas espécies
1901	6	*	*	Tartaranhas	9	Diversas espécies
1903	10	13,330	*	Chinchorros para captura da faneca e safio, etc., e as chinchas direcionadas a espécies diversas. Não são identificadas quantidades de artes utilizadas. No entanto, é referido que existiam mais seis embarcações, em acréscimo às dez referidas, que utilizavam dez tartaranhas para pescar espécies diversas.		
1904	10	222,600	147	Redes tartaranhas	10	Diversas espécies
1905	9	186,830	136	Tartaranhas	9	Diversas espécies
1906	9	186,830	136	Tartaranhas	9	Diversas espécies
1906	1	3,580	4	Linhas de pesca	*	Diversas espécies
1907	8	161,450	119	Tartaranhas	8	Diversas espécies
1908	7	137,500	107	Tartaranhas	7	Pescadinhas, linguados e outras

QUADRO 12 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores do Barreiro, entre 1899 e 1908.

Fonte: Ministério da Marinha, 1901a, p. 78-79; 1902, p. 80-81; 1903, p. 86-87; 1904b, p. 102-103; 1905, p. 88-89; 1907, p. 94-95; 1908, p. 100-103; 1909, p. 204-205; 1910, p. 184-185.

Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados.

Nos dados do IV Recenseamento Geral da População, regulamentado pelo Decreto de 3 de agosto de 1900 e realizado a 1 de dezembro de 1900, o concelho do Barreiro constituído pelas freguesias do Barreiro (Santa Cruz), Lavradio (Santa Margarida) e Palhais (Nossa Senhora da Graça), tinha 75 pessoas residentes e empregues na profissão de "pesca e caça". Destas, 23 eram do sexo masculino e exerciam a profissão, das quais 3 tinham menos de 20 anos, 8 tinham entre 20 e 39 anos, 9 tinham entre 40 e 59 anos, e 3 tinham mais de 60 anos. As restantes eram 52 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 25 com menos de 14 anos, 17 masculinas e 8 femininas, e 27 com mais de 14 anos, 1 masculinas e 26 femininas (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 168; 1906, p. 98-99). Estes dados referem-se a águas marítimas e salobras.

A comunidade de pescadores de Lisboa, que no ano de 1908 aparece referida como "Caes do Sodré", era a maior e mais dinâmica da área do estuário do rio Tejo no que se refere às pescas em águas marítimas. Não obstante a carência de alguns dados estatísticos visível na comparação por anos (1899 *vs* 1900; 1901 *vs* 1902, etc.), é possível inferir, com um grau de certeza razoável, que a força das capturas resultava da eficácia dos vapores nacionais, o que motivou um forte crescimento deste tipo de embarcação nos anos seguintes: de dois, em 1899, passou-se para onze, em 1907. A atividade foi crescendo em torno dos arrastos a vapor, mas a pesca polivalente era também muito representativa e empregava o maior número de menores, ainda que, na verdade, o grosso dos menores estava afeto à condução das canoas da picada, no transporte e comércio de pescado. Em 1908, por exemplo, existiam 23 canoas da picada tripuladas por 219 adultos e 23 menores, onze vapores tripulados por 151 adultos e sete menores, e duas embarcações que andavam com redes de tarrafa tripuladas por oito adultos e dois menores (adultos = homens).

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				REDES E APARELHOS		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1899	2	276,800	22	Arrastos a vapor	*	Diversas espécies
1899	7	22,000	55	Cerco americano	1	Sardinha
1900	36	494,800	222	Diversas redes e aparelhos e arrastos a vapor	*	Diversas espécies
1901	2	276,800	22	Arrastos a vapor	*	Diversas espécies
1901	7	73,000	55	Cerco americano	1	Sardinha
1902	19	130,720	247	Redes de arrastar	38	Sardinhas e outras
1902	2	276,800	22	Arrastos a vapor	*	Diversas espécies
1902	25	355,000	204	Tartaranhas	25	Diversas espécies
1902	150	*	*	Aparelhos diversos, de redes e linhas	*	Diversas espécies
1903	2	276,800	22	Arrastos a vapor	2	Diversas espécies
1904	2	276,800	22	Arrastos a vapor	2	Diversas espécies
1905	2	276,850	22	Arrastos a vapor nacionais	2	Diversas espécies
1906	11	2.032,471	151 adultos e 7 menores	Redes de arrasto a reboque de vapor nacional[570]	26	Diversas espécies
1906	2	32,990	32	Tarrafas	2	Diversas espécies
1906	3	39,240	32	As três embarcações conhecidas por "embarcações de picada" estavam destinadas à condução do pescado e não utilizavam artes.		
1907	11 (vapores)	2.032,471	151 adultos e 7 menores	Redes de arrasto a reboque de vapor nacional	26	Diversas espécies
1907	7	20,310	47	Armação de pesca de sardinha com copo à valenciana[571]	1	Sardinha
1908	11 (vapores)	2.032,470	151 adultos e 7 menores	Redes de arrastos	26	Pescada e outras
1908	2	106,680	8 adultos e 2 menores	Redes de Tarrafas	4	Sardinha
1908	23	340,480	219 adultos e 23 menores	Embarcações conhecidas por "embarcações de picada" ou "Canoas da picada" utilizadas na condução das pescarias, sem artes.		

QUADRO 13 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam, e pescadores de águas marítimas na comunidade de pescadores de Lisboa, entre 1899 e 1908.

Fonte: Ministério da Marinha, 1901a, p. 78-79; 1902, p. 80-81; 1903, p. 86-87; 1904a, p. 90-91; 1904b, p. 102-103; 1905, p. 88-89; 1907, p. 94-95; 1908, p. 100-103; 1909, p. 204-205; 1910, p. 184-185.

Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados. Quando no número de pescadores não são indicados menores, é porque só existem adultos.

Nos dados do IV Recenseamento Geral da População, regulamentado pelo Decreto de 3 de agosto de 1900 e realizado a 1 de dezembro de 1900, verifica-se que em Lisboa havia 249 indivíduos do sexo masculino residentes e empregues na profissão de "pesca e caça", e 253 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 163 eram femininas, isto considerando o somatório das 42 freguesias que estavam agrupadas em quatro Bairros Administrativos, com a seguinte descrição:

[570] Discriminativo dos vapores: Alda Bemvinda, Ceres, Chire, Colombo, Dinorah, Georgina, Germano, Hortense, Leonor, Machado e Margarida Victoria.

[571] Alguns pescadores do estuário trabalhavam nas armações à valenciana mais próximas de Lisboa, na zona de entrecabos, na costa da Arrábida e na Península de Setúbal, e o produto destas pescarias era comercializado no mercado de Lisboa, motivo pelo qual estes dados são arrolados ao trabalho, sem, no entanto, os desenvolvermos de forma mais pormenorizada como o fazemos para a pesca artesanal do estuário do Tejo.

No Bairro n.º 1, que englovaba 13 freguesias[572], havia 24 pessoas residentes e empregues na profissão de "pesca e caça". Destas, 17 eram do sexo masculino e exerciam a profissão, das quais 5 tinham menos de 20 anos, 5 tinham entre 20 e 39 anos, 5 tinham entre 40 e 59 anos, e 2 tinham mais de 60 anos. As restantes eram 7 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 5 com menos de 14 anos, 2 masculinas e 3 femininas e 2 masculinas com mais de 14 anos (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 173; 1906, p. 102-103).

No Bairro n.º 2, que englovaba 11 freguesias[573], havia 34 pessoas do sexo masculino, residentes e empregues na profissão de "pesca e caça", das quais 33 tinham entre 20 e 39 anos, e 1 tinha entre 40 e 59 anos (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 173; 1906, p. 102-103).

No Bairro n.º 3, que englovaba 12 freguesias[574], havia 25 pessoas residentes e empregues na profissão de "pesca e caça". Destas, 18 eram do sexo masculino e exerciam a profissão, das quais 1 tinha menos de 20 anos, 7 tinham entre 20 e 39 anos, e 10 tinham entre 40 e 59 anos. As restantes eram 7 pessoas masculinas de família sem ocupação lucrativa, das quais 6 com menos de 14 anos e uma com idade superior (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 173-174; 1906, p. 102-103).

No Bairro n.º 4, que englovaba seis freguesias ribeirinhas[575], havia 419 pessoas residentes e empregues na profissão de "pesca e caça". Destas, 180 eram do sexo masculino e exerciam a profissão, das quais 31 tinham menos de 20 anos, 75 tinham entre 20 e 39 anos, 66 tinham entre 40 e 59 anos, e 8 tinham mais de 60 anos. As restantes eram 239 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 131 com menos de 14 anos, 69 masculinas e 62 femininas, e 108 com mais de 14 anos, 10 masculinas e 98 femininas (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 174; 1906, p. 102-103).

Sendo reduzida a caça como profissão nos bairros de Lisboa, é de assumir que estes valores se referem em particular à atividade pesqueira, tanto mais que são as seis freguesias ribeirinhas, historicamente ligadas às pescas, onde havia mais pessoas registadas na pesca e caça. As estatísticas gerais comportam todos os dados, incluindo os que aparecem individualizados nas estatísticas das pescas para Belém e Pedrouços, e englovavam pescadores de águas marítimas e salobras.

Por fim, para concluir a análise das pescarias realizadas em águas marítimas na última década da Monarquia, há a referir a pequena comunidade de pescadores do Samouco, Alcochete. É muito questionável que nesta comunidade de pescadores, que se avista do lado direito quando se passa na ponte Vasco da Gama em direção ao sul, possa ter existido uma dedicação profissional e continuada à pesca em águas marinhas. Mas é possível que pontualmente isso possa ter ocorrido, como parece ter sido o caso em 1906, uma vez que existia aí uma embarcação que operava em águas marinhas, com 5,060 de tonelagem de arqueação bruta, e que empregava quatro adultos à pesca de linha direcionada a espécies diversas (Ministério da Marinha, 1908, p. 100-103).

No que se refere ao pessoal e material (embarcações e artes) empregue nas pescarias de águas salobras dentro dos limites da Capitania do Porto de Lisboa – rio Tejo, nos dois gráficos seguintes (7-A e 7-B) verifica-se que o número de embarcações foi crescente até à Implantação da República, tendo decrescido nos anos seguintes, verificando-se o mesmo padrão na tonelagem de arqueação e no valor global das embarcações e artes (redes e aparelhos).

[572] Anjos, Bento António, Olivais, Santa Cruz do Castelo, Santa Engrácia, Santo André (Graça), Santo Estevam, São Cristóvão e São Lourenço, São Miguel, São Tiago, São Vicente, Sé e São João da Praça, e Socorro (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 173).

[573] Conceição Nova, Encarnação, Madalena, Mártires, Pena, Sacramento, Santa Justa, São Jorge de Arroios, São José, São Julião São Nicolau (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 173).

[574] Ameixoeira, Benfica (intramuros), Campo Grande, Carnide, Charneca, Coração de Jesus, Lumiar, Mercês, Santa Catarina (Paulistas), São Mamede, São Paulo e São Sebastião da Pedreira (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 173-174).

[575] Ajuda, Alcântara, Belém (Santa Maria), Lapa, Santa Isabel e Santos o Velho (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 174).

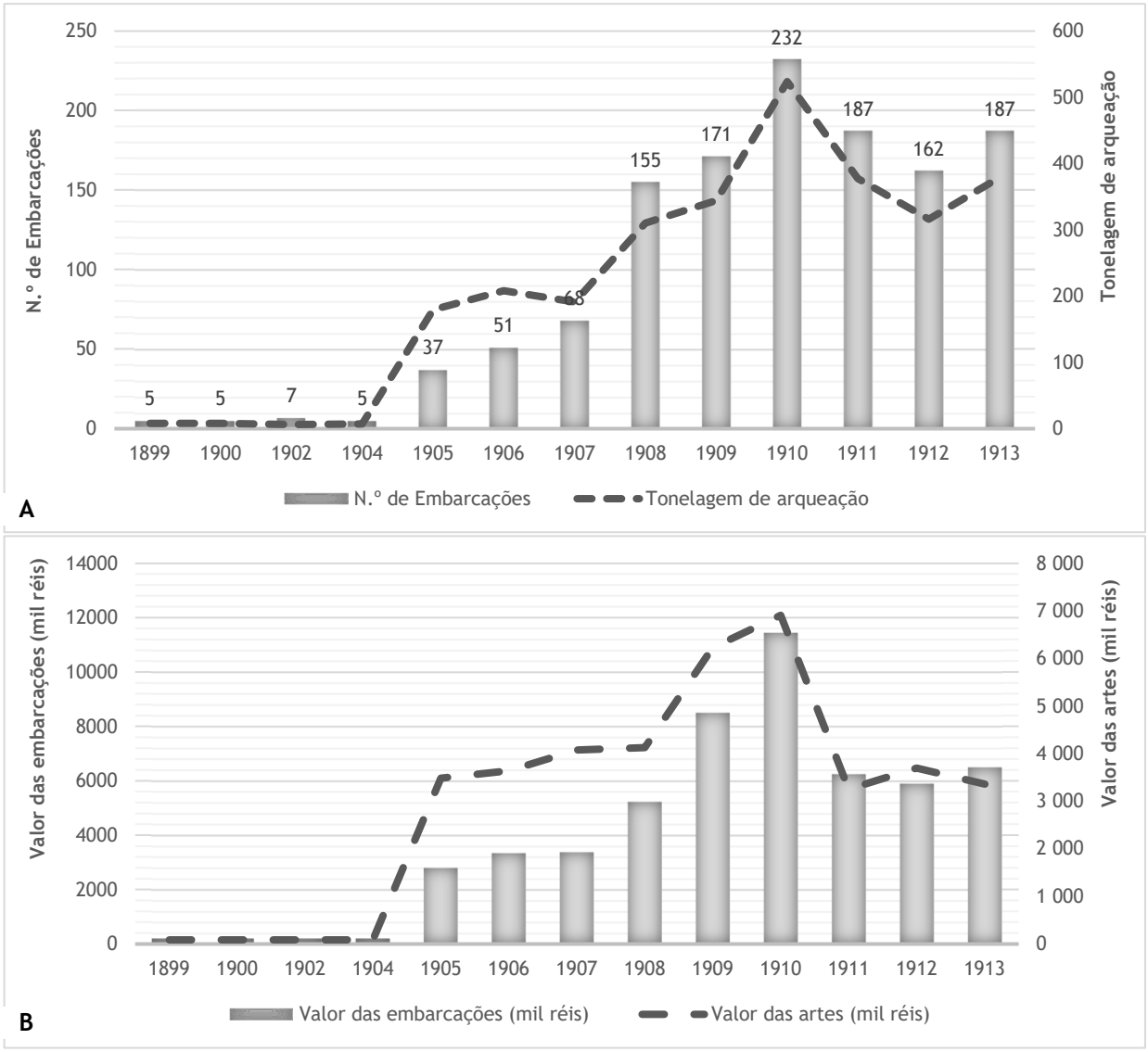


GRÁFICO 7 | Número de embarcações e respetiva tonelagem de arqueação, e valor das embarcações e das artes (redes e outros aparelhos) empregues na pesca de águas salobras na Capitania do Porto de Lisboa – rio Tejo, entre 1899 e 1913.

Fonte: Ministério da Marinha, 1901, p. 68-69; 1902, p.70-71; 1903, p.76-77; 1904a, p.78-79; 1904b, p. 88-89; 1905, p. 76-77; 1907, p.80-81; 1908, p.84-85; 1909, p.188-189; 1910, p.164-165; 1911a, p.169; 1911b, p.141; 1913, p. 256-257; 1914a, p. 250-251; 1914b, p. 138-139.

Nota: Não existe informação para os anos de 1901 e 1903. Os valores monetários em "Réis" e "Escudos" foram convertidos para "mil réis" para efeitos comparativos. Cf. Metodologia em Apêndice I. No Apêndice I.5. constam os valores de base em "Réis" e "Escudos" (tabela A) e a respetiva conversão para euros (tabela B), que permite a equiparação de preços entre 1903 e 1913 (os coeficientes de desvalorização da moeda que constam da Portaria n.º 400/2015, de 6 de novembro, iniciam em 1903). Foi aplicado rótulo de dados à variável "N.º de Embarcações".

A tonelagem de arqueação até 1905 é expressa em metros cúbicos, uma vez que nas estatísticas os dados aparecem como "tonelagem de arqueação (metros cúbicos)". A partir de 1906, inclusive, são dados adimensionais, primeiro, porque nas estatísticas os dados aparecem como "tonelagem de arqueação embarcações", e segundo, porque quando não há referência em contrário a tonelagem de arqueação das embarcações refere-se à tonelagem de arqueação bruta (TAB). Neste sentido, e por não se verificaram variações significativas nos valores antes e depois 1906 (o que não deixa de ser estranho, uma vez que os valores de arqueação bruta são significativamente inferiores aos valores dos espaços dos fechados do navio medidos em metros cúbicos), os dados dos vários anos foram todos representados na mesma variável no mesmo gráfico.

Quanto ao número de pescadores empregues nas pescarias de águas salobras dentro dos limites da Capitania do Porto de Lisboa – rio Tejo, no gráfico a seguir verifica-se um grande acréscimo de pessoal à atividade imediatamente antes da Implantação da República. No ano da Revolução não dispomos de informação estatística (o número de pescadores de águas salobras foi englobado no número de pescadores de águas marítimas), e no ano a seguir inicia-se, a partir de um patamar muito baixo, um novo ciclo de reforço de pessoal nas pescarias de águas salobras. Tal como acontecia nas pescas em águas marítimas, em que a evolução do número de pescadores adultos tinha inerente a evolução do número de pescadores menores, nas pescas de águas salobras apura-se a mesma tendência mas,

percentualmente, de forma mais ligeira, de que são exemplos: em 1907, dos 205 pescadores 44 eram menores; em 1909, dos 556 pescadores 33 eram menores; em 1911, dos 270 pescadores 12 eram menores; em 1912, dos 481 pescadores 35 eram menores; em 1913, dos 568 pescadores 67 eram menores.

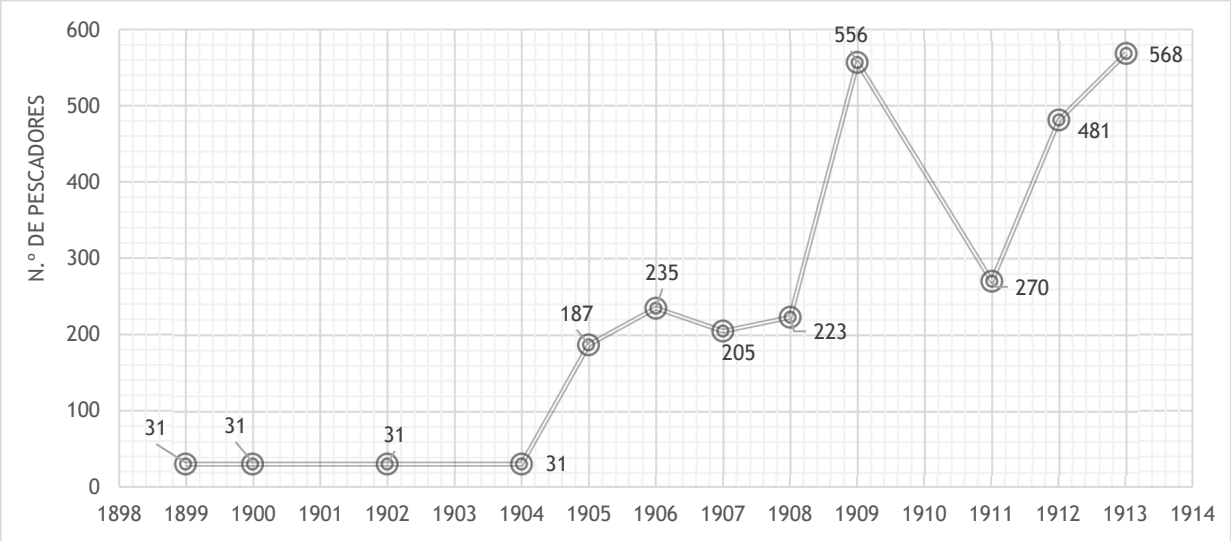


GRÁFICO 8 | Número de pescadores empregues na pesca de águas salobras na Capitania do Porto de Lisboa – rio Tejo, entre 1899 e 1913.
Fonte: Ministério da Marinha, 1901, p. 68-69; 1902, p.70-71; 1903, p.76-77; 1904a, p.78-79; 1904b, p. 88-89; 1905, p. 76-77; 1907, p.80-81; 1908, p.84-85; 1909, p.188-189; 1910, p.164-165; 1911a, p.169; 1911b, p.141; 1913, p. 256-257; 1914a, p. 250-251; 1914b, p. 138-139.
Nota: Não existe informação estatística para os anos de 1901 e 1903, e os dados dos pescadores das águas salobras referentes ao ano de 1910 estão englobados no pessoal que se empregou na pesca marítima. O número apresentado tem por base os pescadores que pagaram a capacitação para socorros a náufragos na Capitania do Porto de Lisboa, não contempla, portanto, os que não efetuaram esse pagamento. A partir de 1906 as estatísticas individualizam "Homens" e "Menores" nas pescas, cujos dados completos podem ser consultados no apêndice I.5.

Ainda no âmbito das pescas de águas salobras, é possível fazer uma análise mais pormenorizada e individual das comunidades de pescadores do estuário e desembocadura ao longo da última década da Monarquia, nomeadamente da Trafaria, de Pedrouços, de Paço de Arcos, da Cruz Quebrada, de Belém, do Seixal, do Barreiro, da Aldeia Galega (Montijo), de Lisboa (destacando os Olivais) e de Alhandra.

A comunidade de pescadores da Trafaria, situada na margem esquerda do rio Tejo, na desembocadura, é a que apresenta maior dimensão, conhecimento, técnica e preparo para a pesca marítima. Consequentemente, os quantitativos de recursos humanos e equipamentos afetos à pesca de águas salobras são muito inferiores aos afetos às pescas de águas marítimas, mas ainda assim são elevados quando comparados com os das outras comunidades do Tejo, que tipicamente realizam pesca de águas salobras. Esta comunidade realiza uma pesca polivalente, caracterizada por uma grande panóplia de artes de pesca, ativas e passivas, e cada embarcação emprega em média cinco pescadores. As embarcações eram de pequeno porte, em madeira e de proporção a remos/vela. Só a partir de 1908 é que existe registo oficial de menores a laborar nas pescas - sete de um total de 124 pescadores, ou seja, 117 eram pescadores adultos.

No ano de 1905 não é possível apurar o número de embarcações, pescadores e artes, uma vez que grande parte do pessoal empregue na pesca marítima realizava também pesca em águas salobras. No entanto, essa impossibilidade é, só por si, uma confirmação da importância e complementaridade da pesca de águas marítimas e salobras para o sustento da população local. No ano de 1908, o número de embarcações e respetiva arqueação, bem como o número de artes e de pescadores, visível no quadro a seguir, podem estar sobrestimados, porque, tal como vinha do antecedente, algumas embarcações e alguns pescadores operavam alternadamente na pesca marítima e fluvial, em função do que lhes fosse mais vantajoso, podendo ter sido considerados nos dois labores. Ademais, nas pescarias de águas marítimas, neste ano também estavam alocados 124 pescadores.

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				REDES E APARELHOS		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1899	1	4,620	6	Redes corvineiras	2	Corvina
1905	*	*	*	Chinchorros, savaras, corvineiras, aparelhos de anzol e covos[576]	228	Linguado, choco, corvina, faneca, e outras
1906	4	13,708	20	Chinchorros, savaras, corvineiras, aparelhos de anzol e covos	233	Savaras (pesca de linguado e choco), corvineiras (pesca de corvina), covos (pesca de fanecas), aparelhos de anzol e Chinchorros (pesca diversa)
1908	26	35,910	124	252 Aparelhos para cação e corvina, 311 aparelhos para baixa-mar para captura de safios e outros, e 34 linhas com anzóis para a captura de fanecas, safios e outras.		

QUADRO 14 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores da Trafaria, de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908.
Fonte: Ministério da Marinha, 1901, p. 82-83; 1907, p. 100-101; 1908, p. 106-107; 1910, p. 188-191.
Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados. No que se refere à arqueação, aplica-se neste quadro e nos seguintes o referido na nota do gráfico n.º 7 (até 1906 os dados são expressos em metros cúbicos, e a partir daí, inclusive, em tonelagem de arqueação bruta).

A comunidade de pescadores de Pedrouços, situada na margem direita do rio Tejo, já no final do corredor do estuário, é uma das mais pequenas no contexto da pesca estuarina, quer em número de pescadores, quer de equipamentos. Os dados existentes deste período são reduzidos, constam do quadro a seguir, e apontam para uma pesca polivalente realizada com recurso a artes passivas e ativas, sendo as principais espécies capturadas a faneca, o camarão, o linguado, o ruivo e a tainha. As embarcações eram de madeira, de pequeno porte e não motorizadas, e cada uma empregava, em média, quatro marítimos e quinze aparelhos de redes ou de anzóis.

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				REDES E APARELHOS		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1905	4	4,000	16	Chinchas, botirões, camaroeiros e aparelhos de anzol	64	Botirões (faneca), Camaroeiros (camarão), chinchas e aparelhos de anzol a diversas espécies
1906	4	4,000	16	Chinchas, botirões, camaroeiros e aparelhos de anzol	56	Botirões (faneca), Camaroeiros (camarão), chinchas e aparelhos de anzol a diversas espécies
1907	4	7,330	16	Chinchas	4	Linguado, ruivo, tainha e outras
1908	4	2,230	16	Chinchas	4	Linguado, ruivo, faneca, tainha e outras espécies miúdas

QUADRO 15 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores de Pedrouços, de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908.
Fonte: Ministério da Marinha, 1907, p. 100-101; 1908, p. 106-107; 1909, p. 208-209; 1910, p. 188-191.
Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados.

[576] Arte de armadilha passiva (procurada pelos animais para refúgio), utilizada na captura de crustáceos. Os covos são um tipo de nassas (gaiolas de rede) com armação é cilíndrica (utiliza arcos de arrame) e geralmente têm duas bocas, uma em cada arco lateral, e usam duas pedras para fazer peso e ir ao fundo. Estes covos têm maior comprimento e diâmetro do que as antigas nassas, geralmente feita de vimes.

A comunidade de pescadores de Paço de Arcos, situada na marem direita do rio Tejo, tem uma dimensão média no contexto estuarino. O tipo de pesca é polivalente, e cada embarcação é em média tripulada por dois elementos e emprega 17 aparelhos de anzol. As embarcações são de muito pequeno porte, feitas em madeira e de proporção a remos/vela. O decréscimo do potencial produtivo próximo do fim da Monarquia, visível pela redução do número de embarcações e de pecadores, é o resultado da conjetura socioeconómica e política, algo que, na verdade, é transversal a todas as comunidades.

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				REDES E APARELHOS		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1905	8	4,000	16	Barqueiras e linhas de pesca	132	Diversas
1906	8	4,000	16	Barqueiras e linhas de pesca	132	Diversas
1907	6	4,230	12	Aparelhos de anzol (pequenos)	100	Diversas
1908	6	4,230	12	Aparelhos de anzol	100	Safio, faneca e linguado

QUADRO 16 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores de Paço de Arcos, de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908.
Fonte: Ministério da Marinha, 1907, p. 100-101; 1908, p. 106-107; 1909, p. 208-209; 1910, p. 188-191.
Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados.

A comunidade de pescadores da Cruz Quebrada, situada na margem direita do rio Tejo, quase não tinha expressão no contexto das pescarias de água salobra no estuário do rio Tejo. Mais parecia ser um ponto de apoio aos marítimos das comunidades piscatórias vizinhas, Paço de Arcos, a poente, e Pedrouços e Belém, a nascente.

Os dados sobre esta comunidade de pescadores são escassos, até confusos ou divergentes. Sabe-se que, em 1907, existiam aí dois pescadores profissionais, não se sabe se com ou sem embarcação própria, que utilizavam uma rede de chinchorro (de arrastar) com que apanhavam linguados, polvo, safio, charroco, tainha e outras espécies, e quatro redes camaroeiras, com que apanhavam camarão. A arte do chinchorro é muito semelhante à da xávega, o que pressupunha a necessidade de uma embarcação e de vários homens. Em 1908, há registo de aí existirem duas embarcações, com 2,000 de tonelagem de arqueação bruta, que empregavam quatro pescadores amadores, dotados do seguinte equipamento: dois chinchorros para a captura de linguados, tainhas, safios, pregados, chocos e fanecas; nove botirões para a captura da faneca e do safio; e oito aparelhos de anzol para a captura de safio, linguado e faneca (Ministério da Marinha, 1909, p. 208-209; 1910, p. 188-191).

A comunidade de pescadores de Belém, situada na margem direita do rio Tejo, era constituída por pescadores que deambulavam entre a pesca marítima e a pesca de águas salobras, aproveitando as épocas de grandes pescarias. No tempo que se dedicavam à pesca de água salobras empregavam predominantemente artes passivas, aparelhos de linhas e anzóis, fundeados ou não. Utilizavam embarcações de madeira de pequeno porte e de propulsão a remos/vela, e, em média, cada embarcação empregava até cinco homens. Não existe registo de menores na atividade da pesca, no entanto, algumas descrições da vida dos tempos passados contrariam essa prerrogativa.

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				REDES E APARELHOS		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1906	2	2,61	4	Camaroeiros e linhas de pesca	*	Diversas
1907	6	8,88	28	Aparelhos de anzol	112	Safio e outras

1908	4	4,78	21	Aparelhos de anzol	70	Safio e outras

QUADRO 17 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores de Belém, de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908.
Fonte: Ministério da Marinha, 1908, p. 106-107; 1909, p. 208-209; 1910, p. 188-191.
Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados.

A comunidade de pescadores do Seixal, situada na margem esquerda do rio Tejo, era de média dimensão no contexto estuarino. É provável que alguns dados estejam subestimados, uma vez que grande parte dos pescadores de águas marítimas também se empregavam nas águas salobras, de forma quase ininterrupta, tornando difícil separar o tempo de dedicação a cada um dos labores. As embarcações eram de propulsão a remos/vela, e de muito pequeno porte, menos de meia tonelada de arqueação no sistema métrico, e o material de construção era a madeira. Estimamos que cada embarcação pudesse dar trabalho diariamente a cerca de oito homens. Os pescadores eram experientes, faziam uma pesca polivalente, utilizavam tanto as artes ativas como as passivas, e não existe registo oficial de qualquer pescador menor de idade na faina.

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				**REDES E APARELHOS**		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1899	2	2,810	22	*	*	Diversas
1904	5	7,430 [577]	31	Duas embarcações, com 2,810 m^3 de tonelagem de arqueação, utilizavam duas chinchas na captura de espécies diversas, onde trabalhavam 22 pescadores. Duas embarcações utilizavam três redes camaroeiras na captura de camarão sem dados de tonelagem de arqueação, onde trabalhavam três pessoas. Uma embarcação, com 4,620 m^3 de tonelagem de arqueação, utiliza duas redes corvineiras para a captura de corvina, onde laboravam seis pessoas.		
1905	1	1,310	* [578]	Aparelhos de anzol	*	Diversas
1906	1	1,310	* [579]	Aparelhos de anzol	*	Diversas
1908	1	1,310	10	Uma chincha que serve à captura de linguados, eirós e outras. Neste concelho ainda existiam 170 redes de corvina, para capturar corvinas, e uma mugeira, para a captura de robalos e tainhas, que também eram utilizadas em algumas embarcações da pesca marítima.		

QUADRO 18 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores do Seixal, de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908.
Fonte: Ministério da Marinha, 1901, p. 82-83; 1905, p. 94-95; 1907, p. 100-101; 1908, p. 106-107; 1910, p. 188-191.
Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados.

A comunidade de pescadores da Aldeia Galega do Ribatejo (Montijo), situada na margem esquerda do rio Tejo, era a maior e tinha a maior dedicação exclusiva à pesca estuarina, pescando em águas salobras, em especial nas enseadas do Montijo e do Barreiro e no Mar da Palha, e daí os dados serem fiáveis e coerentes ao longo dos anos. As embarcações que aqui operavam eram construídas em madeira, com proporção a remos/vela, e eram as de maior porte a operar no estuário. Cada embarcação empregava em média sete pescadores. Faziam uma pesca polivalente que jogava principalmente com

[577] Por falta de dados, não foi contabilizada a tonelagem de arqueação das duas embarcações que andavam à faina com as três redes camaroeiras.
[578] Esta embarcação era operada por alguns dos pescadores desta localidade que laboravam, em simultâneo, nas embarcações da pesca marítima que utilizavam as redes "tartaranhas".
[579] Esta embarcação era operada por alguns dos pescadores desta localidade que laboravam, em simultâneo, nas embarcações da pesca marítima que utilizavam as redes "tartaranhas".

os períodos de migração, aproveitando a reprodução das espécies anádromas, e utilizavam sobretudo artes passivas, nomeadamente o tapa-esteiros, uma armadilha do tipo barreira que era colocada, como já esclarecemos anteriormente, a tapar ou a cercar as entradas dos esteiros. As espécies mais capturadas, em quantidades, eram a corvina e a tainha. De 1906 a 1908 existiu um aumento significativo do número de redes de tapa-esteiros, que como sabemos era um dos principais sistemas de pesca em uso no Montijo, o que poderá decorrer de alteração à notação estatística. Não existe registo de menores na pesca até 1906, mas em 1908 já aparecem seis menores na faina que estão integrados no número de pescadores que consta do quadro a seguir, 131 pescadores = 125 homens e 6 menores.

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				**REDES E APARELHOS**		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e outros aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1905	22	145,790	146	Corvineira e tapa-esteiros	22	Corvina e Tainha
1906	24	151,910	156[580]	Corvineira e tapa-esteiros	24	Corvineira (captura corvina) e tapa-esteiros (captura tainha)
1908	20	113,770	131	110 Redes de corvina para a captura de corvinas 689 Tapa-esteiros para a captura de tainhas e robalos		

QUADRO 19 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores da Aldeia Galega (Montijo), de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908.
Fonte: Ministério da Marinha, 1907, p. 100-101; 1908, p. 106-107; 1909, p. 208-209; 1910, p. 188-191.
Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados.

No início de setembro de 1902, a bordo do vapor que fazia a travessia de Lisboa para a Aldeia Galega, o jornalista Vítor Ribeiro da Revista Occidente observou a movimentação dos barcos de pesca a operar em companha na arte do tapa-esteiros, também conhecida como cerco ou armação, armando as redes onde o peixe ficava preso na vazante, e um grupo de rapazes ou homens a percorrer os mouchões "de perna nua, e cabaz no braço, recolhendo o camarão e a ostra", que seriam as principais atividades da pesca da Aldeia Galega, e anotou que no rio Tejo abundava o xarroco, a tainha, a dourada, a boga e outro peixe miúdo (Ribeiro, 1902a, p. 194).

O falecido António João Coelho de Sousa, também conhecido por "Marcelino", por ser o nome do seu avô, era um arrais aldeano, que durante toda a vida operou no rio Tejo, em especial na captura de corvinas com redes de emalhar de um pano, a chamada rede corvineira, e na armação, como aí se referem à arte do tapa-esteiros, tendo sido proprietário da histórica embarcação "Lubélia Maria", em entrevista a Rui Aleixo, que foi publicada no semanário Nova Gazeta em 21 de setembro de 1991, recordava ter lido que no princípio do século XX, por volta de 1903/06, havia muitos botos na doca do Alfeite, onde havia abundância de pescado de que se alimentavam, mas onde era proibido pescar, e também no esteiro do Montijo. De acordo com este antigo mestre de pesca todos os dias subiam grupos de golfinhos até ao Montijo, chegariam até ao Samouco, o que terá levado os pescadores a pedir auxílio financeiro à Câmara Municipal do Montijo para aquisição de redes para a sua captura, porque se assim não fosse "dizimavam os peixes todos e os pescadores não conseguiam pescar" (Aleixo, 1991, p. 9). Importa notar que o seu avô, Marcelino de Sousa, também arrais, foi um dos fundadores da Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense. De salientar que hoje, mais de um século depois, e após o rio Tejo ter sido destruído pela poluição, voltamos a avistar golfinhos de forma reiterada no rio Tejo, tendo um destes animais perdido a vida em junho de 2020, ao ficar enredado numa rede de emalhar.

[580] Segundo Rama (1906, p. 103-104), em 1906 no Montijo havia 400 pescadores e um mercado do peixe, por onde escoavam o pescado. O número elevado de pescadores inscritos na Aldeia Galega do Ribatejo pode ser verdade e justificar-se com a construção dos Caminhos de Ferro, no início da segunda metade do século XIX, uma vez que muita população passou a escolher o caminho de ferro e o Barreiro para alcançar a Capital, e os barcos e as estalagens da Aldeia Galega ficaram sem clientes, tendo os desempregados procurado refúgio nas pescas (Aleixo, 1997, p. XV-XVI). O que não serve de justificação para a discrepância de valores entre os apresentados por Rama e os difundidos nas Estatísticas da Pesca do Ministério da Marinha.

De acordo com os dados do IV Recenseamento Geral da População, regulamentado pelo Decreto de 3 de agosto de 1900 e realizado a 1 de dezembro de 1900, o concelho de Aldeia Galega do Ribatejo que englobava as freguesias de Aldeia Galega do Ribatejo, Canha e Sarilhos Grandes, tinha 436 pessoas residentes empregues na profissão de "pesca e caça". Destas, 189 eram do sexo masculino e exerciam a profissão, das quais 43 tinham menos de 20 anos, 71 tinham entre 20 e 39 anos, 52 tinham entre 40 e 59 anos, e 23 tinham mais de 60 anos. As restantes eram 247 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 99 com menos de 14 anos, 53 masculinas e 46 femininas, e 148 com mais de 14 anos, 5 masculinas e 143 femininas. O concelho de Alcochete, que englobava as freguesias de Alcochete e Samouco, tinha 11 pessoas residentes e empregues na profissão de "pesca e caça". Destas, 3 eram do sexo masculino e exerciam a profissão, e tinham idades compreendidas entre os 20 e os 39 anos. As restantes eram 8 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 6 com menos de 14 anos, 4 masculinas e 2 femininas, e 2 femininas com mais de 14 (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 166; 1906, p. 96-97).

A comunidade de pescadores do Barreiro, situada na margem esquerda do rio Tejo, era de média dimensão no contexto da pesca estuarina, ainda que os quantitativos apresentados no quadro seguinte sejam reduzidos. As embarcações eram de grande porte, maiores que as do Montijo, de propulsão a remos/vela, eram construídas em madeira, e cada embarcação só trabalhava com uma rede e empregava em média sete pescadores. Faziam uma pesca polivalente que privilegiava as artes passivas, sobretudo os tapa-esteiros. Não existe registo de menores na pesca até 1906, mas em 1908 já aparecem quatro menores na faina que estão integrados no número de pescadores que consta do quadro a seguir (18 pescadores = 14 homens e 4 menores).

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				REDES E APARELHOS		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1905	2	23,760	9	Tapa-esteiros	2	Tainha
1906	2	23,760	9	Tapa-esteiros	2	Tainha
1908	4	36,100	18	Tapa-esteiros	4	Tainhas e robalos

QUADRO 20 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores do Barreiro, de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908.
Fonte: Ministério da Marinha, 1907, p. 100-101; 1908, p. 106-107; 1909, p. 208-209; 1910, p. 188-191.
Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados.

De acordo com os dados do IV Recenseamento Geral da População, regulamentado pelo Decreto de 3 de agosto de 1900 e realizado a 1 de dezembro de 1900, o concelho da Moita que englobava as freguesias de Alhos Vedros (São Lourenço) e Moita (Nossa Senhora da Boa Viagem), empregava três pessoas masculinas na pesca e na caça, das quais uma tinha menos de 20 anos, outra tinha de 20 a 39 anos e outra mais de 60 anos (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 176; 1906, p. 104-105).

A comunidade de pescadores de Lisboa, situada na margem direita do rio Tejo, no referente às pescarias de águas salobras era de pequena dimensão, mas de grande importância para a dinâmica socioeconómica e para a população local. As embarcações eram cinco, todas de pequeno porte, em madeira, de propulsão a remos/vela, e em média davam trabalho a seis marítimos. A pesca era polivalente e artesanal, como toda a pesca que aqui se fazia em águas salobras. Ao longo do tempo existiram algumas oscilações em termos de número de pescadores e embarcações, sem alterar substancialmente a matriz da pesca realizada. Só há registo oficial de terem existido adultos na faina até à Implementação da República, mas sabemos que no dia-a-dia a realidade era outra, onde a mão-de-obra infantil era imprescindível, por exemplo, nas tarefas de apoio ao arranjo de artes e nas tarefas de apoio no transporte e comércio de pescado.

EMBARCAÇÕES E PESCADORES				REDES E APARELHOS		
Anos	N.º de Embarcações	Tonelagem de arqueação	N.º de pescadores	Designação	N.º de artes (redes e aparelhos)	Principais espécies a que se direcionam
1899	2	0,091	3	Camaroeiras	3	Camarão
1900	5	7,449	31	Duas embarcações, com 2,810 m^3 de tonelagem, que empregavam 22 pessoas com redes diversas a capturar espécies diversas. Duas embarcações, com 0,019 m^3 de tonelagem, que empregavam 3 pessoas e andavam à faina com três camaroeiros para captura do camarão. Uma embarcação, com 4,620 m^3 de tonelagem, que empregava 6 pessoas, onde eram utilizadas duas redes corvineiras, para a captura da corvina.		
1901	2	*	*	Estacadas	*	Diversas
1902	5	7,449	31	Duas embarcações, com 2,810 m^3 de tonelagem, que empregavam 22 pessoas com redes diversas a capturar espécies diversas. Duas embarcações, com 0,019 m^3 de tonelagem, que empregavam 3 pessoas e andavam à faina com três camaroeiros para captura do camarão. Uma embarcação, com 4,620 m^3 de tonelagem, que empregava 6 pessoas, onde eram utilizadas duas redes corvineiras, para a captura da corvina.		
1903	5	7,449	31	Duas embarcações, com 2,810 m^3 de tonelagem, que empregavam 22 pessoas com redes diversas a capturar espécies diversas. Duas embarcações, com 0,019 m^3 de tonelagem, que empregavam 3 pessoas e andavam à faina com três camaroeiros para captura do camarão. Uma embarcação, com 4,620 m^3 de tonelagem, que empregava 6 pessoas, onde eram utilizadas duas redes corvineiras, para a captura da corvina.		
1906	5	6,210	12	Camaroeiros e Chinchas	*	Diversas

QUADRO 21 | Embarcações e arqueação, artes (redes e aparelhos) e principais espécies a que se destinam e pescadores na comunidade de pescadores de Lisboa, de pescas de águas salobras, entre 1905 e 1908.
Fonte: Ministério da Marinha, 1901, p. 82-83; 1902, p. 84-85; 1903, p. 90-91; 1904a, p. 94-95; 1904b, p. 108-109; 1908, p. 106-107.
Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados.

Os Olivais, na parte oriental da cidade de Lisboa, foram em tempos terra de muitas profissões onde não faltava o labor pesqueiro e de extração de sal (Lemos, 1997). Aqui existiu uma pequena comunidade piscatória, muito parcamente estudada, onde sabemos que existiam pelo menos duas embarcações, em 1906, de madeira e propulsão a remos/vela, com 4,260 de tonelagem de arqueação bruta, que empregavam seis homens com camaroeiros na pesca de espécies diversas (Ministério da Marinha, 1908, p. 106-107).

Sobre o concelho de Vila Franca de Xira, os dados são reduzidos porque ainda não estava constituído como Delegação Marítima, base estrutural da construção das estatísticas da pesca pelo Ministério da Marinha. De acordo com os dados do IV Recenseamento Geral da População, regulamentado pelo Decreto de 3 de agosto de 1900 e realizado a 1 de dezembro de 1900, o concelho de Vila Franca de Xira constituído pelas freguesias de Alhandra, Alverca, Cachoeiras, Calhandriz, Castanheira, São João dos Montes, Vialonga, e Vila Franca de Xira e Povos, tinha 828 pessoas residentes e empregues na profissão de "pesca e caça". Destas, 441 eram do sexo masculino e exerciam a profissão, das quais 75 tinham menos de 20 anos, 199 tinham entre 20 e 39 anos, 146 tinham entre 40 e 59 anos, e 21 tinham mais de 60 anos. As restantes eram 387 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 257 com menos de 14 anos, 140 masculinas e 117 femininas, e 130 com mais de 14 anos, 4 masculinas e 126 femininas (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1905, p. 180; 1906, p. 108-109).[581]

[581] O concelho de Salvaterra de Magos, que era próximo de Vila Franca de Xira, em 1900, tinha 70 pessoas residentes e empregues na profissão de "pesca e caça". Destas, 40 exerciam a profissão, sendo 32 do sexo masculino e 8 do sexo feminino, 7 masculinos

A comunidade piscatória de Alhandra, na altura de pequena dimensão, situada na margem direita do Tejo, antes do rio se expandir no Mar da Palha, surge pouco caracterizada na atividade da pesca. Sabe-se, no entanto, que nos anos de 1907 e de 1908, já aí existia uma embarcação ativa, de madeira e não motorizada, com quatro metros cúbicos de tonelagem de arqueação, que empregava um pescador profissional. Muito provavelmente este era auxiliado por outros, ou até por menores, contudo, não há registo disso. Este pescador mostrava preferência por artes passivas, aparelhos de linhas e anzóis[582], dispunha de três aparelhos, e direcionava a captura ao eiró e ao barbo (Ministério da Marinha, 1909, p. 208-209; 1910, p. 188-191).

As populações vieirenses, da região de Vieira de Leiria, que no inverno migravam para o Sul (Poinsard, 1910, p. 192; Barbosa *et al.*, 2015, p. 35), mais especificamente para a pesca fluvial no Tejo, nesta altura ainda se encontravam implantados nas margens do troço fluvial entre Santarém e Vila Franca de Xira, e só chegariam à zona estuarina após 1960 (Souto, 2003, p. 191).

Após a apresentação concisa dos quantitativos de recursos humanos e de equipamentos nas várias comunidades de pescadores do estuário do rio Tejo, importa agora analisar o produto da pesca por espécies capturadas nas águas salobras dentro dos limites da jurisdição da Capitania do porto de Lisboa - Rio Tejo, e respetivo valor de venda global por ano, o que nos vai indicar por aproximação como evoluiu a pesca artesanal em função das unidades populacionais disponíveis: "sável e savelhas" (todas as espécies do género *Alosa*), "lampreia" e "outros peixes" (restantes peixes), numa perspetiva englobante de toda a atividade estuarina.

A lampreia do rio Tejo é autóctone, e do ponto de vista taxonómico pertence à espécie *Lampetra fluviatilis* (Linnaeus, 1758) e à família Petromyzontidae. Esta espécie era abundante nas zonas que vieram a ser ocupadas pelas comunidades Avieiras. Os dados existentes e referentes à última década de Monarquia, quanto ao número de indivíduos capturados e respetivos valores de venda, convertidos em euros para efeitos comparativos, são os que constam dos dois gráficos seguintes.

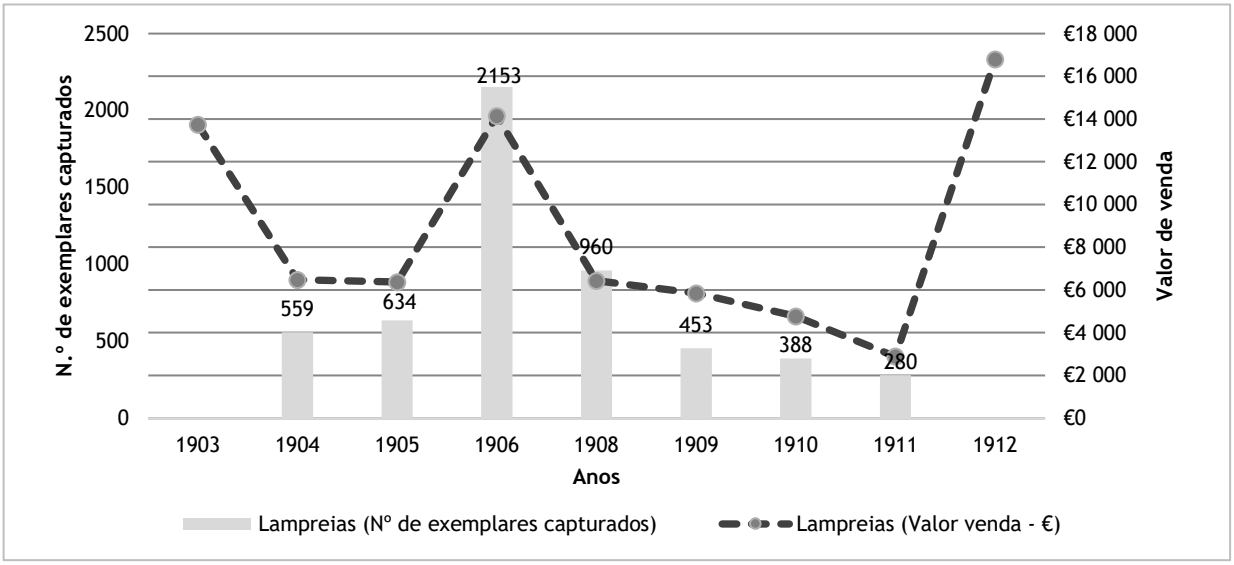


GRÁFICO 9 | Número de exemplares de lampreias capturadas na pesca de água salobra e fluvial, dentro da jurisdição da Capitania do porto de Lisboa - Rio Tejo, e respetivo valor de venda global por ano, entre 1903 e 1912.

Fonte: Ministério da Marinha, 1904b, p. 18,22; 1905, p. 16,19; 1907, p. 16,22; 1908, p. 16,19; 1910, p. 42-43; 1911a, p. 28-29;44-45; 1911b, p. 28-29; 1913, p. 74-75; 1914a, p. 26-29; 74-75.

Nota: Só foram considerados os anos para os quais existiam dados, e nos anos de 1903 e 1912 só existem dados de venda. Foi inserido rótulo de dados na variável: "N.º de exemplares capturados". Os valores monetários foram convertidos para efeitos comparativos e apresentados em euros, conforme metodologia em Apêndice I. Os valores em originais antes da conversão, e os valores convertidos, tanto globais como o valor unitário de venda, constam do Apêndice I.6.

com menos de 20 anos, 14 masculinos e 5 femininos entre os 20 e os 39 anos, 9 masculinos e 3 femininos entre os 40 e os 59 anos, e 2 masculinos com mais de 60 anos. As restantes eram 30 pessoas de família sem ocupação lucrativa, das quais 22 com menos de 14 anos, 12 masculinas e 10 femininas, e 8 femininas com mais de 14 anos (Ministério dos Negócios da Fazenda. Direcção Geral da Estatística e dos próprios nacionais, 1906, p. 130-131).

[582] Alguns exemplos deste tipo de aparelhos: vara de salto, corrico, trol, espinel (ou espinhel), linha de mão, zagaia, toneiras, etc.

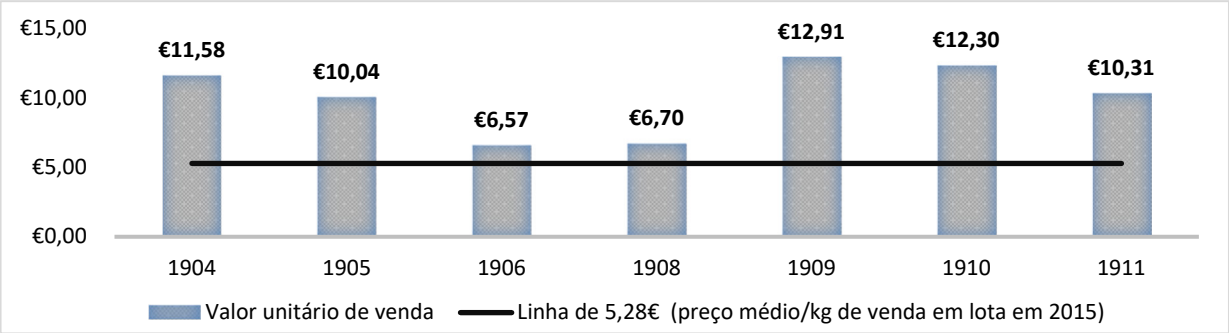


GRÁFICO 10 | Valor unitário da lampreia, por ano, capturada nas águas salobra e fluvial dentro da jurisdição da Capitania do porto de Lisboa - Rio Tejo, entre 1904 e 1911.
Observação: Este gráfico apresenta a informação do gráfico anterior, mas com maior detalhe, portanto as fontes são as mesmas. Fórmula de cálculo: dividiu-se o valor de venda/ano das lampreias pelo número de indivíduos capturados/ano, resultando da equação o valor/unidade. Nota: A linha de 5,28€ representa o preço médio/kg de venda em lota da lampreia em 2015, e serve para comparação com os valores unitários observados nos anos entre 1904 e 1911. Alerta-se que os dados estatísticos reportam o preço por cada lampreia capturada, e uma lampreia média pode pesar um ou dois quilogramas, e nós, para 2015, apresentamos o preço médio/kg. Os dados carecem por isso de uma leitura cuidada.

A partir da análise dos gráficos anteriores verificamos ter existido uma grande variação nas capturas, sendo que não existe relato de que essa variação tenha ocorrido por fatores climáticos ou motivos de poluição. Também apuramos que o maior número de exemplares capturados não significou maior valor de venda, e muito menos maior retorno para os pescadores. Verificou-se, também, que o valor de venda de cada unidade nos tempos passados é bastante mais elevado quando comparado com os valores hoje praticados, e, portanto, esta não seria uma espécie de fácil aquisição pelas classes humildes. Se consultarmos as estimativas de desembarque de 2015, da autoria da Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), verificamos que nas águas, salobra e doce, da região da Área Metropolitana de Lisboa (AML) foram capturadas 1,6 ton de lampreias, cujo valor médio de venda em lota foi de 5,28€/kg (DGRM, 2016, p. 34). Salienta-se que este é um mero exercício de comparação dos valores praticados na última década da monarquia com o valor praticado em 2015, de forma a permitir uma ideia da grandeza dos valores. Tal como referimos na nota técnica do gráfico, não podemos negligenciar que estamos a comparar unidades com quilogramas.

O sável e as Savelhas são autóctones, e nas estatísticas antigas formavam o grupo onde eram registados os desembarques de todas as espécies do género Alosa e da família Clupeidae. Entre janeiro e julho, altura da reprodução, mas sobretudo em março (Apêndice I.6), estas espécies migradoras anádromas sustentavam uma das principais pescarias do Tejo. Os dois gráficos seguintes mostram o número de indivíduos capturados e respetivos valores de venda, global e por unidade, convertidos em euros para efeitos comparativos, informação que ainda deve ser complementada com os dados constantes do Apêndice I.6., em relação aos principais meses de pescaria.

O primeiro gráfico a seguir mostra que as capturas cresceram de forma rápida até à instauração da República, momento em que existe um brutal decréscimo de produtividade. Como já vimos anteriormente, a transição da Monarquia para a República trouxe alguma instabilidade às pescas, e todas as comunidades de pescadores do estuário neste período reduziram a atividade. Observa-se que quanto maior são as capturas, menor é o retorno para os pescadores, e, com a ajuda do gráfico seguinte, observa-se também que o preço médio de venda era muito superior ao que hoje se pratica, apesar de sabermos que o estuário era imensamente farto de recursos piscosos. Tal denota, de forma muito evidente, as difíceis condições de sobrevivência nesse período, em que seria muito difícil aos mais humildes consumirem peixe. Basta consultar as estimativas de desembarque da Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), e verificamos que na região da Área Metropolitana de Lisboa (AML), em 2015, foram capturadas 0,6 ton de sável, cujo valor médio de venda em lota foi de 1,53€/kg, e 0,2 ton de savelha, cujo valor médio de venda em lota foi de 0,53€/kg (DGRM, 2016, p. 34).

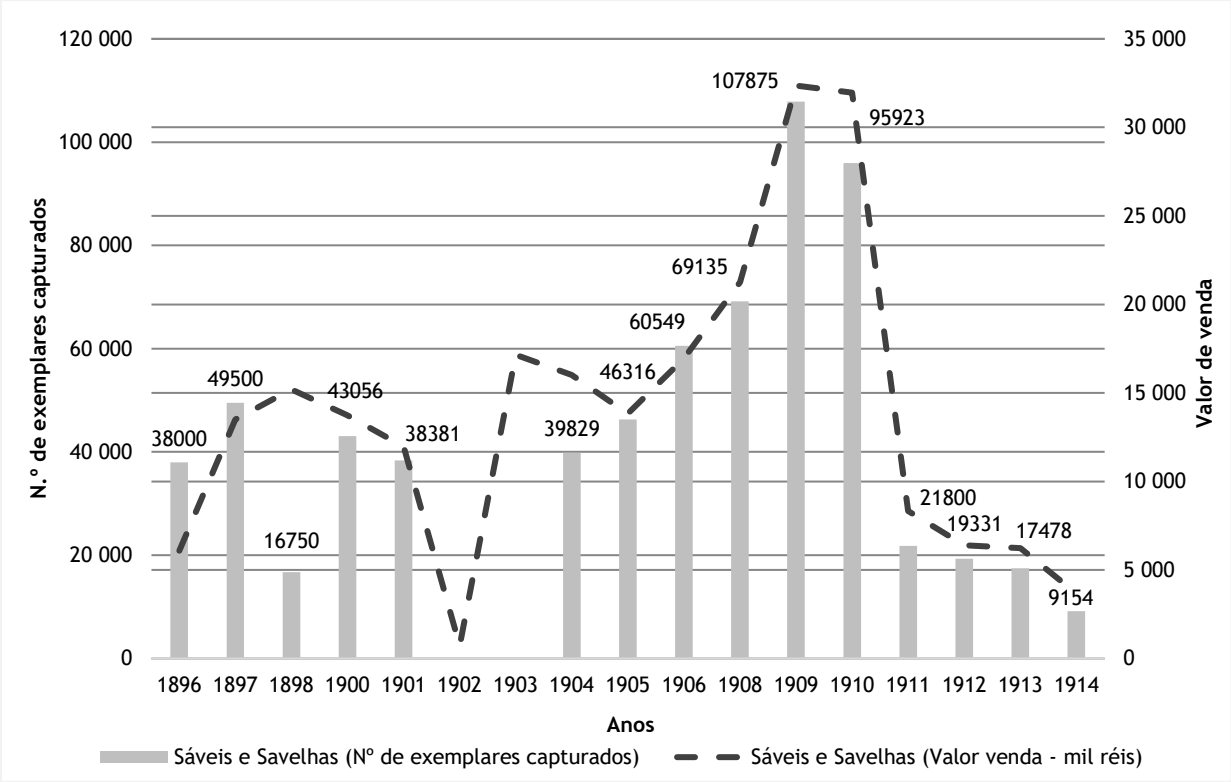


GRÁFICO 11 | Número exemplares de Sáveis e Savelhas capturados na pesca de água salobra e fluvial dentro da jurisdição da Capitania do porto de Lisboa - Rio Tejo, e respetivo valor de venda global por ano, entre 1896 e 1914.
Fonte: Ministério da Marinha, 1914a, p. 26-29; 1914a, p. 26-29; 1914a, p. 26-29; 1902, p. 16,20; 1903, p. 18,22; 1904a, p. 18,22; 1904b, p. 18,22; 1905, p. 16,19; 1907, p. 16,22; 1908, p. 16,19; 1910, p. 42-43; 1911a, p. 28-29;44-45; 1911b, p. 28-29; 1913, p. 74-75; 1914a, p. 26-29; 74-75; 1914b, p. 9; 30-31; 1916, p. 13; 38-39.
Nota: Só foram considerados os anos para os quais existiam dados, e nos anos de 1902 e 1903 só existem dados de venda. Foi inserido rótulo de dados na variável: "N.º de exemplares capturados". Os valores monetários em "Réis" e "Escudos" foram convertidos para "mil réis", para efeitos comparativos, uma vez que essa era a unidade monetária que mais anos abrangia. Cf. Metodologia em Apêndice I. Os valores originais em "Réis" e "Escudos" (tabela A), e os valores convertidos para euros entre 1903 e 1914, com indicação do valor global e unitário de venda (tabela B), que permitem a equiparação de preços dos anos antigos em relação ao ano de 2015 (os coeficientes de desvalorização da moeda que constam da Portaria n.º 400/2015, de 6 de novembro, iniciam em 1903), constam do Apêndice I.6.

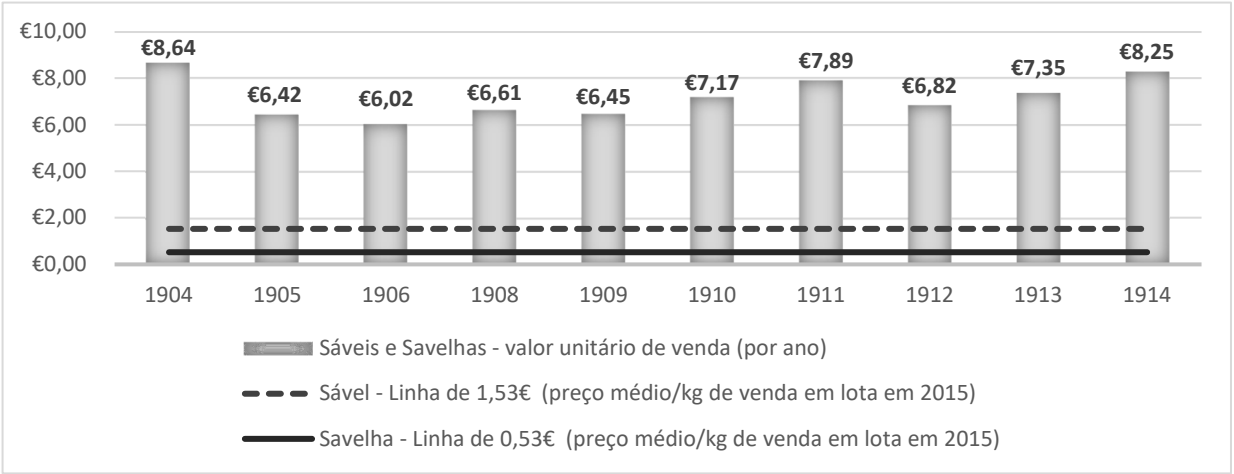


GRÁFICO 12 | Valor unitário de "Sáveis e Savelhas", por ano, capturados nas águas, salobra e fluvial, dentro da jurisdição da Capitania do porto de Lisboa - Rio Tejo, entre 1904 e 1914.
Observação: Este gráfico apresenta a informação do gráfico anterior, mas com maior detalhe, portanto as fontes são as mesmas. **Fórmula de cálculo:** dividiu-se o valor de venda/ano de sáveis e savelhas pelo número de indivíduos capturados/ano, resultando da equação o valor/unidade. **Nota:** as linhas de 1,53€ (sável) e de 0,53€ (savelha), referentes ao valor do preço médio/kg de venda em lota em 2015, são para comparação com os valores de venda de cada exemplar destas espécies por ano entre 1904 e 1914. Alerta-se que os dados estatísticos entre 1904 e 1914 reportam o preço por cada sável ou savelha capturados, e um sável ou uma savelha média pesam mais do que um quilograma (alguns exemplares chegam aos 4,5 kg), sendo que para o ano de 2015 nós apresentámos o preço médio/kg. Os dados carecem por isso de uma leitura cuidada.

O "outro peixe", ou seja, o peixe capturado no estuário que não cabia nos dois grupos de espécies anteriores, engloba mais de uma centena de espécies, mas só cerca de 40% dessas espécies é que são de presença regular. O gráfico a seguir mostra a evolução do valor de venda deste pescado capturado nas águas, salobra e fluvial, dentro da jurisdição da Capitania do porto de Lisboa - Rio Tejo.

Neste grupo não dispomos do número de indivíduos capturados, somente do valor global da sua venda, e a nossa análise vai ter de passar por considerar que quanto maior o valor da venda, maior será o número de exemplares capturados, não negando a imprecisão.

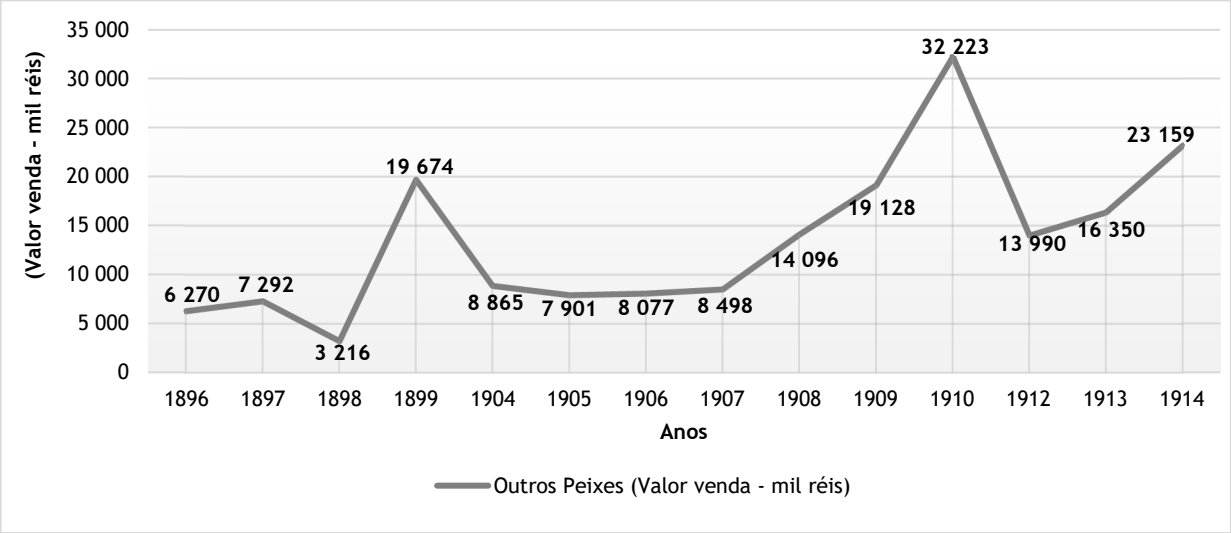


GRÁFICO 13 | Valor de venda dos "outros peixes" capturados na pesca de águas, salobra e fluvial, dentro da jurisdição da Capitania do porto de Lisboa - Rio Tejo, entre 1896 e 1914.
Fonte: Ministério da Marinha, 1914a, p. 26-29; 1914a, p. 26-29; 1914a, p. 26-29; 1901, p. 14,18; 1905, p. 16,19; 1907, p. 16,22; 1908, p. 16,19; 1909, p. 40-41; 1910, p. 42-43; 1911a, p. 28-29;44-45; 1911b, p. 28-29; 1914a, p. 26-29; 74-75; 1914b, p. 9; 30-31; 1916, p. 13; 38-39.
Nota: Não existe informação do número de indivíduos capturados, só o valor da sua venda com exceção dos anos de 1900 a 1903, e 1911. Os valores monetários em "Réis" e "Escudos" foram convertidos para "mil réis", para efeitos comparativos, uma vez que essa era a unidade monetária que abrangia mais anos. Cf. Metodologia em Apêndice I. Os valores originais em "Réis" e "Escudos" (tabela A), e os valores convertidos para euros entre 1903 e 1914 (tabela B), que permitem a equiparação de preços dos anos antigos em relação ao ano de 2015 (os coeficientes de desvalorização da moeda que constam da Portaria n.º 400/2015, de 6 de novembro, iniciam em 1903), constam do Apêndice I.6.

Da leitura do gráfico anterior observa-se que, à exceção do ano de 1899, onde o valor de venda mais do que sextuplicou, em relação ao ano precedente, nos demais anos até ao final da Monarquia observa-se uma tendência de venda de pescado uniforme e crescente, interrompida de forma abrupta no início do mandato republicano. Ainda que não tenhamos o número de indivíduos capturados, é de pressupor que também este peixe estivesse acessível a uma curta franja da sociedade, o que se infere a partir dos resultados obtidos nos gráficos anteriores onde dispomos do número de unidades capturadas. Importa ainda referir que de acordo com as estimativas de desembarque da Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), na região da Área Metropolitana de Lisboa (AML), em 2015, foram capturadas 1,3 ton de peixe diverso, cujo valor médio de venda em lota foi de 2,68€/kg (DGRM, 2016, p. 34).

Após esta concisa análise das principais espécies capturadas nas águas, salobra e doce, do Tejo, importa agora analisar com o detalhe possível as espécies vendidas no mercado de Lisboa, e o valor de venda, na última década da monarquia.

Sabemos que, já nesta altura, aqui eram comercializadas mais de uma centena de espécies de peixes diferentes[583], e que algumas eram aqui capturadas e outras vinham de zonas distantes,

[583] Listagem de espécies comercializadas: Abrotea (2 espécies), Albacora (Orcynus thynnus; Orcynus alalonga; Euthynnus thunnina), Ameijôa (designação genérica utilizada para designar as várias espécies do género Tapes), Arraia (várias espécies), Atum, Azevia, Barbo (2 espécies), Besugo (várias espécies, mas principalmente o Pagellus acarne), Biqueirão, Bodião (várias espécies), Boga (várias espécies, em especial o Box vulgaris), Bonito, Breca (várias espécies), Cação (várias espécies), Cachucho, Cadelinhas, Camarão (várias espécies do camarão do rio, género Palaemon, e duas espécies do camarão do alto, género Panaeus), Canejo, Cantarilho, Carapau (várias espécies), Cavala, Chaputa, Charroco, Cherne (aplicava-se às várias espécies de Serranus), Chicharro (como se designavam os carapaus grandes e especialmente do Caranx cuvieri), Choco, Choapa, Congro (os juvenis eram

nomeadamente da Costa da Caparica e Setúbal, mas também do litoral alentejano e costa vicentina, e da costa algarvia.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do preço médio mínimo e do preço médio máximo, por quilograma, para as principais espécies estuarinas vendidas no mercado de Lisboa, isto é, as mais valorizadas economicamente, entre 1903 e 1908: lampreia, linguado, pregado, robalo, rodovalho, salmonete e sável. Os dados são apresentados convertidos para euros para que possamos estabelecer comparações com o valor atual, e perceber o valor que estas espécies de peixe tinham no início do século passado, disponibilizando os dados originais em réis no Apêndice I.1.

É possível verificar uma tendência suave de desvalorização do preço do pescado que só iria estabilizar no final da Monarquia, e que não pode ser justificada pela forte variação do valor de venda de algumas espécies que se registava neste período.

Desses dados também se comprova o quão difícil era à classe do povo ter disponibilidade financeira para consumir estas espécies mais valorizadas, que atingiam valores médios por quilograma superiores aos que hoje se verificam. Ora veja-se: o preço médio anual do linguado foi de 8,49€ em 2013 e 8,52€ em 2014, da lampreia foi de 11,26€ e 8,28€, respetivamente, do sável foi de 3,89€ e 4,46€, respetivamente, do robalo foi de 9,50€ e 9,60€, respetivamente, e salmonetes foi de 10,99€ e 10,49€, respetivamente (DGRM, 2015, p. 142-143).

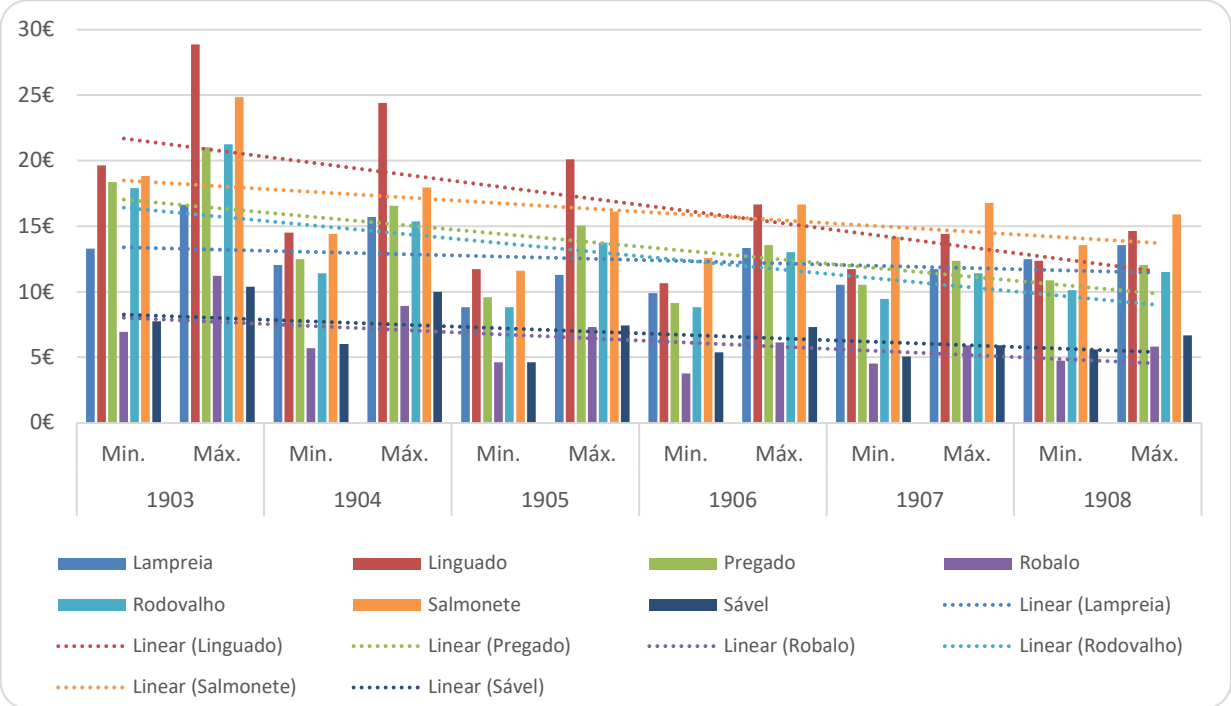


GRÁFICO 14 | Preço médio por kg (mínimo e máximo) das principais espécies estuarinas vendidas no mercado de Lisboa entre 1903 e 1908.

Fonte: Ministério da Marinha, 1909, p. 266-269. Ministério da Marinha, 1910, p. 258-261.

Nota: Valores monetários convertidos (de réis) para efeitos comparativos, e apresentados em euros, conforme metodologia em Apêndice I. Os valores de base em réis, antes da conversão, constam do Apêndice I.1.

designados de «Safio»), Corvina, Dourada, Enguia ou eirós (Eiró quando eram enguias de grande dimensão), Escolar, Faneca, Fataça (assim designados os maiores indivíduos do género Mugil, e mais especialmente o Mugil cephalus L.), Gata, Goraz, Imperador, Judeu, Lagosta, Lampreia, Linguado (várias espécies, em especial a Solea vulgaris), Lula (várias espécies, mas principalmente o Loligo vulgaris), Marmota (designação aplicada à «Pescada» juvenil), Moreia, Mugem, Negrão, Orega, Pargo (várias espécies do género Pagrus), Peixão (designação aplicada aos juvenis de várias espécies dos géneros Pagrus e Pagellus, em especial ao juvenis do «Goraz», Pagellus centrodontus), Peixe-agulha (várias espécies do género Belone), Peixe-espada, Peixe-galo, Peixe-rei (designação genérica das espécies do género Atherina, em especial a Atherina presbyter), Pescada (os juvenis são conhecidos como «Marmota»), Polvo, Pregado (quando são juvenis também se designam «Rodovalho»), Ratão, Robalo, Rodovalho, Ruivo (denominação genérica das espécies do género Trigla), Safio (os juvenis do «Congro»), Salema (confunde-se ou está incluído no «Boga»), Salmonete, Sarda, Sardinha, Sargo (nome genérico das espécies do género Sargus), Sarrajão (denominação que se confunde com a de «Bonito», e aplica-se à Sarda sarda), Sável, Serra (aplica-se a vários escombrídeos de pequena dimensão), Simento, Solho (designação genérica das espécies do género Acipenser), Tainha (designação genérica das espécies do género Mugil, quando juvenis ou de pequena dimensão), Tamburil (2 espécies, sendo a mais vulgar a Lophius piscatorius), Truta e Uge (ou Uja, será ratão, um género de raia dotada de esporão) (Ministério da Marinha, 1909, p. 266-269; 274-275; 1910, p. 258-261;266-267). Para saber da taxonomia e da descrição e identificação das espécies existentes nas nossas águas, nesta altura, ver Corrêa (1891, p. 51-101).

No que se refere às artes e tecnologias de pesca, sabe-se que, na Delegação Marítima de Lisboa, em 1907, eram utilizados dois aparelhos móveis do tipo "xávega": as artes de arrastar, que empregavam 32 redes e representavam uma produção anual de 26.904 mil réis, e os tarrafos, que empregavam 11 redes e representavam uma produção anual de 10.457 mil réis (Ministério da Marinha, 1909, p. 162-163).

Estavam aqui registados onze vapores de pesca nacional que fundeavam no "Caes do Sodré" e vendiam no mercado lisboeta, a saber: Machado, Colombo, Ceres, Georgina, Chire, Hortense, Germano, Alda Bemvinda, Leonor, Dinorah e Margarida Victoria. Estes vapores eram tripulados por 151 homens e 7 menores, andavam ao arrasto e capturavam espécies diversas, e neste ano venderam 2.495 mil réis (Ministério da Marinha, 1909, p. 204-205). Ao nível do produto da pesca de crustáceos (lagostas e lavagantes), neste ano foram capturadas 157 unidades em Belém (Lisboa), que renderam 62$430 réis (valor médio da unidade vendida - $395 réis), tendo sido apurado um imposto de 3$140 réis, e 1.167 unidades no Aterro (Lisboa), comercializadas por 185$580 réis (valor médio da unidade vendida - $160 réis), e que pagaram de imposto 9$340 réis (Ministério da Marinha, 1909, p. 249).

Em 1908, o número de embarcações, incluindo da sua tonelagem e o valor comercial, pescadores, redes e outros aparelhos tiveram um ligeiro aumento, e o número de vapores manteve-se, mas existiram alterações: o vapor "Machado" passou a designar-se "Machado 2º", o vapor Hortense não andou na faina, e em substituição surgiu o vapor "Machado 3º".

No Cais do Sodré, juntamente com os vapores estavam mais 25 embarcações, das quais 23 eram canoas da picada (Ministério da Marinha, 1910, p. 184-185), e cuja principal vocação era o comércio e transporte de pescado, ainda que também pudessem andar na faina. Só o Cais da Junqueira, ou Beato, neste ano, albergou 87 embarcações, que aí pertenciam, com uma tonelagem de arqueação bruta de 105,460 e que se dedicavam à pequena pesca com múltiplas artes (polivalentes), tripuladas por marítimos que se empregavam também na pesca marítima (Ministério da Marinha, 1910, p. 188-191). Alguns dados estatísticos:

- Treze embarcações, com uma tripulação constituída por 26 homens e três menores, que também faziam pesca marítima, andavam à faina com 23 redes tresmalhos;
- Duas embarcações, com uma tripulação constituída por seis homens, que também se empregavam na pesca marítima, andavam à faina com duas branqueiras;[584]
- Vinte e quatro embarcações, com uma tripulação constituída por 39 homens e cinco menores, que também se empregavam na pesca marítima, andavam à faina com 39 camaroeiros;
- Onze embarcações, com uma tripulação constituída por 12 homens e 10 menores, que também se empregavam na pesca marítima, andavam à faina com 23 solheiras;
- Duas embarcações, com uma tripulação constituída por dois homens e dois menores, que também se empregavam na pesca marítima, andavam à faina com dois chinchorros;
- Dezoito embarcações, com uma tripulação constituída por 51 homens e 4 menores, que também se empregavam na pesca marítima, andavam à faina com 20 chinchas;
- Uma embarcação, com uma tripulação constituída por dois homens, que também se empregavam na pesca marítima, andavam à faina com duas redes de arrastar;
- Uma embarcação, com uma tripulação constituída por um homem e dois menores, que também se empregavam na pesca marítima, andavam à faina com uma rede de arrastar;
- Quinze embarcações, com uma tripulação constituída por 34 homens e 1 menor, que se empregavam em exclusivo na pesca fluvial, andavam à faina com 129 aparelhos de anzol. (Ministério da Marinha, 1910, p. 188-189).

Entre 1896 e 1910, no período entre janeiro e maio, o sável foi sistematicamente a espécie de água salobra mais capturada no rio Tejo, sendo que o pico das capturas aconteceu em março e abril, seguido das lampreias. A pesca da lampreia acontecia entre janeiro e julho, quase ao mesmo tempo da pesca do sável, uma vez que também começava no Inverno, quando o caudal do Tejo aumentava, facilitando a subida das lampreias aos locais de desova, mas com menor intensidade.

[584] Rede de emalhar de três panos justapostos, o que hoje se designa de tresmalho, de cor branqueada, e não era encascada, como as restantes, e por isso não tinha uma cor acastanhada. A cor da arte terá, por isso, determinado o seu nome, por exemplo – branco / branqueira. Esta rede assume a forma retangular com cerca de 12 a 18 braças de comprimento e 1,5 a 2 braças de altura. Os dois panos de rede laterais, também conhecidos como "alvitanas", têm malha de 15 cm, e o pano de rede do meio, conhecido por "miúdo", tem malha de 3 cm. A branqueira era lançada em fundos de areia próximos de terra e geralmente era ligada a mais duas branqueiras, método que se designava de "caçada", quantas mais fossem as branqueiras, maior era a área coberta e menos espaço ficava para os peixes passarem sem ser capturados. Primeiro, a arte era pressa ao fundo por duas amarras, onde ficava pelo peso da tralha da chumbada, e depois subia e mantinha-se na vertical pela ação da tralha da cortiçada. Os pescadores tinham o hábito de bater a água de forma a desorientar o peixe, para que dessa forma se embarace nas redes. No estuário eram os saveiros de Vila Franca de Xira que faziam esta pescaria na orla costeira, pela qual capturavam choupas, robaletes, savelhas, sargos, salmonetes, roçadas, etc. (Castello-Branco, 1981, p. 122-123).

Quando estas duas espécies anádromas deixavam o mar e subiam o rio, na época da reprodução, acontecia um grande momento de pescaria no Tejo. No entanto, os pescadores pescavam todo o ano, e por isso o maior número de capturas era de outras espécies, cujas capturas se intensificam entre abril e dezembro, depois de arrasadas as populações dos migradores, e geralmente existia um pico em junho, períodos em que era maior a rentabilidade económica do pescado comercializado.

Os gráficos seguintes, cujos dados se referem ao último ano completo de registos em Monarquia (ano de 1909[585]), ilustram bem essa realidade, à exceção da captura de lampreias, sendo esta uma pescaria que no geral se iniciava em janeiro.

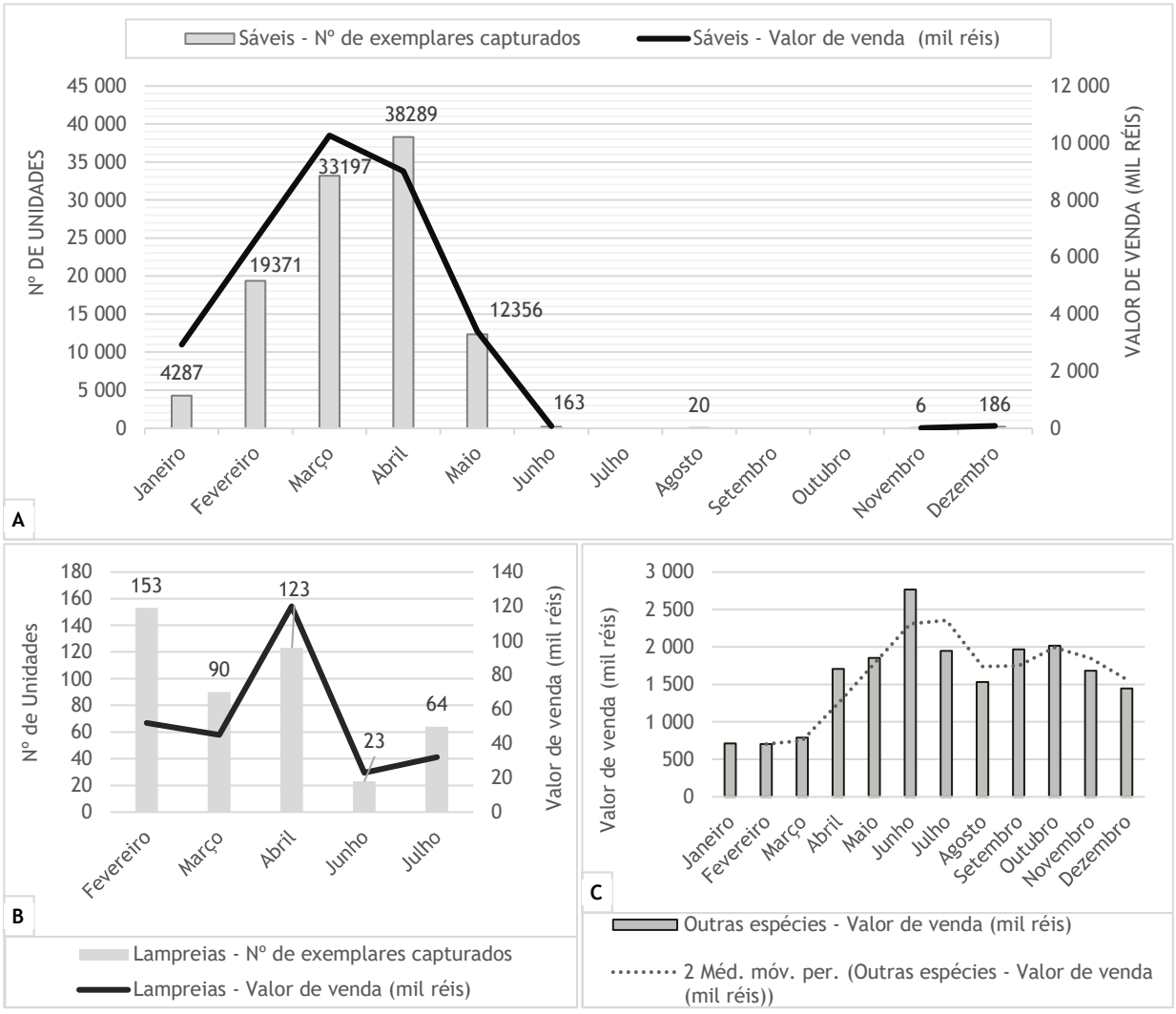


GRÁFICO 15 | Número de exemplares de sáveis e lampreias capturados nas águas salobras sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa – Rio Tejo, e respetivo valor de venda (inclui o valor de venda das "outras espécies"), por meses, em 1909.

Fonte: Ministério da Marinha, 1911a, p. 44-45.

Notas: Foi aplicado o rótulo de dados ao número de unidades capturadas de sáveis e de lampreias. No gráfico 15-B "lampreias", só foram apresentados os meses para os quais havia dados. Moeda: Mil Réis. No Apêndice I.2. constam os valores de base em "mil réis", e os valores convertidos para "euros", para efeitos de comparação. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

Nas águas marítimas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, no mesmo período, pescavam-se mariscos, tais como ostras, mexilhões e outras conchas, lagostas e lavagantes, e uma grande diversidade de espécies de peixes, estando as principais assim classificadas: atuns, sardinhas, "peixes chatos" e "outras formas". Um desses peixes-chatos é a solha, aqui bastante conhecido por

[585] O Mapa VIII, apesar de ter no título o ano de 1907, apresenta os dados de 1909. Trata-se de uma imprecisão, fácil de detetar, uma vez que este livro se refere à análise das pescas referentes ao ano de 1909, e a designação do mapa aparece correta no índice de mapas no início da obra (Ministério da Marinha, 1911a).

não se inibir de entrar no estuário, uma vez que tolera as variações de salinidade, os outros eram os linguados, as azevias, os pregados e os rodovalhos (Ministério da Marinha, 1920, p. 1). Por outras formas entende-se as restantes espécies de peixes, que eram dezenas, como já demos conta.

Como se observa nos gráficos a seguir, onde apresentamos o valor de comercialização, por meses, no ano de 1909, os períodos de captura são variáveis, desde logo em função da disponibilidade do recurso, mas existe um padrão bem definido que nos permite perceber que se pescava tudo o que fosse possível quando e enquanto fosse possível. Para se pescar uma determinada espécie bastava que ela existisse e que os pescadores a conseguissem capturar. É por isso que se pescava sardinha, um alimento frequente em Portugal, mesmo durante a fase de reprodução. As espécies de peixes, quase sem exceção, eram capturadas de janeiro a dezembro, e os mariscos, com ênfase nos crustáceos (lagosta e lavagantes) e nos bivalves (ostras, mexilhões e outras conchas), eram capturados em alturas específicas, mas sem obedecer a medidas de gestão e proteção. É por isso que as lagostas eram capturadas entre outubro e março, quando as fêmeas no Atlântico estão ovadas e deveriam ser protegidas. A pescaria de atuns, que não consta dos gráficos seguintes, era pouco significativa e fazia-se entre novembro e fevereiro.

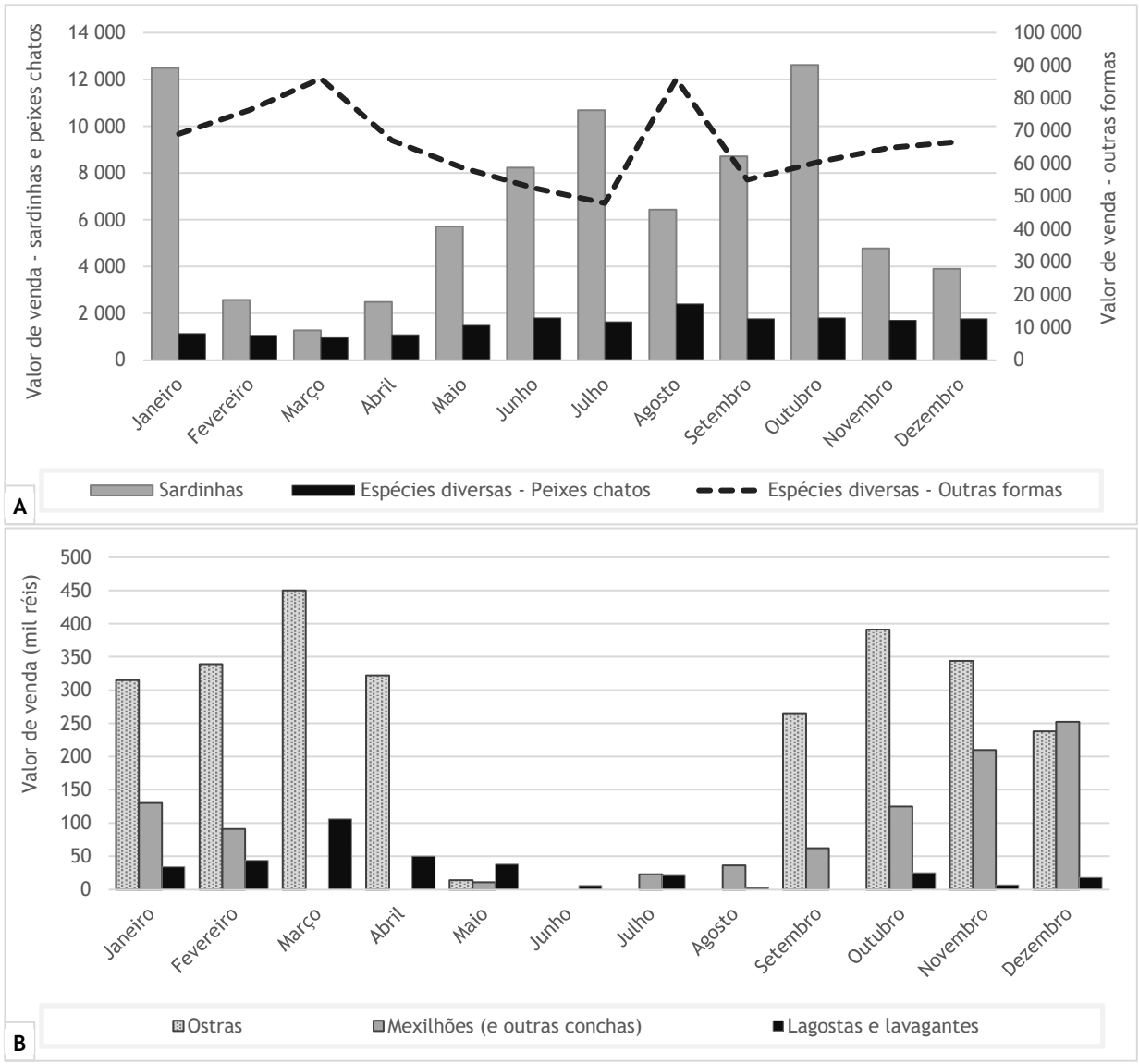


GRÁFICO 16 | Produto das pescarias realizadas nas águas marítimas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, por meses, em 1909 (espécies de peixes diversas - "peixes chatos" e "outras formas" -, sardinhas, ostras, mexilhões e outras conchas, lagostas e lavagantes).

Fonte: Ministério da Marinha, 1911a, p. 44-45.

Notas: Para equilibrar a discrepância de valores no gráfico A, o eixo Y da esquerda apresenta os valores para sardinhas e espécies diversas - peixes chatos, e o eixo Y da direita apresenta os valores para espécies diversas – outras formas. No Apêndice I.3. constam os valores de base em "mil réis", e os valores convertidos para "euros", para efeitos de comparação. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

O salmão, uma espécie geralmente capturada entre janeiro e junho, com maior incidência entre março e abril nas águas salobras sob jurisdição da Capitania do Porto de Caminha – Rio Minho, nos anos de 1910 e 1911 aparecem alguns exemplares como resultado do "produto da pesca" das águas salobras sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa - Rio Tejo, a saber: 1910 - foram despachados no posto fiscal do Rossio 76 peixes, por 35 mil réis (Ministério da Marinha, 1911b, p. 28-29)[586], e em 1911 - foram despachados 80 peixes, por 80 mil réis (Ministério da Marinha, 1913, p. 74-75).[587] É provável que a captura tenha sido realizada em outro local da costa portuguesa, e que o produto dessa pescaria só tenha sido contabilizado em Lisboa, uma vez que nem nos anos imediatamente precedentes nem imediatamente subsequentes existem registos de captura de salmões nas águas salobras do Tejo.

No que se refere à captura de crustáceos, no ano de 1910 foram declarados 1.368 crustáceos na instância fiscal de Lisboa como tendo sido capturados para o consumo (lagosta e lavagantes), não tendo sido neste ano destinada qualquer quantidade para exportação, o que mostra a grande procura deste produto face aos quantitativos capturados. Estes crustáceos foram comercializados por 287 mil réis, ao valor médio por unidade de 210 réis, e sobre a sua venda recaiu um imposto de 14 mil réis (Ministério da Marinha, 1911b, p. 197).

O número de embarcações de pesca náufragas era agora mais significativo[588], e isto acontecia porque o número de embarcações em operação também era maior, e porque eram cometidos abusos da parte dos encarregados das embarcações, que não respeitavam a capacidade máxima de homens, outras vezes por falta de segurança das embarcações (Baldaque da Silva, 1891, p. 383). No entanto, neste período nenhuma vida foi ceifada na pesca no estuário do Tejo. No Mar da Caparica, onde operavam embarcações registadas na Delegação Marítima da Trafaria, a agressividade no inverno continuava a ser a principal causa de naufrágios, mas a debilidade das embarcações e a falta de recursos dos pescadores contribuía também para o tormento.

Do ponto de vista material, até ao final da Monarquia a pesca nas águas salobras do rio Tejo foi uma das mais importantes do reino, com uma rentabilidade muito superior às restantes, tanto dentro do Departamento Marítimo do Centro, onde ganhava de outros importantes portos das capitanias da Nazaré e de Setúbal, como por comparação com os restantes departamentos do continente e ilhas adjacentes (Norte, Sul e Oeste). Os números são bastante expressivos, e comprovam que a pesca de água salobra do Tejo era uma referência nacional. No ano de 1909, por exemplo, a pesca de águas salobras no rio Tejo representou 946.469 mil réis dos 2.544.561 mil réis da produção total da pesca no Departamento Marítimo do Centro. No mesmo ano, e no mesmo segmento, o Departamento Marítimo do Norte só conseguiu faturar 1.406.301 mil réis, o do Sul 1.377.973 mil réis, e o do Oeste 349.645 mil réis (Ministério da Marinha, 1911a, p. 28-31). Refira-se que, neste mesmo ano, os registos indicam a existência de inúmeros aparelhos de redes móveis na área do estuário e na zona de entrecabos: 78 sardinheiras ativas na Trafaria e 20 tartaranhas no Barreiro e Seixal.

Em Lisboa operavam treze vapores que andavam ao arrasto: Alda Bemvinda, Leonor, Ceres, substituído pelo vapor Albatroz, em 28/10/1909, Machado 3.º, Colombo, substituído pelo vapor Elite, em 27/09/1909, Georgina, Germano, Margarida Victoria, Dinorah, Machado 2.º, Açor, Chire e Portuense (Ministério da Marinha, 1911a, p. 154-155). Em 1910, eram já 22, os vapores nacionais registados no Porto de Lisboa e a descarregar no Mercado de Lisboa: realizaram 620 descargas/ano de pescado, à média de 50 descargas por mês, e atingiram um volume de vendas de 574.224 mil réis. Um destes vapores, o Albéria, passou a denominar-se "Rio Tejo", em 12 de novembro de 1910 (Ministério da Marinha, 1911b, p. 222-225). Neste ano ainda descarregaram no Mercado de Lisboa 26 vapores ingleses e 6 vapores alemães, em produto que ascendeu a 115.080 mil réis e a 41.480 mil réis, respetivamente (Ministério da Marinha, 1911b, p. 232-233).

Em 1910 era grande a diversidade de artes e técnicas de pesca no estuário do rio Tejo, adaptadas às espécies que pretendiam capturar, que moldavam e caracterizavam a atividade pesqueira naquilo que à luz dos conceitos atuais podemos designar de "pequena pesca" ou "pesca artesanal", ou, de acordo com a classificação estatística oficial, de "pesca local" com recurso a uma "frota polivalente". Esta é, pois, a pesca que sempre aqui foi feita. Também existia entre os pescadores um enorme receio de que o efeito pernicioso da pesca do arrasto a vapor tivesse consequências na sua atividade artesanal, para além do que consideravam os vapores responsáveis por uma pesca desigual. Em 1906, a classe piscatória montijense dirigiu uma petição ao Sr. Ministro da Marinha pedindo que os vapores estrangeiros fossem impedidos de realizar desembarques em Lisboa, e que estes mesmos vapores, em

[586] Para efeitos comparativos, considerando a metodologia em Apêndice I, corresponderia hoje a 752,61€.

[587] Para efeitos comparativos, considerando a metodologia em Apêndice I, corresponderia hoje a 1 649,92€.

[588] Em 1909, por exemplo, naufragaram 33 embarcações, das quais sete foram dadas como perda total, em acidentes que envolveram 212 pescadores, dos quais 44 pereceram (Ministério da Marinha, 1911a, p. 261-262).

conjunto com os nacionais, fossem condicionados na atividade da pesca do arrasto por praticarem uma atividade muito desigual, de forma desleal, e destruidora dos recursos (Torres, 2003, p. 83).

Nos dois mapas seguintes, referentes ao ano de 1910, apresentamos a diversidades de redes e aparelhos e as espécies a que se direcionavam, bem como o número de embarcações e pescadores, quer para as águas marítimas, quer para as águas salobras. Destaca-se, nas pescarias de águas marítimas, a quantidade de artes empregues pelos vapores nacionais, que eram responsáveis pela maior parte das capturas, onde se destaca a captura de sardinha.

A comparação dos dois mapas é fundamental para perceber a importância da pesca de águas salobras realizada no estuário, onde se observa uma grande diversidade de artes e de embarcações, e se dá conta do grande número de pescadores que empregavam essas artes. Desse confronto sobressai que o número de artes em uso era muito superior ao verificado nas águas marítimas, ainda que o número de pescadores fosse inferior. As corvineiras eram as redes de emalhar mais utilizadas, o que mostra a importância desta pesca em todo o período de reprodução da espécie (*Argyrosomus regius*), altura em que sobe o rio, entre abril e agosto. Atualmente chega ao estuário em finais de março, e a época de reprodução vai até julho. Destaca-se, também, a larga utilização de aparelhos de anzóis, por empregar muitas embarcações e pescadores, e por ser uma arte passiva, de pesca seletiva, que não degrada os fundos marinhos. Ainda, a apanha de algas e limos, que serviam para várias indústrias, desde a alimentar até à farmacêutica, uma prática ainda hoje existente, especialmente em Alhandra.

Aparelhos de rede e de anzol							**Embarcações utilizadas por cada tipo de aparelho**		**N.º de pescadores por cada tipo de aparelho**	
Designação dos aparelhos		**Quantidade (n.º)**	**Valor (mil réis)**	**Espécies cuja colheita vulgarmente se destina**	**Época principal de pesca**		**Quantidade (n.º)**	**Tonelagem de arqueação** [589]	**Adultos**	**Menores**
					Início	**Fim**				
Aparelhos de rede	Sardinheiras	6	324	Sardinha	Outubro	Janeiro	6	32,830	39	2
	Tarrafas	11	2.985	Sardinha	Outubro	Março	14	106,770	130	12
	Artes de arrastar a reboque de vapor de pesca nacional	91	10.465	Diversas	Todo o ano		22	5.492,080	319	18
	Tartaranhas	23	2.710	Pescadinhas e outras	Todo o ano		23	455,690	331	11
	Artes de arrastar para terra	38	17.221	Sardinhas, carapau e outras	Todo o ano		20	122,980	248	18
Aparelhos de anzol		4	240	Pescada, goraz, cachucho, arraia, cação, faneca, safio, pargos e outras	Todo o ano		4	14,680	52	*
Somatório		173	33.945 [590]	----------			89	732,950	1119	61

QUADRO 22|Aparelhos de pesca ativos, embarcações que os utilizam e pescadores que andam na faina nessas embarcações em 1910, nas águas marítimas da Capitania do Porto de Lisboa.

Fonte: Ministério da Marinha, 1911b, p. 156-157. Dados referentes ao ano de 1910.

[589] A Tonelagem de arqueação (*Tonnage*, em inglês) é expressa em Tonelada de Arqueação (Ton), convencionalmente fixada em 100 pés cúbicos (equivalente a 2,832 m^3) (Castello-Branco, 1981, p. 32).

[590] Corresponde hoje a 729 928,74 €. Conversão de mil réis para euros, para efeitos comparativos, de acordo com a metodologia em Apêndice I. Em resumo, convertemos em euros os valores verificados à época nas estatísticas e, numa segunda fase, multiplicámos esses valores pelo coeficiente de desvalorização anual, previstos na Portaria n.º 400/2015, de 6 de novembro.

Aparelhos de rede e de anzol							Embarcações utilizadas por cada tipo de aparelho			N.º de pescadores por cada tipo de aparelho	
Designação dos aparelhos		Quant. (n.º)	Valor (mil réis)	Espécies cuja colheita vulgarmente se destina	Época de pesca principal		Quant. (n.º)	Tonelagem de arqueação [591]	Valor (mil réis)	Adultos	Menores
					Início	Fim					
Aparelhos de rede	Tapa-esteiros	1095	1.028	Tainha e robalo	Abr.	Dez.	14	87,800	1.899	115	13
	Botirões	30	7	Safio e faneca	Set. e Out.	Dez. e Mar.	5	2,370	99	115	4
	Tresmalhos	25	381	Eiró, linguado e outras	Todo o ano		15	29,360	362	30	3
	Branqueiras	7	31	Linguado, solha e outras	Todo o ano		2	2,700	24	9	*
	Corvineiras	267	2.852	Corvina	Abr.	Ago.	37	165,270	4.890	183	4
	Camaroeiros	55	72	Camarão	Todo o ano		33	18,080	541	56	9
	Savaras	40	40	Linguado e choco	Jan.	Jul.	4	5,610	58	8	*
	Mugeiras	1	250	Tainha e robalo	Todo o ano		1	5,540	120	50	*
	Solheiras	141	445	Linguado, solha, faneca, e outras	Todo o ano		14	23,580	241	17	11
	Chinchorros	5	83	Polvo, tainha, pregado, charroco e outras	Todo o ano		4	3,620	76	12	*
	Chinchas	27	504	Tainha, ruivo, linguado e outras	Todo o ano		24	30,240	468	69	9
Aparelhos de anzol		58	1.212	Safio, cação, arraia e outras	Todo o ano		58	76,680	2.166	203	16
Embarcações que se empregavam só no transporte do pescado.....							2	4,580	20	4	*
Limos							19	68,660	472	19	*
Somatório		1751	6.905 [592]	----------			232	524,090	11.436[593]	890	69

QUADRO 23|Aparelhos de pesca ativos, embarcações que os utilizam e pescadores que andam na faina nessas embarcações em 1910, nas águas salobras (rio Tejo) da Capitania do Porto de Lisboa.

Fonte: Ministério da Marinha, 1911b, p. 162-163. Dados referentes ao ano de 1910.

De acordo com as *estatísticas das pescas Marítimas no Continente e Ilhas Adjacentes*, ao longo da primeira década do século XX, em especial após o ano de 1906, como se observa no quadro n.º 5, foram construídas onze embarcações de pesca em Lisboa, na Capitania do Porto de Lisboa e Delegações Marítimas de Barreiro e Trafaria, com uma arqueação bruta total de 28,070 e com um custo de construção total de 1.262 mil réis, que corresponderá a 27 137 €, se fizermos a conversão de valores

[591] A Tonelagem de arqueação (*Tonnage*, em inglês) é expressa em Tonelada de Arqueação (Ton), convencionalmente fixada em 100 pés cúbicos (equivalente a 2,832 m^3) (Castello-Branco, 1981, p. 32).

[592] Conversão de valores monetários de mil réis para euros, para efeitos comparativos, de acordo com a metodologia em Apêndice I (considera a desvalorização da moeda): 148 480,13 €.

[593] Conversão de valores monetários de mil réis para euros, para efeitos comparativos, de acordo com a metodologia em Apêndice I (considera a desvalorização da moeda): 245 911,48 €.

monetários com base nos coeficientes de desvalorização da moeda que constam da Portaria n.º 400/2015, de 6 de novembro, publicada no Diário da República n.º 218/2015, Série I, de 06/11, páginas 9458 – 9458, a qual é aplicável a bens e direitos alienados durante o ano de 2015.

Como aspeto positivo, podemos verificar que entre 1896 e 1910 não existiu qualquer naufrágio envolvendo embarcações de pesca em Lisboa.

Anos	*N.º embarcações construídas*	*Tonelagem de arqueação total*	*Preço de construção total (mil réis)*	*Conversão de mil réis para euros*[594]
1906	2	15,800	920	19 783 €
1908	4	5,600	94	2 021 €
1909	4	2,470	68	1 462 €
1910	1	4,200	180	3 871 €

TABELA 5 | N.º de embarcações de pesca construídas em Lisboa na primeira década do século XX.
Fontes: Ministério da Marinha, 1908, p. 189; Ministério da Marinha, 1909, p. 295; Ministério da Marinha, 1910, p. 286; Ministério da Marinha, 1911a, p. 264; Ministério da Marinha, 1911b, p. 259.
Nota: Só foram apresentados os anos para os quais existem dados.

Importa referir que, se na Idade Moderna tinha existido um fenómeno de diversificação de tipos, formas e designações de embarcações em função das necessidades das comunidades ribeirinhas e das suas crenças, valores e caracteres culturais, a introdução da máquina a vapor na navegação do Tejo, em 1821 (Mendes, 1993c, p. 373), reverteu esse processo nos finais do século XIX e início do século XX, principiando um ciclo de homogeneização das características estruturais das embarcações que se intensificaria até aos dias de hoje.

Passar-se-ia de um quadro de existência de muitas embarcações de diversos tipos, para um quadro de muitas embarcações, mas de poucos tipos. É neste sentido que apontam todas as obras dos inícios do século XX, de onde destacamos Raul Brandão, que entre 1920 e 1923 faz uma boa descrição da paisagem marítima e da condição em que viviam as gentes marítimas (Brandão, 1995 [1923]).

A seguir fazemos uma listagem, não exaustiva, das principais embarcações do Tejo dedicadas à pesca e ao transporte de mercadorias e pessoas, desde finais do século XVIII e até ao século XX, salientando que muitas dessas embarcações da pesca artesanal ainda existiam no Tejo no primeiro quartel do século XX, coexistindo com os modernos galeões dos cercos americanos e suas encostadas, como os buques.[595]

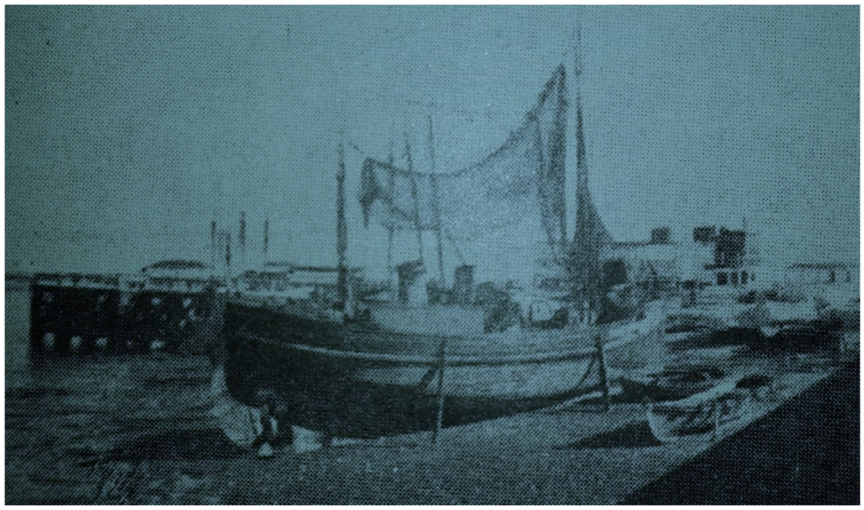


FIGURA 52 | Buque com motor, da pesca do arrasto, dos pescadores seixalenses.
Fonte: Jornal do Pescador, Ano VII, n.º 75, 1945, p. 9.

[594] Cf. Metodologia indicada no Apêndice I.

[595] Evitámos individualizar embarcações com semelhanças do ponto de vista estrutural e funcional, mesmo que tivessem designações diferentes. Para uma listagem exaustiva das embarcações tradicionais do Tejo, no período de 1785 a 1978, sugere-se a consulta do resumo elaborado por Carvalho (2013), e Carrasco & Peres (1997).

TIPOLOGIA DAS EMBARCAÇÕES [596]	DESIGNAÇÃO DAS EMBARCAÇÕES	PRINCIPAIS ATIVIDADES
EMBARCAÇÕES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	**Catraio** (também designado de Bote Catraio ou Bote de Catraiar)	Era utilizado no transvase e transporte de passageiros entre os vapores (embarcações) e o cais. Também era utilizado no transporte de mercadorias (Gonçalves, 1993, p. 23-24; Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 114). Também existia o bote catraio para a pesca. Ao espreitar pelas frinchas da história a Lisboa do início do século XIX, através da obra "Sketches of Portuguese Life, Manners, Costume, and Character" (1826), observamos que por essa altura a distinção entre catraios e lanchas seria reduzida. Estes barcos aparecem descritos como sendo de construção robusta em madeira, tinham um toldo ao serviço de cobertura para proteção do sol e chuva, comprimento entre 14 e 15 pés e capacidade para transportar em cada viagem entre 15 a 16 pessoas, desde que bem arrumadas. Era muito intenso o tráfego fluvial de catraios entre a Ribeira Nova e Belém (A.P.D.G., 1826, p. 59-60).[597]
	Barco Cacilheiro ou Bote Cacilheiro	Embarcação tripulada por dois ou três homens, que armava uma grande vela latino triangular e que era utilizada no transporte diário de pessoas entre Lisboa e Cacilhas, com capacidade de transporte entre 12 a 15 passageiros por viagem. Pertencia ao grupo dos catraios, sendo a maior desta tipologia. Era do mesmo tipo e era usado para os mesmos serviços que a canoa cacilheira, que era de maior dimensão. (Nabais, 1995, p. 109; Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 112). Existia um outro tipo de Bote Cacilheiro, como nos dá conta Filgueiras (1963, p. 396), que refere que o bote cacilheiro e o bote fragata andavam armados como as fragatas, com vela estai e com vela latino quadrangular, ou seja, possuíam um aparelho misto de pano latino e redondo, sendo uma embarcação com casco semelhante à fragata, mas de menor dimensão. Em outra publicação de sua autoria, o autor refere que a dimensão do bote-cacilheiro era de 10,22 * 3,06 * 1,37, que tinha casco de tabuado liso e a ré cortada, e que era ornamentado com borbas avivadas e cara decorada, e com decoração interior (Filgueiras, 1965, p. 331; 1970, p. 57).
	Canoa Cacilheira	Embarcação parecida com a fragata, mas mais pequena, de fundo redondo, com duas cintas, e cerca de onze a doze metros de comprimento. Armava uma vela de estai e uma vela de carangueja. Dedicava-se ao transporte rápido de pessoas, animais e mercadorias entre Lisboa e Cacilhas, e fazia o transbordo de mercadorias dos navios ancorados no Tejo para Lisboa. Era do mesmo tipo do bote cacilheiro, mas era mais comprida e tinha maior boca (Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 114). Tinha 9,83 m de comprimento, 3,03 m de boca e 1,38 m de pontal (Carrasco & Peres, 1997, p. 88).

[596] Mesmo sabendo que as embarcações serviam as várias finalidades optámos por fazer uma classificação tipológica, porque consideramos que tem a vantagem de nos orientar por aquelas que seriam as principais atividades das embarcações utilizadas no Tejo, que devem ser observadas como balizas para facilitar a apresentação da informação.

[597] "Before I proceed any forther on my way down the river, I shall say a word on the Catraios or shore-boats, which I have had occasion to mention at different times. The length of these boats is generally about fourteen or fifteen feet; but their shape is not of that elegant kind that might be expected from the characteristic beauty of the larger Portuguese vessels. They are also of a prodigious thickness of timber, very strongly built, and consequently very heavy. The mast, yard, and sail, are also very clumsy; so that the meanest little. English merchantman's hoat, will out-sail or out-row them invariably. The general colour of a catraio is scarlet, relieved with stripes of blue, white, yellow, or green. A part of the bows near the cut: water is white; and on this is usually painted a pair of eyes of a large size, which gives the boat a singularly animated appearance as it approaches you. The number of passengers which the after part of the boat is capable of accommodating is fifteen or sixteen, well stowed, close together; and to screen these from the sun or rain the boat is provided with an awning, such as is represented in the plate of the quay of Belem (…). A number of catraios are constantly plying between the fish-market (Ribeira nova) and Belem; and the noise which they make to get passengers is truly deafening, each endeavouring to obtain the preference over his fellows. For this purpose all the avenues to the place of embarkation are clogged with watermen, looking out for arrivals; and no sooner does any one appear than they begin a regular scramble to get his custom: carrying their eagerness sometimes even to seizing persons in their arms, and by dint of superior strength comveying them, whether they will or not, into thei hoats" (A.P.D.G., 1826, p. 59-60).

	Lancha de Vila Franca de Xira (embarcação de carga e de passageiros)	Barco de fundo chato e casco tabuado liso e ré cortada, que fazia o transporte de pessoas entre Vila Franca de Xira e todos os portos fluviais e ancoradouros das duas margens do estuário do Tejo (Filgueiras, 1965, p. 328; Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 115). Também servia à pesca em toda a rede hidrográfica a montante de Lisboa e até um pouco acima de Abrantes (Baldaque da Silva, 1891, p. 412; Filgueiras, 1965, p. 328; 1970, p. 56). Armava um pano latino (vela triangular), o mastro era arvorado no banco, a tábua da boca era protegida por duas cintas, e a popa tinha muitas semelhanças com a popa da bateira de Abrantes (Filgueiras, 1963, p. 385; 1970, p. 56; 1980, p. 363).
	Palheta	Barco com propulsão a vapor, com casco de ferro, destinado ao transporte de pessoas entre as duas margens do rio Tejo. Esta embarcação substituiu a embarcação tradicional com propulsão a vela que desde sempre foi utilizada no transporte de passageiros, e consequentemente a travessia do estuário passou a ser mais comoda e mais rápida (Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 116).
	Bote Leão (embarcação de carga e de passageiros)	Embarcação afeta ao transporte de cargas e passageiros entre Alcochete e Lisboa, atividades que terá realizado por mais de 200 anos, tida como "uma das lendárias do Tejo" (AAVV., 1989 [1982], p. 324).
	Falua	Embarcação de carga, mais pequena que a fragata, mas muito semelhante, uma variante dos botes do Tejo que armava duas velas latino triangulares (a vela de ré tinha duas escotas) como os caíques (Baldaque da Silva, 1891, p. 381), e tinha quatro contas e o fundo chato, embora também existissem faluas de fundo redondo, portanto possuía características que lhe permitiam sulcar o estuário na baixa-mar, as águas dos esteiros e enseadas. Existiram no Tejo faluas de um só mastro, que armavam só uma vela latina. Este barco era tripulado por dois ou três homens, e servia tanto no transporte de passageiros, com percurso certo, entre o Seixal, Montijo e Lisboa, como no transporte de mercadorias, especialmente após a constituição da Companhia dos Vapores[598]. Como era um barco rápido estava vocacionado para serviços rápidos, nomeadamente de transporte de produtos deterioráveis, e que por esse motivo careciam de chegar mais rápido aos mercados – produtos agrícolas entre Seixal e Lisboa (Filgueiras, 1963, p. 396; Gonçalves, 1993, p. 23-24; Nabais, 1995, p. 109; Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 115). Era ornamentado com uma pequena faixa nos bicos, bordadas e limite da cara, tinha de dimensões - 13,60 * 3,90 * 1,40, e já estaria desaparecida do Tejo no início da década de 1960 (Filgueiras, 1963, p. 396; 1965, p. 331; 1670, p. 58). Estas embarcações asseguraram durante muito tempo, quase em regime de exclusividade, o transporte de passageiros entre Lisboa (Cais das Colunas na Praça do Comercio) e Cacilhas (Almada). Segundo Nabais (1995, p. 109), um dos mais antigos documentos sobre estas embarcações data de 1729, onde é descrita uma viagem realizada entre Montijo e Lisboa. De acordo com o mesmo autor, foi após ser instituída a Companhia dos Vapores que o número de embarcações ativas decresceu, por não serem par para a nova tecnologia, ainda que alguns exemplares perdurassem ativos no tempo, coexistindo no estuário com as fragatas e os varinos, sendo que estas três embarcações pertenciam à mesma família.
EMBARCAÇÕES DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS	**Fragata** **Fragata de carga**	A fragata era uma embarcação de carga, à vela, de um só mastro, muitas vezes de grandes dimensões, de 20 a 25 m de comprimento, e de grande porte, de 100 a 120 toneladas, utilizada no transporte

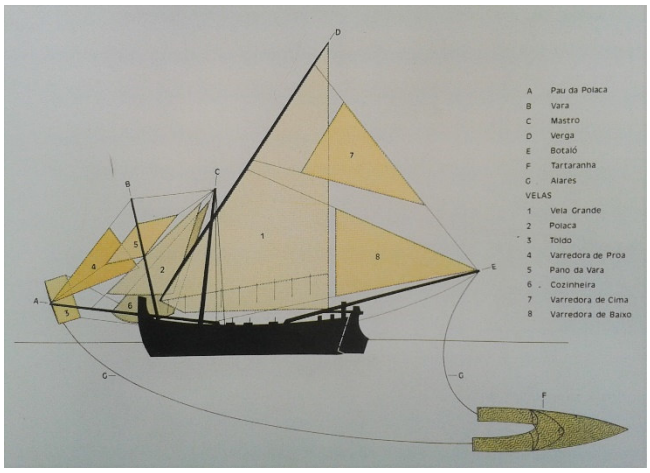
[598] A companhia Parceria dos Vapores Lisbonense foi constituída em 3 de julho de 1899, tendo como missão assegurar a exploração dos serviços marítimos no Tejo e nos portos da costa adjacentes. Para essa finalidade foram adquiridas embarcações à firma Frederico Burnay, Sucessores. Contudo, face ao descontentamento pelo serviço prestado, e eram vários os fatores de descontentamento, desde incumprimento de horários, preços praticados, até à forma como os passageiros eram transportados, parece que a missão não foi bem-sucedida (Câmara Municipal do Montijo, 2001, p. 29-33). A constituição desta companhia alterou a disponibilidade de mão-de-obra para as pescas, tanto que ainda hoje a Transtejo, que desempenha funções análogas, é um refúgio de pescadores.

(embarcações de carga) (até à construção das principais infraestruturas rodoviárias e ferroviárias na AML, o Tejo e os seus afluentes eram as grandes autoestradas, por onde se fazia o transporte rápido)		de cortiça, madeira, linho, cereais, sal, areia ou carvão e outros produtos volumosos, podendo carregar até 300 toneladas, o que a tornava pouco adequada para navegar em águas pouco profundas. Do ponto de vista da estrutura, dispunha de duas câmaras, uma à proa e outra à ré, decoradas nas anteparas (Filgueiras, 1965, p. 330; 1970, p. 57). O principal meio propulsor era a vela de estai e a vela grande de carangueja, içada junto ao mastro com acentuada inclinação para ré, porque era muito difícil de manobrar a remos devido ao seu enorme porte bojudo,e por ser muito pesada. Levava a reboque um pequeno bote a remos que servia para rebocar a fragata em alturas de falta de vento, e geralmente era tripulada por apenas três homens. Diferenciava-se dos varinos por ter a proa menos arredondada e pronunciada e por ter quilha (Filgueiras, 1963, p. 395-396; Gonçalves, 1993, p. 23-24; Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 115; Nabais, 1995, p. 110). O casco era de tabuado liso, embreado a negro, e a ré de painel ou cortada (Filgueiras, 1965, p. 330; 1970, p. 57). Esta será, talvez, a embarcação mais emblemática do estuário do Tejo. A fragata de carga tinha o fundo redondo e quatro cintas, e era utilizada no Tejo no movimento de carga e descarga dos navios fundeados no porto de Lisboa.
	Bote-fragata e Bote de Meia-quilha (integravam o grupo dos catraios)	Embarcações de carga de pequeno porte, mais pequenas que as fragatas, mas que também cumpriam funções de transporte de mercadorias no estuário do Tejo: cortiça, cereais, hortícolas, entre outros. Eram aparelhados com vela de estai e vela grande de carangueja, tal como as fragatas, e eram tripulados por três homens, um arrais, um camarada e um moço. No bote-fragata, ao contrário do que acontecia nas fragatas, a roda de proa estabelecia concordância curva com a quilha, e o leme rematava no prolongamento desta. Ademais, o casco era de tabuado liso, embreado a negro, e a ré cortada, e tinha de dimensão – 11,5 * 3,76 * 1,7 (Filgueiras, 1965, p. 330; 1970, p. 57). Já no bote de meia-quilha, a sua "secção transversal é esquematicamente um W, com meia quilha postiça, determinando uma rasante do fundo horizontal". Além disso utilizava duas velas de proa em gurupés e latino quadrangular, em vez de uma única (Filgueiras, 1963, p. 396), sendo ornamentada por bordas avivadas e cara decorada (Filgueiras, 1965, p. 331; 1970, p. 58). O bote de meia-quilha diferenciava-se do bote-fragata porque era concebido para navegar em águas pouco profundas e para assentar no fundo (Filgueiras, 1963, p. 396; 1970, p. 57; Gonçalves, 1993, p. 23-24; Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 112-113; Nabais, 1995, p. 109). A par das fragatas e varinos, eram as embarcações de carga mais comuns no estuário do Tejo, e pertenciam ao grupo de "barcos de quatro cintas", tal como o cangueiro, a falua, o bote catraio, o bote de pinho e o bote da tartaranha.
	Canoa do Tejo	A Canoa do Tejo era utilizada para o transporte de mercadorias entre as povoações ribeirinhas do Tejo, mas também andava na pesca (Gonçalves, 1993, p. 23-24; Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 112-114).
	Barco d' Água Acima (também conhecido por "Bulé" (ou "Culé" -Filgueiras, 1982, p. 1045), por "fragata de água acima", e por "barco do Ribatejo (ou barco de Riba-Tejo")) (também se designava de Varino de pau de aresta)	Embarcação de pequeno calado, baixa borda e boca aberta, usada exclusivamente no tráfego fluvial para o transporte de pessoas e mercadorias rio acima, nas cidades e vilas ribeirinhas, nos grandes e pequenos afluentes do Tejo, e nos braços dos rios, valas, pequenos canais e esteiros do estuário, e cidade de Lisboa, beneficiando da sua pequena estrutura adequada para navegação em águas pouco profundas, e das espadelas laterais que ajudavam grandemente nas manobras e na navegação mais difícil nos cais e esteiros. Inicialmente algumas unidades foram colocadas também ao serviço da pesca. Demandava as águas do Tejo a montante, até onde conseguissem chegar (Fernandes & Pinto, 2012). Ainda que também fosse utilizada no transporte de pessoas, a sua principal vocação seria o

		transporte de mercadorias e carga vária de cabotagem entre os portos fluviais do Ribatejo, Beira Baixa, estuário do Tejo e cidade de Lisboa (Filgueiras, 1982, p. 1047; Nabais, 1995, p. 109). De acordo com Nabais (1995, p. 109), estas embarcações "transportavam os produtos dos portos do Ribatejo e da margem sul" para Lisboa e para as "fábricas instaladas em toda a bacia do estuário". O fundo chato permitia-lhes subir o rio Tejo até locais de baixos fundos, de onde transportavam, para Lisboa, sal e outras mercadorias. Estas embarcações tinham o casco semelhante ao da muleta (Filgueiras, 1982, p. 1047), o leme alinhado pelo fundo, típico das formas ílhavas, e armavam uma vela quadrangular e uma vela de correr ao longo do mastro, que era alto, inteiriço e inclinado para a proa, designada carangueja (Filgueiras, 1963, p. 387-388; Gonçalves, 1993, p. 23-24; Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 111). Como refere Filgueiras (1970, p. 25; 1992, p. 99), esta embarcação é uma variante de menor dimensão dos varinos, ou seja, é um "híbrido" que reproduz "certas formas ílhavas entrecruzadas com características específicas dos *botes* do Tejo". Por isso, os barcos de água acima também se designavam de varinos de pau de aresta (AAVV., 1989 [1982], p. 324). De referir que existia um outro tipo de bateira auxiliar à navegação nos canais e esteiros estreitos do Tejo, de fundo chato e convés corrido, a "praieira".
	Varino **Varino de carga** **Varino de pau de aresta**	Embarcações de carga, de dimensão – 19,50* 5,40, utilizadas no rio Tejo, de Abrantes para jusante (Filgueiras, 1965, p. 328; 1970, p. 56). Laboravam em águas pouco profundas, fazendo a descarga de navios e o transporte de mercadorias diversas, como ferro, areia, farinha, cortiça, palha, vinho, produtos hortícolas, entre outros. Geralmente faziam a ligação fluvial entre as margens do estuário, também transportavam pessoas, e eram tripulados por quatro homens, um arrais, dois camaradas e um moço (Filgueiras, 1963, p. 386-388; Gonçalves, 1993, p. 23-24). Estas embarcações podiam navegar nas águas pouco profundas dos esteiros, eram muito semelhantes às fragatas, sendo a principal diferença o menor peso e o fundo chato, terem proa mais arredondada e não possuírem quilha, sendo estas diferenças que lhe permitiam navegar em águas pouco profundas (Nabais, 1995, p. 108,110). O principal meio de propulsão era a vela. Armavam uma vela de espicho e outra triangular (Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 117), que mais tarde seria substituída pela vela de estai juntamente com a vela latino quadrangular num mastro inclinado para a ré (Filgueiras, 1963, p. 387). Do ponto de vista da ornamentação, o bico, as bordas e o painel eram pintados e tinham decoração interior (Filgueiras, 1965, p. 328; 1970, p. 56). A decoração tradicional destes barcos do Tejo é hoje uma preciosidade que se tenta preservar, e para isso, a Marinha do Tejo tem feito um trabalho notável. Refira-se que Castello-Branco (1981, p. 40-42) considera que "ílhavo" e "varino" eram o mesmo tipo de embarcação, com proveniência no litoral de Aveiro, e que se dedicavam à pesca da sardinha na orla costeira na zona de entrecabos. Segundo Filgueiras (1963, p. 386-388), o varino descende da enviada, barcos que os Ílhavos deixavam no Tejo, às vezes carregados, quando regressavam para casa a pé. O autor refere "tratar-se dum flagrante exemplo de aculturação, um tanto camuflada pela persistência de alguns atributos formais de manifesta importância para o construtor, preocupado na marca de feição regionalista". Diz ainda que este barco era concorrente da fragata, com quem tinha muitas semelhanças e até se confundiam, e, consoante o tipo de casco, podiam existir duas variantes: o varino de carga e o varino de pau de aresta, ou barco de água acima, considera, portanto, que esta embarcação é uma variante do varino. Em função da forma de armar a vela, estas desdobravam-se em outras duas variantes: os varinos que arvoram no banco e os

		que arvoram à frente do *barrote* do *antreleito*. Ainda existiam outras variantes, também com base em embarcações de ílhavos, murtoseiros e varinos, o que reflete o forte processo de aculturação de que fala o autor, decorrente dos movimentos migratórios de populações marítimas portuguesas. O varino de carga, possante e bojudo, que "apresentava decorações com motivos enquadrados por cercaduras de flores", era semelhante ao varino e fazia serviço análogo (AAVV., 1989 [1982], p. 324). O varino de pau de aresta, de dimensão 17,80 * 4,08, tinha de propulsão duas velas de estai e uma vela latino quadrangular (Filgueiras, 1965, p. 328; 1970, p. 56).
EMBARCAÇÕES DE TRANSPORTE DE MERCADORIAS ESPECIALIZADAS	**Barco de Pinho** (ou Bote do Pinho)	Embarcação de fundo redondo, quatro cintas e bojo pronunciado, utilizada no transporte de lenha a partir da margem sul do Tejo, nomeadamente a ramagem e troncos de pinho, material que era utilizado nos muitos fornos de padeiros de Lisboa e que deu o nome à embarcação (Gonçalves, 1993, p. 23-24; Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 113). Também transportava tojo. Era tripulada por dois a quatro homens, e armava uma longa vela latino triangular cruzada num mastro curto e muito deslocado à proa, e tinha de dimensão: 13,98 * 4,08 * 1,75. Possuía bordas falsas para melhor acondicionar a ramagem de pinho, e era ornamentada com borbas avivadas e cara decorada. Estas características diferenciavam esta variante face a outros botes (Filgueiras, 1963, p. 396; 1965, p. 331; 1970, p. 58).
	Barco dos Moinhos	Embarcação destinada ao transporte de grãos de trigo e de outros cereais para os moinhos de maré, sendo muitos os que estavam a laborar no Tejo, e após a fragmentação dos cereais pelas mós, eram responsáveis pelo transporte da farinha dos moinhos de maré dos vários lugares ribeirinhos da margem sul (Outra Banda) para os locais de consumo, sendo o maior o mercado de Lisboa. Mais recentemente os moinhos tinham cais próprio (Cardoso, 1747, p. 595-596; AAVV., 1989 [1982], p. 330; Gonçalves, 1993, p. 23-24; Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 111). Em 1970 eram doze, e em 1989 já só existiam dez moinhos no estuário, e todos no concelho do Seixal, mas só um funcionava, o de Corroios (AAVV., 1989 [1982], p. 300). Nesta obra coletiva, nesta página, consta uma ilustração antiga de um barco dos moinhos, que tinha a popa fechada e arvorava dois mastros, em cada um dos quais largava um bastardo (tinha dois bastardos).
	Barco dos Moios	Embarcação fluvial, com características que não lhe permitiam sair fora da barra, destinada ao transporte de sal (Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 111). Também podia ser utilizada para o transporte de farinha e cereais, em função idêntica ao barco dos moinhos (AAVV., 1989 [1982], p. 330).
	Barco da Pedra	Servia ao transporte da pedra (Gonçalves, 1993, p. 23-24)
	Canoa de Paus e Redes	Não tinha autonomia suficiente para navegar, por isso era rebocada pelas canoas à vela das artes do cerco ou tapa-esteiros dos Montijenses/Aldeanos. Carregava exclusivamente as redes e varas (paus), usados nas armações dos cercos. Comprimento limitado a 5,8 m, boca 2,5 m, de fundo chato e sem saídas de água, para assim deslizar mais facilmente sobre os fundos lodosos dos espraiados estendendo as redes e afincando as varas à medida que os homens da companha iam progredindo na armação do lanço. As obras vivas, alcatrates e as pequenas cobertas tinham superfícies lisas e livres de arestas prevenindo pegas nas redes e ao jeito de pouparem os corpos dos pescadores que, em contacto direto, iam empurrando a embarcação, varas e redes, ao mesmo tempo, que os terrenos iam espraiando com a vazante. Não tinha qualquer decoração, as madeiras do casco eram breadas e as tábuas da coberta pintadas de cinzento, verde-escuro.
	Cangueiro	Este barco tinha quatro cintas e armava vela latina. O mastro era inclinado para ré, que era cortada, e tinha a popa carenada, para quando encalhava carregada na praia (Filgueiras, 1965, p. 331), e a

	Filgueiras (1982, p. 1049) considera que esta embarcação era a mesma do Barco de Pedra.	proa arredondada, conferindo-lhe maior estabilidade e proteção no impacto das ondas durante os desembarques e embarques. Embarcação com muitas semelhanças com a fragata. Tinha uma grande capacidade de carga, e era diferente da fragata em elementos da proa, da popa, da quilha e do velame. De dimensão tinha: 18,12 * 4,64 * 1,40, tinha as bordas avivadas e a cara decorada. O casco era tabuado liso e reforçado (face aos outros botes), característica fundamental para aguentar a ondulação no serviço de transporte de materiais pesados, geralmente para a construção civil (areia, predra, saibro, etc.), e resíduos de construção e demolição (Filgueiras, 1963, p. 396; 1970, p. 58; Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 113). Possuía uma embarcação auxiliar de propulsão a remos para ajudar nas manobras mais exigentes, sendo que a tripulação também ajudava nestas manobras quando navegava em águas pouco profundas, recorrendo às varas como meio de propulsão. A tripulação percorria as bordas da proa à popa e vice-versa com grandes varas que empurrava contra o fundo baixo do estuário, fazendo descolar o barco.
EMBARCAÇÕES DE PESCA (incluindo as embarcações de pesca, de transporte de equipamento de pesca e de transporte de pescado) (muitas embarcações de pesca serviam ao transporte de pessoas e mercadorias, por isso aparecem nas categorias anteriores)	**Muleta** (ou Muleta do Seixal, ou Muleta de Tartaranha)	Embarcação de pesca de convés, construção sólida, pesada, de fundo achatado e casco largo e reforçado por dois verdugos, proa arredondada e popa de painel, ao contrário das bateiras, que tinham a quilha pequena para permitir o sistema de pesca arrasto à deriva ou petravés, com leme por fora, típica dos pescadores do Seixal e do Barreiro, que se distingue pela forma artística, originalidade, arquitetura e velame, por ter o mastro muito inclinado para vante, o leme por fora, a proa alterosa, arredondada e artística, e, sobretudo, por ter sido utilizada no estuário do rio Tejo e na zona da barra do tejo, na enseada entre os Cabos, tripulada por 14 a 16 marítimos, na captura de peixes, moluscos e crustáceos, com recurso à rede tartaranha - arte de arrasto à deriva ou petravés, de malhagem reduzida a terminar numa bolsa ou saco. Considerando-se uma tripulação de 15 homens, seria um mestre, um contramestre, 11 camaradas e dois moços (Lopes, 1946, p. 6-7; Filgueiras, 1970, p. 59; Santos, 1971a, p. 33; Castello-Branco, 1981, p. 39-40; Gonçalves, 1993, p. 23-24; Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 116; Carrasco & Peres, 1997, p. 69-77; Câmara Municipal do Barreiro, 1999, p. 11). Quando por questões meteorológicas não podiam pescar fora de barra, arrastavam no estuário, a montante de Cacilhas. Era totalmente construída em madeira. O casco, de formas tão peculiares, era de sólida construção, protegido e reforçado, para suportar a carga dos aparelhos de força para a pesca do arrasto. Sempre que existisse vento esta embarcação andava à vela, quer fosse para navegar, quer fosse na pesca do arrasto pelo través. Quando não existia vento, andava a remos. Estava apetrechada com dois velames que lhe conferiam grande elegância: um para navegação e outro para a faina da pesca, e chegava a armar doze panos. Para além do grande pano triangular latino amarrado ao mastro (Verga) inclinado para a proa, tinha ainda duas velas triangulares à popa (*varredoura* de cima e *varredoura* de baixo), e seis a sete pequenas velas complementares que içava sobre a proa designadas de "toldo", "polaca", "varredora de proa", "cozinheira" e "pano de vara", que tinham a função específica de compensar o efeito das velas da popa (ou ré), mantendo a embarcação atravessada ao vento ou à corrente enquanto arrastava rocegando o fundo com a rede tartaranha, rebocada e ligada aos batelós à proa e à popa (Baldaque da Silva, 1891, p. 299-300; Lopes, 1946, p. 6-7; Santos, 1971a, p. 33-34; Filgueiras, 1982, p. 1048; AAVV., 1989 [1982], p. 327); Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 116; Carrasco & Peres, 1997, p. 71-77; Câmara Municipal do Barreiro, 1999, p. 10-11). Segundo Carrasco & Peres (1997, p. 74), o velame suplementar era o seguinte: "um ou dois toldos com pequenas vergas que cruzavam o pau da polaca; varredoura de proa e pano de vera que

		inçavam para o mestro e se apoiavam na vara; cozinheira, que içava para o mastro e amurava para o pau da polaca; varredouras de cima e de baixo, velas triangulares que içavam para a pena da verga do bastardo, ou vela grande, e amuravam para o botaló". Segundo Filgueiras (1982, p. 1048), "de toda essa armação complexa e por similitude com o artefacto de toureiro, é que deve ter derivado a designação de barco de pesca – muleta".  **Constituição da Muleta**. Fonte: Carrasco & Peres, 1997, p. 71. Em cada pescaria era utilizada a quantidade de velas conforme a força do vento, sendo certo que, sendo o vento forte, içavam todos os panos, sendo o vento fraco, apenas faziam uso das velas mais baixas. Neste tipo de pescaria de arrasto, com a embarcação a ser utilizada com propulsão a vela, a trajetória era determinada mais pela direção do vento do que pela ação da tripulação, que geralmente era constituída por treze homens, (um mestre, um contramestre e onze camaradas) e dois moços. A muleta para além da porta do leme, que permitia controlar a direção da embarcação, dispunha de duas outras que eram as "Tábuas de bolina", semelhantes às grandes pás dos forneiros, mas tinham a função, de conter a acentuada deriva da embarcação por falta de quilha e que serviam para aguentar o rumo da embarcação quando navegavam nos pesqueiros, puxando à bolina. Uma vez na pesca, eram suspensos evitando travar a força das velas para o arrasto da rede (Lopes, 1946, p. 6). Tinham como portos de armamento o Seixal e o Barreiro, e as seguintes dimensões de registo: comprimento – 12,00 m; boca – 3,60 m (ou 3,80 m); pontal – 1,50 m; Relação Comprimento/boca – 3,20; tonelagem de arqueação – 11 ton (Castello-Branco, 1981, p. 64-70; Carrasco & Peres, 1997, p. 71). Lopes (1946, p. 6) refere que não excediam os 15 metros de comprimento. A Câmara Municipal do Barreiro, referindo-se às muletas utilizadas pelos pescadores Camarros, refere que podiam atingir de comprimento fora a fora entre 13 e 15 m, 4 m de boca e 2 de pontal (Câmara Municipal do Barreiro, 1999, p. 11). No período de transição, no final do século XIX, as antigas muletas coexistiram com os modernos botes de arrasto. Para as distinguirem, os marítimos designavam as embarcações antigas de "muletas", e as modernas de "bote de arrasto" (Castello-Branco, 1981, p. 91) ou "Bote de tartaranha" (Curtinhal, 2007, p. 41). A muleta, cujas referências escritas remontam a 1572, deverá ser a embarcação mais tradicional, original e pitoresca do Tejo, especialmente pelo aspeto vélico, assim conhecida dentro e fora do nosso país (Câmara Municipal do Barreiro, 1999, p. 10).
	Bote de Tartaranha (ou bote de arrasto)	Embarcação de pesca concebida pelos pescadores da Arrentela e construída e aparelhada no Seixal, espécie de bote grande, que substituiu a Muleta de Tartaranha, no final do século XIX, e

		desenvolveu a sua atividade no Tejo até meados do século XX. Esta embarcação era mais leve e mais fácil de manobrar que a anterior Muleta de Tartaranha, e tinha a proa levantada, popa redonda, fundo chato, e mastro inclinado para a ré, e era tripulada por entre 10 e 12 marítimos (Ortigão, 1876; Corrêa, 1891, p. 146; Baldaque da Silva, 1891, p. 135; Cruz, 1973, p. 57; Castello-Branco, 1981, p. 91; Santos, 1971a, p. 33; Filgueiras, 1982, p. 1049; Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 113; Lima, 1997, p. 47). Tinha, tal como a muleta, um imponente conjunto grande de velas armadas a vante e a ré, o mastro içava também uma vela latina triangular e outras compensadoras, e, tal como essa, era utilizada na pesca do arrasto com redes tartaranha na zona de Entrecabos, e quando o tempo não permitia a pesca fora da barra atuava no estuário junto à zona litorânea da margem sul do Tejo (Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 113). Era ornamentada com uma pequena faixa nos bicos, bordas e limite da cara, tinha de dimensão – 9,60 * 3,90 * 1,40, juntava ao latino triangular uma armação em muleta para a pesca com a arte tartaranha, e já teria "findado" no início da década de 1960 (Filgueiras, 1963, p. 396; 1965, p. 331; 1970, p. 58; 1982, p. 1049).
	Bateira	Embarcação típica dos avieiros, também utilizada pelos pescadores de Alcochete, de fundo chato, boca aberta, muito arqueada, com a proa e a popa muito erguidas, ainda que mais a proa do que a popa, estável e simultaneamente frágil. Estas embarcações eram longas e atingiam 8 m de comprimento fora a fora, 1,65 m de boca e 0,50 m de pontal, e cerca de 1,50 t de arqueação (Carrasco & Peres, 1997, p. 56). São constituídas por três compartimentos nucleares: (i) **o quarto**, que fica do lado da proa, onde durante o dia são guardadas roupas e mantas – logo a seguir está a chaleira, uma pequena caixa colada ao quarto onde os marítimos arrumam os utensílios necessários à compostura das redes, caso se danifiquem na faina, e na mesma zona o banco de remar; (ii) **a cozinha**, onde se come e onde está a base do mastro que suporta o velame; (iii) **a oficina**, onde os marítimos guardam as artes de pesca e o pescado durante a faina. Estas embarcações têm uma cobertura de material impermeável, que integra a sua própria estrutura, e serve para abrigar do mau tempo (Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 111-112). Segundo Filgueiras (1963, p. 385), estes pequenos barcos, que usavam vela em bico (de espicha), receberam influências dos construtores navais da Ria de Aveiro, eram "híbridos", e os mais "toscos" do Tejo. Apresentam semelhanças funcionais face aos varinos *batis-batis*, que também serviam como habitação e instrumento de trabalho.
	Catraio (ou Bote Catraio)	Embarcação de pequena estrutura que, entre muitas funções e valências, servia na pesca no rio Tejo (Gonçalves, 1993, p. 23-24). O bote catraio tinha "vela de proa e vela de espicha no mastro principal, e, no pequeno mastro, sobre a ré, uma outra vela de espicha, muito menor", era ornamentado por uma pequena faixa na cinta e tinha de dimensão 6,33 * 2,14 * 0,79 (Filgueiras, 1963, p. 396; 1965, p. 331; 1970, p. 58). Presença numerosa no estuário do tejo margem norte também conhecido como bote do camarão. Apresentava-se com as suas redes de arrasto de vara atravessado na popa. Registam-se fotografias suas no livro Barcos do Tejo Museu de Marinha
	Saveiro (modelo reduzido do meia-lua) **Lancha Sávara**	Embarcação de pesca de pequeno porte, geralmente de cor preta (cor do alcatrão empregue no revestimento), de boca aberta e fundo chato, com duas proas em bico revirado, que correspondem a uma meia-lua, em ponto pequeno.[599] Era utilizado na pesca de águas interiores, mas tinha uma estrutura melhor adequada à pesca costeira, para as artes de arrastar para terra - a elevação das proas protegia o interior do barco da força das ondas ao entrar no

[599] A principal diferença para as embarcações de meia-lua é que a proa é mais esguia do que a popa. Segundo Baldaque da Silva (1891, p. 396), saveiros e meias-luas diferiam apenas na "igualdade ou desigualdade das prôas, que nos primeiros não são iguaes em elevação".

		mar, e o fundo plano era otimizado para encalhar na praia ao sair do mar (Inquérito Industrial de 1890, p. 295; Baldaque da Silva, 1891, p. 396-398; Filgueiras, 1963, p. 388-391; Gonçalves, 1993, p. 23-24). Na pesca costeira, era utilizado para conduzir as redes que eram lançadas no mar próximo da terra e aladas para a praia – tipo xávegas (Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 117), mas muitos pescadores aventuravam-se em águas marítimas costeiras nos meses de verão, entre São Julião da Barra e o cabo Raso, com artes de emalhar (saval e branqueira) na captura de salmonete, linguado, sargo, boga, savelha, roçada, etc… Depois da pescaria os meia-lua deslocavam-se à zona da Trafaria e de Lisboa para vender o pescado capturado (Basto, 1893). O meio de propulsão utilizado para lançar e retirar as redes do mar eram os remos (cágado), e quando os ventos estavam favoráveis navegava à vela. Baldaque da Silva (1891, p. 398) diz-nos que os remos eram muito "fortes e compridos", "demandando cinco a sete homens cada um para ser bem manobrado" o que "exigia numerosa tripulação para estas embarcações, regulando entre vinte e cinco e trinta e seis homens, segundo as localidades". Quanto ao velame do barco saveiro, o mais usual era andarem com uma vela de pendão de amurar ao mastro, ainda que algumas vezes andassem com vela de pendão de amurar a vante. A lancha sávara, também de fundo chato e de propulsão a vela ou remos, diferenciava-se do barco saveiro por ter menor dimensão e capacidade (Filgueiras, 1970, p. 56), e por estar melhor adaptada a demandar águas interiores. Baldaque da Silva (1891, p. 412) apresentou a lancha de pesca de Vila Franca de Xira como sendo uma lancha sávara, e referiu que era um "excelente typo de embarcação para a pesca nas aguas interiores", detentora de boas condições de segurança e "apropriada para varar sobre a margem quando a maré desce". Quanto ao velame, as "lanchas sávaras tanto se serviam dum latino triangular armado num mastro inclinado para a popa, quanto duma alteada vela de espicha a que se juntava uma vela de estai" (Filgueiras, 1982, p. 1046). O porto de armamento[600] destas embarcações era Vila Franca de Xira. As dimensões de registo do barco saveiro eram: comprimento – 7,90; boca – 1,65; pontal – 0,50; Relação Comprimento/boca – 4,80; tonelagem de arqueação – 1,50 (Castello-Branco, 1981, p. 39-40). De forma complementar, Filgueiras (1965, p. 328) indica outras dimensões para o barco saveiro, a saber: 7,50 * 2,2 * 0,9, e ao nível da ornamentação refere que era pintado a uma cor com uma faixa nas bordas do fundo, e às vezes com olhos na cara. Em outra publicação, o mesmo autor refere que nas praias a sul da embocadura do Tejo, da Caparica e da Fonte da Telha, existiam muitos modelos híbridos dos saveiros, como se cita: "mas, ao gosto dos mestres, aparecem igualmente híbridos de chatas, ou mesmo lanchas sávaras, mais dentro da linha familiar que as do Tejo" (Filgueiras, 1963, p. 389). O que faz sentido, uma vez que o barco saveiro foi adaptado do modelo utilizado nas fainas entre Espinho e Vieira de Leiria (AAVV., 1989 [1982], p. 327), quando no século XVIII os pescadores da zona lagunar de Aveiro começaram a migrar para o Tejo e para a zona costeira de entrecabos (areal da Casta/Fonte da Telha), exatamente onde Filgueiras (1963) identificou a maior parte dos modelos híbridos. Segundo o autor, a "lancha sávara", em uso na Caparica-Fonte da Telha, tinha as mesmas características do barco saveiro à exceção da dimensão, que era de 5 * 1,85 * 0,7. A "chata" e o "saveiro-

[600] Nos termos do artigo 74.º do *Regulamento Geral das Capitanias* aprovado pelo Decreto-lei n.º 265/72, de 31 de julho, que substitui o *Regulamento Geral das Capitanias* aprovado por Decreto de 1 de Dezembro de 1892, publicado no Diário do Governo n.º 282, de 13 de dezembro (AAVV., 1893, p. 1017-1043), o porto de registo "é aquele em cuja repartição marítima se encontra registada a propriedade da embarcação" e o porto de armamento "é aquele em que a embarcação faz normalmente as matrículas da tripulação e se prepara para a actividade em que se emprega" (Decreto Lei n.º 265/72, de 31 de julho, p. 982 (15)).

		chata", segundo o autor, barcos em uso na Fonte da Telha e na Costa do Sol, só diferiam do barco saveiro na ornamentação, que era mais pobre (muitas vezes não tinham faixa pintada na borda), e nas dimensões, que eram, respetivamente: 5 * 1,85 * 0,7 e 7,35 * 2,35 * 0,9. Portanto, a "lancha sávara" e a "chata" eram iguais em dimensão e só mudava, embora nem sempre, a ornamentação e o nome, situação que se aplicava quase na íntegra aos barcos "saveiro" e "saveiro-chata" (Filgueiras, 1970, p. 56-57). Refira-se que Baldaque da Silva (1891, p. 412) considerava a lancha sávara bastante adequada à pesca nas águas interiores do Tejo, e Filgueiras (1970, p. 56-57) considerou que a lancha sávara era usada na zona costeira de entrecabos, e não nas águas interiores.
	Barco d'armação	Seria a embarcação empregue nas armações fixas, que permitia assegurar os serviços necessários à sua atividade (Gonçalves, 1993, p. 23-24).
	Ílhavo e Varino (ou varino *batis-batis* de pesca)	**<u>Os barcos ílhavos</u>** tinham a proa e popa sobre-erguidas, arrufadas e encurvadas na forma de gancho, eram utilizados na orla costeira na zona de entrecabos e eram tripulados por marítimos provenientes do litoral de Aveiro, geralmente companhas de 32 homens. Estes barcos eram movidos a remos quando os ventos eram contrários (por dois longos remos modelo cágado, cada um acionado por seis homens). A construção destas embarcações é semelhante à dos saveiros, e têm os mesmos meios de propulsão, velame e grande parte dos mesmos aprestos acessórios. A maior diferença está na dimensão, sendo estas embarcações bastante maiores que os saveiros. O casco tinha a cor preta, da cor do alcatrão, que reveste e protege a madeira. Dimensões de registo (ou de sinal)[601]: comprimento – 13,75 m; boca – 2,50 m; pontal – 0,80 m; Relação Comprimento/boca – 5,5; tonelagem de arqueação – 5,8 ton (Castello-Branco, 1981, p. 40-42). Os pescadores utilizavam duas embarcações na faina (uma parelha de dois ílhavos), cada uma com funções específicas, pois só assim era possível utilizar a rede envolvente-arrastante – tarrafa, que é um cerco. Uma primeira, intitulada "barco da rede", tripulada por um mestre e 15 camaradas, tinha a responsabilidade de transportar a rede de cerco; uma segunda, intitulada "caíque", tripulada por um arrais e 15 camaradas, que tinha como responsabilidade cercar o cardume e copejá-lo para bordo, e de seguida transportá-lo - o pescado - para a lota. Estas embarcações eram registadas na Capitania do Porto de Lisboa e ficavam varadas durante uma grande parte do ano nas praias de Algés e Pedrouços, à espera de serem utilizadas na pesca da sardinha com arte de tarrafa na enseada de entrecabos (Roca e Espichel), sempre que o tempo o permitia entre finais de setembro e meados de janeiro. No período em que aí estavam varadas, os pescadores regressavam às suas terras no litoral de Aveiro (Inquérito Industrial de 1890, p. 295; Baldaque da Silva, 1891, p. 403). **<u>Os barcos varinos</u>**, ou *batis batis*, como eram conhecidos na pesca fluvial no Tejo, quase se confundem na bibliografia com os barcos ílhavos da pesca costeira da Costa da Caparica. Como já referimos, Castello-Branco (1981, p. 40-42) diz mesmo que "ílhavo" e "varino" eram o mesmo tipo de embarcação, com proveniência no litoral de Aveiro, e que se dedicavam à pesca da sardinha na orla costeira na zona de entrecabos. Mas, na verdade, são embarcações com características diferentes e diferentes na atuação que têm na mesma área de difusão - Aveiro. Os *batis batis* eram pequenos e rasteiros, tripulados por dois homens, ou por um homem e por um rapaz, e eram movidos a remos em forma de colher quando os ventos eram contrários (cada um acionado por três a quatro homens), e à vela latina de pensão quando os ventos eram favoráveis (Baldaque da Silva, 1891, p. 403).

[601] Elementos de identificação das embarcações que constam dos livros de registo da Capitania do Porto de Lisboa e suas Delegações Marítimas (quando faziam matrícula das embarcações) (Castello-Branco, 1981, p. 30).

		Em situação de clima agreste, com potencial de geração de ondas no rio, mesmo que pequenas, estas embarcações tinham de ser encalhadas na praia, porque eram frágeis. "Estas pequenas embarcações são muito rasteiras com a agua, correndo sempre risco quando se levanta alguma marêta, mesmo nas aguas interiores, facto este que obriga a encalha-las logo que se apresentam estas condições" (Baldaque da Silva, 1891, p. 410). Estas embarcações, apesar de pequenas, serviam para todas as finalidades, e para isso tinham um pequeno toldo de encerado, na proa, onde os tripulantes de terras longínquas guardavam os seus pertences (bens alimentares, roupa, etc.), preparavam a sua alimentação, reparavam os aparelhos danificados, protegiam-se do frio e do vento, e onde descansavam das fadigas do mar. Eram, portanto, um instrumento de trabalho e uma habitação. Fundeavam ao longo da muralha do aterro da Boa Vista e a leste da Torre de Belém (Baldaque da Silva, 1891, p. 410). Quando terminava a época da migração dos peixes diádromos, estes marítimos voltavam à sua terra para junto da sua família, como o refere Baldaque da Silva (1891, p. 410): "No rio Tejo denominam estes pequenos varinos batis-batis (…). Passada a epocha da affluencia do peixe aos rios do continente do reino, diminue o numero d´estas embarcações, porque os seus tripulantes deixam a pesca, e vão para as terras da sua naturalidade gastar, em companhia da família, o peculio que juntaram".
	Canoa da Picada (enviada ou canoa da pescada no estuário do Tejo, ou andaina na costa Algarvia)	Embarcação que circulava no Tejo e no Sado no século XIX e no início do século XX. No estuário do Tejo era conhecida como enviada, canoa da pescada e canoa da picada, também em Olhão e na Fuzeta, na costa do Algarve, era conhecida como andaina (Baldaque da Silva, 1891, p. 381; Chaves, 1943, p. 276; Carrasco & Peres, 1997, p. 91). Estas embarcações eram utilizadas pelos armadores no comércio do peixe que adquiriam diretamente às empresas de pesca e aos pescadores no alto-mar, e que depois transportavam para Lisboa, para ser introduzido no mercado. Saiam do Tejo carregadas com sal para conservar o peixe que compravam. No caso da sardinha, era retirada das redes diretamente para o convés, e depois colocada no porão das canoas da picada após borrifo de sal. Esta sardinha semi-salgada (salpicada) era conhecida entre a população como a "picada", e terá emprestado o nome à embarcação que fazia o seu transporte de fora da barra até Lisboa, ficando a "canoa da picada". Grande parte destas embarcações fundeava no Cais do Sodré, próximo dos vapores (Baldaque da Silva, 1891, p. 381; Ministério da Marinha, 1910, p. 184-185; Castello-Branco, 1981, p. 87-88; Gonçalves, 1993, p. 23-24; Carrasco & Peres, 1997, p. 91). De acordo com o *Inquérito Industrial de 1890* (1890, p. 287), as canoas da Picada iam diariamente à Costa da Caparica, Sesimbra, Setúbal e Costa da Galé carregar o pescado para abastecimento da cidade de Lisboa. De acordo com o Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.* (1995, p. 114), estas embarcações levavam víveres até à muleta e ao bote da tartaranha, e no regresso traziam as pescarias que tivessem realizado. Segundo Carrasco & Peres (1997, p. 91-97), e Castello-Branco (1981, p. 84-89, também iam junto da costa marroquina carregar sarda salgada pescada pelos caíques, que operavam no mar de Larache, para abastecer o mercado de Lisboa, pelo que teriam de ser barcos seguros, grandes e rápidos. Segundo os autores eram embarcações que andavam sempre "impecáveis", quer do ponto de vista da operacionalidade, cumprindo todas as regras de segurança, quer do ponto de vista do asseio e limpeza, e do brilho da pintura. As dimensões de registo (ou de sinal) variavam, entre os 12 e os 18 m de comprimento, os 4,20 e os 5,50 m de boca (largura), e os 1,50 m e 1,80 m de pontal, sendo de 3,20 m a relação comprimento/boca, e as canoas de maior dimensão atingiam 20 toneladas de arqueação.

		Estas embarcações eram seguras e veleiras (Baldaque da Silva, 1891, p. 381), e eram tripuladas por seis a sete homens: um mestre e cinco a seis camaradas, e um moço. Baldaque da Silva (1891, p. 381), que se reporta ao ano de 1886, refere que estas embarcações para além de fazerem o movimento geral de peixe e outros produtos da pesca em cabotagem marítima (de uns portos para outros) e o transvase a partir de embarcações de pesca em mar para terra, ainda andavam à pesca. Isto no porto de Lisboa. Salienta-se que algumas canoas da picada foram convertidas em embarcações de pesca, muito devido à urgência em reforçar a frota de pesca no quadro da I Guerra Mundial, mas também pelas semelhanças estruturais, porque os cascos de ambas as embarcações eram muito semelhantes, só tinham diferente a forma da proa e da popa, que no caso da canoa picada a proa era direita e a popa redonda, e no caso dos caíques a proa era arredondada e a popa quadrada (Castello- Branco, 1981, p. 92). Do ponto de vista estrutural, estas embarcações tinham convés, eram de linhas finas e tinham uma forma alongada, uma quilha muito pronunciada, que aumentava progressivamente de vante para ré, boas entradas e saídas de águas, e o leme era por dentro e a popa geralmente era quadrada, mas também acontecia de ser redonda. Eram embarcações de propulsão a remos e a vela, e dispunham de duas velas - uma latina bastarda principal no mastro da proa, e uma vela latina quadrangular de carangueja complementar, conhecida por "mezena" ou "catita". Segundo Baldaque da Silva (1891, p. 381), as "canôas possuem uma única véla triangular ou têem tolda corrida ou bailéus".
	Galeão	Embarcação de linhas finas e alongadas, com casco em madeira, espaçosa e de convés corrido (onde estavam fixados os bancos, por bordo, para os remadores), e de grande porte - cerca de catorze toneladas de arqueação, e tinha de dimensão entre 16 a 20 m de comprimento, 3 a 4 m de boca e 0,9 a 1,5 m de pontal entre a face superior da caverna e a braçola da escotilha. Tinha uma grande quilha, a proa era direita e arrufada e a popa ogival, e o leme era por fora e era reforçado por uma cinta (Baldaque da Silva, 1891, p. 386). O galeão "Novo Oceano", por exemplo, um vapor de pesca costeira com casco de madeira construído em 1925 em Lisboa, cuja réplica em miniatura é possível verificar no Museu de Marinha, tinha 23,3 m de comprimento, 5,9 m de boca e 2,7 m de pontal, e uma tonelagem de 90,6 ton (Ref.ª MO-I-90). Inicialmente a vela e remos, e com uma tripulação próxima dos 50 homens, que incluía o mestre de pesca, o mestre de leme, um proeiro, um conhecedor dos fundos, quatro moços, os encarregados das abertas e a companha (elevado número de homens que alavam as redes), os galeões revolucionavam a indústria da pesca pela maior capacidade de capturas. Navegavam com a propulsão de uma única vela latina triangular ou bastarda içada num mastro inclinado para vante, e utilizavam os remos para manobrar e lançar a rede do galeão (arte de pesca) ao mar (Baldaque da Silva, 1891, p. 386). No lançamento da rede do galeão (arte de pesca) colaboravam seis ou sete barcos, a começar pelo galeão (barco principal), seguindo-se as embarcações auxiliares (galeonetes, buques e canoas). Qualquer um destes barcos, desde que em condições de receber carga, colaborava no transporte da pescaria, e por isso eram designados de "acostados". Estes acostados não tinham uma tripulação fixa e permanente, já que a prática era partilharem a tripulação em função dos trabalhos de pesca que cada barco tivesse de executar a cada momento, "conforme as circumstancias de momento e as condições meritimas do calamento da arte" (Baldaque da Silva, 1891, p. 387). O galeote era um barco semelhante ao galeão, e utilizava a mesma arte de pesca – cerco, só que era mais pequeno. Também armava uma grande vela latina triangular (ou bastarda) içada num mastro

		inclinado para vante, e remos quando cercava com a rede, nas manobras e, sobretudo, na falta de vento. Como já vimos, não tinham uma tripulação fixa. Geralmente, acompanhava o galeão, "coadjuvando-o na faina e desempenhando o serviço para que se precisa uma embarcação de mais porte", mas podia substituir o galeão "calando ao mesmo tempo outra arte de igual systema, quando a grande affluencia de pescaria requer maior intensidade na exploração" (Baldaque da Silva, 1891, p. 387). A canoa era uma embarcação ligeira, de boca aberta, proa direita e popa levantada, que colaborava no calamento da arte, no transporte da pescaria, e ainda desempenhava o "papel de aviso ou alviçareira", ou seja, levava mensagens para a terra sempre que o galeão ficava em mar. Baldaque da Silva (1891, p. 389) considera esta embarcação "um acessório da arte". O buque, talvez a embarcação mais marcante em Lisboa, será tratada de forma individual a seguir.
	Buque	Embarcação de nome e origem espanhola, que dava apoio ao galeão a vela e remos e, posteriormente, ao galeão a vapor na pesca do cerco americano. Tinha a roda da proa curva, não tinha coberta, era mais raso e era de médio porte, com cerca de onze toneladas de arqueação. Tinha de dimensão cerca de 13 m de comprimento, 3,70 m de boca e 1,20 m de pontal, e armava uma grande vela latina e remos nas manobras e na falta de vento. Após o cerco, no qual o buque participava, o peixe era alado das redes diretamente para o seu bordo, para, de seguida, o transportar para a lota de Lisboa. Para além do transporte do pescado do galeão para a terra, o buque também servia para detetar cardumes (Baldaque da Silva, 1891, p. 386-388; Castello-Branco, 1981, p. 126-130; Brandão, 1995 [1923], p. 144; Ecomuseu Municipal do Seixal et al., 1995, p. 113). Refira-se que o transporte do pescado não era uma tarefa exclusiva do buque, mas sim realizada pelos vários "acostados", especialmente pela canoa (Baldaque da Silva, 1891, p. 386). Segundo o autor, era o acostado que mais concorria "para a operação do lançamento da arte de galeão, porque fundeada sobre o ferro retador fórma por assim dizer a chave do systema, velando pela segurança do lanço" (Baldaque da Silva, 1891, p. 388).
	Bote do Seixal (ou batel do Seixal) e Canoa do Seixal) (enviadas da Muleta)	Coadjuvavam as muletas, fazendo o transporte diário do pescado capturado para a lota da Ribeira Nova, no Cais do Sodré, para ser vendido, libertando as muletas para realizar, em exclusivo, capturas durante alguns dias no mar, pelo arrasto de deriva ou petravés com tartaranha, sem ter de regressar a terra (Pimenta, 1886, p. 87). Algumas vezes, para além do transporte de peixe andavam na faina (Castello-Branco, 1981, p. 62; Gonçalves, 1993, p. 23-24; Nabais, 1995, p. 109; Carrasco & Peres, 1997, p. 78). Os botes e canoas do Seixal faziam diariamente este serviço, geralmente em andamento, e raramente o transbordo era feito no fundeadouro. O bote do Seixal, de popa redonda e proa levantada, era pintado de acordo com a pintura das muletas, era um grande bote, mas menos reforçado que a muleta, já que só tinha um verdugo em cada costado, e também tinha menor comprimento e menor tonelagem de arqueação do que a muleta, ainda que ambos tivessem cascos semelhantes (mais aligeirado). Aparelhava uma vela latina triangular içada num mastro inclinado para ré (Baldaque da Silva, 1891, p. 399; Carrasco & Peres, 1997, p. 78). Segundo Baldaque da Silva (1891, p. 399), o bote do Seixal deita "tanto a vante como a ré, os dois paus de bateloz, como as muletas, nos quaes caçam as vélas de prôa e a varredoura da poupa, e dão volta os cabos de reboque dos extremos das azas da rede". A canoa do Seixal caracteriza-se pela presença da quilha, da proa arredondada, da popa de painel, do leme por fora de formas alongadas e das linhas finas. As canoas do Seixal faziam o mesmo serviço, tinham entre 10 a 10,50 m de comprimento, 2,80 m de boca, 1,20 m de pontal e cerca de 5 toneladas de arqueação, e caracterizavam-se por ter convés, quilha, proa arredondada, popa de painel e leme por fora, costado

		reforçado por verdugo ao nível do convés, o porão situava-se a meio da embarcação, à proa e à popa a borda falsa era protegida por barbados, e tinha linhas finas e alongadas, boas entradas e saídas de água, eram muito rápidas mesmo quando os ventos não lhe eram favoráveis. Armavam quatro remos por costado, e eram tripuladas por quatro homens, um arrais, dois camaradas e um moço (Carrasco & Peres, 1997, p. 81-84). O bote do seixal era tripulado por três homens, um arrais, dois camaradas e um moço, tinha como portos de armamento o Seixal e o Barreiro (Carrasco & Peres, 1997, p. 78). O transbordo do peixe das muletas para as enviadas fazia-se em andamento ("debaixo de vela") em frente das praias da Parede ou de Carcavelos, quando o vento estava de norte, e a Sul ou Sudoeste de Cascais quando a direção do vento era de Sul (Carrasco & Peres, 1997, p. 78). Eram embarcações de convés, e tinham diferentes dimensões de registo. O Bote do Seixal tinha de comprimento entre 8,80 e 9 m, de boca 2,60 m, de pontal 1 m, de relação de comprimento/boca 3,20 m, e a sua arqueação era de cerca 4,50 toneladas. A Canoa do Seixal tinha de comprimento – 10,60; boca – 2,80; pontal – 1,00; Relação Comprimento/boca – 3,80; tonelagem de arqueação – 5,00 (Castello-Branco, 1981, p. 64-72; Carrasco & Peres, 1997, p. 78). As canoas do Montijo e do Barreiro tinham semelhantes dimensões de registo.
	Enviada (relacionada com a canoa da picada, com o bote do seixal e com a canoa do seixal)	Para além do bote do Seixal e da canoa do Seixal, ou ainda das canoas do Montijo e do Barreiro, enviadas que estavam ao serviço das muletas e dos botes de tartaranha (Pimenta, 1886, p. 88), existiam outras embarcações denominadas de enviadas, cuja atividade principal era a mesma, o transporte de peixe para o Cais da Ribeira, em Lisboa, cobrando, naturalmente, um tanto por cada cabaz transportado. O porto de armamento era Lisboa. Os armadores responsáveis por este grupo de embarcações recebiam pelo frete, em função dos cabazes que transportavam, não eram, portanto, comerciantes de pescado, como acontecia com os proprietários das canoas da picada. Do ponto de vista estrutural, estas embarcações eram de boca aberta, armadas com vela de bastardo, sem saia, de propulsão a remos e vela, e com uma tonelagem de arqueação que variava entre as 5 ton e as 7 ton. Eram tripuladas por três marítimos, um arrais e dois camaradas, ou um arrais um camarada e um moço, sendo que o arrais geralmente era o próprio proprietário da embarcação (Castello-Branco, 1981, p. 90; Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 114). Segundo Filgueiras (1963, p. 386), os barcos varinos descenderam da enviada, embarcação que os pescadores de Ílhavo utilizavam no Tejo. As enviadas eram, por comparação com o transporte terrestre, uma espécie de "camionagem da pesca" (Lemos, 1955, p. 15).
	Bote tapa-esteiros (utilizado nos esteiros da margem sul do Tejo)	Embarcação em uso na pesca artesanal fluvial ao serviço de pescadores que utilizavam a arte de tapa-esteiros, na margem esquerda do estuário do rio Tejo. Foi a arte de pesca utilizada que deu o nome à embarcação, que efetuava a pesca com a ajuda de dois barcos auxiliares. Tinham 9,80 m de comprimento fora a fora, 3,25 m de boca e 1,46 m de pontal (Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.*, 1995, p. 112-114; Carrasco & Peres, 1997, p. 65).
	Canoa (diferentes tipos, com especificidades técnicas e áreas específicas de atuação)	Embarcação de pequena dimensão, construída em madeira, propelida por vela (latino triangular ou bastardo) ou a remos, e dedicada à pesca e ao transporte de peixe e de material de pesca na costa desde a Extremadura até ao Algarve, incluindo o rio Tejo, onde existia a pequena canoa da Trafaria, e embarcações semelhantes em outras povoações ribeirinhas no mar interior (Filgueiras, 1965, p. 331; 1970, p. 58; Gonçalves, 1993, p. 23-24). [602]

[602] A título de curiosidade, nas canoas do alto, que era um outro tipo de canoas, era comum utilizar-se o "cão de água" - animais de busca que eram treinados para alcançar a nado o peixe que se tinha soltado dos anzóis e que ficava a boiar. Após alcançarem o peixe, abocanhavam-no e traziam-no para bordo sem o molestarem (Castello-Branco, 1981, p. 84). Parece-nos um tipo de

		As canoas de pesca que operavam no Tejo tinham quilha, casco de tabuado liso e ré cortada, e do ponto de vista ornamental eram pintadas com uma cor que era avivada nas bordas, e às vezes a cara era pintada com outra cor (Filgueiras, 1965, p. 331; 1970, p. 58). Segundo o autor, mediam 8,90 m de comprimento, 2,97 m de boca e 1,35 m de pontal, sendo que as que atuavam na costa tinha maior dimensão. Carrasco & Peres (1997, p. 89) referem a "canoa grande" e a "canoa pequena", ambas para a pesca no rio e no mar, a primeira com 8,87 m de comprimento, 2,91 m de boca e 1,20 m de pontal, e a segunda, mais pequena, com 5,20 m de comprimento, 1,96 m de boca 0,80 m de pontal. De acordo com o Ecomuseu Municipal do Seixal *et al.* (1995, p. 114), existia uma embarcação designada "Canoa", descrita como "pequena embarcação de painel e boca aberta, empregada na pesca fluvial e costeira". No Tejo havia ainda a "Canoa do Alto", tal como em Cascais, em Setúbal e Algarve, que tinham como dimensões médias 7,70 m de comprimento, 2,50 m de boca e 0,98 m de pontal, e sendo que estas canoas de Lisboa pescavam no mar alto na zona de entrecabos utilizando aparelhos de anzóis que podiam chegar aos três mil (Baldaque da Silva, 1891, p. 382; Carrasco & Peres, 1997, p. 84).
	Chata do Tejo (para a captura de camarão)	Existia uma grande diversidade de pequenos barcos a atuar na pequena pesca no estuário do Tejo, muitos dos quais já referimos. No entanto, Baldaque da Silva (1891) particulariza um tipo específico utilizado pelos pescadores do bairro de Alfama na captura do camarão mouro (*Crangon crangon*), que designa de "chata do Tejo". Trata-se de um barco pequeno, de fundo chato, que empregava a arte do camaroeiro na margem de Lisboa, na zona compreendida entre o antigo cais dos Saldados e o Cais do Sodré. Diz o autor: "todos os dias, que o estado do rio permitte, se vêem estas pequenas chatas em frente da alfandega, da estação do caminho de ferro do sul e sueste, e do arsenal da marinha, começarem o seu lanço, rebocando contra a corrente o apparelho da pesca do camarão. Este apparelho bem conhecido, que denominam camaroeiro ou tartaranha (…)" (Baldaque da Silva, 1891, p. 415). A arte do camaroeiro utilizada a reboque pela chata do Tejo, ainda que utilizada numa pequena faixa e em pequenos períodos, já que estavam dependentes das boas condições do rio, era muito lesiva ao ecossistema porque revolvia uma grande profundidade do sedimento, da mesma forma que hoje é lesiva a arte da ganchorra rebocada por embarcação para a apanha da amêijoa-japonesa no estuário do rio Tejo. Como refere Baldaque da Silva (1891, p. 415), o camaroeiro "compõe-se, na sua maxima simplicidade, de um saco de rede entralhado pela bôca em um aro de ferro, amarrado ao qual está um pé de galinha onde faz fixe o cabo de reboque. A paragem em que a tartaranha trabalha é de fundo de lodo molle, enterrando-se ella totalmente na massa lodosa em que está abrigado o camarão", crustáceo decápode que segundo o autor era de "inferior qualidade e pouco apreciado para o consumo". Esta chata trazia a reboque um pequeno barco designado de "barquinha", que era onde os pescadores conservavam vivos e frescos, durante todo o tempo da faina, os pequenos crustáceos colhidos nos vários lanços. A barquinha assemelhava-se ao pequeno batel, tinha a proa direita e a popa quadrada, e era coberta com uma tampa de tamanho igual ao fundo, de forma a fazer o "caixote" onde eram preservados os camarões. Tanto o fundo como a tampa estavam cheios de pequenos orifícios por onde entrava e saia a água, renovação fundamental para manter vivos os pequenos crustáceos, de forma que pudessem ser levados

pescaria com algumas semelhanças do método de pesca com cormorão tradicional da China, que consiste em colocar o cormorão (que é uma ave, um corvo-marinho) a fazer a vez do anzol na captura de peixe vivo (Santos, 2013b, p. 36-37). Os cães de água, auxiliares da tripulação, andavam em outras embarcações, por exemplo, nas barcas de Sesimbra (Castello-Branco, 1981, p. 91).

		ainda vivos ao mercado "em condições de illudir a maioria dos compradores, que o confundem com o camarão bom" (Baldaque da Silva, 1891, p. 415). Na exposição permanente do Museu de Marinha, em Belém, é possível observar uma réplica em miniatura do "Bote de Camarão" do rio Tejo (Ref.ª MO-I-48), que muito provavelmente é a mesma embarcação a que se refere Baldaque da Silva (1891, p. 415). Este bote andava ao arrasto dirigido ao camarão em zonas específicas do estuário, era de propulsão a remos e tripulado por apenas uma pessoa, e tinha 3,80 m de comprimento fora a fora, 1,40 m de boca e 0,56 m de pontal (Carrasco & Peres, 1997, p. 64).
	Lancha **Lanchinha** (ou Lanchinha do Tejo) **Lancha de Vila Franca de Xira (para a pesca)** **Lancha de transportar pescaria do Tejo**	**A lancha** era uma embarcação de pesca, utilizada na costa desde a Extremadura até ao Algarve, incluindo no rio Tejo, com quilha, casco de tabuado liso e ré cortada. No rio Tejo este barco era de propulsão a vela e remos, tinha de dimensão 4,75 * 1,75 * 0,78 (as unidades que operavam na zona costeira marítima eram maiores), e era ornamentada da mesma forma que as canoas, de uma cor única avivada nas bordas, às vezes com a cara pintada de outra cor. **A lanchinha** era praticamente igual, à exceção da dimensão, teria cerca de 3,5 m, e da área de atuação, na zona terminal do rio Tejo (Filgueiras, 1965, p. 332; 1970, p. 59). Baldaque da Silva (1891, p. 414), com maior grau de pormenor, descreve-a como um tipo não "perfeitamente definido", devido às muitas variantes de tipos de materiais e de formas de construção.[603] Este barco era tripulado por um único homem, e tanto se empregava no serviço de cabotagem, no transporte de portos para portos e de transvase, das embarcações ao largo para terra, como na pesca profissional e na pesca não profissional, e ainda fazia passeios e viagens de recreio fluvial. Baldaque da Silva (1891, p. 414), em referência ao ano de 1886, identificou duas destas embarcações em Paço de Arcos e quatro na Trafaria pertencentes a pescadores profissionais, que aproveitavam quando o Tejo estava calmo para lançar ao longo da margem aparelhos de anzol, no início da enchente, com o objetivo de capturar as espécies que entram no estuário com a maré. Também identificou meia dúzia destas embarcações em Lisboa e Belém como não pertencentes a pescadores profissionais, mas a marítimos que nos tempos livres pescavam para consumo próprio. Este barco era na maior parte das vezes de propulsão a remos, mas também acontecia ser de propulsão a vela, especialmente quando estava ao serviço turístico, o que o tornava muito perigoso, e dava origem a muitos sinistros, porque apesar de possuir quilha não tinha a estabilidade necessária "para resistir ás fortes rajadas que ha no Tejo, mesmo com bom tempo". O autor vai mais longe, e diz que se estas embarcações fossem mecanizadas ainda mais acidentes iriam existir, porque sofriam de grande falta de segurança (Baldaque da Silva, 1891, p. 414). A **lancha de Vila Franca de Xira** tinha a função de pesca no porto de Vila Franca de Xira, como já referimos, tendo daí decorrido a sua designação. Trata-se de um modelo híbrido que tem origem nos barcos de fundo chato e popa de painel que inicialmente se estabeleceram no Tejo (Filgueiras, 1970, p. 15-16, 56). É um barco de propulsão a vela e a remos, de casco tabuado liso, detentor de boas condições de segurança e apropriado para varar sobre a margem quando a maré desce, e empregava-se na pesca do sável na altura em que esta espécie migrava para o rio, não só nas proximidades de Vila Franca de Xira, mas em toda a rede hidrográfica a montante de Lisboa e até um pouco acima de Abrantes (Baldaque da Silva, 1891, p. 412). Baldaque da Silva (1891, p. 413) arrola ainda um outro tipo de barco de transporte de pescado, do porto de Lisboa para os vários portos fluviais do Tejo, que designa de **Lancha de transportar pescaria do Tejo**, e que diz ter maior arqueação e mais segurança que a **lancha**

[603] "Este typo de lanchinha não é perfeitamente definido, porque affecta fórmas diversas, variando até na construcção, que algumas vezes é de tábua trincada, outras de forro e costura com calafeto" (Baldaque da Silva, 1891, p. 414).

		de Vila Franca de Xira. Chama-lhe o Barco d' Água Acima do transporte de pescado, portanto, seria um tipo de barco com muitas semelhanças com as enviadas e com as canoas da picada que também se dedicavam a cabotagem do pescado.

QUADRO 24| Embarcações utilizadas pelos pescadores do Tejo desde finais do século XVIII até ao século XX.

Esquema resumo da classificação de algumas embarcações do tejo quanto a características padrão do respectivo casco, de acordo com Rui Nunes, descendente de pescadores do Montijo, em entrevista pessoal:

- De fundo redondo com quatro cintas (duas cintas de cada bordo):

Quanto à forma da popa

–Popa fechada (sem painel), Cangueiro comprimento fora-fora 18,32 m;

-Popa de painel, Fragata –, comprimento fora-fora 21,50 m; Bote 14,20 m; bote de meia quilha 12,10 m, Falua 13,66 m, Bote da tartaranha 12,25 m, Bote fragata 11,50

Quanto aos aparelhos (mastreação e velame):

Bote – 1 Mastro, uma única vela latina de carangueja sem retranca;

Bote de meia quilha – 1 mastro, vela latina de carangueja sem retranca, Vela de estai na proa podendo ter adicional giba num gurupés curto postiço;

Falua – dois mastros cada um com a sua vela latina em vergas (como nas caravelas);

Bote da Tartaranha – 1 mastro vela grande latina, uma vela de estai, velas para derivar montadas em paus de bataló à proa e à popa;

Bote Fragata – 1 mastro, vela de carangueja sem retranca, uma vela de proa (estai);

- De fundo redondo de duas cintas (uma cintas de cada bordo):

Quanto à forma da popa

-Popa de painel

Grandes Embarcações com 8 a 12 m de comprimento fora-fora;

Bote Cacilheiro 10,22 m

Canoa Cacilheira 9,83 m;

Canoa grande da Trafaria 8,87 m;

Bote de tapa-esteiros 9,30 m;

Enviada do Barreiro e Montijo 8,84 m;

Enviada do Seixal 11,63 m

Pequenas Embarcações de 3 a 6,5 m de comprimento fora-fora;

Canoa do Tejo 5,76 m

Canoa pequena da Trafaria 5,20 m;

Bote da Trafaria 4,68 m;

Bote Catraio 6,45 m;

Bote do Camarão 3,80 m.

No grupo das embarcações maiores referidas no quadro anterior, só uma é aparelhada como a fragata – a canoa cacilheira, isto é, com uma vela grande envergada no mastro e na carangueja e um estai "armado à cacilheira". Trata-se de um barco de boca aberta, utilizado para transporte de mercadorias leves e passageiros, entre as margens do estuário Tejo. Não poderá ser confundida com as embarcações de quatro cintas com o mesmo aparelho, devido ao tamanho mais pequeno. As outras cinco embarcações são todas latinas e este aparelho foi mantido até 1968. O bote cacilheiro tinha a mesma finalidade que a canoa cacilheira, ambos utilizados no transporte de pessoas e pequenas cargas ou cargas de mão, e a canoa grande da Trafaria era quase idêntica ao bote tapa-esteiros e à enviada do Montijo, mas possuía um aparelho mais baixo do tipo mar-fora, tinha uma proa mais alta e era pintada de preto, sem faixas coloridas ou áreas decoradas no casco. Na atividade da pesca os únicos sobreviventes, à data de hoje, são o bote tapa-esteiros e a enviada do Montijo.

Nas primeiras décadas do século XX, as movimentações migratórias dos pescadores vieirenses, da região de Vieira de Leiria, para o Tejo, rio a que chamavam de "jardim de peixe", ficaram mais intensas, tendo findado perto de 1939 (Girão, 1960, p. 303; Adrião, 2015, p. 37). Muitos pescadores, que numa primeira fase fizeram a migração individualmente, rumando ao Sul no inverno e voltando ao Norte no Verão, começaram a trazer as suas famílias para o Tejo com o objetivo de se sedentarizarem e assim romperam com o ciclo da transumância.[604] No entanto, nem no Tejo a pesca dava sustento durante todo o ano, pelo que logo identificaram atividades complementares, de certa forma enquadradas no ecótipo do "pescador-distribuidor". No inverno dedicavam-se à pesca

[604] Segundo Souto (2003, p. 191), a sua ""fixação definitiva" no rio Tejo parece ter sido sublinhada pela crise na pesca oceânica com artes de arrastar para a praia (xávega)."

aproveitando a piscosidade do Tejo, e no verão, em complemento à pesca, aventuravam-se na venda de melões, dentre outros produtos, na zona ribeirinha praticamente até Sacavém. Só no início da segunda metade do século XX, pressionados pela redução da piscosidade do rio Tejo, os avieiros desceram o Tejo até às zonas estuarinas que melhor conheciam e onde já tinham realizado comércio - Vila Franca de Xira, Alhandra e Póvoa de Santa Iria (Souto, 2003, p. 191).

Em Vila Franca de Xira agrupavam-se próximo da ponte, a montante do porto fluvial, onde viviam nas suas bateiras, que eram simultaneamente habitação, onde comiam e dormiam, e instrumento de trabalho, onde pescavam (Filgueiras, 1980, p. 364). As famílias que tinham mais posses construíam palheiros palafíticos nas margens do rio, com caniços e colmo em cima de estacas de modo a acautelar os condicionalismos naturais, que só eram toleradas pelas autoridades locais pelo seu caracter precário (Souto, 2003, p. 190-191; Barbosa *et al.*, 2015, p. 35). A mulher do avieiro era a sua fiel companheira das fainas da pesca, como ainda hoje aconteçe.

Tradicionalmente, quando as baterias deixavam de reunir condições para navegar, eram colocadas em seco e utilizadas apenas como habitação (AAVV., 1989 [1982], p. 375). Octávio Lixa Filgueiras fotografou as bateiras, a servirem de habitação em Vila Franca de Xira, em data próxima de 1980, onde também é visível, ao fundo da imagem, as cabanas de madeira que segundo o autor representavam a "consumação da fixação (aleatória) dos pescadores alojados nos barcos" (Filgueiras, 1980, p. 419). Estas populações ficaram conhecidas como "Avieiros", e assim foram imortalizadas em livro por Alves Redol (2011 [1942]), a quem chamou de "nómadas do rio, como os ciganos na terra", e alcunhou de "ciganos do rio". Também foram apodados de "ciganos do mar" (Lemos, 1955, p. 10; AAVV., 1989 [1982], p. 375; Filgueiras, 1980, p. 358).

A presença de varinos, marítimos migrados da zona lagunar de Aveiro, à Borda de Água, Ribatejo, era intensa, e já existia mistura sanguínea de varinos com avieiros. Na linha do referido por Macedo (1893, p. 140), Alberto Pimentel (1849-1925), em Estremadura Portuguesa (início séc. XX), sublinha que foram de tal forma intensos e frequentes os movimentos migratórios das gentes da região de Aveiro para a pesca no Ribatejo que conseguiram alterar as características e os costumes das populações piscícolas nativas da borda de água, inclusive tornando-as menos originais quando comparadas com a originalidade dos costumes e dos habitantes das zonas interiores do Ribatejo (Pimentel, 1908, p. 30).

Mas também há a notar o oposto, como advoga João Pinto de Carvalho (1858-1936), que na sua obra póstuma "Lisboa de outrora" termina um subcapítulo dedicado à "Varina", e assim intitulado, afirmando que "sob a influência da civilização metropolitana, os varinos têm perdido a sua genuinidade e o seu carácter", e, continua o autor, "talvez que, dentro de dois ou três séculos, a varina seja apenas uma recordação do passado, um tipo extincto" (Carvalho, 1938, p. 176). Na verdade, só foram necessárias mais três décadas, após este escrito do autor, para as varinas terem desaparecido (décadas de 1960/70). Com rigor, bastou o peixe fresco ter sido substituído pelo peixe congelado, quando aparecerem os meios de refrigeração, para as varinas perderem a relevância de outrora na distribuição do pescado na cidade de Lisboa.

Os varinos, também conhecidos por saveiros, eram fortes e ativos, humildes, resilientes e sofredores, agiam com simplicidade, tinham espírito ousado, e, sobretudo, tinham uma grande grande alma e objetivos.[605] Estavam convictos da sua vontade de emigrar, porque o faziam, em primeiro lugar, por necessidade, e o ditado de que a necessidade aguça o espírito já é antigo, e, em segundo lugar, na esperança de melhorar a sua condição de vida e dos seus familiares. A família era o pilar fundamental destes marítimos. O que mais almejavam era regressar, pelo menos uma vez por ano, às suas terras de origem para junto das suas famílias, quase sempre de comboio e pelo São João, um momento de grande alegria e diversão, isto antes de terem constituído família e sedimentarem-se na borda de água do Tejo (Pimentel, 1908, p. 30; Câncio, 1944, p. 79).[606]

Sobre as varinas, João Pinto de Carvalho descreve dois tipos: as jovens, que tinham um "atrativo ácido" e uma "frescura pueril", e as decrépitas, que lembravam as "velhas inglêsas de Vitor Tissot" e tinham semelhanças com as "cegonhas". Admitindo rasgos de originalidade, classifica a varina como "laboriosa e sóbria, mas gananciosa e sórdida". Diz o autor, entrando em preceitos morais, que na "estratificação do seu carácter, o mercantilismo representa a camada mais funda. Embriaga-se com o ópio dos galanteios, mas idolatra o dinheiro, idolatria que a torna pouco gravisca e a impede de resistir lucreciamente, como a declamatória matrona titoliviana resistiu a Sexto Tarquínio". Vai mais

[605] "O pescador de Borda de Água é pobre, ignorado. Mantem a beleza sacrossanta da humildade, do trabalho probo, da grandeza da alma" (Câncio, 1944, p. 79).

[606] "Toda esta gente do norte vai anualmente visitar a sua terra, quasi sempre pelo S. João, em alegres ranchos que passam a noite cantando, no comboio, e tocando viola, harmónio ou guitarra, como se fosse para uma romaria" (Pimentel, 1908, p. 30).

longe, abonando que a varina possuía "uma graça chula, ditos sápidos, *le tour píquant*" (Carvalho, 1938, p. 163). A varina era uma típica vendedeira e regateira de peixe, estava na sua génese e na sua alma a regatia, e como aconteceu em toda a história lisboeta, como já demos conta, esta atividade foi sempre alvo das mais graves suspeitas por práticas incorretas ou ilícitas.

O número de varinos cresceu exponencialmente, tal como o número dos avieiros, e em 1908 já formava uma numerosa e pitoresca comunidade fluvial que se estendia de Lisboa ao Ribatejo, nas duas margens do rio, e também marítima, sobretudo na Trafaria e na Caparica / Fonte da Telha[607], onde residiam em número absolutamente surpreendente (alguns autores falam em cerca de 700 pessoas, entre varinos e algarvios)[608] (Albino, S/d; Filgueiras, 1980, p. 358). Tal era a quantidade de varinos que por esta altura começam a sua migração para zonas costeiras mais a sul, deixando uma intensa marca na Costa da Galé, Troia e nas lagoas de Santo André, costa alentejana (Filgueiras, 1980, p. 368), e chegaram ao Algarve.[609] Ao mesmo tempo os algarvios, pescadores de Olhão e Tavira, fizeram a migração inversa, lançando-se da zona de entrecabos para zonas costeiras mais a norte, ocupando o espaço deixado pelos saveiros – as costas e praias de Ílhavo e Ovar (Adrião, 2015, p. 37).

Em Vila Franca de Xira, na velha rua do Alegrete, existiam vários prédios construídos a mando de varinos ricos, onde se estabeleceram inicialmente, numa espécie de "bairro privativo" (Câncio, 1944, p. 77-79). Desta vila não havia dia em que se não avistasse uma "flotilha de barcos saveiros, com proa recurva e vela de pendão" (Pimentel, 1908, p. 30-31), que se dedicavam sobretudo à pesca do sável (Câncio, 1944, p. 77-79).

Apesar de estarem em contexto migratório, os saveiros mantinham os reportórios da origem quase inalterados, bem como o seu *habitus,* na conceção de Pierre Bourdieu, visivel no serem reservados, trabalhadores, e muito apegados à família.[610] Sobre a forma de viver destas populações, como se organizavam, pescavam, como viviam, as suas casas, a sua organização social, a labuta isolada no rio, descrição de um dia de faina, os seus costumes, etc., responde Câncio (1944, p. 77-79).

A comunidade varina não se constituía apenas de pescadores, nem exercia apenas a pesca, ainda que essa fosse a sua principal vocação, aproveitando da disponibilidade do sável, da saboga, da tainha (fataça)[611], do barbo e da enguia, entre Vila Franca de Xira e Santarém. As varinas, mulheres dos pescadores, estabelecidas nos bairros modestos da capital, com a canastra à cabeça, com esperteza, e com regateio, de "língua pronta" e "andar fluxuoso e elegante", como as caracteriza Ribeiro (1977, p. 102), vendiam o peixe rua a rua, porta em porta, o maior dele de águas marítimas. As varinas eram laboriosas, muito mercantilistas, e deram o nome às vendedoras de peixe de Lisboa. [612] Foram um tipo único lisboeta, ainda que também existissem alcochetanos, de Alcochete, a vender peixe em Lisboa (Sequeira, 1924, p. 139). Havia ainda um grupo significativo de varinos que estava integrado na indústria da venda dos jornais em Lisboa, e organizava-se em companhas tal como fazia o pessoal piscatório "sob a direcção de um chefe ou empresário que toma o nome de capataz" (Pimentel, 1908, p. 30). A Associação de classe dos Vendedores de Peixe, com sede em Lisboa, foi constituída por Alvará de 24 de fevereiro de 1898, e apenas podia integrar vendedores de pescado, pelo que proprietários de empresas ou donos de armações de pesca não podiam integrar a Associação.

Quanto à evolução do pregão das varinas em Lisboa, importante porque nos elucida acerca dos peixes mais vendidos, sabemos que, no terceiro quartel do século XIX, este foi alterado, mas continuou a evidenciar a importância da sardinha na dieta alimentar da capital. Citam-se três pregões: "É salgadinha da costa!", "É canudos de prata", "Viva sem sal". No final da centúria o pregão da sardinha voltou a alterar-se, era agora "Biba! Bibinha! Quem a quere bibinha!". (Felgueiras, 1943, p. 283). Na primeira metade do século XX, as desenvoltas e apressadas varinas, trescalando a maresia, davam nova forma ao anúncio do peixe. Percorriam as ruas de braços erguidos apregoando para atrair os consumidores: "Salpicadinha… da co…ósta!" e "Pescada… do… alto!" (Felgueiras, 1943, p. 284).

[607] Na Costa de Caparica, em 1910, foram dispendidos 18.500 réis de apoio social, incluindo apoio a doentes hospitalares (Correia, 1965, p. 47-48).

[608] Filgueiras (1980, p. 358) refere que na Caparica, aproximadamente em 1885, existia uma grande comunidade de varinos, aveirenses e ilhavenses a trabalhar com redes de arrastar para terra: 38 embarcações, 10 artes de pesca e 700 tripulantes.

[609] Há quem defenda que estas populações da zona de Aveiro para além de se terem fixado ao longo de praticamente toda a costa Portuguesa, se chegaram a fixar também em Cádis e Sevilha (Magalhães, 1905, p. 60).

[610] "Elles preferem a viola á guitarra, porque com a viola foram creados desde pequenos: é o instrumento tradicional da sua gente. A guitarra significa apenas um habito adquirido pela suggestão dos costumes populares de Lisboa: é portanto, para o varino, apenas um instrumento de empréstimo" (Pimentel, 1908, p. 30).

[611] A fataça pescava-se "por meio de esteiras collocadas á flor d'agua: o peixe vem, salta para dentro da esteira e fica preso" (Pimentel, 1908, p. 31).

[612] Sobre as varinas consultar "Lisboa de outrora" (1939), obra póstuma da autoria João Pinto de Carvalho.

Nesta altura os homens também faziam a venda ambulante do peixe em Lisboa, ainda que mais restritamente. Transportavam o peixe ao ombro, "em dois cabazes simétricos, de cana entretecida - «chouras» - suspensos nos extremos de paus roliços. De Setembro a Abril ouve-se, à boquinha da noite, na meia tinta crepuscular lilaz e ouro, em que a luz gradualmente esmorece, a voz forte do vendedor de mexilhão, apregoando: I… érre… mexilhão!" (Felgueiras, 1943, p. 284).

Apesar de toda a problemática com os caneiros, com vários séculos, no Tejo em frente a Santarém continuavam a emergir "as grades dos caneiros para a pesca do sável", e, também por isso, entre Vila Velha de Rodão e Abrantes já só podiam navegar embarcações que calessem pouca água, tais como varinos, saveiros e lanchas de fundo chato, e da Barquinha a Abrantes apenas tinham água para navegar os barcos de água-acima (Pimentel, 1908, p. 14, 31).

Na Aldeia Galega do Ribatejo, no início do século XX, os pescadores utilizavam na pesca o bote, o batel, a canoa e a lanchinha, e como artes principais o candeio, o tresmalho, o arrasto, as redes singeleiras e a armação (tapa-esteiros), esta última a principal arte, e pescavam xarroco, tainha, dourada, boga, e outro peixe miúdo no rio Tejo (Câmara Municipal do Montijo, 2001, p. 25). Já no Lavradio, freguesia do Barreiro, não se realizava qualquer pesca porque a praia tinha sido abandonada e tinha-se tornado "inaccessivel á navegação, apesar de communicar com o Tejo por uma valia" (Pimentel, 1908, p. 63). O Samouco era muito produtivo em salinas, sendo as mais importantes, a da Restinga e a dos Pinheirinhos, pertencentes ao conde d'Azarujinha (Pimentel, 1908, p. 142). Em 1906 existiam 26 salinas no Montijo (Rama, 1906, p. 103-104).

Nas águas marítimas, D. Carlos I, na sua infinita paixão pelo mar, iria direcionar grande parte da sua atenção ao melhor conhecimento dos fundos marinhos e à fauna costeira Portuguesa, primeiro, pela posição importante dos Açores no quadro da telefonia transatlântica, segundo, para melhorar o conhecimento para a gestão pesqueira (Saldanha, 1996). Colocou o seu iate *Amélia* ao serviço da investigação oceanográfica, foram quatro as embarcações a ter este nome, que utilizou entre 1896 e 1907, e realizou diversas campanhas que ele próprio dirigiu, das quais resultaram diversos relatórios redigidos de forma metódica e precisa e com rigor científico (Bragança, 1897, 1899, 1902, 1904).

Em conjunto com Albert Arthur Alexandre Girard atirou Portugal para a vanguarda do estudo marinho (Faria *et al.*, 2010, p. 85-86), numa altura em que Portugal vivia um profundo atraso nesta matéria (AAVV., 1907, p. 32), e eram ainda poucos os países a investir em projetos oceanográficos. E se mérito lhe é reconhecido enquanto oceanógrafo, mais ainda há a referir como pessoa, descrito por vários autores como um humanista (Pailler, 2001, p. 111-112; Castro, 2007). No que às pescas diz respeito, tem uma atuação muito direcionada às pescas costeiras, paradigma dominante face ao contexto, em especial na descoberta de bancos de atum na costa sul (Bragança, 1899). Fez bastante investigação na embocadura do Tejo e mares de Cascais, onde identificou várias espécies. Dedicou pouca atenção às pescas em águas fluviais e salobras, para as quais os dados são limitados, ainda que estivesse muitas vezes próximo de pescadores de comunidades estuarinas. Ainda assim, reuniu uma grande coleção da fauna ictiológica portuguesa, com muitos exemplares capturados durante as estações no Yacth Amélia e outros provenientes de investigações secundárias, adquiridos, oferecidos, ou apanhados em excursões às praias e rios, e nas vizinhanças da costa de Portugal, sendo várias as espécies com origem no estuário do Tejo.

A coleção de D. Carlos de Bragança foi, depois da sua morte, junta com a coleção da Comissão Central de Pescarias e com a coleção do Aquário Vasco da Gama na Estação de Biologia Marítima, tendo Bernardo Coelho Gonçalves, naturalista desta Estação, realizado um catálogo em 1942, onde se observam várias espécies provenientes do estuário do Tejo, da zona de entrecabos e dos mares de Cascais, como damos conta em nota de rodapé.[613]

[613] *Tetromyzon marinus* – lampreia marinha capturada na Cruz Quebrada (Gonçalves, 1942, p. 2), *Galeus melastomus* – leitão-malhado capturado em Paço de Arcos (p. 3-4), *Glyphis glaucus* – Foz do Tejo (p. 6), *Rhinobatos rhinobatos* – Trafaria (p. 12), *Raia undulata* – Trafaria (p. 12), *Raia brachyura* – Cova do Vapor/Trafaria (p. 12), *Raia alba* – capturada na zona de Caxias com aparelho, em 18 de junho de 1927 (dimensão: 2,04 metros de comprimento) (p. 13-14), *Torpedo marmorata* e *Dasyatis pastinaca* – rio Tejo (p. 14), *Acipenser naccarii* – próximo da foz do Tejo e na baía de entrecabos (p. 15), *Clupea sprattus* – capturado em 10 de agosto de 1921, com chinchorro, na zona do Dafundo (p. 17), *Alosa alosa* – vários exemplares capturados em Vila Franca de Xira, um deles em outubro de 1938 (p. 17), *Alosa falax* – vários exemplares capturados nas zonas do Seixal e Vila Franca de Xira, um deles em outubro de 1938 (p. 17), *Argentina sphyraena* – arredores da barra de Lisboa (p. 19), *Anguilla anguilla* – rio Tejo (p. 21-22), *Conger conger* – vários exemplares encontrados na zona da Cruz Quebrada e no Mar de Cascais (p. 22), *Ophichthys serpens* – capturado em 11 de fevereiro de 1942, com chinchorro, entre 0 e 15 metros de profundidade, na Praia do Dafundo, com dimensão de 0,75 metros comprimento (p. 90), *Coecula imberbis* – zona da Boa Viagem (p. 23), *Muraena helena* – Mar de Cascais (p. 23), *Cyprinus carpio* – vários exemplares localizados nos arredores de Lisboa e no rio de Oeiras (p. 24), *Acanthopsis taenia* – Ribeira do Jamor / Carnaxide (p. 27), *Aulopus filamentosus* – Mar de Cascais (p. 27), *Alepisaurus ferox* – localizado a 20 milhas a sudoeste da Barra do Tejo (p. 30), *Danichthys rondeletii* – exemplar localizado na Barra do Rio Tejo, em maio de 1917 (p. 31), *Trachyrinchus scabrus* – Mar de Cascais (p. 31-32), *Malacocephalus laevis* – um exemplar localizado em janeiro de 1890, no Mar de Cascais, e outro em 22 de outubro de 1936, na Praia de Cascais (p. 32), *Gaidropsarus*

mustela – foz do rio Tejo (p. 32), *Gaidropsarus tricirratus* – Mar de Cascais (p. 33), *Gaidropsarus mediterraneus* – presume-se que tenha sido capturado na Barra do rio Tejo (p. 33), *Gadus luscus* – Mar de Cascais (p. 33), *Gadus minutos* – capturado em Paço de Arcos, em 20 de janeiro de 1934 (p. 33-34), *Gadus pollachius* – rio Tejo e Mar de Cascais (p. 34), *Phycis phycis* – um exemplar capturado em 12 de agosto de 1897, pela arte do chinchorro, em frente à Praia de Cascais, e outro em 9 de junho de 1921, por aparelho, na zona de Paço de Arcos (p. 34), *Phycis blennoides* – Mar de Cascais (p. 35), *Gadiculus argenteus* – um exemplar capturado na Barra do rio Tejo em novembro de 1896, pela arte do arrasto, em profundidade de 50 a 150 metros, e outro capturado no mar a sul de Cascais em 20 de outubro de 1936, pelo arrastão "Albacora", a 90 metros de profundidade (p. 36), *Merluccius merluccius* – vários exemplares capturados no Mar de Cascais (p. 37), *Lampris pelagicus* – capturado a 20 de abril de 1903, no Mar de Cascais (p. 38), *Arnoglossus laterna* – um exemplar localizado em 15 de novembro de 1896, no Mar de Cascais, e vários outros capturados em 17 de outubro de 1936 e 30 de maio de 1937, pelo arrastão "Albacora", no Mar dos Linguados a Sul de Cascais, e ainda outro exemplar capturado pelo mesmo arrastão, no mar ao Sul do Estoril-Cascais, em 6 de junho de 1936 (p. 39), *Scophthalmus maximus* – capturado em dezembro de 1928, na zona do Dafundo (p. 40-41), *Scophthalmus rhombus* – Mar de Cascais (p. 41), *Lepidorhombus boscii* - Mar de Cascais (p. 41), *Monochirus hispidus* – Trafaria (p. 42), *Microchirus azevia* – Mar de Cascais (p. 42), *Dicologlossa cuneata* – rio Tejo e Mar de Cascais (p. 43), *Solea senegalensis* - rio Tejo (p. 44), *Solea solea* – rio tejo e Mar de Cascais (p. 44), *Synaptura lusitânica* – localizado no mercado de Lisboa (p. 44), *Zeus faber* – Dafundo, Trafaria e Mar de Cascais (p. 45), *Beryx splendens* – um exemplar capturado à linha, em agosto de 1897, no mar a Oeste de Cascais, e vários outros localizados no mercado de Lisboa, em abril de 1926 e maio de 1929 (p. 46), *Beryx decadactylus* – um exemplar capturado à linha em agosto de 1897, no mar a Oeste de Cascais, e vários outros exemplares localizados em abril de 1926 e maio de 1929, no mercado de Lisboa (p. 46), *Hoplostethus mediterraneus* – um exemplar capturado pela arte da tartaranha, em julho de 1896, a cerca de 200 de profundidade no Mar do Cabo Raso, outro capturado pela mesma arte, em 28 de janeiro de 1898, a cerca de 200 metros de profundidade no Mar de Cascais, e ainda outro capturado à linha em 12 de setembro de 1899, a cerca de 600 metros de profundidade, no Mar de Cascais (p. 47), *Spinachia spinachia* – localizado em dezembro de 1905, na zona do Dafundo (p. 48), *Syngnathus acus* – mares de Cascais (p. 48), *Singnathus abaster* – dois exemplares cuja proveniência plausível é da foz do rio Tejo ou o Mar de Cascais (p. 48), *Syngnathus typhle* – recolhido em pescaria na praia do Estoril (p. 49), *Nerophis lumbriciformis* – capturado nas pedras da praia do Dafundo – Boa Viagem em 29 de dezembro de 1928 (p. 49), *Entelurus aequoreus* – vários exemplares capturados na Trafaria e nos Mares de Cascais (p. 49), *Hippocampus guttulatus* – Dafundo (p. 49-50), *Macrorhamphosus scolopax* – Mar de Cascais (p. 50), *Atherina presbyter* – Dafundo e Trafaria (p. 50), *Mugil auratus* – vários exemplares provenientes de Vila Franca de Xira, Trafaria e rio Jamor (Dafundo) (p. 51), *Scomber scombrus* – capturado em 26 de maio de 1897, a cerca de 18 metros de profundidade, na Baía de Cascais (p. 51), *Scomber colias* – exemplares provenientes dos Mares de Cascais e do mercado de Lisboa (p. 52), *Thunnus thynnus* – capturado em 17 de agosto de 1897, numa armação de atum, no Mar de Cascais (p. 52), *Auxis thazard* – três exemplares capturados no dia 4 de junho de 1929, numa armação no Mar de Cascais (p. 52-53), *Ruvettus pretiosus* – capturado à linha em 11 de julho de 1898, a cerca de 600 metros de profundidade, no Mar a Sul de Cascais (p. 53), *Nesiarchus nasutus* – capturado à linha, em setembro de 1897, a cerca de 800 metros de profundidade no Mar a Su-sudoeste de Cascais (p. 53), *Lepidopus caudatus* – Mar de Cascais (p. 54), *Xiphias gladius* – dois exemplares localizados em 11 de junho e 17 de julho de 1898, à superfície no Mar de Cascais (p. 55), *Stromateus fiatola* – capturado em maio de 1927, no rio Tejo (p. 56), *Centrolophus niger* – um exemplar capturado à linha em setembro de 1897, no Mar a Su-sudoeste de Cascais, e outro capturado pela arte do arrasto, em 25 de junho de 1903, a cerca de 200 metros de profundidade na costa de Cascais (p. 56), *Lirus ovalis* – um exemplar capturado à linha em novembro de 1896, no mar ao largo de Cascais, e outro capturado em julho de 1898 a cerca de 800 metros de profundidade no Mar de Cascais (p. 57), *Lichia glauca* – capturado em 10 de setembro de 1899 à linha no Mar de Cascais (p. 57), *Trachurus trachurus* – vários exemplares provenientes do mercado de Lisboa (p. 57), *Trachurus picturatus* – Mar de Cascais e mercado de Lisboa (p. 58), *Naucrates ductor* – um exemplar capturado com a arte do chinchorro, em 5 de novembro de 1897, na Costa de Cascais, e outro capturado em 29 de setembro de 1898, na Costa do Estoril (p. 58), *Pomatomus saltatrix* – Mercado de Lisboa (p. 58-59), *Marone punctata* – Trafaria e Costa de Cascais (p. 59), *Serranellus cabrilla* – Cascais (p. 60), *Paracentropristis hepatus* – dois exemplares capturados pela arte tartaranha, em novembro de 1896, a cerca de 150 metros de profundidade, na Costa de Cascais (p. 61), *Anthias anthias* – Mares de Cascais (p. 61), *Diplodus sargus* – Seixal e Baía de Cascais (p. 62), *Diplodus vulgaris* – Dafundo (p. 62), *Pagellus acarne* – um exemplar localizado a 8 de janeiro de 1924, no mercado de Lisboa e outro capturado no rio Tejo, em junho de 1939 (p. 63), *Pagellus bogaraveo* – exemplar capturado pela arte tartaranha, em novembro de 1896, na Costa de Cascais (p. 64), *Dentex macrophthalmus* – um exemplar localizado em 8 de janeiro de 1924, no mercado de Lisboa, e outro capturado em Cascais, em 19 de julho de 1929 (p. 64), *Spondyliosoma cantharus* – Mares de Cascais (p. 64), *Boops boops* – exemplar capturado pela arte do chinchorro, em 13 de novembro de 1938, no Dafundo (p. 65), *Spicara smaris* – um exemplar capturado em 10 de agosto de 1898, a cerca de oito metros de profundidade, na Baía de Cascais, e outro capturado à linha, no mesmo local, em 2 de setembro de 1898 (p. 65), *Johnius regia* – dois exemplares, um capturado na foz do Tejo e outro na Praia de Cascais (p. 67), *Cepola rubescens* – Mar de Cascais (p. 67), *Capros aper* – um exemplar capturado pela arte da tartaranha na Costa de Cascais, em maio de 1896, um outro também capturado pela tartaranha, em novembro de 1898, no Mar de Cascais, e ainda um outro localizado em 25 de setembro de 1935, no mercado de Lisboa (p. 67), *Helicolenus dactylopterus* – Cascais (p. 67-68), *Pontinus kuhli* – capturado por muleta, no Mar de Cascais (p. 68), *Scorpaena notata* – Cascais (p. 68), *Scorpaena scrofa* – Mares de Cascais (p. 69), *Acanthocothus bubalis* – dois exemplares capturados na Parede, um em 16 de fevereiro de 1934 e outro em 31 de outubro de 1935 (p. 69), *Peristedion cataphractum* – vários exemplares capturados na Costa de Cascais: em novembro de 1896, por tartaranha, à profundidade de 200 metros, outro em 15 de março de 1898, à profundidade de 150 metros, e ainda outro em 11 de julho de 1906 e outro em 1909 (p. 69), *Trigla hirundo* – Mares de Cascais (p. 69-70), *Trigla lyra* e *Trigla obscura* – Mares de Cascais (p. 70), *Trigla cuculus* – dois exemplares capturados pela arte da tartaranha, em novembro de 1896, na Costa de Cascais, um a 100 metros e outro a 200 metros de profundidade, outro capturado em 5 de junho de 1904 e um outro capturado pelo arrastão "Albacora", em 7 de junho de 1936, no Mar a Sul de Cascais (p. 70-71), *Trigla gurnardus* – um exemplar capturado em 1895, na Costa de Cascais, e no mesmo local capturado um outro pela arte da tartaranha, em novembro de 1896, a cerca de 200 metros de profundidade (p. 71), *Lepidotrigla cavillonne* – um exemplar capturado em maio de 1896, na Costa de Cascais e outro capturado na mesma zona, em novembro de 1896, a uma profundidade entre 50 e 150 metros (p. 71), *Labrus mixtus* – Mares de Cascais (p. 72), *Labrus bergylta* – Paço de Arcos, Trafaria e Cascais (p. 72), *Crenilabrus melops* – capturado em 8 de novembro de 1897, na Praia do Estoril (p. 73), *Crenilabrus bailloni* – Praia de Cascais (p. 73), *Lesueuria friesii* – capturado por tartaranha em novembro de 1896, na foz do rio Tejo (p. 74), *Pomatoschistus minutos* (subespécie *lazonoi*) – vários exemplares capturados na Costa de Cascais, em 29 de julho de 1897, a 80 metros de profundidade, em 9 de agosto de 1897, a 50 metros de profundidade, a 17 de agosto de 1897, a 50/70 metros de profundidade, e a 23 de agosto de 1897, a 70/150 metros de profundidade (p. 75), *Gobius niger* – capturado em 8 de novembro de 1897, na Praia do Estoril (p. 76), *Gobius cobitis* e *Gobius paganellus* – capturados no Estoril e em Cascais (p. 76-77), *Remora remora* – Trafaria e Mar de Cascais (p. 77), *Remoropsis brachyptera* – capturado em 1895 em Cascais (p. 77-78), *Rhombochirus pediculus* – capturado em 23 de agosto de 1903, no Mar de Cascais (p. 78-79), *Phtheirichthys lineatus* – capturado

O seu filho, o futuro rei D. Manuel II, preocupado com a questão social, convidou Léon Poinsard, sociólogo francês, para estudar e diagnosticar a sociedade rural e operária, nomeadamente as condições socioeconómicas das gentes do mar (marítimos), resultados que o investigador publicou em separata no Bulletin de la Société Internationale de Science Sociale, em 1910.[614] A terceira parte desse trabalho é dedicada à indústria extrativa da pesca, marinhas e minas, e a nós interessa-nos particularmente o primeiro subcapítulo, intitulado "a pêche, l'industrie des conserves et les salines" (Poinsard, 1910, p. 193).

Este estudo dá-nos algumas pistas importantes na perspetiva de um olhar externo sobre o estado das pescarias nacionais, à data da sua realização. Ao autor não passou despercebido que a população marítima portuguesa formava grupos que se distinguiam, não só pela região que habitavam, mas também pela sua organização social e métodos de trabalho, dividindo por isso o país em duas áreas de pesca distintas (a norte e a sul do Tejo), como também se apercebeu que a magnitude das pescarias lusitanas de outrora tinha findado, recordando que, enquanto no passado os marinheiros portugueses iam com pouca concorrência capturar baleias, ou bacalhau aos mares do Norte, e iam vender pescado salgados aos portos ingleses, chegando até aos portos do fundo do Báltico, agora a situação era inversa, os portugueses pescavam menos e compravam uma grande parte do peixe salgado e do peixe fresco que era trazido pelos vapores ingleses. Ainda assim, considerou a pesca uma das principais indústrias do país, quer diretamente, por dar trabalho a 45 mil marítimos e ocupar cerca de dez mil embarcações com cerca de 35 mil toneladas, quer indiretamente, por gerar mais-valias às indústrias dos transportes marítimos, da fabricação de conservas e da extração de sal marinho que se exercia no curso inferior do Tejo (Poinsard, 1910, p. 193-194, 206).[615] Mais tarde, na primeira edição da obra "Portugal, o Mediterrâneo e o Atlântico", Orlando Ribeiro subscreveria semelhantes conclusões, ao mostrar uma realidade em acelerado processo de mutação (Ribeiro, 1945, p. 147-148, 194-200).

A este respeito é de referir que durante as últimas décadas do século XIX, por via de um forte estímulo desencadeado pelo aumento da procura interna e externa, as pescarias afirmaram-se como um setor novo na estrutura industrial portuguesa, período em que atingiram uma "taxa de crescimento média anual de cerca de 16% entre 1871 e 1900" (Figueiredo *et al.*, 2004, p. 84). No primeiro terço do século XX, a pesca, quer marítima, quer fluvial, já era a quarta atividade mais lucrativa do reino, só perdendo para o vinho, o gado e a cortiça. Este lugar de destaque na economia nacional justifica-se pela vocação para a exportação, em especial dos produtos piscatórios industrializados, como as conservadas do Sado e Algarve (Poinsard, 1910, p. 197-198, 204), por serem importantes para o

à linha em 16 de julho de 1902, no Mar de Cascais (p. 79), *Trachinus vipera* – Trafaria e Praia do Estoril (p. 79), *Callionymus lyra* – Trafaria e Cascais (p. 80), *Callionymus sp.* – capturado por chinchorro, em 16 de julho de 1898, na Baía de Cascais (p. 80), *Ammodytes tobianus* e *Ammodytes cicerellus* – Dafundo (p. 81), *Ammodytes lanceolatus* – Costa da Caparica e Cascais (p. 81), *Cristiceps testudinarius* – capturado em 2 de novembro de 1897, à superfície na Praia de Cascais (p. 82*), Blennius gattorugine* – Praias de Cascais e Estoril (p. 82-83), *Blennius galerita* – capturado em 7 de setembro de 1937, nas rochas da Praia do Estoril (p. 83), *Blennius ocellaris* – capturados vários exemplares em novembro de 1896, pelas tartaranhas na foz do rio Tejo, e outro em 1 de setembro de 1936, pelo arrastão "Albacora" no Mar a Sul de Cascais (p. 83-84), *Blennius pholis* – Estoril e Cascais (p. 84), *Blennius sp.* – capturado um exemplar em 8 de novembro de 1897, na Praia do Estoril e outro em 18 de abril de 1921, na Praia de Carcavelos (p. 84), *Ophidium barbatum* – capturada em novembro de 1896, pelas tartaranhas, na embocadura do Tejo, a uma profundidade de 50 a 150 metros (p. 84), *Batrachus didactylus* – Seixal e Cascais (p. 85), *Lepadogaster gouanii* – capturado em 28 de março de 1910, na praia da Parede (p. 85), *Lepadogaster candollii* – capturado em 13 de agosto de 1926, à linha, na Baía de Cascais (p. 85), *Balistes carolinensis* – um exemplar capturado em 10 de abril de 1896, na Costa de Cascais, outro capturado à linha, em 12 de setembro de 1899, a cerca de 8 metros de profundidade, também na Baía de Cascais, e outros dois capturados na foz do rio Tejo, um na primavera de 1929 e outro em novembro de 1930 (p. 86), *Lagocephalus lagocephalus* – exemplares capturados em 1895, na Praia de Cascais, em julho de 1927, em Cascais, e em 11 de outubro de 1937, na Praia de Pedrouços (p. 87), *Liosaccus cutaneus* – espécie até então não conhecida para a fauna portuguesa e capturada em 15 de junho de 1931, na Praia da Cruz Quebrada (p. 87), *Cyclichthys spinosus* – exemplar capturado em 1913, nas rochas da praia de São Julião, da Barra na foz do rio Tejo (p. 88), *Mola mola* – um exemplar capturado em janeiro de 1898, no Mar de Cascais, outro em 18 de dezembro de 1938, à superfície do mesmo Mar de Cascais, e outro em 28 de maio de 1939, em Paço de Arcos (p. 89), *Ranzania truncata* – capturado em 24 de maio de 1936, em Paço de Arcos (p. 89), *Lophius budegassa* – Mar de Cascais (p. 89), *Lophius piscatorius* – capturado no verão de 1930, no rio Tejo (p. 89). O mercado de Lisboa recebia peixe de vários pesqueiros, pelo que não sabemos se as espécies que identificámos como "provenientes do mercado de Lisboa" foram efetivamente capturadas na zona de Lisboa. Provavelmente não. Mas isso não retira a pertinência desta informação que ajuda a conhecer algumas das espécies de pescado que nesta altura faziam parte da dieta alimentar dos lisboetas. Foram igualmente arroladas as espécies capturadas na zona de entrecabos e nos mares de Cascais porque também aqui havia faina de pescadores inscritos na Capitania do Porto de Lisboa e nas suas Delegações Marítimas no Tejo, nomeadamente no Seixal e Trafaria, especialmente Fonte da Telha e Caparica. Não podemos deixar de notar que as rivalidades, muitas vezes com fins trágicos, entre os pescadores da Costa da Caparica / Fonte da Telha e os pescadores de Cascais são muito antigas (Souto & Martins, 2009), exatamente por partilharem as mesmas áreas de pesca.

[614] Sendo um estudo das condições socioeconómicas em Portugal, fazia sentido que a primeira publicação acontecesse em português e em Portugal, mas na verdade isso só aconteceu dois anos depois de ter sido publicado em francês e em França (Poinsard, 1912).

[615] "En effet, non seulement elle nourrit une population considérable, mais encore elle soutient ou a fait naître d'autres industries qui ne sont pas négligeables, comme les transports maritimes, la fabrication des conserves, l'extraction du sel marin" (Poinsard, 1910, p. 194).

equilíbrio da balança comercial (Marques & Rollo, 1991b, p. 113), uma vez que do ponto de vista das condições de trabalho e de vida, o cenário era inverso e dantesco.

As gentes que laboravam no mar, quase 50 mil homens e mulheres, penalizadas especialmente pelos negociantes de peixe e cobradores de impostos, tinham uma vida muito dura. No mar encetavam uma luta diária nas mais adversas condições, com embarcações frágeis e sem infraestruturas portuárias de abrigo, e em terra viviam ao nível da semi-indigência, em condições que atentavam contra a dignidade humana (Lobo, 1812c, p. 367-368; Baldaque da Silva, 1891, p. 5, 19-20, 102, 383-385, 427; Marques & Rollo, 1991b, p. 113).[616] Algo que não acontecia com os industriais da pesca, que em anos de escassez viviam principescamente com o farto rendimento acumulado de anos de abundância, enquanto o pescador pedia esmola de porta em porta. Como advoga Baldaque da Silva (1891, p. 19-20), o pescador na indústria da pesca estava ao nível dos operários das outras indústrias, servia de "instrumento de riqueza para o argentario".

Léon Poinsard não ficou indiferente à pobreza em que viviam os pescadores, e sublinhou que "a pesca, em si, retribui muito mal o pescador", culpando por isso a "organização defeituosa das empresas".[617]

Entra aqui a divisão de Portugal em duas zonas, a norte do Tejo e a sul do Tejo, feita pelo autor: a norte, onde o mar era mais agreste, era onde laboravam maioritariamente as embarcações da pequena pesca, apoiadas por aparelhos de pesca deficitários e insuficientes, o que se traduzia em muitos dias em que os pescadores não podiam ir ao mar, e, porque os pescadores eram pagos por participação, isso traduzia-se em más remunerações e muita pobreza, não obstante os recursos marítimos abundantes nessas águas.[618] A sul, de Lisboa até ao Algarve, diz o autor que o cenário era diferente, primeiro, devido às exigências do porto de Lisboa, frequentado por embarcações que em média tinham oito toneladas, ainda que, como refere, nem todas eram bem apetrechadas, segundo, devido à indústria ligada à pesca que, a esta data, estava instalada em Setúbal e no Algarve (Poinsard, 1910, p. 193-197), que, em boa verdade, coexistia com a pequena pesca, nomeadamente no estuário do Tejo, tema que nem mereceu qualquer comentário do autor, de tão obcecado que estava com o porto de Lisboa.

Estabelecendo de perto uma comparação entre os últimos cinco séculos de pescas portuguesas e inglesas, o autor avalia mal o setor pesqueiro nacional, e avalia mal a situação socioeconómica do pescador de Lisboa e arredores, ainda que considere que era ligeiramente melhor do que a do pescador do Norte (Poinsard, 1910, p. 197).[619] Os pescadores e sobretudo os operários da indústria conserveira trabalhavam em péssimas condições, eram mal pagos e pagavam imensos impostos, passavam por graves privações, alimentavam-se mal e muitas vezes eram vítimas de doenças, como a tuberculose, habitavam casas sujas e insalubres, os seus filhos não estudavam, e viviam numa constante degradação moral e psíquica. Nos agregados em que trabalhavam o homem, a mulher e as crianças, em conjunto, somente ganhavam para a sua subsistência, e muitas vezes não era o suficiente, o que se devia ao elevado custo de casa, comida e roupa, e também à discrepância nas remunerações para a mesma função, que nesta altura eram abismais.[620] De facto, o Monarca tinha muitas razões para estar preocupado com as questões sociais, já que este estudo mostra o quão degradante, desprestigiante e indigno, era o quotidiano de pescadores e operários fabris do setor conserveiro.

Importa salientar que esta dicotomia norte/sul, com foco nas pescarias, não é algo que deve ser desconsiderado, mesmo ao nosso estudo centrado na pequena pesca. Como diz o autor, e bem,

[616] "(…) se o peixe e seus derivados serviam para enriquecer muito empresário e muito industrial, pouco contribuíam, na generalidade, para o bem-estar dos 50 000 indivíduos dos dois sexos que da pesca extraíam a subsistência. Bem mais pobres do que os operários da terra, os trabalhadores do mar viviam num estado de semi-indigência, sujeitos aos acasos do tempo atmosférico, às variações do peixe e aos caprichos dos exploradores" (Marques & Rollo, 1991b, p. 113).

[617] "Quant à la pêche, elle rétribue fort mal le pêcheur. Cela tient à l'organisation défectueuse des entreprises" (Poinsard, 1910, p. 194-195).

[618] "Comme les marins sont soldés à la part, celle-ci ne représente finalement qu'un salaire très minime. La population maritime reste done fort pauvre, en dépit des ressources abondantes que la nature met à sa portée" (Poinsard, 1910, p. 195).

[619] "Les deux nations ont fait du chemin chacune de son côté, mais en sens inverse. Aussi, la condition du pécheur de Lisbonne et des environs reste fort médiocre, bien qu'elle soit un peu supérieure à celle du pécheur du nord" (Poinsard, 1910, p. 197).

[620] O autor dá-nos dados interessantes sobre o funcionamento das cerca de quarenta fábricas conserveiras nas margens do Sado, não só do ponto de vista da sua organização e funcionamento, mas também da gestão do trabalho. No serviço de manipulação e preparação do peixe nestas fábricas conserveiras, considerando um dia de trabalho de dez horas, os homens ganhavam entre 500 e 550 réis, as mulheres entre 360 e 400 réis, e as crianças entre 40 e 100 réis, ainda que algumas vezes conseguissem mais alguns réis. Percebe-se agora o motivo das greves que se faziam nesta altura pela má condição dos operários. Ademais, esta remuneração só era recebida se existisse trabalho, que era irregular, ou porque reduzia o peixe, ou porque reduziam as encomendas (Poinsard, 1910, p. 199-200).

existiam consequência diretas do facto de os armadores nortenhos serem "gente de poucos meios, saída da plebe marítima e reduzida às suas próprias forças" – uma delas, a produção nacional era muito inferior ao seu potencial, o que prejudicava social e económicamente o país, uma outra, a organização da comercialização do pescado consistia no abastecimento "até abarrotar" de poucos mercados, os mais acessíveis e onde os preços eram mais baixos, o que prejudicava as populações do resto do país, que não podiam consumir peixe, a não ser salgado (Poinsard, 1910, p. 193-195).[621] Esta era, pois, a realidade do setor pesqueiro na primeira década do século XX.

[621] "Or, les patrons-pécheurs du nord, sont tous de petites gens, sortis des rangs des matelots et réduits à leurs seules forces. Aussi leur production est-elle fort inférieure à ce qu'elle pourrait devenir. Pourtant elle suffit pour encombrer les marchés les plus accessibles, où les prix sont très bas, tandis que, dans la plus grande partie du pays, on ne peut guère consommer que du poisson salé" (Poinsard, 1910, p. 195).

III.1.14. Primeira República Portuguesa.

III.1.14.1. Quadro regulatório das pescas e eventos fraturantes.

A intensa obra legislativa do Governo Provisório, logo após o 5 de Outubro de 1910, a que se reconhece linhas reformadoras e modernas, no caso das pescas de tão protetora tornou-se arbitrária, a começar pelo Decreto de 9 de novembro de 1910 (publicado no Diário do Governo n.º 31, de 10 de novembro de 1910). Os seus signatários, entre outras considerações, salientam que o previsto na legislação em vigor quanto à limitação do número de vapores da pesca do arrasto (só se aceitava que laborassem no arrasto de fundo os treze vapores então matriculados, e não se permitia a sua substituição para que se extinguissem - Portaria de 6 de novembro de 1906), era "um arbitrário atropelo do direito do cidadão no exercicio da sua actividade e iniciativa", e, em consequência dos seus ideais, inspiração e pressão societal, legislaram de forma a permitir a inscrição nas capitanias dos portos de todos os vapores de propulsão mecânica que empregassem estas redes, permitindo-lhes exercer a atividade na nossa costa desde que fora da linha batimétrica das cem braças, e nunca a menos de três milhas da costa. As embarcações que atuassem na área interdita perdiam as redes e o pescado capturado, e ficavam impedidas de pescar durante um ano, sem direito à restituição da parte da licença já paga durante o período da proibição. O capitão do barco e o mestre da pesca, autoridades máximas na embarcação, incorriam em responsabilidade criminal correspondente a desobediência qualificada (AAVV., 1911, p. 76-77).

Para os elementos do governo que assinaram este decreto com força de lei (e outros que os acompanharam) que regulou o livre exercício da pesca com redes de arrastar pelo fundo a reboque de navios a vapor, esta pesca só era prejudicial dentro da batimétrica das cem braças (que se considerava o limite do planalto continental), e muito particularmente a menos de três milhas da costa. O que também terá que ver com a necessidade de aumentar a receita, já que desta forma colocava mais embarcações a pagar impostos, tanto que o mesmo diploma prevê que para além dos encargos comuns a todas as embarcações de pesca, estas ainda teriam de pagar anualmente, em janeiro, uma taxa de matrícula no valor de 1:500$00 réis, e tinham de obter as respetivas licenças. Ademais, mostraram-se paternalmente benévolos com as tartaranhas utilizadas nos Tejo e proibidas de longa data, que continuavam a ser "toleradas" até à sua extinção cujos barcos nessa data se encontrassem matriculados na Capitania do Porto de Lisboa, ou nas delegações marítimas, todavia, "não lhes sendo permitidas as grandes reparações tais como as definidas no artigo 489.º do Código Comercial" (art.º 11.º) (AAVV., 1911, p. 77). Em suma, liberalizou-se a prática da pesca do arrasto (retiram-se os bloqueios ao número de embarcações em atividade) e às tartaranhas impõe-se como única baliza temporal o seu próprio tempo de vida - esperava-se que deixassem de ter condições de operar para acabar com a sua utilização.

A perceção da perigosidade e nocividade da pesca com redes de arrastar pelo fundo evidenciada neste diploma, nomeadamente das tartaranhas, não foi nada reformadora, somente remeteu o problema para o futuro, prática ancestral, o que teve resolução no quadro dos planos de fomento durante o Estado Novo corporativo.

Ainda com o propósito de proteger a indústria nacional de pesca, que não conseguia competir com os vapores estrangeiros que vinham de forma sistemática pescar nas nossas costas (e eram mais eficazes e eficientes) e vender no estuário do Tejo, pelo Despacho Ministerial de 2 de dezembro de 1912 foi ratificada a proibição de entrada de vapores de pesca estrangeiros nos portos portugueses, conforme artigo 3.º do Regulamento de 14 de dezembro de 1885 (AAVV., 1886a, p. 763; Jornal do Pescador, Ano XII, n.º 136, 1950, p. 12). Essa proibição seria temporariamente abolida uma década depois num quadro de extrema agitação social pelo Decreto n.º 10:247 de 4 de novembro de 1924. A título de curiosidade, em 7 de junho de 1912 foi fundada a Secção Desportiva da Casa dos Pescadores do Seixal, que viria a somar vários troféus ao longo da sua existência.

Com este quadro de gestão pesqueira facilmente se entende o motivo de no início do século XX, à exceção de alguns poucos defesos[622], não existirem regras de limitação das capturas instituídas por motivos de decréscimo de estoques (quotas por espécies), tanto mais que também não se conheciam as capturas do ponto de vista biológico (unidades capturadas), somente do ponto de vista

[622] Cf. Comunicação da Direção Geral da Marinha ao Departamento Marítimo do Centro, de 18 de abril de 1905, a informar do despacho ministerial que suspendeu até novas ordens o defeso da apanha da amêijoa (AAVV., 1907, p. 675).

económico (valor da venda em lota).[623] No entanto, um pouco por todo o território ocorriam situações de desaparecimento de espécies, incluindo nas áreas estuarinas.

Algumas figuras destacadas da Nação, e alguns académicos, mostravam-se receosos em relação ao modelo seguido pela indústria pesqueira, vincadamente predatória e extrativista patente na leitura de um relatório da Associação dos Mercantéis de Pescadores de Aveiro, publicado em 1912, onde se refere que nos cinco anos precedentes tinha existido um grande decréscimo de espécies na ria de Aveiro (estuário do rio Vouga), e que a tainha esteve ausente entre 1910 e 1912, e só em 1915 voltou a aparecer de forma intensa (Ministério da Marinha, 1918, p. 239-240). Esta era também uma das principais espécies alvo no estuário do rio Tejo, situação que se queria evitar, até porque na altura tinha mercado.

A partir deste e de outros exemplos podemos inferir que o desaparecimento de algumas espécies de natureza sazonal tinha sido uma constante nas últimas décadas. Também podemos inferir, e faz sentido que o façamos, que essa seria uma matéria de máximo relevo e interesse, considerando a importância do pescado para a economia nacional e, sobretudo, à mesa das famílias portuguesas. No entanto, para a zona do rio Tejo não identificámos estudos relevantes realizados sobre esta matéria antes dos anos 80 do século XX.

Não obstante as complicações que emergiam no quadro da gestão pesqueira, e que só viriam a ter uma resposta adequada na reta final do século XX, os "frutos do mar" eram os mais interessantes entre os que integravam a dieta alimentar dos portugueses, ainda que nem todos os grupos sociais dispusessem de recursos para os consumir. Como referem Marques & Rollo (1991a, p. 617), referindo-se às três primeiras décadas do século XX, era na casa das famílias mais abastadas, de aristocratas e burgueses, onde se encontrava a mesa mais rica e variada de carnes, peixes e mariscos (crustáceos e moluscos). Estes mostravam preferência pelo bacalhau e pela pescada, mas consumiam várias outras espécies marinhas como cação, carapau, congro, corvina, salmonete, sarda e sardinha. As ostras, amêijoas, mexilhões e camarões representavam o consumo de mariscos. Quanto a cefalópodes, são citados as lulas e os chocos. Relativamente a espécies de rio mencionam o eiró, o sável e o linguado, mas a nosso ver o quadro complementar-se-ia sobretudo com corvinas, que abundavam no rio Tejo, mas também com sardinha, raias e solhas, e várias espécies de moluscos e crustáceos, como camarão, muito abundante no rio Tejo, mas também santolas, longueirão, amêijoa, mexilhão.

Refira-se que a dieta alimentar variava em função das regiões, da classe social dos consumidores, e da relação campo *vs* cidade, sendo a alimentação mais rica e abundante em peixe nas cidades costeiras. Outro elemento determinante seria a distância do centro de desembarque ao centro de consumo, porque quanto maior a deslocação maior o preço de venda, e quanto maior é o preço menor é o consumo.

A indústria salineira, que na viragem do século ainda manteve quantitativos de exportação mais ou menos estacionários, em razão de várias medidas protecionistas incrementadas por vários governos estrangeiros viu a exportação de sal decrescer no início do século XX. Em 1910 só foram exportadas 119.021 toneladas (t) que foram comercializadas por 125 mil contos de réis, sendo os principais países de destino: Holanda (33.236 t), França (29.757 t), Inglaterra (16.096 t), Espanha (10.225 t), Suécia (10.105 t) e Alemanha (6.978 t). A situação agravou-se durante a Primeira Guerra Mundial, por condicionalismos à exportação, tendo permanecido grandes estoques de sal em Portugal, mas melhorou com o fim da Guerra, devido à alta do câmbio (Amzalak, 1920, p. 45, 47). Portugal tinha nesta altura uma produção de sal excedentária da ordem das 150 às 200 mil toneladas por ano, pelo que em 1920 ainda estavam "quási intactas as colheitas de 1917 e 1918, no Tejo e no Sado" (Amzalak, 1920, p. 66).

Ainda assim, havia motivos para recear o futuro da indústria salícola, não só devido à falta de inovação e aperfeiçoamentos nos processos de produção das salinas (estavam obsoletas), mas também devido à concorrência de Espanha nos mercados externos, o que acontecia num quadro de profunda alteração dos parceiros comerciais do sal (a Alemanha passou a fazer forte concorrência e a fornecer sal mineral a diversos países, incluindo a Holanda, a Suécia e a Noruega, e a França era maioritariamente abastecida pela Inglaterra) (Amzalak, 1920, p. 45, 47, 65).[624]

[623] As *Estatísticas das Pescas Marítimas* atuavam como suporte à atividade da indústria, cuja fileira era bastante extensa e integrava a extração (pesca), a transformação (seca, salga, salmoira, escabeche e conserva) e a circulação de pescado (no interior e exterior - exportação) (Ministério da Marinha, 1918, p. 1).

[624] Na pequena península da Ponta dos Corvos (ou Ponta do mato), no Seixal, criada pela deposição de areias no estuário o Tejo, no início do século XX (1917) seriam edificadas duas grandes fábricas de seca do bacalhau: a Sociedade Nacional de Pesca (SNP) e a Parceria Geral de Pescarias, Lda. (PGP), e na década de 1940 surgiram outras, entretanto desaparecidas. A última a desaparecer foi a Companhia de Pesca Atlântica (CPA), instalada em 1947 e encerrada no início da década de 1990 (Nabais,

Nas pescarias de águas salobras do estuário do rio Tejo, nos primeiros anos depois da revolução republicana observava-se uma grande diversidade de artes e embarcações em especial nas comunidades piscatórias avieiras na margem norte, com ramificações bastante para montante na água doce do rio Tejo, e nas comunidades piscatórias do Montijo, Barreiro e Seixal no Mar da Palha, em número muito superior ao observado nas pescas de águas marítimas, considerando que muitos dos marítimos que operavam nas xávegas da Costa da Caparica e Fonte da Telha também operavam no inverno no rio Tejo. A pesca mostrava continuar a ser uma atividade económica muito relevante para a economia nacional e sobretudo para as comunidades locais, e dava sinais de desenvolvimento, especialmente na Aldeia Galega do Ribatejo (Montijo). As marinhas de Lisboa, neste período, eram uma parte importante da indústria salineira lusitana, e localizavam-se "em ambas as margens do Tejo até às alturas do Villa Franca ao norte, e ao sul desde Alhos Vedros até Alcochete" (Pereira & Rodrigues, 1912, p. 478).

No Montijo tinham vindo a crescer de forma exponencial os meios de ação e os efetivos marítimos na pesca com a arte de tapa-esteiros e com as redes corvineiras, ao ponto de, como já demos conta anteriormente, em 1908 terem operado com estas artes 20 embarcações com 113,770 de tonelagem de arqueação tripuladas por 131 marítimos que fizeram uso de 110 redes de corvina, para a captura de corvinas, e 389 artes de tapa-esteiros, para a captura de tainhas e robalos (Ministério da Marinha, 1909, p. 208-209). Para assegurar a manutenção da dinâmica desta indústria e afetar meios essenciais ao seu desenvolvimento, e para melhor auxiliar os pescadores e as suas famílias numa altura em que se vivia um contexto social criado pelo desenvolvimento industrial responsável pelo incremento do movimento cooperativista, os marítimos aldeanos criaram no ano de 1910 a Associação de Socorros Mútuos "União Piscatória", com sede na Avenida António José d´Almeida (atual Avenida dos Pescadores), na Aldeia Gallega do Ribatejo, concelho da mesma denominação, restrita às pessoas ligadas ao mar, cujos estatutos foram aprovados pelo Alvará de 17 de junho de 1911 (Diário do Governo n.º 243 de 18 de outubro de 1911, p. 4192).



FIGURA 53| Avenida António José d´Almeida na Aldeia Gallega do Ribatejo (frente nascente), em 1906, atual Avenida dos Pescadores no Montijo. É visível o atual edifício rés do chão onde está implantado o Museu do Pescador, antes espaço onde funcionou a Escola Primária Conde Ferreira, e do lado oposto da rua o edifício que apresenta mastros de bandeiras na varanda do primeiro andar o que sugere que anteriormente à data oficial da fundação da SCUPA já aí existiria uma instituição ou coletividade que assinalava a sua presença, eventualmente uma primeira associação de pescadores.

A atual denominação de Avenida dos Pescadores surgiu na segunda metade do século XX, e deve o seu nome à primeira Comissão das Festas Populares de S. Pedro e a todo o movimento que gerou em torno dos pescadores e da sua cultura, o que é significativo da dimensão da atividade neste território.

Cedida gentilmente pela AMO-TE Montijo - Associação Cultural, em 27/12/2019.

1982a, p. 88-89; Silva, 2004, p. 44; Doria & Mourão, 2011, p. 89). Fruto do evoluir dos tempos, e das ideias que se foram adotando na gestão da indústria pesqueira, as estruturas para a seca do bacalhau foram votadas ao abandono e estão hoje completamente degradadas, a necessitar de reabilitação.

A instituição foi reconvertida em cooperativa de consumo pela iniciativa de vinte marítimos, António Aranha Júnio, Alexandre Cordeiro, José Neto Bomba, Jacinto Caria, Joaquim Calma, João Calma, José Porfírio, Francisco Luís Peixinho, Aníbal Jorge, Francisco Augusto Paulo, Manuel Neto Tacão, Francisco Cola, casados, e José Marques Grego, José de Paiva, João dos Santos Couves, José Pereira Rato, Fernando da Silva, Joaquim Marques Gaspar, Manuel Elias Peixinho e António Elias, solteiros, todos maiores, pescadores, residentes nesta vila, que em 2 de março de 1913, reunidos na sede da Associação de Socorros Mútuos (Associação dos Pescadores), que entretanto tinha sido dissolvida, e estando presente o Dr. Manuel das Neves Coutinho Ribeiro, notário interino da Comarca de Aldeia Gallega do Ribatejo, constituírem oficialmente a "Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense" (SCUPA), mantendo a sede no mesmo local, com o objetivo de apoiar as necessidades sociais e materiais dos pescadores associados que residiam na Vila e operavam no estuário do Tejo, e respetivas famílias (Diário do Govêrno, n.º 75, de 1 de abril de 1913, p. 1178-1179; SCUPA, 1992, S/p.).

Ajudava os sócios, exclusivamente marítimos e suas famílias, os que operavam com a arte do tapa-esteiros por ser uma atividade que demandava maiores custos iniciais para guarnecer as companhas, adquirindo para isso géneros diversos a agricultores e comerciantes locais, bem como tabaco e apetrechos para a pesca, que lhes fornecia a crédito. Viveres suficientes para um período de operação de quinze dias no estuário, e que eram liquidados no final da faina com o dinheiro do pescado entregue em lota, ou seja, os sócios estavam obrigados a liquidar quinzenalmente as suas contas com a sociedade, como consta dos Estatutos, o que é revelador como estes foram desenhados à medida da atividade com a arte do tapa-esteiros. Isso também se observa na obrigação dos sócios em pagarem para o cofre da cooperativa a quantia de 150 réis por cada quinzena que ficassem em terra nas épocas próprias de pesca, se entendem como as épocas determinadas por lei para a pesca do tapa-esteiros. Também ajudava os sócios em questões administrativas, lutou sistematicamente pela manutenção das licenças de pesca na arte do tapa-esteiros, chegou a ter sediada nas suas instalações uma delegação do Sindicato Livre dos Pescadores, travou inúmeras lutas pelas condições de trabalho dos pescadores do Tejo, e promovia a sua formação social e cívica, e a sua instrução, e prestava-lhe auxílio e assistência, extensível às viúvas e às filhas órfãs dos sócios falecidos. Notar que os Estatutos já determinavam que logo que os fundos sociais o permitissem, constituísse uma escola (Diário do Govêrno, n.º 75, de 1 de abril de 1913, p. 1178-1179; SCUPA, 1992, S/p.; Graça & Dias, 2001, p. 106,108).

A assistência acontecia em dois momentos determinantes à sobrevivência dos pescadores: no inverno ajudava os pescadores quando estes não podiam ir ganhar o seu sustento para o mar, e no verão ajudava a preparar as companhas da arte do tapa-esteiros[625], adiantando os bens essenciais para o início da faina, tanto em alimentação como em alguns apetrechos de pesca. Importa notar que no inverno os pescadores pescavam individualmente, e no verão juntavam-se para pescar em companhas. Sem este apoio inicial os pescadores não podiam ir para a faina em companha por falta

[625] A arte do tapa-esteiros (armadilha, cerco ou tapada) era montada no estuário do rio Tejo por companhas que envolviam muitos meios: uma dezena de homens e seis embarcações, muitos panos de redes e estacas fortes e de grande dimensão (as maiores com cerca de 4 metros de altura), e muitos outros apetrechos de pesca, para além de elevados custos iniciais com alimentação, motivo pelo qual os pescadores se juntaram e constituíram uma associação/coletividade, que era quem inicialmente os assistia com o necessário para iniciar a pesca. Quando se juntavam duas componhas os meios empregues duplicavam. Partiam para a faina abastecidos com bacalhau para o primeiro dia, e depois comiam do próprio peixe que pescavam. Cada companha levava para o rio quatro tipos de embarcações para finalidades especificas: (i) a embarcação-mãe (ou bote-mãe), canoa de vela latina utilizada como cozinha, onde se cozinhava e onde se comia; (ii) duas canoas de paus e redes, que transportavam as redes e as varas; (iii) duas canoas enviadas, que transportavam o pescado capturado no cerco ao mercado da Ribeira em Lisboa e aos mercado do Montijo, Alcochete e Barreiro; e (iv) a caçadeira, pequena lancha de transporte que servia para fazer a ponte entre os barcos enquanto estavam no rio. Cada homem levava as suas próprias redes (Martins, 2005, p. 163-164; Sousa, 2010, p. 30-33). Como não havia forma de conservar o peixe, os botes-enviada faziam o transporte diariamente para ser vendido nos mercados da Ribeira Nova, Montijo, Alcochete e Barreiro. Cada campanha tinha uma duração de 10 ou 12 dias, e durante esse período os pescadores não vinham a terra e não viam as suas famílias. Mais recentemente, na última década em que a arte foi proibida, a campanha continuava a durar duas semanas, mas ao final de semana iam para casa. Os pescadores repetiam em cada dia, em locais sempre diferentes, três momentos nucleares: estender as redes, enterrar as redes (no lodo) e espetar as varas. Depois esperavam o pico da preia-mar para subir as redes e impedir que os peixes fugissem. Era assim nos concelhos do Montijo, Barreiro e Seixal. Na cala do Montijo, onde esta arte era intensamente utilizada (antes de ser proibida em 1987), paralelamente à linha costeira durante a baixa-mar eram estendidos e enterrados no lodo vários panos de redes justapostos, e de seguida as estacas eram enterradas no logo com dois ou três metros de intervalo entre si em forma de meio círculo e na vertical (ou ligeiramente inclinadas para as redes onde a água fazia mais força – a jusante) com um engano em cada uma duas extremidades. No pico da preia-mar as redes eram subidas e fixadas com cordão no topo das estacas, impedido que os peixes que aí tivessem entrado saíssem na vazante, e eram recolhidos na maré seguinte. Importa notar que a arte do tapa-esteiros, na forma como era aplicada pelos pescadores do Montijo, não se enquadra na definição que muitas vemos ser-lhe atribuída de associação à arte da estacada, ou seja, não envolvia a utilização de outras redes na forma de saco a que comumente se dá o nome de guelrichos (Cf. Cherques, 1999, p. 495). Mais informação acerca desta arte, inclusive ilustrações, consta da entrevista ao Sr. Francisco Gaspar Nunes, pescador do Montijo, realizada em sua casa, na rua dos Pescadores, entre os dias 16 e 31 de outubro de 2018, reproduzida mais à frente neste trabalho.

de recursos, o que faz desta instituição um grande gesto de solidariedade e sentido de entreajuda (Câmara Municipal do Montijo, 2001, p. 26; Torres, 2003, p. 83-84). De referir que um ano antes tinha sido criada a "Associação de Socorros Mútuos União Moitense". A partir da criação da SCUPA as festividades em honra de São Pedro, também conhecidas por festas dos pescadores (Graça & Dias, 2000, p. 10), passaram a realizar-se nos dias 29 e 30 de junho, "acrescentando ao culto de S. Pedro, no dia 29 de Junho, o de S. Marçal, no dia 30 de Junho" (Correia, 2010, p. 21; Sousa, 2010, p. 36).

Os sócios fundadores da Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense, em 2 de março de 1913 também deliberam que esta deveria "adquirir casa própria para a sua sede e dependências, logo que existam em caixa os fundos precisos para o pagamento do preço da aquisição", devendo a mesma localizar-se na Aldeia Galega do Ribatejo onde teria o seu estabelecimento e não possuiria sucursais (Diário do Govêrno, n.º 75, de 1 de abril de 1913, p. 1178-1179; SCUPA, 1992, S/p.). O capital inicial, efetuado com a entrada da importância das joias dos sócios fundadores, todos pescadores, foi no valor de 160 mil réis. Importa notar que apenas pescadores residentes na Aldeia Galega do Ribatejo, e seus familiares, podiam ser admitidos como sócios, restrição que vigorou até 1971, ano em que devido à escassez de marítimos foi aprovada a entrada de novos sócios mesmo não sendo pescadores/arrais. Após ser verificado a não inscrição de denominação idêntica nos registos das denominações das sociedades anónimas, nem no das sociedades por quotas, foi constituída definitiva e de forma oficial a Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense, tendo a escritura e os seus estatutos sido publicados no Diário do Govêrno, n.º 75, de 1 de abril de 1913. A primeira direção foi constituída pelos pescadores António Aranha Júnior, Alexandre Cordeiro e José Marques Grego, respetivamente nos cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro (Diário do Govêrno, n.º 75, de 1 de abril de 1913, p. 1178-1179).

A escritura e os estatutos constam do final deste subcapítulo, e da sua leitura podemos inferir da grande dimensão da atividade piscatória na Aldeia Galega do Ribatejo, e que terá crescido, ainda mais e de forma muito rápida, com a criação desta cooperativa de consumo, o que revela como os marítimos do Montijo estavam muito à frente para o seu tempo. Talvez pelo orgulho no passado e confiança no futuro, os responsáveis da instituição têm vindo, ano após ano, em todos os aniversários, a realizar uma pequena publicação de divulgação das empresas/entidades que apoiaram a sua realização, que começa exatamente com os objetivos da Sociedade Cooperativa, como plasmados no Capítulo I dos Estatutos. A propósito da importância dos pescadores e dos trabalhadores rurais na edificação da Vila, o ditado ensina que: "Nesta terra, quem não rema, já remou; quem não cava, já cavou. Se não foi o pai, foi o avô".

Do ponto de vista da produção das pescas, em 1913, nas águas marítimas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa[626], englobando a zona de entrecabos, laborava-se com recurso a aparelhos de rede e anzóis. Entre abril e julho utilizavam-se as corvineiras, para a captura de corvinas, num total de 138 aparelhos empregues em 14 embarcações a vela e remos, e entre outubro e março fazia-se uso das tarrafas, para a captura da sardinha, num total de seis aparelhos empregues em 9 embarcações movidas a vela e remos (Ministério da Marinha, 1914b, p. 166-167). Para além das artes utilizadas em períodos temporais específicos e destinadas a espécies específicas, ao longo de todo o ano fazia-se uso do chinchorro (há registo de uma embarcação que utilizava um destes aparelhos de pesca), das tartaranhas aplicadas na captura da pescadinha (eram 45 aparelhos distribuídos por 18 embarcações à vela e remos), das artes de arrastar destinadas à captura da sardinha (eram 20 as embarcações à vela e remos que empregavam 37 aparelhos), dos arrastos a vapor (eram 22 as embarcações de motor mecânico que empregavam 88 aparelhos), e, sobretudo, dos anzóis (14 embarcações que empregavam 555 anzóis). Existiam ainda 30 embarcações afetas exclusivamente ao transporte de peixe (Ministério da Marinha, 1914b, p. 166-167).

Nas águas salobras sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, e respetivas Delegações Marítimas, que correspondem à delimitação geográfica do estuário do rio Tejo, a pesca fazia-se também em períodos específicos e com recurso a aparelhos de rede e anzóis, de que são exemplo: entre abril e dezembro, andavam aqui 28 embarcações que empregavam 32 tapa-esteiros na captura de robalos e tainhas, e entre setembro e dezembro andavam aqui 35 embarcações que empregavam 7 botirões na captura de várias espécies, nomeadamente o safio e as fanecas. Outras artes eram utilizadas ao longo de todo o ano, especialmente no espectro dos aparelhos de rede, como as chinchas (14 embarcações que utilizavam 17 aparelhos direcionados à captura de tainhas, ruivos, etc.), as solheiras (13 embarcações que empregavam 77 aparelhos direcionados à captura de solhas, linguados, etc.), os tresmalhos (13 embarcações que empregavam 18 aparelhos direcionados à captura de eiró, linguados, etc.), os camaroeiros (35 embarcações que empregavam 51 aparelhos

[626] A título de curiosidade, em 1913 o chefe do Departamento Marítimo do Centro e Capitão do Porto de Lisboa, era o Capitão de Mar e Guerra Emídio Augusto Cárceres Fronteira.

direcionados à captura de camarão), a mugeira (existia uma embarcação que utilizava um aparelho), os chinchorros (6 embarcações que empregavam 7 aparelhos direcionados à captura do polvo, charroco, etc.) e os aparelhos de anzóis (48 embarcações que empregavam 522 aparelhos direcionados a espécies diversas). Ao longo de todo o ano também aqui laboravam quatro embarcações ao serviço da apanha de limos, utilizados como fertilizantes na agricultura, o que revela o estreito relacionamento entre a agricultura e as atividades litorâneas (Oliveira *et al.*, 1990). Todas as embarcações referidas, que andavam na faina nas águas salobras do Tejo, eram movidas a vela e a remos (Ministério da Marinha, 1914b, p. 170-171).

Alguns destes aparelhos eram altamente nocivos à sustentabilidade da estrutura natural do estuário, nomeadamente os botirões e os camaroeiros, porque delapidavam o peixe miúdo e colocavam em causa o equilíbrio biológico das espécies. O Decreto n.º 1:029 de 6 de novembro de 1914, publicado no Diário do Governo n.º 207, que aprovou e mandou pôr em execução o novo Regulamento dos Serviços de Socorros a Náufragos, coloca em evidência o controle de capturas de peixes miúdos, e determina os tamanhos mínimos de captura de diversas espécies e períodos de defeso para a sua proteção no período de reprodução (Decreto n.º 1:029 de 6 de novembro de 1914, p. 1170-1171).[627] A intenção de banir as artes de pesca daninhas para melhorar a conservação das espécies, problema consuetudinário, também seria novamente reforçada pelo Decreto n.º 15:420, de 24 de abril de 1928, mas sem consequência.

Ainda em 1913, foram vendidos para consumo 40 crustáceos (lagostas e lavagantes) no posto fiscal do Mercado de Lisboa, na Avenida 24 de Julho, pelo valor de 18 escudos (corresponde em 2015 a 371,23€ - Cf. Metodologia em Apêndice I), o que deu origem ao pagamento de 90 centavos de imposto. Os maiores valores de venda ocorreram nos postos fiscais da Ribeira de Viana do Castelo (10.040 unidades) e da Ericeira (8.386 unidades), o que se compreende, dada a maior proximidade aos locais de captura. Em Lisboa não existiam depósitos, nem fixos nem flutuantes, nem pessoal ou embarcações afetas à atividade (Ministério da Marinha, 1914b, p. 189).

Em 29 de junho de 1914 foi publicada a Lei n.º 211, no Diário do Governo n.º 106, que reorganizou os serviços dos departamentos marítimos, capitanias dos portos e respetivas delegações marítimas do Continente e arquipélagos dos Açores e Madeira (Lei n.º 211 de 29 de junho de 1914), tendo ainda como alicerce o Decreto de 1 de dezembro de 1892, publicado no Diário do Governo n.º 282, de 13 de dezembro, que aprovou a organização dos serviços dos departamentos marítimos, capitanias dos portos e respetivas delegações no Continente do Reino (AAVV., 1893, p. 1008-1016). Devido a algumas deficiências e incorreções que impossibilitavam a sua regulamentação/execução, o que colocava graves dificuldades para o expediente das capitanias dos portos, prejuízos para as receitas do Estado, e, em alguns casos, duplicação de encargos para o contribuinte, três meses depois foi substituída pelo Decreto n.º 952, uma versão melhorada no indispensável à sua execução e publicada no Diário do Governo n.º 188 de 15 de outubro de 1914. Nos anos seguintes o articulado foi alterado várias vezes, mas manteve a base, o que demonstra a importância. Apenas destacar a alteração vertida no Decreto n.º 3649, publicado no Diário do Governo n.º 211 de 30 de novembro de 1917, que atribui à Capitania do Porto de Lisboa jurisdição nas costas atlânticas desde a foz do rio Sizandro até ao norte da lagoa de Albufeira (na divisória dos concelhos de Almada e Sesimbra), e no rio Tejo (incluindo os seus braços) até ao cais de Alhandra, e no rio Sorraia até à linha tirada da pirâmide do Mouchão da Cabra e a ribeira de Coina até a ponte (Decreto n.º 3649 de 30 de novembro de 1917, p. 1310).

Focando o quadro legal em vigor no final de 1914, a costa de Portugal Continental continuou a ser dividida em três divisões marítimas (ou departamentos marítimos), como órgãos regionais, que podemos resumir, a norte, desde a foz do rio Minho até Pedrogão (incluindo o rio Minho desde a foz até ao rio Trancoso e o rio Coura até Marinhas), ao centro, desde Pedrogão, inclusive, até à foz da

[627] No capítulo da cobrança de impostos sobre o pescado marítimo e fluvial, conforme tenha sido objeto de pesca marítima ou fluvial (n.º 1 do artigo 91.º), determinou que sempre que os pescadores levassem aos mercados das povoações ribeirinhas espécies fluviais incomestíveis (aquelas que não cumpriam as dimensões regulamentares), os agentes de fiscalização deveriam proceder à sua apreensão e posterior venda em leilão, "com observância das regras e costumes locais nas lotas feitas para cobrança do imposto do pescado". As dimensões mínimas das espécies, conforme disposições regulamentares, eram medidas desde o olho até à raiz da barbatana caudal: lampreias - 25 cm de comprimento; corvinas, salmões e esturjões – 50 cm de comprimento; e várias espécies de peixes com os nomes vulgares: trutas, carpas, barbos, bogas, escalos, bordalos, ruivacas ou pardelhas, pampos, lingueirões, tainhas, alvores, limentos, negretes ou negrões, garrantos, ilhalvos, bicudos, saltões, corveus, picões, mugens, solhas, sáveis e savelhas ou sabogas – 12 cm de comprimento. No n.º 3 do mesmo artigo e lei são fixadas as épocas de defeso dessas espécies nas águas interiores a fim de proteger a sua reprodução, a saber: salmões - de 20 de outubro a 31 de janeiro; trutas – de 1 de novembro a 15 de fevereiro; todas as espécies de peixes, com exceção do sável e da lampreia e demais espécies anádromas e catádromas – de 1 de março a 30 de junho (Decreto n.º 1:029 de 6 de novembro de 1914, p. 1170-1171). Procurava-se desta forma condicionar a pesca fluvial predatória e extrativista que impedia a reprodução e a renovação das populações.

Ribeira de Seixe, e, no Sul, desde foz da Ribeira de Seixe até o Rio Guadiana (incluindo as águas interiores não marítimas deste rio até Pomarão). O departamento marítimo do centro ficou com a Capitania de Nazaré, que incluía as delegações de São Martinho, Lagoa de Óbidos e Peniche, com a Capitania de Lisboa, que incluía as delegações de Ericeira, Cascais, Barreiro e Trafaria, e com a Capitania de Setúbal, que incluía as delegações de Sesimbra, Sines e Vila Nova de Milfontes (Decreto n.º 952 de 15 de outubro de 1914, p. 979). Nos termos do previsto no Decreto n.º 3649 de 30 de novembro de 1917, a delegação marítima da Ericeira tinha jurisdição desde a foz do rio Sizandro até ao Forte de Santa Maria (ribeira do Vale), a delegação marítima de Cascais tinha jurisdição desde esse ponto até à Torre de São Julião da Barra, inclusive, a delegação marítima do Barreiro tinha jurisdição do Alfeite, inclusive, até à foz do rio Sorraia, e a delegação marítima da Trafaria tinha jurisdição do Alfeite, inclusive, para oeste e costa até ao norte da lagoa da Albufeira (Decreto n.º 3649 de 30 de novembro de 1917, p. 1310).

O quadro de pessoal da Capitania do Porto de Lisboa e suas delegações marítimas (órgão local), nos termos do mapa anexo ao Decreto n.º 952 de 15 de outubro de 1914, passou a ser construído por um capitão de mar e guerra do quadro ativo nas funções de chefe do departamento marítimo e de capitão do Porto de Lisboa, dois capitães de fragata ou capitães-tenentes do quadro ativo e um primeiro tenente nas funções de adjuntos do chefe de departamento, um primeiro tenente do quadro ativo como delegado marítimo em Cascais, três oficiais do quadro auxiliar do serviço naval como delegados marítimos na Ericeira, Barreiro e Trafaria, dois oficiais do quadro auxiliar do serviço naval, um como escrivão do departamento e da capitania e outro como seu adjunto, um oficial do quadro auxiliar do serviço naval na função de patrão-mor, sete escriturários, sendo seis para a sede da Capitania e um para Cascais, e vinte e um cabos de mar, sendo três para a sede do departamento, três para o serviço da margem norte do Tejo (na zona da cidade de Lisboa), e um para cada uma das seguintes localidades: Caparica, Porto Brandão, Cacilhas, Seixal, Aldeia Galega (Montijo), Alcochete, Moita, Cruz Quebrada, Paço de Arcos, Cascais, Ericeira, Alhandra, Póvoa de Santa Iria, Barreiro e Trafaria. Ainda tinha lugar para quatro guardas de lastro, que estavam sob as ordens do cabo de mar e do patrão-mor, coadjuvando-os quando necessário, e para quatro serventes, sendo três para a sede da Capitania e um para Cascais, e ainda dois patrões, seis marinheiros, dois maquinistas, dois fogueteiros e dois chegadores para o Arsenal da Marinha, para guarnecer as duas embarcações a vapor ao serviço do departamento, e ainda as praças da Armada que fossem necessárias e não quantificadas para guarnecer a embarcação a remos ao serviço da delegação marítima de Cascais (Decreto n.º 952 de 15 de outubro de 1914, p. 983).

Nas águas marítimas (oceânicas) sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, em 1914, o número de aparelhos de rede e o número de embarcações reduziram substancialmente, nalguns casos mais de 50%, tal como o número de anzóis, que reduziu de 555 para 162. O número de embarcações que andavam ao mar com anzóis reduziu de 14 para 4 (evidenciou-se, no entanto, a captura de gorazes com anzóis). Também as redes corvineiras reduziram substancialmente, passaram de 138 para 27, ainda que, no sentido oposto, o número de embarcações que as utilizavam dilatasse de 14 para 27 (Ministério da Marinha, 1916, p. 158-159); o que poderá consubstanciar um erro estatístico, não obstante as implicações internas da emergência da I Guerra Mundial. No cômputo geral, entre 1913 e 1914, o total de aparelhos de redes e anzóis reduziu de 870 para 340, mas não houve grande impacto ao nível do número de embarcações, que passou de 128 para 127, respetivamente (Ministério da Marinha, 1914b, p. 166-167; Ministério da Marinha, 1916, p. 158-159).

Nas águas salobras sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, onde laboravam embarcações de propulsão a vela e remos, a situação é globalmente inversa, talvez porque não se fizesse sentir de forma tão premente os efeitos "psicológicos" da guerra. Somente as chinchas e os camaroeiros é que reduziram em número, e de forma ligeira, e nas restantes artes existiu mesmo uma expansão ao nível do número de equipamentos. Por exemplo, os aparelhos de anzol passaram de 522 em 1913, para 844 em 1914. Em termos gerais, passou-se de 197 embarcações que utilizavam 732 os aparelhos de rede e anzóis, em 1913, para 182 embarcações que utilizavam 1.252 aparelhos de rede e anzóis, em 1914. Em síntese, nas águas salobras verificou-se um aumento exponencial do número de artes em estado de pescar, e uma ligeira redução no número de embarcações, o que significa que as embarcações ativas passaram a andar com mais artes. Isto é ainda mais visível no caso dos aparelhos de anzol, que apesar de aumentarem significativamente, reduziu o número de embarcações que andavam à faina com esta arte (Ministério da Marinha, 1914b, p. 170-171; 1916, p. 162-165).

Em 1914, os registos oficiais apontam para a existência de 23 embarcações a motor mecânico e 319 a vela e remos na Capitania do Porto de Lisboa, com uma tonelagem de 6095 e 4864, respetivamente, e tripuladas por 3.235 pescadores, sendo 2.985 maiores de idade e 250 menores de

idade. A predominância das atividades ligadas ao mar, nomeadamente a pesca, terá sido o fator determinante para a criação desta Delegação Marítima.

As embarcações de motor mecânico teriam um valor aproximado de 721 416 escudos (corresponde, em 2015, a ≅14 878 516, 80€), as embarcações a vela e remos teriam um valor aproximado de 270 587 escudos (corresponde, em 2015, a ≅5 580 598, 75€), e os aparelhos de redes e anzol (e outros) teriam um valor aproximado de 45 685 escudos (corresponde, em 2015, a ≅942 209, 54€).[628] Sabe-se que dos 2985 pescadores maiores de idade, 480 eram jornaleiros (andavam à jorna, ganhavam ao dia), e pertenciam à Trafaria (Ministério da Marinha, 1916, p. 136).

A pesca de arrasto feita a reboque, apesar de ser nociva para a sustentabilidade das espécies, continuava a fazer-se e era importante do ponto de vista do valor das capturas no contexto do Porto de Lisboa. Em 1915, eram 28 os vapores que traziam pescado ao mercado de Lisboa capturado com recurso a redes de arrasto rebocadas (vulgo arrastão), e destes dois descarregavam pescado de forma complementar no porto da cidade do Porto: "Serra do Gerez" e "Magalhães Lima", que era onde estavam registados (Ministério da Marinha, 1917, p. 120-123). [629]

Ainda em 1915, registam-se alguns ajustes nas pescas de águas marítimas e nas pescas de águas salobras realizadas no espaço de controlo da Capitania do Porto de Lisboa, incluindo nas Delegações Marítimas do Barreiro e da Trafaria, quanto ao número e tipo de artes, e ao número de embarcações e pescadores. Curiosamente, neste que foi um ano em que por falta de meios a frota se viu obrigada a amarrar (Jornal do Pescador, Ano V, n.º 50, 1943, p. 9). Com pormenor, na pesca de águas marítimas na Capitania do Porto de Lisboa eram utilizados vários aparelhos de rede, a saber: 30 tarrafas, 19 sacadas[630], e, para além disso, 138 aparelhos de anzol. Ao nível das embarcações, existiam quatro cercos (que utilizavam o processo de "cerco americano") e 15 vapores (que utilizavam o processo de arrasto). Na Delegação Marítima da Trafaria eram utilizados vários aparelhos de rede, a saber: 38 artes de arrastar para terra, um cerco americano (rede cercadora), cinco mugueiras, uma sardinheira e quatro tarrafas. À exceção das sardinheiras e tarrafas, que eram utilizadas na pesca da sardinha e carapau entre outubro e março, todas as restantes artes eram aplicadas entre janeiro e dezembro, ou por tempo indeterminado (Ministério da Marinha, 1917, p. 166-169). Refira-se que, integrado na Capitania do Porto de Lisboa, existia um lugar para implantação de armação de sardinha, denominado Angra do Espichel, que esteve vago neste ano de 1915 (Ministério da Marinha, 1917, p. 211).

Na pesca de águas salobras realizada na Capitania do Porto de Lisboa, no mesmo ano, eram utilizados vários aparelhos de rede, a saber: 9 chinchas, 80 camaroeiros, 8 chinchorros, 79 botirões, 40 galrichos, 122 solheiras, 60 branqueiras, 12 savaras, 63 tresmalhos, 25 arrastadeiras, 26 estramalhos, 46 arrastos, 24 redes de tainha, uma rede de linguado, e 5 redes tipo muralha, pendão e fole, e ainda vários aparelhos de anzol, a saber: 431 aparelhos de anzol e 9 bargueiras. Na Delegação Marítima do Barreiro eram utilizados vários aparelhos de rede, a saber: 19 tartaranhas, 35 tapa-esteiros, 11 tarrafas, 7 tresmalhos e 2 chinchas. À exceção das tartaranhas (utilizadas em diversa pescaria entre abril e outubro), das tarrafas (utilizadas na pesca da sardinha entre novembro e fevereiro), das savaras (utilizadas na captura principalmente de linguado e choco entre janeiro e junho) e dos tresmalhos (utilizados no Barreiro entre março e agosto para a captura do linguado, eiró e cherne), todas as restantes artes eram utilizadas para pescarias diversas (polivalente) ao longo de todo o ano (Ministério da Marinha, 1917, p. 172-173).

Nos anos seguintes, as pescarias do estuário do rio Tejo apresentam padrões assimétricos, dependendo se realizadas em águas marítimas (e aqui diferem as capturas de mariscos e as capturas de peixes) ou em águas salobras, com fortes variações de ano para ano tanto em número de pescadores, artes e embarcações (e tonelagem), como em valor de vendas por espécie (como já referimos, nesta altura não se registava a quantidade capturada, só o valor da venda), como se observa dos quadros seguintes, que permitem a comparação por anos e mostram a evolução, e também permitem dar uma ordem de valor das grandezas das transações efetuadas à época e sua comparação expressa em euros (com base nos valores de 2015) (Cf. Metodologia - Apêndice I).

[628] Faltou considerar a tonelagem e os valores das embarcações de motor mecânico "Santa Luzia" e "Santa Maria". Estão incluídos 480 jornaleiros pertencentes à Trafaria no número de pescadores maiores de idade. Não foram considerados alguns valores de aparelhos. Conversão de valores monetário (escudos para euros) com base na metodologia em Apêndice I.

[629] Em 1914 estavam registados seis vapores na Capitania do Porto, já incluídos estes dois.

[630] Para se fazer esta pesca eram necessárias duas embarcações, e uma tinha de estar fundeada. De forma resumida, estendia-se uma rede de malha miúda na horizontal entre as duas embarcações que ficavam ligadas por uma linha "o revés", e submergia-se à profundidade desejada. O local podia ser ou não engodado, mas geralmente era-o. Os peixes vinham para o alcance das redes aliciados pelo engodo, e quando se considerasse que havia peixe suficiente por cima das redes, estas eram içadas pela aproximação dos barcos. Entre as embarcações ia-se formando um saco onde se ia juntando o peixe.

A inconstância do produto das pescarias resultou, em primeiro lugar, de fatores exógenos, especialmente pela crise económica e pela instabilidade política e social em Portugal. Mas não só, também por influência externa. Não se pode acreditar que com os submarinos alemães a despejar minas na barra do porto de Lisboa, e em toda a zona de entrecabos (cerca de cem) (Pereira, 2016), isso não tenha influído na dinâmica da atividade pesqueira realizada nestas águas.

Analisando o fluxo de venda em lota das principais espécies, tanto provenientes de pescarias de águas salobras como de pescarias de águas marítimas, em toda a área do estuário, verifica-se, por exemplo, que no mês de julho do ano de 1917 existiu um decréscimo acentuado de vendas de quase todas as espécies, que coincide com a data do afundamento do caça-minas Roberto Ivens, um arrastão de pesca que foi convertido em caça-minas durante a I Guerra Mundial, e que se afundou em minutos após colidir com uma mina colocada na barra do Tejo. Curiosamente, a mina que fez afundar esta embarcação teria sido colocada na barra de Lisboa por um submarino alemão em 14 de julho, doze dias antes de afundar o Roberto Ivens. Pereceram quinze dos tripulantes, incluindo o seu Comandante, primeiro-tenente Raul Alexandre Cascais (Pereira, 2016).

De referir que três meses antes, em 17 de março de 1917, um submarino alemão tinha afundado no Mar da Risca quatro caíques de pesca portugueses (Castello-Branco, 1981, p. 92). Segundo o autor, este ato de destruição desferido pelas potências do Eixo, que não foi isolado, obrigou a reforçar a frota de pesca, e algumas "canoas da picada" foram transformadas em caíques e guarnecidas com as duas velas de bastardo em dois mastros divergentes.

A partir de meados da segunda década do século XX, e até ao final da Primeira República, os dados de que dispomos possibilitam análises individuais ao desenvolvimento da atividade pesqueira na Capitania do Porto de Lisboa e nas várias Delegações Marítimas, motivo pelo qual a seguir faremos uma análise por área de jurisdição marítima, para termos uma imagem mais fina das várias velocidades a que se pescava no estuário do Tejo.

Antes disso, e numa perspetiva mais generalista às pescarias do Tejo, é importante conhecermos o enquadramento regulatório e as políticas de gestão pesqueira assumidas durante a I República, a ligação da investigação à prática da indústria, a atuação dos grupos de pressão, académicos e personalidades de reconhecido mérito nacional, e as associações de classe, e a ampliação e politização do movimento operário que provocou agitação social interna sem precedentes nos primeiros anos do pós-guerra, e forçou a alteração das políticas de gestão pesqueira.

Para colocar o conhecimento científico e as melhores práticas internacionais ao serviço da indústria nacional da pesca, para que esta fosse "susceptível de muito maior rendimento", "explorada mais racionalmente", e se aproveitassem "todos os rios, lagoas, etc.", era necessário criar uma estrutura capaz de passar às gentes do mar da forma mais prática possível o conhecimento necessário para melhor aproveitarem os recursos. Aproveitando para isso as boas condições do Aquário Vasco da Gama, o mesmo foi transformado em Estação Biológica Marítima, passando a designar-se: Aquário Vasco da Gama - Estação Biológica Marítima (Decreto n.º 5:615 de 10 de maio de 1919, p. 954-961). A sua missão consistiu em desenvolver o conhecimento biológico e oceanográfico existente nas nossas águas, cabendo-lhe "executar investigações scientíficas relativas à fauna e flora dos mares e rios de Portugal" (n.º 1 do art.º 1.º), e "contribuir para o desenvolvimento das indústrias de pesca no continente" (n.º 7 do art.º 1.º).

O seu contributo foi fundamental para a evolução do conhecimento da biologia pesqueira, incluindo nas águas fluviais, como se observa pelos diversos estudos técnicos e científicos que realizou. Influenciou a atividade pesqueira, mesmo a artesanal, até nos locais mais recônditos de Portugal. Também participou na Missão Hidrográfica da Costa de Portugal, iniciada em 1913. Quando terminou a atividade, as suas competências foram transferidas para o Instituto de Biologia Marítima, instituído pelo Decreto-Lei n.º 38078, de 5 de dezembro de 1950, que deu continuidade aos estudos de biologia marinha e de oceanografia no âmbito das pescas, que daremos conta mais à frente (Ministério da Marinha, 1966a, p. 239-240). Na mesma linha progressista, Portugal aderiu ao Conselho Internacional para a Exploração do Mar (ICES), em 1920, organização intergovernamental criada em 1902, sendo representado pelo Coronel Francisco Afonso Chaves e pelo vice-almirante Augusto Neuparth. O Coronel Francisco Afonso Chaves tinha acompanhado esta organização desde a sua criação, por isso a sua nomeação como delegado. Evento de relevância na cooperação internacional para a gestão das pescas que contou sempre com a presença dos delegados nacionais, até à atualidade, tendo Portugal recebido importantes orientações técnicas.

Neste ano, pela Lei n.º 876, de 13 de setembro de 1919, foi criado de forma pioneira um Corpo da Polícia Marítima (CPM) no Porto de Lisboa[631], cujas atribuições foram definidas pelo Decreto n.º 6:151, de 4 de outubro de 1919, modificado pelo Decreto n.º 7:094, de 06 novembro de 1920. Neste órgão policial foram centralizadas as funções que até então estavam dispersas entre patrões-mores, cabos do mar e guardas de lastro, o que era justificado pela cada vez maior dificuldade destes últimos em fiscalizar e fazer cumprir as disposições emanadas da Capitania do Porto de Lisboa, numa altura em que já eram muitas as regras de navegação e as normas portuárias e marítimas.

Antecipando aquela que seria a solução para resolver o problema de falta de condições de desembarque e comercialização de pescado na capital, que na década de 1960 iria passar das lotas de Santos e da Ribeira para a futura lota de Pedrouços, em 1922 o almirante Ivens Ferraz apresentou um pedido de concessão da construção e exploração de um porto de pesca na zona de Pedrouços, processo que só não avançou porque o Governo Militar de Lisboa foi de parecer negativo por motivos da defesa nacional relacionados com a ação da Bateria do Bom Sucesso (Pascoal, 1963, p. 288).

No período final da Primeira Guerra Mundial e no pós-guerra fizeram-se sentir as consequências dos processos de mobilização dos operários que apresentavam reivindicações efetivas em torno da produção e do consumo (Pereira, 2014, p. 44-55), e que envolveram os operários da indústria das pescas que se apresentavam bastante descontentes - reivindicavam melhores condições sociais, económicas e de saúde. Aliás, as condições de saúde dos pescadores não eram sequer avaliadas, uma vez que não tinham acesso à medicina preventiva, curativa e de reabilitação. Estes apenas podiam contar com algumas práticas medicinais que transitavam de geração em geração e que iam utilizando, uma das quais pode hoje parecer estranha, mas parece que em tempos funcionou: a salga. Consistia em salgar os pescadores exatamente como se salgava a sardinha ou o bacalhau. Raul Brandão, quando expõe sobre os marítimos de Mira, refere que este método se aplicava quando se afundavam embarcações, e ajudou a salvar vidas. Ora veja-se:

> "Há cinquenta anos que não lembra que morresse aqui ninguém de desastre no mar. Às vezes a onda vira o barco, envolve os homens e deixa-os sem sentidos. Quando os tiram por mortos, para fora do mar, metem-nos no sal como as sardinhas, «para lhes apertar os ossos». É grande remédio, dizem. Ano passado houve um que, depois de estar no sal quarenta e oito horas, ainda tornou a si" (Brandão, 1995 [1923], p. 93).

Os pescadores do Tejo nem seriam dos que estavam em pior situação muito por via da piscosidade do Tejo e da pesca do arrasto centralizada em Lisboa, e por isso é que os pescadores migrantes aqui continuavam a chegar, quer avieiros quer varinos, uns fixavam-se nas margens do Tejo e outros a partir daí lançavam-se na descoberta das zonas costeiras para sul, e as regateiras ilhavas (ou varinas), num cenário pitoresco, continuavam a distribuir o pescado e a ser o esplendor da cidade. Como refere Sequeira (1924, p. 174), o borborinho infernal dos regatões de Alfama no Açougue do Pescado esturdia os ouvidos e, inclusive, abafava o toque dos sinos da igreja de São Julião. Uma ideia correta ainda que amplificadora da atuação das vendedeiras do peixe.

Para além dos eventos internos de contestação à escala nacional - revindicações do proletariado - no pós-guerra (Pereira, 2014, p. 44-55) e que obrigaram a medidas especificas da parte do governo para assegurar o abastecimento de pescado à população (Decreto n.º 10:247 de 4 de novembro de 1924, p. 1617), as pescas portuguesas eram cada vez mais influenciadas por eventos externos, com consequências para a população, sendo de destacar dois desses eventos: (i) após um crescimento industrial muito intenso nos Estados Unidos durante a I Grande Guerra (1914/18), no início da década de 1920 deu-se uma forte contração da produção, e iniciou-se uma depressão que se fez sentir até finais de 1921; e (ii) no Mar do Norte, onde as populações de peixes tinham sofrido grande decrescimento antes de 1914, voltaram a recuperar, mas depois da Guerra com o retomar da pesca perto das costas com mais intensidade (mais embarcações e com maior tonelagem) e capacidade (artes cada vez mais destrutivas), fez com que em apenas dois anos diminuíssem os estoques disponíveis, ao ponto de no ano de 1923 os estoques já terem descido para os níveis de antes de 1914.[632]

[631] Só em 1920 foi criado um corpo policial idêntico para o Porto do Douro e Leixões.

[632] No pós Grande Guerra "o pescador do Mar do Norte, conheceu um período de verdadeira prosperidade. Desgraçadamente, este foi de curta duração. Na mira dos lucros fantásticos que foram realizados, os fundos de pesca do Mar do Norte foram explorados sem descanso pelas frotas de pesca, cujo número e tonelagem ia aumentando sem cessar, ao mesmo tempo que eram aplicados na pesca, os engenhos mais destrutivos. O resultado devastador desta exploração irracional, não se fez esperar muitos anos, pois em 1921, ou seja, somente dois anos depois de voltarem a pescar, as quantidades diminuíram tanto que, em 1923, tinha-se voltado ao nível de antes de 1914. O pescador do Mar do Norte (…) torna-se, mais uma vez, vítima da sua avidez de lucro" (Jornal do Pescador, Ano X, n.º 85, 1946, p. 10).



FIGURA 54 | Vila Franca de Xira no início do século XX: (i) Barco de pesca; (ii) Aspeto da Avenida 11 de Maio; (iii) Pescadores a estender as redes na zona do cais.
Fonte: Nunes, 2006, p. iii, vii, viii.

Face à grave crise que afetava o país, e para tentar atenuar o encarecimento de todos os géneros alimentícios, foi promulgado o Decreto n.º 9:877 de 28 de junho de 1924, que visava "facilitar à pesca os meios de poder fornecer peixe em boas condições de preço", o que passou por autorizar a pesca do arrasto de fundo dentro da linha batimétrica das 100 braças, mas fora da zona das 3 milhas de distância da costa (Decreto n.º 9:877 de 28 de junho de 1924, p. 908).[633] A ideia era aumentar o esforço de pesca na zona costeira de forma controlada, preservando a zona costeira mais rica e fazendo a rotação da exploração do mar costeiro (que foi dividido por zonas), e, simultaneamente, reduzir os encargos com as viagens à costa africana, que eram dispendiosas, especialmente se realizadas por embarcações mais pequenas e de menor tonelagem. Foram previstas duras sanções. As embarcações que fossem encontradas a pescar com redes de arrasto dentro da zona das três milhas incorriam numa coima que podia ir dos 10 mil aos 30 mil escudos, em função da gravidade da infração, e incorriam na suspensão do direito de pescar durante um ano, sem restituição da parte da licença paga ou a pagar durante a vigência da proibição. Ao capitão da embarcação e ao mestre da pesca, as duas autoridades máximas ao comando da embarcação, eram retiradas durante um ano as cédulas de inscrição marítima. O capitão do barco, durante esse ano, também perdia o diploma de capitão, o que o impedia de comandar outras embarcações; uma clarificação em tom de agravamento face ao previsto

[633] Este decreto também determina as zonas e regiões de pesca segundo a Convenção Internacional adotada pelo CIEM.

no artigo 9.º do Decreto de 9 de novembro de 1910, que apenas referia que em caso de incumprimento estas duas autoridades eram alvo de "responsabilidade criminal, correspondente a desobediência qualificada" (AAVV., 1911, p. 77). Naturalmente, todo o produto da pescaria era aprendido e vendido, uma parte revertia para o Estado e o restante constituía receita da Caixa de Proteção a Pescadores Inválidos (Decreto n.º 9:877 de 28 de junho de 1924, p. 908-909).

Este diploma não teve os efeitos pretendidos, continuava a escassear o pescado e os preços eram elevados, exatamente porque os pescadores nacionais estavam insatisfeitos e engrossavam as fileiras da contestação nacional com longas greves. Quatro meses depois, como forma de pressionar os pescadores nacionais, o governo autorizou os vapores de pesca do arrasto estrangeiros a abastecer o mercado nacional com peixe capturado fora das águas territoriais portuguesas, por um período de seis meses, prorrogável se necessário, concedendo neste período aos pescadores estrangeiros "todas as facilidades para o desembarque do peixe nas mesmas condições e nos mesmos locais onde desembarca o pescado por vapores portugueses" (Decreto n.º 10:247 de 4 de novembro de 1924, p. 1617). Revertia-se agora, uma década depois, o Despacho Ministerial de 2 de dezembro de 1912, que mantinha em vigor o disposto no artigo 3.º do Regulamento de 14 de dezembro de 1885 (AAVV., 1886a, p. 763). A intensidade da pressão entre operários (tripulantes dos vapores) e patrões (armadores) da pesca do arrasto, é visível no preâmbulo deste diploma.[634]

A decisão política, aparentemente sem alternativa, favoreceu a continuação da delapidação bárbara dos recursos na zona da embocadura do rio Tejo, onde os pescadores do Seixal, apesar de irregularmente, andavam na faina com as tartaranhas. Como este era um regime provisório (Decreto n.º 9:877 de 28 de junho de 1924), adaptável em função da experiência dos acontecimentos, e a experiência não era positiva, esperava-se a adoção de um regime que melhor protegesse as espécies, as pescas e os pescadores, mas esse tardou. Como evento em cadeia, com origem anterior, vários críticos ostentam sérias preocupações com a proteção das espécies com foco nas pescarias de águas marítimas, o que acontece em antecipação inconsciente do problema da quebra abrupta de desembarques que se iria ocasionar na década de 1960, como se verá mais à frente. Vozes essas que não sendo exclusivas aos pescadores do Tejo, também os abrangiam, pois faziam pesca em águas fluviais e marítimas.

Uma dessas vozes era a do Vice-Almirante Vicente Almeida D´Eça, que apelava à proteção das espécies: "não mateis a galinha dos ovos d´ouro". Para este oficial da marinha era necessário: (i) não capturar os indivíduos juvenis; (ii) não capturar as fêmeas na época da desova; e (iii) não utilizar na pesca aparelhos ou artifícios que afugentem os cardumes, ou que destruam e/ou estraguem os indivíduos capturados. Criticou os industriais que utilizavam dinamite, especialmente na pesca da sardinha, porque muitas vezes o pescado ficava desfeito e não servia sequer para o consumo humano, bem como os industriais das conservas, por aceitarem o peixe dinamitado e encobrirem a situação, acomodando esse peixe de forma disfarçadas nas latas de conserva.[635] O autor cita o Príncipe do Mónaco, Alberto I, que considerava "uma grande autoridade nestes assuntos", um amigo dos pescadores e conhecedor da biologia dos peixes, e que terá dito aquando da realização de trabalhos em Portugal: "Os senhores tenham cuidado; dentro de vinte ou trinta anos não terão uma sardinha nas suas costas" (D´Eça, 1923, p. 39). Seria mais simpático na publicação para a Exposição Portuguesa em Sevilha (D´Eça, 1929).

Raul Brandão foi também um forte crítico à pesca predatória e extrativista, à utilização de artes proibidas em local proibido, à captura de espécies sem respeitar tamanhos mínimos ou sem ter qualquer preocupação com os períodos de desova, à utilização de métodos criminosos (traineiras portuguesas matavam com dinamite, e as estrangeiras com carboneto), à sobrepesca gerada pelos vapores e à falta de uma fiscalização efetiva aos excessos cometidos por todos e às leis e regulamentos que não cumpriam. Na sua obra os "Os Pescadores", escrita entre 1920-1923, atribuiu de forma veemente a escassez do peixe ao impacto humano.

[634] "Considerando que não tem havido meio de se chegar a um acôrdo entre armadores e tripulantes dos vapores de pesca de arrasto, **prolongando-se assim uma greve que tam prejudicial tem sido**; Considerando que acima de quaisquer interêsses está o interêsse do **público, que se tem visto privado duma alimentação quási indispensável, como é a fornecida pelo peixe do alto**; Considerando que **é preciso dar pronto remédio a êste estado de cousas, tomando medidas que acabem por uma vez com uma situação que se vai tornando intolerável**; Considerando que acima dos direitos e regalias que são concedidos aos nacionais para o exercício e venda de peixe está o dever de providenciar de modo que não falte o peixe nos mercados; Considerando que bastará dar facilidades aos barcos estrangeiros, pondo-os em igualdade de circunstâncias com os nacionais, **para que acudam pelo menos ao pôrto de Lisboa vapores de outras nacionalidades a vender o seu peixe** (…)" (Decreto n.º 10:247 de 4 de novembro de 1924, p. 1617, negrito nosso).

[635] A década de 1920 foi de expansão das fábricas de conservas de peixe. Só no Seixal apareceu a Costa, Lda., a Luzíadas, Lda., a Fonseca Roque E C.ª (Nova Era), a Ricardo Justino e C.ª (Nova Era), a Almeida e Pólvora, e a Sereia (Quanta do Breyner), todas extintas (Silva, 2004, p. 44).

> "Todos os pescadores de norte a sul se queixam de que o peixe falha. Queixam-se de Caminha a Aveiro, queixam-se os da Nazaré, os de Sesimbra e os de Olhão, que emigram para a América. Porquê? Porque, já disse, **nós só temos um sistema bem organizado – o da destruição**. Primeiro, os vapores de arrasto revolveram o planalto matando a criação e destruindo os pastos. Vieram logo a seguir as criminosas traineiras, que matam a dinamite, e por último os barcos estrangeiros, que empregam agora o carboneto. Se juntarmos a isto a falta de método e de fiscalização efectiva, os excessos cometidos por todos e as leis e os regulamentos que não se cumprem, **é fácil de ver porque falta o peixe e de prever também que dentro de cinquenta anos não haverá uma escama nas fertilíssimas águas portuguesas. Fartem-se enquanto é tempo**" (Brandão, 1995 [1923], p. 153, negrito nosso).

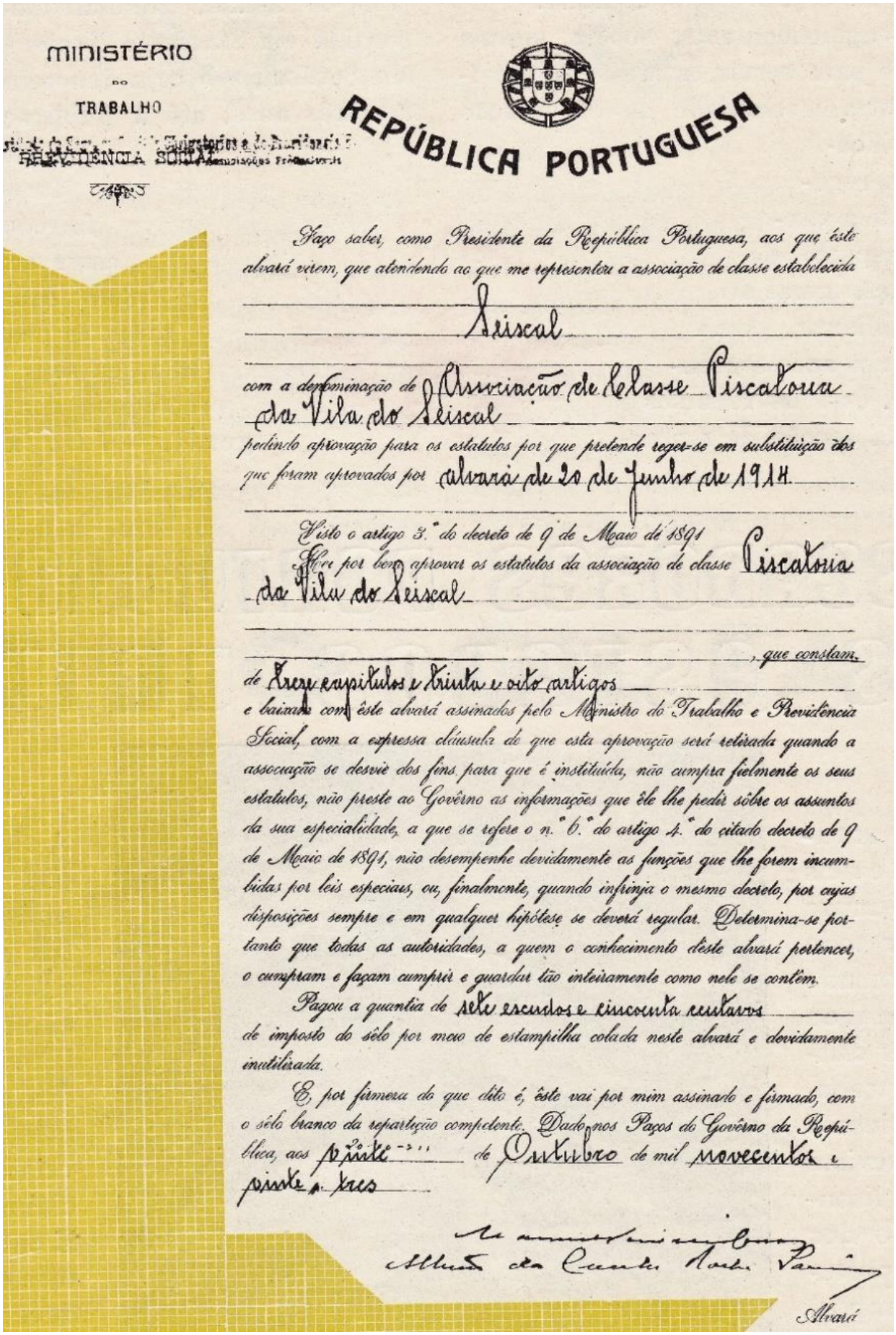
Apesar de surgirem de forma mais visível defensores do equilíbrio biológico e alguns críticos da ordem instalada e dominante, a maioria das pessoas com poder de decisão, e até muitos desses defensores, concordavam com a necessidade de aumentar a produção para fazer face às exigências de abastecimento do mercado das espécies ictiológicas em franca expansão, e que no momento estava em absoluta carência (Neto & Alfredo, 1958). O aumento de produção era um objetivo e uma prioridade determinante para o imediato e para o futuro da nação, o que seria mais incisivo durante o Estado Novo, quando a pesca se torna um desígnio nacional. Nem os críticos questionavam abertamente o aumento de produção, questionavam era os métodos daninhos utilizados para o aumento de produção.

A par das vozes críticas eram desencadeadas iniciativas legislativas para travar a utilização de artes de pesca nocivas à conservação das espécies no estuário do Tejo; não existia, por assim dizer, uma inércia legislativa nesse sentido. Tentava-se impedir, mas sem soluções viáveis, a utilização de redes de pequena malhagem e de arrasto pelo fundo, e procurava-se apurar as quantidades desembarcadas para melhor gerir o esforço de pesca. No entanto, nada se mostrava capaz de deter a ação da pesca descontrolada das tartaranhas do Seixal, o que em toda a história se justifica com a permissividade das entidades públicas, justificada "pela situação dos pescadores de profissão absolutamente pobres".

No que se refere às associações de classe e mutualistas, os estatutos da Associação de Socorros Mútuos de Seixal estavam bastante desadequados face às necessidades e interesses dos pescadores e foram alterados, o que foi sancionado por alvará de 2 de janeiro de 1915. Na verdade, já não existia a "Associação de Socorros Mútuos dos Pescadores do Alto Mar Seixalenses", pois os sócios já tinham transitado para a "Classe Piscatória da Vila do Seixal". A questão era confusa porque a Associação de Classe, cujos estatutos foram aprovados pelo Governador Civil, nunca abdicou do perfil de Associação de Socorros Mútuos, era aquilo que se designava de "Marítimas" (congregavam os socorros e a classe).

Foram feitos novos estatutos, separadamente, para a Associação de Classe e para a Associação de Socorros Mútuos, que foram aprovados, respetivamente, por alvarás de 20 de outubro de 1923 (ilustrado na página seguinte) e de 16 de fevereiro de 1924 (Jornal do Pescador, Ano VI, n.º 66, 1944, p. 13-14). Uma década depois estas duas agremiações acabariam funcionalmente integradas nas Casas dos Pescadores criadas pelo Estado Novo corporativo.

Por esta altura foram criadas outras Associações de Classe na área da pesca e com influência na área do Porto de Lisboa, o que tornava mais fácil para a mobilidade de operários, nomeadamente a Associação de Classe dos Pescadores de Camarão e Marisco do Porto de Lisboa, constituída por Alvará de 17 de abril de 1925, que deixou de existir por parecer de 22 de maio de 1939 (no mesmo período existiu uma outra, a Associação de Classe dos Operários Apanhadores de Marisco, que tinha sede em Lisboa, mas não era exclusiva de mariscadores de Lisboa), a Associação de classe dos Pescadores de Lisboa constituída por Alvará de 8 de junho de 1921, da qual só podiam fazer parte os operários da indústria da pesca, e a Associação de Classe dos Pescadores do Cerco Americano do Porto de Lisboa, fundada em Lisboa, da qual só podiam fazer parte os indivíduos maiores (segundo a lei civil) que exercessem a profissão de pescadores do cerco americano no Porto de Lisboa. Os estatutos estavam em harmonia com as disposições do Decreto de 9 de maio de 1891, e foram aprovados, tendo a Associação sido constituída por Alvará em 8 de agosto de 1925, e deixou de existir por parecer de 22 de maio de 1939.



MINISTÉRIO
DO
TRABALHO
PREVIDÊNCIA SOCIAL

REPÚBLICA PORTUGUESA

Faço saber, como Presidente da República Portuguesa, aos que êste alvará virem, que atendendo ao que me representou a associação de classe estabelecida Seixal com a denominação de Associação de Classe Piscatoria da Vila do Seixal pedindo aprovação para os estatutos por que pretende reger-se em substituição dos que foram aprovados por alvará de 20 de Junho de 1914

Visto o artigo 3.º do decreto de 9 de Maio de 1891 Hei por bem aprovar os estatutos da associação de classe Piscatoria da Vila do Seixal, que constam de trez capitulos e trinta e oito artigos e baixam com êste alvará assinados pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, com a expressa cláusula de que esta aprovação será retirada quando a associação se desvie dos fins para que é instituída, não cumpra fielmente os seus estatutos, não preste ao Govêrno as informações que êle lhe pedir sôbre os assuntos da sua especialidade, a que se refere o n.º 6.º do artigo 4.º do citado decreto de 9 de Maio de 1891, não desempenhe devidamente as funções que lhe forem incumbidas por leis especiais, ou, finalmente, quando infrinja o mesmo decreto, por cujas disposições sempre e em qualquer hipótese se deverá regular. Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento dêste alvará pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nele se contém.

Pagou a quantia de sete escudos e cincoenta centavos de imposto do sêlo por meio de estampilha colada neste alvará e devidamente inutilizada.

E, por firmeza do que dito é, êste vai por mim assinado e firmado, com o sêlo branco da repartição competente. Dado nos Paços do Govêrno da República, aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e vinte e tres

Alvará

FIGURA 55 | Alvará de 20 de outubro de 1923, que aprova os estatutos da Associação de Classe Piscatória da Vila do Seixal.
Fonte: Jornal do Pescador, Ano VI, n.º 66, 1944, p. 13.

Saber o valor do pescado desembarcado sempre foi insuficiente para gerir as pescas nacionais, como era denunciado pela Comissão Central de Pescarias, o que não deixava dúvidas, mas a resolução do problema era difícil e achava-se impopular, e ia sendo adiada.[636] Foi preciso existirem pressões externas decorrentes da entrada de Portugal no Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM) - Portugal ficou obrigado a organizar a estatística da pesca nos moldes adotados pelo Conselho - para se deram os primeiros passos para resolver o problema. Isto numa altura em que a maior parte dos países europeus já publicava com regularidade as estatísticas da pesca com as indicações de quantidades desembarcadas e número de indivíduos de cada uma das espécies capturadas, e respetivo valor de comercialização (Decreto n.º 12:549 de 26 de outubro de 1926, p. 1702).

Jaime Graça Afreixo (1867-1942) fez publicar pela Direção de Pescarias uma Portaria em 17 de dezembro de 1925 a nomear uma comissão para estudar e indicar a forma de se obterem as indicações de pesos e quantidades das espécies desembarcadas para a efeitos estatísticos.[637] Apesar do número reduzido de membros, em pouco mais de sete meses a comissão apresentou um projeto de lei com a indicação de pesos e quantidades dos peixes a inserir na estatística anual das pescas marítimas, e respetivas instruções de aplicação das alterações para as casas fiscais (Alfândegas), que esta lei tornou competentes para a pesagem ou contagem das pescarias, e para as capitanias dos portos e delegações marítimas (atuavam em apoio) – diploma que foi publicado em 26 de outubro de 1926, pelo Decreto n.º 12:549, e entrou em plena execução no dia 1 de janeiro de 1927 (artigo 8.º). Prevendo algumas deficiências na recolha dos dados estatísticos, e sabendo da impossibilidade legal e bloqueio funcional de uma autoridade estranha às Alfandegas poder intervir na sua área, o diploma determina a nomeação de um funcionário do Ministério das Finanças (Alfândegas) e outro do Ministério da Marinha para examinarem conjuntamente os serviços relativos à estatística da pesca nas casas fiscais onde tais deficiências fossem notadas, e os chefes das Alfandegas estavam obrigados a prestar todos os esclarecimentos e informações que fossem solicitadas (artigo 3.º) (Decreto n.º 12:549 de 26 de outubro de 1926, p. 1702-1706; Viegas, 1950, p. 12-13).

Entre 11 e 14 de dezembro de 1927, no I Congresso Nacional de Pesca e Conservas, realizado em Setúbal, surge um forte alarme para a situação degradante das pescas, desprezadas e ignoradas pelo Estado, e que teve impacto, tendo pela ocasião sido apresentada uma tese que expunha um plano de reorganização da pesca e dos trabalhadores. O então Almirante Marcelino Carlos, na apresentação intitulada "Organização e necessidade da Indústria da Pesca", defendeu que a pesca estava cada vez mais industrializada, mas não se desenvolveria no máximo do que podia e devia enquanto o material continuasse a ser obsoleto (carecia de avultados capitais para modernização) e os pescadores continuassem sem instrução (falta de escolas de pesca) e a viver de forma miserável. Defendia que era pela escola que melhor se podia proteger os pescadores, inclusive deles próprios, neste ponto enfatizando o problema do alcoolismo e das doenças associadas, como algo necessário combater no setor pesqueiro. O cenário poderia ser trágico, e na sua tese era necessário proteger os pescadores que referiu serem os principais agentes da indústria da pesca (Marques, 1944g, p. 73-74; Araújo, 1947, p. 15). Algo que o Estado Novo Corporativo iria fazer, condicionando os movimentos de contestação e prestando assistência aos pescadores e suas famílias.

> "Para êle [pescador], devem, pois, convergir as nossas melhores atenções. Educá-lo, protegê-lo, rodeá-lo de tôdas as comodidades e confortos, ampará-lo na invalidez e na velhice e garantir aos que lhe são queridos uma assistência eficaz – tais devem ser as preocupações mais constantes dos que se interessam por aquela indústria" (Marques, 1944g, p. 73-74). De alguma forma, era este o objetivo das Casas dos Pescadores que mais tarde viriam a ser criadas.

Pelo Decreto n.º 15:420, de 24 de abril de 1928, reconhecia-se (uma vez mais) que a utilização abusiva de sistema de pesca nocivos no rio Tejo tinha "contribuído para a destruição de peixe miúdo com o emprêgo de rêdes de pequena malhagem e arrastando pelo fundo", e que esse abuso se tinha traduzido na "diminuição de pescado no estuário dêste rio, aparecendo no mercado peixe de

[636] Numa tentativa de dispor de mais informação sobre as quantidades de pescado desembarcadas, a Comissão Central de Pescarias tinha recentemente vindo a publicar "o valor em xelins dos produtos da pesca, calculando para isso a média dos câmbios mensais, referindo assim estes produtos a uma moeda estabilizada" (Decreto n.º 12:549 de 26 de outubro de 1926, p. 1702).

[637] Portaria de 17 de dezembro de 1925 - "Tornando-se urgente dotar as nossas estatísticas de pesca com as indicações de pesos e quantidades das espécies pescadas, satisfazendo assim a muito antiga e legítima aspiração da Comissão Central de Pescarias: manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Marinha, nomear uma comissão composta ao Director das Pescarias, capitão de fragata Marcelino Carlos, que servirá de presidente, do sub-inspector do quadro geral das Alfândegas, João da Cruz Viegas, e do segundo tenente do Secretariado Naval Luís da Cruz, que servirá de Secretário, para estudar e indicar a forma de se obterem aquelas indicações, podendo consultar e ouvir todas as entidades que julgar convenientes" (Viegas, 1950, p. 12-13).

dimensões não regulamentares, o que além de outros males prejudica o próprio pescador pelo pouco lucro do seu trabalho, e o público em geral pela escassez das espécies".

Apesar da situação de calamidade, que era notória e reconhecida, também se reconhecia a complexidade para alterar o *status quo* - dominante nos últimos séculos - porque era "justo atender à situação dos pescadores de profissão absolutamente pobres, que não podem de momento obter outro modo de vida para angariar os meios de subsistência para si e sua família" (Decreto n.º 15:420 de 24 de abril de 1928, p. 1088-1089). Justificação que, se bem nos recordamos, aparece de forma repetida em todos os diplomas e regulamentos, e mais tarde nos pareceres da Comissão Central de Pescarias, que, aliás, também foi ouvida para a produção deste Diploma.

Apesar de todas as condicionantes de ordem social, que sempre se sobrepuseram às condicionantes de ordem natural ou biológica, esta lei proibiu no rio Tejo o uso das artes de pesca denominadas botirões, chinchas, chinchorros, zorros, camaroeiros de arrastar, estacadas (atenções), roletas e outras cujos efeitos fossem nocivos à conservação das espécies (art.º 1.º), também proibiu em absoluto a apanha de criações, fosse qual fosse o destino (art.º 3.º), e ainda definiu o limite mínimo da malhagem para as redes e aparelhos autorizados na captura de mais do que uma espécie (12 cm medidos depois das redes estarem bem molhadas) (art.º 2.º), e as dimensões mínimas de captura das espécies (art.º 4.º): enguias – 25 cm; peixes chatos – 14 cm; robalos, tainhas, douradas, choupas, ruivos e agulhas – 15 cm; sáveis – 30 cm. Esta lei também instituiu penalidades a aplicar às infrações que se agravavam consoante se tratasse da primeira transgressão, ou da segunda ou terceira reincidência. No caso da 2ª reincidência, a mais grave, ao infrator proprietário era aplicada uma multa entre os 500$ a 1000$ e a perda total da embarcação, artes e peixe capturado. Ao mestre (ou arrais), e à tripulação e auxiliares, mesmo que não conscritos como marítimos, era aplicada uma pena de prisão até quatro meses, bem como a cassação das cédulas marítimas por um ano. Aos capitães dos portos foi permitido concederem aos "pescadores absolutamente pobres", que na sua opinião fossem merecedores, uma exceção especial para continuarem a empregar estas artes por um período máximo de três anos a partir da data de publicação deste Diploma, prazo após o que caducava a exceção (art.º 5.º) (Decreto n.º 15:420 de 24 de abril de 1928, p. 1088-1089).

Na vertente das pescas marítimas, foi preciso passarem cinco anos para se verem alterações ao instituído pelo Decreto n.º 9:877 de 28 de junho de 1924, ou seja, alguma proteção, ou tentativa disso, às espécies e às pescas no estuário do Tejo e na zona de entrecabos. Pelo Decreto n.º 16:351 de 12 de janeiro de 1929 assumia-se, uma vez mais, que desde tempos antigos se tinha legislado "no sentido de impedir o emprêgo das rêdes de arrasto nas embocaduras do Tejo (…)", que o emprego de tais redes nessa zona conduzia "à inutilização de enormes quantidades de peixes imaturos (…)", e que era necessário extinguir as tartaranhas e proceder à sua substituição por redes menos nocivas, de forma ponderada no tempo, para não colocar em causa o sustento dos pescadores e para que essa alteração pudesse vir a permitir-lhes, no futuro, fazer a faina "em condições mais vantajosas e económicas" (Decreto n.º 16:351 de 12 de janeiro de 1929, p. 84). As embarcações que fossem encontradas a pescar com redes de arrasto dentro da zona das três milhas, ou em outras zonas onde as redes de arrasto fossem proibidas, incorriam numa coima de 200 a mil escudos, em função das circunstâncias, o que representa um significativo desagravamento considerando o previsto no artigo 6.º do Decreto n.º 9:877 de 28 de junho de 1924. Esta lei continuava a proibir a introdução de novos sistemas de arrasto nas pescarias, mesmo de forma experimental, sem autorização prévia do Ministério da Marinha.

Velhas pretensões, como vimos ao longo do trabalho, com uma novidade – alterou-se a forma de contagem das três milhas de distância da costa, que passou a fazer-se a partir de uma linha imaginaria que unia o Cabo Raso ao Cabo Espichel, aumentando bastante a área restrita aos arrastos de fundo. Nesta zona agora delimitada continuava a tolerar-se a pesca com as tartaranhas desde que mantido um afastamento mínimo de três milhas da linha da costa, mas também aqui houve uma novidade: fixou-se uma data para o fim da tolerância, do fechar os olhos às tartaranhas – 31 de dezembro de 1932 - dessa data em diante estes aparelhos passavam a ter de cumprir as regras gerais, o que, se acontecesse, significaria o seu fim (Decreto n.º 16:351 de 12 de janeiro de 1929, p. 84).[638] Era o melhor que se conseguia num quadro de histórica benevolência com os pescadores tartarenhos, em que a rotura agreste não era solução, e numa altura e num país em que o mar ainda mantinha

[638] "Artigo 1.º **A contagem da distância das três milhas à costa no exercício da pesca de arrasto faz-se nas embocaduras dos rios Tejo e Sado a partir das linhas que unem o Cabo Raso com o Cabo Espichem e o Cabo Espichel com o Cabo de Sines. § 1.º** Nas zonas definidas neste artigo continua a ser tolerada a pesca das tartaranhas, contanto que o façam a mais de três milhas de distância da linha de costa e que o possam fazer nos termos do artigo 11.º do decreto de 9 de Novembro de 1910. **§ 2.º A partir de 1 de Janeiro de 1933 fica extinta esta tolerância para a pesca com as tartaranhas, entrando estes aparelhos dessa data em diante no regime geral estabelecido no corpo dêste artigo"** (Decreto n.º 16:351 de 12 de janeiro de 1929, p. 84, negrito nosso).

uma grande influência na vida rural, especialmente no litoral minhoto, também na Caparica, sendo disso testemunho a imagem mental que todos os portugueses preservam dos bois a entrarem no mar para puxarem as redes dos barcos de pesca (das xávegas), moldura que levou Ferdinand Denis a exclamar: "Que estranho país é este onde os bois vão lavrar o próprio oceano?!..." (Brandão, 1995 [1923], p. 88).

Devido ao Decreto n.º 15:420, de 24 de abril de 1928, não indicar o destino a dar à pescaria apreendida nas lotas e nos mercados ribeirinhos com tamanhos inferiores ao regulamentares, e por ser necessário juntar num só diploma as disposições regulamentares referentes à pesca no rio Tejo, foi promulgado o Decreto n.º 18:009 de 26 de fevereiro de 1930, publicado no Diário do Governo n.º 47, que no essencial do ponto de vista da gestão pesqueira reitera o previsto no primeiro diploma. Por lapso, foi prolongado por mais três anos, a contar da data de publicação da lei, a exceção que permitia ao capitão do Porto de Lisboa autorizar a utilização das artes proibidas e já referidas aos "pescadores absolutamente pobres", quando já só faltava um ano para o fim da exceção (Decreto n.º 18:009 de 26 de fevereiro de 1930, p. 374-375). Era, por isso, necessário voltar a rever a lei.

Para corrigir esse lapso, a que se juntou a necessidade de ampliar a abrangência da regulamentação a todas as áreas interiores de jurisdição marítima do Continente, e a abrangência da proibição a outras artes nocivas não previstas no Decreto n.º 18:009 de 26 de fevereiro de 1930, nomeadamente as tapadas, os tapa-esteiros e as travessas, foi promulgado o Decreto n.º 18:687 de 29 de julho de 1930, publicado no Diário do Governo n.º 174, passando a proibir nas águas interiores do Continente sob a jurisdição das autoridades marítimas o uso das redes denominadas botirões, camaroeiros de arrastar, roletas, zorros, estacadas (atenções), tapadas, tapa-esteiros, travessas e outras semelhantes (art.º 1.º) (para as cinchas e chinchorros mantinha-se a legislação em vigor) (art.º 3.º), e sobre as dimensões mínimas de captura das espécies determinou (art.º 5.º): barbos – 13 cm; bogas 10 cm; enguias – 25 cm; lampreias – 35 cm; peixes chatos – 14 cm; robalos, tainhas, douradas, choupas, ruivos e agulhas – 15 cm; sáveis – 30 cm. O capitão do Porto de Lisboa continuava a poder permitir aos "pescadores absolutamente pobres" a utilização destas artes, desde que fossem merecedores dessa concessão especial, mas agora só até 31 de dezembro de 1932, data em que a proibição se tornaria absoluta. No artigo 11.º determina a revogação de toda a legislação em contrário (Decreto n.º 18:687 de 29 de julho de 1930, p. 1516-1517).

Na tentativa de proteção dos recursos piscícolas face à utilização de artes nocivas, a proibição do uso da fisga em vigor para a ria de Aveiro e para o rio Sado foi estendida a todas as águas marítimas interiores do continente e ilhas adjacentes, o que incluía o Tejo, porque a arte danificava bastante o peixe capturado e retirava-lhe valor, para além de provocar perda de espécies miúdas e destruir os habitats (Decreto n.º 17:371 de 25 de setembro de 1929, p. 2031-2032). Logo depois foi reafirmada e alargada a proibição ao uso da fisga com ou sem candeio e da calcada ou calcadeira, mas permitia-se o uso do bicheiro e uso da fisga (com ou sem candeio) nos rios Coura, Lima e Cávado durante a pesca do sável e da lampreia (entre 15 de janeiro e 30 de abril) (Decreto n.º 18:517 de 25 de junho de 1930, p. 1167). Estes auxiliares estavam assim proibidos nas águas interiores do Tejo. Em caso de infração eram aplicadas multas aos proprietários das embarcações e dos aparelhos, que variavam em função de ser a primeira transgressão ou reincidências, a que acrescia a perda da pescaria e a destruição dos aparelhos de pesca.

Para melhorar o previsto no Decreto n.º 9:877 de 28 de junho de 1924, que, entretanto, viu algumas das suas disposições alteradas para melhor pelo Decreto n.º 16:351 de 12 de janeiro de 1929, o comandante do Departamento Marítimo do Centro propôs algumas alterações que, após auscultada a Comissão Central de Pescarias, foram promulgadas pelo Decreto n.º 21:574 de 23 de julho de 1932. Estas alterações são na verdade restrições à pesca do arrasto pelo fundo em algumas zonas dentro da linha batimétrica dos 200 metros classificadas de "zonas de pousio" (por analogia ao que se passava nos campos), e ainda regras mais apertadas de segurança e de construção dos aparelhos, e no emprego destas artes no mar, e nada refletem a problemática da miséria dos pescadores.[639] Sobre as restrições de pesca em funções das zonas, importa notar que a costa ocidental continental estava dividida em duas zonas, a primeira desde a fronteira do rio Minho até ao paralelo do farol do Penedo da Saudade (em São Pedro de Muel - concelho da Marinha Grande), e a segunda daqui até ao paralelo do Cabo de São Vicente, e este diploma interditou a pesca de arrasto pelo fundo dentro da

[639] Por exemplo, era permitida a pesca de arrasto com o sistema alemão a reboque de embarcações movidas a vela desde que a malha da rede, fechada, tivesse, no mínimo, 6,6 cm. As portas das redes de arrasto, independentemente do sistema de pesca, também tinham de obedecer a vários preceitos, de que se destaca a obrigatoriedade de as cabeças dos pregos ou cavilhas mortas empregues nas faces das portas terem de ser arredondadas e sem a menor aspereza. O artigo 11.º prevê mesmo que nenhuma embarcação que utilizasse o sistema alemão podia ir para o mar sem passar por uma vistoria que "verifique do seu porte para o transporte da rêde, segurança para a campanha, resistência ao arrasto, comprimento e resistência dos cabos de reboque, dimensões das portas e malhagem da rêde" (Decreto n.º 21:574 de 23 de julho de 1932, p. 1682).

batimétrica dos 200 metros na primeira zona, deixando de fora a zona costeira adjacente a Lisboa. Importa também salientar que o disposto nesta lei não abrangia as tartaranhas, que continuavam a poder pescar como sempre fizeram e da forma que sempre fizeram, pelo menos nos seis meses seguintes, uma vez que a 31 de dezembro de 1932, se a lei fosse cumprida, acabava a tolerância e teriam de entrar no regime geral da pesca do arrasto.

Tal como aconteceu durante séculos, também agora o prazo para substituição das tartaranhas não foi respeitado, e manteve-se, uma vez mais, a necessidade de alterar a lei e fazer um novo regulamento que, efetivamente, fizesse findar as tartaranhas.[640]

Em 8 de dezembro de 1932, foi publicada a lei que estabeleceu os preceitos reguladores do registo de inscrição marítima e respetiva cédula pessoal da marinha mercante nacional, que incluía a marinha de pesca, mas sem a especificidade que esta última justificava, tendo em conta a diferente tipologia de embarcações e a diferente exigência de qualificação profissional dos tripulantes. O objetivo era reduzir o espaço da indefinição, mitigar fraudes e erros de identificação dos marítimos pertencentes à classe da "Equipagem" e à classe "Pessoal Auxiliar", criar regras que valorizassem a competência profissional, e decretar sanções para o incumprimento dessas regras estabelecidas, entre outros, com foco na marinha marcante. A classe da mestrança, constituída pelos tripulantes que dirigem e governam as embarcações, e a classe da marinhagem, onde se incluem os indivíduos que constituem as companhas das artes de pesca, integravam a "Equipagem". Notar que aos inscritos marítimos não era, nesta altura, permitida a matrícula em profissões diferentes das que eram pertença da classe em que estavam inscritos, mas era-lhes permitido, mediante autorização da autoridade marítima, alterar de classe marítima (Decreto n.º 21:952 de 8 de dezembro de 1932). Reconhecendo-se a necessidade de aclarar melhor algumas disposições desta lei, e de lhes introduzir preceitos complementares que convinha preservar num único diploma, foi publicado Decreto-Lei n.º 23:764 de 13 de abril de 1934, de que se falará a seguir.

Alguns meses depois, pelo Decreto-lei 24:614 de 25 de outubro de 1934, entrou em vigor um novo regulamento para conformar a atividade da pesca de arrasto das espécies comestíveis na costa continental portuguesa, por embarcações nacionais, que não obstante os seus méritos realça o procrastinar da solução para a pesca com as tartaranhas no Tejo. Das regras consignadas ao exercício da atividade, este normativo deixa claro que se trata da pesca marítima de arrasto pelo fundo exercida individualmente por uma embarcação de propulsão mecânica, ou por uma parelha, sendo que neste caso se uma das embarcações for de propulsão a vela para os efeitos deste diploma seria considerada como de propulsão mecânica. Deixa ainda claro que a tonelagem mínima para estas embarcações de motor mecânico era de 70 TAB isoladamente e 50 TAB em parelha. Ademais, estas embarcações tinham de possuir determinadas condições especificas para o serviço com "mar grosso e vento fresco", e a sua compartimentação obrigava a que os seus três grandes constituintes estivessem completamente isolados (alojamento do pessoal, porões de peixe e local dos aparelhos de propulsão), entre outras regras que naturalmente as tartaranhas à vela do Seixal não cumpriam. Quanto ao exercício da pesca, e focando a embocadura do Tejo, este diploma determinou que a pesca do arrasto só era permitida fora da linha que une o Cabo Raso ao Cabo Espichel, e nunca a menos de seis milhas de distância da costa. No caso das embarcações de arrasto de proporção a vela, onde se enquadram as tartaranhas (bem como a bugiganga e o sistema alemão, em uso em Leixões), que eram as mais pequenas e mais vulneráveis, e por isso tinham maior propensão para pescar nos pequenos fundos, e tinham melhores condições para fugir à ténue ação fiscalizadora da costa, não podiam exercer o arrasto de fundo a menos de três milhas da costa, o que naturalmente as tartaranhas incumpriam diariamente, pois pescavam em toda a zona de entrecabos, bem como arrastavam no gargalo do Tejo até ao Mar da Palha.[641] Foi perante este cenário, comum de outras épocas, que as autoridades marítimas condoídas com os problemas dos pescadores do Tejo, especialmente do Seixal, decidiram adiar a resolução do problema e o fim das tartaranhas até 31 de dezembro de 1940 (Decreto-lei 24:614 de 25 de outubro de 1934, p. 1925-1927).

[640] Segundo Carrasco & Peres (1997, p. 71,76), as muletas modernas deixaram de operar com a armação e a rede que lhe era característica (arrasto com tartaranha) e passaram a operar com rede igual à dos vapores de pesca do arrasto que eram colhidas com um guincho instalado a meio do convés, e ao passarem a arrastar com ventos da quadra de popa, o velame suplementar deixou de ser necessário e foi abandonado. No entanto, segundo os autores esta nova versão durou pouco tempo - a sua atividade terá cessado em 1928, e estas embarcações terão sido substituídas por outras, o que não conseguimos validar.

[641] "Art. 29.º A pesca de arrasto à vela continua a ser permitida até 31 de Dezembro de 1940, mas tão sòmente entre os paralelos do Cabo da Roca e do Cabo Espichel e para as embarcações actualmente matriculadas e registadas para êste fim no Departamento Marítimo do Centro. § único. Igual tolerância é dada às embarcações registadas no Departamento Maritimo do Centro, nos termos do presente artigo, que, tendo já matriculado para a pesca de arrasto, estejam sofrendo fabricos. Art. 30.º A malhagem mínima consentida nas rêdes de pesca de arrasto rebocadas por embarcações à vela é de 0m,045, medidos de nó a nó com a rêde molhada. Art. 31.º A pesca de arrasto pelas embarcações à vela a que se refere o artigo 29.º nunca pode ser exercida a menos de 3 milhas da costa" (Decreto-lei 24:614 de 25 de outubro de 1934, p. 1927).

Para concluir, salientar que a ineficácia do regime e das instituições republicanas em manter a ordem e em conter o clima de tensão e de rebelião e a agitação social (greves e manifestações de insatisfação, e forte atividade anarcossindicalista), bem como as ameaças de golpe e a instabilidade política, trouxe o país à beira de uma guerra civil. O movimento de 28 de maio de 1926 desferiu o golpe fatal, pôs fim à frágil República, e encaminhou o país para o regime corporativo, que encontrou o setor pesqueiro numa situação caótica, sem estímulo, meios financeiros, sem capacidade técnica, sem instrumentos de produção, e com muita carência de uma boa frota pesqueira e de mão-de-obra pesqueira verdadeiramente eficiente (Lemos, 1963, p. 41; Ministério da Marinha, 1966a, p. 383).

O setor pesqueiro agonizava com problemas sociais, políticos e financeiros, que se agravaram com a participação na guerra, tal como acontecia no resto do país. A Associação de Classe Piscatória do Seixal, por exemplo, ficou de tal forma endividada que na década seguinte ficou numa situação de perda total do seu património, incluindo o edifício da sede.

A praia da costa da Caparica, onde até então predominava a paisagem constituída pelo grande areal e mar aberto, barracas de pescadores e embarcações tradicionais, inicia na década de 1930 uma poderosa campanha de promoção turística, primeiro, com a publicação da primeira brochura turística desenvolvida por iniciativa de Manuel Agro Ferreira, em março de 1930, e, logo depois, com a publicação da monografia de propaganda do Guia de Portugal Artístico dirigido por M. Costa Ramalho, em setembro de 1934.

A propaganda era escorada nas qualidades turísticas e medicinais[642], especialmente na terapêutica infantil, e por ser um local onde as crianças podiam brincar à vontade, nos costumes e tradições locais, na localização (a dois passos de Lisboa), nas acessibilidades (a partir da Cacilhas, Terreiro do Paço/Trafaria, e Belém/Trafaria), nos serviços existentes (Hotel Praia do Sol, restaurantes, drogarias, mercearias, talhos, etc.), nas belezas naturais e vegetação, especialmente as matas a norte, constituídas de pinheiros, eucaliptos e acácias, que para além de servirem de parque, temperavam e tonificavam o ambiente (com sombra e frescura) e completavam o conjunto de beleza e os elementos ditos "terapêuticos" da Praia do Sol (ou "praia-milagre"), no mar aberto e amplo horizonte, na transparência da luz e limpeza, nas possibilidades de construção de habitação de qualidade, e, sobretudo, na figura do pescador, no pescado, nas embarcações tradicionais e na sustentabilidade da arte xávega quando comparada com a destruição produzida pelos vapores, imagem de marca destas praias, turisticamente promovidas com a designação de "Praia do Sol" (Ferreira, 1930; Ramalho, 1934).[643]

Os pescadores aproveitaram para alugar as suas cabanas aos banhistas, sem qualquer alteração, que aí passavam as férias. "Alguém dizia: na Costa, uma cabana vale um palácio" (Ferreira, 1930, p. 14). Na Trafaria a prática não era muito diferente - no verão os pescadores alugavam as casas e dormiam nas barracas de artes a aprestos de pesca. Para os pescadores era um importante complemento à sua atividade, e abdicavam temporariamente dos seus espaços empurrados pela necessidade.

[642] Falava-se que tinham aqui sido realizadas muitas curas, motivo pelo qual tinha uma outra designação: "praia-milagre" (Ramalho, 1934, p. 16).

[643] "A Costa não tem casinos, clubs de luxo, festas explendidas. Mas tem um grande areal, de areia muito fina, macia, que se presta a todos os jogos e a todos os desportes. (…) Mas o supremo encanto é a faina pescatoria. É a vida, é toda a vida intensa dos pescadores do Norte, da Torreira, de Espinho, transportada para este rincão do Sul, onde se reproduzem os costumes, todos os processos de pesca daquela região. Adeante se encontrarão brilhantes impressões e largas descrições dos barcos fenícios, das Artes de xavéga, do esforço titânico dos pescadores, da anciedade com que se espera a chegada das rêdes e do peixe, a solidariedade dos banhistas com os pescadores que chega até acompanharem os barcos pelo oceano fóra, auxiliarem o arrasto e assistirem á lota. A praia anima-se. Há grande entusiasmo pela abundancia de sardinha; tudo grita num alarido de alegria, ali, com a vivinha-da-costa a saltar, á boca do saco... Este é o grande, maravilhoso espetáculo que todos os dias se renova com incidentes inéditos" (Ferreira, 1930, p. 13). Ramalho (1934, p. 17) refere-se ao "pitoresco das suas faluas de pesca primitiva", provavelmente referindo-se às embarcações do tipo meia-lua.



FIGURA 56 | Zona ribeirinha entre Caxias e Paço de Arcos em 1869, sendo inúmeras as reentrâncias e as praias que eram utilizadas pelos pescadores e pelo tráfego local.
Fonte: Quadro União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.



FIGURA 57 | Praia do Salva-vidas em finais do século XIX, onde se observam embarcações de pesca e de tráfego local.
Fonte: Quadro União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias.

III.1.14.2. Escritura de constituição e estatutos da Cooperativa União Piscatória Aldegalense, publicados no Diário do Governo n.º 75, de 1 de abril de 1913, p. 1178-1179.

Na conformidade do artigo 209.º do Código Comercial publica-se o seguinte:

No ano de 1913, aos 2 dias do mês de Março, nesta comarca e vila de Aldeia Galega do Ribatejo, Avenida António José de Almeida, e sede da Associação dos Pescadores, desta vila, a onde, a pedido dos outorgantes, vim eu, Manuel das Neves Coutinho Ribeiro, notário interino da comarca, com cartório na Praça da República, nesta vila, e n.º 35, 1.º andar, e perante mim, notário, e as testemunhas, adiante nomeadas, compareceram: António Aranha Júnior, Alexandre Cordeiro, José Neto Bomba, Jacinto Caria, Joaquim Calma, João Calma, José Porfírio, Francisco Luís Peixinho, Aníbal Jorge, Francisco Augusto Paulo, Manuel Neto Tacão, Francisco Cola, casados; José Marques Grego, José de Paiva, João dos Santos Couves, José Pereira Rato, Fernando da Silva, Joaquim Marques Gaspar, Manuel Elias Peixinho, e António Elias, solteiros, todos maiores, pescadores, residentes nesta vila, e os reconheço pelos próprios.

Que na presença das mesmas testemunhas, me foi dito por êles outorgantes, que pela presente constituem a sociedade cooperativa que há-de reger-se pelos estatutos seguintes:

Estatutos da Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense, de responsabilidade limitada

CAPITULO I

Denominação, sede, fim e organização

Artigo 1.º Pelos presentes estatutos e em conformidade com as leis vigentes, é constituída na vila de Aldeia Galega do Ribatejo a sociedade cooperativa de consumo, de número ilimitado de sócios, de capital indeterminado, de duração indefinida, e de responsabilidade limitada, denominada Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense, de responsabilidade limitada, a qual há-de reger-se pelos presentes estatutos e pelas disposições do Código Comercial e das outras leis aplicáveis.

Único. Os presentes estatutos só podem ser alterados por deliberação da assembleia geral dos sócios, e observado o disposto no artigo 116.º do Código Comercial.

Art. 2.º O objeto da sociedade será o fornecimento aos sócios de géneros alimentícios, tabaco e artigos necessários aos usos domésticos.

1.º A sociedade diligenciará promover e difundir a instrução entre os sócios, criando, logo que os fundos sociais o permitiam, uma escola.

2.º A sociedade adquirirá casa própria para a sua sede e dependências logo que existam em caixa os fundos precisos para o pagamento do preço da aquisição.

Art. 3.º A sede social é em Aldeia Galega do Ribatejo, onde terá o seu estabelecimento, e não terá sucursais.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 4.º Podem ser admitidos como sócios:

a) Os pescadores com domicílio na vila de Aldeia Galega do Ribatejo, maiores de dezassete anos;

b) As viúvas de pescadores que tenham tido o último domicílio na dita vila;

c) As mulheres maiores de dezassete anos, órfãs de pai e mãe, filhas de pescadores que igualmente tenham tido o seu último domicílio na mesma vila.

Único. Os menores carecem de autorização dos seus legais representantes para serem admitidos como sócios.

Art. 5.º A admissão de qualquer sócio será feita sob proposta dum sócio, no pleno gôzo dos seus direitos, em carta dirigida à direcção, na qual serão mencionados o nome, estado, idade, profissão e morada do candidato e com a indicação se êste sabe ou não escrever.

1.º A proposta estará patente na sede social por espaço de oito dias, e se durante êste prazo não houver qualquer oposição, a direcção na sua primeira reunião seguinte admitirá o proposto.

2.º Havendo qualquer oposição, será o assunto submetido pela direcção à apreciação da assembleia geral.

Art. 6.º Todo o sócio é obrigado:

a) A pagar no acto da admissão a jóia de 8$000 réis, sem o que não gozará de direito algum;

b) A adquirir um exemplar dos estatutos e uma caderneta para a sua conta corrente com a sociedade;

c) A pagar a cota semanal de 20 réis;

d) A desempenhar os cargos para que foi eleito;

e) A liquidar quinzenalmente as suas contas com a sociedade;

f) A pagar para o cofre da sociedade a quantia de 150 réis por cada quinzena que ficar em terra nas épocas próprias de pesca.

Art. 7.º Deixa de ser sócio:

a) Aquele que deixar de pagar cinco cotas seguidas;

b) O que deixar, sem motivo justificado, de ser consumidor dos géneros fornecidos pela sociedade;

c) O que sem razão atendível se recusar a exercer os cargos para que fôr eleito;

d) O que promover o descrêdito da sociedade;

e) O que promover alteração da ordem ou praticar dentro da sede social ou suas dependências qualquer acto punível pelas leis penais;

f) Aquele dos sócios a que se refere a alínea a) do artigo 4.º, que não trouxer redes ao mar;

g) O sócio do sexo feminino a que se refere a alínea b) do citado artigo 4.º, que contraiam segundas núpcias;

h) O sócio do mesmo sexo a que se refere a alínea c) do dito artigo 4.º, quando case;

i) O que não cumprir as disposições dos presentes estatutos e as de qualquer regulamentos internos da sociedade

Art.º 8.º Os sócios compreendidos na alínea a) do supracitado artigo 4.º, somente terão direito a fornecer-se da sociedade dos géneros necessários para seu consumo durante o tempo que estiver no mar no exercício da sua indústria.

Art. 9.º O sócio que sair voluntariamente da sociedade ou dela fôr exonerado antes de findo qualquer ano social, só poderá receber o seu capital e lucros a que tiver direito, que são calculados pelo último balanço, terminando, que seja, o ano social em que se tiver dado a saída.

Único. O pagamento respectivo será feito com prévio desconto de qualquer quantia de que o sócio seja devedor à caixa social.

Art. 10.º A qualidade de sócio não se transmite por sucessão testamentária ou legítima.

1.º Falecendo qualquer sócio, os herdeiros deste somente terão direito a haver da sociedade o que se verificar ter pertencido ao falecido pelo último balanço e deduzidas quaisquer quantias de que êste fôsse devedor à sociedade.

2.º Para se efectuar o pagamento do que assim fôr devido ao herdeiro ou herdeiros do sócio falecido, é necessário que estes ou aquele comprovem perante a direcção da sociedade as suas legitimidade e identidade.

CAPÍTULO III

Do capital

Art. 11.º O capital social será formado:

a) Pela importância das jóias;

b) Pelo produto da venda dos estatutos e cadernetas;

c) Pela importância das cotas;

d) Pelas quantias cobradas conforme o disposto na alínea f) do artigo 6.º;

e) Pelos lucros obtidos na venda dos géneros aos sócios;

f) Pelo produto das multas.

CAPÍTULO IV

Da soberania, administração e fiscalização

SECÇÃO I

Art. 12.º A soberania da sociedade residirá na assembleia geral dos sócios, a qual delegará os seus poderes administrativos e fiscais numa direcção e num conselho fiscal.

Art. 13.º A assembleia geral será constituída pelos sócios compreendidos na alínea a) do artigo 4.º, que estejam no pleno gôzo dos seus direitos.

Único. Cada um dos sócios a que se refere êste artigo terá um voto.

Art. 14.º Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por uma mesa composta de presidente, primeiro e segundo secretários eleitos anualmente.

Único. Na falta ou impedimento do presidente ou secretários eleitos, serão chamados a exercer tais funções os sócios eleitos que respectivamente tenham obtido votação para os ditos cargos nas últimas eleições realizadas preferindo-se os mais votados e em igualdade de votação os mais antigos. Quando por esta forma não se possa preencher a vaga, a assembleia geral resolverá.

Art. 15.º Compete ao presidente:

Convocar a assembleia geral; dirigir os seus trabalhos; despachar no prazo de cinco dias os requerimentos que lhe foram dirigidos; marcar dia e hora para as reuniões ordinárias e extraordinárias, as quais serão anunciadas aos sócios por meio de avisos expedidos com antecipação de oito dias e nos quais se declarará sempre o objecto da reunião; manter a ordem dentro da assembleia; assinar as actas das sessões e documentos que careçam da sua assinatura.

Art. 16.º Compete ao primeiro secretário redigir as actas das sessões, assiná-las, dirigir os avisos de convocação aos sócios e tratar de todo o expediente da mesa, dando cópia à direcção, quando esta lhe exija, das resoluções tomadas pela assembleia geral.

Art. 17.º Compete ao segundo secretário assinar as actas das sessões e auxiliar o primeiro no expediente e mais trabalhos da mesa.

Art.º 18.º A assembleia geral reúne-se ordinàriamente uma vez por ano no mês de Janeiro, para apresentação, discussão e votação do relatório e contas da direcção e parecer do conselho fiscal; e para eleger os corpos gerentes; e extraordinàriamente quando a direcção ou o conselho fiscal o exigirem, ou ainda quando fôr requerido por dez sócios, pelo menos.

1.º Neste último caso os sócios requerentes dirigirão o pedido escrito e assinado ao presidente da mesa e dêles deverá assistir à reúnião pedida, pelo menos, a maioria, sem o que a reunião não se efectuará.

2.º Quando a reunião não se efectuar por falta de comparência do número de sócios requerentes, não poderão estes requerer nova reunião para o mesmo fim.

3.º Para qualquer convocação da assembleia geral, além dos avisos dirigidos directamente aos sócios, será afixado na sede social um aviso no qual se indicarão o dia, hora e os fins da reunião.

Art. 19.º A assembleia geral constituir-se há legalmente quando esteja presente a maioria dos sócios, quando se trate da primeira convocação. Quando se trate de segunda convocação funcionará legalmente com qualquer número de sócios.

Art. 20.º São atribuições da assembleia geral:

a) Eleger e demitir a mesa, a direcção e o conselho fiscal;

b) Aprovar ou reprovar o relatório e contas da direcção e apreciar o parecer do conselho fiscal;

c) Interpretar os estatutos e fazer nestes as modificações que a prática mostrar convenientes;

d) Resolver todos os assuntos que estiverem fora das atribuições da direção e do conselho fiscal;

e) Excluir os sócios, ouvindo previamente a direcção;

f) Resolver todas as questões suscitadas entre os corpos gerentes e os sócios.

Art. 21.º As eleições para os corpos gerentes serão feitas por escrutínio secreto, sendo proclamados eleitos os mais votados.

1.º As listas conterão os nomes e os apelidos dos sócios votados e a indicação dos cargos para que o são.

2.º Quando dois ou mais sócios obtiverem igual votação para o mesmo cargo, será preferido o sócio mais antigo de entre êles, e no caso de igual antiguidade exercerá o cargo o mais velho em idade.

Art.º 3.º Quando qualquer sócio fôr eleito para mais dum cargo, exercerá sómente aquele que preferir.

Art.º 22.º Os sócios eleitos para os cargos sociais exercê-los hão por espaço dum ano, findo o qual poderão ser reeleitos, não sendo contudo obrigados a servir em dois anos consecutivos.

Único. As obrigações inerentes aos diferentes cargos sociais só terminarão, para os respectivos serventuários, quando tomarem posse os eleitos para os substituir.

SECÇÃO II

Art. 23.º A direcção será composta de três membros: presidente, secretário e tesoureiro.

Único. Na falta ou impedimento de qualquer deles, será chamado para o substituir o sócio que, na respectiva eleição, tenha sido o imediato na votação, e em igualdade de votos o sócio mais antigo. Quando, por esta forma, a falta ou impedimento não puderem ser suprimidas, sê-lo hão pela maneira indicada na parte final do 2.º do artigo 172.º do Código Comercial.

Art. 24.º Ao presidente compete convocar, presidir e dirigir as sessões da direcção, assinar as actas, relatórios e balanços e todos os documentos que careçam da sua assinatura, fazer as compras dos géneros para consumo dos sócios, e autorizar os pagamentos.

Art. 25.º Ao secretário incumbe fazer a escrituração da sociedade, quando não haja empregado para tal fim, verificar, registar e arquivar todos os documentos da receita e despesa, e quaisquer outros, fazer a correspondência e assinar tudo quanto careça da sua intervenção.

Art. 26.º Ao tesoureiro cumpre arrecadar, sob sua responsabilidade, a receita, pagar as despesas autorizadas pelo presidente, e em face do respectivo mandado, por êste assinado e devidamente registado pelo secretário, prestar contas todas as vezes que lhe forem exigidas pela direcção ou pela assembleia geral.

Art. 27.º Os membros da direcção são solidáriamente responsáveis para com a sociedade e para com terceiros pelos abusos que cometerem ou deixarem cometer na administração a seu cargo.

Único. Desta responsabilidade ficará isento o director que não tiver tomado parte na respectiva resolução, ou contra ela tiver protestado, nos termos do 1.º do artigo 173.º do Código Comercial.

Art.º 28.º A direcção reunirá uma vez por semana, pelo menos.

Art. 29.º Se as necessidades da sociedade o exigirem, poderá a direcção nomear os empregados que julgar precisos e fixar-lhes a remuneração.

Art. 30.º São atribuições da direcção:

a) Admitir sócios, nos termos dêstes estatutos;

b) Autorizar os sócios, que estiveram no gôzo dos seus direitos, a fazerem as suas compras à sociedade a crédito, ficando, porêm, solidáriamente responsável com os que assim se fornecerem, pelo pagamento do preço das aquisições dos géneros;

c) Propor a exclusão dos sócios que, por qualquer forma, infringirem as disposições dêstes estatutos;

d) Aplicar multas aos sócios, em harmonia com as ditas disposições e com as de quaisquer regulamentos internos da sociedade;

e) Nomear os empregados que julgar necessários, fixar-lhes os vencimentos e atribuições, suspendê-los e demiti-los;

f) Fazer as compras de géneros que forem precisos para a sociedade;

g) Fiscalizar a forma como os fornecedores da sociedade cumprem os respectivos contratos;

h) Fazer no fim de cada ano o relatório das operações efectuadas e o inventário e balanço do activo e passivo da sociedade, para com o parecer do conselho fiscal serem apresentados na reunião ordinária da assembleia geral.

i) Propor em assembleia geral o destino a dar ao fundo de reserva;

j) Administrar em geral todos os negócios da sociedade e representá-la judicial ou extra-judicialmente, dando conta da sua conduta à assembleia geral;

l) Cumprir e fazer cumprir estes estatutos e formular os regulamentos internos que julgar necessários para o bom funcionamento da sociedade.

Art. 31.º Das deliberações da direcção há sempre recurso para a assembleia geral.

SECÇÃO III

Art. 32.º O conselho fiscal será composto de três membros: presidente, secretário e relator, os quais nas suas faltas ou impedimentos serão substituídos pela forma indicada para os membros da direcção.

Art. 33.º Serão atribuições do conselho fiscal:

a) Examinar sempre que o julgar conveniente e pelo menos de três em três meses, a escrituração da sociedade;

b) Requerer a convocação extraordinária da assembleia geral quando lhe parecer preciso;

c) Assistir às sessões da direcção todas as vezes que o julgar conveniente;

d) Fiscalizar a administração da sociedade verificando frequentemente o estado da caixa;

e) Dar parecer sôbre o balanço, inventário e relatório apresentados pela direcção;

f) Vigiar as operações da liquidação da sociedade;

g) Geralmente vigiar por que as disposições das leis aplicáveis e dos estatutos sejam observadas pela direcção.

CAPÍTULO V

Da divisão dos ganhos e perdas

Art. 34.º As perdas e os lucros, líquidos da percentagem de dez por cento deduzida para fundo de reserva, serão divididos pelos sócios na proporção das suas cotas de capital.

Art. 35.º Nenhum sócio poderá levantar adiantadamente da caixa social qualquer quantia por conta de lucros

CAPÍTULO VI

Da dissolução, liquidação e partilhas

Art. 36.º A sociedade poderá dissolver se por qualquer das causas legais.

Art. 37.º Dissolvida a sociedade, a sua liquidação será regulada pelas deliberações tomadas em assembleia geral dos sócios, em tudo o que não for contrário às leis vigentes.

Art. 38.º A partilha far-se há dividindo pelos sócios e proporcionalmente à cota de capital de cada um, o activo que restar depois de liquidado todo o passivo.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

Art. 39.º Todos os cargos sociais serão exercidos pelos sócios gratuitamente.

Art. 40.º O mínimo do capital social é da importância de 160$000 réis, já efectuado com a entrada da importância das jóias dos sócios fundadores.

Art. 41.º É absolutamente proibido na sede social ou suas dependências o jogo de qualquer natureza ou espécie.

Art. 42.º Todo e qualquer membro dos corpos gerentes, que faltar sem motivo justificado às sessões do corpo a que pertencer, pagará para o cofre social a multa de 500 réis por cada falta.

Art.º 43.º Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições de direito vigente.

CAPÍTULO VIII

Disposições transitórias

Art. 44.º A primeira direcção, que entrará em exercício desde já, ficará composta dos outorgantes António Aranha Júnior, que será o presidente, Alexandre Cordeiro, que será o secretário, e José Marques Grego, que será o tesoureiro.

Art.º 45º Os outorgantes indicados no artigo anterior ficam desde já autorizados a adquirir para a sociedade pelo preço e mais cláusulas que julgarem convenientes, o edifício ou edifícios para instalação da sede social, seu estabelecimento e suas dependências, para o que poderão estipular e aceitar o que entenderem necessário e assinarem os documentos das aquisições que realizarem, para o que lhes são conferidos os mais amplos poderes.

Disseram mais todos êles, outorgantes, que pela presente dão por definitivamente constituída a Sociedade Cooperativa União Piscatória Aldegalense, de responsabilidade limitada, que se regerá pelos estatutos que precedem e cujo capital é actualmente da importância de 160$000 réis, e que o ano social se conta de hoje.

Foi-me apresentado o documento que mostra não estar inscrita no registo das denominações das sociedades anónimas, nem no das sociedades por cotas, denominação idêntica à da presente sociedade, nem qualquer outra que possa induzir em êrro, o qual documento fica arquivado no meu cartório para ir por cópia nos traslados e certidões desta.

Os selos na total importância de 2$200 réis irão pagos pelas estampilhas adiante coladas e inutilizadas.

Foram testemunhas idóneas e presentes Feliciano da Costa Canastreiro, trabalhador, e Francisco Maria Calado, carpinteiro, casados, residentes nesta vila, os próprios, e com todos os outorgantes, cujas identidades asseguram, assinam esta nota, que na presença das testemunhas, aos mesmos outorgantes foi lida em voz alta por mim, Manuel das Neves Coutinho Ribeiro, dito notário, que a fiz escrever e assino em público. = *António Aranha Júnior = Alexandre Cordeiro = José Neto Bomba = Jacinto Caria = Joaquim Calma = João Calma = José Porfírio = Francisco Luís Peixinho = Aníbal Jorge = Francisco Augusto Paulo – Manuel Neto Tacão = Francisco Cola = José Marques Grego = José de Paiva = João dos Santos couves = José Pereira Rato = Fernando da Silva = Joaquim Marques Gaspar = Manuel Elias Peixinho = António Elias = Feliciano da Costa Canastreiro = Francisco Maria Calado*.

Lugar do sinal público. = Em testemunho de verdade, *Manuel das Neves Coutinho Ribeiro*.

Do valor determinado, 1$000 réis. Da procuração, 800 réis. De caminho, 800 réis. 2$600 réis.

Lugares de quatro estampilhas, sendo três fiscais no valor total de 2$200 réis, e uma de contribuição industrial da taxa de 200 réis, devidamente inutilizadas.

III.1.14.3. Capitania do Porto de Lisboa: pescadores, embarcações, artes de pesca, capturas e vendas de espécies de águas marítimas e de águas salobras.

III.1.14.3.1. Notas sobre as estatísticas da pesca

No âmbito da reorganização dos serviços e departamentos marítimos, capitanias dos portos e respetivas delegações marítimas do Continente e arquipélagos dos Açores e Madeira (Reforma do Regulamento Geral das Capitanias de 1892), foi formalizada a criação das delegações marítimas nas capitanias existentes no continente, tendo sido constituídas, em Lisboa, as Delegações Marítimas do Barreiro e da Trafaria (Lei n.º 211, de 29 de junho de 1914, artigos n.^{os} 3 e 4). A estatística das pescas marítimas passou a refletir esta nova organização no ano seguinte, em 1915, apresentando individualmente os dados da pesca para a Capitania e suas duas extensões.

No final da Primeira República foi alterada a organização e área de atuação da Capitania do Porto de Lisboa, sendo de relevar a expansão da área de sua jurisdição no rio Tejo para montante do cais de Alhandra até Vila Franca de Xira (esteiro do Dr. Nogueira), na margem norte, e cabo de Vila Franca, na margem sul, como previsto no Decreto n.º 10:895 de 26 de junho de 1925. Daqui resultou uma nova extensão à estrutura Capitania do Porto de Lisboa - já integrava as Delegações Marítimas do Barreiro e da Trafaria, e passou a integrar a Delegação Marítimas de Vila Franca de Xira, que passou a ser também sede da esquadrilha ligeira, conforme previsto no Decreto n.º 11:040 de 25 de agosto de 1925.[644] Importa notar que a Delegação Marítima da Trafaria exercia a jurisdição na zona litoral entre a Caparica e a Fonte da Telha, onde se utilizava quase em exclusivo a arte de arrasto para a praia (xávega), que era lançada no mar por um tipo de embarcação de fundo chato e duas proas com bico revirado, de propulsão a remos, vulgarmente conhecida por "saveiro" ou "meias-lua" (Baldaque da Silva, 1891, p. 396-398). A publicação da estatística das pescas marítimas só passou a refletir esta nova organização três anos mais tarde, apresentando individualmente os dados da pesca para a Capitania e suas três extensões. O que se justifica por várias razões, mormente a inconsistência política da altura, e o facto da lotação da Delegação de Vila Franca de Xira só ter sido publicada pelo Decreto n.º 15:573 de 13 de junho de 1928.

Com a obrigatoriedade de pesagem ou contagem de todo o pescado desembarcado, prevista no Decreto n.º 12:549 de 26 de outubro de 1926, que entrou em plena execução no dia 1 de janeiro de 1927 (Decreto n.º 12:549 de 26 de outubro de 1926, p. 1702-1706; Viegas, 1950, p. 12-13), operou-se uma profunda alteração benigna na elaboração das estatísticas de pesca: passou a identificar-se a quantidade de capturas (foram adotadas três unidades de medida: milheiro, quilograma (Kg) e número de peixes) e o respetivo valor de venda, um avanço significativo para melhorar o problema já referido da necessidade de administrar os níveis dos estoques pesqueiros. Também se passou a identificar o produto da pesca em função de três grandes grupos: mariscos (incluía crustáceos, como camarão, lagostim, lagostas, lavagantes, caranguejo, etc., e bivalves, como mexilhão, ostras, amêijoas, etc.), cefalópodes (polvos, lulas, chocos, etc.) e peixes. Até então, eram apresentados os dados dos peixes e dos mariscos, e de fora ficavam os dados dos cefalópodes (Ministério da Marinha, 1927c, p. 46-47). Desta alteração também resultou maior rigor na recolha e apresentação dos dados, e, no que se refere aos valores apresentados, objetivamente promove dados que são em alguns casos muito díspares dos que vinham do antecedente, existindo um aumento substancial nos valores de capturas e de vendas em quase todas as espécies face aos dados do ano precedente.

Esta reforma era necessária, foi uma das boas consequências de Portugal ter aderido ao Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM), pois ficou obrigado como os demais membros a organizar a sua estatística da pesca nos moldes adotados pelo Conselho. A melhoria na produção estatística é reconhecida por Hermann Friedrich Christian Lautensach, que na "Geografia de Portugal.

[644] A Capitania do Porto de Lisboa não dispunha, por si só, de meios materiais adequados e de pessoal suficiente para policiamento e fiscalização da nova área colocada sob sua jurisdição (ao contrário do que é referido no Decreto n.º 10:895 de 26 de junho de 1925, que decreta o alargamento). De forma útil e pragmática, a tutela atribuiu ao Chefe do Estado Maior da Flotilha Ligeira as funções de delegado marítimo da Capitania do Porto de Lisboa em Vila Franca de Xira, na área correspondente ao referido alargamento, e transferiu para aí a base flotilha ligeira, para assim utilizar no serviço de policiamento e fiscalização desta área o pessoal e o material da flotilha. O que resultava da conveniência da localização, uma vez que Vila Franca reunia boas condições na perspetiva militar, da instrução e da preservação do material afeto à flotilha (por ter águas tranquilas e abrigadas), e um estabelecimento adequado e pronto a receber a sede da Flotilha. Mas também, e sobretudo, devido a um objetivo político, de demarcação do espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa por meio da flotilha ao extremo limite de montante, "sem aumento de despesa, quer em pessoal, quer em material" (Decreto n.º 11:040 de 25 de agosto de 1925, p. 1080), e com perspetiva de obtenção de maior receita.

Vol. IV. A vida económica e social", referiu que as estatísticas da pesca se "tornaram excelentes a partir de 1927" (Lautensach, 1991, p. 1115).

Para conciliar esta reorganização com a nossa investigação fez-se uma partição da linha temporal para fazer coincidir a nossa cronologia com a da "estatísticas da pesca": numa primeira fase analisámos as pescas até 1927, e depois a partir desse ano até à aprovação da Constituição de 1933 (início do Estado Novo), mas sempre que havia dados estatísticos até aos anos de 1936 e 1937, inclusive, foram igualmente apresentados e analisados, porque a partir de 1938 são, novamente, feitas alterações na estrutura das estatísticas da pesca (questão abordada no subcapítulo do Estado Novo).

A publicação estatística dos anos de 1936 e 1937 apresenta dados comparativos para o período entre 1933 e 1937 para as artes de xávega, sacada, arrasto sistema alemão, cerco americano e traineiras[645], que não são coincidentes com os que já tinham sido publicados nos anos anteriores, entre 1933 e 1935 (Ministério da Marinha, 1939). Outras situações semelhantes já tinham acontecido (a maior parte dos volumes anuais publicados fazem comparações com os últimos quatro anos). Para todas estas situações adotamos um critério: o de considerar os primeiros dados publicados sempre que nos anos seguintes existam alterações sem que sejam feitas referências às "erratas", pressupondo-se, desta forma, que o erro foi gerado posteriormente, portanto na composição dos números de estatística dos anos posteriores.

Nos dados estatísticos analisados a seguir, e no capítulo seguinte, importa clarificar que o pescado desembarcado em Lisboa e na Trafaria tinha proveniências diversas, que não só no rio Tejo e na zona de entrecabos, o que se reflete na diversidade das espécies desembarcadas, algumas provenientes de águas distantes. Já o pescado desembarcado no Barreiro e em Vila Franca de Xira, pelas dificuldades de deslocação a lotas mais afastadas, seria essencialmente capturado no estuário rio Tejo. Uma vez que não é possível saber com rigor as zonas de pesca, os dados foram apresentados de forma integral, permitindo assim avaliar a evolução dos desembarques totais e respetivo valor de comercialização nas várias repartições marítimas, com descriminação por espécies.

A opção por gráficos, em detrimento de texto corrido, deve-se às vantagens inegáveis da representação gráfica, que facilita a análise e interpretação da informação, especialmente quando é muita, como é o caso.

[645] A traineira, ou a rede da traineira, podia variar das 200 às 400 braças de comprimento e das 40 às 60 braças de altura, e malha de um centímetro de lado. As testas deste imenso pano ligavam a duas redes triangulares (cubas) de malha mais larga, entre 10 e 20 centímetros de lado, que nos extremos tinham os dois cabos de manobra. A tralha superior era feita com boias de cortiça e a tralha inferior com pesos de chumbo, de forma a rede trabalhar verticalmente na coluna de água, sendo que neste cabo também ficavam as alças com argolas, de espaço em espaço, por onde passava a retenida para fechar a rede pela tralha inferior, isto depois do cardume de sardinha estar cercado. "A rede é lançada por B B da traineira ficando um dos cabos na lancha que é arriada no mar, e seguindo a traineira com o leme a B B a cortar o caminho ao cardume sempre largando rede até fechar o cerco quando volta ao pé da lancha" (AAVV., [1941/42], p. 4-25, 4-26).

III.1.14.3.2. Embarcações e pescadores

No espaço de jurisdição marítima da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1915 e 1937, laboravam maioritariamente embarcações de propulsão a vela e remos, de pequena dimensão, potência e autonomia, tradicionais da pesca polivalente, sendo evidente de ano para ano, ainda que com grande inconsistência, o aumento do número deste tipo de embarcações.

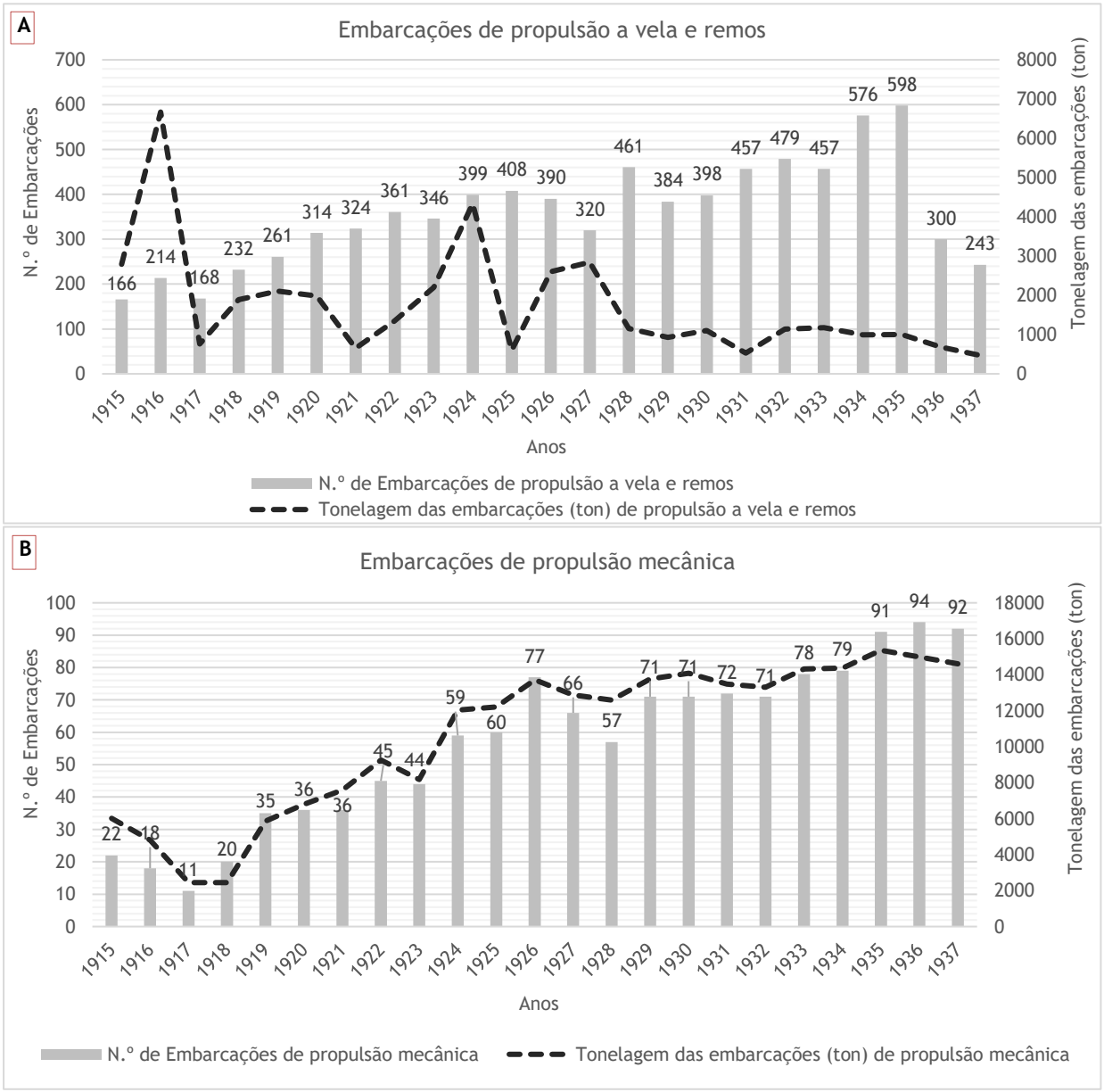


GRÁFICO 17 | Número de embarcações de propulsão a vela ou remos e mecânica (motorizadas), e respetiva tonelagem, afetas à pesca e ativas no espaço de jurisdição marítima da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1915 e 1937.

Fonte: Ministério da Marinha, 1917, p. 144; 1918, p. 154; 1919, p. 146; 1920, p. 158; 1921a, p. 172; 1922, p. 164; 1923, p. 172; 1925a, p. 157; 1925b, p. 159; 1926, p. 161; 1927a, p. 163; 1927b, p. 155; 1927c, p. 279; 1929, p. 269; 1930, p. 277; 1931, p. 287; 1932, p. 297; 1933, p. 303; 1934, p. 309; 1936, p. 313; 1937, p. 315; 1939, p. 316; 1939, p. 316.

Notas: Foram aplicados rótulos de dados ao n.º de embarcações de propulsão mecânica, a vela e remos. Os dados da tonelagem das embarcações (ton), quer de propulsão mecânica, quer de propulsão a vela e remos, estão disponíveis para consulta do Apêndice I.7.

As embarcações de propulsão mecânica (motor) empregues na pesca de águas marítimas (em águas costeiras e mar alto), com maior potência e autonomia, eram em menor número, mas também apresentavam uma tendência de aumento sustentado. O mesmo acontecia em relação à tonelagem das embarcações de propulsão mecânica, cujo aumento é consistente com o aumento do número de

novas embarcações, de forma diametralmente oposta ao verificado com as embarcações de propulsão a vela e remos, como se observa nos dois gráficos anteriores.

Ao contrário do que acontecia com o número de embarcações com motor e sua tonelagem, que progrediam sustentadamente, as embarcações a vela e remos aumentaram em número, mas não em capacidade, tornando-se meramente acessórias no contexto da pesca estuarina, que englobava as águas adjacentes, considerando aqui a zona de entrecabos.

Ademais, os dados parecem sugerir que os marítimos dos barcos à vela e remos estavam mais frágeis e expostos às externalidades resultantes da ação política e económica, e da conjuntura e contexto internacional. Ora veja-se: a primeira interrupção à tendência positiva e crescente, em 1917, acontece pela ação conjunta da crise e da guerra, num ano principiado com o envio do primeiro contingente do Corpo Expedicionário Português (CEP) para França, que saiu do Tejo a bordo de três vapores britânicos, meado por greves sistemáticas que obrigam à declaração do estado de sítio em Lisboa e nos concelhos limítrofes, e findado com a prisão de Afonso Costa, presidente do Conselho de Ministros, seguida da dissolução do Congresso (Parlamento) e da destituição do Presidente da República, Bernardino Machado, no quadro do "Dezembrismo".

O forte decréscimo do número de embarcações e tonelagem entre 1925/27, também parece resultar dos efeitos perniciosos do golpe de Estado de 28 de maio de 1926, motivado por dificuldades económicas, que levou à queda da Primeira República e instituiu a Ditadura Militar, abrindo caminho à implantação do Estado Novo. A partir de 1928, não obstante a retoma em crescente do número de embarcações, verifica-se uma quebra na tonelagem que se mantém com parcas oscilações até 1936/37, biénio em que o número destas embarcações decresce de forma bastante acentuada, em mais de 50%. À exceção da "Revolta dos Marinheiros", também conhecido por o "Motim dos Barcos do Tejo" (sublevação militar que aconteceu em 8 de setembro de 1936 e originou uma intensa troca de tiros nas águas do Tejo entre as três embarcações de guerra da Armada e a defesa do Forte de São Julião, e que terminou com Henrique Tenreiro a escoltar para terra os revoltosos nus como forma de humilhação), desconhece-se outra causa natural ou humana que seja responsável por tal decréscimo, e não será de desconsiderar a possibilidade de alteração de notação não informada ou até mesmo de erro do método estatístico.

O grosso das embarcações era de propulsão a vela e remos, mas o valor patrimonial aproximado era muito superior nas embarcações de propulsão mecânica, que, grosso modo, neste período, representavam os vapores que empregavam artes de arrasto a reboque. No gráfico a seguir é possível observar pelas linhas de tendência linear que o valor patrimonial das embarcações de propulsão mecânica cresceu sustentadamente entre 1915 e 1921, enquanto estagnava e até regredia o valor patrimonial das embarcações de propulsão a vela ou remos. O que está em linha com a já observada redução da sua capacidade.

Refira-se que o interesse por embarcações de propulsão mecânica, mecanizadas e com grande tonelagem e autonomia e dotadas de meios modernos de transformação e conservação de pescado, foi exponenciado pelos grandes armadores e industriais da pesca durante os três primeiros quartos do século XX, com o apoio do Estado Novo. Quando Raul Brandão passou por Lisboa, em agosto de 1922, já eram visíveis mudanças substanciais na frota, motivo pelo qual o autor enfatiza a quantidade de cercos e vapores de arrasto, bem como o produto da pesca por si realizada.[646]

Foi uma questão de tempo. Daqui resultou uma frota de pesca industrial que atingiu o auge na década de 60, batendo recordes quanto aos quantitativos de pesca desembarcada, numa altura em que se demandava fortemente os recursos pesqueiros costeiros e longínquos (frota nacional da pesca costeiro e da pesca do largo), nomeadamente dos mares do Noroeste Atlântico (Terra Nova, Gronelândia) e do Atlântico Sul (Cabo Branco, Mauritânia). No entanto, este investimento não foi acompanhado de estímulos à pequena pesca. Consequentemente, a frota industrial anulou a frota da pesca artesanal, especialmente a da pesca local. Só nos anos 80 do século XX é que começam a surgir vozes opostas ao monolinguismo reinante e críticas ao modelo industrial dominante, numa altura em que a pesca artesanal já estava irremediavelmente fragilizada (Santos, 2013a).

[646] "Só no distrito de Lisboa há doze portos de pesca marítima e dentro e fora da grande baía de Lisboa trabalhavam os seguintes barcos: dezoito cercos, vinte e oito vapores de arrasto, sessenta e seis barcos com setecentos e sessenta e três aparelhos de anzol; cento e oitenta barcos com mil cento e noventa redes – arrastões, botirões, branqueiras, camaroeiras, chinchas, chincharros, corvineiras, covos, sabugagens, savaras, solheiras, tresmalhos e rascos. Vão e vêm os galeões a vapor, as canoas, os saveiros grandes com doze tripulantes e que levam uma tarrafa para pescar a sardinha fora da barra, os botes e chatas, os barcos que acompanham os galeões e que se chamam buques, os saveiros pequenos com dois pescadores, que levam cinco savaras para peixe miúdo, nove sabugagens, nove tresmalhos e nove branqueiras; cinco barcos com quatrocentos e onze aparelhos que pescam fora da baía. Só os vapores fizeram, em 1922, vinte mil contos, números redondos, em peixe graúdo, e os cercos cinco a seis mil contos de réis em sardinha" (Brandão, 1995 [1923], p. 144).

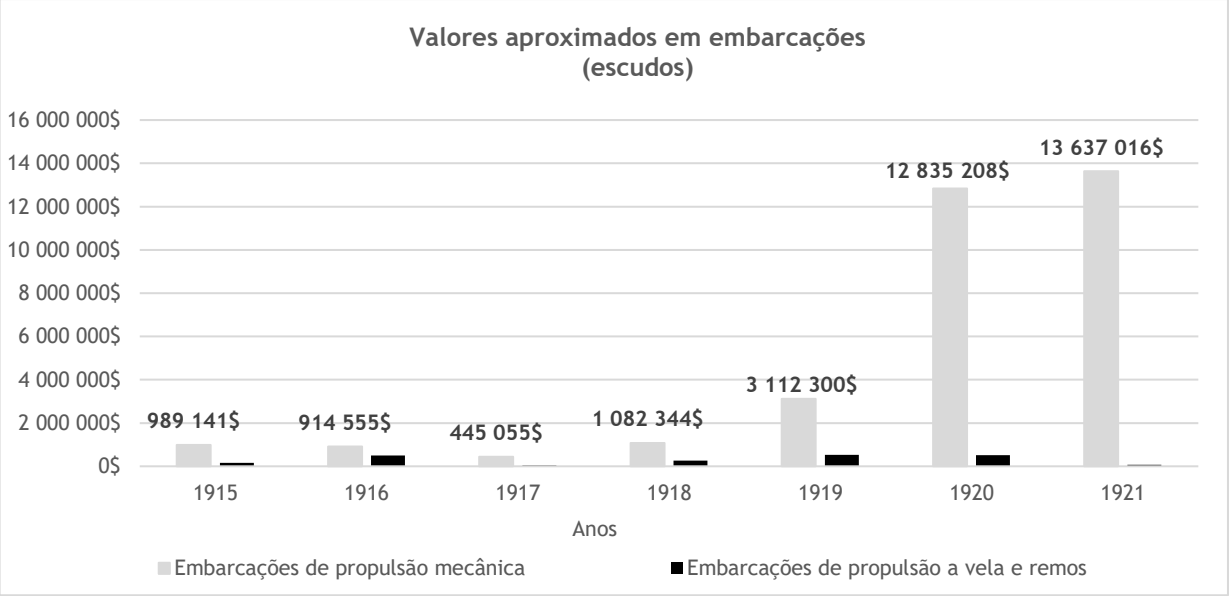


GRÁFICO 18| Valor patrimonial aproximado de embarcações a operarem no espaço de jurisdição marítima da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1915 e 1921.

Fonte: Ministério da Marinha, 1917, p. 144; 1918, p. 154; 1919, p. 146; 1920, p. 158; 1921a, p. 172; 1922, p. 164; 1923, p. 172.

Notas: Moeda: "escudos". No ano de 1920, na variável "embarcações de propulsão a vela e remos", está incluído o montante de 12:500$00 referente a 125 canoas empregues pelos quatro navios da pesca do bacalhau (Ministério da Marinha, 1922, p. 164). Foi aplicado rótulo de dados à variável das embarcações de propulsão mecânica. No Apêndice I.8. constam os valores de base em "escudos", e os valores convertidos para "euros", para efeitos de comparação. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

Com a alteração da tipologia da frota de pesca, e perante o aparecimento de novas tecnologias e técnicas, foi necessário reajustar os processos de captura, e, como se verifica no gráfico seguinte, por comparação com o gráfico anterior, o valor patrimonial aproximado das artes de pesca acompanhou o investimento realizado em embarcações de propulsão mecânica.

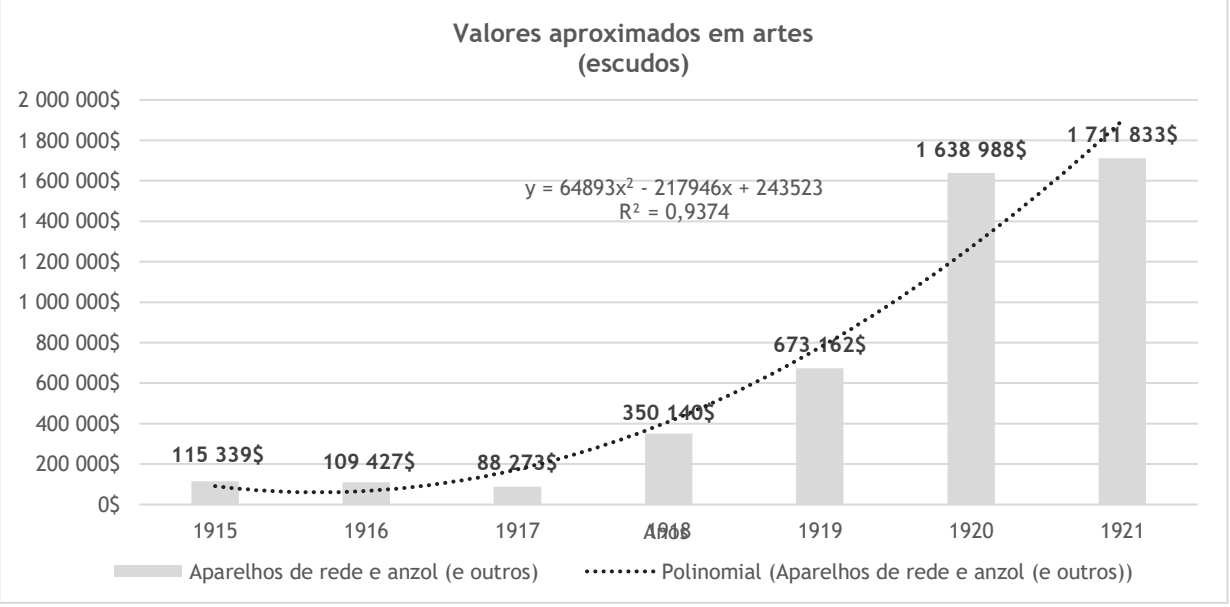


GRÁFICO 19 | Valor patrimonial aproximado de artes empregues em embarcações de propulsão mecânica, a vela e remos, no espaço de jurisdição marítima da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1915 e 1921.

Fonte: Ministério da Marinha, 1917, p. 144; 1918, p. 154; 1919, p. 146; 1920, p. 158; 1921a, p. 172; 1922, p. 164; 1923, p. 172.

Nota: Moeda: "escudos". Foi aplicado rótulo de dados aparelhos de rede ou anzol (e outros). No Apêndice I.8. constam os valores de base em "escudos", e os valores convertidos para "euros", para efeitos de comparação. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

Trata-se do início da hegemonia da pesca marítima industrial, que se impõe pela melhor relação custo *vs* produção, e, simultaneamente, o início do declínio da pequena pesca. Tal como advoga Moreira (1987, p. 219), a I Guerra Mundial é uma baliza na estruturação das pescas portuguesas – marca o fim da relevância das pescas fluviais em favor das pescas marítimas.[647]

O número de pescadores maiores de idade, que decresceu e estagnou entre 1917/19, viria a crescer de forma sustentada até ao momento do golpe de Estado de 28 de maio de 1926. Pode ajudar a compreender este comportamento a participação portuguesa de forma ativa nas operações militares dos aliados, a convite do governo britânico, e também alguma instabilidade política e social em Portugal. A partir desse momento manteve-se estável entre os 2000 e os 2500 pescadores/ano, decaindo significativamente após 1936, para abaixo dos 2000 pescadores/ano.

As embarcações eram tripuladas por marítimos maiores de idade, mas também andavam na faina marítimos menores de idade, que colaboravam nas tarefas complementares. Não encontrámos justificação para explicar o facto de em 1926 só dois marítimos serem menores de idade, número que acreditamos estar subestimado, provavelmente um erro estatístico, já que um ano antes eram 105 e um ano depois eram 63 (os pescadores menores nesta condição). Igualmente difícil de explicar são os 395 pescadores menores de idade que em 1936 foram registados como andando na pesca, valor que representava mais de 20% do total de mão de obra. Tal como já referimos, ou este decréscimo está relacionado com a "Revolta dos Marinheiros", de setembro de 1936, ou trata-se de uma alteração de notação ou de um erro estatístico.

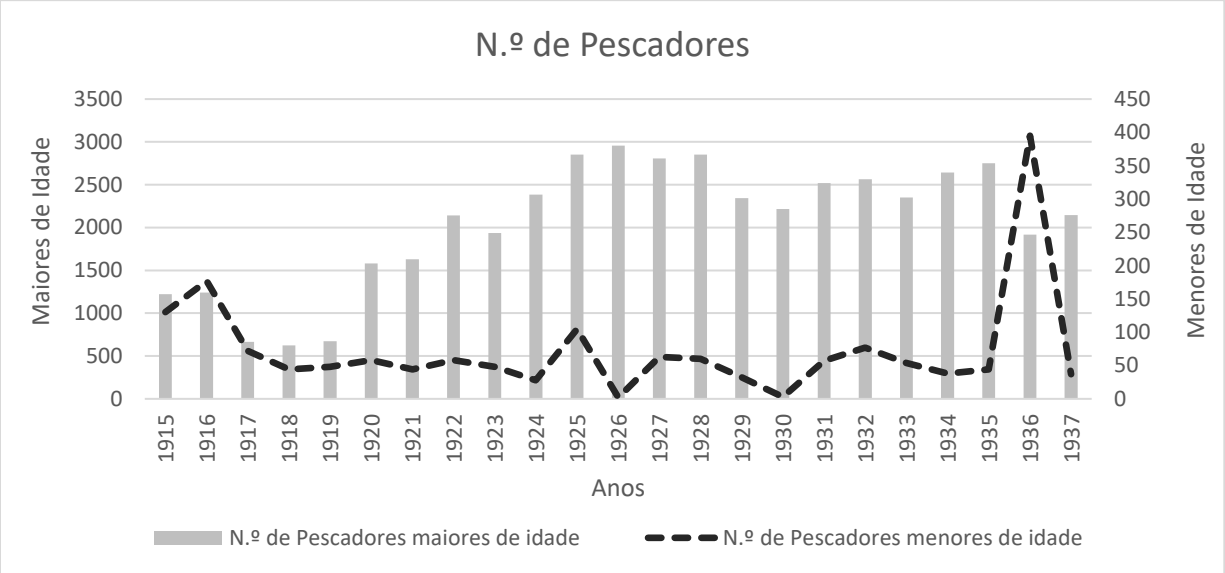


GRÁFICO 20 | Número de pescadores maiores e menores de idade a laborarem nas pescas no espaço de jurisdição marítima da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1915 e 1937.

Fonte: Ministério da Marinha, 1917, p. 144; 1918, p. 154; 1919, p. 146; 1920, p. 158; 1921a, p. 172; 1922, p. 164; 1923, p. 172; 1925a, p. 157; 1925b, p. 159; 1926, p. 161; 1927a, p. 163; 1927b, p. 155; 1927c, p. 279; 1929, p. 269; 1930, p. 277; 1931, p. 287; 1932, p. 297; 1933, p. 303; 1934, p. 309; 1936, p. 313; 1937, p. 315; 1939, p. 316; 1939, p. 316.

Notas: Os dados estão disponíveis para consulta no Apêndice I.7.

Ainda que as embarcações a motor representassem os maiores proveitos económicos para os seus proprietários, deve salientar-se que eram as pequenas embarcações, dedicadas à pequena pesca, que empregavam o grosso da mão-de-obra piscatória, e que melhor harmonizavam as questões sociais, económicas e ambientais.

Importa agora focar as espécies, sabendo de antemão que os dados de que dispomos referentes às pescas em águas marítimas até 1927, só permitem uma avaliação económica, e não biológica.

[647] "As pescas fluviais, que até então tinham desempenhado papel de relevo, perderam definitivamente toda a sua importância em favor das pescarias propriamente marítimas, quer pela quebra drástica de recursos piscatórios fluviais (por assoreamento, intensidade excessiva de pesca nos rios), quer pela crescente orientação das populações rurais para a produção agrícola de mercado" (Moreira, 1987, p. 219).

III.1.14.3.3. Pescarias de águas marítimas – artes, espécies e produto da pesca.

A pesca de mariscos realizada nas águas marítimas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1915 e 1927, revela uma tendência de crescimento geral do valor de venda global, mas com muitos intervalos de estagnação, e até de decréscimo (não engloba os valores registados, nestes anos, nas Delegações Marítimas do Barreiro e da Trafaria, que serão trabalhados a seguir, individualmente). Não sabemos se o decréscimo de vendas registado em alguns anos resultou de menores volumes de capturas ou de menores valores de venda em lota, ou, pelo contrário, se resultou de erro estatístico, fundamento que, por exemplo, no gráfico seguinte permite explicar a anomalia dos dados de "lagostas e lavagantes", em sentido crescente, e "amêijoas, berbigões e mexilhões", em sentido decrescente, para o ano de 1927. Nem a instabilidade política da época pode justificar tal anomalia estatística. Há a referir o montante de 75$000, de vendas de caranguejos no ano de 1921, valor que não consta do gráfico a seguir, e que hoje corresponderia aproximadamente a 211,98 € (Cf. Apêndice I.9.).

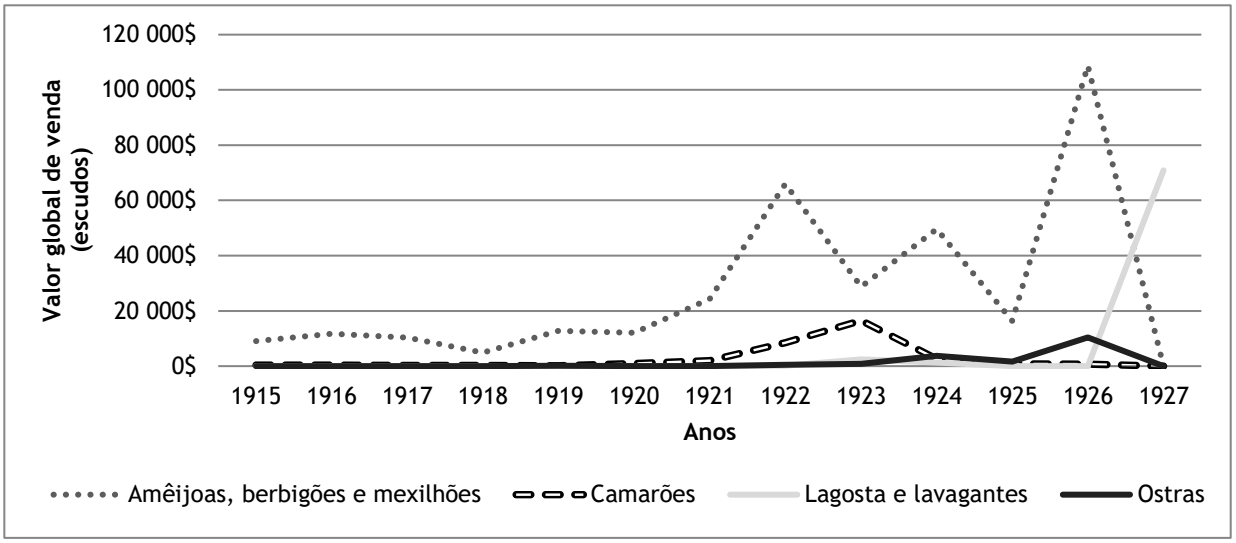


GRÁFICO 21| Valor global do produto da pesca de mariscos realizada nas águas marítimas na Capitania do Porto de Lisboa, por anos, entre 1915 e 1927.

Fonte: Ministério da Marinha, 1917, p. 12-13; 1918, p. 19; 1919, p. 13; 1920, p. 12; 1921a, p. 12; 1922, p. 12; 1923, p. 12; 1925a, p. 12; 1925b, p. 12; 1926, p. 12; 1927a, p. 12; 1927b, p. 12; 1927c, p. 46-47.

Nota: No Apêndice I.9. consta a tabela A, que apresenta os valores de base em "Escudos", e a tabela B, que apresenta os valores convertidos para euros. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

Refira-se que, por esta altura, o comércio de mariscos, como camarão, amêijoas, ostras, búzios, percebes, vieiras, berbigão e mexilhão, acontecia ao longo de todo o ano na Capitania do Porto de Lisboa, mas só era verdadeiramente intenso entre janeiro e abril. Já na Delegação Marítima do Barreiro, onde o nível de vendas mensal era mais baixo, estas espécies vendiam-se com o mesmo fulgor durante todo o ano, excetuando os meses de junho a agosto (Ministério da Marinha, 1919, p. 44-47). A crença popular ditava que o marisco, em especial os bivalves, só se devia comer nos meses com "r", motivo pelo qual as vendedeiras de peixe (varinas), caminhando com a canastra à cabeça ou à cintura, ecoavam por Lisboa o pregão "rr mexilhão", nos meses que tinham "r", como forma de dizer às pessoas que nestes meses podiam consumir o mexilhão, que era quando o marisco estava bom. A ausência de pregão era sinal de que não podiam consumir o marisco. No entanto, a questão tinha que ver com o ciclo reprodutor dos crustáceos, já que é nestes meses que estas espécies se reproduzem, período em que perdem peso, a carne fica mais macia e perdem saber.

Quando comparamos o produto desta pescaria de mariscos no século XX, com o produto de uma mesma pescaria no século XXI (até 2003, ano em que encerraram os serviços de primeira e segunda venda de pescado da Delegação de Lisboa), verificamos que Lisboa deixou de receber amêijoas, berbigões e mexilhões, ostras e camarões, e passou a receber lagostas nep, lagostins, navalheiras e santolas (o produto da venda destas espécies, em 2003, em Lisboa, foi de 12 627,44 €) (fonte: DGRM).

Verificamos, ainda, que o preço médio por quilo das lagostas é agora maior do que o era no século passado, mas que o valor global do produto da pesca de mariscos terá diminuído (Cf. Apêndice I.9.), de forma diametralmente oposta ao valor da pesca de peixes.

Com as alterações que ocorreram na elaboração das estatísticas de pesca, a partir de 1927, passámos a dispor de mais e melhor informação, uma vez que se tornou possível conhecer os quantitativos capturados e o respetivo valor de comercialização, incluindo de espécies de bivalves e cefalópodes.

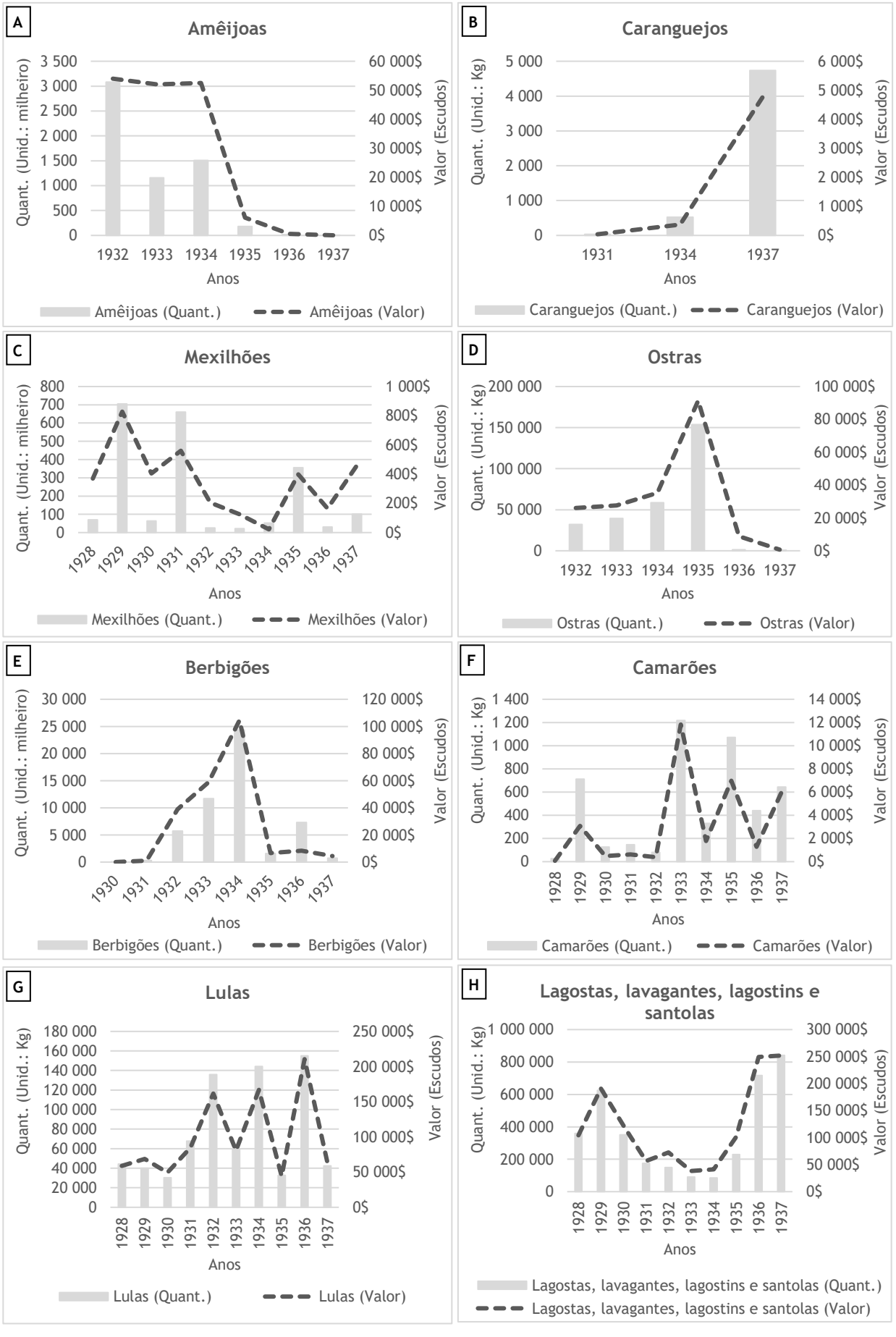
Os primeiros dados oficias sobre os cefalópodes de águas marítimas comercializados na Capitania do Porto de Lisboa, referentes ao ano de 1927, reportam que foram vendidos 15.795 Kg de lulas por 21.527$00 e 806 Kg de polvos por 1.962$00. Quanto aos crustáceos (lagostas, lavagantes e lagostins), os dados dão-nos conta que foram vendidas 247.222 unidades por 70.877$00, o que mostra que eram espécies bastante mais valorizadas do que os cefalópodes (lulas, polvos e chocos), mas menos valorizadas que algumas espécies de peixes, como a pescada, que em função do tamanho também se podia designar de marmota ou pescadinha, os linguados e as azevias. Note-se que nem todas as espécies de peixes eram valorizadas, existia um grupo grande que tinha pouco valor comercial, onde se incluía o tamboril, as cartas, os cações e semelhantes (Ministério da Marinha, 1927c, p. 46-49).

Nos anos seguintes, entre 1928 e 1937, as maiores quantidades comercializadas foram de lagostas, lavagantes, lagostins e santolas, num total de 3.621.113 indivíduos pelo montante de 1.229.222$00. Só em 1937 foram vendidos mais de 840 mil indivíduos destas espécies (Ministério da Marinha, 1939, p. 40-41). Ademais, estes valores são conseguidos num período em que se registou uma forte tendência de decréscimo das vendas, entre 1928 e 1934. A recuperação só aconteceu após 1935. Refira-se, ainda, que o número de indivíduos comercializados no biénio de 1933/34 é mesmo inferior ao número de indivíduos comercializados em qualquer um dos restantes anos, per si, do período em análise. Dentro do grupo dos crustáceos, o camarão também aparece como uma espécie preferencial, e apesar de ser comercializado com muita irregularidade, as vendas neste período totalizaram 32.532$00 (foram vendidos 4.796 Kg). De forma diametralmente oposta estão os caranguejos, com uma expressão praticamente residual, sendo uma exceção o quantitativo anómalo de vendas registado em 1937, com um total de 4.735 Kg comercializados por 4.768$00 (Ministério da Marinha, 1939, p. 40-41).

Dentro do grupo dos mariscos bivalves, no mesmo período, as ostras revelam ser as mais apreciadas por serem as mais comercializadas. Entre 1932 e 1937 foram comercializados 285.987 Kg por 189.830$00. Em 1935 é registado o primeiro pico de vendas, mais de 153 mil quilogramas que renderam mais de 91 mil escudos. A segunda espécie mais apreciada e valorizada era o berbigão, seguindo-se as amêijoas e, por fim, os mexilhões. Os anos de 1932 a 1934 foram dos mais lucrativos para o comércio de amêijoas e berbigão, ao contrário do que aconteceu com as vendas dos mexilhões, que retraiu. Entre 1930 e 1937 foram comercializados 51.750 milheiros de berbigão por 223.163$00. As cadelinhas, também conhecidas por conquilhas, tinham uma expressão residual. Só no ano de 1936 é que foram vendidos 18 Kg por 10$00, em todo o restante período não existe qualquer outro registo de transação (Ministério da Marinha, 1939, p. 40-41).

As espécies referidas, por serem mais valorizadas economicamente, representavam a quase totalidade dos quantitativos de crustáceos e de bivalves oficialmente comercializados. No entanto, eram comercializadas outras espécies de mariscos, classificadas, repare-se, como "outras espécies", procedimento que não permite a sua identificação. O esforço de pesca sobre estas espécies era reduzido, uma vez que as capturas não iam além dos 60 Kg/ano, sendo a exceção o ano de 1934, em que foram comercializados 58.730 Kg de outras espécies de mariscos por 35.250$00 (Ministério da Marinha, 1936, p. 38-41).

Sobre os cefalópodes, sabemos que as lulas eram mais apetecidas, seguindo-se os chocos e os polvos. No período entre 1928 e 1937 foram comercializados 752.244 Kg de lulas por 989.144$00, 510.687 Kg chocos por 546.541$00, e 32.304 Kg de polvos por 60.319$00. Foi em 1931/32 que mais se capturou e vendeu chocos e lulas na área de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa (Ministério da Marinha, 1932, p. 40-41; 1933, p. 40-41). Não obstante, o comércio de lulas era irregular, ora crescia ora decrescia, de ano para ano, situação ainda mais agravada no caso do polvo, que em alguns anos não existe sequer registo de vendas, o que nos permite perspetivar que na altura existia uma pesca incipiente do polvo, muito longe do desenvolvimento hodierno.


A
Amêijoas
Quant. (Unid.: milheiro)
Valor (Escudos)
Anos
Amêijoas (Quant.)
Amêijoas (Valor)
B
Caranguejos
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Caranguejos (Quant.)
Caranguejos (Valor)
C
Mexilhões
Quant. (Unid.: milheiro)
Valor (Escudos)
Anos
Mexilhões (Quant.)
Mexilhões (Valor)
D
Ostras
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Ostras (Quant.)
Ostras (Valor)
E
Berbigões
Quant. (Unid.: milheiro)
Valor (Escudos)
Anos
Berbigões (Quant.)
Berbigões (Valor)
F
Camarões
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Camarões (Quant.)
Camarões (Valor)
G
Lulas
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Lulas (Quant.)
Lulas (Valor)
H
Lagostas, lavagantes, lagostins e santolas
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Lagostas, lavagantes, lagostins e santolas (Quant.)
Lagostas, lavagantes, lagostins e santolas (Valor)

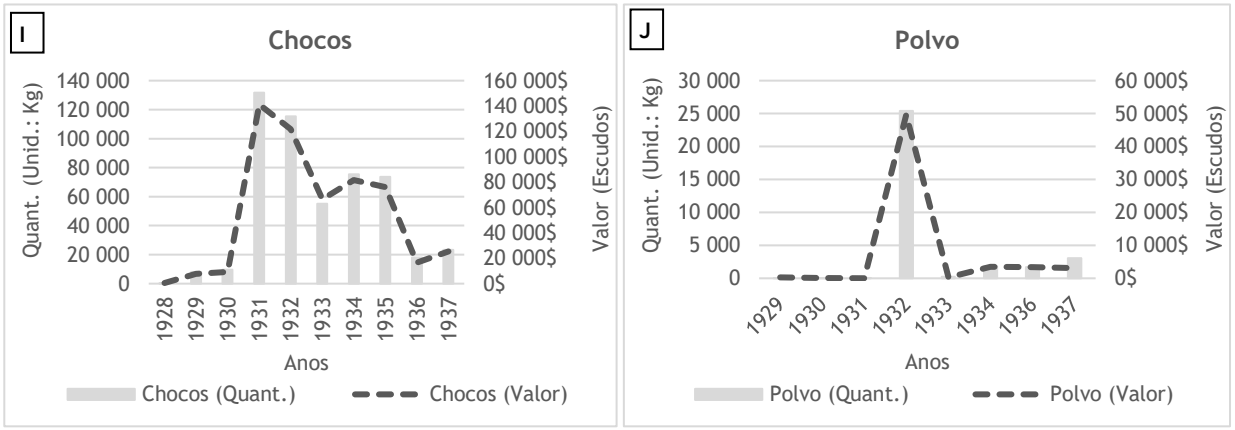


GRÁFICO 22 | Quantidades capturadas em água marítimas de crustáceos, bivalves e cefalópodes, e respetivo valor de venda no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1928 e 1937.

Fonte: Ministério da Marinha, 1929, p. 38-39; 1930, p. 38-39; 1931, p. 38-41; 1932, p. 40-41; 1933, p. 40-41; 1934, p. 40-41; 1936, p. 38-41; 1937, p. 40-41; 1939, p. 40-41; 1939, p. 40-41.

Nota: Nos gráficos anteriores só foram apresentados os anos para os quais existem dados. Os dados de base estão disponíveis no Apêndice I.10.

No que se refere à pesca de peixes de águas marítimas, o primeiro dos dois gráficos seguintes representa as espécies comercializadas em maior quantidade na Capitania do Porto de Lisboa, e revela uma tendência de crescimento do valor de venda global só interrompida nos anos 1917/18, e depois no ano de 1927. O segundo gráfico representa as espécies com taxas de vendas mais baixas, faltando referir os atuns, as albacoras e os bonitos, de que existe registo de venda de 100 escudos no ano de 1923. Neste último é possível observar uma maior regularidade nas capturas, à exceção do ano de 1927, onde aparecem valores de comercialização muito elevados para os peixes chatos e corvinas (espécies não residentes que utilizam o estuário como viveiro (*nursery*)), de forma diametralmente oposta ao verificado nos anos precedentes, e numa altura em que a tendência era de decréscimo de capturas fruto da instabilidade política e da crise económico-financeira.

Analisados os dados em pormenor, verifica-se que nos vários setores do estuário do Tejo dentro do limite da Capitania do Porto de Lisboa, são várias as espécies de peixe de águas marítimas vendidas com regularidade ao longo de todo o ano, nomeadamente os carapaus, os chícharos, as cavalas, as sardas, os salmonetes e os peixes chatos (solha, linguados, azevias, pregados e rodovalhos), ainda que atinjam um maior volume de vendas em lota nos dois últimos meses do ano. Os pargos, os gorazes, os cachuchos, as douradas e as pescadas, também apresentam elevadas vendas mensais, mas é entre novembro e abril que se regista a maior elevação de preço, em especial nesta última espécie. As sardinhas são vendidas abundantemente ao longo de todo o ano, em especial entre julho e dezembro, período em que o seu valor cresce de forma sustentada (Ministério da Marinha, 1919, p. 44-45). Apesar do bacalhau não ser capturados nas nossas águas, foi considerado como forma de mostrar a abrangência dos desembarques, comercialização e consumo, em Lisboa.

Se centrarmos a nossa atenção nas espécies comercializadas em períodos do ano específicos (sazonais), destaca-se a venda da corvina, que ocorre geralmente entre maio e julho, altura em que os exemplares adultos podem pesar dezenas de quilos. Nota-se que a mesma pescaria realizada dentro do limite administrativo da Delegação Marítima da Trafaria, claramente exercida por marítimos que estendem a sua área de pesca à zona entrecabos, ocorre entre abril e agosto, sendo aliás meses de grande pescaria (Ministério da Marinha, 1919, p. 44-47).

A partir de 1927 dispomos de informação quantitativa dos totais capturados e do valor global de venda, consequência positiva da reorganização da publicação "estatísticas das pescas". Por estes serem os primeiros dados sobre as espécies de peixes de águas marítimas comercializadas na área de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, vamos apresentar a seguir vários gráficos da sua evolução, precedidos de uma análise concisa e diagonal.

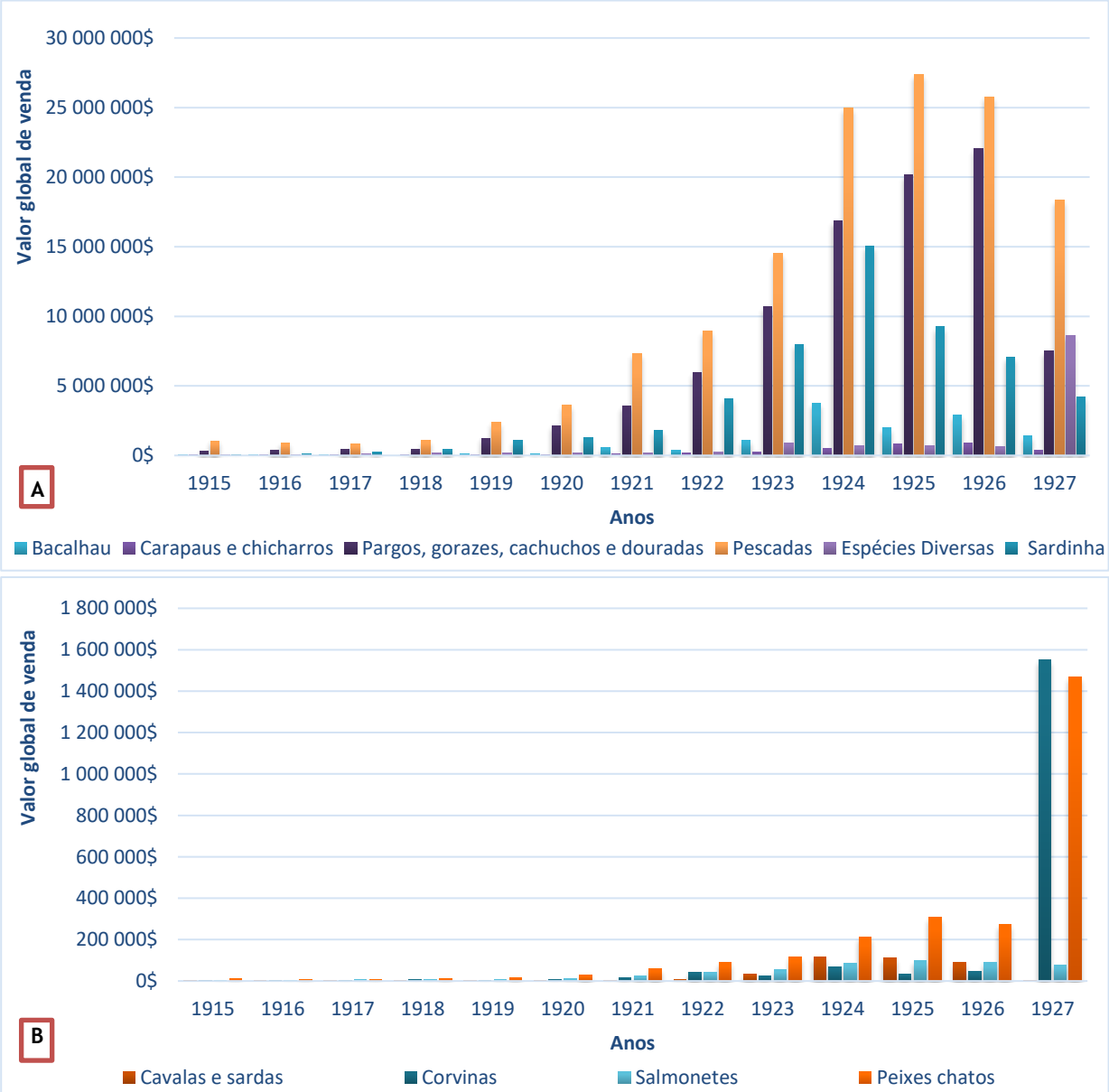


GRÁFICO 23 | Valor global da venda de peixe (capturado em águas marítimas) no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1915 e 1927.

Fonte: Ministério da Marinha, 1917, p. 12-13; 1918, p. 19; 1919, p. 13; 1920, p. 12; 1921a, p. 12; 1922, p. 12; 1923, p. 12; 1925a, p. 12; 1925b, p. 12; 1926, p. 12; 1927a, p. 12; 1927b, p. 13; 1927c, p. 46-47.

Nota: No Apêndice I.11. consta a tabela A, que apresenta os valores de base em "Escudos", e a tabela B, que apresenta os valores convertidos para euros. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

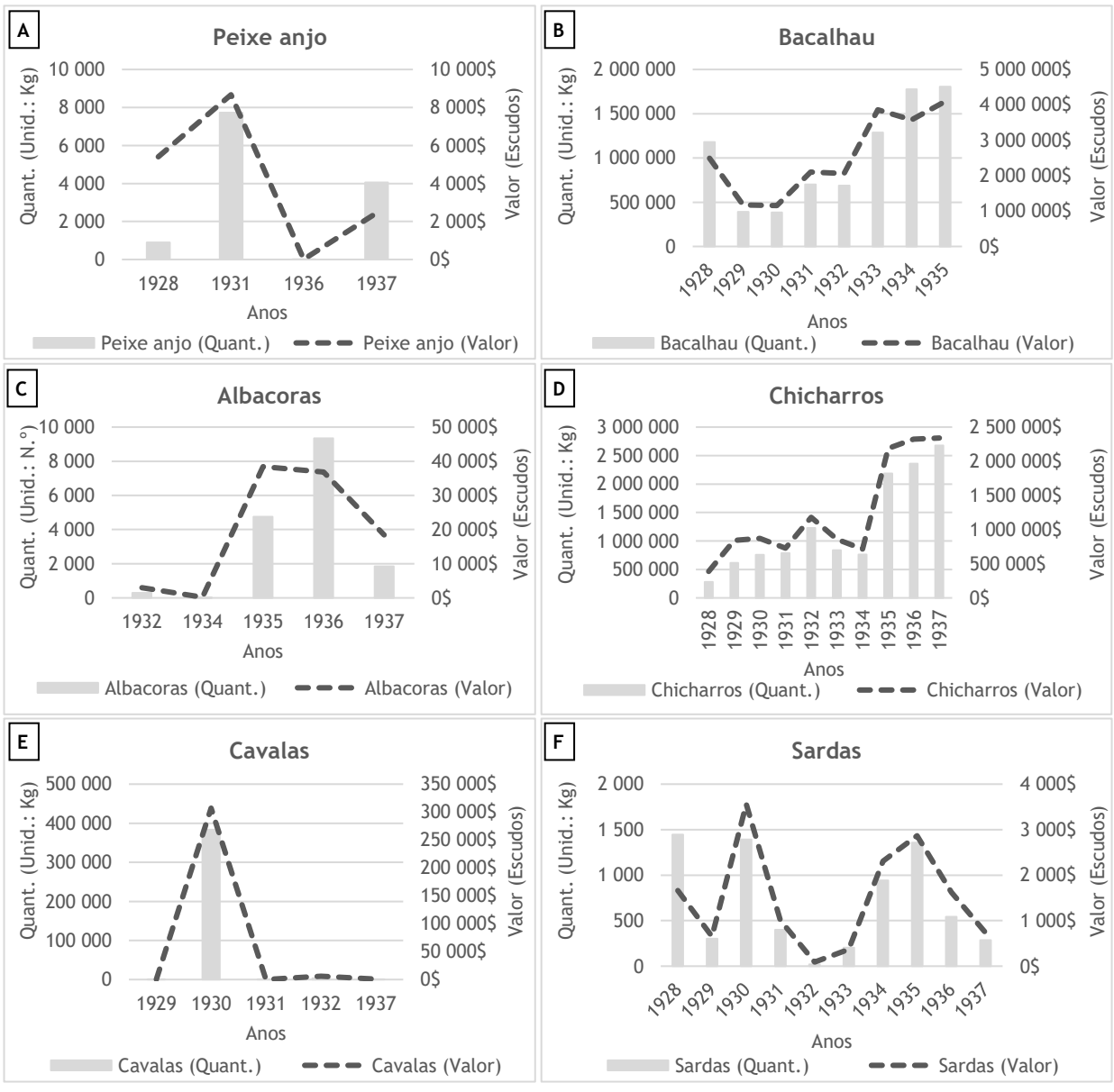
No período entre 1928 e 1937, considerando o somatório de todos os anos, registaram-se níveis de capturas em várias espécies acima do patamar de um milhão de quilogramas, a saber: linguados e azevias, peixe-espada, cações, leitões, lixas e semelhantes, besugos, sardinhas, pescadinhas, pescadas e marmotas, cachuchos, gorazes, pargos, corvinas, carapaus, chícharos e bacalhau. A principal espécie comercializada foi a sardinha, com mais de 84 milhões de quilogramas, seguida da pescada e marmotas, com mais de 37 milhões de quilogramas. São igualmente relevantes os quantitativos comercializados de cações, leitões, lixas (e semelhantes), acima dos 22 milhões de quilogramas, bem como os quilogramas comercializados de cachuchos, acima dos 21 milhões, pargos, acima dos 19 milhões, pescadinhas, com mais de 15 milhões, e corvinas e chícharos, com mais de 12 milhões cada.

Relacionando o valor de venda global com os quantitativos totais de capturas por espécie, em todo este período, verificamos que eram poucas as espécies de peixe de águas marítimas a alcançarem valores médios de venda da ordem dos 3$00/Kg, destacando-se: gorazes (2$91/Kg),

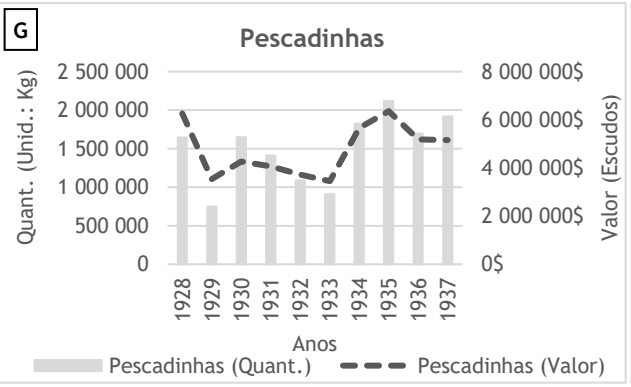
salmonetes (3$00/Kg), pescadinhas (3$18/Kg), atuarros (3$57/Kg), pescadas e marmotas (4$67/Kg), pregados, rodovalhos e solhas (5$48/Kg), e linguados e azevias (7,95/Kg). Estas eram, portanto, as espécies economicamente mais valorizadas, apreciadas por muitos, mas consumidas por poucos. Ao povo da cidade e arredores, pessoas trabalhadoras, mas humildes, eram reservadas outras espécies, capturadas em maior quantidade e comercializadas por valor inferior, a saber: carapau ($48/Kg), sardinhas ($55/Kg), cações, leitões, lixas e semelhantes ($57/Kg), cavalas ($81/Kg), chicharros (1$00/Kg), ruivos (1$02/Kg), pargos (1$07/Kg), besugos (1$33/Kg), corvinas (1$35/Kg), cachuchos (1$52/Kg). Refira-se que o valor das espécies diversas, não especificadas, que assim eram rotuladas pelo reduzido interesse comercial, foi de (1$29/Kg).

Alguns tunídeos e espécies afins do oceano eram comercializadas por unidades, de que são exemplo as albacoras (também conhecidas por "albacatas"), valendo cada peixe 5$96, e os atuns, valendo cada peixe 68$39. Em todo este período somente foram comercializados 56 atuns, desta forma, na área de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa: 6 em 1931, 32 em 1932 e 2 em 1936 – vendas que totalizaram 3:830$00 (Ministério da Marinha, 1932, p. 40-41; 1933, p. 40-43; 1939, p. 40-43). No entanto, em 1936 foram ainda comercializados 74 quilogramas de atuarros (atum pequeno) e 74 quilogramas de bonitos (também conhecidos por "sarrajões"), por 264$00 e 92$00, respetivamente (Ministério da Marinha, 1939, p. 40-43).

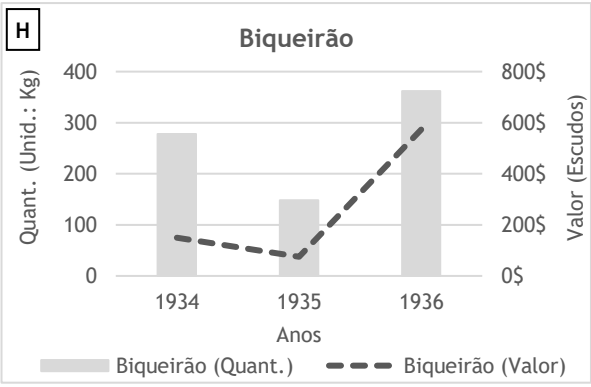
Há ainda a registar, que não consta dos gráficos seguintes, a venda de 10 Kg de navalhinha e espadinha (ou também conhecidos por "esquilha") por 10$00 em 1931 (Ministério da Marinha, 1932, p. 40-41).



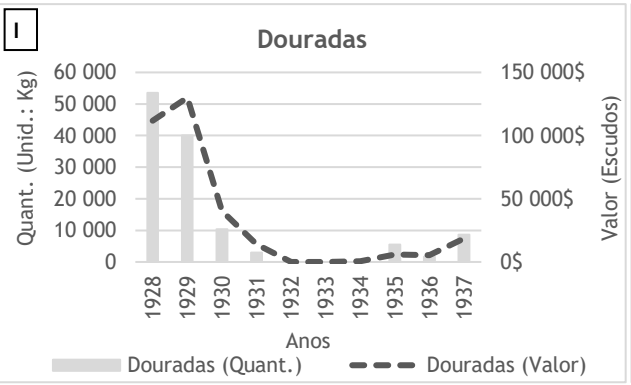
G


Pescadinhas
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Pescadinhas (Quant.)
Pescadinhas (Valor)

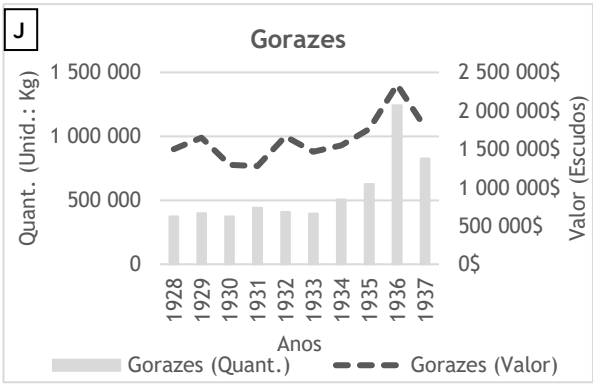
H


Biqueirão
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Biqueirão (Quant.)
Biqueirão (Valor)

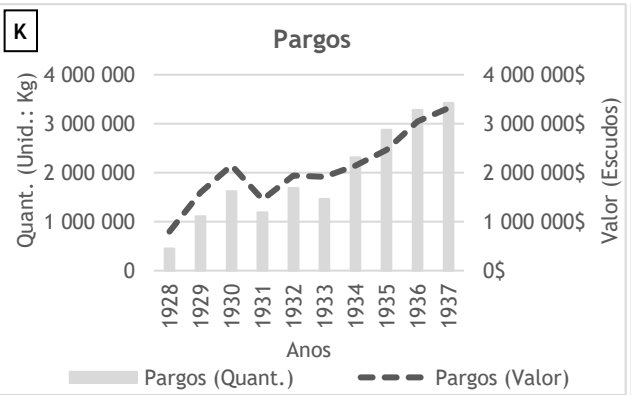
I


Douradas
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Douradas (Quant.)
Douradas (Valor)

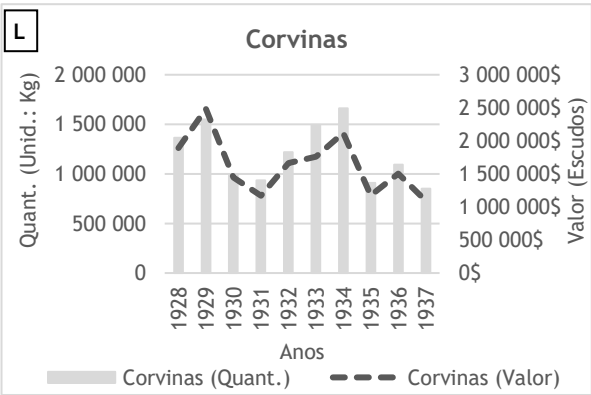
J


Gorazes
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Gorazes (Quant.)
Gorazes (Valor)

K


Pargos
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Pargos (Quant.)
Pargos (Valor)

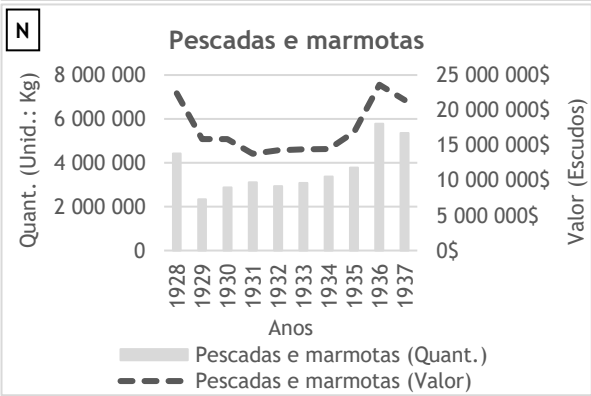
L


Corvinas
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Corvinas (Quant.)
Corvinas (Valor)

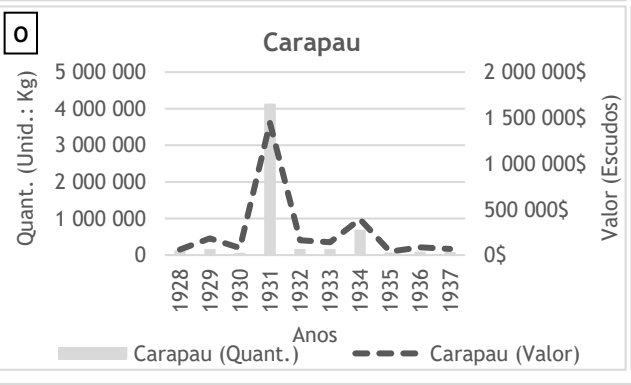
M


Pregados, rodovalhos e solhas
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Pregados, rodovalhos e solhas (Quant.)
Pregados, rodovalhos e solhas (Valor)

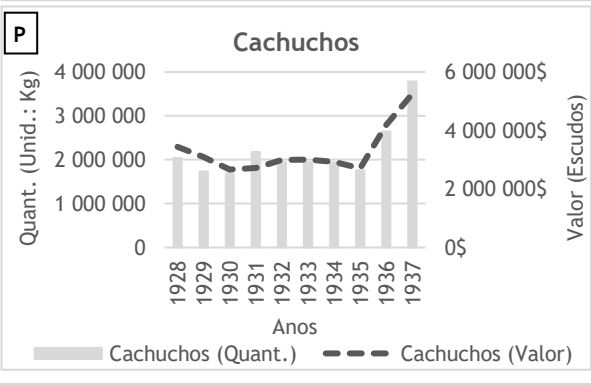
N


Pescadas e marmotas
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Pescadas e marmotas (Quant.)
Pescadas e marmotas (Valor)

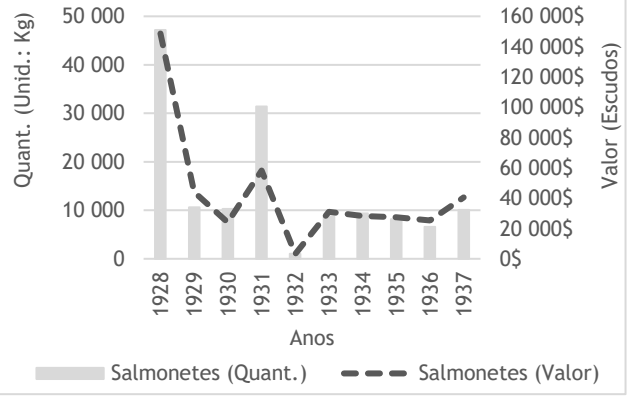
O


Carapau
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Carapau (Quant.)
Carapau (Valor)

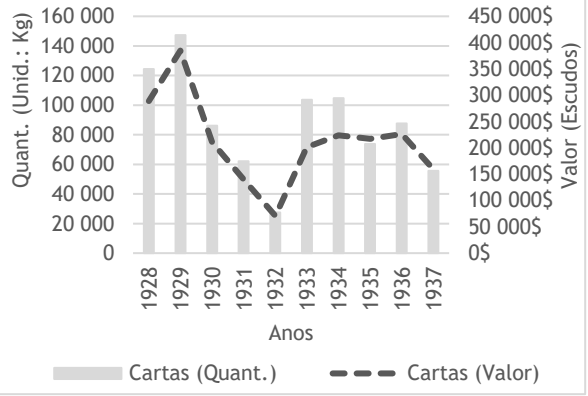
P


Cachuchos
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Cachuchos (Quant.)
Cachuchos (Valor)

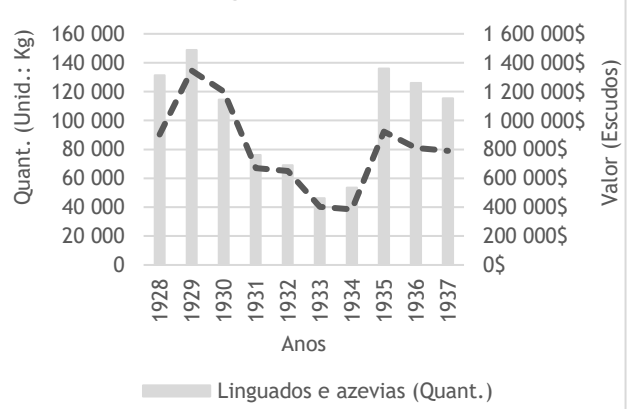
Q


Salmonetes
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Salmonetes (Quant.)
Salmonetes (Valor)

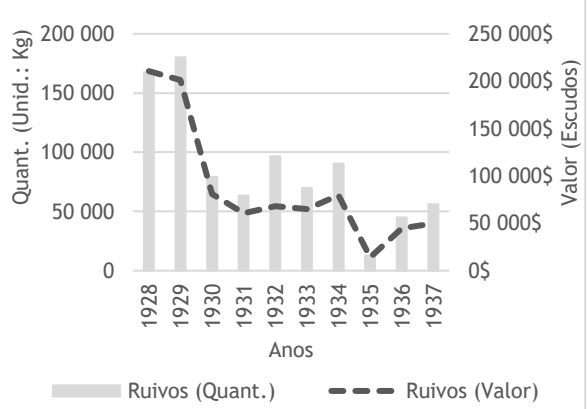
R


Cartas
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Cartas (Quant.)
Cartas (Valor)

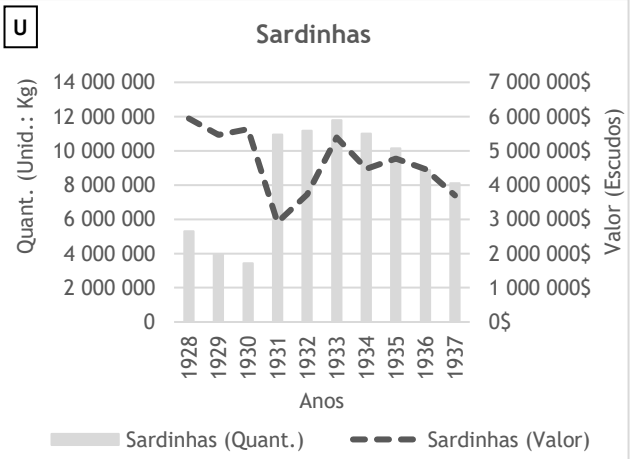
S


Linguados e azevias
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Linguados e azevias (Quant.)

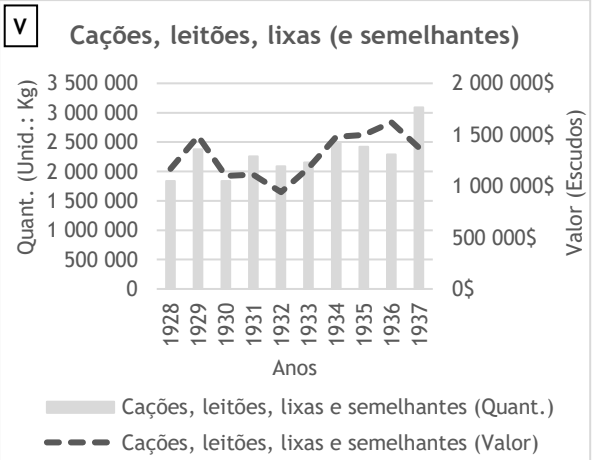
T


Ruivos
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Ruivos (Quant.)
Ruivos (Valor)

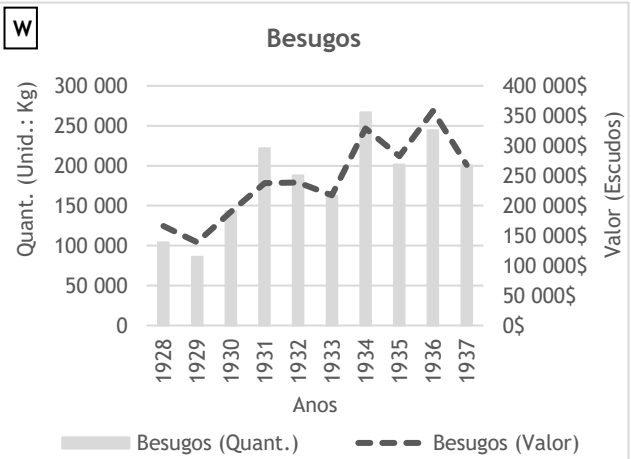
U


Sardinhas
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Sardinhas (Quant.)
Sardinhas (Valor)

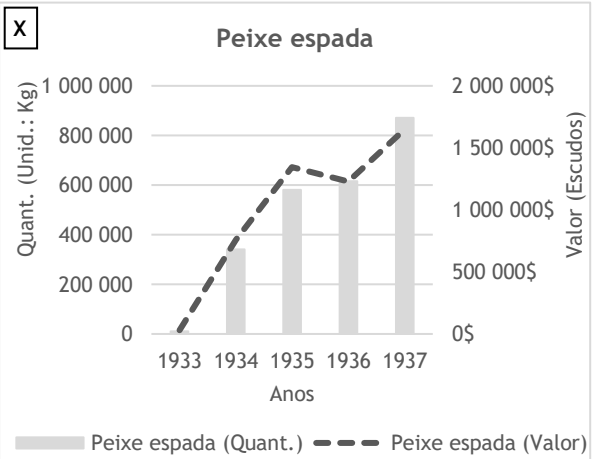
V


Cações, leitões, lixas (e semelhantes)
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Cações, leitões, lixas e semelhantes (Quant.)
Cações, leitões, lixas e semelhantes (Valor)

W


Besugos
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Besugos (Quant.)
Besugos (Valor)

X


Peixe espada
Quant. (Unid.: Kg)
Valor (Escudos)
Anos
Peixe espada (Quant.)
Peixe espada (Valor)

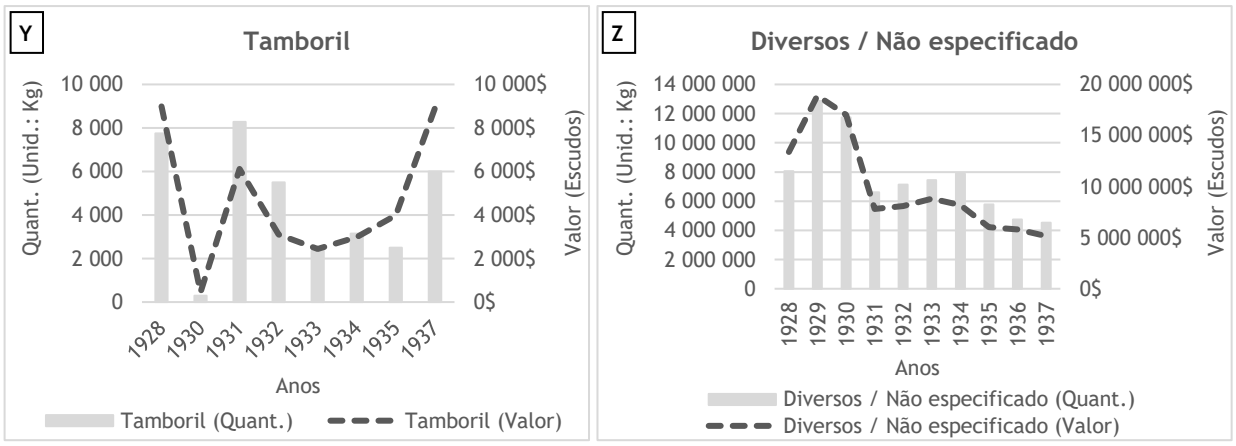


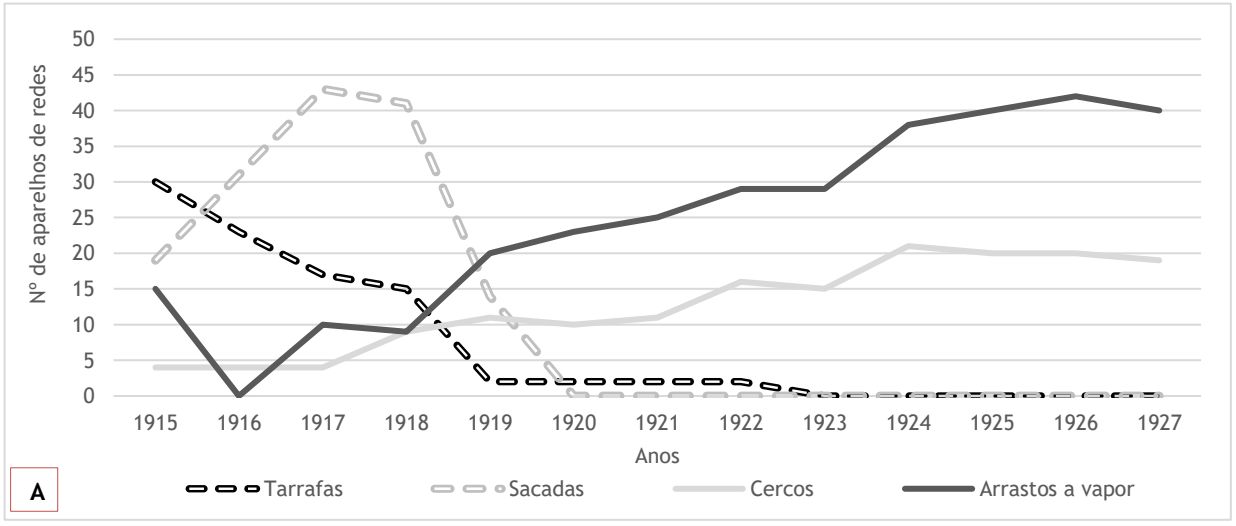
GRÁFICO 24 | Quantidades capturadas de peixe de águas marítimas, e respetivo valor de venda no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1928 e 1937.

Fonte: Ministério da Marinha, 1929, p. 38-41; 1930, p. 38-41; 1931, p. 40-41; 1932, p. 40-41; 1933, p. 40-43; 1934, p. 40-43; 1936, p. 40-41; 1937, p. 40-41; 1939, p. 40-43; 1939, p. 40-43.

Nota: Nos gráficos anteriores só foram apresentados os anos para os quais existem dados. Os dados de base estão disponíveis no Apêndice I.12.

Na pesca de águas marítimas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa eram utilizados diversos aparelhos de redes, mas eram os aparelhos de anzol que abundavam. Como se observa no primeiro gráfico a seguir, que ilustra a evolução dos aparelhos de redes, algumas artes utilizadas há décadas, como as sacadas e as tarrafas, começaram a perder relevância a partir de 1920, altura em que os arrastões a vapor e os cercos (utilizavam o processo do cerco americano), se impuseram pelo maior lucro que produziam, e ganharam importante cota de mercado. De forma diametralmente oposta, o segundo gráfico a seguir reflete a supremacia dos aparelhos de anzol, ainda que também prognostique um fim análogo ao dos aparelhos de redes.

Com pormenor, a partir de 1920, inclusive, e até 1937, não existe registo de estarem ativos e a laborar aparelhos de rede – sacadas. Sendo verdadeiro, este declínio é assustador. No entanto, não podemos descartar uma potencial situação de erro estatístico, uma vez que em 1919 ainda estavam registadas e a laborar 14 sacadas, e, ainda que seja notável o decréscimo de ano para ano que vinham a ter estas redes (em 1918 estavam ativas e a laborar 41 destas redes, e em 1919 esse número baixou para 14), não se afigura concetível o sua desativação em absoluto de um ano para o outro, até considerando o histórico de incumprimento da legislação pelos marítimos do estuário do Tejo (Ministério da Marinha, 1920, p. 182-183; 1921a, p. 196-197). A tarrafa, a antiquíssima rede circular, tem um declínio assustador: de 30 redes em 1915, passou para 23 em 1916, para 17 em 1917, 15 em 1918, e 2 em 1919, e a partir de 1923 não existe registo oficial de qualquer rede, ainda que se saiba que continuou a ser utilizada de forma informal até à década de 1980, inclusive pelos pescadores profissionais (ex. Alhandra).



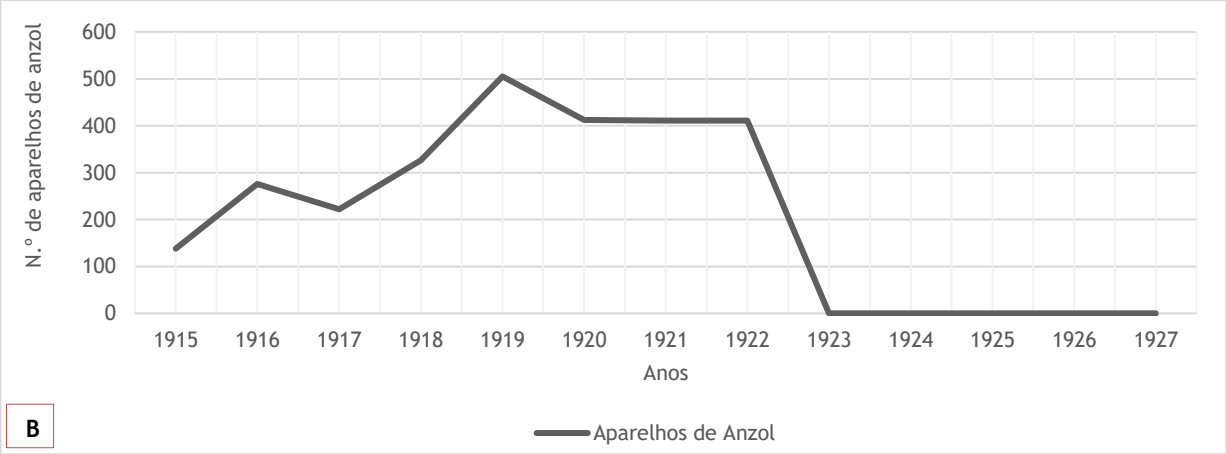


GRÁFICO 25 | Número de aparelhos de redes e de aparelhos de anzol ativos nas águas marítimas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, por tipo e por anos, entre 1915 e 1927.

Fontes: Ministério da Marinha, 1917, p. 168-169; 1918, p. 176-177; 1919, p. 168-169; 1920, p. 182-183; 1921a, p. 196-197; 1922, p. 190-191; 1923, p. 198-199; 1925a, p. 178-179; 1925b, p. 180-181; 1926, p. 180-181; 1927a, p. 182-183; 1927b, p. 174-175; 1927c, p. 298-299.

Notas: Nos cercos (embarcações que adotavam o processo de cerco americano) estão incluídas as embarcações que aqui operavam mesmo que aqui não estivessem matriculadas. Por exemplo, o cerco "São Brás" em 1919 atuava nas águas marítimas na Capitania do Porto de Lisboa, mas estava matriculado no Porto de Faro. No Apêndice I.13., quadros 1 e 2, constam os dados de base referentes aos aparelhos de rede e de anzóis ativos e em utilização entre 1915 e 1927.

Para além das artes referidas no gráfico anterior, há ainda a referir as rascas, aparelhos (redes de emalhar) de que há registo de estarem em número de 30 em laboração no ano de 1916, sendo que a partir deste ano não mais é referida a existência de pescarias com estas redes nas águas marítimas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa. O mesmo vale para as traineiras, de que há registo ativas e em laboração duas em 1918 e uma em 1920, e para as parelhas[648], de que há registo ativa e em laboração uma em 1920 (Ministério da Marinha, 1918, p. 176-177; 1920, p. 182-183; 1922, p. 190-191).

Não obstante os ventos de mudança que sopravam de várias direções, a verdade é que entre 1928 e 1937 o número de aparelhos de pesca dos vários tipos, quer de redes quer de anzóis, teve um aumento marginal. Do ponto de vista estrutural, só dois tipos de aparelhos de rede tinham significado nesta geografia, e constam do gráfico seguinte: os cercos (americanos) e os arrastos (a reboque de embarcações a vapor).

Ademais, era em apoio a embarcações que laboravam com estas artes que se ocupava o grosso das embarcações de condução de peixe, tanto de motor mecânico como de propulsão a vela e remos. Dos poucos dados de que dispomos das embarcações afetas à condução do peixe, é possível verificar que eram mais numerosas as embarcações de propulsão a vela e remos do que as embarcações de motor mecânico. Ora observe-se: entre os anos de 1932 e 1935, inclusive, registaram-se, respetivamente, 14, 13, 14 e 17 embarcações de propulsão mecânica, enquanto para o mesmo período se registaram, respetivamente, 59, 61, 40 e 41 embarcações de propulsão a vela e remos (Ministério da Marinha, 1933, p. 322-323; 1934, p. 328-329; 1936, p. 332-333; 1937, p. 334-335).

Os dados estatísticos das pescas também referem que em 1931 laboravam nas águas marítimas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa oito embarcações de propulsão mecânica com a "mércia", certo aparelho de pesca para efeitos de colher pescarias (Ministério da Marinha, 1932, p. 316-317). [649]

[648] Formavam uma parelha o(s) aparelho(s) de arrasto rebocado por dois vapores (Decreto n.º 17:961 de 13 de fevereiro de 1930, p. 297). Ou seja, enquanto aparelho de pesca, refere-se ao número de redes de pesca utilizadas no sistema de parelha.

[649] A "mércia" (do latim merce-«mercadoria»+-ia), termo utilizado em Lisboa, servia à "Condução do Peixe" (Ministério da Marinha, 1932, p. 316-317). Seria um equipamento para o transporte de pescado e para o negócio do pescado, mas que não sendo uma embarcação tradicional foi classificado como aparelho de pesca.

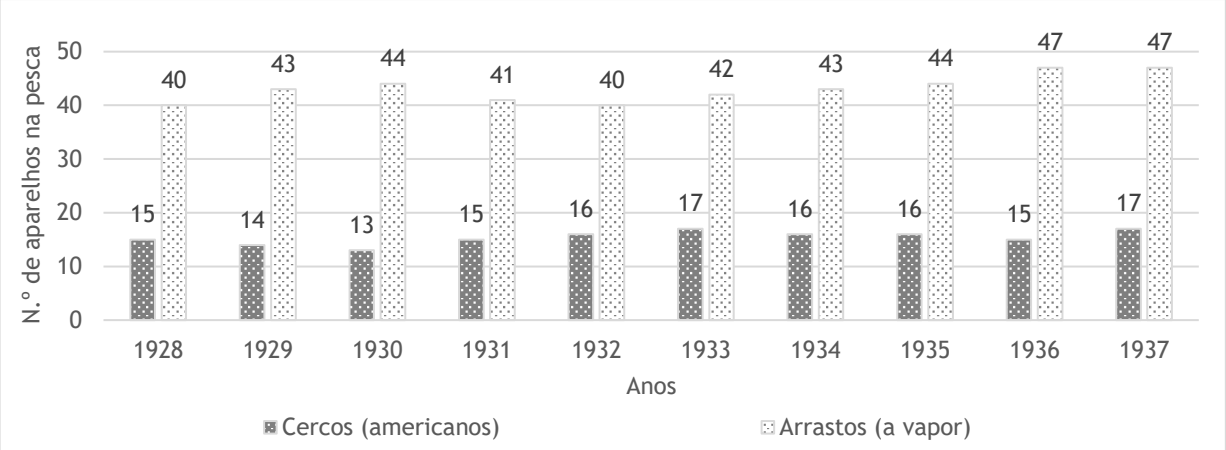


GRÁFICO 26| Número de cercos americanos e arrastos a vapor (aparelhos de redes) ativos e em funcionamento nas águas marítimas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, por anos, entre 1928 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 288-289; 1930, p. 296-297; 1931, p. 306-307; 1932, p. 316-317; 1933, p. 322-323; 1934, p. 328-329; 1936, p. 332-333; 1937, p. 334-335; Ministério da Marinha, 1939, p. 273-275, 278.

Notas: A publicação "estatísticas da pesca" referente aos anos de 1936 e 1937 (Ministério da Marinha, 1939) apresenta dados comparativos para o período entre 1933 e 1937, para as artes de arrasto a reboque de embarcação a vapor, arrasto sistema alemão, cerco americano e traineiras, que não são coincidentes com os que já tinham sido publicados nos anos anteriores, entre 1933 e 1935. Uma vez que este volume tem inúmeras alterações metodológicas face aos anos precedentes (ex. só foca as artes de pesca principais, de águas marítimas), optamos por manter os dados publicados primeiramente nos volumes anuais. No Apêndice I.13., quadros 3 e 4, constam os dados de base completos referentes a todos os aparelhos de rede e de anzol ativos e em utilização entre 1928 e 1937 nas águas marítimas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa.

Colocamos num segundo grupo os restantes aparelhos de redes e de anzol, ativos e em funcionamento, sabendo de antemão que não estavam todos ao mesmo nível, a saber: redes de cercar para bordo, traineiras, arrastos sistema alemão[650], e pesca costeira de arrastos e de aparelhos de anzol (Cf. Apêndice I.13.).

A última referência à utilização de redes de cercar para bordo surge no ano de 1935, altura em que estavam em funcionamento dois destes aparelhos (Ministério da Marinha, 1937, p. 334-335). Nas contas das traineiras, arte que se caracteriza pela impermanência, há a registar a reativação de dois aparelhos no ano de 1928, um dos quais permaneceu em funcionamento no biénio 1929/30; voltaram à inatividade, e no ano de 1936 foram novamente a ser reativados dois aparelhos, tendo um destes aparelhos em funcionamento transitado para o ano de 1937 (Ministério da Marinha, 1929, p. 288-289; 1930, p. 296-297; 1931, p. 306-307;1939, p. 285).

Os arrastos de sistema alemão começam a praticar oficialmente a faina em 1930, ano em que se registam ativos e em funcionamento três destes aparelhos. Note-se que só neste ano é que foi fixada, e de forma ainda provisória, a taxa fixa anual (vulgo licença) para esta pesca, inicialmente de 400$00 (Decreto n.º 17:962 de 13 de fevereiro de 1930, p. 297). Em 1932, o número destes aparelhos ativos e em funcionamento passou a cinco, tendo posteriormente decrescido até 1937, ano em que só estavam ativos dois (Ministério da Marinha, 1933, p. 322-323; 1939, p. 265, 270-271).

Em 1933, existiam 74 embarcações afetas à condução de peixe nas águas marítimas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, das quais 13 de motor mecânico e 61 a vela ou remos. O maior número de embarcações utilizava arrastos a vapor, num total de 42 unidades de motor mecânico, com uma tonelagem total de 12.603,01, e dedicavam-se preferencialmente à captura de pescadas. A seguir vinham 17 embarcações de motor mecânico, com 1.147,51 de tonelagem, que utilizavam 17 cercos americanos, um aparelho por embarcação, e que andavam à captura da sardinha. Para a pesca costeira existiam cinco aparelhos de arrasto, que eram empregues em 5 embarcações de motor mecânico, e um aparelho de anzol, que também era empregue por uma embarcação de motor mecânico. Nos arrastos de sistema alemão andavam 4 embarcações a vela e remos, com 53,35 de tonelagem, e cada embarcação possuía um aparelho, sendo que eram muito ecléticas nas espécies a que se destinavam, capturavam muito e de quase todas as espécies. As embarcações que utilizavam o sistema alemão de arrasto integravam o grupo de embarcações menos representativo a atuar nas águas sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, sendo o mais

[650] Tal como as parelhas, ou as traineiras, também neste caso estávamos perante embarcações que utilizavam redes de arrasto conhecidas pelo nome de "sistema alemão" (Decreto n.º 17:962 de 13 de fevereiro de 1930, p. 297). Ou seja, o número de aparelhos de arrasto do sistema alemão corresponde ao número de embarcações que utilizavam o aparelho.

representativo o de propulsão mecânica, direcionado às capturas em águas marítimas (Ministério da Marinha, 1934, p. 328-329).

Na pesca costeira eram utilizados outros dois aparelhos, a saber: aparelhos de anzol e de arrasto (refere-se à arte da xávega, técnica tradicional de pesca costeira de arrasto por cerco, e outras análogas). No caso das redes da pesca costeira de arrasto, os dados referentes ao biénio 1933/34 mostram o funcionamento ininterrupto de cinco destes aparelhos, valor que duplicaria no ano seguinte, sendo este o último ano para o qual existe informação estatística. No caso dos aparelhos de anzol, também conhecidos como palangre ou espinel (também conhecidos como espinhel e espinéis), temos a mesma tendência. No biénio 1933/34 existia apenas um aparelho ativo e em funcionamento, mas no ano a seguir passou-se a dois, sendo também este o último ano para o qual existe informação estatística (Ministério da Marinha, 1934, p. 328-329; 1936, p. 332-333; 1937, p. 334-335).

III.1.14.3.4. Pescarias de águas salobras – aparelhos de pesca, espécies capturadas e valores de comercialização.

Analisar as pescas de águas salobras é fundamental para entender a ambiência das pescarias artesanais de intensa prática pelos pescadores do Tejo, tanto mais que estas são as primeiras pescarias para as quais existem dados estatísticos das unidades capturadas por espécie (entre 1915 e 1927), o que permite fazer comparações indicativas do esforço de pesca entre o passado e o presente. A exceção são as "outras espécies" de águas salobras, rúbrica para o qual só temos o valor global de venda no mercado de Lisboa, nos mesmos moldes que acontecia com as restantes pescarias. Ainda assim, são dados fundamentais, porque nas restantes pescarias só dispomos de dados das unidades capturadas após o ano de 1928.

Da leitura dos dados verifica-se, primeiramente, que no espaço de jurisdição marítima da Capitania do Porto de Lisboa as pescarias de águas salobras são bastante menos expressivas do que as pescarias de águas marítimas, radicando a principal faina nos sáveis, savelhas e lampreias, sendo basto o conjunto de espécies menos relevantes e classificadas como "outras espécies".

Uma outra observação que ressalta destes dados, e que não podemos deixar de enunciar, é que o aumento de capturas não significa, linearmente, aumento do valor de venda. Ou seja, não é por os pescadores capturarem mais que vão receber proporcionalmente mais. Hodiernamente, este é um dado comprovado, o que impressiona é verificarmos que o mesmo fenómeno já acontecia no século anterior, numa altura em que: (i) era muito inferior o volume de capturas; (ii) a procura superava a oferta. Refira-se, no entanto, que ainda hoje este princípio não foi interiorizado por alguns marítimos.

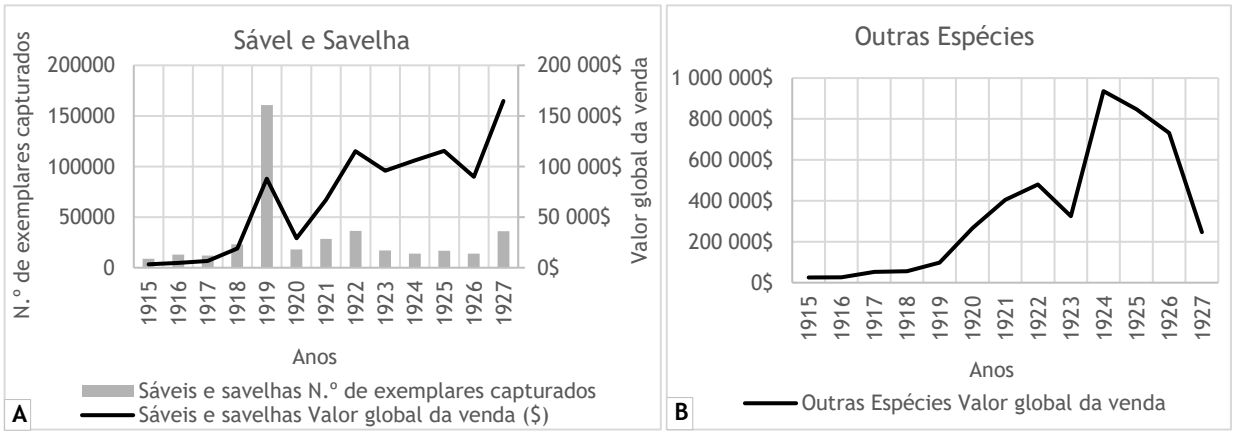


GRÁFICO 27| Número de peixes de água salobra capturados no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, e respetivo valor global de comercialização, por anos, entre 1915 e 1927.

Fonte: Ministério da Marinha, 1917, p. 12-13; 1918, p. 19; 1919, p. 13; 1920, p. 12; 1921a, p. 12; 1922, p. 12; 1923, p. 12; 1925a, p. 12; 1925b, p. 12; 1926, p. 12; 1927a, p. 12; 1927b, p. 13; 1927c, p. 46-47.

Nota. No Apêndice I.14. consta a tabela A que apresenta os valores de base em "Escudos", e a tabela B que apresenta os valores convertidos para euros para efeitos de comparação. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

As principais espécies alvo são o sável (*Alosa alosa*) e a savelha (*Alosa fallax*), espécies da Ordem Clupeiformes e da Família Clupeidae, que começamos por analisar. O gráfico anterior sugere um aumento gradual no cômputo geral do volume de capturas destas espécies, ainda que com muitas oscilações. Se não considerarmos os valores referentes ao ano de 1919, por receio de erro estatístico, apuramos que em média eram capturados 20 mil indivíduos/ano, que eram comercializados em média por cerca de 68:078$00 (cerca de 126 mil euros), tendo no ano de 1927 sido capturados 36.125 indivíduos que foram comercializadas por 164:738$00 (equivalente a 153.109,16€) (Cf. Apêndice I.14). Não é possível saber a percentagem exata de capturas para cada uma das espécies, mas sabemos que o sável, por ter a "carne era mais saborosa", era mais valorizado comercialmente (Baldaque da Silva, 1891, p. 51). Os dados posteriores a 1928, que apresentam as capturas das duas espécies individualizadas, corroboram desta ideia. Não obstante, ainda que a savelha não fosse tão valorizada, era "mais alvo preferencial de pesca" do que hoje acontece[651], que é uma espécie de captura acessória (é aproveitada quando vem nas redes lançadas não para si, mas para o sável).

[651] Algumas vezes acontecia de a savelha ser confundida com o sável. Como refere Baldaque da Silva (1891, p. 51), "os pescadores dão o nome de *savelhas* e *savelhinhas* á creação miúda do sável."

Era pertinente comparar o quanto se pesca hoje destas espécies com os quantitativos da pesca do século passado. Ou seja, o antes e o depois da revolução tecnológica da indústria pesqueira. No entanto, os únicos dados estatísticos disponíveis estão expressos em unidades diferentes, e dizerem respeito a agrupamentos de portos não coincidentes, o que torna esse um exercício difícil. Mas podemos tecer alguns comentários, pois a evidência é clara de que os quantitativos capturados reduziram abruptamente. Mesmo considerando que cada individuo capturado teria um quilograma, que seria claramente subestimado[652], e o multiplicássemos pelos 20 mil indivíduos da média das capturas anuais, chegávamos a uma média anual de capturas de 20 toneladas (e não se conta com as capturas do ano de 1919, nem com as capturas entregues nos portos das Delegações Marítimas do Barreiro e da Trafaria). Ora, se compararmos esse valor com os registados nas "estatísticas da pesca" deste século, verificamos que as capturas de sável e savelha são hoje muito, mas mesmo muito, menores. Em toda a região de Lisboa, em 2011, foram capturadas 0,6 ton de sável e 0,2 ton de savelha (DGRM, 2012, p. 34), e em 2015, 0,4 ton e 0,1 ton, respetivamente (DGRM, 2016, p. 34). E, como já referimos, estatisticamente a região de Lisboa agrupa dados de vários portos que não fazem parte do estuário do Tejo, pelo que este valor, apesar de pequeno, estará muito subestimado. Talvez por isso a *Alosa fallax* seja hoje uma espécie vulnerável, e a *Alosa alosa* uma espécie em perigo, na última versão do Livro Vermelho dos Vertebrados de Portugal (Cabral *et al.*, 2005, p. 69-72).

Sobre as lampreias, importa referir que nas nossas bacias hidrográficas estão hoje identificadas seis espécies de lampreias (Mateus *et al.*, 2013), mas as principais e mais conhecidas são a Lampreia-do-mar (*Petromyzon marinus*), tida como uma verdadeira iguaria, e a Lampreia-de-rio (*Lampetra fluviatilis*), muitas vezes confundida com a Lampreia-de-riacho (*Lampetra planeri*) (poderá ser uma evolução da espécie anterior), com menor interesse gastronómico. Estes ciclóstomos, migradores anádromos, que pertencem à Ordem Petromyzoniformes e à Família Petromyzoniidae, já se capturavam no tempo Romano, e sempre foram comercialmente valorizados em Lisboa, pelas "qualidades de sabor e aroma da sua carne" (Baldaque da Silva, 1891, p. 53).

Sobre os quantitativos de pesca de lampreias, e sobre os valores de comercialização, os dados estatísticos deste período são dúbios, e não diferenciam as várias espécies, mas é provável que sejam maioritariamente referentes a lampreia-do-mar. As espécies de lampreias de rio, devido a serem mais pequenas, não lhes era dirigida a pesca, e só ocasionalmente eram alvo de pesca acessória (a lampreia do rio é a marinha quando migra). Como se observa a seguir, em 1917 foram comercializados 40 indivíduos pelo valor de 11$00, e em 1924 foram comercializados 33 indivíduos pelo 650$00 (a que corresponderia 131,88€ e 700,90€, respetivamente, valores convertidos em referência ao ano de 2015). Uma discrepância não justificada. Em 1923 e em 1925 foram comercializadas lampreias no montante de 1:951$00 e 400$00, respetivamente, que corresponderia 2.499,16€ e 371,76€, respetivamente, por referência ao ano de 2015, mas não se conhece o número de indivíduos vendidos (Cf. Apêndice I.14.). Não obstante os dados pouco credíveis, hoje sabemos que a *Lampetra fluviatilis* está classificada como criticamente em perigo de extinção, sendo a sua maior população a do troço inferior do rio Tejo e do seu afluente, o Sorraia, e a *Petromyzon marinus* está classificada como uma espécie vulnerável (Cabral *et al.*, 2005, p. 63-66).

O Salmão-do-Atlântico (*Salmo salar*), que nesta altura começava a entrar nos rios portugueses entre março e abril para efetuar a postura, era comercialmente a espécie mais valorizada dentre o conjunto dos peixes migradores anádromos. Aparecia com maior frequência nos rios do Norte, especialmente no rio Minho e no rio Lima, onde se acredita que terá desaparecido na década de 90 do século XX, devido à edificação do açude de Ponte de Lima[653]. No espaço de jurisdição marítima da Capitania do Porto de Lisboa também aparecem registos de comercialização de salmão, de forma residual. Apesar de possível, parece-nos pouco provável que os valores de capturas de salmão resultem de capturas na própria área de jurisdição marítima da Capitania do Porto de Lisboa. Afigura-se como o mais lógico que estes indivíduos tenham sido capturados pelos pescadores do Tejo nos rios do Norte de Portugal, em especial no rio Minho, onde só em 1886 pescavam mais 300 pescadores portugueses (Baldaque da Silva, 1891, p. 48-50).

A fazer fé nos dados, que são pouco credíveis, mas são os únicos de que dispomos, no ano de 1924 foram comercializados 13 salmões por 3:830$00, o que corresponderia a 4.129,89€, nos valores de 2015 (conversão considerando a desvalorização da moeda). Um valor que é muito elevado, quase 345€ por salmão. No ano anterior terão sido vendidos 200$00 de salmão, que corresponderia a

[652] Sabemos que o sável é um peixe de tamanho regular, que tinha no máximo 60 cm de comprimento e pesava até 4,5 Kg (Baldaque da Silva, 1891, p. 50), e a savelha podia chegar aos 55 cm e aos 2Kg de peso.

[653] Hoje esta espécie está praticamente restrita ao rio Minho, que tem boas características salmonícolas, e a sua população, em permanente declínio, está classificada como criticamente em perigo de extinção (Cabral *et al.*, 2005, p. 103-104).

256,19€, nos valores de 2015 (Cf. Apêndice I.14.). O que levanta muitas dúvidas sobre o realismo da informação estatística.

As restantes espécies capturadas nas águas salobras da Capitania do Porto de Lisboa, entre 1915 e 1927, foram agrupadas numa rúbrica intitulada "outras espécies" e só foi apresentado o valor de comercialização. Deste universo de espécies não especificado fazem parte, por exemplo, as enguias-europeias (*Anguilla anguilla*), uma espécie migradora catádroma que nasce no Mar dos Sargaços e ainda numa fase larvar - os chamados leptocéfalos - faz uma longa viagem até à nossa zona costeira, durante aproximadamente três anos, e entra e sobe os rios de regime lótico, como é o caso do Tejo, onde também é designada de eiró.[654] Em 1918 foi observada pelo naturalista Alfonso Gandolfi Hornyold na foz do rio Jamor, na Cruz Quebrada, e depois foi observada na ribeira de Cascais próximo da aldeia de Alvide (Jornal do Pescador, Ano XII, n.º 141, 1950, p. 36). Não obstante a irregularidade de capturas no agrupamento "outras espécies", existe um padrão bem vincado de aumento do valor global de venda, que decresce abruptamente no ano de 1927, devido aos problemas económico-financeiros e políticos de que já demos conta.

Entre 1927 e 1930, por carência de dados estatísticos, não nos é possível caracterizar a situação das pescarias de águas salobras no estuário do Tejo. A partir desse momento, e até ao ano de 1937, os dados existentes da pesca de águas salobras remetem para uma clara predominância da captura de sáveis, em detrimento de savelhas e lampreias, sendo volumoso o grupo das espécies acessórias, como se observa nos gráficos seguintes, informação que pode ser complementada com os dados constantes do Apêndice I.14 (tabelas C e D). Os dados também remetem para o declínio acentuado do volume de capturas e, consequentemente, da rentabilidade desta pescaria.

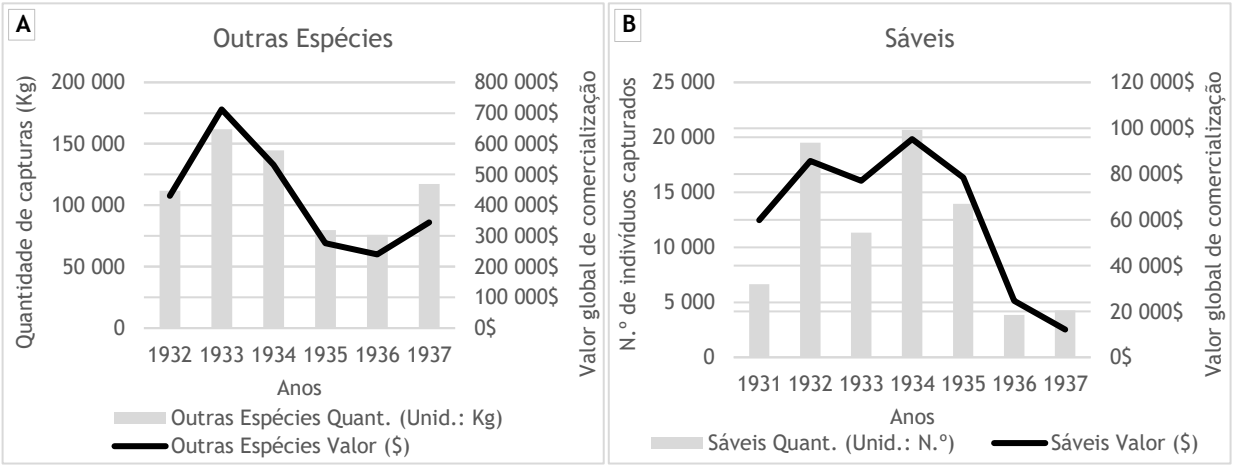


GRÁFICO 28 | Número de peixes de água salobra capturados no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, e respetivo valor global de comercialização, por anos, entre 1928 e 1937.

Fonte: Ministério da Marinha, 1932, p. 42-43; 1933, p. 42-43; 1934, p. 42-43; 1936, p. 40-41; 1937, p. 42-43; 1939, p. 42-43; 1939, p. 42-43.

Nota. Moeda: Escudos. Só foram apresentados os anos para os quais havia dados. No Apêndice I.14. constam os dados de "Sáveis" e "Lampreias" (tabela C) e de "Savelhas" e "Outras Espécies" (tabela D), entre 1928 e 1937, quanto a capturas e ao produto da venda em escudos, com a respetiva conversão para euros para efeitos de comparação, realizada conforme a metodologia que consta do Apêndice I.

Das lampreias só há registo de 63 indivíduos capturados no ano de 1937, que foram comercializados por 555$00 (equivalente a 500,93€) (Ministério da Marinha, 1939, p. 42-43). Das savelhas, há registo de 9.195 indivíduos capturados no ano de 1932, e 10.000 indivíduos capturados no ano de 1933, comercializados por 10:010$00 e por 5:000$00, respetivamente (equivalente a 9 303,40€ e 4 647,05€, respetivamente). Estes dados realçam, uma vez mais, a inconsistência dos dados

[654] As enguias chegam ao estuário tagano pequenas e transparentes (vê-se o seu coração), e apressam-se a subir o rio onde vão permanecer em crescimento por vários anos. Depois voltam a fazer o percurso de regresso ao estuário, e daí ao Mar dos Sargaços**, onde acasalam, desovam e morrem. Esta espécie tem facilidade de transpor os obstáculos, incluindo cascatas, pelo que facilmente sobe os afluentes principais e secundários do Tejo. Era tão abundante que era capturada e introduzida em poços particulares de água doce, como terá acontecido no sítio do Beato na margem direita do Tejo, num terreno ao lado do "Estaleiro Bravo", propriedade de um culto comerciante e tradutor, Sr. João Maria Bravo (Jornal do Pescador, Ano XII, n.º 141, 1950, p. 36).

** Mar dos Sargaços, conhecido pelos navegadores portugueses desde o século XV, é uma extensa zona marinha a noroeste do Oceano Atlântico, a norte do Caribe, que está delimitada por quatro correntes marítimas: do Golfo, do Atlântico Norte, das Canárias e a Norte Equatorial, que se situa entre os 20ºN e 35ºN de latitude e os 30ºW e 70ºW de longitude.

estatísticos oficiais, uma vez que não existe justificação plausível para a desvalorização em mais de 50% do valor comercial das savelhas de um ano para o outro.

Em termos gerais podemos afirmar que a pesca do sável e a pesca da savelha ocorre geralmente entre novembro e junho, sendo que o pico de capturas ocorre entre fevereiro e abril. Não obstante o foco nas espécies migradoras anádromas, também é verdade que nas pescas de águas salobras existe um grande conjunto de espécies a que os pescadores podem recorrer ao longo do ano, conforme vai reduzindo a pescaria das espécies economicamente mais valorizadas.

A redução de capturas de sáveis e savelhas, progressiva em todo o século XX como se verá a seguir, está indexada à redução hodierna das áreas de reprodução e desova, à poluição, à sobrepesca, à utilização de meios de captura ilegais, à sobre-exploração dos recursos hídricos, à extração de materiais inertes, à construção de barragens e açudes, à regularização dos sistemas hídricos, e à destruição da vegetação ripícola e das áreas de drenagem, o que também é válido para as lampreias e para todas as outras espécies de migradores. A ação humana deteriorou o ecossistema, e levou à redução progressiva destas espécies. Já Baldaque da Silva associava às obras hidráulicas, nas barras e nos portos, a menor frequência de salmão nos rios (Baldaque da Silva, 1891, p. 49-50).

Em jeito de retrospetiva, conclui-se que a pesca em águas marítimas, à exceção da pesca da corvina, da sardinha e de alguns mariscos, apresenta maior regularidade e volume de venda do que a pesca em águas salobras, bastante mais focada em espécies migradoras anádromas, para consumo local e venda regional, de que são exemplo a Lampreia-marinha (*Petromyzon marinus*), o Sável (*Alosa alosa*) e a Savelha (*Alosa fallax*). Ora veja-se os períodos de maiores vendas e respetivas espécies com referência ao ano de 1917 (Ministério da Marinha, 1919, p. 44-47), sabendo dos riscos que corremos se inferirmos diretamente que mais vendas significam mais capturas. Notar que muitas das espécies marinhas referidas também eram capturadas dentro do estuário.

Os instrumentos de pesca para as águas salobras são muitos e muito variados, característica principal da polivalência funcional da pesca artesanal. No entanto, como se observa nos dois gráficos seguintes de áreas empilhadas, evidenciam-se os aparelhos de anzol, na mesma linha do que acontecia nesta altura nas pescarias de águas marítimas.

À exceção das artes de pesca direcionadas a espécies migratórias e utilizadas em simultâneo nos vários locais de pesca, como acontecia com a pesca da corvina, as restantes artes de pesca tinham épocas próprias de utilização, que variavam em função das espécies alvo e da zona de pesca.

No conjunto dos aparelhos de redes utilizados entre 1915 e 1927, as branqueiras eram as mais utilizadas, seguindo-se as solheiras, as savaras, os tresmalhos, os camaroeiros, os arrastos, as sabogagens e as rascas. Os restantes aparelhos de redes eram menos utilizados, ainda que desses alguns desses tivessem uma utilização mais intensa, como os chinchorros e os botirões. Os chinchorros eram uma das artes que mais embarcações empregava na pesca de águas salobras, e o número de botirões viria a aumentar exponencialmente entre 1933 e 1935, acompanhando a evolução do número de galrichos, empregues na pesca das enguias (Cf. Apêndice I.15.). O número de armadilhas (covos), num total de dez que aparecem em utilização nas estatísticas do ano de 1918, viria a crescer exponencialmente atingindo com regularidade o patamar das 90 unidades ativas por ano na década de 30.

As redes de linguado deixam de ser utilizadas em 1915, ano em que ainda estava uma unidade em utilização, e as bargueiras em 1916, ano em que ainda estavam duas unidades em utilização. O mesmo sucede com as redes de tainha, cujo último registo é de 24 unidades em 1915. As redes de muralha, as redes de pendão e as redes de fole, de que existe registo de onze unidades ativas no ano de 1916, praticamente desaparecem após 1917 (Ministério da Marinha, 1917, p. 172-173; 1918, p. 182-183; 1919, p. 174-175). Em 1917 estavam ativas quatro redes corvineiras, número que aumentou para nove unidades em 1922, deixando depois de haver registo deste tipo de arte em funcionamento nas águas salobras do estuário do rio Tejo.

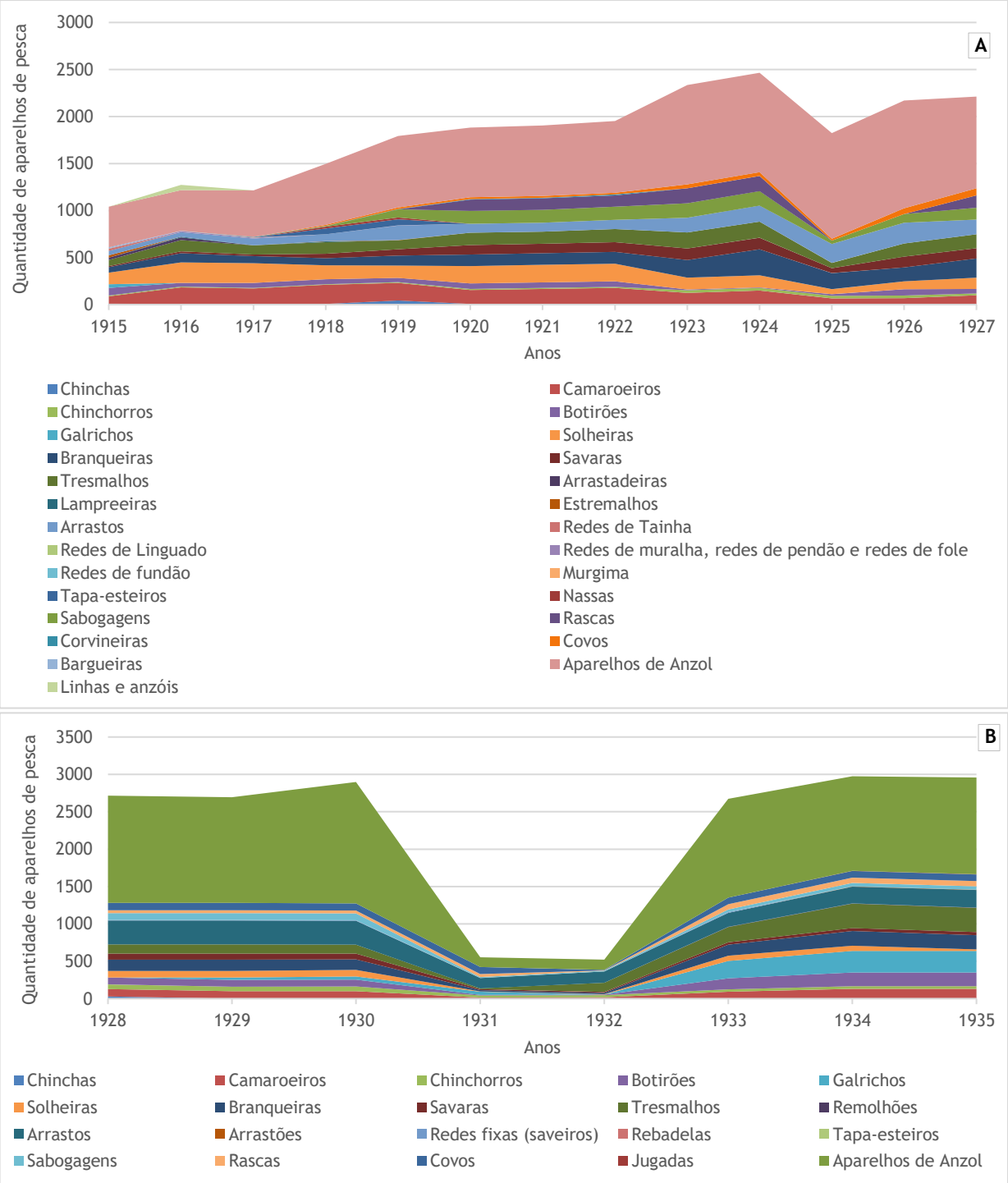


GRÁFICO 29 | Evolução dos aparelhos de redes e de anzol e armadilhas, nas águas salobras sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, por tipo e por anos, entre 1915 e 1935.

Fontes: Ministério da Marinha, 1917, p. 172-173; 1918, p. 182-183; 1919, p. 174-175; 1920, p. 186-187; 1921a, p. 200-201; 1922, p. 194-195; 1923, p. 202-203; 1925a, p. 182-183; 1925b, p. 184-185; 1926, p. 184-187; 1927a, p. 186-189; 1927b, p. 178-181; 1927c, p. 302-305; 1929, p. 292-293; 1930, p. 300-301; 1931, p. 310-311; 1932, p. 320-321; 1933, p. 326-327; 1934, p. 332-333; 1936, p. 336-339; 1937, p. 338-339.

Notas: O gráfico de áreas empilhadas apresenta a relação de cada um dos aparelhos de pesca em relação a todos os aparelhos de pesca ao longo do tempo, mostrando a magnitude da mudança ao longo dos anos. Os dados de base, pela sua quantidade, constam no Apêndice I.15.

A chincha, rede que começou a evidenciar a sua capacidade predatória ainda no século XV, como anteriormente demos conta, deixa de aparecer nas "estatísticas da pesca" a partir de 1929, sendo que no ano anterior estavam registadas e ativas 30 destas redes (Ministério da Marinha, 1929, p. 292-293). Entre 1915 e 1927, em média, estiveram ativas por ano cerca de nove redes.

As redes lampreeiras, direcionadas à lampreia, só há registo de terem sido utilizadas até 1918, ano em que estavam ativas nove destas redes (Ministério da Marinha, 1920, p. 186-187). As redes de estremalho, constituídas por um só pano, estavam em utilização 26 unidades em 1915, mas posteriormente só há registo de uma destas redes em funcionamento, nos anos de 1918 e 1919. Em situação diametralmente oposta estavam os tresmalhos, cujo número multiplicava de ano para ano, atingindo 172 unidades em 1923, 204 unidades em 1933 e 326 unidades em 1934, como se observa nos gráficos seguintes (Ministério da Marinha, 1925b, p. 184-185; 1934, p. 332-333; 1936, p. 336-339).

As redes de fundão, as murgimas, as arrastadeiras, as nassas, e os tapa-esteiros, artes que fazem parte da história e do imaginário dos pescadores estuarinos do Tejo, deixaram de aparecer nas estatísticas oficiais após 1920, com exceção dos tapa-esteiros, porque se registou uma unidade ativa entre 1929 e 1932. As arrastadeiras surgem pela última vez nas estatísticas oficiais em 1916, ano em que ainda estavam ativas 26 destas redes, e as nassas em 1919, ano em que ainda estavam ativas 20 armadilhas. Estas artes, em especial os tapa-esteiros e as arrastadeiras, eram bastante lesivas, pelo que o seu fim não é de lamentar, mas de felicitar.

Em 25 de agosto de 1928, foi publicado o Decreto n.º 15:893 com o objetivo de simplificar o serviço de cobrança do imposto de pescado nas alfândegas do continente da República e ilhas adjacentes. Esta lei determinou que o imposto a cobrar sobre o valor do pescado, anteriormente de 6%, passaria para 8,3% e que, quando o pagamento fosse realizado em espécie, nos termos do n.º 4.º da Portaria de 19 de abril de 1888, se apartasse um peixe por cada doze, alterando o n.º 6.º da mesma Portaria (Decreto n.º 15:893 de 25 de agosto de 1928). Não obstante o aumento inequívoco do imposto sobre o pescado, não parece que daí tenha resultado qualquer consequência ao nível da redução da capacidade produtiva.

Entre 1928 e 1935, mais especialmente após 1933, o número de botirões e de galrichos aumentou de forma exponencial, ao ponto de em 1935 já estarem a laborar 184 botirões e 289 galrichos (Ministério da Marinha, 1937, p. 338-339). O mesmo se verifica em relação aos covos, que iniciaram uma trajetória de crescimento sustentado no início da década de 20, muito intensificada após 1928. As rascas, longe da importância de outros tempos, conseguiram recuperar algum do terreno perdido para outras artes, e entre 1933/35 estiveram ativas 70 destas artes (por ano), como se verifica nos gráficos seguintes.

O número de sabogagens decresceu substancialmente, passando de 91 em 1928 para 45 em 1935, tal como as solheiras, que passaram de 90 para 20, ou com os chinchorros, que passaram de 61 para 35, respetivamente. Dos remolhões só há notícias de existirem três aparelhos ativos por ano, entre 1933/35, e dos saveiros (redes fixas) os registos acabam em 1933, ano em que estavam ativas dez destas artes. Há registo de uma rebadela ativa em 1934, e uma jugada em 1934 e outra em 1935 (Ministério da Marinha, 1934, p. 332-333; 1936, p. 336-339; 1937, p. 338-339).

O número de redes de arrasto (arrastos), que cresceu de forma exponencial ao longo da década de 20 e atingiu as 300 ativas em 1929, decresceu para as 140 em 1931, e recuperou posteriormente, atingindo as 234 em 1935. O número de branqueiras apresenta percurso semelhante, atingindo 277 unidades ativas em 1924, de seguida descreu abruptamente para 151 unidades ativas em 1928 e para 17 unidades ativas em 1932, e depois cresceu novamente para as 196 unidades ativas em 1934. O número de redes camaroeiras variou bastante ao longo do tempo, mas no geral apresenta uma tendência de decréscimo seguida de ligeira recuperação: de 80 em 1915 passou-se para 177 no ano seguinte, e para 205 no ano de 191, e a partir daí foi sempre a decrescer até 1931, ano em que estavam ativas apenas 15 destas redes, tendo recuperado a seguir, atingindo as 131 redes ativas em 1935, como se observa nos gráficos seguintes.

Importa salientar que os trabalhos de trasladação das habitações do pequeno núcleo de pescadores da Cova da Vapor, iniciados na década de 30 do século XX e concluídos nos anos de 1960, não condicionaram em nada a produção pesqueira no estuário do Tejo, nem no canal da desembocadura. Esta foi uma intervenção capital face à intensa desorganização das atividades no espaço[655], cujas consequências eram muito visíveis ao nível da destruição ecológica, da erosão costeira, e, sobretudo, do recuo acentuado da linha de costa; foi a única alternativa possível para salvar as humildes habitações dos pescadores, que estavam a ser levadas pela água.

[655] Destacam-se: construção ilegal, destruição de linhas de água, impermeabilização de solo de elevada qualidade para fins agrícolas, e marginalização de áreas protegidas e de património cultural.

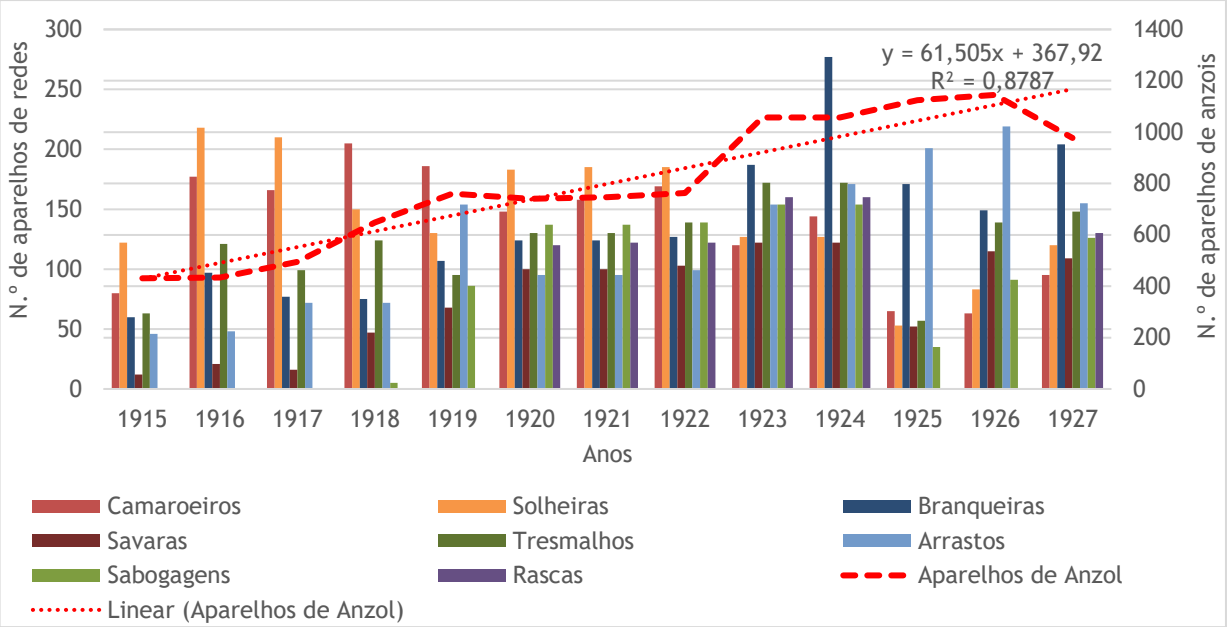


GRÁFICO 30 | Número de aparelhos de redes (camaroeiros, solheiras, branqueiras, savaras, tresmalhos, arrastos, sabogagens e rascas) e aparelhos de anzol, ativos nas águas salobras sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, por anos, entre 1915 e 1927.

Fontes: Ministério da Marinha, 1917, p. 172-173; 1918, p. 182-183; 1919, p. 174-175; 1920, p. 186-187; 1921a, p. 200-201; 1922, p. 194-195; 1923, p. 202-203; 1925a, p. 182-183; 1925b, p. 184-185; 1926, p. 184-187; 1927a, p. 186-189; 1927b, p. 178-181; 1927c, p. 302-305.

Notas: Para equilibrar a discrepância de valores, o eixo Y da esquerda apresenta os valores dos aparelhos de rede e o eixo Y da direita apresenta os valores dos aparelhos de anzol. Foi aplicada uma linha de tendência linear à série "aparelhos de anzol". Os dados de base constam no Apêndice I.15.

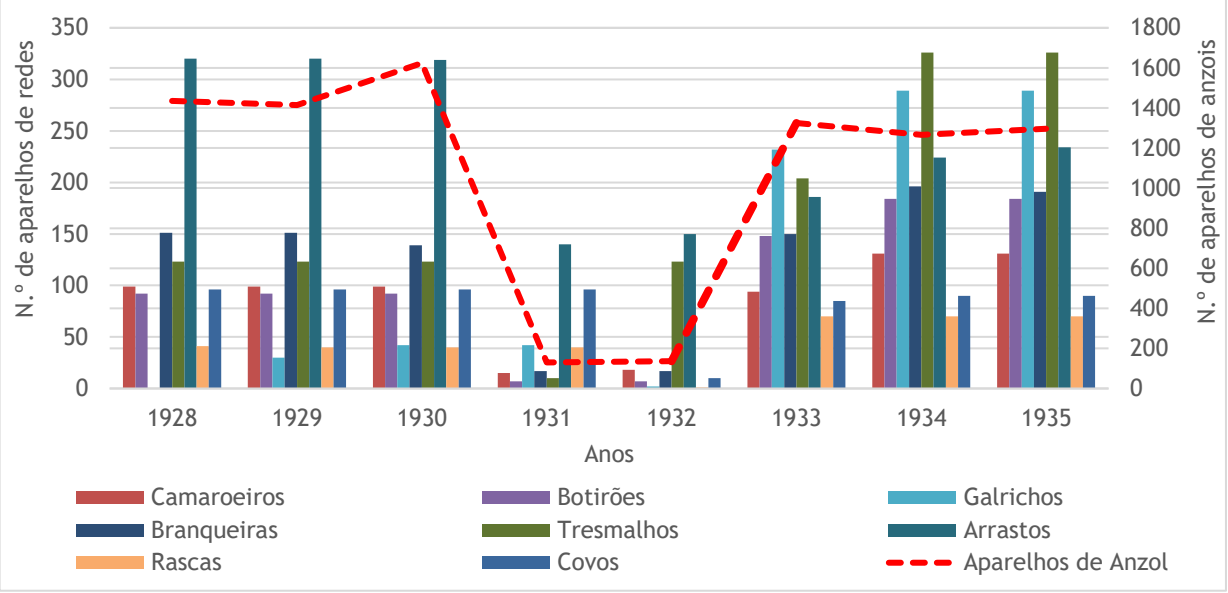


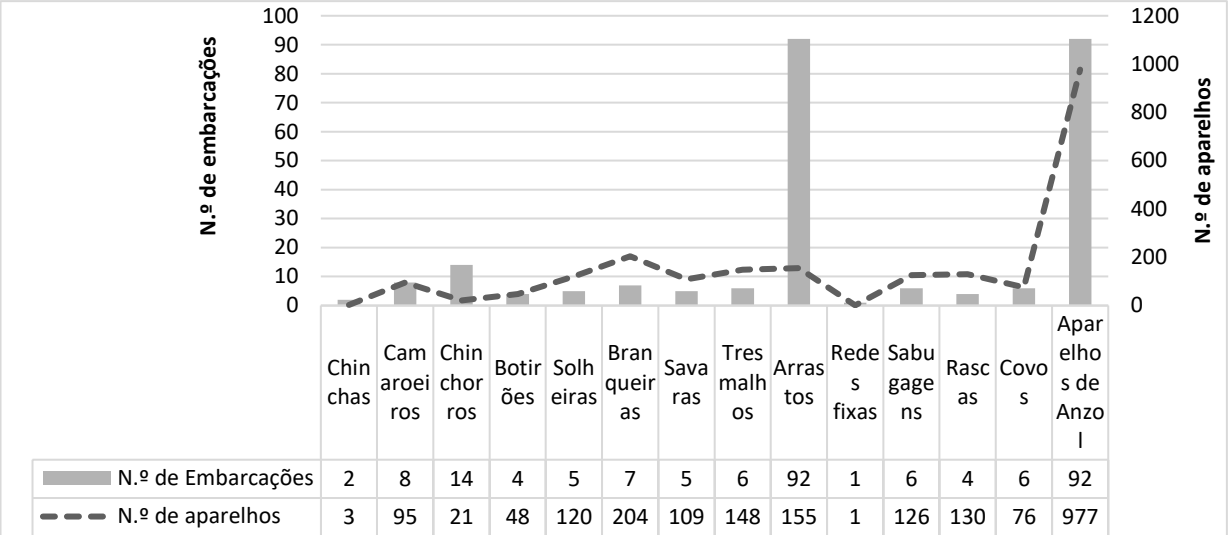
GRÁFICO 31 | Número de aparelhos de redes (camaroeiros, botirões, galrichos, branqueiras, tresmalhos, arrastos e rascas), armadilhas (covos) e aparelhos de anzol ativos nas águas salobras sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, por anos, entre 1928 e 1935.

Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 292-293; 1930, p. 300-301; 1931, p. 310-311; 1932, p. 320-321; 1933, p. 326-327; 1934, p. 332-333; 1936, p. 336-339; 1937, p. 338-339.

Notas: Para equilibrar a discrepância de valores, o eixo Y da esquerda apresenta os valores dos aparelhos de rede e armadilhas e o eixo Y da direita apresenta os valores dos aparelhos de anzol. Foi aplicada uma linha de tendência linear à série "aparelhos de anzol". Os dados de base constam no Apêndice I.15.

Face a tudo quanto procede, salienta-se a principal característica da pesca em águas salobras deste período, é que o grosso das embarcações andava na faina com aparelhos de anzol (para pesca diversa) e com aparelhos de redes de arrasto, dedicadas à captura do camarão e linguado. Como se observa no gráfico seguinte, em 1927 essas duas pescarias empregavam 184 embarcações, e em todas

as restantes pescarias só andavam 68 embarcações. A maior parte das artes empregava menos de 10 embarcações, à exceção dos chinchorros, arrastos e aparelhos de anzol (Ministério da Marinha, 1927c, p. 302-305).



	Chinchas	Camaroeiros	Chinchorros	Botirões	Solheiras	Branqueiras	Savaras	Tresmalhos	Arrastos	Redes fixas	Sabugagens	Rascas	Covos	Aparelhos de Anzol
N.º de Embarcações	2	8	14	4	5	7	5	6	92	1	6	4	6	92
N.º de aparelhos	3	95	21	48	120	204	109	148	155	1	126	130	76	977

GRÁFICO 32 | N.º de embarcações por tipo de aparelho, e n.º total de aparelhos utilizados por cada arte de pesca, nas águas salobras na Capitania do Porto de Lisboa, no ano de 1927.
Fonte: Ministério da Marinha, 1927c, p. 302-305.

Nas águas salobras sob jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, no ano de 1933, entre janeiro e dezembro, andavam na faina 457 embarcações de propulsão a vela ou remos empregando uma enorme diversidade de aparelhos na captura de diversas espécies, ainda que fossem preferenciais os aparelhos de anzol e os galrichos para a faina de espécies diversas, e os arrastões para a faina de camarões e linguados, as branqueiras para a faina de sáveis e fataças, e os botirões para a faina de linguados e fanecas.

Em 1932, foram identificadas sete embarcações sem aparelho a operar nas pescarias de águas salobras, que serviriam de apoio à pesca, e no ano anterior há registo de existirem ativas 22 mércias, que acreditamos serem embarcações que utilizavam um aparelho próprio ao transporte de peixe (Ministério da Marinha, 1932, p. 320-321; 1933, p. 326-327).

Refira-se que todas as embarcações de águas salobras eram de propulsão a vela ou remos, e as artes eram usadas ao longo de todo o ano. As redes de arrasto eram direcionadas sobretudo ao camarão e ao linguado, os botirões aos linguados e às fanecas, as branqueiras aos sáveis e às fataças, as chinchas ao eiró, linguado e camarão, as sabugagens ao sável, tainha e linguado, os camaroeiros ao camarão, as savaras ao linguado e choco, os chinchorros ao linguado e robalos, os tresmalhos à tainha, choco e linguado, as solheiras à tainha e ao choco, as rascas (lagosteiras) à lagosta, e as redes fixas e os covos, bem como os aparelhos de anzol, serviam à captura de espécies diversas (Ministério da Marinha, 1927c, p. 302-305). As rascas também eram utilizadas pelos pescadores do Tejo para a captura santolas, juntamente com as armadilhas de gaiola, e também eram muito utilizadas na zona costeira entre Viana do Castelo e o Douro na captura de raias e lagosta[656].

[656] Existiam embarcações afetas ao comércio que se designavam rascas, com funções semelhantes aos caíques, como refere Francisco Esteves em relação ao porto pesqueiro da Ericeira (Esteves, 2011, p. 2). Ademais, como já referimos, terão sido as antigas embarcações do alto denominadas "rascas", mais utilizadas a norte do Tejo (o mais próximo do Tejo seria na Ericeira), que emprestaram o nome à "rasca" enquanto arte/aparelho de pesca. A "rasca" arte de pesca, era uma rede de emalhar de um só pano, muito semelhante à rede volante e à rede zangarelho, mas de malha maior do que esta última, cuja tralha superior era constituída de cortiças, para manter a rede à superfície, e a inferior de pandulhos (panos cheios com areia grossa, em forma de chouriço) ou pedras, para fazer a redes descer em profundidade ao longo da coluna de água (Baldaque da Silva, 1891, p. 192-193).

III.1.14.4. Delegação Marítima do Barreiro: pescadores, embarcações, artes de pesca, capturas e vendas de espécies de águas marítimas e de águas salobras.

III.1.14.4.1. Embarcações e pescadores.

A Delegação Marítima do Barreiro foi constituída em 1914, no quadro da reorganização dos serviços departamentos marítimos, capitanias dos portos e respetivas delegações marítimas do Continente e arquipélagos dos Açores e Madeira (Lei n.º 211 de 29 de junho de 1914), e entre 1915 e 1937, no seu espaço de jurisdição, laboravam quase exclusivamente embarcações de propulsão a vela e remos, de pequena dimensão, potência e autonomia. Entre 1915/19, o número destas embarcações era baixo, mas estável. Em 1920, dá-se um aumento significativo do número embarcações, trajetória que se manteve ascendente até 1926, sem que a capacidade (ton) tivesse aumentado de forma proporcional. Ou seja, eram utilizadas mais embarcações, mas de menor porte. Entre 1927 e o início do Estado Novo, período em que se refletem os efeitos perniciosos da Grande Depressão, dá-se um decréscimo do número e da tonelagem destas embarcações, com algumas oscilações, como ilustra o gráfico seguinte.

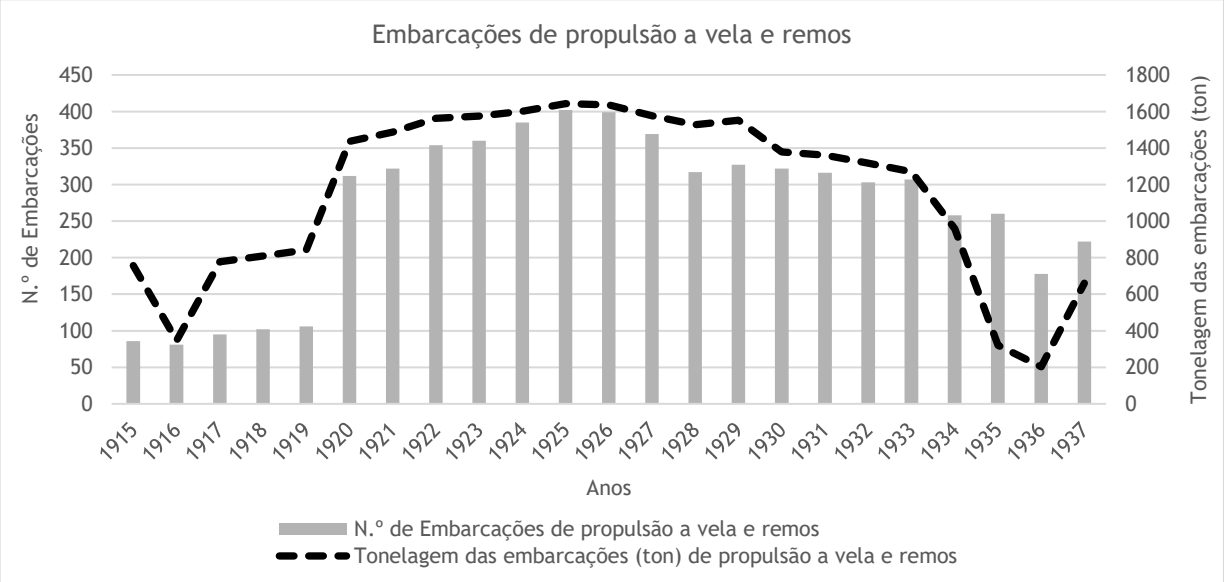


GRÁFICO 33 | Número de embarcações de propulsão a vela ou remos, e respetiva tonelagem, ativas no espaço de jurisdição marítima da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1915 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1917, p. 144; 1918, p. 154; 1919, p. 146; 1920, p. 158; 1921a, p. 172; 1922, p. 165; 1923, p. 173; 1925a, p. 157; 1925b, p. 159; 1926, p. 161; 1927a, p. 163; 1927b, p. 155; 1927c, p. 279; 1929, p. 269; 1930, p. 277; 1931, p. 287; 1932, p. 297; 1933, p. 303; 1934, p. 309; 1936, p. 313; 1937, p. 315; 1939, p. 316; 1939, p. 316.

Notas: O detalhe dos dados das embarcações de propulsão mecânica e das embarcações de propulsão a vela e remos estão disponíveis para consulta do Apêndice I.16.

Neste espaço geográfico, a primeira embarcação de propulsão mecânica só surgiu no ano de 1926, e esteve ativa até 1930. Apesar do aparecimento tardio, esta embarcação tinha 17 ton, note-se, uma capacidade quase cinco vezes superior à registada nas embarcações a vela e remos que aqui laboravam diariamente. Entre 1931/33, não laborou no Barreiro qualquer embarcação motorizada, e no ano seguinte laboraram aqui duas destas embarcações, que conjuntamente demandavam 24 ton. Em 1935, a capacidade da frota de propulsão mecânica passou a ser de 51 ton, por via da entrada em produção de uma terceira embarcação, e assim se manteve até 1937.

Os pescadores do Seixal pela maior proximidade geográfica inscreviam-se preferencialmente nesta Delegação Marítima, e segundo Lima (1997, p. 40) no primeiro quartel do século XX estes pescadores operariam 19 botes tartaranha que "vieram substituir as genuínas muletas pouco versáteis, para as quais implicava a existência de uma tripulação total de cerca de 250 pescadores".

No Barreiro, onde também houve muletas substituídas pelos modernos botes ou batéis, Sousa (1991, p. 9-12) indica que neste período havia o bote "Manuel Joaquim", propriedade de Manuel Joaquim Penim, um dos que foi até mais tarde utilizado na pesca, e depois disso, na década de 1930, ainda andou ao serviço do tráfego local, levando caruma de pinheiro (folhas secas dos pinheiros) para os fornos do pão de Lisboa, e foi restaurado para integrar a Exposição do Mundo Português de 1940, tendo depois desaparecido. Havia ainda o "Bote Leão", propriedade de Pedro Graciano (antes tinha sido também propriedade de Francisco d´Assumpção, em regime de compropriedade, que também utilizava e era conhecido por Francisco Leão, e a denominação da embarcação decorre de ter um leão pintado no casco), que era tripulado por 9 a 13 homens, entre os quais Veludo, Proença, Jacinto, Manuel Rola, Xaledo (?), Manuel Joaquim, José Bexiga, Fegeda (?), mais o arrais, que na maior parte dos anos era João de Pina, e fazia entre 9 e 14 viagens por ano ao Mar da Muleta. E havia ainda o "Bote Grande", muito semelhante ao "Bote Leão", documentado na fotografia ao lado.

Importa notar, uma vez mais, que as velhas muletas do Seixal e do Barreiro desapareceram no início do século XX, substituídas por modernos botes de mar alto que foram usados na pesca até ao primeiro quartel do século XX, também eles substituídos por embarcações mais adequadas. Como refere Baldaque da Silva (1891, p. 136), nos anos de 1885/86 já apenas estava uma muleta antiga em laboração, tripulada por 16 marítimos, e doze botes e bateis modernos tripulados por 144 marítimos.

Entre 1915 e 1921, o valor patrimonial das embarcações de propulsão a vela e remos acompanhou a evolução positiva do número de embarcações. O mesmo aconteceu com o valor patrimonial das alfaias de pesca, o que faz sentido,

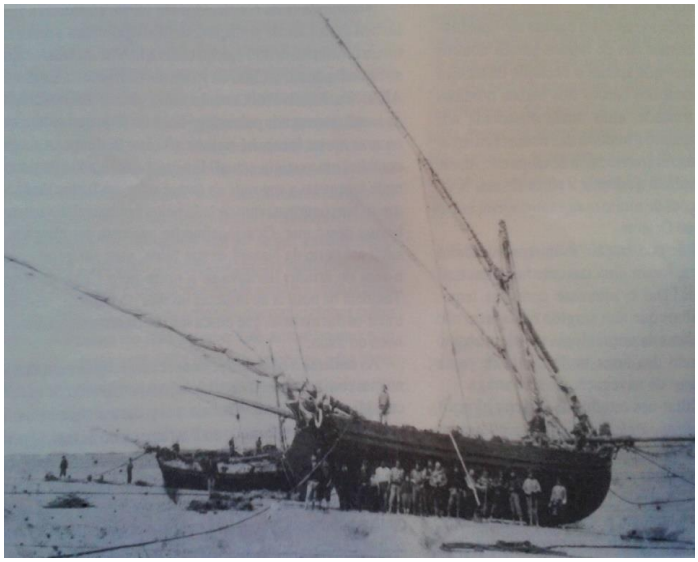


FIGURA 58 | Bote Grande. Barreiro. Operava com rede tartaranha, em 20 de abril de 1908
Fonte: Sousa, 1991, p. 10.

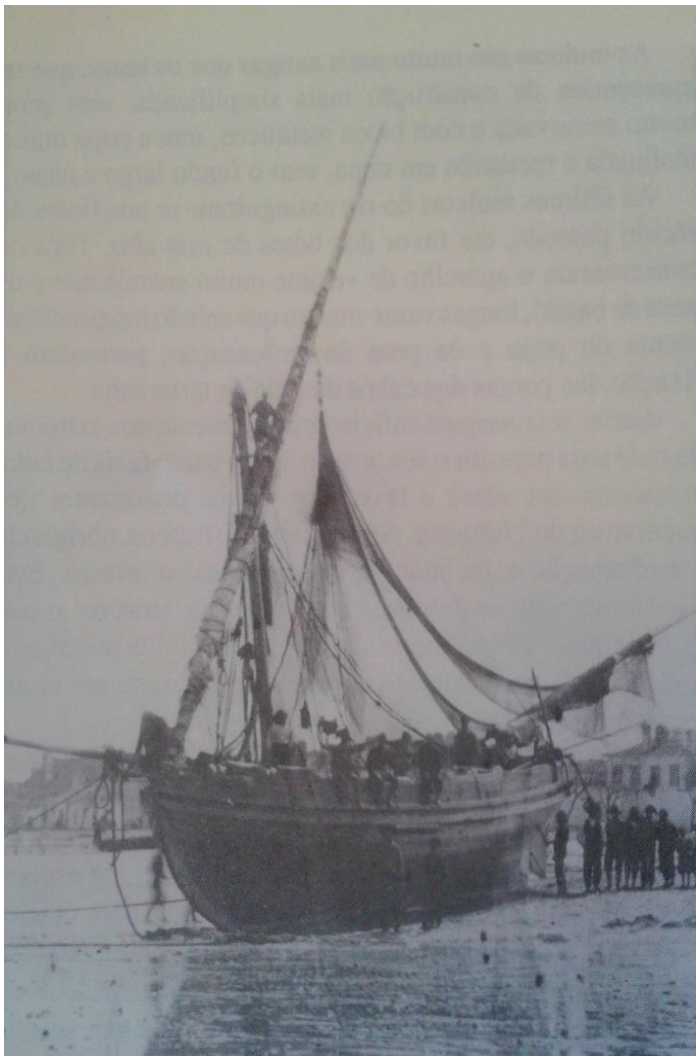


FIGURA 59 | Bote Leão que operava com rede tartaranha, em 20 de abril de 1908.
Fonte: Sousa, 1991, p. 9. **Nota:** Ao fundo estão casas da atual Avenida da Praia, sendo as da esquerda as da atual Travessa do Leão a que se segue a Travessa da Assunção, que derivam os seus nomes desta família.

porque a aquisição de mais embarcações pressupõe também a aquisição de mais instrumentos de pesca. A exceção é o ano de 1916, porque sem razão aparente o valor patrimonial dos aparelhos de rede ou anzol (e outros) teve um crescimento muito acentuado. E ainda o ano de 1921, pelo acréscimo significativo no valor patrimonial das embarcações, também sem justificação, o que se deve muito provavelmente a erro estatístico.

O menor valor global das artes de pesca, por comparação com o valor das embarcações, resulta do tipo de pescaria praticada no estuário e zona costeira adjacente, que não obrigava a redes tão grandes e tão resistentes como as que eram aplicadas nas pescarias do mar alto, por exemplo, as que eram utilizadas pelos pescadores da Delegação Marítima da Trafaria, como se verá a seguir. Refira-se que o aumento do valor patrimonial global das embarcações resultou da aquisição de novas embarcações, mas também da reabilitação de alguma da frota de pesca.



GRÁFICO 34| Valor patrimonial aproximado de artes de pesca (aparelhos de redes, anzol e outros) e de embarcações de propulsão a vela e remos a operarem no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1915 e 1921.
Fonte: Ministério da Marinha, 1917, p. 144; 1918, p. 154; 1919, p. 146; 1920, p. 158; 1921a, p. 172; 1922, p. 165; 1923, p. 173.
Notas: Moeda: "escudos". No Apêndice I.17. constam os valores de base em "escudos" e os valores convertidos para "euros", para efeitos de comparação. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

O aumento do número de embarcações e do número e tipo de instrumentos de pesca, de forma crescente e sustentada, traduziu-se no aumento do número de pescadores, e quando o número de embarcações decresceu, após 1927, também o número de pescadores acompanhou a tendência.

Em 1915, eram 30 os pescadores menores de idade e 613 os de maior idade, valores que passaram para 72 e 1381, respetivamente, em 1926. A partir de 1927 baixou o número de pescadores maiores de idade e aumentou o número de pescadores menores de idade. Nesta altura diferenciava-se os pescadores maiores de idade, que eram os "Homens", dos pescadores menores de idade, crianças que davam apoio nas tarefas a bordo, e cujo número mostrou grande oscilação especialmente entre 1931 e 1937. Em 1921 laboravam 126 crianças na atividade piscatória, um valor muito superior aos anos precedentes, e que só se voltaria a repetir após 1932, ano em que laboravam em apoio às pescas 150 crianças. Este valor seria ainda maior em 1936, talvez em consequência da "Revolta dos Marinheiros", ano em que laboravam nas pescas 255 menores.

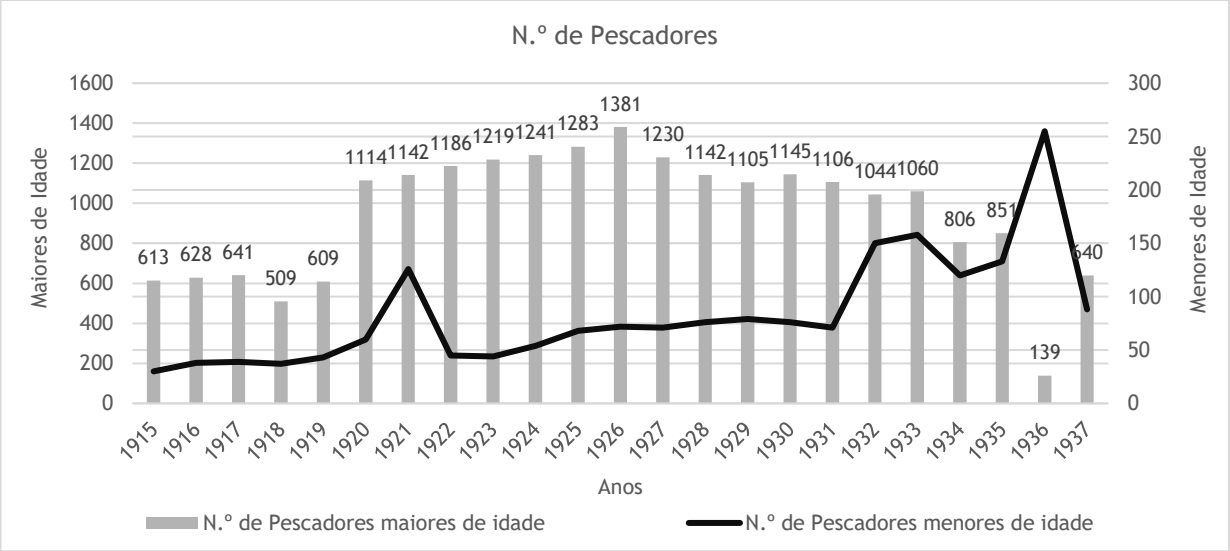


GRÁFICO 35| Número de pescadores maiores e menores de idade a laborarem nas pescas no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1915 e 1937.

Fonte: Ministério da Marinha, 1917, p. 144; 1918, p. 154; 1919, p. 146; 1920, p. 158; 1921a, p. 172; 1922, p. 165; 1923, p. 173; 1925a, p. 157; 1925b, p. 159; 1926, p. 161; 1927a, p. 163; 1927b, p. 155; 1927c, p. 279; 1929, p. 269; 1930, p. 277; 1931, p. 287; 1932, p. 297; 1933, p. 303; 1934, p. 309; 1936, p. 313; 1937, p. 315; 1939, p. 316; 1939, p. 316.

Notas: Foi aplicado rótulo de dados à variável "n.º de pescadores maiores de idade". Os dados da variável "n.º de pescadores menores de idade" estão disponíveis para consulta na tabela A do Apêndice I.16.

III.1.14.4.2. Pescarias de águas marítimas – artes, espécies e produto da pesca.

O produto da pesca de mariscos (engloba crustáceos e bivalves) no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro é reduzido, o que se compreende, dada a cultura pesqueira dos pescadores aqui registados. Podemos pressupor que a apanha de amêijoa, que hoje enche capas de jornais não pelos melhores motivos, nessa altura era pouco explorada. Como se observa no gráfico seguinte, entre 1915 e 1919, e em 1922, o rendimento com o comércio de amêijoa, berbigão e mexilhão é bastante reduzido. De lagosta e lavagantes foram comercializados apenas 41$00 em 1915, e de ostras 225$00 em 1915 e 587$00 em 2016, e 40:156$00 em 1927 (valor que promove algumas dúvidas, já que não existe qualquer outro registo em toda a década precedente) (Cf. Apêndice I.18.). Ainda que, convém salientar, no ano de 1920, entre setembro e abril, andavam quatro marítimos à apanha de ostras, à mão, apoiados com três embarcações de vela ou a remos, com uma tonelagem de arqueação de 3,950, e com um valor de 220$00 escudos (Ministério da Marinha, 1922, p. 196-197).

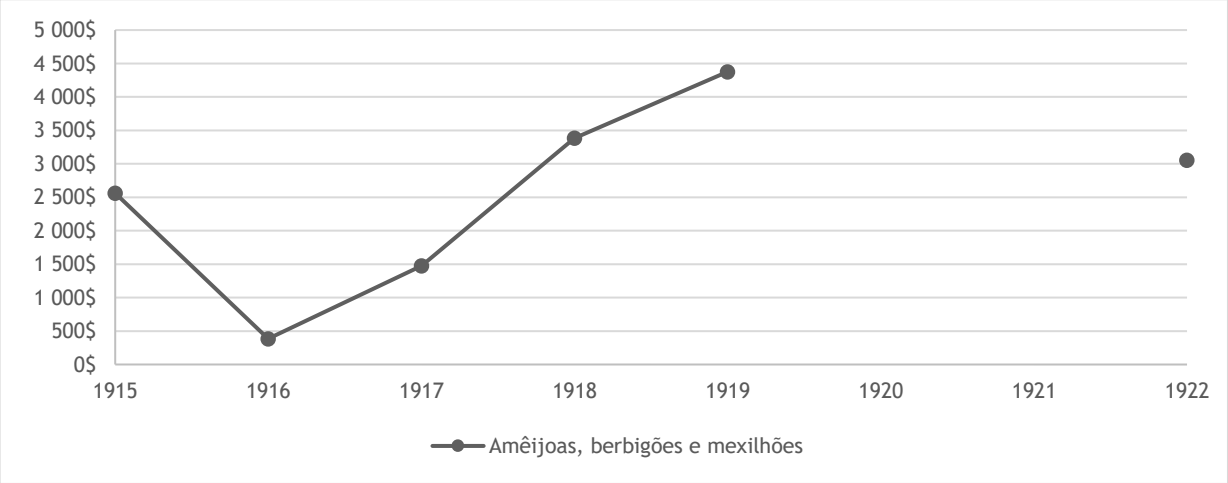


GRÁFICO 36 | Valor global do produto da pesca de amêijoa, berbigão e mexilhão, realizada no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1915 e 1922.

Fonte: Ministério da Marinha, 1917, p. 13; 1918, p. 19; 1919, p. 13; 1920, p. 13; 1921a, p. 13; 1925a, p. 13.

Nota: Moeda: Escudos. No Apêndice I.18. constam todos os dados referentes à venda de mariscos no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro - na tabela A estão os valores de base em "Escudos", e na tabela B os valores convertidos para euros. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

Em 1927 sabemos que foram vendidos 915 Kg de chocos por 915$00, resultantes de capturas nas águas marítimas da Delegação Marítima do Barreiro (Ministério da Marinha, 1927c, p. 46-49). A partir de 1928, com as melhorias introduzidas na produção estatística, dispomos de dados quantitativos das capturas para todos os anos, incluindo de algumas espécies de bivalves e cefalópodes, o que nos permite melhorar a nossa análise.

As espécies mais capturadas e comercializados foram as ostras e os chocos, que se apresentam nos gráficos a seguir. A quantidade de capturas de ostras e o produto da sua venda aumentou de ano para ano entre 1931/37, à exceção do ano de 1936, em que o valor de venda cresceu exponencialmente sem que tenham existido capturas que o justificassem, o que poderá resultar de erro estatístico. Já os chocos, capturados com regularidade, mas em menor quantidade, apresentam uma evolução diametralmente oposta, em que as capturas decresceram abruptamente após 1935, bem como o resultado da sua venda. Há a referir 920 Kg de chocos capturados em 1928 e comercializados por 1:840$00, que não constam do gráfico seguinte.

As restantes capturas de mariscos (engloba crustáceos e bivalves) e cefalópodes, como camarões, as lulas e as espécies diversas, são muito pouco representativas. Ora veja-se: foram capturados de camarões 24 kg em 1933, 6 kg em 1935, 52 Kg em 1936 e 115 Kg em 1937, comercializados por 65$00, 16$00, 163$00 e 352$00, respetivamente. De lulas foram capturados 82 Kg em 1934 que foram comercializados por 88$00, e de espécies diversas foram capturados 117 Kg em 1932, 418 Kg em 1935 e 214 Kg em 1936, que foram comercializados por 660$00, 402$00 e 258$00, respetivamente (Cf. Apêndice I.19.).

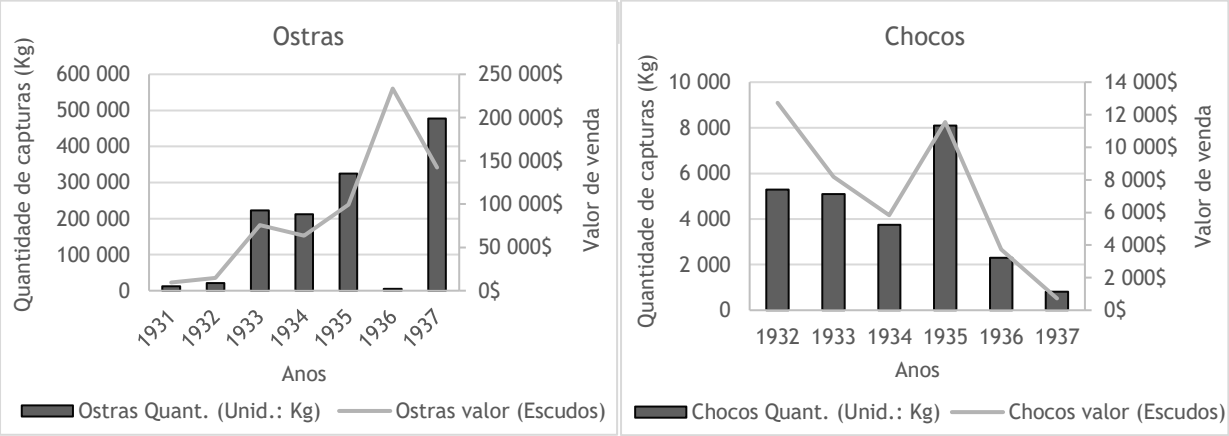


GRÁFICO 37 | Quantidades capturadas de ostras e chocos em água marítimas, e respetivo valor de venda, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1928 e 1937.

Fonte: Ministério da Marinha, 1932, p. 44-45; 1933, p. 44-45; 1934, p. 44-45; 1936, p. 42-43; 1937, p. 42-45; 1939, p. 44-45; 1939, p. 44-45.

Nota: Moeda: Escudos. Nos gráficos anteriores só foram apresentados os anos para os quais existem dados. Os dados de base, quer as quantidades capturadas em águas marítimas de crustáceos, bivalves e cefalópodes, quer o valor de venda em escudos, constam do Apêndice I.19.

No que se refere à pesca de peixes no Barreiro, os dados existentes entre 1915 e 1927 são poucos, e pouco elucidativos, uma vez a maior parte das vendas foi registada na rúbrica de "peixes diversos". Como se observa no gráfico seguinte, a venda de peixes chatos, assim designados linguados, azevias, pregados, rodovalhos e solhas, quase não tem expressão, o mesmo acontece com o comércio de corvinas e de sardinha, e só a transação de carapaus e chicharros aparenta alguma expressividade, ainda assim reduzida, entre 1920 e 1923.

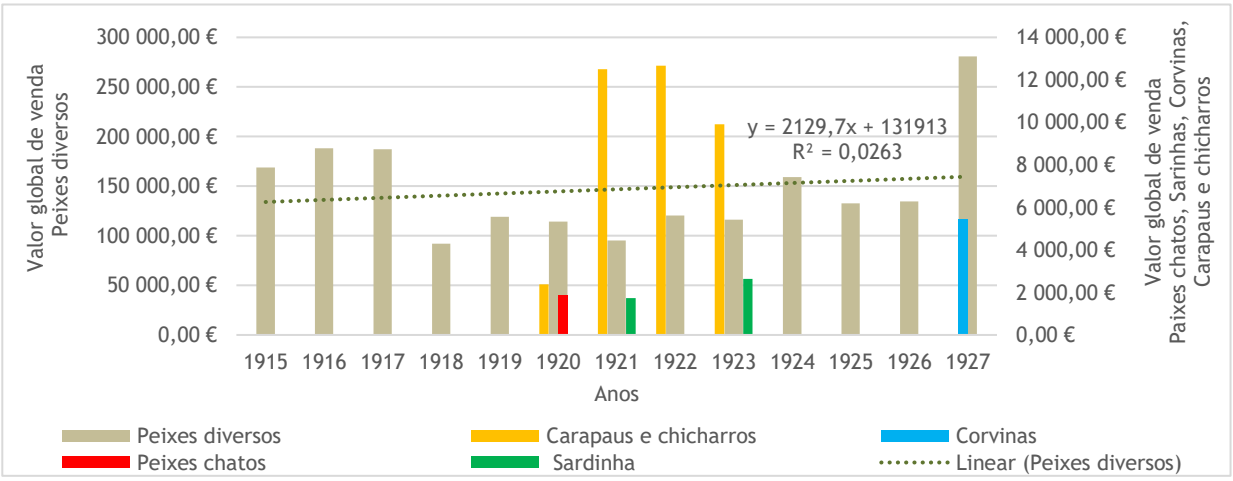


GRÁFICO 38 | Valor global do produto da pesca de peixe realizada no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1915 e 1927.

Fonte: Ministério da Marinha, 1917, p. 13; 1918, p. 19; 1919, p. 13; 1920, p. 13; 1921a, p. 13; 1922, p. 13; 1923, p. 13; 1925a, p. 13; 1925b, p. 13; 1926, p. 13; 1927a, p. 13; 1927b, p. 13; 1927c, p. 48-49.

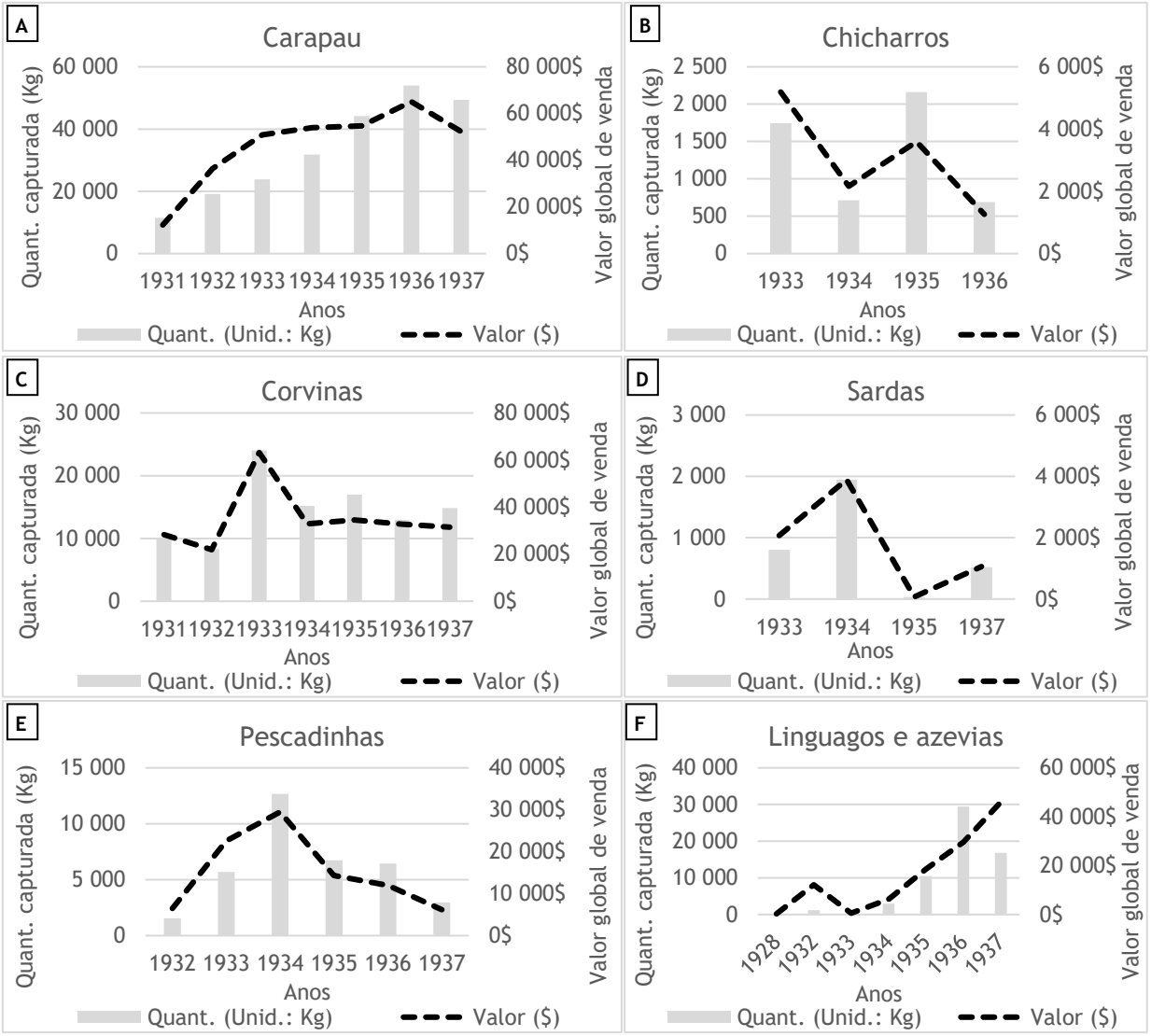
Nota: Para equilibrar a discrepância de valores, o eixo Y da esquerda apresenta os valores para os peixes diversos, e o eixo Y da direita apresenta os valores para os peixes chatos, sardinhas, corvinas, carapaus e chicharros. Foi aplicada linha de tendência linear à série de peixes diversos. No Apêndice I.20. consta a tabela A, que apresenta os valores de base em "Escudos", e a tabela B, que apresenta os valores convertidos para euros. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

Entre 1928 e 1937, dispomos de informação mais completa para as águas marítimas, que compreende os totais capturados para as várias espécies de peixe e os respetivos valores de comercialização. O principal grupo de espécies capturadas é constituído por carapaus, sardinhas, corvinas e linguados e azevias, num total acumulado (na década) de 233.737 Kg, 174.435 Kg, 106.651 Kg e 61.482 Kg, respetivamente. As espécies comercialmente mais lucrativas foram as corvinas, os linguados e as azevias, comercializadas, em média, por 2$39/Kg e 1$85/Kg, respetivamente.

Segue-se um segundo conjunto de espécies, também preferidas dos marítimos, mas menos capturadas - os ruivos (42.458 Kg), as pescadinhas (36.079 Kg), os pargos (16.719 Kg), os besugos (11.195 Kg), as pescadas e as marmotas (7.768 Kg), os cachuchos (7.739 Kg) e os chicharros (7.739 Kg). As pescadas e as marmotas foram a espécie mais lucrativa, tendo sido comercializadas, em média, por 3$29/Kg, seguindo-se os cachuchos, comercializados em média por 2$83/Kg. O volume total de capturas de ruivos reporta-se ao biénio 1932/33, o que faz desta segunda espécie mais capturada neste período, a seguir às sardinhas. Também o grosso da produção de besugos aconteceu no ano de 1932, neste que foi um excelente ano de pescarias.

Por fim, um terceiro conjunto de espécies que, não sendo acessórias, eram capturadas de forma residual - cações, leitões, lixas e semelhantes (5.503 Kg), sardas (3.302 Kg), peixe espada (3.110 Kg), gorazes (2.846 Kg), pregados, rodovalhos e solhas (344 Kg), cavalas (333 Kg), tamboril (324 Kg) e salmonetes (122 Kg). De referir que os gorazes foram comercializados, em média, por 3$08/Kg, o que torna esta a segunda espécie mais valorizada na década. As espécies acessórias, menos importantes do ponto de vista comercial, por isso classificadas como espécies diversas / não especificadas, totalizaram capturas de 1.457.077 Kg, comercializadas por 2.697:505$00, ao que corresponde, aproximadamente, 1$85/Kg (cálculos efetuados com base nos valores totais da década) (Cf. Apêndice I.21.).

Os gráficos seguintes ilustram a distribuição das capturas, e os valores de venda, por anos e por espécies, à exceção das cavalas, só capturados 333 Kg em 1932 e comercializados por 636$00, dos salmonetes, só capturados 122 Kg em 1937 e comercializados por 260$00, do tamboril, só capturados 324 Kg em 1936 e comercializados por 324$00, e dos pregados, rodovalhos e solhas, só capturados 344 Kg em 1936 e comercializados por 688$00 (Ministério da Marinha, 1933, p. 44-45; 1937, p. 44-45; 1939, p. 44-47; 1939, p. 44-47.) (Cf. Apêndice I.21.).



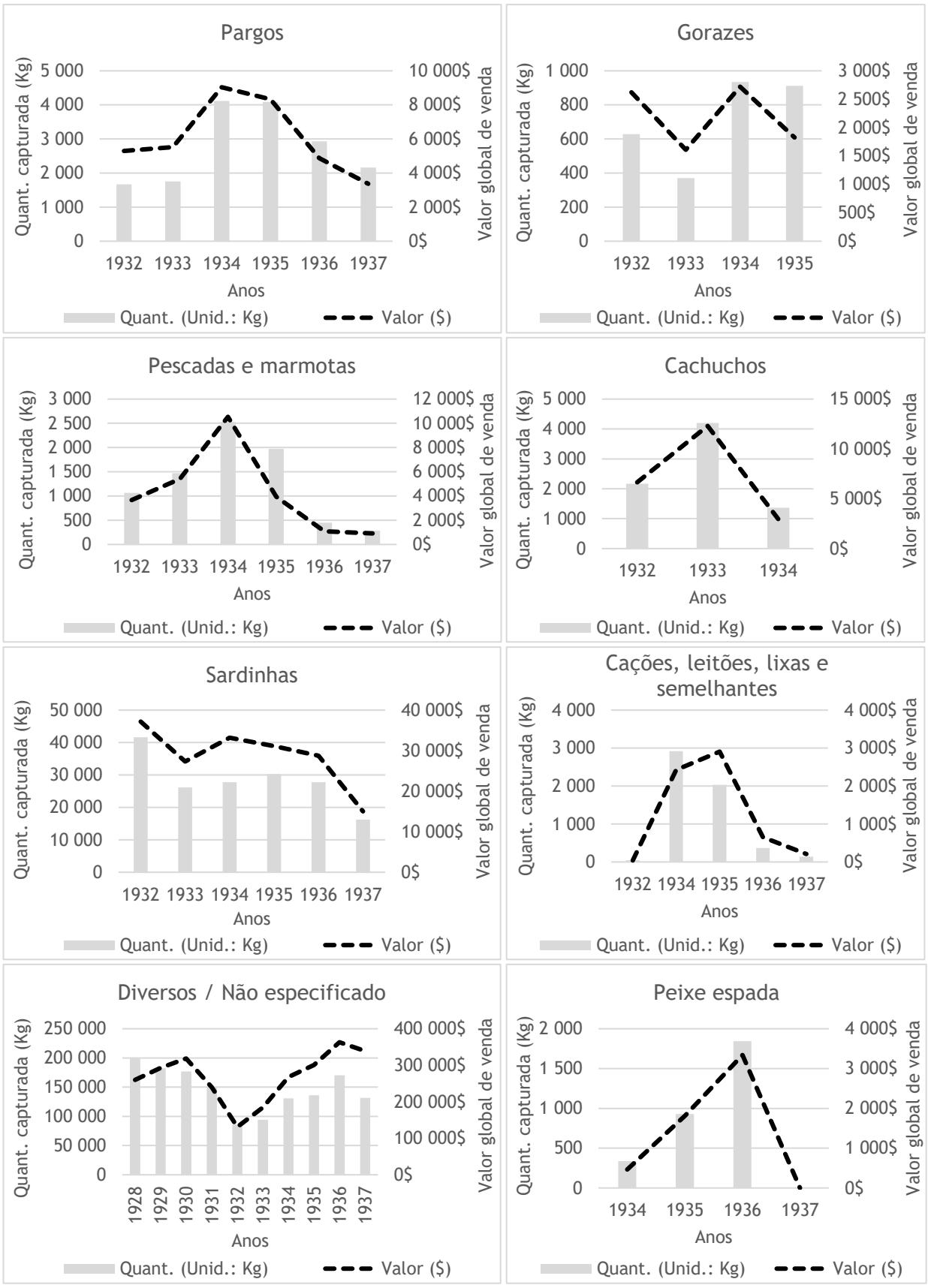


GRÁFICO 39 | Quantidades de peixe capturado em águas marítimas, e respetivo valor de venda, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1928 e 1937.

Fonte: Ministério da Marinha, 1929, p. 38-41; 1930, p. 42-43; 1931, p. 42-43; 1932, p. 44-45; 1933, p. 44-45; 1934, p. 44-45; 1936, p. 44-45; 1937, p. 44-45; 1939, p. 44-47; 1939, p. 44-47.

Nota: Moeda: Escudos. Nos gráficos anteriores só foram apresentados os anos para os quais existem dados. No Apêndice I.21. constam os dados de base, quer dos quantitativos capturados, quer do valor de venda em escudos.

A diversidade de aparelhos utilizados pelos pescadores na pesca de águas marítimas sob jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro acabou na década de 1920.

O ano de 1921 apresenta valores que nos parecem anómalos, considerando a discrepância face aos anos anteriores e posteriores, e a partir de 1922 só há registo de estarem a laborar por ano cerca de 18 tartaranhas, 5 tarrafas e 6 sardinheiras, como se observa nos gráficos a seguir, dados que podem sem complementados com a informação que consta no Apêndice I.22.

A partir de 1929, inclusive, não há registo de utilização de redes tartaranhas, altura em que começa a aparecer o arrasto de sistema alemão, arte que em pouco tempo se tornaria no principal instrumento de pesca para os pescadores do Barreiro.

O ano de 1933 pode bem ser classificado como o último a apresentar várias artes em utilização simultânea, já que existe registo de existiam sete embarcações a vela e remos que operavam três tarrafas de novembro a fevereiro, duas embarcações análogas que andavam no mesmo período com duas redes sardinheiras na captura de sardinhas, e, em grande superioridade, 20 embarcações de vela ou remos a operarem 37 aparelhos de arrasto sistema alemão, direcionado a espécies diversas, que pescavam durante todo o ano na bacia estuarina (Ministério da Marinha, 1934, p. 328-329).

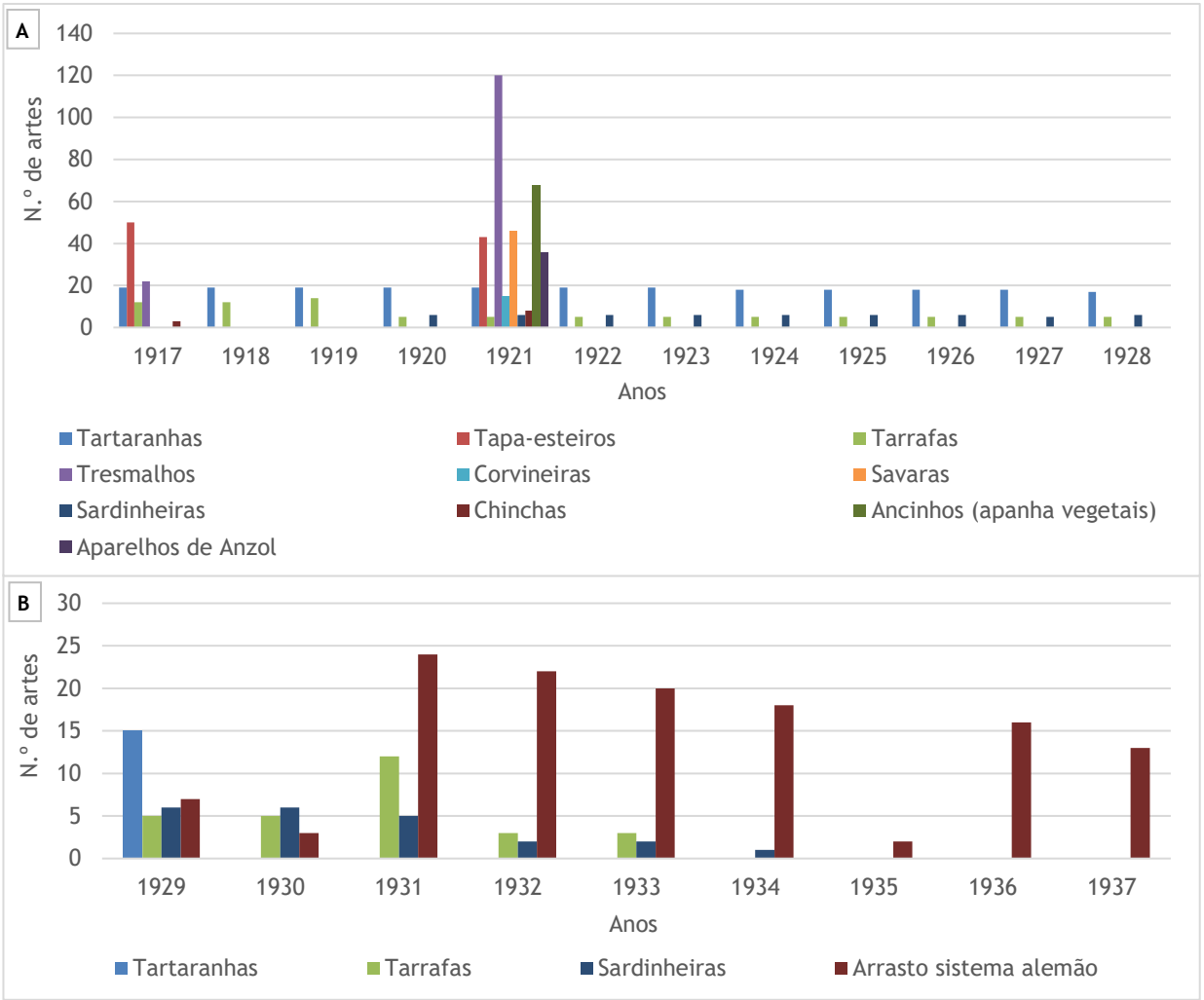


GRÁFICO 40 | Número de aparelhos de redes e de anzol ativos nas águas marítimas sob jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, por tipo e por anos, entre 1917 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1919, p. 170-171; 1920, p. 182-183; 1921a, p. 196-197; 1922, p. 190-191; 1923, p. 198-199; 1925a, p. 178-179; 1925b, p. 180-181; 1926, p. 180-181; 1927a, p. 182-183; 1927b, p. 174-175; 1927c, p. 298-299; 1929, p. 288-289; 1930, p. 296-297; 1931, p. 306-307; 1932, p. 316-317; 1933, p. 322-323; 1934, p. 328-329; 1936, p. 332-333; 1937, p. 334-335; 1939, p. 265, 268-269; 1939, p. 265, 270-271.

Nota: Anterior a 1917 não existem dados para o Barreiro. A publicação "estatísticas da pesca" referente aos anos de 1936 e 1937 (Ministério da Marinha, 1939) apresenta dados comparativos para o período entre 1933 e 1937, para as artes de arrasto sistema alemão e outras, que não são coincidentes com os que já tinham sido publicados nos anos anteriores, entre 1933 e 1935. Uma vez que este volume tem inúmeras alterações metodológicas face aos anos precedentes (ex. só foca as artes de pesca principais), optamos por manter os dados publicados primeiramente nos volumes anuais. Os dados de base constam no Apêndice I.22.



FIGURA 60 | Botes de mar alto em preparação na praia Norte do Barreiro (1905): a calafetar o barco enquanto secam as redes sobre os mastros.
Fonte: Câmara Municipal do Barreiro, 1999, p. 10, 12-13; Câmara Municipal do Barreiro & Arquivo Municipal, 2005, p. 44-45.
Fotógrafo: Bárcia.

III.1.14.4.3. Pescarias de águas salobras – aparelhos de pesca, espécies capturadas e valores de comercialização.

Sobre as pescarias de águas salobras realizadas no espaço de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1915 e 1927, dispomos de poucos dados porque as espécies comercializadas foram registadas na sua totalidade como "outras espécies".

O que é estranho, uma vez que estas pescarias são de grande importância económica para as comunidades locais, e a relevância económica era um critério na estruturação das estatísticas das pescas. Ou seja, era de supor que as espécies aqui capturadas fossem registadas individualmente, e não num bloco único como se de pesca acessória se tratasse.

Não obstante, considerando o passado das pescarias realizadas pelos pescadores das comunidades piscatórias do Seixal e do Barreiro, é de conjeturar a continuidade de algumas pescarias típicas, nomeadamente as associadas à entrada e saída de migradores no estuário. Estas seriam, pois, as principais espécies capturadas. As artes utilizadas e que constam a seguir corroboram a ideia da existência de uma pesca especializada e direcionada, como a captura preferencial de corvinas, espécie migradora, pela larga utilização das corvineiras (aparelhos de rede).

Dos dados de que dispomos, verificamos que no cômputo geral o volume de vendas é crescente, como se observa no gráfico seguinte, o que remete para um possível volume de capturas também ele crescente.

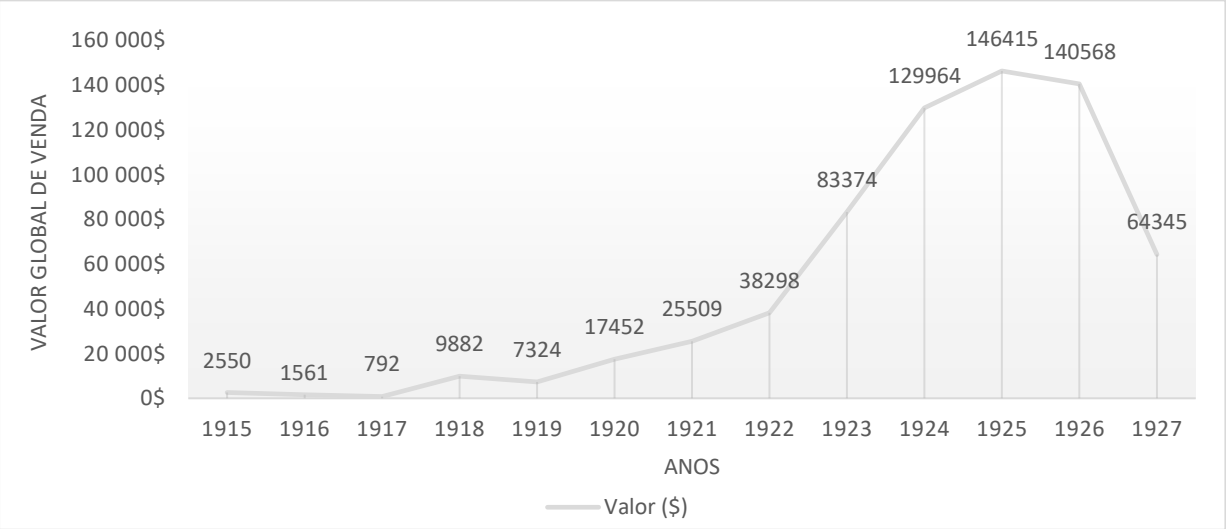


GRÁFICO 41 | Valor global do produto da pesca – "outras espécies" - realizada nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, entre 1915 e 1927.

Fonte: Ministério da Marinha, 1917, p. 13; 1918, p. 19; 1919, p. 13; 1920, p. 13; 1921a, p. 13; 1922, p. 13; 1923, p. 13; 1925a, p. 13; 1925b, p. 13; 1926, p. 13; 1927a, p. 13; 1927b, p. 13; 1927c, p. 48-49.

Nota. Moeda: Escudos. No Apêndice I.23., tabela A, apresentamos os valores de base em "Escudos", e os valores convertidos para euros. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

As artes de pesca utilizadas nas águas salobras neste período eram, grosso modo, as mesmas que eram utilizadas na pesca de águas marítimas, só que em maior quantidade, a que se juntavam outras tradicionais das águas salobras do estuário, como as linhas de pesca. Como se observa no gráfico seguinte, que é complementado com os dados no Apêndice I.24, os tresmalhos eram as redes mais utilizadas, seguindo-se as savaras, os tapa-esteiros, as chinchas, as corvineiras, e os ancinhos com que apanhavam as plantas aquáticas. Os dados mais difíceis de explicar são os referentes ao nº de tapa-esteiros, entre 1918 e 1920, por serem valores que não têm qualquer relação com os verificados nos anos precedentes e posteriores.

Os ancinhos para a apanha de plantas marinhas eram utilizados durante todo o ano, tal como os tapa-esteiros e as chinchas, redes com que se capturavam espécies diversas. Os tresmalhos, ao contrário do que acontecia na Delegação Marítima da Trafaria, eram utilizados de março a agosto na captura de espécies diversas. O mesmo acontece com as savaras, redes que na Delegação Marítima do Barreiro são utilizadas entre fevereiro e setembro, na pesca do sável, e na Delegação Marítima da

Trafaria são utilizadas entre outubro e abril, na captura de linguados. Já as redes corvineiras, por se direcionarem exclusivamente à captura da corvina, são utilizadas na mesma altura em ambas as delegações de pesca, entre abril e agosto. As artes de apanha de moluscos, utilizadas entre setembro e abril, eram direcionadas sobretudo à captura de amêijoa e ostra (Ministério da Marinha, 1927c, p. 304-305).

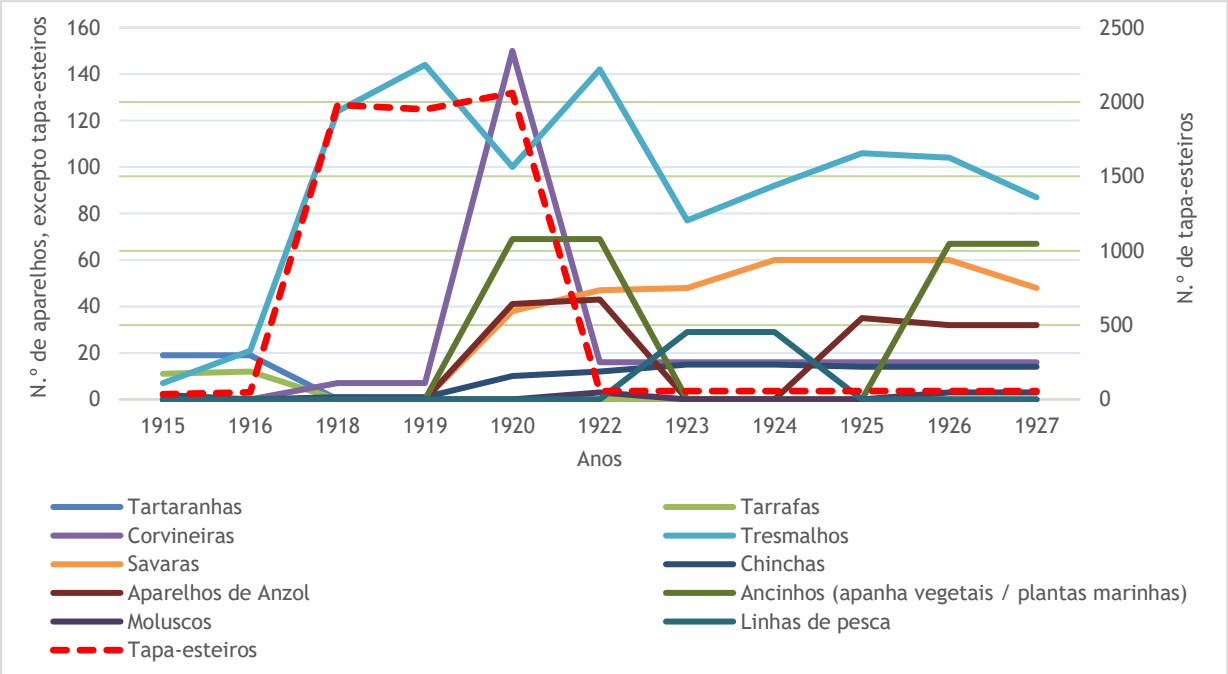


GRÁFICO 42 | Quantidade de aparelhos de redes e de anzol ativos nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, por tipo e por anos, entre 1915 e 1927.

Fontes: Ministério da Marinha, 1917, p. 172-173; 1918, p. 182-183; 1920, p. 186-187; 1921a, p. 200-201; 1922, p. 194-197; 1925a, p. 182-185; 1925b, p. 184-185; 1926, p. 186-187; 1927a, p. 188-189; 1927b, p. 180-181; 1927c, p. 304-305.

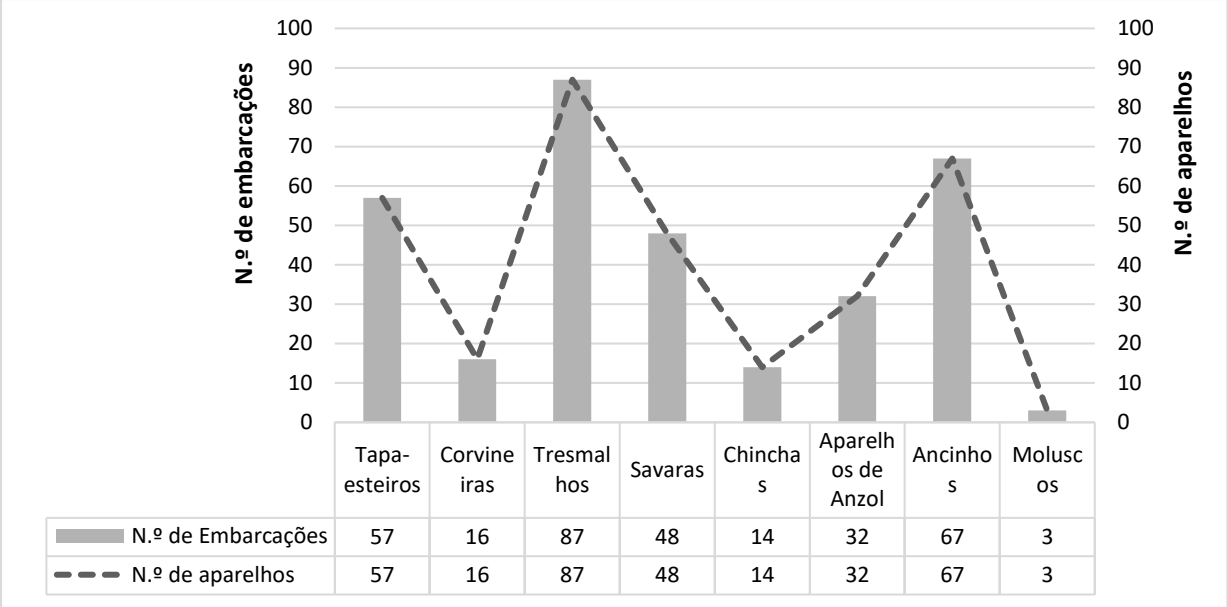
Notas: Para equilibrar, devido à discrepância de valores, o eixo Y da esquerda apresenta os valores de todos os aparelhos, expeto os tapa-esteiros. No eixo Y da direita são apresentados os valores só dos tapa-esteiros. Para os anos de 1917 e 1921 não existem dados. Os dados de base constam no Apêndice I.18.

Quando relacionamos o número de embarcações por tipo de aparelho e o número total de aparelhos utilizados por cada arte de pesca, o ano de 1927 é difícil de explicar, porque o número de aparelhos é igual ao número de embarcações, como consta do gráfico seguinte. O que pode resultar de erro estatístico. O facto de o número de embarcações que empregam ancinhos serem tantas quantos os ancinhos, reforça esse postulado.

Analisadas as estatísticas dos dois anos posteriores, verificou-se o mesmo padrão, o que poderá pressupor um erro reiterado, ao longo de um triénio (Ministério da Marinha, 1929, p. 294-295).

Importa por isso salientar, uma vez mais, que as *Estatísticas das Pescas Marítimas* são muito importantes, foram de grande evolução para a época, mas não estão isentas de lapsos, especialmente até à década de 30 do século XX. Aliás, na abertura do anuário referente a 1916, Vicente M. M. C. Almeida de Eça, Capitão-de-mar-e-guerra e vogal da Comissão Central de Pescarias, neste ato servindo de Presidente, deu novamente conta de algumas dessas deficiências que podemos sintetizar em dois vetores: (i) não permitiam a administração dos níveis dos estoques pesqueiros, e por conseguinte a definição de estratégias de conservação; e (ii) não permitiam aferir o custo do peixe para o consumidor final, ainda que entre os vários valores que se cogitavam à época, se poderá considerar que acrescentando 35% ao valor e venda em lota, que é o valor apresentado nestas estatísticas, estávamos perante o verdadeiro valor do peixe para o consumidor. O encarecimento do preço do pescado era já a essa época resultado da operação dos intermediários, o que passado um século continua a ser verdade.[657]

[657] "O elemento valor é, sem dúvida, essencial para a apreciação económica da indústria, mas dá apenas uma noção incompleta. E, por outro lado, a falta de elementos *número* ou, pelo menos, o pêso, do qual se poderia deduzir o número, essa falta faz-se sentir nas apreciações de ordem biológica, pois não se fica sabendo se se pescou muito ou pouco, ou mesmo se se pescou excessivamente, o que é essencial para a promulgação de medidas protectoras das espécies. Demais, o *valor* fornecido



	Tapa-esteiros	Corvineiras	Tresmalhos	Savaras	Chinchas	Aparelhos de Anzol	Ancinhos	Moluscos
N.º de Embarcações	57	16	87	48	14	32	67	3
N.º de aparelhos	57	16	87	48	14	32	67	3

GRÁFICO 43| N.º de embarcações por tipo de aparelho, e n.º total de aparelhos utilizados por cada arte de pesca, nas águas salobras na Delegação Marítima do Barreiro, no ano de 1927.
Fonte: Ministério da Marinha, 1927c, p. 304-305.

A partir de 1928, dispomos de forma complementar aos valores de venda os quantitativos das capturas, que continuam a estar agregados na rubrica "outras espécies", não permitindo uma análise aprofundada por espécies. Estes são os primeiros dados publicados sobre as quantidades capturadas, motivo pelo qual procedemos à análise separada dos dados.

Em 1928 foram capturados 25.359 Kg de pescado nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, que foram comercializados por 34:867$00 (Ministério da Marinha, 1929, p. 40-41) (cerca de 32.405,74€, conversão considerando a desvalorização da moeda – Cf. Apêndice I.25).

Nos quatro anos seguintes não foram publicadas estatísticas oficiais. Em 1933 foram capturados 11.187 Kg de pescado, que foi comercializado por 19:808$00 (Ministério da Marinha, 1934, p. 44-45). No ano seguinte registou-se um aumento de capturas e um ainda maior aumento do respetivo valor de venda, que iniciaria logo a seguir uma forte escalada de decrescimento.

Em 1936 o volume de capturas é o mais baixo, tendo sido capturados 4.935 Kg, sendo de realçar que este pescado foi comercializado por 13:346$00, o que significa a maior

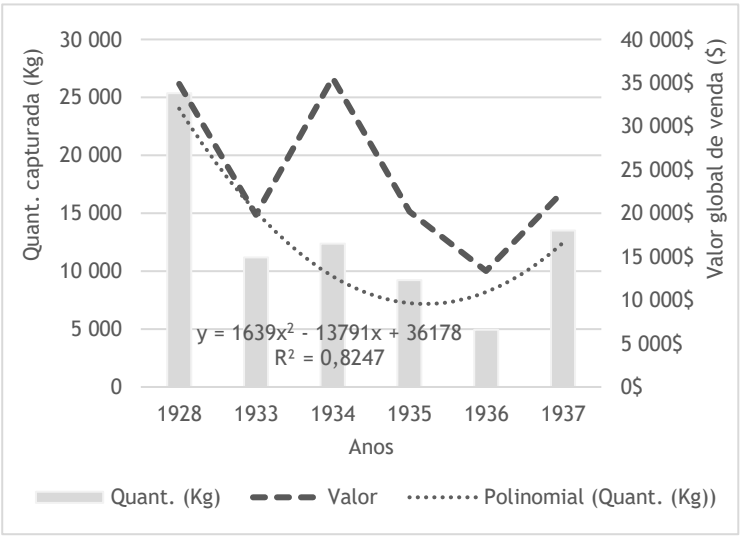


GRÁFICO 44| Quantidades capturadas (Kg) de peixe - "outras espécies" - , e valor de venda, nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, por anos, entre 1928 e 1937.
Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 40-41; 1934, p. 44-45; 1936, p. 44-45; 1937, p. 44-45; 1939, p. 46-47; 1939, p. 46-47.
Nota. Moeda: Escudos. Só foram apresentados os anos para os quais existem dados. No Apêndice I.25., tabela A, apresentamos os valores de base em "Escudos", e os valores convertidos para euros. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

pela lota ou por outros meios é, em muitos casos, apenas um valor inicial que vai aumentando, por vezes, extraordinariamente, mercê dos numerosos intermediários ocasionais, até ao momento em que o peixe é adquirido pelo consumidor. O *preço* que êste paga seria, talvez, o verdadeiro *valor* do peixe. Mas como determiná-lo? Há quem calcule em 25 por cento a diferença entre os dois valores; outros vão até 50 por cento. Se se tomar 35 por cento, não se estará muito longe da verdade; isto é, os valores fornecidos pela Estatística deverão ser aumentados de 35 por cento, pelo menos, para darem a noção aproximada do valor do produto da pesca" (Ministério da Marinha, 1918, p. 1).

valorização em termos médios deste período (Ministério da Marinha, 1939, p. 46-47). No ano seguinte aumentaram as capturas, mas reduziu o valor comercial do pescado, renovando a ideia de que maiores capturas não significam necessariamente maiores rendimentos para os pescadores.

Entre 1928 e 1935, ao nível das artes de pesca, destaca-se o aumento exponencial do número de aparelhos na passagem de 1931 para 1932, passando de 54 para 1960, os tapa-esteiros, de 53 para 648, os tresmalhos, de 16 para 200, as corvineiras, de 43 para 105, as savaras, e de 34 para 81, os aparelhos de anzol, e no oposto as chinchas reduziram de 13 para 4, e deixou de haver registo de aparelhos de moluscos e de ancinhos para apanha de algas e de plantas aquáticas, o que poderá significar uma alteração na forma de produção das "estatísticas da pesca". Para os anos de 1936/37 não foram publicados dados.

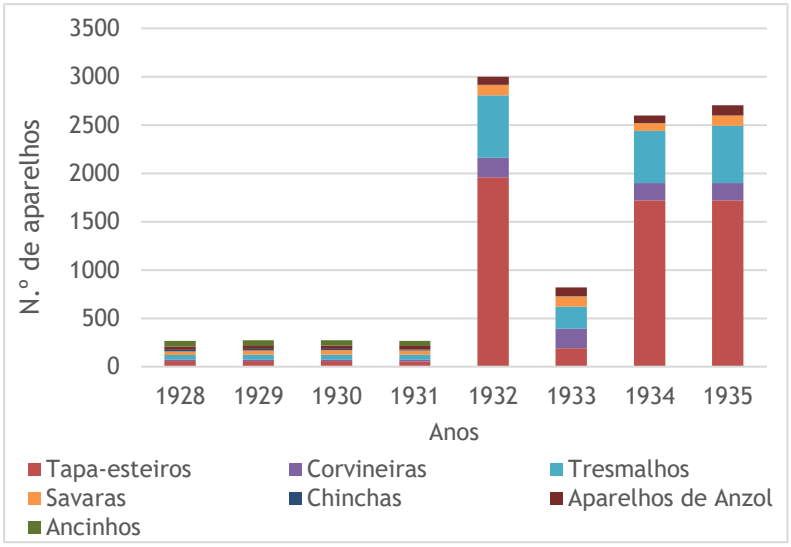


GRÁFICO 45| Número e tipo de artes em utilização nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, por anos, entre 1928 e 1935.
Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 294-295; 1930, p. 302-303; 1931, p. 312-313; 1932, p. 320-323; 1933, p. 326-329; 1934, p. 334-335; 1936, p. 338-339; 1937, p. 338-339.
Nota. Não existem dados para os anos de 1936/37. Os dados utilizados na construção deste gráfico constam no Apêndice I.26.

Os tapa-esteiros, junto com os tresmalhos, são responsáveis pela maior fatia das capturas. Segue-se as corvineiras e as savaras, e por fim, de forma quase residual, as chinchas e os aparelhos de anzol.

Entre 1928 e 1931, inclusive, há registo de aqui haver 50 ancinhos, utilizados na apanha de plantas marinhas, e oito aparelhos para apanhar moluscos.

Contrariamente ao que se verificava nas águas salobras do espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, onde eram mais utilizados os aparelhos de anzol, aqui as preferências iam para aparelhos de redes, que, como já vimos, eram utilizados em embarcações de propulsão a vela ou remos.

Apesar da significativa redução do número de aparelhos registada no ano de 1933, isso não teve impacto negativo no número de embarcações, que inclusive aumentou, como já demos conta anteriormente. Com rigor, nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, no ano de 1933, laboravam 261 embarcações de propulsão a vela ou remos, e uma maior parte destas andava na faina ao longo de todo o ano, nomeadamente: 54 embarcações que empregavam 192 tapa-esteiros para a pesca da tainha e robalos; 58 embarcações que andavam à apanha de plantas marinhas; 34 embarcações que empregavam 230 tresmalhos para a pesca de linguados e fanecas; e 63 embarcações que andavam com 90 aparelhos de anzol, e mais 4 embarcações que utilizavam, cada uma, uma rede chincha, para a captura de espécies diversas. Para além destas, mais vocacionadas para as espécies residentes, ainda existiam outras claramente vocacionadas para as espécies migradoras, como as 20 embarcações que entre abril e agosto empregavam 200 redes corvineiras para a captura da corvina, ou as 21 embarcações que entre fevereiro e setembro empregavam 105 savaras na captura de sáveis e sabogas, ou ainda as 7 embarcações que entre setembro e maio eram afetas à apanha de ostras e outros moluscos (Ministério da Marinha, 1934, p. 334-335).

É de referir que todas as embarcações que andavam empregues na pesca de águas salobras, na área de jurisdição da Delegação Marítima do Barreiro, eram de propulsão a vela e remos, um padrão comum, por esta altura, na pesca de águas salobras em todo o estuário.

III.1.14.5. Delegação Marítima da Trafaria: pescadores, embarcações, artes de pesca, capturas e vendas de espécies de águas marítimas e de águas salobras.

III.1.14.5.1. Embarcações e pescadores.

A Delegação Marítima da Trafaria foi constituída em 1914, no quadro da reorganização dos serviços dos departamentos marítimos, capitanias dos portos e respetivas delegações marítimas do Continente e arquipélagos dos Açores e Madeira (Lei n.º 211 de 29 de junho de 1914), e o seu espaço de jurisdição entre 1915 e 1937 foi partilhado em simultâneo por pescadores que laboravam em embarcações de propulsão a vela e remos, de pequena dimensão, potência e autonomia, e por pescadores que laboravam nos modernos barcos de propulsão mecânica, com características diametralmente opostas. No entanto, como se verifica nos gráficos seguintes, o grosso da frota de pesca ainda era constituída por embarcações movidas pela força do vento, e, quando esse não existia, a remos. Os vapores, em menor número, tinham muito maior capacidade de carga.

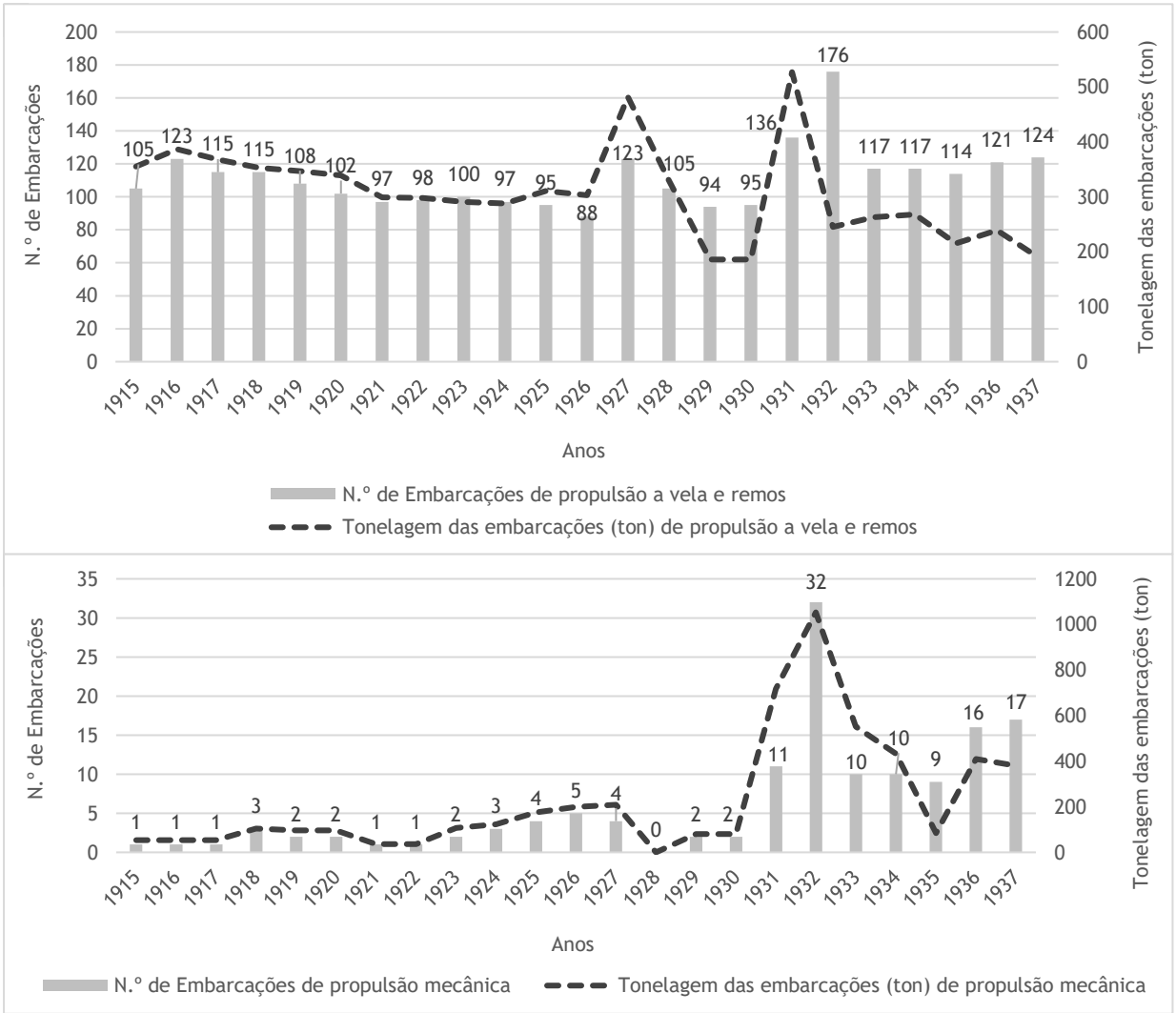


GRÁFICO 46 | Número de embarcações de propulsão mecânica (motorizada), a vela e remos, e respetiva tonelagem, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, entre 1915 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1917, p. 145; 1918, p. 154; 1919, p. 147; 1920, p. 159; 1921a, p. 173; 1922, p. 165; 1923, p. 173; 1925a, p. 157; 1925b, p. 159; 1926, p. 161; 1927a, p. 163; 1927b, p. 155; 1927c, p. 279; 1929, p. 270; 1930, p. 278; 1931, p. 288; 1932, p. 298; 1933, p. 304; 1934, p. 310; 1936, p. 314; 1937, p. 316; 1939, p. 317; 1939, p. 317.

Notas: No gráfico A foi aplicado rótulo de dados ao n.º de embarcações de propulsão a vela e remos, e no gráfico B foi aplicado rótulo de dados ao n.º de embarcações de mecânica. Os dados do número e tonelagem das embarcações (ton) de propulsão mecânica, a vela e remos, estão disponíveis para consulta no Apêndice I.27.

Integradas na jurisdição desta Delegação Marítima e consideradas no gráfico anterior estavam as embarcações de pesca profissional que operavam na Fonte da Telha e Costa da Caparica, não só porque pertenciam ao mesmo grupo da artesanal local, mas também porque entre dezembro e fevereiro, meses de inverno, estas embarcações operavam dentro do estuário do rio Tejo, devidamente licenciadas para o efeito, para se protegerem da agressividade do mar (na altura as embarcações eram frágeis e aos armadores faltavam meios). Hoje continua a ser assim.

Em janeiro de 1923, quando Raul Brandão passou pelo areal da Caparica, observou 14 embarcações com a proa e popa erguidas para o céu, adequadas para aguentar a arrebentação, que empregavam seis companhas cada uma constituída por 21 homens, dos quais dez ficavam em terra. Antes chegaram a ser oito companhas. As embarcações estavam registadas na Trafaria, e ao longo do ano sempre que o tempo o permitisse trabalhavam com a arte de xávega (arrastar para a terra). Era no verão que faziam as maiores e melhores capturas, chegavam a fazer três lanços por dia, e apanhavam várias espécies como sardinha, carapau, corvina, raia, pargo e linguado. Em cada lanço era o arrais que ordenava largar a rede, utilizando para isso uma expressão própria: "em nome da Senhora da Conceição, rede ao mar!" (Brandão, 1995 [1923], p. 145-146).

A década de 1920 marca o início do processo de substituição da frota de pesca, pela introdução de barcos a vapor, e vai ter continuidade nas décadas seguintes. À medida que os vapores se instalam, as tradicionais embarcações a vela e remos vão desaparecendo, por não conseguirem rivalizar nos totais capturados por lance. Tornam-se obsoletas perante a eficácia das embarcações mais modernas.

Em 1931 e 1932 existiu um aumento exponencial do número de embarcações, quer mecanizadas quer a vela e remos, o que constituiu um evento isolado. Até ao final da década de 30, o número de embarcações a vela e remos manteve-se, mas reduziu a sua tonelagem, e aumentou de forma sustentada o número de embarcações mecanizadas, cuja tonelagem evoluiu de forma muito irregular.

O número de pescadores a laborar na área de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria é inconstante, e a maior oscilação verifica-se na parcela dos jovens pescadores, a quem eram cometidas as tarefas de apoio à faina, na maior parte das vezes a bordo, ocasionalmente em terra. Refira-se que entre 1918 e 1930, o número de pescadores de idade adulta decresceu mais de 70% face aos valores registados no período entre 1915 e 1917, e a partir de 1935 deixou de existir trabalho infantil. Ainda assim, a humilde e desprotegida classe piscatória da Trafaria vivia numa situação dramática de fome e miséria, tendo o Padre Baltazar Dinis de Carvalho, que esteve na paróquia da Trafaria desde 1926, despertado a consciência dos organismos públicos para a sua situação (Jornal do Pescador, Ano XXXII, n.º 396, 1972, p. 17-18).

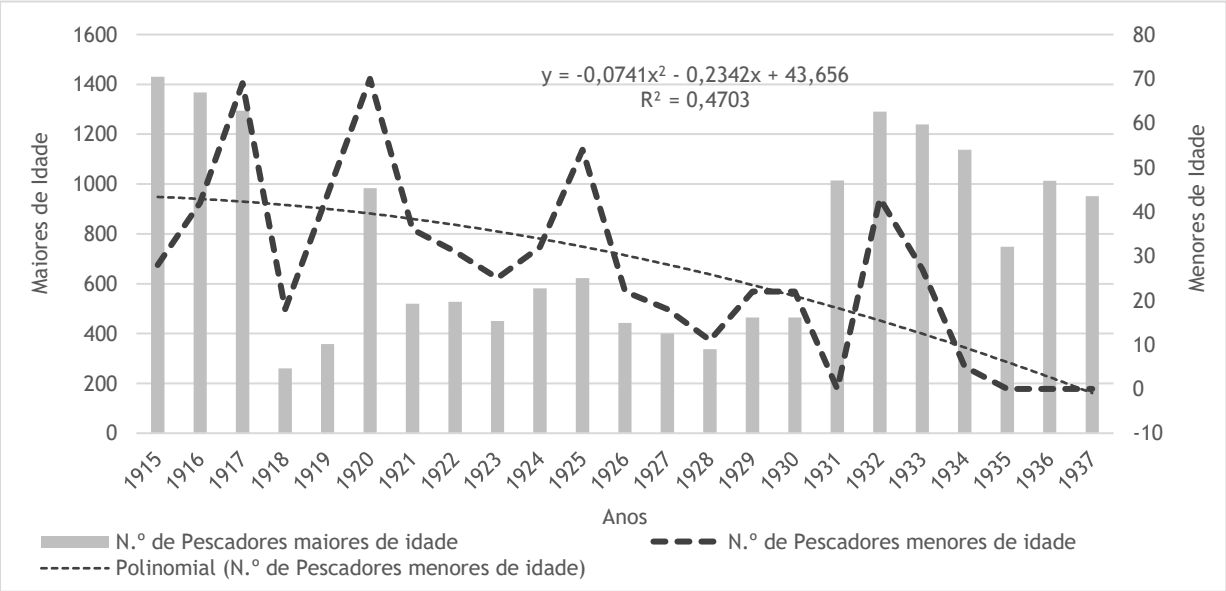


GRÁFICO 47 | Pescadores de maior e de menor idade a laborarem nas pescas no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, entre 1915 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1917, p. 145; 1918, p. 154; 1919, p. 147; 1920, p. 159; 1921a, p. 173; 1922, p. 165; 1923, p. 173; 1925a, p. 157; 1925b, p. 159; 1926, p. 161; 1927a, p. 163; 1927b, p. 155; 1927c, p. 279; 1929, p. 270; 1930, p. 278; 1931, p. 288; 1932, p. 298; 1933, p. 304; 1934, p. 310; 1936, p. 314; 1937, p. 316; 1939, p. 317; 1939, p. 317.

Notas: Os dados de base estão disponíveis para consulta no Apêndice I.27.

Entre 1915 e 1921, o valor patrimonial (aproximado) do material (embarcações a vapor, vela e remos, e artes de pesca) teve uma evolução crescente, superior à evolução do número de embarcações de propulsão a remos e vela, e análoga à evolução da própria capacidade destas embarcações, também reduzida. Ou seja, foi a evolução do valor global das embarcações de propulsão mecânica que determinou a evolução do valor global de todas as embarcações, o que sinaliza de forma evidente o escalar da importância dos vapores nas pescarias realizadas pelos marítimos da Trafaria. Como já vimos, daqui decorrem consequências, as mais obvias a redução da necessidade de tanta mão de obra, porque as modernas embarcações de arrastar fazem o trabalho de vários homens.

Enquanto no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa e da Delegação Marítima do Barreiro, o valor patrimonial global das embarcações era superior ao das artes de pesca, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria acontece o contrário, como se observa pelas linhas de tendência no gráfico seguinte. O valor das artes de pesca, que é superior ao valor das embarcações, resulta do tipo de pescaria realizada, geralmente em mar alto onde eram empregues redes muito grandes e muito resistentes rebocadas por vapores, e muitos aparelhos de anzóis.

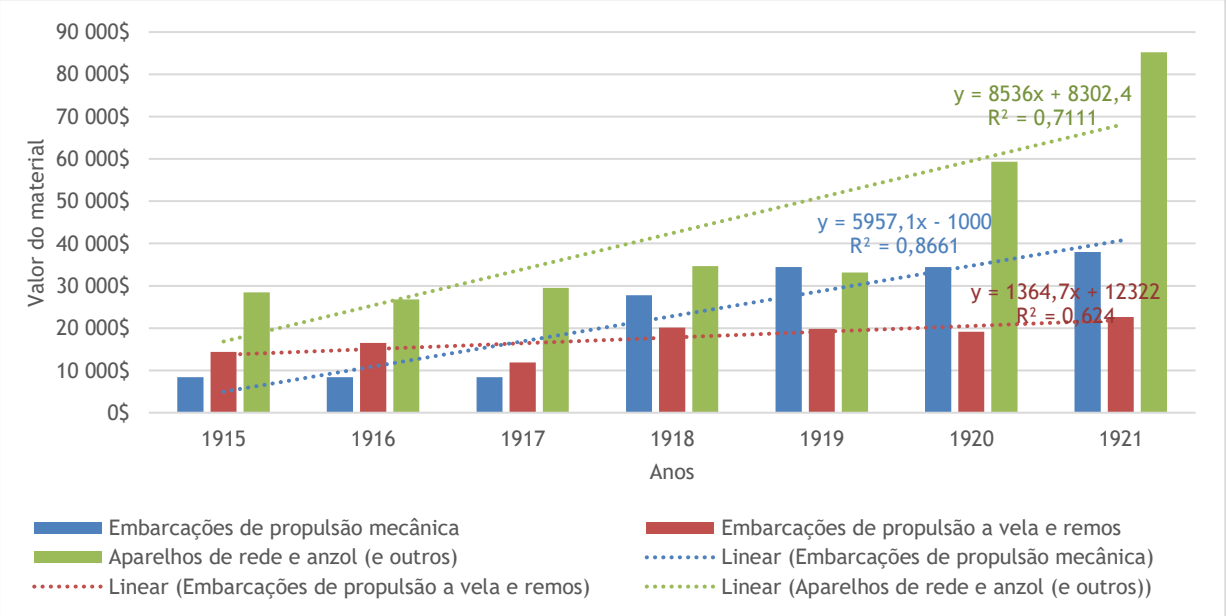


GRÁFICO 48 | Valor patrimonial (aproximado) do material (embarcações a vapor, vela e remos, e artes de pesca) em utilização no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, entre 1915 e 1921.

Fonte: Ministério da Marinha, 1917, p. 145; 1918, p. 154; 1919, p. 147; 1920, p. 159; 1921a, p. 173; 1922, p. 165; 1923, p. 173.

Notas: Moeda: "escudos". No Apêndice I.28. constam os valores de base em "escudos", e os valores convertidos para "euros", para efeitos de comparação. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.



FIGURA 61 | Praia da Trafaria: embarcação de transporte de sardinha (década de 1910).
Fonte: AML-AH, [Transporte da sardinha, na Trafaria]. Autor: Benoliel, Joshua. Código de referência: PT/AMLSB/CMLSBAH/PCSP/004/JBN/000003.

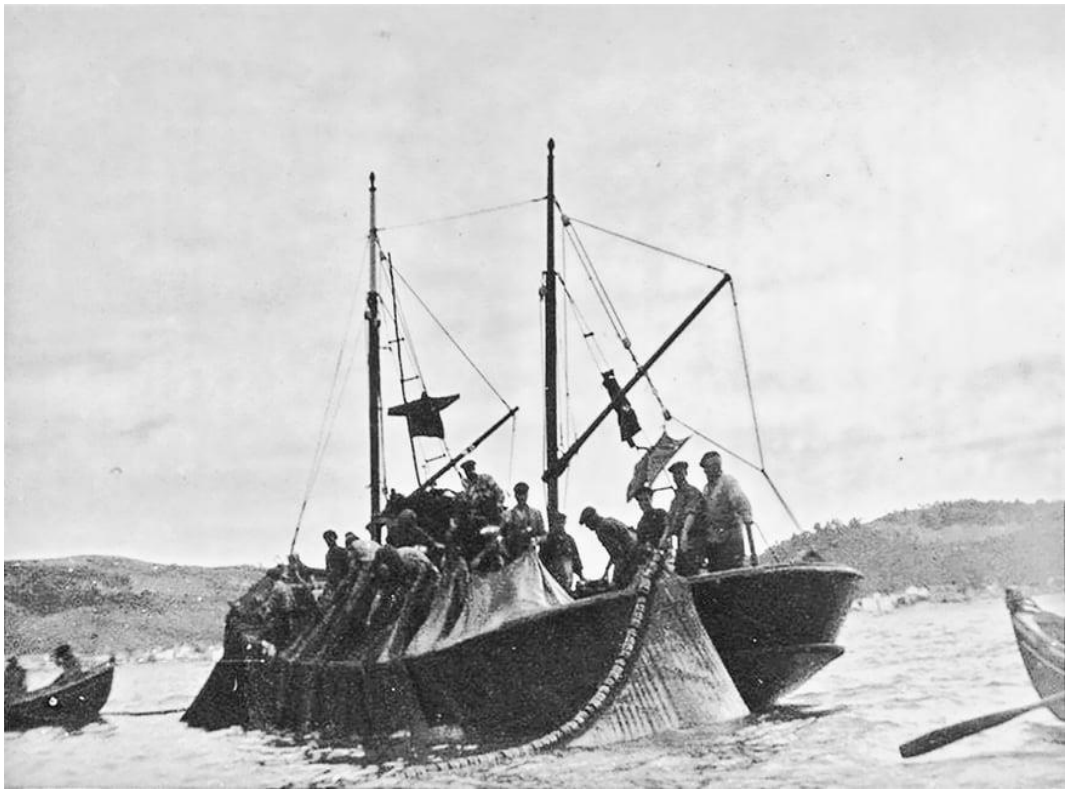


FIGURA 62 | Embarcação de cerco americano, recolhendo a rede em frente da Casa Abrigo da Trafaria, em 23 de novembro de 1952. Poderá ser propriedade da firma Mariano Martins & Companhia.

III.1.14.5.2. Pescarias de águas marítimas – artes, espécies e produto da pesca.

Os dados sobre as capturas de mariscos são escassos, quer na perspetiva económica (valor de venda), quer na perspetiva biológica (n.º de indivíduos capturados). O produto da pesca de amêijoas, berbigões e mexilhões, em 1915, foi de 187$00 (3 431,28 €), e de camarões 348$00 (6 385,48 €). Dez anos depois, em 1925, as amêijoas, os berbigões e os mexilhões capturados foram comercializados por 10:525$00 (9 782,04 €).[658] Nada mais sabemos deste período acerca da pescaria de mariscos em águas marítimas sob jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria (Ministério da Marinha, 1917, p. 13-14; 1927a, p. 13).

Sobre a pesca de peixes em águas marítimas da jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria dispomos de mais informação. Desde logo, sabemos que a espécie mais capturada e comercializada era a sardinha, seguida da corvina e dos peixes chatos (linguados, azevias, pregados, rodovalhos e solhas), e, por fim, de um conjunto de numerosas espécies, como pargos, gorazes, cachuchos e douradas, e outras frequentes de pesca assessória. A maior abundância de dados é, também, um indicador fiável e persecutório do principal tipo de pescaria nesta área administrativa, centrado na embocadura, na zona de entrecabos e águas costeiras adjacentes.

As artes de pesca mais utilizadas nas águas marítimas, neste período, eram seis: ameijoeiras (ou majoeira, ou meijoeiras), mugueiras (ou mujeiras), sardinheiras, tarrafas, cercos americanos (redes)[659], e um elevado número de artes de arrastar para a praia, vulgarmente designadas de xávegas.[660] Como se observa a seguir, neste período ocorreu um decréscimo avassalador do número de redes xávegas, muito utilizadas na pesca na zona litoral entre a Caparica e a Fonte da Telha, cuja jurisdição cabia à Delegação Marítima da Trafaria. No computo geral, todas as artes de pesca viram o número de aparelhos a estagnar ou a reduzir, à exceção dos cercos americanos, empregues nos modernos barcos a vapor.

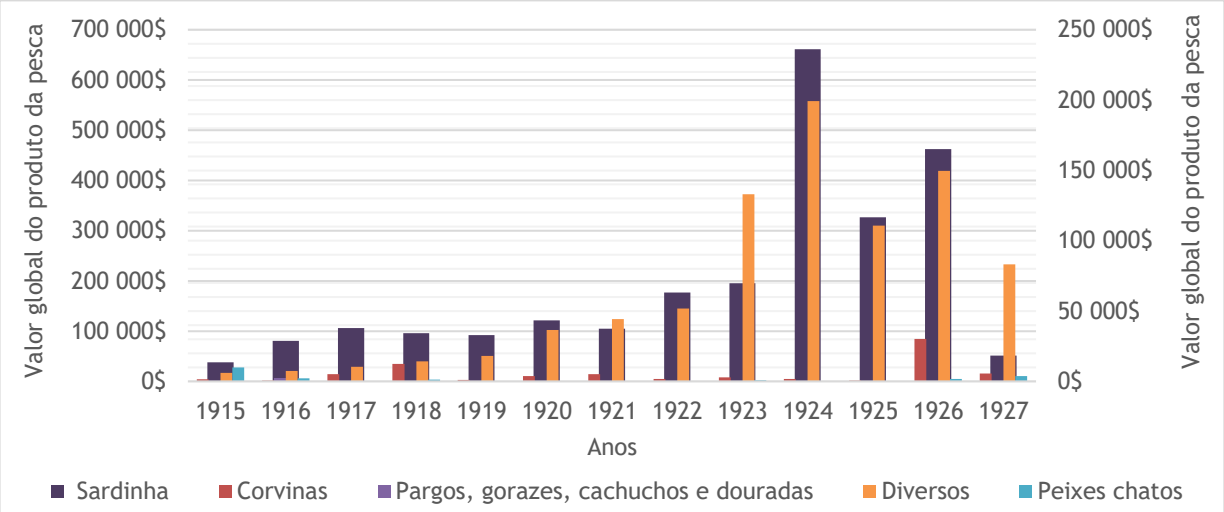


GRÁFICO 49 | Valor global do produto da pesca de peixe realizada no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, entre 1915 e 1927.

Fontes: Ministério da Marinha, 1917, p. 13-14; 1918, p. 20; 1919, p. 14; 1920, p. 13; 1921a, p. 13; 1922, p. 13; 1923, p. 13; 1925a, p. 13; 1925b, p. 13; 1926, p. 13; 1927a, p. 13; 1927b, p. 14; 1927c, p. 48-49.

Nota: Moeda: Escudos. Para equilibrar a discrepância de valores, o eixo Y da esquerda apresenta os valores para a sardinha, e o eixo Y da direita apresenta os valores para os peixes chatos, corvinas, peixes diversos, e pargos, gorazes, cachuchos e douradas. No Apêndice I.29. consta a tabela A, que apresenta os valores de base em "Escudos", e a tabela B, que apresenta os valores convertidos para euros. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

[658] Os valores em escudos foram convertidos para euros, para efeitos de comparação, com base na metodologia prevista no Apêndice I.

[659] Os cercos americanos eram redes retangulares, envolventes, formadas por painéis de rede cosidos uns aos outros, com dimensões variáveis (dependiam das possibilidades dos barcos que as transportavam e lançavam e colhiam), e eram dirigidas à pesca da sardinha e do carapau. Estas redes começaram a ser utilizadas pelos galeões nos cercos a remos e vela, teriam entre 500 e 600 m de comprimento e cerca de 60 m de altura, e depois nos galeões a vapor já teriam entre 700 e 900 m de comprimento e cerca de 70 m de altura. Quando ainda era a remos e vela, o "cerco era constituído por uma embarcação que transportava e manobrava a rede, o galeão (à vela e a remos), por três ou quatro barcos que faziam a detecção dos cardumes e depois transportavam o peixe, os buques, e por um ou dois botes auxiliares do galeão" (Carrasco & Peres, 1997, p. 105).

[660] As sardinheiras e as mugueiras são artes que herdaram o nome das espécies a que se dirigiam. Cf. Lista dos nomes vulgares dos peixes de Portugal (Capello, 1868, p. 239).

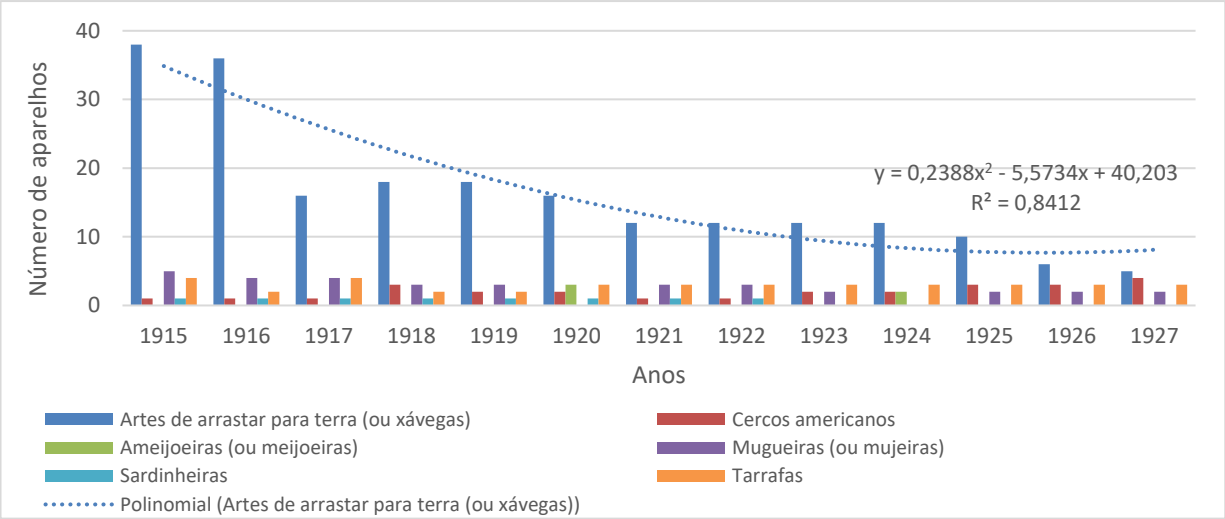


GRÁFICO 50 | Número de aparelhos de redes nas águas marítimas sob jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, por tipo e por anos, entre 1915 e 1927.

Fontes: Ministério da Marinha, 1917, p. 168-169; 1918, p. 178-179; 1919, p. 170-171; 1920, p. 182-183; 1921a, p. 196-197; 1922, p. 190-191; 1923, p. 198-199; 1925a, p. 178-179; 1925b, p. 180-181; 1926, p. 182-183; 1927a, p. 184-185; 1927b, p. 176-177; 1927c, p. 300-301.

Nota: Foi aplicada uma linha de tendência à série de dados "artes de arrastar para terra (ou Xávegas)". Os dados de base constam no Apêndice I.30.

A partir de 1927, a informação estatística permite relacionar as quantidades capturadas com o valor de comercialização, à semelhança do que acontecia nas restantes Delegações marítimas. Neste mesmo ano, no quadro da jurisdição da Trafaria, foram capturados e comercializados ao nível dos cefalópodes, 2.715 Kg de chocos por 8.904$00 (Ministério da Marinha, 1927c, p. 46-49), e ao nível dos crustáceos, 262 Kg de caranguejo e santolas por 427$00 (Ministério da Marinha, 1927c, p. 46-49).

Entre 1928 e 1937, dentre os moluscos marinhos mais capturados e vendidos destacam-se as lulas, os chocos e os polvos, e do lado dos mariscos destacam-se os caranguejos, sendo significativa a dimensão da rubrica das espécies diversas, como se verifica no gráfico seguinte. Os chocos tinham uma valorização muito próxima do polvo, as lulas eram menos valorizadas, mas no cômputo geral os cefalópodes eram valorizados ao nível das espécies rainhas deste tempo, encabeçadas pelos linguados e azevias, pescadinhas, pescadas e marmotas.

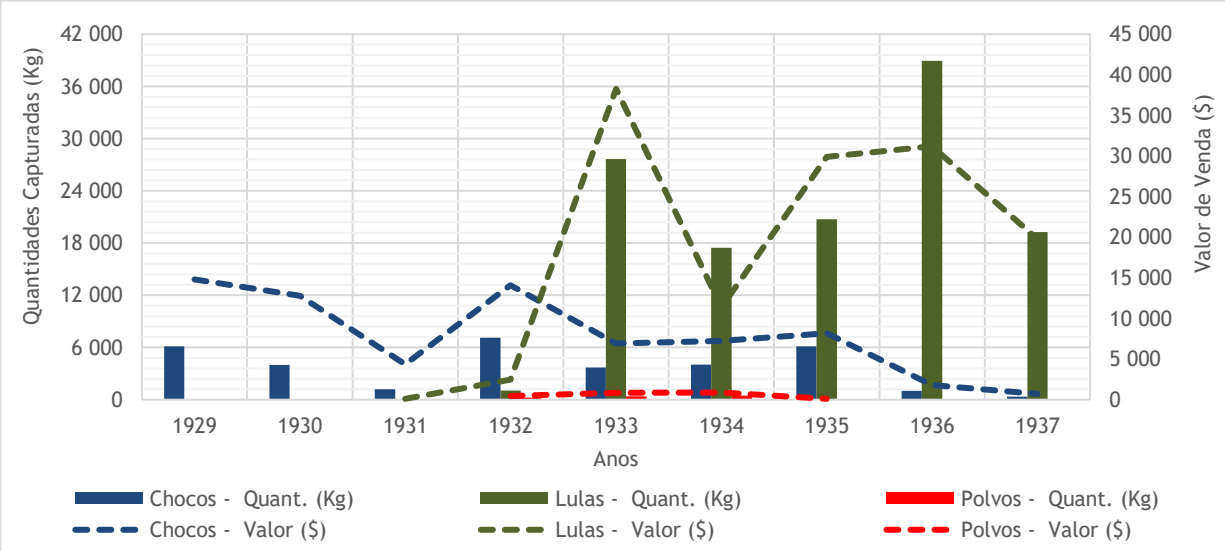


GRÁFICO 51 | Quantidades capturadas de moluscos marinhos, e respetivo valor de venda, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, entre 1928 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 38-39; 1930, p. 42-43; 1931, p. 42-43; 1932, p. 44-45; 1933, p. 44-45; 1934, p. 44-47; 1936, p. 44-45; 1937, p. 44-45; 1939, p. 46-47.

Notas: Moeda: Escudos. Para o ano de 1928 não existem dados. Os dados de base estão disponíveis no Apêndice I.31..

Apesar desta área geográfica não reunir condições naturais favoráveis à fixação de percebes, que gostam de se expor à rebentação e às correntes marinhas da costa rochosa, nos anos de 1931 e 1932 foram aqui transacionadas importantes quantidades deste crustáceo, acima dos cinco mil Kg/ano, provavelmente proveniente da Arrábida ou da Ponta de Sines.

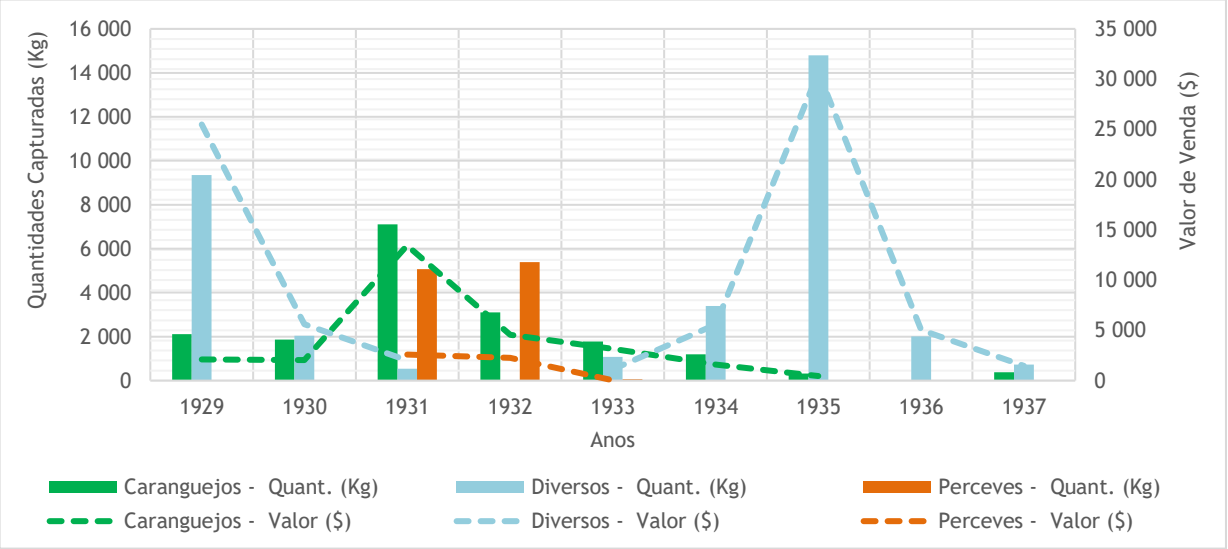


GRÁFICO 52 | Quantidades capturadas de mariscos (caranguejos, perceves, e espécies diversas de crustáceos e bivalves), e respetivo valor de venda, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, entre 1928 e 1937.
Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 38-39; 1930, p. 42-43; 1931, p. 42-43; 1932, p. 44-45; 1933, p. 44-45; 1934, p. 44-47; 1936, p. 44-45; 1937, p. 44-45; 1939, p. 46-47.
Notas: Moeda: Escudos. Para o ano de 1928 não existem dados. Os dados de base estão disponíveis no Apêndice I.31.

Para além dos dados inseridos nos gráficos anteriores, foram ainda capturados 9 milheiros de mexilhões que foram comercializados por 95$00, em 1934 (Ministério da Marinha, 1936, p. 44-45), e 456 milheiros de amêijoas que foram comercializados por 1.680$00, em 1937 (Ministério da Marinha, 1939, p. 46-47). Entre 1935 e 1937 foram ainda capturadas 1.221 unidades de lagostas, lavagantes, lagostins e santolas, que foram comercializadas por 2.569$00 (Ministério da Marinha, 1937, p. 44-45; 1939, p. 46-47) (Cf. Apêndice I.31.).

Neste período, os marítimos a laborar na jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, incluindo os da Caparica e Fonte da Telha, viviam sobretudo da pesca de peixe de águas marítimas, assunção de uma vocação marítima adquirida durante séculos, muito timidamente complementada com a pesca de águas salobras, basicamente quando as condições naturais do oceano não permitiam a faina. As principais espécies capturadas e comercializadas eram: carapau, sardinhas, corvinas, linguados, azevias e peixes cartilagíneos, especialmente tubarões (cações, leitões, lixas e outros).

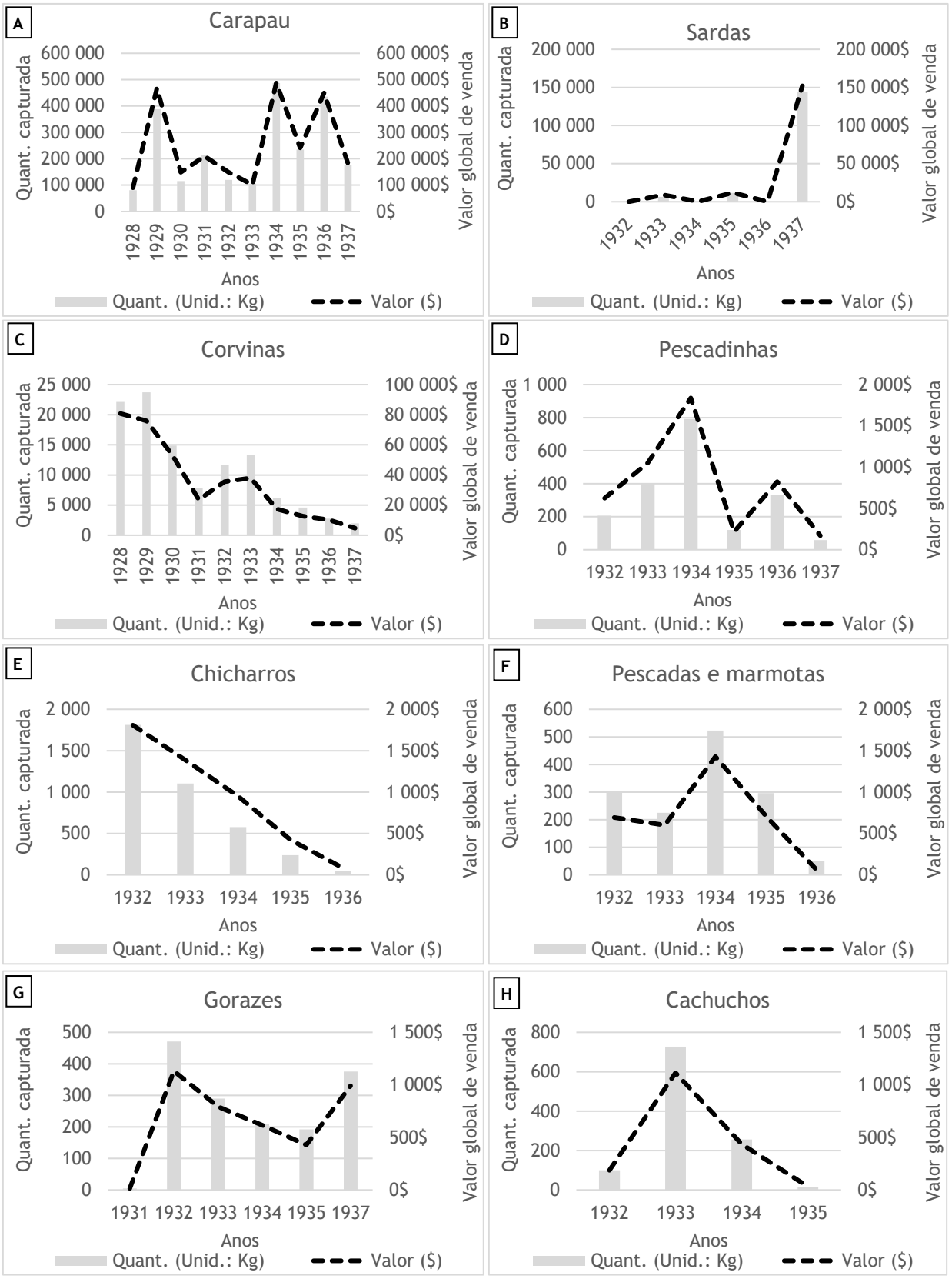
Os linguados, as azevias, os salmonetes e as corvinas, eram as espécies economicamente mais valorizadas, ao contrário do que acontecia com os carapaus e com as sardinhas, espécies que alimentavam o povo, muito exploradas e economicamente mais acessíveis. Os salmonetes, por exemplo, os 52 Kg capturados em 1933, e os 35 Kg capturados em 1934, foram comercializados, respetivamente, por 178$00 e 123$00, o que mostra a sua valorização. Ao nível dos preços, os peixes cartilagíneos posicionavam-se ao centro entre estes dois opostos (Cf. Apêndice I.32.).

As capturas das restantes espécies, também importantes para a economia local, processaram-se com diferentes níveis de intensidade. Praticamente não existiram capturas de chícharos, douradas, tamboris, pregados, rodovalhos e solhas, e os gorazes, as pescadas, as marmotas, o peixe-anjo e o peixe-espada, foram pouco capturados[661]. Já as sardas, tradicionalmente pouco exploradas, foram excecionalmente capturadas no ano de 1937, como se observa nos gráficos seguintes.

As douradas foram comercializadas a menos de um escudo por quilograma (Ministério da Marinha, 1934, p. 46-47), e as sardas, os carapaus e as sardinhas, a pouco mais de um escudo por

[661] Total de capturas na década: 5 Kg de pregados, rodovalhos e solhas em 1932 que foram comercializados por 15$00; 10 Kg de douradas em 1933 que foram comercializados por 8$00; 10 Kg de tamboril em 1934 que foram comercializados por 25$00; 78 Kg de peixe-anjo entre 1932 e 1934 que foram comercializados por 105$00 (Ministério da Marinha, 1933, p. 44-47; 1934, p. 46-47; 1936, p. 44-47).

quilograma. É de ressalvar que durante esta década só na Delegação da Trafaria foram capturados e comercializados mais de dois milhões e trezentos mil quilogramas de carapaus, e mais de dois milhões e setecentos mil quilogramas de sardinhas, e mais de cento e sessenta e dois mil quilogramas de sardas. É ainda de ressalvar que a corvina é a única espécie que é simultaneamente muito explorada e bastante valorizada: nesta década foram capturados 109.070 Kg, que foram comercializados por 351.582$00, o que dá uma média superior a três escudos por quilograma (Cf. Apêndice I.32.).



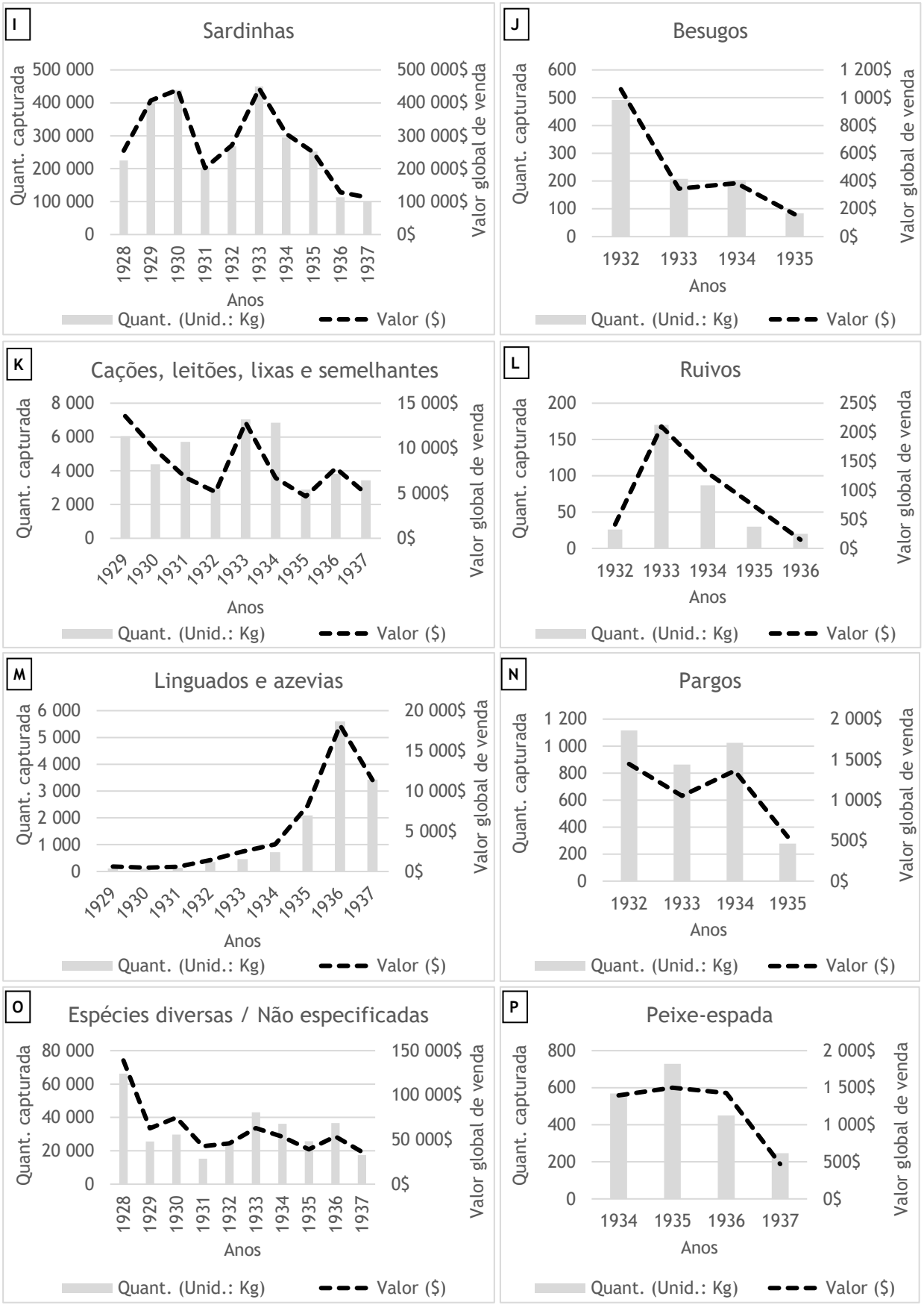


GRÁFICO 53 | Quantidades de peixe capturado em águas marítimas, e respetivo valor de venda, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, entre 1928 e 1937.

Fonte: Ministério da Marinha, 1929, p. 38-41; 1930, p. 42-43; 1931, p. 42-43; 1932, p. 44-47; 1933, p. 44-47; 1934, p. 46-47; 1936, p. 44-47; 1937, p. 44-47; 1939, p. 46-47; 1939, p. 46-47.

Nota: Moeda: Escudos. Nos gráficos anteriores só foram apresentados os anos para os quais existem dados. No Apêndice I.32. constam os dados de base, quer dos quantitativos capturados, quer do valor de venda em escudos.

Ao nível dos aparelhos de pesca, destaca-se a emergência da sacada, uma rede cercadora geralmente direcionada ao carapau e a cavala, e a emergência da gorazeira (palangre), um aparelho de anzol destinado especialmente à captura de peixes demersais, que de forma isolada assume um número expressivo de unidades entre 1933 e 1935, como se verifica no gráfico seguinte. Destaca-se, ainda, a recuperação sustentada do número de artes de arrastar para a terra – xávegas e dos cercos americanos, que nesta década mais do que duplicaram o número de unidades ativas. No geral, registou-se um aumento transversal do número de aparelhos, menos acentuado nas restantes artes em uso na Delegação Marítima da Trafaria.

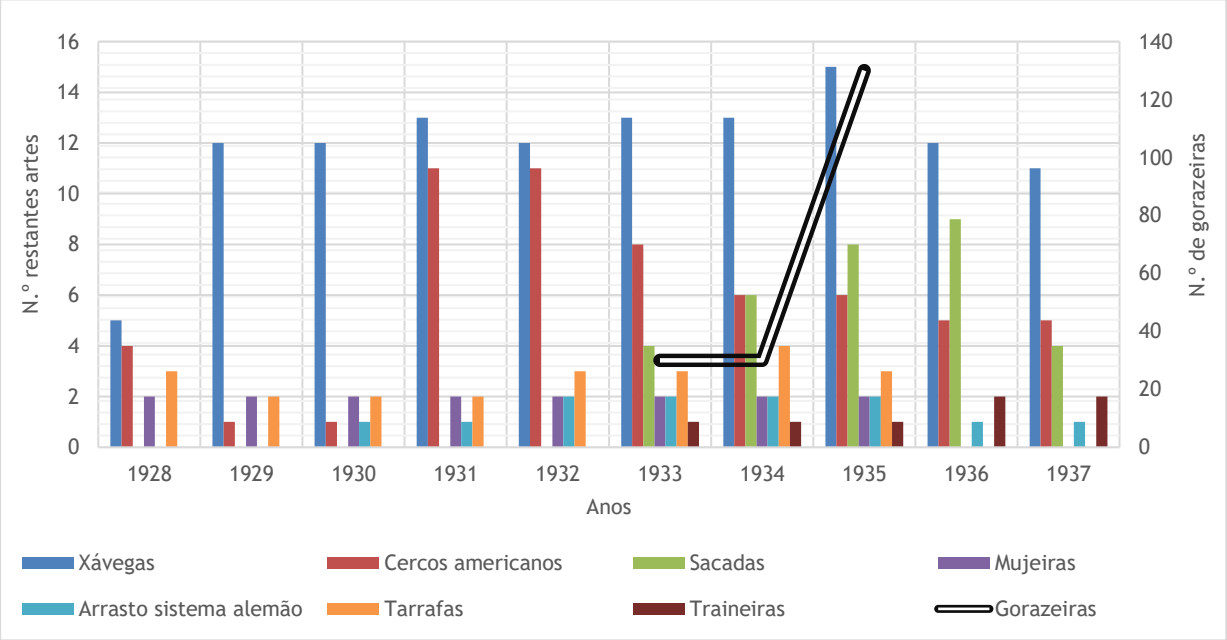


GRÁFICO 54 | Número de aparelhos de pesca em utilização nas águas marítimas sob jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, por tipo e por anos, entre 1928 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 288-289; 1930, p. 296-297; 1931, p. 306-307; 1932, p. 316-317; 1933, p. 322-323; 1934, p. 330-331; 1936, p. 332-335; 1937, p. 334-335; 1939, p. 237, 240-243, 265, 268-271, 273-275, 278, 285.

Notas: A publicação "estatísticas da pesca" referente aos anos de 1936 e 1937 (Ministério da Marinha, 1939) apresenta dados comparativos para o período entre 1933 e 1937, para as artes de xávega, sacada, arrasto sistema alemão, cerco americano e traineiras, que não são coincidentes com os que já tinham sido publicados nos anos anteriores, entre 1933 e 1935. Uma vez que este volume tem inúmeras alterações metodológicas face aos anos precedentes (ex. só foca as artes de pesca principais), optamos por manter os dados publicados primeiramente nos volumes anuais.

Para equilibrar a discrepância do número de aparelhos por tipo de arte, o eixo Y da esquerda apresenta o número de aparelhos de artes de xávegas, cercos americanos, sacadas, mujeiras, arrasto sistema alemão, tarrafas e traineiras, e o eixo Y da direita apresenta o número de gorazeiras. Os dados de base constam no Apêndice I.33.

O ano de 1933 aparenta ser de reforma, existe um aumento real do número de artes de pesca, e emergem novos. De forma pormenorizada, neste ano, realça-se a existência de 13 embarcações de vela ou remos que entre janeiro e dezembro andavam com 13 redes xávegas à faina da sardinha, de 8 embarcações de vela ou remos que entre julho e setembro andavam com 4 redes cercadoras (sacadas) na faina de carapaus, e de 8 embarcações de propulsão mecânica que entre janeiro e dezembro andavam cada uma com uma rede cercadora (cerco americano) na faina da sardinha. Existiam ainda três embarcações a vela ou remos - uma laborava entre janeiro e setembro e empregava 30 gorazeiras na pesca de gorazes e cachuchos, outra laborava entre agosto e outubro e operava duas redes mujeiras (ou mugueiras) para a pesca de tainhas e robalos, e uma última laborava entre outubro e março e operava três redes tarrafas para a pesca da sardinha. Existia ainda uma traineira, com arte própria, dedicada à captura da sardinha e do carapau entre julho e janeiro. Era nesta Delegação Marítima que operava a única embarcação de propulsão mecânica que empregava o sistema alemão de arrasto, e que era acompanhada por uma outra nesta faina, só que de propulsão a vela e remos (Ministério da Marinha, 1934, p. 330-331).

III.1.14.5.3. Pescarias de águas salobras – aparelhos de pesca, espécies capturadas e valores de comercialização.

A comunidade de pescadores da zona da Trafaria atua no estuário do Tejo, mas centra a sua principal atividade nas águas marítimas, especialmente na zona de entrecabos, onde têm vasta experiência e conhecimento, e também nas águas oceânicas adjacentes. Assim, a pesca em água salobra, quer na bacia do estuário do Tejo (Mar da Palha), quer no canal da desembocadura, tem uma reduzida expressão, e só acontece quando ocorrem os processos de entrada de espécies no estuário, como o sável e a corvina, ou quando aparece um novo recurso ou existe uma alteração legal que permite a exploração de um recurso já existente cujo interesse comercial justifica a alteração da área da ação[662], ou quando as condições naturais do oceano não permitem a faina. Não obstante, a secundarização da pesca de água salobra, o produto desta pescaria apresenta uma evolução com oscilações, mas tendencialmente crescente, pelo menos até ao ano de 1926, último ano de que dispomos de dados, como revela o gráfico seguinte.

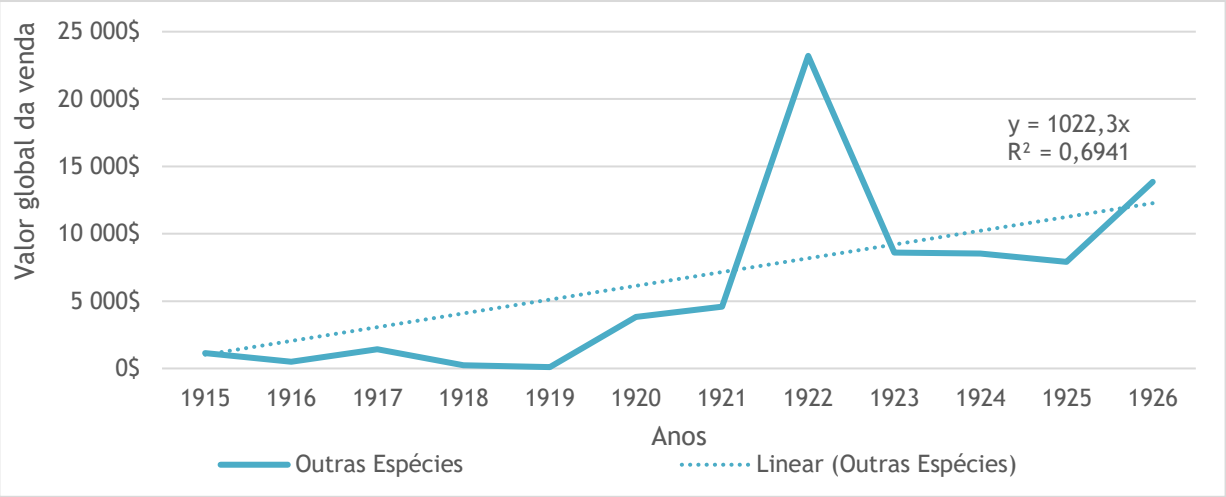


GRÁFICO 55 | Valor global do produto da pesca – outras espécies - realizada na água salobra sob jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, por anos, entre 1915 e 1927.

Fonte: Ministério da Marinha, 1917, p. 13-14; 1918, p. 20; 1919, p. 14; 1920, p. 13; 1921a, p. 13; 1922, p. 13; 1923, p. 13; 1925a, p. 13; 1925b, p. 13; 1926, p. 13; 1927a, p. 13; 1927b, p. 14; 1927c, p. 48-49.

Nota. Moeda: Escudos. Não existem dados para o ano de 1927. No Apêndice I.34., tabela A, apresentamos os valores de base em "Escudos", e os valores convertidos para euros. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

Para além dessa informação, sabemos que no ano de 1915 foram capturadas 118.539 unidades de sáveis e savelhas, que foram comercializados por 14:225$00 (Ministério da Marinha, 1917, p. 13-14), e, mais recentemente, em 1936, sabemos que foram capturados 833 quilogramas de peixe de espécies diversas, que foram comercializados por 1.638$00 (Ministério da Marinha, 1939, p. 48-49) (Cf. Apêndice I.34).

Dos aparelhos de redes, os mais utilizados eram as savaras, as corvineiras e os chinchorros, especialmente após 1923, mas eram os aparelhos de anzol que mais abundavam, como se demonstra graficamente a seguir. Em 1926 existiu um forte declínio do número de aparelhos de anzol, entretanto recuperado no ano seguinte, sem que exista um motivo claro e inequívoco que permita justificar a anomalia, para além do facto político, ser ano da Revolução Nacional.

Os aparelhos de anzol eram utilizados durante todo o ano na faina de espécies diversas. Os chinchorros também serviam à faina de espécies diversas no período entre setembro e março, e os tresmalhos, cujas principais pescarias eram a tainha e o robalo, eram utilizados durante todo o ano.

A utilização de corvineiras, na faina da corvina, está associada ao período de migração da espécie, entre abril e agosto. O mesmo acontece com a utilização de savaras, na captura do linguado, entre outubro e abril (Ministério da Marinha, 1927c, p. 304-305).

[662] Como aconteceu, por exemplo, com o licenciamento para a utilização de ganchorra manobrada com auxílio de sarilho, para a pesca de bivalves (amêijoa), instrumento até então ilegal no estuário do Tejo (Portaria n.º 618/2006, de 23 de junho).

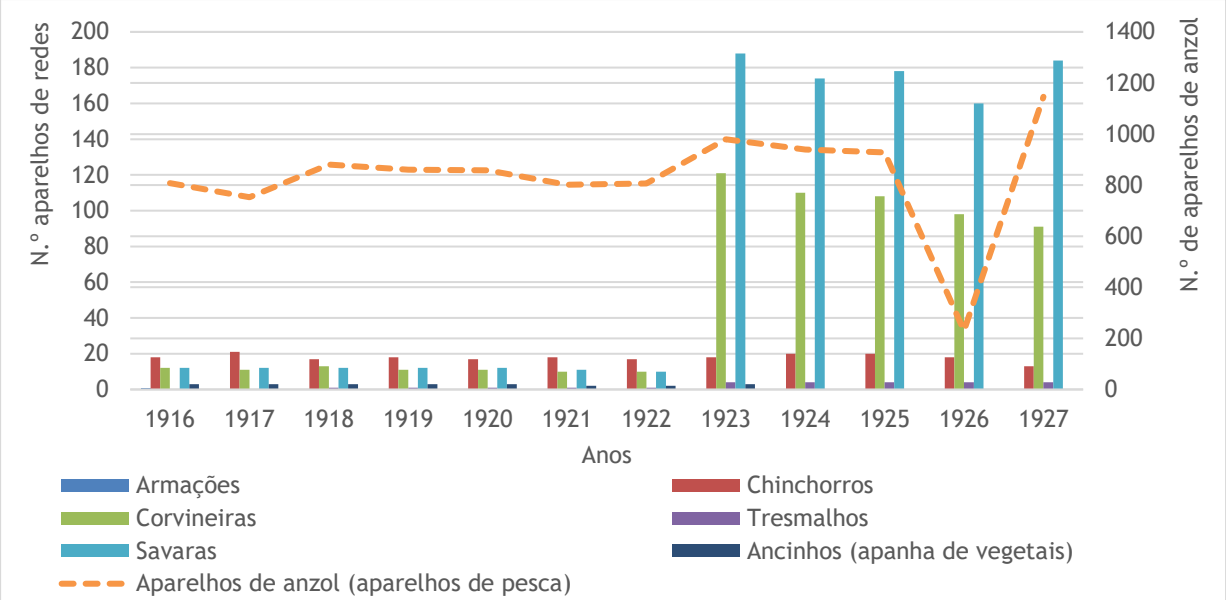


GRÁFICO 56 | Número de aparelhos de redes e de anzol ativos nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, por tipo e por anos, entre 1916 e 1927.

Fontes: Ministério da Marinha, 1918, p. 184-185; 1919, p. 174-175; 1920, p. 188-189; 1921a, p. 202-203; 1922, p. 196-197; 1923, p. 202-203; 1925a, p. 184-185; 1925b, p. 186-187; 1926, p. 186-187; 1927a, p. 188-189; 1927b, p. 180-181; 1927c, p. 304-305.

Notas: Para equilibrar a discrepância de valores, o eixo Y da esquerda apresenta os valores dos aparelhos de rede (armações, corvineiras, savaras, chinchorros e tresmalhos) e ancinhos, e o eixo Y da direita apresenta os valores dos aparelhos de anzol. Foi aplicada linha de tendência linear à série de peixes diversos. Os dados de base constam no Apêndice I.23.

No gráfico seguinte, cujos dados se reportam ao ano de 1927, verificamos que a maior parte das embarcações empregava os aparelhos de anzóis, e que as 184 savaras eram utilizadas em seis embarcações, e as 91 corvineiras eram utilizadas em sete embarcações. Refira-se que todas as embarcações a operarem em águas salobras eram a vela ou remos.

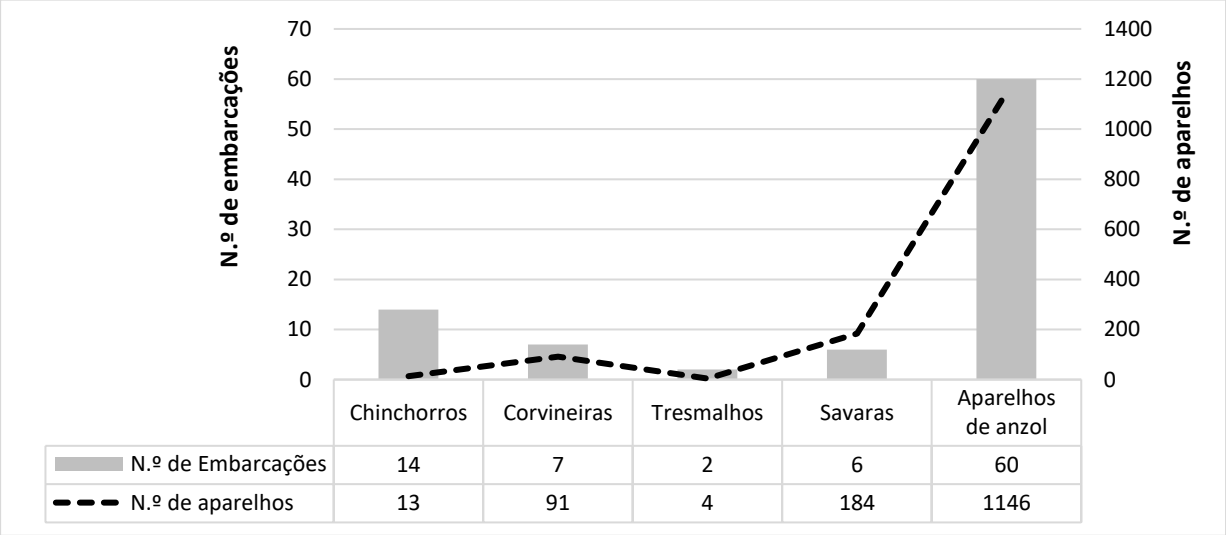


GRÁFICO 57 | N.º de embarcações por tipo de aparelho, e n.º total de aparelhos utilizados por cada arte de pesca, nas águas salobras na Delegação Marítima da Trafaria, no ano de 1927.

Fonte: Ministério da Marinha, 1927c, p. 304-305.

A partir de 1928 não dispomos de dados dos quantitativos capturados (nem do valor de venda) pelos pescadores da Trafaria nas águas interiores não marítimas do rio Tejo, resultado do cada vez maior direcionamento da área de operação para o oceano. Isto não significa que não capturavam pontualmente espécies em águas salobres, quando essa era a pesca preferencial (ex. espécies migradoras). Temos relatos de que faziam. Significa, portanto, que o produto de dessa pescaria seria

contabilizado como sendo resultante de pescas em águas marítimas, ou então era entregue nas outras delegações marítimas, do Barreiro ou de Vila Franca de Xira. No ano de 1936 ocorre uma exceção, em que sabemos terem sido capturados 833 quilogramas de peixe de espécies diversas em águas salobras, que foram comercializados por 1:638$00 (Ministério da Marinha, 1939, p. 48-49), cerca de 1 522,37€.

Mas nem tudo é negativo, pois dispomos de dados razoáveis acerca dos aparelhos de pesca que nos permitem inferir do tipo de pescaria que aqui se realizava. Como se observa no gráfico seguinte, os marítimos da Trafaria utilizavam sobretudo aparelhos de anzol, mas também redes - savaras, corvineiras, chinchorros e tresmalhos.

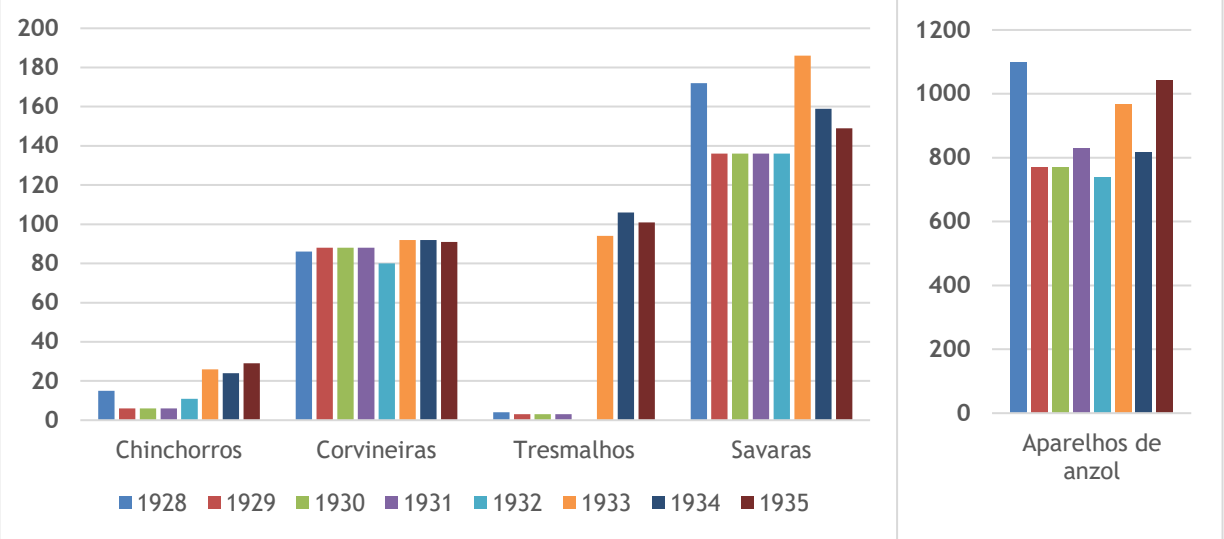


GRÁFICO 58 | N.º Número de aparelhos de redes e de anzol ativos nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima da Trafaria, por tipo e por anos, entre 1928 e 1935.

Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 294-295; 1930, p. 302-303; 1931, p. 312-313; 1932, p. 322-323; 1933, p. 328-329; 1934, p. 334-335; 1936, p. 338-339; 1937, p. 340-341.

Nota: Os dados de base constam no Apêndice I.35.

Tomando como exemplo o ano de 1933, eram utilizadas 186 savaras na captura de linguados e chocos entre outubro e abril, 94 tresmalhos na captura de tainhas e robalos entre janeiro e dezembro, 92 redes corvineiras na captura de corvinas entre abril e agosto, e 26 chinchorros direcionados a espécies diversas entre setembro e março. Ainda eram utilizados 40 covos para a captura de fanecas e polvos nos dois primeiros meses do ano, e 13 redes camaroeiras para a captura de camarões durante todo o ano. Os aparelhos de anzol eram utilizados durante todo o ano, direcionados a várias espécies de peixes e moluscos, e neste ano estavam ativos e em uso 967 unidades na Trafaria. Na faina diária estavam empregues 92 embarcações de propulsão a vela e remos, com 114,024 de tonelagem de arqueação, povoadas por 289 pescadores maiores de idade e um pescador menor de idade (Ministério da Marinha, 1934, p. 334-335).

Refira-se que a utilização de camaroeiros e covos nas pescarias de águas salobras pelos homens da Trafaria acontece pela primeira vez no ano de 1933, ou pelo menos é isso que indicam os registos oficiais. Nos anos seguintes registou-se um decréscimo do número de camaroeiros e um crescimento exponencial do número de covos, que passaram para 135 unidade no ano de 1935 (Cf. Apêndice I.35.) (Ministério da Marinha, 1937, p. 340-341).



FIGURA 63 | Chegada da canoa do mestre Jean-Jean à Trafaria, carregada de peixe (corvina, robalo, congro, e outros), em 14 de julho de 1921.
Fonte: Arquivo Municipal de Lisboa. Código de referência: PT/AMLSB/PLP/000056. Autor: João José Penha Lopes.



FIGURA 64 | Embarcação "Arminda", governada por José Martins, à entrada da barra do rio Tejo. Década de 1950 (data provável 1955/56). Trafaria.
Descrição: José Martins, conhecido por Zé da Berruma, mestre da embarcação "Aurora", tipo lancha (ou chata), com casco em madeira, de propulsão a remos e vela, com 4,80 m de comprimento fora a fora, a puxar com um bicheiro uma corvina com 4,5 arrobas (cerca de 68 Kg) capturada com aparelho de anzol iscado com sardinha na baixa mar à entrada da Barra (entre o Bugio e o Forte de São Julião), acompanhado do Pedro Cem (alcunha), Telmo (alcunha Algarvio), Jorge (alcunha Russo), Branco (que foi quem tirou a fotografia, não era pescador), e José Manuel Borges Martins, filho do mestre José Martins (ainda criança). Esta embarcação de pesca local era tripulada por quatro homens.
Fotografia gentilmente cedida por José Manuel Borges Martins, filho de José Martins, em 12/07/2019.

III.1.14.6. Delegação Marítima de Vila Franca de Xira: pescadores, embarcações, artes de pesca, capturas e vendas de espécies de águas marítimas e de águas salobras.

Como já referimos na apresentação do subcapítulo, a Delegação Marítima de Vila Franca de Xira foi a última a ser constituída: a sua área de jurisdição só foi estabelecida em 1925, e a sua lotação só foi fixada em 1928. Os primeiros dados publicados sobre a pesca aqui realizada são de 1928, e só foram divulgados em 1929, sendo certo que dão uma imagem realista das artes usadas e do número de pescadores, maiores e menores de idade, bem como das espécies capturadas e respetivos valores de comercialização. São esses dados que apresentamos a seguir.

III.1.14.6.1. Embarcações e pescadores.

No espaço de jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, entre 1928 e 1937, laboravam exclusivamente embarcações de propulsão a vela e remos, ligeiras, de pequena dimensão, potência e autonomia, que não ultrapassariam individualmente uma tonelada. Ao longo desta década o número de embarcações assumiu uma trajetória ascendente, aumentando quase meia centena, tal como a sua tonelagem, como demonstra o gráfico a seguir.

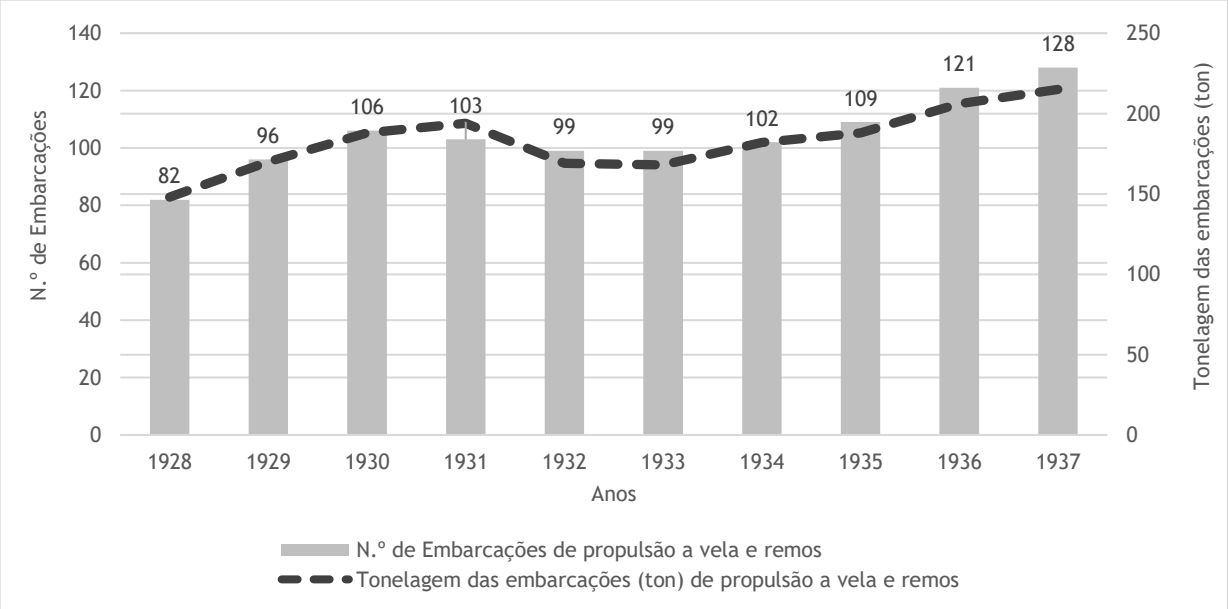


GRÁFICO 59 | Número de embarcações de propulsão a vela ou remos, e respetiva tonelagem, ativas no espaço de jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, entre 1928 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 269; 1930, p. 277; 1931, p. 287; 1932, p. 297; 1933, p. 303; 1934, p. 309; 1936, p. 313; 1937, p. 315; 1939, p. 316; 1939, p. 316.

Notas: Foi aplicado rótulo de dados ao número de embarcações de propulsão a vela e remos. Os dados de base estão disponíveis para consulta no Apêndice I.36.

Uma grande parte destas embarcações eram saveiros, e nesta altura alguns já eram construídos nos estaleiros do concelho de Vila Franca de Xira (outros eram construídos em zonas ribeirinhas a montante), onde havia os mais variados artífices da construção naval, com muita experiência, desde os petintais (carpinteiros de machado) e outros carpinteiros e serradores braçais até aos calafates que atuavam no estaleiro, aos cordoeiros, ferreiros e remolares que atuavam já com a embarcação na água. Não podemos negligenciar que foi nos estaleiros de Povos, um lugar a norte de Vila Franca de Xira, outrora um importante concelho, que foram construídas as embarcações (no ano de 1487) que integraram a armada que levou Bartolomeu Dias a dobrar o Cabo da Boa Esperança (a construção foi desviada de Lisboa com receio da epidemia da peste negra) (Raimundo, 2012, p. 54).

Para a conservação das embarcações era aplicada tinta de breu, de cor preta, com que se revestiam os cascos das embarcações (também servia para a impermeabilização de cordas e lonas). Existiam ainda os profissionais que operavam as embarcações, como os moços e os arrais.

As embarcações eram a vida destes marítimos, trabalhadores e de vida humilde. Durante o dia andavam na faina, e durante a noite, após serem alinhadas nos esteiros de Vila Franca de Xira, onde ficavam a pernoitar, serviam de casa aos pescadores, onde comiam e dormiam, o que ainda hoje acontece em menor intensidade. Outras vezes de dia ficavam varados nas margens do Tejo enquanto os proprietários trabalhavam na agricultura nas lezírias, e durante a noite é que eram utilizados na pesca, e em outros períodos em que os proprietários que complementavam a pesca com a agricultura tinham tempo livre.

A título de curiosidade, os elementos do movimento neorrealista que surgiu em meados da década de 30 no concelho de Vila Franca de Xira, um dos quais era Alves Redol (nasceu em Vila Franca de Xira, junto ao rio, em 29/12/1911), conviviam em passeios no Tejo a bordo de embarcações de pesca, tendo ficado conhecido nesses passeios o barco de pesca "Liberdade" (Raimundo, 2012, p. 79). Ou seja, a pretexto de passeios de convívio, planeavam no Tejo as suas atividades de oposição ao Estado Novo, o que revela, uma vez mais, a multifinalidade das embarcações de pesca, que em muitos momentos da nossa História foram utilizadas em resultado de interesses políticos.

O número de pescadores, em termos gerais, também teve uma evolução ascendente, mas não tão acelerada como aconteceu com o número de embarcações, o que poderá significar que parte das aquisições foram de substituição de embarcações menos modernas.

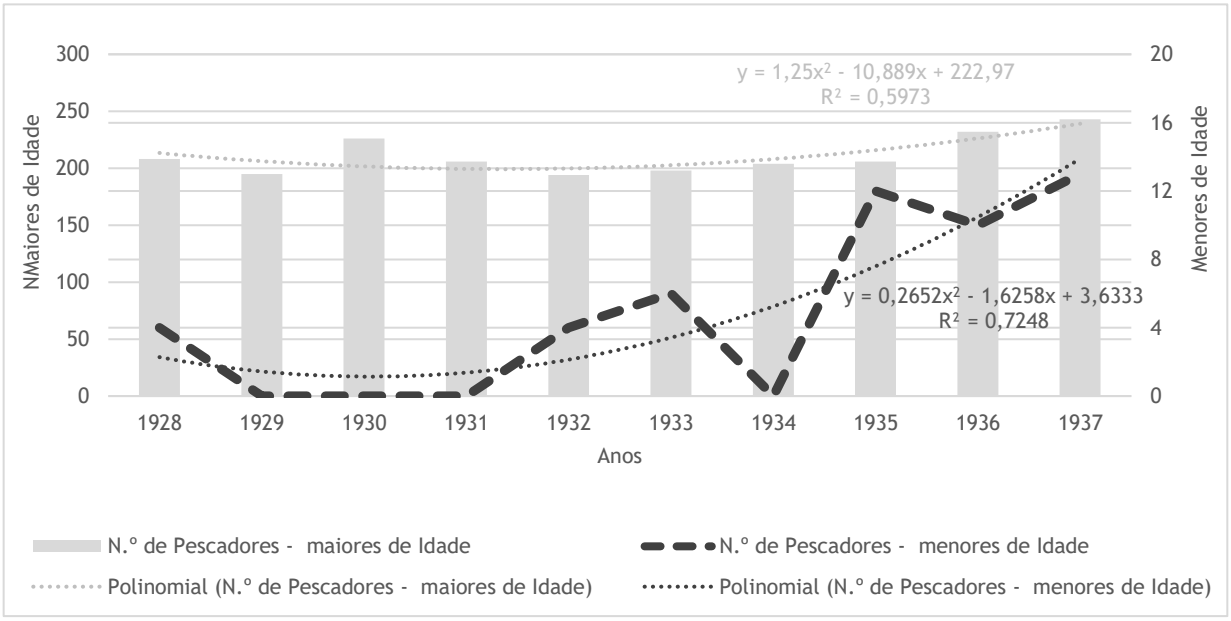


GRÁFICO 60 | Número de pescadores maiores e menores de idade a laborarem nas pescas no espaço de jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, entre 1928 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 269; 1930, p. 277; 1931, p. 287; 1932, p. 297; 1933, p. 303; 1934, p. 309; 1936, p. 313; 1937, p. 315; 1939, p. 316; 1939, p. 316.

Nota: Os dados de base estão disponíveis para consulta no Apêndice I.36.

Uma outra questão que merece atenção é o aumento exponencial do número de pescadores menores de idade, doze só na passagem de 1934 para 1935, quando o aumento do número de pescadores maiores de idade, na mesma transição, foi de dois homens (Cf. Apêndice I.36.). Não é possível dissociar o aumento do número de embarcações do aumento do trabalho infantil, jovens que como sabemos auxiliavam as atividades em terra e no mar, e que muitas vezes pescavam como os adultos. Alguns destes pescadores menores de idade podem ser migrantes da Praia da Vieira, conhecidos como avieiros, já que Alves Redol referiu no seu romance "Avieiros" ter-se cruzado com eles na década de 1930, em Vila Franca de Xira, e sabemos que estas famílias (pais e filhos) viviam nos barcos saveiros, e os filhos ajudavam os pais na pesca ou a vender melões e melancias (Redol (2011 [1942], p. 15-16).

III.1.14.6.2. Pescarias de águas marítimas – artes, espécies e produto da pesca.

O produto da pesca de mariscos, nesta época, é residual no espaço de jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, o que se percebe, uma vez que uma grande parte dos marítimos desta comunidade laborava essencialmente na zona dos mouchões e no Mar da Palha, em água salobra, outros iam para a faina no rio Tejo a norte da ponte de Vila Franca de Xira, e poucos eram os que se aventuravam para a linha de costa de entrecabos ou águas adjacentes.

Não obstante, os dados estatísticos oficiais da pesca de mariscos demonstram que o camarão era simultaneamente a principal espécie capturada e a mais rentável, como se observa no gráfico a seguir. Capturou-se desta espécie mais de meia tonelada por ano, e em 1929 ultrapassou-se a fasquia das duas toneladas/ano (em 1936 ficou-se próximo deste patamar), quantitativos que foram comercializados por um valor acima da média (≅ 2$91/Kg) só comparável com o valor comercial a que nesta altura atingiam algumas espécies de peixes, como as corvinas (≅ 2$90/Kg), as pescadas e as marmotas (≅ 3$09/Kg) e os gorazes (≅ 3$47/Kg), mas ainda longe do valor comercial das espécies rainhas, os linguados e as azevias (≅ 4$58/Kg).

Em 1937, foram vendidos dois milheiros de berbigões e 703 milheiros de mexilhões, por 30$00 e 70$00, respetivamente (Ministério da Marinha, 1939, p. 42-43).

Dos cefalópodes foram comercializados 11 Kg de lulas em 1933 mais 25 Kg em 1937, por 65$00 e 80$00, respetivamente, e 60 Kg de chocos em 1932, mais 50 Kg em 1936 e mais 40 Kg em 1937, por 85$00, 50$00 e 40$00, respetivamente (Ministério da Marinha, 1933, p. 42-43; 1934, p. 42-43; 1939, p. 42-43).

Como era espectável nesta Delegação Marítima, não há registo de venda de lagostas, lavagantes e lagostins, ostras e polvos.

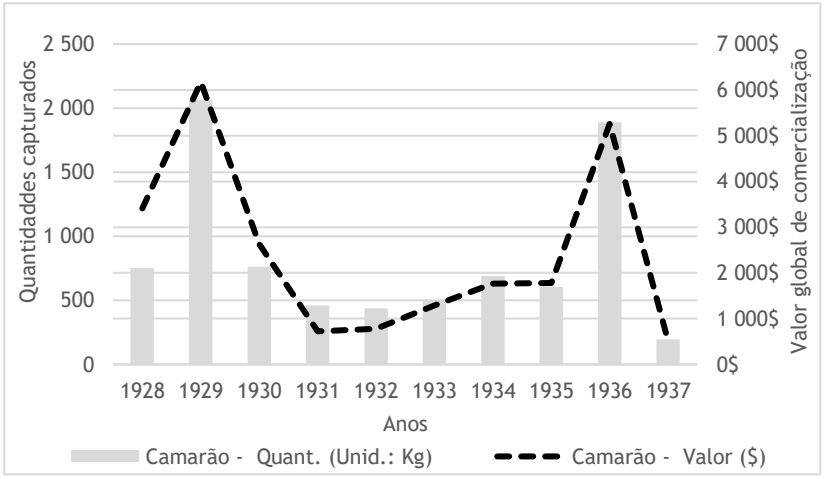


GRÁFICO 61 | Quantidades capturadas de camarão, e respetivo valor de venda, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, por ano, entre 1928 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 38-39; 1930, p. 40-41; 1931, p. 40-41; 1932, p. 42-43; 1933, p. 42-43; 1934, p. 42-43; 1936, p. 42-43; 1937, p. 42-43; 1939, p. 42-43.

Notas. Moeda: Escudos. Os dados utilizados na construção deste gráfico, bem como os restantes dados da pesca de mariscos, constam no Apêndice I.37.

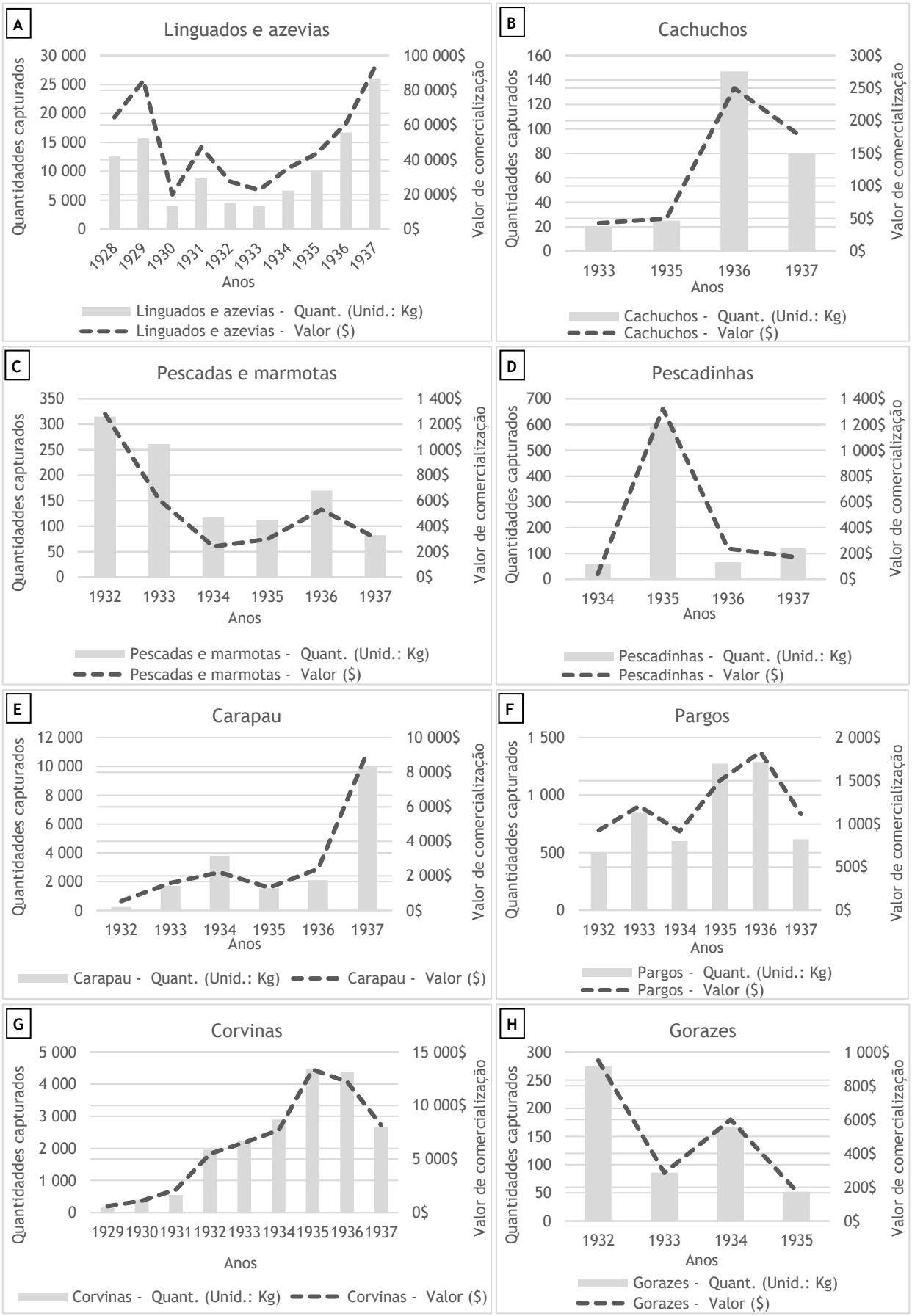
Sobre a pesca de peixes, e como já referimos, os linguados e as azevias eram as espécies com maior valor comercial, e por isso serem de forma destacada as mais apetecidas, tendo sido capturados 108.962 Kg entre 1928/37, o que em termos médios representa cerca de 4$58/Kg. Só no ano de 1937 forma comercializados mais de 26 mil Kg de linguados e as azevias em Vila Franca de Xira, como mostram os gráficos seguintes, e complementado no Apêndice I.38.

Existiam outras espécies mais capturadas, uma delas a sardinha, tendo sido comercializados mais de 42 mil kg, mas a um baixo valor. A sardinha era a espécie que alimentava o povo, por isso ser comercializada a pouco mais de um escudo por quilograma.

De carapau e de corvina, individualmente, foram comercializados mais de 19 mil Kg, e de pargos mais de 5 mil Kg. No mesmo período foram ainda comercializados mais de 183 mil Kg de peixe diverso (não classificado), cujo valor de venda ficou ao nível do valor de comercialização das corvinas, e quase ao mesmo nível das pescadas e marmotas, o que nos permite inferir que não era por ser peixe não classificado que o valor de comercialização era menor.

O goraz é a segunda espécie mais valorizada, logo após os linguados e as azevias, e o terceiro lugar nesta hierarquia pertenceu às pescadas e às marmotas. Pescadinhas, ruivos e peixe-espada, espécies hoje com valor comercial (à exceção dos ruivos), eram nessa altura secundarizadas, com valor comercial a rondar os 2$00/Kg em condições normais. Aliás, de ruivos só há registo de terem sido comercializados 20 Kg em 1932, por 40$00. O mesmo acontece com o peixe-espada, uma espécie

hoje muito valorizada, de que só há registo de terem sido comercializados 50 Kg em 1937, por 100$00 (Cf. Apêndice I.38).



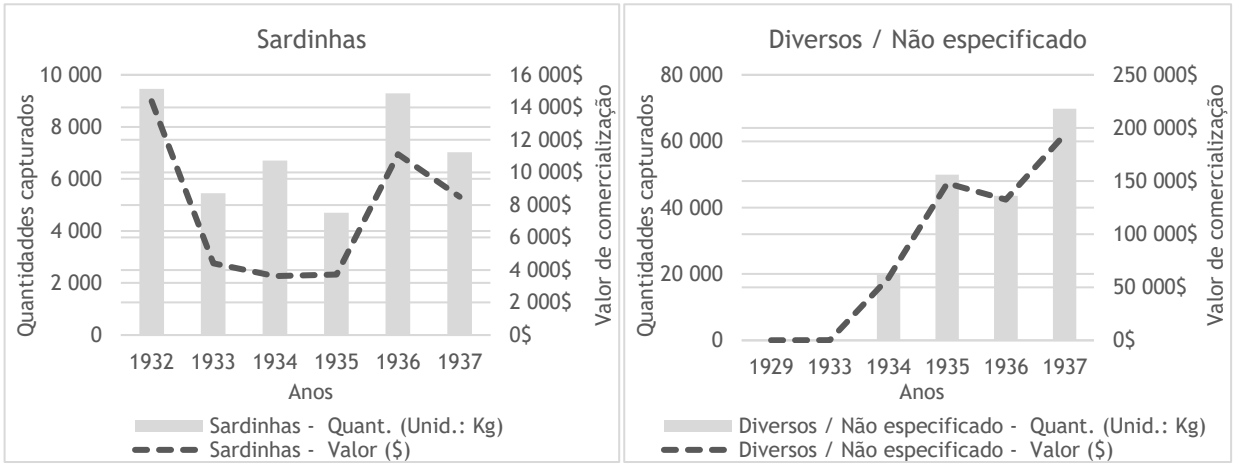


GRÁFICO 62 | Quantidades de peixe capturado em águas marítimas, e respetivo valor de venda, no espaço de jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, entre 1928 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 38-41; 1930, p. 40-41; 1931, p. 40-41; 1932, p. 42-43; 1933, p. 42-43; 1934, p. 42-43; 1936, p. 42-43; 1937, p. 42-43; 1939, p. 42-45.

Notas: Moeda: Escudos. Nos gráficos anteriores só foram apresentados os anos para os quais existem dados. No Apêndice I.38. constam os dados de base, quer dos quantitativos capturados, quer do valor de venda em escudos.

Para além das espécies anteriores, representadas graficamente, ainda foram comercializados cinco bonitos (ou serrajões) por 20$00, em 1937. Ou seja, cada bonito, independentemente do tamanho, foi comercializado por 4$00. Foram ainda comercializados 260 Kg de cações, leitões, lixas e semelhantes em 1936, por 413$00, e 1.205 Kg de sardas em 1937, por 1.942$00 (Ministério da Marinha, 1939, p. 42-45). Há ainda a registar a comercialização de 300 Kg de cavalas em 1931 e 194 Kg em 1937, por 400$00 e 338$00, respetivamente, e 400 kg de chicharros em 1933, 100 Kg em 1936 e 120 Kg em 1937, por 250$00, 100$00 e 120$00, respetivamente.

As estatísticas oficiais para as águas marítimas são omissas quanto ao tipo e ao número de artes de pesca, o que poderá significar que neste período os marítimos de Vila Franca de Xira não dispunham de artes de pesca próprias para as águas marítimas, e que os quantitativos referidos anteriormente, aqui descarregados e comercializados, foram capturados exclusivamente por pescadores de outras Delegações Marítimas do Tejo. Esta enunciação permitir-nos-ia justificar a comercialização de grandes quantidades de camarão, com o argumento de que não foram capturadas pelos marítimos da zona de Vila Franca. No entanto, neste tipo de pescaria não é possível apartarmo-nos de qualquer linha de pensamento, uma vez que muitas das artes utilizadas em águas salobras eram também utilizadas em águas marítimas, não existindo uma clara diferenciação dos processos de pesca pelo local de utilização, à exceção de alguns aparelhos de rede, como os tapa-esteiros (cerdo de rede classificado como aparelho de rede de estacada), utilizado entre o Seixal e o rio Sorraia, ou as armadilhas, de forma cónica e desmontáveis, e que se podiam designar de galricho ou nassa. Havia ainda a cabaceira e botirão, aparelhos de rede envolvente fixo, e a varina (ou savara)[663], aparelho de rede envolvente volante usado exclusivamente no Tejo (Valle, 1949a, p. 42-43).

[663] Era o mesmo que o tresmalho só que a malha é maior, porque o peixe a que se direciona, o sável, também é maior.

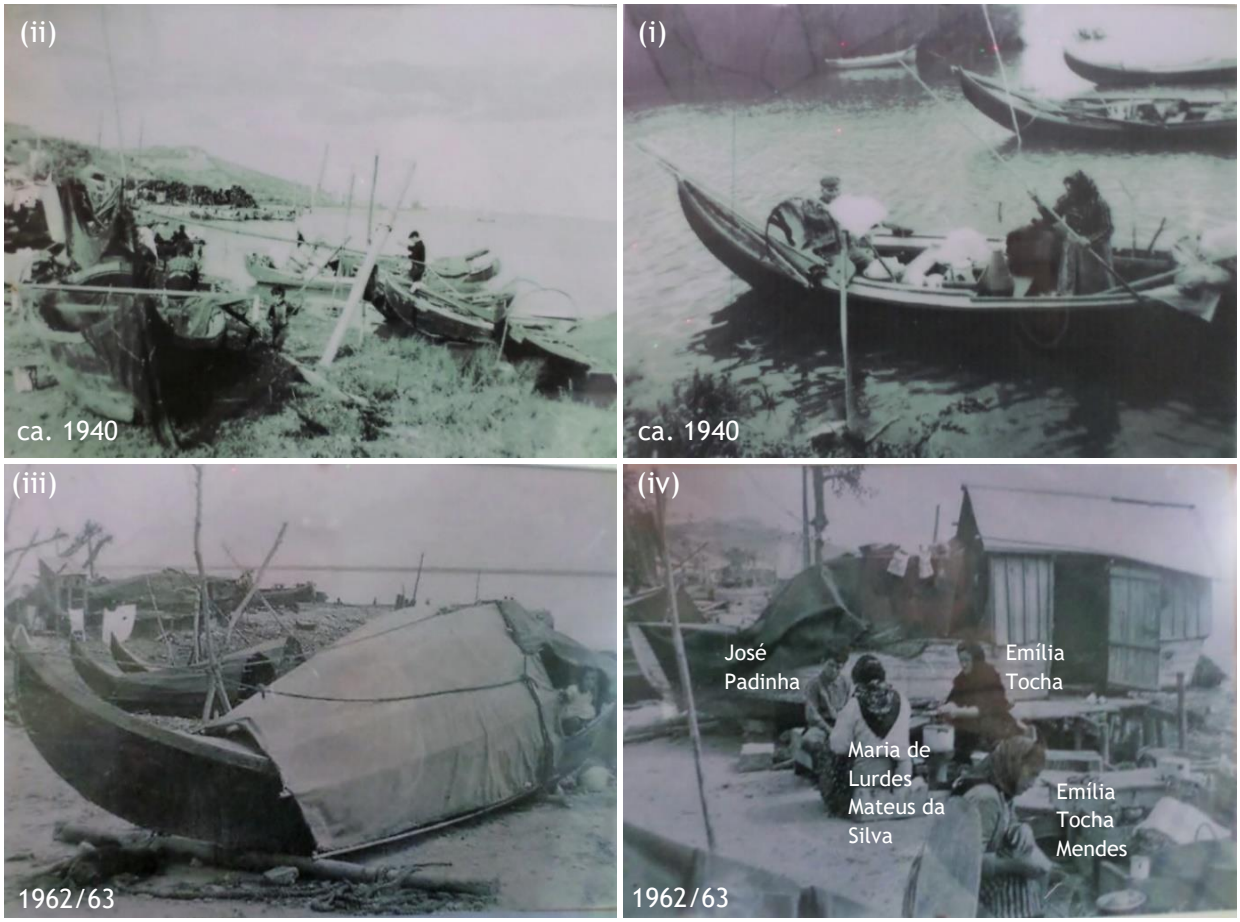


FIGURA 65 | Modo de viver em Alhandra: (i) Provavelmente entrada da vala de Salvaterra de Magos (ca. 1940); (ii) Frente ribeirinha de Alhandra (ca. 1940); (iii) Saveiro inutilizado para a pesca varado na praia para servir de casa propriedade de Manuel Tubarão e esposa Ti Clara. Este casal não tinha filhos e fazia a pesca do sável no inverno em Quinchoso, e mais a montante para cima de Salva Terra de Magos, e no verão estava em Alhandra e andava ao arrasto de vara no Tejo; e **(iv)** barco de recreio à vela com uma estrutura em madeira a servir de casa, estando à frente José Padinha, Sra.ª Maria de Lurdes Mateus da Silva (mãe de José Padinha) e Sra.ª Emília Tocha (alcunha Caganito, sogra de Constantino Padinha), Sra.ª Emília Tocha Mendes (filha e esposa do Sr. Constantino Padinha). Este barco era de um colaborador de uma serração da zona, e foi pedido pelo Sr. José Mendes, sogro do Sr. Constantino Padinha, para fazer de casa. Fotografias expostas nas paredes interiores do edifício da Rios e Marés - Associação dos Pescadores de Alhandra, que gentilmente cedeu cópia em janeiro de 2019.



FIGURA 66 | Lota na Praia da Costa da Caparica (c. 1930). O pescado era colocado em cima dos cabazes, que também serviam para o seu transporte.
Postal, cliché João Martins, ed. Acção Bíblica/Casa da Bíblia. Ramalho, 1934, p. 33.

III.1.14.6.3. Pescarias de águas salobras – aparelhos de pesca, espécies capturadas e valores de comercialização.

As comunidades de pescadores de Vila Franca de Xira (Avieiras) atuam preferencialmente no mar interior do estuário do Tejo, pelo que a pescaria de águas salobras é a mais importante, aquela em que têm mais experiência, e para a qual existem mais dados.

De acordo com a informação estatística oficial, foram capturadas nas águas salobras sob jurisdição da Delegação de Vila Franca de Xira, entre 1928 e 1937, 212.239 unidades savelhas e 281.616 unidades de sáveis, que foram comercializados por 303:308$00 e 1.639:424$00, respetivamente, e 563.273 Kg de outras espécies, que foram comercializados por 2.044:666$00, como se observa nos gráficos seguintes.

Com base nestes dados, que constam detalhados do Apêndice I.39., e para termos uma referência de valores, é possível estimar que em termos médios a savelha terá sido comercializada a 1$43 por individuo, o sável a 5$82 por individuo, e as outras espécies a 3$63 por kg.

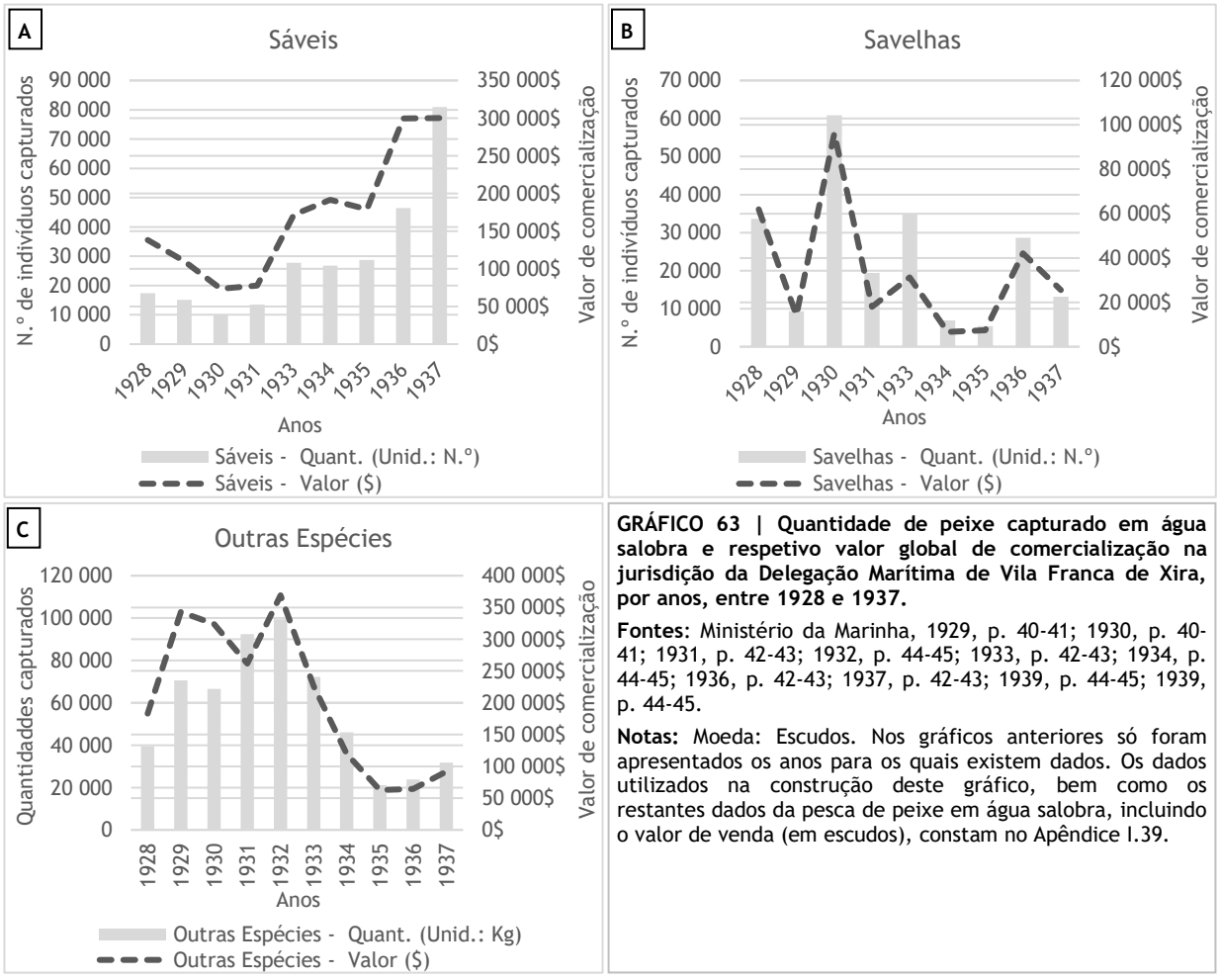


GRÁFICO 63 | Quantidade de peixe capturado em água salobra e respetivo valor global de comercialização na jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, por anos, entre 1928 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 40-41; 1930, p. 40-41; 1931, p. 42-43; 1932, p. 44-45; 1933, p. 42-43; 1934, p. 44-45; 1936, p. 42-43; 1937, p. 42-43; 1939, p. 44-45; 1939, p. 44-45.

Notas: Moeda: Escudos. Nos gráficos anteriores só foram apresentados os anos para os quais existem dados. Os dados utilizados na construção deste gráfico, bem como os restantes dados da pesca de peixe em água salobra, incluindo o valor de venda (em escudos), constam no Apêndice I.39.

A lampreia também foi individualizada estatisticamente, não só pelo elevado valor comercial, mas porque se pressupunha, até com base na história e na tradição, que era e amplamente capturada por estes pescadores, como ainda hoje acontece. No entanto, entre 1928 e 1937 só foram capturadas 48 lampreias, comercializadas por 272$00, sendo que a grande parte das capturas aconteceu no ano de 1935 (46 lampreias capturadas e vendidas por 254$00). De fora da equação ficam duas lampreias, uma capturada em 1930 e vendida por 10$00, e outra capturada em 1934 e vendida por 8$00, o que são valores elevados. Note-se que se dividirmos o total de lampreias capturadas pelo valor de comercialização, obtemos um valor médio de 5$67 por individuo, o que nos remete para uma outra questão, já reincidente, de que o valor do pescado baixa em alturas de aumento da oferta, e sobe quando reduz a oferta.

Uma outra questão merece atenção. O pescado classificado como "outras espécies" não é, por esse motivo, depreciado. Esta classificação serve para efeitos estatísticos, não determina a qualidade, e é produzida com base no que as autoridades consideram ser as espécies economicamente mais relevantes para o mercado e para o tesouro, espécies essas que individualizavam estatisticamente, para melhor controlarem a receita fiscal, deixando todas as restantes num mesmo grupo a que designam de "outras espécies".

As artes de pesca utilizadas para a captura dos quantitativos referidos anteriormente, nas águas salobras, foram: savaras, sabugais[664], branqueiras, tresmalhos, chinchas, aparelhos de anzol e linhas (de mão). Os tresmalhos e as branqueiras estavam em maior número, seguidos de perto pelos sabugais e pelas savaras, e de forma residual apareciam as chinchas, os aparelhos de anzol e as linhas, como se verifica pelos gráficos a seguir.

Tinha-se como provável que neste período tivesse existido uma expansão avassaladora dos meios de produção (material e equipamentos da pesca), em reação à criação da nova Delegação Marítima. Tal não aconteceu. Existiu uma relativa estabilidade do número global de artes de pesca face ao que precedia.

Não é possível deixar de notar a coincidência quase absoluta ao longo do tempo do número de tresmalhos e branqueiras, como se observa em pormenor no Apêndice I.40., o que pode decorrer de lapso, uma vez que as branqueiras (ou branquearas, como era comum chamar em Vila Franca de Xira), são também redes de tresmalho, constituídas por três panos de rede verticais sobrepostos, só diferindo pela malhagem do pano, que era de 55 milímetros (Bento, 1990).

Também no quotidiano das pescarias estas duas artes eram utilizadas de forma diferente - as branqueiras eram lançadas com o auxílio de uma embarcação pequena e eram utilizadas durante todo o ano, sobretudo na pesca de tainhas e linguados, enquanto os tresmalhos eram utilizados de maio a setembro, direcionados à pesca de várias espécies (Ministério da Marinha, 1937, p. 338-339).

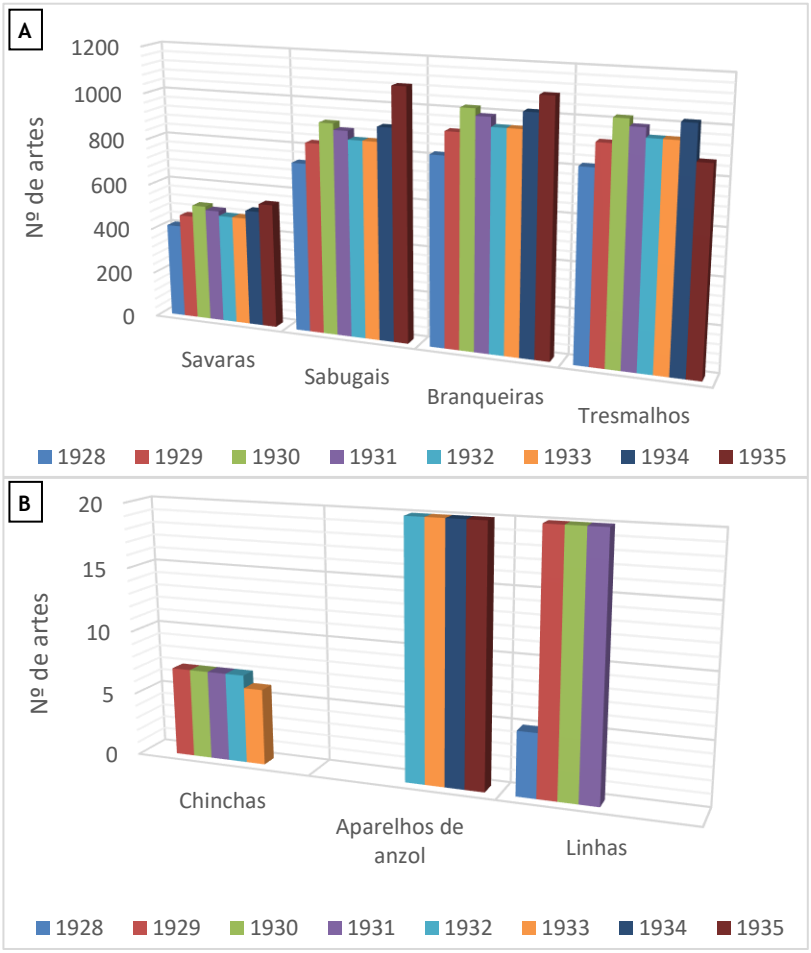


GRÁFICO 64 | Número de aparelhos de redes e de anzol ativos nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, por tipo e por anos, entre 1928 e 1935.

Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 294-295; 1930, p. 300-303; 1931, p. 310-313; 1932, p. 320-321; 1933, p. 326-327; 1934, p. 334-335; 1936, p. 336-337; 1937, p. 338-339.

Nota: Os dados de base constam no Apêndice I.40.

As chinchas, arte de arrasto do mar para a terra, desaparecem após 1933, um pouco há semelhança do que aconteceu nas restantes Delegações Marítimas do Tejo. Os aparelhos de anzol, habitualmente espinheis compostos de cerca de duas centenas de anzóis (Bento, 1990), desde que há registo, mantiveram o número. Eram utilizados sobretudo na pesca da enguia.

[664] Rede de três panos (tresmalho) utilizada à deriva (volantes), e destinada essencialmente à pesca da saboga, na Delegação Marítima de Vila Franca de Xira. Pertence ao grupo das sabogares, redes muitos utilizadas no Tejo, e cujo pormenor técnico muda ligeiramente nas várias comunidades, daí surgirem várias designações.

Para além destas utilizar-se-iam outras artes de arrasto, até com maior frequência do que era desejável, na área de jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira. Em Alhandra, os saveiros (pescadores) utilizavam o sistema do "arrasto" (arte de pesca) nos seus saveiros (barcos pequenos, em geral de fundo achatado) durante a época sazonal do sável. Em Vila Franca de Xira, estes mesmos pescadores utilizavam na faina do sável redes saveiras de malha larga (pesca de emalhar). Entre Sacavém e Azambuja, era utilizado o chinchorro (sistema de arrasto) pelos pescadores vareiros também sazonalmente para a pesca do sável. Isso é corroborado por Bento (1990), que refere que os arrastos eram utilizados no Tejo até onde chegava a influência das marés. Refira-se que as condições naturais, nomeadamente os grandes coeficientes de marés e as notórias correntezas, propiciavam à utilização dos arrastos, e sobretudo a pesca de emalhar.

Nas águas salobras sob jurisdição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, no ano de 1933, existiam 99 embarcações de propulsão a vela ou remos a laborarem um número elevadíssimo de artes de pesca, especialmente de redes, o que resultava no maior rácio de artes por embarcação de todo o estuário. Com rigor, estas 99 embarcações empregavam 475 savaras de dezembro a maio na pesca dos sáveis, 855 sabugais de maio a julho na pesca das sabogas, 950 tresmalhos de maio a setembro na captura de espécies diversas, 950 branqueiras de janeiro a dezembro na captura de tainhas e linguados, e 6 chinchas ao longo de todo o ano para captura de espécies diversas. Os aparelhos de anzol, em especial direcionados às enguias, eram só 20, mas também eram operados ao longo de todo o ano. Pela localização mais interior na bacia do estuário, as três comunidades Avieiras que integravam esta Delegação não faziam pesca de águas marítimas (Ministério da Marinha, 1934, p. 334-335).



FIGURA 67 | Saveiros com os toldos montados, na frente ribeirinha de Alhandra (década de 1950).
Fotografias cedidas pela Rios e Marés - Associação dos Pescadores de Alhandra.



FIGURA 68 | Barraca construída num saveiro inoperacional, na frente ribeirinha de Alhandra (década de 1950).
Fotografias cedidas pela Rios e Marés - Associação dos Pescadores de Alhandra.

III.1.14.7. Embarcações de pesca construídas e naufragadas na Capitania do Porto de Lisboa, incluindo as Delegações Marítimas do Barreiro, Trafaria e Vila Franca de Xira, entre 1912 e 1937.

O número de embarcações construídas é um dado complementar de extrema relevância que nos permite aferir da dinâmica do setor, por serem meios de produção fundamentais à atividade, tal como o são o número de artes de pesca que cada embarcação emprega.

Como se verifica no gráfico seguinte, até à constituição da Delegação Marítima de Vila Franca de Xira (em 1925), a tendência foi crescente, tanto em relação ao número de embarcações como à sua capacidade, que aumentou exponencialmente. Esta tendência deu os primeiros sinais em 1918, regrediu em 1920, e a partir desse momento cresceu até atingir o auge em 1924, seguindo-se um declínio acentuado até 1927, ano em que os dados, quando relacionados, são praticamente iguais aos que se registavam em 1912, o que mostra a dimensão da queda da produção.

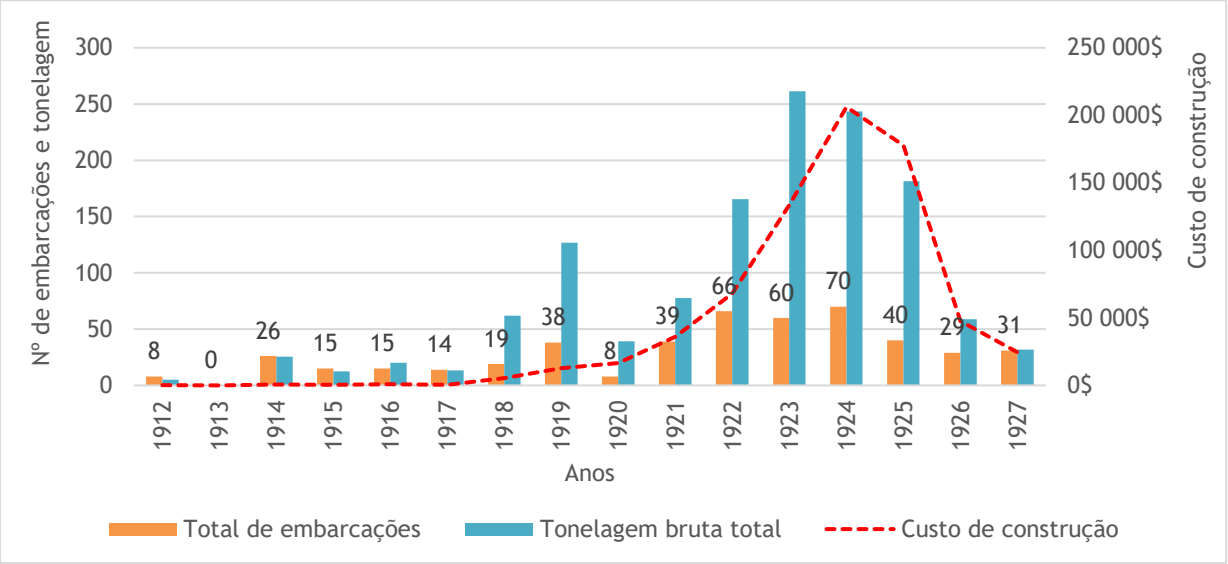


GRÁFICO 65 | N.º de embarcações de pesca construídas, respetiva tonelagem bruta total, e custo de construção, na Capitania do Porto de Lisboa e nas Delegações Marítimas do Barreiro e Trafaria, por anos, entre 1912 e 1927.

Fontes: Ministério da Marinha, 1914a, p. 371; 1914b, p. 228-229; 1916, p. 216; 1917, p. 226; 1918, p. 238; 1919, p. 230; 1920, p. 263; 1921a, p. 274-275; 1922, p. 255; 1923, p. 259; 1925a, p. 241; 1925b, p. 245; 1926, p. 248; 1927a, p. 251; 1927b, p. 244; 1927c, p. 366.

Notas: Moeda: Escudos. Adicionado rótulo de dados à série "total de embarcações". No Apêndice I.41. constam os valores de base do custo de construção em "escudos" e os valores convertidos para "euros", para efeitos de comparação. Na conversão foi seguida a metodologia que consta do Apêndice I.

Não obstante, o aumento da capacidade (tonelagem) foi notório. Se calcularmos a tonelagem média de cada uma das oito embarcações de pesca construídas em 1912, com uma tonelagem bruta total de 5,000, chegamos ao valor de 0,625 ton por embarcação. Se fizermos o mesmo cálculo para as 31 embarcações de pesca construídas em 1931, com uma tonelagem bruta total de 31,730, chegamos ao valor de 1,024 ton por embarcação, o que releva um aumento substancial de capacidade (Cf. tabela A do Apêndice I.41.). O custo de construção acompanhou a tendência, de forma normal.

A partir de 1928, começamos a ter dados individualizados sobre o número das embarcações construídas e respetiva tonelagem, tanto na Capitania do Porto de Lisboa como nas Delegações Marítimas do Barreiro, Trafaria e Vila Franca de Xira, o que nos permite uma leitura de pormenor. No entanto, os respetivos preços de construção, de que até então dispusemos, deixaram de ser publicados em 1930.

Antes de apresentarmos os dados individualizados por área, importa analisar a tendência global, dando continuidade à representação gráfica anterior, mas sem o custo de produção. Como se observa no gráfico seguinte, após o momento de pujança registado no ano de 1921, com auge no ano de 1924, o número de embarcações decresce e normaliza, ainda que com algumas oscilações significativas no ano de 1931 e nos anos de 1936 e 1937. Sobre a capacidade das embarcações, em 1934 terão sido construídas embarcações de pesca grande porte, bem como nos anos de 1936 e 1937.

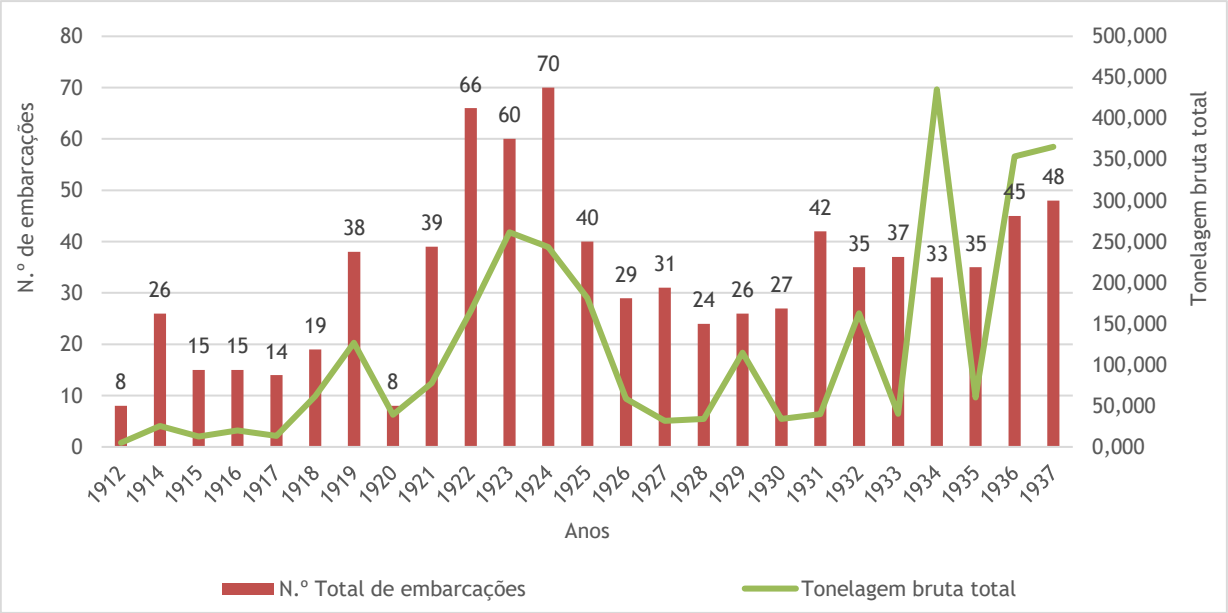
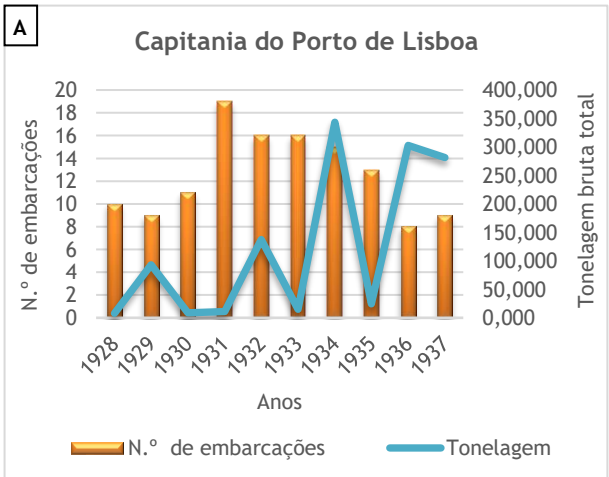


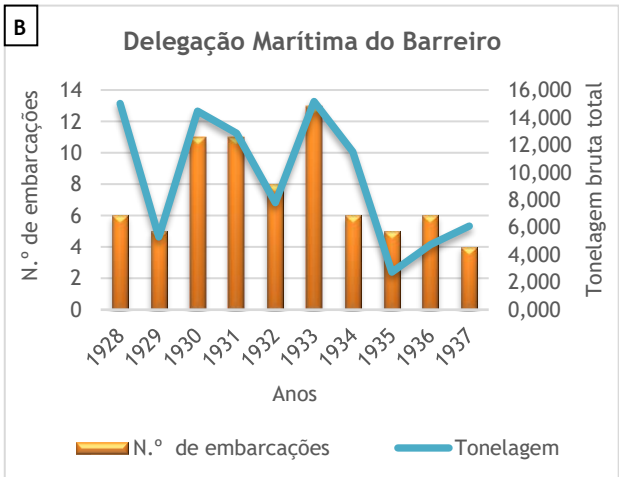
GRÁFICO 66 | N.º de embarcações de pesca construídas, e respetiva tonelagem bruta total, em toda a área de jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, por anos, entre 1912 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1914a, p. 371; 1914b, p. 228-229; 1916, p. 216; 1917, p. 226; 1918, p. 238; 1919, p. 230; 1920, p. 263; 1921a, p. 274-275; 1922, p. 255; 1923, p. 259; 1925a, p. 241; 1925b, p. 245; 1926, p. 248; 1927a, p. 251; 1927b, p. 244; 1927c, p. 366; 1929, p. 356; 1930, p. 363; 1931, p. 371; 1932, p. 380; 1933, p. 387; 1934, p. 391; 1936, p. 397; 1937, p. 397; 1939, p. 381; 1939, p. 382.

Notas: Não existem dados para o ano de 1913, e por isso foi suprimido do gráfico. Os dados referentes à Delegação Marítima de Vila Franca de Xira começam em 1928, inclusive. Foi adicionado rótulo de dados à série "total de embarcações".

Naturalmente, cada área de jurisdição tinha uma dinâmica própria, de certa forma escurada em glórias do passado, que determinava o número de novas construções, e a sua capacidade. Como se observa pelos gráficos seguintes, foi na Capitania do Porto de Lisboa que se construíram mais novas embarcações, 126 no total, e com muito mais capacidade, 1.225,340 de tonelagem bruta total. Em dimensão segue-se a Delegação Marítima da Trafaria, onde foram construídas 79 novas embarcações com 201,992 de tonelagem bruta total, a Delegação Marítima de Vila Franca de Xira, onde foram construídas 72 novas embarcações com 117,425 de tonelagem bruta total, e por fim a Delegação Marítima do Barreiro, onde foram construídas 75 novas embarcações com 95,7 de tonelagem bruta total (Cf. tabela B do Apêndice I.41).





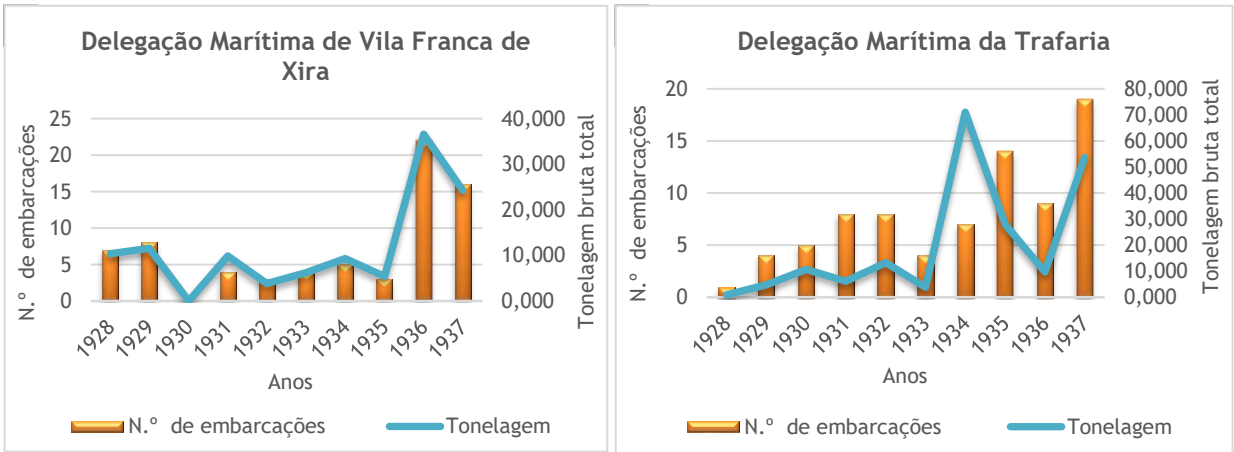


GRÁFICO 67 | Número de embarcações de pesca construídas, e respetiva tonelagem bruta total, na Capitania do Porto de Lisboa e nas Delegações Marítimas do Barreiro, Trafaria e Vila Franca de Xira, por anos, entre 1928 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1929, p. 356; 1930, p. 363; 1931, p. 371; 1932, p. 380; 1933, p. 387; 1934, p. 391; 1936, p. 397; 1937, p. 397; 1939, p. 381; 1939, p. 382.

Notas: Os dados de base estão disponíveis para consulta na tabela B do Apêndice I.41.

Na jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa foi onde se investiu mais na construção de novas embarcações de pesca. Em 1928 e 1929 foram construídas 19 novas embarcações que tiveram um custo total de 190:552$00. Em Vila Franca de Xira também se construíam muitas embarcações, mas eram mais pequenas e o custo de produção era menor. Por exemplo, em 1928 e 1929 foram aqui construídas 15 novas embarcações, com 21,95 de tonelagem bruta total, que só custaram 4:255$00. Na Trafaria e no Barreiro construíam-se menos embarcações do que em Lisboa, também mais pequenas, mas ainda assim maiores do que as construídas em Vila Franca de Xira, e por isso mais dispendiosas. Nos mesmos dois anos, na Delegação Marítima da Trafaria foram construídas cinco novas embarcações, com 5,79 de tonelagem bruta total, por 3:420$00, e na Delegação Marítima do Barreiro foram construídas onze embarcações, com 20,06 de tonelagem bruta total, por 38:140$00 (Ministério da Marinha, 1929, p. 356; 1930, p. 363).

Os valores de construção dependiam da dimensão e características da embarcação, e do local de construção. Na Delegação Marítima da Trafaria, em 1928 e 1929, a construção de uma embarcação para a pesca, de estrutura normal (ou seja, menor que uma tonelada), andava entre 600$ e os 710$00. Sabemos que em 1928 foi aí construída uma embarcação com 0,93 ton por 600$00 (Ministério da Marinha, 1929, p. 356). As embarcações que laboravam na Costa da Caparica e Fonte da Telha, e que aí faziam porto de abrigo, e que no inverno iam laborar para o rio Tejo, também aqui estavam registadas.

Refira-se que o número de embarcações construídas no estuário do Tejo é bastante expressivo no contexto do Departamento Marítimo do Centro, de que é parte integrante, e também no contexto das novas construções registados no Departamento Marítimo do Sul, mas não tem paralelo com os valores que se registaram no Departamento Marítimo do Norte, onde se construíram duas vezes mais embarcações, e com muito mais capacidade.

Uma outra questão importante a ter em consideração são os naufrágios, em primeiro lugar pela terrível questão humana e social, especialmente dos familiares que dependiam do trabalho dos pescadores que pereciam, e em segundo lugar pela questão económica, uma vez que a ocorrência de naufrágios tinha elevados custos de embarcação e equipamentos e levaria por certo à construção de uma nova embarcação substituta. Mas era na questão social que o drama era maior, como bem espelha a obra "Os Pescadores" de Raul Brandão (1995 [1923]) e o Cancioneiro Popular Português, coligido por Leite de Vasconcelos, onde não faltam trovas trágico-marítimas com enfase dramática nos naufrágios e na morte (Vasconcellos, 1975, p. 264-275).

Longe das catástrofes que durante séculos flagelaram as povoações costeiras e que transformaram o Atlântico num grande cemitério, as condições meteorológicas no estuário do Tejo nunca suscitaram perigo extremo, à exceção de algumas situações graves individualizadas e contextualizadas[665]. No entanto, pela própria perigosidade da atividade, eram desaconselhadas

[665] As maiores catástrofes naturais que se abateram sobre a região de Lisboa passaram pelo estuário do Tejo, destacando-se três pela elevada destruição humana e material, e por terem sobremaneira afetados a pesca artesanal: (i) terramoto de 1755,

posturas mais ousadas e desafiantes, especialmente dos pescadores da Trafaria, Costa da Caparica, e Fonte da Telha, que operavam em simultâneo no estuário do Tejo nas águas costeiras da zona de entrecabos. Os pescadores matriculados em navios registados no Porto de Lisboa, e que operavam na pesca do alto, viviam igualmente de sobreaviso devido às duas condições do oceano.

A profissão de pescador é de alto risco. Ser pescador é viver no risco. Isto é aceite quer pelos pescadores quando decidem seguir esta atividade quer pela sociedade motivo pelo qual se lê nos versos do Cancioneiro Popular Português: "o pobre pescador", que "foi à pesca e lá ficou", "rolando nas ondas do mar" onde "morreu afogado".

Ainda que demandar as águas do estuário fosse menos perigoso, um grande grupo de homens fazia pesca fora do estuário e ficavam expostos ao perigo, e os acidentes graves aconteciam.

Ademais, em geral os pescadores são audazes, arriscam sem medir os riscos, especialmente quando sentem necessidades, faz parte da sua natureza humana, e os genes dos pesadores do Tejo e as suas necessidades económicas não eram muito diferentes das de outros[666], e por isso também saíam para a pesca correndo elevados riscos, muitas vezes operando em condições marginais e sem respeitarem as regras de segurança (muito por culpa da sua desadequação, diga-se, de que são exemplos o uso de coletes salva-vidas e de proteção térmica). Ainda, a maior parte dos pescadores procedia de uma longa ascendência de pescadores, e tinha muito conhecimento da arte, o que conjugado propiciava um excesso de confiança que muitas vezes resultava em coisas negativas.

A ousadia dos pescadores do Tejo não teve os mesmos efeitos nocivos dos verificados na mesma altura junto das comunidades que demandavam exclusivamente as águas agitadas do Atlântico, como se verifica no gráfico seguinte, mas teve consequências graves, especialmente junto dos marítimos da Trafaria (onde se inclui a Caparica e a Fonte da Telha) e de Lisboa, que foram os mais fustigados pelos naufrágios, quer em termos humanos como materiais (Cf. Apêndice I.42.).

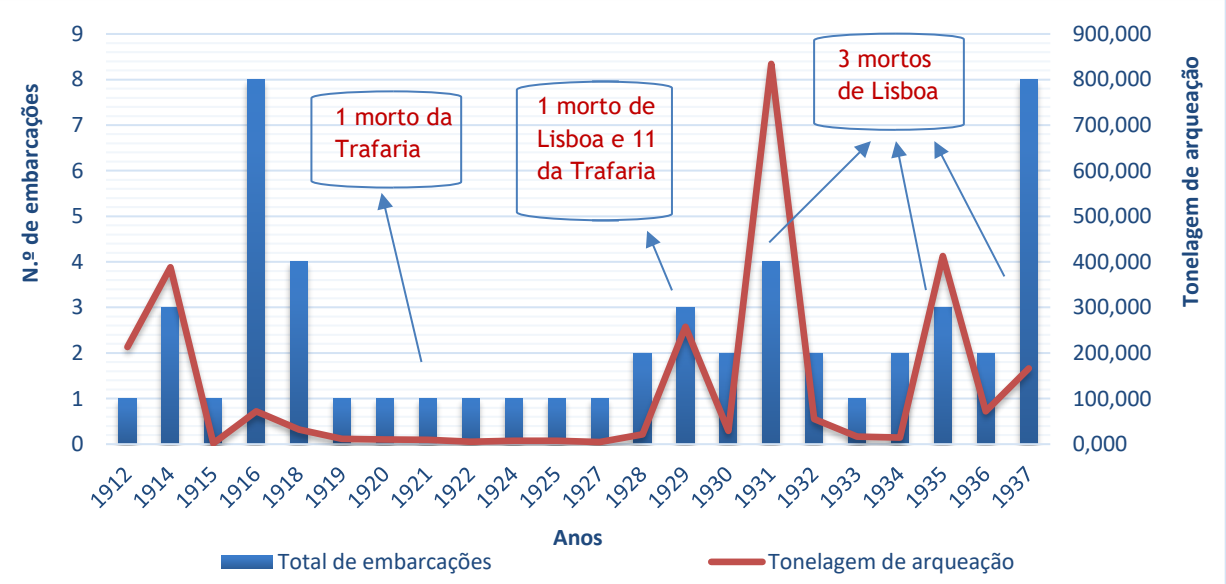


GRÁFICO 68 | Número de embarcações de pesca que naufragaram, e respetiva tonelagem de arqueação, registadas na Capitania do Porto de Lisboa e nas Delegações Marítimas do Barreiro, Trafaria e Vila Franca de Xira, entre 1912 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1914a, p. 366; 1914b, p. 255; 1916, p. 213; 1917, p. 223; 1918, p. 235; 1919, p. 227; 1920, p. 254-255; 1921a, p. 266-267; 1922, p. 252; 1923, p. 256; 1925a, p. 238; 1925b, p. 242; 1926, p. 245; 1927a, p. 248; 1927b, p. 241; 1927c, p. 363; 1929, p. 353; 1931, p. 368; 1932, p. 377; 1933, p. 384; 1934, p. 388; 1936, p. 394; 1937, p. 394; 1939, p. 377; 1939, p. 378.

Notas: Só foram apresentados os anos para os quais havia dados. Os dados da tonelagem de arqueação das embarcações naufragadas, bem como as consequências dos naufrágios, estão disponíveis para consulta no Apêndice I.42.

seguido do maremoto e dos incêndios na cidade; (ii) o ciclone de 15 de fevereiro de 1941, que deixou um brutal rasto de destruição e muitos mortos nas águas do estuário; (iii) as cheias de 25 de novembro de 1967, provocadas por uma forte tromba de água que se abateu sobre a região de Lisboa. Em todas estas ocasiões, que serão revisitadas mais à frente, existiram danos na atividade e produção pesqueira no Tejo.

[666] A carência económica que muitas vezes obrigava os pescadores a ir para o mar em condições adversas era a mesma que os inibia de fazerem seguros de vida, o que tornava ainda mais trágicas as consequências dos sinistros, especialmente porque os apoios existentes eram desajustados. Mesmo quando existiam seguros ativos, os pescadores esbarravam na excessiva burocratização, sendo esse, aliás, não poucas vezes, motivo para que os mesmos não fossem acionados.

Só durante quatro anos, entre 1912 e 1937, não existiram ocorrências com embarcações na água, e só em três anos foi possível recuperar totalmente as embarcações naufragadas/acidentadas para voltar à atividade. Ocorreram acidentes com vítimas fatais em cinco anos, num total de 17 pescadores mortos, doze pertencentes à Delegação Marítima da Trafaria e cinco à Capitania do Porto de Lisboa. Durante 18 anos, descontinuados, registam-se perdas de pelo menos uma embarcação por ano, e durante 15 anos, também descontinuados, todas as embarcações sinistradas tiveram perda total, não podendo voltar à atividade, o que revela um cenário de destruição pior do que seria de supor (Cf. Apêndice I.42.).

A atitude ousada tinha consequências, humanas e matérias. Em 1912 naufragou uma embarcação de grande tonelagem e teve perda total, e das três embarcações naufragadas em 1914, uma era de grande porte e teve perda total, perdendo-se no total 388,006 de tonelagem de arqueação, mais do que a capacidade de todas as restantes embarcações naufragadas. Em 1929 perderam-se duas embarcações com 250,96 de tonelagem, em 1931 quatro embarcações com 834,37 de tonelagem, e em 1935 duas embarcações com 402,760 de tonelagem, todas registadas na Capitania do Porto de Lisboa, o que representa uma redução da capacidade de quase 1.500 toneladas de arqueação bruta (Apêndice I.42.).

Os onze mortos registados na Trafaria, em 1929, que se observam no gráfico anterior, são produto de um mesmo naufrágio, o maior de sempre na Costa da Caparica. Tamanha tragédia aconteceu em 12 de dezembro de 1929.

Uma embarcação tipo meia lua denominada "Pensativo", governada pelo mestre Vitorino José Galinho, profundo conhecedor deste mar, fazia-se a terra após largar as redes quando na "crista de um vagalhão" (vaga grande) o barco virou, ficou de fundo para cima, e a maior parte dos homens e dos apetrechos de pesca a bordo foram ao mar. Existiu uma total ausência de meios de socorro. Para agravar a situação levantou-se nevoeiro, o que desorientou os náufragos e aumentou o pânico, e, eventualmente de forma criminosa, rebentou (ou foi sabotado) um dos cabos que prendia o barco a terra, o que agravou a tragédia (Ferreira, 1930, p. 31). Das duas dezenas de tripulantes a bordo, onze "pagaram com a vida a ousadia e desafiarem as turbulentas águas caparicanas" (Soares, 1984, p. 4). Nos dias seguintes o mar foi devolvendo os corpos dos que pereceram nesta tragédia, à exceção do corpo do pescador João dos Santos Quintino, que o mar tragou para todo o sempre (Soares, 1984, p. 4).[667] Esta tragédia é conhecida pela população da Costa como a "Viradela dos Onze" (Ferreira, 1991, p. 62).[668]



FIGURA 69 | Corpo de um dos náufragos do Meia Lua o "Pensativo", em 12 de dezembro de 1929. **Autor:** Desconhecido.

[667] "Em Dezembro de 1929, em manhã de nevoeiro cerrado, ainda resto de noite, foram os barcos ao mar. Um d'eles, o maior, o Pensativo, ao regressar, quando o arrais a meio caminho da praia tinha ferrado o cabo para aguentar um vagalhão enorme que lhe vinha no encalço, virou-se, baldeando os seus 21 homens. Tinha-se partido o cabo!... O mar picado, a cerração, o escuro, sem a certeza do lado para que estaria a praia, sem que os companheiros de outros barcos ou da praia apercebessem a desgraça o desvairamento, a tragedia, emfim, ... e lá ficáram 11 homens que o mar só a um e um, durante muitos dias, foi embalando para terra. Durante muitos dias não se pescava peixe; escáram-se cadáveres" (Ferreira, 1930, p. 31).

[668] Santos (2001, p. 22), provavelmente por lapso, refere que o naufrágio ocorreu em 12 de dezembro de 1929.

Importa referir que no decurso da I Guerra Mundial, e por influência desta, não houve mazelas maiores para os pescadores do estuário do Tejo, mesmo para os que faziam pesca costeira, não só por esta ter sido uma guerra maioritariamente em terra, mas também porque existia proteção para os navios de pesca portugueses, numa importante atuação da Armada Portuguesa. Houve sim, escassez de produtos necessários à indústria da pesca, resultando daí prejuízo. É bom recordar que a partir de 1916 foi feita a defesa da barra e do porto de Lisboa, que incluía patrulhamento naval permanente, de noite e de dia, por duas esquadrilhas e uma parelha de caça-minas e por postos de vigilância em terra, funções que estavam cometidas à Base Naval de Lisboa. É igualmente bom recordar que na barra do porto de Lisboa e nas suas imediações foram colocados três caças minas (Roberto Ivens, Azevedo Gomes e Hermenegildo Capelo) a rocegar os fundos à procura das cerca de cem minas lançadas pelos submarinos inimigos ao largo da barra do Tejo, uma tarefa perigosa para manter estas águas seguras, e que se fazia dentro do perímetro da linha que unia os faróis do Cabo Raso (Cascais) e do Cabo Espichel. Foi uma dessas minas que afundou o caça-minas Roberto Ivens e ceifou a vida a 15 marinheiros (Pereira, 2016). Havia ainda um serviço de assistência a pescadores levado a cabo por pequenos vapores armados nesta zona entrecabos (Martins, 1938). Recorde-se que Américo Rodrigues Thomaz, último Presidente da República escolhido por Oliveira Salazar, comandou a traineira Guarda-Marinha Janeiro na proteção aos navios de pesca ao largo do rio Tejo e do Cabo da Roca.

Do ponto de vista humano, foram várias as tragédias. Em 1921, o naufrágio de uma embarcação que pertencia à Delegação Marítima da Trafaria retirou a vida a um pescador, tendo-se salvado a muito custo outros três (a embarcação teve perda total). O ano de 1929 foi o mais trágico. Duas embarcações registadas na Capitania do Porto de Lisboa, com 250,96 de tonelagem, naufragaram e morreu um pescador (salvaram-se seis). As embarcações, de grande porte, tiveram perda total. O pior veio logo a seguir, quando uma embarcação registada na Delegação Marítima da Trafaria, com 6,88 de tonelagem, naufragou com vinte homens a bordo, acidente que ceifou a vida a onze pescadores de uma única assentada. Curiosamente, a embarcação foi recuperada e voltou à atividade, os pescadores é que não (Apêndice I.42.).

O azar voltou a bater à porta dos pescadores do Tejo, tendo existido vítimas mortais em 1931, 1935 e 1937, anos em que também ocorreram avultadas perdas materiais. Em 1931, perderam-se quatro embarcações registadas na Capitania do Porto de Lisboa, com um total de 834,37 de tonelagem, e, não obstante haver a lamentar a morte de um pescador, na verdade salvaram-se os outros 57 que iam a bordo. Em 1935, a situação foi equivalente. Perdeu-se uma embarcação registada na Delegação Marítima da Trafaria, com 10,00 toneladas de arqueação, mas salvaram-se os 30 marítimos que iam a bordo. Perderam-se ainda duas embarcações registadas na Capitania do Porto de Lisboa, com 402,760 de tonelagem, e, não obstante haver novamente a lamentar a morte de um pescador, por afogamento, salvaram-se os outros 90 que estavam a bordo. Em 1937, o número de naufrágios aumentou de forma exponencial, foram oito as embarcações que tiveram perda total, e há a lamentar a morte de dois pescadores que andavam na faina em duas embarcações registadas Capitania do Porto de Lisboa. Pela primeira vez desde que existe o registo de naufrágios, ocorreu a perda de duas embarcações registadas na Delegação Marítima de Vila Franca de Xira e de três embarcações registadas na Delegação Marítima do Barreiro (até então só tinham ocorrido naufrágios de embarcações de pesca registadas na Capitania do Porto de Lisboa e na Delegação Marítima da Trafaria). Aqui chegados, temos de concluir que face ao elevado número de naufrágios e de náufragos, o desfecho poderia ainda ter sido mais trágico. Há ainda a destacar, pela negativa, que só em 1915 e 1927 é que o total das embarcações naufragadas não tiveram perda total, e em todos os restantes anos as embarcações não se salvaram, e em três anos salvaram-se parcialmente (1914, 1929 e 1936) (Apêndice I.42.).

Para finalizar, importa referir que com o aumento do número de embarcações e da sua capacidade e sofisticação, como demos conta anteriormente, também aumentou, quase proporcionalmente, a poluição em águas costeiras, causada pelos óleos, combustíveis e lubrificantes utilizados pelas embarcações. Para mitigar os efeitos da poluição, que vinha a ser responsável pela morte de aves marinhas e outros animais marinhos, e que afetava significativamente a indústria do turismo e da pesca, muito importantes para a economia nacional, foram publicados os Decretos n.º 14354, em 1927, e n.º 14853, em 1928, ambos atualizados pelo Decreto n.º 46619, de 27 de outubro de 1965, relativamente à descarga de quaisquer produtos petrolíferos, ou de misturas que os contenham, no mar territorial português, bem como nos portos, docas, caldeiras, leitos dos rios, praias e margens (Decreto-Lei n.º 46 619, de 27 de outubro de 1965; Ministério da Marinha, 1966a, p. 235).

III.1.14.8. Produção ostreícola durante a Primeira República, com enfoque na Companhia Comercial do Montijo, entre 1925 e 1937.

A produção ostreícola na margem esquerda do estuário do Tejo, integrada no Departamento Marítimo do Centro e na Delegação Marítima do Barreiro, desenvolveu-se de forma mais intensa após os anos 60 do século XIX, portanto, depois de assinados os primeiros contratos entre particulares e Governo para exploração das ostreiras e aperfeiçoamento da cultura de ostras. Contratos esses que, diga-se, para além de lesivos ao erário público, por o recurso ter sido subvalorizado e de terem sido mal construídos, o que originou litígios jurídicos de escala internacional, ainda ficam para a História por não acautelarem o interesse público, o que se traduziu em volumosas perdas económicas para a nação, e por determinarem uma alteração profunda e decisiva na forma de gerir os recursos comuns aquáticos, que passaram a ser controlados por privados, foram privatizados, quando até então eram geridos pelas populações (ou caciques locais).

Quando a produção ostreícola começou a florar, algo que estava visível aos olhos de todos, a elite económica parlamentar, que considerava este recurso pouco relevante, desvalorizou e mostrou desinteresse, o que é visível nas lacunas dos contratos feitos pelo Estado, dotados de uma boa longevidade temporal (30 anos) e sem qualquer proteção dos interesses do comércio lusitano e dos direitos do próprio Estado, e, sobretudo, na subvalorização do recurso natural. O desinteresse do poder político pela ostreicultura é notório até ao final da década de 80 e início da década de 90 do século XIX, quando pelos motivos já referidos o governo e legisladores começaram a perceber o sucesso financeiro da exploração das ostreiras, e, claro está, apressaram-se em proceder à sua regulamentação, em 1895, tornando mais exigentes as condições de extração e melhorando a proteção das espécies (AAVV., 1895). Mas sem sucesso, porque neste primeiro regulamento a atividade foi deixada na totalidade à iniciativa particular, e, por esse motivo, quase não teve aplicação, continuando, portanto, a permanecer desaproveitada uma parte importante da riqueza nacional (Decreto n.º 3:491 de 25 de outubro de 1917, p. 1045; Vilela, 1975, p. 42).

Já no século XX, após tomada de consciência da real importância da indústria ostreira para a economia nacional, procurou-se criar condições para o seu desenvolvimento, tendo para isso sido nomeada uma Comissão de Ostreicultura, pela Portaria de 3 de julho de 1912, para "estudar a ostreicultura no rio Tejo e seus afluentes e propor as providências necessárias para o seu aproveitamento e protecção" (Portaria de 3 de julho de 1912, p. 2382). Procurava-se obter o conhecimento necessário que permitisse consubstanciar num diploma (um novo regulamento ostreícola) todas as disposições necessárias à evolução sustentada da ostreicultura, quer em ambiente natural, quer através do estabelecimento de ostreiras artificias, incluindo medidas de proteção das ostras durante o período de desenvolvimento, e, ao mesmo tempo, promover facilidades para se realizarem experiências e assim atrair investidores privados, concedendo, se necessário e com razoabilidade, garantias públicas. Em termos gerais, o objetivo avaliar as condições das ostras existentes no estuário e estudar uma forma de construir um modelo de exploração intensiva.

Não obstante este importante passo com vista ao melhor conhecimento e aperfeiçoamento técnico da exploração ostreícola, o Estado continuava incompetente na sua ação administrativa, e isso foi notório na revisão dos processos das concessões ostreícolas. Como demonstra a Portaria n.º 14/1913, de 5 de julho, nesta altura ainda se tentava apurar de forma objetiva a situação desta indústria, quanto à legalidade das concessões ostreícolas em laboração.

A Comissão de Ostreicultura apresentou três relatórios: um primeiro em 22 de maio de 1913[669], que focou as ostreiras da bacia do Tejo e da Lagoa de Albufeira, e já comportava as bases para um novo regulamento ostreícola, e dois em 1915, um em 22 de março[670], que focou as ostreiras a norte do Tejo, e outro em 9 dezembro[671], que relatou as visitas às ostreiras a sul do Tejo (Decreto n.º 3:491 de 25 de outubro de 1917, p. 1046; Ministério da Marinha, 1921b). Pelo meio ainda apresentou o projeto para um novo regulamento ostreícola, entregue em 18 de agosto de 1915. A Comissão foi constituída com carácter temporário e foi dissolvida pela Portaria de 28 de fevereiro de 1918 (Vilela, 1954b, p. 38-39).

O primeiro relatório, a que vamos dar mais atenção, entre outros elementos permite apurar a situação e a extensão dos bancos de ostras no Tejo na área de concessão Bocage, que incluía os bancos de ostras e terrenos propícios à sua cultura que se espalhavam pelo Seixal, Barreiro, Lavradio,

[669] Publicado no n.º 2 nos *Anais da Marinha* de 1914.
[670] Publicado no n.º 3 nos *Anais da Marinha* de 1915.
[671] Publicado no n.º 1 nos *Anais da Marinha* de 1916.

Montijo e Alcochete, e a possibilidade da sua exploração, que Vilela (1954b, p. 39) sintetizou da seguinte forma:

a) 2.916 hectares de ostreiras, que descobrem nas baixa-mares de águas-vivas;
b) 2.450 hectares de terrenos emergentes onde teria havido ostras em épocas anteriores aquela data;
c) 15.634 hectares de terreno não emergente (zona marítima) onde existem ostras em barcos mais ou menos dispersos.

Os bancos de ostras juntamente com os terrenos propícios à ostreicultura mais importantes localizavam-se no Montijo e nas suas imediações, num total de 2.084 hectares. Fora da área de concessão Bocage foram ainda identificados bancos em diferentes coroas distribuídas por uma extensão avaliada em 2.675 hectares. Em síntese, à data deste primeiro relatório, a bacia do Tejo comportava 23.675 hectares de bancos de ostras e de terrenos propícios à exploração deste recurso, o que era uma riqueza prodigiosa (Vilela, 1954b, p. 39).

Os peritos recomendaram a criação de parques modelo de ostreicultura, a que foi dado provimento ao sul do Tejo e no Algarve, conforme n.º 9 do artigo 1.º do Decreto n.º 3:491 de 25 de outubro de 1917, e mais tarde foi constituída a comissão de administração dos parques modelos e estações experimentais de ostreicultura, e reguladas as suas atribuições (Decreto n.º 13:556 de 04 de maio de 1927). O objetivo era desenvolver mais estudos, quer na parte da criação quer na parte da nutrição, de forma que esse conhecimento depois pudesse ser transferido para a sociedade em apoio a todos os que se quisessem dedicar de forma profissional à indústria ostreícola. Importa salientar que a falta de estudos, e de pessoas e instituições cientificamente preparadas para os realizar, era manifesta, e era a principal causa pelo qual a esta data ainda não existia uma efetiva indústria ostreícola (Vilela, 1954b, p. 39-42). O que se relacionava com o facto de a atividade estar totalmente entregue a particulares, e por mais que estes concessionários fossem muito observadores e respeitáveis, não tinham competência científica para elaborar estudos sustentados e assim fazer evoluir a atividade.

O Decreto n.º 3:491 de 25 de outubro de 1917, que autoriza o Governo a introduzir várias alterações e novos preceitos no regulamento de ostreicultura, sustenta-se nos relatórios e no projeto de regulamento produzidos pela Comissão de Ostreicultura, e não obstante o amadorismo da sua realização (Vilela, 1954b, p. 41-42), são de enorme mérito e uma grande mais-valia. Representam o que de mais significativo foi feito até este momento com vista a fundar a ostreicultura em Portugal. Neste diploma é possível ler, e cita-se: "o conjunto dos relatórios da comissão contêm como que o inventário da riqueza ostreícola do continente. Por esses trabalhos se verificou a importância dessa riqueza e se modificaram algumas ideias que anteriormente vogavam" (Decreto n.º 3:491 de 25 de outubro de 1917, p. 1046). Assumia-se, desta forma, os mais de sessenta anos de inércia, por comparação com outros países europeus, no desenvolvimento desta indústria.

Por tudo o que o Estado não tinha feito[672], no final da década de 1910 o sentimento era de fracasso. Considerava-se, e com razão, que a contribuição da ostreicultura para a economia do país ainda era reduzida, ou, se quisermos, estava longe da produção máxima de valor acrescentado que se desejava. Como advoga Vilela (1975, p. 42), "as ostreiras de todas as regiões continuavam a dar fraquíssima contribuição para o consumo do país e a fornecer (exportar) *ostras novas* para abastecer os *parques ostreícolas de criação* (Bacia de Auray e Escalda Oriental)", situação que se agravava cada vez mais "não só pela persistência do mau aproveitamento dos recursos naturais, mas principalmente pelo aumento dos esgotos domésticos derramados no Tejo".

Vale a pena referir que a espécie produzida era a *Crassostrea angulata* (Lamarck, 1835), conhecida como *Ostra portuguesa* (nome vulgar), nativa da costa portuguesa (Silva *et al.*, 2008, p. 35) e, provavelmente, originária do estuário do Tejo (Bouchon-Brandely, 1882, p. 256; Vilela, 1975, p. 8; Salgado, 2013, p. 34-35). Era, aliás, a espécie de ostra mais abundante em Portugal, e também era conhecida entre nós por carcanhola, lostra, maranhão e marinha, e em Espanha por ostión (Vilela, 1975, p. 37). Habita a zona intermarés, portanto, que está coberta durante a maré cheia e descoberta durante a maré baixa, adapta-se facilmente a todos os tipos de substratos, e é própria de estuários e desembocaduras de rios. Alimenta-se de plâncton e de detritos suspensos na coluna de

[672] "Portugal é um dos países dotados pela natureza com óptimas condições para a cultura da ostra; mas nunca os processos industriais foram aplicados conforme convinha. Não falando em tentativas anteriores, todas sem resultados apreciáveis, foi em 1 de Outubro de 1895 promulgado um regulamento para a exploração das ostreiras, ostreicultura e depósitos de ostras na parte marítima das águas públicas, regulamento cuja aplicação foi também quási nula, continuando, portanto, a ficar desaproveitada uma importantíssima parte da riqueza nacional. A principal razão dêste resultado negativo era que o regulamento deixava tudo à iniciativa particular, quando é certo que, em assuntos desta natureza, se torna indispensável que o Estado inicie os trabalhos, promova o ensinamento dos que a êles hajam dedicar-se e proteja depois, devidamente, os indivíduos ou colectividades e os capitais empregados na nova indústria (…)" (Decreto n.º 3:491 de 25 de outubro de 1917, p. 1045).

água, filtrando grandes quantidades de água pelas brânquias, o que a coloca em situação de risco em locais de intensa poluição, e tem de dimensão, em média, de 150 mm (Silva *et al.*, 2008, p. 35).

Os estudos da Comissão de Ostreicultura nomeada pela Portaria de 3 de julho de 1912, constituída por Vicente Maria de Moura Coutinho Almeida de Eça, Francisco Aníbal Oliver, Baltazar Machado da Cunha Osório, José O´Neill Pedrosa, Manuel Sousa da Câmara e Joaquim Anselmo da Mata Oliveira, foram fundamentais para a revisão do antigo regulamento de exploração das ostreiras aprovado pelo decreto de 1 de outubro de 1895, tendo essa atualização e inscrição de alguns novos preceitos sido autorizada ao Governo pelo Decreto n.º 3:491 de 25 de outubro de 1917, tendo sido o regulamento posteriormente atualizado e republicado pelo Decreto n.º 9:124 de 18 de setembro de 1923 (Diário do Governo n.º 199, do mesmo dia). No mesmo dia o governo rescindiu as concessões feitas ao Dr. Barbosa du Bocage e seus concessionários, por considerar que estes incumpriram em todas as cláusulas do contrato assinado em 10 de agosto de 1867, "pois que não houve conservação, aumento ou cultura de novas ostreiras, não existe estabelecimento destinado à engorda das ostras, nem também existe estabulação dêstes moluscos" (Decreto n.º 9:123 de 18 de setembro de 1923, p. 1049).

Com o novo regulamento de ostreicultura a Delegação Marítima do Barreiro passou a ser chefiada por um oficial da marinha militar, tendo assim mais poder, e também aqui foi constituída uma comissão local de pescarias presidida por esse oficial. A criação desta comissão local, em que alguns dos seus membros podiam fazer parte de câmaras e comissões municipais, visava dentro do possível conciliar os interesses dos ostreicultores da margem sul do Tejo com as demais aspirações e interesses locais, o que era positivo. Para além do reforço do poder e da capacidade de ação local, a nível nacional também existiu um reforço. Desde logo na Comissão Central de Pescarias, que passou a contar com mais um vogal especialista em estudos de ostreicultura, e que era o delegado Presidente da Comissão nas funções de inspetor dos estabelecimentos ostreícolas. Ainda, a criação de uma seção especial de conchicultura na Comissão Central das Pescarias, da qual teria de fazer parte o vogal especialista em ostreicultura, e ainda um vogal naturalista. Previa, ainda, a criação dos parques modelo e, para essa finalidade, a contração de um especialista estrangeiro em ostreicultura, com conhecimento prático (Decreto n.º 9:124 de 18 de setembro de 1923).

A atualização do regulamento de ostreicultura mostrava ser refletida e procurava evitar os erros que custaram bastante no passado, nomeadamente no caso de os concessionários serem uma sociedade, determinando que os seus membros só podiam ser cidadãos portugueses, no exercício dos seus direitos civis, ou naturalizados portugueses, e ainda que as ações da sociedade teriam sempre de ser nominativas e a sua transmissão só podia ser feita de portugueses para portugueses. Tentava-se evitar aquilo que no passado tinha originado litígios jurídicos de escala internacional, na sequência dos contratos entre Henri Place e a companhia inglesa não autorizados pelo governo português (Câmara Municipal do Montijo, 2001, p. 11). O regulamento também passou a permitir, de forma a flexibilizar e a atrair o capital privado, a "introdução de espécies de ostras provenientes do estrangeiro em qualquer época do ano e de quaisquer dimensões", desde que destinadas a estabelecimentos ostrícolas (Decreto n.º 9:124 de 18 de setembro de 1923, p. 1051).

Neste quadro foi constituída a Companhia Comercial do Montijo, uma iniciativa promovida por dezasseis concecionários que operavam na margem sul do Tejo com o objetivo único de criar uma organização comum para assegurar a comercialização da produção colhida nos diferentes pontos das suas concessões. Importa referir que o Tejo era, por esta altura, o principal centro de produção e comercialização de ostras (Vilela, 1975, p. 42).

O processo foi formalmente despoletado com um despacho ministerial de 21 de julho de 1924, seguido da publicação das seis portarias que autorizaram dezasseis concessões, publicadas em Diário do Governo entre setembro e dezembro de 1924, onde constam os nomes dos concecionários e os nomes dos locais concessionados, bem como as áreas concedidas.[673] Foram concessionados, por esta ocasião 328,1720 ha, sendo as maiores concessões, sete no total, da ordem dos 25 ha cada (Ministério

[673] Nomes dos concessionários e dos locais concessionados, respetivamente, por ordem crescente: (1) José de Barros Lima do Rêgo Barreto – "Pocinho"; (2) Fernando Morais de Almeida – "Rabo do Galo"; (3) Guilherme de Sousa Otero Salgado – "Passadeira"; (4) Policarpo de Sousa Otero Salgado – "Lombo de Alhos Vedros"; (5) D. Carmina Filomena Alves Costa – "Cegas"; (6) Dr. José Almada – "Cabecinhas"; (7) Dr. D. António Maria de Lencastre – "Lombo de Alhos Vedros"; (8) Dr. João Emílio Raposo de Magalhães – "Lombo dos Paus"; (9) Eduardo António Ribeiro de Oliver – "Bardo"; (10) Raúl de Antas Manso Preto Mendes Cruz – "Jacob"; (11) Dr. António de Sousa Horta Sarmento Osório – "Jacob"; (12) José de Sousa Horta Sarmento Osório – "Sem Camisa"; (13) D. João de Lencastre – "Talhadouro"; (14) Dr. António Osório Sarmento de Figueiredo – "Talhadouro"; (15) José Correia de Sampaio Melo e Castro – "Corva do meio"; (16) D. António de Sousa Holstein Beck – "Badajoz" (Ministério da Marinha, 1927a, p. 221).

da Marinha, 1927a, p. 221).[674] O que corresponde a 3.281.720 m², ou, se se preferir, a 3,28 km², o que significa uma área substancial do estuário concessionada a privados.

Por despacho ministerial de 24 de abril de 1925, foram aprovados os estatutos e respetivas restrições da Companhia Comercial do Montijo. Neste mesmo ano, os dados oficiais indicam que nos 3.521,720 m² de área concedida foram colhidos 1.972,096 milheiros[675], cerca de 69.023 Kg de ostras, que foram exportados para Espanha, França e Inglaterra, pelo montante de 56.639$00 (Ministério da Marinha, 1927a, p. 221).

Foi um processo complexo devido ao aumento dos esgotos domésticos drenados para o estuário, e da poluição das águas em geral, com consequentes resultados na saúde pública. Na sequência dos primeiros pedidos de concessão de ostreiras, a Delegação de Saúde do Distrito de Lisboa dirigiu um ofício ao Administrador do concelho do Montijo, em 18 de outubro de 1924, a considerar prejudicial para a saúde pública a concessão de ostreiras na margem sul do Tejo desde o princípio da cala do Montijo, na Lançada, até ao Moinho no sul da Vila, porque aqui vinha "desaguar os esgotos da Villa e das varias industrias montadas ao largo da referida cala" (N.º 534, Processo n.º 11164, n.º 15) (Arquivo Histórico do Montijo, 1988, p. 87). No ano seguinte foi mesmo proibida a apanha de ostras nesta zona da margem sul do Tejo, através da Portaria n.º 4:325 de 9 de janeiro de 1925, publicada no Diário do Governo n.º 7 de 9 de janeiro de 1925, por recomendação da Comissão Central de Pescarias e pela Direção Geral da Saúde. Uma semana depois, a Direção de Pescarias da Direção Geral da Marinha enviou um ofício ao Sr. Subdelegado de Saúde da Aldeia Galega, dando-lhe conta da proibição (Proc. 10/177/nº 1) (Arquivo Histórico do Montijo, 1988, p. 88). Em 15 de janeiro de 1931, com a aprovação do Regulamento de Salubridade da Indústria Ostreícola, essa proibição foi estendida à margem direita do rio Tejo (art.º 3.º) (Decreto n.º 19:242 de 15 de janeiro de 1931, p. 106).[676]

Pouco depois de o Ministro da Marinha ter sido autorizado a nomear o pessoal nacional (estritamente indispensável) para as estações experimentais de ostreicultura e de conchicultura do Montijo, de Faro e de Alvor, evento em que se reafirmaram as vantagens para a economia nacional do pleno funcionamento das estações experimentais (Decreto n.º 11:470 de 1 de março de 1926, p. 175), iniciar-se-ia o quadro da política de restrição orçamental desencadeada por Salazar. E, por motivos de contenção da despesa pública, os parques modelos e as estações experimentais de ostreicultura e de conchicultura foram extintos, onde se incluía a estação do Montijo, tendo os meios de ação materiais e humanos transitado para a dependência do Aquário Vasco da Gama (Estação de Biologia Marítima), sendo este um grande revés para a ostreicultura (Decreto n.º 15:800 de 31 de julho de 1928, p. 1609-1610).

Entre 1925 e 1930, não obstante a manutenção do número de concessões e da área concedida a privados para exploração ostreícola, verificou-se uma forte redução da quantidade de ostras colhidas e do valor total de venda.

Em 1931 e em 1932, reduziram abruptamente o número de concessões e a área concedida, mas aumentou a quantidade de ostras colhidas e o valor de venda, o que se justifica pela exclusão das concessões ostreícolas não produtivas ou inativas, ou cujas licenças estivessem caducadas.

Em 1932, o Dr. Rodrigo Boto, naturalista da Estação de Biologia Marítima, participou da primeira visita ao estrangeiro para estudo da ostreicultura, que teve como tema os métodos de controle bacteriológico e medidas de sanidade ostreícola. O evento isolado até ao momento ocorreu na Holanda e contou com a presença de especialistas de diversos países europeus, como a Inglaterra, a França ou a Alemanha (Vilela, 1954b, p. 40).

[674] Nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 9:124 de 18 de setembro de 1923, a área a conceder a cada entidade privada para explorações ostreícolas de criação e engorda, individualmente ou conjuntamente, não podia ser inferior a um ha nem superior a 25 ha, o que justifica não terem sido concessionadas áreas superiores a 25 ha.

[675] Um milheiro são mil unidades, ou seja, mil ostras. Sobre a equivalência para quilogramas (Kg). Com base no trabalho de Vilela (1975), um milheiro corresponderia a 10^3 ostras, ±120 Kg de ostras (incluía ostras pequenas, médias e grandes). Com base na primeira publicação das pescas pelo Instituto Nacional de Estatística, que utiliza outra fórmula, um milhar de ostras de 5 cm equivaleria a 25 Kg, de 6 cm equivaleria a 35 Kg, e de 7 cm equivaleria a 47 Kg (INE, 1971, p. VIII).

[676] Nos termos deste Regulamento só era permitida a produção de ostra, para o consumo público ou para exportação, em estabelecimentos ostreícolas existentes nos terrenos do domínio público, ou em estabelecimentos autorizados em terrenos particulares, desde que considerados salubres, que tinham de ser validados pelas autoridades marítimas, que por sua vez ouviam previamente as autoridades de saúde. O consumo público de ostras em toda a jurisdição da Capitania do Porto de Lisboa, e respetivas delegações marítimas, e também nas áreas concelhias (Lisboa, Oeiras, Cascais, Almada, Seixal, Barreiro, Montijo, Alcochete, Vila Franca de Xira e Loures), teria de observar os preceitos deste Regulamento. Este regulamento seria alterado, no seu artigo 8.º, pelo Decreto n.º 21:934 de 3 de dezembro de 1932.

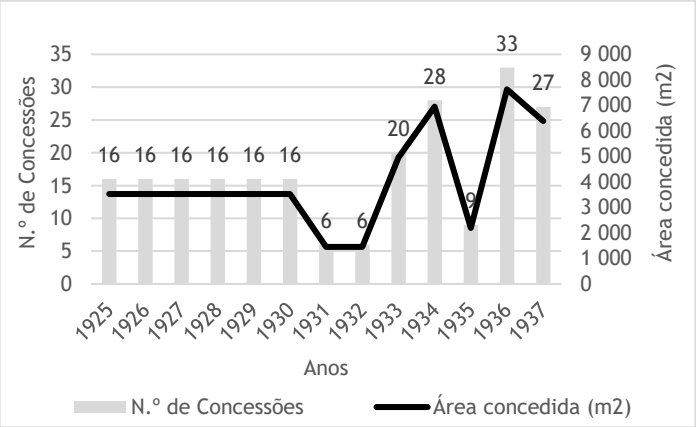


GRÁFICO 69 | Número de concessões e área concedida, por anos, entre 1925 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1927a, p. 221; 1927b, p. 213; 1927c, p. 337; 1929, p. 327; 1930, p. 335; 1931, p. 343; 1932, p. 353; 1933, p. 359; 1934, p. 365-366; 1936, p. 369-371; 1937, p. 371-373; 1939, p. 347-349; 1939, p. 347,350-351.

Nota. Foi aplicado rótulo de dados ao n.º de concessões. No Apêndice I.43., tabela A, constam os dados originais.

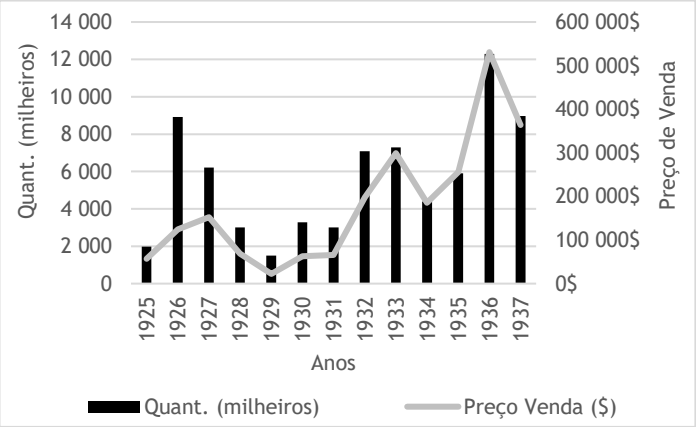


GRÁFICO 70 | Produto total das concessões ostreícolas ao sul no Tejo, por anos, entre 1925 e 1937.

Fontes: Ministério da Marinha, 1927a, p. 221; 1927b, p. 213; 1927c, p. 337; 1929, p. 327; 1930, p. 335; 1931, p. 343; 1932, p. 353; 1933, p. 359; 1934, p. 365-366; 1936, p. 369-371; 1937, p. 371-373; 1939, p. 347-349; 1939, p. 347,350-351.

Notas. Moeda: Escudos. Para se chegar ao produto total das concessões ostreícolas, foram juntas as quantidades colhidas para consumo e exportação, bem como o valor de venda em ambas as categorias. Os dados de base completos constam na tabela A do Apêndice I.43.

Entre 1933 e 1937, aumentou significativamente o número de contratos de concessão ostreícola, e, naturalmente, também aumentou a área concedida a privados para essa exploração. O produto total das concessões ostreícolas também aumentou, à exceção dos anos de 1934/35, como se observa do gráfico ao lado.

Entre 1925 e 1932, não existem dados quantitativos das ostras extraídas para consumo, somente para exportação, o que encontra justificação na lógica do interesse industrial, visível na produção estatística para todo o setor pesqueiro.

O principal destino das ostras colhidas era a exportação, o principal meio de transporte era o marítimo, e o principal país de destino era a Inglaterra (Londres), a que se seguiam outros, como Espanha (Madrid), Suécia, França (Bordéus) e Bélgica (Anvers).[677] Marrocos (Casablanca) era o principal parceiro comercial não europeu.

Os ingleses recebiam anualmente mais de 80% da produção total de ostras da margem sul do Tejo, eram o principal parceiro comercial de Portugal.

Londres foi a única capital europeia a receber ostras sem interrupção entre 1925 e 1937, tendo importando durante estes anos 33.641 milheiros por um valor de 1.014.906$00.[678]

Cada milheiro de ostras era comercializado no estrangeiro por 40$00, à exceção das vendas para Madrid, em que o valor por milheiro era quase sempre inferior. Por exemplo, em 1934, o concessionário Francisco de Araújo, que explorava o local Maria Manuela no banco da Feitoria do Bacalhau, vendeu para Madrid 44 milheiros de ostras por 176$00, saindo cada milheiro a 4$00. Este mesmo concecionário, no mesmo ano, produziu 486 milheiros que vendeu para consumo interno por 26.730$00, ou seja, a 55 escudos o milheiro. Significa isto que vendeu mais caro aos portugueses do que para os espanhóis. No mesmo ano, aconteceu uma outra venda para Madrid, realizada pelo concessionário Gustavo Garcia e Costa, que explorava o local Claudina no banco do Samouco. Vendeu 3 milheiros de ostras por 90 escudos, portanto, cada milheiro saiu a 30 escudos. Este concecionário também produzia para o consumo interno, e neste mesmo ano comercializou para esse fim 15 milheiros de ostras por 852$00, portanto, o milheiro ficou a 56 escudos e 80 centavos (Ministério da Marinha, 1936, p. 369-371).

[677] Designação em francês de Antuérpia. As ostras portuguesas chegavam ao mercado europeu pela porta marítima das principais cidades, como Antuérpia, a maior cidade da região da Flandres e da Bélgica e um centro de comércio com raízes históricas com Portugal, desde a abertura da marítima para a Índia, ou como Bordéus, situada perto da costa Atlântica, no sudoeste de França, que permitia o acesso a grandes embarcações, quer no estuário do Garona, quer mesmo nas infraestruturas portuárias existentes no rio Garona junto ao núcleo urbano central. Também a cidade de Londres, a maior cidade europeia, através do rio Tamisa.

[678] Não dispomos dos dados estatísticas das exportações do ano de 1932, mas sabemos que as exportações aconteceram com a regularidade do costume.

Os concessionários que produziam só para o consumo interno geralmente trabalhavam em menor escala e praticavam preços superiores, quer aos praticados pelos concessionários que só produziam para exportar, especialmente para o mercado espanhol, quer aos praticados pelos concessionários que, não obstante produzirem sobretudo para exportação, encaminhavam uma parte marginal para o consumo nacional. Podemos inferir que os concessionários que só produziam para exportação, e que representavam a maior parte, praticavam preços inferiores aos praticados pelos concessionários que só colocavam no mercado externo o excedente da produção que era destinada ao consumo interno (quando existia). O que significa que as empresas mais lucrativas seriam as que se dedicavam em exclusivo à exportação.

Talvez por isso o grosso dos concessionários produzisse maioritariamente para exportação, deixando quantidades residuais para o consumo nacional, cujo preço agravava em cerca de 30%. Em 1933, por exemplo, só três concessionários produziram exclusivamente para o consumo nacional, e todos eles venderam o malheiro por cerca de 55 escudos, bem mais do que a média de 40$00/malheiro praticada na venda ao exterior, a saber: os concessionários António Maria Lencastre e Policarpo de Sousa Otero Salgado, que exploravam em conjunto o banco do Lombo de Alhos Vedros, produziram, respetivamente, cinco malheiros comercializados por 275$00, e 28 malheiros comercializados por 1:540$00, e o concessionário Rogério Morgado Barreto, que explorava o lugar de Antares no banco do Samouco, produziu 195 malheiros que comercializou por 10:716$00 (Ministério da Marinha, 1934, p. 365-366).

Os diferentes valores de comercialização das ostras em função do destino, se mercado interno, se mercado externo, justificam-se pelo facto de as ostras destinadas à exportação serem mais simples de preparar e, por isso, renderem mais. Convém referir que após a destroncagem[679], as ostras destinadas à exportação eram ensacadas (em sacos com peso certo e etiquetados) apenas com cuidados de lavagem (em que era retirado o lodo) e de seleção, e, portanto, não tinham de passar por parques de crescimento para afinação ou tratamento, como teria de acontecer caso se destinassem ao consumo interno (no caso da exportação, essa fase era realizada no país de destino) (Mendes & Mendes, 1968).

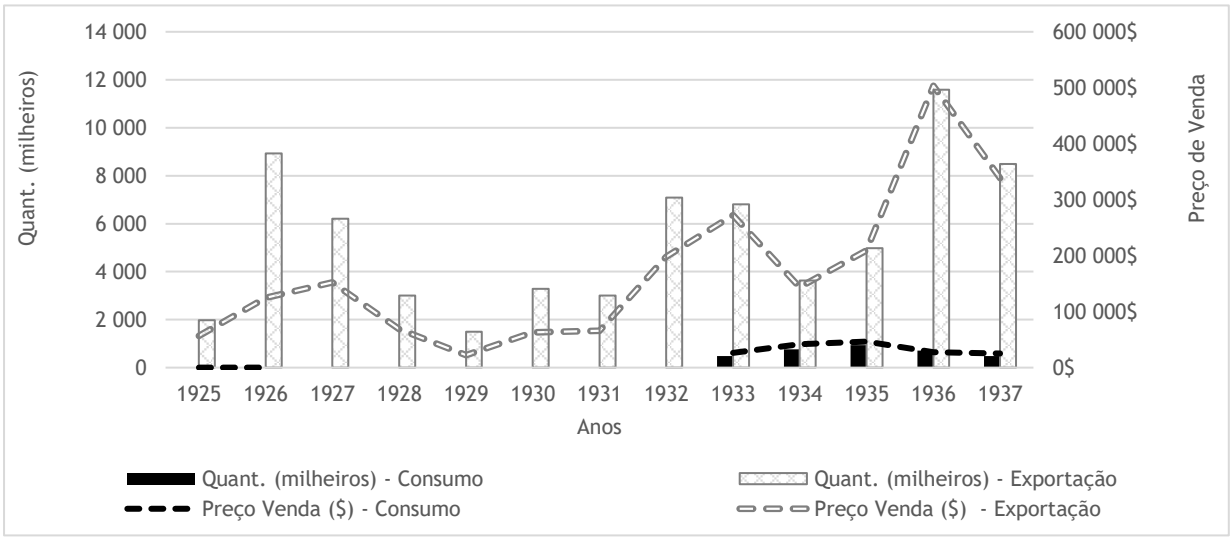


GRÁFICO 71 | Ostras extraídas para exportação e consumo e preço de venda, por anos, entre 1925 e 1937.
Fontes: Ministério da Marinha, 1927a, p. 221; 1927b, p. 213; 1927c, p. 337; 1929, p. 327; 1930, p. 335; 1931, p. 343; 1932, p. 353; 1933, p. 359; 1934, p. 365-366; 1936, p. 369-371; 1937, p. 371-373; 1939, p. 347-349; 1939, p. 347,350-351.
Nota. Moeda: Escudos. Os dados de base completos constam na tabela B do Apêndice I.43.

Uma outra questão que importa salientar, quando existia quebra nas vendas ao exterior, os concessionários faziam um reajustamento da produção para o mercado interno. Isso aconteceu em 1934 e 1935 - na sequência da retração das exportações aumentou a quantidade de ostras vendidas para o consumo. Naturalmente, nesta altura a apanha da ostra para exportação era uma atividade económica com grande impacto para as comunidades litorais da margem sul do Tejo.

[679] Serviço que consiste na separação das ostras, umas das outras ou do substrato ao qual se fixaram. Para reduzir ao mínimo o número de conchas danificadas nesta fase, este serviço era realizado por pessoas experientes (geralmente por mulheres).

Por fim, a exportação não ocorria fundamentalmente para a França, como mais tarde iria acontecer no estuário do Sado (Pessoa & Oliveira, 2006), mas para vários países sendo mais relevantes os quantitativos exportados para a Inglaterra, como se observa nos gráficos seguintes. Ou seja, ainda que fosse um produto apreciado no mercado francês, por esta altura era nas estâncias balneares inglesas que mais se procurava a ostra portuguesa. E existem motivos para a ostra portuguesa agradar no exterior, o principal era a qualidade.

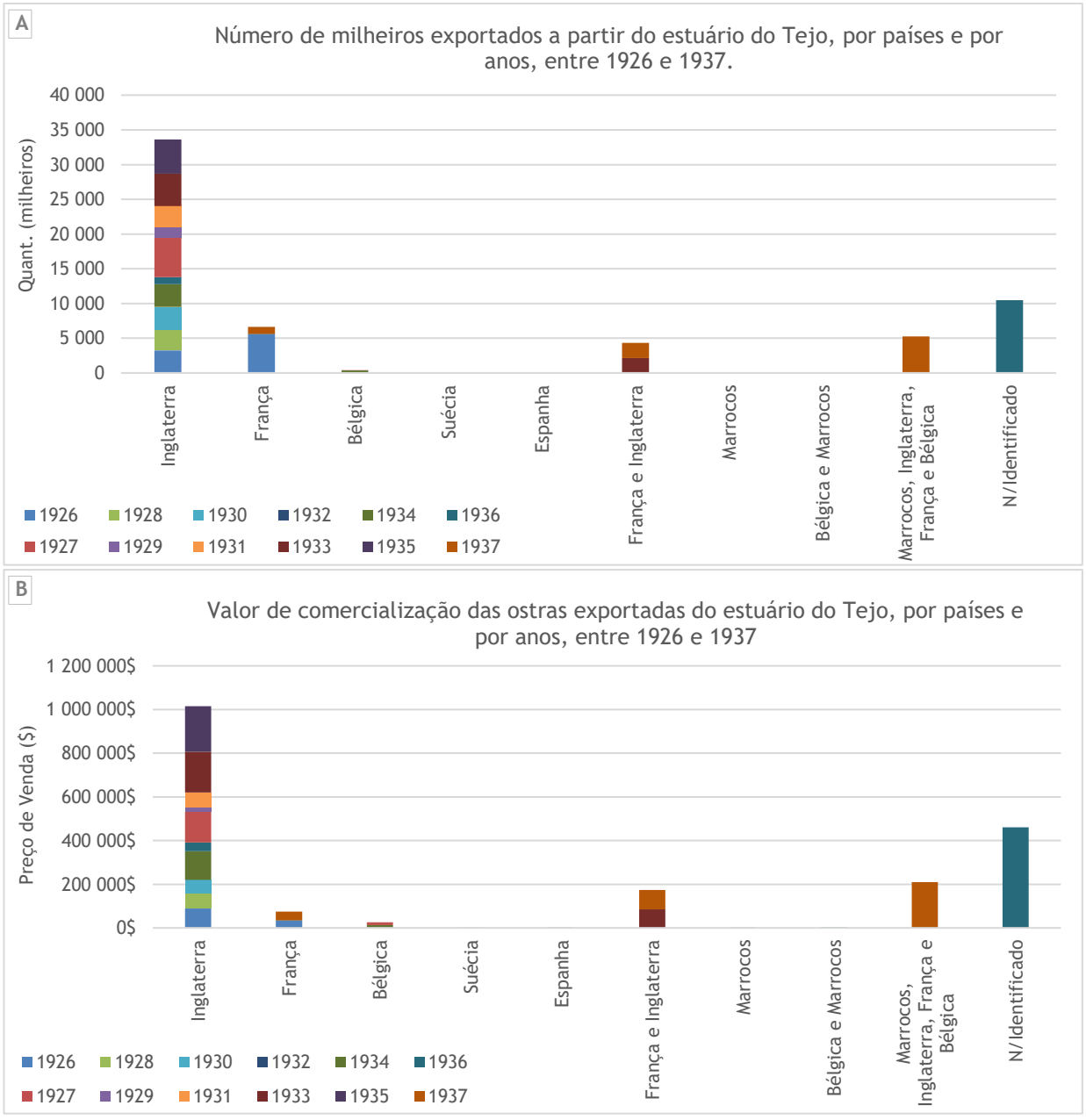


GRÁFICO 72 | Número de milheiros exportados e valor de comercialização, por países e por anos, entre 1926 e 1937.
Fontes: Ministério da Marinha, 1927b, p. 213; 1927c, p. 337; 1929, p. 327; 1930, p. 335; 1931, p. 343; 1932, p. 353; 1933, p. 359; 1934, p. 365-366; 1936, p. 369-371; 1937, p. 371-373; 1939, p. 347-349; 1939, p. 347,350-351.
Notas. Moeda: Escudos. No Apêndice I.43., tabela B, apresentamos os valores de base em "Escudos".

O Regulamento de Salubridade da Indústria Ostreícola, que regulamentava as condições de salubridade da indústria ostreira nas suas operações de venda, exportação e importação, aprovado pelo Decreto com força de lei n.º 19:242, de 15 de janeiro de 1931, ajudava a acreditar a ostra portuguesa, tanto no mercado externo como no mercado interno.



FIGURA 70| Banco de ostras no estuário do rio Tejo.
Fonte: Vilela, 1975, 65.

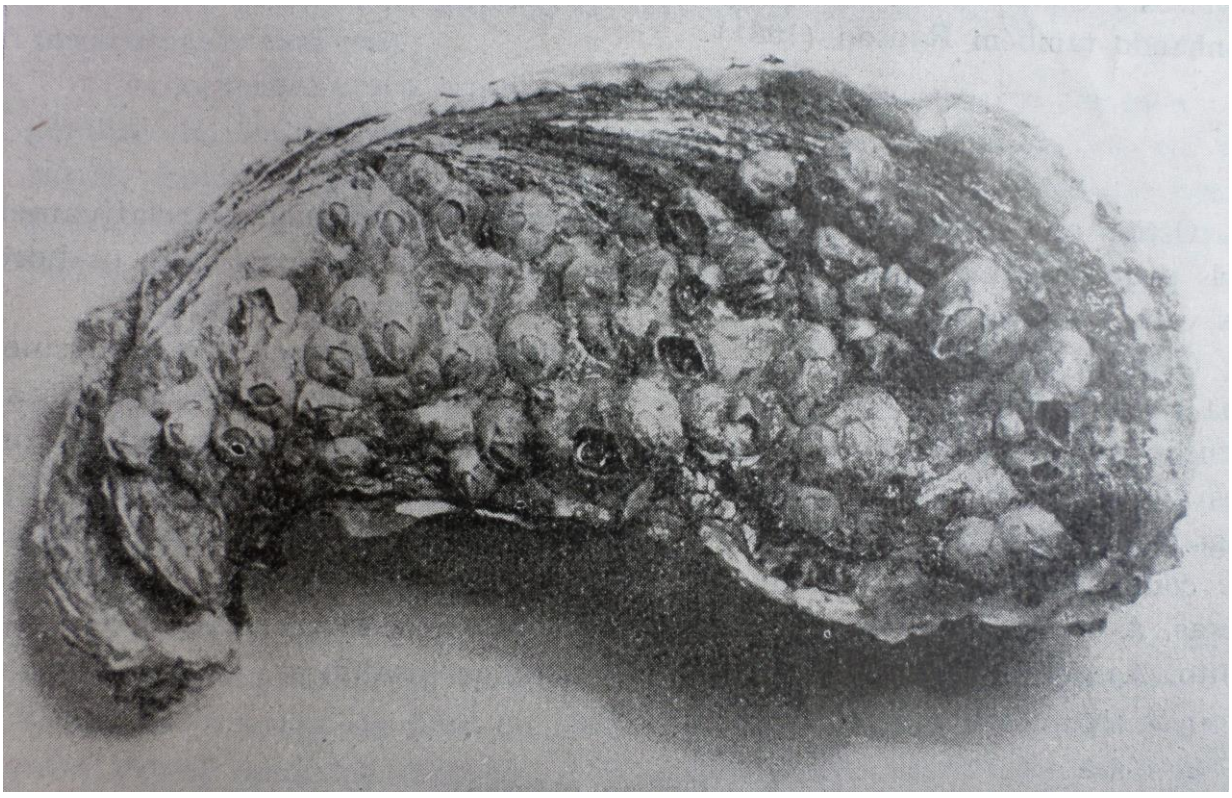


FIGURA 71| Ostra com 11,5 cm, tamanho natural, a concha coberta de cracas (*Chthamalus stellatus*), colhida no cais/ponte de Alcochete. As cracas antigamente designavam-se "bujões", e no Tejo competiam com as ostras pelo espaço e pelos alimentos.
Fonte: Vilela, 1975, 181.

(página intencionalmente deixada em branco)


Estuário do rio Tejo
Pesca Comercial
Marítimos
Arrais de Pesca Local
Embarcação de Pesca Local
PESCADORES
Arrais de Pesca
Artes de Pesca
Piteira
Tagol
Moita
Montijo
Malhagem
Seixal
Lisboa
Benavente
Alcochete
Rede Corvineira
Camarão Mouro
Galricho ou nassa
Arrastão de Vara
Barreiro
Palangre de Meia Água
Bicheiro
Palhais
Corricar
Lota
Sacho
Sítio das Hortas
Sabogal
Ganchorra
Rede fundeada
Cabo das Tralhas
Corrico
Samouco
Safio
Olho do Boi
Serração
Chumbicas
Toneira
Savara
Classe de Malhagem
Congro
Biro do Mexilhoeiro
Rol de Tripulação
Branqueira
Amora
Banática
Rede Solheira
Lúcio
Cacilhas
Anelídeos
Trafaria
Rede de Tresmalho
Rede derivante
Portos de Pesca
Cais de Alcochete
Cais do Seixal
Matrícula de Tripulação
Vila Franca de Xira
Palangre de Fundo
Fonte da Telha
Porto Alto
Oeiras
Gaio
Lota
Xarroco
Berbigoeiro
Sargo-safia
Pelinga
Barreiro
Sável
Ruivo
Savara
Sável
Poliquetas
Robalo-baila
Rede de Emalhar de um Pano
Cabo das Boias (ou flutuadores)
Sardinha
Apneia
Xalavar
Póvoa de Santa Iria
Barra a Barra
Paço de Arcos
Caramujo
Porto Brandão
Doca de Alcântara
Choupa
Arqueação
Cova do Vapor
Savelha
Almada
Alhandra
Dourada
Ganchorra manobrada com sarilho
Safio
Polvo-comum
Cetáceos
Cordados
Polvo
Siluro
Mergulho
Sabóga
Vermijo